



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4562

Terça-feira - 18 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Cordilheira Alta	712	José Boiteux	1101
Agrolândia	4	Coronel Martins.....	714	Jupia	1107
Água Doce.....	5	Corupá	744	Lacerdópolis.....	1111
Águas de Chapecó.....	10	Cunha Porã.....	759	Lages	1112
Águas Frias.....	14	Curitibanos	762	Lauro Muller	1126
Águas Mornas	19	Descanso.....	776	Lebon Regis.....	1129
Alfredo Wagner	20	Dionisio Cerqueira	779	Leoberto Leal.....	1135
Anchieta	21	Dona Emma.....	780	Lindóia do Sul	1145
Anita Garibaldi	43	Entre Rios.....	781	Lontras.....	1146
Anitápolis.....	44	Ermo	782	Luiz Alves	1148
Antônio Carlos	45	Faxinal dos Guedes.....	783	Luzerna	1150
Apiuna.....	62	Flor do Sertão	811	Macieira.....	1152
Araranguá.....	71	Formosa do Sul	815	Mafra	1157
Arroio Trinta.....	74	Forquilha.....	816	Major Gercino	1158
Ascurra.....	83	Fraiburgo.....	817	Major Vieira	1166
Aurora	86	Galvão.....	850	Maravilha.....	1167
Balneário Camboriú	87	Garopaba.....	858	Massaranduba.....	1169
Balneário Gaivota	112	Garuva	861	Meleiro	1171
Balneário Piçarras.....	113	Gaspar	867	Mirim Doce	1173
Barra Velha.....	131	Grão Pará	876	Modelo	1181
Bela Vista do Toldo	140	Guaraciaba	881	Morro da Fumaça	1194
Belmonte.....	189	Guaramirim.....	883	Morro Grande.....	1195
Benedito Novo	191	Guatambú	886	Navegantes.....	1196
Biguaçu	196	Ibiam	887	Nova Itaberaba	1207
Blumenau	202	Ibirama	889	Nova Trento	1208
Bombinhas.....	251	Içara	919	Nova Veneza.....	1218
Bom Jardim da Serra	234	Ilhota	923	Novo Horizonte	1228
Bom Jesus do Oeste.....	235	Imbituba	924	Ouro	1230
Bom Retiro	246	Imbuia	936	Ouro Verde	1231
Brusque.....	254	Indaial.....	939	Paial	1242
Caçador.....	275	Iomerê	942	Palhoça	1243
Calmon.....	289	Ipira	947	Palmeira	1273
Camboriú.....	291	Iporã do Oeste.....	948	Palmitos	1274
Campo Alegre	310	Ipuacu.....	949	Passos Maia	1275
Campo Belo do Sul	319	Ipumirim	950	Penha.....	1277
Campo Erê.....	332	Irani	956	Peritiba.....	1345
Campos Novos	336	Irineópolis	959	Pescaria Brava	1357
Canelinha	372	Itá	961	Pinheiro Preto	1359
Canoinhas.....	373	Itaiópolis	967	Piratuba.....	1393
Capinzal	396	Itapema	1017	Planalto Alegre.....	1394
Catanduvas.....	400	Itapiranga.....	1024	Pomerode.....	1395
Celso Ramos	405	Itapoá	1026	Ponte Alta.....	1396
Chapadão do Lageado	410	Ituporanga	1042	Ponte Serrada	1397
Chapecó	413	Jaborá	1043	Porto Belo.....	1403
Cocal do Sul.....	704	Jaraguá do Sul	1044	Porto União.....	1413
Concórdia	706	Joaçaba.....	1082	Presidente Castello Branco	1437

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4562

Terça-feira - 18 de Junho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Presidente Getúlio	1438	São Carlos	1548	Taió	1701
Princesa	1441	São Cristóvão do Sul.....	1549	Tangará	1709
Quilombo.....	1443	São Domingos.....	1550	Timbó	1714
Rio das Antas.....	1446	São Francisco do Sul.....	1554	Três Barras	1716
Rio do Oeste.....	1451	São João do Itaperiú	1577	Treviso	1717
Rio dos Cedros.....	1456	São João do Sul	1579	Treze Tílias	1721
Rio do Sul.....	1452	São Joaquim	1581	Trombudo Central.....	1723
Rio Fortuna.....	1460	São José.....	1584	Tubarão	1725
Rio Negrinho.....	1461	São José do Cedro.....	1589	Tunápolis.....	1778
Rio Rufino.....	1469	São José do Cerrito	1595	Turvo	1780
Riqueza	1479	São Lourenço do Oeste.....	1596	Urubici	1783
Romelândia.....	1481	São Ludgero	1601	Vargeão.....	1785
Saltinho.....	1482	São Miguel da Boa Vista	1662	Vargem	1786
Sangão.....	1487	São Miguel do Oeste.....	1663	Vidal Ramos.....	1788
Santa Cecília.....	1490	São Pedro de Alcântara.....	1682	Videira.....	1797
Santa Rosa de Lima.....	1492	Saudades.....	1683	Vitor Meireles.....	1807
Santa Rosa do Sul	1512	Schroeder	1687	Witmarsum	1811
Santa Terezinha do Progresso	1524	Seara	1694	Xanxerê.....	1812
São Bento do Sul.....	1526	Serra Alta	1697	Xaxim.....	1888
São Bernardino	1545	Sombrio.....	1698		

ASSOCIAÇÕES

AMAI.....	1892	GRANFPOLIS.....	1902
-----------	------	-----------------	------

CONSÓRCIOS

CINCATARINA	1916	CVC.....	1940	CIRSURES.....	2001
CISAM	1916	CIGAMVALI.....	2000		



Abelardo Luz**PREFEITURA****PORTARIA Nº 220 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6093027

PORTARIA Nº.220/2024

DETERMINA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO NOMEADA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE OU INFRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Adriana Cristina Stringhi, técnica em enfermagem, inscrita sob matrícula nº 2073, em substituição a Indianara Francys dos Santos, odontóloga 20hs, inscrita sob matrícula nº 77901, para compor a Comissão nomeada para apurar eventual responsabilidade ou infração de Dilceu Plens da Luz, servidor municipal.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 12 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 221 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093028

PORTARIA Nº.221/2024

DETERMINA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO NOMEADA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE OU INFRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Adriana Cristina Stringhi, técnica em enfermagem, inscrita sob matrícula nº 2073, em substituição a Fernanda Duarte Silva, orientador educacional- 20 hrs, inscrita sob a matrícula nº 183002, para compor a Comissão nomeada para apurar eventual responsabilidade ou infração de Edilson Andre Baumgratz, servidor municipal.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 12 de junho de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Publicação Nº 6092338

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024.

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGROLÂNDIA NO ÂMBITO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DATA DA ABERTURA: A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2024

LOCAL: Setor de Licitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas possíveis alterações.

Agrolândia, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE 05/2024

Publicação Nº 6092455

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024

INEXIGIBILIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORAS NO EVENTO SOBRE ESG E FERRAMENTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E A INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REALIZADO NA DATA DE 25 A 28 DE JUNHO DE 2024.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

ICAP ANDRIO SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.721.946/0001-15, pelo valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Agrolândia/SC, 17 de junho 2024.

Otto Carlos Bertelli
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Água Doce

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PS 006-2024 AGENTE OPERACIONAL - MARIA DELLA JAKMA

Publicação Nº 6094715

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Convoca o (a) Senhor (a) MARIA DELLA JAKMA, classificado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado 006/2024, no cargo de Agente Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 17 de junho de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 117/2024

Publicação Nº 6093950

DECRETO Nº 117/2024 – DE 17 DE JUNHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 3.324/ de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para aplicação dos recursos do Convênio Trânsito – Prefeitura.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.93.00.002.752.7006.0056/31 Aplicação Direta Decorrente de Op .Entre Órgãos com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
04.122.05.2.008 CONTRIBUIÇÕES FINANC.A ENTIDADES
3.3.93.00.00.2.752.7006.0056/31 Aplic Direta Decorrente de Op. Órgãos.....R\$ 55.000,00
TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro verificado na rubrica de Convênio Trânsito – Prefeitura FR 2.752.7006.0056.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 365/2024

Publicação Nº 6094692

PORTARIA Nº 365/2024 – DE 17 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o servidor DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.XXX.XXX-18, Assistente Administrativo efetivo, Agente de Contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, sem qualquer remuneração, a partir de 18/06/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2024

Clair Antonio Gemelli Thaise Zanatta
Sec. Administração e Fazenda Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 366/2024

Publicação Nº 6094707

PORTARIA Nº 366/2024 – DE 17 DE JUNHO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora CRISTIANE RIBEIRO, inscrita no CPF nº 107.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de Psicóloga, no período de 13/06/2024 até 27/06/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2024

Josiane Correia Lins Vianna Zattera Thaise Zanatta
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 367/2024

Publicação Nº 6094711

PORTARIA Nº 367/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 081/2013,

Considerando o Relatório da Secretária de Saúde do Município de Água Doce – SC, qual solicita a apuração dos fatos de supostamente ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, possivelmente incorrendo em afronta aos deveres definidos no inciso III do artigo 86 e as proibições definidas no inciso I do artigo 87, ambos da Lei Complementar n. 015/1999, que se comprovado tem como consequência a pena disposta no inciso I do artigo 95 da citada Lei Complementar, observados o devido processo legal e o oferecimento do contraditório e da ampla defesa,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei Municipal n. 081/2013, DETERMINO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, em desfavor do servidor E. M. de L., matrícula 110386, em virtude da suposta prática de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, definido no inciso III do artigo 86 da Lei Complementar n. 015/1999, estando sujeitos às penalidades previstas no art. 95 da mesma Lei Complementar, ainda, considerando o artigo 25 caput da Lei n. 081/2013: “O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor estável, em estágio probatório, com vínculo temporário ou em cargos comissionados, por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.”

Art. 2º - Determina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – nomeada pela Portaria nº 597/2022 de 13 de dezembro de 2022 e 032/2023 de 09 de janeiro de 2023, integrada pelos(as) servidores(as): JOSELI APARECIDA MOURA ROSA TRENTTO – Servidora efetiva no cargo de Contadora, matrícula nº 105; FÁTIMA BORTOLINI PONTEL – Servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula 1045 e Professora de Educação Infantil, matrícula 1201 e WALESKA PORTO LIMA, Servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula

1.318; para que sob a Presidência da primeira, apurem eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo servidor Municipal E. M. de L., matrícula 110386.

Art. 3º - Diante do exposto, DETERMINO que a comissão ora instaurada, inicie o referido processo no prazo máximo de 10 (dez) dias devendo concluí-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando especialmente o artigo 38 da Lei 081/2013.

Art. 4º Os procedimentos processuais disciplinados deverão obedecer ao disposto no Art. 38 da Lei Complementar n. 081/2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 368/2024

Publicação Nº 6094713

PORTARIA Nº 368/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 081/2013,

Considerando o Relatório da Secretária de Saúde do Município de Água Doce – SC, qual solicita a apuração dos fatos de supostamente ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, possivelmente incorrendo em afronta aos deveres definidos no inciso III do artigo 86 e as proibições definidas no inciso I do artigo 87, ambos da Lei Complementar n. 015/1999, que se comprovado tem como consequência a pena disposta no inciso I do artigo 95 da citada Lei Complementar, observados o devido processo legal e o oferecimento do contraditório e da ampla defesa,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei Municipal n. 081/2013, DETERMINO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, em desfavor da servidora J. de A. M. de L., matrícula 110673, em virtude da suposta prática de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, definido no inciso III do artigo 86 da Lei Complementar n. 015/1999, estando sujeita às penalidades previstas no art. 95 da mesma Lei Complementar, ainda, considerando o artigo 25 caput da Lei n. 081/2013: “O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor estável, em estágio probatório, com vínculo temporário ou em cargos comissionados, por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.”

Art. 2º - Determina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – nomeada pela Portaria nº 597/2022 de 13 de dezembro de 2022 e 032/2023 de 09 de janeiro de 2023, integrada pelos(as) servidores(as): JOSELI APARECIDA MOURA ROSA TRENTTO – Servidora efetiva no cargo de Contadora, matrícula nº 105; FÁTIMA BORTOLINI PONTEL – Servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula 1045 e Professora de Educação Infantil, matrícula 1201 e WALESKA PORTO LIMA, Servidora efetiva no cargo de Professora de 1ª a 5ª série, matrícula

1.318; para que sob a Presidência da primeira, apurem eventual ato de improbidade administrativa praticado pela servidora J. de A. M. de L., matrícula 110673.

Art. 3º - Diante do exposto, DETERMINO que a comissão ora instaurada, inicie o referido processo no prazo máximo de 10 (dez) dias devendo concluí-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando especialmente o artigo 38 da Lei 081/2013.

Art. 4º Os procedimentos processuais disciplinados deverão obedecer ao disposto no Art. 38 da Lei Complementar n. 081/2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 369/2024

Publicação Nº 6094953

PORTARIA Nº 369/2024 – DE 17 DE JUNHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO, inscrita no CPF nº 845.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Contadora, no período de 17/06/2024 até 26/06/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de junho de 2024

Clair Antonio Gemelli
Sec. Administração e Fazenda

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2024

Publicação N° 6094980

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2024**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, torna pública a classificação final referente ao Edital de Chamamento Público nº 013/2024:

Conforme Ata da Comissão Central Organizadora dos Festejos, nomeados pelo Decreto Municipal 007/2024 de 11 de janeiro de 2024, ficam classificadas definitivamente as Organizações da Sociedade Civil conforme segue:

Organização da Sociedade Civil - OSC	Data e Horário do Protocolo	Requisitos de Habilitação
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce – SC	0800.003.066.0000126 – 28/05/2024 – 14:03	Classificado
Associação de Professores, alunos e funcionários do centro de educação de jovens e adultos Doutor Alvinio Raitz	0800.003.066.0000127 – 28/05/2024 – 14:40	Classificado
APP – Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz	0800.003.066.0000128 – 29/05/2024 – 14:13	Classificado
APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Assentamento 1 de Agosto de Água Doce	0800.003.066.0000129 – 29/05/2024 – 14:39	Classificado
Associação Aguadocense de Judô (AAJU)	0800.003.066.0000130 – 04/06/2024 – 14:40	Classificado
Rotary Club de Água Doce	0800.003.066.0000131 – 11/06/2024 – 08:24	Classificado

Água Doce – SC, 17 de junho de 2024

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI:517949269
68

Assinado de forma digital por NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI:51794926968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=06298395000137, ou=presencial, cn=NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI:51794926968
Dados: 2024.06.17 17:13:04 -03'00'

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 233/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093347

PORTARIA Nº 233/2024
De 18 de junho de 2024

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 37, inciso I, da Constituição Federal e Lei Complementar Nº 026/2011, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI, matrícula 66, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Financeiras, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A Licença Prêmio por assiduidade será de 01 (um) mês, a partir da data de 18 de junho de 2024, com a remuneração do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 234/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093379

PORTARIA Nº 234/2024
De 18 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 003/2001, Lei Complementar nº 064/2019, Lei Municipal nº 2013/2020 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica exonerada, de ofício, com o último dia de trabalho em 17 de junho de 2024, a servidora MILENA WEIS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Administração, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 235/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093385

PORTARIA Nº 235/2024
De 18 de junho de 2024

NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, MILENA WEIS OLIVEIRA, PARA ASSUMIR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar nº 003/2001, Lei Complementar nº 055/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 18 de junho de 2024, a Sra. MILENA WEIS OLIVEIRA, para o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no anexo II da Lei Municipal nº 055/2018 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de junho de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MILENA WEIS OLIVEIRA, a fim de tomar posse em Comissão de Diretor de Departamento (Secretaria Municipal de Infraestrutura), nomeado pela Portaria nº 235/2024. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MILENA WEIS OLIVEIRA
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093389

PORTARIA Nº 236/2024
De 18 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais nº 055/2018 e 072/2021, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional de titulação de 6% (seis por cento) sobre o vencimento base da Servidora efetiva GABRIELA GONSALVES DA ROSA, matrícula 11.269, por apresentar título de Graduação devidamente reconhecido, junto de requerimento de solicitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 237/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6097384

PORTARIA Nº 237/2024
De 18 de junho de 2024

CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR MAG II – EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 1.586/2007, Lei nº 033/2012, Processo Seletivo 004/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES, para o cargo de Professor MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo suas atividades no Centro de Educação Infantil Municipal Cinderela.

Art. 2º - O período de vigência do contrato é de 18 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES, brasileira, viúva, portadora do RG 285**** SSP/SC e do CPF 790*****, residente em São Carlos/SC doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:

A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:

A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:

O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a duração de 18 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, podendo ser renovado conforme dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:

A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:

Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 18 de junho de 2024.

IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Publicação Nº 6092993

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p>
	<p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>

<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS</p>				
<p>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>				
Ata Nº:	15/2024			
Detentora da Ata:	LABORLIZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA			
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Águas Frias/SC.			
Processo Nº	62/2024			
Modalidade	Pregão Nº 16/2024			
Vigência da Ata	Início: 18 de junho de 2024 Fim: 18 de junho de 2025			
<p>PREÇOS REGISTRADOS</p>				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Dosagem de ácido úrico	un	2,64
1	2	Dosagem de Alfa -1- Glicoproteína ácida	un	5,27
1	3	Dosagem de Amilase	un	3,21
1	4	Dosagem de Bilirubina total e frações	un	2,87
1	5	Dosagem de Cálcio	un	2,64
1	6	Dosagem de Cálcio Ionizavel	un	5,02
1	7	Dosagem de Cloreto	un	1,85
1	8	Dosagem de Colesterol HDL	un	5,02
1	9	Dosagem de Colesterol LDL	un	5,02
1	10	Dosagem de colesterol total	un	2,64
1	11	Dosagem de Creatinina	un	2,64
1	12	Dosagem Creatinofosfoquinase (CPK)	un	4,23
1	13	Dosagem de Desidrogenase Lática	un	4,23
1	14	Dosagem de Ferritina	un	15,59
1	15	Dosagem de Ferro Serico	un	4,00
1	16	Dosagem de Fosfatase Alcalina	un	2,87
1	17	Dosagem de Fósforo	un	2,64
1	18	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	un	4,04

1	19	Dosagem de Glicose	un	2,64
1	20	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	un	8,32
1	21	Dosagem de Magnésio	un	2,87
1	22	Dosagem de Muco-Proteínas	un	2,01
1	23	Dosagem de Potássio	un	2,64
1	24	Dosagem de Proteínas Totais	un	1,61
1	25	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	un	2,64
1	26	Dosagem de Sódio	un	2,64
1	27	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica (TGP)	un	2,87
1	28	Dosagem de Transferrina	un	5,89
1	29	Dosagem de Triglicérides	un	5,02
1	30	Dosagem de ureia	un	2,64
1	31	Dosagem de Vitamina B12	un	17,00
1	32	Eletroforese de Proteínas	un	6,32
1	33	Contagem de Plaquetas	un	3,91
1	34	Contagem de Reticulocitos	un	2,73
1	35	Determinação de Tempo de Coagulação	un	3,91
1	36	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	un	3,91
1	37	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	un	7,94
1	38	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	un	3,91
1	39	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	un	3,91
1	40	Eletroforese de Hemoglobina	un	7,73
1	41	Hemograma Completo	un	5,88
1	42	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	un	10,64
1	43	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	un	15,06
1	44	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	un	18,80
1	45	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	un	13,55
1	46	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	un	19,73
1	47	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	un	11,61
1	48	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	un	17,16
1	49	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	un	14,32
1	50	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	un	3,70

1	51	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	un	4,04
1	52	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	un	17,16
1	53	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	un	24,55
1	54	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	un	19,73
1	55	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBS)	un	21,33
1	56	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)	un	21,33
1	57	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (ANTIHCV)	un	21,33
1	58	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	un	14,74
1	59	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	un	19,33
1	60	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI- HBC-Total)	un	21,33
1	61	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	un	30,00
1	62	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	un	21,33
1	63	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	un	14,61
1	64	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	un	21,33
1	65	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus	un	18,55
1	66	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (Dengue e Febre)	un	20,00
1	67	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	un	18,55
1	68	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	un	15,35
1	69	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	un	21,33
1	70	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	un	21,33

1	71	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	un	4,10
1	72	Teste de VDRL para Diagnóstico da Sífilis	un	4,04
1	73	Exame Coprológico Funcional	un	3,04
1	74	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	un	3,00
1	75	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	un	3,00
1	76	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	un	4,00
1	77	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina	un	5,30
1	78	Clearance de Creatinina	un	5,02
1	79	Clearance de Ureia	un	3,51
1	80	Dosagem de Citrato	un	2,01
1	81	Dosagem de Microalbumina na Urina	un	11,62
1	82	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)	un	3,00
1	83	Dosagem de Estradiol	un	10,15
1	84	Dosagem de Estriol	un	12,63
1	85	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	un	9,76
1	86	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	un	12,70
1	87	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante (FSH)	un	9,82
1	88	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	un	11,16
1	89	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	un	11,15
1	90	Dosagem de Paratormonio	un	43,13
1	91	Dosagem de Progesterona	un	12,63
1	92	Dosagem de Prolactina	un	12,63
1	93	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	un	18,10
1	94	Dosagem de Testosterona	un	12,98
1	95	Dosagem de Testosterona Livre	un	16,31
1	96	Dosagem de Tireoglobulina	un	18,10
1	97	Dosagem de Tiroxina (T4)	un	10,90
1	98	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	un	13,60
1	99	Dosagem de Triiodotironina (T3)	un	10,84
1	100	Dosagem de Acido Valpróico	un	18,00
1	101	Dosagem de Carbamazepina	un	20,16
1	102	Dosagem de Litio	un	3,21

1	103	Antibiograma	un	6,13
1	104	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	un	6,01
1	105	Baciloscopia Direta para Baar (Hanseníase)	un	4,20
1	106	Bacteroscopia (GRAM)	un	4,00
1	107	Cultura de Bactérias para Identificação	un	8,04
1	108	Cultura para Identificação de Fungos	un	4,19
1	109	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	un	2,96
1	110	Pesquisa de Fator RH (INCLUI D FRACO)	un	2,96
1	111	Determinação de Curva Glicêmica (duas dosagens)	un	5,19
1	112	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	un	30,24
1	113	Taxa de Coleta de Exames	un	5,00
1	114	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	un	2,87
1	115	Antígeno NS1 - teste rápido para dengue	un	50,00

ÁGUAS FRIAS – SC, 17 de junho de 2024.

**LUIZ JOSE
DAGA:6258
9911904**

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.06.17
11:18:39 -03'00'

**LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito**

Águas Mornas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 82/2024

Publicação Nº 6092811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E484F6802BD93A53B46F1A7A73E871D2AD1CF45E

Publicação Resumida do Contrato nº 82/2024. Contratada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura e instalação para pontes pré moldadas para o Município de Águas Mornas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital (02 pontes na comunidade de Rio do Cedro). Prazo: 16/06/2025. Processo de Licitação: 76/2024. Valor total: R\$ 192.867,16. Águas Mornas, 17 de junho de 2024. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro TCE: E484F6802BD93A53B46F1A7A73E871D2AD1CF45E

CONTRATO Nº 83/2024

Publicação Nº 6092821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 242DD9231294E9F2302A4A7404C5C96C39FF7554

Publicação Resumida do Contrato nº 83/2024. Contratada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura e instalação para pontes pré moldadas para o Município de Águas Mornas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital (01 ponte na comunidade de Fazenda de Lourdes). Prazo: 16/06/2025. Processo de Licitação: 76/2024. Valor total: R\$ 45.387,84.

Águas Mornas, 17 de junho de 2024.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de Registro TCE: 242DD9231294E9F2302A4A7404C5C96C39FF7554

PORTARIA Nº. 210 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093186

PORTARIA Nº. 210/2024
ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei nº. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1º. – AUMENTAR A CARGA HORÁRIA dos servidores abaixo relacionados, no cargo e nível/padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8863-1A

. GLEICE STEINBACH – aumento de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais a partir de 10.06.2024 a 20.12.2024.

. LUANA DA SILVEIRA – aumento de carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais a partir de 10.06.2024 a 20.12.2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.06.2024.

Águas Mornas-SC, 17 de junho de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº 260/2024

Publicação Nº 6092517



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



PORTARIA Nº 260/2024

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
LEONITA SEEMANN**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Agente Comunitário, **Leonita Seemann**, conforme atestado médico apresentado, no dia 14 de junho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/06/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 260/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 14/06/2024 a 14/07/2024

Anchieta

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024-PM

Publicação Nº 6092815

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2024 DE 13/03/2024 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ATTUALE ENGENHARIA LTDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA - SC.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa ATTUALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.172.679/0001-18, com sede na Avenida Anchieta, nº 768, Centro, CEP: 89970-000, Município de Anchieta – SC, neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr. JEAN CARLOS BAVARESCO, inscrito no CPF sob o nº 075.186.519-20, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, Processo Licitatório nº 011/2024, Concorrência nº 003/2024, considerando o previsto na Cláusula Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de Execução da Obra previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 024/2024, fica prorrogado até 03 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 17 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI	JEAN CARLOS BAVARESCO
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 075.186.519-20

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 29 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 049/2024

Publicação Nº 6093973

Processo Administrativo Disciplinar nº 29
Portaria de Instauração nº 049/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 29, instaurado pela Portaria nº 049, de 03 de janeiro de 2024, publicada no DOM/SC edição de nº 4.423, de 04 de janeiro de 2024, tendo por objetivo apurar veracidade de fatos alegados pelos conselheiros tutelares de que a servidora J.L.C, ocupante do cargo de conselheira tutelar, estaria deixando de cumprir suas funções e horários.

Nomeada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, através do Decreto Municipal nº 218/2019, de 04 de dezembro de 2019, sendo alterado pelos Decretos 095/2020, de 08 de junho de 2020, Decreto 138/2020, de 10 de agosto de 2020, Decreto 219/2021, de 16 de setembro de 2021, Decreto 293/2021, de 14 de dezembro e Decreto 061/2022, de 19 de abril de 2022.

A comissão processante iniciou os trabalhos em 01 de fevereiro de 2024, conforme se infere na Ata 01 de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls.07. Em seguida procedeu-se a expedição do ofício nº 02/2024 ao Prefeito Municipal comunicando o início dos trabalhos colacionada às fls.08, seguido da Notificação Prévia da acusada, (fls.09), na data de 02 de fevereiro de 2024. Em seguida na data de 18 de março de 2024, houve a deliberação da comissão processante (fls. 73) sobre a defesa previa apresentada pela acusada J.L.C colacionada as (fls.19-70), na oportunidade foi decidido também pela intimação das testemunhas da defesa e da comissão processante.

A Comissão procedeu a oitiva das testemunhas na data de 18 de março de 2024 J. L (fls.83-88) e B.T.R (fls.89-93), V.K.R (fls. 94-97), S.C (fls.98-102) e A.L.F (fls.103-108) e em seguida a oitiva da acusada L.C.F (fls. 35-39).Na data de 11 de abril de 2024, acont4ceu a oitiva de mais testemunhas sendo C.M.T (fls.114-115), E.B.P (fls.116-118).

Após a oitiva das testemunhas procedeu-se a oitiva da acusada J.L.C, no dia 18 de abril de 2024 (fls.123-131).

Às fls.10-165, consta Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, que em virtude de todo o exposto, bem como, oitiva de testemunhas e provas documentais juntadas aos autos, a comissão entende que a servidora J.L.C não deixou de cumprir com os deveres constantes na legislação municipapl. Desse modo, cotejando os atos do servidor com os deveres e vedações aplicáveis aos servidores públicos, conforme Lei Complementar nº. 113/2022, verifica-se que a conduta do Servidora Pública Municipal J.L.C, não deixa de cumprir com os deveres constantes na lei ora mencionada, sendo isenta de responsabilidade visto que não foi comprovado durante o inquérito infração administrativa.

Outrossim, no âmbito administrativo DETERMINO, a realização das seguintes providências:

- a) Publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Comunicar o servidor da presente decisão;
- c) Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município, para providências;
- d) Comprovada a notificação do interessado archive-se o comprovante junto ao Processo Disciplinar.

Anchieta - SC, 12 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº274/2024

Publicação Nº 6093868

PORTARIA nº. 274/2024
De, 12 de junho de 2024.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 17, § 4º, da Lei Complementar nº 113/2022 e,
Considerando o Comunicado Interno do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Alterar Carga Horária por prazo determinado,

Art. 1º - Fica temporariamente alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, da servidora pública municipal efetiva, senhora Carla Roberta Carnette, matrícula 2855, ocupante do cargo Procuradora Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente alteração da carga horária se dará até 31/12/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº275/2024

Publicação Nº 6093873

PORTARIA nº. 275/2024
De, 12 de junho de 2024.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Alexandra Pereira da Silva Goffi, portadora do CPF nº 089.629.459-59 e CI nº 6.064.432, aprovada no Concurso Público nº. 01/2023 para o cargo de Contadora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº277/2024

Publicação Nº 6093883

PORTARIA nº. 277/2024
De, 14 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 112/2022 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Mateus Pedretti Delai, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº278/2024

Publicação Nº 6093892

PORTARIA nº. 278/2024
De, 17 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Kyndia Pasqualon, matrícula 2293, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2022/2023, a serem gozadas no período de 17/06/2024 a 26/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº279/2024

Publicação Nº 6093898

PORTARIA nº. 279/2024
De, 17 de junho de 2024.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2012;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, assegurando a não interrupção da prestação dos serviços;
Considerando o afastamento de servidores para tratamento de saúde, férias e licença prêmio;
Considerando a necessidade de substituição de servidores quando legalmente afastados;
Considerando a grande demanda de serviços no Transporte Escolar;
Considerando que não há mais aprovados no Concurso Público nº 01/2022;
Considerando a necessidade da realização de um novo concurso público, para suprir as vagas de Motorista e assim atender a demanda de serviços nas mais diversas Secretarias;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 03/2024;

RESOLVE:

Nomear Motorista ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Nelson Lemes, para exercer o cargo de Motorista ACT – Admissão em Caráter Temporário, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta), percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º, no período de 17/06/2024 a 17/06/2025 e/ou até a realização do novo concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 145/2024

Publicação Nº 6093216

**DECRETO Nº. 145/2024, de 17 de junho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 25.192,12 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos)**, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I**
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 25.192,12 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos)**, distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 25.192,12 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos)**, destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

13 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
001 – CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
15.452.0016.2.077 – SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS
(131) 3.3.90.00.00.00.00 – 2.752.7006.0000 – Aplicações Diretas..... R\$ 25.192,12
Total..... R\$ 25.192,12

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até **R\$ 25.192,12 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos)**, concernentes ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Receitas Multas Trânsito/Convênio Trânsito-Superávit	2.752.7006.0000	R\$ 25.192,12
Total		R\$ 25.192,12





CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 17 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Eliza Diesel - Contadora



DECRETO Nº 144/2024

Publicação Nº 6092579

**DECRETO Nº. 144/2024, de 17 de junho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 430.918,03 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e dezoito reais e três centavos)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I**
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 430.918,03 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e dezoito reais e três centavos)** distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R\$ 430.918,03 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e dezoito reais e três centavos)** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	
10.302.0023.1.001 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.710.3210.0006 – Aplicações Diretas.....	R\$ 220.000,00
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.710.3210.0007 – Aplicações Diretas.....	R\$ 210.918,03
Total.....	R\$ 430.918,03





Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos constantes neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar os produtos do **Excesso de Arrecadação** no valor de até **R\$ 430.918,03 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e dezoito reais e três centavos)**, de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Transferência Especial do Estado - Equipamentos Hospitalares - Emenda nº 0613/2024	1.710.3210.0006	R\$ 220.000,00
Transferência Especial do Estado - Investimento Saúde - Emenda nº 0002/2024	1.710.3210.0007	R\$ 210.918,03
Total		R\$ 430.918,03

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 17 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Cleber Elias Marconatto - Contador



DECRETO Nº 146/2024

Publicação Nº 6093265

**DECRETO Nº. 146/2024, de 17 de junho de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 19.476,91 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I**
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 19.476,91 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)** distribuído em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 19.476,91 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)** destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
003 – ENSINO INFANTIL	
12.365.0009.1.004 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO INFANTIL	
(52) 4.4.90.00.00.00.00 – 1.710.3210.0008 – Aplicações Diretas.....	R\$ 19.476,91
Total.....	R\$ 19.476,91





Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, permitindo a utilizar o produto do **Excesso de Arrecadação** no valor de até **R\$ 19.476,91 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**, de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
Transferência Especial do Estado - Manutenção e Conservação da Rede de Educação - Emenda nº 1163/2024	1.710.3210.0008	R\$ 19.476,91
Total		R\$ 19.476,91

CAPÍTULO III **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 17 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Cleber Elias Marconatto - Contador



CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/24**

Publicação Nº 6094184



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Complementar nº 038/2012, Lei Complementar nº 65/2017 e Lei Complementar nº 113/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Simplificado de Chamada Pública, destinado à contratação temporária de servidor(a) para o quadro da administração direta da Câmara Municipal de Anchieta, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

A Câmara Municipal de Anchieta (SC) realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando:

I - a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2011;

II - o afastamento da profissional efetiva para investidura em cargo Comissionado;

III – a falta de tempo hábil para eleger outra forma de seleção antes do período eleitoral;

e

IV - a necessidade da continuidade do serviço público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 038/2012, Lei Complementar nº 65/2017 e Lei Complementar nº 113/2022 e demais legislações vigentes.

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, executado pela Câmara Municipal de Anchieta, com endereço à Rua Vereador Geraldo Garlet, 01, centro, Anchieta-SC, fone (49)3653 0585 e site <https://www.anchieta.sc.leg.br>.

1

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Anchieta – SC e no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado pelo tempo que perdurar o afastamento da servidora efetiva.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **títulos e tempo de serviço**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento Horas Semanais	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.098,54	20	Ensino Fundamental Completo	Títulos e Tempo de Serviço

2

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das **7h30min, às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, do dia 18 e 21 de junho de 2024.**

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria da Câmara Municipal, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas com sua respectiva pontuação serão publicados em documento afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Anchieta – SC, e no site <https://www.anchieta.sc.leg.br> e no Mural da Câmara Municipal de Anchieta/SC

3.3. O prazo para a interposição de recursos será dia **24 de junho de 2024 das 7h30min. às 11h30min**, na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, critério para apuração dos pontos:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. semestres	Valor do semestre	Total
Ensino Médio Completo			1
Frequência no ensino superior	3	1	3

4.1. Os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de declaração da Instituição de Ensino, Diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).

3

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.4.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

4.5. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Valendo até **2,00 (dois)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Auxiliar de Serviços Gerais	180	0,1	18

4.5.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:

4.5.2. O valor de 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.

4.5.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **31 de maio de 2024**.

4.5.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.

4.5.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.5.6. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

4.5.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.5.8. A certidão não poderá conter rasuras.

4.5.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.

4.5.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01, Centro, Anchieta – SC, durante as inscrições, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

4

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais tempo de serviço; e
- b) O candidato de maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação.

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal para julgamento da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta/SC no dia **24 de junho de 2024 das 7h30min. às 11h30min.**

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será divulgado no dia **24 de junho de 2024**, a partir das 17 horas, no site: No site <https://www.anchieta.sc.leg.br> e no Mural da Câmara Municipal de Anchieta/SC e também, no Mural da Câmara Municipal de Anchieta – SC.

8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- e) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- f) Demais documentos solicitados previsto em Legislação Municipal.

5

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta – SC.

8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações sobre a Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Câmara Municipal de Anchieta – SC e no endereço eletrônico: No site <https://www.anchieta.sc.leg.br> e no Mural da Câmara Municipal de Anchieta/SC

9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta/SC.

9.3. O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Anchieta – SC.

9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições dos Cargos;

ANEXO III – Formulário de Prova de Título;

ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 17 de junho de 2024.

MÁRIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta/SC

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br

6



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/06/2024	No site https://www.anchieta.sc.leg.br e no Mural da Câmara Municipal de Anchieta/SC
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	18 e 21/06/2024	Na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Parcial	21/06/2024	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no <i>site</i> : site https://www.anchieta.sc.leg.br e no Mural da Câmara Municipal de Anchieta/SC
Período para recursos	24/06/2024 das 8h às 11h30min.	Na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Final	24/06/2024	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no <i>site</i> : site https://www.anchieta.sc.leg.br e no Mural da Câmara Municipal de Anchieta/SC

7

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

DATA DE NASC: ____/____/____ SEXO: () Masc. () Fem.

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CPF: _____

RG: _____ . ORG. EXP: _____

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

8

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

ANEXO III

Atribuições do cargo conforme Lei Complementar Nº 65/2017

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação entre as quais:

- ☞ Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral de edifícios, prédios, dependências, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustRANDO móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e manutenção;
- ☞ Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os para conservá-los em condições de uso;
- ☞ Coletar o lixo depositado em lixeiros retirando-os para o local adequado acondicionando-os em sacos próprios para depósitos em lixeiras coleta ou incineração se for o caso;
- ☞ Preparar alimentos como: café, chás e outros, servindo-os aos demais, às autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados;
- ☞ Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob a guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- ☞ Realizar o controle preventivo de proliferação de transmissores de doenças infecto contagiosas;
- ☞ Manter a limpeza dos acessos e monumentos instalados no pátio;
- ☞ Comunicar à chefia eventuais avarias no prédio e acessórios quando depender de reparos com mão de obra especializada;
- ☞ Monitoramento das transmissões das sessões do Legislativo pela Internet;
- ☞ Outras atribuições com afinidade as acima descritas.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

TURNO DE TRABALHO: Matutino ou Vespertino.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____

Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 01/2024.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Total de títulos			

AVALIAÇÃO PELA DIRETORA GERAL E CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato

10

Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01- Centro- CEP 89970-000- Anchieta-SC- Fone (49)3653-0585
Email: camaradevereadoresanchieta@gmail.com – Site: www.anchieta.sc.leg.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANCHIETA

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome: _____

Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2024.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
<u>Auxiliar de Serviços Gerais, Médico e Professor de Língua Portuguesa:</u> o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.	180	0,1	

AVALIAÇÃO PELA DIRETORA GERAL E CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta (SC), _____ de _____ de 2024.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº18/2024

Publicação Nº 6093368

PORTARIA Nº 018/2024

AFASTAMENTO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CARGO DE COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO à Servidora, ELIANE MARIA FAUST, brasileira, solteira, maior, portador da carteira de identidade RG 4.828.458 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 053.017.589-42, ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais do Poder Legislativo, para exercer cargo comissionado, na forma do Art.78,da Lei Complementar 113/2022 de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17 de junho de 2024.

Anchieta-SC, em 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da lei.
Em 17 de junho de 2024.

PORTARIA Nº19/2024

Publicação Nº 6093430

PORTARIA Nº 019/2024

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado ELIANE MARIA FAUST, brasileira, solteira, maior, portadora da carteira de identidade RG 4.828.458 - SSP/SC inscrita no CPF sob nº 053.017.589-42 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Geral do Legislativo, no período de 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei Complementar 065/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 17 de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Anchieta (SC), em 17 de junho de 2024.

MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi
Publicada na forma da Lei, na data acima.

Anita Garibaldi**PREFEITURA****Nº 3513/2024**

Publicação Nº 6094605

DECRETO 3513/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Saúde
1201.2042.33390.236(002)Programa atenção básica de saúde R\$ 150.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 11 de junho de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 11 de junho de 2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 41/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2024

Publicação Nº 6092712

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 41/2024
Dispensa de Licitação n. 17/2024
CONTRATADA: CAROL DE LIMA MARTINS

CNPJ: 55.208.316/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO INVERNADA TRADICIONAL DE DANÇAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANITA GARIBALDI/SC.

VALOR: 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

PREVISÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Secretária da Educação

Anitápolis

PREFEITURA

PORTARIA 56/2024

Publicação Nº 6092781

PORTARIA Nº 56/2024

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço a servidora MARISTELA BEPPLER, matrícula nº 606, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra F-06 para G-07, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 17 de junho de 2024.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos**PREFEITURA****10ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

Publicação Nº 6094550

10ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do PROCESSO SELETIVO nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 18/06/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Candidato	Inscrição
6º	KEFER JOHANNES PEREIRA DA ROSA	50173

Antônio Carlos – SC, 17 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 18 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 432/2024

Publicação Nº 6094527

PORTARIA Nº 432/2024
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pedido a servidora KÁTIA SCHMIDT, contratada por tempo determinado para a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas, a partir de 17 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 18 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 433/2024

Publicação Nº 6093495

PORTARIA Nº 433/2024
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/AC.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art.8º da Lei Municipal nº 798 de 11 de agosto de 1998 e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Antônio Carlos/SC, conforme estipula o Art. 8º, da Lei Municipal nº. 798 de 11 de agosto de 1998 e suas alterações.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar serão compostos da seguinte forma:

Representante do poder executivo
Fabiana Hoffmann Prates - Titular
Gisela Pauli Cardoso – Suplente

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes;
Berenice Terezinha Muller Richartz– Titular
Aparecida Luzia Da Silveira Goedert - Suplente
Graciele Conceição Besen– Titular
Lurdete Back Schmitt – Suplente

Representantes de pais de alunos
Ana Paula da Silva Rodrigues – Titular
Daiane Gonçalves - Suplente
Geisa Goedert – Titular
Beatriz de Sá Bianchetti – Suplente

Representantes das entidades civis organizadas

Luzia Raitz Wilvert– Titular
Francisco Arlison Moura Nascimento – Suplente
Kelly Cristina da Cruz Elias– Titular
Fabricia Andreza de Amorim Hoffmann– Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 17 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito de Antônio Carlos

PORTARIA Nº 434/2024

Publicação Nº 6094522

PORTARIA Nº 434/2024

Conceder estabilidade funcional a servidor público municipal aprovado no estágio probatório.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado, a partir de 17/06/2024, que foi aprovado no Estágio Probatório por atingir o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada através da portaria nº 299/2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2346	LUANA MARIA KREICH	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de junho de 2024.

1793/2024

Publicação Nº 6092653



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

LEI N.º 1793/2024

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Antônio Carlos, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Antônio Carlos e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I
Da Política Municipal de Cultura**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Antônio Carlos.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Antônio Carlos.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 1

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Antônio Carlos e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Antônio Carlos planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Antônio Carlos abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 3

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Antônio Carlos.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 4

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Antônio Carlos deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
Do Sistema Municipal de Cultura

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

I - Coordenação:

a) Secretaria de Educação e Cultura

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura – CMC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

c) outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal Educação e Cultura – SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal Educação e Cultura – SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Pública Municipal Professor Lauro Junkes;

II – Escola Municipal de Música;

III – Museu Municipal de Antônio Carlos;

IV - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal Educação e Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
- IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura– CMC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; e
- XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria de Educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural– CMC e nas suas instâncias setoriais;
- IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
- V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC;
- VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Cultura - CMC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Cultura – CMC

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, de acordo com a lei municipal nº 16996/2021.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura - CMC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 9

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura

- SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura – SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- diretrizes e prioridades;

III- objetivos gerais e específicos;

IV- estratégias, metas e ações;

V- prazos de execução;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e

IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Antônio Carlos, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 10

www.cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

de Antônio Carlos:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- e
- III – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 45. O Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, de acordo com as regras definidas na lei municipal 1696/2021.

**TÍTULO III
Do Financiamento**

**CAPÍTULO I
Dos Recursos**

Art. 46. O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 47. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 48. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

- I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
- II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura- CMC.

Art. 49. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 50. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 51. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 52. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 53. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 54. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Art. 55. O Município de Antônio Carlos deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 56. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos/SC, em 14 de junho de 2024. 61º ano de Criação e Emancipação Política.



Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 13

www.cmac.sc.gov.br

LEI 1792/2024

Publicação Nº 6092592

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****LEI N.º 1792/2024**

Incluir no Plano Plurianual e LDO ação de governo como prioridade para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual de 2024

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA – 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.695 de 15 de setembro de 2021, referente ao Programa 14 – Saúde é prioridade, fica acrescido da Ação nº 2059 – *Saúde – Média e Alta Complexidade*, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.768 de 21 de novembro de 2023, referente ao Programa 14 – Saúde é prioridade, fica acrescido da Ação nº 2059 – *Saúde – Média e Alta Complexidade*, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de até R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme especificação abaixo:

11.01.10 – Saúde**1101.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****1101.10.302.0014 – Saúde é Prioridade****1101.10.302.0014.2058 – Saúde – Média e Alta Complexidade
R\$ 900.000,00**

Art. 4º - A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta do excesso de arrecadação de 2024 e anulação de dotação orçamentária, conforme especificação abaixo:

11.01 – Fundo Municipal de Saúde**2049 – Ações da Atenção Primária a Saúde**

Dotação 24: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.600.700000056 – R\$ 126.622,98

Dotação 89: 3.3.90.00.00.00.00.00.02.710.321000256 – R\$ 113.780,96

Dotação 23: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.100200000 – R\$ 659.596,06

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, em 14 de junho de 2024. 61º ano de Criação e Emancipação Política.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal



Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 2

www.cmac.sc.gov.br

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO 4901-2024

Publicação Nº 6093564

DECRETO Nº 4901/2024
De 17/06/2024

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA RURAL (ZR) DO MUNICÍPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de CARLA JANSEN, inscrita no CPF sob o nº 066.303.529-55, e JESSICA JANSEN, inscrito no CPF sob o nº 088.449.439-05, do imóvel localizado na Zona Rural (ZR) do Município, situado na Estrada Geral Neisse Central s/ nº, devidamente registrado no Registro de Imóveis - RI de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 7995, com área total de 273.750,00 m² (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), assim distribuídos:

Parcela 01: com área de 21.384,30 m²
Parcela 02: com área de 20.995,95 m²
Parcela 03: com área de 38.862,62 m²
Parcela 04: com área de 25.000,00 m²
Parcela 05: com área de 20.000,00 m²
Parcela 06: com área de 26.000,00 m²
Parcela 07: com área de 22.510,37 m²
Parcela 08: com área de 32.101,56 m²
Parcela 09: com área de 33.447,60 m²
Parcela 10: com área de 33.447,60 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 17 de junho de 2024.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0467/2024

Publicação Nº 6094793

PORTARIA Nº 0467/2024
De 17 de junho de 2024

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 0456/2024 QUE NOMEIA DALTON RODRIGUES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de DALTON RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 0456/2024 de 12 de junho de 2024 para o cargo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO haja visto desistência da vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0468/2024

Publicação Nº 6094795

PORTARIA Nº 0468/2024
De 17 de junho de 2024
DESIGNA ELIZABETH PETTERS GUSE COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 65/2021.

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	JANAINA FOLQUENING	134910
Fiscal do Contrato	ELIZABETH PETTERS GUSE	32611
Auxiliar do Fiscal do Contrato	PEDRO HENRIQUE SCHRAMM	211826

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato	Objeto	Empresa Contratada
62/2021	LOCAÇÃO DE TRES SALAS COMERCIAIS EM ALVENARIA , LOCALIZADAS NA RUA QUINTINO BOCAÍÚVA 250, CENTRO, APIUNA/SC, JUNTO A GALERIA CENTER , COM ÁREA DE 137,10M2, SEGUNDO PISO, SALAS 10, 11, 12, PROXIMAS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO E SETOR JURÍDICO	CENTER SERVIÇOS LTDA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor PEDRO HENRIQUE SCHRAMM acima mencionado como 211826, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria revoga a portaria de nº 0546/2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0469/2024

Publicação Nº 6094799

PORTARIA Nº 0469/2024
De 17 de junho de 2024

DESIGNA FERNANDA JUSTO SOLLIG GAULKE COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 55/2023 E 56/2023 E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023, 33/2023 E 34/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato/Ata	ANGELITA TEREZINHA MABA DE SOUZA	17540
Fiscal do Contrato/Ata	FERNANDA JUSTO SILLIG GAULKE	10006230
Auxiliar do Fiscal do Contrato/Ata	ADILSON FERNANDO DALABENETA	56251
Auxiliar do Fiscal do Contrato/Ata	LUANA CAROLINE PINTO	96539
Auxiliar do Fiscal do Contrato/Ata	JULIANA FÁVERO ODELI CHEILA FERRARI	19356
Auxiliar do Fiscal do Contrato/Ata	DARLENE MARIA RAIMUNDO TORRES	17485
Auxiliar do Fiscal do Contrato/Ata	ANA PAULA DA LUZ CANI	79618
Auxiliar do Fiscal do Contrato/Ata	JUCÉLIA BÉRTOLI	13145
Auxiliar do Fiscal do Contrato/Ata	ENI HERBST	48585
Auxiliar do Fiscal do Contrato/Ata	JANAINA GUIMARÃES MOSER	58556
Auxiliar do Fiscal do Contrato/Ata	NAIARA VOLTOLINI	64173

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato/Ata	Objeto	Empresa Contratada
Contrato 55/2023	CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIO
Contrato 56/2023	CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAICON SANTOS BREZINGER
Ata 31/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NAS ESCOLAS E CEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME
Ata 33/2023	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CEIS E ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ROBERTO SENEN – EPP FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ALCA ALIMENTOS LTDA VÓ CARMEM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI KEICYANE LOPES MOURA DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA
Ata 34/2023	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA AS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;

- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor ADILSON FERNANDO DALABENETA acima mencionado como 56251, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria revoga as portarias de nº 0381/2023, 0414/2023, 0420/2023, 0439/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0470/2024

Publicação Nº 6094801

PORTARIA Nº 0470/2024
De 17 de junho de 2024

DESIGNA MAICO MENEGHELLI COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 77/2023, 4/2024, 6/2024 E 8/2024.

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	FLÁVIO BAZZANELLA	32980
Fiscal do Contrato	MAICO MENEGHELLI	146960
Auxiliar do Fiscal do Contrato	MAIARA DA CUNHA	97667

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato	Objeto	Empresa Contratada
77/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REVISÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO de acordo com o Termo de Referência do Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023 e Ata de Registro de Preços nº 206/2023 realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993	GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA
Contrato 4/2024 – Rateio 009/2023	CONVÊNIO PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E REJEITOS), BEM COMO OS GERADOS PELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES, DEPOSITADAS JUNTO ÀS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, E SEU TRANSPORTE, DIRETO OU ATRAVÉS DE UNIDADE DE TRANSBORDO, A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI
Contrato 6/2024 – Convênio CIMVI 031/2023	CONVÊNIO PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO AMBIENTAL NA PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS (EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS PARA USO EM OBRAS PÚBLICAS), QUE SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCIAL PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CONSISTINDO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, COM VISTAS AO PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUTORIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PARA EXTRAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS, POTENCIALMENTE DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI

Contrato 8/2024 – Convênio CIMVI 051/2023	CONVÊNIO PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO QUE SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCIAL PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CONSISTINDO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, COM VISTAS À ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI
---	---	--

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor MAIARA DA CUNHA acima mencionado como 97667, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria revoga as portarias de nº 0580/2023, 0034/2024, 0036/2024 e 0038/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0471/2024

Publicação Nº 6094802

PORTARIA Nº 0471/2024
De 17 de junho de 2024

DESIGNA MAICO MENEGHELLI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 120/2021.

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	FLÁVIO BAZZANELLA	32980
Fiscal do Contrato	MAICO MENEGHELLI	146960
Auxiliar do Fiscal do Contrato	MORGANA CASATTI	174858

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato	Objeto	Empresa Contratada
120/2021	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS COM SUAS RESPECTIVAS DESTINAÇÕES CORRETAS E A RESPONSABILIDADE PELA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, A SEREM PRESTADOS POR COOPERATIVA FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES NA COLETA E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE APIUNA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor MORGANA CASATTI acima mencionado como 174858, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria revoga a portaria de nº 0573/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0472/2024

Publicação Nº 6094805

PORTARIA Nº 0472/2024
De 17 de junho de 2024

DESIGNA ADEMIR SCHULZ COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 53/2024 E 8/2024

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	PAULO ALEXANDRE FORBICI	53406
Fiscal do Contrato	ADEMIR SCHULZ	119822
Auxiliar do Fiscal do Contrato	RICARDO DOOSE DE ABREU	240478

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
53/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DOS BENS MOVEIS "VEÍCULOS" (DA FROTA APP, SEGURO RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA) E DOS BENS IMOVEIS "PATRIMONIAL" DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	GENTE SEGURADORA SA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações

nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor RICARDO DOOSE DE ABREU acima mencionado como 240478, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0473/2024

Publicação Nº 6094809

PORTARIA Nº 0473/2024
De 17 de junho de 2024

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2024

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES	198200
Fiscal do Contrato	ANDREA MARTENDAL	102652
Auxiliar do Fiscal do Contrato	GABRIELA CRISTINA HEIDRICH	10008080

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato	Objeto	Empresa Contratada
Contrato Rateio APIS nº 19/2024 – IPM nº 52/2024	CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRM A AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DOS VALE EUROPEU – APIS E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, GUABIRUBA, POMERODE E RODEIO, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA REFORMA DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor GABRIELA CRISTINA HEIDRICH acima mencionado como 10008080, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0474/2024

Publicação Nº 6094810

PORTARIA Nº 0474/2024
De 17 de junho de 2024

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO LUCIANO HASCKEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65, inciso I,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir em 17 de junho de 2024, LUCIANO HASCKEL do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0475/2024

Publicação Nº 6094812

PORTARIA Nº 0475/2024
De 17 de junho de 2024

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANO HASCKEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo Seletivo nº 008/2024 de 26/04/2024 com homologação do resultado final em 12/06/2024 pelo Decreto nº 4896/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente LUCIANO HASCKEL para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, inscrição nº 052, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 18/06/2024 a 18/12/2024, ou até realização de concurso publico para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0476/2024

Publicação Nº 6097364

PORTARIA Nº 0476/2024
De 17 de junho de 2024

NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO HALLIEN CORREIA ANTONIO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério público municipal do município de Apiúna e estabelece outras providências";

Considerando o Concurso Público nº 005/2023 de 23/06/2023 com homologação do resultado final em 30/08/2023 pelo Decreto nº 4629/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em 18 de junho de 2024, HALLIEN CORREIA ANTONIO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO, inscrição nº 70846 do Concurso Público nº. 005/2023.

Art. 2º - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3º - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0477/2024

Publicação Nº 6097366

PORTARIA Nº 0477/2024
De 17 de junho de 2024

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA DOS SANTOS LUCENA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo Seletivo nº 007/2024 de 26/04/2024 com homologação do resultado final em 02/05/2024 pelo Decreto nº 4867/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente ACILINISE FELIX para o cargo de PSICOLOGO 40H, inscrição nº 011, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 07/06/2024 a 19/12/2024, ou até realização de concurso publico para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA 83/2024

Publicação Nº 6093162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2BC922AAC2692903F4D63E2B30F3AA78AA6B021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 83/2024

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS COMUM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia consistentes em pavimentação asfáltica (CBUQ), na Avenida Antônio Manoel João, com área de 21.035,59m² e extensão de 1.220,00m (estacas 0+0,00 a 61+0,00), conforme, localizada no Bairro Caverazinho, no Município de Araranguá-SC.

MODALIDADE: Concorrência

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 03 de Julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 03 de Julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 17 de junho de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
Autoridade Competente

Liliane Silva de Souza
Agente de Contratação

SAMAE - ARARANGUÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 03-2024 - PE Nº 03-2024**

Publicação Nº 6093976

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 códigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
3/2024
Processo Administrativo: 3/2024**

Ao Sr(a). CESAR ANTONIO CESA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 45/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 3/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

6452 - MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
2	PNEU RADIAL 275/80R 22.5 149/146L. CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, NAS DIMENSÕES 275/80 R22.5, ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA 149/146 L, NOVO (PRIMEIRA VIDA). OS PNEUS OFERTADOS DEVEM ATENDER AOS TERMOS, DI RETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, OS QUAIS DEVERÃO TER IMPRESSO O SELO DE VISTORIA DO INMETRO E APRESENTAR A GARANTIA DE FÁBRICA DA VALIDADE DOS PNEUS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS NOVOS, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. PARA SER UTILIZADO EM VEÍCULO MODELO:CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW CONSTELLATION 24.280	UNIDADE	ADVANCE/ Guizhou Tire Co.	30	R\$1.390,00	R\$41.700,00	
Total do Fornecedor:						R\$41.700,00	
4436296 - FG AUTO CENTER LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 126/124. CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, NAS DIMENSÕES 215/75 R17.5, ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA IC-126/124, NOVO (PRIMEIRA VIDA). OS PNEUS OFERTADOS DEVEM ATENDE R AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, OS QUAIS DEVERÃO TER IMPRESSO O SELO DE VISTORIA DO INMETRO E APRESENTAR A GARANTIA DE FÁBRICA DA VALIDADE DOS PNEUS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS NOVOS, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. PARA SER UTILIZADO EM VEÍCULO MODELO: IVECO TECTOR 9-190	UNIDADE	XBRI	20	R\$608,00	R\$12.160,00	
3	PNEU RADIAL 245/70 R16 111T. CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, NAS DIMENSÕES 245/70 R16, ARO 16, ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA 111T, NOVO (PRIMEIRA VIDA). OS PNEUS OFERTADOS DEVEM ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, OS QUAIS DEVERÃO TER IMPRESSO O SELO DE VISTORIA DO INMETRO E APRESENTAR A GARANTIA DE FÁBRICA DA VALIDADE DOS PNEUS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS NOVOS, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. PARA SER UTILIZADO EM VEÍCULO MODELO: CHEVROLET S10 4X4	UNIDADE	GT RADIAL	6	R\$466,00	R\$2.796,00	


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

4436296 - FG AUTO CENTER LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PNEU TRASEIRO, PARA MOTOCICLETA, 90/90-18. OS PNEUS OFERTADOS DEVEM ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, OS QUAIS DEVERÃO TER IMPRESSO O SELO DE VISTORIA DO INMETRO E APRESENTAR A GARANTIA DE FÁBRICA DA VALIDADE DOS PNEUS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS NOVOS, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS.	UNIDADE	MAGGION	15	R\$140,00	R\$2.100,00
5	PNEU RADIAL 175/70 R14. CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, NAS DIMENSÕES 175/70 R14, ARO 14, ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA IC84, NOVO (PRIMEIRA VIDA). OS PNEUS OFERTADOS DEVEM ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, OS QUAIS DEVERÃO TER IMPRESSO O SELO DE VISTORIA DO INMETRO E APRESENTAR A GARANTIA DE FÁBRICA DA VALIDADE DOS PNEUS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS NOVOS, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. PARA SER UTILIZADO EM VEÍCULO MODELO: FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	CHAMPIONE	10	R\$283,00	R\$2.830,00
6	PNEU DIANTEIRO, PARA MOTOCICLETA, 80/100-18. OS PNEUS OFERTADOS DEVEM ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO, OS QUAIS DEVERÃO TER IMPRESSO O SELO DE VISTORIA DO INMETRO E APRESENTAR A GARANTIA DE FÁBRICA DA VALIDADE DOS PNEUS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS NOVOS, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS.	UNIDADE	MAGGION	10	R\$153,00	R\$1.530,00
Total do Fornecedor:						R\$21.416,00

Araranguá, 4 de junho de 2024.

 JAIRO DO CANTO COSTA
 Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2024

Publicação Nº 6092401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78F682ACB0AE89E10F415E4806FE7B3ADC2640D

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2024-PE
Processo Administrativo Nº 0065/2024-PE
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 04/06/2024 07:53:31LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/06/2024 09:45:24
Nitrogênio líquido refrigerado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: Própria	Modelo: Nitrogênio Líquido
Descrição: Nitrogênio líquido refrigerado			
Quantidade: 2.800	Valor Unit.: 7,70	Valor Total: 21.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NITROSEMEN PRODUTOS	095 85.093.524/0001-27	7,70	7,70		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

CONTRATO Nº 0046/2024

Publicação Nº 6092711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D29BB339178983D84F796D922629ADF33F9BD2C6

CONTRATO Nº 0046/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA NITROSEMEN PROCESSO LICITATÓRIO Nº0065/2024, PREGÃO Nº0034/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e a **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 85.093.524/0001-27, com sede à Rua Graça Aranha, nº 252, Bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais– PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor, **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, diretor administrador, portador do CPF nº164.023.768-25, Carteira de Identidade nº 22.237.908-x, Residente e domiciliado na cidade de Pinhais – PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0065/2024, Pregão nº 0034/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de nitrogênio líquido refrigerado, com entregas parcelas para o atendimento ao programa de incentivo ao Produtor Rural do Município de Arroio Trinta, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32173 - Nitrogênio líquido refrigerado.	Lts	2.800	7,70	21.560,00
Total Geral					21.560,00

1.2. As entregas deverão ser realizadas mensalmente, no período de até 12 meses após assinatura do contrato, conforme cronograma que será acordado entre a empresa Contratada e o responsável pela fiscalização contratual Sr. Orlando Baldo e ou Sra. Bruna Bertoni, afim de definir qual semana do mês, dia útil da semana e horário específico que melhor atenda as necessidades dos produtores rurais do Município, que necessitam da recarga de nitrogênio.

1.2.1. Não serão permitidas entregas aos sábados, domingos e feriados.

1.3. A contratada deverá apresentar cronograma de datas do carregamento, sendo que o carregamento, deverá ter um intervalo de 25 a 30 dias;

1.4. A contratada deverá realizar o abastecimento direto nos botijões e em todos os que estiverem disponíveis, não importando o tempo necessário para a recarga, conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura. Em casos de não abastecimento de todos os botijões no dia designado para reabastecimento, a empresa vencedora deverá retornar no mesmo mês para realizar o serviço nos reservatórios não reabastecidos;

1.5. A entrega deverá ser somente com a presença do fiscal do contrato;

1.6. O Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca de nitrogênio líquido, não podendo ser substituído;

1.7. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0065/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0034/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento de nitrogênio, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de

10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura e Sra. Bruna Bertoni, médica veterinária do Município de Arroio Trinta, e-mail notarural@arroioTrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6015.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I – (...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições

de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 17 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27
CONTRATADA
SANDRO HENRIQUE BORELLA
CPF nº 164.023.768-25

Testemunhas:

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 0001/2024 - CISAMARP

Publicação Nº 6094931



**ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 0011/2023**

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta-SC, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, PAULO RENATO DE MORAIS, vem, nesta oportunidade, informar, que houve equívoco nos valores constantes no Termo Aditivo 001/2024 ao Contrato 001/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

A cláusula Segunda deve constar da seguinte forma:


CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- (...)

§ 1º - A cota anual do município fica neste ato acrescida de **R\$ 93.000,00(NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)**, deste modo a cota máxima prevista do município passa a ser de **R\$ 376.000,00(TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)**. O valor será fracionando em 06 competências entre a 202406 e 202411 sendo conveniente ao município, poderá ser realizado adiantamento de valor entre as competências, o qual será autorizado via e-mail pelo(a) Secretário(a) de Saúde. O saldo de uma competência passará automaticamente para outra.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, constantes no Termo Aditivo.

Arroio Trinta – SC, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PAULO RENATO DE MORAIS
Data: 17/06/2024 10:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO RENATO DE MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 60-2024

Publicação Nº 6092733

CONTRATO Nº 60/2024

Pelo presente Contrato para a prestação de serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Senhora FRANCIELE BORGUESÃO, e JOÃO FLORIANO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.689.841/0001-44, estabelecida na Rua Aderbal Ramos da Silva, n. 3838, Bairro Guaricanas, Município de Ascurra (SC), CEP 89.138-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor JOÃO FLORIANO DA COSTA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de roçadas e de limpeza de fuga nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato, bem como nas especificações do edital de credenciamento de n. 24/2023 e seus anexos.

1.2 Pela prestação dos serviços deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000.000	M2	SERVIÇOS DE ROÇADA	R\$ 0,22	R\$ 220.000,00
2	50.000	M2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FUGAS (PAIVER E CALÇADAS)	R\$ 1,92	R\$ 96.000,00

Observações:

- Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento da Credenciada, nos termos deste contrato.
- Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, sendo que na ocasião do contato a empresa será convocada para, em até 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, para posterior emissão de ordem de compra pelo Setor de Compras e Licitações. Os serviços serão iniciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.
- A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços executados ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 24/2023, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024 e 2025, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	22	03	001	2002	3339000000000000	3921	150070000000
2024	53	04	002	2039	3339000000000000	3921	150070000000
2024	64	04	003	2013	3339000000000000	3921	150010010000

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	77	04	004	2009	3339000000000000	3921	150010010000
2024	97	04	007	2040	3339000000000000	3921	150070000000
2024	111	07	001	2016	3339000000000000	3921	150070000000
2024	112	07	001	2016	3339000000000000	3921	150170000000
2024	113	07	001	2016	3339000000000000	3921	170470000000
2024	149	11	001	2073	3339000000000000	3921	150070000000
2024	163	11	003	2007	3339000000000000	3921	175270050000
2024	171	12	002	2020	3339000000000000	3921	150070000000
2024	178	12	002	2019	3339000000000000	3921	150070000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3921	150010020000
2024	240	05	003	2030	3339000000000000	3921	150010020000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- 6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- 6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- 7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
- 7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- 7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Município de Ascurra. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os materiais, produtos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- 7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços deste contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
- 7.7 Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.8 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

- 8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
- 8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 24/2023.
- 9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso na prestação dos serviços, ou quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 17 de junho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças
Contratante

FRANCIELE BORGUESÃO

Secretária de Saúde
Contratante

JOÃO FLORIANO DA COSTA

João Floriano da Costa
Contratada

Aurora

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 13/2024

Publicação Nº 6094524

PORTARIA Nº 13 DE 17 DE JUNHO DE 2024

JUSTIFICA FALTA DO VEREADOR NA SESSÃO PLENÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE
AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA,** No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada do Vereador JELSON GESSER, na sessão do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos.

Art. 2º. A falta ao trabalho/sessão Plenária no período de 17 de Junho de 2024, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 17 de junho de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO JASPER

Presidente

Balneário Camboriú**PREFEITURA****ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 – SSSM/FMS - GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO E NO CENTRO DE DIAGNOSE E IMAGEM**

Publicação Nº 6093642

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE PROJETOS - DECRETO 10.876/2022

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE TRABALHO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 – SSSM/FMS

A Comissão Especial de Concurso de Projetos, designada pelo Decreto Municipal nº 10.876/2022, representada pelo seu presidente, Eduardo Humberto de Oliveira Krewinkel, convoca os participantes do Concurso de Projetos nº 001/2023 – SSSM/FMS, que trata do Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Municipal Ruth Cardoso e no Centro de Diagnóstico e Imagem, e demais interessados, para sessão de divulgação do resultado final do julgamento da habilitação e propostas de trabalho, que será realizada no dia 12 (doze) de julho de 2024, às 14 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Balneário Camboriú, situada na Rua Dinamarca, nº 320, Bairros das Nações. Sem mais para constar.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2024.

Eduardo Humberto de Oliveira Krewinkel
Presidente - Comissão Especial de Concurso de Projetos
Decreto Municipal nº 10.876/2022

CONTRATO Nº 024/2024 - FME

Publicação Nº 6095639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A79E937B28C1B8530CC2773E88734169A3B83BD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 024/2024 - FME

ÓRGÃO: FME – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: CRISTIANE ALVES DA SILVA SCHROEDER

CPF sob o nº 769.046.360-68

OBJETO: Contratação da profissional Sra. CRISTIANE ALVES DA SILVA SCHROEDER, para o cargo de nível médio, Instrutor I de Vôlei de Praia, através da 13ª Chamada Pública do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para o Programa Mais Esporte Mais Saúde, da Fundação Municipal de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, ao longo de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.524,08 (setenta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

DESPESA: 699.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 17/06/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE 001/2024 - SSSM - 90024/2024 - COMPRASGOV (3 TERMO DE ERRATA

Publicação Nº 6094339

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
3º TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SSSM
90024/2024 - COMPRASGOV

Com base no Art. 15 da Instrução Normativa nº 004/2024, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, e no site: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico em enfermagem qualificados no curso GMAU para atender o serviço de MOTOLÂNCIA de Balneário Camboriú/SC, sofrerá alterações no edital que se encontram disponibilizadas no sítio municipal, assim como, no portal COMPRASGOV.

A realização da sessão pública FICA AGENDADA para as 13h00min do dia 02/07/2024, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.

Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 17/06/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE 029/2024 - PMBC - BNC (1º TERMO DE ERRATA)

Publicação Nº 6094497

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
1º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PMBC

Com base no Art. 15 da Instrução Normativa nº 004/2024, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, e no site: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPOS PARENTERAIS COM BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO, sofrerá alteração na data de abertura visando dar maior transparência e publicidade. A realização da sessão pública FICA REAGENDADA para as 13h00 do dia 08/07/2024, na plataforma BNC. Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 17/06/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE Nº 039/2024 - PMBC - COMPRASGOV Nº 90050/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

Publicação Nº 6094753

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - PMBC
COMPRASGOV Nº 90050/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e reparos mecânicos em máquinas pesadas e tratores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Data da sessão eletrônica: 04 (quatro) de julho de 2024. Horário: 13h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Valor máximo aceitável: R\$ 1.424.049,00

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 31.326/2024

Publicação Nº 6094920

PORTARIA Nº 31.326/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. NICACIO RAMOS do cargo de provimento em comissão de Diretor de Eventos, lotado na Sub-Prefeitura, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. EDUARDO COELHO LICHTENFELS do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária, lotado na Secretaria da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – EXONERAR a Sra. ROSANE CRISTINA RAMON do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 061/2024 FUMPRESI

Publicação Nº 6093607

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI****Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação:
1	Unid.	Óleo 7100 20W50 - Motul - 4 Litros	4	
2	Unid.	Filtro de Óleo Hiflo	1	
3	Unid.	Transoil Motul Expert 10W40	1	
4	Unid.	Motyl Gear Motul 75W90 - Transmissão	1	
5	Unid.	Coxin Dianteiro	1	
6	Unid.	Filtro de Ar Orkaan	1	
7	Unid.	Vela NGK	1	
8	Unid.	Fuido de Freio Motul Dot 4	1	
9	Unid.	Rolamento de Roda	4	
10	Unid.	Coxin do motor dianteiro	1	
11	Unid.	Embreagem road king	1	
12	Serv.	Mão de Obra	1	

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8f40-CC30-1F64-DB04> e informe o código 8F40-CC30-1F64-DB04



O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de manutenção da Harley Davidson – Road King Police, para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, de assegurar a prontidão operacional da frota de veículos do Corpo de Bombeiros

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:
13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 17 de Fevereiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

*Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8*

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8F40-CC30-1F64-DB04> e informe o código 8F40-CC30-1F64-DB04



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 062/2024 FUMPRESI

Publicação Nº 6093610

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI****Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação:
1	Unid.	Amortecedor dianteiro - Duster	2	
2	Unid.	Coxim amortecedor dianteiro - Duster	2	
3	Unid.	Haste estabilizadora dianteira - Duster	2	
4	Unid.	Kit Batente amortecedor dianteiro - Duster	1	
5	Unid.	Geometria - Duster	1	
6	Serv.	Mão de Obra	1	

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de manutenção da Viatura ATP- 376 – Duster, para 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, de assegurar a prontidão operacional da frota de veículos do Corpo de Bombeiros

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:

13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/69F3-FA50-C9E0-E4F3> e informe o código 69F3-FA50-C9E0-E4F3



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 099/2024

Publicação Nº 6093051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Teste de ensaio imunocromático para detecção qualitativa de antígeno RSV para atender a demanda da farmácia do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Teste de ensaio imunocromático para detecção qualitativa de antígeno RSV. Virus Sincicial Respiratório – swab nasofaríngeo.	75		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 14 de junho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B9F6-AD96-5EEE-40E6> e informe o código B9F6-AD96-5EEE-40E6



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 100/2024

Publicação Nº 6093054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Gestão Administrativa**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água e cisternas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo período de 12 meses.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (CIP). Abrangendo combate de insetos e animais sinantrópicos (desratização, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, desinsetização e outros), em ambientes internos e externos do Paço Municipal. Área estimada 3.713,37m².	02		
2	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (CIP). Abrangendo combate de insetos e animais sinantrópicos (desratização, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, desinsetização e outros), em ambientes internos e externos do Departamento de Patrimônio e Serviços Públicos. Área estimada 74,47m².	02		
3	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (CIP). Abrangendo combate de insetos e animais sinantrópicos (desratização, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, desinsetização e outros), em ambientes internos e externos do Arquivo Intermediário. Área estimada 300m².	02		
4	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (CIP). Abrangendo combate de insetos e animais sinantrópicos (desratização, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, desinsetização e outros), em ambientes internos e externos do Cemitério Municipal da Barra. Área estimada 440m².	02		
5	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (CIP). Abrangendo combate de insetos e animais sinantrópicos (desratização, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, desinsetização e outros), em ambientes internos e externos da Marcenaria. Área estimada 748m².	02		
6	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE	02		

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.doc.com.br/verificacaob9f6-ad96-5EEE-40f6> e informe o código 99f6-AD96-5EEE-40E6



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



		INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (CIP). Abrangendo combate de insetos e animais sinantrópicos (desratização, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, desinsetização e outros), em ambientes internos e externos do CIAD. Área estimada 2.500m².			
7	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (CIP). Abrangendo combate de insetos e animais sinantrópicos (desratização, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, desinsetização e outros), em ambientes internos e externos do CIASP. Área estimada 300m².	02		
8	Serviço	HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO PAÇO MUNICIPAL. SENDO ELES: - 01 CAIXA DE ÁGUA DE 16.000 LITROS; - 01 CAIXA DE ÁGUA DE 2.500 LITROS; - 01 CISTERNA DE 33.000 LITROS.	02		
9	Serviço	HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO. 01 CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS.	02		
10	Serviço	HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO. 01 CAIXAS DE ÁGUA DE 2.000 LITROS.	02		
11	Serviço	HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA BARRA. 01 CAIXAS DE ÁGUA DE 2.000 LITROS.	02		
12	Serviço	HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA MARCENARIA. 01 CAIXAS DE ÁGUA DE 3.000 LITROS.	02		
13	Serviço	37239 - HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO CIASP. 02 CAIXAS DE ÁGUA DE 1.500 LITROS CADA.	02		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada na prestação dos serviços conforme as descrições supracitadas. A aquisição dos serviços servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Gestão Administrativa**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 14 de junho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B9F6-AD96-5EEE-40E6> e informe o código B9F6-AD96-5EEE-40E6



EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2024

Publicação Nº 6093863



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
GESTÃO 2017 – 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2024

A Diretoria Administrativo Financeiro do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e observância ao que dispõe a legislação (art. 24º § 2º da Lei nº 4.886 de 05 de abril de 2024), faz saber que:

1 – Os autuados abaixo identificados, cujo domicílio fiscal e residencial é incerto e/ou não sabido, considerando a intimação postal frustrada, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do presente edital, para recolher, em favor do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público, as respectivas importâncias abaixo descritas, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determina-se a expedição do presente edital de intimação.

2 – Não cumpridas as exigências e formalidades, proceder-se-á provocação do Poder Judiciário para cobrança coerciva.

3 – Os valores dispostos abaixo encontram-se corrigidos até 17/06/2024, e após essa data, serão acrescidos dos encargos e correções que forem devidas.

4 – As guias atualizadas para pagamento deverão ser solicitadas pessoalmente no balcão de atendimento do Funservir, ou através do WhatsApp 47 99982-2250.

5 – Em relação aos inadimplentes já falecidos, abaixo identificados pela expressão “espólio” diante do nome, o valor da dívida já se encontra inscrito para cobrança pelo Departamento de Dívida Ativa do Município, sendo necessário contatar esse departamento para a respectiva regularização da dívida.

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 14.674.100/0001-08
Rua 200, 500 – Centro – CEP 88330-648– (47) 3267-7178



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
GESTÃO 2017 – 2024

Intima-se:

Beneficiário	Período	CPF	Valor Corrigido até 14/06/2024
Marcos Fernando Martins Leonel	2022	840.398.092-20	240,49
Beneficiário	Período	CPF	Valor Corrigido até 14/06/2024
Patricia da Costa Oliveira	2022 e 2023	070.125.219-70	93,55
Beneficiário	Período	CPF	Valor Inscrito em Dívida Ativa em 04/2024
ESPÓLIO Mirtes Schena da Rocha	2024	584.666.069-04	3.398,53
Beneficiário	Período	CPF	Valor Inscrito em Dívida Ativa em 03/2024
ESPÓLIO Eloa de Fatima Passos Simão	2022 e 2023	486.053.520-00	102.304,80
Beneficiário	Período	CPF	Valor Inscrito em Dívida Ativa em 12/2023, 01/2024 e 06/2024
ESPÓLIO Mario da Conceição	2024	050.834.609-63	27.651,43
Beneficiário	Período	CPF	Valor Inscrito em Dívida Ativa em 12/2023
ESPÓLIO Luiz Carlos Lussoli	2023	312.355.229-20	13.585,45
Beneficiário	Período	CPF	Valor Inscrito em Dívida Ativa em 02/2023
ESPÓLIO Luiza Bertoldi Muller	2023	831.949.679-91	864,49

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 14.674.100/0001-08
Rua 200, 500 – Centro – CEP 88330-648– (47) 3267-7178



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
GESTÃO 2017 – 2024

Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2024

Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso
Diretora Administrativo Financeiro

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 14.674.100/0001-08
Rua 200, 500 – Centro – CEP 88330-648– (47) 3267-7178

ERRATA DA LISTA FINAL DE BENEFICIADOS BOLSA 2024 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Publicação Nº 6094744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**Edital Nº002 / 2024 / FMEBC / BOLSA ATLETA****Errata da Lista Final de Beneficiados – Bolsa Atleta / 2024**

A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú - FMEBC divulga a lista final de atletas beneficiados pelo Edital 002/2024 - Bolsa Atleta 2024.

PROTOCOLO	ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA	RESULTADO FINAL
23.405/2024	Adail Viana Serrão	Muay Thai	Estadual	DEFERIDO
22.442/2024	Adriano Jose Nozekovski	Surf	Nacional	INDEFERIDO
25.139/2024	Adriano Renato Santos Lucena	Boxe	Estadual	DEFERIDO
22.442/2024	Alandavyd Oliveira Brito	Atletismo Paralímpico	Nacional	INDEFERIDO
25.146/2024	Alessandra Klaus Engel	Skate	Estadual	DEFERIDO
24.919/2024	Alex da Silva Coelho	Não Especificado	Não Especificado	INDEFERIDO
24.450/2024	Alice Tereza Zucchi	Atletismo	Municipal	DEFERIDO
24.453/2024	Aline Cristina Mendes kaiser	Futsal Paradesportivo	Nacional	DEFERIDO
25.176/2024	Aline Lebioda Barranco	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
25.133/2024	Alison Neves Ullrich	Taekwondo	Estadual	DEFERIDO
25.794/2024	Allan Abalo dos Santos	Não Especificado	Não Especificado	INDEFERIDO
23.882/2024	Allana Maschio	Tenis de Mesa Paralímpico	Internacional	DEFERIDO
25.222/2024	Amanda Cinara Gomes de Lima	Futsal Paradesportivo	Nacional	DEFERIDO
23.680/2024	Amanda Gabrielly Gonsalves de Oliveira	Judô	Estadual	DEFERIDO
23.204/2024	Amanda Kamilly Miecznikos ki Baez	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.051/2024	Amanda Stupp de Aguiar	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
25.060/2024	Ana Carolina Vanunci de Jesus	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
24.733/2024	Ana Clara Dauruish Duffort	Padel	Nacional	DEFERIDO
23.674/2024	Ana Clara Patruni Birckholz	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
21.062/2024	Ana Clara Silverio Maciel		Estadual	DEFERIDO
24.184/2024	Ana Lara de Alcantara saraiva	Karatê	Estadual	DEFERIDO
25.071/2024	Ana Leticia Fusinato	Karatê	Internacional	DEFERIDO

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFDF-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFDF-835D-02CC-D5CB



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



24.841/2024	Ana Paula Dos Santos	Boxe	Estadual	DEFERIDO
23.748/2024	Ana Peluso Tirloni	Padel	Nacional	DEFERIDO
24.917/2024	Andre Bessa Dos Santos Melo	Atletismo	Internacional	DEFERIDO
25.085/2024	Andrei Dos Santos	Judô	Estadual	DEFERIDO
25.086/2024	Andrielly Correia do Carmo	Judô	Municipal	DEFERIDO
24.839/2024	Angelo Maximo de Oliveira Junior	Boxe	Estadual	DEFERIDO
24.461/2024	Angeluz Troconis Rincon	Kung Fu Wushu	Estadual	DEFERIDO
22.623/2024	Anny Caroline de Bassi	Atletismo	Internacional	DEFERIDO
25.034/2024	Aquilis Santana lopes	Boxe	Nacional	DEFERIDO
25.160/2024	Ariely Rescarolli da Silva	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
23.515/2024	Arthur Berlanda Braga	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.460/2024	Arthur Caue Teixeira camargos	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
23.115/2024	Arthur Fagundes de Oliveira	Voleibol	Nacional	DEFERIDO
23.145/2024	Augusto Fernandes Czermak	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.455/2024	Augusto Silveira Mabba	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.311/2024	Beatriz Koerich Conceicao	Padel	Nacional	DEFERIDO
21.951/2024	Beatriz Macedo Martins	Kung Fu Wushu	Nacional	DEFERIDO
24.711/2024	Bernardo Dalla Costa Vasconcelos	Muay Thai	Nacional	DEFERIDO
23.491/2024	Bernardo de Almeida Santos	voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.454/2024	Bernardo Silveira mabba	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
21.948/2024	Bianca Macedo Martins	Kung Fu Wushu	Nacional	DEFERIDO
24.993/2024	Brandon Jose Dario da Cruz	Boxe	Estadual	DEFERIDO
21.075/2024	Brenda Bensberg Sanches	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
25.231/2024	Bruno Romao Raulino	Handebol em cadeira de rodas	Municipal	INDEFERIDO
22.994/2024	Caio Felipe Vital Santos	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.179/2024	Camila Mallmann Dos Santos	Handebol	Estadual	DEFERIDO
16.941/2024	Carlos Conceição Queiroz Junior	Não Especificado	Não Especificado	INDEFERIDO
25.144/2024	Carolina Matos de Liz Ribeiro	Futsal Paradesportivo	Mundial	DEFERIDO
22.635/2024	Caroline Gomes de Castro	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
23.117/2024	Caua Lacava Leoni	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.428/2024	Cecília Moura da Silva Silva	Judô	Nacional	DEFERIDO
23.660/2024	Celine Silveira Ribeiro	Futsal	Estadual	DEFERIDO
24.885/2024	Charles Teixeira	Tênis Paralímpico	Nacional	DEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFD-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFD-835D-02CC-D5CB

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



21.768/2024	Cindy Costa Madeira	Skate	Estadual	INDEFERIDO
23.703/2024	Clara Rech	Futsal	Estadual	DEFERIDO
25.017/2024	Claudia Kloh De Souza	Kung Fu Wushu	Estadual	DEFERIDO
21.077/2024	Claudia Maria Dutka Pereira	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
23.405/2050	Cleidiane Ferreira	Jiu-Jitsu	Estadual	DEFERIDO
17.993/2024	Cleiton Freitas	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
24.110/2024	Cleverson Ferreira Machado	Bocha Paralímpica	Nacional	INDEFERIDO
24.931/2024	Cristiano Seben Rodrigues	Boxe	Nacional	DEFERIDO
25.218/2024	Daniel Lima Pena	Tenis de Mesa Paralímpico	Nacional	INDEFERIDO
25.233/2024	Daniel Pinheiro Carvalho	Tênis de mesa	Nacional	INDEFERIDO
25.112/2024	Daniel Soares Ferreira	Boxe	Nacional	DEFERIDO
24.817/2024	Daniel Zeferino Lazzari	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
23.135/2024	Daniela Dacorregio Santos	Voleibol	Municipal	INDEFERIDO
23.793/2024	Danykesia da Silva Amorim	Judô	Municipal	DEFERIDO
24.283/2024	Davi de Lima Martello	Judô	Estadual	DEFERIDO
23.794/2024	Davi Espinoza Koffke	Judô	Estadual	DEFERIDO
21.084/2024	Derick da Silva Galinari	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
23.628/2024	Diogo Araujo Ferreira	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
25.113/2024	Douglas Hernandes Mendes da Silva	Atletismo	Mundial	DEFERIDO
24.914/2024	Douglas Jose Torquato Estacio	Karatê	Internacional	DEFERIDO
25.135/2024	Eber Germano Moeller Gonçalves	Boxe	Estadual	DEFERIDO
25.154/2024	Edcleia Beira Magalhaes	Jiu-Jitsu	Estadual	DEFERIDO
24.476/2024	Edson José Araujo Junior	Judô	Estadual	DEFERIDO
24.141/2024	Eduarda Rocha Rodrigues	Judô	Estadual	INDEFERIDO
25.225/2024	Eduardo Jose Gomes da Silva	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.132/2024	Eduardo José Rocha Rodrigues	Judô	Municipal	INDEFERIDO
25.110/2024	Edward Eugenio Torcatto De Oliveira	Taekwondo	Estadual	INDEFERIDO
23.202/2024	Elza Chistine Coelho Da Silva	Muay Thai	Nacional	DEFERIDO
25.186/2024	Emanuel Ricardo de Souza	Atletismo Paralímpico	Estadual	INDEFERIDO
24.883/2024	Emanuel Machado	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
24.964/2024	Emanuel Victor de Vasconc elos Silva	Karatê	Estadual	DEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFD-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFD-835D-02CC-D5CB

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



25.181/2024	Emanuella Vieira Caetano	Handebol	Estadual	DEFERIDO
25.048/2024	Emeli Nogueira Mafra	Taekwondo	Estadual	INDEFERIDO
24.734/2024	Emilly Amorim Cordeiro	Karatê	Nacional	DEFERIDO
24.731/2024	Emilly Schemberg er Miranda Pereira	Taekwondo	Estadual	DEFERIDO
25.217/2024	Enaldo Rodrigo Lima da Silva Neres	Karatê	Estadual	DEFERIDO
23.601/2024	Enzo Caua Krauss Conceicao	Triathlon	Nacional	INDEFERIDO
24.623/2024	Erick de Carvalho Ferreira	Kung Fu Wushu	Estadual	DEFERIDO
24.419/2022	Erick Odirlei Prado	Judô	Estadual	DEFERIDO
24.727/2024	Eritan Dias Messias	Karatê	Nacional	DEFERIDO
24.419/2024	Evelyn Nicole da Silva Lee	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
24.425/2024	Evelyn Nicole da Silva Lee	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
21.106/2024	Ezequiel Da Luz Geraldo	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
24.691/2024	Fabio henrique pereira dourado	Boxe	Não Especificado	INDEFERIDO
25.185/2024	Fabio Luiz Vacari	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
25.107/2024	Felipe da Silva Furghestti	Padel	Nacional	INDEFERIDO
23.785/2024	Felipe Filho Mendes	Judô	Estadual	DEFERIDO
25.198/2024	Felipe Gabriel Notari Mafra Teixeira	Jiu-Jitsu	Nacional	DEFERIDO
24.953/2024	Fernanda Falkevicz	Futsal Paradesportivo	Mundial	DEFERIDO
21.102/2024	Fernando Alves Amaral	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
24.083/2024	Filipe Rodrigues Martins	Basquete	Nacional	INDEFERIDO
23.694/2024	Flavia Alessandra Zabel	Futsal	Estadual	DEFERIDO
25.161/2024	Francisco de Marco Ferreira	Padel	Nacional	DEFERIDO
24.465/2024	Francisco Moresco Moritz	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
17.688/2024	Gabriel Dionathan Lopes Miranda	MMA	Internacional	DEFERIDO
25.155/2024	Gabriel Fabricio Peron	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
25.230/2024	Gabriel Fronza Faustino	Judô	Nacional	DEFERIDO
22.658/2024	Gabriel Gileard de Souza	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
23.207/2024	Gabriel Rigol Prezzi	Bocha Paralímpica	Nacional	DEFERIDO
23.136/2024	Gabriela Aline Grunow	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
23.054/2024	Gabriela Nees Povoas	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.668/2024	Gabriela Nunes Lemos Grivicich	Futsal	Estadual	DEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFD-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFD-835D-02CC-D5CB

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



23.777/2024	Gabriella Peres Pinto	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
23.808/2024	Gabrielle Camila Cunha Pollheim	Futsal	Estadual	DEFERIDO
24.123/2024	Gabrielly Rocha Rodrigues	Judô	Estadual	INDEFERIDO
24.020/2024	Gevelyn Cassia Almeida de Quadros	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
25.232/2024	Gilberto Lanno Alves da Silva	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.775/2024	Giovanna Beatriz Do Vale Ferreira	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.055/2024	Giulia Seemann Nicoloso	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.011/2024	Givaldo Mour Santan a Neto	Boxe	Estadual	DEFERIDO
24.531/2024	Guilherme da Silva Alves	Karatê	Estadual	DEFERIDO
25.091/2024	Guilherme Gabriel Machado Torres	Boxe	Nacional	DEFERIDO
23.682/2024	Guilherme Galhardo Kozak	Judô	Municipal	DEFERIDO
25.091/2024	Guilherme Rodrigues Santana Orenhas	Atletismo	Nacional	DEFERIDO
18.308/2024	Gustavo Beninca	Jiu-Jitsu	Não Especificado	INDEFERIDO
24.859/2024	Gustavo da Luz Silva	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
23.379/2024	Gustavo da Silva Sousa	Muay Thai	Nacional	DEFERIDO
24.426/2024	Gustavo Miyanishi Moscardo	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
23.506/2024	Gustavo Muccelin Helena	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.234/2024	Helena Bourdot de Jesus	Judô	Estadual	DEFERIDO
24.867/2024	Hemilli Yasmin Torquato Estácio	Karatê	Nacional	DEFERIDO
24.949/2024	Henrique Carioca Dos Santos	Karatê	Nacional	DEFERIDO
25.216/2024	Henrique de Souza da Costa	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.150/2024	Iago Ribeiro da Silva	Kung Fu Wushu	Nacional	DEFERIDO
25.168/2024	Igor Adiel Macedo da Silva	Boxe	Internacional	DEFERIDO
24.692/2024	Igor de Lima Formigari	Atletismo	Municipal	DEFERIDO
25.096/2024	Ironiza Rauen Vanelli	Futsal Paradesportivo	Nacional	DEFERIDO
23.472/2024	Isabel Demarco de Quadros	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
24.844/2024	Isabela Schnitzer Eugênio	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
24.062/2024	Isabelli Kreusch Fantin	Judô	Estadual	DEFERIDO
25.187/2024	Isabely Cristina Laurenço	Handebol	Estadual	DEFERIDO
22.276/2024	Isac Araujo Amaral	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
23.561/2024	Isadora Dumes Bittencourt	Atletismo	Municipal	DEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFDF-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFDF-835D-02CC-D5CB

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



25.717/2024	Israel Conceição Santos	Muay Thai	Nacional	DEFERIDO
25.131/2024	Izabela de Souza	Boxe	Estadual	DEFERIDO
22.871/2024	Jean Oliveira da Silva	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
21.901/2024	Jeison Pinto Silva Siqueira	Jiu-Jitsu	Estadual	DEFERIDO
23.125/2024	Jessica Braatz de Souza	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
25.226/2024	Jhonata Alves Cabral	Basquetebol	Nacional	INDEFERIDO
23.315/2024	Jhonatan Morais Gomes	Muay Thai	Nacional	DEFERIDO
24.391/2024	Joao Augusto Friske Justi	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.645/2024	João Felipe de Souza Galando	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.104/2024	João Lucas Dutra Amandio	Jiu-Jitsu	Estadual	DEFERIDO
23.787/2024	Joao Moniz Barreto De Aragao Mello Junior	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
19.456/2023	João Paulo Alves dos Santos	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
24.239/2024	Joao Pedro Fronza Faustino	Judô	Municipal	DEFERIDO
24.273/2024	João Victor de Lima Costa	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
24.875/2024	Joao Vitor Andreolla Amaro	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
25.235/2024	Joao Vitor Leite	Não Especificado	Não Especificado	INDEFERIDO
23.419/2024	Johnnatha Silva Tavares	Muay Thai	Estadual	DEFERIDO
24.804/2024	Jose Guilherme Graef	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
25.123/2024	Jose Severino Ramos Filho	Taekwondo	Não Especificado	INDEFERIDO
40.973/2022	Josiane Nunes De Lima	MMA	Internacional	DEFERIDO
23.662/2024	Julia Biokatti Rodrigues Souza	Futsal	Nacional	DEFERIDO
23.111/2024	Julia Cristine Do Nascimento	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
22.665/2024	Julia Grutka da Silva	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
23.701/2024	Julia Steffani Pavesi	Futsal	Estadual	DEFERIDO
25.052/2024	Juliana Cristina Sandim Pereira	Futsal Paradesportivo	Nacional	DEFERIDO
25.137/2024	Jurandir Pereira de Souza junior	Boxe	Estadual	DEFERIDO
24.185/2024	Kahel Lima dos Santos	Judô	Estadual	INDEFERIDO
24.457/2024	Kahena Alvarenga Di Grazia	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
24.406/2024	Kaike Bressan Thomé	Voleibol	Municipal	INDEFERIDO
25.162/2024	Kaio Vinicius Lira da Silva Bastos	Atletismo	Nacional	DEFERIDO
21.232/2024	Kamili Victoria da Silva	Jiu-Jitsu	Internacional	DEFERIDO
23.687/2024	Kananda Rosa Pedroso Padilha	Futsal	Municipal	DEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFD-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFD-835D-02CC-D5CB

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



23.750/2024	Karine Peluso Tirloni	Padel	Nacional	DEFERIDO
25.114/2024	Karlana Malaghini	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
25.090/2024	Kayque Goncalves Silva	Boxe	Estadual	DEFERIDO
24.430/2024	Kemelly Vitoria Miecznikos ki Baez	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
23.704/2024	Kiara Liene Pereira Gonzales	Jiu-Jitsu	Internacional	DEFERIDO
23.671/2024	Lais Schleder Viana	Futsal	Estadual	DEFERIDO
24.784/2024	Lara Bartel	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
25.189/2024	Lara Fernandes Urío	Handebol	Estadual	DEFERIDO
23.484/2024	Lara Garcia Novaes de Carvalho	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.376/2024	Larissa Wippel Pinheiro	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.237/2024	Laura Afonso Maas	Padel	Mundial	DEFERIDO
23.165/2024	Lauri Angelo Pavan junior	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.165/2024	Lauri Angelo Pavan Junior	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.442/2024	Lauriele Nunes Fonseca	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
24.386/2024	Leandro Giovanni Magalhaes da Veiga	Muay Thai	Nacional	DEFERIDO
25.164/2024	Leize Bianchini	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
24.084/2024	Leonardo dos Santos Camilo	Karatê	Nacional	DEFERIDO
25.108/2024	Leonardo Sadi Weiss	Boxe	Estadual	DEFERIDO
23.119/2024	Lorenzo de Oliveira Ferri Kreche	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.708/2024	Lorrane Martins Batista	Atletismo	Municipal	DEFERIDO
23.319/2024	Luana Vivan Dos Santos	Surf	Estadual	DEFERIDO
23.647/2024	Lucas Araujo Da Silva	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
23.152/2024	Lucas Borghezán Borba	Voleibol	Nacional	DEFERIDO
24.408/2024	Lucas de Almeida Padilha	Kung Fu Wushu	Estadual	DEFERIDO
23.256/2024	Lucas de Souza Belhome	voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.256/2024	Lucas de Souza Belhome	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.488/2024	Lucas Felipe Alves	Jiu-Jitsu	Não Especificado	INDEFERIDO
25.241/2024	Lucas Gabriel Oliveira dos Santos	Karatê	Estadual	DEFERIDO
24.963/2024	Lucas Jose Roiek Bueno	Karatê	Nacional	DEFERIDO
20.834/2024	Lucas Luciano Queiroz Pereira	Kung Fu Wushu	Nacional	DEFERIDO
25.208/2024	Lucas Maestri Stahelin	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.172/2024	Lucas Raphael Bernardo Salvador	Atletismo Paralímpico	Não Especificado	INDEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFD-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFD-835D-02CC-D5CB

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



25.193/2024	Lucas Schneider Justen	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.698/2024	Ludmilla Vitoria de Freitas fabonati	Handebol	Estadual	DEFERIDO
25.145/2024	Luis Otavio De Sousa Rotta	Boxe	Nacional	DEFERIDO
24.035/2024	Luiz Henrique Cavaglieri de Oliveira	Judô	Municipal	DEFERIDO
23.058/2024	Luiza Vieira Prada	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.127/2024	Maicon Dos Santos rodrigues	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
25.191/2024	Manuela de Souza de Moraes	Handebol	Estadual	DEFERIDO
24.837/2024	Manuella Mallon Pinto	Vôlei de Praia	Nacional	DEFERIDO
24.945/2024	Marcelo De Souza Ferraz	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
25.207/2024	Marcelo Morais	Jiu-Jitsu	Não Especificado	INDEFERIDO
24.151/2024	Marcely Oliveira de Araujo	Judô	Estadual	DEFERIDO
25.219/2024	Marcos Eduardo Rosa Dos Santos	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.127/2024	Marcos Vinicius Rodrigues de Barros	Boxe	Estadual	DEFERIDO
23.665/2024	Maria Clara Camini Forlin	Futsal	Estadual	DEFERIDO
24.994/2024	Maria Clara Da Cunha Varela	Kung Fu Wushu	Estadual	DEFERIDO
25.175/2024	Maria Eduarda Cavaglieri de Oliveira	Judô	Estadual	DEFERIDO
24.009/2024	Maria Eduarda De Paiva Morais	Judô	Estadual	DEFERIDO
25.182/2024	Maria Eduarda Demonti Rossi	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
25.118/2024	Maria Eduarda Messias Alves	Karatê	Estadual	DEFERIDO
25.067/2024	Maria Eduarda Nesi Comin	Tênis de mesa	Nacional	DEFERIDO
23.781/2024	Maria Eduarda Studzinski Schmidt	Voleibol	Municipal	INDEFERIDO
24.576/2024	Maria Fernanda da Silva Costa	Tenis de Mesa Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
23.069/2024	Maria Fernanda de Souza	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.075/2024	Maria Fernanda Machado Amorim	Atletismo	Municipal	DEFERIDO
25.227/2024	Maria Grasielle de Amorim Ribeiro	Futsal Paradesportivo	Nacional	DEFERIDO
24.348/2024	Maria Julia Ribas Barbosa	Karatê	Estadual	DEFERIDO
24.685/2024	Mariah Souza Santos	Judô	Estadual	INDEFERIDO
23.467/2024	Mariana Heloise de Jesus Machado	Voleibol	Estadual	DEFERIDO

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFDF-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFDF-835D-02CC-D5CB



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



23.060/2024	Mariana Yotzchetz Cappeler	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.192/2024	Mariane Mazzetto Wendt	Handebol	Estadual	DEFERIDO
25.195/2024	Marília Bielanoviez Soares	Handebol	Estadual	DEFERIDO
25.197/2024	Marina Baretta	Handebol	Estadual	DEFERIDO
24.447/2024	Marina Endres	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.082/2024	Maryele Marcolino Cardoso	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
25.082/2024	Maryele Marcolino Cardoso	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
23.123/2024	Mateus de Avila Augusto	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.221/2024	Mateus Deoracki de Borba	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.177/2024	Mateus Gabriel De Araujo Silva	Jiu-Jitsu	Nacional	DEFERIDO
24.156/2024	Matheus Joaquim Duarte Santos de C.	Kung Fu Wushu	Estadual	DEFERIDO
23.778/2024	Matheus Liberato Coelho	Atletismo	Nacional	DEFERIDO
25.169/2024	Matheus Nunes de Souza	Basquetebol	Estadual	INDEFERIDO
23.930/2022	Matheus Ramos Ribeiro Do Amaral	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
25.199/2024	Maura Carolina Horn Almeida	Handebol	Estadual	DEFERIDO
24.159/2024	Maximino Kunen Junior	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
24.166/2024	Mayara das Graças de Lima Quadros	Judô	Estadual	DEFERIDO
21.977/2024	Mayara luize Vicentainer	Atletismo	Nacional	DEFERIDO
25.239/2024	Mayco Lucas Mariano	Karatê	Estadual	DEFERIDO
25.178/2024	Micaelly Luiza Matos	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
23.113/2024	Miguel de Souza Neri	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.793/2024	Miguel Lorrán Nunes Lima	Basquetebol	Estadual	INDEFERIDO
24.401/2022	Mike Franca teply	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
23.231/2024	Murilo Alcassa de Castro	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.231/2024	Murilo Alcassa de Castro	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.206/2024	Murilo Silva jacoby	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
24.825/2024	Nicolas Lader Rocha	Jiu-Jitsu	Nacional	DEFERIDO
22.915/2024	Nicolas Saracol Falcao Duarte	Skate	Nacional	DEFERIDO
24.467/2024	Nicoli Casagrande	Beach Tennis	Não Especificado	INDEFERIDO
24.803/2024	Pablo Ezequiel Silveira reis	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
22.652/2024	Paulina Pereira da Silva	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFDF-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFDF-835D-02CC-D5CB

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



24.927/2024	Pedro Augusto Endler	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
23.743/2024	Pedro Henrique Costa	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.463/2024	Pedro Henrique Oliveira de Jesus	Judô	Estadual	DEFERIDO
23.130/2024	Pietro Klein Turatti	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
22.676/2024	Pollyana Maculan Fuck	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
24.668/2024	Quesiha Karen Lins De Matos	Judô	Estadual	DEFERIDO
24.449/2024	Rafael Henrique Berti	Basquetebol	Nacional	INDEFERIDO
23.102/2024	Rafael Rogrigo Borges Xavier	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.310/2024	Rafaela Fernandes Vieira	Jiu-Jitsu	Internacional	INDEFERIDO
24.869/2024	Rafaella dos Santos	Judô	Estadual	DEFERIDO
24.449/2024	Rafel Henrique Berti	Basquetebol	Nacional	INDEFERIDO
23.114/2024	Raisa Heringer Zanella	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
18.483/2024	Renan Phabricio Pereira Goncalves	Não Especificado	Não Especificado	INDEFERIDO
25.058/2024	Ricardo Amorim Messias	Karatê	Nacional	DEFERIDO
25.223/2024	Ricardo Rosa da Silva	Handebol em cadeira de rodas	Municipal	INDEFERIDO
25.125/2024	Rikson Gomes Rangel Mirandette	Boxe	Estadual	DEFERIDO
23.057/2024	Roberta de Novaes Rudolf	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
21.737/2024	Roberto Santos Da Silva	Kung Fu Wushu	Estadual	DEFERIDO
19.161/2024	Rogério Martins Bento	Skate	Estadual	DEFERIDO
25.100/2024	Ronaldo Selau Rodrigues	Basquetebol	Estadual	INDEFERIDO
23.334/2024	Sabrina Santana Salvadori	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
25.152/2024	Saimon de Oliveira Vieira	MMA	Internacional	DEFERIDO
25.184/2024	Samuel Dos Santos Tigre	Karatê	Nacional	DEFERIDO
23.353/2024	Samuel Santana Salvadori	Atletismo	Municipal	DEFERIDO
23.944/2024	Sandro Rodrigues Ribeiro	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
24.157/2024	Sarah de Souza Fiorentino	Taekwondo	Estadual	DEFERIDO
25.201/2024	Sofia miranda Schott	Handebol	Estadual	DEFERIDO
25.041/2024	Sofia Pereira Colonetti	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
22.493/2024	Stefanie Cechin	Atletismo	Nacional	DEFERIDO
25.099/2024	Stefany Krebs	Futsal Paradesportivo	Nacional	DEFERIDO
23.062/2024	Stella Schmitt	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
23.239/2024	Suélen M de oliveira	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
25.200/2024	Tabata Vitorino de Carvalho	Atletismo	Mundial	DEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFDF-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFDF-835D-02CC-D5CB

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



24.972/2024	Tacio Santana Lopes	Boxe	Nacional	DEFERIDO
23.774/2024	Taina Garcia de Andrade	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
23.137/2024	Talles Frederico Sousa Silva	Atletismo	Nacional	DEFERIDO
25.117/2024	Tarsis Santana Lopes	Boxe	Estadual	DEFERIDO
22699/2024	Tauan Muller de Souza	Atletismo Paralímpico	Estadual	DEFERIDO
23.702/2024	Tayane Marques Rodrigues	Futsal	Estadual	DEFERIDO
24.884/2024	Tayllor Michael Rodrigues de Avila Dos Santos	Karatê	Estadual	INDEFERIDO
25.076/2024	Thainara Andrade Alves	Judô	Estadual	DEFERIDO
22.808/2024	Thauany Lara Carpeggiani	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
23.118/2024	Theo De Almeida Rodrigues	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.080/2024	Theo de Bona	Judô	Estadual	DEFERIDO
22.690/2024	Thiago Levi de Brito Rodrigues	Atletismo Paralímpico	Estadual	INDEFERIDO
24.722/2024	Thiago Nogueira	Boxe	Nacional	DEFERIDO
24.704/2024	Thiessa de Ataide Pereira	taekwondo	Estadual	DEFERIDO
24.445/2024	Thiessa de Ataide Pereira	Taekwondo	Estadual	DEFERIDO
25.194/2024	Thomaz Mathias Endler	Voleibol	Nacional	DEFERIDO
23.371/2024	Tiago Teixeira	Muay Thai	Nacional	DEFERIDO
24.897/2024	Tony Celso Mafra Junior	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
25.203/2024	Valentina Fedrigo Razera	Handebol	Estadual	DEFERIDO
24.113/2024	Valentina Rosa	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
24.911/2024	Valeria Oliveira Silva	Vôlei de Praia	Estadual	DEFERIDO
24.414/2024	Victor Hugo da Silva Do Nascimento	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
16.135/2024	Victor Hugo Ferreira da Silva	MMA	Internacional	DEFERIDO
24.147/2024	Victor Martelli Laschewitz	Judô	Estadual	DEFERIDO
24.400/2024	Victoria Gabriela Soares Berlanda	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
25.167/2024	Vinícius Kawikioni	Judô	Estadual	INDEFERIDO
23.272/2024	Vitor Theodoro Da Silva	Voleibol	Municipal	DEFERIDO
23.651/2024	Vittor Henrique Mendonça Santos	Jiu-Jitsu	Internacional	INDEFERIDO
23.126/2024	Vyctor Matias Dos Anjos	Atletismo Paralímpico	Nacional	DEFERIDO
25.224/2024	Wagner Igor Vieira Bomfim	Voleibol	Estadual	DEFERIDO
25.054/2024	Walifer Aquiles Rezende da Cruz	Boxe	Estadual	DEFERIDO
25.061/2024	Wallison Gustavo Rezende Da Cruz	Boxe	Nacional	DEFERIDO
24.742/2024	Wellington Faria Moreira Mourao	Kung Fu Wushu	Estadual	DEFERIDO

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001-08
Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFD-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFD-835D-02CC-D5CB



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



25.148/2024	Werlison Fernando Pereira da Rocha	Boxe	Estadual	DEFERIDO
17.307/2024	William Cardoso Hobold	Não Especificado	Não Especificado	INDEFERIDO
23.732/2024	Willian Dos Santos Germano	Voleibol	Estadual	INDEFERIDO
24.958/2024	Willian Pereira ramos	Boxe	Estadual	DEFERIDO
23.714/2024	Willian Uriel Silva de Souza	Muay Thai	Estadual	DEFERIDO
25.173/2024	Ximena Vargas	Atletismo	Estadual	DEFERIDO
24.356/2024	Yasmim Gabriely Alves Bodziak Dias da Silva	Boxe	Nacional	DEFERIDO
23.405/2232	Yasmin Giovana dos Anjos Rhenius	Handebol	Estadual	DEFERIDO
25.004/2024	Yuan Colenez Nunes	Kung Fu Wushu	Estadual	DEFERIDO

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2024.

José Olegário Bacca Junior
Superintendente FMEBC

Assinado por 1 pessoa: JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFDF-835D-02CC-D5CB> e informe o código EFDF-835D-02CC-D5CB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EFDF-835D-02CC-D5CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR (CPF 920.XXX.XXX-00) em 17/06/2024 16:39:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/EFDF-835D-02CC-D5CB>**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 15 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6093226

Resolução da Mesa Diretora N.º 15/2024

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Requerimento nº 7, de 2024.

CONSIDERANDO que é da competência exclusiva da Câmara Municipal criar Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, nos termos do inciso XVIII do art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as normas de funcionamento da CPI desta Casa legislativa, previstas no art. 96 e seguintes da Resolução nº 548, de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 7, de 2024, subscrito por diversos Vereadores, para "investigar as reais condições do Saneamento Básico no município de Balneário Camboriú, dos serviços públicos dessa área e dos possíveis impactos na balneabilidade, meio ambiente, saúde pública, economia e turismo."

CONSIDERANDO que há número suficientes de assinaturas no Requerimento, atendendo, assim, o dispositivo previsto do §4º do art. 96, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

CONSIDERANDO que foi indicado o número de 5 (cinco) membros para compor a Comissão, nos termos exigidos pelo §3º do art. 96, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

CONSIDERANDO a aplicação do princípio da representação proporcional dos partidos e dos blocos parlamentares que participem da Câmara Municipal de Balneário Camboriú na constituição das Comissões Legislativas Temporárias, conforme assegura o § 3º do art. 40 da Lei Orgânica do Município e o §3º do art. 93 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o princípio da proporcionalidade partidária na presente data, obtido pela formação de 2 (dois) Blocos Parlamentares, conforme protocolos nº 4630/2024 e 4874/2024.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, com fulcro no §5º do art. 96 do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Requerimento nº 7, de 2024, com o objetivo de investigar as reais condições do Saneamento Básico no município de Balneário Camboriú, dos serviços públicos dessa área e dos possíveis impactos na balneabilidade, meio ambiente, saúde pública, economia e turismo.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) será composta de 5 (cinco) membros, assim definida:

I – 3 (três) membros do Bloco Parlamentar da Situação, instituído conforme protocolo nº 4874/2024; e

II – 2 (dois) membros do Bloco Parlamentar da Oposição "CPI do Saneamento", instituído conforme protocolo nº 4630/2024.

§ 1º Os membros previstos nos incisos I e II deste artigo serão indicados e nomeados até a Reunião Ordinária do dia 19 de junho de 2024.

§ 2º Nos termos do §5º do art. 96 da Resolução 548/2014, definida a Comissão pela indicação dos líderes, esta deverá se reunir dentro do prazo de cinco (05) dias úteis de sua constituição, para, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre seus membros, escolher o Presidente, designar Relator e definir a data da primeira reunião.

§ 3º Caberá ao Relator, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, indicar a existência ou não do fato determinado apontado para a Constituição da CPI, mediante a apresentação de relatório preliminar, o qual será deliberado pela Comissão Parlamentar de Inquérito no prazo de três (03) dias úteis de sua apresentação.

Art. 3º A CPI terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua instalação, prorrogável por até igual período, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º O Presidente da Mesa Diretora, por ato próprio, designará os servidores públicos responsáveis pelo assessoramento dos trabalhos da CPI.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

David LaBarrica (PRD)
Presidente

Marcos Augusto Kurtz (PODEMOS)
Vice-Presidente

Nilson Probst (MDB)
1º Secretário

Asinil Medeiros (PL)
2º Secretário

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO ATA 1-019/2023-PREF

Publicação Nº 6097363

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO ATA

1º TERMO DE ADITIVO ATA Nº 019/2023/PREF

OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 008, de 06 janeiro de 2021, aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe, conforme consta na planilha, R\$ 34.422,71. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: GILMAR DELFINO DOS SANTOS.

Balneário Gaivota/SC, 04 de junho de 2024.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 001/2024 DE 17/06/2024 CONTRATO Nº 008/2024 FME DE 18/03/2024

Publicação Nº 6094262

TERMO ADITIVO 001/2024 DE 17/06/2024

CONTRATO Nº 008/2024 FME DE 18/03/2024

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 FME

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 FME

HOMOLOGADO EM 05/02/2023

Constitui-se objeto deste contrato: aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Balneário Piçarras para o ano letivo de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Balneário Piçarras, atendendo as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício Nº252/2024, deferidos pelo parecer nº242/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$999.382,08 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos), equivalente a 25% do valor contratual, a partir da data de assinatura deste termo.

TEXTIL BRASIL IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.304.046/0001-43

Balneário Piçarras (SC), 17 de junho de 2024

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE – Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 1000/2024

Publicação Nº 6093053

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1000/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **JUSSANDRA IRIA GOMES TAVARES**, para o cargo em comissão de **CHEFE DE GUARDA PATRIMONIAL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 17 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 09:20:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/6702a189e2c1>.



PORTARIA Nº 1001/2024

Publicação Nº 6093057

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1001/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 466.003/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. **LUIZ GONZAGA FLORINDO JUNIOR**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 17 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/06/2024 09:28:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/607020d78d504>.



PORTARIA Nº 1002/2024

Publicação Nº 6093058

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1002/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 464/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VALENTIM**, para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta), horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Obras, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 17 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 09:26:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p670208802bb0>.



PORTARIA Nº 1003/2024

Publicação Nº 6093897

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1003/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

DESIGNAR, a Sra. **ANA LUIZA CAOVILLA KAIBER**, matrícula nº 13671-01, Categoria B, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para conduzir os Veículos Oficiais, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 17 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: T/18/06/2024 13:19:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/6093897/188304>.



PORTARIA Nº 938/2024

Publicação Nº 6092239

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 938/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 462/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **PATRICIA ADRIANA DINIZ**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPOFONIA 17/06/2024 17:28:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666ca762da151>.



PORTARIA Nº 950/2024

Publicação Nº 6092240

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 950/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 485/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ROSIVANE SOUZA DOS PASSOS**, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2021, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPO/2024.1720-03/00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/66ca792dd369>.



PORTARIA Nº 952/2024

Publicação Nº 6093047



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 952/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Parecer nº 518/2024-CIM, **RESOLVE:**

Art.1º- CONCEDER REMOÇÃO PERMANENTE, ao Sr. **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 10362-06, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pertencente temporariamente ao Gabinete do Prefeito (Conselho Tutelar), passando para a Secretaria Municipal de Obras, 40 (Quarenta) horas semanais, a contar de 12 de junho de 2024, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Art. 2 º- Esta portaria revoga a Portaria 1234/2023 em todos os seus efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Municipal de Administração e
Gestão Interna
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: T/18/06/2024 08:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p670196a21906>.



PORTARIA Nº 989/2024

Publicação Nº 6092739

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 989/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 519/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **THAYS BALBINO FERNANDEZ**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPO: 001/2020-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p66ca85294331>.



PORTARIA Nº 990/2024

Publicação Nº 6092241

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 990/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 507/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ADRIANA VIZENTINI CARRERO**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II - APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPO: 18/06/2024 17:25:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p66ca7494a08e>.



PORTARIA Nº 991/2024

Publicação Nº 6092242

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 991/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 509/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **BRUNA MOTTA DOS SANTOS**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II - APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPOFONIA 17/03/2024 09:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://atende.net/p66ca6f6ab3c>.



PORTARIA Nº 992/2024

Publicação Nº 6092244

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 992/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 510/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **CLERIA DOS SANTOS GOULARTE**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II - APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.9359-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPO PDF 1.7/2003-0000-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66ca6a62ca3b>.



PORTARIA Nº 993/2024

Publicação Nº 6092246

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 993/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 511/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ELAINE CAMPOS FRAGA**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II - APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPO/2024/17/22-03/00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p66ca689c11dd>.



PORTARIA Nº 994/2024

Publicação Nº 6092250

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 994/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 503/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ELIZABETH CRISTINE CORDEIRO**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II - APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPO/2024.17/23-03/00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://tr.atende.net/p66cafbcb1ra0>.



PORTARIA Nº 995/2024

Publicação Nº 6092252

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 995/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 505/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **KEITHIE RUBIANE KORB VAZQUEZ DAS NEVES**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II - APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPOFONIA 17/06/2024 17:28:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66ca77947143>.



PORTARIA Nº 996/2024

Publicação Nº 6092256

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 996/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 515/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **LEILA TERESINHA BORDIGNON MACHADO**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPOFONIA 17/27-03/00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://tr.atende.net/p66ca7a683c40>.



PORTARIA Nº 997/2024

Publicação Nº 6092265

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 997/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 514/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **NAIARA JULIA DA SILVA**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPO: 06/06/2024 17:39:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66caa83ec9a>.



PORTARIA Nº 998/2024

Publicação Nº 6092261

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 998/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 524/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ROBERTA ALVES GONÇALVES**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM TIPO/2024.1724-03/00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p66ca6e59a1a>.



Barra Velha**PREFEITURA****038/2024**

Publicação N° 6095538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 639688D456A5D38B00FC97F35BD3DAFBEDB4B1FF

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024
Pregão Eletrônico n° 013/2024

Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAAEE6

Contrato n° 038/2024
639688D456A5D38B00FC97F35BD3DAFBEDB4B1FF

Contratada: PEDRA BOA COM. DE FERRAGENS E MATERIAL ELETRICO LTDA - ME

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 38.768,55

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

GIOVANI GUTSTEIN
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

039/2024PMBV

Publicação N° 6095556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 098D7A34A2188A9344A5D00FF7BFC1556A052DF1

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024
Pregão Eletrônico n° 013/2024

Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAAEE6

Contrato n° 039/2024
098D7A34A2188A9344A5D00FF7BFC1556A052DF1

Contratada: CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 41.337,16

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

JOAQUIM CURVO NETO
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

040/2024PMBV

Publicação Nº 6095569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3623BA2277909C8787F824604A77A75388FD84E

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6
Contrato nº 040/2024
A3623BA2277909C8787F824604A77A75388FD84E
Contratada: R BTT PARTICIPACOES LTDA
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R\$ 22.005,65
Data da assinatura: 17/06/2024
Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

041/2024PMBV

Publicação Nº 6095573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F31D88153AE97AF19F3C04DDB5557D00BF58CE1D

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6
Contrato nº 041/2024
F31D88153AE97AF19F3C04DDB5557D00BF58CE1D
Contratada: ASTRAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R\$ 60.060,00
Data da assinatura: 17/06/2024
Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

042/2024PMBV

Publicação Nº 6095574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 439573EE7DE634DAEF1B7D72BD06933C36E171A6

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 042/2024

439573EE7DE634DAEF1B7D72BD06933C36E171A6

Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 80.956,40

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

JUAN CARLOS FARIA SILVA

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

043/2024PMBV

Publicação N° 6095575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4465B23EAE3326D2D48B6D0100BDD1C1CB693BD0

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

Homologação

F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 043/2024

4465B23EAE3326D2D48B6D0100BDD1C1CB693BD0

Contratada: NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 43.640,00

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

JAIRO SANTANA NICOLAU

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

044/2024PMBV

Publicação N° 6095576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A843BE15FEB3D49B210905A5CF4C41EA87535C7

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024

Pregão Eletrônico nº 013/2024

Homologação

F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 044/2024

9A843BE15FEB3D49B210905A5CF4C41EA87535C7

Contratada: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 23.735,83

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

MATHEUS MARINHO BAUER
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

045/2024PMBV

Publicação Nº 6095578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2927F8E115CA0198BAC10D2FF839FE26498FFAAC

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6
Contrato nº 045/2024
2927F8E115CA0198BAC10D2FF839FE26498FFAAC
Contratada: GMAC ENGENHARIA LTDA
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R\$ 274.548,50
Data da assinatura: 17/06/2024
Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

MAYKON CARVALHO MAIA
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

046/2024PMBV

Publicação Nº 6095579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7B6679D85941CDA8BD728CB66384F913F0CC3C3

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6
Contrato nº 046/2024
E7B6679D85941CDA8BD728CB66384F913F0CC3C3
Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R\$ 80.113,81
Data da assinatura: 17/06/2024
Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

047/2024PMBV

Publicação Nº 6095580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D028276FDF73AADD42DB393F45B8FCC7E1455C86

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 047/2024

D028276FDF73AADD42DB393F45B8FCC7E1455C86

Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 54.499,55

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

ADEMIR PIZANI
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

048/2024PMBV

Publicação Nº 6095585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4C8848A2B08D78CA0044D1E815E90E4FFB636F9

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 048/2024

C4C8848A2B08D78CA0044D1E815E90E4FFB636F9

Contratada: BONA GENTE COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 88.061,10

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

WILSON DE ANDRADE
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

049/2024PMBV

Publicação Nº 6095586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4CC0624C1EE6C033C77340D8F30E88E90D820B5

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Homologação
F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 049/2024
A4CC0624C1EE6C033C77340D8F30E88E90D820B5

Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 1.746.485,64

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

FERNANDO DE AVIZ
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

050/2024PMBV

Publicação N° 6095587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA0A157380F74F6232A1A78441669985D06A50A6

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Homologação

F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 050/2024

EA0A157380F74F6232A1A78441669985D06A50A6

Contratada: GABRIELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 253.918,75

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

DURCI FERREIRA
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

051/2024PMBV

Publicação N° 6095591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 504A68A0640F613B2274EA9F9771B659CA7566A6

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Homologação

F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 051/2024

504A68A0640F613B2274EA9F9771B659CA7566A6

Contratada: CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 461.330,35

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

AFRÂNIO LUIZ MELERE
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

052/2024PMBV

Publicação Nº 6095593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46BDF894F44DA0D5FA3BFF923FB9762872FA4CE8

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Homologação

F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 052/2024

46BDF894F44DA0D5FA3BFF923FB9762872FA4CE8

Contratada: BP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 13.037,50

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

THAYSA NAYARA DA ROSA
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

053/2024PMBV

Publicação Nº 6095595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F5A9C38D2FFA16C1FBB546180FE086A150F3613

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Homologação

F66BB3F116B0F2FFAFAA0A42A1F1779E0B9EAE6

Contrato nº 053/2024

4F5A9C38D2FFA16C1FBB546180FE086A150F3613

Contratada: ELETRICA ZEUS LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidros sanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens necessários para a execução dos serviços de manutenção de estruturas e outras atividades para o bem comum e preservação das estruturas da prefeitura de Barra Velha SC, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 42.767,38

Data da assinatura: 17/06/2024

Data do vencimento:17/06/2025

Barra Velha, 17 de junho de 2024

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

DISPENSA ELETRONICA 017/2024PMBV

Publicação Nº 6094022

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
Processo Administrativo 065/2024PMBV
Dispensa Eletrônica 017/2024PMBV

Objeto: Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em Fornecimento e Plantio de Grama(500m²), Tipo Esmeralda - em placas e/ou roletos e/ou tapetes uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças. Destinadas a Escola B. M Prof. Jamilie Cristine Voeglsanger. META 20, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Valor do Edital: R\$ 10.700,00

Data da Disputa: 21/06/2024 às 13h30.

Barra Velha, 17 de junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

DISPENSA ELETRONICA 018/2024PMBV

Publicação Nº 6095089

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
Processo Administrativo 066/2024PMBV
Dispensa Eletrônica 018/2024PMBV

Objeto: Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em aquisição de Portão em Gradil nas medidas de 2,30Al. x 4,00Larg e Portão em ferro nas medidas de 1,81Al x 1,57Larg. (Incluindo porta cadeados, e todos os acessórios necessários para as instalações), destinados a Escola B. M. Prof. Jamilie Cristine Vogelsanger. META 20, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Valor do Edital: R\$ 3.739,71

Data da Disputa: 21/06/2024 às 15h00.

Barra Velha, 17 de junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

PE 001/2024 FUNDEMA

Publicação Nº 6094902

FUNDEMA MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

E4B916658061569448CD8883BB0FAFB6D65683DD

Data Limite para Abertura de proposta: até 04/07/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 04/07/2024 às 13:30 horas. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de resgate e atendimento veterinário, visando a proteção e bem-estar dos animais domésticos e silvestres em situações de risco e vulnerabilidade no município, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 17 de junho de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PORTARIA Nº 1428-GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095613

PORTARIA Nº 1428-GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido à partir de 10/06/2024 o Sr. SERGIO RENATO CORREIA, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL,

junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 10 de junho de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito Interino

RESULTADO DA 3º CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

Publicação Nº 6095599

RESULTADO DA 3º CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 2024

A Comissão Especial de Análise do Cadastro Socioeconômico dos requerentes do Transporte Universitário, instituída pela Portaria nº 2346 de 06 de Novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da 3º convocação do Edital 001/2023 - Transporte Universitário.

1. Foi dado atendimento prioritário aos estudantes que comprovaram a renda per capita familiar mensal de até 01 (um) salário-mínimo, em conformidade com a alínea "g" do Art. 3º da Lei nº 1562/2016 e o Art. 2º do Decreto 1961/2023.

2. Ficam classificados os seguintes estudantes:

01. Pedro Enrique Raynerte Luz/ Itajaí(noturno)
02. Amanda Vieira / Itajaí (noturno)
03. Alexsander David Manikoski Costa / Itajaí (noturno)
04. Marta Aparecida Sebastião/ Itajaí (noturno)
05. Othavio Augusto Martello Souza / Itajaí (matutino)
06. Ana Carolina de Oliveira/ Itajaí (noturno)

3. Estudantes que não atenderam à convocação:

Evelyn Pereira Magalhães/ (Itajaí)
Maico Facchini Itajaí segunda a quinta -feira (noturno) e segunda-feira (matutino)
Higor Bernardi Zaneti / Itajaí (matutino)
Eloisa Nunes de Jesus / Itajaí (noturno)
Franciele Legovski da Luz/ Itajaí (noturno)
Nathaly Rodrigues Pra
Jaciera Petas Terres/ Itajaí (noturno)
Matheus Westphalen Koch/ Itajaí (noturno)
Nicole Jak Prestes
Emilly Engelhard da Silva/ Itajaí (noturno)
Júlia Galvan Bernardina/ Itajaí (matutino)
Gerusa de Araújo Luz/ Itajaí (matutino)
Rafhaela Fabiana de Oliveira/ Itajaí (noturno)
Tatiana Gonçalves Comandulli/ Itajaí (noturno)
Amanda Vieira/ Itajaí
Ana Victoria M. Dell Villar Rodrigues / Itajaí (Documentação pendente)

4. Os classificados devem comparecer até o dia 12/07/2024 junto ao setor de transporte universitário, sito a rua João Pedro de Oliveira, nº 450, ao lado da EBM Prof. Antônia Gasino de Freitas, das 08h às 11h e das 14h às 16h, para emitir a credencial de transporte (carteirinha), munidos dos seguintes documentos:

- A. Programação acadêmica do semestre atualizado (impressa);
- B. Apresentar RG ou Carteira de habilitação (CNH);

Barra Velha, 17 de junho de 2024

Comissão Especial de Análise do Cadastro Socioeconômico

Portaria nº 2346 de 06 de Novembro de 2023.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PREF

Publicação Nº 6094065

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024 - PREF

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PREF

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DO PROJETO ROTAS E ROTEIROS CAMINHOS DO CONTESTADO E NOVAS ADESÕES DE EMPRESAS NO PROJETO, com data de abertura para o dia 17/06/2024 às 09h05min, foi considerada FRACASSADA, em face de participante não habilitado.

Bela Vista do Toldo/SC, 17 de Junho de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

PORTARIA 395-A/2024

Publicação Nº 6092862

PORTARIA nº. 395-A/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o decreto n. 1.211/2023 de 06 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bela Vista do Toldo.

I – ELTON RUBENS KARVAT, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de Março de 2024.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Março de 2024.

VALDECIR KRUS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 395-B/2024

Publicação Nº 6092865

PORTARIA nº. 395-B/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o decreto n. 1.211/2023 de 06 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Toldo.

I – IVANI KOCH ADUR, Servidora Pública Municipal, investida no Cargo de Assistente Administrativa, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18 de Março de 2024.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Março de 2024.

VALDECIR KRUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 395-C/2024

Publicação Nº 6092867

PORTARIA nº. 395-C/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o decreto n. 1.211/2023 de 06 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Toldo.

I – JEFFERSON DAVIS WACHHOLZ, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18 de Março de 2024.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Março de 2024.

VALDECIR KRUS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 400-A/2024

Publicação Nº 6092868

PORTARIA nº. 400-A/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a), **ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO**, investido(a) no cargo de Provimento Temporário de Enfermeira ESF, a partir do dia 27 de Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Março de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 403-A/2024

Publicação Nº 6092871

PORTARIA nº. 403-A/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora, **GABRIELI CECILIA IENDRAS DE LIMA**, investida no cargo de Provisório Temporário de Professora ACT de Educação Infantil, a partir do dia 02 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 412-A/2024

Publicação Nº 6092883

PORTARIA nº. 412-A/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **LORETE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA GALANTE**, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto ao N.E.M João Pedro Alberti, a partir de 03/04/2024 a 15/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de Abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 435-A/2024

Publicação Nº 6092917

PORTARIA nº. 435-A/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora **ISABEL MARIA DE REZENDE**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Abril de 2024, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de Abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 451/2024

Publicação Nº 6092918

PORTARIA nº. 451/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provisão do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
218	MARISTELA MEDEIROS FRANCO	29/04/2024 a 28/05/2024	2022/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de Abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 452-A/2024

Publicação Nº 6092919

PORTARIA nº. 452-A/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 20 dias de férias em abono pecuniário ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, do Quadro de Provisão do Poder Executivo Municipal, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997:

MATRICULA	NOME	AQUISIÇÃO
1686	GILSON ERY MUNHOZ	2022/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de Abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 453/2024

Publicação Nº 6092921

PORTARIA nº. 453/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
218	CLEDERSON KARVAT	22/04/2024 a 06/05/2024	2023/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de Abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 454/2024

Publicação Nº 6092923

PORTARIA nº. 454/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REVOGAR, a Portaria nº 421/2024, a qual concedia Licença sem Vencimentos ao servidor **CIRLETE SCHVEICZRSKI**, com o mesmo retornando as suas funções, a partir de 29 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de Abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 455/2024

Publicação Nº 6092925

PORTARIA nº. 455/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REVOGA a portaria nº 434/2024 que alterou temporariamente a carga horaria da servidora **DAIANE MUZIOL**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, a partir de 29 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 456/2024

Publicação Nº 6092928

PORTARIA nº. 456/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORARIAMENTE”

Art.1º- Fica alterada temporariamente a carga horária do(a) servidor(a) **MADALENA SCHIESSL** com o acréscimo de 15 (quinze) horas semanais, correspondente ao cargo de Professora de Inglês, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no(a) E.M Terezinha Correa Agostinho, a contar a partir de 29 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de Abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 457/2024

Publicação Nº 6092930

PORTARIA nº. 457/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 20 dias de férias em abono pecuniário ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, do Quadro de Provisão do Poder Executivo Municipal, com base no art. 79, §1º da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997:

MATRICULA	NOME	AQUISIÇÃO
1588	CLAUDINEI DA SILVA	2022/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de Abril de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 458/2024

Publicação Nº 6092932

PORTARIA nº. 458/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR LUCIANE BECKERT ROMAIS SIMOES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, junto ao N.E.M José Schimboski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Maio de 2024.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 459/2024

Publicação Nº 6092933

PORTARIA nº. 459/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2969	NARAIANE VIEIRA	03/05/2024 A 07/05/2024	2022/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 460/2024

Publicação Nº 6093234

PORTARIA nº. 460/2024, DE 02 DE MAIO 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o(a) servidor(a) **FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, a conduzir os veículos das Secretarias Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ OSSOWSKI
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 461/2024

Publicação Nº 6093242

PORTARIA nº. 461/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor, **WILLIAN WALFRIDO FARIAS**, investido no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, a partir do dia 25 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA DAMASO KESSIN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 462/2024

Publicação Nº 6093244

PORTARIA nº. 462/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor, **DIOZEFER STRACK**, investido no cargo de Provimento Temporário de Motorista Socorrista, a partir do dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 463/2024

Publicação Nº 6093245

PORTARIA nº. 463/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor, **RONALDO LUIZ BAUMGARTEN**, investido no cargo de Provisório Temporário de Motorista Socorrista, a partir do dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 464/2024

Publicação Nº 6093247

PORTARIA nº. 464/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor, **JOSE SAULO DOS SANTOS**, investido no cargo de Provimento Temporário de Motorista Socorrista, a partir do dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 465/2024

Publicação Nº 6093249

PORTARIA nº. 465/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor, **LAURISINO ANTONIO BATISTA JUNIOR**, investido no cargo de Provimento Temporário de Motorista Socorrista, a partir do dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 466/2024

Publicação Nº 6093250

PORTARIA nº. 466/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora, **FRANCISCA KOGG BORGES**, investida no cargo de Provimento Temporário de Técnica em Enfermagem Socorrista, a partir do dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 467/2024

Publicação Nº 6093252

PORTARIA nº. 467/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora, **ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS**, investida no cargo de Provimento Temporário de Técnica em Enfermagem Socorrista, a partir do dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 468/2024

Publicação Nº 6093253

PORTARIA nº. 468/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora, **KELI CRISTINA PORTELA CARVALHO**, investida no cargo de Provimento Temporário de Técnica em Enfermagem Socorrista, a partir do dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 469/2024

Publicação Nº 6093267

PORTARIA nº. 469/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora, **LUCINEIA MATURICIO SCHWARZ**, investida no cargo de Provimento Temporário de Técnica em Enfermagem Socorrista, a partir do dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 470/2024

Publicação Nº 6093269

PORTARIA nº. 470/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JULIANE RAFAELI WAHL ROCHA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Maio de 2024.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA DAMASO KESSIN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 471/2024

Publicação Nº 6093355

PORTARIA nº. 471/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. NOMEAR BRUNO JOSE VOZJINHACK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de Maio de 2024.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDES CORREA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 472/2024

Publicação Nº 6093358

PORTARIA nº. 472/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1520	MARCOS PINTO	13/05/2024 a 17/05/2024	2022/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ OSSOWSKI
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 473/2024

Publicação Nº 6093360

PORTARIA nº. 473/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora, **ALINE ANTONIA VOZNIACK**, investida no cargo de Provimento Temporário de Assistente Administrativo, a partir do dia 29 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 474/2024

Publicação Nº 6093362

PORTARIA nº. 474/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **SUELEN CRISTINA EBLE**, para ocupar o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, em regime de escalonamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Samu, a partir de 01/05/2024 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/05/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 475/2024

Publicação Nº 6093363

PORTARIA nº. 475/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **JAISSON SCHIESSL**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, em regime de escalonamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Samu, a partir de 01/05/2024 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/05/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 476/2024

Publicação Nº 6093365

PORTARIA nº. 476/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **JOAO ANTONIO DE PAULA**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, em regime de escalonamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Samu, a partir de 02/05/2024 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 477/2024

Publicação Nº 6093843

PORTARIA nº. 477/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **DIOZEFER STRACK**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, em regime de escalonamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Samu, a partir de 02/05/2024 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 478/2024

Publicação Nº 6093886

PORTARIA nº. 478/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provisão do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2337	MARILETE WOIDELELLA	13/05/2024 a 26/05/2024	2021/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 479/2024

Publicação Nº 6093888

PORTARIA nº. 479/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provimento do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
46	PATRIK MOYSES SILVEIRA	02/05/2024 a 31/05/2024	2021/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 480/2024

Publicação Nº 6093895

PORTARIA nº. 480/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provisão do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1876	ISABEL MARIA REZENDE	13/05/2024 a 11/06/2024	2023/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 481/2024

Publicação Nº 6094307

PORTARIA nº. 481/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **EVERTON DE CASTRO SILVA**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, em regime de escalonamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Samu, a partir de 02/05/2024 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 482/2024

Publicação Nº 6094310

PORTARIA nº. 482/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provisão do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1555	ANDREIA CRISTINA DUMKE TISZKA	02/05/2024 a 03/05/2024	2022/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 483/2024

Publicação Nº 6094314

PORTARIA nº. 483/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provisão do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
1687	ELIANE RODRIGUES MARTINS	06/05/2024 a 10/05/2024	2022/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIELKE
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 484/2024

Publicação Nº 6094315

PORTARIA nº. 484/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provisão do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2370	JAIR ZATTAR JUNIOR	02/05/2024 a 03/05/2024	2021/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 02 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 485/2024

Publicação Nº 6094317

PORTARIA nº. 485/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **LUCINEIA MATURICIO SCHWARZ**, para ocupar o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, em regime de escalonamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Samu, a partir de 02/05/2024 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 486/2024

Publicação Nº 6094319

PORTARIA nº. 486/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **KELI CRISTINA PORTELA CARVALHO**, para ocupar o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, em regime de escalonamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Samu, a partir de 02/05/2024 a 30/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 487/2024

Publicação Nº 6094320

PORTARIA nº. 487/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora, **CARMEM APARECIDA BORGES ABUDA**, investida no cargo de Provimento Temporário de Professora de Educação Infantil, a partir do dia 26 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 488/2024

Publicação Nº 6094322

PORTARIA nº. 488/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido da servidora **EMILIA ADAMCZESKI DRANCKA** investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 84, § 1º, § 2º da Lei Municipal n.º 004/1997. O prazo do afastamento é de 30 (trinta) dias, a partir do dia 30/04/2024 à 29/05/2024, conforme à duração do atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 489-A/2024

Publicação Nº 6094578

PORTARIA nº. 489-A/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado, do Quadro de Provisão do Poder Executivo Municipal.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
2318	ERACIDES KARVAT	06/05/2024 a 20/05/2024	2023/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 06 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA 489/2024

Publicação Nº 6094323

PORTARIA nº. 489/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

“CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO”

ART.01.º - CONTRATAR o (a) servidor (a) **EMANUELI TAYNA DE OLIVEIRA ROSA**, para ocupar o cargo de **EMFERMAIRA ESF**, do quadro de Funcionários Temporários desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/05/2024 a 05/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCELA ADRIANA CZERNIAK
Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

PORTARIA 490/2024

Publicação Nº 6094583

PORTARIA nº. 490/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora, **INES RICARDO DE JESUS SCHIMBORSKI**, investida no cargo de Provimento Temporário de Pedagoga, a partir do dia 07 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de Maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIELKE
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Página 1 de 1

Belmonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 091/2024

Publicação Nº 6092804

DECRETO Nº 091/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PRAZO FINAL PARA AS EMPRESAS PROTOCOLAREM SEUS REQUERIMENTOS DE ADESÃO AO PROGRAMA "FORTALECER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere e a Lei nº 2.292/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrado o prazo para as empresas requererem ao Programa "FORTALECER", da Lei nº 2.292/2023, de 21 de dezembro de 2024, na data de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 11 de junho de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.311/2024

Publicação Nº 6093003

LEI Nº 2.311/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.1.019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUIS.EQU.VEIC. E MATL PERM.P/UNID.BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.1500.1002		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
T O T A L -			R\$ 100.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE BÁSICA	
3.3.90.00.00.00.00.1500.1002		Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
T O T A L -			R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 04 de junho de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

Benedito Novo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 70/2024

Publicação Nº 6094785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3A00593BB8EC6D2D83404825947B0B704958F9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTEAMENTOS NOVA ESPERANÇA I E II CONFORME LEI FEDERAL Nº 13465/2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:30h do dia 03/07/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 8:31h do dia 03/07/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e <https://pncp.gov.br/> ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 14 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

CONVOCAÇÃO - CAMILA JERIANE PAGANELLI

Publicação Nº 6094085

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
CAMILA JERIANE PAGANELLI

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de FARMACEUTICO, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 007/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 18 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data: / /

CONVOCAÇÃO - CRISIANE TEIXEIRA DA SILVA GREYER

Publicação Nº 6094714

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
CRISIANE TEIXEIRA DA SILVA GREYER

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de CONTADOR GERAL, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 18 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

CONVOCAÇÃO - LUDMILA FEIJO TORMES DE VASCONCELOS

Publicação Nº 6094094

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
LUDMILA FEIJO TORMES DE VASCONCELOS

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de FARMACEUTICO, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 007/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 18 de junho de 2023.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

CONVOCAÇÃO - PAMELA PRICILA KLOSOWSKI

Publicação Nº 6093916

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a):

PAMELA PRICILA KLOSOWSKI

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I-40, aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Decreto nº. 134/2023 de 28 de novembro de 2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação;
O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 18 de junho de 2024.

STEFANY S. H. NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Depto. pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

PORTARIA Nº 313/2024 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 083/2024

Publicação Nº 6093064

PORTARIA Nº 313/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 083/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015 e suas alterações; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 20 de dezembro de 2024, o prazo da Portaria nº 083/2024, de 14 de fevereiro de 2024, que contratou o Servidor ANDERSON BERTRAM, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus Escolar, símbolo MO-E, anexo II, subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 007/2022, em substituição ao servidor Marcio Gurske, que se encontra no cargo em comissão de Chefe da Divisão do Material e Patrimônio.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 314/2024 - DEMITE SERVENTE

Publicação Nº 6093105

PORTARIA Nº 314/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DEMITE SERVENTE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, nesta data, a pedido, a servidora JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 315/2024 - CONTRATA SERVENTE

Publicação Nº 6093107

PORTARIA Nº 315/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATA SERVENTE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, nesta data, ROSECKLER HASSELEIN DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 17 de junho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, aprovada no Processo Seletivo 002/2024, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 316/2024 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 125/2024

Publicação Nº 6093108

PORTARIA Nº 316/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 125/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; Considerando não haver mais classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Símbolo ASG-I, no Concurso Público nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 20 de dezembro de 2024, o prazo da Portaria nº 125/2024, de 29 de fevereiro de 2024, que contratou a Servidora CARLA LEANDRA RODRIGUES DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 007/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 17 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024

Publicação N° 6094353

Página 1 de 2



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 58/2024

N° Ata: 1
N° Edital: 58/2024
N° Processo: 58/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA CONTAMINADA (ATIVIDADE 71.80.01 DA RESOLUÇÃO CONSEMA/SC N° 098/2017) NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1

Val. Ref. Total: 5.000,00

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.000,0000

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA CONTAMINADA (ATIVIDADE 71.80.01 DA RESOLUÇÃO CONSEMA/SC N° 098/2017) NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5.000,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	17/06/2024 09.01.55
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	17/06/2024 09.04.16
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	17/06/2024 09.14.17
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante GENAU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	17/06/2024 09.18.21
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	17/06/2024 15.28.05
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante GENAU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA com o valor de R\$ 5.000,0000.	17/06/2024 15.28.05

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2935/2024

Publicação Nº 6092843

PORTARIA nº 2935 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) JOSIANE CRISTINA AMORIM DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 17/06/2024.

Biguaçu, 17 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2936/2024

Publicação Nº 6092845

PORTARIA nº 2936 de 17 de junho de 2024

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GILVANA DA ROSA KAMERS, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BOM VIVER da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/06/2024 a 20/06/2025, para manter as equipes de Atenção Básica evitando assim prejuízos no atendimento à população em decorrência da demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e manter as equipes credenciadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/06/2024.

Biguaçu, 17 de junho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2938/2024

Publicação Nº 6092848

PORTARIA nº 2938 de 17 de junho de 2024

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIZANGELA FRANÇA DOS ANJOS, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS – 40H, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na VIGILÂNCIA AMBIENTAL da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/06/2024, resolvem as partes prorrogar, o prazo para contratação originário, fixado na cláusula quarta de contrato de trabalho com prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, para contrato de trabalho com prazo indeterminado para atender as necessidades relativas às atividades de agente de endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/06/2024.

Biguaçu, 17 de junho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2939/2024

Publicação Nº 6092852

PORTARIA nº 2939 de 17 de junho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATÁLLYA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA, através da Chamada Pública nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II – 40H, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PRADO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/06/2024 a 11/06/2025 para manter as equipes de Saúde da Família – eSF e equipes de Atenção Primária – eAp credenciadas no Ministério da Saúde que atuam nas Unidades Básica de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/06/2024.

Biguaçu, 17 de junho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2940/2024

Publicação Nº 6092855

PORTARIA nº 2940 de 17 de junho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GIOVANNA TESTA BRUSTOLIN, através da Chamada Pública nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na POLICLÍNICA da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/06/2024 a 11/06/2025 devido a necessidade de atendimento da demanda reprimida desta especialidade e proporcionar celeridade nos atendimentos aos munícipes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/06/2024.

Biguaçu, 17 de junho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2941/2024

Publicação Nº 6092858

PORTARIA nº 2941 de 17 de junho de 2024

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ELLEN ZENDRON BORGES, detentor do cargo de provimento efetivo de BACHAREL EM TURISMO (TURIS-MÓLOGO), para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE COMPRAS DA CULTURA, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011 a partir de 14/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/06/2024.

Biguaçu, 17 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2942/2024

Publicação Nº 6093078

PORTARIA nº 2942 de 17 de junho 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º da Portaria nº 2237/2024, da servidora CLENIR EVALDA JOSÉ, que passa a ter a seguinte redação:

" Concede ao(a) servidor(a) CLENIR EVALDA JOSÉ, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17615, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2023.

Biguaçu, 17 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 020 EDITAL 018/2023 - SEMED

Publicação Nº 6095582

**CONVOCAÇÃO SEMED Nº 020 – Edital 018/2023**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Edital nº 018/2023**, abaixo relacionados, para comparecerem nas Salas de Reuniões Virtuais, no dia **19 de junho de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de escolha de vagas e admissão.

O COMPARECIMENTO NA SALA VIRTUAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 17 de junho de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS

Secretário Municipal de Educação

19/06/2024 – 13:30h – link: <https://meet.google.com/kpf-gfig-hia>

CARGO: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUX. DE SALA

106 - DANIELE DE OLIVEIRA ARROJO
107 - ANGELISE DA SILVA
108 - HELENA SILVA DE LIRA
109 - DENISE LUCIANE PEREIRA GARCIA
110 - DAIANA TEIXEIRA SANCHES BORTOLETTO
111 - FERNANDA PEREIRA DAMASCO
112 - MARIA HELENA VIDAL
113 - CAROLINE PEREIRA
114 - ANA CRISTINA CUNHA DE AZEVEDO
115 - LUANA DE OLIVEIRA
116 - CRISTIANE MARQUES MEDEIROS KREUZ
117 - DÉBORA KATE PINHEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

118 - ANDREZA SILVIA ANDRADE
119 - ARIANA DE FÁTIMA GALLIANI WURZLER
120 - PRISCILA HOFFMANN DE SOUZA

19/06/2024 – 14:30h – link: <https://meet.google.com/uwy-gfkk-qqu>

CARGO: PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL

JURCELINA DIAS PRESTES
THAIANE BORGES BRANGER
MÁRCIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS
RAQUEL LUCIA CARDOSO KOCHEN
SIMONE SANTOS
KELLYN LUIZA FRANCISCO
REJANE CASSIA TASSARA DA LUZ
NELMA MARTINS LUIZ
PAULA REGINA DA CRUZ SILVEIRA COLOMBI
JESSICA DAIANE DA SILVA GONÇALVES
SABRINA SIFUENTE MACHADO
THAIS CAMACHO DE PAIVA
REGINA MIRANDA ROZAR CORREIA
ELISÂNGELA ALMEIDA FERNANDES DE BRITO
RAIMUNDA NONATA SOUZA SILVA

19/06/2024 – 15:30h – link: <https://meet.google.com/vom-wekc-vxb>

CARGO: PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

VANDRIGO DE SA OLIVEIRA
EVERTON CONCEIÇÃO DA SILVA
DANIELE JEREMIAS
RICARDO GORGES CURCIO
DIMITRIO GOULART CARPES
LARISSA BITENCOURT QUINTINO
AMANDA FERNANDES
CLINGER DA SILVA PEREIRA
FELIPE CARDOSO
VALCI XAVIER DA ROSA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19/06/2024 – 16:30h – link: <https://meet.google.com/bzn-idys-awq>

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

HELÓZIA MARIA DOS SANTOS BALDANÇA

DANIELE CRISTINA FURTADO

KATIA LETICIA MACHADO ROCHA DE CAMPOS



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO SILVA SAGAS

Data: 17/06/2024 18:10:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23073/2024

Publicação Nº 6092294

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0040646-70.2024.1.03.0799-0000 contra INACIO VALERIO BAULER, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço ARNOLDO BECK 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7068 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7069, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23074/2024

Publicação Nº 6092311

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0064614-32.2024.1.03.0799-0000 contra MARCIO DA SILVA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço PLUTAO 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 9175 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 9176, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 60 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23075/2024

Publicação Nº 6092330

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0061929-52.2024.1.03.0799-0001 contra JUDITH BECHTOLD, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROGRESSO emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 20552 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 20549, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23076/2024

Publicação Nº 6092345

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0023820-66.2024.1.03.0799-0004 contra LEANDRO JEAN GARCIA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço ARNO LUEDERS 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 17409 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 17407, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23077/2024

Publicação Nº 6092351

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0052379-33.2024.1.03.0799-0000 contra JORGE BARROSO FILHO, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço NOVA FRIBURGO S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8300 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8301, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23078/2024

Publicação Nº 6092368

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0061008-93.2024.1.03.0799-0000 contra ILTON CARLOS BATISTA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço ALMIRANTE TAMANDARE 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8916 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8917, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23079/2024

Publicação Nº 6092375

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0054267-37.2024.1.03.0799-0000 contra ELIAS MACHADO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço SANTO INACIO 68 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8545 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso

II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8546, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23080/2024

Publicação Nº 6092380

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0046449-34.2024.1.03.0799-0000 contra PAULO MATIAS KUSTER, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço ROBERTO COSTA ALTHOFF 44 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7600 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7601, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23081/2024

Publicação Nº 6092394

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0041239-02.2024.1.03.0799-0001 contra MAURICI LUIS MENDES, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço WILLY TRIBESS emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 14298 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 14295, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23082/2024

Publicação Nº 6092415

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0000541-51.2024.1.03.0799-0001 contra ADMINISTRADORA MAODMA LTDA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço EGON SASSE emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 131 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 128, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias.

No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23083/2024

Publicação Nº 6092429

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0040296-82.2024.1.03.0799-0001 contra BMH PARTICIPACOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço FRANCISCO VAHLDIECK emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 14012, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 14009, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

A Notificação Embargo nº: 14014, pois deve-se parar a obra imediatamente.

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23085/2024

Publicação Nº 6092482

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0048670-87.2024.1.03.0799-0000 contra ESPÓLIO ZIROLDO CHRISTEN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço 25 DE JULHO 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8013, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8014, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23088/2024

Publicação Nº 6092497

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0046091-69.2024.1.03.0799-0001 contra ESPÓLIO ZIROLDO CHRISTEN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço 25 DE JULHO emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 15323, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 15320, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23283/2024

Publicação Nº 6093813

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0061324-09.2024.1.03.0799-0001 contra MARABA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, devido ao tipo de ocorrência: estrutura em mau estado de conservação ocorrida no endereço BERNARDO SCHEIDEMANTEL 112 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 20289 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 39 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 20286, pois verificou-se que há estrutura em mau estado de conservação, devendo realizar os reparos necessários junto à estrutura em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso I do Art. 30 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23332/2024

Publicação Nº 6094176

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0060079-60.2024.1.03.0799-0001 contra MARGARET HOING, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço NORA ACHTERBERG emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 19810 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 19807, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23343/2024

Publicação Nº 6094268

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0060949-08.2024.1.03.0799-0001 contra SHIRLEY KUMMROW LAUER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço BERNARDO REITER 885 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 20082 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 20079, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23344/2024

Publicação Nº 6094291

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0068181-71.2024.1.03.0799-0001 contra ESPOLIO DE GASPARINO RODRIGUES DE SOUZA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço FRANZ MULLER emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22179 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 22176, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23346/2024

Publicação Nº 6094415

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0048226-54.2024.1.03.0799-0000 contra VILSON CASTANHA DUARTE E OUTRO, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 2279 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7866 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7867, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM FAVOR DE SANTEC JATEAMENTO E PINTURA LTDA Nº 6/2024

Publicação Nº 6094630

**Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade**Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA nº 6/2024****VALIDADE: 48 MESES**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Autorização Ambiental à:

Identificação:

Empreendimento/Proprietário: **SANTEC JATEAMENTO E PINTURA LTDA**
Endereço: **RUA MARCONI 50, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC**
Número: **50 GALPAO01**
CEP: **89066-030**
Fone: **(47) 33325077**
CNPJ/CPF: **49.449.251/0001-47**

Localização do empreendimento:

Endereço: RUA MARCONI, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC
Número: 50 GALPÃO 1
CEP: 89066-030

Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Informações:

As contidas no processo de licenciamento protocolado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob número 007732-69.2023.1.24.0415-0000 (Autorização Ambiental), no parecer técnico GLA nº. 032/2024, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma.

Condicionantes de Validade desta Autorização Ambiental – AuA 6/2024:**Condicionante**

1. Funcionamento de uma empresa que realiza processo de usinagem com pintura de peças através de procedimento eletrostático, com serviço médio mensal de 500 peças. A área útil total (AU3) de 333m². O empreendimento é caracterizado de acordo com o Plano Diretor do Município como porte "P2".
2. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade. Resíduos industriais e contaminados devem ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado. Deverão ser apresentados comprovantes de destinação dos resíduos quando da renovação desta licença.
3. Apresentar anualmente inventário de resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes de transporte (MTR) e destinação dos resíduos (CDF)
4. Apresentar anualmente comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e da caixa de gordura. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações da NBR 17076/2024 – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. De acordo com o projeto apresentado, deverá realizar a limpeza/manutenção do sistema anualmente por empresas devidamente licenciadas. Características do sistema: a) número de contribuintes: 70 pessoas; b) volume da fossa séptica: 6,040L; c) filtro

**Secretaria do Meio Ambiente
e Sustentabilidade**Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

anaeróbico com 5.880L, totalizando 11.920L; d) intervalo para limpeza: 1 (um) ano.
5. Os níveis de ruídos produzidos pelas atividades da empresa devem atender as diretrizes das NBR's 10.151/00 e 10.152/87 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, esta deverá ser implantada pela empresa.
6. As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seu armazenamento e empilhamento de acordo com recomendações do fabricante/fornecedor, serem separados por classe de risco e incompatibilidade, quando pertinente, abrigados de intempéries, dispostos sobre piso pavimentado, sobre paletes quando necessário, em locais dotados de dispositivos para recuperação, para o caso de vazamento acidental.
7. Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos, deverão ser controlados de modo a não serem perceptíveis nas áreas externas aos limites da empresa.
8. Fica a empresa proibida de qualquer tipo de lançamento de efluente industrial, exceto sanitário, sendo que, em caso contrário, deverá a mesma apresentar projetos específicos para tratamento.
9. Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser armazenado em local adequado e, se apresentar características compatíveis para encaminhamento à reciclagem, deverá ser efetuada por coletor devidamente autorizado pelo órgão regulador da Indústria Nacional do Petróleo – ANP e licenciado por órgão ambiental competente, conforme disposto na Resolução nº. 362/2005 do CONAMA.
10. Apresentar anualmente, à SEMMAS, o Atestado de Vistoria para Funcionamento, válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4º);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem na alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº. 98/2017, artigo 11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais, poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle ou ainda suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Autorização Ambiental (AuA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, porém antes de protocolar o pedido de renovação a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

**Secretaria do Meio Ambiente
e Sustentabilidade**

Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

Documento digital gerado por:
RICARDO SIEVES

Blumenau, 17/06/2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link:
<https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx>
informando o nº do processo 0077321-69.2023.1.24.0415-0000 e o
código verificador bf2fcf

DECRETO Nº 15.401/2024

Publicação Nº 6094724

DECRETO Nº 15.401, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 14.994, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DECLARA A DESAFETAÇÃO DO USO COMUM DO POVO, DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, LOCALIZADOS NA RUA IGNES STRAUCH, BAIRRO ÁGUA VERDE, RUA OTTO SCHEIDEMANTEL, BAIRRO SALTO WEISSBACH, NA RUA IMIGRANTES, BAIRRO PASSO MANSO E NA RUA JERICÓ, BAIRRO FORTALEZA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990; combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 1.433, de 01 de setembro de 2022; e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos autos do processo digital nº 0056322-62.2024.1.18.0501-0000,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 14.994, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

III – O terreno urbano situado, na Rua dos Imigrantes, no bairro Passo Manso Blumenau/SC, remanescente 02 do LOTEAMENTO "Conjunto Habitacional Imigrantes", contendo a área total de 5.441,43m², aprovado pela Prefeitura Municipal local sob nº 005 em 20.12.2001, com as seguintes medidas e confrontações. Frente: Confrontado em duas linhas, a primeira a partir do direito em direção ao lado esquerdo em 123,69 metros com o lado par da rua dos Imigrantes, segunda em 15,85 metros com a curva de concordância formada pelas ruas dos Imigrantes e Guilherme Poener. Fundos: Confrontando em 84,82 metros com terras de propriedade de Reinoldo Bornhofen (Mat. 9798). Lado Direito: Confrontando em cinco linhas, a primeira a partir da frente em direção aos fundos em 20,00 metros a segunda em direção ao lado direito em 11,00 metros ambas com o lote nº 49 do referido loteamento de propriedade do Município de Blumenau (Mat.26149), a terceira em direção aos fundos em 33,96 metros, sendo em 2,58 metros com terras de propriedade Ademar Pflieger (Mat. 58.444), em 10,46 metros com terras de propriedade de Rogério Oechsler e Luzia Ida Inácio (Mat. 37.209), em 10,46 metros com lote nº 45 e em 10,46 com lote nº 44 ambas do referido loteamento de propriedade do Município de Blumenau (Mat. 26149), a quarta linha em direção ao lado esquerdo em 2,00 metros e a quinta em direção aos fundos em 10,48 metros ambas com o lote nº 43 do referido loteamento de propriedade do Município de Blumenau (Mat.26149). Lado Esquerdo: Confrontando em três linhas, a primeira em linha curva a partir do lado esquerdo em direção ao lado direito em 12,68 metros, a segunda que estreita o terreno em 51,85 metros e a terceira em direção aos fundos em 60,96 metros todas com Condomínio Residencial das Orquídeas (Mat.21.390), sem benfeitorias. O imóvel da presente matricula encontra-se gravado uma faixa sanitária não edificante conforme R.1/26.149;

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.402/2024

Publicação Nº 6094736

DECRETO Nº 15.402, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "g" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que compete ao Município a definição dos critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 551, de 23 de dezembro de 2005, que determina a constituição da Comissão Central de Avaliação de Documentos – CCAD e a aprovação de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma da Lei Complementar nº 551, de 23 de dezembro de 2005, o Regimento Interno da Comissão Central de Avaliação de Documentos do Arquivo Municipal de Blumenau constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.402/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6094745

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DO COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CCAD, DO ARQUIVO MUNICIPAL DE BLUMENAU.****CAPÍTULO I****Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º A Comissão Central de Avaliação de Documentos – CCAD, do Arquivo Municipal de Blumenau, terá seus membros designados por ato do Chefe do Executivo do Município de Blumenau para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme o disposto no art. 6º, da Lei Complementar Nº 551, de 23 de dezembro de 2005, e tem por finalidade orientar o processo de análise, avaliação, seleção e destinação dos documentos em qualquer suporte no âmbito da Administração Pública Municipal de Blumenau, nos termos do presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II**Das Competências**

Art. 2º Compete à CCAD:

- I – orientar e coordenar a gestão de documentos;
- II – elaborar e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos, incumbindo-se de sua atualização;
- III – coordenar as transferências e recolhimento de documentos, de acordo com a destinação proposta na Tabela de Temporalidade de Documentos e o calendário definido para o Município.

CAPÍTULO III**Da Organização, Composição, Funcionamento e Deliberação****SEÇÃO I****Da Organização**

Art. 3º A CCAD fica hierarquicamente subordinada à Coordenação do Arquivo Municipal de Blumenau.

Art. 4º A CCAD é composta por:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Membros efetivos;
- IV – Colaboradores eventuais.

§ 1º A Presidência da CCAD será do servidor do órgão ou entidade, arquivista ou responsável pelos serviços arquivísticos, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º O secretário deverá ser membro efetivo da CCAD, indicados pelo Presidente.

§ 3º São considerados colaboradores eventuais profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação (economista, antropólogo, engenheiro, médico, estatístico e outros) ou servidor responsável pelo acervo documental, convidado especificamente para prestar esclarecimento sobre determinado objeto de análise da CCAD.

§ 4º Os membros indicados no inciso IV atuarão como convidados e não terão direito a voto.

SEÇÃO II **Da Organização**

Art. 4º As reuniões ocorrerão:

- I – ordinariamente, no mínimo semestralmente, conforme calendário preestabelecido pelo Presidente da CCAD;
- II – extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um terço dos membros da CCAD, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 1º Na convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados, e a indicação do local, data e horário da reunião.

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do presidente, ser colocada em discussão, ainda que não conste na pauta de convocação.

Art. 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a maioria absoluta dos seus membros, incluindo o Presidente da CCAD.

§ 1º O membro que não puder comparecer a uma reunião deverá comunicar ao Secretário da CCAD e avisar ao seu suplente para que compareça a referida reunião.

§ 2º Será substituído o membro da CCAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, sem justificativa.

Art. 6º A CCAD deliberará por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º As deliberações da CCAD, definidas em registro de reunião, serão enviadas ao titular da unidade organizacional do órgão ou entidade à qual esteja subordinada para conhecimento, formalização e divulgação, quando for o caso, com abrangência para toda a instituição.

CAPÍTULO IV **Das Atribuições**

SEÇÃO I

Do Presidente

Art. 7º Ao Presidente compete:

- I** – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CCAD;
- II** – fazer cumprir este Regimento, e propor soluções sobre questões omissas;
- III** – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV** – definir a pauta das reuniões;
- V** – convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da CCAD, autoridades e/ou técnicos, para as reuniões, em caráter consultivo, como colaborador eventual;
- VI** – representar a CCAD junto aos órgãos da Administração do Município de Blumenau ou fora dele ou designar quem o faça;
- VII** – delegar atribuições aos demais membros;
- VIII** – designar membros como secretários da CCAD;
- IX** – solicitar substituição de membros da CCAD, obedecendo ao previsto no § 2º do art. 5º;
- X** – encaminhar ao Chefe do Executivo do Município de Blumenau as Listagens de Eliminação de Documentos e demais documentos para assinatura, autorizando a eliminação;
- XI** – publicar no Diário Oficial do Município os "Editais de Ciência de Eliminação de Documentos", em decorrência da aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;
- XII** – Publicar o relatório anual das atividades da CCAD.

SEÇÃO II

Do Secretário

Art. 8º Ao secretário compete:

- I** – elaborar as convocações e submetê-las à apreciação do Presidente da CCAD;
- II** – organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;
- III** – redigir os registros de todas as reuniões observando o modelo anexo;
- IV** – elaborar e expedir as correspondências;
- V** – encaminhar as solicitações do Presidente;

- VI – organizar e manter atualizados os arquivos da CCAD;
- VII – atender às solicitações dos membros;
- VIII – exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho da Secretaria da CCAD.

SEÇÃO II

Dos Membros Efetivos

Art. 9º Aos membros efetivos da CCAD compete:

- I – participar das reuniões da CCAD, contribuindo nas discussões e deliberações relativas aos assuntos constantes em pauta;
- II – zelar e cumprir com os objetivos, atribuições e todas as deliberações da CCAD;
- III – zelar pela implantação das ações da CCAD;
- IV – participar, quando designados, de ações que envolvam a avaliação de documentos;
- V – manter-se atualizado quanto à legislação e às normas vigentes;
- VI – elaborar notas técnicas, estudos e pareceres quando solicitados pelo Presidente;
- VII – exercer outras atividades que assegurem o bom desempenho das atividades de análise, seleção, classificação e destinação de documentos.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 10 A proposta de alteração deste Regimento deverá ser elaborada em reunião ordinária da CCAD, e constar, obrigatoriamente, na pauta de convocação, que terá eficácia a partir de nova publicação.

Art. 11 Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARQUIVO MUNICIPAL DE BLUMENAU
Comissão Central de Avaliação de Documentos

Modelo de **REGISTRO DE REUNIÃO**

PAUTA		
<i>Listar os assuntos que serão tratados na reunião</i>		
Data: ___/___/___	Horário: h min	Local: _____
PARTICIPANTES		
Nome	Órgão	Cargo
MEMBROS AUSENTES		
Nome	Órgão	Cargo
ASSUNTOS TRATADOS		
<i>Descrever os assuntos tratados na reunião em ordem sequencial, de acordo com os pontos de pauta, bem como as decisões tomadas.</i>		
AÇÕES		RESPONSÁVEIS
ASSINATURAS		
Responsável pela Elaboração	Data	Assinatura
	/ /	
Ciência do Presidente	Data	Assinatura
	/ /	

DECRETO Nº 15.403/2024

Publicação Nº 6094752

DECRETO Nº 15.403, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – PAIF E SCFV – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.50 (62) Transf. a Instit. Priv. s/fins Lucr. R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – PAIF E SCFV – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
Modalidade 4.4.90 (69) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2023.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.405/2024

Publicação Nº 6094758

DECRETO Nº 15.405, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 6.213,65 (seis mil, duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1002 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Man. Ativ. Operações, Gest. de Riscos e Des.
Modalidade 3.3.90 (1235) Aplicações Diretas R\$ 6.213,65
Fonte de Recursos 2700. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.603/2024

Publicação Nº 6094769

PORTARIA Nº 29.603, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA CONSTANTE DA SILVA CERQUEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0068352-32.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 11 de junho de 2024, à servidora pública municipal PATRICIA CONSTANTE DA SILVA CERQUEIRA, matrícula nº 23320-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

republicado por incorreção

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 008/2024

Publicação Nº 6094781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD

PAD Nº 008/2024

ACUSADO: O.J.F.

ADVOGADO: ALEXANDRO ROBERTO MABA- OAB/SC nº 35.458

DESPACHO: Fica intimado o advogado de defesa, para cientificar-se dos documentos juntados as fls. 122 a 124, e caso queira, manifestar-se no prazo de 05 dias.

MANDADO DE INTIMAÇÃO (NOTIFICAÇÃO) AUTOS Nº 001/2022

Publicação Nº 6094783

MANDADO DE INTIMAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

Autos nº 001/2022

Natureza: Processo Administrativo de Penalidade nº 001/2022

Empresa: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

A Presidente da Comissão Especial de Penalidade (CEP), nos termos da Portaria nº. 29.264/2024, determina, em cumprimento ao presente Mandado, a INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO da empresa AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Rua Vinte e Cinco de Julho nº 188, Bairro Itoupava Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 11.479.726-0001-75, bem como de seu advogado, Dr. FERNANDO BARROS DAUSSEN – OAB/SC 61.615, acerca da instauração do presente processo administrativo de penalidade, assim como para que, no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da publicação desta notificação, querendo, apresente DEFESA, conforme permissivo delineado no §2º do art. 3º, e na alínea "a" do inciso I do art. 10, todos do Decreto Municipal nº 11.860, de 30 de julho de 2018.

Fica a intimada/notificada ciente de que poderá ter vista dos autos do processo supra mencionado devendo, para tanto, formalizar o pedido por meio do endereço eletrônico comissaodepenalidades@blumenau.sc.gov.br.

Blumenau, 29 de abril de 2024.

Andréa Martins Soares de Oliveira - Presidente da Comissão Especial de Penalidade.

CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

Publicação Nº 6094817

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 13/2024

OBJETO: Concessão Comum para exploração deserviços públicos de implantação, operação, administração, manutenção e gestão de pátios veiculares, incluindo a remoção, o transporte e a guarda de veículos e a preparação, o planejamento, a avaliação técnica e a organização destes veículos para realização de leilões, conforme condições deste Edital e seus anexos. Abertura dos envelopes: 17 de julho de 2024 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 8157 de 21 de setembro de 2015.

Blumenau, 17/06/2024.

ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo TCE SC- 75A232A7A78D89167DD220EBD659B3C8F7553E29.

PORTARIA SEMUS Nº 1.169/2024

Publicação Nº 6094824

PORTARIA SEMUS Nº 1.169, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE BLUMENAU

JAQUELINE MOCELIN, no uso de suas atribuições de Gestora Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública municipal GABRIELA PORTELA DE SOUSA, Médica, de matrícula nº 230370, aprovado no processo seletivo interno para seleção de médicos preceptores no programa de residência em medicina de família e comunidade, edital 003/2024, para exercer as atividades de preceptoría no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau.

Art.2º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 17 de junho de 2024.

Blumenau (SC), em 17 de junho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal de Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 1.170/2024

Publicação Nº 6094832

PORTARIA SEMUS Nº 1.170, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE BLUMENAU

JAQUELINE MOCELIN, no uso de suas atribuições de Gestora Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor público municipal MARCIO RODRIGUES FABRINO JUNIOR, Médico, de matrícula nº 230378, aprovado no processo seletivo interno para seleção de médicos preceptores no programa de residência em medicina de família e comunidade, edital 003/2024, para exercer as atividades de preceptoría no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau.

Art.2º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de 17 de junho de 2024.

Blumenau (SC), em 17 de junho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal de Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA PRÓ-FAMÍLIA Nº 11/2024

Publicação Nº 6094842

PORTARIA PRÓ-FAMÍLIA Nº 11, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato/ata nº 116/2024, firmado entre Município de Blumenau e a empresa BLUSERVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Júlio César Pereira, Secretário Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146, 158 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JÚLIO CÉSAR PEREIRA, matrícula 348342, Secretário Municipal da Família, lotado na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, que exercerá a função de GESTOR do contrato/ata nº 116/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em desmontagem de estrutura física, como mesas, bancos, cadeiras e afins dos Setores do Parque Vila Germânica para a 34ª Feira da Amizade 2024, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, a ser realizada nos dias 08/06/24 e 09/06/24, nos Setores 1, 2, 3 e 4 do Parque Vila Germânica, conforme especificações constantes no faz parte deste contrato.

Art. 2º Nomear o servidor NEY DOS SANTOS, matrícula 921334, cargo Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, como GESTOR SUPLENTE do supracitado contrato/ata.

Art. 3º Nomear a servidora FABÍOLA BUTZKE, matrícula 217476, cargo Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, como FISCAL ADMINISTRATIVA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 116/2024, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º Nomear o servidor IONARA REGINA CANI, matrícula 105180, cargo Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, como FISCAL ADMINISTRATIVA SUPLENTE do supracitado contrato/ata, nos termos do Artigo 159 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 5º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 6º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 06 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal da Família
PRÓ-FAMÍLIA

GESTOR: Júlio César Pereira
Data da Ciência: 06/06/2024

Ciência do Gestor: _____
GESTOR SUPLENTE: Ney dos Santos
Data da Ciência: 06/06/2024

Ciência do Gestor: _____
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fabíola Butzke
Data da Ciência: 06/06/2024

Ciência do Fiscal: _____
FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Ionara Regina Cani
Data da Ciência: 06/06/2024

Ciência do Fiscal: _____

PORTARIA PRÓ-FAMÍLIA Nº 09/2024

Publicação Nº 6094850

PORTARIA PRÓ-FAMÍLIA Nº 09, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato/ata nº 116/2024, firmado entre Município de Blumenau e a empresa BLUSERVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Júlio César Pereira, Secretário Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146, 158 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JÚLIO CÉSAR PEREIRA, matrícula 348342, Secretário Municipal da Família, lotado na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, que exercerá a função de GESTOR do contrato/ata nº 116/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em desmontagem de estrutura física, como mesas, bancos, cadeiras e afins dos Setores do Parque Vila Germânica para a 34ª Feira da Amizade 2024, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, a ser realizada nos dias 08/06/24 e 09/06/24, nos Setores 1, 2, 3 e 4 do Parque Vila Germânica, conforme especificações constantes no faz parte deste contrato.

Art. 2º Nomear o servidor NEY DOS SANTOS, matrícula 921334, cargo Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, como GESTOR SUPLENTE do supracitado contrato/ata.

Art. 3º Nomear a servidora FABÍOLA BUTZKE, matrícula 217476, cargo Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, como FISCAL ADMINISTRATIVA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 116/2024, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º Nomear o servidor IONARA REGINA CANI, matrícula 105180, cargo Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, como FISCAL ADMINISTRATIVA SUPLENTE do supracitado contrato/ata, nos termos do Artigo 159 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 5º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 6º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 06 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal da Família
PRÓ-FAMÍLIA

GESTOR: Júlio César Pereira
Data da Ciência: 06/06/2024

Ciência do Gestor: _____
GESTOR SUPLENTE: Ney dos Santos
Data da Ciência: 06/06/2024

Ciência do Gestor: _____
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fabíola Butzke
Data da Ciência: 06/06/2024

Ciência do Fiscal: _____
FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Ionara Regina Cani
Data da Ciência: 06/06/2024

Ciência do Fiscal: _____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS NO PLANO DE TRABALHO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PORTARIA SEF/SC N.º 204/2022

Publicação Nº 6094859

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS NO PLANO DE TRABALHO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PORTARIA SEF/SC N.º 204/2022

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Conveniente: MUNICÍPIO DE BLUMENAU – SEMOB

Objeto: Execução de Macrodrenagem com recuperação de pavimento na Rua Araranguá, Bairro: Garcia, no Município de Blumenau. Fundamentação: A prorrogação da vigência do Plano de Trabalho original, a contar de 04 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fundamento na Portaria SEF/SC n.º 204/2022 e Processo SEF 2534/2022. De um lado a Concedente: Secretaria de Estado da Fazenda e do outro a Conveniente: Município de Blumenau.

PORTARIA Nº 9302/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094875

PORTARIA Nº 9302/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2208/2022 FIRMADO COM LG SISTEMAS DE SEGURANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a aquisição de sistema de monitoramento com instalação de câmeras de vídeos para controle interno de segurança, e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses:

MARCIA REGINA DICKMANN, cadastro 2302-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

ALMIRO MICHELMANN, cadastro 1460-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

LUIZ CARLOS AGUIAR, cadastro 1996-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Revoga a Portaria nº 8632/022, de 28 de junho de 2022.

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Samae, 28 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9320/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094903

PORTARIA Nº 9320/24

DETERMINA A ADVERTÊNCIA PARA O SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO R.B.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

A penalidade de Advertência ao servidor R.B., cadastro 2254-3, à vista do que consta no Parecer Jurídico nº 279/2024/DJ prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 008/2023.

Publica-se e arquiva-se.

Samae, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9321/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094905

PORTARIA Nº 9321/24

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

Considerando a adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC pelo servidor J.S.T.S., conforme consta nos termos dos Art. 219-A da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, determina o arquivamento provisório do PAD nº 016/2023.

Samae, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9322/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094909

PORTARIA Nº 9322/24

DETERMINA A ADVERTÊNCIA PARA O SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO F.S.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

A penalidade de Advertência ao servidor F.S., cadastro 2163-6, à vista do que consta no Parecer Jurídico nº 267/2024/DJ prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 010/2023.

Publica-se e arquiva-se.

Samae, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9325/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094911

PORTARIA Nº 9325/24

DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DISPENSAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar 17/06/2024:

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Suprimentos, símbolo FGC 100%.

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro 2120-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Atos Pré-Contratuais, símbolo FGC 100%.

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Atos Pré-Contratuais, símbolo FGC 80%.

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro 1899-6, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Controle de Pessoal, símbolo FGC 80%.

Samae, 17 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9326/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094915

PORTARIA Nº 9326/24

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte Função Gratificada de Confiança, a contar de 18/06/2024:

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro 2120-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Suprimentos, símbolo FGC 100%.

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Atos Pré-Contratuais, símbolo FGC 100%.

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro 1899-6, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Atos Pré-Contratuais, símbolo FGC 80%.

Samae, 17 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9327/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094923

PORTARIA Nº 9327/24

DISPENSA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DISPENSAR

A servidora abaixo relacionada da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme disposto no artigo 87, Inc. VIII e artigo 97 da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, a contar de 17/06/2024:

JULIA ESTELA MENEGAZZO, Cadastro nº 2022-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Administrativo- Financeira.

Samae, 17 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9328/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094924

PORTARIA Nº 9328/24

DISPENSA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DISPENSAR

O servidor abaixo relacionado da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme disposto no artigo 87, Inc. VII e artigo 96 da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, a contar de 17/06/2024:

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro 1899-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Administrativo- Financeira.

Samae, 17 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9329/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094926

PORTARIA Nº 9329/24

DESIGNA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora abaixo relacionada para atuar como membro da Comissão de Estágio Probatório, conforme disposto no artigo 87, Inc. VII e artigo 96 da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, a contar de 18/06/2024:

JULIA ESTELA MENEGAZZO, cadastro nº 2022-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira.

Samae, 17 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9330/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6094929

PORTARIA Nº 9330/24

DESIGNA PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS NO ÂMBITO DO SAMAE DE BLUMENAU, OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores públicos municipais abaixo, para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiro, de que trata os parágrafos 1º e 3º, do artigo 68, do Decreto Municipal nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023, conforme Portaria nº 9156, de 02 de fevereiro de 2024, a partir de 17/06/2024:

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro 2120-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira.

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-financeira.

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro 1899-6, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira.

JOÃO ANDRE GOLDFEDER BREMER, cadastro 2105-9, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-financeira.

FERNANDO DA CUNHA GOMES, cadastro 1346-3, Auxiliar de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira.

Revoga a Portaria nº 8.617, de 09 de junho de 2022.

Samae, 17 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL Nº 001/2024

Publicação Nº 6094932

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL Nº 001/2024

RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: FAKKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLICHÊS E MATRIZES EIRELI EPP

Assunto: Notificação Fiscal nº 206/2018

Processo nº. 17.815/2018

Nos termos da Lei Complementar nº. 632, de 30 de março de 2007, artigo 215, inciso IV, e com fundamento no artigo 153 inciso 3º, cabe intimar a Recorrente FAKKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLICHÊS E MATRIZES EIRELI EPP, de que o processo acima indicado está pautado para ser julgado a partir do dia 09 de julho de 2024 às 14:00 horas no Salão Nobre, 3º andar, do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau. Outrossim, fica igualmente informada a Recorrente de que, na hipótese do julgamento do processo não se encerrar na sessão supra citada, o mesmo será retomado e prosseguirá na(s) sessão(ões) subsequente(s) do Conselho, que acontecem quinzenalmente, às terças-feiras, no mesmo horário e local, independentemente de novas intimações.

Informamos ainda, que não serão aceitas razões e documentos para serem inseridos no processo, em observância artigo 215, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 632, de 30 de março de 2007.

Blumenau, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

GESIANE CARDOSO
Conselho Municipal de Contribuintes

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 349/2023 - FURB

Publicação Nº 6094934

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Revogação do Pregão Presencial nº. 349/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lixamento, calafetação e pintura, com fornecimento de materiais, para reforma do piso do ginásio escola da Universidade

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, entende por motivo de conveniência, revogar o Pregão Presencial nº. 349/2023, com base no exposto do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Blumenau, 17 de junho de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Chefe da Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº 126 de 24 de fevereiro de 2023

PORTARIA SEMUS Nº 1.170/2024

Publicação Nº 6094967

PORTARIA SEMUS Nº 1.170, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA WANESSA DA SILVA PAMPLONA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Wanessa da Silva Pamplona, Agente Administrativo, matrícula nº 231380 para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos:

Contrato 100/2024 firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa VIDA ESPORTE CLÍNICA FISIOTERÁPICA LTDA, CNPJ nº 09.049.591/0001-66, que tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos municípios de Blumenau.

Contrato 101/2024 firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa ITOUPA-VAFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 07.386.207/0001-95 que tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos municípios de Blumenau.

Contrato 102/2024 firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa SKYFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 06.311.433/0001-44 que tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos municípios de Blumenau.

Contrato 103/2024 firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BLUMENAU LTDA, CNPJ 06.305.030/0001-92 que tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos municípios de Blumenau.

Contrato 104/2024 firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa PRO VITA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ 76.837.483/0001-45 que tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos municípios de Blumenau.

Contrato 120/2024 firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa FACE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ 05.843.257/0001-29 que tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia na modalidade ambulatorial, conforme procedimentos da Tabela de procedimentos do SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada, aos municípios de Blumenau.

BLUMENAU/SC, em 10 de junho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 1.171/2024

Publicação Nº 6094972

PORTARIA SEMUS Nº 1.171, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA WANESSA DA SILVA PAMPLONA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a partir do dia 01/06/2024 a servidora pública municipal Wanessa da Silva Pamplona, Agente Administrativo, matrícula nº 231380 para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo, sendo revogadas as disposições em contrário:

Contrato nº 300/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS WK LTDA, CNPJ nº 83.794.842/0001-90, que tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 302/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Fundação Hospitalar de Blumenau (Hospital Santo Antônio), CNPJ nº 82.654.088/0001-20, que tem por objeto a prestação de serviços de biópsia orientada por exame de imagem, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

Contrato nº 305/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TWA LTDA, CNPJ nº 81.286.916/0003-13, que tem por objeto prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 306/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o CENTRO ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 01.221.234/0006-36, que tem por objeto prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 308/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTONIO LTDA EPP, CNPJ nº 79.364.030/0001-37, que tem por objeto prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 309/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e PROBST ANALISES CLINICAS LTDA EPP, CNPJ nº 95.948.345/0001-88, que tem por objeto prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 336/2023 firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o LABORATORIO SANTA ISABEL DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 82.629.361/0001-66 que tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 342/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA FISIOTERAPIA, CNPJ nº 23.066.768/0001-63, que tem por objeto prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SEMUS.

Contrato nº 392/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA EPP, CNPJ nº 85.240.570/0001-01, que tem por objeto prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 182/2021, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa ONCOPETSCAN TRATAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM MOLECULAR LTDA, CNPJ nº 20.219.830/0001-11, que tem por objeto prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em exames na área de tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT), conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 336/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa ULTRASOM DIAGNOSTICO SANTA ISABEL LTDA, CNPJ nº 83.778.795/0004-33, que tem por objeto credenciamento para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em exames de densitometria óssea duo energética (vértebras lombares), conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau, pelo período de 12 meses – FMS/SEMUS.

Contrato nº 170/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a MEDCLINIC BRASIL LTDA, CNPJ nº 47.875.888/0001-70, que tem por objeto prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAMA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 362/2021, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa BEATRIZ NARDIN ABREU LTDA, CNPJ nº 27.081.880/0001-24, que tem por objeto a prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAMA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 218/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a PATHOLOGY DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA ME, CNPJ nº 03.220.607/0001-75, que tem por objeto prestação de serviços de saúde, caracterizado como Laboratório do Tipo I, com finalidade diagnóstica em exames citopatológicos e anátomo patológicos, com código/descrição, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 033/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa DIGEST ENDOSCOPIA E FISILOGIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ nº 03.530.481/0001-35, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos em endoscopia, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

Contrato nº 384/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a ECOMAX-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 79.364.642/0001-20, que tem por objeto a prestação de serviços com finalidade diagnóstica conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

Contrato nº 327/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a CLINICA DA SAUDE DO APARELHO DIGESTIVO DE BLUMENAU LTDA, CNPJ nº 02.741.897/0001-30, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos em endoscopia, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – FMS/SEMUS.

Contrato nº 032/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 81.160.251/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em cardiologia, conforme código/descrição constantes na Tabela Sigtap/SUS, para usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS/FMS.

Contrato nº 151/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o CENTRO CLINICO DE THERAPIAS RE-EDUCAR LIMITADA, CNPJ nº 18.015.616/0001-00, que tem por objeto prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SEMUS.

Contrato nº 410/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ELLINGER LTDA, CNPJ nº 83.240.952/0001-00, que tem por objeto prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Contrato nº 340/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, CNPJ nº 82.662.958/0001-02, que tem por objeto prestação de serviços na atenção especializada

ambulatorial na forma de Centro Especializado de Reabilitação (CER) II, com 02 (duas) modalidades de reabilitação (física e intelectual), conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS.

Contrato nº 084/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a OTORHINVS BLUMENAU LTDA, CNPJ nº 14.761.055/0001-29, que tem por objeto a prestação de serviços com finalidade diagnóstica, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS/FMS.

Contrato nº 141/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 81.160.251/0001-35, que tem por objeto a prestação de serviços em medicina nuclear, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 135/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o ESPACO AMARTA PSICOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ nº 48.656.806/0001-69, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SEMUS.

Contrato nº 085/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o CENTRO CLINICO DE THERAPIAS RE-EDUCAR LIMITADA, CNPJ nº 18.015.616/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS- FMS/SEMUS.

Contrato nº 219/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a LGL ASSESSORIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 05.346.894/0001-90, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde, caracterizado como Laboratório do Tipo I, com finalidade diagnóstica em exames citopatológicos e anátomo patológicos, com código/descrição, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 136/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BLUMENAU, CNPJ nº 83.132.167/0001-33, que tem por objeto prestação de serviços na saúde da mulher para a prevenção e acompanhamento do Câncer de Colo de Útero e Mama às usuárias do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP/SUS – SEMUS.

Contrato nº 013/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e HOSPITAL SANTA CATARINA, CNPJ nº 01.880.344/0001-33, que tem por objeto a prestação de serviços na execução de todas as ações e procedimentos referentes à doação de órgãos e tecidos para transplantes, de pacientes com óbito em morte encefálica e/ou coração parado, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS - SEMUS.

Contrato nº 138/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Fundação Hospitalar de Blumenau (Hospital Santo Antônio), CNPJ nº 82.654.088/0001-20, que tem por objeto a contratação de prestadores de serviços tipo Hospital Geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado das redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações estratégicas existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde.

Contrato nº 136/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA, CNPJ nº 82.653.163/0001-38, que tem por objeto a contratação de prestadores de serviços tipo Hospital Geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado das redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações estratégicas existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde.

Contrato nº 137/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA– Hospital Santa Isabel, CNPJ nº 60.922.168/0052-26, que tem por objeto contratação de prestadores de serviços tipo Hospital Geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado nas redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações estratégicas existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde.

Contrato nº 204/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, CNPJ nº 79.375.044/0001-56, que tem por objeto prestação de serviços com finalidade diagnóstica em procedimentos oftalmológicos conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

Contrato nº 109/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a MEDCLINIC BRASIL LTDA, CNPJ nº 47.875.888/0001-70, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SEMUS.

Contrato nº 221/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o CTT - CENTRO RADIOLOGICO TLACH TIEPO LTDA, CNPJ nº 81.011.363/0001-24, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos de radiologia odontológica, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 334/2020, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITROUPAVA, CNPJ nº 82.653.163/0001-38, que tem por objeto a prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 146/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a UROCLÍNICA BLUMENAU LTDA, CNPJ nº 00.760.773/0001-76, que tem por objeto a realização de procedimentos de Litotripsia Extracorpórea, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 145/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a UNISON CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA, CNPJ nº 97.466.387/0001-08, que tem por objeto a prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau.

Contrato nº 148/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a CLINICA UROLOGICA BLUMENAU S/S LTDA, CNPJ nº 11.025.183/0001-16, que tem por objeto realização de procedimentos de Litotripsia Extracorpórea, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau – SEMUS.

Contrato nº 331/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e SKOPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, CNPJ nº 01.377.078/0001-92, que tem por objeto credenciamento para prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos de endoscopia, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, para usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau, pelo período de 12 meses – SEMUS/FMS.

Contrato nº 267/2019, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU, CNPJ nº 82.656.554/0001-06, que tem por objeto a prestação de serviços para realização de atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental e autismo, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS conforme normas do manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista – SEMUS.

Contrato nº 334/2022, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA FISIOTERAPIA, CNPJ nº 23.066.768/0001-63, que tem por objeto prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação na modalidade ambulatorial com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pelo contratado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses – FMS/SEMUS.

Contrato nº 152/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o LABORATÓRIO ITROUPAVA LTDA EPP, CNPJ nº 11.241.070/0001-58, que tem por objeto prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, bem como outros dispostos neste contrato de credenciamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contrato nº 083/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a CLINICA MULTIDISCIPLINAR RENASCER LTDA, CNPJ nº 41.605.496/0001-04, que tem por objeto prestação de serviços especializados em fonoaudiologia e psicologia, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SEMUS/FMS.

Contrato nº 546/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS, CNPJ nº 79.371.803/0001-02, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços com finalidade diagnóstica – exames de audiologia/otologia, conforme procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada. CRED. 011/2023 - SEMUS/FMS.

Contrato nº 60/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA, CNPJ nº 05.748.642/0001-97, que tem por objeto a prestação de serviços especializados na realização de consulta médica em especialidade, presenciais, conforme procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS, visando atender os usuários residentes de Blumenau encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada. CRED. 010/2023 - SEMUS/FMS.

Contrato nº 71/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA, CNPJ nº 05.748.642/0001-97, que tem por objeto a prestação de procedimentos de litotripsia extracorpórea, conforme procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS – CRED. 018/2023 - SEMUS/FMS.

Contrato nº 388/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA ANESTECLIN LTDA, CNPJ nº 00.751.039/0001-40, que tem por objeto a prestação de serviços com finalidade diagnóstica, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP/SUS aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Blumenau. CRED. 019/2022 - SEMUS/FMS.

Contrato nº 470/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a BML PATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.597.320/0001-70, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde, caracterizado como laboratório do tipo I, com finalidade diagnóstica em exames citopatológicos e anátomo patológicos, com código/descrição, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP – SIA/SUS- do Ministério da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde ITEM 797 E 2045 - CRED. 005/2019 - SEMUS/FMS.

Contrato nº 76/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA, CNPJ nº 79.371.688/0001-76, que tem por objeto a prestação de serviços de oftalmologia relacionados à prevenção de estados conducentes à cegueira e incapacidade visual, a promoção de saúde ocular e a reabilitação de pessoas com deficiência visual, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS aos usuários do Sistema Único de Saúde - CRED. 004/2023 - SEMUS/FMS.

Contrato nº 481/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA BLUMENAU LTDA, CNPJ nº 01.726.171/0001-65, que tem por objeto a prestação de serviços de oftalmologia relacionados à prevenção de estados conducentes à cegueira e incapacidade visual, a promoção de saúde ocular e a reabilitação de pessoas com deficiência visual, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS aos usuários do Sistema Único de Saúde. CRED. Nº 004/2023 - SEMUS/FMS

Contrato nº 69/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a CLINICA UROLOGICA BLUMENAU S/S LTDA, CNPJ nº 11.025.183/0001-16, que tem por objeto a prestação de procedimentos de litotripsia extracorpórea, conforme procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS – CRED. 018/2023 - SEMUS/FMS.

Contrato nº 64/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e o COMPLEXO DE PREVENCAO, DIAGNOSTICO, TERAPIA E REABILITACAO RESPIRATORIA LTDA, CNPJ nº 83.779.496/0001-70, que tem por objeto a prestação de serviços com finalidade diagnóstica – exames de audiologia/otologia, conforme procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, visando atender os usuários do SUS encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada. CRED. 011/2023 - SEMUS/FMS.

Contrato nº 468/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a MENTE SA PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 30.409.920/0001-29, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em psicologia, conforme códigos da Tabela SIGTAP/SUS, aos usuários do Sistema Único de Saúde. ITEM 797 - CRED 15/2022 - SEMUS/FMS

Contrato nº 544/2023, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS BLUMENAU S/S, CNPJ nº 07.398.640/0001-40, que tem por objeto a prestação de serviços de oftalmologia relacionados à prevenção de estados conducentes à cegueira e incapacidade visual, a promoção de saúde ocular e a reabilitação de pessoas com deficiência visual, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Contrato nº 61/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e OTORHINVS BLUMENAU LTDA, CNPJ nº 14.761.055/0001-29, que tem por objeto a prestação de serviços especializados na realização de consulta médica em especialidade, presenciais, conforme procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS, visando atender os usuários residentes de Blumenau encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada. CRED. Nº 010/2023 - SEMUS/FMS

Contrato nº 62/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a PULMOCLINICA - CLINICA DO PULMAO GABRIELA MENEZES LOPES LTDA, CNPJ nº 03.277.300/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviços especializados na realização de consulta médica em especialidades presenciais, conforme procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS, visando atender os usuários residentes de Blumenau encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada. CRED. Nº 010/2023 – SEMUS

BLUMENAU/SC, em 10 de junho de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23357/2024

Publicação Nº 6097307

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0048165-96.2024.1.03.0799-0000 contra MANOEL LAMIN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROFESSOR JACOB INEICHEN 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7817 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7818, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias.

No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23358/2024

Publicação Nº 6097309

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0041256-38.2024.1.03.0799-0000 contra VALDIR WIZINTENER, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço 1º DE JANEIRO 1340 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7145 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7146, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23359/2024

Publicação Nº 6097311

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0052232-07.2024.1.03.0799-0001 contra ESPOLIO DE CELIO CORD, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço BENEDITO NOVO emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 17069 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 17066, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23360/2024

Publicação Nº 6097312

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0047716-41.2024.1.03.0799-0001 contra JOAO PAULO FRITZ, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço JOSE MACHADO 3040 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 15832 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 15829, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23361/2024

Publicação Nº 6097368

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0026299-32.2024.1.03.0799-0004 contra PEDRO DA SILVA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço ALVIR KOEHLER 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 23258 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 23256, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 - TESOUREIRO

Publicação Nº 6092572

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, publica a relação dos inscritos conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

Cargo: Tesoureiro	
Inscrição	Nome
001	MIRIAN DA SILVA BESI
002	LETÍCIA VIEIRA RIBEIRO

Bom Jardim da Serra, 17 de junho de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 012/2024 CADASTRO RESERVA PROFESSOR II ANOS INICIAIS

Publicação Nº 6093307



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Av. Cristo Rei CEP 89.873-000
 Fone/Fax: (049) 3363 0118 Ramal: 22
 CNPJ 01.594.009/0001-30

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA 012/2024
CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR II – ANOS INICIAIS

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender à necessidade emergencial e temporária de contratação de professor de anos iniciais II.

Considerando que foi realizado vários editais de chamamento para escolha de vagas para Professor II – Anos Iniciais e os classificados no Processo Seletivo 12/2022 não compareceram.

Considerando a necessidade de suprir a demanda escolar e contratar professor de Professor II – Anos Iniciais para dar continuidade ao andamento do ano letivo de 2024.

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos, bem como no atendimento no Departamento de Educação, pois não haveria maneira de deixar os educandos sem atendimento nessa área de ensino.

A vaga aqui disposta está vinculada a servidora Sra. Adriane Weber dos Santos, a turma a ser assumida é 1º ano vespertino.

Diante dos considerando **O município de Bom Jesus do Oeste e a Secretaria Municipal de Educação** torna pública a abertura do chamamento público de professor para Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Bom Jesus do Oeste, para a vaga de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, que será regido pelo disposto na Lei Municipal nº917/2013 de 20 de dezembro de 2013 e pelas normas do presente edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
17/06/2024	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
18/06/2024 ATÉ 19/06/2024 até às 11 horas	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Av. Cristo Rei CEP 89.873-000
 Fone/Fax: (049) 3363 0118 Ramal: 22
 CNPJ 01.594.009/0001-30

19/06/2024	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (TARDE)
20/06/2024	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
21/06/2024	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O chamamento público tem como objetivo suprir vaga de professor de área específica, por tempo determinado.
- 1.2.** O Edital de abertura do Processo Chamamento Público será publicado no painel de Publicações do Município.
- 1.3.** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Chamamento Públicos serão publicados no painel de publicações.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 2.1.** Será selecionado candidato para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

HABILITADOS

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TURNO	
Professor II Anos Iniciais	Formação Superior de Licenciatura Plena na Disciplina Específica	20 horas semanais	01+CR	R\$ 2.290,28 (habilitado)	Vespertino	Vaga Excedente

NÃO HABILITADOS

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TURNO
-------	------------	---------------	-------------	------------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Av. Cristo Rei CEP 89.873-000
 Fone/Fax: (049) 3363 0118 Ramal: 22
 CNPJ 01.594.009/0001-30

Professor II Anos Iniciais	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	CR	R\$ 1.717,71 (não habilitado)	Vespertino
----------------------------------	---	----------	----	-------------------------------------	------------

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas do dia **18/05/2024 a 19/05/2024**, das 08h:00min as 11h:00min e das 13h:30 as 16h:45min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a)** Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.
- b)** Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c)** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- d)** Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia.
- e)** Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior de graduação correspondente à Licenciatura plena e Histórico Escolar.
- f)** Declaração de tempos de regência de classe - documento original.

4.2. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3. Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Av. Cristo Rei CEP 89.873-000
 Fone/Fax: (049) 3363 0118 Ramal: 22
 CNPJ 01.594.009/0001-30

5 - DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção dos candidatos ao cargo de professores habilitados dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos.

5.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontos
Doutorado	2,5
Mestrado	2,0
Especialização	1,5
Graduação	1,0
Cursos de Aperfeiçoamento	1,0
Tempo de serviço na área de atuação 0,5 a cada 6 meses	2,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	10,00

5.3. Os candidatos graduados em outras áreas e não graduados ficarão em qualquer hipóteses classificados como não habilitados em lista separada, de modo que a classificação seguirá os seguintes critérios:

Documentação para seleção por títulos	Pontuação
Professores Não Habilitado	
Graduado em Pedagogia ou áreas a fins	3 (três)
Estar cursando Pedagogia, Letras (Português/Inglês), Arte ou Educação Física, devidamente matriculado. Cada Período cursado.	0,2 (zero virgula dois pontos)
Certificado de conclusão da pós graduação	3 (três)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Cristo Rei CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0118 Ramal: 22
CNPJ 01.594.009/0001-30

Curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de atuação- últimos 2 (dois) anos, data 10/01/2022 à 10/01/2024.	2 (dois)
--	----------

A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos até **10/01/2024**, sendo computado 0,10 para cada 10 horas efetivas de curso. As frações de horas até 5 horas serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 6 horas serão computadas com o acréscimo de 0,10, até o limite estabelecido acima. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - CARGO DE PROFESSOR

6.2.1 - A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos.

6.2.2 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de serviço na área, ou seja, professor de Anos Iniciais e Educação Infantil, professor de Ecologia, professor de Letras - Português/Inglês desde que devidamente comprovado por documento expedido por órgão responsável;

II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

III - Número de Filhos.

7. RECURSOS:

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Cristo Rei CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0118 Ramal: 22
CNPJ 01.594.009/0001-30

8. DA DECISÃO DOS RECURSOS

8.1. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de chamamento público ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que será de três meses, renováveis por igual período.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b)** Ter nacionalidade brasileira,
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e)** Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- f)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Cristo Rei CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0118 Ramal: 22
CNPJ 01.594.009/0001-30

10.2. A convocação do candidato poderá se realizar por telefone ou internet.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4. No período de validade do Processo chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.5. Fica designada a comissão do processo seletivo simplificado, sendo, Presidente: **Fabiane Ammes Morandini** CPF: 034.590.939-94. Membros: **Eleni Pereira Schmitt** CPF: 928.735.619-04; **Ana Paula Tumelero** CPF: 080.058.029 – 00; **Alexandra Vargas** CPF:036.551.409-83; **Mirian Schünemann dos Santos** CPF: 034.469.899-86;

11.6. Os candidatos contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas de trabalho, conforme carga horária apresentada no item 2.1 deste edital. A carga horária será cumprida exclusivamente em estabelecimentos de ensino, atendendo a necessidade de carga horária e oferta de vaga da Secretaria Municipal de Educação no momento da admissão.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, 17 de junho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Cristo Rei CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0118 Ramal: 22
CNPJ 01.594.009/0001-30

Declaração

Eu _____ portadora da CI

e do CPF _____, Professora residente e domiciliada
_____ na
cidade de _____ estado de SC, declaro para os
devidos fins e efeitos legais que as informações prestadas acima são
expressão da verdade.
Sem mais para o momento.

(Assinatura do Candidato)

Bom Jesus do Oeste – SC ___ de _____ de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Av. Cristo Rei CEP 89.873-000
 Fone/Fax: (049) 3363 0118 Ramal: 22
 CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 012/2024.

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Carga Horária:

Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG

Data de nascimento: __/__/____

Sexo: M – () F –
()

CPF:

Estado Civil:

e-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

Fone: ()

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste **Processo**

Seletivo Simplificado nº012/2024, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 140/2024

Publicação Nº 6094732

PORTARIA Nº 140/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PRORROGA A PORTARIA 120/2024 QUE CONCEDEU LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGA A PORTARIA 120/2024 QUE CONCEDEU a licença SAÚDE para exercer os cuidados de seu esposo ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. ADRIANA W DO SANTOS inscrito(a) na matrícula sob nº 727-7 portadora do CPF nº 024.380.829-17 ocupante do cargo de professora, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, conforme Atestado Médico, parecer da assistência social e em conformidade com o disposto no capítulo IV, Art. 76 da lei 542/2006 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, até o dia 02 julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de junho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 1495/2024 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Publicação Nº 6097358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D00AF8CEF9FD28644EB982E621428F0FEF67D421

**ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE****Aviso de Licitação****Processo N.º 1495/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2024**

O Município de Bom Jesus do Oeste – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 – decorrente do PROCESSO Nº 1495/2024, visando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE READEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA RUA AFONSO RAYMUNDO WALTER, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL, NA CIDADE DE BOM JESUS DO OESTE - SC**, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**MODO DE DISCUTA: ABERTO****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min do dia 04/07/2024.****ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 04/07/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/07/2024.****IMPUGNAÇÕES: até às 23h59min do dia 01/07/2024.****REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.**ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/> Edital completo e informações adicionais inclusive projetos e planilhas, poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 33630200, na plataforma <https://bnc.org.br/>, no site municipal <https://bomjesusdoeste.sc.gov.br/licitacoes/> ou no e-mail: licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste/SC - SC, 14 de Junho de 2024.

AIRTON ANTONIO
REINEHR:5695047
0991

Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2024.06.17
16:01:19 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal.

Bom Retiro

PREFEITURA

641.06.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6094305

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 641/24 de 14.06.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Andreia C. O. Deucher	Professora	10/06/2024
Luciana Patrocínio de Jesus	Professora	11/06/2024
Lucélia V. da Luz	Servente	29/05/2024
Larissa R. da Cruz Deucher	Professora	11/06/2024
Gabriel B. Schlemper	Psicólogo	07/06/2024
Tania T. G. Neckel	Servente	06 e 07 e 10/06/2024
Terezinha Ap. P. Goedert	Professora	13/06/2024
Tania T. G. Neckel	Servente	11 a 15/06/2024
Maerli Martinhago	Professora	11/06/2024
Luciana Moretti Hoffmann	Professora	13 e 14/07/2024
Lindomar Pereira	Motorista	11 e 12/07/2024
Luciana Souza Cruz	Auxiliar de Enfermagem	14/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

642.06.24 - P. FÉRIAS ANDREA N. KUHNEN

Publicação Nº 6094312

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 642/24 de 14.06.24
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a funcionária Andréa Nascimento Kuhnén, Ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Padrão I – Nível 37, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 13 de junho com término no dia 22 de junho de 2024, e os 20 (vinte) dias restantes em futuras negociações. Conforme requerimento N.º 51/24 de 13 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

643.06.24 - P. DES. SERVENTE ROSIELE AP. URBANO

Publicação Nº 6094316

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 643/24 de 14.06.24

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

Resolve:

Designar Rosiele Aparecida Urbano para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, a contar do dia 17 de junho de 2024 com término em 20 de dezembro de 2024, em virtude de sua classificação em 11º lugar na Chamada Pública nº 05/24 para Contratação de Servente ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

644.06.24 - P. FÉRIAS GABRIELE PRANGE

Publicação Nº 6094318

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 644/24 de 14.06.24

Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Disponibilizar dos 08 (oito) dias de férias restantes de férias, correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Gabriele Prange, Ocupante do cargo de Contadora – Nível 9, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar do dia 17 de junho com término no dia 24 de junho de 2024. Conforme negociações feitas através da Portaria nº 438/24 de 14.03.24.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

645.06.24 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VALERIA SCOTTI

Publicação Nº 6094321

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 645/24 de 14.06.24

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 27 de julho de 2024, a funcionária Valéria Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

646.06.24 - P. REMANEJAMENTO GILSON L. MACHADO

Publicação Nº 6094324

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 645/24 de 14.06.24

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comprovante de Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 27 de julho de 2024, a funcionária Valéria Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

647.06.24 - P. NOM. CAROLINE C. ALVES

Publicação Nº 6094326

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 647/24 de 17.06.24

Nomeia em Caráter Efetivo Servidora Aprovada em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Nomear por concurso público Caroline de Camargo Alves, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 01/2022, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Recepcionista - Padrão I – Nível – 03 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 17 de junho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

648.06.24 - P. EXON. LETÍCIA SCHLEMPER

Publicação Nº 6094329

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 648/24 de 03.06.24

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Letícia Schlemper, do Cargo de Servente – Padrão I -Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 291/24 de 07.02.24, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, a contar do dia 12 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

649.06.24 - P. EXON. MARÍLIA FERREIRA

Publicação Nº 6094332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 649/24 de 17.06.24

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Marília Ferreira, do Cargo de Monitora – Padrão I -Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 301/24 de 07.02.24, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, a contar do dia 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

650.06.24 - P. DES. MONITORA LETÍCIA SCHLEMPER

Publicação Nº 6094334

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 650/24 de 17.06.24

Designa Monitora de Creche Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei

2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Letícia Schlemper, para atuar como Monitora de Creche 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti a contar do dia 17 de junho de 2024 com término no dia 20 de dezembro de 2024, em virtude de sua classificação em 4º lugar na Chamada Pública nº 07/2024, para Contratação de Monitor de Creche, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 171/2024

Publicação Nº 6092962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96346E909BFEE8803540C3DED923FA29765110A8
Extrato Contrato 171/2024 Pregão Eletrônico 17/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Alto Uruguai - Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda

Objeto: Contratação de empresa para realização de diagnóstico socioambiental na área urbana, no município de Bom Retiro.

Valor Total: R\$ R\$ 21.669,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove reais),

Bom Retiro, 17 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMB

Publicação Nº 6093949


 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2024-PMB
ECE29B77E8726268CDD29CEAFFE97F39535B9FB2

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.
Objeto: “AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEO, LUBRIFICANTE E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CREDENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br:** até o dia 05/07/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 05/07/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05/07/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 17 de junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

AVISO DE NOVA DATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2024-PMB

Publicação Nº 6093423

 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO NOVA DATA PR Nº005/2024-PMB
CAA8B670101FF5FBEC6630CDDCCA63C53B3B4E9C

O Município de Bombinhas (SC) torna público o PREGÃO nº 005/2024-PMB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.

Fica marcada a sessão para o dia 04 de julho de 2024 as 13:30h.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3393-9500, Ramal 551 e 509 ou pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br.

Bombinhas, 17 de junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº054/2024 - PMB

Publicação Nº 6093230



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº054/2024 -
PMB

A1436A440BDF5A566B39EF2365724DD1EFADF92D

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, conforme processo 37/2023 – PMB.
CONTRATADA: AUTO FOSSA BOMBINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.916.686/0001-89, com sede na Rua Laranja, 205, Bombinhas/SC.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Bombinhas, 17 de junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2024-FUMREBOM

Publicação Nº 6094306



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2024-
FUMREBOM

881E39EB4C88F7ED2796AC3CC9EC99C5A9FBC513

Objeto: “Contratação de Empresa especializada nos serviços de desentupimento e esgotamento de fossas para atender o Corpo Municipal de Bombeiros de Bombinhas, pelo período de 06 meses”.

CONTRATADA: AUTO FOSSA BOMBINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.916.686/0001-89, com sede na Rua Laranja, 205, Bombinhas/SC.

VALOR: R\$ 19.087,40 (dezenove mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024.

Bombinhas, 17 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2023-FAMAB

Publicação Nº 6094493



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO 007/2023-FAMAB**

3445D0505B72C3833541D36EF4901CEAA1AD339B

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ACRÉSCIMO DE VALOR no contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIFICAÇÃO POSTO TPA ZIMBROS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL” no valor de R\$ 39.623,06 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos), que representa 10,78% do valor inicial do contrato, por motivos inerentes ao projeto e o início da obra que iniciou efetivamente no dia 05/03/2024, ocorrendo a prorrogação da vigência contratual até 30/09/2024.

CONTRATADA: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.927.925/001-02, com sede na Rua Iririu, nº 847, Bairro Saguçu, Joinville/SC, CEP 89.221-301.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2024.

Bombinhas, 17 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Brusque

PREFEITURA

EDITAL 002-2024 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA ENCANADOR-SAMAE

Publicação Nº 6094968

EDITAL 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ENCANADOR

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA DA PROVA	NOTA FINAL
1º	036	Valmir Ferreira de Oliveira	119,50	50,00	169,50
2º	044	Eduardo Deitos	108,50	50,00	158,50
3º	023	Rodrigo Moraes Barata	60,50	50,00	110,50
4º	038	Marcio da Silva Cruz	57,50	50,00	107,50
5º	018	Ronaldo Marcos Coelho	44,50	50,00	94,50
6º	045	Arlei de Andrade	43,25	50,00	93,25
7º	013	Cesar Augusto Ribeiro	37,25	50,00	87,25
8º	001	Lucas Padilha dos Santos	36,25	50,00	86,25
9º	050	Renato Curt Joster	36,25	50,00	86,25
10º	016	Adriano Espinoze da Costa	36,25	50,00	86,25
11º	033	Gabriel Gomes Pereira	23,50	50,00	73,50
12º	043	Jailton Soares Pereira Junior	33,25	37,00	70,25
13º	002	Edioner Elton Marçal	16,25	50,00	66,25
14º	024	Sergio Freires da Silva	15,25	50,00	65,25
15º	005	Samuel Degaspari	14,50	50,00	64,50
16º	019	Herivelton de Souza Almeida	14,50	50,00	64,50
17º	029	Aldeci da Silva Bezerra	14,50	50,00	64,50
18º	003	Marcelo de Andrade	8,25	50,00	58,25
19º	008	Marcio Zuqui	6,25	50,00	56,25
20º	041	Sérgio José Souza	24,25	32,00	56,25
21º	057	Jailton Soares Pereira	20,50	32,00	52,50
22º	062	Vitor Hugo Josten	0,00	50,00	50,00
23º	020	Jean Carlos Marques	0,00	50,00	50,00
24º	046	Wellington Pereira Santos	0,00	50,00	50,00
25º	056	Maria Jéssica Souza Santos	0,00	50,00	50,00
26º	026	Edemilson Kohler	0,00	50,00	50,00
27º	009	Otavio de Paula Pereira	0,00	50,00	50,00
28º	042	Ednilson Prado	0,00	50,00	50,00
29º	048	Fernando Araldi	0,00	50,00	50,00
30º	063	Carlos Augusto de Jesus Oliveira	0,00	40,00	40,00
31º	004	Ramon Eduardo Oliveira de Lima	0,00	34,00	34,00
32º	030	Luciano Conceição de Oliveira	0,00	29,00	29,00
33º	054	Valdir Malte Dias	0,00	6,00	6,00
34º	006	Diego Ticiano Dupont	116,25	0,00	DESCLASSIFICADO
35º	025	Jaime Martins	21,25	0,00	DESCLASSIFICADO
36º	050	Emerson Lana	9,50	0,00	DESCLASSIFICADO
37º	035	Wesley Fernandes Pereira	5,50	0,00	DESCLASSIFICADO
38º	031	João da Silva Monteiro Junior	3,50	0,00	DESCLASSIFICADO
39º	014	Matheus César Espindola	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
40º	065	Nerisvaldo Mendes Oliveira	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
41º	064	Alexnay Noronha de Araújo	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
42º	022	José Pereira de Souza	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
43º	049	José Lucio Jacinto	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
44º	060	Jeferson de Souza	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
45º	061	Walter Roberto Silva	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
46º	021	Pedro Matias Riffel	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO

Brusque/SC, 18 de junho de 2024.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria SAMAE nº 212/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 015-2024-FMS

Publicação Nº 6094908

EXTRATO – CONTRATO Nº 015-2024-FMS

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E AUTO ELETRO BATERIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 82.986.761/0001-29

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMINHONETES A DIESEL E MÁQUINAS PESADAS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER A DEMANDADASECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE

VALOR: R25.023,32

PRAZO: 03 MESES

SIGNATÁRIOS: BRENO NUNES NEVES E VALDIR DEBATIN

EXTRATO CONTRATO Nº 016-2024-FMS

Publicação Nº 6094921

EXTRATO – CONTRATO Nº 016-2024-FMS

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E AUTO MECANICA PINHEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.814.206.0001-80

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMINHONETES A DIESEL E MÁQUINAS PESADAS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER A DEMANDADASECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE

VALOR: R\$71.596,35

PRAZO: 03 MESES

SIGNATÁRIOS: BRENO NUNES NEVES E CRISTIAN PINHEIRO

EXTRATO CONTRATO Nº 018-2024-FMS

Publicação Nº 6094927

EXTRATO – CONTRATO Nº 018-2024-FMS

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ DA CONTRATADA: 90.180.605/0001-02

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, POR MEIO DE SEGURADORA, PARA DUAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/SAMU DE BRUSQUE

VALOR: R\$ 7.023,84

PRAZO: 03 MESES

SIGNATÁRIOS: BRENO NUNES NEVES E MARCELO WAIS

EXTRATO PE 023-2024

Publicação Nº 6094985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2745DE4DE8361D6C21D94476686EE2B6D2F4272A

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024**Processo Licitatório nº 039/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL QUE CONTEMPLA O CONTROLE DE ACESSO, TICKETING, CREDENCIAMENTO E SISTEMA CASHLESS [OU TECNOLOGIA SEMELHANTE]** objetivando atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a Festa Nacional do Marreco - Fenarreco, no município de Brusque/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **8h30min do dia 19/06/2024 às 08h30min do dia 03/07/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h40min do dia 03/07/2024**, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 19/06/2024. Valdir Rubens Walendowski. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Ordenador de Despesas. Código: 1251595 Chave TCE: 2745DE4DE8361D6C21D94476686EE2B6D2F4272A

EXTRATO PE 029-2024

Publicação Nº 6094988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A567923A03D06176DF404D4DD1243358ECCEF658

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024**Processo Licitatório nº 050/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através do Gabinete do Prefeito (Corpo de Bombeiros Militar em Brusque – 3ª/3º BBM), torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE HIGIENE, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A CADELA ZAARA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE - 3ªCIA/3ºBBM**, a fim de atender a demanda do Gabinete do Prefeito (Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina), com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **8h30min do dia 21/06/2024 às 08h30min do dia 03/07/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h40min do dia 03/07/2024**, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 20/06/2024. Aurinho Silveira de Souza. Chefe de Gabinete. Ordenador de Despesas. Código:1251799 Chave TCE: A567923A03D06176DF404D4DD1243358ECCEF658

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 057-2024-SAMAE

Publicação Nº 6094978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24F4CA60AB9D5EA63B0C4C35219EAE663C744F58

**PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 057/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, para **fornecimento completo do projeto, fabricação, montagem, instalação e operação de uma estação de tratamento de água, modular metálica em aço carbono patinável SAC 350, com capacidade de tratamento de 100 l/s, aberta, contemplando também projeto executivo de obra civil e operação assistida para o Bairro Centro, município de Brusque/SC.** O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 25 de julho de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 24F4CA60AB9D5EA63B0C4C35219EAE663C744F58

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1029-2024

Publicação Nº 6097331

PORTARIA Nº1029/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora NEUSA SALETE ROSSATO STEFANELO, matrícula nº1046829-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 10/06/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 25/06/2024 a 10/08/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 25/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1124-2024

Publicação Nº 6097332

PORTARIA Nº 1124/2024

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 12 de junho de 2024, em que foi analisado o pedido da Servidora ANGELA CRISTINA SILVEIRA GAMBA AZEVEDO, que solicitou a redução de carga horária para tratamento médico de seu filho, por apresentar patologias permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento da Servidora;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora ANGELA CRISTINA SILVEIRA GAMBA AZEVEDO, matrícula nº 783684-1, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, de 08 (oito) horas para 04(quatro) horas/dia, às segundas-feiras, 04 – quatro vezes por mês, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 03 (três) anos a contar de 12/06/2024 até 11/06/2027.

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º, parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor que possuir redução de carga horária, submeter-se-á, a cada 03 anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 12/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1125-2024

Publicação Nº 6097333

Portaria Nº 1125/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) MICHELE COSTA VISCONTI, matrícula nº4288211-012, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, no período compreendido entre 03/06/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1126-2024

Publicação Nº 6097334

Portaria Nº 1126/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) CLEBER ARLINDO PEREIRA, matrícula nº 4158814, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado(a) no Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade - IBPLAN, por 30 dias, no período compreendido entre 22/05/2024 a 20/06/2024.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1127-2024

Publicação Nº 6097335

PORTARIA Nº 1127/2024

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 12 de junho de 2024, em que foi analisado o pedido de manutenção da readaptação de função da servidora ANA CRISTINA KARING, que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a manter a readaptação do servidor;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação da servidora ANA CRISTINA KARING, matrícula nº677167, concursada no cargo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (Um) ano a contar de 12/06/2024 até 11/06/2025.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1128-2024

Publicação Nº 6097337

PORTARIA Nº1128/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora CELIA DA CONCEICAO, matrícula nº890634-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 06/06/2024 sendo concedido afastamento entre os

dias 21/06/2024 a 06/07/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 21/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1130-2024

Publicação Nº 6097338

PORTARIA Nº 1130/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora LECI DIAS DA SILVA MARTINS, matrícula nº719463-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 18/06/2024 até 05/07/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1131-2024

Publicação Nº 6097340

PORTARIA Nº 1131/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SIMARA MARQUES, matrícula nº 1009842-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 08/06/2024 a 09/08/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1132-2024

Publicação Nº 6097341

PORTARIA Nº 1132/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor MAICON RODRIGUES BORGES, matrícula nº 1023543-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 14/06/2024 a 08/08/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1133-2024

Publicação Nº 6097342

PORTARIA Nº 1133/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARIA LUCIA MACEDO, matrícula nº 666076-6 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 01/06/2024 a 01/08/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1134-2024

Publicação Nº 6097343

Portaria nº 1134/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor OSMAR REINOLDO KRUGER matrícula nº 739944-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 07/06/24 a 30/09/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 07/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1135-2024

Publicação Nº 6097344

Portaria nº 1135/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora JACQUELINE GOMES SANTA BRIGIDA, matrícula nº681610-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/04/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/04/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1136-2024

Publicação Nº 6097345

Portaria nº 1136/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ARIANE AUDREI GONZAGA, matrícula nº666564-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , a contar de 01/06/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1144-2024

Publicação Nº 6097346

Portaria nº 1144/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora JULIANA PERING, matrícula nº908363-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14/06/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1145-2024

Publicação Nº 6097348

Portaria nº 1145/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ANGELA DE FATIMA FLORIANO, matrícula nº776769-0, ocupante do cargo de Coordenador pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/06/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/06/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1146-2024

Publicação Nº 6097349

PORTARIA Nº1146/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor APARECIDO LEANDRO DA SILVA, matrícula nº836044-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 03/06/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 18/06/2024 a 19/06/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1147-2024

Publicação Nº 6097350

PORTARIA Nº 1147/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MERI RODRIGUES, matrícula nº495077-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 13/06/2024 até 04/07/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1150-2024

Publicação Nº 6097351

PORTARIA Nº 1150/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ARIANE AUDREI GONZAGA, matrícula nº946133-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 09/06/2024, sendo concedido afastamento entre 09/06/2024 até 18/06/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 246-2024-SAMAE

Publicação Nº 6095011

PORTARIA Nº.246/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos GILBERTO CÉSAR ALBRECHT, matrícula 21091, e ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO, matrícula 21032, para exercerem função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 041/2024, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de conexões e tubos em FoFo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 12 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 247-2024-SAMAE

Publicação Nº 6095014

PORTARIA Nº.247/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos GILBERTO CÉSAR ALBRECHT, matrícula 21091, e ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO, matrícula 21032, para exercerem função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 045/2024, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de conexões e tubos em PEAD e PVC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 12 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 248-2024-SAMAE

Publicação Nº 6095016

PORTARIA Nº 248/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, convertida em pecúnia correspondente a 30 (trinta) dias referente ao pagamento da segunda parcela no mês de 06/2024, ao servidor JAIME PELOI GUEBARRO, matrícula 8168, lotado no cargo efetivo de Motorista, relativo ao exercício no quinquênio iniciado em 13/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 249-2024-SAMAE

Publicação Nº 6095018

PORTARIA Nº. 249/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para avaliar os servidores em estágio probatório:

- RICARDO BORTOLOTTI e EDERSON MANRICH para avaliar o servidor CLAUDIO CESAR BERTOLINI;
- LARISSA BEATRIZ STEDILE BONONOMI e JAQUELINE MAURICI MONTIBELLER TESTONI para avaliar a servidora MARCIA FARIAS AGUIAR;
- LARISSA BEATRIZ STEDILE BONONOMI para avaliar os servidores DEIVISON ARALDI, MIKAEL KALEBE CECILIO SILVERIO, DARIANNA BAPTISTA DA SILVA DE OLIVEIRA, JOSE MARCOS QUADROS ALMEIDA;
- LARISSA BEATRIZ STEDILE BONONOMI com JULIANO PEREIRA para avaliar os servidores JULIANO EDENIR DOS SANTOS, MARCIEL GRIMM, ANTONIO PAULO MIGUEL, VANDERSON LUIZ ROIEK LAZIER, LUCAS ANTONIO VENDRUSCOLO e WUILLIAN MARQUES GODOY.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de admissão, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente
SAMAE – BRUSQUE/SC

PORTARIA Nº 250-2024-SAMAE

Publicação Nº 6095020

PORTARIA Nº.250/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos JULIANO MONTIBELLER, matrícula 7323, e GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERÊ DA CUNHA, matrícula 4047338, para exercerem função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 047/2024, na modalidade pregoão eletrônico – registro de preços, para fornecimento de areião de morro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 251-2024-SAMAE

Publicação Nº 6095022

PORTARIA Nº.251/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos GILBERTO CÉSAR ALBRECHT, matrícula 21091, e GIOVANI DE ALMEIDA MARQUES, matrícula 2895, para exercerem função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 044/2024, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de haste de escuta, geofone mecânico, Data Logger, localizador de massa metálica, manômetro analógico, válvula geradora de pulso, GPS portátil e fone biauricular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 252-2024-SAMAE

Publicação Nº 6095024

PORTARIA Nº. 252/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para avaliar os servidores em estágio probatório:

- LARISSA BEATRIZ STEDILE BONONOMI com JULIANO PEREIRA para avaliar os servidores MANOEL GILMAR GOMES TRINDADE, com efeitos da data de admissão até 09/06/2024 e os servidores RICARDO BORTOLOTTI e EDERSON MANRICH para avaliar o servidor MANOEL GILMAR GOMES TRINDADE, com efeitos a partir de 10/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente
SAMAE – BRUSQUE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016-2024-TERMO DE REVOGAÇÃO

Publicação Nº 6094995

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE

TERMO DE REVOGAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Brusque, situada à Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, Brusque - SC, eu, ALLAN DOS SANTOS COSTA, Diretor-Geral de Gestão Estratégica e ordenador de despesa designado pela Portaria n. 15.924, de 21 de março de 2024, no uso de minhas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações,

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que se constatou a necessidade de providenciar alterações substanciais no trâmite da fase preparatória que resultarão na remodelação do objeto e das condições da contratação para atender adequadamente às demandas desta Secretaria;

Considerando as razões de interesse público decorrente de fato superveniente, somado ao fato de que a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório, visto que o mesmo não é mais conveniente e oportuno para a Administração Pública;

Considerando que o processo licitatório obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei 14.133/2021, não sendo hipótese de vício de legalidade, razão pela qual não há que se falar em anulação;

Considerando que corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração

da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (.) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Considerando a conveniência administrativa em reavaliar os termos e condições do edital publicado para o Processo Licitatório nº 016/2024, sendo esta, uma medida prudente e necessária para assegurar a conformidade legal, a defesa do interesse público, a transparência, a igualdade de condições entre os licitantes e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Considerando que, desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

RESOLVO:

1. Revogar o Processo Licitatório nº 016/2024, modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores novos ou seminovos, sem motorista e com quilometragem livre, por razões de interesse público devidamente justificadas neste documento.
2. Anular todos os atos administrativos praticados no âmbito do referido processo licitatório, inclusive a sessão de julgamento e a classificação das propostas.
3. Determinar a publicação deste Termo de Revogação no Diário Oficial do Município e em outros meios de divulgação utilizados para o edital de licitação, para que produza os efeitos legais necessários.
4. Instruir a Comissão Permanente de Licitação para que adote as providências cabíveis para o arquivamento do presente processo, com a devida comunicação aos setores envolvidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Datado e assinado digitalmente.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
DIRETOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ORDENADOR DE DESPESA DESIGNADO
PORTARIA N. 15.924, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO CONCURSO 003-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 6094997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D03F0B0213BA7ECA13EB5F9951AAEC7D55AD6B0

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 008/2023
Concurso nº 003/2023

Objeto: CONCURSO PARA O PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS QUE VISEM FOMENTAR E ESTIMULAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Código: 1243271 **Chave** **TCE:**
4D03F0B0213BA7ECA13EB5F9951AAEC7D55AD6B0

O **Diretor Geral da Fundação Cultural** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedor (s) o participante (s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação do(s) vencedores(s): FABIO PIOCZKOSKI, BRUNA DOS SANTOS,

BEATRIZ ZANCANARO DOS ANJOS, CARLOS EDUARDO MARINHO DA SILVA, FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO, MARCELO MAURICI, MARCIA CARDEAL, SERGIO ANTONIO DEUCHER, SOCIEDADE AMIGOS DE BRUSQUE, TALITA GARCIA, TARCISIO ULLRICH. Brusque, 13 de junho de 2024.

IGOR ALVES BALBINOT. Diretor Geral da Fundação Cultural.

PORTARIA Nº 1139-2024

Publicação Nº 6095028

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1139/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) AMARA CLIMENE TAMAZIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **20/06/2024 a 19/07/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 30/01/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de junho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1140-2024

Publicação Nº 6095030

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1140/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUCIANA LEONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **20/06/2024 a 19/07/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de junho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1141-2024

Publicação Nº 6095032

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1141/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e *c/c* com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) GESICA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **21/06/2024 a 20/07/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/02/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de junho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1142-2024

Publicação Nº 6095036

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1142/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4116666	1	LARISSA TOMIO HECKERT	Secretaria de Desenvolvimento Social	24/06/2024	05/07/2024	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1148-2024

Publicação Nº 6095040

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1148/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) EDESIO MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre **10/06/2024 a 08/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 03/03/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de junho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

ATA DEJULGAMENTO - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01-2022 - SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Publicação Nº 6095626

Processo de seleção nº 01/2022
Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC

A Comissão Especial de processo de seleção, designada pelo Decreto n.º 10.333/2022, alterado pelo Decreto 11.407, de 14 de maio de 2024, com a finalidade de deliberar sobre o processo de seleção nº 01/2022 de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, reavaliou todo o processo, em especial o recurso impetrado pela FUSAN e contrarrazões apresentadas pelo Fundo de Previdência de Pensão Banco do Brasil, e apresenta a seguinte decisão:

1. Manter o documento denominado “Ata de análise dos documentos e seleção de EFPC” como apontamento síntese do processo de seleção, aonde estão registradas de forma individual, através de quadros, os quesitos a serem preenchidos pelas participantes.

Esta demonstração transparente da realidade de cada entidade participante, totalmente vinculados aos termos expressos no Edital, por si só, revestem-se da motivação necessária ao processo de decisão, reputando-se ser desnecessária a arguição repetida dos dados contemplados nos quadros, fundamento para formulação de convicção e subsídio para a opção de escolha dentre as entidades participantes do Processo de Seleção.

2. NEGAR provimento ao Recurso Administrativo promovido pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, visto o que postula no petítório, não encontrar respaldo no Edital 01/2022, alicerce de todo o trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão especialmente designada para o encargo.

Importa registrar que quando da publicação do Edital, não houve nenhum questionamento ou impugnação por parte da Recorrente, o que resultou no aceite total das regras às quais seriam conduzidas o processo.

Registra-se ainda que os membros da comissão, todos com formação superior em Direito ou Contabilidade, detentores de anos com experiência na Administração Pública e, dispondo de total autonomia para a prática dos Atos Administrativos e decisórios necessários.

Caçador, SC, 10 de junho de 2024.

Antônio Carlos Castilho
Claudio Favero Junior
Cleony Lopes Barboza Figur
Lucas Filipini Chaves
Sérgio Inhaia
Osório Elias Timmermann

DECRETO Nº 11.444

Publicação Nº 6095609

Memorando 455/2024

DECRETO Nº 11.444, de 13 de junho de 2024.

Estabelece o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas governamentais para o exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 141-A da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 42 da Lei nº 3.837, de 24 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 6.682.879,55 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para atendimento das emendas parlamentares impositivas governamentais no exercício corrente, a ser desembolsado na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.430, de 29 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 13 de junho de 2024.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Memorando 455/2024

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JUNHO

Nº EMENDA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR
10105	Secretaria de Saúde	30.199,32
10106	Secretaria de Saúde	13.000,00
10107	Secretaria de Saúde	2.000,00
10108	Secretaria de Saúde	100.000,00
10201	Secretaria de Saúde	145.199,31
10301	Secretaria de Saúde	101.149,31
10308	Secretaria de Saúde	44.049,99
10401	Secretaria de Saúde	103.000,00
10404	Secretaria de Saúde	5.886,00
10405	Secretaria de Saúde	3.900,00
10406	Secretaria de Saúde	6.265,74
10407	Secretaria de Saúde	1.331,23
10408	Secretaria de Saúde	12.390,00
10409	Secretaria de Saúde	12.426,32
10501	Secretaria de Saúde	115.000,00
10502	Secretaria de Saúde	10.000,00
10503	Secretaria de Saúde	13.000,00
10505	Secretaria de Saúde	8.000,00
10601	Secretaria de Saúde	145.199,31
10602	Secretaria de Saúde	30.000,00
10805	Secretaria de Saúde	30.000,00
10806	Secretaria de Saúde	150.000,00
10901	Secretaria de Saúde	115.000,00
10909	Secretaria de Saúde	30.199,31
11109	Secretaria de Saúde	100.000,00
11110	Secretaria de Saúde	10.000,00
11111	Secretaria de Saúde	12.390,00
11112	Secretaria de Saúde	24.449,42
11113	Secretaria de Saúde	8.400,00
11201	Secretaria de Saúde	145.415,88
11302	Secretaria de Saúde	78.498,11
20115	Secretaria de Saúde	43.128,46
20202	Secretaria de Saúde	35.000,00
20212	Secretaria de Saúde	7.757,06
20513	Secretaria de Saúde	31.160,64
20515	Secretaria de Saúde	40.000,00
20516	Secretaria de Saúde	578,69
20620	Secretaria de Saúde	13.309,95
20511	Secretaria de Saúde	348.900,00
20205	APAE	34.401,80

Memorando 455/2024

20604	APAE	28.841,23
20618	APAE	29.510,00
10504	Associação De Serviços Voluntários-Bombeiros	24.000,00
10902	Associação De Serviços Voluntários-Bombeiros	15.000,00
11306	Associação De Serviços Voluntários-Bombeiros	30.000,00
20617	Associação De Serviços Voluntários-Bombeiros	29.610,00
Diversas	AABC	44.285,71
TOTAL		2.361.832,79

JULHO

Nº EMENDA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR
20510	Secretaria de Saúde	11.392,60
10508	Secretaria de Saúde	78.398,63
11101	Secretaria de Saúde	30.000,00
20403	Secretaria de Saúde	25.000,00
20106	Secretaria de Saúde	15.000,00
20114	Secretaria de Saúde	15.000,00
20501	Secretaria de Infraestrutura	64.998,51
20611	Secretaria de Assistência Social e Habitação	20.000,00
20608	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	90.000,00
20208	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	15.000,00
20107	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	50.000,00
20507	Secretaria de Assistência Social e Habitação	25.000,00
10904	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	20.000,00
10907	Secretaria de Assistência Social e Habitação	16.199,31
11005	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	36.067,18
11108	Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.000,00
20201	Secretaria de Assistência Social e Habitação	15.000,00
20303	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.000,00
20401	Secretaria de Assistência Social e Habitação	10.000,00
10905	Fundo Municipal de Cultura	19.000,00
10707	Fundo Municipal de Cultura	40.000,00
10204	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	59.000,00
20105	Secretaria de Assistência Social e Habitação	12.000,00
11207	Divisão de Segurança Pública	20.000,00
10807	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	10.000,00
20605	Secretaria de Educação	28.690,68
20606	Fundo Municipal de Cultura	20.000,00
20607	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	55.000,00
20609	Secretaria de Assistência Social e Habitação	10.000,00
20512	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	20.000,00
20506	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	20.000,00

Memorando 455/2024

20503	Secretaria de Assistência Social e Habitação	10.000,00
20405	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	20.000,00
20406	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo	130.000,00
20408	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	15.000,00
20305	Defesa Civil	230.000,00
20118	Divisão de Segurança Pública	11.009,88
20116	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	40.000,00
20109	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	25.000,00
20103	Fundo Municipal de Cultura	25.000,00
11304	Fundo Municipal de Cultura	25.000,00
11202	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	40.000,00
11106	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo	12.000,00
10906	Secretaria de Assistência Social e Habitação	10.000,00
10908	Fundo Municipal de Cultura	45.000,00
10510	Secretaria de Assistência Social e Habitação	15.000,00
10507	Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.000,00
10403	Secretaria de Educação	16.309,32
10304	Secretaria de Assistência Social e Habitação	15.000,00
10305	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	66.858,32
10103	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	40.000,00
10101	Secretaria de Assistência Social e Habitação	30.000,00
11105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo	16.000,00
20111	Associação De Serviços Voluntários-Bombeiros	95.000,00
20112	APAE	50.000,00
20615	APAS	30.000,00
Diversas	AABC	44.285,71
TOTAL		1.925.817,54

AGOSTO

Nº EMENDA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR
11102	APAE	40.159,20
20108	Hospital Maicé	46.519,40
11301	Hospital Maicé	66.701,20
11001	Hospital Maicé	145.200,00
10702	Hospital Maicé	20.000,00
10701	Hospital Maicé	145.199,31
20102	15º Batalhão de Polícia Militar	148.000,00
20602	15º Batalhão de Polícia Militar	25.000,00
20601	15º Batalhão de Polícia Militar	17.000,00
20502	15º Batalhão de Polícia Militar	17.000,00
11204	15º Batalhão de Polícia Militar	20.000,00

Memorando 455/2024

10606	15º Batalhão de Polícia Militar	17.000,00
10605	15º Batalhão de Polícia Militar	25.000,00
10306	15º Batalhão de Polícia Militar	17.000,00
10202	15º Batalhão de Polícia Militar	25.000,00
10803	Associação Caçador de Basquete-Hunters	25.000,00
10802	Associação Napoli Caçadoreense	10.000,00
11104	Associação Napoli Caçadoreense	10.000,00
20209	Associação Napoli Caçadoreense	12.000,00
10402	Rede Feminina de Combate ao Câncer	128.890,00
10506	Rede Feminina de Combate ao Câncer	12.000,00
Diversas	AABC	44.285,71
TOTAL		1.016.954,82

SETEMBRO

Nº EMENDA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR
20210	Associação Maria Rosa	30.000,00
11203	AMPE	39.783,64
10603	ACEIAS	26.116,00
10801	ACEIAS	18.063,00
20104	ACEIAS	50.351,00
20207	ACEIAS	28.000,00
20603	ACEIAS	45.000,00
20610	ACEIAS	241.998,35
20211	APAS	18.000,00
10303	Associação de Moradores da Vila Santa Clara	11.341,00
20509	Associação de Moradores da Vila Santa Clara	16.962,79
Diversas	AABC	44.285,71
TOTAL		569.901,49

OUTUBRO

Nº EMENDA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR
10607	APAS	22.003,31
11003	AMA	39.000,00
10206	AMA	12.447,90
10102	AMA	48.000,00
18004	AMA	37.652,00
10706	AMA	25.000,00
20204	AMA	21.840,00
20616	AMA	22.035,84
Diversas	AABC	44.285,71
TOTAL		272.264,76

NOVEMBRO

Memorando 455/2024

Nº EMENDA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR
20504	Rotary Club Contestado Sul	35.000,00
11305	Rotary Club Contestado Sul	43.000,00
10509	Rotary Club Contestado Sul	10.000,00
20514	Rotary Club Contestado Sul	35.000,00
20304	Rotary Club Contestado Sul	11.998,86
20203	Rotary Club Contestado Sul	20.000,00
11206	Rotary Club Contestado Sul	12.199,11
11107	Rotary Club Contestado Sul	10.000,00
11006	Rotary Club Contestado Sul	20.131,45
10705	Rotary Club Contestado Sul	15.000,00
10307	Rotary Club Contestado Sul	20.000,00
Diversas	AABC	44.285,71
TOTAL		276.615,13

DEZEMBRO

Nº EMENDA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR
11103	Lions Caçador Centro	12.000,00
11002	Lions Caçador Centro	50.000,00
20301	Lions Caçador Centro	120.000,00
11205	Lions Caçador Centro	13.000,00
10703	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	20.207,31
Diversas	AABC	44.285,71
TOTAL		259.493,02

DECRETO Nº 11.447

Publicação Nº 6095605

DECRETO Nº 11.447, de 13 de junho de 2024.

Nomeia Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador (IPASC).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 4º da Lei nº 2.980, de 13 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador (IPASC), na forma que segue:

- I - Fábio Deniz Casagrande, Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC;
- II - Diala Marchi Bridi, Advogada do IPASC;
- III - Camila Ribeiro Kaziemarczah, indicada pelo Conselho Administrativo do IPASC;
- IV - Gilmar Martins, indicado pelo Poder Executivo;
- V - Édina Carla Bressan, indicada pelo Conselho Fiscal do IPASC;
- VI - Dimaleicy Aparecida Pereira, indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O mandato será para a gestão 2024-2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.804, de 1º de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 13 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 - CONCURSO ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 6095588

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 17 de junho de 2024.

Convoca aprovados em Concurso Público para manifestar interesse no preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.441, de 10 de junho de 2024, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 001/2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal geral da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.918, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Administração Municipal, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na nomeação das vagas para quais foram aprovados:

ADVOGADO DO CREAS

1- Felipe Thome de Lima Manfroi Langaro

AGENTE DE DEFESA CIVIL

1- Leonardo Canalli

AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS

1- Thiago Verona

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1- Luis Gustavo Saldanha Baziuk

2- Claudiane Aparecida Alves Ribeiro

3- Mary Celia da Silveira

4- Gabriel Liszkievich Pedrozo

5- 1º PcD Eliezer de Albuquerque Rodrigues

6- Paola Gomes

7- Fernando Nava

8- Victor Jose Segura Cunha Nicola

9- Esdras Johny Olsen

43- 2º PcD Edmara de Souza Carvalho

10- Jonathan de Souza Barbosa

11- Marcelo Luiz do Nascimento

12- Vinicius Eduardo Rech

13- Luciano Eifler Machado

14- Ricardo de Paula

15- Lucas Parizotto Rossi

16- Kesia Daiane Bastian Camargo de Quadros

17- Amanda Granemann Gomes

18- Adriely dos Santos de Albuquerque

139- 3º PcD Cleverson Abdala Guvodiski

19- Gabrielli de Oliveira Prestes

20- Guilherme Bonato dos Santos

21- Patricia Przybysz

ASSISTENTE SOCIAL

- 1- Paloma Thais de Moraes
- 2- Mariane Lilian Ahrenfeld
- 3- Liane Capelin
- 4- Elisangela Beatriz dos Santos Teczak
- 5- Lisandro Cassio Andrioli
- 6- Vanessa de Fatima Auerbach
- 7- Karoline Aparecida Lourena de Almeida

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- 1- Tatiane Lemos de Castilho
- 2- Mayara Neris da Rocha Banderlof
- 3- Thaysa Monique Carneiro
- 4- Giosane Moreira de Almeida
- 5- Caroline Marcelli Maurilio
- 6- Anelise Ramos
- 7- Vanderleia de Oliveira da Silva
- 8- Cristiane Aparecida de Almeida Moura
- 9- Marciano Pieri
- 10- Franciele Aparecida dos Santos Melo
- 11- Karolayne Rayane Ferreira
- 12- Ivone Weingantner
- 13- Elisagela Hoffmann dos Santos
- 14- Franciele das Graças dos Santos
- 15- Liriane Marques de Lima
- 16- Luciane Aparecida dos Santos Correia
- 17- Juceli Donizete da Luz Konflanz
- 18- Andrineia Scapin

AUXILIAR DE FARMÁCIA

- 1- Karina Aparecida da Silva

AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS

- 1- Patrik da Silva
- 2- Jucelio Fernando Soares
- 3- Cleison Ferreira Paiva
- 4- Willian Azavedo
- 5- Fernando Luiz da Silva Oliveira Junior
- 6- Mauro Maciel de Souza

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 1- Roseli Hinkeldei
- 2- Elizete Ana Coelli Soares
- 3- Luciano Couto
- 4- Francimery Aparecida Szczerbicki de Freitas
- 5- Antonio Carlito dos Santos
- 6- Anderson Miranda da Luz
- 7- Dayse Cristina dos Santos
- 8- Andrea Terezinha Neves
- 9- Lindacir Aparecida Baltazar de Oliveira
- 10- Andressa Luana Cordeiro
- 11- Alessandra de Fatima Martins dos Santos
- 12- Leonardo Sales

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- 1- Andressa de Assis Schuler
- 2- Maria Eunice Pereira Abrantes de Freitas
- 3- Aline Cristina de Oliveira

CONTADOR

- 1- Jonilson Wittig Langkammer

EDUCADOR SOCIAL

- 1- Ivonete Moreira

ELETRICISTA

- 1- Ivanildo Boneti Godinho

ENFERMEIRO

- 1- Amanda Karine Monteiro Canalli
- 2- Edina Ferreira Lopes
- 3- Camila Lima Zancheta
- 4- Ismael Moron de Souza Reinhardt
- 5- Aryanne Pereira Soares Avalhis
- 6- Marcos Antonio Padilha
- 7- Israel Faustino dos Santos
- 8- Lincoln Edgar Nunes Bastiani
- 9- Natalia dos Santos Saugo
- 10- Andre Inacio da Silva
- 11- Maiara Cavalheiro
- 12- Karla Desyree de Freitas Franca
- 13- Elvis Marques Henriquesson
- 14- Flavio Tavares Leite
- 15- Raiza Oliveira Melo Correa
- 16- Clairton Mario Correa
- 17- Alex Oliveira Rodrigues

ENGENHEIRO AMBIENTAL

- 1- Camila Maboni

ENGENHEIRO CIVIL

- 1- Daniele Espedita Dagort Burnier

ENGENHEIRO SANITARISTA

- 1- Vitor Augusto Cavalheri Rocha
- 2- Francellwika Catharine Gomes de Azevedo

FARMACEUTICO

- 1- Danelise Leal
- 2- Marcela Lopes Barp
- 3- Livia Bringhenti

FONOAUDIÓLOGO

- 1- Luana Pivetta Sonda

FISCAL AMBIENTAL

- 1- Vander Roberto Faria

FISCAL DO PROCON

- 1- Luana Maria Gregório Vettori

FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

- 1- Leonardo Grando Choppa

INSTRUTOR DE DANÇA

- 1- Nathalia Haas

MEDICO 20 HORAS

- 1- Ana Carolina Durlin
- 2- Ray Costa Brito
- 3- Isabelle Cristina Sorgatto Capelari
- 4- Pitter Penna Porto
- 5- Bruna Parissi Tombesi
- 6- Fabio Casagrande do Nascimento
- 7- Orlando Carlos Fleith Sobrinho

MEDICO 40 HORAS

- 1- Nei Carlos Santin
- 2- Henri Rico Diniz
- 3- Lenise Heinzmann
- 4- Ricardo Congaglio
- 5- Jakson Carlos Isoton
- 6- Bianca Duarte Yoshida
- 7- Franciele Caroline Ebertz
- 8- Rita Peluso Velho

MEDICO DO TRABALHO

- 1- Frederico Pereira de Moura

MEDICO PLANTONISTA

- 1- Thaise Machiavelli Fontana
- 2- Silvio Jose Batista Soares
- 3- Gustavo Borghetti Ribeiro
- 4- Raimundo Renato Ramos de Araujo
- 5- Erickson Fernando Carvalho de Azevedo

MONITOR INSTRUMENTAL

- 1- Juan Alvaro Menezes Oliveira

MOTORISTA

- 1- Marcos Adriano Gonçalves de Moraes
- 2- Claudio Gambirage
- 3- Isaias Pedroso Marins
- 4- Gilson de Moraes
- 5- Bruno Santos da Silva
- 6- Patrick Lissenko
- 7- Cleiton Luiz Mffioletti
- 8- Maikon Alessandro Kraemer de Bastos
- 9- Vardecí da Silva
36. 1º PcD Marcos Alves de Campos
- 10- Lucas Correia de Moraes
- 11- Mateus Ramalho Dalla Riva
- 12- Amarildo Soares
- 13- Marcio de Oliveira
- 14- Josimar dos Santos Gabriel Ribeiro

NUTRICIONISTA

- 1- Mariana Luiza Selbach Scrok
- 2- Kamilla Radech de Lima

ODONTÓLOGO 20 HORAS

1. Fabricia Santos Menegazzo
2. Ana Paula Maier de Souza
3. Emanuelli Scolari Rossetto Voltolini
4. Nilson Zardo
5. Graziella Debarba Irias
6. Miguelangelo Cury
7. Caroline Aparecida Branco
8. Luisa Rech Gomes Gregol Jaerger

OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Manoel Laurentino Soares da Silva
2. Edson Gustavo Iaroch
3. Jeferson Verona
4. Tiago Junior dos Santos
5. Marcio Roberto dos Santos
6. Leonardo Cardozo de Oliveira

PROFESSOR DE DANÇA

1. Nathalia Haas

PSICÓLOGO

1. Luiz Henrique Budyk Leite dos Santos
2. Roger Baby Braga
3. Marina Panerai
4. Paola Brigida Mocelin
5. Lara Aparecida Cardoso Souza de Oliveira
6. Jessica Amaro Ferreira
7. Vitor Hildebrand Schmitt
8. Renata Berti Gaio
9. Mateus Cordova de Souza
24. 1º PcD Antonio Marcos Pessoa Alves

TECNICO EM ENFERMAGEM

1. Tania Mara de Vargas
2. Amanda Karine Monteiro Canalli
3. Daniela Susin
4. Gislaine Ribeiro Kaziemarczah
5. Willian Piran da Rosa

6. Luzia Portella
7. Talini Denardi Dalanhol
8. Bruna Leticia Morgntern da Silva
9. Miriam Cristiane Citadin Baptistela
20. 1º PcD Flavio Ferreira de Souza
10. Lania Borges Alves
11. Tatiane Reinheimer
12. Neiva da Aparecida de Lima
13. Juliana Aparecida Barbosa Tirloni

TECNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. Luana Barros Ribeiro

TÉCNICO TRIBUTÁRIO

1. Douglas Leandro Balduino

TESOUREIRO

1. Volmir Antonio Silveira

Art. 2º A manifestação poderá ser realizada presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, sito à Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador/SC, pelo site oficial do Município de Caçador por meio do protocolo eletrônico ou através do e-mail contratos.estagiarios@cacador.sc.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 - CONCURSO IPPUC

Publicação Nº 6094474

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 17 de junho de 2024.

Convoca aprovados em Concurso Público para manifestar interesse no preenchimento de vagas no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC), conforme o Edital nº 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.441, de 10 de junho de 2024, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 002/2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC);

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.918, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital de Concurso Público nº 002/2024 do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na nomeação das vagas para quais foram aprovados:

ENGENHEIRO CIVIL

- 1- Paola Gomes
- 2- Willian Gilberto Seidel

Art. 2º A manifestação poderá ser realizada presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, sito à Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador/SC, pelo site oficial do Município de Caçador por meio do protocolo eletrônico ou através do e-mail contratos.estagiarios@cacador.sc.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 - CONCURSO SAÚDE

Publicação Nº 6094486

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 17 de junho de 2024.

Convoca aprovados em Concurso Público para manifestar interesse no preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital nº 004/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.441, de 10 de junho de 2024, que homologa a listagem final de classificação do Edital de Concurso Público nº 004/2024 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.918, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos a seguir relacionados, aprovados em Concurso Público conforme Edital de Concurso Público nº 004/2024 da Secretaria da Saúde, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na nomeação das vagas para quais foram aprovados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Assentamento Hermínio Gonçalves
1- Bruna Pires dos Santos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Berger
1- Alessandra Boscari Padilha

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Morada do Sol
1- Tainara Fernanda Fogaça Lopes
2- Eduarda Schneider Ramos
3- Mariana Danbiela Arruda Amorim
4- Luzia Alves da Cruz

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Ulisses Guimarães
1- Janaine Ribeiro Coelho

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Municípios/Reunidas
1- Lindamir Teresinha Kuracz

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Santa Catarina
1- Maria Helena Berto da Luz
2- Elíce Juliana dos Santos
3- Nercy Sutil
4- Wagner Signorelli

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nossa Senhora Salete
1- Rosane de Fatima Ramos de Bairros

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ESF
1- Luciane Daniela Bueno
2- Natalia Conceição Santos Silva
3- Vera de Miranda

AUXILIAR EM ENFERMAGEM ESF
1- Sara Aparecida Muller Gonçalves Dias
2- Cleidiane Micheli de Oliveira

ENFERMEIRO ESF
1- Adriana Ribeiro dos Santos
2- Veridiana Fagundes Nascimento
3- Keli Aparecida Della Libera
4- Bianca de Lima Piola
5- Bruna Makarla Pereira
6- Cinara Grein Kuhn

- 7- Ana Rita Grassi
- 8- Heline Braga Gonzaga
- 9- Otto Felipe Dias Hanauer

ODONTÓLOGO ESF

- 1- Anany Bett Cassol
- 2- Fabio Cardoso Pereira
- 3- Mariana Vitoria Sakuray Oliveira
- 4- Regyanne Nunes S
- 5- Mateus Bridi
- 6- Camila da Silva Bueno
- 7- Sandro Mota

MEDICO ESF

- 1- Gabriel Rodoval
- 2- Lucas Schenatto
- 3- Giancarlo Jeronimo Sartor Tumelero
- 4- Mateus Santarém Mellilo
- 5- Mariana Sandy Mada

PSICÓLOGO ESF

- 1- Angela Maria Fazzioni de Luca
- 2- Daniella de Oliveira

Art. 2º A manifestação poderá ser realizada presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, sito à Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador/SC, pelo site oficial do Município de Caçador por meio do protocolo eletrônico ou através do e-mail contratos.estagiarios@cacador.sc.gov.br .

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 39.767

Publicação Nº 6095637

PORTARIA Nº 39.767, de 13 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11361/2024 e a necessidade de regularizar a ficha funcional da servidora abaixo descrita;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 39.535, de 5 de abril de 2024, que concedeu licença para tratamento de saúde às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, somente no que se refere a quantidade de dias da Servidora Simone Alves Gonçalves, passando a vigorar conforme segue:

Onde se lê:

CÓD.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
3784	Simone Alves Gonçalves	08/03/2024 a 06/05/2024	90 dias

Leia-se:

CÓD.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
3784	Simone Alves Gonçalves	08/03/2024 a 06/05/2024	60 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 13 de junho de 2024.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Calmon

PREFEITURA

113/2024

Publicação Nº 6092419

PORTARIA N.º113 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o servidor abaixo para exercerem os respectivos cargos, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos retroativos a contar desta data 12/06/2024

PAMELA CAROLINE MATIUSCH ENFERMEIRA 40H

ART. 2º esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 17 de Junho de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

114/2024

Publicação Nº 6093552

PORTARIA N.º113 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 23/08/2017 À 22/08/2018 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 17/06/2024 À 06/07/2024, com retorno ao trabalho em 08/07/2024

MARILE CARNEIRO BOFF AGENTE ADMINISTRATIVO

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 17 de Junho de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

115/2024

Publicação Nº 6094170

PORTARIA N.º115 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 13/03/2022 Á 12/03/2023 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos retroativos a contar 11/06/2024 Á 10/07/2024, com retorno ao trabalho em 11/07/2024

NADIANE BRIZOLA DA CUNHA PROFESSORA 40H

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 17 de Junho de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

PREFEITURA

ANULAÇÃO CE 003/2024 - PMC

Publicação Nº 6094116

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ANULAÇÃO CE 003/2024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular a CE 003/2024 – PMC cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTONIO LOPES GONÇALVES BASTOS - (SC -102) NO BAIRRO RIO PEQUENO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO"

CONFORME ART. 71 DA LEI 14.133/2021.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone

047 3365-9500. Camboriú - SC, 17 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 3.570/2024

Publicação Nº 6094888

LEI N.º 3.570/2024

DENOMINAÇÃO DE RUA.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Rio Alegre", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, no loteamento Ebenezer, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA 01", e sob o código 11949, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N. 3.571/2024

Publicação Nº 6094891

LEI N.º 3.571/2024

DENOMINAÇÃO DE RUA.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA WILSON DOS SANTOS", a rua situada no loteamento esmeralda, no bairro Cedro, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças com RUA PROJETADA "F"- Código14334", na Cidade de Camboriú

Art. 2º. Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 17 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 47/2024 PMC

Publicação Nº 6094529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F485995215A3A7AE126E3141568BA05373CCE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PMC - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PESADOS A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 6 (SEIS) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DE CAMBORIÚ, ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 03/07/2024.

Camboriú, 17/06/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 056/2023 FMS

Publicação Nº 6095096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU/SC
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"Fracassada " para os itens 15 e 16

Camboriú, 17 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 39/204 PMC

Publicação Nº 6094957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A44070F662A2A830F6765A86977F1F4522F36B7

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 17 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - FMS

Publicação Nº 6093198

RESUMO DE ADITIVO

FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2023

Processo: Processo Licitatório 34/2023 Pregão Eletrônico Nº 18/2023

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

Data:17/06/2024

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato:PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 21 de junho de 2024 até 20 de junho de 2025, valor contratual total no correspondente a R\$105.850,22 (cento e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), conforme requisição da Secretaria de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DO LEILÃO 2024

Publicação Nº 6093394

EDITAL DE LEILÃO SIMULTÂNEO N.º 01/2024**DATA DE REALIZAÇÃO: 29/07/2024, às 16H00** (horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ - ESTADO DE SANTA CATARINA.

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ,, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, em Camboriú/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.293/0001-45, por seu Prefeito Municipal **Elcio Rogerio Kuhnen**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29/07/2024, às 16H00 (horário oficial de Brasília/DF), leilão público **online** pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br e **presencialmente** no endereço a Rua Anardo Raul Garcia, 62. São Luiz, em Criciúma/SC, **LEILÃO de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o n. AARC/306.

2. DATA DA SESSÃO

2.1. O leilão será realizado no dia **29/07/2024, às 16:00H (horário oficial de Brasília/DF)**, na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial **Daniel Elias Garcia**, matrícula JUCESC sob o n. AARC/306 e **presencialmente** no Auditório do Leiloeiro a Rua Anardo Raul Garcia, 62. São Luiz, em Criciúma/SC.

2.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

3.3. Os interessados na modalidade presencial, devem dirigir-se diretamente ao Escritório do Leiloeiro, sito Rua Anardo Raul Garcia, 62. São Luiz, em Criciúma/SC, munidos de Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

3.4. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

3.5. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

3.6. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

3.7. Para participar os interessados deverão se cadastrar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

3.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

3.9. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das

modalidades aqui previstas.

3.10. Estarão impedidos de participar deste leilão:

3.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS BENS

4.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

5.1. A visitação pública dos lotes ocorrerá nos dias 25/07/2024 e 26/07/2024 das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília) no local onde os bens encontram-se depositados, conforme abaixo listado:

- Lotes **01** até **21** e **27** até **42**, no endereço a Rua Capitão Ernesto Nunes, 862, Cedro, em Camboriú/SC; mediante agendamento com Nivaldo pelo telefone (47) 99686-9060.
- Lotes **23** e **25**, no endereço a Rua José Francisco Bernades, 429, Centro, em Camboriú/SC; mediante agendamento com Giovani pelo telefone (47) 99147-3659.
- Lotes **43** ao **47** mediante agendamento com Gislaíne pelo telefone (47) 99222-6688.

5.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a Prefeitura de Camboriú/SC a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

5.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 5.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

6. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

6.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

6.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

7.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

7.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

7.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

7.8. Lances via Internet e de viva voz (presencial) tem igualdade de condições.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

8.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes;

9.2. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura Municipal de Prefeitura de Camboriú/SC.

9.3. O pagamento do ICMS, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

9.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

9.5. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

9.6. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para

transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo **de 30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97), após o recebimento do DUT/CRV que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura de Camboriú/SC.

10. DO COMPROVANTE DE ARREMATÇÃO

10.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

11. DA RETIRADA

11.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.2. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

11.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

11.4. Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal de Prefeitura de Camboriú/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação de Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante agendamento prévio com a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Camboriú/SC.

11.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o

fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Camboriú/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidadee/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura Municipal de Prefeitura de Camboriú/SC, constante do bem arrematado.

11.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Prefeitura de Camboriú/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Camboriú/SC ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.8. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

11.9. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%(um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

12.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

12.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizarse-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada..

13. DO SISTEMA

13.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

13.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

13.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Camboriú/SC, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O recurso de que trata o item 15.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.1333/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

16.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

16.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

16.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

16.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prefeitura de Camboriú/SC.

16.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

16.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

16.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

16.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

16.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de Camboriú/SC.

16.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Camboriú/SC e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

16.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura de Camboriú/SC.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800- 2787431 e (48) 99993-7395.

ELCIO
ROGERIO
KUHNNEN:72
043954920

Assinado de forma digital por ELCIO ROGERIO KUHNNEN:72043954920
Dados: 2024.06.14 15:22:25 -03'00'

Camboriú/SC, 12 de junho de 2024.

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

ANEXO I

1	CHEVROLET/MONTANA LS, ano modelo 2013/2014, flex, cor branca, placa MLA5546, renavam 00583413587, veiculo com problemas mecânicos, venda no estado em que se encontra , sem chave.	R\$ 3.950,00
2	GM/BLAZER ADVANTAGE, ano modelo 2008/2008, flex, cor branca, placa MGO0133, renavam 00959055010, veiculo com problemas mecânicos, venda no estado em que se encontra , sem chave.	R\$ 4.200,00
3	I/CHEVROLET AGILE LT, ano modelo 2010/2011, flex, cor branca, placa MHN4156, renavam 002114692906, veiculo com problemas mecânicos, venda no estado em que se encontra , sem chave.	R\$ 2.790,00
4	GM/CORSA HATCH MAXX, ano modelo 2012/2012, flex, cor branca, placa MJE2673, renavam 00462442438, veiculo com problemas mecânicos, venda no estado em que se encontra , sem chave.	R\$ 2.900,00
5	RENAULT/ LOGAN EXP 16M, ano modelo 2014/2014, flex, cor branco, placa MLU3094, renavam 1004093869, veiculo com airbags danificados, problema mecânico, faltando peças, péssimo estado de conservação, sem chave.	R\$ 1.750,00
6	RENAULT/LOGAN EXPR 16M, ano modelo 2014/2014, flex, cor branca, placa MMH6564, renavam 01005304170, veiculo com airbags danificados, problema mecânico, faltando peças, péssimo estado de conservação, sem chave.	R\$ 1.150,00
7	VW/SAVEIRO 1.6, ano modelo 2009/2010, flex, cor branca, placa MGD1426, renavam 00165901713, veiculo problema mecânico, faltando peças, avaria na latoaria péssimo estado de conservação, sem chave.	R\$ 1.680,00
8	I/M.BENZ SPRINTER TH AMB, ano modelo 2009/2010, diesel, cor branca, placa MFW6207, renavam 00173292887, veiculo problema mecânico, faltando peças, avaria na latoaria péssimo estado de conservação, sistema elétrico danificado, sem chave.	R\$ 3.650,00
9	CAMINHONETE - I/KIA K2500 LD, ano modelo 2010/2010, diesel, cor branca, placa MHS4235, renavam 00203261429, veiculo problema mecânico, faltando peças, avaria na latoaria péssimo estado de conservação, sistema elétrico danificado, sem chave.	R\$ 3.450,00
10	VW/GOL 1.0 GIV, ano modelo 2009/2010, flex, cor branca, placa MGE9606, renavam 00166345199, veiculo com airbags danificados, problema mecânico, faltando peças,	R\$ 1.000,00

	péssimo estado de conservação, sem chave.	
11	FIAT/UNO VIVACE 1.0, ano modelo 2013/2014, flex, cor branca, placa MLD2905, renavam 00567999564, veiculo problema mecânico, faltando peças, avaria na latoaria péssimo estado de conservação, sistema elétrico danificado, sem chave.	R\$ 1.550,00
12	CHEVROLET/MONTANA LS, ano modelo 2013/2013, flex, cor branca, placa MLA5606, renavam 00583414060, veiculo problema mecânico, faltando peças, venda no estado em que se encontra, sem chaves.	R\$ 1.900,00
13	GM/MONTANA CONQUEST, ano modelo 2009/2009, flex, cor branca, placa MGK7183, renavam 00127623256, veiculo problema mecânico, faltando peças, venda no estado em que se encontra, sem chaves.	R\$ 1.400,00
14	VW/GOL 1.0, ano modelo 2009/2010, flex, cor branco, placa MFP7687, renavam 171956311, veiculo problema mecânico, faltando peças, venda no estado em que se encontra, sem chaves.	R\$ 1.100,00
15	VW/GOL 1.0, ano modelo 2011/2011, flex, cor branca, placa MIL 1062, renavam 00309482887, veiculo problema mecânico, faltando peças, avaria na latoaria péssimo estado de conservação, sistema elétrico danificado, sem chave.	R\$ 1.250,00
16	GM/CORSA HATCH MAXX, ano modelo 2011/2012, flex, cor branca, placa MJC0144, renavam 00335354670, veiculo problema mecânico, faltando peças, avaria na latoaria péssimo estado de conservação, sistema elétrico danificado, sem chave.	R\$ 1.450,00
17	FIAT/SIENA FIRE FLEX, ano modelo 2007/2008, flex, cor branca, placa MGB3498, renavam 00944034462, veiculo problema mecânico, faltando peças, venda no estado em que se encontra, sem chaves.	R\$ 1.150,00
18	MICRO- ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ano modelo 2010/2011, diesel, cor branca, placa MIB8908, renavam 258175818. veiculo problema mecânico, faltando peças, venda no estado em que se encontra, sem chaves.	R\$ 9.050,00
19	ONIBUS- IM BENZ/OF 1620, ano modelo 1996/1996, diesel, cor branca, placa LYD 0407, renavam 00657316164,veiculo necessitando de reparos mecânicos venda no estado em que se encontra, sem chave.	R\$ 9.000,00
20	Mini Carregadeira NEW HOLLAND, ano modelo L170, Nº de serie N9M400 33, maquina com motor danificado,	R\$ 15.000,00

	venda no estado em que se encontra, acompanha concha de juntar.	
21	Mini Carregadeira NEW HOLLAND, ano modelo L220 LOP N° de serie JAFOL220EM475329, venda no estado em que se encontra, acompanha concha de juntar.	R\$ 25.000,00
22	Trator Massey Ferguson, modelo/versão MF86, n° de serie 86 04 13 25, venda no estado em que se encontra com problemas mecânicos.	R\$ 15.000,00
23	Trator FORD, modelo/versão 510 ,N° de serie 04N43 7361 P169321 107, venda no estado que se encontra com problemas mecânicos.	R\$ 12.500,00
24	GM/CORSA HATCH MAXX, ano modelo 2011/2012, flex, cor branca, placa MJC 0174, renavam 00335356737, veiculo com problemas mecânicos, venda no estado em que se encontra, com chaves.	R\$ 2.900,00
25	Retroescavadeira Randon RK406B, ano modelo 2007 n° de serie 7ª406BMC4W0603, maquina com problemas mecânicos.	R\$ 40.000,00
26	Tobata modelo micro trator, venda no estado em que se encontra, necessitando de reparos mecânicos.	R\$ 1.750,00
27	Tanque de Agua marca MEPEL serie 2008-03 numero 08.21.348, venda do equipamento no estado em que se encontra.	R\$ 2.100,00
28	Honda CG 125 FAN ES, ano modelo 2010/2010, placa MHU8104, cor branca, renavam 00200837176, venda no estado que se encontra.	R\$ 1.500,00
29	Honda CG 125 FAN ES, ano modelo 2009/2010, placa MHR5373, cor branca, renavam 00196430143, venda no estado que se encontra.	R\$ 1.800,00
30	Compactador de lixo(sucata)	R\$ 1.900,00
31	Carpinadeira marca Zetur para acoplar em mini carregadeira (sucata)	R\$ 1.300,00
32	Vassoura para acoplar em mini carregadeira da marca GBACH (SUCATA)	R\$ 1.650,00

33	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M, ano modelo 2014/2014, flex, cor branca, placa MLU3034, renavam 1004092412, veiculo com airbags danificados, problema mecânico, faltando peças, péssimo estado de conservação, sem chave.	R\$ 1.750,00
34	VW/GOL 1.0, Ano modelo 2009/2010 , flex, cor branca, placa MFP7647, renavam 171955633, veiculo com problemas mecânicos, venda no estado em que se encontra, com chave.	R\$ 3.400,00
35	Baú para caminhonete (sucata), venda no estado em que se encontra.	R\$ 950,00
36	Sucatas de Computadores com 173 gabinetes, 105 teclados, 50 impressoras, 52 estabilizadores, 59 fontes de energia, 1 nobreak.	R\$ 400,00
37	Sucatas de eletros com 8 TVS, 67 monitores, 06 notebook, 09 filtros de agua, 14 roçadeiras, sucatas de ares condicionados, 01 micro-ondas.	R\$ 1.500,00
38	Sucatas de aproximadamente 238 mesas escolares, 419 cadeiras, 60 ventiladores de teto, 02 gabinete de central de computadores.	R\$ 2.000,00
39	Sucatas de 01 geladeira industrial, 05 geladeiras domesticas, 03 freezer, 01 fogão de 06 bocas, 01 fogão industrial.	R\$ 800,00
40	Sucatas depostos de iluminação publica, aproximadamente 752 postes de diversos tamanhos.	R\$ 8.000,00

Campo Alegre

PREFEITURA

1º ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2024

Publicação Nº 6095054

1º ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2024

O Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e art's. 300 e 301 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados, o 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

1. DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo complementar o requisito quanto à escolaridade exigida de "Ensino Médio Completo" para os Cargos Públicos de Agente Operacional III – Operador de Máquinas e Equipamentos, Agente Operacional III – Operador de Veículos Pesados, Motorista – Motorista da Saúde e Motorista de Transportes de Pessoas (transporte escolar), citado na item 1.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024.

Cargo Público	Função	Requisitos	Remuneração	Carga horária semanal	Vagas
Professor II	Professor de Educação Física	Licenciatura plena específica na área e Registro no CREF.	R\$ 4.386,38	Até 40 horas semanais	CR
Professor V	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras	R\$ 4.386,38	Até 40 horas semanais	CR
		Não Habilitado Cursando Licenciatura Plena em Letras	R\$ 4.386,38		
Professor VII	Professor de Ciências	Licenciatura plena específica na área.	R\$ 4.386,38	Até 40 horas semanais	CR
		Não Habilitado Cursando Licenciatura plena específica na área.	R\$ 4.386,38		
Professor VIII	Professor de Geografia	Licenciatura plena específica na área.	R\$ 4.386,38	Até 40 horas semanais	CR
		Não Habilitado Cursando Licenciatura plena específica na área	R\$ 4.386,38		
Professor IX	Professor de História	Licenciatura plena específica na área.	R\$ 4.386,38	Até 40 horas semanais	CR
		Não Habilitado Cursando Licenciatura plena específica na área.	R\$ 4.386,38		
Professor XI	Professor Educação Especial	Licenciatura em Educação Especial	R\$ 4.386,38	Até 40 horas semanais	CR
		Não Habilitado Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial.	R\$ 4.386,38		
Médico	Médico I	Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional	R\$ 5.417,71 Mais 50% de Gratificação Especial Médica	20 horas semanais	CR
Médico	Médico II	Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional	R\$ 10.835,42 Mais 50% de Gratificação Especial Médica	40 horas semanais	CR
Médico	Médico III Pediatria	Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional	R\$ 5.417,71 Mais 50% de Gratificação Especial Médica	20 horas semanais	CR

Médico	Médico III Ginecologista	Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional	R\$ 5.417,71 Mais 50% de Gratificação Especial Médica	20 horas semanais	CR
Médico	Médico III Psiquiatria	Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional	R\$ 5.417,71 Mais 50% de Gratificação Especial Médica	20 horas semanais	CR
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Curso de Nível Médio e Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 3.718,18	40 horas semanais	CR
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde Atuação: Localidade de Cubatão e Tijucume	Ensino Médio Completo e residir na Micro-área de atuação até 30 dias antes da publicação deste Edital.	R\$2.824,00	40 horas semanais	CR
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde Atuação: Localidade de Campinas, Bateias do Meio e Lavrinha.	Ensino Médio Completo e residir na Micro-área de atuação até 30 dias antes da publicação deste Edital.	R\$2.824,00	40 horas semanais	CR
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde Atuação: Localidade de Rio Represo.	Ensino Médio Completo e residir na Micro-área de atuação até 30 dias antes da publicação deste Edital.	R\$2.824,00	40 horas semanais	CR
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde Atuação: Bairro Cascatas/Santo Antonio	Ensino Médio Completo e residir na Micro-área de atuação até 30 dias antes da publicação deste Edital.	R\$2.824,00	40 horas semanais	CR
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde Atuação: Bairro Cascatas (Conjunto Habitacional Bela Vista).	Ensino Médio Completo e residir na Micro-área de atuação até 30 dias antes da publicação deste Edital.	R\$2.824,00	40 horas semanais	CR
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde Atuação: Localidade Distrito de Fragosos.	Ensino Médio Completo e residir na Micro-área de atuação até 30 dias antes da publicação deste Edital.	R\$2.824,00	40 horas semanais	CR
Agente Operacional II	Vigia	Ensino Fundamental	R\$ 1.811,85 + 30% Periculosidade	40 horas semanais	CR
Agente Operacional III	Operador de Máquinas e Equipamentos	Ensino Médio Completo Possuir carteira nacional de habilitação compatível, na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Aprovação em prova prática.	R\$ 2.083,63 + 30% Periculosidade	40 horas semanais	CR
Agente Operacional III	Operador de Veículos Pesados	Ensino Médio Completo Possuir carteira nacional de habilitação compatível, na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Aprovação em prova prática.	R\$ 2.083,63 + 30% Periculosidade	40 horas semanais	CR
Motorista de Transporte de Pessoas	Motorista de Transporte de Pessoas (Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo Possuir carteira nacional de habilitação compatível, na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Aprovação em prova prática.	R\$ 2.083,63 + 30% Periculosidade	40 horas semanais	CR
Motorista	Motorista da Saúde	Ensino Médio Completo Possuir carteira nacional de habilitação compatível, na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Aprovação em prova prática.	R\$ 2.083,63 + 30% Periculosidade	40 horas semanais	CR

*CR- Cadastro de Reserva

Campo Alegre/SC, 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 315/2024

Publicação Nº 6094709

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 315/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SIMONE A. BATISTA inscrito no CPF/MF sob o nº 046.762.XXX-XX, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público e na Função de TECNICO EM ENFERMAGEM para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 316/2024

Publicação Nº 6094901

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 316/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLARA F. REIS inscrita no CPF/MF sob o nº 111.198.XXX-XX, aprovado em 8º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 317/2024

Publicação Nº 6094928

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 317/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VERONICA S. I. BORGES inscrita no CPF/MF sob o nº 911.292.XXX-XX, aprovada em 19º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 318/2024

Publicação Nº 6094958

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 318/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIVIANE A. ROZARIO inscrita no CPF/MF sob o nº 108.280.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público e na Função FONOAUDIOLOGO para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 319/2024

Publicação Nº 6095000

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 319/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KELIN A. RIBEIRO inscrita no CPF/MF sob nº122.298.XXX-XX, aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 320/2024

Publicação Nº 6095002

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 320/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BIANCA S. inscrita no CPF/MF sob nº 143.488.XXX-XX, aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 321/2024

Publicação Nº 6095005

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 321/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR

a Sra. TERESINHA A. ANDRADE inscrita no CPF/MF sob nº 842.653.XXX-XX, aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 322/2024

Publicação Nº 6095008

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 322/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EULALIA G. CUSTODIO inscrita no CPF/MF sob nº 937.012.XXX-XX, aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 323/2024

Publicação Nº 6095012

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 324/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TAYLA O. SCHROEDER inscrita no CPF/MF sob nº 066.123.XXX-XX, aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 324/2024

Publicação Nº 6095015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 324/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELAINE J. F. M. FRANCK inscrita no CPF/MF sob nº 072.776.XXX-XX, aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 325/2024

Publicação Nº 6095021

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 325/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KETLIN P. CHAVES inscrita no CPF/MF sob nº 092.454.XXX-XX, aprovada em 20º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 326/2024

Publicação Nº 6095023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 326/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PAMELA F. M. DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF sob nº 088.751.XXX-XX, aprovada em 21º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 327/2024

Publicação Nº 6095027

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 327/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANESSA S. JAGELLA inscrita no CPF/MF sob nº 064.681.XXX-XX, aprovada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 328/2024

Publicação Nº 6095031

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 328/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TATIANE I. N. Z. PADILHA inscrita no CPF/MF sob nº 094.577.XXX-XX, aprovada em 23º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 329/2024

Publicação Nº 6095035

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 329/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LENITA A. R. ROCHA inscrita no CPF/MF sob nº 757.697.XXX-XX, aprovada em 24º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 330/2024

Publicação Nº 6095039

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 330/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELY T. J. MICHALSKY inscrita no CPF/MF sob nº 894.666.XXX-XX, aprovada em 25º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 331/2024

Publicação Nº 6095042

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 331/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FABIO E. NEGRETTO inscrito no CPF/MF sob nº 145.508.XXX-XX, aprovado em 26º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo

Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 19 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 332/2024

Publicação Nº 6095045

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 332/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JORGE M. VESCOVI inscrito no CPF/MF sob o nº 067.840.XXX-XX, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público e na Função ENGENHEIRO SANITARISTA para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 20 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 18 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 17.752 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095203

DECRETO Nº 17.752 DE 17 DE JUNHO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023;

Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.273,94 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais, noventa e quatro centavos) no Elemento de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso 1.500.0000.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.7.1.001 -	Construção, Reforma e Adequação de Unid. Escolares de Ensino Fundamental.	
4.0.00.00.00.0118 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0118 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.0118 -	Obras e Instalações	R\$ 167.153,76
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.8.2016 -	Manutenção da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0118 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.120,94
	Total	R\$ 171.273,94

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fonte de Recurso 1.500.0000.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/06/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA/EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC - P.06/2024 - CRED.02/2024

Publicação Nº 6094974



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-FMS CREDENCIAMENTO Nº 02/2024-FMS

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua sede a Rua Major Teodósio Furtado, n.º 30, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª. Claudiane Varela Pucci, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.121.379/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO, de interessados pessoa jurídica, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA/EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público é o **CREDENCIAMENTO, de interessados pessoa jurídica, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA/EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, conforme este edital e anexos, que fazem parte deste chamamento público.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc; estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Campo Belo do Sul, deverão entregar os documentos indicados no item 3 (DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO) desse edital no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.

2.4. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Documentação para Habilitação de pessoa Jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

3.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços;
- c) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

3.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Prova de registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia e Certidão de Regularidade, onde conste expressamente a anotação do profissionais legalmente habilitados;
- d) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- e) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e Municipal para funcionamento, no Município em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- g) Contrato vigente com empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo contaminado gerado nas atividades descritas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

3.2. Será considerado credenciada o interessado, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

3.3. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega e ou envio por e-mail, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura sito Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro ou para o e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.campobelodosul.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência até 20 junho de 2026, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Solicitação de Credenciamento (Anexo III)

8.2. Os valores poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver alteração de valores.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Município de Campo Belo do Sul, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Administração, até o 10º dia útil subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria solicitante, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.7. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

9.1. O Município de Campo Belo do Sul, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Major Teodosio Furtado, nº 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@campobelodosul.sc.gov.br.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de serviços realizados.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. A Administração Municipal, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação/Fonte:

SAÚDE – 03-1002 / 03-1065 / 03-2000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6. A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

14.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Edital.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal de Campo Belo do Sul/SC.

15.3. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.

15.4. A Administração Municipal de Campo Belo do Sul/SC poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Administração a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.campobelodosul.sc.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração Conjunta;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo do Sul/SC, 17 de junho de 2024.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE EDITAL A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO BELO DO SUL/SC REFERENTE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO - P.39/2024 - DISP.18/2024

Publicação Nº 6094956



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: www.campobelodosul.sc.gov.br/

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024****EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, CNPJ: 82.777.319-0001-92, com sede na Rua: Major Teodósio Furtado, 30, Centro, nesta cidade de Campo Belo Do Sul – SC, neste ato representado pelo Srta. CLAUDIANE VARELA PUCCI, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF nº 035.***.***-08, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Belo do Sul-SC, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	20/06/2024, às 17:00h00min
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da Propostas e documentação:	licitacao@campobelodosul.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE EDITAL A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO BELO DO SUL/SC REFERENTE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**, conforme anexo I deste edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa: 23 Fonte: 1001
Entidade: Secretaria de Educação

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor estimado para aquisição, do objeto, será de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil, novecentos reais);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O Presente Processo de Dispensa de licitação, ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/06/2024, às 17:00 horas**.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. Comprovação de idoneidade

4.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.3.2. Consulta de Pessoa Física.

b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e atualizada a abertura do Processo Licitatório.** Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

c) Atestado de capacidade técnica, que comprove a prestação de serviço de boa qualidade, similares ou iguais ao objeto deste edital, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a execução total do objeto com a devida apresentação de documento fiscal, visitado pela fiscalização, atestado pelo Secretário responsável, e o posterior pagamento será realizado por transferências bancária em até 30 (trinta) dias.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a execução do objeto será 6 (seis) meses, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar, inspeção e vistoria do objeto/serviço colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.

- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- k) Rejeitar o objeto quando em desconformidade com o presente instrumento;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobretudo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal responsável pela secretaria, ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Administração Municipal através do prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Campo Belo do Sul/SC, 17 de junho de 2024.

De acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, encaminhe-se o presente processo para as devidas análises e posterior emissão de parecer jurídico.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

Campo Erê

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2023

Publicação Nº 6092741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 161129DE73C491FB838CA556F606749639D086FB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.026.765/0001-28, com sede administrativa na Rua 1º de Maio, 736, Centro, Campo Erê, SC, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.450.621, SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.572.403/0001-94, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 841, Distrito de Machado, Município de Pinhalzinho - SC, CEP 89870-000, neste ato representada pelo Sra. TATIANE SCHMATZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4077377/SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº 042.463.799-56, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 57/2023, oriundo do Processo de Licitação nº 1390/2023, modalidade Tomada de Preços nº 16/2023, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 57/2023, para até 31/08/2024, com vigência a partir de 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 17 de junho de 2024.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
CNPJ nº 12.572.403/0001-94
CONTRATADA

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO CONTRATO 24/2024

Publicação Nº 6092539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F25765A08C4BD02E806CE058A210E22EE7EE4377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 24/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 24.604.722/0001-13. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA, APLICADOS A ELABORAÇÃO DE UM MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC", nos termos, condições e exigências estabelecidas no ETP e TR anexos ao presente edital. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2024, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024. VALOR: R\$ R\$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais) valor global, sendo R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais) mensais. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.

Campo Erê/SC, em 17/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Oziel Lazaro Barra pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 485/24 PP 18/2024

Publicação Nº 6092538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E95362245F838E0D6DE4C38EFBF4CFF3F61B3B8D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 485/2024, na modalidade Pregão de nº 18/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de dados e pesquisa, aplicados a elaboração de um Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Município de Campo Erê-SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	1	1	12,00	1.570,00	18.840,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	18.840,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 17 de junho de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 555/24

Publicação Nº 6092840

PORTARIA Nº 555 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidor público municipal, e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 74 da Lei Complementar nº 011/2002, alterado pelo Art. 1º. da Lei Complementar nº 077/2015, de 11 de setembro de 2015;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela servidora pública sob o nº 1357/24, de 14/06/2024 e o Deferimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à servidora pública municipal, MELÂNIA SALETE KOSVOSKI, matrícula nº 12912, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Erê, a partir de 20 de junho de 2024 por tempo indeterminado.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 14 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 556/24

Publicação Nº 6092846

PORTARIA Nº 556 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pelo Servidor sob o nº 1293/24, de 10/06/202, o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, ao servidor público municipal ETON RODRIGO GONÇALVES, matrícula nº 10157-5, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 14 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 557/24

Publicação Nº 6092856

PORTARIA Nº 557 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde de Pessoa da Família à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso II, da Lei Complementar 011/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pelo Servidor sob o nº 1293/24, de 10/06/202, o Deferimento do Diretor de Gestão Fazendária.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA ao servidor público municipal ENIO JOSE VICHROSKI, matrícula nº 1127-4, ocupante do cargo de Auditor de Tributos, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, pelo período de 15 (quinze) dias, considerando o que consta no atestado médico, a contar do dia 17/06/2024, convertidos em vinte horas semanais, correspondendo a 30 dias de licença.

Parágrafo único. O servidor cumprirá sua carga horaria semanal no período matutino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 14 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 558/24

Publicação Nº 6092866

PORTARIA Nº 558 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 179 A da Lei Complementar n.º 011/2002, com redação atribuída pela Lei Complementar 032/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 126 de 12 de Junho de 2013;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela Servidora sob o nº 1326/24, de 12/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestada pela Servidora Pública Municipal LEONARA ROCHA, matrícula nº 11722-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no total de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, relativo ao período laborado anterior ao concurso no Município de Campo Erê/SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 14 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3**PORTARIA 559/24**

Publicação Nº 6092873

PORTARIA Nº 559 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor público municipal para atividade política, e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 73 da Lei Complementar nº 011/2002 e o Decreto nº 963, de 31 de maio de 2016;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo servidor público sob o nº 1342/24, de 13/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, sem prejuízo dos vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal RUDINEI DE LARA, matrícula nº 1785-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Erê, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 3 meses.

Art. 2º. O servidor citado no artigo 1º deverá apresentar junto a Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, o registro de sua candidatura tão logo seja realizada, para que sua licença seja mantida.

Parágrafo único. Caso o candidato não apresente o comprovante do registro de sua candidatura, deverá retornar ao exercício de sua função imediatamente, comunicando a Diretoria de Gestão de Pessoas, caso em que a presente licença será revogada.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 14 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1468/2024

Publicação Nº 6094782

PORTARIA Nº 1468 DE 17/06/2024

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 36/2024 encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar suposta conduta inadequada praticada no ano de 2024 e no mês de maio de 2024, pela docente do CEIM Eliete Teixeira Lopes.

Art. 2º. A comissão permanente de sindicância nomeada pela Portaria nº 1284 de 29/04/2024 terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido os autos à Autoridade Superior para providências e decisão final.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470/2024

Publicação Nº 6094792

PORTARIA Nº 1470 de 17/06/2024

NOMEIA SERVIDOR (A) EDMILSON JOSÉ RODRIGUES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) municipal Edmilson José Rodrigues para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao seguinte Processo Licitatório:

Processo Administrativo: nº 31/2024

Licitação: Credenciamento nº 12/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda no Município de Campos Novos/SC.

Servidor Designado: EDMILSON JOSÉ RODRIGUES

O servidor exercerá as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, 17 de junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471/2024

Publicação Nº 6094797

PORTARIA Nº 1471 de 17/06/2024

NOMEIA SERVIDOR (A) FERNANDO EDUARDO DO AMARAL GALAFASSI PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) municipal Fernando Eduardo do Amaral Galafassi para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao seguinte Processo Licitatório:

Processo Administrativo: nº 18/2024

Licitação: Credenciamento nº 02/2024

Objeto: Credenciamento de empresas na área de comunicação, especialmente de radiodifusão – FM, para divulgação de matérias institucionais do Município de Campos Novos/SC.

Servidor Designado: FERNANDO EDUARDO DO AMARAL GALAFASSI

O servidor exercerá as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, 17 de junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1472/2024

Publicação Nº 6094804

PORTARIA Nº 1472 de 17/06/2024

NOMEIA SERVIDOR (A) ANTONELLA CORDI PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) municipal Antonella Cordi para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao seguinte Processo Licitatório:

Processo Administrativo: nº 39/2024

Licitação: Credenciamento nº 05/2024

Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias para realização de procedimentos veterinários do projeto "meu melhor amigo", em atendimento a demanda da secretaria de agricultura e meio ambiente do Município de Campos Novos/SC.

Servidor Designado: ANTONELLA CORDI

O servidor exercerá as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, 17 de junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1473/2024

Publicação Nº 6094808

PORTARIA Nº 1473 de 17/06/2024

NOMEIA SERVIDOR (A) DANIELLA BELLI PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) municipal Daniela Belli para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao seguinte Processo Licitatório:

Processo Administrativo: nº 30/2024

Licitação: nº 10/2024

Nº dos Contratos: 94/2024 (Município de Campos Novos), nº 16/2024 (Fundo Municipal de Saúde) e nº 05/2024 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de módulos rastreadores veiculares e fornecimento de software para gerenciamento, atendendo a demanda das secretarias e fundos do Município de Campos Novos/SC.

Servidor Designado: DANIELA BELLI

O servidor exercerá as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, 17 de junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1474/2024

Publicação Nº 6094811

PORTARIA Nº 1474 de 17/06/2024

NOMEIA SERVIDOR (A) ANDREA JOSEFINA DE BARBA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) municipal Andrea Josefina de Barba para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao seguinte Processo Licitatório:

Processo Administrativo: nº 05/2024

Dispensa de Licitação: nº 02/2024

Contrato nº: 08/2024 – Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar curso de oratória e iniciação ao mundo do trabalho, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos/SC.

Servidor Designado: ANDREA JOSEFINA DE BARBA

O servidor exercerá as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, 17 de junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1475/2024

Publicação Nº 6094813

PORTARIA Nº 1475 de 17/06/2024

NOMEIA SERVIDOR (A) MARCOS ANTONIO DE SOUZA PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) municipal Marcos Antônio de Souza para atuar como Gestor de Contrato, referente ao seguinte Processo Licitatório:

Processo Administrativo: nº 30/2024

Licitação: nº 10/2024

Nº dos Contratos: 94/2024 (Município de Campos Novos), nº 16/2024 (Fundo Municipal de Saúde) e nº 05/2024 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de módulos rastreadores veiculares e fornecimento de software para gerenciamento, atendimento a demanda das secretarias e fundos do Município de Campos Novos/SC.

Servidor Designado: MARCOS ANTONIO DE SOUZA

O servidor exercerá as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.386/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, 17 de junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2024 FHJA

Publicação Nº 6060375

PORTARIA Nº 231/2024 FHJA DE 18/06/2024**DEMITE A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) JAQUELINE VICENTE**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Demite a pedido o (a) servidor (a) JAQUELINE VICENTE do cargo de ENFERMEIRO OBSTETRA H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 18 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 238/2024 FHJA

Publicação Nº 6091963



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Nereu Ramos, 379
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
(49) 3541-0700

PORTARIA Nº 238/2024 FHJA DE 18/06/2024**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto 01/2022 Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função Gratificada de 20% do salário base, para a servidora FRANCIELI OZORIO DE MORAES exercer a função de Coordenação de Centro Cirúrgico e Central de Materiais Esterelizados - CME, conforme o anexo II da Lei 01/2024.

Art. 2º. As funções Gratificadas serão concedidas por ato do Diretor Geral, com critérios de confiança e destruídas "adnutum", momento em que também cessará o respectivo pagamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos-SC, 18 de junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio



PORTARIA Nº 1425/2024

Publicação Nº 6094625

PORTARIA Nº 1425/2024 DE 03/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) JOSE MARIA DAS CHAGAS NETTO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) JOSE MARIA DAS CHAGAS NETTO referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 a serem gozadas no período de 03/05/2024 a 16/06/2024 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1438/2024

Publicação Nº 6094634

PORTARIA Nº 1438/2024 DE 07/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ORLEI CHAGAS DE MORAES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ORLEI CHAGAS DE MORAES, portador da CNH nº 03431722589, categoria AB, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1439/2024

Publicação Nº 6094639

PORTARIA Nº 1439/2024 DE 07/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) SARA APARECIDA COLTTS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) SARA APARECIDA COLTTS, portador da CNH nº 04601758391, categoria B, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - GPM TEMPORÁRIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1443/2024

Publicação N° 6094643

PORTARIA N° 1443/2024 DE 11/06/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI
TESKE PINHEIRO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, FRANCIELI TESKE PINHEIRO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1444/2024

Publicação N° 6094644

PORTARIA N° 1444/2024 DE 11/06/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSEMERI ANTUNES**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ROSEMERI ANTUNES para exercer o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA COMUNITÁRIO TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1445/2024

Publicação Nº 6094645

PORTARIA Nº 1445/2024 DE 12/06/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SABRINA
MAIARA DEMENECH ZANELATTO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, SABRINA MAIARA DEMENECH ZANELATTO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 12 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1446/2024

Publicação Nº 6094646

PORTARIA Nº 1446/2024 DE 12/06/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDINEIA
JACINTO DA SILVA DE OLIVEIRA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, EDINEIA JACINTO DA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 12 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1447/2024

Publicação Nº 6094649

PORTARIA Nº 1447/2024 DE 12/06/2024**NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) NEOCIR ANTONIO RECALCATTI JUNIOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) NEOCIR ANTONIO RECALCATTI JUNIOR para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, junto GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 12 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1448/2024

Publicação Nº 6094653

PORTARIA Nº 1448/2024 DE 13/06/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELE
IMACULADA ZANATTA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MICHELE IMACULADA ZANATTA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1449/2024

Publicação Nº 6094657

PORTARIA Nº 1449/2024 DE 13/06/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAINARA FAGUNDES DA SILVA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, TAINARA FAGUNDES DA SILVA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1450/2024

Publicação Nº 6094660

PORTARIA Nº 1450/2024 DE 13/06/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANIELISA SUPI**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANIELISA SUPI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1451/2024

Publicação Nº 6094664

PORTARIA Nº 1451/2024 DE 14/06/2024**EXONERA O (A) SERVIDOR (A) NEIVA IZABEL CAVASIN DALAZEN POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 217.925.147-0 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) NEIVA IZABEL CAVASIN DALAZEN do cargo de PROFESSOR REGENTE, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/12/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1452/2024

Publicação Nº 6094669

PORTARIA Nº 1452/2024 DE 14/06/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) JACYKELLY
DAMOCLYS GIACOMELI.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) JACYKELLY DAMOCLYS GIACOMELI do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1453/2024

Publicação Nº 6094674

PORTARIA Nº 1453/2024 DE 14/06/2024**EXONERA O (A) SERVIDOR (A) ELZA CARLOS DO NASCIMENTO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 207.369.121-2 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) ELZA CARLOS DO NASCIMENTO do cargo de PROFESSOR REGENTE, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/12/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1454/2024

Publicação Nº 6094691

PORTARIA Nº 1454/2024 DE 14/06/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A)
SERVIDOR (A) JHENELLI MOREIRA.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) JHENELLI MOREIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 07/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1455/2024

Publicação Nº 6094698

PORTARIA Nº 1455/2024 DE 14/06/2024**EXONERA O (A) SERVIDOR (A) ROSANI APARECIDA
BITARELLO POR FALECIMENTO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) ROSANI APARECIDA BITARELLO do cargo de PROFESSOR REGENTE, em decorrência de Falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 108357 01 55 2024 4 00033 119 0008749 07.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 09/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456/2024

Publicação Nº 6094702

PORTARIA Nº 1456/2024 DE 14/06/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO
POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) NATHALIA
OHARA SCHNEIDER DA SILVA.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) NATHALIA OHARA SCHNEIDER DA SILVA do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - GPM TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 12/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1457/2024

Publicação Nº 6094708

PORTARIA Nº 1457/2024 DE 14/06/2024**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) CLEIDE RIBEIRO ALVES PIRES.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) CLEIDE RIBEIRO ALVES PIRES do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 12/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458/2024

Publicação Nº 6094734

PORTARIA Nº 1458/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) MIGUEL NAVARRO FARIAS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) MIGUEL NAVARRO FARIAS, portador da CNH nº 04466118833, categoria AB, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - GPM TEMPORÁRIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1459/2024

Publicação Nº 6094739

PORTARIA Nº 1459/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) LEONICE MACHADO DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) LEONICE MACHADO DA SILVA, portador da CNH nº 04557566501, categoria AB, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - GPM TEMPORÁRIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1460/2024

Publicação Nº 6094743

PORTARIA Nº 1460/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) EDERSON BERNARDO MASCARELLO FRANCA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) EDERSON BERNARDO MASCARELLO FRANCA, portador da CNH nº 07255730195, categoria AB, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - GPM TEMPORÁRIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1461/2024

Publicação Nº 6094750

PORTARIA Nº 1461/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) SALETE POSSERA
GUINDANI A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA
MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) SALETE POSSERA GUINDANI, portador da CNH nº 04881774880, categoria AB, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - GPM TEMPORÁRIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1462/2024

Publicação Nº 6094755

PORTARIA Nº 1462/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ROSANGELA DAS GRACAS CARLOS DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ROSANGELA DAS GRACAS CARLOS DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 03537969969, categoria B, ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - GPM TEMPORÁRIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463/2024

Publicação Nº 6094759

PORTARIA Nº 1463/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) MARIA ELIANE DE MORAIS LIMA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) MARIA ELIANE DE MORAIS LIMA, portador da CNH nº 04306926383, categoria B, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - CAPS, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1464/2024

Publicação Nº 6094762

PORTARIA Nº 1464/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) FLAVIO BITTENCOURT
A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA
MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) FLAVIO BITTENCOURT, portador da CNH nº NÃO CONSTA, categoria NÃO CONSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO COMUNITARIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465/2024

Publicação Nº 6094767

PORTARIA Nº 1465/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ANA CARLA PALO
PACHECO DE LIMA CHIARI A CONDUZIR VEÍCULOS
OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) ANA CARLA PALO PACHECO DE LIMA CHIARI, portador da CNH nº NÃO CONSTA, categoria NÃO CONSTA, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466/2024

Publicação Nº 6094770

PORTARIA Nº 1466/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) THIAGO FELIPE CORREA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) THIAGO FELIPE CORREA, portador da CNH nº NÃO CONSTA, categoria NÃO CONSTA, ocupante do cargo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO CAPS, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1467/2024

Publicação Nº 6094774

PORTARIA Nº 1467/2024 DE 14/06/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) LUANA LORENZINI A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) LUANA LORENZINI, portador da CNH nº 636194112, categoria B, ocupante do cargo de PSICOLOGO - CAPS, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1469/2024

Publicação Nº 6094784

PORTARIA Nº 1469/2024 DE 17/06/2024**NOMEIA NELSON MORAIS APROVADO (A) EM
CONCURSO PÚBLICO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NELSON MORAIS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 029/2023 para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

SAMAE - CAMPOS NOVOS**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023**

Publicação Nº 6093670

**CONTRATO CNO Nº 35/2023
TERMO ADITIVO Nº 02/2024****DATA DE ASSINATURA:** 17 de junho de 2024**OBJETO:** A contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo de acesso à área destinada às futuras instalações de captação de água subterrânea do SAMAE, a localizar-se no KM181 a rodovia SC135, incluindo tramitação e aprovação junto à SIE – Secretaria de Estado de Infraestrutura.**CONTRATADA:** COESÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 39.513.860/0001-)**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.**ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE**

Canelinha

PREFEITURA

4263/2024

Publicação Nº 6092485



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº. 4263, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO
GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito do Município de Canelinha**, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas do PPA para 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3.863/2021, referente ao Programa 0046 – Infraestrutura Urbana, fica acrescido da **Ação: (1.169) Aquisição de Imóveis**, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 4.189/2023, referente ao Programa 0046 – Infraestrutura Urbana, fica acrescido da **Ação: (1.169) Aquisição de Imóveis**, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a **Ação nº. 1.169 – Aquisição de Imóveis**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

03 – Infraestrutura

Funcional programática: 15.451.0046

Modalidade de Aplicação: (...) 4.5.90 (Aplicação Direta)

Fonte: 01.0500 - 0000 (Recurso não vinculados de impostos)

Art. 4º O crédito autorizado nesta Lei correrá pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 17 de junho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1501/2024

Publicação Nº 6093437



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1501/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença a servidora **LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DELLER**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, em vaga temporária/transitória, a partir de 01/04/2024, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxílio doença competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Processo Digital nº 5769/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2024.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
17/06/2024 11:37:21
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p66704a29d06fa>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/06/2024 11:37



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1525/2024

Publicação Nº 6093445



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1525/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2024

Art.1º - Fica contratada **ROSELI SCHMITBERGER**, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Iolanda Terezinha Muller, a qual se encontra em licença tratamento de saúde, vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Suzane Aparecida Olescovicz Szydolski, a qual se encontra em licença maternidade, a partir de 07/06/2024 a 14/09/2024, conforme o Memorando nº 8545/2024/SME.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
17/06/2024 11:36:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 11:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/66704a015219b>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/06/2024 11:36



PORTARIA Nº 1530/2024

Publicação Nº 6093451



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1530/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARIA EURLI JUNGLES HUDZINSKI**, efetiva no cargo de Professora-3, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua Aposentadoria, junto ao ICPREV, a partir de 07/06/2024, conforme o Memorando nº 8295/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
17/06/2024 11:36:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/06/2024 11:36:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp-atende.net/667049df996e>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/06/2024 11:36



PORTARIA Nº 1557/2024

Publicação Nº 6092269



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1557/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **CLEOCÉLIA PIECHONTCOSKI PRESTES**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 20 horas semanais, no período vespertino, a qual atuava no Grupo Escolar Municipal Frei Fabiano Gadzinski, em vaga temporária/transitória, a partir de 13/06/2024, conforme o Processo Digital nº 6182/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
14/06/2024 08:46:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



PORTARIA Nº 1559/2024

Publicação Nº 6093967



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1559/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SANDRA VOIGT EBLING**, contratada no cargo de Professora de Anos Iniciais, 20 horas semanais, no período vespertino, a qual atuava na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Regiane Paulo, a qual exerce função gratificada de diretora de unidade, a partir de 12/06/2024, conforme o Processo Digital nº 6179/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
17/06/2024 11:40:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMSC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PM.C.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 11:41:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp66704b04482c>
POR: SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 17/06/2024 11:41



PORTARIA Nº 1560/2024

Publicação Nº 6092257



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1560/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratamento de saúde à servidora **LETÍCIA CAMARGO DA CRUZ**, efetiva no cargo de Monitora de Biblioteca, 20 horas semanais, a qual atua no Grupo Escolar Municipal Professora Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/05/2024 a 19/06/2024, conforme o Processo Digital nº 6132/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2024.



**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**

14/06/2024 08:42:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 08:42:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666c2cc2c6581>.
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 14/06/2024 08:42



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC).

PORTARIA Nº 1563/2024

Publicação Nº 6093461



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1563/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratamento de saúde à servidora **JOSIANE ARTNER FIGURA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, a qual exerce a função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Rural Santa Barbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/05/2024 a 26/06/2024, conforme o Processo Digital nº 6131/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
17/06/2024 11:49:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 11:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p66704cf1b2432>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/06/2024 11:49



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1564/2024

Publicação Nº 6093474



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1564/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado, a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **ANGELICA HOFFMANN**, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Processo Digital nº 5869/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
14/06/2024 08:41:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 08:41 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.atende.net/tp666c27cce005>
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 14/06/2024 08:41

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1565/2024

Publicação Nº 6093481



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1565/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para tratamento de saúde concedida a servidora **LUCIANA PIECZARKA**, efetiva no cargo de Professora de Geografia, 20 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2024 a 24/07/2024, conforme o Processo Digital nº 6115/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
17/06/2024 11:48:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC).

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
É BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 11:48:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66704cb6229d8>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/06/2024 11:48



PORTARIA Nº 1569/2024

Publicação Nº 6092341



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1569/2024

LEANDRO PIRES, Secretário Municipal de Obras, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **OZIEL TRINDADE**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, sendo referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 20/06/2024 a 09/07/2024, conforme Memorando nº 7415/2024/SMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.



LEANDRO PIRES
17/06/2024 08:22:27

LEANDRO PIRES

Secretário Municipal de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 08:22:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe66701c79904bc>.



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1570/2024

Publicação Nº 6092333



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1570/2024

LEANDRO PIRES, Secretário Municipal de Obras, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **DARCIO CARLOS ROCHA**, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras, sendo referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 2023/2024, a partir de 20/06/2024 a 09/07/2024, conforme Memorando nº 8338/2024/SMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

**LEANDRO PIRES**
17/06/2024 08:18:40
LEANDRO PIRES
Secretário Municipal de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 08:18:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66701b9650064>.



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1575/2024

Publicação Nº 6092322



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1575/2024

LEANDRO PIRES, Secretário Municipal de Obras, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ADÃO LUIZ DE SOUZA LEITE**, efetivo no cargo de Construtor de Pontes e Bueiros, junto a Secretaria Municipal de Obras, sendo referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 17/06/2024 a 16/07/2024, conforme Memorando nº 8944/2024/SMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

LEANDRO PIRES

Secretário Municipal de Obras

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



LEANDRO PIRES
17/06/2024 08:17:13

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 08:17:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66701b3631ba>.



PORTARIA Nº 1576/2024

Publicação Nº 6092337



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1576/2024

LEANDRO PIRES, Secretário Municipal de Obras, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **ALCEU MEIRELES DA SILVA**, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 28/05/2024 a 26/06/2024, conforme o Memorando nº 8973/2024/SMO e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

 **LEANDRO PIRES**
17/06/2024 08:21:15
LEANDRO PIRES

Secretário Municipal de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 08:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.alende.net/66701c393a423>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1577/2024

Publicação Nº 6092309



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1577/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **LILI NIZER**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05/06/2024 a 17/06/2024, conforme o Memorando nº 8976/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 16:56:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/666ca088c1035>.
POR: ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 14/06/2024 16:56



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA
SCHULKA JAREMCZUK**

14/06/2024 16:56:55

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1580/2024

Publicação Nº 6093488



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 1580/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 01 de junho de 2024, para o servidor **EDSON RADUNZ**, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 8787/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL HOPPE
14/06/2024 10:43:25

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita do Município de Canoinhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 10:43:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp666c4904176b4>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1582/2024

Publicação Nº 6092304



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1582/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida a Licença para tratamento de saúde a servidora **SILVANA FERREIRA CHAGAS MASSANEIRO**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05/06/2024 a 19/07/2024, conforme o Memorando nº 8986/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 16:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p/666ca05f6bcb>.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 14/06/2024 16:56



ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**
14/06/2024 16:56:15

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1585/2024

Publicação Nº 6092362



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1585/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:


CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2024

Art.1º - Fica contratada **MARCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVITZKI**, no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, no período matutino, para atuar na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Marilse de Fátima Agustinho Pereira, a qual se encontra em licença a tratamento de saúde, a partir de 10/06/2024 a 27/06/2024, conforme o Memorando nº 8647/2024/SME.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
17/06/2024 08:32:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PM.C.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PM.C.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 08:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66701eb9a7bba>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/06/2024 08:32



PORTARIA Nº 1586/2024

Publicação Nº 6092353



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1586/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, Em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e CHAMADA PUBLICA Edital 002/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2024

Art.1º - Fica contratada **MARÍLIA PFLEGER SCHUKS MARTINS**, no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Grupo Escolar Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, em vaga temporária/transitória, ocupada pela servidora ACT Juliana Aparecida Olescovicz, a qual assumirá após sua licença maternidade, vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Juraci Gritens dos Santos, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 11/06/2024 a 28/10/2024, conforme o Memorando nº 8736/2024/SME.

Art.2º - Fica contratada **FRANCIELE JACIARA MENDES**, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Rodolfo Linzmeier, vaga vinculada a servidora efetiva Gizele Regina Beckert, a qual se encontra em licença tratamento de saúde, a partir de 11/06/2024 a 25/07/2024, conforme o Memorando nº 8736/2024/SME.

Art.3º - Fica contratada **MARINA APARECIDA SCHPANSKI**, no cargo de Professora de Arte, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Fernando Pessoa e no Centro de Educação Infantil Pedro Bandeira, em vaga vinculada a servidora efetiva Ivana Meyer Bueno, a qual se encontra em licença tratamento de saúde, vaga anteriormente ocupada pelas servidoras ACTs Vivian Bauer e Otilia do Prado Ludka, as quais realizaram pedido de demissão, a partir de 11/06/2024 a 17/06/2024, conforme o Memorando nº 8736/2024/SME.

Art.4º - Fica contratada **BRUNA LUANA ROEDER**, no cargo de Professora de Inglês, com 20 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, em vaga vinculada ao

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 08:28 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p66701/d610143>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/06/2024 08:28





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

servidor efetivo Adão Lourenço, o qual se encontra em licença tratamento de saúde, a partir de 11/06/2024 a 13/06/2024, conforme o Memorando nº 8736/2024/SME.

Art.5º - Fica contratado **JOSÉ CARLOS DOS PASSOS RODRIGUES TAVARES**, no cargo de Monitor de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Professora Alzirinha da Silva Correa, em vaga temporária/transitória, a partir de 11/06/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 8736/2024/SME.

Art.6º - Fica contratada **VITÓRIA STEILEIN WILKE**, no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal José Grosskopf, em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pelo servidor ACT Osvaldo Carvalho do Prado, o qual realizou pedido de demissão, a partir de 11/06/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 8736/2024/SME.

Art.7º - Fica contratada **SUZANE APARECIDA QUADROS SIMÕES DA CRUZ**, no cargo de Monitora de Educação Especial, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Rodolfo Linzmeier, em vaga temporária/transitória, a partir de 11/06/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 8736/2024/SME.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
17/06/2024 08:28:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)



PORTARIA Nº 1588/2024

Publicação Nº 6092346



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1588/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, da servidora **SIMONE PUTTKAMER CARVALHO**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde se extraiu, 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, totalizando 9460 dia(s), nos períodos de 01/08/1990 à 31/01/1991; 18/02/1991 à 31/12/1991; 02/02/1992 à 31/12/1992; 04/01/1993 à 30/04/1993; 03/05/1993 à 31/12/1993; 16/02/1994 à 31/12/1994; 13/02/1995 à 31/07/1995; 01/08/1995 à 31/12/1995; 12/02/1996 à 31/12/1996; 01/04/1997 à 01/06/1997; 02/06/1997 à 01/07/1997; 22/09/1997 à 22/12/1997; 10/06/1998 à 30/12/1998; 08/02/1999 à 04/03/1999; 21/06/1999 à 20/07/1999; 23/06/1999 à 30/12/1999; 12/06/2000 à 08/10/2000; 11/09/2000 à 09/12/2000; 01/03/2001 à 08/02/2019, conforme na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social sob nº 14024070.1.00066/24-4, emitida em 07/03/2024, para fins de concessão de aposentadoria, conforme o Memorando nº 9001/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
17/06/2024 08:25:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC).



PORTARIA Nº 1589/2024

Publicação Nº 6093510



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1589/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SAMARA GRESCHEN**, contratada no cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, no período vespertino, a qual atuava na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Vania Valquiria Rodrigues Fidencio da Costa, a qual se encontra em processo de readaptação, a partir de 13/06/2024, conforme o Processo Digital nº 6200/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2024.


**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
17/06/2024 11:42:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMSC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PM.C.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 11:42:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp66704b4521281>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/06/2024 11:42



PORTARIA Nº 1590/2024

Publicação Nº 6092543



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1590/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **DANIELE SEIDEL**, efetiva no cargo de Cuidadora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, progressão em razão da conclusão da Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 04/06/2024, conforme Processo Digital nº 5804/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 09:21:56
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/68702a6530a00>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM: 17/06/2024 09:21

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

17/06/2024 09:21:56

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
Assinatura digital assinada com certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1591/2024

Publicação Nº 6093067



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1591/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:


CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2024

Art.1º - Fica contratada **LARISSA ALVES**, no cargo de Professora de Educação Física, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Grupo Escolar Municipal Reinaldo Kruger, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Michely Dayani Todt Karvat, a qual se encontra em licença tratamento de saúde, vaga anteriormente ocupada pelo servidor ACT Cleverson José Nizer, a partir de 14/06/2024 a 03/08/2024, conforme o Memorando nº 8962/2024/SME.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
17/06/2024 11:39:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
É BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 11:39:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66704aa1471e9>.
POR: SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/06/2024 11:39



Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 077/2024

Publicação Nº 6092876

DECRETO Nº 077, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.936,65 (cento e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal nº 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.713,09 (cem mil, setecentos e treze reais e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações o orçamento da Prefeitura

8809.04.122.10002157	RESERVA EMENDAS PARL IMPOS OUTRAS FUNÇÕES	FONTE	DR	R\$	0,00
33500000-245	Transferência a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000.0502	00	R\$	98.200,00
0503.27.812.0100.1016	CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO CAMPOS DE FUTEBOL	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-139	Aplicações Diretas	2.710.3210.0379	00	R\$	2.513,09
	Total			R\$	100.713,09

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária nº 2157 "Reserva para emendas parlamentares impositivas outras funções", no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), e na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 2.710.3210.0379 "Superávit Financeiro Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado", no valor de R\$ 2.513,09 (dois mil, quinhentos e treze reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 100.713,09 (cem mil, setecentos e treze reais e nove centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo das Suplementações o orçamento da Prefeitura

8809.04.122.10002157	RESERVA EMENDAS PARL IMPOS OUTRAS FUNÇÕES	FONTE	DR	R\$	0,00
33500000-242	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	98.200,00
	SUBTOTAL (I)			R\$	98.200,00

Demonstrativo do Superávit Financeiro da Prefeitura Municipal

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.	2.710.3210.0379	00	R\$	2.513,09
Subtotal (II)			R\$	2.513,09
Total (I+II)			R\$	100.713,09

Art. 3º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.223,56 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações o orçamento do Fundo de Assistência Social

1001.08.243.0175.2124	MANUTENÇÃO DOS SERV DE CONV E FORT VINC	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-010	Aplicações Diretas	2.665.0000.0353	00	R\$	2.623,56
1001.08.244.0195.2131	MANUT IGD SUAS ÍND DE GESTÃO DESCENT SUAS	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-024	Aplicações Diretas	1.665.0000.0053	00	R\$	2.300,00
44900000-025	Aplicações Diretas	1.665.0000.0053	00	R\$	2.300,00
	Total			R\$	7.223,56

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias nº 2124 “manutenção dos serviços de convivência e fortalecimentos vínculos”, no valor de R\$ 2.623,56 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e nº 2131 “manutenção do IGD SUAS índice de gestão descentralizada do suas”, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das Anulações o orçamento do Fundo de Assistência Social

1001.08.243.0175.2124	MANUTENÇÃO DOS SERV DE CONV E FORT VINC	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-010	Aplicações Diretas	2.665.0000.0353	00	R\$	2.623,56
1001.08.244.0195.2131	MANUT IGD SUAS ÍND DE GESTÃO DESCENT SUAS	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-024	Aplicações Diretas	1.660.0000.0052	00	R\$	2.300,00
44900000-025	Aplicações Diretas	1.660.0000.0052	00	R\$	2.300,00
	Total			R\$	7.223,56

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de junho de 2024

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

CÂMARA MUNICIPAL**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 0004/2024**

Publicação Nº 6093831



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 0004/2024**

Denomina-se as vias públicas situadas na localidade de Vista Alegre.

Art. 1º Ficam nominadas as vias públicas situadas na localidade de Vista Alegre, conforme a seguir relacionadas:

- I - Rua 1º de Maio;
- II - Rua 12 de Outubro;
- III - Rua Realda Maria Fontana;
- IV - Rua 7 de Setembro; V - Rua Santa Bárbara;
- VI - Rua Imelde Coelli Pedron.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único, o qual contém o mapa com a localização e nomes das vias públicas denominadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal-SC, 13 de junho de 2024.

De autoria:

Dalva Luiza Dalcortivo
Vereadora

Vereadores que subscrevem:

Alexsandro Thomaz de Vargas
Vereador

Almir João Gotardo
Vereador

Enio José Paggi
Vereador

Gilmar Junior da Silveira
Vereador

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/oei> e informe o código: 240614211739BCE14



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Jairo Luiz Hofmann
Vereador

Rafael Edgar Tonial
Vereador

Tiago de Oliveira Luz
Vereador

Valmor de Vargas
Vereador

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/cei> e informe o código: 240614211739BCE14

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Catanduvras

PREFEITURA

CONTRATO PMC Nº 0062/2024

Publicação Nº 6097324

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0095/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC Nº 0014/2024

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, por intermédio da EMPRESA ECUS-TOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30

Vigência do Contrato: 14/06/2024 à 14/06/2029

Valor contratual máximo estimado: R\$ 0,0 (um centavo)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1.501	12/2024	Manutenção das Atividades de secretaria Administração Gestão e Planejamento.

Catanduvras – SC, 14 de junho de 2024.

Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito de Catanduvras/SC

DL Nº 0015/2024 PMC

Publicação Nº 6093655

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC Nº 0015/2024

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação da empresa FUNILARIA TIEPO LTDA ME, inscrita no CNPJ:02.400.982/0001-34 para aquisição de bombas em tubo 2" (duas polegadas) parede 2,5 mm (dois virgula cinco milímetros) para serem colocadas nas chapas de concreto em forma de cuia de chimarrão (monumento que identifica o município como capital Catarinense do Chimarrão) a serem instaladas em locais específicos no município de Catanduvras – SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1.500	57/2024	Manutenção dos serviços urbanos.

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 17 de junho de 2024.

Código Registro TCE/SC: 85CFD4CDF0B3E2786E9931CD4B71C5AB08025F4B

Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito de Catanduvras/SC

ANEXO XIII - BALANCETE FINANCEIRO CONSOLIDADO MAIO DE 2024

Publicação Nº 6093122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanco Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO



Página: 1 / 4
Data de emissão: 14/06/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
	Exercício Atual		Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.855.295,77	DESPA ORÇAMENTÁRIA	27.505.117,10
Ordinária	20.171.901,17	Ordinária	17.255.585,37
Recursos Ordinários	19.043.901,14	Recursos Ordinários	4.838.130,06
BPA Recursos Ordinários	24,90	Recursos Ordinários - Emendas Impositivas	241.136,63
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.060,25	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.684.587,31
Outros Recursos não Vinculados	971.667,71	Emendas Impositivas da Educação	23.196,12
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXPLORAÇÃO PROD. MINERAIS	1.510,10	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.664.308,94
FEP - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997	149.737,07	Outros Recursos não Vinculados	4.981.196,11
		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXPLORAÇÃO PROD. MINERAIS	209,82
		FEP - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997	66.000,00
		Recursos Ordinários	524.783,27
		SUP. FINANC. AUXILIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS	232.037,11
Vinculada	12.683.394,60	Vinculada	10.249.531,73
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.578.752,27	ASPS Saúde - Emendas Impositivas	133.416,11
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	20.599,51	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	472.289,91
Complemento do FUNDEB ao VARR	143.984,90	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	2.948.777,64
Salário- Educação	340.346,79	Complemento do FUNDEB ao VARR	143.555,39
Salário- Educação	2.944,54	Salário- Educação	333.882,38
PNAE - Alimentação Escolar	91.043,30	PNAE - Alimentação Escolar	85.289,36
Transferências do FNDE - Transp. Escolar Phate	23.629,11	Transferências do FNDE - Transp. Escolar Phate	19.885,14
OUTRAS TRANS. DA UNIÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	115.536,30	Trans. Do Fundo. Nac. De Desenvol. Da Educação Aquis.	1.731,78
Trans. Do Fundo. Nac. De Desenvol. Da Educação Aquis.	596,97	Transferências de Convênios-Estado/Educação	120.950,26
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	8,71	Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	9.798,50
Transferências de Convênios-Estado/Educação	96.265,81	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	28.832,18
Transferências de Convênios Transporte Escolar Joaçaba	7.108,24	Transferências do SUS/União - MAC União	296.159,77
Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	135.506,88	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	72.029,79
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	25.714,56	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	100.000,00
Transferências do SUS/União - MAC União	235.446,40	Incent. Financeiro Da APS - Equipos De Saude Da familia ESF E	50.000,00
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	47.904,95	Incent. Financeiro Da APS Manutenção De Pagamento Valor Nominal	1.325,00
Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde	450.000,00	IAE - Incentivo Ações Estratégicas	82.819,40
Transformação Digital No SUS	19.759,25	Incentivo Ações Desempenho	68.481,77
Incent. Financeiro Da APS - Equipos De Saude Da familia ESF E	104.000,00	Informatização da Atenção Primaria em Saúde	85.687,00
Incent. Financeiro Da APS Manutenção De Pagamento Valor Nominal	27.533,65	SUS CAPACITAÇÃO PONDERADA	286.999,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO



Página: 2 / 4

Data de emissão: 14/06/2024

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Maio

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
IAE - Incentivo Ações Estratégicas	34.548,25	Vencimento De Agentes De Saúde e Agentes de Endemias.	2.111.800,00
ACS - Agentes Comunitários de Saúde	42.360,00	Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da Enfermagem	60.747,80
Incentivo Ações Desempenho	52.521,76	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	18.798,11
Infomatização da Atenção Primária em Saúde	32.000,00	Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	20.566,13
SUS CAPACITAÇÃO PONDERADA	326.953,36	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	63.146,65
Vencimento De Agentes De Saúde e Agentes de Endemias.	169.440,00	Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	38.918,96
Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da Enfermagem	45.645,44	Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social Ben. Event.	10.219,37
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	100.923,52	Transferência De Convênio Da União Ministério Das Cidades	3.000,35
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	20.585,11	Transf. Convênio Estado Aquisição Combustível P/manut. Estradas	350.000,00
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	7.656,81	Transferência de Convênios - Estado/Outros	446.367,56
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	26.334,24	Transf. Convênio Estado Especial Const. Hospital Catanduvas	556.998,57
Transferências do SUAS/União - SCFV	19.219,11	Transf. Convênio Estado Especial no Domínio Econômico - CIDE	8.547,00
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	52,23	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	842.905,12
Transferências do SUAS/União - IGD-BF	16.894,71	Convênio de Trânsito - Militar	385,00
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	2.898,93	Convênio de Trânsito - Civil	9.811,23
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	39.113,27	Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	2,14	FIA - Doações Imposto de Renda	4.125,00
Transferências do Fundo Nac. de Assistência Social SBL - IGD-PAB	379,10	Taxas e Serviços - Corpo de Bombeiros	13.876,90
PROCAD-SUAS Prog. De Fort. Emerg. Do Atend. do Cadastro Unico	15,10	Super Avit Transferências do FUNDEB/FUNDEF - Ex-Ant.40%	44.199,78
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social Ben. Event.	2.106,68	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	300.000,00
Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Creas	1.687,46	S.F. Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	10.437,10
Transferências de Convênios Estado/Assistência Socia Alta	760,78	SUP. FINANC. OUTRAS TRANS. DA UNIÃO ESCOLA EM TEMPO	64.887,69
Transf. Convênio Estado Aquisição Combustível P/manut. Estradas	352.805,44	Sup. Financeiro Transferências de Convênios Transporte Escolar	16.008,96
Transferência de Convênios - Estado/Outros	155.802,40	Sup. Financ. Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da	11.400,43
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	3.922,97	Sup. Financeiro Transferências do SUAS/União - IGD-BF	22.839,05
Transf. Convênio Estado Especial Const. Hospital Catanduvas	559.720,45	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Piso	3.575,99
Conv. Estado Modificação Ambulancia Bombeiros	162.292,68	Sup. Financ. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	500.000,00
Transf. Estado Advindas De Emenda Parlamentar Fed.	7,09	Sup. Financ. Emenda Impositiva - Investimentos da Agricultura	205.317,00
Transferência Advindas De Emenda Parlamentar individual Impositiva	125,11	Sup. Financ. Emenda Impositiva - Veiculo Odontomóvel (2110/2022)	141.587,77
Emendas Impositivas Estado	7.975,11	Sup. Financ. Emendas Impositivas - Atenção Primária em Saúde	306,92
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado Individual	200.000,00	S. FINAN. CONVENIO MULTAS DE TRANSITO - PREFEITURA	20.710,00
Emenda Impositiva - Investimentos na Educação (0128/2022)	15.246,53	Super. Financ. Operação De Crédito Caixa Ec. Finisa	500.000,00
Emenda Impositiva - Veiculo Odontomóvel (2110/2022)	5.234,94	SF - Alienação de Bens destinados a Outros Programas	327.400,00
Trans. Estado Emenda Impositiva Destinadas Programas Da Educação	200.000,00	Alienções de Bens destinados a Programas de Saúde	71.049,91



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 3/ 4

Data de emissão: 14/06/2024

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Maio

Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
LEI A. BLANC MUN. DE CATANDUVAS CULTURA	92.006,40	Sup. Financ. Taxas e Serviços - Corpo de Bombeiros	7.486,20
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.704,78		
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	515.301,25		
Convênio de Trânsito - Militar	9.254,75		
Convênio de Trânsito - Civil	8.578,19		
Convênio de Trânsito - Prefeitura	6.702,67		
Operação de Crédito Caixa Finisa	2.933.652,45		
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	6.940,35		
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	3.831,04		
FIA - Doações Imposto de Renda	26.950,83		
LEI A. BLANC FUND. MUN. CULTURA	12,85		
Recursos da Cultura - Lei Paulo Gustavo	546,18		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.368.660,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	5.368.660,07
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	8.479.498,31	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	7.879.300,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.644.351,83	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.314.377,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.902.764,13	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	957.036,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.932.382,35	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.607.886,92
SALDOS ANTERIORES	11.643.592,39	SALDOS ATUAIS	17.593.968,55
CAIXA	-341.983,85	CAIXA	-341.983,85
CONTAS CORRENTES	11.957.790,26	CONTAS CORRENTES	17.914.851,64
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	27.785,98	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	21.100,76
TOTAL	58.347.046,54	TOTAL	58.347.046,54

Fonte: Sistema Contábil - Beta: Sistema: Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 14/06/2024, às 11:11:01.
 Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 4/ 4
Data de emissão: 14/06/2024
Exercício de 2024
Período de: Janeiro à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Celso Ramos

PREFEITURA

143/2024- EXTRATO CADEIRINHA BRUNO

Publicação Nº 6095007

Página: 1 / 1

Contrato N° 143/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Contratada: BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA
Valor: 3.580,00
Vigência: Início: 14/06/2024 Término: 14/06/2025
Licitação: 16/2024
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA CARRO, BEBE CONFORTO, CARRINHO REVERSIVEL ALTURA 96CM, CADERINHA DE BEBE DESCANSO, KIT DE BLOCOS PLASTICOS, PUFF, BALANÇO INFANTIL 3EM1, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS, COM ATIVIDADES EDUCATIVAS E PARA GARANTIR A SEGURANÇA NOS TRANSPORTES ESCOLARES.
Celso Ramos/PM, 17 de Junho de 2024.

145/2024 - *CADERINHA

Publicação Nº 6095026

Página: 1 / 1

Contrato Nº 145/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

Contratada: D C METZ COMERCIAL

Valor: 4.750,00

Vigência: Início: 14/06/2024

Término: 14/06/2025

Licitação: 16/2024

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA CARRO, BEBE CONFORTO, CARRINHO REVERSIVEL ALTURA 96CM, CADERINHA DE BEBE DESCANSO, KIT DE BLOCOS PLASTICOS, PUFF, BALANÇO INFANTIL 3EM1, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS, COM ATIVIDADES EDUCATIVAS E PARA GARANTIR A SEGURANÇA NOS TRANSPORTES ESCOLARES.

Celso Ramos/PM, 17 de Junho de 2024.

146/2024 -EXTRATO CADERINHA

Publicação Nº 6095019

Página: 1 / 1

Contrato Nº 146/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

Contratada: PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES

Valor: 4.249,75

Vigência: Início: 14/06/2024

Licitação: 16/2024

Término: 14/06/2025

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA CARRO, BEBE CONFORTO, CARRINHO REVERSIVEL ALTURA 96CM, CADERINHA DE BEBE DESCANSO, KIT DE BLOCOS PLASTICOS, PUFF, BALANÇO INFANTIL 3EM1, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS, COM ATIVIDADES EDUCATIVAS E PARA GARANTIR A SEGURANÇA NOS TRANSPORTES ESCOLARES.

Celso Ramos/PM, 17 de Junho de 2024.

EDITAL 82/2024

Publicação Nº 6094231

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA**Nº 21/2024**

Processo Adm.: 82/2024
Data do Processo: 17/06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 82/2024

A Comissão Comissão de contratação de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/06/2024 as 09:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 21/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) VINCULADO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

Celso Ramos, 17 de Junho de 2024

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 30d790e3-9abc-41ba-948d-d6ff643d7da1 Usuário: LICITACAOLARISSA Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

EXTRATO 144/2024

Publicação Nº 6095013

Página: 1 / 1

Contrato Nº 144/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

Contratada: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor: 6.080,00

Vigência: Início: 14/06/2024

Término: 14/06/2025

Licitação: 16/2024

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA CARRO, BEBE CONFORTO, CARRINHO REVERSIVEL ALTURA 96CM, CADERINHA DE BEBE DESCANSO, KIT DE BLOCOS PLASTICOS, PUFF, BALANÇO INFANTIL 3EM1, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS, COM ATIVIDADES EDUCATIVAS E PARA GARANTIR A SEGURANÇA NOS TRANSPORTES ESCOLARES.

Celso Ramos/PM, 17 de Junho de 2024.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2024 - DISPENSA N° 05/2024

Publicação N° 6093212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial Para Aquisição de bens
5/2024

Processo Administrativo: 59/2024

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 011/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 5/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - PÃO INTEGRAL FATIADO SEM LEITE E SEM ACÚCAR, EMBALAGEM PESO MÍNIMO DE 400 GR. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	UNIDADE		80	R\$12,25	R\$980,00

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23 - Pão Sovado Fatiado. Embalagem para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação e data de validade. Peso de 0, 500 gr. Dados Fabricante: Nome, CPF e endereço completo	UNIDADE		80	R\$11,56	R\$924,80

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24 - Macarrão Caseiro Aletria Pct 1kg. Embalagem para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação e data de validade. Dados Fabricante: Nome, CPF e endereço completo	UNIDADE		40	R\$20,50	R\$820,00

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25 - Macarrão Caseiro Talharim Pct 1kg. Embalagem para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação e data de validade. Dados Fabricante: Nome, CPF e endereço completo	UNIDADE		300	R\$20,50	R\$6.150,00

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27 - Filé de Tilapia - sem pele e espinhos e limpos e com as características, organolépticas mantidas. Embalagem para alimentos selados ou lacrados com etiqueta informando: Dados produto: nome, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e data de validade. Peso de 01Kg. Dados Fabricante: Nome, CPF e endereço completo.	KILOGRAMA		1000	R\$48,46	R\$48.460,00

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28 - MINI PIZZA CONGELADA, SABOR FRANGO COM QUEIJO, ORÉGANO E MOLHO DE TOMATE CASEIRO (TOMATE E SAL), DIÂMETRO DE 11 CM CADA MINI PIZZA COM PESO UNITÁRIO DE 120 GR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, LACRADAS. FABRICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGENS CONTENDO 10 UNDS CADA	PACOTE		250	R\$39,29	R\$9.822,50

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29 - Mini Pizza congelada, sabor frango, brócolis e queijo mussarela em fatia (não ralado). Ingredientes do recheio: Frango desfiado, brócolis cozido picado, queijo mussarela em fatias (não ralado), orégano e molho de tomate caseiro (tomate e sal), diâmetro de 11 cm cada mini pizza com peso unitário de 120 gr, embaladas em sacos plásticos transparente, lacradas. Fabricação conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Embalagens contendo 10 unds cada	PACOTE		250	R\$39,29	R\$9.822,50

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30 - MINI PIZZA PRÉ ASSADA E CONGELADA, SABOR PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIA (NÃO RALADO). INGREDIENTES DO RECHEIO: QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS (NÃO RALADO), PRESUNTO EM FATIA, OREGANO E MOLHO DE TOMATE CASEIRO (TOMATE E SAL), DIÂMETRO DE 11 CM CADA MINI PIZZA, COM PESO UNITARIO DE 120 GR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, LACRADAS. FABRICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGENS CONTENDO 10 UNDS CADA	PACOTE		250	R\$39,29	R\$9.822,50

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37 - Ovos Coloniais - caipira, devidamente registrado	DUZIAS		600	R\$12,13	R\$7.278,00

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42 - CALDO DE PEIXE DE FILE DE TILAPIA. PESO DE 1 KG. EMBALAGEM PARA ALIMENTOS SELADA OU LACRADA COM ETIQUETA INFORMANDO OS DADOS DO PRODUTO: NOME, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DADOS FABRICANTE: NOME, CPF, ENDEREÇO COMPLETO	UNIDADE		50	R\$24,97	R\$1.248,50

Fornecedor

294659 - COOPERTAIO - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ

Total Fornecedor: R\$95.328,80

Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2024.

ABEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024

Publicação Nº 6093300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Para Aquisição de bens
28/2024

Processo Administrativo: 61/2024

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 011/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 28/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

36005 - CLEIVSON KERSBAUM ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CUCA CRESCIDA, C/ APROX 710 GR - COM FAROFA, CREME E COBERTURA DE BANANA, ABACAXI, COCO, AMENDOIM OU CHOCOLATE	UNIDADE	Padaria KM	10	R\$19,00	R\$190,00
2	MELADO POTE DE 400GR	UNIDADE	LUIS ALVENSE	10	R\$9,75	R\$97,50
3	NATA POTE DE 300GR	UNIDADE	DELLA VITA	10	R\$11,00	R\$110,00
4	PAO DE AIPIN C/ APROX 450GR	UNIDADE	Padaria KM	20	R\$9,50	R\$190,00
5	PÃO DE MILHO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	Padaria KM	20	R\$15,00	R\$300,00

6	ROSCA DE POLVILHO C/ APROX 700 GR	UNIDADE	Padaria KM	10	R\$16,00	R\$160,00
7	LINGUIÇA PURA DEFUMADA	KILOGRAMA	BONA GENTE	10	R\$38,50	R\$385,00
8	MORCILHA BRANCA DE PORCO	KILOGRAMA	BONA GENTE	10	R\$29,60	R\$296,00
9	QUEIJO COLONIAL 1 KG	KILOGRAMA	TAIOZINHO	10	R\$48,50	R\$485,00
10	PRATOS DESCARTAVEIS DE PAPELÃO Nº 7	UNIDADE	SABRINA PRATOS	500	R\$0,83	R\$415,00
11	COPOS DESCARTAVEIS DE ISOPOR PARA CAFE	UNIDADE	DARNEL	500	R\$2,30	R\$1.150,00
12	GALETO SEM DORSO, CORTADO E TEMPERADO.	KILOGRAMA	BONA GENTE	400	R\$12,80	R\$5.120,00
13	COXÃO MOLE, TEMPERADO, CORTADO 8X8, PRONTO PARA ESPETO.	KILOGRAMA	BONA GENTE	400	R\$43,90	R\$17.560,00
14	CARVÃO	SACA	BARATINHO	50	R\$30,00	R\$1.500,00
15	SAL.	KILOGRAMA	MIRA MAR	2	R\$2,50	R\$5,00
16	CEBOLA	KILOGRAMA	COMERCIO JJ	5	R\$9,00	R\$45,00
17	TOMATE.	KILOGRAMA	COMERCIO JJ	50	R\$9,20	R\$460,00
18	PRATOS DESCARTAVEIS DE PAPELÃO Nº 7 FUNDO	UNIDADE	SABRINA PRATOS	2.000	R\$0,84	R\$1.680,00
19	FACAS DESCARTAVEIS	UNIDADE	STRASWPLAS	2.000	R\$0,50	R\$1.000,00
20	GARFOS DESCARTAVEIS	UNIDADE	STRASWPLAS	2.000	R\$0,50	R\$1.000,00
21	VINAGRE.	UNIDADE	HEING	2	R\$2,90	R\$5,80
22	PALITOS.	CAIXA	FIATLUZ	15	R\$4,25	R\$63,75
23	BETERRABA DE 3 KG.	Vidro	GRUTZMACB	50	R\$50,00	R\$2.500,00
24	PEPINO DE 3KG..	Vidro	GRUTZMACB	50	R\$51,00	R\$2.550,00
25	PAO FRANCES	UNIDADE	Padaria KM	2.000	R\$0,80	R\$1.600,00
				Total do Fornecedor: R\$38.868,05		

Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2024.

ABEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO561101-1023-FYGGZZBZVFAJG-5 - Emitido por: DJENYFER CRISTINY SEBOLD 17/06/2024 13:19:54 -03:00

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2024

Publicação Nº 6094140

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2024

CEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CESSIONÁRIO – Associação de Pais e Amigos do Autista de Chapecó e Região (AMA OESTE)

OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cedência de espaço físico de propriedade do Município de Chapecó à Associação de Pais e Amigos do Autista de Chapecó e Região (AMA-OESTE), localizado no Lote nº 101 da Quadra nº 2803 pela entidade, mediante contrapartida pela prestação de serviços educacionais especializados e assistência às famílias de autistas, conforme Plano de Trabalho para Colaboração Técnica na Prestação de Serviços Especializados, anexo à presente Lei e reguladas por este termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura até 31 de maio de 2025, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de eficácia. O descumprimento dos termos deste Acordo importará na sua rescisão imediata.

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 06 de junho de 2024 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, Lilian Wrzesinski Simon, Presidente da AMA OESTE Chapecó.

DECRETO Nº 47.833, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.833, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 088/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MAICO ALBERTO DE MAMAN**

CARGO: ALMOXARIFE

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003513 - ALMOXARIFE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012558** e o código CRC **40F44F7A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001833-0

0012558v2

DECRETO Nº 47.834, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.834, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 088/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **NATHALIA NITSCHÉ**CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**GRUPO: **GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC**CÓDIGO FUNCIONAL: **005212 - CIRURGIÃO DENTISTA**CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**SUBGRUPO: **002 - SAÚDE PÚBLICA**

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012559** e o código CRC **2FDF5C93**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001834-8

0012559v2

DECRETO Nº 47.835, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.835, DE 17 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e o Edital de Convocação nº 088/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CLAIRIOSANA DE LOURDES NARCISO WIECZYNSKI**

CARGO: :VIGIA 40 HORAS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL: 002122 - VIGIA 40 HORAS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 15:02, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012560** e o código CRC **C86E9E93**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001835-6

0012560v2

DECRETO Nº 47.836, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.836, DE 17 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da [Lei Orgânica](#) do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 17 de junho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **GUILHERME TUSSI AYRES TORRES**, matrícula nº 91115, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012562** e o código CRC **86F0CC37**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001839-9

0012562v2

DECRETO Nº 47.837, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.837, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 089/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ROSANA ANGELICA MORAWSKI PORTELLA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tomar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012566** e o código CRC **7023D927**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001836-4

0012566v2

DECRETO Nº 47.838, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.838, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 089/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JULIO CESAR FAGUNDES**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012564** e o código CRC **08F67835**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001837-2

0012564v3

DECRETO Nº 47.839, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.839, DE 17 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 089/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GEOVANI SILVA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012565** e o código CRC **3336F029**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001838-0

0012565v2

DECRETO Nº 47.840, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.840, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 18 de junho de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **LIZETE WISNIEWSKI DAL CHIAVON**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrador de Espaço Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012570** e o código CRC **53D18FDB**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001840-2

0012570v3

DECRETO Nº 47.841, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**
DECRETO Nº 47.841, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 7.661, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação, propriedade, posse, guarda e controle populacional de equídeos e bovinos no Município de Chapecó e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados;

CONSIDERANDO que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, dificulta a circulação e o tráfego de veículos colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 7.661, de 27 de junho de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei 7.661, de 27 de junho de 2022 e estabelece a criação, a propriedade, a posse e a guarda de equídeos e bovinos no Município de Chapecó.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I. ANIMAIS APREENDIDOS: todo e qualquer animal recolhido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, compreendendo, desde o instante do seu recolhimento, seu transporte, alojamento nas suas dependências ou outras indicado pelo referido órgão e sua destinação final;

II. ANIMAIS SOLTOS: todo e qualquer animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção, em vias públicas logradouros públicos;

III. CONDIÇÕES INADEQUADAS: a manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de zoonoses e de doenças infecto-contagiosas, ou, ainda, sem condições de higiene, luz, aeração e em alojamentos de dimensões inapropriadas à sua espécie e porte;

IV. DEPÓSITOS MUNICIPAIS DE ANIMAIS: as dependências apropriadas indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, podendo ser público ou privado, para alojamento e manutenção animais apreendidos;

V. MAUS TRATOS: toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique crueldade, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, carga em excesso, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe o Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho 1934 - que trata de Proteção aos Animais;

VI. ZOONOSES: infecções ou enfermidades infecciosas transmissíveis em condições naturais entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa.

Art. 3º. Os proprietários de equídeos e bovinos que não estiverem cumprindo com a guarda responsável, ficam sujeitos às providências e penalidades descritas neste Decreto, sem prejuízo da obrigação ao ressarcimento das despesas que forem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Entende-se por guarda responsável a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.

Art. 4º. A desobediência ao presente Decreto constituirá infração, acarretando as seguintes sanções:

I - apreensão do animal pela Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER e/ou Guarda Municipal;

II - multa de 200,00 UFRM (duzentas Unidades Fiscais de Referência do Município) e, em caso de reincidência, multa de 400,00 UFRM (quatrocentas Unidades Fiscais de Referência do Município);

III - perda da propriedade do animal.

§ 1º. A apreensão do animal e a aplicação da multa de que tratam os incisos I e II supra ocorrerão simultânea e concomitantemente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto.

§ 2º. A perda da propriedade no animal ocorrerá na forma do § 1º do Art. 7º deste Decreto.

§ 3º. Em caso de não pagamento da multa, o proprietário será inscrito em dívida ativa junto ao Município.

Art. 5º. Será apreendido o equídeo ou bovino:

I - encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente

Decreto 0012581 SEI 23.0.00001382-07 pg. 1

destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Rural;

II - encontrado em propriedade alheia, quando denunciado pelo dono dessa;

III - que sofram ou estejam em situação de maus-tratos ou risco por parte de seus proprietários e/ou usuários.

§ 1º. No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, onde se especificarão a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e, a data de apreensão, a atribuição do valor comercial aproximado e a assinatura do agente responsável pela apreensão.

§ 2º. O animal apreendido será encaminhado ao depósito municipal de animais.

§ 3º. O equídeo ou bovino cujo proprietário não for identificado no período de 15 (quinze) dias, será encaminhado para:

a) a leilão, se constar como valor aproximado maior que R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) doação, se constar como valor aproximado inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou não arrematado em leilão;

c) em casos excepcionais, à eutanásia, conforme previsto no § 7º, após laudo competente.

§ 4º. No caso da identificação do proprietário no prazo definido no parágrafo anterior, a liberação do animal somente será autorizada após o cumprimento das seguintes exigências:

a) comprovação de identidade do proprietário;

b) comprovação da propriedade do animal através de documento, ou, se necessário, mediante declaração de 2 (duas) testemunhas idôneas, ou ainda, de atestado expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER;

c) comprovação do recolhimento aos cofres públicos das multas e do preço público relativo à manutenção e estadia do animal junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural;

§ 5º. Os animais recolhidos ou apreendidos, vítimas de maus-tratos não serão restituídos aos proprietários, estando imediatamente sujeitos às disposições do § 3º.

§ 6º. A doação que trata o parágrafo terceiro deste artigo realizar-se-á mediante ato próprio, para, nesta ordem de preferência:

a) entidades filantrópicas, científicas e outras, devidamente declaradas como de utilidade pública, que tenham protocolado tal intenção junto ao Poder Executivo, a critério do Chefe do Poder Executivo; sempre após leilão infrutífero.

b) pessoas físicas ou jurídicas interessadas que tenham protocolado tal intenção, respeitada a legislação vigente sobre o uso de veículos de tração animal.

§ 7º. A eutanásia somente será permitida em caso de animais de agressividade irreversível e/ou portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves e clinicamente comprometidos, mediante prévia avaliação e emissão de laudo veterinário.

§ 8º. O leilão de que trata o § 3º será promovido nos termos da legislação competente e no regulamento desta lei, após o procedimento previsto nos §§ 1º e 2º

§ 9º. Poderá a Secretaria de Desenvolvimento Rural criar cadastro destinado aos interessados em receber os animais em doação, inclusive entregando a estes a posse/guarda/tutela provisória até o leilão ou efetiva doação nos termos da Lei.

Art. 6º. O proprietário ou responsável pelo animal fica obrigado a permitir o acesso da autoridade sanitária, quando no exercício de suas funções, nas dependências de alojamento, criação, bem como acatar as determinações dela emanadas.

Parágrafo único. As autoridades sanitárias do órgão competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural poderão, a qualquer momento solicitar às autoridades policiais o auxílio de que necessitar para desempenho de suas funções.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER, poderá realizar ações e programas de educação continuada de conscientização da população a respeito da tutela responsável dos animais abrangidos por este Decreto.

Art. 8º. Disposições complementares a esse Decreto serão editadas por ato da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 16:38, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012581** e o código



Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

23.0.000001382-0

0012581v2

Decreto 0012581 SEI 23.0.000001382-0 / pg. 3

DESPACHO Nº 0012568/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N.º 0004955/2023 – GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6094154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**
DESPACHO Nº 0012568/2024 - GAP.AGP.OGAB**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**
PORTARIA N.º 0004955/2023 – GAP.AGP.OGAB**RELATÓRIO**

Trata-se de processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n.º 0004955/2023 – GAP.AGP.OGAB, para apurar os fatos narrados no Atendimento IDOC n.º 3.925/2023, da Ouvidoria Geral do Município e demais documentos em anexo.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n.º 0004955/2023 – GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar n.º 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer n.º 859/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012568** e o código CRC **2E0E33C7**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

23.0.000001575-0

0012568v2

LEI Nº 8.098, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.098, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2025, estabelecendo as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Município de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Chapecó, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas e sociedades de economia mista;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- IX - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, constam do Plano Plurianual para o período 2022/2025.

§ 1º. A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art. 1º e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da Administração Municipal; e
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2025, deverá levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º. Estão discriminados em anexo integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Lei Ordinária 0012549 SEI 24.0.000001802-0 / pg. 1

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I - DESPESAS CORRENTES:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) outras despesas correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL:

- a) investimentos;
- b) inversões financeiras; e
- c) amortização da dívida.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 89 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;

VII - resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VIII - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

IX - demonstrativo da receita por órgão/índiretas;

X - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

XI - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

XII - orçamento de investimentos de empresas e sociedades de economia mista;

XIII - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

IV - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

V - demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de

Lei Ordinária 0012549

SEI 24.0.000001802-0 / pg. 2

natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VIII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IX - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;

X - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

XI - demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;

XII - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

XIV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e

XV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito internos e externos realizados e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada interna e externa;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais em nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o "caput" deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025.

Art. 12. Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do município serão disponibilizados na "Internet", excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 13. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividade-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 14. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações serão observadas as determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro imediatamente anterior.

Art. 15. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando a consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 17. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e alterações posteriores, para fins de execução orçamentária.

Art. 18. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal do Município, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 19. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Ente Repassador.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 4º. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º. A transferência de recursos que trata este artigo, diz respeito também, a cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 20. A Lei de Orçamento Anual poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 23. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes à categoria funcional abrangida por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 24. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º. A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - da indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º. Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite serão vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 24, sem prejuízo das medidas previstas no art. 25 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º. No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º. Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;

§ 4º. As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 27. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 28. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus

fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 29. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 30. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social. Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2024, especialmente sobre:

- a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) critérios de atualização monetária;
- c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
- d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos; e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
- e) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- f) revisão da legislação sobre taxas; e
- g) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 32. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 33. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após implementação ou atendimento das condições previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. As propostas de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou aos projetos de lei que o modifiquem, a que se refere o art. 90, da Lei Orgânica do Município, e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes, devendo atender as seguintes condições:

§ 1º. Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º. Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

§ 3º. Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida.

Art. 35. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 36. Por meio da Secretaria de Fazenda e a Contadoria Geral do Município, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 37. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei Orçamentária Anual enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser

Lei Ordinária 0012549 SEI 24.0.000001802-0 / pg. 6

executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento. Art. 39. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 40. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º. O Poder Executivo, deverá divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.

§ 3º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 43. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.

Parágrafo único. Na Proposta Orçamentária para 2025, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a auxiliar a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 44. Em razão de eventuais discontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 45. O Projeto de Lei de Orçamento Anual conterá rubricas orçamentárias para pagamento de precatórios.

Art. 46. A Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em decisões judiciais, definidas em Lei como sendo de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002 e observada a Lei Complementar nº 405/10, com alteração promovida pela Lei Complementar nº 412/10.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012549** e o código




CRC 285AD9C9.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001802-0

0012549v2

Lei Ordinária 0012549 SEI 24.0.000001802-0 / pg. 8

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 49332.8400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 1-452-4182-067	Página 1 / 2
	Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado		

Código	Fonte de recurso - Destinação	LDO 2025 Valores em R\$		
		Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
1000	Recursos não Vinculados de Impostos -	448.129.622,34	368.754.208,18	79.375.414,16
1001	Outros Recursos não Vinculados -	137.670.019,75	137.670.019,75	0,00
1004	00 Recursos Ordinários - FAS -	16.013.458,94	16.013.458,94	0,00
1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	198.427.822,02	200.345.959,20	-1.918.137,18
1020	02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	111.179.795,32	188.637.072,30	-77.457.276,98
1030	03 Contrib p/Regime próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	167.069.835,88	167.069.835,88	0,00
1070	07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE -	801.176,83	801.176,83	0,00
1080	08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -	27.783.419,50	27.783.419,50	0,00
1090	Imposto de Renda -	743.230,08	743.230,08	0,00
1110	00 Recursos Ordinários - Transito Militar -	3.250.056,96	3.250.056,96	0,00
1111	00 Recursos Ordinários - Transito Civil -	3.250.056,96	3.250.056,96	0,00
1112	00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura -	27.486.016,64	27.486.016,64	0,00
1180	18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist. efet. exerc. EB) -	209.360.436,91	209.360.436,91	0,00
1190	19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -	10.619.638,61	10.619.638,61	0,00
1310	31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -	2.015.539,20	2.015.539,20	0,00
1320	32 Transferência de Convênios - União - Educação -	20.659.276,80	20.659.276,80	0,00
1330	33 Transferência de Convênios - União - Saúde -	6.298.560,00	6.298.560,00	0,00
1340	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	104.781.281,60	104.781.281,60	0,00
1351	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF -	3.760.677,50	3.760.677,50	0,00
1352	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC -	2.827.630,78	2.827.630,78	0,00
1354	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -	201.492,80	201.492,80	0,00
1355	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF -	258.240,96	258.240,96	0,00
1360	36 Salário Educação -	18.497.611,01	18.497.611,01	0,00
1370	37 Outras Transferencias do FNDE -	25.194,24	25.194,24	0,00
1372	37 Outras Transf. FNDE - PDDE -	88.179,84	88.179,84	0,00
1373	37 Outras Transf. FNDE - PNAE -	5.079.158,78	5.079.158,78	0,00
1374	37 Outras Transf. FNDE - PNATE -	774.213,66	774.213,66	0,00
1380	38 Transferências do Sist Único de Saúde - SUS União -	93.218,69	93.218,69	0,00
1381	38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	28.700.000,00	28.700.000,00	0,00
1382	38 Transferências do SUS - MAC -	153.572.713,66	153.572.713,66	0,00
1383	38 Transferências do SUS - Vigilância -	5.617.660,42	5.617.660,42	0,00
1384	38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica -	2.222.131,96	2.222.131,96	0,00
1387	38 Transferências do SUS - Gestão -	93.218,69	93.218,69	0,00
1390	39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	3.386.194,24	3.386.194,24	0,00
1540	38 Transferências do SUS - agentes comunitários e agentes de combate às endemias. -	22.500.000,00	22.500.000,00	0,00
1610	61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -	1.070.755,20	1.070.755,20	0,00



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 49332.18400
 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
1452-4182-067

Página
2 / 2

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado

Código	Fonte de recurso - Destinação	LDO 2025 Valores em R\$		
		Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
1620	62 Transferências de Convênios - Estado - Educação -	12.682.780,42	12.682.780,42	0,00
1630	63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -	85.660,42	85.660,42	0,00
1640	64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	81.196.891,52	81.196.891,52	0,00
1650	Transf. Sistema Único de Assist. Social - SUAS/Estado -	27.713,66	27.713,66	0,00
1660	66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação -	1.622.509,06	1.622.509,06	0,00
1671	67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica -	2.002.942,08	2.002.942,08	0,00
1674	67 Transf. do SUS Estado - MAC -	3.867.315,84	3.867.315,84	0,00
1674	67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica -	2.030.655,74	2.030.655,74	0,00
1750	Taxa Administração RPPS -	4.271.356,80	4.271.356,80	0,00
1801	80 Outras Especificações - Fumreborn -	4.638.259,58	4.638.259,58	0,00
1802	80 Outras Especificações - FMRBL -	251.942,40	251.942,40	0,00
1830	83 Operação de Crédito Interna -	222.225.856,00	222.225.856,00	0,00
1890	89 Alienação de Bens -	788.579,71	788.579,71	0,00
	Total geral	2.080.000.000,00	2.080.000.000,00	0,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1651-9053-385	Página 1 / 8

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
Fonte de Recursos - Destinação			

Prefeitura Municipal de Chapecó

3818	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3819	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3820	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3821	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívidai Ativa 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3822	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Principal 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3823	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Multas e Juros 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3824	1.1.1.2.53.0.3.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Dívida Ativa 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3825	1.1.1.2.53.0.4.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Multas e Juros Dívida Ativa 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3826	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3827	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3828	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3829	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3830	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3831	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros Dívida Ativa	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1651-9053-385	Página 2 / 8

Relação de Receitas LDO

LDO 2025

Código	Natureza	Denominação
Fonte de Recursos - Destinação		
		1000 Recursos não Vinculados de Impostos -
		1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
		1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -
3832	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3833	1.1.2.1.01.0.1.99.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3834	1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multas - Outras
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3835	1.1.2.1.01.0.2.99.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multas - Outros
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3836	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3837	1.1.2.1.01.0.3.99.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outros
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3838	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multa Dívida Ativa - Outras
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3839	1.1.2.1.01.0.4.99.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multa Dívida Ativa - Outros
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3840	1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3841	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Fumrebom
		1801 80 Outras Especificações - Fumrebom -
3842	1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3843	1.1.2.2.01.0.2.02.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas - Fumrebom
		1801 80 Outras Especificações - Fumrebom -
3844	1.1.2.2.01.0.2.99.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas - Outros
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3845	1.1.2.2.01.0.3.02.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Fumrebom
		1801 80 Outras Especificações - Fumrebom -
3846	1.1.2.2.01.0.3.99.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outros
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3847	1.1.2.2.01.0.4.02.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas Dívida Ativa - Fumrebom
		1801 80 Outras Especificações - Fumrebom -
3848	1.1.2.2.01.0.4.99.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas Dívida Ativa - Outros
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3849	1.1.3.1.53.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal
3850	1.1.3.1.53.0.2.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3851	1.1.3.1.53.0.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3853	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
		1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -
3854	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multas
		1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -
3855	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa
		1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -
3856	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multas Dívida Ativa
		1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -
3857	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Centro de Eventos
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3858	1.3.1.1.01.1.2.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Efapi
		1001 Outros Recursos não Vinculados -
3859	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários

	<h2 style="margin: 0;">Prefeitura Municipal de Chapecó</h2> <p style="font-size: small; margin: 0;">Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>		
<p>Usuário: Roberto Zolet</p>		<p>Chave de Autenticação Digital 1651-9053-385</p>	<p>Página 3 / 8</p>

Relação de Receitas LDO

LDO 2025

Código	Natureza	Denominação
Fonte de Recursos - Destinação		
1001 Outros Recursos não Vinculados -		
3860	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP 1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -
3861	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -
3862	1.3.2.1.01.0.1.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União educação 1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação -
3865	1.3.2.1.01.0.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União Outros 1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -
3866	1.3.2.1.01.0.1.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado Educação 1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação -
3869	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado Outros 1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -
3877	1.3.2.1.01.0.1.20.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação 1360 36 Salário Educação -
3878	1.3.2.1.01.0.1.21.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE 1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE -
3879	1.3.2.1.01.0.1.22.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE 1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE -
3880	1.3.2.1.01.0.1.23.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE 1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE -
3882	1.3.2.1.01.0.1.25.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Polícia Militar 1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -
3883	1.3.2.1.01.0.1.26.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Polícia Civil 1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil -
3884	1.3.2.1.01.0.1.27.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito Município 1112 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura -
3885	1.3.2.1.01.0.1.28.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMRBL 1802 80 Outras Especificações - FMRBL -
3886	1.3.2.1.01.0.1.29.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE 1070 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE -
3887	1.3.2.1.01.0.1.30.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos FNDE 1370 37 Outras Transferencias do FNDE -
3888	1.3.2.1.01.0.1.31.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP 1390 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -
3889	1.6.1.1.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 1001 Outros Recursos não Vinculados -
3890	1.6.9.99.1.1.00.00	Outros Serviços 1001 Outros Recursos não Vinculados -
3891	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -
3892	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -
3893	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho
3894	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -
3895	1.7.1.2.50.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos 1001 Outros Recursos não Vinculados -
3896	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 1390 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1651-9053-385	Página 4 / 8

Relação de Receitas LDO

LDO 2025

Código	Natureza	Denominação
	Fonte de Recursos - Destinação	
3903	1.7.1.4.50.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação 1360 36 Salário Educação -
3904	1.7.1.4.51.1.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE -
3905	1.7.1.4.52.1.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE -
3906	1.7.1.4.53.1.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE 1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE -
3908	1.7.1.7.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação 1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação -
3910	1.7.1.7.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades 1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -
3911	1.7.2.1.50.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -
3912	1.7.2.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do IPVA 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -
3913	1.7.2.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios 1000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -
3914	1.7.2.1.53.1.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico 1070 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE -
3918	1.7.2.9.99.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Transporte Escolar 1660 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação -
3919	1.7.2.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Fundo de Saneamento 1001 Outros Recursos não Vinculados -
3920	1.7.5.1.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) - 1190 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -
3923	1.9.1.1.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Transito PM 1112 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura -
3924	1.9.1.1.01.0.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito Polícia Militar 1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -
3925	1.9.1.1.01.0.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito Polícia Civil 1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil -
3927	1.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Geral 1001 Outros Recursos não Vinculados -
3928	2.1.1.9.99.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno 1830 83 Operação de Crédito Interna -
3929	2.2.1.3.01.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes 1890 89 Alienação de Bens -
3930	2.2.2.1.01.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis 1890 89 Alienação de Bens -
3931	2.3.1.1.06.1.1.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais 1001 Outros Recursos não Vinculados -
3932	2.4.1.4.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação 1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação -
3933	2.4.1.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades 1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -
3934	2.4.2.2.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1651-9053-385	Página 5 / 8

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
Fonte de Recursos - Destinação			
	1620 62	Transferências de Convênios - Estado - Educação -	
3935	2.4.2.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
	1640 64	Transferências de Convênios - Estado - Outros -	
3967	1.9.9.9.99.1.2.00.00	Outras Receitas - Destinação Judiciária	
	1802 80	Outras Especificações - FMRBL -	
3978	1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	
	1001	Outros Recursos não Vinculados -	
3979	1.1.2.1.50.0.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	
	1001	Outros Recursos não Vinculados -	
3980	1.1.2.1.50.0.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	
	1001	Outros Recursos não Vinculados -	
3981	1.1.2.1.50.0.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
	1001	Outros Recursos não Vinculados -	
3982	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras restituições	
	1001	Outros Recursos não Vinculados -	
3985	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	
	1000	Recursos não Vinculados de Impostos -	
	1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	
	1020 02	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3986	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	
	1000	Recursos não Vinculados de Impostos -	
	1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	
	1020 02	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3987	1.7.2.1.50.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS	
	1000	Recursos não Vinculados de Impostos -	
	1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	
	1020 02	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3988	1.7.2.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do IPVA	
	1000	Recursos não Vinculados de Impostos -	
	1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	
	1020 02	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3989	1.7.2.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
	1000	Recursos não Vinculados de Impostos -	
	1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	
	1020 02	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3990	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	1000	Recursos não Vinculados de Impostos -	
	1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	
	1020 02	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3991	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Principal	
	1000	Recursos não Vinculados de Impostos -	
	1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	
	1020 02	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3992	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
	1000	Recursos não Vinculados de Impostos -	
	1010	Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	
	1020 02	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	
3993	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras	
	1001	Outros Recursos não Vinculados -	
3994	1.1.2.1.01.0.1.99.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras	
	1001	Outros Recursos não Vinculados -	
3995	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Fumrebom	
	1801 80	Outras Especificações - Fumrebom -	

Fundo Municipal de Saúde de Chapecó



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1651-9053-385

Página
6 / 8

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
Fonte de Recursos - Destinação			
3863	1.3.2.1.01.0.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União Saúde 1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde -	
3867	1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado FMAS 1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -	
3870	1.3.2.1.01.0.1.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União AB 1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	
3871	1.3.2.1.01.0.1.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União MAC 1382 38 Transferências do SUS - MAC -	
3872	1.3.2.1.01.0.1.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União Vigilância 1383 38 Transferências do SUS - Vigilância -	
3873	1.3.2.1.01.0.1.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União AF 1384 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica -	
3874	1.3.2.1.01.0.1.17.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado AB 1671 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica -	
3875	1.3.2.1.01.0.1.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado MAC 1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC -	
3876	1.3.2.1.01.0.1.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado AF 1674 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica -	
3897	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	
3898	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 1382 38 Transferências do SUS - MAC -	
3899	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde 1383 38 Transferências do SUS - Vigilância -	
3900	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica 1384 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica -	
3901	1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS 1387 38 Transferências do SUS - Gestão -	
3902	1.7.1.3.50.9.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas 1380 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União -	
3907	1.7.1.7.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde -	
3915	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - AB 1671 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica -	
3916	1.7.2.3.50.0.2.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC 1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC -	
3917	1.7.2.3.50.0.4.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - AF 1674 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica -	
3965	2.4.1.4.50.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS 1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde -	
3983	1.7.1.8.03.3.1.01.00	Transferência do SUS - Vigilância em Saúde 1540 38 Transferências do SUS - agentes comunitários e agentes de combate às endemias. -	

Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

3926	1.9.9.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -
3936	1.2.1.5.01.1.1.01.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -
3937	1.2.1.5.01.1.1.02.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -
3938	1.2.1.5.01.1.1.03.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -
3939	1.2.1.5.01.1.1.04.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Licença - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -
3940	1.2.1.5.01.1.1.05.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração - FP

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1651-9053-385	Página 7 / 8

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
Fonte de Recursos - Destinação			
1750 Taxa Administração RPPS -			
3941	1.2.1.5.01.2.1.01.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - FP	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3942	1.2.1.5.01.3.1.01.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FP	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3943	1.2.1.5.02.1.1.01.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FP	
3944	1.2.1.5.02.1.1.02.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - FP	
3945	1.2.1.5.02.1.1.03.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara - FP	
3946	1.2.1.5.51.1.1.01.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 15/2003 - FP	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3947	1.2.1.5.51.1.1.02.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 431/2017 - FP	
3948	1.2.1.5.51.1.1.03.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 330/2018 - FP	
3949	1.2.1.5.51.1.1.04.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 340/2019 - FP	
3950	1.2.1.5.51.1.1.05.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 782/2019 - FP	
3951	1.2.1.5.51.1.1.06.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 157/2020 - FP	
3952	1.2.1.5.51.1.1.07.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 554/2020 - FP	
3953	1.3.2.1.04.1.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FP	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3954	1.3.2.2.01.1.1.00.00	Dividendos	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3968	7.2.1.5.02.1.1.01.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FP - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3969	7.2.1.5.02.1.1.02.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - FP - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3970	7.2.1.5.02.1.1.03.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara - FP - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3971	7.2.1.5.02.1.1.11.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FF - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3972	7.2.1.5.02.1.1.12.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - FF - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3973	7.2.1.5.02.1.1.13.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara - FF - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3974	7.2.1.5.51.1.1.01.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 15/2003 - FP - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3975	7.2.1.5.51.1.1.09.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 264/2022 - FP - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3976	7.2.1.5.51.1.1.11.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 15/2003 - FF - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3977	7.2.1.5.51.1.1.19.00	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 264/2022 - FF - Intraorçamentária	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
3984	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras restituições	
1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -			
Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó			
3852	1.2.1.6.03.1.1.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	
1004 00 Recursos Ordinários - FAS -			
3881	1.3.2.1.01.0.1.24.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FAS	
1004 00 Recursos Ordinários - FAS -			
Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó			
3864	1.3.2.1.01.0.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União FNAS	
1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -			
3868	1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado FMAS	
1650 Transf. Sistema Único de Assist. Social - SUAS/Estado -			
3909	1.7.1.7.52.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	
1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -			



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contato@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Chave de Autenticação Digital

1651-9053-385

Usuário: Roberto Zolet

Página

8 / 8

Relação de Receitas LDO

LDO 2025

Código	Natureza	Denominação
Fonte de Recursos - Destinação		
3955	1.7.1.6.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - AB
	1351	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF -
3956	1.7.1.6.50.1.1.02.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - MAC
	1352	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC -
3957	1.7.1.6.50.1.1.03.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD-SUAS
	1354	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -
3958	1.7.1.6.50.1.1.04.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD-PBF
	1355	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF -
3959	1.3.2.1.01.0.1.32.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - AB
3960	1.3.2.1.01.0.1.33.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - MAC
3961	1.3.2.1.01.0.1.34.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - IDG-SUAS
3962	1.3.2.1.01.0.1.35.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - IGD-PBF
3963	2.4.1.4.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
3964	2.4.1.4.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
	1310	31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -
3966	1.7.2.9.51.1.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
	1610	61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -

Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó

3921	1.7.4.1.98.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas
	1090	Imposto de Renda -
3922	1.7.9.1.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - IR
	1090	Imposto de Renda -

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2167-9963-766	Página 1 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
1	Receitas Correntes	1.558.016.967,20
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.923.289,60
1.1.1	Impostos	373.695.202,82
1.1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	117.554.787,28
1.1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	69.919.054,86
1.1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	58.218.849,80
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.931.813,76
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	14.554.712,45
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	8.732.323,59
1.1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.103.507,71
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	662.608,51
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	274.617,22
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	166.281,98
1.1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.389.893,25
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.633.432,06
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	2.348.103,17
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	1.408.358,02
1.1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.206.804,10
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	723.074,69
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	302.330,88
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	181.398,53
1.1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	47.635.732,42
1.1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Principal	47.582.824,51
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.551.198,59
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	11.894.456,13
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	7.137.169,79
1.1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Multas e Juros	17.635,97
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.077,70
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	5.038,85
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	2.519,42
1.1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Dívida Ativa	17.635,97
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.077,70
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	5.038,85
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	2.519,42
1.1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Multas e Juros Dívida Ativa	17.635,97
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.077,70
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	5.038,85
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	2.519,42
1.1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	72.799.438,72
1.1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	72.799.438,72
1.1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.094.000,00
1.1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	72.094.000,00
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.256.000,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	18.024.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	10.814.000,00
1.1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	705.438,72
1.1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	705.438,72
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	423.263,23
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	176.359,68
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	105.815,81
1.1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	183.340.976,82
1.1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	183.340.976,82
1.1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	183.340.976,82
1.1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	171.063.823,68
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	106.215.372,74
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	44.257.198,59
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	20.591.252,35
1.1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.524.251,51
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	914.550,91
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	380.433,02
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	229.267,58
1.1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.329.638,40
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.197.783,04
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	2.582.409,60
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	1.549.445,76
1.1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros Dívida Ativa	423.263,23
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	254.461,82
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	105.815,81
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	62.985,60
1.1.2	Taxas	85.749.396,22
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.114.207,49
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.012.207,49
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	17.822.405,38
1.1.2.1.01.0.1.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras	4.482.055,30
	1001 Outros Recursos não Vinculados	4.482.055,30

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2167-9963-766	Página 2 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	
Fonte de recursos		
1.1.2.1.01.0.1.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras 1001 Outros Recursos não Vinculados	13.340.350,08 13.340.350,08
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multas - Outras	1.821.543,55
1.1.2.1.01.0.2.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multas - Outras 1001 Outros Recursos não Vinculados	330.044,54 330.044,54
1.1.2.1.01.0.2.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multas - Outros 1001 Outros Recursos não Vinculados	1.491.499,01 1.491.499,01
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras	1.516.693,25
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras 1001 Outros Recursos não Vinculados	70.543,87 70.543,87
1.1.2.1.01.0.3.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outros 1001 Outros Recursos não Vinculados	1.446.149,38 1.446.149,38
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multa Dívida Ativa - Outras	851.565,31
1.1.2.1.01.0.4.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multa Dívida Ativa - Outras 1001 Outros Recursos não Vinculados	40.310,78 40.310,78
1.1.2.1.01.0.4.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multa Dívida Ativa - Outros 1001 Outros Recursos não Vinculados	811.254,53 811.254,53
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.102.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal 1001 Outros Recursos não Vinculados	1.400.000,00 1.400.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora 1001 Outros Recursos não Vinculados	234.000,00 234.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa 1001 Outros Recursos não Vinculados	234.000,00 234.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa 1001 Outros Recursos não Vinculados	234.000,00 234.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	61.635.188,73
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	61.635.188,73
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	61.005.332,73
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública 1001 Outros Recursos não Vinculados	52.575.340,03 52.575.340,03
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Fumrebom 1801 80 Outras Especificações - Fumrebom	4.424.108,54 4.424.108,54
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan 1001 Outros Recursos não Vinculados	4.005.884,16 4.005.884,16
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas - Fumrebom	176.359,68
1.1.2.2.01.0.2.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas - Fumrebom 1801 80 Outras Especificações - Fumrebom	50.388,48 50.388,48
1.1.2.2.01.0.2.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas - Outros 1001 Outros Recursos não Vinculados	125.971,20 125.971,20
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Fumrebom	289.733,76
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Fumrebom 1801 80 Outras Especificações - Fumrebom	100.776,96 100.776,96
1.1.2.2.01.0.3.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outros 1001 Outros Recursos não Vinculados	188.956,80 188.956,80
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas Dívida Ativa - Fumrebom	163.762,56
1.1.2.2.01.0.4.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas Dívida Ativa - Fumrebom 1801 80 Outras Especificações - Fumrebom	62.985,60 62.985,60
1.1.2.2.01.0.4.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas Dívida Ativa - Outros 1001 Outros Recursos não Vinculados	100.776,96 100.776,96
1.1.3	Contribuição de Melhoria	478.690,56
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	478.690,56
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	478.690,56
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros 1001 Outros Recursos não Vinculados	27.713,66 27.713,66
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa 1001 Outros Recursos não Vinculados	450.976,90 450.976,90
1.2	Contribuições	75.497.204,33
1.2.1	Contribuições Sociais	47.741.498,49
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	31.803.622,27
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	31.425.708,67
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	30.693.816,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	30.693.816,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	14.930.106,62 14.930.106,62
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	11.284.500,10 11.284.500,10
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	170.061,12 170.061,12
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Licença - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	37.791,36 37.791,36

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2167-9963-766	Página 3 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração - FP 1750 Taxa Administração RPPS	4.271.356,80 4.271.356,80
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	561.831,55
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	561.831,55
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	561.831,55 561.831,55
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	170.061,12
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	170.061,12
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	170.061,12 170.061,12
1.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos	377.913,60
1.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	377.913,60
1.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	377.913,60
1.2.1.5.51.1.1.01	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 15/2003 - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	377.913,60 377.913,60
1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	15.937.876,22
1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	15.937.876,22
1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	15.937.876,22
1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis 1004 00 Recursos Ordinários - FAS	15.937.876,22 15.937.876,22
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.755.705,84
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.755.705,84
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.755.705,84
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	27.143.485,82 27.143.485,82
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multas 1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	204.073,34 204.073,34
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa 1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	204.073,34 204.073,34
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multas Dívida Ativa 1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	204.073,34 204.073,34
1.3	Receita Patrimonial	82.678.149,71
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.935.128,96
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.935.128,96
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	6.935.128,96
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	6.935.128,96
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Centro de Eventos 1001 Outros Recursos não Vinculados	3.242.076,03 3.242.076,03
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Efapi 1001 Outros Recursos não Vinculados	3.693.052,93 3.693.052,93
1.3.2	Valores Mobiliários	75.743.020,75
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	75.680.035,15
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	17.049.035,15
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários 1001 Outros Recursos não Vinculados	14.999.483,75 14.999.483,75
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP 1080 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	27.713,66 27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	107.075,52 107.075,52
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União educação 1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação	50.388,48 50.388,48
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União Saúde 1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde	37.791,36 37.791,36
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União FNAS 1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	25.194,24 25.194,24
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União Outros 1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	314.928,00 314.928,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado Educação 1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação	85.660,42 85.660,42
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado FMAS 1630 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	113.374,08 85.660,42
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado Outros 1650 Transf. Sistema Único de Assist. Social - SUAS/Estado	27.713,66 27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado Outros 1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	314.928,00 314.928,00
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União AB 1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	85.660,42 85.660,42
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União MAC 1382 38 Transferências do SUS - MAC	27.713,66 27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União Vigilância 1383 38 Transferências do SUS - Vigilância	85.660,42 85.660,42

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2167-9963-766	Página 4 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União AF 1384 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	27.713,66 27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado AB 1671 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	27.713,66 27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado MAC 1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC	27.713,66 27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado AF 1674 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	27.713,66 27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação 1360 36 Salário Educação	113.374,08 113.374,08
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE 1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE	2.519,42 2.519,42
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE 1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE	27.713,66 27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE 1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE	27.713,66 27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - FAS 1004 00 Recursos Ordinários - FAS	75.582,72 75.582,72
1.3.2.1.01.0.1.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Polícia Militar 1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	75.582,72 75.582,72
1.3.2.1.01.0.1.26	Remuneração de Depósitos Bancários - Polícia Civil 1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil	75.582,72 75.582,72
1.3.2.1.01.0.1.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito Município 1112 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura	151.165,44 151.165,44
1.3.2.1.01.0.1.28	Remuneração de Depósitos Bancários - FMRBL 1802 80 Outras Especificações - FMRBL	37.791,36 37.791,36
1.3.2.1.01.0.1.29	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE 1070 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	25.194,24 25.194,24
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos FNDE 1370 37 Outras Transferências do FNDE	25.194,24 25.194,24
1.3.2.1.01.0.1.31	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP 1390 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	25.194,24 25.194,24
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	58.631.000,00
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	58.631.000,00
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	58.631.000,00
1.3.2.1.04.1.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FP 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	58.631.000,00 58.631.000,00
1.3.2.2	Dividendos	62.985,60
1.3.2.2.01	Dividendos	62.985,60
1.3.2.2.01.1	Dividendos	62.985,60
1.3.2.2.01.1.1	Dividendos 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	62.985,60 62.985,60
1.6	Receita de Serviços	4.630.278,66
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.408.358,02
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.408.358,02
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.408.358,02
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.408.358,02
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 1001 Outros Recursos não Vinculados	1.408.358,02 1.408.358,02
1.6.9	Outros Serviços	3.221.920,64
1.6.9.9	Outros Serviços	3.221.920,64
1.6.9.9.99	Outros Serviços	3.221.920,64
1.6.9.9.99.1	Outros Serviços	3.221.920,64
1.6.9.9.99.1.1	Outros Serviços 1001 Outros Recursos não Vinculados	3.221.920,64 3.221.920,64
1.7	Transferências Correntes	874.448.633,25
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	329.137.786,46
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	75.182.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	74.318.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	61.584.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal 1000 Recursos não Vinculados de Impostos 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	61.584.000,00 24.950.400,00 22.896.000,00 13.737.600,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	12.734.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro 1000 Recursos não Vinculados de Impostos 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	12.734.000,00 9.550.000,00 3.184.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	864.000,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	864.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2167-9963-766	Página 5 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
Receitas		
Fonte de recursos		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	864.000,00
	1000 Recursos não Vinculados de Impostos	518.400,00
	1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	216.000,00
	1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	129.600,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.459.468,86
1.7.1.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.098.468,86
1.7.1.2.50.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.098.468,86
1.7.1.2.50.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.098.468,86
	1001 Outros Recursos não Vinculados	1.098.468,86
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.361.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.361.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.361.000,00
	1390 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.361.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	190.072.195,26
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.072.195,26
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	28.614.339,58
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	28.614.339,58
	1381 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	28.614.339,58
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	153.545.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	153.545.000,00
	1382 38 Transferências do SUS - MAC	153.545.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	5.532.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	5.532.000,00
	1383 38 Transferências do SUS - Vigilância	5.532.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.194.418,30
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.194.418,30
	1384 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	2.194.418,30
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	93.218,69
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	93.218,69
	1387 38 Transferências do SUS - Gestão	93.218,69
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	93.218,69
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	93.218,69
	1380 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	93.218,69
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	24.267.842,47
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	18.384.236,93
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	18.384.236,93
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação	18.384.236,93
	1360 36 Salário Educação	18.384.236,93
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	85.660,42
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	85.660,42
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	85.660,42
	1372 37 Outras Transf. FNDE - PDDE	85.660,42
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.051.445,12
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.051.445,12
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.051.445,12
	1373 37 Outras Transf. FNDE - PNAE	5.051.445,12
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	746.500,00
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	746.500,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	746.500,00
	1374 37 Outras Transf. FNDE - PNATE	746.500,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.048.042,04
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.048.042,04
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.048.042,04
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.048.042,04
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - AB	3.760.677,50
	1351 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF	3.760.677,50
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - MAC	2.827.630,78
	1352 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC	2.827.630,78

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2167-9963-766	Página 6 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD-SUAS 1354 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	201.492,80 201.492,80
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD-PBF 1355 Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	258.240,96 258.240,96
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.608.237,83
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.116.316,16
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.116.316,16
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS 1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde	2.116.316,16 2.116.316,16
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	503.884,80
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	503.884,80
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação 1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação	503.884,80 503.884,80
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	450.976,90
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	450.976,90
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social 1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	450.976,90 450.976,90
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.537.059,97
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.537.059,97
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades 1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	2.537.059,97 2.537.059,97
1.7.1.8	<<Natureza não encontrada>>	22.500.000,00
1.7.1.8.03	<<Natureza não encontrada>>	22.500.000,00
1.7.1.8.03.3	<<Natureza não encontrada>>	22.500.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	22.500.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência do SUS - Vigilância em Saúde 1540 38 Transferências do SUS - agentes comunitários e agentes de combate às endemias.	22.500.000,00 22.500.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	324.694.616,71
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	309.636.019,45
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	232.000.000,00
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	232.000.000,00
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS 1000 Recursos não Vinculados de Impostos 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	139.200.000,00 58.000.000,00 34.800.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	73.872.000,00
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	73.872.000,00
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA 1000 Recursos não Vinculados de Impostos 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	44.323.200,00 18.468.000,00 11.080.800,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.988.036,86
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.988.036,86
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios 1000 Recursos não Vinculados de Impostos 1010 Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% 1020 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	1.793.829,89 748.268,92 445.938,05
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	775.982,59
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	775.982,59
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico 1070 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	775.982,59 775.982,59
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.817.772,68
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.817.772,68
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - AB 1671 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	1.975.228,42 1.975.228,42
1.7.2.3.50.0.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC 1672 67 Transf. do SUS Estado - MAC	3.839.602,18 3.839.602,18
1.7.2.3.50.0.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - AF 1674 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	2.002.942,08 2.002.942,08
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.547.560,32
1.7.2.4.99	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades Outros	4.547.560,32
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Fundo de Saneamento 1001 Outros Recursos não Vinculados	4.547.560,32 4.547.560,32
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.693.264,26
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.070.755,20
1.7.2.9.51.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.070.755,20
1.7.2.9.51.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social 1610 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	1.070.755,20 1.070.755,20
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.622.509,06

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Chave de Autenticação Digital	Página
	Usuário: Roberto Zolet	2167-9963-766


Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
1.7.2.9.99.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Transporte Escolar 1660 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	1.622.509,06 1.622.509,06
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	602.142,34
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	602.142,34
1.7.4.1.98	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	602.142,34
1.7.4.1.98.0.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas 1090 Imposto de Renda	602.142,34 602.142,34
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	219.873.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	219.873.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	219.873.000,00
1.7.5.1.50.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	219.873.000,00
1.7.5.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 1180 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) 1190 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	209.253.361,39 10.619.638,61
1.7.9	Demais Transferências Correntes	141.087,74
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	141.087,74
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	141.087,74
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - IR 1090 Imposto de Renda	141.087,74 141.087,74
1.9	Outras Receitas Correntes	60.839.411,65
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.683.799,68
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.683.799,68
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	33.683.799,68
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Transito PM 1112 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura	27.334.851,20 27.334.851,20
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito Polícia Militar 1110 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	3.174.474,24 3.174.474,24
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito Polícia Civil 1111 00 Recursos Ordinários - Transito Civil	3.174.474,24 3.174.474,24
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.451.942,40
1.9.2.2	Restituições	5.451.942,40
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.451.942,40
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	5.451.942,40
1.9.2.2.99.1.1	Outras restituições 1001 Outros Recursos não Vinculados 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	5.200.000,00 251.942,40
1.9.9	Demais Receitas Correntes	21.703.669,57
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	21.703.669,57
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	5.220.246,53
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.220.246,53
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social 1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	5.220.246,53 5.220.246,53
1.9.9.9.99	Outras Receitas	16.483.423,04
1.9.9.9.99.1	Outras Receitas Administradas pela RFB	16.483.423,04
1.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas - Geral	16.269.272,00
1.9.9.9.99.1.2	Outras Receitas - Destinação Judiciária 1001 Outros Recursos não Vinculados 1802 80 Outras Especificações - FMRBL	16.269.272,00 214.151,04
2	Receitas de Capital	446.611.636,92
2.1	Operações de Crédito	222.225.856,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	222.225.856,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	222.225.856,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	222.225.856,00
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	222.225.856,00
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno 1830 83 Operação de Crédito Interna	222.225.856,00 222.225.856,00
2.2	Alienação de Bens	788.579,71
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	196.515,07
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	196.515,07
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	196.515,07
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	196.515,07
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes 1890 89 Alienação de Bens	196.515,07 196.515,07

<p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2167-9963-766	Página 8 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação Fonte de recursos	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	592.064,64
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	592.064,64
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	592.064,64
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	592.064,64
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis	592.064,64
	1890 89 Alienação de Bens	592.064,64
2.3	Amortização de Empréstimos	2.400.000,00
2.3.1	Amortização de Empréstimos	2.400.000,00
2.3.1.1	Amortização de Empréstimos	2.400.000,00
2.3.1.1.06	Amortização de Empréstimos Contratuais	2.400.000,00
2.3.1.1.06.1	Amortização de Empréstimos Contratuais	2.400.000,00
2.3.1.1.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais	2.400.000,00
	1001 Outros Recursos não Vinculados	2.400.000,00
2.4	Transferências de Capital	221.197.201,21
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	127.718.117,69
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	25.788.824,06
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.144.452,48
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.144.452,48
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.144.452,48
	1330 33 Transferência de Convênios - União - Saúde	4.144.452,48
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	20.105.003,52
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	20.105.003,52
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	20.105.003,52
	1320 32 Transferência de Convênios - União - Educação	20.105.003,52
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.539.368,06
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.539.368,06
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.539.368,06
	1310 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social	1.539.368,06
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	101.929.293,63
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	101.929.293,63
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	101.929.293,63
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	101.929.293,63
	1340 Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	101.929.293,63
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.479.083,52
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.597.120,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	12.597.120,00
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	12.597.120,00
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	12.597.120,00
	1620 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação	12.597.120,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.881.963,52
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.881.963,52
2.4.2.9.99.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.881.963,52
2.4.2.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.881.963,52
	1640 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	80.881.963,52
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	75.371.395,88
7.2	Contribuições - Intraorçamentária	75.371.395,88
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	75.371.395,88
7.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária	75.371.395,88
7.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Intraorçamentária	75.036.669,88
7.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária	75.036.669,88
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária	75.036.669,88
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FP - Intraorçamentária	34.079.669,88
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	34.079.669,88
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - FP - Intraorçamentária	13.414.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	13.414.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara - FP - Intraorçamentária	314.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	314.000,00
7.2.1.5.02.1.1.11	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FF - Intraorçamentária	2.651.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	2.651.000,00
7.2.1.5.02.1.1.12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - FF - Intraorçamentária	3.628.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	3.628.000,00
7.2.1.5.02.1.1.13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara - FF - Intraorçamentária	20.950.000,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	20.950.000,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intraorçamentária	334.726,00
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intraorçamentária	334.726,00
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intraorçamentária	334.726,00
7.2.1.5.51.1.1.01	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 15/2003 - FP - Intraorçamentária	19.502,00
	1030 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	19.502,00



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
2167-9963-766

Página
9 / 9

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	Fonte de recursos	LDO 2025	Valores em R\$
7.2.1.5.51.1.1.09	Cont. Pat. Ser. Civil ativo	Contrato 264/2022 - FP - Intraorçamentária	229.780,00	229.780,00
	1030	03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	229.780,00	229.780,00
7.2.1.5.51.1.1.11	Cont. Pat. Ser. Civil ativo	Contrato 15/2003 - FF - Intraorçamentária	6.502,00	6.502,00
	1030	03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	6.502,00	6.502,00
7.2.1.5.51.1.1.19	Cont. Pat. Ser. Civil ativo	Contrato 264/2022 - FF - Intraorçamentária	78.942,00	78.942,00
	1030	03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	78.942,00	78.942,00
Total geral			2.080.000.000,00	2.080.000.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1324-3475-800	Página 1 / 6

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Natureza	Especificação	Receitas	LDO 2025 Valores em R\$
1	Receitas Correntes		1.558.016.967,20
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		459.923.289,60
1.1.1	Impostos		373.695.202,82
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		117.554.787,28
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		69.919.054,86
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		58.218.849,80
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.103.507,71
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		9.389.893,25
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívidai Ativa		1.206.804,10
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		47.635.732,42
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Principal		47.582.824,51
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Multas e Juros		17.635,97
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Dívida Ativa		17.635,97
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - Multas e Juros Dívida Ativa		17.635,97
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		72.799.438,72
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		72.799.438,72
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		72.094.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		72.094.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		705.438,72
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		705.438,72
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		183.340.976,82
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		183.340.976,82
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		183.340.976,82
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		171.063.823,68
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.524.251,51
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		10.329.638,40
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros Dívida Ativa		423.263,23
1.1.2	Taxas		85.749.396,22
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		24.114.207,49
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		22.012.207,49
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		17.822.405,38
1.1.2.1.01.0.1.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras		4.482.055,30
1.1.2.1.01.0.1.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras		13.340.350,08
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multas - Outras		1.821.543,55
1.1.2.1.01.0.2.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multas - Outras		330.044,54
1.1.2.1.01.0.2.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multas - Outras		1.491.499,01
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras		1.516.693,25
1.1.2.1.01.0.3.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras		70.543,87
1.1.2.1.01.0.3.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras		1.446.149,38
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multa Dívida Ativa - Outras		851.565,31
1.1.2.1.01.0.4.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multa Dívida Ativa - Outras		40.310,78
1.1.2.1.01.0.4.99	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros e Multa Dívida Ativa - Outras		811.254,53
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		2.102.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		1.400.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora		234.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		234.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		234.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		61.635.188,73
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		61.635.188,73
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		61.005.332,73
1.1.2.2.01.0.1.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública		52.575.340,03
1.1.2.2.01.0.1.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Fumrebom		4.424.108,54
1.1.2.2.01.0.1.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan		4.005.884,16
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas - Fumrebom		176.359,68
1.1.2.2.01.0.2.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas - Fumrebom		50.388,48
1.1.2.2.01.0.2.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas - Outros		125.971,20
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Fumrebom		289.733,76
1.1.2.2.01.0.3.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Fumrebom		100.776,96
1.1.2.2.01.0.3.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outros		188.956,80
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas Dívida Ativa - Fumrebom		163.762,56
1.1.2.2.01.0.4.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas Dívida Ativa - Fumrebom		62.985,60
1.1.2.2.01.0.4.99	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros e Multas Dívida Ativa - Outros		100.776,96
1.1.3	Contribuição de Melhoria		478.690,56
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria		478.690,56
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		478.690,56

	<h2 style="margin: 0;">Prefeitura Municipal de Chapecó</h2> <p style="font-size: small; margin: 0;">Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; font-size: x-small;">Usuário: Roberto Zolet</td> <td style="width: 50%; font-size: x-small;">Chave de Autenticação Digital 1324-3475-800</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="font-size: x-small;">Página 2 / 6</td> </tr> </table>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1324-3475-800	Página 2 / 6	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1324-3475-800					
Página 2 / 6						

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	27.713,66
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	450.976,90
1.2	Contribuições	75.497.204,33
1.2.1	Contribuições Sociais	47.741.498,49
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	31.803.622,27
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	31.425.708,67
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	30.693.816,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	30.693.816,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FP	14.930.106,62
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde - FP	11.284.500,10
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara - FP	170.061,12
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Licença - FP	37.791,36
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração - FP	4.271.356,80
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	561.831,55
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	561.831,55
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - FP	561.831,55
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	170.061,12
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	170.061,12
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FP	170.061,12
1.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos	377.913,60
1.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	377.913,60
1.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	377.913,60
1.2.1.5.51.1.1.01	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 15/2003 - FP	377.913,60
1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	15.937.876,22
1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	15.937.876,22
1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	15.937.876,22
1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	15.937.876,22
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.755.705,84
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.755.705,84
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.755.705,84
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	27.143.485,82
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multas	204.073,34
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	204.073,34
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multas Dívida Ativa	204.073,34
1.3	Receita Patrimonial	82.678.149,71
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.935.128,96
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.935.128,96
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.935.128,96
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	6.935.128,96
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Centro de Eventos	3.242.076,03
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Efapi	3.693.052,93
1.3.2	Valores Mobiliários	75.743.020,75
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	75.680.035,15
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	17.049.035,15
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	17.049.035,15
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	107.075,52
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União educação	50.388,48
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União Saúde	37.791,36
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União FNAS	25.194,24
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União Outros	314.928,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado Educação	85.660,42
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado FMAS	113.374,08
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado Outros	314.928,00
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União AB	85.660,42
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União MAC	27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União Vigilância	85.660,42
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União AF	27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado AB	27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado MAC	27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado AF	27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	113.374,08
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.519,42
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	27.713,66
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	27.713,66

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1324-3475-800	Página 3 / 6

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas			LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação		
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - FAS		75.582,72
1.3.2.1.01.0.1.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Polícia Militar		75.582,72
1.3.2.1.01.0.1.26	Remuneração de Depósitos Bancários - Polícia Civil		75.582,72
1.3.2.1.01.0.1.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito Município		151.165,44
1.3.2.1.01.0.1.28	Remuneração de Depósitos Bancários - FMRBL		37.791,36
1.3.2.1.01.0.1.29	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		25.194,24
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos FNDE		25.194,24
1.3.2.1.01.0.1.31	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP		25.194,24
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		58.631.000,00
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		58.631.000,00
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		58.631.000,00
1.3.2.1.04.1.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FP		58.631.000,00
1.3.2.2	Dividendos		62.985,60
1.3.2.2.01	Dividendos		62.985,60
1.3.2.2.01.1	Dividendos		62.985,60
1.3.2.2.01.1.1	Dividendos		62.985,60
1.6	Receita de Serviços		4.630.278,66
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.408.358,02
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.408.358,02
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.408.358,02
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.408.358,02
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.408.358,02
1.6.9	Outros Serviços		3.221.920,64
1.6.9.9	Outros Serviços		3.221.920,64
1.6.9.9.99	Outros Serviços		3.221.920,64
1.6.9.9.99.1	Outros Serviços		3.221.920,64
1.6.9.9.99.1.1	Outros Serviços		3.221.920,64
1.7	Transferências Correntes		874.448.633,25
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		329.137.786,46
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		75.182.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		74.318.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		61.584.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		61.584.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		12.734.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		12.734.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		864.000,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		864.000,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		864.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.459.468,86
1.7.1.2.50	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		1.098.468,86
1.7.1.2.50.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		1.098.468,86
1.7.1.2.50.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		1.098.468,86
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		3.361.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		3.361.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		3.361.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		190.072.195,26
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		190.072.195,26
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		28.614.339,58
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		28.614.339,58
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		153.545.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		153.545.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		5.532.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		5.532.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		2.194.418,30
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		2.194.418,30
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		93.218,69
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		93.218,69

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1324-3475-800	Página 4 / 6

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas			LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		93.218,69
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		93.218,69
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		24.267.842,47
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		18.384.236,93
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação		18.384.236,93
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação		18.384.236,93
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		85.660,42
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		85.660,42
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		85.660,42
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		5.051.445,12
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		5.051.445,12
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		5.051.445,12
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		746.500,00
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		746.500,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		746.500,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		7.048.042,04
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		7.048.042,04
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		7.048.042,04
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		7.048.042,04
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - AB		3.760.677,50
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - MAC		2.827.630,78
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD-SUAS		201.492,80
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD-PBF		258.240,96
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		5.608.237,83
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		2.116.316,16
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		2.116.316,16
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		2.116.316,16
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		503.884,80
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		503.884,80
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		503.884,80
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		450.976,90
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		450.976,90
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		450.976,90
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.537.059,97
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.537.059,97
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.537.059,97
1.7.1.8	<<Natureza não encontrada>>		22.500.000,00
1.7.1.8.03	<<Natureza não encontrada>>		22.500.000,00
1.7.1.8.03.3	<<Natureza não encontrada>>		22.500.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		22.500.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência do SUS - Vigilância em Saúde		22.500.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		324.694.616,71
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		309.636.019,45
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		232.000.000,00
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS		232.000.000,00
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS		232.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		73.872.000,00
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA		73.872.000,00
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA		73.872.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.988.036,86
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.988.036,86
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.988.036,86
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		775.982,59
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		775.982,59
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		775.982,59
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		7.817.772,68
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		7.817.772,68
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - AB		1.975.228,42
1.7.2.3.50.0.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC		3.839.602,18
1.7.2.3.50.0.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - AF		2.002.942,08
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		4.547.560,32
1.7.2.4.99	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades Outros		4.547.560,32
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Fundo de Saneamento		4.547.560,32

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1324-3475-800	Página 5 / 6

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas			LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		2.693.264,26
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		1.070.755,20
1.7.2.9.51.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		1.070.755,20
1.7.2.9.51.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		1.070.755,20
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.622.509,06
1.7.2.9.99.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Transporte Escolar		1.622.509,06
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		602.142,34
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas		602.142,34
1.7.4.1.98	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas		602.142,34
1.7.4.1.98.0.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas		602.142,34
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		219.873.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		219.873.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		219.873.000,00
1.7.5.1.50.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		219.873.000,00
1.7.5.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		219.873.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes		141.087,74
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		141.087,74
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		141.087,74
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - IR		141.087,74
1.9	Outras Receitas Correntes		60.839.411,65
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		33.683.799,68
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		33.683.799,68
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		33.683.799,68
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito PM		27.334.851,20
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito Polícia Militar		3.174.474,24
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito Polícia Civil		3.174.474,24
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.451.942,40
1.9.2.2	Restituições		5.451.942,40
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.451.942,40
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		5.451.942,40
1.9.2.2.99.1.1	Outras restituições		5.451.942,40
1.9.9	Demais Receitas Correntes		21.703.669,57
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		21.703.669,57
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		5.220.246,53
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		5.220.246,53
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		5.220.246,53
1.9.9.9.99	Outras Receitas		16.483.423,04
1.9.9.9.99.1	Outras Receitas Administradas pela RFB		16.483.423,04
1.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas - Geral		16.269.272,00
1.9.9.9.99.1.2	Outras Receitas - Destinação Judiciária		214.151,04
2	Receitas de Capital		446.611.636,92
2.1	Operações de Crédito		222.225.856,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		222.225.856,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		222.225.856,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		222.225.856,00
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		222.225.856,00
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		222.225.856,00
2.2	Alienação de Bens		788.579,71
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		196.515,07
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		196.515,07
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		196.515,07
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		196.515,07
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		196.515,07
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		592.064,64
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis		592.064,64
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		592.064,64
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis		592.064,64
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis		592.064,64
2.3	Amortização de Empréstimos		2.400.000,00
2.3.1	Amortização de Empréstimos		2.400.000,00



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>


Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1324-3475-800Página
6 / 6

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
2.3.1.1	Amortização de Empréstimos	2.400.000,00
2.3.1.1.06	Amortização de Empréstimos Contratuais	2.400.000,00
2.3.1.1.06.1	Amortização de Empréstimos Contratuais	2.400.000,00
2.3.1.1.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais	2.400.000,00
2.4	Transferências de Capital	221.197.201,21
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	127.718.117,69
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	25.788.824,06
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.144.452,48
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.144.452,48
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.144.452,48
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	20.105.003,52
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	20.105.003,52
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	20.105.003,52
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.539.368,06
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.539.368,06
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.539.368,06
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	101.929.293,63
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	101.929.293,63
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	101.929.293,63
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	101.929.293,63
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.479.083,52
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.597.120,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	12.597.120,00
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	12.597.120,00
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	12.597.120,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.881.963,52
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.881.963,52
2.4.2.9.99.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.881.963,52
2.4.2.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.881.963,52
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	75.371.395,88
7.2	Contribuições - Intraorçamentária	75.371.395,88
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	75.371.395,88
7.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária	75.371.395,88
7.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Intraorçamentária	75.036.669,88
7.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária	75.036.669,88
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária	75.036.669,88
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FP - Intraorçamentária	34.079.669,88
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - FP - Intraorçamentária	13.414.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara - FP - Intraorçamentária	314.000,00
7.2.1.5.02.1.1.11	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura - FF - Intraorçamentária	2.651.000,00
7.2.1.5.02.1.1.12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - FF - Intraorçamentária	3.628.000,00
7.2.1.5.02.1.1.13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara - FF - Intraorçamentária	20.950.000,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intraorçamentária	334.726,00
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intraorçamentária	334.726,00
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intraorçamentária	334.726,00
7.2.1.5.51.1.1.01	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 15/2003 - FP - Intraorçamentária	19.502,00
7.2.1.5.51.1.1.09	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 264/2022 - FP - Intraorçamentária	229.780,00
7.2.1.5.51.1.1.11	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 15/2003 - FF - Intraorçamentária	6.502,00
7.2.1.5.51.1.1.19	Cont. Pat. Ser. Civil ativo Contrato 264/2022 - FF - Intraorçamentária	78.942,00
Total geral		2.080.000.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	<p>Usuário: Roberto Zolet</p>	<p>Chave de Autenticação 2572-9001-525</p>	<p>Página 1 / 124</p>
	<p>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</p>		

LDO 2025

Ação: 0.971 Encargos Especiais

Objetivo: Encargos Especiais
Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável


Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1720 79 - Ano	1 - Ano	Ano	Annual	1,00
1721 79 - Ano	1 - Ano	Ano	Annual	1,00
1722 79 - Ano	1 - Ano	Ano	Annual	1,00
1723 79 - Ano	1 - Ano	Ano	Annual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	18.159.481,70
1001 - Outros Recursos não Vinculados	-	19.381.671,94
Total:		37.541.153,64

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-62 Fone: 4933218400 contabilidade@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 2 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 0.972 Amortização da Dívida

Objetivo: Amortização da Dívida
 Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais
 Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		Ano	Ano	Annual	Annual	
1724 - 80 - Anoa	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1725 - 80 - Anoa	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1726 - 80 - Anoa	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1727 - 80 - Anoa	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso		Destinação		2025		
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	-	-	29.753.793,44		
1001 - Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	28.959.469,73		
Total:						58.713.263,17

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 3 / 1,24
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 0.975 Amortização da Dívida - SIMPREVI

Objetivo: Amortização da Dívida - SIMPREVI

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1700 - 101 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1701 - 101 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Destinação

Fonte de recurso

1030 - 03 Contrib. p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd

2.408.382,72

Total:**2.408.382,72**

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 4 / 1,24
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 0.976 Encargos Especiais - SIMPREVI

Objetivo: Encargos Especiais - SIMPREVI

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade orgamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física


Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1702 - 102 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1703 - 102 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1030 - 03 Contrib. p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd

1.418.342,40

Total:**1.418.342,40**

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contad@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 5 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 1.1 Construção de Unidades Habitacionais

Objetivo: Construção de Unidades Habitacionais
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação
 Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		Ano	Ano	Anual	Anual
1728 - 82 - Ano	1 - Ano			1,00	1,00
1729 - 82 - Ano	1 - Ano			1,00	1,00
				Total:	2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025	
1001 - Outros Recursos Não Vinculados	-		289.733,76
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-		1.637.625,60
1640 - 64 - Transferências de Convênios - Estado - Outros	-		1.511.654,40
		Total:	3.439.013,76



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação: 2572-9001-325

Página: 6 / 1,24

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.2 Construção Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental

Objetivo: Construção Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1730 - 83 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1731 - 83 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação		2025
	-	-	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	-	-	38.884.016,12
1320 - 32 - Transferência de Convênios - União - Educação	-	-	7.558.272,00
1360 - 36 - Salário Educação	-	-	3.791.136,00
1620 - 62 - Transferências de Convênios - Estado - Educação	-	-	5.038.868,00
Total:			55.260.272,12

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 7 / 1,24
Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.3 Construção Ampliação da Rede Física Educação Infantil

Objetivo: Construção Ampliação da Rede Física Educação Infantil

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1732 - 84 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1733 - 84 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso		Destinação	2025
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ - 25%	-	-	42.650.098,63
1320 - 32 - Transferência de Convênios - União - Educação	-	-	3.779.136,00
1360 - 36 - Salário Educação	-	-	3.847.160,45
1620 - 62 - Transferências de Convênios - Estado - Educação	-	-	7.643.932,42
Total:			57.920.327,50

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 8 / 124
--	--	--	-------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.4 Construção Centro Multiuso - Educação

Objetivo: Construção Centro Multiuso - Educação
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro


Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1734 - 85 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	-	11.259.712,00
1320 - 32. Transferência de Convênios - União - Educação	-	6.298.560,00
Total:		17.558.272,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 9 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 1.5 Pavimentação Rural

Objetivo: Pavimentação Rural
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro


Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1735 - 86 - Ano	1 - Ano		Ano		1,00	1,00
1735 - 86 - Ano	1 - Ano		Ano		1,00	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

Destinação	2025	
	1 - Ano	Ano
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	762.985,60
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	5.038.848,00
1640 - 64 - Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	6.298.560,00
Total:		12.100.393,60

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 10 / 1,24
 Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contatador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 1.6 Construção de Galerias - Micro e Macro drenagem

Objetivo: Construção de Galerias - Micro e Macro drenagem

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro


Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1737 - 87 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não vinculados de Impostos	-	629.856,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	12.597.120,00
1830 - 83 - Operação de Crédito Interna	-	12.597.120,00
Total:		25.824.095,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 11 / 1,24
--	--	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.7 Implantação de Praças e Parques

Objetivo: Implantação de Praças e Parques

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro


Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioritária / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1738 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	1.259.712,00
Total:		1.259.712,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 12 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.8 Construção de Pavilhões destinados à Feiras - Parque Tancredo Neves

Objetivo: Construção de Pavilhões destinados à Feiras - Parque Tancredo Neves

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1739 - 89 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1640 - 64 - Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	25.194.240,00
Total:		25.194.240,00

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 13 / 124
 <p style="font-size: small;">Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 1.9 Construção Centro Administrativo

Objetivo: Construção Centro Administrativo

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade gestora: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

4 - Administração

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

109 - Chapecó do Futuro

Programa: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Objetivo: Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1740 - 90 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	1.259.712,00
1640 - 64 - Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	12.597.120,00
1830 - 83 - Operação de Crédito Interna	-	15.000.000,00
Total:		28.856.832,00



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
 contato@chapeco.sc.gov.br
 https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação: 2572-9001-325

Página: 15 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.11 Implantação Cobertura Calçadão Benjamin Constant
 Objetivo: Implantação Cobertura Calçadão Benjamin Constant
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática
 Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1742 - 92 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$	2025
Fonte de recurso	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.942,40
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	5.038.848,00
1830 - 83 - Operação de Crédito Interna	21.600.000,00
Total:	
	26.890.790,40

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Página 16 / 124
Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Chave de Autenticação 2572-9001-325	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.12 Pavimentação / Expansão / Recuperação de Vias Públicas

Objetivo: Pavimentação / Expansão / Recuperação de Vias Públicas

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		Ano	Ano	Anual	Anual	
1743 - 93 - Ano	1 - Ano					1,00
1744 - 93 - Ano	1 - Ano					1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.519.424,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	28.788.480,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	12.117.616,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	102.144.576,00
Total:	145.570.096,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contadador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 17 / 124
---	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.13 Construção/Ampliação/Reforma da Estrutura Física

Objetivo: Construção/Ampliação/Reforma da Estrutura Física
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade orçamentária: 21.021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	2025
		1 - Ano	Ano		
1745 - 94 - Ano				Anual	1,00
Total:					1,00

Valor fiscal R\$


Fonte de recurso	Destinação	2025
1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	-	85.660,42
Total:		6.384.220,42

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 493321.9400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 19 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.15 Implantação da Cidade da Criança				
Objetivo:	Implantação da Cidade da Criança			
Tipo:	1 - Projetos			
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Chapecó			
Unidade orçamentária:	9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO			
Classificação Funcional				
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática				
Programa:	109 - Chapecó do Futuro			
Objetivo:	Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.			
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador Unidade de medida Periodicidade de avaliação 2025			
1751 - 104 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Valor fiscal R\$			Total:	1,00
Fonte de recurso		Destinação	2025	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		-	188.956,80	
1310 - 31. Transferência de Convênios - União - Assistência Social		-	1.259.712,00	
Total:			1.448.668,80	

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 20 / 1,24
--	--	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.16 Mobilidade Urbana
 Objetivo: Mobilidade Urbana
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana


Classificação Programática
 Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioritária / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1752 - 105 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	12.597.120,00
Total:		12.597.120,00



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contadador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
2572-9001-325

Página
21 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.17 Sede Poder Legislativo Municipal

Objetivo: Construção/Refor de imóvel destinado a sede do poder Legislativo municipal.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
				0,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1830 - 83 - Operação de Crédito Interna

5.400.000,00

5.400.000,00

Total:

5.400.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 49.33218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 22 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025


Ação: 1.18 Pavimentação Autódromo
 Objetivo: Obras de pavimentação do autódromo em projeto de construção no município.
 Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática
 Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
Meta prioridade / Meta física				0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso				
				Total:
				0,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 23 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.1 Manutenção Gabinete do Prefeito - GAP

Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1424	1 - Ano	1	Ano	Anual	Anual	1,00
1425	1 - Ano	1	Ano	Anual	Anual	1,00
1426	1 - Ano	1	Ano	Anual	Anual	1,00
1427	1 - Ano	1	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.635.107,48
Total:		3.635.107,48

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 24 / 124
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.2 Manutenção Procuradoria Geral do Município - PGM

Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1428 2 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1429 2 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1430 2 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1431 2 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de impostos

Total: 5.647.042,93

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 25 / 124
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.3 Manutenção Contadoria Geral do Município - CONGM

Objetivo: Manter as atividades da Contadoria, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1432 - 3 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1433 - 3 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1434 - 3 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1435 - 3 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de impostos

Total: 2.328.796,73

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 26 / 124
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.4 Manutenção Controladoria Geral do Município - CGM

Objetivo: Manter as atividades da Controladoria, proporcionar recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1436 4 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1437 4 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1438 4 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1439 4 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de impostos

Total:
1.612.431,36
1.612.431,36

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 27 / 124
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.5 Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informação

Objetivo: Manter as atividades de Tecnologia de Informação, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1440 5 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1441 5 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1442 5 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1443 5 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

Destinação	2025
1000 - Recursos não vinculados de impostos	1.621.149,82
Total:	1.621.149,82

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 28 / 124
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.6 Manutenção da Atividades do PROCON

Objetivo: Manter as atividades do PROCON, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1444 6 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1445 6 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1446 6 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1447 6 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de impostos

Total:
2.782.901,58
2.782.901,58

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 29 / 124
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.7 Manutenção Assessoria de Comunicação Social - ACS

Objetivo: Manter as atividades de Assessoria de Comunicação Social, proporcionando recursos para as despesas de manutenção, pessoal e produção de mídia institucional.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável


Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1448 7 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1449 7 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1450 7 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1451 7 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

Destinação	2025
1000 - Recursos não vinculados de impostos	4.808.176,17
Total:	4.808.176,17

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 30 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.8 Manutenção de Segurança Pública

Objetivo: Manter as atividades de Segurança Pública, proporcionando recursos para as despesas de manutenção, pessoal e promoção da segurança pública.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública
 Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Integrada

Objetivo: Promover a prestação de serviços públicos nas áreas urbana e rural, com intervenções na infraestrutura, saneamento ambiental, trânsito, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária e meio ambiente, revitalizações de espaços e equipamentos públicos, que assegurem o desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e segurança às famílias.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1452 8 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1453 8 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1454 8 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1455 8 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	23.602.553,60
Total:		23.602.553,60

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 31 / 124
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.9 Manutenção Atividades do Convênio Corpo de Bombeiros

Objetivo: Manter as atividades do Corpo de Bombeiros, proporcionando recursos para as despesas de manutenção.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

6 - Segurança Pública

181 - Policiamento

Classificação Programática

103 - Chapecó Responsável


Programa: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			2025	2025
1456 - 9 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1457 - 9 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso		Destinação
1801 - 80 - Outras Especificações - Fummebom	-	4.638.259,58
Total:		4.638.259,58

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-525	Página 32 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.10 Manutenção Atividades do Convênio Polícia Militar

Objetivo: Manter as atividades da Polícia Militar, proporcionando recursos para as despesas de manutenção.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade gestora: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

103 - Chapecó Responsável

Programa: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	
1458 10 - Ano			Ano	Annual	Annual	1,00
1459 10 - Ano			Ano	Annual	Annual	1,00
1460 10 - Ano			Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	-	-	-	-	-	3.250.056,96
Total:						3.250.056,96

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 33 / 124
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2025				

Ação: 2.11 Manutenção Atividades do Convênio Polícia Civil

Objetivo: Manter as atividades da Polícia Civil, proporcionando recursos para as despesas de manutenção.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

6 - Segurança Pública

181 - Policiamento

Classificação Programática

103 - Chapecó Responsável

Programa: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1461_11 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1462_11 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1111 - 00 - Recursos Ordinários - Transferido Civil

Total:
3.250.056,96
3.250.056,96

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contad@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 34 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.12 Manutenção das Atividades de Policiamento

Objetivo: Fortalecer a segurança viária, educação para o trânsito, a capacidade de policiamento, monitoramento e fiscalização.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Integrada

Objetivo: Promover a prestação de serviços públicos nas áreas urbana e rural, com intervenções na infraestrutura, saneamento ambiental, trânsito, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária e meio ambiente, revitalizações de espaços e equipamentos públicos, que assegurem o desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e segurança às famílias.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador		Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
	1 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	
1463 12 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1464 12 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1465 12 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1466 12 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1800 12 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:							5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	9.823.848,00
1112 - 00 Recursos Ordinários - Transf. Prefeitura	-	27.486.016,64
Total:		37.309.864,64

 Prefeitura Municipal de Chapeco Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapeco/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 35 / 124
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.13 Manutenção das Atividades de Defesa Civil

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapeco

Unidade orgamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapeco Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1467 - 13 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1468 - 13 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00


Valor fiscal R\$

Fonte de recurso: Destinação

1000 - Recursos não vinculados de Impostos

Total: 314.928,00

Total: 314.925,00



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet
 Chave de Autenticação
 2572-9001-325
 Página
 36 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.14 Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais da Superintendência Regional da Grande Efapi.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		1 - Ano	Ano	Anual	2025
1469 14 - Ano			Ano	Anual	1,00
1470 14 - Ano			Ano	Anual	1,00
1471 14 - Ano			Ano	Anual	1,00
1472 14 - Ano			Ano	Anual	1,00
Total:					4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.430.033,82
Total:	5.430.033,82

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 37 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.15 Manutenção Superintendência Regional do Distrito Marechal Bormann

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais do Superintendência Distrito Marechal Bormann.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1473 - 15 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1474 - 15 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1475 - 15 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1476 - 15 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso - Destinação

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.165.769,60
Total:	4.165.769,60

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 38 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.16 Manutenção de Regularização Fundiária e Habitação - DRFH

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais da Regularização Fundiária e Habitação.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Integrada


Objetivo: Promover a prestação de serviços públicos nas áreas urbana e rural, com intervenções na infraestrutura, saneamento ambiental, trânsito, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária e meio ambiente, revitalizações de espaços e equipamentos públicos, que assegurem o desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e segurança às famílias.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		Ano	Ano	Anual	Anual	
1477 - 16 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1478 - 16 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1479 - 16 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1480 - 16 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	2.371.291,20
1001 - Outros Recursos não Vinculados	-	730.632,96
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-	6.298.560,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	6.298.560,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	-	6.298.560,00
Total:		21.997.604,16

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 39 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.17 Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito - GVP

Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Vice-Prefeito, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1481 - 17 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1482 - 17 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1483 - 17 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1484 - 17 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso - Destinação

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	776.852,78
Total:	776.852,78

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contad@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 40 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.30 Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

4 - Administração

122 - Administração Geral

Classificação Programática

102 - Chapecó Compartilhada

Programa: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador		Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	2025	2025
1485 18 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1486 18 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1487 18 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1488 18 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1773 18 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1774 18 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1775 18 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1776 18 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
Total:						6,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.899.636,05
Total:	3.899.636,05

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 41 / 124
---	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.31 Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais do Desenvolvimento Econômico.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 107 - Chapecó Oportunidade

Objetivo: Promover políticas municipais que visem criar estruturas e mecanismos favoráveis à ampliação do trabalho, emprego e renda, fomentar o surgimento de novas atividades econômicas e incrementar as existentes, integrando e coordenando ações do batcão de emprego, sala do empreendedor, desenvolvimento econômico, de turismo e de apoio à ciência e tecnologia.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1489 - 19 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1490 - 19 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1491 - 19 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1492 - 19 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Total:
4.876.266,44

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 47 / 124
---	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.32 Manutenção Apoio à Inovação Tecnológica

Objetivo: Manter as atividades de Apoio à Inovação Tecnológica, proporcionando recursos para as despesas de manutenção.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual
1493 - 20 - Ano			Ano		1,00
1494 - 20 - Ano			Ano		1,00
Total:					2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação		2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		264.539,52
Total:		264.539,52

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 43 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.33 Manutenção Realização de Feiras

Objetivo: Manter as atividades de Realização de Feiras, proporcionando recursos para as despesas de manutenção.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1495 21 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1496 21 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	377.913,60
1001 - Outros Recursos não Vinculados	1.259.712,00
Total:	1.637.625,60

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 44 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.34 Manutenção de Incentivo ao Empreendedorismo e Turismo

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais de Incentivo ao Empreendedorismo e Turismo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 695 - Turismo

Classificação Programática

Programa: 108 - Chapecó Empreendedora

Objetivo: Promover políticas de estímulo e incentivo às iniciativas locais e ao empreendedorismo, promovendo parcerias com o setor privado, com ações de desburocratização, educação e cultura empreendedora, desenvolvimento econômico e turismo, sala do empreendedor, e simplificação e agilidade nos processos de abertura de empresas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		1 - Ano	Ano	Anual	2025
1497 - 22 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	1,00
1498 - 22 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	1,00
Total:					2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.478,40
Total:	94.478,40

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 45 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.35 Manutenção do Centro de Cultura e Eventos

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais do Centro de Cultura e Eventos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1499 23 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1500 23 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1501 23 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1502 23 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

Total: 0,00

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 46 / 124
Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contatador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.36 Manutenção do Parque Tancredo Neves

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais do Parque Tancredo Neves.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física


Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação		2025
			1 - Ano	Anual	
1503 - 24 - Ano	1 - Ano	Ano	1,00	Anual	1,00
1504 - 24 - Ano	1 - Ano	Ano	1,00	Anual	1,00
1505 - 24 - Ano	1 - Ano	Ano	1,00	Anual	1,00
1506 - 24 - Ano	1 - Ano	Ano	1,00	Anual	1,00
Total:					4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1000 - Recursos não vinculados de impostos
1001 - Outros Recursos não Vinculados

543.150,07
1.259.712,00
Total:
1.802.862,07

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 47 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.37 Implantação Desenvolvimento de Distritos Industriais

Objetivo: Propor Implantação, modernização e/ou inovação para o espaço físico, visando a ampliação da competitividade econômica.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 662 - Produção Industrial

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada


Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		Ano	Ano	Anual	Anual
1507 - 25 - Ano	1 - Ano			1,00	1,00
1508 - 25 - Ano	1 - Ano			1,00	1,00
				Total:	2,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

Destinação	2025	
	Ano	Ano
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	629.856,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	-	12.597.120,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	-	16.200.000,00
		Total:
		29.426.976,00

 Prefeitura Municipal de Chapeco Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapeco/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br ITDSZ/www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 48 / 124
---	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.39 Manutenção Diretoria de Captação de Recursos

Objetivo: Manter as atividades de Captação de Recursos, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapeco

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

4 - Administração

122 - Administração Geral

Classificação Programática

103 - Chapeco Responsável

Programa: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	
1509 26 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1510 26 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1511 26 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1512 26 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

Total:

0,00

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 937 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 49 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.40 Manutenção Diretoria de Gestão de Compras

Objetivo: Manter as atividades de Gestão de Compras, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

4 - Administração

122 - Administração Geral

Classificação Programática

103 - Chapecó Responsável

Programa: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	
1513 27 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1514 27 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1515 27 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1516 27 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						4,00


Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

Total:

0,00



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
2572-9001-325

Página
50 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.41 Manut. das Atividades de Decoração Natalina

Objetivo: Manut. das Atividades de Decoração Natalina
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1767 - 106 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1772 - 106 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet
 Chave de Autenticação
 2572-9001-325
 Página
 51 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.42 Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa

Objetivo: Manter as atividades de Gestão Administrativa, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

102 - Chapecó Compartilhada

Programa: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador		Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
	1 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	
1780 - 108 - Ano			Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1781 - 108 - Ano			Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1782 - 108 - Ano			Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1783 - 108 - Ano			Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
Total:							4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.210.000,00
Total:	9.210.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contadador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 57 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.43 Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoal

Objetivo: Manter as atividades de Gestão de Pessoas, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	
1784 - 109 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1785 - 109 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1786 - 109 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1787 - 109 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	11.165.000,00
Total:		11.165.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contadador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 53 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.50 Manutenção Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Objetivo: Manter as atividades de Secretaria de Fazenda - SEFAZ, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Classificação Funcional

4 - Administração

123 - Administração Financeira

Classificação Programática

102 - Chapecó Compartilhada

Programa: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1517 - 28 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1518 - 28 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1519 - 28 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1520 - 28 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso


2025

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.358.055,26

1.358.055,26

Total:

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-62 Fone: 4933218400 contabilidade@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-525	Página 54 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.51 Manutenção Diretoria de Tributos e Fiscalização

Objetivo: Manter as atividades de Tributos e Fiscalização, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	
1521 - 29 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1522 - 29 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1523 - 29 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1524 - 29 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso		Destinação		2025	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	-	-	10.490.096,60	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	-	-	-	6.298.560,00	
Total:				16.788.656,60	

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 55 / 124
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.52 Manutenção Diretoria de Finanças

Objetivo: Manter as atividades de Finanças, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1525 30 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1526 30 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1527 30 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1528 30 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de impostos

Total:
1.093.056,77

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br ITDSZ/www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 56 / 124
---	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.53 Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa

Objetivo: Manter as atividades de Gestão Administrativa, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física


Denominação	Indicador		Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
	1 - Ano	Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	
1529 - 31 - Ano					Annual		1,00
1530 - 31 - Ano					Annual		1,00
1531 - 31 - Ano					Annual		1,00
1532 - 31 - Ano					Annual		1,00
Valor fiscal R\$					Total:		4,00

Fonte de recurso

Destinação

Total:

0,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 937 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br ITDSZ/www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 57 / 124
---	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.54 Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoas

Objetivo: Manter as atividades de Gestão de Pessoas, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	
1533 32 - Ano		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1534 32 - Ano		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1535 32 - Ano		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1536 32 - Ano		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

Total:

0,00

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 58 / 124
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.55 Manutenção Diretoria de Gestão de Compras

Objetivo: Manter as atividades de Gestão de Compras, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1788 110 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1789 110 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1790 110 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1791 110 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00


Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de impostos

2.745.000,00

Total:

2.745.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 59 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.60 Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC

Objetivo: Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada


Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1537 - 33 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1538 - 33 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1539 - 33 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1540 - 33 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação
1001 - Outros Recursos Não Vinculados	-
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	-
Total:	
	251.942,40
	16.239.579,35
	16.491.521,75

 Prefeitura Municipal de Chapeco Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapeco/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 60 / 124
---	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.61 Manutenção Diretoria Administrativa

Objetivo: Manutenção Diretoria Administrativa
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapeco
 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapeco Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador		Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
	1 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	
1541 - 34 - Ano					Annual	Annual	1,00
1542 - 34 - Ano					Annual	Annual	1,00
1543 - 34 - Ano					Annual	Annual	1,00
Valor fiscal R\$					Total:		3,00

Fonte de recurso

Destinação	2025
10.10 - Receita de Impostos e Transf. de Impost. - Educ. 25%	6.555.000,04
Total:	6.555.000,04

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 61 / 124
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.62 Manutenção da Alimentação Escolar

Objetivo: Manutenção da Alimentação Escolar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1544 - 35 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1545 - 35 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

Destinação	2025
1001 - Outros Recursos não Vinculados	22.426.644,48
1373 - 37 - Outras Transf. FNDE - PMAE	5.079.158,78
Total:	
	27.505.803,26

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 cont@dom@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 62 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.63 Manutenção do Ensino Fundamental

Objetivo: Manutenção do Ensino Fundamental
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã


Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			2025	2025
1546 - 36 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1547 - 36 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1548 - 36 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1549 - 36 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1550 - 36 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Valor fiscal R\$			Total:	5,00

Fonte de recurso

Destinação	2025
1010 - Receita de Impostos e Transf. de Impost. - Educ. 25%	49.065.968,00
1180 - 18 - Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profs. Magist. efet exerc. EB)	125.916.918,82
1190 - 19 - Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp de Educ Basica)	4.415.602,36
1360 - 36 - Salário Educação	1.558.272,00
1370 - 37 - Outras Transferências do FNDE	25.194,24
1372 - 37 - Outras Transf. FNDE - PDDE	88.179,84
Total:	
	181.070.135,26

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contad@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 63 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.64 Manutenção do Transporte Escolar

Objetivo: Manutenção do Transporte Escolar
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		Ano	Ano	Anual	Anual
1551 - 37 - Ano	1 - Ano			1,00	1,00
1552 - 37 - Ano	1 - Ano			1,00	2,00
Valor fiscal R\$				Total:	

Fonte de recurso

Fonte de recurso	Destinação	2025	
		Valor	Porcentagem
1010 - Receita de Impostos e Transf. de Impost. - Educ. 25%	-	9.897.337,60	
1320 - 32. Transferência de Convênios - União - Educação	-	1.511.654,40	
1360 - 36 Salário Educação	-	8.053.330,56	
1374 - 37 Outras Transf. FNDE - PMATE	-	774.213,66	
1660 - 66 Transf. Legais e Const. do Estado p/Desenvolvimento Educação	-	1.622.509,06	
Total:		21.859.045,28	

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 49.33218400 https://www.chapeco.sc.gov.br contato@chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 64 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.65 Manutenção do Ensino Infantil

Objetivo: Manutenção do Ensino Infantil

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação		2025
			1 - Ano	Anual	
1553 - 38 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1554 - 38 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1555 - 38 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1556 - 38 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1557 - 38 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:					5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1010 - Receita de Impostos e Transf. de Impost. - Educ. 25%	23.335.968,00
1180 - 18 - Transf. Do FUNDEF (Ad. Rem Profis. Magist. efer exerc. EB)	83.443.518,09
1190 - 19 - Transf. Do FUNDEF (Ad. outras Desp. da Educ. Básica)	6.204.036,25
1320 - 32 - Transferência de Convênios - União - Educação	1.511.654,40
1360 - 36 - Salário Educação	1.250.712,00
Total:	
	115.754.888,74

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 65 / 124
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.66 Manutenção Diretoria Pedagógica

Objetivo: Manutenção Diretoria Pedagógica

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1558 39 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1559 39 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1560 39 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1561 39 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1010 - Receita de Impostos e Transf. de Impost. - Educ. 25%

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

Total:

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

447.651,73

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 66 / 124
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.67 Manutenção Diretoria Gestão Educacional

Objetivo: Manutenção Diretoria Gestão Educacional

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade gestora: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC

Classificação Funcional

12 - Educação

365 - Educação Infantil

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

103 - Chapecó Responsável

Programa: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a

Objetivo: ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1562 - 40 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1563 - 40 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1564 - 40 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1565 - 40 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%

2.010.627,73

Total:

2.010.627,73



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 49.33218400
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação: 2572-9001-325

Página: 67 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.70 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1566 - 41 - Anão	1 - Anão	Anão	Anual	1,00
1567 - 41 - Anão	1 - Anão	Anão	Anual	1,00
1568 - 41 - Anão	1 - Anão	Anão	Anual	1,00
1569 - 41 - Anão	1 - Anão	Anão	Anual	1,00
1570 - 41 - Anão	1 - Anão	Anão	Anual	1,00
1747 - 41 - Anão	1 - Anão	Anão	Anual	1,00
1748 - 41 - Anão	1 - Anão	Anão	Anual	1,00
1749 - 41 - Anão	1 - Anão	Anão	Anual	1,00
Total:				6,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.718.282,32
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	2.519.424,00
Total:	
	16.237.706,32



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação: 2572-9001-325

Página: 68 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.71 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Objetivo: Proporcionar a manutenção das atividades de captação, controle de recursos financeiros, permitindo a continuidade do Fundo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1571 - 42 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual		1,00
1572 - 42 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual		1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação		Total:
		0,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 69 / 124
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.72 Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Objetivo: Proporcionar recursos para a aquisição/manutenção de Máquinas e Equipamentos, renovação das tecnologias agrícolas, obtendo ganhos de produtividade/competividade.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro


Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1573 - 43 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1803 - 43 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

Destinação		2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	4.550.000,00
1890 - 89 - Alienação de Bens	-	788.579,71
Total:		5.338.579,71



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
 contato@chapeco.sc.gov.br
 https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação: 2572-9001-325

Página: 70 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.73 Manutenção do Núcleo de Atenção aos Pequenos Animais - NAPA

Objetivo: Proporcionar recursos para a manutenção das atividades vinculada a proteção dos pequenos animais em nosso município.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural


Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
				0,00
				2025
Fonte de recurso				
Destinação				
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-			1.130.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados	-			710.000,00
Total:				1.840.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 71 / 124
---	--	---	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.80 Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Objetivo: Manter as atividades de Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação		2025
			1 - Ano	Anual	
1574 - 44 - Ano	1 - Ano	Ano	1,00	Anual	1,00
1575 - 44 - Ano	1 - Ano	Ano	1,00	Anual	1,00
1576 - 44 - Ano	1 - Ano	Ano	1,00	Anual	1,00
1577 - 44 - Ano	1 - Ano	Ano	1,00	Anual	1,00
Total:					4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.566.339,45
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	5.194.240,00
Total:	9.760.579,45

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 72 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.81 Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana

Objetivo: Manter as atividades de Infraestrutura Urbana, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1578 - 45 - Ano	1 - Ano	Ano	Annual	1,00
1579 - 45 - Ano	1 - Ano	Ano	Annual	1,00
1580 - 45 - Ano	1 - Ano	Ano	Annual	1,00
1581 - 45 - Ano	1 - Ano	Ano	Annual	1,00
1770 - 45 - Ano	1 - Ano	Ano	Annual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$


Fonte de recurso - Destinação

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.508.670,71

Total:

17.508.670,71

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 73 / 124
---	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.82 Manutenção Usina de Asfalto

Objetivo: Proporcionar recursos para a britagem, a manutenção de equipamentos e usina de asfalto, produzindo material para as obras municipais.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	
1582 - 46 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1583 - 46 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1584 - 46 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1585 - 46 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.040.681,42
Total:	2.040.681,42

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 74 / 124
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.83 Manutenção Diretoria de Serviços Urbanos

Objetivo: Manter as atividades de Serviços Urbanos, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1586 - 47 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1587 - 47 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1588 - 47 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1589 - 47 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de impostos

Total:
17.373.914,54
17.373.914,54

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 75 / 124
--	--	-------------------------------	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.84 Recuperação Manutenção de Vias Públicas

Objetivo: Realizar a manutenção das vias urbanas, garantindo recursos necessários para a execução de pavimentação, terraplanagem, drenagem, alargamento, construção de bueiros, bocas de lobo e obras afins.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador		Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
	1 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	Annual	
1590 - 48 - Ano			Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1591 - 48 - Ano			Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1592 - 48 - Ano			Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
1593 - 48 - Ano			Ano	Ano	Annual	Annual	1,00
Total:							4,00

Valor fiscal R\$

Destinação		2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	3.479.420,14
1070 - 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	-	801.176,83
1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	-	1.386.194,24
Total:		5.666.791,21

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.8400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet
		Chave de Autenticação 2572-9001-325
		Página 76 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.85 Manutenção da Iluminação Pública

Objetivo: Manter as atividades de iluminação pública, proporcionando recursos para a manutenção e de pessoal necessárias para o funcionamento dos serviços de energia elétrica e criar condições para a sua ampliação.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Classificação Funcional

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Integrada

Objetivo: Promover a prestação de serviços públicos nas áreas urbana e rural, com intervenções na infraestrutura, saneamento ambiental, trânsito, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária e meio ambiente, revitalizações de espaços e equipamentos públicos, que assegurem o desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e segurança às famílias.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		Ano	Ano	Anual	Anual	
1594 - 49 - Ano	1 - Ano			Anual	Anual	1,00
1595 - 49 - Ano	1 - Ano			Anual	Anual	1,00
1733 - 49 - Ano	1 - Ano			Anual	Anual	1,00
1802 - 49 - Ano	1 - Ano			Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - CÔSP	-	27.783.419,50
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	-	6.296.560,00
Total:		34.081.979,50

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 77 / 124
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.86 Implantação Revitalização de Espaços Públicos

Objetivo: Manter a estrutura existente e criar projeto de construção/revitalização de espaços públicos, visando proporcionar condições de lazer e desporto à população.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Integrada

Objetivo: Promover a prestação de serviços públicos nas áreas urbana e rural, com intervenções na infraestrutura, saneamento ambiental, trânsito, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária e meio ambiente, revitalizações de espaços e equipamentos públicos, que assegurem o desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e segurança às famílias.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1596 - 50 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1597 - 50 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de Impostos

192.735,94

Total:

192.735,94

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.8400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet
		Chave de Autenticação 2572-9001-325
		Página 78 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.87 Manutenção do Saneamento Básico - Lixo / Água / Esgoto

Objetivo: Manter a rede de saneamento básico e coleta de lixo, proporcionando condições de beneficiar o maior número de habitações com saneamento e destinação do lixo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Integrada

Objetivo: Promover a prestação de serviços públicos nas áreas urbana e rural, com intervenções na infraestrutura, saneamento ambiental, trânsito, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária e meio ambiente, revitalizações de espaços e equipamentos públicos, que assegurem o desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e segurança às famílias.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		Ano	Ano	Anual	Anual	
1588 - 51 - Ano	1 - Ano			Anual		1,00
1599 - 51 - Ano	1 - Ano			Anual		1,00
1600 - 51 - Ano	1 - Ano			Anual		1,00
1601 - 51 - Ano	1 - Ano			Anual		1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	523.608,11
1001 - Outros Recursos não Vinculados	-	52.575.340,03
Total:		53.098.948,14

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contad@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 79 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.88 Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas

Objetivo: Proporcionar a recursos para a pavimentação e expansão de vias públicas, com obras e serviços relacionadas à infraestrutura do município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Integrada


Objetivo: Promover a prestação de serviços públicos nas áreas urbana e rural, com intervenções na infraestrutura, saneamento ambiental, trânsito, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária e meio ambiente, revitalizações de espaços e equipamentos públicos, que assegurem o desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e segurança às famílias.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador		Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
	1 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	
1602 - 81 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1603 - 81 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1604 - 81 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1605 - 81 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1777 - 81 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1778 - 81 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1779 - 81 - Ano			Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Valor fiscal R\$						Total:	7,00

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.921.396,45
1001 - Outros Recursos não Vinculados	4.847.160,45
1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	2.000.000,00
1640 - 64 - Transferências de Convênios - Estado - Outros	2.532.021,12
Total:	19.300.578,02

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 cont@dom@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 80 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.90 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Objetivo: Manter as atividades de Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada


Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
	Indicador	Ano	Anual	2025
1606 52 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1607 52 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1608 52 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1609 52 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1771 52 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	3.083.380,80
1802 - 80 Outras Especificações - FMRBL	-	251.942,40
Total:		3.335.323,20

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 81 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.91 Manutenção Geral de Planejamento e Desenvolvimento

Objetivo: Manter as atividades de Planejamento e Desenvolvimento, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	
1610 - 53 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1611 - 53 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1612 - 53 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1613 - 53 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	12.870.124,11
Total:		12.870.124,11

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 82 / 124
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.92 Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT

Objetivo: Proporcionar a manutenção das atividades de captação, controle de recursos financeiros, permitindo a continuidade do Fundo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1614 - 54 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1615 - 54 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de Impostos	Destinação		2025
	-	-	
			4.169.646,72
Total:			4.169.646,72



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação: 2572-9001-325

Página: 83 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.93 Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Objetivo: Manter boa infraestrutura para locomoção, reduzindo a distância dos deslocamentos e promovendo a mobilidade urbana.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1616 - 55 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1617 - 55 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1754 - 55 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1755 - 55 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	266.615,65
1830 - 83 - Operação de Crédito Interna	25.194.240,00
Total:	
	25.460.855,65

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 84 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.94 Manutenção do Licenciamento Ambiental

Objetivo: Manter as atividades de Licenciamento Ambiental, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Classificação Programática

Programa: 110 - Chapecó Integrada

Objetivo: Promover a prestação de serviços públicos nas áreas urbana e rural, com intervenções na infraestrutura, saneamento ambiental, trânsito, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária e meio ambiente, revitalizações de espaços e equipamentos públicos, que assegurem o desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e segurança às famílias.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador		Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
	1 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	2025	2025
1618 - 56 - Ano			Ano	Ano	1,00	1,00
1619 - 56 - Ano			Ano	Ano	1,00	1,00
1620 - 56 - Ano			Ano	Ano	1,00	1,00
1621 - 56 - Ano			Ano	Ano	1,00	1,00
Total:					4,00	4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Total:
2.057.658,24
2.057.658,24

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 85 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.95 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro


Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		Ano	Ano	Anual	Anual
1768 - 107 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA	1 - Ano			1,00	1,00
1769 - 107 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA	1 - Ano			1,00	1,00
Total:				2,00	2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1001 - Outros Recursos Não Vinculados	-	450.000,00
Total:		450.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 86 / 124
---	--	-------------------------------	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.100 Manutenção Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1622 - 57 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1623 - 57 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1624 - 57 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1625 - 57 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1746 - 57 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.969.436,48
Total:	12.969.436,48

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 87 / 124
--	--	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.101 Manutenção Atividades do Fundo Municipal do Idoso

Objetivo: Proporcionar a manutenção das atividades de captação, controle de recursos financeiros, permitindo a continuidade do Fundo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física


Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1626 - 58 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1627 - 58 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1628 - 58 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Total:
88.179,84
88.179,84

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 89 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.103 Manutenção da Segurança Alimentar e Restaurante Popular

Objetivo: Manter a oferta e o acesso à alimentos adequados e saudáveis para as pessoas em situação de vulnerabilidade social fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã


Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1634 - 60 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1635 - 60 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1636 - 60 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1637 - 60 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	6.934.705,18
Total:		6.934.705,18

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contadador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 90 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.104 Manutenção Atividades Benefícios Eventuais

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais dos Benefícios Eventuais.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1638 - 61 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1639 - 61 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1640 - 61 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1641 - 61 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	1.992.881,11
Total:		1.992.881,11

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 91 / 124
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.105 Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Tutelares.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orgamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1642 - 62 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1643 - 62 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1644 - 62 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1645 - 62 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

1000 - Recursos não vinculados de impostos

Total:
2.241.111,88
2.241.111,88

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 97 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.110 Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Saúde, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade orgamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1646 - 63 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1647 - 63 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1648 - 63 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1649 - 63 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1650 - 63 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1020 - 02 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-	22.933.447,02
1380 - 38 - Transferências do Sist. Único de Saúde - SUS União	-	93.218,69
1381 - 38 - Transferências do SUS - Atenção Básica	-	20.925.523,46
1384 - 38 - Transferências do SUS - Assist. Farm. Básica	-	2.222.131,96
1671 - 67 - Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	-	2.002.942,08
1674 - 67 - Transf. do SUS Estado - Assist. Farm. Básica	-	2.030.655,74
Total:		50.207.918,95

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1758 - 63 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1759 - 63 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1760 - 63 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1761 - 63 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.071.808/0001-82 | Fone: 4933218900 | contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zólet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 97 / 124
------------------------	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Valor fiscal R\$	2025
Fonte de recurso	Destinação
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	-
Total:	5.120.729,28

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 94 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.111 Manutenção Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura

Objetivo: Manter as atividades de Administração, Finanças e Infraestrutura, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade orçamentária: 21.021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Annual	Annual	
1651 - 64 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1652 - 64 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1653 - 64 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
1654 - 64 - Ano	1 - Ano		Ano	Annual	Annual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1020 - 02 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-	1.849.910,40
1381 - 38 - Transferências do SUS - Atenção Básica	-	251.942,40
Total:		2.101.852,80

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 95 / 124
Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.112 Manutenção da Atenção à Saúde

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais de Atenção à Saúde.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			2025	2025
1655 - 65 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1656 - 65 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1657 - 65 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1658 - 65 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Destinação		2025
1020 - 02 Recargas de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde	-	145.789.733,76
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	-	5.003.110,14
Total:		150.792.843,90

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó / SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 96 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.113 Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1665 - 66 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Total: 0,00

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1659 - 66 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1660 - 66 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1661 - 66 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1662 - 66 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1663 - 66 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Total: 7.511.654,40
153.572.713,66
161.084.368,06

Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó / SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>



Usuário: Roberto Zolet


Chave de Autenticação
2572-9001-325

Página
97 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
Fonte de recurso		3.867.315,84
1672 - 67 Transf. do SUS Estado - MAC		164.951.683,90
Total:		164.951.683,90



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br
 https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 98 / 124
------------------------	--	--------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.114 Manutenção Diretoria Técnica

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais da Diretoria Técnica.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade orçamentária: 21.021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		Ano	Ano	Annual	Annual	
1664 - 67 - Ano	1 - Ano			Annual		1,00
1666 - 67 - Ano	1 - Ano			Annual		1,00
1667 - 67 - Ano	1 - Ano			Annual		1,00
1804 - 67 - Ano	1 - Ano			Annual		1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1020 - 02 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	851.021,44
1387 - 38 - Transferências do SUS - Gestão	93.218,69
Total:	
	944.240,13

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC	
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br	
https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
	Página 99 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.115 Manutenção da Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as atividades vigilância em saúde, vigilância sanitária, vigilância e prevenção e controles das doenças, e assistência complementar para agentes de combate as endemias.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

Unidade orgamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação		2025
			Ano	Anual	
1668 - 95 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1669 - 95 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1670 - 95 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1671 - 95 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1672 - 95 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:					5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1001 - Outros Recursos não Vinculados	-	2.068.000,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	-	7.100.000,00
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância	-	2.023.097,47
1540 - 38 Transferências do SUS - agentes comunitários e agentes de combate às endemias.	-	22.500.000,00
Total:		33.691.097,47

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação		2025
			Ano	Anual	
1673 - 95 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1674 - 95 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:					2,00

Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó / SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>



Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
2572-9001-325

Página
100 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
Fonte de recurso	-	3.594.562,95
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância	-	3.594.562,95
Total:		3.594.562,95

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 101 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.120 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Objetivo: Proporcionar a manutenção das atividades de captação, controle de recursos financeiros, permitindo a continuidade do Fundo.
Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó

Unidade orçamentária: 42.042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1675 - 68 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1676 - 68 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1677 - 68 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1678 - 68 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1679 - 68 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF	-	3.760.677,50
1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC	-	2.827.630,78
1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	-	201.492,80
1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	-	258.240,96
1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	-	1.070.755,20
1650 - Transf. Sistema Único de Assist. Social - SUAS/Estado	-	27.713,66
Total:		8.146.510,90



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação: 2572-9001-325

Página: 102 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.121 Manutenção Diretoria de Proteção Social Básica

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais de Proteção Social Básica.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			2025	2025
1680 - 69 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1681 - 69 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1682 - 69 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1683 - 69 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.201.534,78
1310 - 31 - Transferência de Contribuições - União - Assistência Social	755.827,20
Total:	15.957.361,98

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 103 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.122 Manutenção Diretoria de Proteção Social Especial

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais de Proteção Social Especial.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó

Unidade orçamentária: 42.042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física


Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1684 70 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1685 70 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1686 70 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1687 70 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso - Destinação

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.924.521,60
7.924.521,60

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 104 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.125 Manutenção Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Objetivo: Proporcionar a manutenção das atividades de captação, controle de recursos financeiros, permitindo a continuidade do Fundo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó

Unidade orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		1 - Ano	Ano	Anual	2025
1688 71 - Ano			Ano	Anual	1,00
1689 71 - Ano			Ano	Anual	1,00
1690 71 - Ano			Ano	Anual	1,00
Total:					3,00

Valor fiscal R\$

Destinação

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1090 - Imposto de Renda

62.985,60
743.230,08
806.215,68

Total:

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 937 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 105 / 124
---	--	------------------------	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.130 Manutenção Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal - FAS

Objetivo: Proporcionar a manutenção das atividades, controle de recursos financeiros, permitindo a continuidade do Fundo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 41.041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	2025
		1 - Ano	Ano		
1691 - 72 - Ano				Anual	1,00
Total:					1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS					15.509.574,14
Total:					15.509.574,14

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 106 / 124
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.131 Manutenção Centro de Atendimento do Servidor

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais do Centro de Atendimento do Servidor.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 41.041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física


Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1692 - 96 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1693 - 96 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso: Destinação

1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS

Total:
503.864,80



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
2572-9001-325

Página
107 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.140 Manutenção das Atividades do SIMPREVI

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais do sistema previdenciário próprio.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioritária / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1694 - 97 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1695 - 97 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1696 - 97 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1030 - 03 Contrib. p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd
 1750 - Taxa Administração RPPS

755.827,70

4.271.356,80

5.027.184,00

Total:

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 108 / 124
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.141 Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Executivo

Objetivo: Amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade orçamentária: 31.031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Ano	Total
1697 - 98 - Ano	1 - Ano	Ano	1,00	1,00
			Total:	

Valor fiscal R\$	Destinação	2025	
		Ano	Total
1030 - 03 - Contrib. p/Regime Prop. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	-	116.640.000,00	116.640.000,00
		Total:	

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 109 / 124
		Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.142 Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Legislativo

Objetivo: Amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

Unidade orçamentária: 31.031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física


Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1698 - 99 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1030 - 03 Contrib. p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd

Total:
2.332.800,00
2.332.800,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contadador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 111 / 124
---	--	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.145 Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó

Objetivo: Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 9 - Fundação Cultural de Chapecó

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1704 73 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1705 73 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1706 73 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1707 73 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1708 73 - Ano		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1001 - Outros Recursos não Vinculados

12.354.595,37

830.000,00

13.184.595,37

Total:

Prefeitura Municipal de Chapecó		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 112 / 124
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Objetivo: Proporcionar a manutenção das atividades de captação, controle de recursos financeiros, permitindo a continuidade do Fundo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 9 - Fundação Cultural de Chapecó

Unidade orgamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Objetivo: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, com a ampliação dos instrumentos tecnológicos e democráticos, da comunicação e publicidade e da transparência dos atos do poder público, qualificando as ações e serviços e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1709 - 74 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1710 - 74 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1801 - 74 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						3,00

Valor fiscal R\$**Fonte de recurso**

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.268.529,98
1001 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
Total:	
	1.278.529,98

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 113 / 124
--	--	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.147 Manutenção do Centro de Cultura e Eventos

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais do Centro de Cultura e Eventos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 9 - Fundação Cultural de Chapecó

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
				0,00
				2025
				781.249,92
				1.500.000,00
				1.600.000,00
				2.050.000,00
				5.931.249,92

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	Valor
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-
1001 - Outros Recursos não Vinculados	-
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	-
1640 - 64-Transferências de Convênios - Estado - Outros	-

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 114 / 124
--	--	------------------------	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.150 Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó

Objetivo: Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 10 - Fundação Municipal de Desporto de Chapecó

Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			2025	2025
1711 - 75 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1712 - 75 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1713 - 75 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1714 - 75 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1715 - 75 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.934.740,48
Total:	8.934.740,48

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.9400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 115 / 124
--	--	-------------------------------	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.151 Construção Ampliação Reforma Praças Esportivas

Objetivo: Construção Ampliação Reforma Praças Esportivas
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 10 - Fundação Municipal de Desporto de Chapecó

Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 109 - Chapecó do Futuro

Objetivo: Promover os investimentos e obras estruturais relevantes estratégicas para o desenvolvimento local em todas as suas dimensões com impactos econômicos e sociais no município e que projetem Chapecó para os próximos anos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1716 - 76 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
1717 - 76 - Ano	1 - Ano		Ano		Anual	1,00
Total:						2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	692.841,60
Total:	692.841,60



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
 contato@chapeco.sc.gov.br
 https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação: 2572-9001-325

Página: 116 / 124

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.152 Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Amador

Objetivo: Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Amador
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 10 - Fundação Municipal de Desporto de Chapecó

Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.


Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
1718 77 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1719 77 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1756 77 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
1757 77 - Ano	1 - Ano	Ano	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.031.078,40
1001 - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00
Total:	
	4.151.078,40

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 117 / 124
---	--	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.160 Manutenção da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais – SECCRI

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais – SECCRI

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1792 111 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1793 111 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1794 111 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
1795 111 - Ano	1 - Ano		Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

415.000,00

Total:

415.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933219400 contadador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325
Página 118 / 124	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.161 Manutenção Diretoria de Captação de Recursos

Objetivo: Manter as atividades de Captação de Recursos, proporcionando recursos para as despesas de manutenção e pessoal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Objetivo: Promover a participação cívica e o diálogo direto e permanente entre o executivo e a sociedade, permitindo a identificação de demandas a serem priorizadas no planejamento e orçamento municipal, com a adoção de tecnologias inovadoras e o desenvolvimento de atitudes, competências e práticas democráticas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação		2025
		1 - Ano	Ano	Anual	Anual	
1796 112 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1797 112 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1798 112 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
1799 112 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Anual	Anual	1,00
Total:						4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.235.000,00
Total:	1.235.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó		Página 119 / 124
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 937 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-62 Fone: 4933219400 contabilidade@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.180 Manutenção das Atividades Legislativas

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 51.051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 101 - Apoio legislativo


Objetivo: Desempenhar as funções legislativas, fiscalizadoras e administrativas conferidas por lei.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida		Periodicidade de avaliação	
		2024	2025	2024	2025
1762 78 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1763 78 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1764 78 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1765 78 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
1766 78 - Ano	1 - Ano	Ano	Ano	Annual	1,00
Total:					5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2024	2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	20.696.328,00	20.696.328,00
Total:		20.696.328,00	20.696.328,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 120 / 124
	Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.181 Manutenção do Programa Cinema na Câmara

Objetivo: Manutenção do Programa Cinema na Câmara
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 51.051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
				0,00

Valor fiscal R\$


Fonte de recurso

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2025

21.000,00

Total: 21.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contadador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 121 / 124
--	--	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.182 Manutenção do Programa Câmara Amiga da Escola

Objetivo: Manutenção do Programa Câmara Amiga da Escola
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 51.051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa


Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
Valor fiscal R\$				0,00
Fonte de recurso	Destinação			2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos				21.000,00
				21.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 127 / 124
---	--	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.183 Manutenção da Escola do Legislativo

Objetivo: Manutenção da Escola do Legislativo
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 51.051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento local, com o acesso universal às políticas públicas sociais e inclusivas, à saúde, à educação, à assistência social, à cultura e ao esporte e lazer por meio do fomento, ações intersetoriais, formativas e de bens e serviços básicos, que busquem a emancipação dos cidadãos chapecoenses.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
Valor fiscal R\$				0,00
Fonte de recurso	Destinação			2025
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
				60.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933219400 contad@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 123 / 124
	Metas Fisicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		

LDO 2025

Ação: 2.184 Manutenção da Procuradoria da Mulher

Objetivo: Manutenção da Procuradoria da Mulher
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó
 Unidade orçamentária: 51.051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos

Objetivo: Promover políticas públicas de acolhimento e proteção, abordando as diferentes dimensões de vulnerabilidade no campo social e econômico, integrando a saúde, assistência social, educação, esporte e lazer, geração de emprego e renda, turismo respeitando-se as muitas culturas existentes em nosso município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
-------------	-----------	-------------------	----------------------------	--------

0,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

2025


1000 - Recursos não Vinculados de Impostos

48.000,00

48.000,00

Total:

48.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dominges Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 49.3321.8400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet Chave de Autenticação 2572-9001-325	Página 124 / 124
---	--	--	---------------------

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.185 Manutenção do Programa Câmara Contra o Crime

Objetivo: Manutenção do Programa Câmara Contra o Crime
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó

Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos

Objetivo: Promover políticas públicas de acolhimento e proteção, abordando as diferentes dimensões de vulnerabilidade no campo social e econômico, integrando a saúde, assistência social, educação, esporte e lazer, geração de emprego e renda, turismo respeitando-se as muitas culturas existentes em nosso município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	Total:
				0,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

Total: 0,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1831-1130-559	Página 1 / 2

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Operações Especiais		LDO 2025 Valores em R\$
0.971	Encargos Especiais	37.541.153,64
0.972	Amortização da Dívida	58.713.263,17
0.975	Amortização da Dívida - SIMPREVI	2.408.382,72
0.976	Encargos Especiais - SIMPREVI	1.418.342,40
Total		100.081.141,93
Projetos		
1.1	Construção de Unidades Habitacionais	3.439.013,76
1.2	Construção Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental	55.260.272,12
1.3	Construção Ampliação da Rede Física Educação Infantil	57.920.327,50
1.4	Construção Centro Multiuso - Educação	17.558.272,00
1.5	Pavimentação Rural	12.100.393,60
1.6	Construção de Galerias - Micro e Macrodrenagem	25.824.096,00
1.7	Implantação de Praças e Parques	1.259.712,00
1.8	Construção de Pavilhões destinados à Feiras - Parque Tancredo Neves	25.194.240,00
1.9	Construção Centro Administrativo	28.856.832,00
1.10	Construção Ampliação Arena Conda	14.808.424,00
1.11	Implantação Cobertura Calçada Benjamin Constant	26.890.790,40
1.12	Pavimentação / Expansão / Recuperação de Vias Públicas	145.570.096,00
1.13	Construção/Ampliação/Reforma da Estrutura Física	6.384.220,42
1.14	Construção Arena Multiuso	12.597.120,00
1.15	Implantação da Cidade da Criança	1.448.668,80
1.16	Mobilidade Urbana	12.597.120,00
1.17	Sede Poder Legislativo Municipal	5.400.000,00
Total		453.109.598,60
Atividades		
2.1	Manutenção Gabinete do Prefeito - GAP	3.635.107,48
2.2	Manutenção Procuradoria Geral do Município - PGM	5.647.042,93
2.3	Manutenção Contadoria Geral do Município - CONGM	2.328.796,73
2.4	Manutenção Controladoria Geral do Município - CGM	1.612.431,36
2.5	Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informação	1.621.149,82
2.6	Manutenção da Atividades do PROCON	2.782.901,58
2.7	Manutenção Assessoria de Comunicação Social - ACS	4.808.176,17
2.8	Manutenção de Segurança Pública	23.602.553,60
2.9	Manutenção Atividades do Convênio Corpo de Bombeiros	4.638.259,58
2.10	Manutenção Atividades do Convênio Polícia Militar	3.250.056,96
2.11	Manutenção Atividades do Convênio Polícia Civil	3.250.056,96
2.12	Manutenção das Atividades de Policiamento	37.309.864,64
2.13	Manutenção das Atividades de Defesa Civil	314.928,00
2.14	Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi	5.430.033,82
2.15	Manutenção Superintendência Regional do Distrito Marechal Bormann	4.165.769,60
2.16	Manutenção de Regularização Fundiária e Habitação - DRFH	21.997.604,16
2.17	Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	776.852,78
2.30	Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	3.899.638,05
2.31	Manutenção do Desenvolvimento Econômico	4.876.266,44
2.32	Manutenção Apoio à Inovação Tecnológica	264.539,52
2.33	Manutenção Realização de Feiras	1.637.625,60
2.34	Manutenção de Incentivo ao Empreendedorismo e Turismo	94.478,40
2.36	Manutenção do Parque Tancredo Neves	1.802.862,07
2.37	Implantação Desenvolvimento de Distritos Industriais	29.426.976,00
2.41	Manut. das Atividades de Decoração Natalina	1.000.000,00
2.42	Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa	9.210.000,00
2.43	Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoal	11.165.000,00
2.50	Manutenção Secretaria de Fazenda - SEFAZ	1.358.055,26
2.51	Manutenção Diretoria de Tributos e Fiscalização	16.788.656,60
2.52	Manutenção Diretoria de Finanças	1.093.056,77
2.55	Manutenção Diretoria de Gestão de Compras	2.745.000,00
2.60	Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC	16.491.521,75
2.61	Manutenção Diretoria Administrativa	6.555.000,04
2.62	Manutenção da Alimentação Escolar	27.505.803,26
2.63	Manutenção do Ensino Fundamental	181.070.135,26
2.64	Manutenção do Transporte Escolar	21.859.045,28

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1831-1130-559	Página 2 / 2

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.65	Manutenção do Ensino Infantil	115.754.888,74
2.66	Manutenção Diretoria Pedagógica	447.651,73
2.67	Manutenção Diretoria Gestão Educacional	2.010.627,73
2.70	Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER	16.237.706,32
2.72	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	5.338.579,71
2.73	Manutenção do Núcleo de Atenção aos Pequenos Animais - NAPA	1.840.000,00
2.80	Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	9.760.579,45
2.81	Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana	17.508.670,71
2.82	Manutenção Usina de Asfalto	2.040.681,42
2.83	Manutenção Diretoria de Serviços Urbanos	17.373.914,54
2.84	Recuperação Manutenção de Vias Públicas	5.666.791,21
2.85	Manutenção da Iluminação Pública	34.081.979,50
2.86	Implantação Revitalização de Espaços Públicos	192.735,94
2.87	Manutenção do Saneamento Básico - Lixo / Água / Esgoto	53.098.948,14
2.88	Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas	19.300.578,02
2.90	Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	3.335.323,20
2.91	Manutenção Geral de Planejamento e Desenvolvimento	12.870.124,11
2.92	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT	4.169.646,72
2.93	Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	25.460.855,65
2.94	Manutenção do Licenciamento Ambiental	2.057.658,24
2.95	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA	450.000,00
2.100	Manutenção Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO	12.969.436,48
2.101	Manutenção Atividades do Fundo Municipal do Idoso	88.179,84
2.102	Manutenção Atividades de Relações Comunitárias	3.132.927,64
2.103	Manutenção da Segurança Alimentar e Restaurante Popular	6.934.705,18
2.104	Manutenção Atividades Benefícios Eventuais	1.992.881,11
2.105	Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares	2.241.111,88
2.110	Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU	55.328.648,23
2.111	Manutenção Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	2.101.852,80
2.112	Manutenção da Atenção à Saúde	150.792.843,90
2.113	Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	164.951.683,90
2.114	Manutenção Diretoria Técnica	944.240,13
2.115	Manutenção da Vigilância em Saúde	37.285.660,42
2.120	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.146.510,90
2.121	Manutenção Diretoria de Proteção Social Básica	15.957.361,98
2.122	Manutenção Diretoria de Proteção Social Especial	7.924.521,60
2.125	Manutenção Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	806.215,68
2.130	Manutenção Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal - FAS	15.509.574,14
2.131	Manutenção Centro de Atendimento do Servidor	503.884,80
2.140	Manutenção das Atividades do SIMPREVI	5.027.184,00
2.141	Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Executivo	116.640.000,00
2.142	Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Legislativo	2.332.800,00
2.143	Reserva Legal RPPS	43.514.483,56
2.145	Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó	13.184.595,37
2.146	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	1.278.529,98
2.147	Manutenção do Centro de Cultura e Eventos	5.931.249,92
2.150	Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó	8.934.740,48
2.151	Construção Ampliação Reforma Praças Esportivas	692.841,60
2.152	Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Amador	4.151.078,40
2.160	Manutenção da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	415.000,00
2.161	Manutenção Diretoria de Captação de Recursos	1.235.000,00
2.180	Manutenção das Atividades Legislativas	20.696.328,00
2.181	Manutenção do Programa Cinema na Câmara	21.000,00
2.182	Manutenção do Programa Câmara Amiga da Escola	21.000,00
2.183	Manutenção da Escola do Legislativo	60.000,00
2.184	Manutenção da Procuradoria da Mulher	48.000,00
Total		1.526.809.259,47
Total geral		2.080.000.000,00



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital

1461-7225-273

Página

1 / 1

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	LDO 2025 Valores em R\$
101 Apoio legislativo	20.696.328,00
102 Chapecó Compartilhada	227.477.167,80
103 Chapecó Responsável	554.072.512,05
104 Chapecó Cidadã	572.330.925,13
106 Chapecó Braços Abertos	3.180.927,64
107 Chapecó Oportunidade	4.876.266,44
108 Chapecó Empreendedora	94.478,40
109 Chapecó do Futuro	505.629.472,30
110 Chapecó Integrada	191.641.922,24
Total geral	2.080.000.000,00



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
 1095-6085-688

Página
 1 / 3

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária		Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - Gabinete do Prefeito - GP						130.610.599,93
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.1 Manutenção Gabinete do Prefeito - GAP	3.635.107,48
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.14 Manutenção Superintendência Regional da Grande	5.430.033,82
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.15 Manutenção Superintendência Regional do Distrito	4.165.769,60
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.17 Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	776.852,78
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	103	Chapecó Responsável	2.2 Manutenção Procuradoria Geral do Município - FGM	5.647.042,93
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	103	Chapecó Responsável	2.3 Manutenção Contadoria Geral do Município - CONGM	2.328.796,73
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	103	Chapecó Responsável	2.4 Manutenção Controladoria Geral do Município - CGM	1.612.431,36
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	103	Chapecó Responsável	2.5 Manutenção das Atividades de Tecnologia de Inform	1.621.149,82
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	122	103	Chapecó Responsável	2.6 Manutenção das Atividades do PROCON	2.782.901,58
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	4	131	103	Chapecó Responsável	2.7 Manutenção Assessoria de Comunicação Social - ACS	4.808.176,17
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	6	181	103	Chapecó Responsável	2.9 Manutenção Atividades do Convênio Corpo de Bomb	4.638.259,58
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	6	181	103	Chapecó Responsável	2.10 Manutenção Atividades do Convênio Polícia Militar	3.250.056,96
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	6	181	103	Chapecó Responsável	2.11 Manutenção Atividades do Convênio Polícia Civil	3.250.056,96
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	6	181	110	Chapecó Integrada	2.8 Manutenção de Segurança Pública	23.602.553,60
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	6	181	110	Chapecó Integrada	2.12 Manutenção das Atividades de Policiamento	37.309.864,64
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	6	182	103	Chapecó Responsável	2.13 Manutenção das Atividades de Defesa Civil	314.928,00
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	16	482	109	Chapecó do Futuro	1.1 Construção de Unidades Habitacionais	3.439.013,76
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	16	482	110	Chapecó Integrada	2.16 Manutenção de Regularização Fundiária e Habitação	21.997.604,16
2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP						63.377.386,08
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.30 Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em	3.899.638,05
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.32 Manutenção Apoio à Inovação Tecnológica	264.539,52
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.33 Manutenção Realização de Feiras	1.637.625,60
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.36 Manutenção do Parque Tancredo Neves	1.802.862,07
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.42 Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa	9.210.000,00
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	122	102	Chapecó Compartilhada	2.43 Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoal	11.165.000,00
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	122	104	Chapecó Cidadã	2.41 Manut. das Atividades de Decoração Natalina	1.000.000,00
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	122	107	Chapecó Oportunidade	2.31 Manutenção do Desenvolvimento Econômico	4.876.266,44
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	662	102	Chapecó Compartilhada	2.37 Implantação Desenvolvimento de Distritos Industria	29.426.976,00
2002 - Secretaria de Governo e Inovação e	4	695	108	Chapecó Empreendedora	2.34 Manutenção de Incentivo ao Empreendedorismo e	94.478,40
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ						21.984.768,63
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	4	122	103	Chapecó Responsável	2.55 Manutenção Diretoria de Gestão de Compras	2.745.000,00
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	4	123	102	Chapecó Compartilhada	2.50 Manutenção Secretaria de Fazenda - SEFAZ	1.358.055,26
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	4	123	103	Chapecó Responsável	2.51 Manutenção Diretoria de Tributos e Fiscalização	16.788.656,60
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	4	123	103	Chapecó Responsável	2.52 Manutenção Diretoria de Finanças	1.093.056,77
5000 - Secretaria de Educação - SEDUC						502.433.945,41
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	122	102	Chapecó Compartilhada	2.60 Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC	16.491.521,75
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	122	103	Chapecó Responsável	2.62 Manutenção Diretoria Administrativa	6.555.000,04
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	306	104	Chapecó Cidadã	2.62 Manutenção da Alimentação Escolar	27.505.803,26
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	103	Chapecó Responsável	2.66 Manutenção Diretoria Pedagógica	447.651,73
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	104	Chapecó Cidadã	2.63 Manutenção do Ensino Fundamental	181.070.135,26
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	104	Chapecó Cidadã	2.64 Manutenção do Transporte Escolar	21.859.045,28
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	109	Chapecó do Futuro	1.2 Construção Ampliação da Rede Física Ensino Fundam	55.260.272,12
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	361	109	Chapecó do Futuro	1.4 Construção Centro Multiuso - Educação	17.558.272,00
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	365	103	Chapecó Responsável	2.67 Manutenção Diretoria Gestão Educacional	2.010.627,73
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	365	104	Chapecó Cidadã	2.65 Manutenção do Ensino Infantil	115.754.888,74



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.8400
 contato@chapeco.sc.gov.br
 https://www.chapeco.sc.gov.br

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	12	365	109 Chapecó do Futuro	1.3 Construção Ampliação da Rede Física Educação Infan	57.920.327,50
6000 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	15	452	102 Chapecó Compartilhada	2.80 Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos e Zela	159.024.876,93
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Ze	15	452	103 Chapecó Responsável	2.81 Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana	9.760.579,45
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Ze	15	452	103 Chapecó Responsável	2.83 Manutenção Diretoria de Serviços Urbanos	17.508.670,71
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Ze	15	452	109 Chapecó do Futuro	2.84 Manutenção Usina de Asfalto	17.373.914,54
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Ze	15	452	109 Chapecó do Futuro	2.84 Recuperação Manutenção de Vias Públicas	2.040.681,42
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Ze	15	452	110 Chapecó Integrada	2.86 Implantação Revitalização de Espaços Públicos	5.666.791,21
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Ze	15	452	110 Chapecó Integrada	2.86 Implantação Revitalização de Espaços Públicos	192.735,94
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Ze	15	512	110 Chapecó Integrada	2.88 Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão d	19.300.578,02
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Ze	15	512	110 Chapecó Integrada	2.87 Manutenção do Saneamento Básico - Lixo / Água /	53.098.948,14
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Ze	25	752	110 Chapecó Integrada	2.85 Manutenção da Iluminação Pública	34.081.979,50
8000 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER	20	606	102 Chapecó Compartilhada	2.70 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural -	35.516.679,63
8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rur	20	606	102 Chapecó Compartilhada	2.73 Manutenção do Núcleo de Atenção aos Pequenos A	16.237.706,32
8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rur	20	606	109 Chapecó do Futuro	1.5 Pavimentação Rural	1.840.000,00
8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rur	20	606	109 Chapecó do Futuro	2.72 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	12.100.393,60
9000 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO	8	241	102 Chapecó Compartilhada	2.101 Manutenção Atividades do Fundo Municipal do Id	28.807.910,93
9009 - Secretaria da Família e Proteção So	8	243	103 Chapecó Responsável	2.101 Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelar	88.179,84
9009 - Secretaria da Família e Proteção So	8	244	102 Chapecó Compartilhada	2.105 Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelar	2.241.111,88
9009 - Secretaria da Família e Proteção So	8	244	104 Chapecó Cidadã	2.100 Manutenção Secretaria da Família e Proteção Soci	12.969.436,48
9009 - Secretaria da Família e Proteção So	8	244	106 Chapecó Braços Abertos	2.104 Manutenção Atividades Benefícios Eventuais	1.992.881,11
9009 - Secretaria da Família e Proteção So	8	306	104 Chapecó Cidadã	2.102 Manutenção Atividades de Relações Comunitárias	3.132.927,64
9009 - Secretaria da Família e Proteção So	8	451	109 Chapecó do Futuro	2.103 Manutenção da Segurança Alimentar e Restaurant	6.934.705,18
9009 - Secretaria da Família e Proteção So	8	451	109 Chapecó do Futuro	1.15 Implantação da Cidade da Criança	1.448.668,80
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	4	451	109 Chapecó do Futuro	1.9 Construção Centro Administrativo	347.342.038,32
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	4	451	102 Chapecó Compartilhada	2.90 Manutenção Centro Administrativo	28.856.832,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	103 Chapecó Responsável	2.90 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Sustent	3.335.323,20
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	109 Chapecó do Futuro	2.92 Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvement	4.169.646,72
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	109 Chapecó do Futuro	1.7 Implantação de Praças e Parques	1.259.712,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	109 Chapecó do Futuro	1.8 Construção de Pavilhões destinados à Feiras - Parqu	25.194.240,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	109 Chapecó do Futuro	1.11 Implantação Cobertura Calçada Benjamin Constan	26.890.790,40
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	109 Chapecó do Futuro	1.12 Pavimentação / Espansão / Recuperação de Vias Pu	145.570.096,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	109 Chapecó do Futuro	1.14 Construção Arena Multitudo	12.597.120,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	109 Chapecó do Futuro	1.16 Mobilidade Urbana	12.597.120,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	109 Chapecó do Futuro	1.17 Sede Poder Legislativo Municipal	5.400.000,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	451	109 Chapecó do Futuro	2.91 Manutenção Geral de Planejamento e Desenvolvide	12.870.124,11
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	541	109 Chapecó do Futuro	2.93 Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	25.460.855,65
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	541	109 Chapecó do Futuro	2.95 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	450.000,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	15	542	110 Chapecó Integrada	2.94 Manutenção do Licenciamento Ambiental	2.057.658,24
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	17	512	109 Chapecó do Futuro	1.6 Construção de Galerias - Micro e Macrodrenagem	25.824.096,00
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Su	27	451	109 Chapecó do Futuro	1.10 Construção Ampliação Arena Conda	14.808.424,00
14000 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	4	122	102 Chapecó Compartilhada	2.160 Manutenção da Secretaria de Casa Civil e Relações	1.650.000,00
14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações	4	122	102 Chapecó Compartilhada	2.161 Manutenção Diretoria de Captação de Recursos	415.000,00
18000 - Encargos Gerais do Município	28	843	103 Chapecó Responsável	0.972 Amortização da Dívida	96.254.416,81
18018 - Encargos Gerais do Município	28	843	103 Chapecó Responsável		58.713.263,17



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 937 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CEP: 83.021-808/0001-82 Fone: 4933218400
contabilidade@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 1096-6085-688
Página 3 / 3	

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
18018 - Encargos Gerais do Município	28	846	103 Chapecó Responsável	0.971 Encargos Especiais	37.541.153,64
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	10	122	102 Chapecó Compartilhada	2.110 Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU	417.789.149,95
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Cha	10	123	103 Chapecó Responsável	2.111 Manutenção Diretoria de Administração, Finanças	50.207.918,95
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Cha	10	301	102 Chapecó Compartilhada	2.110 Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU	2.101.852,80
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Cha	10	301	103 Chapecó Responsável	2.114 Manutenção Diretoria Técnica	5.120.729,28
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Cha	10	301	104 Chapecó Cidadã	2.112 Manutenção da Atenção à Saúde	944.240,13
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Cha	10	301	109 Chapecó do Futuro	2.113 Construção/Ampliação/Reforma da Estrutura Física	150.792.843,90
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Cha	10	302	103 Chapecó Responsável	2.113 Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Ava	6.384.220,42
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Cha	10	304	104 Chapecó Cidadã	2.115 Manutenção da Vigilância em Saúde	164.951.683,90
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Cha	10	305	104 Chapecó Cidadã	2.115 Manutenção da Vigilância em Saúde	33.691.097,47
31000 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS	9	272	103 Chapecó Responsável	0.975 Amortização da Dívida - SIMPREVI	3.594.562,95
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Ch	9	272	103 Chapecó Responsável	2.408.382,72	171.341.192,68
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Ch	9	272	103 Chapecó Responsável	0.976 Encargos Especiais - SIMPREVI	1.418.342,40
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Ch	9	272	103 Chapecó Responsável	2.140 Manutenção das Atividades do SIMPREVI	5.027.184,00
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Ch	9	272	103 Chapecó Responsável	2.141 Manutenção da Previdência de Inativos e Pensioni	116.640.000,00
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Ch	9	272	103 Chapecó Responsável	2.142 Manutenção da Previdência de Inativos e Pensioni	2.332.800,00
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Ch	9	272	103 Chapecó Responsável	2.143 Reserva Legal RPPS	43.514.483,56
41000 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS	10	301	103 Chapecó Responsável	2.130 Manutenção Fundo de Assistência do Servidor Púb	16.013.458,94
41041 - Fundo Assis. Servidor Público Muni	10	301	103 Chapecó Responsável	15.509.574,14	503.884,80
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	8	244	102 Chapecó Compartilhada	32.028.394,48	8.146.510,90
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - F	8	244	104 Chapecó Cidadã	2.120 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	15.957.361,98
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - F	8	244	104 Chapecó Cidadã	2.121 Manutenção Diretoria de Proteção Social Básica	7.924.521,60
43000 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA	8	243	102 Chapecó Compartilhada	2.122 Manutenção Diretoria de Proteção Social Especial	806.215,68
43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescên	8	243	102 Chapecó Compartilhada	2.125 Manutenção Fundo Municipal da Infância e Adoles	806.215,68
44000 - Fundação de Cultura de Chapecó	13	392	102 Chapecó Compartilhada	2.145 Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó	20.394.375,27
44044 - Fundação de Cultura de Chapecó	13	392	102 Chapecó Compartilhada	13.184.595,37	5.931.249,92
44044 - Fundação de Cultura de Chapecó	13	392	103 Chapecó Responsável	2.147 Manutenção do Centro de Cultura e Eventos	1.278.529,98
45000 - Fundação de Esportes de Chapecó	27	812	102 Chapecó Compartilhada	2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	13.778.660,48
45045 - Fundação de Esportes de Chapecó	27	812	104 Chapecó Cidadã	2.150 Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó	8.934.740,48
45045 - Fundação de Esportes de Chapecó	27	812	109 Chapecó do Futuro	2.152 Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Anad	4.151.078,40
51000 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	1	31	101 Apoio legislativo	2.151 Construção Ampliação Reforma Praças Esportivas	20.846.328,00
51051 - Câmara Municipal de Chapecó - C	1	31	104 Chapecó Cidadã	2.180 Manutenção das Atividades Legislativas	20.696.328,00
51051 - Câmara Municipal de Chapecó - C	1	31	104 Chapecó Cidadã	2.181 Manutenção do Programa Cinema na Câmara	21.000,00
51051 - Câmara Municipal de Chapecó - C	1	31	104 Chapecó Cidadã	2.182 Manutenção do Programa Câmara Amiga da Escol	21.000,00
51051 - Câmara Municipal de Chapecó - C	1	31	106 Chapecó Abertos	2.183 Manutenção da Escola do Legislativo	60.000,00
51051 - Câmara Municipal de Chapecó - C	1	31	106 Chapecó Abertos	2.184 Manutenção da Procuradoria da Mulher	48.000,00
Total geral					2.080.000.000,00

Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet
 Chave de Autenticação
 18143404127
 Página
 1 / 9

Metas da Receita

Descrição	2021		2022		Valor realizado
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	
Índice de deflação					
Receita Corrente Líquida (RCL)					
Receitas correntes	998.246.000,00	278.606.000,00	1.150.050.200,00	312.396.000,00	1.199.459.787,60
Receita tributária					326.815.401,12
Impostos	213.968.000,00	213.968.000,00	239.652.000,00	239.652.000,00	275.063.393,15
Taxas	58.974.000,00	58.974.000,00	66.402.000,00	66.402.000,00	51.035.115,37
Contribuição de melhorias	5.664.000,00	5.664.000,00	6.342.000,00	6.342.000,00	716.892,60
Receita de contribuições	57.150.000,00	57.150.000,00	119.759.200,00	119.759.200,00	57.802.150,79
Contribuições Sociais	38.010.000,00	38.010.000,00	98.321.200,00	98.321.200,00	39.507.663,03
Contribuições de intervenção no domínio econômico	19.140.000,00	19.140.000,00	21.438.000,00	21.438.000,00	343.983,17
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	44.498.000,00	44.498.000,00	24.207.000,00	24.207.000,00	17.950.504,59
Receita patrimonial	44.498.000,00	44.498.000,00	24.207.000,00	24.207.000,00	76.637.892,50
Receitas imobiliárias	2.080.000,00	2.080.000,00	2.330.000,00	2.330.000,00	271.253,04
Receitas de valores mobiliários	39.072.000,00	39.072.000,00	21.877.000,00	21.877.000,00	73.794.962,07
Aplicações financeiras					2.043.610,35
Outras receitas de valores mobiliários	39.072.000,00	39.072.000,00	21.877.000,00	21.877.000,00	71.751.351,72
Receita de concessões e permissões					2.571.677,39
Outras receitas patrimoniais	3.346.000,00	3.346.000,00			
Receitas agropecuárias					
Receita Industrial					
Receita de serviços	1.864.000,00	1.864.000,00	2.088.000,00	2.088.000,00	2.568.200,40
Transferências correntes	579.445.000,00	579.445.000,00	656.558.000,00	656.558.000,00	692.001.974,02
Transferências intergovernamentais	577.899.000,00	577.899.000,00	655.968.000,00	655.968.000,00	524.623.549,94
Transferências da União	267.141.000,00	267.141.000,00	262.701.000,00	262.701.000,00	274.034.248,24
Cota parte do FPM	66.694.000,00	66.694.000,00	78.034.000,00	78.034.000,00	
Complementação cota-parte do FPM	2.982.000,00	2.982.000,00			
Cota-parte do ITR	80.000,00	80.000,00	88.000,00	88.000,00	
Cota-parte da compensação financeira de re	778.000,00	778.000,00	872.000,00	872.000,00	
Cota-parte compensação financeira recursos	290.000,00	290.000,00			
Cota-parte do FEP	1.086.000,00	1.086.000,00	1.216.000,00	1.216.000,00	71.466,81
Transferências de recursos do SUS	168.072.000,00	168.072.000,00	154.428.000,00	154.428.000,00	2.630.848,00
Transferências de recursos FNAS	5.326.000,00	5.326.000,00	2.499.000,00	2.499.000,00	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	445.000,00	445.000,00			
Transferências de recursos do FNDE	21.388.000,00	21.388.000,00	25.564.000,00	25.564.000,00	271.331.933,43
Transferências do salário educação	13.030.000,00	13.030.000,00	14.594.000,00	14.594.000,00	
Demais transferências de recursos do FN	4.020.000,00	4.020.000,00	4.504.000,00	4.504.000,00	
Demais transferências da União	4.338.000,00	4.338.000,00	6.466.000,00	6.466.000,00	271.331.933,43
Transferências do Estado	192.574.000,00	192.574.000,00	241.476.000,00	241.476.000,00	250.375.968,37
Cota-parte do ICMS	138.413.000,00	138.413.000,00	195.374.000,00	195.374.000,00	
Cota-parte do IPVA	33.363.000,00	33.363.000,00	37.366.000,00	37.366.000,00	
Cota-parte do IPI	2.118.000,00	2.118.000,00	2.372.000,00	2.372.000,00	

Prefeitura Municipal de Chapecó



Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
contador@chapeco.sc.gov.br
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
181.4-3404-127

Página
3 / 9

Metas da Receita

	LDO 2025 - Valores em R\$			
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias				
Amortização de empréstimos intra orçamentárias				
Transferência de capital intra orçamentárias				
Outras receitas de capital intra orçamentárias				

Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet
 Chave de Autenticação
 1814-3404-127
 Página
 4 / 9

Metas da Receita

Descrição	2023		2024	
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto
Índice de deflação				
Receita Corrente Líquida (RCL)				
Receitas correntes	1.208.250.759,00	1.208.250.759,00	1.023.574.206,40	1.253.125.040,70
Receita tributária	326.453.820,00	326.453.820,00	343.761.728,83	341.144.241,90
Impostos	250.436.340,00	250.436.340,00	290.812.471,21	261.705.975,30
Taxas	69.390.090,00	69.390.090,00	52.419.348,06	72.512.644,05
Contribuição de melhorias	6.627.390,00	6.627.390,00	529.909,56	6.925.622,55
Receita de contribuições	122.620.114,00	122.620.114,00	65.800.927,42	125.045.436,14
Contribuições Sociais	100.217.404,00	100.217.404,00	48.430.747,54	101.634.604,19
Contribuições de intervenção no domínio econômico	22.402.710,00	22.402.710,00	17.046.102,30	23.410.831,95
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	25.296.315,00	25.296.315,00	90.502.625,07	26.434.649,17
Receita patrimonial	2.434.850,00	2.434.850,00	1.186.955,12	2.544.418,25
Receitas imobiliárias	2.434.850,00	2.434.850,00	1.186.955,12	2.544.418,25
Receitas de valores mobiliários	22.861.465,00	22.861.465,00	86.843.228,85	23.890.230,92
Aplicações financeiras			36.748.389,85	
Outras receitas de valores mobiliários	22.861.465,00	22.861.465,00	50.094.839,00	23.890.230,92
Receita de concessões e permissões			2.472.441,10	
Outras receitas patrimoniais				
Receitas agropecuárias				
Receita Industrial				
Receita de serviços	2.181.960,00	2.181.960,00	4.352.526,53	2.280.148,20
Transferências correntes	695.079.660,00	695.079.660,00	505.915.460,86	719.953.824,94
Transferências intergovernamentais	694.463.110,00	694.463.110,00	504.028.459,52	719.309.530,19
Transferências da União	274.522.545,00	274.522.545,00	58.152.131,11	286.876.059,51
Cota parte do FPM	81.545.530,00	81.545.530,00	6.810.740,47	85.215.078,85
Complementação cota-parte do FPM				
Cota-parte do ITR	91.960,00	91.960,00	869.798,30	96.098,20
Cota-parte da compensação financeira de recursos	911.240,00	911.240,00	938.887,39	952.245,80
Cota-parte compensação financeira recursos			1.887.918,18	
Cota-parte do FEP	1.270.720,00	1.270.720,00	1.887.918,18	1.327.902,40
Transferências de recursos do SUS	161.377.260,00	161.377.260,00	168.639.236,70	168.639.236,70
Transferências de recursos FNAS	2.611.455,00	2.611.455,00	3.455.273,66	2.728.970,46
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87				
Transferências de recursos do FNDE	26.714.380,00	26.714.380,00	42.301.594,93	27.916.527,10
Transferências do salário educação	15.250.730,00	15.250.730,00	17.501.562,76	15.937.012,85
Demais transferências de recursos do FNDE	4.706.680,00	4.706.680,00	4.791.522,16	4.918.480,60
Demais transferências da União	6.756.970,00	6.756.970,00	20.008.510,01	7.061.033,65
Transferências do Estado	258.183.970,00	258.183.970,00	270.554.727,55	263.397.828,91
Cota-parte do ICMS	204.165.830,00	204.165.830,00	185.537.080,09	213.353.292,35
Cota-parte do IPVA	39.047.470,00	39.047.470,00	63.339.123,86	40.804.606,15
Cota-parte do IPI	2.478.740,00	2.478.740,00	1.663.559,32	2.590.283,30

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas, S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC CNPJ: 83.021.808/0001-62 Fone: 4933216400 contad@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 1814-3404-127	Página 5 / 9
		Metas da Receita		

	LDO 2025 - Valores em R\$			
Cota-parte da CIDE	6.485.270,00	36.483,73	372.687,40	372.687,40
Demais transferências dos Estados	6.006.660,00	19.978.480,55	6.276.959,71	6.276.959,71
Transferências dos Municípios	6.485.270,00	259.200,00	6.777.107,15	6.777.107,15
Transferências de recursos do SUS	6.485.270,00		6.777.107,15	6.777.107,15
Transferências a consórcios públicos		259.200,00		
Outras transferências dos Municípios				
Transferências dos Multigovernamentais	155.271.325,00	175.062.400,86	162.258.534,62	162.258.534,62
Transferências de recursos do FUNDEB	155.271.325,00	175.062.400,86	162.258.534,62	162.258.534,62
Demais transferências multigovernamentais				
Transferências de instituições privadas	499.510,00	1.881.357,38	521.987,95	521.987,95
Transferências de pessoas	117.040,00		122.306,80	122.306,80
Transferências de convênios				
Demais transferências correntes		5.643,96		
Outras receitas correntes	36.618.890,00	13.240.937,69	38.266.740,35	38.266.740,35
Multa e juros de mora				
Receita de dívida ativa				
Dívida ativa tributária				
Dívida ativa não tributária				
Demais receitas correntes	36.618.890,00	13.240.937,69	38.266.740,35	38.266.740,35
Receita de capital	201.174.410,00	142.625.932,37	344.532.913,50	344.532.913,50
Operações de crédito	20.000.000,00	96.266.171,20	199.283.200,00	199.283.200,00
Amortização de empréstimos	631.180,00	1.981.762,88	659.583,10	659.583,10
Alienação de bens, direitos e ativos	654.170,00	538.459,15	683.607,65	683.607,65
Alienação de bens móveis	163.020,00	23.280,00	170.355,90	170.355,90
Alienação de bens imóveis	491.150,00	515.179,15	513.251,75	513.251,75
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
Transferência de capital	179.889.060,00	43.839.539,14	143.906.522,75	143.906.522,75
Transferências intergovernamentais		34.690.687,42		
Transferências de convênios	179.889.060,00		143.906.522,75	143.906.522,75
Demais transferências de capital		9.148.851,72		
Outras receitas de capital				
Receitas primárias advindas de PPP				
Receitas correntes intra orçamentárias				
Receitas tributárias intra orçamentárias				
Receita de contribuições intra orçamentárias				
Receita patrimonial intra orçamentárias				
Receitas agropecuárias intra orçamentárias				
Receita Industrial Intra orçamentárias				
Receita de serviços intra orçamentárias				
Transferências correntes intra orçamentárias				
Outras receitas correntes intra orçamentárias		46.254.061,46		
Receitas de capital intra orçamentárias				
Operações de crédito intra orçamentárias				

Prefeitura Municipal de Chapecó



Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
contad@chapeco.sc.gov.br
https://www.chapeco.sc.gov.br


Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
181.4-3404-127

Página
6 / 9

Metas da Receita

	LDO 2025 - Valores em R\$			
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias				
Amortização de empréstimos intra orçamentárias				
Transferência de capital intra orçamentárias				
Outras receitas de capital intra orçamentárias				



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400
<https://www.chapeco.sc.gov.br>
 contato@chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet
 Chave de Autenticação
 181.4-3404-127
 Página
 7 / 9

Descrição	LDO 2025 - Valores em R\$				LDO 2026 - Valores em R\$				LDO 2027 - Valores em R\$			
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação												
Receita Corrente Líquida (RCL)												
Receitas correntes												
Receita tributária												
Impostos												
Taxas												
Contribuição de melhorias												
Receita de contribuições												
Contribuições Sociais												
Contribuições de intervenção no domínio econômico												
Contribuição para custeio do serviço de iluminação												
Receita patrimonial												
Receitas imobiliárias												
Receitas de valores mobiliários												
Aplicações financeiras												
Outras receitas de valores mobiliários												
Receita de concessões e permissões												
Outras receitas patrimoniais												
Receitas agropecuárias												
Receita Industrial												
Receita de serviços												
Transferências correntes												
Transferências intergovernamentais												
Transferências da união												
Cota parte do FPM												
Complementação cota-parte do FPM												
Cota-parte do ITR												
Cota-parte da compensação financeira de re												
Cota-parte compensação financeira recursos												
Cota-parte do FEP												
Transferências de recursos do SUS												
Transferências de recursos FNAS												
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87												
Transferências de recursos do FNDE												
Transferências do salário educação												
Demais transferências de recursos do FN												
Demais transferências da União												
Transferências do Estado												
Cota-parte do ICMS												
Cota-parte do IPVA												
Cota-parte do IPI												



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas, S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-62 Fone: 4933216400
 contato@chapeco.sc.gov.br
 https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 1814-3404-127	Página 8 / 9
------------------------	--	-----------------

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R\$

- Cota-parte da CIDE
- Demais transferências dos Estados
- Transferências dos Municípios**
- Transferências de recursos do SUS
- Transferências a consórcios públicos
- Outras transferências dos Municípios
- Transferências dos Multigovernamentais**
- Transferências de recursos do FUNDEB
- Demais transferências multigovernamentais
- Transferências de instituições privadas
- Transferências de pessoas
- Transferências de convênios
- Demais transferências correntes
- Outras receitas correntes**
- Multa e juros de mora
- Receita de dívida ativa**
- Dívida ativa tributária
- Dívida ativa não tributária
- Demais receitas correntes
- Receita de capital**
- Operações de crédito
- Amortização de empréstimos
- Alienação de bens, direitos e ativos**
- Alienação de bens móveis
- Alienação de bens imóveis
- Alienação de Bens Intangíveis
- Rendimentos de Aplicações Financeiras
- Transferência de capital**
- Transferências intergovernamentais
- Transferências de convênios
- Demais transferências de capital
- Outras receitas de capital
- Receitas primárias advindas de PPP
- Receitas correntes intra orçamentárias**
- Receitas tributárias intra orçamentárias
- Receita de contribuições intra orçamentárias
- Receita patrimonial intra orçamentárias
- Receitas agropecuárias intra orçamentárias
- Receita Industrial Intra orçamentárias
- Receita de serviços intra orçamentárias
- Transferências correntes intra orçamentárias
- Outras receitas correntes intra orçamentárias
- Receitas de capital intra orçamentárias**
- Operações de crédito intra orçamentárias

Prefeitura Municipal de Chapecó



Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contad@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet


Chave de Autenticação
181.4-3404-127

Página
9 / 9

Metas da Receita


LDO 2025 - Valores em R\$

Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias					
Amortização de empréstimos intra orçamentárias					
Transferência de capital intra orçamentárias					
Outras receitas de capital intra orçamentárias					

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas, S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.chapaco.sc.gov.br https://www.chapaco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zobet	Chave de Autenticação 2494-7741-247
Página 2 / 3	

Metas da Despesa

Descrição	LDO 2025 - Valores em R\$					
	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1.022.536.675,93	1.022.536.675,93		1.069.565.351,63	1.069.565.351,63	
Despesas correntes	574.002.661,66	574.002.661,66		598.277.049,91	598.277.049,91	
Pessoal e encargos sociais	7.377.700,00	7.377.700,00		7.709.696,50	7.709.696,50	
Juros e encargos da dívida	441.156.314,27	441.156.314,27		463.578.605,22	463.578.605,22	
Outras despesas correntes	303.202.989,07	303.202.989,07		255.855.053,63	255.855.053,63	
Despesas de capital	290.600.289,07	290.600.289,07		242.685.232,13	242.685.232,13	
Investimentos						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	290.600.289,07	290.600.289,07		242.685.232,13	242.685.232,13	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	12.602.700,00	12.602.700,00		13.169.821,50	13.169.821,50	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	12.602.700,00	12.602.700,00		13.169.821,50	13.169.821,50	
Reserva de contingência	33.569.394,00	33.569.394,00		31.987.433,74	31.987.433,74	
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó / SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação: 2494-7741-247

Página: 3 / 3

Metas da Despesa

Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação						
Despesas correntes						
Pessoal e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Despesas de capital						
Investimentos						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218940 contadado@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
2271-3562-767

Página
1 / 3

Metas da Dívida Pública

Descrição	LDO 2025 - Valores em R\$					
	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação						
Dívida consolidada						
Dívida mobiliária	86.000.000,00	170.000.000,00	203.305.487,11	220.000.000,00	185.000.000,00	185.000.000,00
Outras dívidas	25.000.000,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Deduções	61.000.000,00	150.000.000,00	203.305.487,11	210.000.000,00	180.000.000,00	180.000.000,00
Ativo disponível	188.000.000,00	260.000.000,00	512.290.966,50	310.000.000,00	340.000.000,00	340.000.000,00
Haveres financeiros	230.000.000,00		512.290.966,50	310.000.000,00		
(-) Restos a pagar processados	-42.000.000,00					
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Gedlino Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218940 contadado@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>


Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
2271-3582-767

Página
2 / 3

Metas da Dívida Pública

Descrição	LDO 2025 - Valores em R\$					
	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação						
Dívida consolidada						
Dívida mobiliária	360.000.000,00	360.000.000,00		370.000.000,00	370.000.000,00	
Outras dívidas	360.000.000,00	360.000.000,00		370.000.000,00	370.000.000,00	
Deduções						
Ativo disponível	300.000.000,00	300.000.000,00		310.000.000,00	310.000.000,00	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218940 contabilidade@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 22771-3562-767	Página 3 / 3		
		Metas da Dívida Pública				
Descrição Índice de deflação Dívida consolidada Dívida mobiliária Outras dívidas Deduções Ativo disponível Haveres financeiros (-) Restos a pagar processados Receita de privatizações Passivos reconhecidos	LDO 2025 - Valores em R\$		LDO 2026 - Valores em R\$		LDO 2027 - Valores em R\$	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante

Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-900 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.071.889/0001-82 Fone: 4933219400 contabilidade@chapeco.sc.gov.br
https://www.chapeco.sc.gov.br



Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
19279474-101

Página
1 / 1

Metas da Receita RPPS

LDO 2025 - Valores em R\$

Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-900 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.071.889/0001-82 Fone: 4933219400 contadado@chapeco.sc.gov.br
https://www.chapeco.sc.gov.br



Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
2309-6343-415

Página
1 / 1

Metas da Despesa RPPS/Aportes

LDO 2025 - Valores em R\$

--	--	--	--

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2141-0116-281	Página 1 / 3

Projeção Atuarial do RPPS

LDO 2025 - Valores em R\$


Descrição	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado previdenciário	Saldo financeiro do exercício
Saldo anterior				72.441.424,95
Saldo anterior				44.294.159,60
2024	50.168.291,63	34.380.040,78	15.788.250,85	60.082.410,45
2024	18.956.866,74	32.904.728,07	-13.947.861,33	30.346.298,27
2025	15.499.577,83	34.658.551,91	-19.158.974,08	11.187.324,19
2025	42.904.158,30	32.561.167,04	10.342.991,26	40.689.289,53
2026	11.746.955,56	36.364.113,99	-24.617.158,43	16.072.131,10
2026	34.753.734,62	30.871.473,88	3.882.260,74	44.571.550,27
2027	33.242.099,90	29.257.437,07	3.984.662,83	48.556.213,10
2027	10.675.491,95	36.666.480,75	-25.990.988,80	18.580.561,47
2028	31.788.460,29	27.730.322,82	4.058.137,47	22.638.698,94
2028	9.403.654,82	37.683.664,76	-28.280.009,94	-9.699.448,47
2029	8.330.232,94	38.011.110,42	-29.680.877,48	-39.380.325,95
2029	30.364.744,86	26.399.978,87	3.964.765,99	-5.734.682,48
2030	28.977.554,93	25.174.379,03	3.803.175,90	-1.931.506,58
2030	7.443.448,98	37.818.859,26	-30.375.410,28	-36.110.092,76
2031	27.489.236,75	24.533.544,39	2.955.692,36	-33.154.400,40
2031	6.795.104,70	36.868.033,33	-30.072.928,63	-66.183.021,39
2032	6.165.294,26	35.996.391,10	-29.831.096,84	-96.014.118,23
2032	26.098.806,46	23.651.192,21	2.447.614,25	-63.735.407,14
2033	5.645.251,93	34.839.306,75	-29.194.054,82	-92.929.461,96
2033	24.806.843,69	22.622.711,48	2.184.132,21	-61.551.274,93
2034	23.364.145,37	22.408.479,67	955.665,70	-60.595.609,23
2034	5.066.553,18	33.982.195,59	-28.915.642,41	-90.466.917,34
2035	22.098.908,95	21.706.948,73	391.960,22	-90.074.957,12
2035	4.595.775,77	32.870.349,79	-28.274.574,02	-118.741.491,36
2036	4.177.352,85	31.641.362,86	-27.464.010,01	-146.205.501,37
2036	20.905.278,51	20.943.445,25	-38.166,74	-118.779.658,10
2037	19.709.760,29	20.261.324,74	-551.564,45	-119.331.222,55
2037	3.807.512,62	30.357.805,30	-26.550.292,68	-145.329.950,78
2038	18.457.871,81	19.784.542,75	-1.326.670,94	-146.656.621,72
2038	3.485.193,82	29.006.329,62	-25.521.135,80	-170.851.086,58
2039	3.213.098,72	27.604.165,98	-24.391.067,26	-195.242.153,84
2039	17.087.274,61	20.021.021,51	-2.933.746,90	-173.784.833,48
2040	2.907.030,61	26.395.373,12	-23.488.342,51	-197.273.175,99
2040	15.889.856,63	19.750.849,57	-3.860.992,94	-177.645.826,42
2041	14.737.783,61	19.557.569,26	-4.819.785,65	-182.465.612,07
2041	2.666.084,96	25.063.238,61	-22.397.153,65	-200.042.980,07
2042	13.635.330,50	19.346.402,91	-5.711.072,41	-205.754.052,48
2042	2.435.456,08	23.787.293,72	-21.351.837,64	-221.394.817,71
2043	2.260.214,82	22.380.465,13	-20.120.250,31	-241.515.068,02
2043	12.571.130,04	19.113.371,77	-6.542.241,73	-227.937.059,44
2044	11.495.185,36	18.917.845,55	-7.422.660,19	-235.359.719,63
2044	2.082.042,30	21.068.569,84	-18.986.527,54	-246.923.586,98
2045	10.350.395,43	19.187.327,09	-8.836.931,66	-255.760.518,64
2045	1.915.467,88	19.773.051,33	-17.857.583,45	-264.781.170,43
2046	9.348.437,84	19.148.968,94	-9.800.531,10	-274.581.701,53
2046	1.765.514,51	18.498.810,31	-16.733.295,80	-281.514.466,23
2047	1.617.457,63	17.260.502,11	-15.643.044,48	-297.157.510,71
2047	8.424.316,66	18.983.547,33	-10.559.230,67	-292.073.696,90
2048	7.490.472,91	18.988.221,40	-11.497.748,49	-303.571.445,39
2048	1.483.172,43	16.045.329,76	-14.562.157,33	-306.635.854,23
2049	6.548.732,64	19.090.866,07	-12.542.133,43	-319.177.987,66
2049	1.358.459,03	14.862.139,14	-13.503.680,11	-320.139.534,34
2050	1.239.247,88	13.717.966,92	-12.478.719,04	-332.618.253,38
2050	5.691.646,60	19.047.284,29	-13.355.637,69	-333.495.172,03
2051	4.850.670,59	19.032.883,68	-14.182.213,09	-347.677.385,12
2051	1.125.545,28	12.615.620,37	-11.490.075,09	-344.985.247,12
2052	4.101.567,52	18.929.911,41	-14.828.343,89	-359.813.591,01
2052	1.017.384,70	11.556.183,62	-10.538.798,92	-355.524.046,04
2053	3.393.332,54	18.801.786,47	-15.408.453,93	-370.932.499,97
2053	914.826,67	10.539.848,72	-9.625.022,05	-365.149.068,09
2054	817.957,49	9.567.245,26	-8.749.287,77	-373.898.355,86
2054	2.828.210,46	18.387.763,90	-15.559.553,44	-380.708.621,53
2055	2.394.102,10	17.702.283,15	-15.308.181,05	-396.016.802,58
2055	726.882,34	8.639.423,95	-7.912.541,61	-388.621.163,14
2056	1.991.527,86	17.072.156,37	-15.080.628,51	-403.701.791,65
2056	641.714,34	7.757.814,60	-7.116.100,26	-395.737.263,40
2057	562.560,01	6.924.120,15	-6.361.560,14	-402.098.823,54
2057	1.674.100,77	16.314.916,09	-14.640.815,32	-410.378.078,72
2058	489.503,17	6.140.156,65	-5.650.653,48	-416.028.732,20

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2141-0116-281	Página 2 / 3

Projeção Atuarial do RPPS

LDO 2025 - Valores em R\$

2058	1.433.396,99	15.436.643,15	-14.003.246,16	-424.381.324,88
2059	1.279.348,83	14.390.022,95	-13.110.674,12	-437.491.999,00
2059	422.589,13	5.407.656,51	-4.985.067,38	-429.366.392,26
2060	1.151.337,92	13.370.789,34	-12.219.451,42	-441.585.843,68
2060	361.811,62	4.728.084,65	-4.366.273,03	-433.732.665,29
2061	307.101,29	4.102.478,45	-3.795.377,16	-437.528.042,45
2061	1.031.079,79	12.406.868,23	-11.375.788,44	-445.108.453,73
2062	931.187,25	11.462.651,59	-10.531.464,34	-455.639.918,07
2062	258.318,73	3.531.310,98	-3.272.992,25	-448.381.445,98
2063	845.261,69	10.553.349,68	-9.708.087,99	-458.089.533,97
2063	215.252,89	3.014.394,01	-2.799.141,12	-451.180.587,10
2064	177.625,82	2.550.849,16	-2.373.223,34	-453.553.810,44
2064	762.890,99	9.699.063,00	-8.936.172,01	-460.116.759,11
2065	145.102,60	2.139.129,90	-1.994.027,30	-462.110.786,41
2065	689.539,90	8.884.064,79	-8.194.524,89	-468.311.284,00
2066	621.016,01	8.115.045,27	-7.494.029,26	-475.805.313,26
2066	117.302,85	1.777.067,32	-1.659.764,47	-469.971.048,47
2067	557.128,87	7.389.638,66	-6.832.509,79	-476.803.558,26
2067	93.812,69	1.461.932,81	-1.368.120,12	-471.339.168,59
2068	74.197,86	1.190.548,91	-1.116.351,05	-472.455.519,64
2068	497.708,21	6.706.072,08	-6.208.363,87	-477.547.532,46
2069	442.599,10	6.062.836,18	-5.620.237,08	-483.167.769,54
2069	58.016,98	959.392,49	-901.375,51	-478.448.907,97
2070	391.657,32	5.458.680,63	-5.067.023,31	-483.515.931,28
2070	44.835,14	764.746,00	-719.910,86	-479.168.818,83
2071	34.233,45	602.802,55	-568.569,10	-479.737.387,93
2071	344.745,97	4.892.587,70	-4.547.841,73	-483.716.660,56
2072	25.817,67	469.731,54	-443.913,87	-484.160.574,43
2072	301.731,94	4.363.737,73	-4.062.005,79	-487.778.666,35
2073	262.481,95	3.871.456,86	-3.608.974,91	-491.387.641,26
2073	19.225,04	361.753,67	-342.528,63	-488.121.194,98
2074	226.859,11	3.415.150,82	-3.188.291,71	-491.309.486,69
2074	14.128,86	275.228,27	-261.099,41	-488.382.294,39
2075	10.241,78	206.763,68	-196.521,90	-488.578.816,29
2075	194.719,69	2.994.236,47	-2.799.516,78	-491.181.811,17
2076	165.911,05	2.608.081,76	-2.442.170,71	-493.623.981,88
2076	7.317,64	153.301,38	-145.983,74	-491.327.794,91
2077	140.270,37	2.255.955,76	-2.115.685,39	-493.443.480,30
2077	5.149,32	112.130,63	-106.981,31	-491.434.776,22
2078	117.623,06	1.936.983,25	-1.819.360,19	-493.254.136,41
2078	3.565,51	80.876,04	-77.310,53	-491.512.086,75
2079	2.426,82	57.487,28	-55.060,46	-491.567.147,21
2079	97.783,49	1.650.122,22	-1.552.338,73	-493.064.425,48
2080	80.555,41	1.394.141,56	-1.313.586,15	-494.378.011,63
2080	1.621,86	40.245,17	-38.623,31	-493.103.048,79
2081	65.733,83	1.167.618,70	-1.101.884,87	-494.204.933,66
2081	1.063,05	27.730,48	-26.667,43	-493.129.716,22
2082	682,68	18.801,59	-18.118,91	-493.147.835,13
2082	53.107,76	968.947,05	-915.839,29	-494.045.555,51
2083	42.463,10	796.351,09	-753.887,99	-494.799.443,50
2083	429,28	12.542,32	-12.113,04	-494.057.668,55
2084	33.585,88	647.905,12	-614.319,24	-494.671.987,79
2084	264,37	8.235,74	-7.971,37	-494.065.639,92
2085	26.266,24	521.569,27	-495.303,03	-494.560.942,95
2085	159,65	5.324,68	-5.165,03	-494.070.804,95
2086	94,58	3.386,80	-3.292,22	-494.074.097,17
2086	20.301,72	415.233,00	-394.931,28	-494.465.736,23
2087	15.500,49	326.759,25	-311.258,76	-494.776.994,99
2087	54,85	2.117,61	-2.062,76	-494.467.798,99
2088	11.683,97	254.025,79	-242.341,82	-494.710.140,81
2088	31,11	1.300,12	-1.269,01	-494.469.068,00
2089	17,25	783,84	-766,59	-494.469.834,59
2089	8.689,36	194.975,39	-186.286,03	-494.655.354,03
2090	9,24	461,68	-452,44	-494.655.806,47
2090	6.371,03	147.653,79	-141.282,76	-494.796.636,79
2091	4.601,16	110.242,53	-105.641,37	-494.902.278,16
2091	4,56	263,11	-258,55	-494.796.895,34
2092	3.269,64	81.084,69	-77.815,05	-494.874.710,39
2092	1,93	143,60	-141,67	-494.797.037,01
2093	0,62	74,73	-74,11	-494.797.111,12
2093	2.283,35	58.699,43	-56.416,08	-494.853.453,09
2094	1.564,72	41.785,07	-40.220,35	-494.893.673,44
2094	0,12	36,80	-36,68	-494.853.489,77



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 2141-0116-281	Página 3 / 3
-------------------------------	---	------------------------

Projeção Atuarial do RPPS

		LDO 2025 - Valores em R\$	
2095	1.050,35		-28.168,59
2095	0,01		-17,48
2096			
2096			
2097			
2097			
2098			
2098			

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1451-7860-269	Página 1 / 3

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora		Valor
Unidade orçamentária		
Natureza da Despesa		
1 - Prefeitura Municipal de Chapecó		
1001 - Gabinete do Prefeito - GP		
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas		49.960.268,79
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		5.576.176,62
3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal		519.424,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas		44.838.048,83
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		29.716.681,69
Total da unidade orçamentária		130.610.599,93
2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP		
3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		116.640,00
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas		16.538.624,95
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.451.653,61
3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		65.318,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas		14.251.400,84
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe		1.000,00
4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		7.165,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		30.945.583,68
Total da unidade orçamentária		63.377.386,08
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ		
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas		10.001.717,25
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.477.498,74
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas		4.005.827,20
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		6.499.725,44
Total da unidade orçamentária		21.984.768,63
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC		
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas		237.853.774,92
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		18.305.702,95
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.149.280,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas		105.205.557,52
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		137.919.230,02
Total da unidade orçamentária		502.433.545,41
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB		
3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		50.000,00
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas		23.134.507,81
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		3.316.017,49
3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		150.000,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas		98.280.928,82
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe		11.000.000,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		23.093.424,81
Total da unidade orçamentária		159.024.878,93
8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER		
3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		25.194,24
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas		8.390.250,04
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		885.806,04
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		160.000,00
3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		50.388,48
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas		9.858.136,32
4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		12.597,12
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		16.134.307,39
Total da unidade orçamentária		35.516.679,63
9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO		
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas		10.775.177,80
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.372.865,57
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.392.044,75
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas		12.442.175,42
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		2.825.647,39
Total da unidade orçamentária		28.807.910,93
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES		
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas		13.371.298,22
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos		1.719.346,23

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1451-7860-269	Página 2 / 3

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		Fiscal e da Seguridade Social	
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	51.000,00
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.887.211,20
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	326.313.182,67
		Total da unidade orçamentária	347.342.038,32
14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais – SECCRI			
	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.550.000,00
	3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00
		Total da unidade orçamentária	1.650.000,00
18018 - Encargos Gerais do Município			
	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.133.740,80
	3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.544.985,09
	3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000.000,00
	3.2.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.259.712,00
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.889.568,00
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	28.972.859,75
	4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	36.934.127,17
	4.6.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.519.424,00
		Total da unidade orçamentária	96.254.416,81
		Total da unidade gestora	1.387.002.224,67
2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó			
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS			
	3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	37.791,36
	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	199.309.038,48
	3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	26.851.765,60
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	440.899,20
	3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	37.791,36
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	177.684.593,59
	3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	5.038.848,00
	4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	6.298,56
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.382.123,65
		Total da unidade orçamentária	417.789.149,80
		Total da unidade gestora	417.789.149,80
3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó			
31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS			
	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	119.807.942,40
	3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	75.582,72
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.421.427,20
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	188.956,80
	4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	2.332.800,00
	9.9.99.00.00	A Definir	43.514.483,56
		Total da unidade orçamentária	171.341.192,68
		Total da unidade gestora	171.341.192,68
4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó			
41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS			
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.950.473,34
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	62.985,60
		Total da unidade orçamentária	16.013.458,94
		Total da unidade gestora	16.013.458,94
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó			
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS			
	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	14.232.977,60
	3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.199.133,95
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	125.971,20
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.508.587,43
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.961.724,30
		Total da unidade orçamentária	32.028.394,48
		Total da unidade gestora	32.028.394,48
8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó			
43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA			
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	629.856,00



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contato@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet
 Chave de Autenticação Digital
 1451-7860-269
 Página
 3 / 3

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	144.866,88
		4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	31.492,80
		Total da unidade orçamentária	806.215,68
		Total da unidade gestora	806.215,68
9 - Fundação Cultural de Chapecó	44044 - Fundação de Cultura de Chapecó	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	7.373.798,10
		3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.054.794,97
		3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	684.789,18
		3.3.60.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	10.000,00
		3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	6.632.907,45
		4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	4.638.085,57
		Total da unidade orçamentária	20.394.375,27
		Total da unidade gestora	20.394.375,27
10 - Fundação Municipal de Desporto de Chapecó	45045 - Fundação de Esportes de Chapecó	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	5.150.000,00
		3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	900.000,00
		3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.829.524,48
		3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	3.080.323,20
		4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	818.812,80
		Total da unidade orçamentária	13.778.660,48
		Total da unidade gestora	13.778.660,48
18 - Câmara Municipal de Chapecó	51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	15.170.544,00
		3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	944.784,00
		3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	85.000,00
		3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	4.096.000,00
		4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	550.000,00
		Total da unidade orçamentária	20.846.328,00
		Total da unidade gestora	20.846.328,00
		Total geral	2.080.000.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>		Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 1 / 41

Relação de Despesas LDO

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Despesa LDO: 1855 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.1 . 0 . 319000

Despesa PPA: 1
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
 Ação: 2.1 - Manutenção Gabinete do Prefeito - GAP
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1856 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.1 . 0 . 319100

Despesa PPA: 2
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
 Ação: 2.1 - Manutenção Gabinete do Prefeito - GAP
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1857 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.1 . 0 . 339000

Despesa PPA: 3
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
 Ação: 2.1 - Manutenção Gabinete do Prefeito - GAP
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1858 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.1 . 0 . 449000

Despesa PPA: 4
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
 Ação: 2.1 - Manutenção Gabinete do Prefeito - GAP
 Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1859 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.2 . 0 . 319000

Despesa PPA: 5
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.2 - Manutenção Procuradoria Geral do Município - PGM
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1860 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.2 . 0 . 319100

Despesa PPA: 6
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.2 - Manutenção Procuradoria Geral do Município - PGM
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1861 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.2 . 0 . 339000

Despesa PPA: 7
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.2 - Manutenção Procuradoria Geral do Município - PGM
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1862 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.2 . 0 . 449000

Despesa PPA: 8
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.2 - Manutenção Procuradoria Geral do Município - PGM
 Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1863 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.3 . 0 . 319000

Despesa PPA: 9
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.3 - Manutenção Contadoria Geral do Município - CONGM
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1864 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.3 . 0 . 319100

Despesa PPA: 10
 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 103 - Chapecó Responsável

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 2 / 41

Relação de Despesas LDO

	<p>Ação: 2.3 - Manutenção Contadoria Geral do Município - CONGM Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1865 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.3 . 0 . 339000</p> <p>Despesa PPA: 11 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.3 - Manutenção Contadoria Geral do Município - CONGM Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1866 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.3 . 0 . 449000</p> <p>Despesa PPA: 12 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.3 - Manutenção Contadoria Geral do Município - CONGM Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1867 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.4 . 0 . 319000</p> <p>Despesa PPA: 13 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.4 - Manutenção Controladoria Geral do Município - CGM Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1868 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.4 . 0 . 319100</p> <p>Despesa PPA: 14 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.4 - Manutenção Controladoria Geral do Município - CGM Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1869 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.4 . 0 . 339000</p> <p>Despesa PPA: 15 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.4 - Manutenção Controladoria Geral do Município - CGM Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1870 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.4 . 0 . 449000</p> <p>Despesa PPA: 16 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.4 - Manutenção Controladoria Geral do Município - CGM Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1871 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.5 . 0 . 319000</p> <p>Despesa PPA: 17 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informação Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1872 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.5 . 0 . 319100</p> <p>Despesa PPA: 18 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informação Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1873 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.5 . 0 . 339000</p> <p>Despesa PPA: 19 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informação Subação:</p> <p>Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas</p> <hr/> <p>Despesa LDO: 1874 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.5 . 0 . 449000</p> <p>Despesa PPA: 20 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral</p>
--	--

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contad@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 3 / 41

Relação de Despesas LDO

Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informação Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1875 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.6 . 0 . 319000
Despesa PPA: 21 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do PROCON Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1876 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.6 . 0 . 319100
Despesa PPA: 22 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do PROCON Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1877 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.6 . 0 . 339000
Despesa PPA: 23 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do PROCON Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1878 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.6 . 0 . 449000
Despesa PPA: 24 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do PROCON Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1879 - 1 . 1001 . 4 . 131 . 103 . 2.7 . 0 . 319000
Despesa PPA: 25 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 131 - Comunicação Social Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.7 - Manutenção Assessoria de Comunicação Social - ACS Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1880 - 1 . 1001 . 4 . 131 . 103 . 2.7 . 0 . 319100
Despesa PPA: 26 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 131 - Comunicação Social Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.7 - Manutenção Assessoria de Comunicação Social - ACS Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1881 - 1 . 1001 . 4 . 131 . 103 . 2.7 . 0 . 339000
Despesa PPA: 27 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 131 - Comunicação Social Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.7 - Manutenção Assessoria de Comunicação Social - ACS Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1882 - 1 . 1001 . 4 . 131 . 103 . 2.7 . 0 . 449000
Despesa PPA: 28 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 131 - Comunicação Social Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.7 - Manutenção Assessoria de Comunicação Social - ACS Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1883 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 110 . 2.8 . 0 . 319000
Despesa PPA: 29 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.8 - Manutenção de Segurança Pública Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1884 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 110 . 2.8 . 0 . 319100
Despesa PPA: 30 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 4 / 41

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.8 - Manutenção de Segurança Pública Subação:	Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1885 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 110 . 2.8 . 0 . 339000	
Despesa PPA: 31 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.8 - Manutenção de Segurança Pública Subação:	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1886 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 110 . 2.8 . 0 . 449000	
Despesa PPA: 32 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.8 - Manutenção de Segurança Pública Subação:	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1887 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 103 . 2.9 . 0 . 339000	
Despesa PPA: 33 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.9 - Manutenção Atividades do Convênio Corpo de Bombeiros Subação:	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1888 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 103 . 2.9 . 0 . 449000	
Despesa PPA: 34 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.9 - Manutenção Atividades do Convênio Corpo de Bombeiros Subação:	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1889 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 103 . 2.10 . 0 . 333000	
Despesa PPA: 35 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.10 - Manutenção Atividades do Convênio Polícia Militar Subação:	Natureza da despesa: 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Despesa LDO: 1890 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 103 . 2.10 . 0 . 339000	
Despesa PPA: 36 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.10 - Manutenção Atividades do Convênio Polícia Militar Subação:	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1891 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 103 . 2.10 . 0 . 449000	
Despesa PPA: 37 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.10 - Manutenção Atividades do Convênio Polícia Militar Subação:	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1892 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 103 . 2.11 . 0 . 339000	
Despesa PPA: 38 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.11 - Manutenção Atividades do Convênio Polícia Civil Subação:	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1893 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 103 . 2.11 . 0 . 449000	
Despesa PPA: 39 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.11 - Manutenção Atividades do Convênio Polícia Civil Subação:	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1894 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 110 . 2.12 . 0 . 319000	
Despesa PPA: 40 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 5 / 41

Relação de Despesas LDO

Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.12 - Manutenção das Atividades de Policiamento Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1895 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 110 . 2.12 . 0 . 319100
Despesa PPA: 41 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.12 - Manutenção das Atividades de Policiamento Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 1896 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 110 . 2.12 . 0 . 339000
Despesa PPA: 42 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.12 - Manutenção das Atividades de Policiamento Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1897 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 110 . 2.12 . 0 . 449000
Despesa PPA: 43 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.12 - Manutenção das Atividades de Policiamento Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1898 - 1 . 1001 . 6 . 182 . 103 . 2.13 . 0 . 339000
Despesa PPA: 46 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.13 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1899 - 1 . 1001 . 6 . 182 . 103 . 2.13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 47 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.13 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1900 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.14 . 0 . 319000
Despesa PPA: 48 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.14 - Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1901 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.14 . 0 . 319100
Despesa PPA: 49 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.14 - Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 1902 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.14 . 0 . 339000
Despesa PPA: 50 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.14 - Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1903 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.14 . 0 . 449000
Despesa PPA: 51 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.14 - Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1904 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.15 . 0 . 319000
Despesa PPA: 52	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 6 / 41

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.15 - Manutenção Superintendência Regional do Distrito Marechal Bormann Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas <hr/> Despesa LDO: 1905 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.15 . 0 . 319100 Despesa PPA: 53 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.15 - Manutenção Superintendência Regional do Distrito Marechal Bormann Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social <hr/> Despesa LDO: 1906 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.15 . 0 . 339000 Despesa PPA: 54 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.15 - Manutenção Superintendência Regional do Distrito Marechal Bormann Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas <hr/> Despesa LDO: 1907 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.15 . 0 . 449000 Despesa PPA: 55 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.15 - Manutenção Superintendência Regional do Distrito Marechal Bormann Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas <hr/> Despesa LDO: 1908 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 110 . 2.16 . 0 . 319000 Despesa PPA: 56 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 16 - Habitação Subfunção: 482 - Habitação Urbana Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.16 - Manutenção de Regularização Fundiária e Habitação - DRFH Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas <hr/> Despesa LDO: 1909 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 110 . 2.16 . 0 . 319100 Despesa PPA: 57 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 16 - Habitação Subfunção: 482 - Habitação Urbana Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.16 - Manutenção de Regularização Fundiária e Habitação - DRFH Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social <hr/> Despesa LDO: 1910 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 110 . 2.16 . 0 . 339000 Despesa PPA: 58 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 16 - Habitação Subfunção: 482 - Habitação Urbana Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.16 - Manutenção de Regularização Fundiária e Habitação - DRFH Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas <hr/> Despesa LDO: 1911 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 110 . 2.16 . 0 . 449000 Despesa PPA: 59 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 16 - Habitação Subfunção: 482 - Habitação Urbana Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.16 - Manutenção de Regularização Fundiária e Habitação - DRFH Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas <hr/> Despesa LDO: 1912 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.17 . 0 . 319000 Despesa PPA: 60 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.17 - Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito - GVP Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas <hr/> Despesa LDO: 1913 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.17 . 0 . 319100 Despesa PPA: 61 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.17 - Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito - GVP Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social <hr/> Despesa LDO: 1914 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.17 . 0 . 339000
--

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 7 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 62 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.17 - Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito - GVP Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1915 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 102 . 2.17 . 0 . 449000
Despesa PPA: 63 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.17 - Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito - GVP Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1916 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.30 . 0 . 319000
Despesa PPA: 64 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1917 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.30 . 0 . 319100
Despesa PPA: 65 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 1918 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.30 . 0 . 339000
Despesa PPA: 66 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1919 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.30 . 0 . 449000
Despesa PPA: 67 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1920 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 107 . 2.31 . 0 . 319000
Despesa PPA: 68 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 107 - Chapecó Oportunidade Ação: 2.31 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1921 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 107 . 2.31 . 0 . 319100
Despesa PPA: 69 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 107 - Chapecó Oportunidade Ação: 2.31 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 1922 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 107 . 2.31 . 0 . 339000
Despesa PPA: 70 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 107 - Chapecó Oportunidade Ação: 2.31 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1923 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 107 . 2.31 . 0 . 449000
Despesa PPA: 71 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 107 - Chapecó Oportunidade Ação: 2.31 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1924 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 107 . 2.31 . 0 . 449000

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 8 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 1924 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.32 . 0 . 339000

Despesa PPA: 72

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.32 - Manutenção Apoio à Inovação Tecnológica

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1925 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.32 . 0 . 449000

Despesa PPA: 73

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.32 - Manutenção Apoio à Inovação Tecnológica

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1926 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.33 . 0 . 339000

Despesa PPA: 74

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.33 - Manutenção Realização de Feiras

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1927 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.33 . 0 . 449000

Despesa PPA: 75

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.33 - Manutenção Realização de Feiras

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1928 - 1 . 2002 . 4 . 695 . 108 . 2.34 . 0 . 339000

Despesa PPA: 78

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 108 - Chapecó Empreendedora

Ação: 2.34 - Manutenção de Incentivo ao Empreendedorismo e Turismo

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1929 - 1 . 2002 . 4 . 695 . 108 . 2.34 . 0 . 449000

Despesa PPA: 79

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 108 - Chapecó Empreendedora

Ação: 2.34 - Manutenção de Incentivo ao Empreendedorismo e Turismo

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1930 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.35 . 0 . 319000

Despesa PPA: 80

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.35 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1931 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.35 . 0 . 319100

Despesa PPA: 81

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.35 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1932 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.35 . 0 . 339000

Despesa PPA: 82

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.35 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1933 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.35 . 0 . 449000

Despesa PPA: 83

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.35 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos

Subação:

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 9 / 41

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1934 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.36 . 0 . 319000
Despesa PPA: 84	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.36 - Manutenção do Parque Tancredo Neves	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1935 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.36 . 0 . 319100
Despesa PPA: 85	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.36 - Manutenção do Parque Tancredo Neves	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	1936 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.36 . 0 . 339000
Despesa PPA: 86	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.36 - Manutenção do Parque Tancredo Neves	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1937 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.36 . 0 . 449000
Despesa PPA: 87	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.36 - Manutenção do Parque Tancredo Neves	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1938 - 1 . 2002 . 4 . 662 . 102 . 2.37 . 0 . 339000
Despesa PPA: 88	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 662 - Produção Industrial	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.37 - Implantação Desenvolvimento de Distritos Industriais	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1939 - 1 . 2002 . 4 . 662 . 102 . 2.37 . 0 . 449000
Despesa PPA: 89	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 662 - Produção Industrial	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.37 - Implantação Desenvolvimento de Distritos Industriais	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1940 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 103 . 2.39 . 0 . 319000
Despesa PPA: 92	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.39 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1941 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 103 . 2.39 . 0 . 319100
Despesa PPA: 93	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.39 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	1942 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 103 . 2.39 . 0 . 339000
Despesa PPA: 94	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.39 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1943 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 103 . 2.39 . 0 . 449000
Despesa PPA: 95	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.39 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos	

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 10 / 41

Relação de Despesas LDO

Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1944 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 103 . 2.40 . 0 . 319000
Despesa PPA: 96 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.40 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras
Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1945 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 103 . 2.40 . 0 . 319100
Despesa PPA: 97 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.40 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras
Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1946 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 103 . 2.40 . 0 . 339000
Despesa PPA: 98 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.40 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras
Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1947 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 103 . 2.40 . 0 . 449000
Despesa PPA: 99 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.40 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras
Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1948 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 102 . 2.50 . 0 . 319000
Despesa PPA: 100 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.50 - Manutenção Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1949 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 102 . 2.50 . 0 . 319100
Despesa PPA: 101 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.50 - Manutenção Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1950 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 102 . 2.50 . 0 . 339000
Despesa PPA: 102 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.50 - Manutenção Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1951 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 102 . 2.50 . 0 . 449000
Despesa PPA: 103 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.50 - Manutenção Secretaria de Fazenda - SEFAZ
Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1952 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 103 . 2.51 . 0 . 319000
Despesa PPA: 104 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.51 - Manutenção Diretoria de Tributos e Fiscalização
Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1953 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 103 . 2.51 . 0 . 319100
Despesa PPA: 105 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 103 - Chapecó Responsável



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1916-7613-886

Página
11 / 41

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.51 - Manutenção Diretoria de Tributos e Fiscalização	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	1954 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 103 . 2.51 . 0 . 339000
Despesa PPA: 106	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.51 - Manutenção Diretoria de Tributos e Fiscalização	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1955 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 103 . 2.51 . 0 . 449000
Despesa PPA: 107	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.51 - Manutenção Diretoria de Tributos e Fiscalização	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1956 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 103 . 2.52 . 0 . 319000
Despesa PPA: 108	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.52 - Manutenção Diretoria de Finanças	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1957 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 103 . 2.52 . 0 . 319100
Despesa PPA: 109	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.52 - Manutenção Diretoria de Finanças	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	1958 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 103 . 2.52 . 0 . 339000
Despesa PPA: 110	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.52 - Manutenção Diretoria de Finanças	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1959 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 103 . 2.52 . 0 . 449000
Despesa PPA: 111	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.52 - Manutenção Diretoria de Finanças	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1960 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.53 . 0 . 319000
Despesa PPA: 112	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.53 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1961 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.53 . 0 . 319100
Despesa PPA: 113	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.53 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	1962 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.53 . 0 . 339000
Despesa PPA: 114	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.53 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1963 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.53 . 0 . 449000
Despesa PPA: 115	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 12 / 41

Relação de Despesas LDO

Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.53 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1964 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.54 . 0 . 319000 Despesa PPA: 116 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.54 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoas Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 1965 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.54 . 0 . 319100 Despesa PPA: 117 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.54 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoas Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1966 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.54 . 0 . 339000 Despesa PPA: 118 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.54 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoas Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1967 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.54 . 0 . 449000 Despesa PPA: 119 Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.54 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoas Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1968 - 1 . 5005 . 12 . 122 . 102 . 2.60 . 0 . 319000 Despesa PPA: 120 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.60 - Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1969 - 1 . 5005 . 12 . 122 . 102 . 2.60 . 0 . 319100 Despesa PPA: 121 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.60 - Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1970 - 1 . 5005 . 12 . 122 . 102 . 2.60 . 0 . 339000 Despesa PPA: 122 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.60 - Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1971 - 1 . 5005 . 12 . 122 . 102 . 2.60 . 0 . 449000 Despesa PPA: 123 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.60 - Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1972 - 1 . 5005 . 12 . 122 . 103 . 2.61 . 0 . 319000 Despesa PPA: 124 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.61 - Manutenção Diretoria Administrativa Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1973 - 1 . 5005 . 12 . 122 . 103 . 2.61 . 0 . 319100 Despesa PPA: 125 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 13 / 41

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.61 - Manutenção Diretoria Administrativa Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 1974 - 1 . 5005 . 12 . 122 . 103 . 2.61 . 0 . 339000
Despesa PPA: 126 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.61 - Manutenção Diretoria Administrativa Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1975 - 1 . 5005 . 12 . 306 . 104 . 2.62 . 0 . 339000
Despesa PPA: 127 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.62 - Manutenção da Alimentação Escolar Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1976 - 1 . 5005 . 12 . 306 . 104 . 2.62 . 0 . 449000
Despesa PPA: 128 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.62 - Manutenção da Alimentação Escolar Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1977 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 104 . 2.63 . 0 . 319000
Despesa PPA: 129 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.63 - Manutenção do Ensino Fundamental Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1978 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 104 . 2.63 . 0 . 319100
Despesa PPA: 130 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.63 - Manutenção do Ensino Fundamental Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 1979 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 104 . 2.63 . 0 . 335000
Despesa PPA: 131 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.63 - Manutenção do Ensino Fundamental Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesa LDO: 1980 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 104 . 2.63 . 0 . 339000
Despesa PPA: 132 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.63 - Manutenção do Ensino Fundamental Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1981 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 104 . 2.63 . 0 . 449000
Despesa PPA: 133 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.63 - Manutenção do Ensino Fundamental Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1982 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 104 . 2.64 . 0 . 339000
Despesa PPA: 134 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.64 - Manutenção do Transporte Escolar Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 1983 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 104 . 2.64 . 0 . 449000
Despesa PPA: 135 Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 14 / 41

Relação de Despesas LDO

	Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Programa: 104 - Chapecó Cidadã	Ação: 2.64 - Manutenção do Transporte Escolar	Subação:	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	1984 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 104 . 2.65 . 0 . 319000						
	Despesa PPA: 136						
	Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC						
	Função: 12 - Educação						
	Subfunção: 365 - Educação Infantil						
	Programa: 104 - Chapecó Cidadã						
	Ação: 2.65 - Manutenção do Ensino Infantil						
	Subação:						
	Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						
Despesa LDO:	1985 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 104 . 2.65 . 0 . 319100						
	Despesa PPA: 137						
	Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC						
	Função: 12 - Educação						
	Subfunção: 365 - Educação Infantil						
	Programa: 104 - Chapecó Cidadã						
	Ação: 2.65 - Manutenção do Ensino Infantil						
	Subação:						
	Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Despesa LDO:	1986 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 104 . 2.65 . 0 . 335000						
	Despesa PPA: 138						
	Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC						
	Função: 12 - Educação						
	Subfunção: 365 - Educação Infantil						
	Programa: 104 - Chapecó Cidadã						
	Ação: 2.65 - Manutenção do Ensino Infantil						
	Subação:						
	Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos						
Despesa LDO:	1987 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 104 . 2.65 . 0 . 339000						
	Despesa PPA: 139						
	Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC						
	Função: 12 - Educação						
	Subfunção: 365 - Educação Infantil						
	Programa: 104 - Chapecó Cidadã						
	Ação: 2.65 - Manutenção do Ensino Infantil						
	Subação:						
	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas						
Despesa LDO:	1988 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 104 . 2.65 . 0 . 449000						
	Despesa PPA: 140						
	Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC						
	Função: 12 - Educação						
	Subfunção: 365 - Educação Infantil						
	Programa: 104 - Chapecó Cidadã						
	Ação: 2.65 - Manutenção do Ensino Infantil						
	Subação:						
	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas						
Despesa LDO:	1989 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 103 . 2.66 . 0 . 319000						
	Despesa PPA: 141						
	Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC						
	Função: 12 - Educação						
	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
	Programa: 103 - Chapecó Responsável						
	Ação: 2.66 - Manutenção Diretoria Pedagógica						
	Subação:						
	Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						
Despesa LDO:	1990 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 103 . 2.66 . 0 . 319100						
	Despesa PPA: 142						
	Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC						
	Função: 12 - Educação						
	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
	Programa: 103 - Chapecó Responsável						
	Ação: 2.66 - Manutenção Diretoria Pedagógica						
	Subação:						
	Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Despesa LDO:	1991 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 103 . 2.66 . 0 . 339000						
	Despesa PPA: 143						
	Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC						
	Função: 12 - Educação						
	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
	Programa: 103 - Chapecó Responsável						
	Ação: 2.66 - Manutenção Diretoria Pedagógica						
	Subação:						
	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas						
Despesa LDO:	1992 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 103 . 2.66 . 0 . 449000						
	Despesa PPA: 144						
	Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC						
	Função: 12 - Educação						
	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
	Programa: 103 - Chapecó Responsável						
	Ação: 2.66 - Manutenção Diretoria Pedagógica						
	Subação:						
	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas						
Despesa LDO:	1993 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 103 . 2.67 . 0 . 319000						
	Despesa PPA: 145						



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1916-7613-886

Página
15 / 41

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária:	5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	103 - Chapecó Responsável
Ação:	2.67 - Manutenção Diretoria Gestão Educacional
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1994 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 103 . 2.67 . 0 . 319100
Despesa PPA:	146
Unidade orçamentária:	5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	103 - Chapecó Responsável
Ação:	2.67 - Manutenção Diretoria Gestão Educacional
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	1995 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 103 . 2.67 . 0 . 339000
Despesa PPA:	147
Unidade orçamentária:	5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	103 - Chapecó Responsável
Ação:	2.67 - Manutenção Diretoria Gestão Educacional
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1996 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 103 . 2.67 . 0 . 449000
Despesa PPA:	148
Unidade orçamentária:	5005 - Secretaria de Educação - SEDUC
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	103 - Chapecó Responsável
Ação:	2.67 - Manutenção Diretoria Gestão Educacional
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1997 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.70 . 0 . 319000
Despesa PPA:	149
Unidade orçamentária:	8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
Ação:	2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	1998 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.70 . 0 . 319100
Despesa PPA:	150
Unidade orçamentária:	8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
Ação:	2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Subação:	
Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	1999 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.70 . 0 . 335000
Despesa PPA:	151
Unidade orçamentária:	8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
Ação:	2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	2000 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.70 . 0 . 339000
Despesa PPA:	152
Unidade orçamentária:	8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
Ação:	2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	2001 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.70 . 0 . 449000
Despesa PPA:	153
Unidade orçamentária:	8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
Ação:	2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Subação:	
Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	2002 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 109 . 2.71 . 0 . 339000
Despesa PPA:	156
Unidade orçamentária:	8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	109 - Chapecó do Futuro
Ação:	2.71 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
Subação:	
Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	2003 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 109 . 2.71 . 0 . 449000

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 16 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 157 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 2.71 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2004 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 109 . 2.72 . 0 . 449000
Despesa PPA: 158 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 2.72 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2005 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 102 . 2.80 . 0 . 319000
Despesa PPA: 159 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.80 - Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2006 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 102 . 2.80 . 0 . 319100
Despesa PPA: 160 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.80 - Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2007 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 102 . 2.80 . 0 . 339000
Despesa PPA: 161 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.80 - Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2008 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 102 . 2.80 . 0 . 449000
Despesa PPA: 162 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.80 - Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2009 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.81 . 0 . 319000
Despesa PPA: 163 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.81 - Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2010 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.81 . 0 . 319100
Despesa PPA: 164 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.81 - Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2011 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.81 . 0 . 339000
Despesa PPA: 165 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.81 - Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2012 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.81 . 0 . 449000
Despesa PPA: 166 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.81 - Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 17 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 2013 - 1. 6006 . 15 . 452 . 109 . 2.82 . 0 . 319000

Despesa PPA: 167
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Ação: 2.82 - Manutenção Usina de Asfalto
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2014 - 1. 6006 . 15 . 452 . 109 . 2.82 . 0 . 319100

Despesa PPA: 168
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Ação: 2.82 - Manutenção Usina de Asfalto
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 2015 - 1. 6006 . 15 . 452 . 109 . 2.82 . 0 . 339000

Despesa PPA: 169
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Ação: 2.82 - Manutenção Usina de Asfalto
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2016 - 1. 6006 . 15 . 452 . 109 . 2.82 . 0 . 449000

Despesa PPA: 170
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Ação: 2.82 - Manutenção Usina de Asfalto
 Subação:
 Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2017 - 1. 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.83 . 0 . 319000

Despesa PPA: 171
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.83 - Manutenção Diretoria de Serviços Urbanos
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2018 - 1. 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.83 . 0 . 319100

Despesa PPA: 172
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.83 - Manutenção Diretoria de Serviços Urbanos
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 2019 - 1. 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.83 . 0 . 339000

Despesa PPA: 173
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.83 - Manutenção Diretoria de Serviços Urbanos
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2020 - 1. 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.83 . 0 . 449000

Despesa PPA: 174
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.83 - Manutenção Diretoria de Serviços Urbanos
 Subação:
 Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2021 - 1. 6006 . 15 . 452 . 109 . 2.84 . 0 . 319000

Despesa PPA: 175
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Ação: 2.84 - Recuperação Manutenção de Vias Públicas
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2022 - 1. 6006 . 15 . 452 . 109 . 2.84 . 0 . 319100

Despesa PPA: 176
 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 109 - Chapecó do Futuro
 Ação: 2.84 - Recuperação Manutenção de Vias Públicas
 Subação:

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 18 / 41

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	2023 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 109 . 2.84 . 0 . 339000
Despesa PPA: 177	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	
Ação: 2.84 - Recuperação Manutenção de Vias Públicas	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2024 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 109 . 2.84 . 0 . 449000
Despesa PPA: 178	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	
Ação: 2.84 - Recuperação Manutenção de Vias Públicas	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2025 - 1 . 6006 . 25 . 752 . 110 . 2.85 . 0 . 319000
Despesa PPA: 179	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.85 - Manutenção da Iluminação Pública	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2026 - 1 . 6006 . 25 . 752 . 110 . 2.85 . 0 . 339000
Despesa PPA: 181	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.85 - Manutenção da Iluminação Pública	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2027 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.86 . 0 . 339000
Despesa PPA: 183	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.86 - Implantação Revitalização de Espaços Públicos	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2028 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.86 . 0 . 449000
Despesa PPA: 184	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.86 - Implantação Revitalização de Espaços Públicos	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2029 - 1 . 6006 . 15 . 512 . 110 . 2.87 . 0 . 319000
Despesa PPA: 185	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.87 - Manutenção do Saneamento Básico - Lixo / Água / Esgoto	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2030 - 1 . 6006 . 15 . 512 . 110 . 2.87 . 0 . 319100
Despesa PPA: 186	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.87 - Manutenção do Saneamento Básico - Lixo / Água / Esgoto	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	2031 - 1 . 6006 . 15 . 512 . 110 . 2.87 . 0 . 339000
Despesa PPA: 187	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.87 - Manutenção do Saneamento Básico - Lixo / Água / Esgoto	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2032 - 1 . 6006 . 15 . 512 . 110 . 2.87 . 0 . 449000
Despesa PPA: 188	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.87 - Manutenção do Saneamento Básico - Lixo / Água / Esgoto	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 19 / 41

Relação de Despesas LDO

	Subação:		
	Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:		2033 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.88 . 0 . 319000	
	Despesa PPA:	189	
	Unidade orçamentária:	6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
	Programa:	110 - Chapecó Integrada	
	Ação:	2.88 - Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas	
	Subação:		
	Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:		2034 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.88 . 0 . 319100	
	Despesa PPA:	190	
	Unidade orçamentária:	6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
	Programa:	110 - Chapecó Integrada	
	Ação:	2.88 - Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas	
	Subação:		
	Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:		2035 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.88 . 0 . 339000	
	Despesa PPA:	191	
	Unidade orçamentária:	6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
	Programa:	110 - Chapecó Integrada	
	Ação:	2.88 - Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas	
	Subação:		
	Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:		2036 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.88 . 0 . 449000	
	Despesa PPA:	192	
	Unidade orçamentária:	6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
	Programa:	110 - Chapecó Integrada	
	Ação:	2.88 - Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas	
	Subação:		
	Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:		2037 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 102 . 2.90 . 0 . 319000	
	Despesa PPA:	193	
	Unidade orçamentária:	12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada	
	Ação:	2.90 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Subação:		
	Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:		2038 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 102 . 2.90 . 0 . 319100	
	Despesa PPA:	194	
	Unidade orçamentária:	12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada	
	Ação:	2.90 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Subação:		
	Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:		2039 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 102 . 2.90 . 0 . 339000	
	Despesa PPA:	195	
	Unidade orçamentária:	12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada	
	Ação:	2.90 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Subação:		
	Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:		2040 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 102 . 2.90 . 0 . 449000	
	Despesa PPA:	196	
	Unidade orçamentária:	12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada	
	Ação:	2.90 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Subação:		
	Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:		2041 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.91 . 0 . 319000	
	Despesa PPA:	197	
	Unidade orçamentária:	12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
	Programa:	109 - Chapecó do Futuro	
	Ação:	2.91 - Manutenção Geral de Planejamento e Desenvolvimento	
	Subação:		
	Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:		2042 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.91 . 0 . 319100	
	Despesa PPA:	198	
	Unidade orçamentária:	12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
	Função:	15 - Urbanismo	
	Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
	Programa:	109 - Chapecó do Futuro	

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 20 / 41

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.91 - Manutenção Geral de Planejamento e Desenvolvimento	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	2043 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.91 . 0 . 339000
Despesa PPA: 199	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	
Ação: 2.91 - Manutenção Geral de Planejamento e Desenvolvimento	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2044 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.91 . 0 . 449000
Despesa PPA: 200	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	
Ação: 2.91 - Manutenção Geral de Planejamento e Desenvolvimento	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2045 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 103 . 2.92 . 0 . 339000
Despesa PPA: 203	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.92 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2046 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 103 . 2.92 . 0 . 449000
Despesa PPA: 204	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.92 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2047 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.93 . 0 . 339000
Despesa PPA: 205	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	
Ação: 2.93 - Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2048 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.93 . 0 . 449000
Despesa PPA: 206	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	
Ação: 2.93 - Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2049 - 1 . 12012 . 15 . 542 . 110 . 2.94 . 0 . 319000
Despesa PPA: 207	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.94 - Manutenção do Licenciamento Ambiental	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2050 - 1 . 12012 . 15 . 542 . 110 . 2.94 . 0 . 319100
Despesa PPA: 208	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.94 - Manutenção do Licenciamento Ambiental	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	2051 - 1 . 12012 . 15 . 542 . 110 . 2.94 . 0 . 339000
Despesa PPA: 209	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
Programa: 110 - Chapecó Integrada	
Ação: 2.94 - Manutenção do Licenciamento Ambiental	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2052 - 1 . 12012 . 15 . 542 . 110 . 2.94 . 0 . 449000
Despesa PPA: 210	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 21 / 41

Relação de Despesas LDO

Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.94 - Manutenção do Licenciamento Ambiental Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2053 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 102 . 2.100 . 0 . 319000 Despesa PPA: 211 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.100 - Manutenção Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2054 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 102 . 2.100 . 0 . 319100 Despesa PPA: 212 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.100 - Manutenção Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2055 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 102 . 2.100 . 0 . 339000 Despesa PPA: 213 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.100 - Manutenção Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2056 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 102 . 2.100 . 0 . 449000 Despesa PPA: 214 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.100 - Manutenção Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2057 - 1 . 9009 . 8 . 241 . 102 . 2.101 . 0 . 335000 Despesa PPA: 215 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.101 - Manutenção Atividades do Fundo Municipal do Idoso Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 2058 - 1 . 9009 . 8 . 241 . 102 . 2.101 . 0 . 335000 Despesa PPA: 216 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.101 - Manutenção Atividades do Fundo Municipal do Idoso Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2059 - 1 . 9009 . 8 . 241 . 102 . 2.101 . 0 . 449000 Despesa PPA: 217 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.101 - Manutenção Atividades do Fundo Municipal do Idoso Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2060 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 106 . 2.102 . 0 . 319000 Despesa PPA: 218 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos Ação: 2.102 - Manutenção Atividades de Relações Comunitárias Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2061 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 106 . 2.102 . 0 . 319100 Despesa PPA: 219 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos Ação: 2.102 - Manutenção Atividades de Relações Comunitárias Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2062 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 106 . 2.102 . 0 . 335000 Despesa PPA: 220 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 22 / 41

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos Ação: 2.102 - Manutenção Atividades de Relações Comunitárias Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesa LDO: 2063 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 106 . 2.102 . 0 . 339000
Despesa PPA: 221 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos Ação: 2.102 - Manutenção Atividades de Relações Comunitárias Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2064 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 106 . 2.102 . 0 . 449000
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos Ação: 2.102 - Manutenção Atividades de Relações Comunitárias Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2065 - 1 . 9009 . 8 . 306 . 104 . 2.103 . 0 . 319000
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.103 - Manutenção da Segurança Alimentar e Restaurante Popular Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2066 - 1 . 9009 . 8 . 306 . 104 . 2.103 . 0 . 319100
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.103 - Manutenção da Segurança Alimentar e Restaurante Popular Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 2067 - 1 . 9009 . 8 . 306 . 104 . 2.103 . 0 . 339000
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.103 - Manutenção da Segurança Alimentar e Restaurante Popular Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2068 - 1 . 9009 . 8 . 306 . 104 . 2.103 . 0 . 449000
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.103 - Manutenção da Segurança Alimentar e Restaurante Popular Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2069 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.104 . 0 . 319000
Despesa PPA: 227 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.104 - Manutenção Atividades Beneficios Eventuais Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2070 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.104 . 0 . 319100
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.104 - Manutenção Atividades Beneficios Eventuais Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 2071 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.104 . 0 . 339000
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.104 - Manutenção Atividades Beneficios Eventuais Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2072 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 104 . 2.104 . 0 . 449000
Despesa PPA: 230 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 23 / 41

Relação de Despesas LDO

Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.104 - Manutenção Atividades Benefícios Eventuais Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2073 - 1 . 9009 . 8 . 243 . 103 . 2.105 . 0 . 319000 Despesa PPA: 231 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2074 - 1 . 9009 . 8 . 243 . 103 . 2.105 . 0 . 319100 Despesa PPA: 232 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2075 - 1 . 9009 . 8 . 243 . 103 . 2.105 . 0 . 339000 Despesa PPA: 233 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2076 - 1 . 9009 . 8 . 243 . 103 . 2.105 . 0 . 449000 Despesa PPA: 234 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2151 - 1 . 18018 . 28 . 846 . 103 . 0.971 . 0 . 319000 Despesa PPA: 317 Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 0.971 - Encargos Especiais Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2152 - 1 . 18018 . 28 . 846 . 103 . 0.971 . 0 . 319100 Despesa PPA: 318 Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 0.971 - Encargos Especiais Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2153 - 1 . 18018 . 28 . 846 . 103 . 0.971 . 0 . 335000 Despesa PPA: 319 Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 0.971 - Encargos Especiais Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 2154 - 1 . 18018 . 28 . 846 . 103 . 0.971 . 0 . 339000 Despesa PPA: 320 Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 0.971 - Encargos Especiais Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2155 - 1 . 18018 . 28 . 843 . 103 . 0.972 . 0 . 329000 Despesa PPA: 321 Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 0.972 - Amortização da Dívida Subação: Natureza da despesa: 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2156 - 1 . 18018 . 28 . 843 . 103 . 0.972 . 0 . 469000 Despesa PPA: 322

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom.chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 24 / 41

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 0.972 - Amortização da Dívida Subação: Natureza da despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2157 - 1 . 18018 . 28 . 843 . 103 . 0.972 . 0 . 329100
Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 0.972 - Amortização da Dívida Subação: Natureza da despesa: 3.2.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 2158 - 1 . 18018 . 28 . 843 . 103 . 0.972 . 0 . 469100
Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 0.972 - Amortização da Dívida Subação: Natureza da despesa: 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 2159 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 109 . 1.1 . 0 . 339000
Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 16 - Habitação Subfunção: 482 - Habitação Urbana Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.1 - Construção de Unidades Habitacionais Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2160 - 1 . 1001 . 16 . 482 . 109 . 1.1 . 0 . 449000
Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 16 - Habitação Subfunção: 482 - Habitação Urbana Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.1 - Construção de Unidades Habitacionais Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2161 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 109 . 1.2 . 0 . 339000
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.2 - Construção Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2162 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 109 . 1.2 . 0 . 449000
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.2 - Construção Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2163 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 109 . 1.3 . 0 . 339000
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.3 - Construção Ampliação da Rede Física Educação Infantil Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2164 - 1 . 5005 . 12 . 365 . 109 . 1.3 . 0 . 449000
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.3 - Construção Ampliação da Rede Física Educação Infantil Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2165 - 1 . 5005 . 12 . 361 . 109 . 1.4 . 0 . 449000
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.4 - Construção Centro Multiuso - Educação Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2166 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 109 . 1.5 . 0 . 339000



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1916-7613-886

Página
25 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 337
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.5 - Pavimentação Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2167 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 109 . 1.5 . 0 . 449000
Despesa PPA: 338
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.5 - Pavimentação Rural
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2168 - 1 . 12012 . 17 . 512 . 109 . 1.6 . 0 . 449000
Despesa PPA: 339
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.6 - Construção de Galerias - Micro e Macro drenagem
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2169 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 1.7 . 0 . 449000
Despesa PPA: 340
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.7 - Implantação de Praças e Parques
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2170 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 1.8 . 0 . 449000
Despesa PPA: 341
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.8 - Construção de Pavilhões destinados à Feiras - Parque Tancredo Neves
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2171 - 1 . 12012 . 4 . 451 . 109 . 1.9 . 0 . 449000
Despesa PPA: 342
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Função: 4 - Administração
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.9 - Construção Centro Administrativo
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2172 - 1 . 12012 . 27 . 451 . 109 . 1.10 . 0 . 449000
Despesa PPA: 343
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.10 - Construção Ampliação Arena Conda
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2173 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 1.11 . 0 . 449000
Despesa PPA: 344
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.11 - Implantação Cobertura Calçada Benjamin Constant
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2174 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 1.12 . 0 . 339000
Despesa PPA: 345
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.12 - Pavimentação / Expansão / Recuperação de Vias Públicas
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2175 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 1.12 . 0 . 449000
Despesa PPA: 346
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 109 - Chapecó do Futuro
Ação: 1.12 - Pavimentação / Expansão / Recuperação de Vias Públicas
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 26 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO:	2177 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 102 . 2.100 . 0 . 335000
Despesa PPA: 348 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.100 - Manutenção Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO:	2178 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.70 . 0 . 317100
Despesa PPA: 349 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Subação: Natureza da despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Despesa LDO:	2179 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.70 . 0 . 337100
Despesa PPA: 350 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Subação: Natureza da despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Despesa LDO:	2180 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.70 . 0 . 447100
Despesa PPA: 351 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Subação: Natureza da despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Despesa LDO:	2181 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 1.14 . 0 . 449000
Despesa PPA: 352 Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.14 - Construção Arena Multiuso Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2182 - 1 . 9009 . 8 . 451 . 109 . 1.15 . 0 . 449000
Despesa PPA: 353 Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.15 - Implantação da Cidade da Criança Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2183 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 1.16 . 0 . 449000
Despesa PPA: 354 Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.16 - Mobilidade Urbana Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2184 - 1 . 6006 . 25 . 752 . 110 . 2.85 . 0 . 449000
Despesa PPA: 355 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 25 - Energia Subfunção: 752 - Energia Elétrica Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.85 - Manutenção da Iluminação Pública Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2185 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.93 . 0 . 319000
Despesa PPA: 356 Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 2.93 - Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2186 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 2.93 . 0 . 319100
Despesa PPA: 357 Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 2.93 - Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Subação:	

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 27 / 41

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	2198 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 104 . 2.41 . 0 . 339000
Despesa PPA: 369	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	
Ação: 2.41 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2199 - 1 . 12012 . 15 . 541 . 109 . 2.95 . 0 . 339000
Despesa PPA: 370	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	
Ação: 2.95 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2200 - 1 . 12012 . 15 . 541 . 109 . 2.95 . 0 . 449000
Despesa PPA: 371	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	
Ação: 2.95 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2201 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 103 . 2.81 . 0 . 459000
Despesa PPA: 372	
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.81 - Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2202 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 102 . 2.90 . 0 . 335000
Despesa PPA: 374	
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.90 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO:	2203 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 104 . 2.41 . 0 . 449000
Despesa PPA: 375	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	
Ação: 2.41 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2204 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.30 . 0 . 317100
Despesa PPA: 376	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Despesa LDO:	2205 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.30 . 0 . 337100
Despesa PPA: 377	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Despesa LDO:	2206 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.30 . 0 . 447100
Despesa PPA: 378	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Despesa LDO:	2207 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.30 . 0 . 339300
Despesa PPA: 379	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 28 / 41

Relação de Despesas LDO

	Subação:	Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu
Despesa LDO:		2208 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.88 . 0 . 317100
	Despesa PPA:	380
	Unidade orçamentária:	6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
	Função:	15 - Urbanismo
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
	Programa:	110 - Chapecó Integrada
	Ação:	2.88 - Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas
	Subação:	
	Natureza da despesa:	3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO:		2209 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.88 . 0 . 337100
	Despesa PPA:	381
	Unidade orçamentária:	6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
	Função:	15 - Urbanismo
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
	Programa:	110 - Chapecó Integrada
	Ação:	2.88 - Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas
	Subação:	
	Natureza da despesa:	3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO:		2210 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 110 . 2.88 . 0 . 339300
	Despesa PPA:	382
	Unidade orçamentária:	6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB
	Função:	15 - Urbanismo
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
	Programa:	110 - Chapecó Integrada
	Ação:	2.88 - Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas
	Subação:	
	Natureza da despesa:	3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu
Despesa LDO:		2211 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.42 . 0 . 319000
	Despesa PPA:	383
	Unidade orçamentária:	2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP
	Função:	4 - Administração
	Subfunção:	122 - Administração Geral
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
	Ação:	2.42 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa
	Subação:	
	Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:		2212 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.42 . 0 . 319100
	Despesa PPA:	384
	Unidade orçamentária:	2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP
	Função:	4 - Administração
	Subfunção:	122 - Administração Geral
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
	Ação:	2.42 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa
	Subação:	
	Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:		2213 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.42 . 0 . 339000
	Despesa PPA:	385
	Unidade orçamentária:	2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP
	Função:	4 - Administração
	Subfunção:	122 - Administração Geral
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
	Ação:	2.42 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa
	Subação:	
	Natureza da despesa:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:		2214 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.42 . 0 . 449000
	Despesa PPA:	386
	Unidade orçamentária:	2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP
	Função:	4 - Administração
	Subfunção:	122 - Administração Geral
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
	Ação:	2.42 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa
	Subação:	
	Natureza da despesa:	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:		2215 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.43 . 0 . 319000
	Despesa PPA:	387
	Unidade orçamentária:	2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP
	Função:	4 - Administração
	Subfunção:	122 - Administração Geral
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
	Ação:	2.43 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoal
	Subação:	
	Natureza da despesa:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:		2216 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.43 . 0 . 319100
	Despesa PPA:	388
	Unidade orçamentária:	2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP
	Função:	4 - Administração
	Subfunção:	122 - Administração Geral
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada
	Ação:	2.43 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoal
	Subação:	
	Natureza da despesa:	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:		2217 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.43 . 0 . 339000
	Despesa PPA:	389
	Unidade orçamentária:	2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP
	Função:	4 - Administração
	Subfunção:	122 - Administração Geral
	Programa:	102 - Chapecó Compartilhada

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 29 / 41

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.43 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoal	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2218 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 102 . 2.43 . 0 . 449000
Despesa PPA: 390	
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.43 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoal	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2219 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.55 . 0 . 319000
Despesa PPA: 391	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.55 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2220 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.55 . 0 . 319100
Despesa PPA: 392	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.55 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	2221 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.55 . 0 . 339000
Despesa PPA: 393	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.55 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2222 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.55 . 0 . 449000
Despesa PPA: 394	
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.55 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2223 - 1 . 14014 . 4 . 122 . 102 . 2.160 . 0 . 319000
Despesa PPA: 395	
Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.160 - Manutenção da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2224 - 1 . 14014 . 4 . 122 . 102 . 2.160 . 0 . 319100
Despesa PPA: 396	
Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.160 - Manutenção da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO:	2225 - 1 . 14014 . 4 . 122 . 102 . 2.160 . 0 . 339000
Despesa PPA: 397	
Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.160 - Manutenção da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2226 - 1 . 14014 . 4 . 122 . 102 . 2.160 . 0 . 449000
Despesa PPA: 398	
Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.160 - Manutenção da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2227 - 1 . 14014 . 4 . 122 . 102 . 2.161 . 0 . 319000
Despesa PPA: 399	
Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 30 / 41

Relação de Despesas LDO

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.161 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2228 - 1 . 14014 . 4 . 122 . 102 . 2.161 . 0 . 319100 Despesa PPA: 400 Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.161 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2229 - 1 . 14014 . 4 . 122 . 102 . 2.161 . 0 . 339000 Despesa PPA: 401 Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.161 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2230 - 1 . 14014 . 4 . 122 . 102 . 2.161 . 0 . 449000 Despesa PPA: 402 Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais - SECCRI Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.161 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2231 - 1 . 1001 . 6 . 181 . 110 . 2.12 . 0 . 333000 Despesa PPA: 403 Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.12 - Manutenção das Atividades de Policiamento Subação: Natureza da despesa: 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Despesa LDO: 2233 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.73 . 0 . 319000 Despesa PPA: 405 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.73 - Manutenção do Núcleo de Atenção aos Pequenos Animais - NAPA Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2234 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.73 . 0 . 319100 Despesa PPA: 406 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.73 - Manutenção do Núcleo de Atenção aos Pequenos Animais - NAPA Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2235 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.73 . 0 . 339000 Despesa PPA: 407 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.73 - Manutenção do Núcleo de Atenção aos Pequenos Animais - NAPA Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2236 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 102 . 2.73 . 0 . 449000 Despesa PPA: 408 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.73 - Manutenção do Núcleo de Atenção aos Pequenos Animais - NAPA Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2237 - 1 . 6006 . 25 . 752 . 110 . 2.85 . 0 . 319100 Despesa PPA: 409 Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB Função: 25 - Energia Subfunção: 752 - Energia Elétrica Programa: 110 - Chapecó Integrada Ação: 2.85 - Manutenção da Iluminação Pública Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2238 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 109 . 2.72 . 0 . 339000 Despesa PPA: 410 Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER Função: 20 - Agricultura

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 31 / 41

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 2.72 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2251 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 1.17 . 0 . 449000 Despesa PPA: 424 Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.17 - Sede Poder Legislativo Municipal Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2252 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 109 . 1.18 . 0 . 449000 Despesa PPA: 425 Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 1.18 - Pavimentação Autódromo Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2077 - 2 . 21021 . 10 . 122 . 102 . 2.110 . 0 . 319000 Despesa PPA: 235 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2078 - 2 . 21021 . 10 . 122 . 102 . 2.110 . 0 . 319100 Despesa PPA: 236 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 2079 - 2 . 21021 . 10 . 122 . 102 . 2.110 . 0 . 339000 Despesa PPA: 237 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesa LDO: 2080 - 2 . 21021 . 10 . 122 . 102 . 2.110 . 0 . 339000 Despesa PPA: 238 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2081 - 2 . 21021 . 10 . 122 . 102 . 2.110 . 0 . 449000 Despesa PPA: 239 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2082 - 2 . 21021 . 10 . 123 . 103 . 2.111 . 0 . 319000 Despesa PPA: 240 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.111 - Manutenção Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2083 - 2 . 21021 . 10 . 123 . 103 . 2.111 . 0 . 319100 Despesa PPA: 241 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.111 - Manutenção Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 2084 - 2 . 21021 . 10 . 123 . 103 . 2.111 . 0 . 339000

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 32 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 242 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.111 - Manutenção Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2085 - 2 . 21021 . 10 . 123 . 103 . 2.111 . 0 . 449000
Despesa PPA: 243 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 123 - Administração Financeira Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.111 - Manutenção Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2086 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.112 . 0 . 319000
Despesa PPA: 244 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.112 - Manutenção da Atenção à Saúde Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2087 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.112 . 0 . 319100
Despesa PPA: 245 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.112 - Manutenção da Atenção à Saúde Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 2088 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.112 . 0 . 339000
Despesa PPA: 247 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.112 - Manutenção da Atenção à Saúde Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2089 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.112 . 0 . 449000
Despesa PPA: 248 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.112 - Manutenção da Atenção à Saúde Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2090 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 103 . 2.113 . 0 . 319000
Despesa PPA: 249 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.113 - Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Despesa LDO: 2091 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 103 . 2.113 . 0 . 319100
Despesa PPA: 250 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.113 - Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesa LDO: 2092 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 103 . 2.113 . 0 . 335000
Despesa PPA: 251 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.113 - Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesa LDO: 2093 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 103 . 2.113 . 0 . 339000
Despesa PPA: 252 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 103 - Chapecó Responsável Ação: 2.113 - Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 cont@dom@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 33 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 2094 - 2. 21021 . 10 . 302 . 103 . 2.113 . 0 . 449000

Despesa PPA: 253
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.113 - Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
 Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2095 - 2. 21021 . 10 . 301 . 103 . 2.114 . 0 . 319000

Despesa PPA: 254
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.114 - Manutenção Diretoria Técnica
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2096 - 2. 21021 . 10 . 301 . 103 . 2.113 . 0 . 319100

Despesa PPA: 255
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.113 - Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 2097 - 2. 21021 . 10 . 301 . 103 . 2.114 . 0 . 339000

Despesa PPA: 256
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.114 - Manutenção Diretoria Técnica
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2098 - 2. 21021 . 10 . 301 . 103 . 2.114 . 0 . 449000

Despesa PPA: 257
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 103 - Chapecó Responsável
 Ação: 2.114 - Manutenção Diretoria Técnica
 Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2099 - 2. 21021 . 10 . 304 . 104 . 2.115 . 0 . 319000

Despesa PPA: 258
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
 Programa: 104 - Chapecó Cidadã
 Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2100 - 2. 21021 . 10 . 304 . 104 . 2.115 . 0 . 319100

Despesa PPA: 259
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
 Programa: 104 - Chapecó Cidadã
 Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 2101 - 2. 21021 . 10 . 304 . 104 . 2.115 . 0 . 335000

Despesa PPA: 260
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
 Programa: 104 - Chapecó Cidadã
 Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 2102 - 2. 21021 . 10 . 304 . 104 . 2.115 . 0 . 339000

Despesa PPA: 261
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
 Programa: 104 - Chapecó Cidadã
 Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2103 - 2. 21021 . 10 . 304 . 104 . 2.115 . 0 . 449000

Despesa PPA: 262
 Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
 Programa: 104 - Chapecó Cidadã
 Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde
 Subação:

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 34 / 41

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2104 - 2 . 21021 . 10 . 305 . 104 . 2.115 . 0 . 339000
Despesa PPA: 263	
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	
Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2105 - 2 . 21021 . 10 . 305 . 104 . 2.115 . 0 . 449000
Despesa PPA: 264	
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	
Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2176 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 109 . 1.13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 347	
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	
Ação: 1.13 - Construção/Ampliação/Reforma da Estrutura Física	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2189 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 102 . 2.110 . 0 . 317100
Despesa PPA: 360	
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Despesa LDO:	2190 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 102 . 2.110 . 0 . 337100
Despesa PPA: 361	
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Despesa LDO:	2191 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 102 . 2.110 . 0 . 447100
Despesa PPA: 362	
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Despesa LDO:	2192 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 102 . 2.110 . 0 . 339300
Despesa PPA: 363	
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	
Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu	
Despesa LDO:	2250 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 103 . 2.114 . 0 . 319100
Despesa PPA: 422	
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.114 - Manutenção Diretoria Técnica	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Unidade gestora:	3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó
Despesa LDO:	2125 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 2.140 . 0 . 319000
Despesa PPA: 287	
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS	
Função: 9 - Previdência Social	
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	
Programa: 103 - Chapecó Responsável	
Ação: 2.140 - Manutenção das Atividades do SIMPREVI	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO:	2126 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 2.140 . 0 . 339000
Despesa PPA: 288	
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS	
Função: 9 - Previdência Social	
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 35 / 41

Relação de Despesas LDO

Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 2.140 - Manutenção das Atividades do SIMPREVI
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2127 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 2.140 . 0 . 449000
Despesa PPA: 289
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 2.140 - Manutenção das Atividades do SIMPREVI
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2128 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 2.141 . 0 . 319000
Despesa PPA: 290
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 2.141 - Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Executivo
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2129 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 2.142 . 0 . 319000
Despesa PPA: 291
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 2.142 - Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Legislativo
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2130 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 2.143 . 0 . 999900
Despesa PPA: 292
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 2.143 - Reserva Legal RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 9.9.99.00.00 - A Definir
Despesa LDO: 2131 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 0.975 . 0 . 329000
Despesa PPA: 293
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 0.975 - Amortização da Dívida - SIMPREVI
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2132 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 0.975 . 0 . 469000
Despesa PPA: 294
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 0.975 - Amortização da Dívida - SIMPREVI
Subação:
Natureza da despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2133 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 0.976 . 0 . 339000
Despesa PPA: 295
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 0.976 - Encargos Especiais - SIMPREVI
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2134 - 3 . 31031 . 9 . 272 . 103 . 0.976 . 0 . 319000
Despesa PPA: 296
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 0.976 - Encargos Especiais - SIMPREVI
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó
Despesa LDO: 2122 - 4 . 41041 . 10 . 301 . 103 . 2.130 . 0 . 339000
Despesa PPA: 283
Unidade orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 2.130 - Manutenção Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal - FAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2123 - 4 . 41041 . 10 . 301 . 103 . 2.131 . 0 . 339000
Despesa PPA: 285



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1916-7613-886Página
36 / 41

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Ação: 2.131 - Manutenção Centro de Atendimento do Servidor

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2124 - 4 . 41041 . 10 . 301 . 103 . 2.131 . 0 . 449000

Despesa PPA: 286

Unidade orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 103 - Chapecó Responsável

Ação: 2.131 - Manutenção Centro de Atendimento do Servidor

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó

Despesa LDO: 2106 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 102 . 2.120 . 0 . 319000

Despesa PPA: 265

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.120 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2107 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 102 . 2.120 . 0 . 319100

Despesa PPA: 266

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.120 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 2108 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 102 . 2.120 . 0 . 335000

Despesa PPA: 267

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.120 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 2109 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 102 . 2.120 . 0 . 339000

Despesa PPA: 268

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.120 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2110 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 102 . 2.120 . 0 . 449000

Despesa PPA: 269

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.120 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2111 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.121 . 0 . 319000

Despesa PPA: 270

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Ação: 2.121 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Básica

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2112 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.121 . 0 . 319100

Despesa PPA: 271

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Ação: 2.121 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Básica

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 2113 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.121 . 0 . 339000

Despesa PPA: 273

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Ação: 2.121 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Básica

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 37 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 2114 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.121 . 0 . 449000

Despesa PPA: 274

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Ação: 2.121 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Básica

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2115 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.122 . 0 . 319000

Despesa PPA: 275

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Ação: 2.122 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Especial

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2116 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.122 . 0 . 319100

Despesa PPA: 276

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Ação: 2.122 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Especial

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 2117 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.122 . 0 . 339000

Despesa PPA: 278

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Ação: 2.122 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Especial

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2118 - 6 . 42042 . 8 . 244 . 104 . 2.122 . 0 . 449000

Despesa PPA: 279

Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Ação: 2.122 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Especial

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó

Despesa LDO: 2119 - 8 . 43043 . 8 . 243 . 102 . 2.125 . 0 . 335000

Despesa PPA: 280

Unidade orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.125 - Manutenção Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 2120 - 8 . 43043 . 8 . 243 . 102 . 2.125 . 0 . 339000

Despesa PPA: 281

Unidade orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.125 - Manutenção Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2121 - 8 . 43043 . 8 . 243 . 102 . 2.125 . 0 . 449000

Despesa PPA: 282

Unidade orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.125 - Manutenção Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 9 - Fundação Cultural de Chapecó

Despesa LDO: 2135 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 102 . 2.145 . 0 . 319000

Despesa PPA: 297

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada

Ação: 2.145 - Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2136 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 102 . 2.145 . 0 . 319100

Despesa PPA: 298

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1916-7613-886

Página
38 / 41

Relação de Despesas LDO

Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
Ação: 2.145 - Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2137 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 102 . 2.145 . 0 . 335000
Despesa PPA: 299
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
Ação: 2.145 - Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 2138 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 102 . 2.145 . 0 . 339000
Despesa PPA: 300
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
Ação: 2.145 - Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2139 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 102 . 2.145 . 0 . 449000
Despesa PPA: 301
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
Ação: 2.145 - Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2140 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 103 . 2.146 . 0 . 335000
Despesa PPA: 302
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 2.146 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 2141 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 103 . 2.146 . 0 . 339000
Despesa PPA: 303
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 2.146 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2232 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 103 . 2.146 . 0 . 336000
Despesa PPA: 404
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 103 - Chapecó Responsável
Ação: 2.146 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
Despesa LDO: 2239 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 102 . 2.147 . 0 . 319000
Despesa PPA: 411
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
Ação: 2.147 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2240 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 102 . 2.147 . 0 . 319100
Despesa PPA: 412
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
Ação: 2.147 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 2241 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 102 . 2.147 . 0 . 339000
Despesa PPA: 413
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada
Ação: 2.147 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 2242 - 9 . 44044 . 13 . 392 . 102 . 2.147 . 0 . 449000
Despesa PPA: 414
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó
Função: 13 - Cultura

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 39 / 41


Relação de Despesas LDO

Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.147 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Unidade gestora: 10 - Fundação Municipal de Desporto de Chapecó	
Despesa LDO: 2142 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 102 . 2.150 . 0 . 319000	
Despesa PPA: 305 Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.150 - Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO: 2143 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 102 . 2.150 . 0 . 319100	
Despesa PPA: 306 Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.150 - Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Despesa LDO: 2144 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 102 . 2.150 . 0 . 335000	
Despesa PPA: 307 Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.150 - Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO: 2145 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 102 . 2.150 . 0 . 339000	
Despesa PPA: 308 Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.150 - Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO: 2146 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 102 . 2.150 . 0 . 449000	
Despesa PPA: 309 Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 102 - Chapecó Compartilhada Ação: 2.150 - Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO: 2147 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 109 . 2.151 . 0 . 339000	
Despesa PPA: 310 Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 2.151 - Construção Ampliação Reforma Praças Esportivas Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO: 2148 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 109 . 2.151 . 0 . 449000	
Despesa PPA: 311 Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 109 - Chapecó do Futuro Ação: 2.151 - Construção Ampliação Reforma Praças Esportivas Subação: Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO: 2149 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 104 . 2.152 . 0 . 335000	
Despesa PPA: 312 Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.152 - Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Amador Subação: Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Despesa LDO: 2150 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 104 . 2.152 . 0 . 339000	
Despesa PPA: 313 Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.152 - Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Amador Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
Despesa LDO: 2187 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 104 . 2.152 . 0 . 319000	

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1916-7613-886	Página 40 / 41

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 358	Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.152 - Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Amador Subação:
	Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	2188 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 104 . 2.152 . 0 . 319100
Despesa PPA: 359	Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.152 - Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Amador Subação:
	Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Unidade gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó	
Despesa LDO:	2193 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.180 . 0 . 319000
Despesa PPA: 364	Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC Função: 1 - Legislativa Subfunção: 31 - Ação Legislativa Programa: 101 - Apoio legislativo Ação: 2.180 - Manutenção das Atividades Legislativas Subação:
	Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	2194 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.180 . 0 . 319100
Despesa PPA: 365	Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC Função: 1 - Legislativa Subfunção: 31 - Ação Legislativa Programa: 101 - Apoio legislativo Ação: 2.180 - Manutenção das Atividades Legislativas Subação:
	Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO:	2195 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.180 . 0 . 335000
Despesa PPA: 366	Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC Função: 1 - Legislativa Subfunção: 31 - Ação Legislativa Programa: 101 - Apoio legislativo Ação: 2.180 - Manutenção das Atividades Legislativas Subação:
	Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO:	2196 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.180 . 0 . 339000
Despesa PPA: 367	Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC Função: 1 - Legislativa Subfunção: 31 - Ação Legislativa Programa: 101 - Apoio legislativo Ação: 2.180 - Manutenção das Atividades Legislativas Subação:
	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	2197 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.180 . 0 . 449000
Despesa PPA: 368	Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC Função: 1 - Legislativa Subfunção: 31 - Ação Legislativa Programa: 101 - Apoio legislativo Ação: 2.180 - Manutenção das Atividades Legislativas Subação:
	Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	2243 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 104 . 2.181 . 0 . 339000
Despesa PPA: 415	Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC Função: 1 - Legislativa Subfunção: 31 - Ação Legislativa Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.181 - Manutenção do Programa Cinema na Câmara Subação:
	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	2244 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 104 . 2.182 . 0 . 339000
Despesa PPA: 416	Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC Função: 1 - Legislativa Subfunção: 31 - Ação Legislativa Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.182 - Manutenção do Programa Câmara Amiga da Escola Subação:
	Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO:	2245 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 104 . 2.183 . 0 . 319000
Despesa PPA: 417	Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC Função: 1 - Legislativa Subfunção: 31 - Ação Legislativa Programa: 104 - Chapecó Cidadã Ação: 2.183 - Manutenção da Escola do Legislativo Subação:



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1916-7613-886

Página
41 / 41

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2246 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 104 . 2.183 . 0 . 339000

Despesa PPA: 418

Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 104 - Chapecó Cidadã

Ação: 2.183 - Manutenção da Escola do Legislativo

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2247 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 106 . 2.184 . 0 . 319000

Despesa PPA: 419

Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos

Ação: 2.184 - Manutenção da Procuradoria da Mulher

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2248 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 106 . 2.184 . 0 . 339000

Despesa PPA: 420

Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos

Ação: 2.184 - Manutenção da Procuradoria da Mulher

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 2249 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 106 . 2.185 . 0 . 339000

Despesa PPA: 421

Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos

Ação: 2.185 - Manutenção do Programa Câmara Contra o Crime

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 1 / 14
	Valores LDO por Natureza de Despesa		

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó		
Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP		
Ação: 1.1 - Construção de Unidades Habitacionais		
Despesa: 2159 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		188.956,80
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		629.856,00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros		503.884,80
Despesa: 2160 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		100.776,96
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		1.007.769,60
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros		1.007.769,60
Total da ação		3.439.013,76
Ação: 2.1 - Manutenção Gabinete do Prefeito - GAP		
Despesa: 1855 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.106.258,29
Despesa: 1856 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.102,09
Despesa: 1857 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.234.517,76
Despesa: 1858 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		252.229,34
Total da ação		3.635.107,48
Ação: 2.2 - Manutenção Procuradoria Geral do Município - PGM		
Despesa: 1859 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.967.814,52
Despesa: 1860 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		465.077,37
Despesa: 1861 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.165,44
Despesa: 1862 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.985,60
Total da ação		5.647.042,93
Ação: 2.3 - Manutenção Contadoria Geral do Município - CONGM		
Despesa: 1863 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		850.806,97
Despesa: 1864 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.632,96
Despesa: 1865 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.317.565,44
Despesa: 1866 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.791,36
Total da ação		2.328.796,73
Ação: 2.4 - Manutenção Controladoria Geral do Município - CGM		
Despesa: 1867 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.259.712,00
Despesa: 1868 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.956,80
Despesa: 1869 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.971,20
Despesa: 1870 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.791,36
Total da ação		1.612.431,36
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informação		
Despesa: 1871 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.139.895,75
Despesa: 1872 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.415,99
Despesa: 1873 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		251.942,40
Despesa: 1874 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.895,68
Total da ação		1.621.149,82
Ação: 2.6 - Manutenção da Atividades do PROCON		
Despesa: 1875 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.824.573,16
Despesa: 1876 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		303.278,18
Despesa: 1877 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		629.856,00
Despesa: 1878 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.194,24
Total da ação		2.782.901,58
Ação: 2.7 - Manutenção Assessoria de Comunicação Social - ACS		
Despesa: 1879 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		951.969,40
Despesa: 1880 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.383,73
Despesa: 1881 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.779.136,00
Despesa: 1882 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.687,04
Total da ação		4.808.176,17
Ação: 2.8 - Manutenção de Segurança Pública		
Despesa: 1883 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 2 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 1884 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.650.000,00
Despesa: 1885 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.889.568,00
Despesa: 1886 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.985,60
Total da ação	23.602.553,60
Ação: 2.9 - Manutenção Atividades do Convênio Corpo de Bombeiros	
Despesa: 1887 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1801 - 80 Outras Especificações - Fumrebom	2.319.129,79
Despesa: 1888 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1801 - 80 Outras Especificações - Fumrebom	2.319.129,79
Total da ação	4.638.259,58
Ação: 2.10 - Manutenção Atividades do Convênio Polícia Militar	
Despesa: 1889 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 3.3.30.00.00 Fonte de recurso: 1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	519.424,00
Despesa: 1890 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	1.503.884,80
Despesa: 1891 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	1.226.748,16
Total da ação	3.250.056,96
Ação: 2.11 - Manutenção Atividades do Convênio Polícia Civil	
Despesa: 1892 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil	1.990.344,96
Despesa: 1893 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil	1.259.712,00
Total da ação	3.250.056,96
Ação: 2.12 - Manutenção das Atividades de Policiamento	
Despesa: 1894 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.750.000,00
Fonte de recurso: 1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura	4.957.200,00
Despesa: 1895 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Fonte de recurso: 1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura	629.856,00
Despesa: 1896 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.779.136,00
Fonte de recurso: 1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura	20.135.363,84
Despesa: 1897 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.259.712,00
Fonte de recurso: 1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura	1.763.596,80
Total da ação	37.309.864,64
Ação: 2.13 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil	
Despesa: 1898 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.942,40
Despesa: 1899 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.985,60
Total da ação	314.928,00
Ação: 2.14 - Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi	
Despesa: 1900 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.246.415,36
Despesa: 1901 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	420.632,86
Despesa: 1902 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00
Despesa: 1903 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.985,60
Total da ação	5.430.033,82
Ação: 2.15 - Manutenção Superintendência Regional do Distrito Marechal Bormann	
Despesa: 1904 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.192.832,00
Despesa: 1905 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	209.952,00
Despesa: 1906 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00
Despesa: 1907 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.985,60
Total da ação	4.165.769,60
Ação: 2.16 - Manutenção de Regularização Fundiária e Habitação - DRFH	
Despesa: 1908 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.138.011,20
Despesa: 1909 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	233.280,00
Despesa: 1910 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados	629.856,00
Despesa: 1911 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados	100.776,96
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	6.298.560,00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	6.298.560,00
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna	6.298.560,00
Total da ação	21.997.604,16
Ação: 2.17 - Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	
Despesa: 1912 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	574.780,14
Despesa: 1913 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.608,64

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 3 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 1914 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.971,20
Despesa: 1915 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.492,80
Total da ação	776.852,78
Total da unidade orçamentária	130.610.599,93
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Despesa: 2204 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.640,00
Despesa: 1916 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	580.105,50
Despesa: 1917 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.281,35
Despesa: 2205 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.318,00
Despesa: 1918 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.959.157,00
Despesa: 2207 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Partici Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 2206 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.165,00
Despesa: 1919 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.971,20
Total da ação	3.899.638,05
Ação: 2.31 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
Despesa: 1920 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.741.040,00
Despesa: 1921 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	308.644,04
Despesa: 1922 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.385.683,20
Despesa: 1923 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	440.899,20
Total da ação	4.876.266,44
Ação: 2.32 - Manutenção Apoio à Inovação Tecnológica	
Despesa: 1924 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.582,72
Despesa: 1925 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	188.956,80
Total da ação	264.539,52
Ação: 2.33 - Manutenção Realização de Feiras	
Despesa: 1926 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados	1.259.712,00
Despesa: 1927 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	377.913,60
Total da ação	1.637.625,60
Ação: 2.34 - Manutenção de Incentivo ao Empreendedorismo e Turismo	
Despesa: 1928 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.582,72
Despesa: 1929 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.895,68
Total da ação	94.478,40
Ação: 2.36 - Manutenção do Parque Tancredo Neves	
Despesa: 1934 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	267.479,45
Despesa: 1935 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.728,22
Despesa: 1936 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados	1.259.712,00
Despesa: 1937 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.942,40
Total da ação	1.802.862,07
Ação: 2.37 - Implantação Desenvolvimento de Distritos Industriais	
Despesa: 1938 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.971,20
Despesa: 1939 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	503.884,80
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	12.597.120,00
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna	16.200.000,00
Total da ação	29.426.976,00
Ação: 2.41 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	
Despesa: 2198 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	950.000,00
Despesa: 2203 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total da ação	1.000.000,00
Ação: 2.42 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa	
Despesa: 2211 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200.000,00
Despesa: 2212 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Despesa: 2213 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500.000,00
Despesa: 2214 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 4 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00
Total da ação		9.210.000,00
Ação: 2.43 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoal		
Despesa: 2215 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.750.000,00
Despesa: 2216 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		725.000,00
Despesa: 2217 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		660.000,00
Despesa: 2218 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Total da ação		11.165.000,00
Total da unidade orçamentária		63.377.386,08
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ		
Ação: 2.50 - Manutenção Secretaria de Fazenda - SEFAZ		
Despesa: 1948 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		373.248,00
Despesa: 1949 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.936,86
Despesa: 1950 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		903.884,80
Despesa: 1951 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.985,60
Total da ação		1.358.055,26
Ação: 2.51 - Manutenção Diretoria de Tributos e Fiscalização		
Despesa: 1952 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.004.408,13
Despesa: 1953 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.233.746,07
Despesa: 1954 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.188.956,80
Despesa: 1955 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.985,60
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna		6.298.560,00
Total da ação		16.788.656,60
Ação: 2.52 - Manutenção Diretoria de Finanças		
Despesa: 1956 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		899.061,12
Despesa: 1957 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.815,81
Despesa: 1958 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.985,60
Despesa: 1959 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.194,24
Total da ação		1.093.056,77
Ação: 2.55 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras		
Despesa: 2219 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.725.000,00
Despesa: 2220 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
Despesa: 2221 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		850.000,00
Despesa: 2222 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Total da ação		2.745.000,00
Total da unidade orçamentária		21.984.768,63
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC		
Ação: 1.2 - Construção Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental		
Despesa: 2161 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		251.942,40
Despesa: 2162 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		38.632.073,72
Fonte de recurso: 1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação		7.558.272,00
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação		3.779.136,00
Fonte de recurso: 1620 - 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação		5.038.848,00
Total da ação		55.260.272,12
Ação: 1.3 - Construção Ampliação da Rede Física Educação Infantil		
Despesa: 2163 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		251.942,40
Despesa: 2164 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		42.398.156,23
Fonte de recurso: 1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação		3.779.136,00
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação		3.847.160,45
Fonte de recurso: 1620 - 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação		7.643.932,42
Total da ação		57.920.327,50
Ação: 1.4 - Construção Centro Multiuso - Educação		
Despesa: 2165 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		11.259.712,00
Fonte de recurso: 1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação		6.298.560,00
Total da ação		17.558.272,00
Ação: 2.60 - Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC		
Despesa: 1968 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		2.613.460,33
Despesa: 1969 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 5 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		350.867,82
Despesa: 1970 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		251.942,40
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		12.519.424,00
Despesa: 1971 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		755.827,20
Total da ação		16.491.521,75
Ação: 2.61 - Manutenção Diretoria Administrativa		
Despesa: 1972 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		5.604.318,72
Despesa: 1973 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		761.724,52
Despesa: 1974 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		188.956,80
Total da ação		6.555.000,04
Ação: 2.62 - Manutenção da Alimentação Escolar		
Despesa: 1975 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		22.376.256,00
Fonte de recurso: 1373 - 37 Outras Transf. FNDE - PNAE		5.079.158,78
Despesa: 1976 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		50.388,48
Total da ação		27.505.803,26
Ação: 2.63 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Despesa: 1977 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		17.850.000,00
Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)		118.819.713,92
Fonte de recurso: 1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)		2.031.186,50
Despesa: 1978 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		2.242.592,00
Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)		7.097.204,90
Fonte de recurso: 1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)		1.259.712,00
Despesa: 1979 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		1.889.568,00
Despesa: 1980 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		25.194.240,00
Fonte de recurso: 1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)		746.790,26
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação		1.558.272,00
Fonte de recurso: 1370 - 37 Outras Transferencias do FNDE		25.194,24
Fonte de recurso: 1372 - 37 Outras Transf. FNDE - PDDE		88.179,84
Despesa: 1981 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		1.889.568,00
Fonte de recurso: 1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)		377.913,60
Total da ação		181.070.135,26
Ação: 2.64 - Manutenção do Transporte Escolar		
Despesa: 1982 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		9.645.395,20
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação		8.053.330,56
Fonte de recurso: 1374 - 37 Outras Transf. FNDE - PNATE		774.213,66
Fonte de recurso: 1660 - 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação		1.622.509,06
Despesa: 1983 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		251.942,40
Fonte de recurso: 1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação		1.511.654,40
Total da ação		21.859.045,28
Ação: 2.65 - Manutenção do Ensino Infantil		
Despesa: 1984 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		4.800.000,00
Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)		79.315.200,00
Fonte de recurso: 1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)		4.944.324,25
Despesa: 1985 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		900.000,00
Fonte de recurso: 1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)		4.128.318,09
Fonte de recurso: 1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)		1.259.712,00
Despesa: 1986 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		1.259.712,00
Despesa: 1987 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		15.116.544,00
Fonte de recurso: 1360 - 36 Salário Educação		1.259.712,00
Despesa: 1988 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		1.259.712,00
Fonte de recurso: 1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação		1.511.654,40
Total da ação		115.754.888,74
Ação: 2.66 - Manutenção Diretoria Pedagógica		
Despesa: 1989 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		261.273,60
Despesa: 1990 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		47.809,81
Despesa: 1991 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		100.776,96
Despesa: 1992 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		37.791,36
Total da ação		447.651,73
Ação: 2.67 - Manutenção Diretoria Gestão Educacional		
Despesa: 1993 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		1.614.297,60
Despesa: 1994 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%		257.761,81
Despesa: 1995 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 6 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	100.776,96
Despesa: 1996 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25%	37.791,36
Total da ação	2.010.627,73
Total da unidade orçamentária	502.433.545,41
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Ação: 2.80 - Manutenção Secretária de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Despesa: 2005 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.448.630,42
Despesa: 2006 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	219.461,62
Despesa: 2007 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.407.230,57
Despesa: 2008 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	491.016,84
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna	5.194.240,00
Total da ação	9.760.579,45
Ação: 2.81 - Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana	
Despesa: 2009 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.177.303,29
Despesa: 2010 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	854.463,91
Despesa: 2011 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.318.935,63
Despesa: 2012 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	157.967,88
Total da ação	17.508.670,71
Ação: 2.82 - Manutenção Usina de Asfalto	
Despesa: 2013 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	771.618,95
Despesa: 2014 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.894,34
Despesa: 2015 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.095.949,44
Despesa: 2016 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.218,69
Total da ação	2.040.681,42
Ação: 2.83 - Manutenção Diretoria de Serviços Urbanos	
Despesa: 2017 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.648.211,80
Despesa: 2018 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	915.376,49
Despesa: 2019 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.650.131,50
Despesa: 2020 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.160.194,75
Total da ação	17.373.914,54
Ação: 2.84 - Recuperação Manutenção de Vias Públicas	
Despesa: 2021 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.965.926,73
Despesa: 2022 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	294.637,35
Despesa: 2023 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.299,96
Fonte de recurso: 1070 - 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	801.176,83
Fonte de recurso: 1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.386.194,24
Despesa: 2024 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.556,10
Total da ação	5.666.791,21
Ação: 2.85 - Manutenção da Iluminação Pública	
Despesa: 2025 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	3.338.236,80
Despesa: 2237 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00	
Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	750.000,00
Despesa: 2026 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	20.926.631,77
Despesa: 2184 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	2.768.550,93
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna	6.298.560,00
Total da ação	34.081.979,50
Ação: 2.86 - Implantação Revitalização de Espaços Públicos	
Despesa: 2027 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.985,60
Despesa: 2028 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	129.750,34
Total da ação	192.735,94
Ação: 2.87 - Manutenção do Saneamento Básico - Lixo / Água / Esgoto	
Despesa: 2029 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	461.882,22
Despesa: 2030 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00	
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.725,89
Despesa: 2031 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00	
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados	48.670.232,83
Despesa: 2032 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00	
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados	3.905.107,20

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 7 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
		Total da ação
Ação: 2.88 - Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas		53.098.948,14
Despesa: 2208 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Despesa: 2033 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.322.697,60
Despesa: 2034 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.457,89
Despesa: 2209 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
Despesa: 2035 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		3.847.160,45
Despesa: 2210 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Partici		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000.000,00
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		1.000.000,00
Fonte de recurso: 1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		2.000.000,00
Despesa: 2036 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		258.240,96
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros		2.532.021,12
Total da ação		19.300.578,02
Total da unidade orçamentária		159.024.878,93
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER		
Ação: 1.5 - Pavimentação Rural		
Despesa: 2166 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.985,60
Despesa: 2167 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		5.038.848,00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros		6.298.560,00
Total da ação		12.100.393,60
Ação: 2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER		
Despesa: 2178 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.194,24
Despesa: 1997 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.710.250,04
Despesa: 1998 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		775.806,04
Despesa: 1999 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00
Despesa: 2179 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.388,48
Despesa: 2000 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.965.150,72
Despesa: 2180 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.597,12
Despesa: 2001 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.895,68
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		2.519.424,00
Total da ação		16.237.706,32
Ação: 2.72 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos		
Despesa: 2238 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000.000,00
Despesa: 2004 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		550.000,00
Fonte de recurso: 1890 - 89 Alienação de Bens		788.579,71
Total da ação		5.338.579,71
Ação: 2.73 - Manutenção do Núcleo de Atenção aos Pequenos Animais - NAPA		
Despesa: 2233 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		680.000,00
Despesa: 2234 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000,00
Despesa: 2235 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000,00
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		550.000,00
Despesa: 2236 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		160.000,00
Total da ação		1.840.000,00
Total da unidade orçamentária		35.516.679,63
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO		
Ação: 1.15 - Implantação da Cidade da Criança		
Despesa: 2182 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.956,80
Fonte de recurso: 1310 - 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social		1.259.712,00
Total da ação		1.448.668,80
Ação: 2.100 - Manutenção Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO		
Despesa: 2053 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.287.941,12
Despesa: 2054 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		975.000,00
Despesa: 2177 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.322.697,60
Despesa: 2055 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.031.078,40
Despesa: 2056 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 8 / 14
	Valores LDO por Natureza de Despesa		

		LDO 2025 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		352.719,36
Ação: 2.101 - Manutenção Atividades do Fundo Municipal do Idoso		Total da ação 12.969.436,48
Despesa: 2057 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.298,56
Despesa: 2058 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.582,72
Despesa: 2059 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.298,56
Ação: 2.102 - Manutenção Atividades de Relações Comunitárias		Total da ação 88.179,84
Despesa: 2060 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		503.758,83
Despesa: 2061 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.696,22
Despesa: 2062 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.048,59
Despesa: 2063 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.179.301,76
Despesa: 2064 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		340.122,24
Ação: 2.103 - Manutenção da Segurança Alimentar e Restaurante Popular		Total da ação 3.132.927,64
Despesa: 2065 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.273.477,85
Despesa: 2066 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		141.169,35
Despesa: 2067 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.927.993,34
Despesa: 2068 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		592.064,64
Ação: 2.104 - Manutenção Atividades Benefícios Eventuais		Total da ação 6.934.705,18
Despesa: 2069 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		710.000,00
Despesa: 2070 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000,00
Despesa: 2071 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.133.740,80
Despesa: 2072 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.140,31
Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares		Total da ação 1.992.881,11
Despesa: 2073 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000.000,00
Despesa: 2074 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000,00
Despesa: 2075 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.478,40
Despesa: 2076 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.633,48
Total da ação 2.241.111,88		
Total da unidade orçamentária 28.807.910,93		
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES		
Ação: 1.6 - Construção de Galerias - Micro e Macrodrenagem		
Despesa: 2168 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
629.856,00		
Despesa: 2169 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		
12.597.120,00		
Despesa: 2170 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna		
12.597.120,00		
Ação: 1.7 - Implantação de Praças e Parques		Total da ação 25.824.096,00
Despesa: 2169 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		
1.259.712,00		
Ação: 1.8 - Construção de Pavilhões destinados à Feiras - Parque Tancredo Neves		Total da ação 1.259.712,00
Despesa: 2170 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros		
25.194.240,00		
Ação: 1.9 - Construção Centro Administrativo		Total da ação 25.194.240,00
Despesa: 2171 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
1.259.712,00		
Despesa: 2172 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros		
12.597.120,00		
Despesa: 2173 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna		
15.000.000,00		
Ação: 1.10 - Construção Ampliação Arena Conda		Total da ação 28.856.832,00
Despesa: 2172 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		
14.808.424,00		
Ação: 1.11 - Implantação Cobertura Calçada Benjamin Constant		Total da ação 14.808.424,00
Despesa: 2173 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
251.942,40		
Despesa: 2174 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		
5.038.848,00		
Despesa: 2175 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna		
21.600.000,00		

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 9 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$	
		Total da ação	26.890.790,40
Ação: 1.12 - Pavimentação / Expansão / Recuperação de Vias Públicas			
Despesa: 2174 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00			1.259.712,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.259.712,00
Despesa: 2175 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			28.788.480,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.117.616,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.			102.144.576,00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros			
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna			
		Total da ação	145.570.096,00
Ação: 1.14 - Construção Arena Multiuso			
Despesa: 2181 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			12.597.120,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.			
		Total da ação	12.597.120,00
Ação: 1.16 - Mobilidade Urbana			
Despesa: 2183 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			12.597.120,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.			
		Total da ação	12.597.120,00
Ação: 1.17 - Sede Poder Legislativo Municipal			
Despesa: 2251 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			5.400.000,00
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna			
		Total da ação	5.400.000,00
Ação: 2.90 - Manutenção Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES			
Despesa: 2037 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00			350.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2038 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00			25.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2202 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00			1.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Fonte de recurso: 1802 - 80 Outras Especificações - FMRBL			50.000,00
Despesa: 2039 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00			1.889.568,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Fonte de recurso: 1802 - 80 Outras Especificações - FMRBL			100.000,00
Despesa: 2040 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			817.812,80
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Fonte de recurso: 1802 - 80 Outras Especificações - FMRBL			101.942,40
		Total da ação	3.335.323,20
Ação: 2.91 - Manutenção Geral de Planejamento e Desenvolvimento			
Despesa: 2041 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00			11.250.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2042 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00			1.450.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2043 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00			94.478,40
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2044 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			75.645,71
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
		Total da ação	12.870.124,11
Ação: 2.92 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT			
Despesa: 2045 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00			2.217.093,12
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2046 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			1.952.553,60
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
		Total da ação	4.169.646,72
Ação: 2.93 - Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana			
Despesa: 2185 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00			121.298,22
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2186 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00			19.346,23
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2047 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00			62.985,60
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2048 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			62.985,60
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Fonte de recurso: 1830 - 83 Operação de Crédito Interna			25.194.240,00
		Total da ação	25.460.855,65
Ação: 2.94 - Manutenção do Licenciamento Ambiental			
Despesa: 2049 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00			1.650.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2050 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00			225.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2051 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00			113.374,08
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Despesa: 2052 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			69.284,16
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
		Total da ação	2.057.658,24
Ação: 2.95 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA			
Despesa: 2199 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00			150.000,00
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados			
Despesa: 2200 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00			300.000,00
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados			
		Total da ação	450.000,00
		Total da unidade orçamentária	347.342.038,32
Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais – SECCRI			
Ação: 2.160 - Manutenção da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais – SECCRI			
Despesa: 2223 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00			

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 10 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00
Despesa: 2224 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
Total da ação		415.000,00
Ação: 2.161 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos		
Despesa: 2227 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000,00
Despesa: 2228 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
Total da ação		1.235.000,00
Total da unidade orçamentária		1.650.000,00
Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município		
Ação: 0.971 - Encargos Especiais		
Despesa: 2151 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.133.740,80
Despesa: 2152 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		5.544.985,09
Despesa: 2153 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.889.568,00
Despesa: 2154 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.136.172,90
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		13.836.686,85
Total da ação		37.541.153,64
Ação: 0.972 - Amortização da Dívida		
Despesa: 2155 - Aplicações Diretas 3.2.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000.000,00
Despesa: 2157 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.2.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.259.712,00
Despesa: 2156 - Aplicações Diretas 4.6.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.974.657,44
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		28.959.469,73
Despesa: 2158 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 4.6.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.519.424,00
Total da ação		58.713.263,17
Total da unidade orçamentária		96.254.416,81
Total da unidade gestora		1.387.002.224,67
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó		
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		
Ação: 1.13 - Construção/Ampliação/Reforma da Estrutura Física		
Despesa: 2176 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde		6.298.560,00
Fonte de recurso: 1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde		85.660,42
Total da ação		6.384.220,42
Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU		
Despesa: 2189 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		37.791,36
Despesa: 2077 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		19.007.169,42
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica		12.785.670,66
Despesa: 2078 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		2.351.637,60
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica		5.038.848,00
Despesa: 2079 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		188.956,80
Despesa: 2190 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		37.791,36
Despesa: 2080 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		1.259.712,00
Fonte de recurso: 1380 - 38 Transferências do Sist Único de Saúde - SUS União		93.218,69
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica		2.597.120,00
Fonte de recurso: 1384 - 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica		2.222.131,96
Fonte de recurso: 1671 - 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica		2.002.942,08
Fonte de recurso: 1674 - 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica		2.030.655,74
Despesa: 2192 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Partici		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		2.519.424,00
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica		2.519.424,00
Despesa: 2191 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		6.298,56
Despesa: 2081 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		125.971,20
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica		503.884,80
Total da ação		55.328.648,23
Ação: 2.111 - Manutenção Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura		
Despesa: 2082 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		1.418.342,40
Despesa: 2083 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		179.625,60
Despesa: 2084 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		188.956,80
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica		188.956,80
Despesa: 2085 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		62.985,60
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica		62.985,60
Total da ação		2.101.852,80
Ação: 2.112 - Manutenção da Atenção à Saúde		

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 11 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 2086 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		131.000.000,00
Despesa: 2087 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		14.500.000,00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		251.942,40
Despesa: 2088 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		4.965.318,78
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica		37.791,36
Despesa: 2089 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		37.791,36
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		
Fonte de recurso: 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica		
Total da ação		150.792.843,90
Ação: 2.113 - Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria		
Despesa: 2090 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		6.000.000,00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		1.511.654,40
Despesa: 2091 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		62.985,60
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		152.879.872,06
Despesa: 2092 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		3.867.315,84
Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC		62.985,60
Despesa: 2093 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		152.879.872,06
Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC		3.867.315,84
Despesa: 2094 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		629.856,00
Fonte de recurso: 1672 - 67 Transf. do SUS Estado - MAC		
Fonte de recurso: 1382 - 38 Transferências do SUS - MAC		
Total da ação		164.951.683,90
Ação: 2.114 - Manutenção Diretoria Técnica		
Despesa: 2095 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		629.856,00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		70.000,00
Despesa: 2250 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		125.971,20
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		93.218,69
Despesa: 2097 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		25.194,24
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		
Despesa: 2098 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1387 - 38 Transferências do SUS - Gestão		
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		
Total da ação		944.240,13
Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde		
Despesa: 2099 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		1.868.000,00
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		4.100.000,00
Despesa: 2100 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		22.500.000,00
Fonte de recurso: 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde		200.000,00
Despesa: 2101 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		3.000.000,00
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		188.956,80
Despesa: 2104 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		3.405.606,15
Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância		1.511.654,40
Despesa: 2102 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		1.511.654,40
Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância		188.956,80
Despesa: 2105 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		188.956,80
Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância		
Despesa: 2103 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		322.486,27
Fonte de recurso: 1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância		
Total da ação		37.285.660,42
Total da unidade orçamentária		417.789.149,80
Total da unidade gestora		417.789.149,80
Unidade gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó		
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS		
Ação: 0.975 - Amortização da Dívida - SIMPREVI		
Despesa: 2131 - Aplicações Diretas 3.2.90.00.00		75.582,72
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd		2.332.800,00
Despesa: 2132 - Aplicações Diretas 4.6.90.00.00		
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd		
Total da ação		2.408.382,72
Ação: 0.976 - Encargos Especiais - SIMPREVI		
Despesa: 2134 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		251.942,40
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd		1.166.400,00
Despesa: 2133 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd		
Total da ação		1.418.342,40
Ação: 2.140 - Manutenção das Atividades do SIMPREVI		
Despesa: 2125 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		583.200,00
Fonte de recurso: 1750 - Taxa Administração RPPS		755.827,20
Despesa: 2126 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		3.499.200,00
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd		188.956,80
Fonte de recurso: 1750 - Taxa Administração RPPS		
Despesa: 2127 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1750 - Taxa Administração RPPS		
Total da ação		5.027.184,00
Ação: 2.141 - Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Executivo		
Despesa: 2128 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		116.640.000,00
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd		
Total da ação		116.640.000,00
Ação: 2.142 - Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Legislativo		
Despesa: 2129 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		


 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 12 / 14

Valores LDO por Natureza de Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd		2.332.800,00
		Total da ação 2.332.800,00
Ação: 2.143 - Reserva Legal RPPS		
Despesa: 2130 - A Definir 9.9.99.00.00		
Fonte de recurso: 1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd		43.514.483,56
		Total da ação 43.514.483,56
		Total da unidade orçamentária 171.341.192,68
		Total da unidade gestora 171.341.192,68
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó		
Unidade orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS		
Ação: 2.130 - Manutenção Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal - FAS		
Despesa: 2122 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS		
		15.509.574,14
		Total da ação 15.509.574,14
Ação: 2.131 - Manutenção Centro de Atendimento do Servidor		
Despesa: 2123 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS		
		440.899,20
Despesa: 2124 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS		
		62.985,60
		Total da ação 503.884,80
		Total da unidade orçamentária 16.013.458,94
		Total da unidade gestora 16.013.458,94
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó		
Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS		
Ação: 2.120 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Despesa: 2106 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF		
		2.500.000,00
Fonte de recurso: 1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC		
		1.900.000,00
Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS		
		155.000,00
Despesa: 2107 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF		
		478.396,35
Fonte de recurso: 1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC		
		288.956,80
Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS		
		15.000,00
Despesa: 2108 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC		
		125.971,20
Despesa: 2109 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF		
		782.281,15
Fonte de recurso: 1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC		
		512.702,78
Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS		
		25.194,24
Fonte de recurso: 1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF		
		100.776,96
Fonte de recurso: 1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social		
		825.111,36
Fonte de recurso: 1650 - Transf. Sistema Único de Assist. Social - SUAS/Estado		
		27.713,66
Despesa: 2110 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS		
		6.298,56
Fonte de recurso: 1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF		
		157.464,00
Fonte de recurso: 1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social		
		245.643,84
		Total da ação 8.146.510,90
Ação: 2.121 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Básica		
Despesa: 2111 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		7.256.531,20
Despesa: 2112 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		2.078.524,80
Despesa: 2113 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		5.391.214,64
Despesa: 2114 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		475.264,14
Fonte de recurso: 1310 - 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social		
		755.827,20
		Total da ação 15.957.361,98
Ação: 2.122 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Especial		
Despesa: 2115 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		2.421.446,40
Despesa: 2116 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		338.256,00
Despesa: 2117 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		4.843.592,64
Despesa: 2118 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		321.226,56
		Total da ação 7.924.521,60
		Total da unidade orçamentária 32.028.394,48
		Total da unidade gestora 32.028.394,48
Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó		
Unidade orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA		
Ação: 2.125 - Manutenção Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		
Despesa: 2119 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		
Fonte de recurso: 1090 - Imposto de Renda		
		629.856,00
Despesa: 2120 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		31.492,80
Fonte de recurso: 1090 - Imposto de Renda		
		113.374,08
Despesa: 2121 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
		31.492,80
		Total da ação 806.215,68
		Total da unidade orçamentária 806.215,68

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 13 / 14
	Valores LDO por Natureza de Despesa		

		LDO 2025 - Valores em R\$
Total da unidade gestora		806.215,68
Unidade gestora: 9 - Fundação Cultural de Chapecó		
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó		
Ação: 2.145 - Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó		
Despesa: 2135 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		7.120.222,74
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2136 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		1.036.832,41
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2137 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		62.985,60
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		550.000,00
Despesa: 2138 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		3.896.469,05
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		280.000,00
Despesa: 2139 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		238.085,57
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Total da ação		13.184.595,37
Ação: 2.146 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
Despesa: 2140 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		71.803,58
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2232 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 3.3.60.00.00		10.000,00
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		
Despesa: 2141 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		1.196.726,40
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Total da ação		1.278.529,98
Ação: 2.147 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos		
Despesa: 2239 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		253.575,36
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2240 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		17.962,56
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2241 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		259.712,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		1.000.000,00
Despesa: 2242 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		250.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		500.000,00
Fonte de recurso: 1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.		1.600.000,00
Fonte de recurso: 1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros		2.050.000,00
Total da ação		5.931.249,92
Total da unidade orçamentária		20.394.375,27
Total da unidade gestora		20.394.375,27
Unidade gestora: 10 - Fundação Municipal de Desporto de Chapecó		
Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó		
Ação: 2.150 - Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó		
Despesa: 2142 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		5.150.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2143 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		900.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2144 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		50.388,48
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2145 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		2.645.395,20
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2146 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		188.956,80
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Total da ação		8.934.740,48
Ação: 2.151 - Construção Ampliação Reforma Praças Esportivas		
Despesa: 2147 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		62.985,60
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2148 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		629.856,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Total da ação		692.841,60
Ação: 2.152 - Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Amador		
Despesa: 2149 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		3.779.136,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2150 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		251.942,40
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte de recurso: 1001 - Outros Recursos não Vinculados		120.000,00
Total da ação		4.151.078,40
Total da unidade orçamentária		13.778.660,48
Total da unidade gestora		13.778.660,48
Unidade gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó		
Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC		
Ação: 2.180 - Manutenção das Atividades Legislativas		
Despesa: 2193 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		15.116.544,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2194 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00		944.784,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2195 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00		85.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2196 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		4.000.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Despesa: 2197 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00		550.000,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1057-4313-002	Página 14 / 14
------------------------	--	-------------------

Valores LDO por Natureza de Despesa

		LDO 2025 - Valores em R\$
Ação: 2.181 - Manutenção do Programa Cinema na Câmara		
Despesa: 2243 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
Total da ação		20.696.328,00
Ação: 2.182 - Manutenção do Programa Câmara Amiga da Escola		
Despesa: 2244 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
Total da ação		21.000,00
Ação: 2.183 - Manutenção da Escola do Legislativo		
Despesa: 2245 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
Despesa: 2246 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
Total da ação		60.000,00
Ação: 2.184 - Manutenção da Procuradoria da Mulher		
Despesa: 2247 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
Despesa: 2248 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
Total da ação		48.000,00
Total da unidade orçamentária		20.846.328,00
Total da unidade gestora		20.846.328,00
Total geral		2.080.000.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 1 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapecó	1.387.002.224,67
Unidade orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito - GP	130.610.599,93
Função: 4 - Administração	32.808.262,27
Subfunção: 122 - Administração Geral	28.000.086,10
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	14.007.763,68
Ação: 2.1 - Manutenção Gabinete do Prefeito - GAP	3.635.107,48
1855 - 3.1.90.00.00	2.106.258,29
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.106.258,29
1856 - 3.1.91.00.00	42.102,09
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	42.102,09
1857 - 3.3.90.00.00	1.234.517,76
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.234.517,76
1858 - 4.4.90.00.00	252.229,34
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	252.229,34
Ação: 2.14 - Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi	5.430.033,82
1900 - 3.1.90.00.00	3.246.415,36
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	3.246.415,36
1901 - 3.1.91.00.00	420.632,86
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	420.632,86
1902 - 3.3.90.00.00	1.700.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.700.000,00
1903 - 4.4.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
Ação: 2.15 - Manutenção Superintendência Regional do Distrito Marechal Bormann	4.165.769,60
1904 - 3.1.90.00.00	2.192.832,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.192.832,00
1905 - 3.1.91.00.00	209.952,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	209.952,00
1906 - 3.3.90.00.00	1.700.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.700.000,00
1907 - 4.4.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
Ação: 2.17 - Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	776.852,78
1912 - 3.1.90.00.00	574.780,14
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	574.780,14
1913 - 3.1.91.00.00	44.608,64
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	44.608,64
1914 - 3.3.90.00.00	125.971,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	125.971,20
1915 - 4.4.90.00.00	31.492,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	31.492,80
Programa: 103 - Chapecó Responsável	13.992.322,42
Ação: 2.2 - Manutenção Procuradoria Geral do Município - PGM	5.647.042,93
1859 - 3.1.90.00.00	4.967.814,52
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	4.967.814,52
1860 - 3.1.91.00.00	465.077,37
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	465.077,37
1861 - 3.3.90.00.00	151.165,44
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	151.165,44
1862 - 4.4.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
Ação: 2.3 - Manutenção Contadoria Geral do Município - CONGM	2.328.796,73
1863 - 3.1.90.00.00	850.806,97
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	850.806,97
1864 - 3.1.91.00.00	122.632,96



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1603-8307-610

Página
2 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	122.632,96
1865 - 3.3.90.00.00	1.317.565,44
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.317.565,44
1866 - 4.4.90.00.00	37.791,36
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	37.791,36
Ação: 2.4 - Manutenção Controladoria Geral do Município - CGM	1.612.431,36
1867 - 3.1.90.00.00	1.259.712,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.259.712,00
1868 - 3.1.91.00.00	188.956,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	188.956,80
1869 - 3.3.90.00.00	125.971,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	125.971,20
1870 - 4.4.90.00.00	37.791,36
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	37.791,36
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informação	1.621.149,82
1871 - 3.1.90.00.00	1.139.895,75
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.139.895,75
1872 - 3.1.91.00.00	210.415,99
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	210.415,99
1873 - 3.3.90.00.00	251.942,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	251.942,40
1874 - 4.4.90.00.00	18.895,68
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	18.895,68
Ação: 2.6 - Manutenção da Atividades do PROCON	2.782.901,58
1875 - 3.1.90.00.00	1.824.573,16
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.824.573,16
1876 - 3.1.91.00.00	303.278,18
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	303.278,18
1877 - 3.3.90.00.00	629.856,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	629.856,00
1878 - 4.4.90.00.00	25.194,24
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	25.194,24
Subfunção: 131 - Comunicação Social	4.808.176,17
Programa: 103 - Chapecó Responsável	4.808.176,17
Ação: 2.7 - Manutenção Assessoria de Comunicação Social - ACS	4.808.176,17
1879 - 3.1.90.00.00	951.969,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	951.969,40
1880 - 3.1.91.00.00	20.383,73
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	20.383,73
1881 - 3.3.90.00.00	3.779.136,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	3.779.136,00
1882 - 4.4.90.00.00	56.687,04
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	56.687,04
Função: 6 - Segurança Pública	72.365.719,74
Subfunção: 181 - Policiamento	72.050.791,74
Programa: 103 - Chapecó Responsável	11.138.373,50
Ação: 2.9 - Manutenção Atividades do Convênio Corpo de Bombeiros	4.638.259,58
1887 - 3.3.90.00.00	2.319.129,79
1801 - 80 Outras Especificações - Fumrebom -	2.319.129,79
1888 - 4.4.90.00.00	2.319.129,79
1801 - 80 Outras Especificações - Fumrebom -	2.319.129,79
Ação: 2.10 - Manutenção Atividades do Convênio Polícia Militar	3.250.056,96
1889 - 3.3.30.00.00	519.424,00
1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -	519.424,00
1890 - 3.3.90.00.00	1.503.884,80



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1603-8307-610

Página
3 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -	1.503.884,80
1891 - 4.4.90.00.00	1.226.748,16
1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar -	1.226.748,16
Ação: 2.11 - Manutenção Atividades do Convênio Polícia Civil	3.250.056,96
1892 - 3.3.90.00.00	1.990.344,96
1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil -	1.990.344,96
1893 - 4.4.90.00.00	1.259.712,00
1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil -	1.259.712,00
Programa: 110 - Chapecó Integrada	60.912.418,24
Ação: 2.8 - Manutenção de Segurança Pública	23.602.553,60
1883 - 3.1.90.00.00	19.000.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	19.000.000,00
1884 - 3.1.91.00.00	2.650.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.650.000,00
1885 - 3.3.90.00.00	1.889.568,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.889.568,00
1886 - 4.4.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
Ação: 2.12 - Manutenção das Atividades de Policiamento	37.309.864,64
1894 - 3.1.90.00.00	9.707.200,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	4.750.000,00
1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura -	4.957.200,00
1895 - 3.1.91.00.00	664.856,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	35.000,00
1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura -	629.856,00
1896 - 3.3.90.00.00	23.914.499,84
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	3.779.136,00
1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura -	20.135.363,84
1897 - 4.4.90.00.00	3.023.308,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.259.712,00
1112 - 00 Recursos Ordinários - Transito Prefeitura -	1.763.596,80
Subfunção: 182 - Defesa Civil	314.928,00
Programa: 103 - Chapecó Responsável	314.928,00
Ação: 2.13 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil	314.928,00
1898 - 3.3.90.00.00	251.942,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	251.942,40
1899 - 4.4.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
Função: 16 - Habitação	25.436.617,92
Subfunção: 482 - Habitação Urbana	25.436.617,92
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	3.439.013,76
Ação: 1.1 - Construção de Unidades Habitacionais	3.439.013,76
2159 - 3.3.90.00.00	1.322.697,60
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	188.956,80
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	629.856,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	503.884,80
2160 - 4.4.90.00.00	2.116.316,16
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	100.776,96
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	1.007.769,60
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	1.007.769,60
Programa: 110 - Chapecó Integrada	21.997.604,16
Ação: 2.16 - Manutenção de Regularização Fundiária e Habitação - DRFH	21.997.604,16
1908 - 3.1.90.00.00	2.138.011,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.138.011,20
1909 - 3.1.91.00.00	233.280,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 4 / 21
	LDO 2025 - Valores em R\$		

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	233.280,00
1910 - 3.3.90.00.00	629.856,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	629.856,00
1911 - 4.4.90.00.00	18.996.456,96
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	100.776,96
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	6.298.560,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	6.298.560,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	6.298.560,00
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	63.377.386,08
Função: 4 - Administração	63.377.386,08
Subfunção: 122 - Administração Geral	33.855.931,68
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	27.979.665,24
Ação: 2.30 - Manutenção Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	3.899.638,05
2204 - 3.1.71.00.00	116.640,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	116.640,00
1916 - 3.1.90.00.00	580.105,50
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	580.105,50
1917 - 3.1.91.00.00	44.281,35
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	44.281,35
2205 - 3.3.71.00.00	65.318,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	65.318,00
1918 - 3.3.90.00.00	2.959.157,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.959.157,00
2207 - 3.3.93.00.00	1.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.000,00
2206 - 4.4.71.00.00	7.165,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	7.165,00
1919 - 4.4.90.00.00	125.971,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	125.971,20
Ação: 2.32 - Manutenção Apoio à Inovação Tecnológica	264.539,52
1924 - 3.3.90.00.00	75.582,72
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	75.582,72
1925 - 4.4.90.00.00	188.956,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	188.956,80
Ação: 2.33 - Manutenção Realização de Feiras	1.637.625,60
1926 - 3.3.90.00.00	1.259.712,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	1.259.712,00
1927 - 4.4.90.00.00	377.913,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	377.913,60
Ação: 2.36 - Manutenção do Parque Tancredo Neves	1.802.862,07
1934 - 3.1.90.00.00	267.479,45
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	267.479,45
1935 - 3.1.91.00.00	23.728,22
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	23.728,22
1936 - 3.3.90.00.00	1.259.712,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	1.259.712,00
1937 - 4.4.90.00.00	251.942,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	251.942,40
Ação: 2.42 - Manutenção Diretoria de Gestão Administrativa	9.210.000,00
2211 - 3.1.90.00.00	3.200.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	3.200.000,00
2212 - 3.1.91.00.00	350.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	350.000,00
2213 - 3.3.90.00.00	5.500.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	5.500.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 5 / 21
	Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		

LDO 2025 - Valores em R\$

2214 - 4.4.90.00.00	160.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	160.000,00
Ação: 2.43 - Manutenção Diretoria de Gestão de Pessoal	11.165.000,00
2215 - 3.1.90.00.00	9.750.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	9.750.000,00
2216 - 3.1.91.00.00	725.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	725.000,00
2217 - 3.3.90.00.00	660.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	660.000,00
2218 - 4.4.90.00.00	30.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	30.000,00
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	1.000.000,00
Ação: 2.41 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	1.000.000,00
2198 - 3.3.90.00.00	950.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	950.000,00
2203 - 4.4.90.00.00	50.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	50.000,00
Programa: 107 - Chapecó Oportunidade	4.876.266,44
Ação: 2.31 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	4.876.266,44
1920 - 3.1.90.00.00	2.741.040,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.741.040,00
1921 - 3.1.91.00.00	308.644,04
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	308.644,04
1922 - 3.3.90.00.00	1.385.683,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.385.683,20
1923 - 4.4.90.00.00	440.899,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	440.899,20
Subfunção: 662 - Produção Industrial	29.426.976,00
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	29.426.976,00
Ação: 2.37 - Implantação Desenvolvimento de Distritos Industriais	29.426.976,00
1938 - 3.3.90.00.00	125.971,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	125.971,20
1939 - 4.4.90.00.00	29.301.004,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	503.884,80
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	12.597.120,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	16.200.000,00
Subfunção: 695 - Turismo	94.478,40
Programa: 108 - Chapecó Empreendedora	94.478,40
Ação: 2.34 - Manutenção de Incentivo ao Empreendedorismo e Turismo	94.478,40
1928 - 3.3.90.00.00	75.582,72
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	75.582,72
1929 - 4.4.90.00.00	18.895,68
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	18.895,68
Unidade orçamentária: 3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	21.984.768,63
Função: 4 - Administração	21.984.768,63
Subfunção: 122 - Administração Geral	2.745.000,00
Programa: 103 - Chapecó Responsável	2.745.000,00
Ação: 2.55 - Manutenção Diretoria de Gestão de Compras	2.745.000,00
2219 - 3.1.90.00.00	1.725.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.725.000,00
2220 - 3.1.91.00.00	120.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	120.000,00
2221 - 3.3.90.00.00	850.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	850.000,00
2222 - 4.4.90.00.00	50.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 6 / 21
	Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		

LDO 2025 - Valores em R\$

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	50.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira	19.239.768,63
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	1.358.055,26
Ação: 2.50 - Manutenção Secretaria de Fazenda - SEFAZ	1.358.055,26
1948 - 3.1.90.00.00	373.248,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	373.248,00
1949 - 3.1.91.00.00	17.936,86
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	17.936,86
1950 - 3.3.90.00.00	903.884,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	903.884,80
1951 - 4.4.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
Programa: 103 - Chapecó Responsável	17.881.713,37
Ação: 2.51 - Manutenção Diretoria de Tributos e Fiscalização	16.788.656,60
1952 - 3.1.90.00.00	7.004.408,13
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	7.004.408,13
1953 - 3.1.91.00.00	1.233.746,07
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.233.746,07
1954 - 3.3.90.00.00	2.188.956,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.188.956,80
1955 - 4.4.90.00.00	6.361.545,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	6.361.545,60
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	6.298.560,00
Ação: 2.52 - Manutenção Diretoria de Finanças	1.093.056,77
1956 - 3.1.90.00.00	899.061,12
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	899.061,12
1957 - 3.1.91.00.00	105.815,81
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	105.815,81
1958 - 3.3.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
1959 - 4.4.90.00.00	25.194,24
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	25.194,24
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	502.433.545,41
Função: 12 - Educação	502.433.545,41
Subfunção: 122 - Administração Geral	23.046.521,79
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	16.491.521,75
Ação: 2.60 - Manutenção Secretaria de Educação - SEDUC	16.491.521,75
1968 - 3.1.90.00.00	2.613.460,33
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	2.613.460,33
1969 - 3.1.91.00.00	350.867,82
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	350.867,82
1970 - 3.3.90.00.00	12.771.366,40
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	251.942,40
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	12.519.424,00
1971 - 4.4.90.00.00	755.827,20
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	755.827,20
Programa: 103 - Chapecó Responsável	6.555.000,04
Ação: 2.61 - Manutenção Diretoria Administrativa	6.555.000,04
1972 - 3.1.90.00.00	5.604.318,72
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	5.604.318,72
1973 - 3.1.91.00.00	761.724,52
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	761.724,52
1974 - 3.3.90.00.00	188.956,80
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	188.956,80
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	27.505.803,26



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1603-8307-610

Página
7 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Programa: 104 - Chapecó Cidadã	27.505.803,26
Ação: 2.62 - Manutenção da Alimentação Escolar	27.505.803,26
1975 - 3.3.90.00.00	27.455.414,78
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	22.376.256,00
1373 - 37 Outras Transf. FNDE - PNAE -	5.079.158,78
1976 - 4.4.90.00.00	50.388,48
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	50.388,48
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	276.195.376,39
Programa: 103 - Chapecó Responsável	447.651,73
Ação: 2.66 - Manutenção Diretoria Pedagógica	447.651,73
1989 - 3.1.90.00.00	261.273,60
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	261.273,60
1990 - 3.1.91.00.00	47.809,81
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	47.809,81
1991 - 3.3.90.00.00	100.776,96
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	100.776,96
1992 - 4.4.90.00.00	37.791,36
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	37.791,36
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	202.929.180,54
Ação: 2.63 - Manutenção do Ensino Fundamental	181.070.135,26
1977 - 3.1.90.00.00	138.700.900,42
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	17.850.000,00
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -	118.819.713,92
1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -	2.031.186,50
1978 - 3.1.91.00.00	10.599.508,90
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	2.242.592,00
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -	7.097.204,90
1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -	1.259.712,00
1979 - 3.3.50.00.00	1.889.568,00
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	1.889.568,00
1980 - 3.3.90.00.00	27.612.676,34
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	25.194.240,00
1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -	746.790,26
1360 - 36 Salário Educação -	1.558.272,00
1370 - 37 Outras Transferencias do FNDE -	25.194,24
1372 - 37 Outras Transf. FNDE - PDDE -	88.179,84
1981 - 4.4.90.00.00	2.267.481,60
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	1.889.568,00
1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -	377.913,60
Ação: 2.64 - Manutenção do Transporte Escolar	21.859.045,28
1982 - 3.3.90.00.00	20.095.448,48
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	9.645.395,20
1360 - 36 Salário Educação -	8.053.330,56
1374 - 37 Outras Transf. FNDE - PNATE -	774.213,66
1660 - 66 Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação -	1.622.509,06
1983 - 4.4.90.00.00	1.763.596,80
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	251.942,40
1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação -	1.511.654,40
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	72.818.544,12
Ação: 1.2 - Construção Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental	55.260.272,12
2161 - 3.3.90.00.00	251.942,40
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	251.942,40
2162 - 4.4.90.00.00	55.008.329,72
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	38.632.073,72
1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação -	7.558.272,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 8 / 21
	Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		

LDO 2025 - Valores em R\$	
1360 - 36 Salário Educação -	3.779.136,00
1620 - 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação -	5.038.848,00
Ação: 1.4 - Construção Centro Multiuso - Educação	17.558.272,00
2165 - 4.4.90.00.00	17.558.272,00
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	11.259.712,00
1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação -	6.298.560,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	175.685.843,97
Programa: 103 - Chapecó Responsável	2.010.627,73
Ação: 2.67 - Manutenção Diretoria Gestão Educacional	2.010.627,73
1993 - 3.1.90.00.00	1.614.297,60
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	1.614.297,60
1994 - 3.1.91.00.00	257.761,81
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	257.761,81
1995 - 3.3.90.00.00	100.776,96
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	100.776,96
1996 - 4.4.90.00.00	37.791,36
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	37.791,36
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	115.754.888,74
Ação: 2.65 - Manutenção do Ensino Infantil	115.754.888,74
1984 - 3.1.90.00.00	89.059.524,25
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	4.800.000,00
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -	79.315.200,00
1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -	4.944.324,25
1985 - 3.1.91.00.00	6.288.030,09
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	900.000,00
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) -	4.128.318,09
1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica) -	1.259.712,00
1986 - 3.3.50.00.00	1.259.712,00
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	1.259.712,00
1987 - 3.3.90.00.00	16.376.256,00
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	15.116.544,00
1360 - 36 Salário Educação -	1.259.712,00
1988 - 4.4.90.00.00	2.771.366,40
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	1.259.712,00
1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação -	1.511.654,40
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	57.920.327,50
Ação: 1.3 - Construção Ampliação da Rede Física Educação Infantil	57.920.327,50
2163 - 3.3.90.00.00	251.942,40
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	251.942,40
2164 - 4.4.90.00.00	57.668.385,10
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% -	42.398.156,23
1320 - 32 Transferência de Convênios - União - Educação -	3.779.136,00
1360 - 36 Salário Educação -	3.847.160,45
1620 - 62 Transferências de Convênios - Estado - Educação -	7.643.932,42
Unidade orçamentária: 6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	159.024.878,93
Função: 15 - Urbanismo	124.942.899,43
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	71.843.951,29
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	9.760.579,45
Ação: 2.80 - Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	9.760.579,45
2005 - 3.1.90.00.00	2.448.630,42
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.448.630,42
2006 - 3.1.91.00.00	219.461,62
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	219.461,62
2007 - 3.3.90.00.00	1.407.230,57
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.407.230,57

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 9 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

2008 - 4.4.90.00.00	5.685.256,84
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	491.016,84
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	5.194.240,00
Programa: 103 - Chapecó Responsável	34.882.585,25
Ação: 2.81 - Manutenção Diretoria de Infraestrutura Urbana	17.508.670,71
2009 - 3.1.90.00.00	6.177.303,29
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	6.177.303,29
2010 - 3.1.91.00.00	854.463,91
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	854.463,91
2011 - 3.3.90.00.00	10.318.935,63
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	10.318.935,63
2012 - 4.4.90.00.00	157.967,88
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	157.967,88
Ação: 2.83 - Manutenção Diretoria de Serviços Urbanos	17.373.914,54
2017 - 3.1.90.00.00	5.648.211,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	5.648.211,80
2018 - 3.1.91.00.00	915.376,49
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	915.376,49
2019 - 3.3.90.00.00	9.650.131,50
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	9.650.131,50
2020 - 4.4.90.00.00	1.160.194,75
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.160.194,75
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	7.707.472,63
Ação: 2.82 - Manutenção Usina de Asfalto	2.040.681,42
2013 - 3.1.90.00.00	771.618,95
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	771.618,95
2014 - 3.1.91.00.00	79.894,34
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	79.894,34
2015 - 3.3.90.00.00	1.095.949,44
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.095.949,44
2016 - 4.4.90.00.00	93.218,69
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	93.218,69
Ação: 2.84 - Recuperação Manutenção de Vias Públicas	5.666.791,21
2021 - 3.1.90.00.00	2.965.926,73
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.965.926,73
2022 - 3.1.91.00.00	294.637,35
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	294.637,35
2023 - 3.3.90.00.00	2.301.671,03
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	114.299,96
1070 - 07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE -	801.176,83
1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	1.386.194,24
2024 - 4.4.90.00.00	104.556,10
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	104.556,10
Programa: 110 - Chapecó Integrada	19.493.313,96
Ação: 2.86 - Implantação Revitalização de Espaços Públicos	192.735,94
2027 - 3.3.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
2028 - 4.4.90.00.00	129.750,34
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	129.750,34
Ação: 2.88 - Operação Tapete Preto - Pavimentação Expansão de Vias Públicas	19.300.578,02
2208 - 3.1.71.00.00	50.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	50.000,00
2033 - 3.1.90.00.00	1.322.697,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.322.697,60
2034 - 3.1.91.00.00	140.457,89

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 10 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	140.457,89
2209 - 3.3.71.00.00	150.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	150.000,00
2035 - 3.3.90.00.00	3.847.160,45
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	3.847.160,45
2210 - 3.3.93.00.00	11.000.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	8.000.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	1.000.000,00
1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	2.000.000,00
2036 - 4.4.90.00.00	2.790.262,08
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	258.240,96
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	2.532.021,12
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	53.098.948,14
Programa: 110 - Chapecó Integrada	53.098.948,14
Ação: 2.87 - Manutenção do Saneamento Básico - Lixo / Água / Esgoto	53.098.948,14
2029 - 3.1.90.00.00	461.882,22
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	461.882,22
2030 - 3.1.91.00.00	61.725,89
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	61.725,89
2031 - 3.3.90.00.00	48.670.232,83
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	48.670.232,83
2032 - 4.4.90.00.00	3.905.107,20
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	3.905.107,20
Função: 25 - Energia	34.081.979,50
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	34.081.979,50
Programa: 110 - Chapecó Integrada	34.081.979,50
Ação: 2.85 - Manutenção da Iluminação Pública	34.081.979,50
2025 - 3.1.90.00.00	3.338.236,80
1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -	3.338.236,80
2237 - 3.1.91.00.00	750.000,00
1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -	750.000,00
2026 - 3.3.90.00.00	20.926.631,77
1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -	20.926.631,77
2184 - 4.4.90.00.00	9.067.110,93
1080 - 08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP -	2.768.550,93
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	6.298.560,00
Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER	35.516.679,63
Função: 20 - Agricultura	35.516.679,63
Subfunção: 606 - Extensão Rural	35.516.679,63
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	18.077.706,32
Ação: 2.70 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER	16.237.706,32
2178 - 3.1.71.00.00	25.194,24
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	25.194,24
1997 - 3.1.90.00.00	7.710.250,04
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	7.710.250,04
1998 - 3.1.91.00.00	775.806,04
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	775.806,04
1999 - 3.3.50.00.00	160.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	160.000,00
2179 - 3.3.71.00.00	50.388,48
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	50.388,48
2000 - 3.3.90.00.00	4.965.150,72
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	4.965.150,72
2180 - 4.4.71.00.00	12.597,12
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	12.597,12

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 11 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

2001 - 4.4.90.00.00		2.538.319,68
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		18.895,68
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		2.519.424,00
Ação: 2.73 - Manutenção do Núcleo de Atenção aos Pequenos Animais - NAPA		1.840.000,00
2233 - 3.1.90.00.00		680.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		680.000,00
2234 - 3.1.91.00.00		110.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		110.000,00
2235 - 3.3.90.00.00		830.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		280.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -		550.000,00
2236 - 4.4.90.00.00		220.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		60.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -		160.000,00
Programa: 109 - Chapecó do Futuro		17.438.973,31
Ação: 1.5 - Pavimentação Rural		12.100.393,60
2166 - 3.3.90.00.00		62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		62.985,60
2167 - 4.4.90.00.00		12.037.408,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		700.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		5.038.848,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -		6.298.560,00
Ação: 2.72 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos		5.338.579,71
2238 - 3.3.90.00.00		4.000.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		4.000.000,00
2004 - 4.4.90.00.00		1.338.579,71
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		550.000,00
1890 - 89 Alienação de Bens -		788.579,71
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO		28.807.910,93
Função: 8 - Assistência Social		28.807.910,93
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		88.179,84
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada		88.179,84
Ação: 2.101 - Manutenção Atividades do Fundo Municipal do Idoso		88.179,84
2057 - 3.3.50.00.00		6.298,56
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		6.298,56
2058 - 3.3.90.00.00		75.582,72
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		75.582,72
2059 - 4.4.90.00.00		6.298,56
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		6.298,56
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		2.241.111,88
Programa: 103 - Chapecó Responsável		2.241.111,88
Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares		2.241.111,88
2073 - 3.1.90.00.00		2.000.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		2.000.000,00
2074 - 3.1.91.00.00		105.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		105.000,00
2075 - 3.3.90.00.00		94.478,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		94.478,40
2076 - 4.4.90.00.00		41.633,48
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		41.633,48
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		18.095.245,23
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada		12.969.436,48
Ação: 2.100 - Manutenção Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO		12.969.436,48
2053 - 3.1.90.00.00		6.287.941,12
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		6.287.941,12



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1603-8307-610

Página
12 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

2054 - 3.1.91.00.00	975.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	975.000,00
2177 - 3.3.50.00.00	1.322.697,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.322.697,60
2055 - 3.3.90.00.00	4.031.078,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	4.031.078,40
2056 - 4.4.90.00.00	352.719,36
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	352.719,36
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	1.992.881,11
Ação: 2.104 - Manutenção Atividades Benefícios Eventuais	1.992.881,11
2069 - 3.1.90.00.00	710.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	710.000,00
2070 - 3.1.91.00.00	105.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	105.000,00
2071 - 3.3.90.00.00	1.133.740,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.133.740,80
2072 - 4.4.90.00.00	44.140,31
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	44.140,31
Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos	3.132.927,64
Ação: 2.102 - Manutenção Atividades de Relações Comunitárias	3.132.927,64
2060 - 3.1.90.00.00	503.758,83
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	503.758,83
2061 - 3.1.91.00.00	46.696,22
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	46.696,22
2062 - 3.3.50.00.00	63.048,59
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	63.048,59
2063 - 3.3.90.00.00	2.179.301,76
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.179.301,76
2064 - 4.4.90.00.00	340.122,24
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	340.122,24
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	6.934.705,18
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	6.934.705,18
Ação: 2.103 - Manutenção da Segurança Alimentar e Restaurante Popular	6.934.705,18
2065 - 3.1.90.00.00	1.273.477,85
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.273.477,85
2066 - 3.1.91.00.00	141.169,35
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	141.169,35
2067 - 3.3.90.00.00	4.927.993,34
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	4.927.993,34
2068 - 4.4.90.00.00	592.064,64
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	592.064,64
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	1.448.668,80
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	1.448.668,80
Ação: 1.15 - Implantação da Cidade da Criança	1.448.668,80
2182 - 4.4.90.00.00	1.448.668,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	188.956,80
1310 - 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -	1.259.712,00
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	347.342.038,32
Função: 4 - Administração	28.856.832,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	28.856.832,00
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	28.856.832,00
Ação: 1.9 - Construção Centro Administrativo	28.856.832,00
2171 - 4.4.90.00.00	28.856.832,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.259.712,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	12.597.120,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 13 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

		LDO 2025 - Valores em R\$
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -		15.000.000,00
Função: 15 - Urbanismo		277.852.686,32
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		275.345.028,08
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada		3.335.323,20
Ação: 2.90 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES		3.335.323,20
2037 - 3.1.90.00.00		350.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		350.000,00
2038 - 3.1.91.00.00		25.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		25.000,00
2202 - 3.3.50.00.00		51.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		1.000,00
1802 - 80 Outras Especificações - FMRBL -		50.000,00
2039 - 3.3.90.00.00		1.989.568,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		1.889.568,00
1802 - 80 Outras Especificações - FMRBL -		100.000,00
2040 - 4.4.90.00.00		919.755,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		817.812,80
1802 - 80 Outras Especificações - FMRBL -		101.942,40
Programa: 103 - Chapecó Responsável		4.169.646,72
Ação: 2.92 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT		4.169.646,72
2045 - 3.3.90.00.00		2.217.093,12
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		2.217.093,12
2046 - 4.4.90.00.00		1.952.553,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		1.952.553,60
Programa: 109 - Chapecó do Futuro		267.840.058,16
Ação: 1.7 - Implantação de Praças e Parques		1.259.712,00
2169 - 4.4.90.00.00		1.259.712,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		1.259.712,00
Ação: 1.8 - Construção de Pavilhões destinados à Feiras - Parque Tancredo Neves		25.194.240,00
2170 - 4.4.90.00.00		25.194.240,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -		25.194.240,00
Ação: 1.11 - Implantação Cobertura Calçada Benjamin Constant		26.890.790,40
2173 - 4.4.90.00.00		26.890.790,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		251.942,40
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		5.038.848,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -		21.600.000,00
Ação: 1.12 - Pavimentação / Expansão / Recuperação de Vias Públicas		145.570.096,00
2174 - 3.3.90.00.00		1.259.712,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		1.259.712,00
2175 - 4.4.90.00.00		144.310.384,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -		1.259.712,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		28.788.480,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -		12.117.616,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -		102.144.576,00
Ação: 1.14 - Construção Arena Multiuso		12.597.120,00
2181 - 4.4.90.00.00		12.597.120,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		12.597.120,00
Ação: 1.16 - Mobilidade Urbana		12.597.120,00
2183 - 4.4.90.00.00		12.597.120,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -		12.597.120,00
Ação: 1.17 - Sede Poder Legislativo Municipal		5.400.000,00
2251 - 4.4.90.00.00		5.400.000,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -		5.400.000,00
Ação: 2.91 - Manutenção Geral de Planejamento e Desenvolvimento		12.870.124,11
2041 - 3.1.90.00.00		11.250.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 14 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	11.250.000,00
2042 - 3.1.91.00.00	1.450.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.450.000,00
2043 - 3.3.90.00.00	94.478,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	94.478,40
2044 - 4.4.90.00.00	75.645,71
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	75.645,71
Ação: 2.93 - Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	25.460.855,65
2185 - 3.1.90.00.00	121.298,22
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	121.298,22
2186 - 3.1.91.00.00	19.346,23
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	19.346,23
2047 - 3.3.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
2048 - 4.4.90.00.00	25.257.225,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	25.194.240,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	450.000,00
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	450.000,00
Ação: 2.95 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA	450.000,00
2199 - 3.3.90.00.00	150.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	150.000,00
2200 - 4.4.90.00.00	300.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	300.000,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	2.057.658,24
Programa: 110 - Chapecó Integrada	2.057.658,24
Ação: 2.94 - Manutenção do Licenciamento Ambiental	2.057.658,24
2049 - 3.1.90.00.00	1.650.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.650.000,00
2050 - 3.1.91.00.00	225.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	225.000,00
2051 - 3.3.90.00.00	113.374,08
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	113.374,08
2052 - 4.4.90.00.00	69.284,16
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	69.284,16
Função: 17 - Saneamento	25.824.096,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	25.824.096,00
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	25.824.096,00
Ação: 1.6 - Construção de Galerias - Micro e Macrodrenagem	25.824.096,00
2168 - 4.4.90.00.00	25.824.096,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	629.856,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	12.597.120,00
1830 - 83 Operação de Crédito Interna -	12.597.120,00
Função: 27 - Desporto e Lazer	14.808.424,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	14.808.424,00
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	14.808.424,00
Ação: 1.10 - Construção Ampliação Arena Conda	14.808.424,00
2172 - 4.4.90.00.00	14.808.424,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	14.808.424,00
Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais – SECCRI	1.650.000,00
Função: 4 - Administração	1.650.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	1.650.000,00
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	1.650.000,00
Ação: 2.160 - Manutenção da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais – SECCRI	415.000,00
2223 - 3.1.90.00.00	350.000,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 15 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	350.000,00
2224 - 3.1.91.00.00	65.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	65.000,00
Ação: 2.161 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos	1.235.000,00
2227 - 3.1.90.00.00	1.200.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.200.000,00
2228 - 3.1.91.00.00	35.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	35.000,00
Unidade orçamentária: 18018 - Encargos Gerais do Município	96.254.416,81
Função: 28 - Encargos Especiais	96.254.416,81
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna	58.713.263,17
Programa: 103 - Chapecó Responsável	58.713.263,17
Ação: 0.972 - Amortização da Dívida	58.713.263,17
2155 - 3.2.90.00.00	18.000.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	18.000.000,00
2157 - 3.2.91.00.00	1.259.712,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.259.712,00
2156 - 4.6.90.00.00	36.934.127,17
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	7.974.657,44
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	28.959.469,73
2158 - 4.6.91.00.00	2.519.424,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.519.424,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	37.541.153,64
Programa: 103 - Chapecó Responsável	37.541.153,64
Ação: 0.971 - Encargos Especiais	37.541.153,64
2151 - 3.1.90.00.00	1.133.740,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.133.740,80
2152 - 3.1.91.00.00	5.544.985,09
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	5.544.985,09
2153 - 3.3.50.00.00	1.889.568,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.889.568,00
2154 - 3.3.90.00.00	28.972.859,75
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	15.136.172,90
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	13.836.686,85
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	417.789.149,80
Unidade orçamentária: 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	417.789.149,80
Função: 10 - Saúde	417.789.149,80
Subfunção: 122 - Administração Geral	50.207.918,95
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	50.207.918,95
Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU	50.207.918,95
2077 - 3.1.90.00.00	31.792.840,08
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	19.007.169,42
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	12.785.670,66
2078 - 3.1.91.00.00	7.390.485,60
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	2.351.637,60
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	5.038.848,00
2079 - 3.3.50.00.00	188.956,80
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	188.956,80
2080 - 3.3.90.00.00	10.205.780,47
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	1.259.712,00
1380 - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União -	93.218,69
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	2.597.120,00
1384 - 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica -	2.222.131,96
1671 - 67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica -	2.002.942,08
1674 - 67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica -	2.030.655,74



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1603-8307-610

Página
16 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

2081 - 4.4.90.00.00	629.856,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	125.971,20
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	503.884,80
Subfunção: 123 - Administração Financeira	2.101.852,80
Programa: 103 - Chapecó Responsável	2.101.852,80
Ação: 2.111 - Manutenção Diretoria de Administração, Finanças e Infraestrutura	2.101.852,80
2082 - 3.1.90.00.00	1.418.342,40
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	1.418.342,40
2083 - 3.1.91.00.00	179.625,60
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	179.625,60
2084 - 3.3.90.00.00	377.913,60
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	188.956,80
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	188.956,80
2085 - 4.4.90.00.00	125.971,20
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	62.985,60
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	62.985,60
Subfunção: 301 - Atenção Básica	163.242.033,73
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	5.120.729,28
Ação: 2.110 - Manutenção Secretaria de Saúde - SESAU	5.120.729,28
2189 - 3.1.71.00.00	37.791,36
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	37.791,36
2190 - 3.3.71.00.00	37.791,36
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	37.791,36
2192 - 3.3.93.00.00	5.038.848,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	2.519.424,00
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	2.519.424,00
2191 - 4.4.71.00.00	6.298,56
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	6.298,56
Programa: 103 - Chapecó Responsável	944.240,13
Ação: 2.114 - Manutenção Diretoria Técnica	944.240,13
2095 - 3.1.90.00.00	629.856,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	629.856,00
2250 - 3.1.91.00.00	70.000,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	70.000,00
2097 - 3.3.90.00.00	219.189,89
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	125.971,20
1387 - 38 Transferências do SUS - Gestão -	93.218,69
2098 - 4.4.90.00.00	25.194,24
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	25.194,24
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	150.792.843,90
Ação: 2.112 - Manutenção da Atenção à Saúde	150.792.843,90
2086 - 3.1.90.00.00	131.000.000,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	131.000.000,00
2087 - 3.1.91.00.00	14.500.000,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	14.500.000,00
2088 - 3.3.90.00.00	5.217.261,18
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	251.942,40
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	4.965.318,78
2089 - 4.4.90.00.00	75.582,72
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	37.791,36
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica -	37.791,36
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	6.384.220,42
Ação: 1.13 - Construção/Ampliação/Reforma da Estrutura Física	6.384.220,42
2176 - 4.4.90.00.00	6.384.220,42
1330 - 33 Transferência de Convênios - União - Saúde -	6.298.560,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 17 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

1630 - 63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde -	85.660,42
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.951.683,90
Programa: 103 - Chapecó Responsável	164.951.683,90
Ação: 2.113 - Manutenção Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	164.951.683,90
2090 - 3.1.90.00.00	6.000.000,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	6.000.000,00
2091 - 3.1.91.00.00	1.511.654,40
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	1.511.654,40
2092 - 3.3.50.00.00	62.985,60
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC -	62.985,60
2093 - 3.3.90.00.00	156.747.187,90
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC -	152.879.872,06
1672 - 67 Transf. do SUS Estado - MAC -	3.867.315,84
2094 - 4.4.90.00.00	629.856,00
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC -	629.856,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	33.691.097,47
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	33.691.097,47
Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde	33.691.097,47
2099 - 3.1.90.00.00	28.468.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	1.868.000,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	4.100.000,00
1540 - 38 Transferências do SUS - agentes comunitários e agentes de combate às endemias. -	22.500.000,00
2100 - 3.1.91.00.00	3.200.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	200.000,00
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde -	3.000.000,00
2101 - 3.3.50.00.00	188.956,80
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância -	188.956,80
2102 - 3.3.90.00.00	1.511.654,40
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância -	1.511.654,40
2103 - 4.4.90.00.00	322.486,27
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância -	322.486,27
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	3.594.562,95
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	3.594.562,95
Ação: 2.115 - Manutenção da Vigilância em Saúde	3.594.562,95
2104 - 3.3.90.00.00	3.405.606,15
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância -	3.405.606,15
2105 - 4.4.90.00.00	188.956,80
1383 - 38 Transferências do SUS - Vigilância -	188.956,80
Unidade gestora: 3 - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó	171.341.192,68
Unidade orçamentária: 31031 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS	171.341.192,68
Função: 9 - Previdência Social	171.341.192,68
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	171.341.192,68
Programa: 103 - Chapecó Responsável	171.341.192,68
Ação: 0.975 - Amortização da Dívida - SIMPREVI	2.408.382,72
2131 - 3.2.90.00.00	75.582,72
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	75.582,72
2132 - 4.6.90.00.00	2.332.800,00
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	2.332.800,00
Ação: 0.976 - Encargos Especiais - SIMPREVI	1.418.342,40
2134 - 3.1.90.00.00	251.942,40
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	251.942,40
2133 - 3.3.90.00.00	1.166.400,00
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	1.166.400,00
Ação: 2.140 - Manutenção das Atividades do SIMPREVI	5.027.184,00
2125 - 3.1.90.00.00	583.200,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 18 / 21
	Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		

LDO 2025 - Valores em R\$	
1750 - Taxa Administração RPPS -	583.200,00
2126 - 3.3.90.00.00	4.255.027,20
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	755.827,20
1750 - Taxa Administração RPPS -	3.499.200,00
2127 - 4.4.90.00.00	188.956,80
1750 - Taxa Administração RPPS -	188.956,80
Ação: 2.141 - Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Executivo	116.640.000,00
2128 - 3.1.90.00.00	116.640.000,00
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	116.640.000,00
Ação: 2.142 - Manutenção da Previdência de Inativos e Pensionistas - Legislativo	2.332.800,00
2129 - 3.1.90.00.00	2.332.800,00
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	2.332.800,00
Ação: 2.143 - Reserva Legal RPPS	43.514.483,56
2130 - 9.9.99.00.00	43.514.483,56
1030 - 03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd -	43.514.483,56
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência do Servidor Municipal de Chapecó	16.013.458,94
Unidade orçamentária: 41041 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS	16.013.458,94
Função: 10 - Saúde	16.013.458,94
Subfunção: 301 - Atenção Básica	16.013.458,94
Programa: 103 - Chapecó Responsável	16.013.458,94
Ação: 2.130 - Manutenção Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal - FAS	15.509.574,14
2122 - 3.3.90.00.00	15.509.574,14
1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS -	15.509.574,14
Ação: 2.131 - Manutenção Centro de Atendimento do Servidor	503.884,80
2123 - 3.3.90.00.00	440.899,20
1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS -	440.899,20
2124 - 4.4.90.00.00	62.985,60
1004 - 00 Recursos Ordinários - FAS -	62.985,60
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó	32.028.394,48
Unidade orçamentária: 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	32.028.394,48
Função: 8 - Assistência Social	32.028.394,48
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	32.028.394,48
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	8.146.510,90
Ação: 2.120 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	8.146.510,90
2106 - 3.1.90.00.00	4.555.000,00
1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF -	2.500.000,00
1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC -	1.900.000,00
1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -	155.000,00
2107 - 3.1.91.00.00	782.353,15
1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF -	478.396,35
1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC -	288.956,80
1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -	15.000,00
2108 - 3.3.50.00.00	125.971,20
1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC -	125.971,20
2109 - 3.3.90.00.00	2.273.780,15
1351 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB - PAIF -	782.281,15
1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC - PAC -	512.702,78
1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -	25.194,24
1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF -	100.776,96
1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -	825.111,36
1650 - Transf. Sistema Único de Assist. Social - SUAS/Estado -	27.713,66
2110 - 4.4.90.00.00	409.406,40
1354 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS -	6.298,56
1355 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF -	157.464,00
1610 - 61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social -	245.643,84



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação Digital
1603-8307-610

Página
19 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$


Programa: 104 - Chapecó Cidadã	23.881.883,58
Ação: 2.121 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Básica	15.957.361,98
2111 - 3.1.90.00.00	7.256.531,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	7.256.531,20
2112 - 3.1.91.00.00	2.078.524,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.078.524,80
2113 - 3.3.90.00.00	5.391.214,64
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	5.391.214,64
2114 - 4.4.90.00.00	1.231.091,34
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	475.264,14
1310 - 31 Transferência de Convênios - União - Assistência Social -	755.827,20
Ação: 2.122 - Manutenção Diretoria de Proteção Social Especial	7.924.521,60
2115 - 3.1.90.00.00	2.421.446,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.421.446,40
2116 - 3.1.91.00.00	338.256,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	338.256,00
2117 - 3.3.90.00.00	4.843.592,64
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	4.843.592,64
2118 - 4.4.90.00.00	321.226,56
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	321.226,56
Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó	806.215,68
Unidade orçamentária: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA	806.215,68
Função: 8 - Assistência Social	806.215,68
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	806.215,68
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	806.215,68
Ação: 2.125 - Manutenção Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	806.215,68
2119 - 3.3.50.00.00	629.856,00
1090 - Imposto de Renda -	629.856,00
2120 - 3.3.90.00.00	144.866,88
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	31.492,80
1090 - Imposto de Renda -	113.374,08
2121 - 4.4.90.00.00	31.492,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	31.492,80
Unidade gestora: 9 - Fundação Cultural de Chapecó	20.394.375,27
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação de Cultura de Chapecó	20.394.375,27
Função: 13 - Cultura	20.394.375,27
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	20.394.375,27
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	19.115.845,29
Ação: 2.145 - Manutenção da Fundação de Cultura de Chapecó	13.184.595,37
2135 - 3.1.90.00.00	7.120.222,74
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	7.120.222,74
2136 - 3.1.91.00.00	1.036.832,41
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.036.832,41
2137 - 3.3.50.00.00	612.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	550.000,00
2138 - 3.3.90.00.00	4.176.469,05
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	3.896.469,05
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	280.000,00
2139 - 4.4.90.00.00	238.085,57
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	238.085,57
Ação: 2.147 - Manutenção do Centro de Cultura e Eventos	5.931.249,92
2239 - 3.1.90.00.00	253.575,36
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	253.575,36
2240 - 3.1.91.00.00	17.962,56

<p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>			
	Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610	Página 20 / 21

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	17.962,56
2241 - 3.3.90.00.00	1.259.712,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	259.712,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	1.000.000,00
2242 - 4.4.90.00.00	4.400.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	250.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	500.000,00
1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. -	1.600.000,00
1640 - 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros -	2.050.000,00
Programa: 103 - Chapecó Responsável	1.278.529,98
Ação: 2.146 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	1.278.529,98
2140 - 3.3.50.00.00	71.803,58
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	71.803,58
2232 - 3.3.60.00.00	10.000,00
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	10.000,00
2141 - 3.3.90.00.00	1.196.726,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	1.196.726,40
Unidade gestora: 10 - Fundação Municipal de Desporto de Chapecó	13.778.660,48
Unidade orçamentária: 45045 - Fundação de Esportes de Chapecó	13.778.660,48
Função: 27 - Desporto e Lazer	13.778.660,48
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	13.778.660,48
Programa: 102 - Chapecó Compartilhada	8.934.740,48
Ação: 2.150 - Manutenção da Fundação de Esportes de Chapecó	8.934.740,48
2142 - 3.1.90.00.00	5.150.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	5.150.000,00
2143 - 3.1.91.00.00	900.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	900.000,00
2144 - 3.3.50.00.00	50.388,48
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	50.388,48
2145 - 3.3.90.00.00	2.645.395,20
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	2.645.395,20
2146 - 4.4.90.00.00	188.956,80
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	188.956,80
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	4.151.078,40
Ação: 2.152 - Manutenção Atividades de Apoio ao Esporte Amador	4.151.078,40
2149 - 3.3.50.00.00	3.779.136,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	3.779.136,00
2150 - 3.3.90.00.00	371.942,40
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	251.942,40
1001 - Outros Recursos não Vinculados -	120.000,00
Programa: 109 - Chapecó do Futuro	692.841,60
Ação: 2.151 - Construção Ampliação Reforma Praças Esportivas	692.841,60
2147 - 3.3.90.00.00	62.985,60
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	62.985,60
2148 - 4.4.90.00.00	629.856,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	629.856,00
Unidade gestora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó	20.846.328,00
Unidade orçamentária: 51051 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	20.846.328,00
Função: 1 - Legislativa	20.846.328,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	20.846.328,00
Programa: 101 - Apoio legislativo	20.696.328,00
Ação: 2.180 - Manutenção das Atividades Legislativas	20.696.328,00
2193 - 3.1.90.00.00	15.116.544,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	15.116.544,00
2194 - 3.1.91.00.00	944.784,00

 <p>Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br</p>	<p>Usuário: Roberto Zolet</p>	<p>Chave de Autenticação Digital 1603-8307-610</p>	<p>Página 21 / 21</p>
	<p>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</p>		

LDO 2025 - Valores em R\$

1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	944.784,00
2195 - 3.3.50.00.00	85.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	85.000,00
2196 - 3.3.90.00.00	4.000.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	4.000.000,00
2197 - 4.4.90.00.00	550.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	550.000,00
Programa: 104 - Chapecó Cidadã	102.000,00
Ação: 2.181 - Manutenção do Programa Cinema na Câmara	21.000,00
2243 - 3.3.90.00.00	21.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	21.000,00
Ação: 2.182 - Manutenção do Programa Câmara Amiga da Escola	21.000,00
2244 - 3.3.90.00.00	21.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	21.000,00
Ação: 2.183 - Manutenção da Escola do Legislativo	60.000,00
2245 - 3.1.90.00.00	27.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	27.000,00
2246 - 3.3.90.00.00	33.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	33.000,00
Programa: 106 - Chapecó Braços Abertos	48.000,00
Ação: 2.184 - Manutenção da Procuradoria da Mulher	48.000,00
2247 - 3.1.90.00.00	27.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	27.000,00
2248 - 3.3.90.00.00	21.000,00
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos -	21.000,00



Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493.321.8400
contador@chapeco.sc.gov.br
https://www.chapeco.sc.gov.br

Usuário: Roberto Zolet
Chave de Autenticação
1953-4972-979
Página
1 / 4

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática/Unidade Gestora

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó

Função	Subfunção	Programa	Valor
4		Administração Geral	148.677.248,98
4	122	Administração Geral	66.251.017,78
4	122	Chapécó Compartilhada	43.637.428,92
4	122	Chapécó Responsável	16.737.322,42
4	122	Chapécó Cidadã	1.000.000,00
4	122	Chapécó Oportunidade	4.876.266,44
4	123	Administração Financeira	19.239.768,63
4	123	Chapécó Compartilhada	1.358.055,26
4	123	Chapécó Responsável	17.881.713,37
4	131	Comunicação Social	4.808.176,17
4	131	Chapécó Responsável	4.808.176,17
4	451	Infra-Estrutura Urbana	28.856.832,00
4	451	Chapécó do Futuro	28.856.832,00
4	662	Produção Industrial	29.426.976,00
4	662	Chapécó Compartilhada	29.426.976,00
4	695	Turismo	94.478,40
4	695	Chapécó Empreendedora	94.478,40
6		Policimento	72.365.719,74
6	181	Policimento	72.050.791,74
6	181	Chapécó Responsável	11.138.373,50
6	181	Chapécó Integrada	60.912.418,24
6	182	Defesa Civil	314.928,00
6	182	Chapécó Responsável	314.928,00
8		Assistência ao Idoso	28.807.910,93
8	241	Assistência ao Idoso	88.179,84
8	241	Chapécó Compartilhada	88.179,84
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.241.111,88
8	243	Chapécó Responsável	2.241.111,88
8	244	Assistência Comunitária	18.095.245,23
8	244	Chapécó Compartilhada	12.969.436,48
8	244	Chapécó Cidadã	1.992.881,11
8	244	Chapécó Braços Abertos	3.132.927,64
8	306	Alimentação e Nutrição	6.934.705,18
8	306	Chapécó Cidadã	6.934.705,18
8	451	Infra-Estrutura Urbana	1.448.668,80
8	451	Chapécó do Futuro	1.448.668,80
12		Administração Geral	502.433.545,41
12	122	Administração Geral	23.046.521,79
12	122	Chapécó Compartilhada	16.491.521,75
12	122	Chapécó Responsável	6.555.000,04
12	306	Alimentação e Nutrição	27.505.803,26
12	306	Chapécó Cidadã	27.505.803,26
12	361	Ensino Fundamental	276.195.376,39
12	361	Chapécó Responsável	447.651,73
12	361	Chapécó Cidadã	202.929.180,54

Prefeitura Municipal de Chapecó	
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - 5. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493.321.8400 contato@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 1953-4972-879
Página 2 / 4	

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática/Unidade Gestora

Função	Subfunção	Programa	
12	361	109	Chapecó do Futuro
12	365		Educação Infantil
12	365	103	Chapecó Responsável
12	365	104	Chapecó Cidadã
12	365	109	Chapecó do Futuro
15	451		Infra-Estrutura Urbana
15	451	102	Chapecó Compartilhada
15	451	103	Chapecó Responsável
15	451	109	Chapecó do Futuro
15	452		Serviços Urbanos
15	452	102	Chapecó Compartilhada
15	452	103	Chapecó Responsável
15	452	109	Chapecó do Futuro
15	452	110	Chapecó Integrada
15	512		Saneamento Básico Urbano
15	512	110	Chapecó Integrada
15	541		Preservação e Conservação Ambiental
15	541	109	Chapecó do Futuro
15	542		Controle Ambiental
15	542	110	Chapecó Integrada
16	482		Habituação Urbana
16	482	109	Chapecó do Futuro
16	482	110	Chapecó Integrada
17	512		Saneamento Básico Urbano
17	512	109	Saneamento Básico Urbano
20	606		Extensão Rural
20	606	102	Extensão Rural
20	606	109	Chapecó Compartilhada
20	606	109	Chapecó do Futuro
25	752		Energia Elétrica
25	752	110	Energia Elétrica
27	451		Infra-Estrutura Urbana
27	451	109	Infra-Estrutura Urbana
28	843		Serviço da Dívida Interna
28	843	103	Serviço da Dívida Interna
28	846		Outros Encargos Especiais
28	846	103	Outros Encargos Especiais
			Total da unidade gestora
			1.387.002.224,67
Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Chapecó			LDO 2025 - Valores em R\$
10 Administração Geral			417.789.149,80




Prefeitura Municipal de Chapecó
Avenida Getúlio Dornelles Vargas - 5, 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC
CNPJ: 83.021.809/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet
Chave de Autenticação
1953-4972-879

Página
3 / 4

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática/Unidade Gestora

Função	Subfunção	Programa		50.207.918,95
	10	122	Administração Geral	50.207.918,95
	10	122	Chapecó Compartilhada	2.101.852,80
	10	123	Administração Financeira	2.101.852,80
	10	123	Chapecó Responsável	163.242.033,73
	10	301	Atenção Básica	5.120.729,28
	10	301	Chapecó Compartilhada	944.240,13
	10	301	Chapecó Responsável	150.792.843,90
	10	301	Chapecó Cidadã	6.384.220,42
	10	301	Chapecó do Futuro	164.951.683,90
	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.951.683,90
	10	302	Chapecó Responsável	33.691.097,47
	10	304	Vigilância Sanitária	3.594.562,95
	10	304	Chapecó Cidadã	
	10	305	Vigilância Epidemiológica	
	10	305	Chapecó Cidadã	
			Total da unidade gestora	417.789.149,80
			LDO 2025 - Valores em R\$	
	9		Previdência do Regime Estatutário	171.341.192,68
	9	272	Previdência do Regime Estatutário	171.341.192,68
	9	272	Chapecó Responsável	
			Total da unidade gestora	171.341.192,68
			LDO 2025 - Valores em R\$	
	10		Atenção Básica	16.013.458,94
	10	301	Atenção Básica	16.013.458,94
	10	301	Chapecó Responsável	
			Total da unidade gestora	16.013.458,94
			LDO 2025 - Valores em R\$	
	8		Assistência Comunitária	32.028.394,48
	8	244	Assistência Comunitária	32.028.394,48
	8	244	Chapecó Compartilhada	
	8	244	Chapecó Cidadã	8.146.510,90
	8	244	Chapecó Responsável	23.881.883,58
			Total da unidade gestora	32.028.394,48
			LDO 2025 - Valores em R\$	
	8		Assistência à Criança e ao Adolescente	806.215,68
	8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	806.215,68
	8	243	Chapecó Compartilhada	
			Total da unidade gestora	806.215,68
			LDO 2025 - Valores em R\$	
	13		Difusão Cultural	20.394.375,27
	13	392	Difusão Cultural	20.394.375,27
	13	392	Chapecó Compartilhada	
	13	392	Chapecó Responsável	1.278.529,98
			Total da unidade gestora	20.394.375,27
			LDO 2025 - Valores em R\$	



Prefeitura Municipal de Chapecó
 Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493.321.8400
[contador@chapeco.sc.gov.br](https://www.chapeco.sc.gov.br)
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação
1953-4972-979

Página
4 / 4

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática/Unidade Gestora

Função	Subfunção	Programa		
27	812	Desporto Comunitário	13.778.660,48	
27	812	Desporto Comunitário	13.778.660,48	
27	812	Chapecó Compartilhada	8.934.740,48	
27	812	Chapecó Cidadã	4.151.078,40	
27	812	Chapecó do Futuro	692.841,60	
Total da unidade gestora			13.778.660,48	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Chapecó				
1	31	Ação Legislativa	20.846.328,00	
1	31	Ação Legislativa	20.846.328,00	
1	31	Apoio legislativo	20.696.328,00	
1	31	Chapecó Cidadã	102.000,00	
1	31	Chapecó Braços Abertos	48.000,00	
Total da unidade gestora			20.846.328,00	
Total			2.080.000.000,00	



Prefeitura Municipal de Chapecó

Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/SC
 CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 4933218400 contador@chapeco.sc.gov.br
<https://www.chapeco.sc.gov.br>

Usuário: Roberto Zolet

Chave de Autenticação

19631206691

Página

1 / 1

Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$	
Função	
1 Legislativa	20.846.328,00
4 Administração	148.677.248,98
6 Segurança Pública	72.365.719,74
8 Assistência Social	61.642.521,09
9 Previdência Social	171.341.192,68
10 Saúde	433.802.608,74
12 Educação	502.433.545,41
13 Cultura	20.394.375,27
15 Urbanismo	402.795.585,75
16 Habitação	25.436.617,92
17 Saneamento	25.824.096,00
20 Agricultura	35.516.679,63
25 Energia	34.081.979,50
27 Desporto e Lazer	28.587.084,48
28 Encargos Especiais	96.254.416,81
Total geral	2.080.000.000,00

 Prefeitura Municipal de Chapecó Avenida Getúlio Dornelles Vargas - S. 957 - Centro - 89.812-000 - Chapecó/ SC CNPJ: 83.021.808/0001-82 Fone: 493321.8400 contador@chapeco.sc.gov.br https://www.chapeco.sc.gov.br	
Usuário: Roberto Zolet	Chave de Autenticação 1151-8854-462
Página 1 / 1	

Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$

Subfunção	Valores em R\$
31 Ação Legislativa	20.846.328,00
122 Administração Geral	139.505.458,52
123 Administração Financeira	21.341.621,43
131 Comunicação Social	4.808.176,17
181 Policiamento	72.050.791,74
182 Defesa Civil	314.928,00
241 Assistência ao Idoso	88.179,84
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	3.047.327,56
244 Assistência Comunitária	50.123.639,71
272 Previdência do Regime Estatutário	171.341.192,68
301 Atenção Básica	179.255.492,67
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.951.683,90
304 Vigilância Sanitária	33.691.097,47
305 Vigilância Epidemiológica	3.594.562,95
306 Alimentação e Nutrição	34.440.508,44
361 Ensino Fundamental	276.195.376,39
365 Educação Infantil	175.685.843,97
392 Difusão Cultural	20.394.375,27
451 Infra-Estrutura Urbana	320.458.952,88
452 Serviços Urbanos	71.843.951,29
482 Habitação Urbana	25.436.617,92
512 Saneamento Básico Urbano	78.923.044,14
541 Preservação e Conservação Ambiental	450.000,00
542 Controle Ambiental	2.057.658,24
606 Extensão Rural	35.516.679,63
662 Produção Industrial	29.426.976,00
695 Turismo	94.478,40
752 Energia Elétrica	34.081.979,50
812 Desporto Comunitário	13.778.660,48
843 Serviço da Dívida Interna	58.713.263,17
846 Outros Encargos Especiais	37.541.153,64
Total geral	2.080.000.000,00



Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	250.000,00	Efetivar a cobrança de impostos, através de fiscalização atuante e abertura de programas de recuperação fiscal, utilização dos recursos previstos nas dotações destinadas a precatórios e sentenças judiciais e Abertura de Créditos Adicionais por conta de anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação.		250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL		250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Outros Riscos Fiscais		Busca de recursos junto aos governos federal e estadual e Abertura de Créditos Adicionais por conta de anulação de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação.		250.000,00
SUBTOTAL		SUBTOTAL		250.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL		500.000,00

R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1888-3182-947). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 10:40.

Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Incentivos Fiscais Concedidos através de Lei Municipal - IPTU	Remissão	Município	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Iserções conforme autorização através de Lei Municipal - IPTU	Outros benefícios	Município	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Anistia concedida através de Lei Municipal - ITBI	Anistia	Município	650.000,00	700.000,00	750.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Remissão concedida através de Lei Municipal - ITBI	Remissão	Município	650.000,00	700.000,00	750.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Remissão concedida através de Lei Municipal - ITBI	Concessão de isenção	Município	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Subsídios Concedidos através de Lei Municipal - ISS	Subsídio	Empreendedores	800.000,00	850.000,00	900.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da base de despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Anistias Concedidas através de Lei Municipal - ISS	Crédito presumido	Empreendedores/Município	750.000,00	800.000,00	850.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da base de despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros benefícios Concedidos através de Lei Municipal - ISS	Outros benefícios	Empreendedores/Município	850.000,00	900.000,00	950.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da base de despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Remissões Concedidas através de Lei Municipal - TLL	Remissão	Empreendedores/Município	180.000,00	190.000,00	200.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da base de despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros benefícios Concedidos através de Lei Municipal - TLL	Outros benefícios	Empreendedores/Município	180.000,00	190.000,00	200.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da base de despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Remissões Concedidas através de Lei Municipal - Taxa de Limpeza Pública.	Remissão	Empreendedores/Município	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da base de despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros Benefícios Concedidos através de Lei Municipal - Taxa de Limpeza Pública.	Outros benefícios	Empreendedores/Município	330.000,00	340.000,00	350.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da base de despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Remissões concedidas através de Lei Municipal -	Remissão	Municípios	250.000,00	250.000,00	250.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da base de despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.

R\$ 1,00

Continua 1 / 2

Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	Continuação R\$ 1,00
				2025	2026		
COSIP.	Outros benefícios concedidos através de Lei Municipal - COSIP.	Outros benefícios	Municipes	250.000,00	250.000,00	250.000,00	<p>contributiva.</p> <p>A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.</p> <p>A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.</p> <p>Compensado por estar considerada na estimativa de receita da lei orçamentária pela arrecadação superar o valor estimado na LOA (insiso I, do art. 14 da LRF) e pela ampliação da base contributiva e da base de cálculo também pela superação do valor estimado da receita da LOA (insiso II, do art. 14 da LRF) no planejamento do Município.</p>
	Outros benefícios Concedidos através de Lei Municipal - ISS	Concessão de isenção	Contribuintes	5.500.000,00	5.800.000,00	6.000.000,00	
	Incentivos Fiscais Concedidos através de Lei Municipal - Contribuição de Melhoria	Concessão de isenção	Proprietários de imóveis beneficiados com a melhoria, sujeitos a contribuição.	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	
TOTAL				22.290.000,00	24.270.000,00	26.150.000,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2190-8345-535). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 10:40.



Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
	Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo C da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

FONTES: Sistema e-Pública (1637-2207-178). Unidade Responsável: . Data de emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 10:41.



Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Continuação
R\$ 1,00

Parâmetros	R\$ 1,00		
	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00	0,000

PORTARIA Nº 0012557/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6094150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0012557/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de maio de 2024, a Portaria SEI nº 0009192, de 19 de março de 2024, que constituiu o Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional nº 85766, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; de falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; além de cometer crime contra a administração pública, conforme Memorando 1DOC nº 12.882/2024, cópia de agenda de consultas médicas, cópia de e-mails, cópia de relatório de alterações realizadas no SISREG, print de conversas de WhatsApp, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012557** e o código CRC **5E5D2534**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.00000969-1

0012557v5

TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 6094137

(Anexo I)

TERMO DE COMPROMISSO

Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS, CNPJ nº 28.700.530/0027-09, representada por Walmiro Martins Charão Junior, CPF nº 489.507.770-53.

Nos termos do art. 5º da Portaria 046/2024, a compromissária assume expressamente as obrigações perante o Município.

1 - Apresentar relação dos funcionários para inclusão no sistema INVESTSUS até o dia 05 de cada mês, a qual deve conter:

I - Depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

- a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;
- b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;
- c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e
- d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

2- Promover a abertura de conta exclusiva para movimentação de recurso financeiro para pagamento de complementação do Piso Nacional de Enfermagem, informando ao Município qualquer alteração na referida conta;

3- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

4- Repassar o recurso aos profissionais de enfermagem, conforme relação depurada pelo Ministério da Saúde;

Assinado por 2 pessoas: WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR e JOAO LENZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B916-46C5-0884-5112> e informe o código B916-46C5-0884-5112



5- Prestar contas, através do sistema 1doc, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapecó, ícone cidadão – 1DOC - protocolo (<https://chapeco.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), ou outro que vier a ser instituído ou estabelecido, em até 30 dias após o recebimento do recurso, apresentando: extrato da conta, balancete da utilização do recurso, comprovantes individuais dos pagamentos efetuados e devolução dos rendimentos da aplicação e valores não utilizados, contendo as devidas justificativas, bem como a compensação das tarifas bancárias conforme art. 4 da Portaria 046/2024.

5.1- Constatada a ausência da prestação de contas ou que a entidade tenha deixado de atender à notificação para regularizá-la será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação própria.

Serão consideradas como não prestadas as contas, entre outras situações possíveis, quando: não apresentadas no prazo regular; com documentação incompleta; ou quando a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

6 – Nos termos do Parágrafo único do art. 1.120-E da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza."

7 - O presente termo representa a ciência por parte da compromissária de que a falsidade das declarações configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Chapecó, 11 de junho de 2024

WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR:48950777053
Assinado de forma digital por WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR:48950777053
Dados: 2024.06.11 15:59:11 -03'00'

Walmiro Martins Charão Junior

Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS

Assinado por 2 pessoas: WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR e JOAO LENZ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B916-46C5-0884-5112> e informe o código B916-46C5-0884-5112





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B916-46C5-0884-5112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR (CPF 489.XXX.XXX-53) em 11/06/2024 15:59:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAO LENZ NETO (CPF 935.XXX.XXX-72) em 12/06/2024 10:06:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/B916-46C5-0884-5112>

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 433/24

Publicação Nº 6092254

DECRETO SAF/Nº. 433/24, de 14 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

ROSANA ROSSO MANGILI, portadora do CPF nº 819.072.149-68, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 182/24, de 14 de fevereiro de 2024, a partir de 12 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de junho de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 434/24

Publicação Nº 6092258

DECRETO SAF/Nº. 434/24, de 14 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

ARTHUR ROBERTO DA ROCHA TEIXEIRA, portador do CPF nº. 091.068.729-30, ao cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 40 horas semanais, a partir de 17 de junho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de junho de 2024.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO

Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

RESOLUÇÃO CMC N. 008/2024

Publicação Nº 6093060

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul, em sua reunião realizada no dia 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 522, de 28 de junho de 2002,

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2023 por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 05 de junho de 2024.

MARIA SALETE TEIXEIRA BÚRIGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS N. 007.2024

Publicação Nº 6093049

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul, em sua reunião realizada no dia 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 522, de 28 de junho de 2002,

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2023 por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 05 de junho de 2024.

MARIA SALETE TEIXEIRA BÚRIGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024 – PMC

Publicação Nº 6092939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDF850BCF666C8127EEF5B3AA194E970AE6817B1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024 – PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de redes de proteção e redes esportivas, para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 08/07/2024.

Início da Sessão: dia 08/07/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: CDF850BCF666C8127EEF5B3AA194E970AE6817B1

Concórdia, SC, 17 de junho de 2024.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 – PMC

Publicação Nº 6094569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F9BBA4F832F77CB4B2EB94AEEB800A3B030D9F3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa do ramo de decoração para prestação dos serviços de viabilização de eventos e fornecimento de material, envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento de todos os serviços e materiais necessários à plena execução do Concurso Gastronômico, que ocorrerá dentro da XXXVII Edição da Festa Nacional do Leitão Assado, a ser realizada no dia 28 de julho de 2024, autorizada pela Lei nº 3.999, de 17 de outubro de 2008, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 08h00 min do dia 3/7/2024.

Início da Sessão: dia 03/07/2024 às 08h30min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Registro TCE/SC: 4F9BBA4F832F77CB4B2EB94AEEB800A3B030D9F3

Concórdia, SC, 17 de junho de 2024.

EDILA GRACIELI SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024 – PMC

Publicação Nº 6094637

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de serviço de vigilância orgânica desarmada, com seguranças uniformizados e treinados, para atendimento dos eventos da programação do aniversário de 90 anos da emancipação político-administrativa do Município e "Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL", a serem realizados nos dias 26, 27, 28 e 29 de julho de 2024, autorizadas pelas Leis nº 3.639 de 13 de junho de 2005 e nº 3.999, de 17 de outubro de 2008 e para o Calçadão e entornos até 30/11/2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 5/7/2024.

Início da Sessão: dia 5/07/2024 às 08h30min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Registro TCE/SC: BB05819CADE8F82420AEF7C9A72C8BE4E7BAD27F

Concórdia, SC, 17 de junho de 2024.

EDILA GRACIELI SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6092425

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, estado de Santa Catarina, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, CEP 89700-000, CNPJ: 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, Sr. Denilson Kroetz, no uso e suas atribuições, vem através deste edital **NOTIFICAR**:

- SPERANDIO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 11.052.820/0001-43;
- DILDA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ 83.572.610/0001-97;
- SCHUMACHER INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 19.670.236/0001-63;
- AQUILES DILDA, CPF: 099.XX.649-XX;
- MARIA INES DAL CASTEL DILDA, CPF: 006.XXX.239-XX;
- JONAS DA SILVA, CPF: 006.XXX.819-XX;
- MARCIA GASPERINI DA SILVA, CPF: 041.XXX.499-XX;
- ERNESTO DILDA, CPF: 065.XXX.249-XX;
- HPB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 08.579.769/0001-18;
- L & C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 08.313.700/0001-48;
- HERMES KUNZ, CPF: 563.XXX.069-XX;
- IRENE FIAMETTI KUNZ, CPF: 017.XXX.209-XX;
- EMANUEL RAGNINI, CPF: 059.XXX.579-XX;
- JONATAN RAGNINI, CPF: 059.XXX.859-XX;
- JULCEMAR JOSÉ RAGNINI, CPF: 316.XXX.840-XX;
- MARISE PEREIRA CEZARIO RAGNINI, CPF: 318.XXX.089-XX;
- MARLENE RAFAELI BARON, CPF: 792.XXX.439-XX;
- JAMIR BARON, CPF: 295.XXX.219-XX;
- MARLEI TEREZINHA JULIANI SBARAINI, CPF: 681.XXX.829-XX;
- VALTER SBARAINI, CPF: 629.XXX.759-XX;
- MARISTELA RAFAELI CALDEROLLI, CPF: 430.XXX.449-XX;
- ANTONIO CESAR CALDEROLLI, CPF: 422.XXX.069-XX;
- MARILDO RAFAELI, CPF: 526.XXX.659-XX;
- MARCOS ALBERTO RAFAELI, CPF: 613.XXX.459-XX;
- MARIA HELENA BILIBIO, CPF: 295.XXX.899-XX;

Denominados aqui os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SPERANDIO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado **SPERANDIO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Concórdia/SC.

Prefeitura Municipal de Concórdia | CNPJ 83.024.257/0001-00 | Rua Leonel Mosele, 62 | Centro - Concórdia - SC | Fone: (049) 3441-2197
E-mail: diretoriatecnica@concordia.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Art. 1º A gleba onde foi executado o loteamento denominado SPERANDIO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS está localizada no município de CONCÓRDIA-SC, com a seguinte descrição conforme inicial da matrícula nº 37.952:

“ÁREA REMANESCENTE, do Loteamento São Clemente, com a área de 7.713,55 m² (sete mil setecentos e treze vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua A, no Bairro Primavera, neste Município e Comarca de Concórdia/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Nordeste, na extensão de 74,98 metros com terras pertencentes a Marlene Rafaeli Baron, Jamir Baron, Marlei Terezinha Juliani Sbaraini, Valter Sbaraini, Maristela Rafaeli Calderoli, Antonio Cesar Calderoli, Marildo Rafaeli e Marcos Alberto Rafaeli (Transcrição 38.948). Ao Sudeste, na extensão de 6,68 metros, com a Rua Anita Garibaldi. Ao Sudoeste, na extensão 29,64 metros com terras de Hermes Kunz e Irene Fiametti Kunz (Matrícula 10.356). Ao Sudeste, na extensão total de 163,87 metros; na extensão de 32,00 com terras de Hermes Kunz e Irene Fiametti Kunz (Matrícula 10.356); na extensão de 131,87 metros com terras de HPB Empreendimentos Imobiliários LTDA (Matrícula 22.948). Ao Sudoeste, na extensão de 41,22 metros com terras de Maria Helena Bilibio (Matrícula 12.178). Ao Noroeste, na extensão total de 169,42 metros; na extensão de 154,45 metros com a Área de Preservação Permanente – APP; na extensão de 14,97 metros com a Rua “A” do referido Loteamento”

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia/SC, 14 de junho de 2024.

Denílson Kroetz
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 6092409

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao FNDE – Escola em Tempo Integral, no valor de R\$ 781.324,65 (setecentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 14 de junho de 2024.
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal da Fazenda

Cordilheira Alta

PREFEITURA

PORTARIA 175/2024

Publicação Nº 6094816

PORTARIA Nº 175/2024

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297, de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada para atividade política ao(à) Servidor(a) Municipal ALEXANDRO AIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de três meses, iniciando em 06 de julho de 2024, com fundamento no art. 72 da Lei Complementar Municipal n. 018/2001.

Parágrafo único. Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura, o qual deverá ser apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 176/2024

Publicação Nº 6094821

PORTARIA Nº 176/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal MADIAN ROMAN, ocupante do cargo de Procurador do Município, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 17 de junho de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 177/2024

Publicação Nº 6094826

PORTARIA Nº 177/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal KELY CRISTINA RANZAN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/07/2022 a 15/07/2023, que serão gozadas a partir do dia 08/07/2024.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 17 de junho de 2024.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215/2024

Publicação Nº 6097374

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a promoção de contador da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, composta pela Presidente da Câmara Municipal e o Primeiro Secretário da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 186 de 19 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Suila Ribolli Cazarotto, matrícula nº 6350/1, promovida à Classe Final da carreira de Contador, na forma do artigo 4º da Lei Complementar n. 186 de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2024.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta – SC, em 17 de junho de 2024.

ANE CRISTINE BRIANCINI Presidente da Câmara Municipal	MARCIO FERNANDO VIECELLI DELLA BETTA Primeiro Secretário da Câmara Municipal
--	---

Coronel Martins

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR 068/2024

Publicação Nº 6092828

LEI COMPLEMENTAR N. 068 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA MONITOR DE EDUCAÇÃO”

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, com supedâneo nos artigos n. 94, I, 127 e 183 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação pelos Nobres Edis o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º. Ficam ampliados, mediante esta Lei, 06 (seis) novos cargos denominados “MONITOR DE EDUCAÇÃO”, sendo 04 (quatro) de 30 (trinta) horas semanais; e 02 (dois) de 20 (vinte) horas semanais, no anexo IV da Lei Complementar n. 039, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins (SC), em 17 de junho de 2024.

MOACIR BRESOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 30/2024

Publicação Nº 6093283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F888124C7E958498AECFA4430071E14B59E921B4

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024****Código registro TCE: F888124C7E958498AECFA4430071E14B59E921B4****1 - PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Coronel Martins, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Porto Alegre, nº 047 – CEP: 89.837-000 – Coronel Martins – SC, Centro, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **10:00 horas do dia 28 de junho de 2024**, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10:15 horas do mesmo dia**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Coronel Martins, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA SEMEADORA ADUBADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.**

2.2 – É obrigatória a indicação da marca do item cotado.

2.3 – Os valores constantes na relação de itens objeto deste processo são o indicativo do valor máximo aceitável;

2.4 – É dever da licitante comprovar, regularmente, mediante licença ou documento equivalente que cumpre com a legislação ambiental.

2.5 - Não será admitida como proposta as cotações de produtos reciclados, reconicionados ou alterados que não atendam aos padrões recomendados de qualidade.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições: a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento. b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 – Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.

3.3- Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

3.3.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.4 - Ter sido declarada inidônea para licitar com o Município de CORONEL MARTINS.

3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.4.6.1 - Em consórcio

3.3.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

3.4 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: - licitacao@coronelmartins.sc.gov.br.

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, **com firma reconhecida**, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

5.3 - O credenciamento far-se-á:

5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;

5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante

5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sr. Pregoeiro:

5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

6.2. A relação dos itens será fornecida digitalmente às interessadas;

6.3. a proposta deverá ser apresentada impressa e de forma digital (pen drive), contendo validade da proposta, identificação da empresa, valor unitário e total do item cotado.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega dos documentos de credenciamento implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

8.1.2 - Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 90 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 dias.

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento "menor preço por lote".

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.10 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

10.4 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de não empregabilidade de menores (Anexo III).
- b) Declaração de que não possui em seu cargo societário servidor público (Anexo VII).

10.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).

10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de CORONEL MARTINS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, "a", sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS- SC, ao Pregoeiro responsável do certame.

12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

13. DO CONTRATO

13.1 - O prazo para assinatura do contrato, junto à Prefeitura Municipal de Coronel Martins, não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 – Os itens, serão solicitados de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Solicitação de Fornecimento.

14.2 – O abastecimento deverá ser efetuado em sede da interessada.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 20º dia útil após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor do contrato, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela responsável pela Secretaria.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de CORONEL MARTINS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência da ata, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. ANTICORRUPÇÃO:

17.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

18.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

18.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

18.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coronel Martins - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.

18.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

18.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4 - O pregoeiro poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS- SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvados os casos previstos em lei.

19.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

19.12 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.13 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.

19.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CORONEL MARTINS- SC.

19.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

19.17.1 - ANEXO I – Estudo técnico preliminar;

19.17.1.1 – ANEXO 1.1 – Termo de Referência;

19.17.2 - ANEXO II – Minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

19.17.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

19.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

19.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

19.17.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

19.17.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração não empregabilidade de menor.

19.17.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.

Coronel Martins – SC, 17 de junho de 2024.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

AQUISIÇÃO DE UMA SEMEADORA ADUBADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, visando o atendimento dos agricultores do Município de Coronel Martins/SC.

O município, através da Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente, vem desenvolvendo ações que norteiam os agricultores do município, mediante a prestação de serviços de horas máquina, bem como no incentivo à emissão de notas fiscais.

Importante enfatizar que grande parte dos agricultores dependem das ações do município no desenvolvimento de suas atividades, haja vista tratar-se, na maioria dos casos, de pequenos agricultores.

Assim, como meio de atender todas as ações e outras demandas solicitadas pelos agricultores e com interesse de prestar um atendimento satisfatório ao produtor rural, justifica-se a necessidade desta aquisição.

Destaco que o procedimento instaurado anteriormente restou deserto, sendo necessária a republicação do edital.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a semeadeira adubadeira, com as respectivas especificações, conforme as seguintes condições e detalhes:

Item	Descrição	Valor unitário
	Semeadeira adubadeira com 15 linhas pantográficas para plantio de culturas de inverno, com espaçamento mínimo entre linhas de 19 cm e largura útil de plantio de no mínimo 2,60 metros. Condutores telescópicos para adubo e semente. Discos duplos defasados 15x15,5 polegadas com rolamentos blindados. Com rodas de controle profundidade com regulagem de ângulo em todas as linhas e com rolamentos blindados. Distribuição de sementes através de rotor helicoidal acanalado e distribuição de adubo através de dosadores Fertisystem. Reservatório de adubo em polietileno com capacidade mínima de 900 kg e reservatório de sementes em polietileno com capacidade mínima de 385 kg. Peso de 2.050 kg vazia, montada com pneus 12-16,5" e com terceira caixa para sementes finas com micro rotor para distribuição.	133.600,00

2.1 – a licitante vencedora deverá prestar garantia de no mínimo 01 (um) ano do objeto licitado.

2.2 – o objeto será conferido pela secretaria responsável e caso seja constatado quaisquer defeitos ou esteja em desacordo com o estabelecido no edital e proposta de preços será imediatamente devolvido.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, haja vista que esta ainda não o confeccionou.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

Todavia, a necessidade de atendimento à população é dever que se impõe ao município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens especificados no objeto acima identificado têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos a título habilitação:

- Habilitação jurídica;
- Fiscal;
- Econômica;
- Financeira;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas pela Administração.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de tintas de demarcação viárias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado na presente licitação, haja vista a previsão orçamentária para aquisição de apenas um equipamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, observado o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 10.1 Elaboração de minuta do edital;
- 10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- 10.4 Elaboração de minuta do contrato;
- 10.5 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.6 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 10.7 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 10.8 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 10.9 Homologação e adjudicação do certame;
- 10.10 Assinatura e publicação do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

10.11 Empenhamento da despesa contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Martins/SC, 17 de junho de 2024.

PAULO SESTO TURMINA

SECRETÁRIO DE OBRAS



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO 1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Aquisição de uma semeadeira adubadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, visando o atendimento dos agricultores do Município de Coronel Martins/SC, para atender as necessidades deste Município.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

O município, através da Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente, vem desenvolvendo ações que norteiam os agricultores do município, mediante a prestação de serviços de horas máquina, bem como no incentivo à emissão de notas fiscais.

Importante enfatizar que grande parte dos agricultores dependem das ações do município no desenvolvimento de suas atividades, haja vista tratar-se, na maioria dos casos, de pequenos agricultores.

Assim, como meio de atender todas as ações e outras demandas solicitadas pelos agricultores e com interesse de prestar um atendimento satisfatório ao produtor rural, justifica-se a necessidade desta aquisição.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor unitário
	Semeadeira adubadeira com 15 linhas pantográficas para plantio de culturas de inverno, com espaçamento mínimo entre linhas de 19 cm e largura útil de plantio de no mínimo 2,60 metros. Condutores telescópicos para adubo e semente. Discos duplos defasados 15x15,5 polegadas com rolamentos blindados. Com rodas de controle profundidade com regulagem de ângulo em todas as linhas e com rolamentos blindados. Distribuição de sementes através de rotor helicoidal acanalado e distribuição de adubo através de dosadores Fertisystem. Reservatório de adubo em polietileno com capacidade mínima de 900 kg e reservatório de sementes em polietileno com capacidade mínima de 385 kg. Peso de 2.050 kg vazia, montada com pneus 12-16,5" e com terceira caixa para sementes finas com micro rotor para distribuição.	133.600,00

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

E estimativa de custos foi realizada com base em 03 orçamentos solicitados pela Secretaria de agricultura.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Valores de Referência R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão provenientes do orçamento previsto para o ano de 2024 da Secretaria de Agricultura.

7. - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização, sendo pago pelo setor de contabilidade em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal.

7.2. Apresentada irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

8. ENTREGA/PRAZOS E CONDIÇÕES

A máquina deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias.

A garantia deverá ser prestada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9. METODOLOGIA – ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Pregão, menor preço por item

10. - EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA e CND's.

11. PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei de Licitações, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Não haverá alteração no valor da máquina licitada.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato será para atender o prazo estimado de 12 meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

- 14.1. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- 14.2. Receber, analisar e decidir sobre os serviços prestados em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 14.3. Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
- 14.4. Notificar por escrito qualquer irregularidade e defeitos apresentados, cabendo-lhe exigir junto ao contratado, conforme o caso, para a realização da substituição dos equipamentos que apresentarem problemas;
- 14.5. Efetuar o pagamento a Contratada nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 14.7. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 14.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 3.
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo estabelecido.
- 15.3. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 15.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.
- 15.5. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.
- 15.6. Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 15.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- 15.8. O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
- 15.9. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;

16. FISCAL DO CONTRATO

- 16.1. Para esse Processo o Fiscal de Contrato será o Sr. Paulo Sesto Turmina

Coronel Martins/SC, 27 de maio de 2024.

PAULO SESTO TURMINA

PAULOSCRETÁRIO DE OBRAS



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado na Linha Caravagio, s/n, neste Município, portador do RG sob nº 1.591.877-7 e inscrito no CPF sob nº 543.704.189-68, e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA SEMEADEIRA ADUBADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A contratada obriga-se ao fornecimento imediato dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de um ano.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ a ser pago em até 10 dias após emissão da NF.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer indenização.

5.2. A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital e deste contrato, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

7.1.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou defeito;

7.1.3. proceder a cobertura de seguro cumprindo fielmente o contido no instrumento convocatório;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme definido, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Coronel Martins/SC,

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Visto jurídico: Paula Natana Comachio OAB/SC 59.990



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pregão Presencial nº xx/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Compromete -se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2024. (DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe

_____, __ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº xx/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ref: Edital de Pregão Presencial n° xx/2024

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
Pregão Presencial nº xx/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº xx/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por

objeto a Implantação de Registro de Preços para **xxxxxx**

atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

Item Qtde Estimada Serv. Descrição Vlr. Unit Vlr. Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Corupá

PREFEITURA

DECRETO 3.180, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094472

DECRETO 3.180, de 18 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 2.214, de 31 de outubro de 2013:

CONSIDERANDO que a legislação vigente, prevê a nomeação por parte do chefe do executivo;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 2.240/2017, 2.332/2019 e 2.200/2015.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, como gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a servidora Andressa Genifer Fischer Schmitt, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social (Decreto Municipal n.º 3.094/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as disposições do Decreto 3.101, de 10 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO- SEMAPLAN

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2009.

DECRETO 3.181, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094488

DECRETO 3.181, de 18 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a legislação vigente, prevê a nomeação por parte do chefe do executivo;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 2.240/2017 e 2.200/2015.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, como gestora do Fundo Municipal do Idoso - FMI, a servidora Andressa Genifer Fischer Schmitt, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social (Decreto Municipal n.º 3.094/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO- SEMAPLAN

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2009.

DECRETO 3.182, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094504

DECRETO 3.182, de 18 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a legislação vigente, prevê a nomeação por parte do chefe do executivo;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 2.240/2017 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a servidora Andressa Genifer Fischer Schmitt, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social (Decreto Municipal n.º 3.094/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E PLANEJAMENTO- SEMAPLAN

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 3.175, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092730

DECRETO Nº 3.175, de 17 de junho de 2024.2.221/21, de 24 de

AUTORIZA A INTERDIÇÃO PARCIAL DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA RUA OTTO HILLBRECHT E DA CICLOVIA, NAS PROXIMIDADES DO CORUPÁ JEEP CLUB NOS DIAS 21 E 22 DE JUNHO DE 2024, PARA REALIZAÇÃO DO 12º TRILHÃO DE CORUPÁ PELO CORUPÁ JEEP CLUB.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal de nº 2.239, de 12 de abril de 2021:

CONSIDERANDO o requerimento de nº 1.740/2024, apresentado pelo Corupá Jeep Club localizado no Bairro Bomplandt em que requer a interdição parcial da via e utilização do espaço destinado a ciclovia para estacionamento de veículos e largada de veículos durante a realização do 12º Trilhão de Corupá no dia 21 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a interdição parcial do trânsito de veículos na Rua Otto Hillbrecht, nº 780 na sede do Corupá Jeep Club, em decorrência da realização do 12º Trilhão de Corupá, organizado pelo Corupá Jeep Club a partir das 16:00 horas do dia 21 de junho até as 21:00 horas do dia 22 de junho de 2024.

Art. 2º - Caberá a entidade organizadora requerente, a responsabilização pela limpeza, segurança e sinalização da via interditada, e, em conjunto com os demais órgãos de fiscalização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 3176/24

Publicação Nº 6092870

DECRETO Nº 3176/24

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.663/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS, conforme artigo 12 da Lei Municipal nº 2.663/2023, nos termos que seguem:

I - REPRESENTANTES ENTIDADES PÚBLICAS:

a) Área da Habitação:

- Titular: SILVANA WILLE;
- Suplente: JORDANA MAFRA.

b) Área da Assistência Social:

- Titular: ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHIMITT;
- Suplente: GIOVANA PORNOR ODVAZNY.

c) Planejamento Urbano, Defesa Civil ou Infraestrutura:

- Titular: RAFAELLA ODORIZZI;
- Suplente: PETTER ALEXANDRE KINTZEL.

d) Área Jurídica, Procurador ou Assessor Jurídico:

- Titular: VILMAR GAEDTKE JUNIOR;
- Suplente: ALAN FELIPE FAGUNDES.

II- REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES E ENTIDADES PRIVADAS:

a) Movimentos populares:

- Titular: LEANDRO MOROZINI (ROTARY);
- Suplente: CLAUDIO RATHUNDE.
- Titular: MARCOS ANDREY (LIONS);
- Suplente: ANDRESSA FOSSILE.

b) Entidades privadas:

- Titular: EDUARDO GOMES (JEEP CLUB);
- Suplente: MATHER JUCIE MALMGREM.
- Titular: EDER DEOCAR FINTA (PROPLANT);
- Suplente: CHARLES GESSNER.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 051/2024

Publicação Nº 6092775

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 051/2024
PROCESSO SELETIVO 003/2024

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público dos Editais Nº 003/2024, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2024.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro: XV de Novembro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.

O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMSAS.

Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.

A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Agente Epidemiológico Edital 003/2024	1	18/06/2024	08:00	Classificado: 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 17 dias do mês de de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

Publicação Nº 6094554

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO e PROVA PRÁTICA, para o cargo de Motorista, no período de 18 a 24 junho de 2024, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, e atuação de forma presencial, como Motorista, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 249, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- nacionalidade brasileira;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- aptidão física e mental;
- nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a

vedação de acumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.2.

2.3.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.4 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade e atribuições estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 18 a 24 de junho de 2024, exclusivamente via aplicativo CORUPÁ DIGITAL, onde os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos todos em arquivo único, conforme o cargo selecionado.

3.3.1O aplicativo CORUPÁ DIGITAL pode ser acessado pelos seguintes links: Para ANDROID: <https://play.google.com/store/apps/details?id=app.govdigital.corupadigital> Para APPLE IOS: <https://apps.apple.com/br/app/corup%C3%A1-digital/id6460933615>.

3.4 No período estipulado para inscrição, o candidato deverá fazer a inserção dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- f) Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigido para cada cargo;
- g) Declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes.
- h) CNH-C ou D

3.5 Não serão admitidas inscrições realizadas fora do período assinalado no item 3.4 e subitens

3.6 Observações:

3.6.1 O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

3.6.2 Em hipótese alguma, a Comissão fará correção de tempo de serviço;

3.6.3 Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.6.4 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 A classificação dos candidatos será de acordo com a formação específica exigida para o cargo, a somatória do tempo de serviço e prova prática.

4.3 Para a classificação do tempo de serviço será considerado 01 (um) ponto por mês efetivamente trabalhado, limitado a 60 pontos.

4.4 Será classificado por ordem decrescente, o candidato que tiver maior pontuação.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos, será classificado o candidato com maior idade.

4.6 Para a classificação do cargo de Motorista será considerado tempo de serviço na área, somados ao resultado da prova prática.

4.7 A prova prática será no dia 26 de junho (quarta-feira), no pátio da Secretaria Municipal de Obras, na Rua Francisco Mees, nº 1915, bairro XV de Novembro, com início às 8h para apresentação de documentos e início da prova prática a partir das 8h30min.

4.8 A prova prática consistirá na demonstração dos conhecimentos de habilidades dos candidatos através da execução de uma ou mais tarefas relacionadas às funções correspondentes a cada cargo.

4.9 A Prova Prática terá caráter classificatório sendo a nota da prova prática somada a pontuação do tempo de serviço, conforme a seguinte

fórmula: Pontuação do tempo de serviço + Nota da Prova Prática.

4.10 A prova prática será realizada na data constante do cronograma, em local a ser anunciado no edital de convocação.

4.11 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário de concentração, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.

4.12 Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.13 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

4.14 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na data da prova.

4.15 Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Corupá, no estado em que se encontrarem.

4.16 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

4.17 O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame.

4.19 O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.), que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.20 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

4.21 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do seletivo antes de realizar seu teste.

4.22 Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.

4.23 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.24 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

4.25 Por razões de ordem técnica ou meteorológica, a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio www.corupa.sc.gov.br e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

5.1 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes ao cargo, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

5.2 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

5.3. Os candidatos realizarão a prova prática, nos seguintes equipamentos:

a) Caminhão e ou ônibus

5.4 Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática.

5.5 A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

5.6 Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria "C ou D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.

5.7 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

5.8 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

5.9 O candidato será avaliado com notas de 5 a 10, nos critérios:

- a) Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
- b) Habilidades do Operador
- c) Verificação do Equipamento

5.10. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

5.11. Caso o candidato demonstre ao avaliador conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Seletivo.

5.12. O candidato deverá realizar a prova no maquinário exigido conforme o cargo, sendo que para formação de nota final é aplicada a fórmula: Pontuação do tempo de serviço + Nota da Prova Prática.

5.13 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 27 de junho de 2023.

5.14 O candidato poderá protocolar recurso do resultado da classificação prévia no dias 28 de junho e 01 de julho de 2024, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Rua Francisco Mees, nº 1915, bairro XV de Novembro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas preenchendo o formulário (anexo III); ou encaminhar para o e-mail: rh@corupa.sc.gov.br.

5.15 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 02 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

6.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

6.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

6.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Rua Francisco Mees, nº 1915, bairro XV de Novembro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

6.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

6.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

6.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

6.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal.

6.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital, o disposto na legislação municipal, Lei Complementar nº 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

6.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

6.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

6.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

- a) pelo término contratual;
- b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;
- c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o

contraditório.

6.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

6.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

6.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital.

6.18 O edital do Processo Seletivo terá duração de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

6.19 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

6.20 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

6.21 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

6.22 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

6.23 A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

6.24 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

6.25 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

6.26 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

6.27 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.atende.net>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

6.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 2483/2022

6.29 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Ficha de inscrição;
- b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade, atribuições;
- c) Anexo III: Formulário para recurso;
- e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;
- f) Anexo V: Declaração de bens;
- g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão ou perda de cargo público, conforme legislação aplicável;
- h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;
- j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

5.30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2024
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Número de inscrição: (uso interno)

Nome do candidato:

Cargo: Motorista Formação: () séries iniciais do ensino fundamental () séries finais do ensino fundamental () ensino médio () ensino superior na faculdade de () cursando faculdade de
--

Dados cadastrais Nome do pai: Nome da mãe: Data de nascimento: Naturalidade: CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: Sexo: Estado civil: Pessoa com deficiência:() Sim. Tipo de deficiência: () Não

Endereço Residencial Rua: Cidade: Estado: Fone (s): E-mail:
--

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2024 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, ____ de ____ de 20 ____.

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Remuneração	Carga horária/semanal	Vagas	Escolaridade
Motorista	R\$ 2.564,57	44 horas	CR	Séries Iniciais do Ensino Fundamental e CNH "C" ou "D"

CR = Cadastro de Reserva

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Atribuições de cargos
Motorista	<ul style="list-style-type: none"> •Dirigir automóveis leves e utilitários de pequeno e médio porte, utilizados no transporte municipal, intermunicipal e interestadual, transportando funcionários, equipamentos, produtos químicos, objetos e outros, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, assim também, caminhões munch, caminhão guincho e carretas, caminhão basculante,caminhão carroceria, micro-ônibus, ônibus urbano e ônibus rodoviário; •Operar o equipamento do caminhão munch carregando e descarregando peças e equipamentos. •Operar o caminhão guincho efetuando a fixação dos veículos para remoção; •Operar o caminhão basculante carregando e descarregando sua carga; •Operar o caminhão carroceria supervisionando e ajudando a descarregar sua carga; •Operar o microônibus, ônibus urbano e rodoviário, no transporte de passageiros; •Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos no veículo sob sua responsabilidade; •Controlar o consumo de combustível, quilometragem, nível do óleo, água, freios, calibragem dos pneus, cargas dos extintores, elétrica, documentos de trânsito e outros, visando a manutenção do veículo; •Apresentar o veículo para manutenção nos períodos previstos ou em casos emergenciais; •Comunicar de imediato a seu superior hierárquico no caso de constatação de ruídos ou defeitos; •Zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade; •Elaborar planilha mensal da quilometragem dos veículos da municipalidade, com os locais percorridos e as devidas anotações de horários de saída e retorno; •Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com a manutenção do veículo; •Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

MOTIVO:

(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)

DEFERIDO
 INDEFERIDO

Corupá, ____ de _____ de 20____

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda
- CPF dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

• Observações:

1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, acompanhado de fotocópia simples para autenticação do servidor público.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data () sim () não possuo bens móveis e imóveis.

- 1) Bem: _____ Valor: _____
- 2) Bem: _____ Valor: _____
- 3) Bem: _____ Valor: _____
- 4) Bem: _____ Valor: _____
- 5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO À PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina,

- () não ter sofrido processo disciplinar ou penalidade no exercício de função pública.
- () ter sofrido processo disciplinar, que não gerou penalidade alguma, ante a ausência de responsabilidade pelos atos que ensejaram a sua instauração.
- () ter sofrido processo disciplinar com penalidade de , sem aplicação de demissão ou cargo público.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 61, Parágrafo único da lei 014/09 :

- (___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)
- (___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: _____ cargo: _____
valor mensal: R\$ _____, carga horária _____ e horário _____.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____
 PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: anos, meses e dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IX

 PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ____/____/____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- 1 (uma) foto 3x4 atual;
- fotocópia da Carteira de Identidade ;
- fotocópia do CPF;
- fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo (1ª a 4ª do ensino fundamental), das séries iniciais
- declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.
- CNH-C ou D para Motorista
- declaração de aposentadoria, se o candidato já está aposentado

Sem mais para o momento.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data:

- não sou aposentado (a).
- sou aposentado(a).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, ____ de _____ de 2024

PORTARIA Nº 11.181, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094102

PORTARIA Nº 11.181, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 2.661, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 775/91, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS ECONÔMICOS E ESTÍMULOS FISCAIS PARA INDÚSTRIAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, OU NELE AMPLIEM SUAS ATIVIDADES PRODUTORAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei nº 775, de 28 de agosto de 1991 e artigo 6º do Decreto nº 2.661, de 20 de setembro de 2022 e inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 2.229, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial de Avaliação de Incentivos Fiscais para realizar estudos e fixar critérios para concessão dos estímulos e incentivos para indústrias que se estabeleçam no Município de Corupá ou nele ampliem suas atividades produtoras, que passa a ser composta pelos seguintes membros.

I - Representando o Executivo Municipal, a saber:

§ Vilmar Gaedtke Junior – Jurídico;

§ Ademar Possamai – Secretaria Municipal e Finanças e Desenvolvimento Econômico – SEMFIDEC.

II - Representando o Legislativo Municipal.

· Arno Celso Neuber.

III - Representando a Sociedade Civil, indicados pela ACIAC - Associação Empresarial de Corupá:

· Guido Giancarlo M-Iller – Indústria;

· Anésio Mees – Comércio;

· Rene Afonso Mahnke – Agricultura;

· Rodrigo Vitória – Turismo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.381 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR POSSAMAI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 11.180/2024

Publicação Nº 6092881

PORTARIA Nº 11.180/2024

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185, 191 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos narrados nos Ofícios datados de 8.5.2024 e 10.5.2024 oriundos do(a)s Servidor(a)s K.Z., ocupante do cargo de atendente de berçário, matrícula funcional n. 2616-01 e R.L. da S. de Corupá/SC, ocupante do cargo de Gerente de Tratamento Fora de Domicílio - T.F.D., matrícula funcional n. 15821-02, com documentos anexos, especificamente a respeito do(a)s conduta(s) do(a)s servidor(a)s público(a)s municipal(is), que noticia(m) comportamento(s) inadequado(s) do(a) (s) servidor(a)s público(a)s municipal(s), com os colegas de trabalho, infringindo, em tese, o artigos 158, incisos XI e 159, incisos VII, igualmente da LC 014/2009, conforme segue:

"Art. 158 - São deveres do servidor:

XI - tratar com urbanidade as pessoas; [...]

[...]"

Art. 159. Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:

VII - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

”. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

- DANIELA RIVELLES, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 3.772.265 e CPF n. 084.870.379-09, com matrícula profissional n. 15131-03, com endereço profissional situado à Rua Francisco Mees, 1915, bairro XV de Novembro, Corupá-SC, CEP 89.278-000 – Presidente da Comissão Processante;
- ALAN FELIPE FAGUNDES, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG n. 4.920.656 e CPF n. 085.794.089-97, com matrícula profissional n. 16278-01, com endereço profissional situado à Rua Francisco Mees, 1915, bairro XV de Novembro, Corupá-SC, CEP 89.278-000 – Secretário;
- VILMAR GAEDTKE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado municipal, portador do RG n. 4.190.675 e CPF n. 046.428.199-75, com matrícula profissional n. 16178-01, com endereço profissional situado à Rua Francisco Mees, 1915, bairro XV de Novembro, Corupá-SC, CEP 89.278-000, Corupá/SC – Membro vogal. Todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

Prefeito Municipal de Corupá

PORTARIA Nº 11.182/2024

Publicação Nº 6094156

PORTARIA Nº 11.182/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e ss da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos narrados nos Ofícios oriundos do Secretário Municipal de Educação, com documentos anexos, especificamente a respeito da servidora A. C. S. B. ocupante do cargo de professora, contratação temporária, que noticiam a suposta conduta de agressão física em ambiente de trabalho contra menor de idade, infringindo, em tese, os artigos 51, III, 55, IV “h” da LO 1193/1999 e 158, I, XVI, artigo 159, XXIII conforme segue:

LO 1193/1999:

Art. 51 - São deveres do membro do Magistério:

III - desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos o magistério, com eficiência, zelo e presteza;

Art. 55) São infrações disciplinares:

IV (...):

h) ofensa física em serviço contra qualquer pessoa salvo legítima defesa;

LC 014/2009:

Art. 158 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

XVI - proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública;

Art. 159 - Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:

XXIII - proceder de forma desidiosa;

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

- DANIELLA RIVELLES, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 3.772.265, inscrita no CPF nº 084.870.379-09,, endereço profissional junto a Rua Francisco Mees, 1915, bairro XV de Novembro, Corupá – SC – PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE;
- ANA PAULA VARELA, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SC Nº 22.773, portadora do RG 3.734.711, CPF nº032.596.469-65, matrícula profissional nº 16108-1, endereço profissional junto a Rua Francisco Mees, 1915, bairro XV de Novembro, Corupá – SC – SECRETÁRIA DA COMISSÃO PROCESSANTE;

• JORDANA EVANGELISTA, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n.º 5.294.714 e CPF n.º 010.122.939-98, com matrícula profissional n.º 15584-01, endereço profissional junto a Rua Francisco Mees, 1915, bairro XV de Novembro, Corupá – SC – VOGAL

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de junho de 2024.

CLAUDIO FINTA

Prefeito Municipal de Corupá

Cunha Porã

PREFEITURA

PORTARIA Nº 432, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093527

PORTARIANº 432, de 17 de junho de 2024.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRIELI SCHEUER ALTREIDER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR ITINERANTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, Leis Ordinárias Nº 2.719/2016.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto nº 160 de 01 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em [HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br);
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 14.06.2024;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 17 de Junho de 2024, ANDRIELI SCHEUER ALTREIDER, para as funções do cargo de Professor Itinerante de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,20 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2024, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Junho de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 433, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093611

PORTARIANº 433, de 17 de junho de 2024.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA DA ROSA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR ITINERANTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, Leis Ordinárias Nº 2.719/2016.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto nº 160 de 01 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em [HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br);
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 14.06.2024;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 17 de Junho de 2024, BRUNA DA ROSA, para as funções do cargo de Professor Itinerante de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,20 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2024, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Junho de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 434, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093624

PORTARIANº 434, de 17 de junho de 2024.
NOMEIA POR CONCURSO CLARA MARIA FREITAG PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE EDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/15.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto Nº 175/2023.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 17 de junho de 2024, CLARA MARIA FREITAG para o cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 30 horas semanais, percebendo 3,0 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, conforme Anexo III da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2024.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 435, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094619

PORTARIANº 435, de 17 de junho de 2024.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR MUNICIPAL DJULIANO FRANCISCO KEMPFER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário do servidor Municipal DJULIANO FRANCISCO KEMPFER, Assistente Administrativo, mat. 22071-01 referente ao período aquisitivo de 01.12.2022 a 30.11.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Junho de 2024.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 436, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094641

PORTARIANº 436, de 17 de junho de 2024.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA MUNICIPAL DEISY GAUER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário da servidora Municipal DEISY GAUER, Agente Administrativo, mat.

6785-01 referente ao período aquisitivo de 05.02.2021 a 04.02.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Junho de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

PREFEITURA

PORTARIA 818/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6094471

PORTARIA Nº 818/2024

Instaura procedimento administrativo e nomeia membros da comissão processante para apurar (in)elegibilidade de beneficiário de programas governamentais

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma do art. 78 da Lei n. 8666/93, e

Considerando o disposto no Memorando n. 05/2024 da Coordenadoria da Defesa Civil que noticia venda de imóvel interditado pela Defesa Civil por beneficiário de programas governamentais;

Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 611/2024, Fly Protocolo 3046/2024;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo, como garantia do contraditório e ampla defesa, em face de E. R, inscrito no CPF sob o nº 0xx.094.xxx-32, para análise da (in)elegibilidade dos programas governamentais, como a concessão de aluguel social e recebimento de habitação.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será formada pelos servidores, Evandro Padilha, matrícula nº 12408247, Luiz Gonzaga de Almeida Junior, matrícula nº 12408146 e Priscilla Goetten Sartor, matrícula nº 225675, a quem compete analisar os fatos e documentos e apresentar relatório conclusivo acerca de eventual descumprimento dos requisitos legais para enquadramento nos programas sociais, dos argumentos da defesa e da penalidade cabível.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxílio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis mediante justificativa por iguais e sucessivos períodos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 18 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 819/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6094475

PORTARIA Nº 819/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei Complementar n. 026/2002 com as alterações da Lei Complementar n. 076/2011 e Decreto nº 5.093/2018

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora Municipal B. F., matrícula n. 12409034, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias a infração ao disposto nos incisos III e IV do art. 23 do Decreto nº 5.093/2018 detectadas pela Comissão de Avaliação e desempenho, conforme Fly Protocolo nº 3811/2024.

Art. 2º - O processo disciplinar será conduzido pelos servidores Luís Fernando Dutra Longhi, matrícula 1239090 – presidente; Maria

Bernadete Demeneck, matrícula 1239388; Ricardo Fulgieri de Souza, matrícula n. 1239151, membros da Comissão Única e Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar nomeados pela portaria 781/2023 e 848/2023.

Art. 3º - Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar os atos do processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 820/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6094478

PORTARIA Nº 820/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Ilza França de Almeida, matrícula nº 284490, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 12/06/2024 à 27/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 821/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6094481

PORTARIA Nº 821/2024
CONCEDE DIREITO A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar nº 055/2006.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora Daiana Penteado, matrícula nº 1239457, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, direito à redução de carga horário de 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe a Lei Complementar nº 055/2006, a contar de 18/06/2024 até 18/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA 822/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6094487

PORTARIA Nº 822/2024
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Eliseu Flôr, ocupante do cargo de Técnico em edificações, matrícula nº 73560, como fiscal de obras, para acompanhar e exercer a fiscalização referente às obras de:

- Execução de portões no imóvel localizado na Avenida Governador Jorge Lacerda, no Bairro São José (antiga D.E.R);
- Execução de portões no pavilhão de eventos Parque Pousa do Tropeiro localizada na Avenida Lions no Bairro Água Santa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADITIVO Nº 3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2014

Publicação Nº 6093298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C78974090F5322822480BCEDB163E9EAC396E66

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2014

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 520/2014 QUE FAZEM O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA, REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 306/2013

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 520/2014, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA estacionamento rotativo de veículos automotores, denominado Rotativo, em vias e logradouros públicos do Município de CURITIBANOS, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 24/08/2024. Conforme parecer jurídico 1, do processo 03726/2024, que solicita a prorrogação de prazo pelo período de 26 dias (período em que a empresa ficou impedida de atuar 18/03/2020 a 12/04/2020), por força das restrições impostas pelo poder público, durante a pandemia do COVID-19, através dos decretos 5301/2020, 5305/2020, 5307/2020, 5311/2020 e 5315/2020.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 14 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

SERBET - SIST. DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de junho de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2023

Publicação Nº 6095584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C17ED1E4C3BBA813B78B21DE06BAD1B8B303E0E

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2023

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 85/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E ROBSON FRANCISCO WEBER, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 3/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 85/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE CURITIBANOS-SC COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) DO CRAS, CREAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2023, CONSISTENTE EM MEDIAR ATIVIDADES NAS ÁREAS QUE SEGUEM, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL DOS MUNÍCIPES, CONFORME LEI 8.666/93 E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços aditivados o Fundo pagará a mais o valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 17 de junho de 2024

Ana Paula Della Giustina
Presidente do Fundo

ROBSON FRANCISCO WEBER
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 17 de junho de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2023

Publicação Nº 6095583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56E5FC52B7863CB040E28B1C45E8A6A6CBD48CEF

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2023

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 84/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E ROBSON CICHACZ DE SOUZA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 3/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 84/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE CURITIBANOS-SC COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) DO CRAS, CREAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2023, CONSISTENTE EM MEDIAR ATIVIDADES NAS ÁREAS QUE SEGUEM, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL DOS MUNÍCIPIES, CONFORME LEI 8.666/93 E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços aditivados o Fundo pagará a mais o valor de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria de Assistencia Social.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 17 de junho de 2024.

Ana Paula Della Giustina
Presidente do Fundo

ROBSON CICHACZ DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 17 de junho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2024 (SEQ. 3758)

Publicação Nº 6095581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46E5FD9B35CB43F8C14547183D2AA2680BF69669

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI com sede em Curitiba/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.556.507/0001-08 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20 LITROS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será de até 4 horas após solicitação do departamento competente. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

13 - 04.001.8.244.5.2077.3.3.90.00 3.3.90.30.07.00.00.00
24 - 04.001.8.244.5.2096.3.3.90.00 3.3.90.30.07.00.00.00
16 - 04.001.8.244.5.2078.3.3.90.00 3.3.90.30.07.00.00.00
28 - 04.001.8.244.5.2098.3.3.90.00 3.3.90.30.07.00.00.00
3 - 04.001.8.243.5.2013.3.3.90.00 3.3.90.30.07.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **242/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **242/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 242/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Curitiba, 17 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JOSE DALBI FAUSTINO EIRELI
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 16 de junho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 93/2024 (SEQ. 11688)

Publicação Nº 6095307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FC9D8A02D21CC3A277BB6F69D45FC5BF02DE559

TERMO DE CONTRATO Nº 93/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitiba – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. John Lennon Schwinden de Oliveira, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa M F F DA LUZ FONOAUDIOLOGIA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua: BELIZARIO RAMOS Nº 11, CENTRO, na cidade de CORREIA PINTO/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.767.069/0001-02 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 53/2023; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU COM SEDE DISTANTE A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

EXAMES DO SISTEMA AUDITIVO (CONFORME ITEM 2 DA TABELA DE ATENDIMENTOS CONSTANTES NO EDITAL), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.997,50 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§1º - A documentação inerente os serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2024.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
- b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
- e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2024. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
- 11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
- 11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
- 11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 53/2023.
- 11.7 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitiba, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

JOHN LENNON SCHWINDEN DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo
Fundo Municipal de Saúde – FMS

M F F DA LUZ FONOAUDIOLOGIA
Representante Legal
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N°s. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Descanso

PREFEITURA

PORTARIAS 20602/2024 ATÉ 20604/2024

Publicação Nº 6097382



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20602/2024, de 14 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à **VIVIANE BORDIN MISSIO**, Código: 3.069, ocupante do cargo (265) efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 01.06.2019 a 31.05.2020, 01.06.2020 a 31.05.2021, 01.06.2021 a 31.05.2022, 01.06.2022 a 31.05.2023, e 01.06.2023 a 31.05.2024, sendo elevado o adicional para 10% (dez por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Descanso - SC, 14 de junho de 2024.

SADI INACIO
BONAMIGO:
4691718796

Assinado digitalmente por
SADI INACIO BONAMIGO:
46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=1507492000202,
OU=AC SIngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
[Carimbo]

8
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EDUARDA
ANDREOLLA
BUSNELLO
1084595796

Assinado digitalmente por
EDUARDA ANDREOLLA
BUSNELLO10845957961
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil,
OU=Presencial,
OU=1507492000202, OU=AC
SIngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA
ANDREOLLA
BUSNELLO10845957961
[Carimbo]

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20603/2024, de 17 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 83, inciso VI c/c artigo 85, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Art. 37, § 10, da Constituição Federal, e Decreto nº 1844/2017, de 06 de abril de 2017, resolve:

EXONERAR

de **CIDNÉIA DE OLIVEIRA CORRÊA DALLA VECCHIA**, Código: 5-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, designada para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Técnico – Planejamento, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com fundamento na Recomendação n. 0001/2017/PJ/DES, do Ministério Público de Santa Catarina, Promotoria de Justiça da Comarca de Descanso, encaminhada por intermédio do Ofício n. 0073/2017/PJ/DES, datado de 01.03.2017, pela concessão de Aposentadoria em 17.05.2024, espécie 42 - Tempo de Contribuição, sob benefício nº 227.585.916-5, com início fixado desde 06.05.2024, pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 17 de junho de 2024.

SADI INACIO Assinado digitalmente por SADI
INACIO BONAMIGO:
4691718796
BONAMIGO: DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC
4691718796 SingularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO
BONAMIGO:4691718796
8
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por
EDUARDA ANDREOLLA
BUSNELLO:1084595796
ANDREOLLA, DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Presencial,
OU=15074920000202,
1084595796 OU=AC SingularID Multipla,
CN=EDUARDA
ANDREOLLA BUSNELLO:
1084595796

1
Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20604/2024, de 17 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à **JOÃO CARLOS ROSSAROLLA**, Código: 898, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021, sendo o período de gozo a contar de 17 de junho de 2024 até 16 de julho de 2024, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 17 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por
SADI INACIO BONAMIGO:
46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC
4691718796
SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
Localização:
8
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por
EDUARDA A. BUSNELLO:
1084595796
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil,
OU=Certificadora Digital PF A1,
OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC
SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA A. BUSNELLO:
1084595796

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

Dionísio Cerqueira**PREFEITURA****CONTRATO 10-2024 - PREGÃO PRESENCIAL 14-2024 - FMS**

Publicação Nº 6093264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 549574B22CC649B49808150D85C50461FFA10D82

Contrato Nº: 10/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: CLADEMIRA FATIMA PASTORELLO

Valor: R\$ 57.885,12

Vigência: Início: 17/06/2024 Término: 17/06/2025

Licitação: 14/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SESSÕES DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO COM ÊNFASE EM TÉCNICAS COMPORTAMENTAIS BASEADA NA CIÊNCIA ABA, SESSÕES DE EQUOTERAPIA, SESSÕES DE FONOTERAPIA, SESSÕES DE HIDROTERAPIA, E SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL COM TÉCNICAS DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL AYRES. EM ATENDIMENTO A SENTENÇA JUDICIAL PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Nº 5002358-50.2023.8.24.0017/SC.

Dionísio Cerqueira, 17 de Junho de 2024

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 54/2024 - PMDC

Publicação Nº 6094996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81EA75F45C8CE532FCC0352D725E1F72E03A503F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 54/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Código registro TCE: 81EA75F45C8CE532FCC0352D725E1F72E03A503F

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 54/2024, Edital de Concorrência Presencial Nº 54/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE, EM REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, CONFORME NOTA NPS 400729630 E NPS 400729632, EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/07/2024, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 53/2024 - PMDC

Publicação Nº 6093373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71B8C03F58688EFA1044BB6F04371E7A41A9917C

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Código registro TCE: 71B8C03F58688EFA1044BB6F04371E7A41A9917C

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 53/2024, Edital de Pregão Presencial Nº 53/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DO SISTEMA CULTURAL EM ALINHAMENTO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE NORTEIA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, MAPEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REVISÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS, E CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTINUADA DE FORMA VIRTUAL PARA A QUALIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 02/07/2024, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W G GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2023

Publicação Nº 6097305

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2023

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Pro Eng Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ sob nº 31.281.510/0001-08. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 31/2023, firmado em 17 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: De 17/06/2024 a 17/08/2024. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 37/2023 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, homologado em 15 de agosto de 2023. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 17 de junho de 2024. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Charles Rodrigo Michels pela empresa Pro Eng Engenharia e Construtora Ltda.

Entre Rios


CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 04/2024

Publicação Nº 6094051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08C91726D21CAB39C6570602D70FF9EC52DAA9B8

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2024	
	CNPJ: 04.289.447/0001-83 Telefone: (49) 3351-0064 Endereço: Rua Toldinho, 115 - Centro CEP: 89862-000 - Entre Rios	Processo Adm.: 5/2024 Data do Processo: 05/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 08C91726D21CAB39C6570602D70FF9EC52DAA9B8

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024
b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de gasolina comum de primeira qualidade a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC*

Participante: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ENTRE RIOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS. - GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS.	278,000	L	5,90	1.640,20

Total do Participante: 1.640,20**Total Geral: 1.640,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R\$ 1.640,20

Entre Rios, 14/06/2024

Assinatura do Responsável

Ermo**PREFEITURA****PORTARIA Nº. 264 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6093243

PORTARIA Nº. 264 de 12 de junho de 2024.

Faz Alteração de Função de Servidores em Cargo de Comissão que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a função da Servidora LIDIANE COSTA DA ROSA, do cargo de Chefe de Divisão de Saúde, Nível DASU-1, para CHEFE DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica alterada a função do Servidor LEONOR MATEUS, do cargo de Chefe de Divisão de Esporte Amador, Nível DASU-1, para CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3º Fica alterada a função da Servidora VANICE SCARPARI DOS SANTOS, do cargo de Chefe de Expediente e Serviços Gerais, Nível DASU-1, para CHEFE DE GARAGEM E ALMOXARIFADO, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art.4º Fica alterada a função da Servidora MARIA DORALICE ELIAS LEONARDO, do cargo de Chefe de divisão de Garagem e Almojarifado, Nível DASU-1, para CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 5º Fica revogada as Portaria nº309, de 09 de outubro de 2023, Portaria nº377, de 07 de dezembro de 2023, Portaria nº136, de 14 de março de 2024, Portaria nº211, de 11 de abril de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de junho de 2024

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 265, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093294

PORTARIA Nº. 265, de 12 de junho de 2024.

Faz Alteração de Função de Servidores em Cargo de Comissão que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a função da Servidora IVONE INACIO FERREIRA, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, Nível DASU-1, para CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO E PLANEJAMENTO INDUSTRIAL, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica alterada a função do Servidor WESLEY DE EVALDT CARDOSOS, do cargo de Chefe de Divisão de Fomento e Planejamento Industrial, Nível DASU-1, para CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3º Fica revogada as Portarias nº208 de 11 de abril de 2024, Portaria nº239, de 06 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de junho de 2024

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO

Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2024

Publicação Nº 6092859



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 30 975 644/0001-66, com sede na Rua/Av. Rua Paissandu, n. 1193, bairro Centro, cidade de Passo Fundo, Estado RS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) Matheus Remedi Cordeiro, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Rua Paissandu, n.º 1193, Município de Passo Fundo, Estado RS, inscrito(a) no CPF n.º 02261620012, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 92/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 17,06,2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTA POR 328 LIVROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO . SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato [Descrever qual a forma de fornecimento utilizada no caso concreto dentre aquelas previstas no art. 6º, incisos X e XV, da Lei nº 14.133/2021.]. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2024, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

diferentes não serão recebidos.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.];

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 17, junho, 2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 43.584,00 (quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

[Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia [Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.] correspondente a 5% [Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração [Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.];

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 17, junho, 2024.

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Matheus Remedi Cordeiro

Representante legal da empresa Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros Eireli ME

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2024

Publicação Nº 6097376



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, SANDRINHO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27 994 224/0002-01, com sede na Rua/Av. AVENIDA DARCY SARMANHO VARGAS, n. 676, bairro CENTRO, cidade de Faxinal dos Guedes, Estado SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) SANDRO RODRIGUES, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. AVENIDA DARCY SARMANHO VARGAS, n.º 676, Município de Faxinal dos Guedes, Estado SC, inscrito(a) no CPF n.º 04979775918, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 87/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 18/06/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS P13, P45 E BOMBONA DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato [Descrever qual a forma de fornecimento utilizada no caso concreto dentre aquelas previstas no art. 6º, incisos X e XV, da Lei nº 14.133/2021.]. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2024, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 17h00m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários

Página 1 de 9



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

diferentes não serão recebidos.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.];

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 18, junho, 2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 38.290,00 (trinta e oito mil e duzentos e noventa reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 - Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 - Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 - Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 - Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

[Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia[Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.] correspondente a 5%[Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração[Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.];

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 18, junho, 2024.

Gilberto Angelo Lazzarri

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

SANDRO RODRIGUES

Representante legal da empresa SANDRINHO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CONTRATADA

CONTRATO 89/2024

Publicação Nº 6094337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69C7941A2A6AC75DCCF94AA02B11F4A311951AED



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 89/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTAINER MARITIMO DE 40 PÉS COM MEDIDAS EXTERNAS DE 2,44M DE LARGURA, 2,90M DE ALTURA E 12M DE COMPRIMENTO. CONTAINER USADO PADRÃO NAVEGÁVEL, ASSOALHO EM COMPENSADO NA VAL 28MM, PAREDES EM AÇO DE 2,5MM.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código registro TCE: **69C7941A2A6AC75DCCF94AA02B11F4A311951AED**

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Junho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 125/2024 DISPENSA 126/2024

Publicação Nº 6092651



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/2024
(Processo Administrativo n.º 125/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/06/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÕES E BOLETINS DA FASE MICROREGIONAL DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA-JASC QUE SERÃO REALIZADOS NA MUNICIPALIDADE NAS DATAS DE 28/06/2024 ATÉ 30/06/2024 E 05/07/2024 ATÉ 07/07/2024**

EDITAL 126/2024 DISPENSA 129/2024

Publicação Nº 6094635



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 129/2024
(Processo Administrativo n.º 126/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/06/2024

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES PARA APOIO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO.**

EDITAL 127/2024 DISPENSA 127/2024

Publicação Nº 6093407



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2024
(Processo Administrativo n.º 127/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/06/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA CORTE DE GRAMA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS (ROÇADEIRAS, ÓLEO 2T, CARRETEL MANUAL, COLETE, ROLO DE FIO, TUBO DE GRAXA 90GR, LÂMINA E CANELEIRAS).**

EDITAL 128/2024 DISPENSA 128/2024

Publicação Nº 6094199



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2024
(Processo Administrativo n.º 128/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/06/2024


1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNCECIMENTO DE UNIFORME ESPORTIVO/AGASALHO PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SC.**

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100-24

Publicação Nº 6092986

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 101/2024
	Processo Adm.: 100/2024 Data do Processo: 22/05/2024

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 100/2024
b) **Nr. Licitação:** 101/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 17/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTAINER MARITIMO DE 40 PÉS COM MEDIDAS EXTERNAS DE 2,44M DE LARGURA, 2,90 DE ALTURA E 12 DE COMPRIMENTO, CONTAINER USADO PATRÃO NAVEGÁVEL ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE 28MM, PAREDES EM AÇO DE 2,5MM.

Participante: ELLUS ADMINISTRACAO , GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTAINER MARITIMO DE 40' DRY (SECO) DE 12M COM AFINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO MORTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,44X12,19X2,59 (LCA), EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE USO E COM VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE E CHUVA, PORTAS COM TRAVAS DE SEGURANÇA, PINTURA INTERNA E EXTERNA COM FUNDO ANTICORROSIVO (COR A DEFINIR PELA MUNICIPALIDADE), LIMPO E HIGIENIZADO, PISO/ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL A PROVA D'ÁGUA. SENDO TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA - DRY 40 PÉS - CONTAINER MARITIMO DE 40' DRY (SECO) DE 12M COM AFINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO MORTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,44X12,19X2,59 (LCA), EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE USO E COM VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE E CHUVA, PORTAS COM TRAVAS DE SEGURANÇA, PINTURA INTERNA E EXTERNA COM FUNDO ANTICORROSIVO (COR A DEFINIR PELA MUNICIPALIDADE), LIMPO E HIGIENIZADO, PISO/ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL A PROVA D'ÁGUA. SENDO TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA - DRY 40 PÉS	1,000	UND	24.500,00	24.500,00

Total do Participante: 24.500,00

Total Geral: 24.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.123.0402.2034.4.4.90.00.00	R\$ 16.867,00
MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	02.001.04.122.0401.2032.4.4.90.00.00	R\$ 3.100,00
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.4.4.90.00.00	R\$ 5.990,78

Faxinal dos Guedes, 17/06/2024


GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 87/2024

Publicação Nº 6094764

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 87/2024
	Processo Adm.: 87/2024 Data do Processo: 03/05/2024

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 87/2024
b) **Nr. Licitação:** 87/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, P13 E P45 E BOMBONA DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL SEM GÁS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Participante: SANDRINHO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS 13 KG - CARGA DE GÁS 13 KG	346,000	UN	109,00	37.714,00
3	BOMBONA DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL, SEM CASCO - BOMBONA DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL, SEM CASCO	40,000	UND	14,40	576,00
Total do Participante:					38.290,00

Total Geral: 38.290,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00	R\$ 65.349,80
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.123.0402.2034.3.3.90.00.00	R\$ 1.636,65
MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS	04.002.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00	R\$ 1.636,65
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 7.637,37
MANUT. DAS ATI. DE APOIO AO AGRICULTOR	06.001.20.606.2001.2052.3.3.90.00.00	R\$ 1.091,10
MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	04.003.27.812.2701.2045.3.3.90.00.00	R\$ 1.091,10
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2061.3.3.90.00.00	R\$ 4.497,44
MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	14.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00	R\$ 5.888,40
MANUT. DO FUNREBOM	05.001.06.182.0601.2048.3.3.90.00.00	R\$ 947,13

Faxinal dos Guedes, 17/06/2024


GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 90/2024

Publicação Nº 6092365

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 92/2024
	Processo Adm.: 90/2024 Data do Processo: 07/05/2024

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 90/2024
b) **Nr. Licitação:** 92/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTA POR 328 LIVROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Participante: SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biblioteca Infantojuvenil composta pro 328 livros literários. - Biblioteca infanto-juvenil é composta por 328 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, que segue: 1. As aventuras de Robi e Pupu - o fantasma do porão (Bettina Stingelin); 2. As aventuras de Robi e Pupu - O misterioso canto da sereia (Bettina Stingelin); 3. As aventuras de Robi e Pupu - Os diamantes do Barão (Bettina Stingelin); 4. As aventuras de Robi e Pupu - Uma vizinha nada convencional (Bettina Stingelin); 5. Contos Clássicos - Aladim quadrinhos (Guilherme Mateus dos Santos); 6. Contos Clássicos - João e Maria quadrinhos (Jessica Sborz); 7. Contos Clássicos - O Mágico de Oz quadrinhos (Jessica Sborz); 8. Contos Clássicos - O patinho feio quadrinhos (Jessica Sborz); 9. Contos clássicos - os músicos de Bremen quadrinhos (Ramon M Scheidemantel); 10. Contos clássicos Pocahontas quadrinhos (Ramon M Scheidemantel); 11. Peter Pan em quadrinhos (adaptação: Ramon M Scheidemantel); 12. Sátiras em quadrinhos - O galo de botas (Jessica Sborz); 13. Cinderela e outras Histórias (Walcyr Carrasco); 14. A Chave do Tamanho (Monteiro Lobato); 15. A ilha do tesouro em HQ (Robert Louis Stevenson); 16. A princesinha (Frances Hodgson Burnett); 17. A reforma da natureza (Monteiro Lobato); 18. Alice através do espelho (Lewis Carroll, João Sette Camara); 19. Alice no país das maravilhas (Lewis Garroll); 20. Anne de Green Gables (Lucy Maud Montgomery - tradução João Sette Camara); 21. Anne Frank em HQ (adaptado: Diego Agrimbau - tradução: Paloma Blanca); 22. Aritmética da Emília (Monteiro Lobato); 23. As Aventuras de Hans Staden (Monteiro Lobato); 24. As minas do Rei Salomão (Henry Rider Haggard); 25. Caçadas de Pedrinho (Monteiro Lobato); 26. Cinco crianças e um segredo (Edith Nesbit - tradução Carla Bitelli); 27. Clássicos de todos os tempos (Charles Perrault tradução Fabio Teixeira e Karla); 28. Dom casmurro em HQ (Machado de Assis - organizado Alex Mir); 29. Dom Quixote das crianças (Monteiro Lobato); 30. Emília no país da gramática (Monteiro Lobato); 31. Fábulas (Monteiro Lobato); 32. Geografia de Dona Benta (Monteiro Lobato); 33. Heidi (Johanna Spyri); 34. História do mundo para as crianças (Monteiro Lobato); 35. Histórias de tia Nastácia (Monteiro Lobato); 36. Histórias diversas (Monteiro Lobato); 37. Iliada em HQ (adaptado: Diego Agrimbau - tradução: paloma Blanca); 38.	4,000	UND	10.896,00	43.584,00

Protocolo: 4069d81d-9d92-4d98-b8bb-e7e9c26cf4ab Usuário: Rikelvin.DallAcq Versão: 39 de 12/06/2024 09:05:00
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Memórias da Emília (Monteiro Lobato); 39. Memórias Postumas de Bras Cubas em HQ (Machado de Assis); 40. Moby Dick em HQ (Herman Melville); 41. O cortiço em HQ (Aluisio Azevedo - organizado Franco da Rosa); 42. O fantasma da opera (Gaston Leroux); 43. O maravilhoso magico de Oz (L.Frank Baum tradução: Laura Fogueira); 44. O minotauro (Monteiro Lobato); 45. O morro dos ventos uivantes (Emily Bronte); 46. O mundo perdido (Arthur Conan Doyle); 47. O Picapau amarelo (Monteiro Lobato); 48. O poço do Visconde (Monteiro Lobato); 49. O retrato de Dorian Gray em HQ (Oscar Wilde; adaptação Jorge Morhain); 50. O saci (M morini; tradução Pa); 54. Peter Pan (Monteiro Lobato); 55. Pinóquio (Carlo Collodi tradução Max Welcman); 56. Reinações de Narizinho (Monteiro Lobato); 57. Robinson Crusoe em HQ (Daniel Defoe - adaptado Manuel Morini; tradução Pal); 58. Romeu e Julieta em HQ (William Shakespeare; organizado: Arthur Garcia, Franc); 59. Senhora em HQ (Jose de Alencar - organizado por Franco de Rosa); 60. Seroes de dona benta (Monteiro Lobato); 61. Sonho de uma noite de verão em HQ (William Shakespeare); 62. Viagem ao céu (Monteiro Lobato) ; 63. A cor do preconceito (Campos, Carmen Lucia Carneiro; Sueli; Vilhena ,Vera); 64. Ciumento de carteirinha (Moacyr Scliar); 65. coragem nao tem cor (Marcia Kupstas); 66. Crônicas 2(Carlos Drommund de Andrade e outros); 67. Eu passarinho (Mario Quintana); 68. histórias divertidas (Fernando Sabino... (Et Al)); 69. Mensagem para você (Ana Maria Machado); 70. O alienista (Machado de Assis); 71.O cachorrinho samba na fazenda (Maria Jose Dupre); 72. O escaravelho do diabo - Vaga Lume (Lucia Machado de Almeida); 73. O menino

Total do Participante: 43.584,00

Total Geral: 43.584,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00	R\$ 51.510,87

Faxinal dos Guedes, 17/06/2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 187/2024

Publicação Nº 6092253

PORTARIA Nº 187/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO GUJIEL, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MICHEL ESTEVÃO AVRELLA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/22 a 08/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

MOACIR ANTONIO GUJIEL

Prefeito Municipal em Exercício

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 188/2024

Publicação Nº 6092340

PORTARIA Nº 188/2024

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO GUJIEL, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente REVOGADA a Portaria nº 258/2023 a qual designada a servidora Rosmari Zanella para o cargo de Tesoureira Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

MOACIR ANTONIO GUJIEL

Prefeito Municipal em Exercício

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 189/2024

Publicação Nº 6093015

PORTARIA Nº 189/2024

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO GUJIEL, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria INTERROMPIDO A LICENÇA SEM VENCIMENTO do servidor Municipal EDUARDO JOSÉ VALER, concedida através da Portaria nº 161/2023, retornando a seu cargo de Auxiliar de Administração com carga horas de 40 horas semanais, com lotação

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o retorno foi solicitado pelo próprio servidor municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

MOACIR ANTONIO GUJIEL

Prefeito Municipal em Exercício

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 878/2024

Publicação Nº 6093322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C9B15E96BB3B2063A1DF3E9EDB47EAF9A234462

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 878/2024****LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por lote

CODIGO REGISTRO TCE: 6C9B15E96BB3B2063A1DF3E9EDB47EAF9A234462

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n.º 086/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar LEILÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA COM 2.237,31 m², SEM BENFEITORIAS, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta.

A íntegra do Edital, Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 17 de junho de 2024, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão n.º. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "<https://bnc.org.br/>" até às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2024. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1020.

Flor do Sertão 17 de junho de 2024.

MOACIR ANTONIO GUJIEL

Prefeito em Exercício

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL PROCESSO N.º 853/2024

Publicação Nº 6092726

**RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 853/2024

LEILÃO ELETRÔNICO n.º 01/2024

1 - Retificação do Edital do Processo Licitatório nº. 853/2024 na modalidade de LEILÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA COM 3.120,37 m², SEM BENFEITORIAS, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme itens abaixo:

1.1 – Retifica o item 8.2 do edital conforme abaixo:

Onde se lê:

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://bnc.org.br>, concomitantemente com **os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Leia –se:

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://bnc.org.br>, a proposta de valor de investimento, após o encerramento da sessão pública será aberto prazo de 02 (duas) horas para envio dos **documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta, e inicia-se a etapa análise documental e definição da classificação final.

1.2 - As demais Clausulas do presente Edital permanecem inalteradas, sendo mantido a data de abertura do certame.

1.3 – A Retificação estará disponível, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>.

Flor do Sertão – SC, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO BEGNINI
Leiloeiro



Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

Publicação Nº 6097372

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO ADM. Nº.: 58/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 21/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Município de Formosa do Sul manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO (A) PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE, TRABALHAR COM INTERMÉDIO DE AGENTES FÍSICOS NA TERAPIA FÍSICA DE PACIENTES; DESENVOLVER SEUS TRABALHOS DE ACORDO COM A ÉTICA DE SUA PROFISSÃO; ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO QUE ESTEJA RELACIONADO A SUA ÁREA E COMPETÊNCIA; COORDENAR E DESENVOLVER ATIVIDADES SEMELHANTES; MANTER SEMPRE ATUALIZADO SEUS DOCUMENTOS QUE HABILITAM A SUA PROFISSÃO; DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE NA COMUNIDADE/UNIDADE; ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E EM GRUPOS; PROGRAMAR JUNTAMENTE COM MEMBROS DA EQUIPE, AÇÕES PREVENTIVAS INTERDISCIPLINARES EM GRUPOS; UTILIZAÇÃO DE RECURSOS JÁ DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA; REALIZAR ATIVIDADES A PARTIR DA REALIDADE DOS USUÁRIOS LEVANTADAS NO PLANO DE PRIORIDADES DESENVOLVIDO ENTRE EQUIPE E COMUNIDADE; COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, RESTANDO DESDE JÁ, PLENA ANUÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MESMO, CONFORME DETERMINAÇÃO.	
2	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO (A) PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESENVOLVER SEUS TRABALHOS DE ACORDO COM A ÉTICA DE SUA PROFISSÃO; ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO QUE ESTEJA RELACIONADO A SUA ÁREA E COMPETÊNCIA; COORDENAR E DESENVOLVER ATIVIDADES SEMELHANTES; MANTER SEMPRE ATUALIZADO SEUS DOCUMENTOS QUE HABILITAM A SUA PROFISSÃO. REALIZAR ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL EM EDUCADORES E EDUCANDOS, NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS E NOS PROCESSOS INTRAPESOAIS; REALIZAÇÕES DE PESQUISA, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA INDIVIDUAL OU EM GRUPO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PLANOS E POLÍTICAS REFERENTE AO SISTEMA EDUCACIONAL, PROMOVENDO A QUALIDADE, A VALORIZAÇÃO E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO. COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, RESTANDO DESDE JÁ, PLENA ANUÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MESMO, CONFORME DETERMINAÇÃO.	

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (19/06/2023 a 21 /06/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido.

Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitação@formosa.sc.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

FORMOSA DO SUL, 18 de junho de 2024.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 127/2022

Publicação Nº 6097347

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 127/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica das vias públicas: Rua João José Bento, 215,689m; Rua Rosa Rocha Bento, 411,247m; e Rua Félix Caetano Ronchi, 460,145m, Bairros Santa Cruz e Ouro Negro respectivamente, Município de Forquilha/SC, por meio do Contrato de Repasse nº. 924889/2021/MDR/CAIXA - Operação 1081946-08, firmado junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 02/07/2024 para 30/09/2024. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 29/09/2029 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de junho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEGUNDA CHAMADA

Publicação Nº 6094448



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CELIA MARIA PIRES DE LIMA**
CPF: **039.110.969-33** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA PRES. EPITÁCIO PESSOA, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2901429** Telefone: **(49) 3246-4496** Celular: **(49) 98914-5908**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **66º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

CELIA MARIA PIRES DE LIMA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LETICIA DA ROSA**
CPF: **106.692.619-04** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA ROSE MARY C. ROCHA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2898874** Telefone: **49999170942** Celular: **4999819-1691**
(49) 99917-0942

Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **62º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

LETICIA DA ROSA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TULIANE CARLA FIDELIS RIBEIRO**
CPF: **081.185.309-81** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA LOCALIDADE TAQUARUCU, BAIRRO: INTERIOR, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2911906** Telefone: **49991449031** Celular: **(49) 99144-9031**
(49) 99144-9031
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **69º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

TULIANE CARLA FIDELIS RIBEIRO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TAINARA MOREIRA GOMES**
CPF: **109.253.199-88** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA CEARÁ, BAIRRO: BELA VISTA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2867906** Telefone: **49999512064** Celular: **(49) 99951-2064**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **59º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

TAINARA MOREIRA GOMES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TAIRIANE MAURÍCIO GIRARDI**
CPF: **099.946.279-29** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **AVENIDA GUILHERME PINZ, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2897847** Telefone: **49999251049** Celular: **(49) 99982-8747**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **82º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

TAIRIANE MAURÍCIO GIRARDI



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JOCIANE APARECIDA DA SILVA**
CPF: **093.465.239-21** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA ALVARO BUENO DE OLIVEIRA, BAIRRO: AMARANTE, VIDEIRA CEP: 89.560-001**

Inscrição nº: **2899793** Telefone: **49984326654** Celular:
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **71º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

JOCIANE APARECIDA DA SILVA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **RUTE MARTINS**
CPF: **093.464.959-60** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA 593, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2898884** Telefone: **49991749696** Celular:
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **90º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

RUTE MARTINS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GABRIELA MARI PELENTIR**
CPF: **053.183.010-10** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA ROMÊNIA, BAIRRO: NACOES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2861942** Telefone: **49999472935** Celular:
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **80º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

GABRIELA MARI PELENTIR



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GISELE RODRIGUES LEMES**
CPF: **104.108.079-40** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: LINHA FAXINAL DOS CARVALHOS, BAIRRO: INTERIOR, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **2911367** Telefone: **49991617470** Celular: **(49) 9145-8315**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **58º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

GISELE RODRIGUES LEMES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TAISE DE SORDI**
CPF: **102.258.999-73** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA ARPALICE GHELLER, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2865893** Telefone: **(49) 9809-1198** Celular: **(49) 9914-6019**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **89º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

TAISE DE SORDI



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JEQUECELE OLIVEIRA DOS SANTOS**
CPF: **057.639.139-57** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **LOTEAMENTO SAO MIGUEL, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2885501** Telefone: **(49) 99808-0671** Celular:
49999356930
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **79º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

JEQUECELE OLIVEIRA DOS SANTOS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARGARETE DE LUCIA QUADROS**
CPF: **937.927.199-91** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA ALBINO SECCHI, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2901861** Telefone: **(49) 9983-5251** Celular: **(49) 9145-9091**
49999835251

Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **78º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

MARGARETE DE LUCIA QUADROS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SABRINA DA CRUZ SANETTI**
CPF: **134.907.039-44** Salário: **R\$ 1.224,56**
Endereço: **RUA FAXINAL DOS CARVALHOS, BAIRRO: LOCALIDADE FAXINAL DOS CARVALHOS, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2910380** Telefone: **49999596592** Celular: **(49) 99959-6592**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **73º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

SABRINA DA CRUZ SANETTI

TERMO DE CONVOCAÇÃO ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 6094835



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA**
CPF: **116.634.459-23** Salário: **R\$ 2.640,00**
Endereço: **RUA EMILIO VESCOVI, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2861069** Telefone: **(49) 9881-8364** Celular:
49988183647
Cargo: **154 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA

TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Publicação Nº 6094650



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ELIZETE DE FATIMA DA SILVA**
CPF: **004.759.949-90** Salário: **R\$ 1.375,08**
Endereço: **RUA AMABILE ZAMBONIN, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **17** Telefone: **(49) 98875-5773** Celular: **(49) 98896-2379**
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ELIZETE DE FATIMA DA SILVA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **RUBIANA MARIA LINSMEIER**
CPF: **008.823.879-28** Salário: **R\$ 1.375,08**
Endereço: **ESTRADA FB - 389, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **7** Telefone: **47984775520** Celular: **(47) 98477-5520**
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

RUBIANA MARIA LINSMEIER

TERMO DE CONVOCAÇÃO CLEONICE APARECIDA RIZZO DA SILVA

Publicação Nº 6094900



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CLEONICE APARECIDA RIZZO DA SILVA**
CPF: **046.836.709-84** Salário: **R\$ 1.375,08**
Endereço: **TRAVESSA NICOLAU LUCAS, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **43** Telefone: **(49) 8819-8978** Celular: **(49) 8867-4950**
49988198978
(49) 98819-8978

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT** Classificação: **6º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

CLEONICE APARECIDA RIZZO DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE JANIRA MOREIRA

Publicação Nº 6094894



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DEJANIRA MOREIRA**
CPF: **052.684.779-43** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA FUJI, BAIRRO: MACIEIRA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **11** Telefone: **49988253661** Celular: **(49) 98825-3661**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

DEJANIRA MOREIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO SANDRA DA SILVA

Publicação Nº 6094621



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SANDRA DA SILVA**
CPF: **060.407.019-51** Salário: **R\$ 1.271,34**
Endereço: **RUA EMILIO VESCOVI, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **39** Telefone: **(49) 98418-6494** Celular:
49984186494
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **1º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

SANDRA DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO VICTOR FAGUNDES RODRIGUES

Publicação Nº 6094773



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **VICTOR FAGUNDES RODRIGUES**
CPF: **100.554.099-38** Salário: **R\$ 22.254,86**
Endereço: , BAIRRO: , CEP:

Inscrição nº: **2858486** Telefone: **49988486677** Celular:
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT** Classificação: **7º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

VICTOR FAGUNDES RODRIGUES

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA - AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 6093435



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **CRISTIANE DE ANDRADE RODRIGUES**
Inscrição Nº: **2911946**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **36**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **LUCIELE FERREIRA**
Inscrição Nº: **2861363**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **21**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 N° 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **VANESSA FERRAZ MARQUES**
Inscrição Nº: **2862655**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **32**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **TAILANA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA**
Inscrição Nº: **2865667**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **19**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 N° 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **SCHEILA GOMES SIMOES DA SILVA**
Inscrição Nº: **2866075**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **35**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MARIELLE PIMENTEL DA SILVA**
Inscrição Nº: **2890217**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **39**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 19/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **LAUREANE DE SOUZA GRANEMANN LOPES**
Inscrição Nº: **2859050**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**
Classificação: **34**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 14 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA KARINA ALVES DE CARVALHO

Publicação Nº 6093467



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de FONOAUDIÓLOGO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 9/2024 Nº 24 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **KARINA ALVES DE CARVALHO**
Inscrição Nº: **71**
Cargo: **256 - FONOAUDIÓLOGO**
Classificação: **1**
Data da Convocação: **26/04/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **26/05/2024**

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA MONITOR SOCIAL

Publicação Nº 6093106



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL- ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 5/2024 Nº 13 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **TANIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**
Inscrição Nº: **2**
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT**
Classificação: **8**
Data da Convocação: **14/03/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **14/04/2024**

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL- ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 5/2024 Nº 13 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **TAMARA BALTEZAN FERREIRA**
Inscrição Nº: **22**
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT**
Classificação: **10**
Data da Convocação: **14/03/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **14/04/2024**

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL- ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 5/2024 Nº 13 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MARLENE SCHWENTER MACHADO**
Inscrição Nº: **18**
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT**
Classificação: **13**
Data da Convocação: **14/03/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **14/04/2024**

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL- ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 5/2024 Nº 13 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **BRUNO FURLAN**
Inscrição Nº: **40**
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT**
Classificação: **11**
Data da Convocação: **14/03/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **14/04/2024**

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA RAQUEL MACHADO

Publicação Nº 6094803



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 20/2023 Nº 06 de outubro de 2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **RAQUEL MACHADO**
Inscrição Nº: **2907266**
Cargo: **154 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT**
Classificação: **2**
Data da Convocação:
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Galvão

PREFEITURA

CONTRATO N. 038/2024

Publicação Nº 6093927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FA653FCA33CB7FCCBC05C5C10FA54EDA369F3B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 2FA653FCA33CB7FCCBC05C5C10FA54EDA369F3B1

CONTRATO N. 038/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.***.9**-*3, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VILLANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Gibrail Rebelatto, nº 195, Bairro Chicuta, na cidade de Galvão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.196.947/0001-94, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **VALDECIR ANTONIO VILLANI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão/SC, portador do CPF nº 54*.***.0*9-8*, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.2 As obras deverão ser executadas tudo em conformidade com PROJETO BÁSICO composto por:

- Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- Orçamento discriminativo;
- Planta de Projeto Arquitetônico;
- Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato até **17 de junho de 2025**. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO para execução do objeto descrito a Cláusula I, é de **R\$ 316.699,12 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos)**, divididos conforme itens e lotes a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 2FA653FCA33CB7FCCBC05C5C10FA54EDA369F3B1

Lote: 1

Participante: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RUA ANITA GARIBALDI - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES Marca: VILLANI	1.380,0	SER	51,4186	70.957,67
2	RUA ANITA GARIBALDI - REJUNTE EM PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO E=1,5 CM Marca: VILLANI	1.380,0	SER	9,6683	13.342,25
Total do Participante:					84.299,92

Lote: 2

Participante: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

3	RUA FREI BARNABÉ - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES Marca: VILLANI	2.724,4	SER	51,4186	140.084,83
4	RUA FREI BARNABÉ - REJUNTE EM PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO E=1,5 CM Marca: VILLANI	2.724,4	SER	9,6698	26.344,40
Total do Participante:					166.429,23

Lote: 3

Participante: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

5	RUA JOSUÉ EMILIO CAMPOS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES Marca: VILLANI	1.080,0	SER	51,4186	55.532,09
6	RUA JOSUÉ EMILIO CAMPOS - REJUNTE EM PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO E=1,5 CM Marca: VILLANI	1.080,0	SER	9,6647	10.437,88
Total do Participante:					65.969,97

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

- 4.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 4.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.
- 4.5 Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma.
- 4.6 Deverá ser apresentada a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.
- 4.7 **Fica o pagamento dos itens, condicionados ao efetivo repasse dos valores do convenio, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao Município de Galvão, clausula esta desse já declarada de comum acordo pela empresa participante / vencedora.**

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos das seguintes dotações, já previstas no orçamento 2024:

Dotação: **46 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 2 de 6



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 2FA653FCA33CB7FCCBC05C5C10FA54EDA369F3B1

2.706.3110.0000.00 – Superavit financeiro emendas parlamentares

1.500.0000.0000.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;

6.1.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;

6.1.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;

6.1.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.1.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na cede do Município, sem custo adicionais.

6.1.9 Por ocasião do recebimento do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

6.1.11 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.12 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

6.1.13 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.1.14 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.1.15 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

6.1.16 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

6.1.17 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

6.1.18 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br .

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 3 de 6



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 2FA653FCA33CB7FCCBC05C5C10FA54EDA369F3B1

6.2.2 Promover, por seu responsável o **Sra. Patricia Vazzata Malicheski, Engenheira Civil**, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 4 de 6



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 2FA653FCA33CB7FCCBC05C5C10FA54EDA369F3B1

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA VIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Sra. Patricia Vazzata Malicheskí, Engenheira Civil**.

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 2FA653FCA33CB7FCCBC05C5C10FA54EDA369F3B1

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 044/2024 na modalidade Pregão Presencial n. 024/ 2024, do Município de Galvão - SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC, 17 de junho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito

PATRICIA VAZZATA MALICHESKI
Engenheira Civil / fiscal

VALDECIR ANTONIO VILLANI
CONSTRUTORA VILLANI LTDA - Contratado (a)

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85*.***.5*9-4* _____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br


Página 6 de 6

HOMOLOGAÇÃO PROC ADM 044/2024 PP 024/2024

Publicação Nº 6093924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 406E0DE296D915FDB7DBDBA51E30897F79A9F7BB

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2024
	Processo Adm.: 44/2024 Data do Processo: 03/05/2024

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 44/2024
b) **Nr. Licitação:** 24/2024 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 17/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS*

Lote: 1

Participante: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RUA ANITA GARIBALDI - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES Marca: VILLANI	1.380,0	SER	51,4186	70.957,67
2	RUA ANITA GARIBALDI - REJUNTE EM PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO E=1,5 CM Marca: VILLANI	1.380,0	SER	9,6683	13.342,25
Total do Participante:					84.299,92

Lote: 2

Participante: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

3	RUA FREI BARNABÉ - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES Marca: VILLANI	2.724,4	SER	51,4186	140.084,83
4	RUA FREI BARNABÉ - REJUNTE EM PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO E=1,5 CM Marca: VILLANI	2.724,4	SER	9,6698	26.344,40
Total do Participante:					166.429,23

Lote: 3

Participante: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

5	RUA JOSUÉ EMILIO CAMPOS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES Marca: VILLANI	1.080,0	SER	51,4186	55.532,09
6	RUA JOSUÉ EMILIO CAMPOS - REJUNTE EM PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO E=1,5 CM Marca: VILLANI	1.080,0	SER	9,6647	10.437,88
Total do Participante:					65.969,97

Página: 2 / 2

Total Geral: 316.699,12

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	06.001.15.451.1501.1012.4.4.90.00.00	R\$ 250.686,90
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	06.001.15.451.1501.1012.4.4.90.00.00	R\$ 66.028,10

Galvão, 17/06/2024

.....
ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO.....
Assinatura do Responsável

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6092597

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2024
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	11/6/2024	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	R\$ 49.279,88
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	12/6/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	R\$ 295.200,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	12/6/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	R\$ 76.250,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	12/6/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	R\$ 14.854,67
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	12/6/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 4.650,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	12/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 232.864,22
TRANSFERÊNCIA DIRETA	13/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 461.499,15
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	14/6/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 1.550,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	14/6/2024	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	R\$ 12.926,00
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	14/6/2024	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R\$ 4.509,98
TRANSFERÊNCIA DIRETA	14/6/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 84.253,93

Garopaba – SC, 17 de Junho de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 18/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES
Secretário de Administração

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2020

Publicação Nº 6093785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EB4CEF171BB4A7087D5E93FB3E007F49EA3DE4D

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020
PMG

PROCESSO Nº 057/2020; MODALIDADE: PE030/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: WA TECNOLOGIA LTDA; CNPJ Nº: 06.001.050/0001-70; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigorará a partir de 19/06/2024 até 18/06/2025, conforme solicitação através do Ofício DTI nº 067/2024 do Setor de Tecnologia da Informação. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024. FISCAL DO CONTRATO: Roberto de Abreu Bento – Matrícula nº 8874.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 - REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO

Publicação Nº 6095597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFB862E44FDA0FB0A260EB22A19318CD57643267

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PMG-FMS

PROCESSO Nº: 058/2023; MODALIDADE: PE035/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MECÂNICA SÓ DIESEL LTDA; CNPJ Nº: 19.730.288/0001-88; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e elétricos nos veículos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, Polícia Civil e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios da linha de montagem indicada para cada veículo, conforme quantidade, especificações e preço descritos na cláusula segunda; VALOR: R\$ 337.528,00; DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. FISCAL DO CONTRATO: Leandro Vieira – Matrícula nº 5533.

PORTARIA Nº. 2384/2024

Publicação Nº 6094062

PORTARIA N.º 2384, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Complementar nº 2.383/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos do artigo 63, § 4º da lei complementar nº 2.383/2021, o (a) servidor (a) JESSYCA PRASS DORNELES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, matrícula nº 9472-03, para a função gratificada padrão 3 (fg-3), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/06/2024.

Art. 2º. São Funções Gratificadas de padrão 3 (FG-3) as desempenhadas em razão da designação para o desempenho de atribuição de maiores responsabilidades ou distintas daquelas inerentes ao cargo efetivo.

Parágrafo único: As atribuições referidas no caput que serão desempenhadas pela servidora são:

- Coordenar junto à equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Definir com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF).

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2393/2024

Publicação Nº 6094428

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2393, DE 17 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, **EDUARDO CRISPIM GONCALVES**, CPF n.º. ***.***.919-41, das funções do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de **17/06/2024**.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/06/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/06/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

Garuva

PREFEITURA

ATA Nº 05/2024- CMAS

Publicação Nº 6092613

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
DATA DA REUNIÃO	14/06/2024
HORÁRIO DE INÍCIO	Primeira chamada 14h30m
LOCAL DA REUNIÃO	Online
PAUTA	Abertura e mensagem da Presidência; 1 Ofício TCE 2 Minuta da Resolução de regulamentação da lei de Benefício Eventual 3 Renovação do Certificado – GERAR 4 Campanha Cobertores Encerramento.
PARTICIPANTES	Ana Claudia Pionhievicz Lemos; Fábio de Oliveira Thaiane Dagostin Maria Salete Flores Legnagui Arlete Fernandes

DELIBERAÇÕES
<p>Aberta na presente data a REUNIÃO ORDINÁRIA em primeira chamada às 14h30m havendo o quórum deliberativo necessário conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a Presidência deu a mensagem de abertura da reunião e colocou a pauta do dia para apreciação dos participantes presentes. 1) OFÍCIO TCE/SC/SG 006/2024; 2) APROVAÇÃO DA MINUTA DA RESOLUÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 4) CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO DA ENTIDADE GERAR; 5) CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE COBERTORES. 1) Apresentado o ofício TCE/SC/SG 006/2024 recebido da controladoria do município com alguns itens a serem pontuados. Dentro do que cabe ao CMAS o item "2.1 avaliar os equipamentos e atendimento das unidades de acolhimento institucional ou familiar para crianças e adolescentes, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária"; o item "2.4 avaliar a adequação dos recursos de pactuação do Cofinanciamento do Estado"; o item "2.5 avaliar a adequação do quadro de pessoal das secretarias municipais de assistência social, tendo em vista o elevado número de celetistas"; o item "2.7 verificar a adequação dos Benefícios Eventuais em observância a LOAS, na NOB/SUAS e nas regulamentações municipais". Após breve discussão tomou-se por decisão realizar visita a Casa de Acolhimento de acordo com a disponibilidade da coordenação; o item 2.4 esta de acordo com a legislação e o plano de ação apresentado, município encontra-se apto a receber cofinanciamento estadual; o item 2.5 esta em análise e estudo, tendo em vista que já houve teste seletivo para os educadores sociais, e esta sendo adaptado a questão do advogado para o CREAS; no item 2.7 a lei foi recentemente atualizada conforme as orientações do Estado, estando em consonância com a LOAS. 2) Em seguida realizamos a leitura da minuta de resolução que regulamenta a concessão de benefícios eventuais conforme a lei municipal 2.544/2023. A minuta foi redigida pelo assistente social Michael, porém foram realizadas algumas alterações no texto apenas no sentido de concordância. 3) Apresentado os documentos da entidade GERAR para aprovação. 4) Sobre a campanha dos cobertores, explicou-se sobre a reunião realizada na AMUNESC no dia 05/06, que será um ato de todos os municípios da região, arrecadas cobertores sendo distribuidos metade para os municípios e metade para as cidades afetadas pela enchente no Rio Grande do Sul. O Sr. Fábio colocou as escolas da rede municipal a disposição para ponto de coleta, ainda sugeriu-se a prefeitura e a defesa civil, além das Unidades de Saúde. Todos os assuntos foram APROVADOS por votação simples. Em nada mais havendo a tratar, a Presidência do CMAS encerrou a presente Reunião ordinária sendo lida e aprovada a ata da reunião pelos membros presentes, que vai assinada pela Presidência, ANA CLAUDIA PIONHIEVICZ LEMOS, anexada a respectiva lista de presença com as assinaturas de todos os participantes, e divulgada sua memória de maneira digital aos demais membros do CMAS, dando a sua plena e irrestrita publicidade.</p>

Assinatura Presidência	Assinatura Secretariado do Ato

EXTRATO DE ADITIVO 02/2024 - CONTRATO PMG Nº 036/2022

Publicação Nº 6093401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBE44B1CA03D4F03DDFF2D5C4DD2B017C6C34964

EXTRATO DE ADITIVO nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PMG 044/2022

CONTRATO nº: 036/2022

ADITIVO 002 – Prazo

MODALIDADE: Pregão Presencial

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Franciele Padilha da Silva

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços simultâneos de leitura de hidrômetros, impressão e entrega de faturas e entregas de notificações relacionadas ao sistema de abastecimento de água, nos domicílios atendidos pelo sistema de abastecimento de água do Município de Garuva.

Valor do Aditivo: 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Valor Total: R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 14/06/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 032/2024

Publicação Nº 6093856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1662BAC383833AC322C8C8A6B4A045ED9557A502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 032/2024

MODALIDADE: Concorrência - Processo PMG nº 026/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

CONTRATADA: HOEFT E HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP

CNPJ: 09.353.709/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadras Poliesportivas, conforme Emenda Parlamentar Impositiva nº. 1479/2021 – Transferência Especial/FUNDAM."

ITEM 1 - QUADRA POLIESPORTIVA EM CONCRETO TRÊS BARRAS;

ITEM 2 - QUADRA POLIESPORTIVA EM CONCRETO BARAHARAS.

VALOR: R\$ 245.649,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, após emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2024

Publicação Nº 6092481

PORTARIA Nº 280 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 244/2023 de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: <https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)

2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)

3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP

4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 280/2024
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Auxiliar de Educador

Inscrição	Nome	Colocação
198	KATIANI PADILHA DE OLIVEIRA	29º

PORTARIA Nº 281/2024

Publicação Nº 6093492

PORTARIA Nº. 281 de 17 de junho de 2024.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar o senhor IOLANDO de assis, CPF nº 618.330.889-72, engenheiro Civil, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG nº 022/2024, firmado com a empresa HOEFT E HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.709/0001-45, cujo objeto é a "Construção de Quadras Poliesportivas, conforme Emenda Parlamentar Impositiva nº. 1479/2021 – Transferência Especial/FUNDAM."

ITEM 1 - QUADRA POLIESPORTIVA EM CONCRETO TRÊS BARRAS;

ITEM 2 - QUADRA POLIESPORTIVA EM CONCRETO BARAHARAS."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2024- CMAS

Publicação Nº 6092685

RESOLUÇÃO CMAS nº 010/2024

Regulamenta a forma de acesso e concessão de Benefícios Eventuais de que tratam a Lei Ordinária nº 2544/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal no 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS:

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a forma de acesso e concessão dos benefícios eventuais de que tratam a Lei Ordinária nº 2544/2023.

Art. 2º O acesso aos benefícios eventuais se dará mediante:

I - Demanda espontânea;

II - Busca ativa;

III - Encaminhamento da rede socioassistencial;

IV - Encaminhamento da rede intersetorial.

Art. 3º No dia do atendimento o(a) usuário(a) passará por avaliação social, devendo estar de posse dos seguintes documentos mínimos de todos os membros familiares que compartilham da mesma habitação:

I – Documento oficial de identificação pessoal com foto, ou certidão de nascimento no caso de membros menores de 18 anos;

II – Comprovante de residência, sendo este as faturas dos serviços de água ou luz, ou contrato de aluguel;

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que, caso esteja empregado(a), deverá fornecer cópia do último holerite;

§ 1º Além dos documentos previstos no caput deste artigo, deverão ser apresentados documentos específicos para cada benefício:

I - Benefício Eventual de Auxílio Maternidade, o(a) usuário(a) deverá apresentar a carteira de acompanhamento da gestação, ou certidão de nascimento do(a) filho(a), caso este(a) já tenha nascido.

II - Benefício Eventual de Auxílio Aluguel, o possível beneficiário:

a) – não poderá ter imóvel habitável em sua propriedade e deverá apresentar o Contrato de Aluguel estabelecido com o(a) seu(sua) Locador(a).

b) - deverá fornecer extratos bancários dos últimos três meses de conta corrente e/ou poupança de sua Titularidade, e assinar declaração pública informando da sua condição financeira.

c) - deverá fornecer os dados de conta bancária sob sua titularidade para depósito do benefício em caso de aprovação.

III - Benefício Eventual de Auxílio Funeral, o(a) familiar, possível beneficiário(a), deverá apresentar:

a) - Certidão de Óbito;

b) - comprovante de cadastramento na Secretaria de Saneamento Ambiental.

§ 2º É dever do possível beneficiário a prévia inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 3º Para fins de comprovação da atualização das informações no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o(a) usuário(a) deverá estar com as informações em compatibilidade com o cadastro na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Além dos documentos acima previstos, o(a) técnico(a) responsável pelo atendimento poderá exigir outros documentos, além de, se avaliar necessário, utilizar outros instrumentos de avaliação, incluindo visita domiciliar.

Art. 4º O(A) beneficiário(a) do Benefício Eventual de Auxílio Aluguel deverá apresentar comprovante de pagamento do aluguel, mediante

declaração do proprietário ou recibo de pagamento.

§ 1º O comprovante de que trata o caput deste artigo deve ser entregue até o 5º dia útil após o depósito do valor do benefício, enquanto perdurar a sua concessão;

§ 2º A não apresentação do comprovante de que trata o caput deste artigo no prazo acarretará nas sanções previstas no art. 5º desta Resolução.

Art. 5º São as sanções em caso a utilização dos valores recebidos para fins estranhos aos especificados no benefício ou ausência de prestação de contas das despesas:

I - Advertência;

II - Suspensão da concessão do benefício;

III - Suspensão do acesso ao benefício concedido por 12 meses;

IV - Suspensão do acesso ao benefício concedido até o ressarcimento dos valores.

§ 1º As sanções II, III e IV poderão ser revistas pelo técnico responsável pelo atendimento mediante parecer fundamentado.

§ 2º As sanções II, III e IV poderão ser aplicadas quanto ao acesso dos demais benefícios eventuais, para além do concebido ao(a) usuário(a).

§ 3º As sanções III e IV poderão ser aplicadas em caso de utilização dos valores recebidos para fins estranhos aos especificados no benefício, injustificada ou reiterada ausência de prestação de contas das despesas.

Art. 6º Caso o(a) usuário(a) que não foi eleito(a) como beneficiário(a) queira interpor recurso ao CMAS contra o parecer técnico, o(a) mesmo(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazê-lo após o parecer técnico, sob pena de preclusão e arquivamento sumário do procedimento.

§ 1º Ao(a) usuário(a) que não foi eleito(a) como beneficiário(a) será garantido o acesso ao parecer técnico caso solicite.

§ 2º Interpondo recurso ao CMAS no prazo, o(a) usuário(a) não poderá se limitar a meras declarações, devendo instruir seu recurso com documentos que comprovem cabalmente sua condição vulnerável.

§ 3º O recurso de que trata o caput deste artigo será apreciado em reunião ordinária subsequente ao mês interposto.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 012/2021.

Garuva, 14 de junho de 2024.
Ana Claudia Pionhievicz Lemos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2024- CMAS

Publicação Nº 6092686

RESOLUÇÃO CMAS nº 011/2024

Dispõe sobre a aprovação da Renovação do certificado de entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS:

Art. 1º Aprova a renovação do certificado GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 14 de junho de 2024.

Garuva/SC, 14 de junho de 2024
Ana Claudia Pionhievicz Lemos
Presidente do CMAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024

Publicação Nº 6093940

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, ALESSANDRA MADEIRA PEREIRA, Brasileiro(a), Casado, RG nº 33595968, CPF nº 029.594.649-07,

residente e domiciliada no (a) ESTRADA SÃO JOÃO ABAIXO, s/nº, SÃO JOÃO ABAIXO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DA CARGA HORARIA: De acordo com o Memorando nº 4.103/2024, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 70/2024 até o dia 15/08/2024.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 70/2024 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 17/06/2024. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.908, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093919

DECRETO Nº 11.908, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.751, de 17 de novembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

Órgãos/Entidades/Categorias	Representantes	Funções
Parques Aquáticos de Gaspar	Jaqueline Zabel Mansoto	Presidente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	Delgio Roncáglio	Vice-Presidente
Roteiro Vila D'Itália	Barbara C. Bernardo	Secretária Executiva
Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Gaspar - SINDILOJAS	Francisco Hostins Júnior	Conselho Fiscal
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	Matheus de Oliveira	Conselho Fiscal
Meios de hospedagem de Gaspar	Guilherme Henrique Spengler	Conselho Fiscal
Diretoria-Geral de Turismo	Diego Inácio Vilvock	Conselheiro
Associação de Médias e Pequenas Empresas-AMPE	Douglas Junkes	Conselheiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	Henrique da Silva Pires	Conselheiro
Meios de hospedagem de Gaspar	Mayara Testoni	Conselheiro
Câmara de Dirigentes Lojistas de Gaspar - CDL	Jefferson Schramm	Conselheiro
Distrito do Belchior	Larissa Schmitt Bernardes	Conselheiro
Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação	Bruna Eloisa Basei	Conselheiro
Associação Empresarial de Gaspar - ACIG	Sandro Theiss	Conselheiro
Associação dos Aquicultores de Gaspar - AQUIPAR	Ofélia Maria Campigotto	Conselheiro
Turismo receptivo e emissivo	Simone Roeder Isensee	Conselheiro
Esportes Radicais	Vandinei Schmitt	Conselheiro
Caça e Tiro	Douglas França da Silva	Conselheiro
Meios de hospedagem	Maria Noelcir Soligo	Conselheiro

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.424, de 11 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 11.909, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093901

DECRETO Nº 11.909, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.896, de 10 de junho de 2024, dos candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, para os cargos abaixo descritos, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	3º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SAMARA TATIANE AMANCIO RODRIGUES DE MOURA	ESCRITURÁRIO	40 HORAS	24º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.910, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093910

DECRETO Nº 11.910, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
KARINE ORTHMANN GANZALA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	5º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARCIO JOSE DOS REIS	ESCRITURÁRIO	40 HORAS	27º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.911, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093915

DECRETO Nº 11.911, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LUCAS HENRIQUE SANTOS DE BAIRROS	ESCRITURÁRIO	40 HORAS	26º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2024

Publicação Nº 6094180

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2024

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA NOVO ESPORTE GASPAR NA MODALIDADE DE BOLSA TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E EQUIPES DE RENDIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GASPAR – SANTA CATARINA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ nº 05.322.930/0001-85 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, senhor LUCAS ALFREDO SOARES no uso de suas atribuições legais, torna público que será recebida de forma online, através de formulário eletrônico, para formação de cadastro de reserva de interessados em participar do PROGRAMA NOVO ESPORTE GASPAR - BOLSA TÉCNICO, para atuar no programa de iniciação esportiva e equipes de rendimento, instituído pela Lei Municipal nº 3.848/2018 e alterado pela lei nº 4094/2021.

1.2 O presente Edital estabelece as regras e os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

1.3 O Programa Novo Esporte Gaspar - Bolsa Técnico atenderá as modalidades determinadas pela FMEL conforme seu planejamento, priorizando o esporte de formação e aquelas que constem dos eventos da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte).

1.3 O Termo de Adesão terá vigência de até 12 meses contados da data de sua assinatura.

1.3.1 O benefício será concedido pelo período máximo de ATÉ 10 (DEZ) meses de cada exercício fiscal, com pagamentos mensais até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

1.3.2 A inscrição e possível aprovação do candidato neste edital, não garante sua convocação imediata, sendo o mesmo posicionado conforme sua classificação em Cadastro de Reserva na modalidade inscrita, sendo sua convocação condicionada ao planejamento da FMEL e disponibilidade financeira;

2. OBJETO

2.1 Seleção de interessados em participar do Programa Novo Esporte Gaspar - Bolsa Técnico, para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA de profissionais para atuarem no Programa de Iniciação Esportiva e Equipes Rendimento no âmbito do Município de Gaspar/SC, desenvolvendo atividades de treinamento e iniciação esportiva nas modalidades, locais, dias e horários determinado pela FMEL conforme planejamento e demanda.

3. OBJETIVOS

3.1 Incentivar profissionais de Educação Física para atuar nas ações do Programa Novo Esporte Gaspar, criando condições que possibilitem a democratização das atividades de esporte educacional e esporte rendimento, incentivando assim o acesso de crianças e adolescentes às práticas esportivas.

3.2 Utilizar o esporte como ferramenta de socialização, promovendo a inclusão social e melhora na qualidade de vida à crianças e adolescentes do Município.

4. DOS PRAZOS

4.1 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições – exclusivamente através de formulário online, disponível no endereço:	8hs do dia 19/06 até as 17h do dia 26/06.
Pedidos de esclarecimentos: – fmegaspar@gmail.com	Até dia 24/06, 16h.
Prazo para prestar esclarecimentos:	Até dia 25/06, 16h.
Publicação da Classificação Preliminar: site PMG	28/06
Recurso contra o indeferimento/classificação: de forma presencial.	31/06, até 16h.
Prazo para julgamento de recursos:	01/07 - até 16h.
Divulgação do resultado e classificação final:	Até dia 05/07
Chamada dos selecionados para comprovação da documentação e títulos e assinatura do termo de adesão: conforme classificação final.	A partir do dia 08/07

4.2 Após publicação e divulgação do resultado final, o Candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para assinatura do termo de adesão junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL, sob pena de perda do direito ao benefício. Os candidatos que não forem convocados imediatamente serão incluídos no Cadastro de Reserva do programa e poderão ser chamados posteriormente conforme necessidade da FMEL;

3.3 O prazo estabelecido poderá ser dilatado por igual período pela Comissão Especial do Programa, desde que comprovada a justa causa através de meio idôneo.

5. DAS CATEGORIAS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

I – BOLSA TÉCNICO: abrange profissionais habilitados com formação (graduados ou provisionados) e que possuam registro no seu conselho de classe. O profissional selecionado para bolsa técnico poderá atuar na iniciação esportiva ou esporte rendimento, conforme sua habilitação e qualificação profissional, desde que atendidos os critérios definidos em edital.

- Cadastro de reserva*: VOLEIBOL, ATLETISMO, JIUJITSU, BASQUETEBOL, SKATE, XADREZ, KARATÊ, FUTEBOL E FUTSAL;
- Vaga para início imediato: VOLEIBOL;

*Os candidatos inscritos e aprovados serão convocados conforme disponibilidade e planejamento da FMEL;

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - 1ª Fase – Cadastro e Entrega documental: o candidato deverá se cadastrar, preenchendo o formulário online de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://www.gaspar.sc.gov.br/fmel/bolsa-tecnico-e-bolsa-atleta/inscricao-para-bolsa-tecnico-e-auxiliar-tecnico/> e enviando os documentos comprobatórios quando for solicitado diretamente na sede da fundação municipal de esportes e lazer, localizada na rua Augusto Beduschi, Nº87, 3º andar, bairro centro, Gaspar.

6.2 - 2ª fase - Análise de Mérito: A Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico analisará a documentação dos inscritos dentro dos critérios estabelecidos em consonância com os objetivos da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhes classificação em conformidade com o desempenho técnico, currículo esportivo e demais critérios estabelecidos.

6.3 - 3ª fase - Divulgação dos resultados: Os resultados das solicitações da bolsa serão publicados conforme cronograma, no endereço eletrônico oficial (www.gaspar.sc.gov.br).

7 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos deverão apresentar quando solicitados a seguinte documentação:

a. Preencher o Formulário de Inscrição – ONLINE.

b. 01 (uma) cópia do diploma de graduação;

c. 01 (uma) cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), no período de validade.

d. 01 (uma) cópia do documento de identidade.

e. 01 (uma) cópia de atestado de antecedentes criminais da Comarca de Gaspar, com máximo de 30 dias;

f. 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF), caso não conste o número no documento de identidade ou na carteira profissional.

g. 01 (uma) fotografia 3x4 atual.

h. Comprovante de endereço atualizado (água, energia elétrica ou telefone fixo) no mínimo com 30 dias. Em caso do comprovante não estar no nome do solicitante da bolsa, deverá apresentar uma declaração de residência expedida pelo proprietário da residência.

i. Cópia do Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando houver. Na área da educação física e desporto.

j. Cópia de Certificados da participação em cursos na área esportiva nos últimos três anos (2021, 2022 e 2023).

k. Termo de Indicação Técnica da entidade esportiva a qual o profissional represente em modelo padrão (Anexo III). (apenas para Bolsa Técnico Rendimento)

l. Declaração de intenção de participação, em, no mínimo, uma competição oficial organizada pela FESPORTE ou outra entidade de administração do esporte, devidamente reconhecida por Federação ou Confederação Esportiva e de funcionamento regular (Anexo VI). (apenas para Bolsa Técnico Rendimento)

m. Declaração de intenção de realização de treinamentos esportivos, na modalidade escolhida, informando a categoria da equipe, o local de treinamento, a carga horária semanal prevista, os dias previstos e os horários de sua realização (Anexo VII). (apenas para Bolsa Técnico Rendimento)

n. Comprovante de participação e classificação em competições oficiais organizadas pela FESPORTE ou em competições oficiais organizadas por outras entidades esportivas: O

Técnico Esporte Rendimento deverá comprovar as competições que participou no período de 2023, apresentando junto documentos comprobatórios (boletins oficiais, súmulas, relatórios, informações em sites, registro de imprensa, etc.). (apenas para Bolsa Técnico Rendimento)

o. Declaração de saúde e responsabilidade.

p. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de TODOS os documentos solicitados, bem como a veracidade dos mesmos.

8 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO.

8.1 A Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será composta por 03 (três) membros da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e por 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, sendo o Presidente eleito por seus pares.

9 CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA TÉCNICO

a. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) com visto permanente;

b. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;

c. No momento da inscrição não deverá estar recebendo nenhum tipo de benefício da mesma categoria (bolsa atleta ou bolsa técnico) neste ou em outro município.

d. Ser profissional de Educação Física, diplomado por instituição regular de ensino superior e regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física;

e. Também serão aceitos os profissionais de Educação Física intitulados provisionados que, até a data do início da vigência da Lei Federal 9.696/98, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos profissionais de Educação Física (na modalidade pretendida), reconhecida formalmente pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF;

Para atuar como técnico em equipe de rendimento:

- f. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial organizada pela FESPORTE e estar vinculado a alguma entidade ou associação de prática desportiva ou paradesportiva parceira da FMEL;
- g. Ter sido técnico ou auxiliar técnico de atleta, equipe ou delegação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos regional, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele para qual está sendo solicitada a Bolsa.
- h. Possuir indicação técnica de entidade esportiva parceira da FMEL.

10 RECURSOS DISPONIBILIZADOS

10.1 Serão disponibilizados os recursos financeiros fixados em dotação específica constante no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer para o exercício financeiro de 2024.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS BOLSISTAS

11.1 Os beneficiados autorizarão o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL ou do Município de Gaspar, bem como usarão a marca oficial da FMEL e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing em redes sociais e imprensa tradicional, de acordo com orientações da própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

11.2 Apresentar regularmente (até dia 10 de cada mês) planejamento das atividades a serem desenvolvidas de acordo com as orientações da FMEL.

11.3 Participar sempre que convocado de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo município de Gaspar ou quando solicitada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

11.4 É obrigatória participação nos eventos de formação, promoção, festivais realizados pela FMEL ao decorrer do ano, salvo quando o mesmo estiver representando o município em competição, neste caso deverá solicitar dispensa com antecedência.

11.5 O bolsista que não comparecer em algum dia, sem justificativa prévia, poderá ter o valor descontado E NA REINCIDÊNCIA PODERÁ SER DESLIGADO DO PROGRAMA;

11.6 Utilizar o valor da bolsa somente para os fins previamente definidos.

11.7 É de inteira responsabilidade a entrega da documentação obrigatória: prestação de contas, relação de freq-ência dos alunos/atletas, ficha de cadastro e planejamento de atividades e demais relatórios da forma e prazos estabelecidos.

12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 Será automaticamente desligado quem:

- a) Não apresentar a documentação comprobatória de planejamento e acompanhamento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado.
- b) Quando convocado, deixar de participar das competições informadas em seu planejamento anual, sem motivo previamente justificado.
- c) Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 60 (sessenta) dias.
- d) Não apresentar a prestação de contas em até 30 (TRINTA) dias contados do recebimento do benefício ou atrasar a prestação de contas por 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas.

12.2 Em caso de desligamento do programa serão convocados os candidatos subsequentes na classificação geral, que serão beneficiados pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituto.

12.3 A Comissão Especial do Programa possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por Lei ao seu beneficiário por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 É de obrigação do bolsista apresentar à Fundação Municipal de Esportes e Lazer prestação de contas, mensalmente, até 30 (TRINTA) dias após o recebimento de cada parcela, através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados no plano de trabalho.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

- a) Declaração própria de que os recursos recebidos foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva, a cada 30 (trinta) dias.
- b) Relatório das atividades desenvolvidas e relatório de freq-ência durante o mês de referência.
- c) Declaração da instituição de ensino ou documento equivalente atestando a freq-ência escolar do beneficiado para Bolsa Auxiliar Técnico.

13.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

13.4 A não aprovação da prestação de contas obrigará a restituir os valores recebidos indevidamente.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Termo de Adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer e será firmado com bolsista;

14.2 A bolsa será paga ao beneficiário a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão.

14.3 Os Selecionados serão classificados conforme disposto no Anexo I deste Edital.

14.3.0.1 A FMEL determinará os locais, dias e horários onde serão realizadas as atividades do Programa Novo Esporte Gaspar e os professores poderão optar pelos locais de acordo com a ordem de classificação e habilitação;

14.3.0.2 A FMEL se reserva o direito de alterar os locais, dias e horários da realização das atividades, a qualquer momento mediante justificativa.

14.4 O beneficiário não poderá acumular duas bolsas ao mesmo tempo, sob risco de ter o benefício cancelado e os valores deverão ser devolvidos, exceto as exceções previstas em lei;

14.5 O benefício será cancelado quando o Bolsista deixar de apresentar prestação de contas ou deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de comprovada utilização de documento ou declaração falsa para sua obtenção.

14.6 A classificação neste edital não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de beneficiários do Programa Novo Esporte Gaspar.

- 14.7 O candidato será posicionado em CADASTRO DE RESERVA da modalidade inscrita, podendo ser convocado a qualquer momento, dentro da vigência deste Edital, desde que atenda todos os requisitos exigidos;
- 14.8 Os candidatos selecionados serão convocados quando houver disponibilidade de vagas e o planejamento da FMEL permitir, respeitando sua classificação final dentro do Processo Seletivo;
- 14.9 Um mesmo bolsista poderá vir a desenvolver mais de uma modalidade em um determinado local, inclusive em mais de um local, de acordo com o planejamento da FMEL e sua disponibilidade.
- 14.10 Os valores individuais a serem pagos serão definidos pela Comissão Especial do Programa Novo Esporte Gaspar e pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, considerando a disponibilidade financeira, o teor da lei que regulamenta este edital e os critérios estabelecidos no edital e a carga horária do bolsista.
- 14.11 O bolsista que não comparecer ou se ausentar sem justificativa, terá o dia não trabalhado descontado;
- 14.12 A Fundação Municipal de Esportes e Lazer poderá revogar, no todo ou em parte o presente Edital, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes do processo de seleção.
- 14.13 A concessão da Bolsa fica limitada a uma por candidato.
- 14.14 A vigência do Termo de Adesão poderá ser prorrogada se atendidos os requisitos previstos na Lei ou neste Edital de Seleção.
- 14.15 A concessão de Bolsa Técnico e Bolsa Auxiliar Técnico, não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.
- 14.16 A concessão da Bolsa Técnico e Auxiliar Técnico é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.
- 14.17 A Fundação Municipal de Esportes e Lazer manterá em seu endereço eletrônico relação atualizada dos beneficiados, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa e a modalidade desportiva.
- 14.18 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Técnico junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
- 14.19 Os atos de concessão, indeferimento e cassação da Bolsa Técnico serão motivados e garantirão a ampla defesa e o contraditório do beneficiário.
- 14.20 Do ato que indefere ou cassa a bolsa cabe recurso a ser apreciado e julgado, em última instância administrativa, pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL.
- 14.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Gaspar/SC.
- 14.22 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 14.22.1 Anexo I - Procedimento para análise da documentação, seleção e classificação dos interessados;

Gaspar, 17 de junho de 2024.
LUCAS ALFREDO SOARES
Diretor Presidente da FMEL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2024
ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

O processo de seleção para a concessão da Bolsa técnico será realizado em três fases, sendo:

1ª Fase – Cadastro e Entrega documental: o candidato deverá se cadastrar, preenchendo o formulário de inscrição eletrônico no endereço: <https://www.gaspar.sc.gov.br/fmel/bolsa-tecnico-e-bolsa-atleta/inscricao-para-bolsa-tecnico-e-auxiliar-tecnico/> e quando for solicitado, enviando os documentos comprobatórios.

A documentação poderá ser apresentada pelo responsável legal, quando menor de 18 anos ou pelo técnico da modalidade, devidamente identificado.

2ª fase - Análise de Mérito: A Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico analisará a documentação dos inscritos dentro dos critérios estabelecidos em consonância com os objetivos da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhes classificação em conformidade com o desempenho técnico, currículo esportivo e índices ou posição ocupada no ranking, se houver.

Da fase eliminatória:

Nesta fase será verificado se o interessado apresentou toda documentação exigida no edital, conforme cada caso, sendo eliminado do processo o interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos considerados obrigatórios pelo Edital.

Da fase Classificatória:

Finalizada a fase eliminatória, a Comissão Especial passará a analisar a documentação para avaliação da pontuação dos interessados que tiveram sua documentação aprovada.

Quadro de pontuação:

RESULTADOS EM COMPETIÇÕES DEVERÁ INDICAR APENAS O MELHOR RESULTADO	PONTOS
1º, 2º, 3º EM ETAPA ESTADUAL (FINAL)- JASC, JOGUINHOS, OLESC, PARAJASC	18
1º, 2º, 3º, 4º EM ETAPA REGIONAL- JASC, JOGUINHOS, OLESC, PARAJASC	14
PARTICIPAÇÃO EM ETAPA REGIONAL/MICRO - JASC, JOGUINHOS, OLESC, PARAJASC	8
1º, 2º, 3º,4º (FASE FINAL)- COMPETIÇÃO ORGANIZADA POR FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE	10
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ORGANIZADA POR FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE	5

FORMAÇÃO TÉCNICOS Apenas a maior titulação será considerada	PONTOS
Doutorado	8
Mestrado	6
Especialização	5
Graduação	4
Não graduado	1

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA MODALIDADE (RECONHECIDO PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE) Apenas a maior titulação será considerada	PONTOS
NÍVEL IV	8
NÍVEL III	6
NÍVEL II	5
NÍVEL I	4

CURSOS NA ÁREA ESPORTIVA	PONTOS
Serão considerados cursos dos últimos três anos (2021-2022-2023), sendo a carga horária totalizada até o limite de 100 horas, sendo 1 pontos para cada 10 horas	1 ponto para cada 10 horas

Nesta fase a documentação será analisada para fins exclusivos de classificação no processo seletivo.

Caso haja empate entre os interessados será utilizada como critério de desempate a idade do interessado, dando-se prioridade ao mais velho.

Persistindo o empate será utilizado como critério de desempate o número de filhos do interessado, dando-se prioridade ao que tiver o maior número de filhos.

Persistindo ainda o empate será realizado sorteio para definição da classificação.

3ª fase - Divulgação dos resultados: Os resultados das solicitações da bolsa serão publicados em até 05 (CINCO) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, no endereço eletrônico oficial (www.gaspar.sc.gov.br).

O resultado e classificação final serão publicados em até 10 (DEZ) dias úteis após o encerramento do prazo para inscrição no processo seletivo.

Dos recursos Administrativos

Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra os seguintes atos da Comissão Especial:

- Eliminação do Processo Seletivo;
- Classificação no Processo Seletivo;

Os recursos deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação preliminar.

Os recursos terão efeito devolutivo, e deverão ser direcionados ao Presidente da Comissão Especial.

Impetrado o recurso o mesmo será analisado pela Comissão Especial, a qual analisará sua tempestividade, legitimidade e o mérito.

A Comissão Especial poderá acolher o recurso e alterar sua decisão ou ainda manter a decisão. Em ambos os casos a decisão deverá ser fundamentada.

Caso não seja acolhido o recurso pela Comissão Especial, o mesmo será encaminhado ao Diretor Presidente da FMEL, o qual decidirá em última instância sobre o recurso.

Não serão conhecidos recursos intempestivos ou apresentados por pessoa que não tem legitimidade.

TABELA DE VALORES BOLSA TÉCNICO:

O valor mensal de cada bolsa dependerá da formação do profissional e da carga horária semanal assumida, para referência é determinado apenas o valor base da hora/aula:			
AUXILIAR TÉCNICO	ACADÊMICO ED. FÍSICA (PARTIR DO 3º SEMESTRE)	Hora/aula	R\$ 120,00
TÉCNICO (iniciação esportiva)	GRADUADO/PROVISIONADO	Hora/aula	R\$ 130,00
TÉCNICO (iniciação esportiva)	PÓS GRADUADO	Hora/aula	R\$ 140,00

Ex. técnico graduado que assumir 10 horas/aulas semanais receberá por mês: $10h \times 130,00 = R\$1.300,00$;

Os profissionais habilitados para atuar nas equipes de rendimento receberão um valor base de acordo com sua formação e acréscimo por habilitação e resultados apresentados.

TÉCNICO (rendimento)	GRADUADO	valor base bolsa	R\$ 1500,00
TÉCNICO (rendimento)	ESPECIALIZAÇÃO	valor base bolsa	R\$ 1600,00

TÉCNICO (rendimento)	MESTRADO/DOCTORADO	valor base bolsa	R\$ 1700,00
----------------------	--------------------	------------------	-------------

BOLSA TÉCNICO – RENDIMENTO Adicional Por Habilitação Específica Na Modalidade	
NV I – 100,00	
NV II – 150,00	
NV III – 200,00	
NV IV- 250,00	

BOLSA TÉCNICO – RENDIMENTO Adicional por resultados obtidos 2023/2022 - FESPORTE (JASC, JOGUINHOS, OLESC, PARAJASC)	
1º – 300,00	
2º – 200,00	
3º /4º – 100,00	

A carga horária poderá ser alterada conforme necessidade da FMEL e disponibilidade do solicitante, recebendo valor proporcional em ambos os casos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024

Publicação Nº 6093717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 920D1170A3C410A85CF32992BD5E3AE8F36A01A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024

Objeto: Autoriza o chamamento de credenciado para prestação dos serviços decorrentes do Credenciamento nº 007/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84). Contratado: MVS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA (CNPJ nº 13.372.437/0001-06)

Gaspar/SC, 13 de junho de 2024
DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

Publicação Nº 6093776

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 78/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/06/2024. VENCIMENTO: 12/06/2025. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a futura e eventual contratação de clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários para prestação dos serviços de castração e microchipagem, devendo-se observar as disposições do Credenciamento nº 07/2024.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descritivo	Unidade de medida	Qt. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE GATAS INCLUINDO MEDICAÇÃO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, MICROCHIPAGEM, COLAR ELIZABETANO (CONE) E HEMOGRAMA.	Un	280	285,88	80.046,40
2	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CÃES ATE 10,1KG, MEDICAÇÃO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, MICROCHIPAGEM, COLAR ELIZABETANO (CONE) E HEMOGRAMA.	Un	177	339,75	60.135,75
3	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CÃES DE ACIMA DE 10,1KG, MEDICAÇÃO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, MICROCHIPAGEM, COLAR ELIZABETANO (CONE) E HEMOGRAMA.	Un	151	396,01	59.797,51
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					199.979,66

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO

ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: MVS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA (CNPJ nº 13.372.437/0001-06). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 199.979,66 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 13 de junho de 2024.

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N 42-2024 - TAINÁ CAMILO

Publicação N° 6094491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73E45D187FFAA5AA37EE64377930E4DFCA6164A1

CONTRATO N° 42/2024

(17 DE JUNHO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O CAMPEONATO DE LAÇO COMPRIDO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E O CONTRATADO 51.717.994 TAINÁ CAMILO ERTL, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 17 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Origem: Processo de Licitação N° 43/2024 - Edital de Dispensa de Licitação N° 12/2024.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e TAINÁ CAMILO ERTL, empresa estabelecida em Estrada Geral Ilha-Grande, SN, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 51.717.994/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) TAINÁ CAMILO ERTL, inscrita no CPF sob o N° 135.***.***-32, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O CAMPEONATO DE LAÇO COMPRIDO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE LAÇO COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: NARRADOR; JUIZ; SACA-LAÇO E VACA MECÂNICA.	RODADAS	9	R\$2.200,00	R\$19.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$19.800,00

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 17 de junho de 2024 até 17 de junho de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Federal N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 43/2024 - Edital de Dispensa de Licitação N° 12/2024, no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Será realizada uma reunião inicial entre a empresa vencedora, a Secretaria de Esporte e Cultura e a Comissão Organizadora do Campeonato para alinhar expectativas, definir cronogramas e detalhar as atividades necessárias. Após essa reunião, e com as rodadas do Campeonato devidamente agendadas, a empresa vencedora se compromete a prestar os serviços no local e data solicitados, conforme acordado. Durante o evento, a Comissão estará disponível no local para resolver quaisquer problemas que possam surgir, garantindo assim a continuidade e o sucesso do evento.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

6.2. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº.: 18.001.2023.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 53)

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.2. Obrigações do Contratado:

6.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

6.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

6.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

6.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA IX – CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.4. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

9.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

9.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

9.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

10.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

10.3.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 10.3.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
- c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.4. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:
- 10.4.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 10.4.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
- 10.5. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:
- 10.5.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
- 10.5.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
- 10.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7.3. Indenizações e multas.
- 10.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 10.7.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 10.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 10.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 10.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e
- 10.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 10.12. O contratante poderá ainda:
- 10.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 10.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 10.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE .

12.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XIV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

14.2. Fiscal do Contrato: Iracilda da Silva, Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

15.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		51.717.994 TAINÁ CAMILO ERTL TAINÁ CAMILO ERTL Representante CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: JOÃO PAULO SOETHE ASCARI CPF: 038.***.***-05
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - LUIS FELIPE KULKAMP

Publicação Nº 6094585

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Processo de Licitação Nº 23/2024
Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Grão-Pará/SC.

Credenciada: LUIS FELIPE KULKAMP DE LIMA 06118641935, (inscrita no CNPJ 33.654.339/0001-60, cuja proposta foi apresentada no valor de R\$5.202.536,00 (cinco milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 17 de junho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 62.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6093708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92509DD1795063F42E972133ACACF266BD8513CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 62/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Valor: 56.470,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta)
Vigência: Início: 17/06/2024 Término: 17/06/2027
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 51/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE FERRAMENTAS AUTODESK, MÉTRICA E TOPOCAD ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES PARA TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA COM TREINAMENTO E CERTIFICADOS NO USO DOS SOFTWARES, POSSIBILITANDO ATENDER AS DIFERENTES DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA COM MAIOR QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS TRABALHOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS E PADRONIZAR SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 63.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6093714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4075E18F08CA12CDDBB36597EE7D76BE9AB74773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 63/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP
Valor: 53.124,00 (cinquenta e três mil e cento e vinte e quatro)
Vigência: Início: 17/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 51/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE FERRAMENTAS AUTODESK, MÉTRICA E TOPOCAD ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES PARA TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA COM TREINAMENTO E CERTIFICADOS NO USO DOS SOFTWARES, POSSIBILITANDO ATENDER AS DIFERENTES DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA COM MAIOR QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS TRABALHOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS E PADRONIZAR SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 81.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6092487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC8787FB632E345AEB46709C477A8AA32C9612E3

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO Nº 81/2024 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC..

----- CONTRATADO: MILENA PICCOLI ROVADOSCKI VALOR DA DESPESA: R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais) =====
----- CONTRATADO: MULTYGRAFIC EDITORA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais) =====

 CONTRATADO: ALEX ANDERSON GOULART
 VALOR DA DESPESA: R\$ 59.455,70 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
 =====

VANDECIR DORIGON
 Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 87.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6092489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C2DF877B62140950FE5B35B5C15FCE63C7E5496

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
 PROCESSO Nº 87/2024 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUSO ESTRUTURA DE FERRO PINTADA, PARA ABRIGO DE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E BANCOS DE RESERVAS PARA O CAMPO DO COMPLEXO EDUCACIONAL OLÍMPIO DAL MAGRO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC..

 CONTRATADO: VIDRAÇARIA MARCIANO LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 70.655,00 (setenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)
 =====

VANDECIR DORIGON
 Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 88.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6092991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 753F71393D5CE2008C59042F74CC31D8CBCB7AE8

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
 PROCESSO Nº 88/2024 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE FERRAMENTAS AUTODESK, MÉTRICA E TOPOCAD ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES E TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES PARA TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA COM TREINAMENTO E CERTIFICADOS NO USO DOS SOFTWARES, POSSIBILITANDO ATENDER AS DIFERENTES DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA COM MAIOR QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS TRABALHOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS E PADRONIZAR SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO..

 CONTRATADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP
 VALOR DA DESPESA: R\$ 53.124,00 (cinquenta e três mil e cento e vinte e quatro reais)
 =====

 CONTRATADO: VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 56.470,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais)
 =====

VANDECIR DORIGON
 Prefeito

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 086/2024 - PMG

Publicação Nº 6093517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3A0571F1911BC792C257B7356F8129B26AA5C5B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – PMG

Processo Licitatório: 086/2024 – PMG

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAVER, LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO, TIJOLÃO E GRADE PARA BOCA DE LOBO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 03/07/2024 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 03/07/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site guaramirim.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de junho de 2024.
OSVALDO DEVIGILI
OOOSOOOO
Prefeito Municipal de Guaramirim

PORTARIA Nº. 463/2024

Publicação Nº 6094238

PORTARIA Nº. 463/2024

Exonera Thais da Silva Portela.

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thais da Silva Portela, do cargo de Professor de História (20 horas semanais), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de junho de 2024.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 464/2024

Publicação Nº 6094242

PORTARIA Nº. 464/2024

Aprova Ana Paula Stoeberl no Estágio Probatório.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar Ana Paula Stoeberl, no cargo de Professora de Artes (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 465/2024**

Publicação Nº 6094245

PORTARIA Nº. 465/2024

Anula a Portaria nº. 422/2024.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o(a) candidato(a) não entrou em exercício e renunciou ao cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº. 422/2024, que contratou a Sra. Debora Michelly Oliveira Araujo, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças**PORTARIA Nº. 466/2024**

Publicação Nº 6094246

PORTARIA Nº. 466/2024

Aprova Sandra Andreia Gonschorowski no Estágio Probatório.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar Sandra Andreia Gonschorowski, no cargo de Professor de Ensino Fundamental (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de junho de 2024.

Osvaldo Devigili
Prefeito

PORTARIA Nº. 467/2024

Publicação Nº 6094249

PORTARIA Nº. 467/2024

Contrata Luisa Cristine Dias, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Luisa Cristine Dias, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Guatambú

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2024

Publicação Nº 6095064

Estado de Santa Catarina

Município de Guatambu

ATO ADMINISTRATIVO

REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 26/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, com fornecimento de material e mão-de-obra, de pavimentação em pedras poliédricas e pavimentação asfáltica, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais especificações contidas nos anexos deste edital.

Considerando o orçamento estimado do procedimento licitatório se encontrar desatualizado, sobretudo diante do disposto no art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021 (NLLC);

Considerando o questionamento apresentado por terceiro interessado, à luz do disposto no art. 164 da NLLC;

Considerando o lapso temporal entre a data-base do orçamento e a fase externa do procedimento licitatório ferir os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade;

Considerando o disposto na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, tão logo promovidas as alterações e atualizações necessárias o procedimento licitatório será novamente deflagrado, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar,

RESOLVE:

REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 26/2024 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 01/2024, pelos fatos e fundamentos acima expostos, com fulcro na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.

Guatambu - SC, 17 de junho de 2024.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

PORTARIA Nº 192/2024

Publicação Nº 6094535

PORTARIA Nº 192, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina;

Considerando, a necessidade de adequar os serviços do servidor público Waldir Antonio Rampon, em virtude do acidente de trabalho ocorrido em 06.02.2018;

Considerando, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adequar os serviços de Motorista para atender situações como: visitas do Médico e outros Profissionais da Saúde a pacientes, curativos em pacientes acamados, entre outros;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado WALDIR ANTONIO RAMPON –Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência E, para prestar exercício junto a Secretaria Municipal da Saúde, desempenhando as atribuições de Motorista.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 193/2024

Publicação Nº 6094547

PORTARIA Nº 193, 17 DE JUNHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado junto ao Setor de Pessoal em 17 de junho de 2024; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – Nível 10 – Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Agustinho Kunen - esposo, de conformidade com o atestado médico do Dr. Luciano Paulo Massi – CRM SC 16.653.

Art. 2º. O período de afastamento é de 09 (nove) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 13 a 21.06.2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 194/2024

Publicação Nº 6094552

PORTARIA Nº 194, DE 17 DE JUNHO DE 2024

“RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COM SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 016, de 17 de fevereiro de 2022;

Considerando, o término da licença maternidade da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar rescindido, por decurso de prazo com termo final o Contrato celebrado com ANNE BRITO SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024

Publicação Nº 6092430

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 56/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, "f").

Objeto: Inexigibilidade de licitação para inscrição para o evento Summit Cidades 2024, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de junho em Florianópolis.

Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICAS - número inscrição CNPJ 83.566.299/0001-73.

Ibirama, 17 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 66/2024

Publicação Nº 6094595

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 66/2024. O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Chamado Público nº 46/2024, destinado ao preenchimento de vaga temporária de PSICÓLOGO. Habilitação mínima e demais informações, encontram-se no Edital completo, afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Ibirama, localizada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, Ibirama/SC e no sítio www.ibirama.sc.gov.br. Ibirama, 17 de junho de 2024. **Jucélio José de Andrade**, Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício.

PORTARIA Nº 571

Publicação Nº 6092349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 571**, de 11 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **JULIMAR CIPRIANI**, matrícula nº 8761-5, ocupante do cargo de efetivo de PROFESSOR, vinculado a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, relativas ao período aquisitivo de 28/02/2023 a 27/02/2024 para serem gozadas no período de 11/06/2024 a 30/06/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 572

Publicação Nº 6092352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 572**, de 11 de junho de 2024.**“Altera carga horária de servidor temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, Municipal e considerando pedido do(a) servidor(a) abaixo e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

Considerando que há a necessidade temporária de atender uma turma que houve desdobro de turmas na EM Paulo André Miguel;

Considerando que a vaga era anteriormente ocupada pela professora temporária Rosângela Aparecida Paulino Ferreira que solicitou exoneração do cargo.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) **ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA**, sob a matrícula nº 33413-13, lotado(a) no cargo TEMPORÁRIO - ACT de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R\$ 4.148,40 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 573

Publicação Nº 6092354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 573**, de 12 de junho de 2024.**“Nomeia Professor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 048/2023 e Lei Complementar nº 205, de 13 de dezembro de 2022 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em fevereiro de 2024 e com término previsto para dezembro de 2024;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que existe a demanda devido a um desdobro de turma na Escola Municipal Veronica Keil;

Considerando que a servidora Rubia Morgana Manes, contratada para suprir esta vaga está afastada em licença para tratamento de saúde;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 048/2023, o(a) Sr.(a) **CATIA ANDREIA CORREIA**, matrícula nº 626597-3, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas, em aulas excedentes e em substituição do(a) servidor(a) efetivo(a), Na Escola Municipal Veronica Keil.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o retorno da servidora, ou até o término do ano letivo de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R\$ 4.148,40 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 574

Publicação Nº 6092359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 574**, de 12 de junho de 2024.**“Nomeia Professor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 048/2023 e Lei Complementar nº 205, de 13 de dezembro de 2022 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em fevereiro de 2024 e com término previsto para dezembro de 2024;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando a necessidade de substituir a servidora efetiva Aline da Silva que esta exercendo suas funções na direção do CEI Ruth Schlei;

Considerando que a servidora Maria Cristina Golfeto, contratada para suprir esta vaga pediu exoneração do cargo;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 048/2023, o(a) Sr.(a) **CLAUDETE BENTO**, matrícula nº 706760-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas, em aulas excedentes e em substituição do(a) servidor(a) efetivo(a), No Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o retorno da servidora efetiva, ou até o término do ano letivo de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R\$ 4.148,40 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 575

Publicação Nº 6092363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 575**, de 12 de junho de 2024.**“Nomeia Professor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 048/2023 e Lei Complementar nº 205, de 13 de dezembro de 2022 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em fevereiro de 2024 e com término previsto para dezembro de 2024;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando a necessidade de substituir a servidora efetiva Jaqueline Scherer que esta afastada em licença prêmio;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 048/2023, o(a) Sr.(a) **GABRIELA DEBROSKI**, matrícula nº 62501054-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 20 (vinte) horas, em aulas excedentes e em substituição do(a) servidor(a) efetivo(a), No Centro de Educação Infantil Ruth Schlei.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o retorno da servidora efetiva, ou até o término do ano letivo de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.659,36 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, trinta e seis centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 576

Publicação Nº 6092369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 576**, de 12 de junho de 2024.**“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2022 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

N O M E A R

Art. 1º - MILEIDE APARECIDA VENTURA FELICIO, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de MONITOR ESCOLAR, Nível “IV”, referência “A”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.483,83 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais, oitenta e três centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3558 de 30 de maio de 2022, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 577

Publicação Nº 6092371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 577**, de 13 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido que a servidora **SIRLENE APARECIDA FRANÇA**, matrícula nº 12548-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercerá suas funções junto a Secretaria da Escola Municipal Verônica Keil por 30 (trinta) horas, ficando 10 (dez) horas da Escola de Origem, sem alterações em seus vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 578

Publicação Nº 6092373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 578**, de 13 de junho de 2024.**“Concede gratificação por nível de escolaridade”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a gratificação de 5% (cinco por cento), ao(a) servidor(a) **DELMAR DE AMARAL**, matrícula nº 645575-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por ter concluído o grau de escolaridade de nível superior, conforme dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 579

Publicação Nº 6092377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 579**, de 13 de junho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - CAROLINE ALVES GUIMARAES DE ARAUJO sob a matrícula nº 62418114-1, do cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA vinculado(a) à Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº291 de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 580

Publicação Nº 6092378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 580**, de 13 de junho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - CLAUDECIR ANTONIO QUARELLI sob a matrícula nº 62472453-1-00, do cargo de provimento TEMPORÁRIO-ACT de SERVENTE/MERENDEIRA vinculado(a) à Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 221 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 581

Publicação Nº 6092379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 581**, de 13 de junho de 2024.**“Altera carga horária”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, Municipal

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a carga horária a pedido do(a) servidor(a) **MARIA CLARA DE BORBA FREITAS**, sob a matrícula nº 6223788-0, ocupante do cargo EMPREGO PUBLICO DE ENFERMEIRO -CLT, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, passando seus vencimentos para R\$ 3.930,64 (três mil novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 582

Publicação Nº 6092381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 582**, de 13 de junho de 2024.**Concede licença para**
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º - A funcionária **JESSICA SUELI FIDELIS POTT**, sob a matrícula nº 686816-3, ocupante do cargo EFETIVO de MONITOR ESCOLAR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 583

Publicação Nº 6092382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 583**, de 13 de junho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - **ANDERSON FOZINA KRUGER** sob a matrícula nº 62450557-1, do cargo de provimento AGENTE PUBLICO de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE vinculado(a) à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº07 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 584

Publicação Nº 6092385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 584**, de 13 de junho de 2024.**“Nomeia Monitor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Chamada Pública nº 007/2024

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando o afastamento temporário de alguns Monitores Efetivos;

Considerando a necessidade substituir a monitora efetiva afastada por auxílio doença Joquebede Gonçalves Eger;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Chamada Publica nº 007/2024, o(a) Sr.(a) **JORDAN TIAGO RIBEIRO ABREU** matrícula nº 187364-00, para o cargo de MONITOR, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 44 (quarenta e quatro) horas no CEI Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo ou até retorno do servidor efetivo, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1483,83 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) mensais, e gratificação conforme Art 1º da Lei 3558 de 30 de maio de 2022 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr.Getúlio Vargas, 70 – Centro 89.140.000 – Ibirama – SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 – adm@ibirama.sc.gov.br www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 585

Publicação Nº 6092386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 585**, de 13 de junho de 2024.**“Nomeia Professor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 048/2023 e Edital de Chamada Pública nº67/2023 e Edital nº 043/2024- Chamada e Quadro de Vagas e Lei Complementar nº 212/2023 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando o afastamento temporário de alguns Professores Escolares Efetivos;

Considerando a inexistência de processo seletivo para a contratação temporária de Professores Escolares;

Considerando a necessidade de projeto de Karate. Vaga anteriormente ocupada pela professora ACT Sra Danieli Carolina da Rocha que solicitou exoneração;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 205/2022(a) e conforme Chamada Publica nº 043/2023, o(a) Sr.(a) **MIGUEL KUGER** matrícula nº 187364-00, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 10(dez) horas na CME.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo ou até atender excepcional interesse público, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 829,68 (oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 586

Publicação Nº 6092387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 586**, de 13 de junho de 2024.**Concede licença para**
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º - A funcionária **BIONDA PEREIRA MARTINS**, sob a matrícula nº 643360-1, ocupante do cargo EFETIVO de MONITOR ESCOLAR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 587

Publicação Nº 6092391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 587**, de 13 de junho de 2024.**Concede licença para**
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º - A funcionária **JESSICA SUELI FIDELIS POTT**, sob a matrícula nº 686816-3, ocupante do cargo EFETIVO de MONITOR ESCOLAR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 588

Publicação Nº 6094611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 588**, de 14 de junho de 2024.**“Nomeia Servente/Merendeira em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Chamada Pública nº 38/2024 e Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de educação no município de Ibirama, para atender a demanda de mais de 2.000 estudantes;

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços nas unidades educacionais do município;

Considerando o afastamento temporário de algumas Serventes/Merendeiras;

Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima de Serventes/Merendeiros nas unidades educacionais;

Considerando o esgotamento de candidatos do Processo Seletivo Nº 0048/2023;

Considerando que não há candidatos aprovados em concurso público para serem nomeados para vaga;

Considerando a inexistência de processo seletivo para a contratação temporária de Serventes/Merendeiros;

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento conforme Chamada Pública nº 38/2024 (a) Sr(a) **MARIA DE JESUS SOUZA**, matrícula nº 1319-00 para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 44(quarenta e quatro) horas semanais, no Arquivo Publico Municipal.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até a necessidade temporaria de excepcional interesse publico ou até contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.174,16 (mil cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, e gratificação conforme

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 589

Publicação Nº 6094612

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 589**, de 14 de Junho de 2024.**“Nomeia Servente/Merendeira em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Chamada Pública nº 38/2024 e Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Serventes/Merendeiras que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços nas unidades educacionais do município;

Considerando o afastamento temporário de algumas Serventes/Merendeiras;

Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima de Serventes/Merendeiros;

Considerando o esgotamento de candidatos do Processo Seletivo Nº 0048/2023;

Considerando que não há candidatos aprovados em concurso público para serem nomeados para vaga;

Considerando a inexistência de processo seletivo para a contratação temporária de Serventes/Merendeiros;

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento conforme Chamada Pública nº 38/2024 (a) Sr(a) **FATIMA DINIZ CAMPOS**, matrícula nº 1329-00 para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA(A), lotado(a) na Secretaria Saúde, para ter exercício de 44(quarenta e quatro) horas semanais, no Posto de Saude do Bairro Progresso.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até atender a necessidade temporaria de excepcional interesse publico, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.174,16 (mil cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 590

Publicação Nº 6094614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 590**, de 17 de junho de 2024.**“Prorroga trabalhos de Comissão de Processo Sindicância”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 203 e art. 212, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e ainda Portaria nº 517, de 13 de maio de 2024, resolve,

PRORROGAR

Art. 1º - Os trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 517, de 13 de maio de 2024, que apura supostas irregularidades administrativas cometidas por membros de Conselho Tutelar.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 54/2024

Publicação Nº 6094087

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
54/2024
Processo Administrativo: 55/2024**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 54/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TAXA P/ PARTICIPACAO DE CURSO	SERVIÇO		2	R\$1.190,00	R\$2.380,00
Fornecedor					
622770 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME					
Total Fornecedor:					R\$2.380,00

Vencedores dos Itens

622770 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA P/ PARTICIPACAO DE CURSO	SERVIÇO		2	R\$1.190,00	R\$2.380,00
Total do Fornecedor:					R\$2.380,00	

Ibirama, 17 de junho de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

PORTARIA Nº IÇARAPREV 011/2024, 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093291

PORTARIA Nº IÇARAPREV 011/2024, 17 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de BEATRIZ CONSTÂNCIO DE SOUZA, CPF:***.***.859-87 servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo da categoria profissional de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, E.M.E.F Quintino Rizzieri, matrícula 125, os períodos de contribuição: de: 01/07/1992 a 02/01/1995, 06/02/1995 a 31/12/1995, 05/02/1996 a 31/12/1996, 13/02/1997 a 31/12/1997, 11/02/1998 a 31/12/1998, 18/02/1999 a 31/12/1999, totalizando 06 anos e 11 meses e 19 dias, correspondendo à 2539 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 20022140.1.00002/24-1, emitida em 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 17 de junho de 2024.
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 17 de junho de 2024.

GEOVÂNIA BORGES
Diretora Administrativa-Financeira

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 12 DE JULHO DE 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 6094359

RESOLUÇÃO Nº 10 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação da Gestão do SUAS da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara/SC para o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária presencial realizada no dia 12 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e conforme lei municipal nº 3.849 de 10/05/2016 que lhe confere em seu artigo 1º, artigo 2º e artigo 3º inciso II e V;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CMAS nº 01 de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do município de Içara/SC para o quadriênio 2022-2025;

Considerando a Lei Municipal 4.773, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 do município de Içara;

Considerando a Lei Municipal nº 4.792, de 02 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Içara para o exercício de 2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação da Gestão do SUAS da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara/SC para o exercício 2023.

Art. 2º Os referidos Planos de Ação e Aplicação são objetos de arquivamento informatizado na Secretaria Executiva do CMAS, conforme quadro descritivo abaixo:

QUADRO DE INVESTIMENTOS ESTIMADOS DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.				
TIPIFICAÇÃO DA MODALIDADE	TIPO DO PLANO	VALOR ESTIMADO	ORIGEM DO RECURSO	NÚMERO DO ANEXO
<ul style="list-style-type: none">Gestão da Política de Assistência SocialVigilância Socioassistencial.Gestão do Controle SocialRegulação do SUAS.Gestão do Trabalho no SUAS.Gestão dos Serviços Socioassistenciais.Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.Gestão Financeira e Orçamentária.	PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO	R\$ 3.664.240,00	FEDERAL/ESTADUAL E MUNICIPAL	ANEXO 01

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 12 de julho de 2023.

Cristiane Levati de Souza

Presidente do conselho Municipal do de Assistência Social - CMAS

TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 031/PMI/2022

Publicação Nº 6094209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato n.º 031/PMI/2022, cujo objeto trata-se da pavimentação asfáltica da Rodovia Francisco João Luiz, no Bairro Aurora, Município de Içara.

CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Processo: Tomada de Preços nº. 028/PMI/2022.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a SUPRESSÃO DO SALDO REMANESCENTE do Contrato n.º 031/PMI/2022, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica constante no Memorando Interno n.º 305/2024 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

O valor de supressão deste Termo Aditivo é de R\$ 410.021,70 (quatrocentos e dez mil vinte e um reais e setenta centavos).

Içara, 17 de junho de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/PMI/2024

Publicação N° 6094379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02DD3FB2E9F931CD68D6701D08C9C6610F9DFCF6

Contrato N° 80/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: GN ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA

Valor: 196.781,00

Vigência: Início: 17/06/2024 Término: 17/06/2025

Licitação: 52/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA RUA COCAL DO SL, BAIRRO
JAQUELINE EXTENSAO DE 169,81M

Içara, 17 de Junho de 2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° 052/PMI/2024

Publicação N° 6094366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B431A36E2E861954396A0F19AB4C0C991FA92120

CONCORRÊNCIA N° 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2024

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024 11:23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA RUA COCAL DO SL, BAIRRO JAQUELINE EXTENSAO DE 169,81M

CONTRATADO: GN ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 196.781,00

17/06/2024 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Ilhota

PREFEITURA

PORTARIA 10/2024 CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

Publicação N° 6092641



Estado de Santa Catarina
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV
Rua: Antônio Batista Curbani -101- Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 03.845.124/0001-66 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-7139- E-Mail: ilhotaprev@ilhota.sc.gov.br



PORTARIA nº 10, de 11 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 202410.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e art. 22 da Lei Complementar 88/2017, ao servidor **Wanderley Leguina Menezes**, detentor da matrícula funcional nº 1557-1/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 202410.

Parágrafo Único. A revisão geral anual dos proventos de aposentadoria se dará na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/06/2024.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 11 de junho de 2024.

João Roberto Vieira

Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 33/2024 PREGÃO 02/2024

Publicação Nº 6093602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 33/2024
Pregão Eletrônico : 02/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
Vigência : 12 meses
Valor : R\$ 4.214.900,00
Objeto : "AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS: SAIBRO, AREIA PARA ATERRO, BICA CORRIDA, PEDRA BRITADA Nº0, PEDRA BRITADA Nº1, PEDRA BRITADA Nº4, PEDRA PULMÃO "RACHÃO", E PÓ DE BRITA PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 13 de junho de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 34/2024 PREGÃO 02/2024

Publicação Nº 6093608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 34/2024
Pregão Eletrônico : 02/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : MINERAÇÃO GABRIELLA LTDA
Vigência : 12 meses
Valor : R\$ 2.309.400,00
Objeto : "AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS: SAIBRO, AREIA PARA ATERRO, BICA CORRIDA, PEDRA BRITADA Nº0, PEDRA BRITADA Nº1, PEDRA BRITADA Nº4, PEDRA PULMÃO "RACHÃO", E PÓ DE BRITA PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 13 de junho de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2021/21 A08 PROCESSO 52/2020

Publicação Nº 6095057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E419220BAB1A4C414062922534C448E21789E0C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 08
Contrato : 2021/21
Processo : 52/2020
Modalidade : Tomada de Preço 06/2020
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias (26/06/2024 a 24/09//2024) para que sejam finalizadas questões administrativas e financeiras.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 2021/21 - A00 - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO I - PAVER, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTÔNIO JOSÉ RAMOS LEITE, BAIRRO VILA ESPERANÇA, IMBITUBA/SC.

Imbituba, 12 de junho de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 33/2022 A06 PROCESSO 60/2022

Publicação Nº 6094109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA6619C28C48CF44DD7E4882A14CAA08DAF55815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 06
Contrato : 33/2022
Processo : 60/2022
Modalidade : Pregão Presencial 40/2022
Contratante : Secretaria Municipal de Administração
Contratada : LEMARC AUTO LOCADORA
Valor : R\$ 4.200,00.
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a SUPRESSÃO do veículo indicado abaixo do referido contrato conforme pareceres jurídico e contábil favoráveis.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 33/2022 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO, EMPLACADO, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEFAZ, PGM, SEFIC, SEGPLAN, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO DE IMBITUBA

Imbituba, 03 de maio de 2024.
SINARA RAMOS
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 33/2022 A07 PROCESSO 60/2022

Publicação Nº 6094302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74F4A327FC91AAD5D190C6D497F8B98EE69BB57C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 07
Contrato : 33/2022
Processo : 60/2022
Modalidade : Pregão Presencial 40/2022
Contratante : Secretaria Municipal de Administração
Contratada : LEMARC AUTO LOCADORA
Valor : R\$ 856.029,60
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por 12 meses (23/06/2024 a 23/06/2025). O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 33/2022 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO, EMPLACADO, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEFAZ, PGM, SEFIC, SEGPLAN, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO DE IMBITUBA

Imbituba, 04 de maio de 2024.
SINARA RAMOS
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 07/2024

Publicação Nº 6093575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B8E432300E43C7EA99D22B5A52182DD4D292EA1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 07/2024
Licitação 02/2024
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Data homologação ... 13/06/2024
Fornecedores QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, MINERAÇÃO GABRIELLA LTDA
Valor R\$ 6.524.300,00
Objeto "AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS: SAIBRO, AREIA PARA ATERRO, BICA CORRIDA, PEDRA BRITADA Nº0, PEDRA BRITADA Nº1, PEDRA BRITADA Nº4, PEDRA PULMÃO "RACHÃO", E PÓ DE BRITA PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IMBITUBA/SC."

Imbituba, 13 de junho de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO CONTRATO 15/2022 A03 PROCESSO 60/2022

Publicação Nº 6094492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 067EBF8448E53598C56821D53048D366A86F71E7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Aditivo : 03
Contrato : 15/2022
Processo : 60/2022
Modalidade : Pregão 40/2022
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : LEMARC AUTO LOCADORA
Objeto : O Termo Aditivo refere-se ao Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO, EMPLACADO, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEFAZ, PGM, SEFIC, SEGPLAN, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO DE IMBITUBA."

O presente retifica apenas a data do aditivo conforme descrito abaixo, não havendo qualquer alteração no objeto ou finalidade.

Onde se lê:
Imbituba, 04 de maio de 2024.

Leia – se:

Imbituba, 04 de junho de 2024.

Imbituba, 07 de junho de 2024
VERONICE LUCIA MILHORETO NIEHUES
Secretária de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO CONTRATO 33/2022 A07 PROCESSO 60/2022

Publicação Nº 6094374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A24A6DAF6A51587B66293AD5BB2B5FBCD3BC271C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Aditivo : 07
Contrato : 33/2022
Processo : 60/2022
Modalidade : Pregão 40/2022

Contratante : Secretaria Municipal de Administração

Contratada : LEMARC AUTO LOCADORA

Objeto : O Termo Aditivo refere-se ao Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO, EMPLACADO, PLOTADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEFAZ, PGM, SEFIC, SEGPLAN, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIRO DE IMBITUBA."

O presente retifica apenas a data do aditivo conforme descrito abaixo, não havendo qualquer alteração no objeto ou finalidade.

Onde se lê:

Imbituba, 04 de maio de 2024.

Leia – se:

Imbituba, 04 de junho de 2024.

Imbituba, 07 de junho de 2024

SINARA RAMOS

Secretária de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 725/2024

Publicação Nº 6093361

PORTARIA PMI/SEAD Nº 725, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira do magistério, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 17.079/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 17 de junho de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Função	Exoneração
Agatha Silva	7513	Coordenadora Pedagógica do CMEI Maria Lopes	17/06/2024
Marcia Padilha de Moraes	7554	Diretora do CMEI Laura Perfeito	17/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 726/2024

Publicação Nº 6093390

PORTARIA PMI/SEAD Nº 726, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira do magistério, para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 17.079/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 18 de junho de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Função	Nomeação
Agatha Silva	7513	Coordenadora Pedagógica do CMEI Laura Perfeito	18/06/2024
Tatiane Sá de Souza	8589	Diretora do CMEI Laura Perfeito	18/06/2024
Marcia Padilha de Moraes	7554	Coordenadora Pedagógica do CMEI Maria Lopes	18/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 727/2024

Publicação Nº 6093427

PORTARIA PMI/SEAD Nº 727, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Agente Político, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Interino, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 17.079/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 01 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do referido cargo do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

Servidor	CPF	Função	Exoneração
Vinícius Pacheco da Silva	101.917.299-14	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Interino	01/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 728/2024

Publicação Nº 6093453

PORTARIA PMI/SEAD Nº 728, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação e Posse de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 17.079/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e dar posse, em 01 de agosto de 2024, a Sra. KELLIN MARQUES SILVEIRA, brasileira, servidora de carreira, professora, inscrita na matrícula sob o nº 7498, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE.

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 729/2024

Publicação Nº 6093506

PORTARIA PMI/SEAD Nº 729, de 17 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Superintendente de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 17.079/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 01 de agosto de 2024, o Sr. VINICIUS PACHECO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 101.917.299-14, para exercer o cargo de Superintendente de Finanças – SEDUCE, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 730/2024

Publicação Nº 6093907

PORTARIA PMI/SEAD Nº 730, de 17 de junho de 2024.
Dispõe sobre o reconhecimento da aprovação em estágio probatório do servidor(a) público(a) municipal de carreira, com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de novembro de 2014 e Decreto PMI n. 164, de 5 de outubro de 2021;

Considerando o decurso do prazo de três anos desde a posse dos servidores abaixo descritos;

Considerando que durante o período de estágio probatório os servidores foram avaliados mediante avaliação de desempenho pela chefia imediata ou respectivo Secretário;

Considerando que nas avaliações os servidores obtiveram a nota igual ou superior a 700 pontos;

Considerando os princípios que regem o serviço público, mormente os previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, ainda, o disposto no art. 41 da CF e o contido no Memorando nº 17.105/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante a aprovação em estágio probatório, a respectiva estabilidade após três anos de efetivo exercício no serviço público, do(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo descrito(a):

Matrícula	Servidor	Cargo
11738	Peris Freitas dos Santos	Servente Merendeiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 731/2024

Publicação Nº 6094034

PORTARIA PMI/SEAD Nº 731, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) investido(a) em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 17.130/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
João Vitor Melo Farias	SEAP	Chefe de Departamento Extensão Rural e Pesqueira	083.567.369-35	17/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 732/2024

Publicação Nº 6094186

PORTARIA PMI/SEAD Nº 732, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 17.130/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Stephannie Roses Silveira	PGM	Assessor Jurídico	101.715.459-74	18/06/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 733/2024

Publicação Nº 6094336

PORTARIA PMI/SEAD Nº 733, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) investido(a) em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 17.130/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Claudio Wueslen Oliveira da Cruz	SEMUSA	Assessor(a) Especial do Transporte	093.060.839-98	17/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 734/2024

Publicação Nº 6094350

PORTARIA PMI/SEAD Nº 734, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 17.130/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
João Vitor Melo Farias	SEMUSA	Diretor(a) Financeiro	083.567.369-35	18/06/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a

documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 735/2024

Publicação Nº 6095038

PORTARIA PMI/SEAD Nº 735, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 17.130/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Artur Manoel Albino Pires	SEMUSA	Assessor Especial do Transporte	124.643.919-05	18/06/2024
Gabriel Antônio Barreiros	SEAP	Chefe de Departamento Extensão Rural e Pesqueira	104.551.099-82	18/06/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 736/2024

Publicação Nº 6094938

PORTARIA PMI/SEAD Nº 736, de 17 de junho de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 2.977/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELIANE ONDINA DE SOUZA, Professor(a), inscrito(a) na matrícula n.º 5208, admitido(a) em 18/02/2010, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	01/07/2024 a 28/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 737/2024

Publicação Nº 6095280

PORTARIA PMI/SEAD Nº 737, de 17 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 11.873/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Joice Andrade Marcelino Leopoldo	Prof Ed Infantil II – 20h	064.XXXXXX-00	PSS 16/2023	Nathalia de Oliveira Santos	20/06/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 417 /2024

Publicação Nº 6095503

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 417 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 737, de 17 de junho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Joice Andrade Marcelino Leopoldo	Prof Ed Infantil II – 20h	064.XXXXXX-00	PSS 16/2023	Nathalia de Oliveira Santos	20/06/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMI Nº 108/2024**

Publicação Nº 6095420

PORTARIA CMI Nº 108/2024

“Exonera a servidora Iolanda Carvalho Pereira do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Iolanda Carvalho Pereira, portadora do CPF nº ***.127.504-**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Deivid Rafael Aquino

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 17/06/2024.

PORTARIA CMI Nº 109/2024

Publicação Nº 6095572

PORTARIA CMI Nº 109/2024

“Exonera a servidora Helena Vasconcelos Silveira do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Helena Vasconcelos Silveira, portadora do CPF nº ***.693.669-**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de junho de 2024.

Deivid Rafael Aquino

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 17/06/2024.

Imbuia

PREFEITURA

DECRETO Nº 20, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094735

DECRETO Nº 20, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 3º da Lei nº 1.757, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de saúde de Imbuia – CMS – de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de setembro de 2021, terá a seguinte composição:

I - Representantes de usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Dirceu Schmidt

Suplente: Agenor de Souza

b) Da EPAGRI

Titular: Walmir Viera Wolff Junior

Suplente: Rainoldo Kannenberg

c) Associação de Pais e Professores:

Titular: Jane Terezinha Andrade

Suplente: Dulce Aparecida da Silva Steinheuser

d) Clube de Diretores Lojistas:

Titular: Cledson Luiz da Silva

Suplente: Felix Guckert

II – Representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde:

a) Representante dos trabalhadores das áreas de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias:

Titular: Elenice Schmoller

Suplente: Adriana de Fátima Lombardi Schuller

b) Representante dos trabalhadores da área de Medicina e Odontologia:

Titular: Elaine Cristini Biancato

Suplente: Antônio Cesar Wille

III – Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Prunelli Regina Amâncio

Suplente: Juliane Eduarda Scheidt

b) Representante de prestador de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

Titular: Adriana Aparecida Broering Schuller

Suplente: Robson A. Sardá

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 18, de 7 de março de 2022.

Imbuia, 14 de junho de 2024.

DENEY SCHEIDT

Prefeito Municipal

JONATHAN FELIPE AMARAL

Agente Administrativo - Setor Jurídico

DECRETO Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094789

DECRETO Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Imbuia.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 11 da Lei nº 1.383, de 08 de julho de 2008.

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento de Imbuia terá a seguinte composição:

I – Representante do Poder Público Municipal:

a) Secretaria da Administração:

Édio Linésio Marquez, Guilherme Subtil Arruda e Valdori Steinheuser;

b) Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio:

Rômulo de Menezes Veiga, Dulciani Allein e Ivânio Capistrano;

c) Secretaria da Saúde:

Tatiana Possani e Elenice Schmoller;

d) Secretaria de Assistência Social:

Eliana Peixe Ferreira e Sueli Boll;

e) Secretaria de Obras:

Edson Farias e Niziomar de Oliveira;

f) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

Darzirene Bardt da Silva e Cleusa Marise Kreusch Gulini;

g) Casan:

Evanildo Soares;

h) – EPAGRI:

Elimar Schlickmann e Rainoldo Kaneberg

II - Representantes da Sociedade Civil de Imbuia:

a) Cláudio Alflen e Evaldino D'ávila.

III – Entidades Empresariais:

a) Altair Rengel, Cledson Luis Da Silva, Edoni João Justen, Elias Eger, Nelza Sebold Esser, ;

IV - Entidades Representantes de Trabalhadores e Sindicatos

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Dirceu Schmidt e Agenor de Souza;

b) Sindicato dos Produtores Rurais:

Amabili Stephani de Souza, Luiz Arnold Neto;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica Revogado o Decreto nº 66, de 19 de Outubro de 2023.

Imbuia, 17 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

JONATHAN FELIPE AMARAL

Setor Jurídico

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093952

PORTARIA Nº 273/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - A servidora Eliana Peixe Ferreira, matrícula 8505, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, admitido/nomeado por meio da Portaria nº. 155/2024 em 01/03/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 267/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAIARA HELENA STOPASSOLE

Auxiliar Administrativo

Matrícula 81501p

Indaial**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CLARA THAIS EBERT Nº 3**

Publicação Nº 6092776

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 1000007356 – 03/2024

CONTRATADO(A): CLARA THAIS EBERT

CPF: 111.889.859-14

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE – E.M., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$2.079,11

PRAZO: 18 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO IDALINA INACIO FRANZEN Nº 1

Publicação Nº 6094570

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11007141- 01/2024

CONTRATADO(A): IDALINA INACIO FRANZEN

CPF: 896.324.199-87

PROCESSO SELETIVO 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Experiência Profissional 009/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11

PRAZO: 19 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO LICIANE RAQUEL TREBIEN PINHEIRO Nº 1

Publicação Nº 6092570

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 114944687 – 01/2024

CONTRATADO(A): LICIANE RAQUEL TREBIEN PINHEIRO

CPF: 318.793.448-07

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE – E.M., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$2.079,11

PRAZO: 19 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ROSELI FERREIRA MONTEIRO Nº 5

Publicação Nº 6092669

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 654507 – 05/2024

CONTRATADO(A): ROSELI FERREIRA MONTEIRO

CPF: 070.036.108-17

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE – E.M., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$2.079,11

PRAZO: 19 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO TALLYTHA GABRIELY ALMEIDA DA SILVA Nº 1

Publicação Nº 6093115

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 7868 – 01/2024

CONTRATADO(A): TALLYTHA GABRIELY ALMEIDA DA SILVA

CPF: 074.327.871-23

PROCESSO SELETIVO 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Experiência Profissional 009/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11
PRAZO: 19 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

RELATÓRIO MENSAL SOBRE PERFORMANCE FINANCEIRA DOS RECURSOS ARRECADADOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A SSP/DETRAN/PC E A PMSC

Publicação Nº 6093335

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Gestão Patrimonial e Contábil

Saldo Bancário por Destinação de Recursos
Período: 01/05/2024 até: 31/05/2024 Apenas contas com movimento: Sim



Reduzido	Conta/Fonte	Descrição	Banco	Agência	C/C	Saldos		Movimentos		SALDO ATUAL
						de Abertura	Período Ant.	Entrada	Saída	
985	111119005101250000	B.brasil S/a - Pmi/trânsito 45002-2	1	928	45002-2	184.240,04	17.448,24	225.004,34	237.882,74	188.809,88
	175270040000	Convênio de Trânsito - Militar				0,00	30.253,25	28.321,48	30.253,25	28.321,48
	175270050000	Convênio de Trânsito - Civil				0,00	30.253,25	28.321,48	30.253,25	28.321,48
	175270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura				0,00	141.181,78	168.361,38	177.376,24	132.166,92
	275270040000	Convênio de Trânsito - Militar - e.a.				27.707,43	(27.707,43)	0,00	0,00	0,00
	275270050000	Convênio de Trânsito - Civil - e.a.				27.707,43	(27.707,43)	0,00	0,00	0,00
	275270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - e.a.				128.825,18	(128.825,18)	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Saldo Atual
175270040000	Convênio de Trânsito - Militar	28.321,48
175270050000	Convênio de Trânsito - Civil	28.321,48
175270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	132.166,92
275270040000	Convênio de Trânsito - Militar - e.a.	0,00
275270050000	Convênio de Trânsito - Civil - e.a.	0,00
275270060000	Convênio de Trânsito - Prefeitura - e.a.	0,00
Total Geral		188.809,88

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPM v:2013.01

Identificador: WPM241101-2204-IRDATDSRNPRIK-9 - Emitido por: JUSSARA MARLI THUROW CONTI

14/06/2024 10:39:09 -03:00

Iomerê

PREFEITURA

DECRETO 2345

Publicação Nº 6092799

DECRETO Nº. 2345 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Homologa Classificados no Processo Seletivo Simplificado por títulos edital 07/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas os Classificados no Processo Seletivo Simplificado por títulos edital nº07/2024 conf. relação abaixo:

CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE TITULOS
1.	MARCELO SANDRI	05	5,25
2.	CHAYEN HUMBERTO NORAS SOUZA	02	5,00
3.	LUCAS DE CAMARGO MOREIRA	12	4,58
4.	RAMON BOTELHO FELIZARDO	08	4,00

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE TITULOS
1.	SANDRA REFINA DOS SANTOS PRIMON	13	1,75

CARGO DE FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE TITULOS
1.	ANA PAULA PAZIN DE SOUZA	09	6,00
2.	LORENZA CRISTINA BORDIGNON	12	3,25
3.	SAMARA MENEGAT SGARIA		
4.	STEPHANY NAVARRO PAREDES	06	0

CARGO DE FAXINEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE TITULOS
1.	ROSA MARIA PAGANINI	11	2,00
2.	ANA PAULA FIDELIS RIBEIRO	03	0,25
3.	DIVONETE ALBUQUERQUE	04	0
4.	CARINA AP DA SILVA	10	0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 17 de Junho de 2024

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 6094452

Edital de Convocação para Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor

A Prefeitura Municipal de Iomerê, convoca e convida a população em geral para a audiência pública do processo de Revisão do Plano Diretor, onde será apresentado as minutas de Lei do Plano Diretor, Código de Posturas e Código de Edificações. A audiência ocorrerá conforme a data e local descrito abaixo:

Audiência Pública

Data: 03/07/2024

Local: Auditório da Prefeitura Municipal, Rua João Rech, 500, Centro, Iomerê.

Horário: 19h (dezenove horas)

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência.

Iomerê, 17/06/2024
Luci Peretti
Prefeita de Iomerê

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR TÍTULOS 8/24

Publicação Nº 6094348

EDITAL Nº 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo e do Concurso Público, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 4508/2024.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, da seguinte vaga, remuneração e carga horária:

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

VAGAS: 1

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais

VENCIMENTO: R\$ R\$ 5.321,74

ESCOLARIDADE: Ensino superior em Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis;

1.5.1 Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.5.2 Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 115/2023;

1.5.3 O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iomere www.iomere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

DATA	ATO
18/06/2024	Publicação do Edital
18/06/2024 a 24/06/2024	Período de inscrições
25/06/2024	Homologação do resultado final

OBS: dia 21 de junho Feriado Municipal, não haverá inscrições.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 18/06/2024 a 24/06/2024, EM DIAS ÚTEIS, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Iomere.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
- III - Estar em gozo com os direitos políticos;
- IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
- V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga, até o limite de uma pós	2,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, (Controlador Interno) com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (3) anos, contados da data deste Edital, computado 1 ponto a cada 30h.	3,00
Tempo de serviço na Rede Pública, (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço), 1 ponto a cada ano completo, até o limite de 5 pontos.	5,00

3.2. Os comprovantes - títulos de conclusão de cursos, atestado de tempos de serviços e carteira de trabalho, deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias juntamente com os originais para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Maior titulação;
- Maior tempo de serviço na área;
- Maior idade;
- Morar no município de Iomere-SC

4.3 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado

final.

5.1. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5.2 O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

5.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.

Iomere-SC 17 de junho de 2024

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTROLADOR INTERNO

Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Pública Municipal não tomou as providências cabíveis, visando à apuração de responsabilidade e ao ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; e mais, responder pela Ouvidoria e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, do Município, atender e encaminhar para os órgãos competentes as demandas recebidas pelos cidadãos, bem como providenciar respostas devidas, fazer acompanhamento e alimentar o Portal da Transparência do Município, acompanhar o envio do e-Sfinge ao Tribunal de Contas do Estado; executar outras tarefas correlatas.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 8/2024

Nº da inscrição: _____

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço:

Rua _____

Bairro _____

Cidade _____

Telefone: _____

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga, até o limite de uma pós	
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, (Controlador Interno) com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (3) anos, contados da data deste Edital, computado 1 ponto a cada 30h.	
Tempo de serviço na Rede Pública, (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço), 1 ponto a cada ano completo, até o limite de 5 pontos.	
TOTAL	

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

TERMO DE POSSE 152

Publicação Nº 6092247

TERMO DE POSSE nº152

Nome: JAKSON ALVES MOREIRA

Cargo ou Função: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Está sob o Regime de Tempo Integral?() Sim () Não.

Com dedicação Exclusiva? ()Sim ()Não

Em 17 (DEZESSETE) de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório da Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01/2023, empossa o servidor público JAKSON ALVES MOREIRA no cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA nomeado(a) através da Portaria nº 4522 de 17 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.

O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal, Lei Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 17 de JUNHO de 2024.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

JAKSON ALVES MOREIRA
Empossado(a)

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 013/2024/FMS

Publicação Nº 6094357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024-FMS
Dispensa de Licitação nº 006/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando contratação de serviços e materiais para a terceira revisão do veículo Onix Plus Ltz, placa RYL7J55, da secretaria municipal de saúde do município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 17 de junho de 2024.
Sandra Adriana Barbosa
Secretária de Saúde e Promoção Social

EDITAL 079/2024

Publicação Nº 6093473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 039/2024 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de serviços de conserto e montagem de pneus de veículos e máquinas para a Frota do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Ipira/SC, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 17 de junho de 2024.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PC 013/2024 - FMS

Publicação Nº 6094678

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2024, tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando contratação de serviços e materiais para revisão do veículo Onix Plus LTZ, placa RYL7J55, da secretaria municipal de saúde do município de Ipira/SC. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA no valor de R\$ 2.829,22 (dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Ipira (SC), 17 de junho de 2024.
Secretária de Saúde e Assistência Social
Sandra Adriana Barbosa

Iporã do Oeste

PREFEITURA

4º ADITIVO CONTRATO 090/2023

Publicação Nº 6089553

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC

EXTRATO DO 4º1º1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR SOCIAL DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADA NA RUA 2 NOVENBRO, MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"

DO VALOR TOTAL: R\$ 8.786,80 (oito mil setecentos e oitentas e seis reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Até 30/06/2024

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.

DO CONTRATADO: M INDUSTRIAL LTDA CNPJ nº 50.208.973/0001-99

DO FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondáí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 18 de junho de 2024.

VALMOR REIS

Prefeito Municipal

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 162 DE 17 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

Publicação Nº 6092533

DECRETO Nº 162
DE 17 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2020;
Considerando a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo n. 001/2020;
Considerando trigésimo sexto Edital de Chamamento publicado na data de 14 de junho de 2024, para escolhas de aulas na Rede Municipal de Ensino realizada no dia 17 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado temporariamente, o servidor abaixo relacionado, iniciando em 17/06/2024 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidora:	Cargo:	C/h:	Início:
JOSIANE PAULA BACCIN	Professor II	20h	17/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de junho de 2024.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50 - 2024 - OFICINA MECANICA C&A LTDA ME - CREDENCIAMENTO MECÂNICA

Publicação Nº 6093019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F20B8F6F84D4062ADEB7D11191649A3EAD653F6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual
Contrato Administrativo Público Nº 50/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 02/2024, PL Nº 80/2024 Inexigibilidade nº 27/2024, homologada em 5 de junho de 2024.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral de máquinas, caminhões, ônibus, vans, utilitários e veículos leves, conforme informações previstas no termo de referência, anexo I do edital.

Valor: R\$ 160.060,00.
Assinatura: 05/06/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.
Contratado: OFICINA MECANICA C&A LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.309-0001-28.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2024-3 TA AO CONT 141-2023-MERTINS-PASSEIO PÚBLICO

Publicação Nº 6093891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB149BDBFD6D813D71B95D0AC94E1A69ADB55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 51/2024

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇO PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 6/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023, HOMOLOGADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a adição de valores, conforme justificativa e planilha orçamentária anexa apresentada pelo Plano Diretor do município.

Valor: R\$ 25.536,58
Assinatura: 06/06/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: MERTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.757.938/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52 - 2024 - IPUTRUCK MECANICA LTDA - CREDENCIAMENTO MECÂNICA

Publicação Nº 6093962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B059E65C3CB77E020CC2D0F2A5B6A14A87B4CAF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual
Contrato Administrativo Público Nº 52/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 02/2024, PL Nº 83/2024 Inexigibilidade nº 29/2024, homologada em 6 de junho de 2024.

Objeto: Contratação da empresa IPUTRUCK MACÊNICA LTDA para eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral de caminhões e ônibus, conforme informações previstas no termo de referência, anexo I do edital.

Valor: R\$ 45.660,00.
Assinatura: 06/06/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.
Contratado: IPUTRUCK MACÊNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.444.185/0001-07.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53-2024-4 TA AO CONT 141-2023-MERTINS-PASSEIO PÚBLICO

Publicação Nº 6093975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F7156A57AEA518CB6D5FF6D7BB4790E1B2803CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 53/2024

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇO PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 6/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023, HOMOLOGADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a adição de valores e prazos, conforme justificativa e planilha orçamentária anexa apresentada pelo Plano Diretor do município.

Valor: R\$ 4390,90

Assinatura: 12/06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MERTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.757.938/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2024- ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES DE SERRINHA ALTO CAPITÃO JUNDIAI - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES

Publicação Nº 6093988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 767BFA2F96D37755569B556E38A8C1EE7646A00C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 54/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 3/2024, PL Nº 89/2024 Inexigibilidade nº 32/2024, homologada em 12 de junho de 2024.

Objeto: Credenciamento da associação de agricultores de Serrinha, Alto Capitão e Jundiai, reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 83.010,00.

Assinatura: 13/06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SERRINHA, ALTO CAPITÃO E JUNDIAI,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.660.626/0001-73.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2024- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE ALTO FELIZ, LINHA PROGRESSO, LINHA VARANAL E SERRA ALTA - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES

Publicação Nº 6094021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AACAD4D5AC2CAA38A7F49F366F5B80EA6DB19BF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 55/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 3/2024, PL Nº 87/2024 Inexigibilidade nº 30/2024, homologada em 12 de junho de 2024.

Objeto: Credenciamento da associação de agricultores de Alto Feliz, Linha Progresso, Linha Varanal e Serra Alta, reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 83.010,00.

Assinatura: 13/06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE ALTO FELIZ, LINHA PROGRESSO, LINHA VARANAL E SERRA ALTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.681.930/0001-05.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2024- ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DA BACIA DO RIO JACUTINGA - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES

Publicação Nº 6094027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C3679A0813CB2A3907E1490A5E46F993DA1F488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual
Contrato Administrativo Público Nº 56/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 3/2024, PL Nº 91/2024 Inexigibilidade nº 34/2024, homologada em 12 de junho de 2024.

Objeto: Credenciamento da associação de agricultores de ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DA BACIA DO RIO JACUTINGA, reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 83.010,00.

Assinatura: 13/06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.

Contratado: ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DA BACIA DO RIO JACUTINGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.750.270/0001-33.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57-2024- ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE LAGEADO LIMA, LINHA AUREA E DEMAIS- CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES

Publicação Nº 6094032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0F7044BB69C9D54E3C56BAEA17D80C5B6BCDD4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual
Contrato Administrativo Público Nº 57/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 3/2024, PL Nº 92/2024 Inexigibilidade nº 35/2024, homologada em 12 de junho de 2024.

Objeto: Credenciamento da associação de ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE LAGEADO LIMA, LINHA AUREA, LINHA BOM JESUS, LINHA DO MEIO, NOVA PLANICIE, reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 83.010,00.

Assinatura: 13/06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.

Contratado: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE LAGEADO LIMA, LINHA AUREA, LINHA BOM JESUS, LINHA DO MEIO, NOVA PLANICIE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.672.834/0001-92.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58-2024- ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE BOM SUCESSO, LAGEADO BORGES - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES

Publicação Nº 6094041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55C75806C02D385DCA208DFFA768F9A8BFA3B5F3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual
Contrato Administrativo Público Nº 58/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 3/2024, PL Nº 93/2024 Inexigibilidade nº 36/2024, homologada em 12 de junho de 2024.

Objeto: Credenciamento da associação de ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE BOM SUCESSO, LAGEADO BORGES, LINHA NOSSA SENHORA DE LOURDES E LINHA SÃO JOSÉ, reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 83.010,00.

Assinatura: 13/06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.

Contratado: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE BOM SUCESSO, LAGEADO BORGES, LINHA NOSSA SENHORA DE LOURDES E LINHA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.681.933/0001-30.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59-2024- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES

Publicação Nº 6094048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1595EBE90CB54120A118EEE019BF59EEDB3880E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual
Contrato Administrativo Público Nº 59/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 3/2024, PL Nº 88/2024 Inexigibilidade nº 31/2024, homologada em 12 de junho de 2024.

Objeto: Credenciamento da associação de ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA, reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 83.010,00.

Assinatura: 14/06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.701.494/0001-92.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2024- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE DOIS IRMÃOS, FRAGOSINHO E JAGUATIRICA - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES

Publicação Nº 6094055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ADBA6B0B685E229CB57276A7A9A0760DA452333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual
Contrato Administrativo Público Nº 60/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 3/2024, PL Nº 90/2024 Inexigibilidade nº 33/2024, homologada em 12 de junho de 2024.

Objeto: Credenciamento da associação de ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE DOIS IRMÃOS, FRAGOSINHO E JAGUATIRICA, reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 83.010,00.

Assinatura: 14/06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE DOIS IRMÃOS, FRAGOSINHO E JAGUATIRICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.748.555/0001-65.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2024- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA CRISTALINA - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES

Publicação Nº 6094069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 883E1BE08F0E891615E120BBB4660EA377A0E83A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual
Contrato Administrativo Público Nº 61/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 3/2024, PL Nº 96/2024 Inexigibilidade nº 37/2024, homologada em 12 de junho de 2024.

Objeto: Credenciamento da associação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA CRISTALINA, reconhecida pela Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006, para a prestação de serviços de mecanização agrícola, por hora trabalhada, nos termos do art. 52 da Lei municipal 1891 de 21 de dezembro de 2021.

Valor: R\$ 83.010,00.

Assinatura: 14/06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM.

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA CRISTALINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.140.622/0001-39.

PORTARIA 430-2024 - FÉRIAS SALUA

Publicação Nº 6093681

PORTARIA Nº. 430/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Salua El Kadri Renner , matrícula 2899, férias de 19 (dezenove) dias, relativos ao período aquisitivo 2022 a 2023 e gozo a partir de 20 de junho de 2024 a 08 de Julho de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Ipumirim - SC, 17 de junho de 2024.

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 431-2024 - LICENÇA PREMIO DANIELA

Publicação Nº 6094539

PORTARIA Nº. 431/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Daniela Schoulten, matrícula 2854, Licença Prêmio de 40 (quarenta) dias e gozo a partir do dia 20 de Junho de 2024 a 24 de Julho de 2024 e os demais dias ficará em banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Junho de 2024.

Ipumirim - SC, 17 de Junho de 2024.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 85 DISPENSA DE LICITAÇÃO 39- 2024 - COTURNO

Publicação Nº 6094720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8819B51090672A6C4FBC8BC027A7D5110CA774F3

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 39/2024
	Processo Adm.: 85/2024 Data do Processo: 11/06/2024
CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO CEP: 89790-000 - Ipumirim	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2024
b) **Nr. Licitação:** 39/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
17/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de Coturnos para os colaboradores efetivos da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim.*

Participante: RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 05 unidades de Coturnos. Tamanhos: 02 Unidades TAM 42 01 Unidade TAM 40 01 Unidade TAM 39 01 Unidade TAM 35 DESCRIÇÃO COMPLETA ESTÁ ANEXA. - Aquisição de 05 unidades de Coturnos. Tamanhos: 02 Unidades TAM 42 01 Unidade TAM 40 01 Unidade TAM 39 01 Unidade TAM 35 DESCRIÇÃO COMPLETA ESTÁ ANEXA.	5,000	UN	245,00	1.225,00
Total do Participante:					1.225,00
Total Geral:					1.225,00

Ipumirim, 17/06/2024

.....
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

PREFEITURA

PORTARIA Nº 495/2024 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093649

PORTARIA Nº. 495/2024 de 13 de junho de 2024.
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154/2022, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. Ari João Dalberti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, matrícula nº 255, nomeado através de Portaria nº 147/2000, de 03 de abril 2000.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 13 de junho de 2024.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2024 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093689

PORTARIA Nº 496/2024 de 14 de junho de 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o atestado médico, datado em 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Aires Pasquali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 5498, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 a 25 de junho de 2024, mediante remuneração pelo município, a partir de 26 de junho de 2024 deverá ser submetida a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de junho de 2024.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 14 de junho de 2024.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2024 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093936

PORTARIA Nº 497/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.
INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO.

MARIA INEZ DE BASTIANI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA, na forma do Art. 149 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2022, tendo em vista a Recomendação 010/2024 da Controladora Interna do Município, expedida em 03de junho de 2024, orientando a abertura de Sindicância para apuração de possíveis indícios da servidora de matrícula nº 644 estar apresentando diversas faltas injustificadas ao trabalho, bem como possível conduta incompatível com as funções assumidas, com inobservância dos deveres funcionais do Art. 118, incisos I e III, bem como afronta às proibições do Art. 119, incisos I, VIII e XVI, ou até mesmo o cometimento de conduta enquadrada no Art. 134, inciso XIV do

Estatuto do Servidor Público do Município de Irani.

Art. 2º - Designo as servidoras Elisangela de Jesus – matrícula 21833; Adriana Paula Franceschina – matrícula 31952; e Jaçanã Inês Andreis - matrícula 21834, todas integrantes do quadro efetivo do Município de Irani/SC, respectivamente presidente, membro e secretária, para comporem a comissão, conduzir a Sindicância e apurar a ocorrência dos fatos.

Art. 3º - O prazo para a conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo.

Art. 4º - Os membros da Comissão reunir-se-ão sempre que necessário, em horário de expediente, ficando dispensados de sua função, enquanto durar a reunião e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 17 de junho de 2024.

MARIA INEZ DE BASTIANI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 498/2024 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093938

PORTARIA Nº. 498/2024 de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Carine de Oliveira Luz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 5492, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023, para serem gozadas no período de 17 de junho de 2024 a 1º de julho de 2024 (2º etapa-15 dias).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 17 de junho de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2024 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094459

PORTARIA Nº. 499/2024 de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 043, de 20 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder prorrogação da licença maternidade à servidora Aline Bonamigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 21838, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de junho de 2024.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 17 de junho de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2024 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093946

PORTARIA Nº. 500/2024 de 17 de junho de 2024.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 043, de 20 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder prorrogação da licença maternidade à servidora Thiza Ferreira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5036, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 15 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de junho de 2024.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 17 de junho de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2024 FMAS

Publicação Nº 6094874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45EB4713028570DB53AA991D31D681F8E74D42D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: SR. AUGUSTO KOZOWSKI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SENDO UM IMÓVEL RESIDENCIAL COM ÁREA DE 71 M², SITO À RUA PARANÁ N.º 468, CENTRO, EM IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O N.º 14959, NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO – SC.

O OBJETIVO DA LOCAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL É PARA MORADIA DA FAMÍLIA DA SENHORA ALCIMARA APARECIDA VIEIRA, CONFORME PARECER SOCIAL, EMITIDO PELA SRA. TAÍS ALINI KERSCHER, ASSISTENTE SOCIAL CRESS Nº 6967, E OFÍCIO Nº 011/2024 DA SENHORA VERA LUCIA PIOTROWSKI CUBAS – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFERIDO PELO SENHOR LADEMIR FERNANDO ARCARI – PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: 17.06.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024 FMAS

Publicação Nº 6094870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CDF1764858A32251CD4E7175D6C0099081645AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação do proponente: Sr. Augusto Kozowski.Irineópolis, 17 de junho de 2024.

Lademir Fernando Arcari

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2024

Publicação Nº 6092661

PORTARIA N.º 347/2024.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar exonerada a pedido em data de 14/06/2024, MICHELI APARECIDA FERNANDES, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), para o qual foi nomeada em 02/01/2020, através da Portaria n.º 003/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 348/2024

Publicação N° 6092664

PORTARIA N.º 348/2024.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica, e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, conforme atestado médico apresentado, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva FRANCIELI MARIA KNOLL, de acordo com as condições previstas no Art. 112 da LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2024 - PM

Publicação N° 6094054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C185FAA75FFA591D0923E9DD3E0438C917B46999

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CÓDIGO TCE N° C185FAA75FFA591D0923E9DD3E0438C917B46999

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de Julho de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS, CARROS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, EQUIPAMENTOS DE ATÉ 20 TONELADAS PARA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 17 de junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2024 - DECLARAÇÃO

Publicação N° 6094941

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, Caput, da Lei n.º 14.133/2021, declarou a Inexigibilidade de licitação, para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JP TERRA MAQ LTDA, SOB CNPJ N° 09.286.088/0001-24, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MAQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, EM CONFORMIDADE COM DECRETO N° 4.627/2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2024, CREDENCIAMENTO N° 10/2024.". A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa apresentada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 13, § único do Decreto Municipal n°. 4.503/2023, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 17 de junho de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

Itá

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Publicação Nº 6092794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EB33A39699F604E60EBF0A02FB338851216B5CD

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, em prol da empresa Gabriela Rodrigues EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.438.355/0001-09, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem", programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino de Itá/SC. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R\$ 280.550,00 (duzentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021. O edital e demais anexos estarão disponíveis no site "ita.atende.net" e "pncp.gov.br" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá – SC, 17 de junho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito de Itá/SC

DECRETO Nº 078/2024

Publicação Nº 6094806

DECRETO Nº 078, DE 13 DE JUNHO DE 2024

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESTINADA A APURAR RESPONSABILIDADE EM DANO CAUSADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VII do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável;

Considerando solicitação da empresa Martiori Informática Ltda, onde pede ressarcimento em função de dano causado na rede de fibra óptica por máquinas da Prefeitura de Itá.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada Comissão Especial, para conduzir Sindicância Administrativa destinada a apurar se houve responsabilidade da municipalidade em dano causado na rede de fibra óptica o, e em caso positivo, apurar o valor do respectivo conserto bem como, se houve responsabilidade do servidor.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:

Presidente: SAMUEL BIONDO

Membro: JULCIMAR ZOTTI

Membro: SILVIA REGINA MAGRI BENDER

Parágrafo único: Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do parágrafo único do Art. 119, da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 3º- Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 13 de junho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 079/2024

Publicação Nº 6094845

DECRETO Nº 079 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR MUNICIPAL DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Capítulo 2 do Decreto 126 de 28 de agosto de 2023;

Considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA

Art. 1º Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que deverá ser constituída por no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

I. Um representante de pais/responsáveis da Unidade Escolar (APP);

Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi – Ivan Kottwitz

Escola Municipal de Educação Básica João Henrique Pille – Andreza Aigner

Escola de Educação Infantil Cantinho da Pedrita – Caren Elisabete da Costa Fantin

Creche Municipal Alecir Trevisol – Roseli Sandra Zamban

II. Um professor em efetivo exercício do magistério atuando na Unidade Escolar;

Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi – Luciane Fátima Fantinelli

Escola Municipal de Educação Básica João Henrique Pille – Geovana Regina Ströher

Escola de Educação Infantil Cantinho da Pedrita – Sônia Regina Mazzoleni Pinto Creche Municipal Alecir Trevisol - Darlene Carbonera Kurmann

III. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Márcia Porn

IV. Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Veroni Dalle Laste

V. Um representante da equipe de apoio escolar;

Vanessa Damo Curtarelli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Junho de 2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

DÉBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CT 84 A 88 AD 90 E 28 AD CISAMAUC

Publicação Nº 6094346

Contrato Nº : 84/2024

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 10/2024

Objeto : Contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da estrada ITA-020, trecho com extensão de 616,30 metros.

Vigência : Início: 10/06/2024 Término: 09/02/2025

Assinatura : 10/06/2024

Valor R\$: 790.300,00 (Setecentos e Noventa Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 1052 - 04.001.1045.3449051910000000000.271032100011 - Obras em andamento

Dotação : 1057 - 04.001.1045.3449051910000000000.270470000001 - Obras em andamento

Dotação : 1076 - 04.001.1045.3449051910000000000.250170000000 - Obras em andamento

Dotação : 1122 - 04.001.1045.3449051910000000000.271032100002 - Obras em andamento

FISCAL: MARTA INES BENDER SARTORETTO

Contrato Nº : 85/2024

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO

Licitação : Pregão Eletrônico 42/2024

Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de assessorias, capacitações, oficinas e trabalhos diversos a serem desenvolvidos nos vários segmentos da Assistência Social.

Vigência : Início: 10/06/2024 Término: 09/06/2025
Assinatura : 10/06/2024
Valor R\$: 71.700,00 (Setenta e Um Mil e Setecentos Reais)
Dotação : 852 - 07.003.2051.333903999000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 854 - 07.003.2051.333903999000000000.166070000002 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 863 - 07.003.2052.333903999000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 1016 - 07.002.2023.333903999000000000.275970030001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 1018 - 07.005.2057.333903999000000000.275970000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: DEISE FÁTIMA CALVI

Contrato Nº : 86/2024
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : LOCACOES KROMBAUER LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2024
Objeto : Execução de terraplanagem e drenagem pluvial compreendendo o lote 02 do edital (Estrada ITA-031 Linha Pindorama a Linha Cruzeiro), no Município de Itá.
Vigência : Início: 10/06/2024 Término: 09/02/2025
Assinatura : 10/06/2024
Valor R\$: 331.900,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 1083 - 05.001.1007.344905191000000000.250070000000 - Obras em andamento
Dotação : 1084 - 09.001.1050.344905191000000000.250070000000 - Obras em andamento
FISCAL: FRANIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 87/2024
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : LOCACOES KROMBAUER LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2024
Objeto : Execução de terraplanagem e drenagem pluvial compreendendo o lote 03 do edital (Estrada ITA-031 Linha Cruzeiro à Seara), no Município de Itá.
Vigência : Início: 10/06/2024 Término: 09/02/2025
Assinatura : 10/06/2024
Valor R\$: 313.800,00 (Trezentos e Treze Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 1083 - 05.001.1007.344905191000000000.250070000000 - Obras em andamento
Dotação : 1084 - 09.001.1050.344905191000000000.250070000000 - Obras em andamento
FISCAL: FRANIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 88/2024
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : FOCCUS SPORT FITNESS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 18/2024
Objeto : Contratação de empresa para organização e realização da copa "LA Liga Aris Capital 2024", nas categorias sub 11 e 13 masculino, contendo serviço de arbitragem e inscrição das duas equipes.
Vigência : Início: 14/06/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 14/06/2024
Valor R\$: 5.990,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Dotação : 824 - 06.002.2021.333903999000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 824 - 06.002.2021.333904710000000000.150070000000 - Taxas
FISCAL: EVANOR JOÃO FANTIN

Contrato Nº : 90/2023
Aditivo Nº : 1AD 90/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZEIRO - AERC
Licitação : Inexigibilidade 18/2023
Objeto : Locação de espaço para utilização em eventos realizados pelo Município, formaturas das escolas, treinamentos, eventos esportivos, cancha de bolão e recreação de grupos de idosos e departamento de esportes.
Vigência : Início: 11/06/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 11/06/2024
Valor R\$: 19.530,42 (Dezenove Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Dotação : 665 - 03.001.2003.333903910000000000.150070000000 - Locação de imóveis
GESTOR: CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Contrato Nº : 28/2024
Aditivo Nº : 1AD 28/2024/2024
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : DECORA PINTURA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 13/2024

Objeto : Execução de toldos na interligação entre a Secretaria Municipal de Educação e o CEI Cantinho da Pedrita, localizado na Vila Gerasul, Itã, SC.

Vigência : Início: 12/06/2024 Término: 28/02/2025

Assinatura : 12/06/2024

Valor R\$: 7.662,69 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Dotação : 801 - 06.001.1054.3449051910000000000.150010010000 - Obras em andamento

FISCAL: FRANCIELE DALL BELLO

Contrato Nº : 2/2024 CISAMAUC/2023

Aditivo Nº : 2AD 2/2024CISAMA/2024

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA

Contratada : CONS. INTER. MUNICIPAL DE SAÚDE CIS AMAUC

Objeto : O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2024 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a utilização de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, órteses, próteses e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Vigência : Início: 09/05/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 09/05/2024

Valor R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

GESTOR: JULIANA APARECIDA BATISTA

ATA DE RECEBIMENTO PEDIDO IMPUGNAÇÃO PL 094/2024

Publicação Nº 6094513

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. No dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a Agente de Contratação e comissão de contratação, designados pelo Decreto nº 078 de 19 de maio de 2023, senhorita Silviane Carla Mertins, Mirian Luisa Gabriel e Franciele Dall Bello, para o ato de recebimento de recurso referente a inabilitação da empresa DECORA PINTURA LTDA ME, enviado via e-mail no dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro. Lido o recurso, verifica-se que a empresa recorre da decisão e alega que possui atestados de capacidade técnica para execução da obra. Analisado novamente a documentação apresentada pela empresa juntamente com o recurso, verifica-se que os atestados em nome do Engenheiro Ambiental e Sanitarista Sérgio César Maroso Junior são de emissário, que não possui características semelhantes a rede de água, objeto do Edital, e de obras hidráulicas com 01 unidade, mesmo que tivesse similaridade, a metragem apresentada não corresponde a 50% do exigido no edital, no atestado de capacidade técnica que consta "rede de água", é somente projeto, sem execução. Desta forma a empresa não comprovou a capacidade técnica para execução da obra. Diante do fato a Agente de Contratação deliberou em não dar provimento ao recurso. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Agente de contratação e Membros da Comissão. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins
Agente de Contratação

Mirian Luisa Gabriel
Comissão

Franciele Dall Bello
Comissão

HOMOLOGAÇÃO PL 107/2024

Publicação N° 6092797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EB33A39699F604E60EBF0A02FB338851216B5CD

**MUNICÍPIO DE ITÁ**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 108 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
22/2024
Processo Administrativo: 107/2024**

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 22/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO "PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM"	UNIDADE		1250	R\$224,44	R\$280.550,00
Fornecedor					
729957 - GABRIELA RODRIGUES EPP					
Total Fornecedor:					R\$280.550,00

Vencedores dos Itens

729957 - GABRIELA RODRIGUES EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO "PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM"	UNIDADE		1.250	R\$224,44	R\$280.550,00
Total do Fornecedor:						R\$280.550,00

Itá, 17 de junho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Publicação Nº 6093533

OBJETO: ficam retificados os itens dos lotes: 5, 17, 19, 24, 28, 30, 32, 35 e 48 do Termo de Referência, referente a prestação de serviços de Transporte Escolar. Nova Data de Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 09/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 09/07/2024, as 09:00 horas. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3206/2024

Publicação Nº 6094593

DECRETO Nº 3.206, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Aprova Projeto de Desmembramento do imóvel que menciona e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 007-A, de 07 de janeiro de 2008, Lei Municipal nº 246, de 30 de abril de 2008, Lei Municipal nº 269, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 271, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 1067, de 30 de maio de 2023 e ainda;

Considerando o Parecer Técnico nº 108/2024, exarado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura do Município de Itaiópolis, em 14 de junho de 2024:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado Projeto de Desmembramento do imóvel urbano com área de 1.488,21m² (um mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e um centésimos de metro quadrado) situado na Rua Coronel Antônio Corrêa, Centro, Município de Itaiópolis, registrado no livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, sob a matrícula nº 22.517, de propriedade de Alcir Chechin e Sidonia Chechin, neste ato representados pelo Senhor Rafael Budnik, ficando o imóvel fracionado em 02 (dois) Lotes, com as seguintes dimensões LOTE 3-A, com área de 856,97m² (oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e sete centésimos de metro quadrado) e o LOTE 3-B com área de 631,24m² (seiscentos e trinta e um metros quadrados e vinte e quatro centésimos de metro quadrado) o qual será unificado com o imóvel inscrito na matrícula nº 2.373)

Art. 2º Os Lotes descritos no Art. 1º, possuem seus limites e confrontações especificados na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo protocolado sob nº 00651/2024 junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 13 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 854/2024

Publicação Nº 6094540

PORTARIA Nº 854, DE 17 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 combinada com a Lei nº 1.057, de 14 de março de 2023;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado em 14 de junho de 2023; e

Considerando o Ofício nº 031/2024/SMAMA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 929, em 14 de junho de 2024:

RESOLVE

Prorrogar até 27 de julho de 2025, os efeitos da Portaria nº 1.122, de 26 de julho de 2023 que admitiu CAROL RUTHES KUJAWSKI, Médica Veterinária, com carga horária de 40 horas semanais para, atuar no DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2024

Publicação Nº 6094546

PORTARIA Nº 855, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990; e

Considerando a constatação de erro material na Portaria nº 809, de 03 de junho de 2024:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 809, de 03 de junho de 2024, prorrogação da admissão de Ana Paula de Souza, Médica Veterinária.

Onde se Lê: “[...] Processo Seletivo Simplificado nº 834/2024, homologado em 14 de junho de 2023;”.

Leia-se: “[...] Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado em 14 de junho de 2023”.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856/2024

Publicação Nº 6094549

PORTARIA Nº 856, DE 17 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;

Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9; e

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 020/2024, homologado em 13 de junho de 2024:

RESOLVE

Admitir IVETE HIRTZ, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de junho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (período matutino), em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857/2024

Publicação Nº 6094553

PORTARIA Nº 857, DE 17 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;

Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de

Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9; e
Considerando o Edital de Chamada Pública nº 020/2024, homologado em 13 de junho de 2024:

RESOLVE

Admitir IVETE HIRTZ, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de junho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL POÇO CLARO (período vespertino), em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2024

Publicação Nº 6094556

PORTARIA Nº 858, DE 17 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;

Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9; e

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 020/2024, homologado em 13 de junho de 2024:

RESOLVE

Admitir ROSANE SCHLUCUBIER, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de junho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2024

Publicação Nº 6094557

PORTARIA Nº 859, DE 17 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;

Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9; e

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 020/2024, homologado em 13 de junho de 2024:

RESOLVE

Admitir RUBIANE VANZ ULMANN KOCHOLIK, Professora de Educação Especial, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de junho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860/2024

Publicação Nº 6094560

PORTARIA Nº 860, DE 17 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Angelina Blazzkoski, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 938, em 17 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 17 de junho de 2024, a agente pública municipal ANGELINA BLASZKOSKI, Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio das Portarias nº 108 e 109, de 24 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário atuar em vaga vinculada no Centro de Educação Infantil Vila Nova e no Pré-Escolar Abelhinha Feliz, respectivamente.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861/2024

Publicação Nº 6094577

PORTARIA Nº 861, DE 17 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;

Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9; e

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 020/2024, homologado em 13 de junho de 2024:

RESOLVE

Admitir ELIS TERESINHA DRESSENO, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de junho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, compareceu a senhora ELIS TERESINHA DRESSENO, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Educação Especial, admitida pela Portaria nº 861, de 17 de junho de 2024, para em caráter temporário, atuar em vaga excedente na Escola Municipal Renascer.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI conforme o inciso IX, do artigo 71 da Lei Orgânica, comprometendo-se a empossada, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

ELIS TERESINHA DRESSENO

Servidora

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2024

Publicação Nº 6094579

PORTARIA Nº 862, DE 17 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9;
Considerando que a agente pública municipal Andresa Aparecida Martins se encontra em licença maternidade; e
Considerando o Edital de Chamada Pública nº 020/2024, homologado em 13 de junho de 2024:

RESOLVE

Admitir ELIS TERESINHA DRESSENO, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de junho a 15 de setembro de 2024, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais e em substituição à agente pública municipal Andresa Aparecida Martins que se encontra em licença maternidade.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, compareceu a senhora ELIS TERESINHA DRESSENO, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Educação Especial, admitida pela Portaria nº 862, de 17 de junho de 2024, para em caráter temporário, atuar em vaga excedente na Escola Municipal Bom Jesus.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI conforme o inciso IX, do artigo 71 da Lei Orgânica, comprometendo-se a empossada, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

ELIS TERESINHA DRESSENO
ServidoraMOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 863/2024**

Publicação Nº 6094580

PORTARIA Nº 863, DE 17 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando a inclusão de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação;
Considerando a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, entre o Ministério Público e o Município de Itaiópolis, decorrente do Inquérito Civil nº 06.2017.00006281-9; e
Considerando o Edital de Chamada Pública nº 020/2024, homologado em 13 de junho de 2024:

RESOLVE

Admitir MARIA JUDITE PALINGUER, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 18 de junho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS, em virtude da inclusão de alunos com necessidades especiais.

Itaiópolis, 17 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis,

compareceu a senhora MARIA JUDITE PALINGUER, a fim de tomar posse no cargo de Professor de Educação Especial, admitida pela Portaria nº 863, de 17 de junho de 2024, para em caráter temporário, atuar em vaga excedente no Pré-Escolar Menino Jesus.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI conforme o inciso IX, do artigo 71 da Lei Orgânica, comprometendo-se a empossada, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

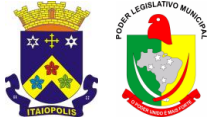
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelas partes.

MARIA JUDITE PALINGUER
Servidora

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES_CM 1

Publicação Nº 6093957

**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC****CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024 – PODER LEGISLATIVO - EDITAL Nº 04/2024****REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do Poder Legislativo de Itaiópolis/SC, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência consta no **Anexo III** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras consta no **Anexo IV** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para realização de prova consta no **Anexo V** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no **Anexo VI** deste edital.

2. Nominata da Banca: Durante o período recursal abaixo estipulado, na área do candidato, no campo "mais informações", os candidatos poderão consultar a nominata da Banca.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **19 a 21/06/2024**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC** (Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro) no horário das **8h às 11h30min.**

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Itaiópolis/SC, 18 de junho de 2024.

Everson Anuar Portela,
Presidente da Câmara Municipal.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 1



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

AGENTE LEGISLATIVO -	
NOME	INSCRIÇÃO
ALAN GUILHERME GRUBER	0020097
ALESSANDRA DA LUZ DOS SANTOS NOVAK	0020106
ANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA ZIEGLER	0020052
ANDRE PUSTILNICK	0020070
ANDRIELI WARVENCZACK	0020151
ANGÉLICA LETÍCIA DOS REIS SCHULTZ	0020169
ANGELITA PUCHALSKI	0020203
CRISTIANE VALENCIA ESTICA PETERS	0020111
DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	0020005
ELISABETE GRUBER	0020176
ERICA CIUPKA	0020136
FABIANA KRACZINSKI	0020179
FELIPE LUIZ PETERS	0020096
GABRIEL APARECIDO SCHULTZ	0020200
GUSTAVO DIAS DE SOUZA	0020192
JAMILE SANTOS	0020113
JENIFER LUANA MARCHINI DOS SANTOS	0020071
JOÃO RICARDO DOS SANTOS LOPES	0020215
JONAS IACHITZKI	0020127
LAÍZA ARRUDA	0020010
LUCIANO DE MELO	0020084
MAIARA ROGALEWSKI	0020074
MARIA LUIZA PECHEBELA	0020110
MARINA LADANISKI	0020182
MATHEUS BONIN	0020206
MAYSE HELENA FIGUEIREDO PEREIRA DE AZEREDO	0020023
PATRICIA CONCHE DE SOUZA	0020133
RAFAEL PARTALA	0020156
TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	0020049
TONIEL GREIN	0020140
VANDERLEI AUGUSTO FRANCISCATO DA SILVA	0020119



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CONTADOR -	
NOME	INSCRIÇÃO
ALANA DE OLIVEIRA	0020162
CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	0020089
JACKSON PATRICK GLEICH KORMANN	0020012
JOAO MARCOS BATISTA	0020165
KAILA CRISTINA WOLSTEINER	0020128
LUANA APARECIDA RUTENSKI	0020217
MARCELO FERENS	0020216
MARCOS AURELIO LEAO	0020157
MIRIAM DO NASCIMENTO GOMES	0020112
RADAMES RANGEL	0020014
REGINALDO IATSKI	0020055
RENI FRANCISCO	0020191
RODRIGO GARCIA DA SILVA	0020076
TACIANO TAVARES	0020208
TAINA POPPER LEAL	0020057
TAYNA MACHADO	0020171



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CONTROLADOR INTERNO -

NOME	INSCRIÇÃO
ALEXSANDRA RODRIGUES VEIGA	0020152
ANDERSON FRANÇA ELIAS	0020081
ANDRÉ CACHIMINSKI HENRIQUE	0020184
BÁRBARA POLASKI	0020107
BRENDA KATHERINE MOROSKI	0020146
DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0020002
DIONE DUFFECK DE SOUZA	0020122
ERICH LEANDRO MOROSKI	0020172
FELIPE SPEZZATTO	0020195
GILCENEU PIVOVAR	0020170
IVAN RECH	0020212
JOSIANE NEUBURGER DOS REIS	0020160
LIDIANE APARECIDA DZUMAN	0020211
MADSON VAZ RAMOS	0020015
MARILSA RIBOVSKI	0020166
MAURICIO DE LIMA GROSKOPF	0020086
PEDRO HENRIQUE PETRY	0020082
RODNEY LUIZ MEDEIROS	0020213
RODRIGO NAZARIO	0020078



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

OFICIAL ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO
ANA PAULA MARCHINI	0020072
ANDRIELI ANA ROGALSKI	0020139
BRUNA DARCANAL VELOZO	0020069
BRUNA KOZAK	0020204
CARLA LUANA BILICKI	0020090
CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	0020063
DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0020001
ERICSON FRANCO DE O SANTOS	0020202
FABIANA KRACZINSKI	0020161
GIANI APARECIDA VENG	0020173
GUILHERME HENRIQUE VIRMOND	0020091
JACKSON VALMIR DE LIMA	0020196
JOÃO GABRIEL BUCHWEITZ	0020051
JULIANA SEMMER CORREIA	0020132
LUIS SERGIO HRYCKIV	0020138
MARCOS PAULO BUENO DE OLIVEIRA	0020209
MATHEUS HENRIQUE FRANÇA KERETZ	0020116
PAMELA YASMIN HAMES	0020214
RAFAÉLA NAIDEK	0020190
RENATO NEUBURGER	0020197
SHEILA MARTINS	0020073
SOLANGE RODECZ RUTHES	0020067
THALYA DA SILVA DALCANAL	0020199
TIAGO DOS SANTOS	0020201



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

SERVENTE DE LIMPEZA -	
NOME	INSCRIÇÃO
AMANDA KAUANY ROSSI CHAVES	0020087
BEATRIZ HOTZ	0020198
CARINA MASSANEIRO DE PAULA	0020124
CLARICE FERREIRA	0020118
DANIELE APARECIDA ADÃO	0020077
DANIELI DOS SANTOS ROMÃO LIMA	0020009
DÉBORA DARCANAL RODRIGUES	0020064
DÉBORA SCHRITKI	0020011
DELCIA SIMONE DA SILVA	0020153
EDNA MARIA GELINSKI	0020180
ELVIRA SPERKA NOVACKI	0020104
ESTELA DA SILVA SOUZA	0020028
GEOVANA SCHUNCK	0020193
GISLAINE CARDOZO DE ANDRADE	0020043
ISOLETE B NIEDZELSKI	0020220
JAINE RODRIGUES RUCHINSKI	0020025
JESSICA VANESSA FERNANDES DE PAULA	0020006
JOANA RUDNIK	0020207
JOCELIA DOS SANTOS	0020040
JULIANA POVALUK	0020017
JUSSARA RIBAS DA SILVA	0020066
KELI KUSS CARDOZO	0020056
MARGARETE WESCHNIOVSKI	0020033
MARINA MARTENDAL TAIQUE GELINSKI	0020178
MICHELE MESSIAS DE SOUZA	0020008
MILEIDI KORCZAGIN LIS	0020141
PAMELA YASMIN HAMES	0020003
ROSANE FIDELES FERREIRA	0020131
ROSENILDA VEGRANOSKI VIEIRA	0020079
SAMUEL MARTIM	0020095
SARA ELIANI SCHURT	0020088
SILVIO SCHURT	0020092
SOELI PORPERIO DOS SANTOS	0020007
SONELMA SCHMECKEL DUFFECK DE SOUZA	0020149
SONIA MARA DA SILVA	0020219
VERA LUCIA TAVARES	0020210
VINAIR VICENTE HAMES	0020145

TOTAL: 127



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0020045	CONTADOR -
0020183	AGENTE LEGISLATIVO -
0020144	AGENTE LEGISLATIVO -
0020098	AGENTE LEGISLATIVO -
0020038	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020137	CONTROLADOR INTERNO -
0020154	AGENTE LEGISLATIVO -
0020164	CONTROLADOR INTERNO -
0020061	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020168	CONTROLADOR INTERNO -
0020167	AGENTE LEGISLATIVO -
0020018	AGENTE LEGISLATIVO -
0020037	CONTADOR -
0020125	AGENTE LEGISLATIVO -
0020181	AGENTE LEGISLATIVO -
0020123	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020080	AGENTE LEGISLATIVO -
0020039	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020205	AGENTE LEGISLATIVO -
0020016	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020058	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020117	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020065	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020189	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020155	CONTROLADOR INTERNO -
0020042	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020075	CONTADOR -
0020148	AGENTE LEGISLATIVO -
0020135	CONTADOR -
0020108	AGENTE LEGISLATIVO -
0020159	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020186	AGENTE LEGISLATIVO -
0020175	AGENTE LEGISLATIVO -
0020130	CONTADOR -
0020187	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020150	CONTADOR -
0020142	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020163	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020044	CONTADOR -
0020093	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020121	AGENTE LEGISLATIVO -
0020129	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020101	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020185	CONTROLADOR INTERNO -
0020085	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020109	AGENTE LEGISLATIVO -
0020053	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020115	AGENTE LEGISLATIVO -
0020114	CONTROLADOR INTERNO -
0020048	OFICIAL ADMINISTRATIVO -



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0020027	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020026	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020103	AGENTE LEGISLATIVO -
0020099	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020059	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020050	AGENTE LEGISLATIVO -
0020036	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020177	AGENTE LEGISLATIVO -
0020062	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020046	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020035	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020034	AGENTE LEGISLATIVO -
0020047	CONTADOR -
0020105	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020004	AGENTE LEGISLATIVO -
0020022	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020143	CONTADOR -
0020126	CONTADOR -
0020013	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020021	CONTADOR -
0020134	AGENTE LEGISLATIVO -
0020174	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020147	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020083	AGENTE LEGISLATIVO -
0020032	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020194	AGENTE LEGISLATIVO -
0020068	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020221	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020218	CONTROLADOR INTERNO -
0020102	AGENTE LEGISLATIVO -
0020030	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020094	CONTADOR -
0020041	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020024	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020020	AGENTE LEGISLATIVO -
0020019	CONTROLADOR INTERNO -
0020060	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020054	CONTROLADOR INTERNO -
0020188	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020029	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020031	SERVENTE DE LIMPEZA -
0020120	OFICIAL ADMINISTRATIVO -
0020158	CONTADOR -
0020100	AGENTE LEGISLATIVO -

TOTAL: 94



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO III - RELATÓRIO DE SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1	RADAMES RANGEL	0020014	CONTADOR -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO IV - RELATÓRIO DE VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0020001	OFICIAL ADMINISTRATIVO -	Afrodescendentes	DEFERIDO
2	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0020002	CONTROLADOR INTERNO -	Afrodescendentes	DEFERIDO



ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO V - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1	RADAMES RANGEL	0020014	CONTADOR -	OUTRO ATENDIMENTO	DEFERIDO
2	RADAMES RANGEL	0020014	CONTADOR -	PROVA AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
3	RADAMES RANGEL	0020014	CONTADOR -	TEMPO ADICIONAL (01 HORA)	INDEFERIDO

**ITAIÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL**
CONCURSO PÚBLICO**ANEXO VI - SOLICITAÇÕES DE JURADOS**

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	JURADO SITUAÇÃO
ANGELITA PUCHALSKI	0020203	AGENTE LEGISLATIVO	DEFERIDO
JONAS IACHITZKI	0020127	AGENTE LEGISLATIVO	DEFERIDO

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES_IPMI 1

Publicação Nº 6093885



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 – IPMI - EDITAL Nº 04/2024

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis/SC (IPMI), no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência consta no **Anexo III** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras consta no **Anexo IV** deste edital.

1.1. Não foram recebidas solicitações de atendimento especial para a realização de prova, tampouco solicitações objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado, de forma que não há anexo referente a este resultado a divulgar.

2. Nominata da Banca: Durante o período recursal abaixo estipulado, na área do candidato, no campo “mais informações”, os candidatos poderão consultar a nominata da Banca.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **19 a 21/06/2024**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC** (Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro) no horário das **8h às 11h30min.**

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Itaiópolis/SC, 18 de junho de 2024.

Marsoel Screpec,
Presidente do IPMI.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 1



ITAIÓPOLIS/SC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO
ALINE APARECIDA GROSSKOPF	0030012
ANA CAROLINA VICZNEVSKI	0030049
EDEMILER API	0030002
FERNANDA APARECIDA MARCILIO	0030041
GABRIEL JOSÉ RIBAS DE OLIVEIRA	0030033
LUCAS ANTONY MODESTO DE OLIVEIRA	0030052
MYLENA LARISSA PEREIRA ODORIZZI	0030046
OSEIAS MOREIRA SCHEFER	0030009
PEDRO ODORIZZI NETO	0030018
RODRIGO NAZARIO	0030020
ROSÉLIS DE FATIMA HIRT	0030048

**ITAIÓPOLIS/SC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****ANALISTA PREVIDENCIÁRIO EM CONTABILIDADE -**

NOME	INSCRIÇÃO
EDEGAR KARASINSKI	0030050
LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR	0030039
REGINALDO IATSKI	0030011



ITAIÓPOLIS/SC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO
ALANA ORTIZ DA BOA VENTURA	0030045
ALEX DA SILVA	0030037
AMANDA JATZOMBEEK	0030032
ANA CAROLINA VICZNEVSKI	0030060
ANDREIA APARECIDA SZABELSKI NOBILE	0030057
CARLA LUANA BILICKI	0030026
CÉSAR AUGUSTO VIEIRA	0030025
CLEBER GROSSKOPF	0030061
DANIELA LARISSA HERSING	0030017
DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0030001
ELIANE DE FÁTIMA CORDEIRO	0030035
GUILHERME HENRIQUE VIRMOND	0030027
ISABELLY MARTINS	0030062
ISSARI INARA BUSSMANN DE OLIVEIRA	0030034
JAINÉ APARECIDA MEDEIROS	0030055
JOCILENE DE FÁTIMA SZIMSEK	0030056
KARIMA DINIZ MUHAMAD VALADARES	0030024
KARINA DA VEIGA	0030044
KETELEM FABIANE ZERGER	0030003
LINDO RICARDO ESKELSEN	0030042
MARAISA REGINA WEINERT	0030006
MERIANE APARECIDA GREIN KAZMIRSKI	0030054
PATRÍCIA ARBIGAUS	0030022
RODRIGO SILVA DA ROCHA	0030051
TAINA DUFFECK DE SOUZA	0030016

TOTAL: 39



ITAIÓPOLIS/SC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0030007	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO EM CONTABILIDADE -
0030043	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030005	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030028	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030023	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030021	ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -
0030015	ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -
0030047	ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -
0030040	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030004	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030036	ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -
0030014	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030030	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030010	ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -
0030019	ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -
0030008	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030059	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO EM CONTABILIDADE -
0030038	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030013	ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -
0030029	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO EM CONTABILIDADE -
0030053	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030058	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -
0030031	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -

TOTAL: 23



ITAIÓPOLIS/SC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO III - RELATÓRIO DE SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1	ISABELLY MARTINS	0030062	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
2	MARAISA REGINA WEINERT	0030006	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO



ITAIÓPOLIS/SC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO IV - RELATÓRIO DE SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0030001	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -	Afrodescendentes	DEFERIDO
2	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	0030009	ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -	Afrodescendentes	INDEFERIDO

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES_PM 1

Publicação Nº 6093690

**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 – PODER EXECUTIVO – EDITAL Nº 04/2024****REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do **Poder Executivo de Itaiópolis/SC**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência consta no **Anexo III** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras consta no **Anexo IV** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para realização de prova consta no **Anexo V** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no **Anexo VI** deste edital.

1.1. Não há candidatos com inscrições homologadas para o cargo de **Terapeuta Ocupacional**, em razão da ausência de inscritos.

2. Nominata da Banca: Durante o período recursal abaixo estipulado, na área do candidato, no campo "mais informações", os candidatos poderão consultar a nominata da Banca.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **19 a 21/06/2024**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC** (Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro) no horário das **8h às 11h30min.**

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Itaiópolis/SC, 18 de junho de 2024.

Mozart José Myczkowski,
Prefeito Municipal.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 1



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -**

NOME	INSCRIÇÃO
ALESSANDRA SCHILLER	0010621
ALEX JUNIOR TIBES	0010038
ALIANE SEIDL	0010224
ALTAIR ALVES	0010556
AMÁBILE SCHILLER	0010652
AMANDA GREIN DE LIMA	0010177
ANDRESSA AMANTINO	0010318
ANDRESSA JULIANA DA SILVA	0010626
ARION FELIPE MELLO LIRIO	0010622
AUGUSTO NIZER	0010479
CAMILA NIECKARZ	0010375
CAROLINE RIBEIRO DA MAIA	0010500
CÉLIA GISLAINE REGINA BATISTA	0010022
CERINEU PEDRO CHUPPEL	0010123
CIDENE RODRIGUES DE BARROS	0010636
CLAUDIA RUTHES	0010006
CLEIDE RIBEIRO VALENTIM DE OLIVEIRA DE CAMPOS	0010138
CLEONICE DA SILVA ANGELO BONACH	0010598
CLEUSA MARTINS ALVES	0010441
CRISTIANE ANDRUCHESKI	0010057
DANIELE APARECIDA ADÃO	0010150
DANIELI DOS SANTOS ROMÃO LIMA	0010010
DANILO MARCINIAK	0010654
DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0010001
EDUARDA ZANELATTO LINZMEYER	0010097
ELENICE POCKSZEWNICKI	0010540
ELIANE TERESINHA KURZAVSKI ROGALJEVSKI	0010388
ELISANDRA CIESLINSKI IATSKI	0010417
FLAVIA SKIBINSKI DEMETRIO	0010577
FRANCI ELEN VASCAO DE SOUZA MOREIRA	0010169
GEAN CARLOS ZAVADNIAK	0010455
GUSTAVO CHIMCHEK	0010424
HERMES DE OLIVEIRA	0010203
INDIANARA DE OLIVEIRA	0010065
INGRID MARCINIAK DA CRUZ	0010093
JESSICA VANESSA FERNANDES DE PAULA	0010011
JOCELIA SIEMINSKI KUBIAK	0010535
JONATHAN RODRIGUES	0010003
JOSEANE RIBEIRO VEIGA	0010278
JOSIÉLE DA SILVA DALCANAL	0010036
JUCELDI BUBA ARTIN	0010610
JUCELIA KUBICHEN DOS SANTOS	0010051
JULIANA ALVES FERREIRA	0010023
KAUANNY GABRIELI BODNAR	0010499
KELTON KOASKI MARTINS	0010438
KETLYN FERNANDA STOEBERL	0010465
LAVÍNIA ORTIZ DE MOURA	0010642
LEANDRO DEICHMANN	0010056
LUANA DA SILVA GUEIROS	0010362



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

NOME	INSCRIÇÃO
LUCAS MONTEIRO	0010462
MARAISA REGINA WEINERT	0010043
MARCELO ALVES DA SILVA	0010018
MARIA ADRIANA KACHUBA BATISTA	0010039
MARIA JOCIANE ZIEMBA	0010371
MARIA ROSANE KACHUBA DA LUZ	0010035
MICHELE APARECIDA GONÇALVES LIBANO	0010099
MICHELE MESSIAS DE SOUZA	0010009
MICHELE SCONIECZNI	0010005
PATRICIA ALVES RIBEIRO	0010142
RAFAEL FERNANDES	0010421
RAFAELA ANDRZEJEWSKI	0010199
RODRIGO STOLTZ	0010376
ROSANE FIDELES FERREIRA	0010320
ROSELI APARECIDA ORTIZ DA BOA VENTURA WILINSKI	0010440
ROSILDA APARECIDA TIBES DE PAULA	0010252
SILVERA APARECIDA VINCI	0010163
SOLANGE APARECIDA DA SILVA	0010471
SONIA MARA DA SILVA	0010370
SUZANA SIPRA	0010237
TAIANA RIBAS KARASINSKI	0010526
TANAJARA APARECIDA GOMES CORREA	0010143
TERESA FRAGOSO	0010605
TEREZINHA BOSSI	0010139
THAYSE STIEGLER	0010423
VINAIR VICENTE HAMES	0010372
YASNARA MARCELY DE LARA	0010218



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ALMOXARIFE -	
NOME	INSCRIÇÃO
ABIGAIL SOUZA SANTOS	0010002
ADEMAR ANDRUCHECHEN	0010521
ADRIANE PARTALA ALVES DA SILVA	0010118
ADRIANO DE OLIVEIRA	0010503
ALEX LIS	0010333
ALINE KELI DEORACKI	0010463
ANDRÉ LUÍS MARTINS	0010638
ANDRIELI MICHELI TETUI DA SILVA	0010325
ANTONIO CARLOS KUHL	0010649
ARTHUR BODNAR	0010452
ATILA MANOLLO CORREA DE ALMEIDA DA SILVA GUEI	0010361
CARLA GONÇALVES	0010408
CARLOS EDUARDO VICENTE DA ROSA	0010238
CARLOS ROBERTO CHABLESKI	0010281
CAROLINE ROBERTO	0010226
CASSANDRA EDUARDA LOURENÇO	0010564
CASSIA JANAÍNA DE OLIVEIRA	0010201
CLAUDINÉIA FRANCO HAUBRICHT	0010026
CRISTIANE LIEBEL	0010251
CRISTIANO NUNES RAMOS	0010297
DANIELE FERNANDES RAMOS	0010443
DANIELE SZOSTAK	0010537
DANILO MARCINIAC	0010613
EDERSON TRACZ	0010442
EDUARDA LUIZA CHAVES DE OLIVEIRA	0010047
EVELIN CAROLINE TYSZKA	0010493
EVELINE BOSSE	0010355
EVELYN EDUARDA HOFFMANN	0010193
EVERSON LUÍS KULCHESKY	0010640
FELIPE DE OLIVEIRA	0010604
FELIPE RODRIGUES	0010590
FLAVIO SZOSTAK	0010135
GERSON ANDRÉ PFLANZER	0010222
GRASIELY BAUER	0010367
GUSTAVO MATEUS JUSVIACK RIBEIRO	0010146
HEITOR ANDRÉ VALADARES	0010288
HELOÍNE MARIANA FELTRIN	0010433
JEFERSON BALAK	0010511
JENIFFER JAMIELNIAK	0010346
JOANA CRISTINA KUBIAK	0010255
KELLY GREICY PEREIRA SANTOS	0010265
LARISSA MARTINS	0010633
LEONARDO MOREIRA DE SOUZA	0010628
LETÍCIA LIS	0010259
LOURIVAL BENTO MAIA	0010555
LUANA CAROLINE BANACZEK LOURENÇO	0010658
LUIS CARLOS VICENTE	0010623
MAISA ROGALOWSKI	0010480
MARIA ROSANE KACHUBA DA LUZ	0010037



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

NOME	INSCRIÇÃO
MARIANE JURASZEK	0010357
MARLI RAFALSKI KIZEMA	0010429
MATEUS LEONARDO KRUCZKIEVICZ	0010182
MATHEUS GROSSEL	0010457
MATHEUS MOREIRA DE SOUZA	0010166
MAYCON RAMALHO ARAUJO	0010240
ORDILEI ZANELATO	0010336
PALOMA EDUARDA GADOTTI	0010464
PAOLA ISABELLY DE LIMA	0010413
PATRÍCIA ARBIGAUS	0010161
PAULO CÉSAR HIRT	0010110
RAFAELA ADAMI	0010473
RAFAELA SCHADEK	0010205
RAMON WESLEY ADAMI	0010369
RAQUEL VIRMOND	0010392
REGIANE PAULA DA SILVA	0010064
ROGER CESAR DOS SANTOS	0010398
ROGÉRIO IATSKI	0010321
RONALDO GONCALVES DA SILVA	0010153
SABRINA MULLER TELES	0010249
SADY VOZNIACK	0010487
SILMARA SILVEIRA NIEDZIELSKI	0010560
SOLANGE MIZGALSKI PEREIRA DE OLIVEIRA	0010446
SOLANGE RODECZ RUTHES	0010096
SONELMA SCHMECKEL DUFFECK DE SOUZA	0010383
SUELEN JOICE SCHAFASCHECK	0010574
TATIANA MARQUETTI	0010428
TATIANE DO ROCIO CIESLINSKI	0010505
TERES MYSKIV SPERKA	0010381
THAYNARA MIZGALSKI DE OLIVEIRA	0010264
TIAGO DOS SANTOS	0010588
VANDERLEI JAKUBIAK	0010483
VITOR GABRIEL KALESKI	0010086
WENDELL CORREIA DE MEDEIROS	0010334
WILLIAM MARCEL SCHAFASCHECK	0010543
WILLIAN DA SILVA SOARES	0010475
WILLIAN NEPEL	0010430



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

NOME	INSCRIÇÃO
ADRIANA APARECIDA CLEMENTE DA CRUZ	0010280
ADRIANA WISCHNIOWSKI MAJESZAK	0010119
ALAN GUILHERME GRUBER	0010211
AMANDA LIEBEL DA LUZ	0010566
ANA CAROLINA VICZNEVSKI	0010481
ANDERSON LOBO	0010436
ANDREZA ESTEFANA FLORES DA COSTA	0010140
BIANCA SCHAFHAUSER	0010277
BRUNA SCHLUCUBIER	0010071
CARLA WORELL	0010593
CASSIA LEONINA BURATTI COLACO	0010426
CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	0010648
CRISTIANE FURTADO SCHULTZ	0010520
DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0010004
DÉBORA FEDENKE CARVALHO	0010088
ELCIO NOVACKI	0010248
FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO	0010019
FELIPE KARACHINSKI MARQUES	0010653
FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA	0010609
FLAVIANO BONAMIGO	0010186
HELEN SCARLET SCHNEIDER	0010507
IVANILDE HUDZINSKI DO NASCIMENTO	0010331
JULIANA VAVGENCZAK	0010210
KARINA SAIBOTH	0010102
KARINA SCHUPPEL	0010284
LAÍS PSCHIEDT	0010547
LOURDES RAGINSKI ANDRUCHECHEN	0010352
LUANE VICTORIA DO PRADO	0010615
LUCAS FALCHETTI	0010380
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	0010112
MAYARA DE SOUZA MANEIRA	0010634
MORGANE RIGGO	0010461
NADINE MYSKIV	0010506
PATRICIA DE FATIMA SEIDEL	0010439
PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	0010117
RAFAEL LUCIO HIRT	0010327
REGINALDO IATSKI	0010089
RICARDO ANTONIO LINECIA	0010393
ROBERTO POPOVICZ	0010478
RODRIGO NAZARIO	0010152
ROGERIO CARLIM	0010632
RUTE LYRA PADILHA SANTOS	0010041
SILAS DE AMORIM	0010646
WAGNER ROBERTO FERREIRA DA SILVA	0010647
WESCLEY DINIZ STACZUK	0010103
WILLIAN JANKOSKI	0010062



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****ANALISTA DE PATRIMÔNIO -**

NOME	INSCRIÇÃO
AMILTON DE SOUZA LUZ	0010637
ANDREY WILLYAN BECKER SABATKE	0010573
BRUNA DOLA SABATKE	0010496
CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	0010502
DANIELA SEIDEL	0010657
ELISEU PSCHIEDT	0010029
EVANDRO MAÇANEIRO	0010304
GERSON DIMAS GREIN	0010373
GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	0010066
JORGE MARTINISCHEN	0010539
LEANDRO MAJESZAK	0010120
MARCELO WARMLING	0010519
ODAIR JOSÉ KOCIOLEK	0010586
SILVIA LÉA NEUBURGER	0010232



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -**

NOME	INSCRIÇÃO
ALESSANDRA APARECIDA GOMES FRAGOSO	0010407
ANA PAULA KOCIOLEK JALASCO	0010591
BRENDHA LETICIA HERMANN	0010266
CIRINEU HAMPEL	0010554
CRISTIANE BLUME	0010485
DAYSE DA MOTTA LANG	0010601
INÉS MUJOL GERALDO	0010509
JULIANA SEMMER	0010576
KARINE HELENA MYSKIV	0010447
LUANA MARIZA CIDRAL DA MAIA	0010386
NORIÉ ALÉXIA PINTOS	0010541
PÂMELA DOS SANTOS	0010620
PAMELA KACHOROSKI LISBOA	0010614
SILVIA ISABEL MILCHAREK	0010629
SOLANGE GONCALVES	0010296
TATIARA SCHONS	0010516



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****ANALISTA FINANCEIRO -**

NOME	INSCRIÇÃO
ALINE TEREZINHA HUDZINSKI	0010467
ANA LUCIA BRIDI DA SILVA	0010589
ANDRE GOCHINSKI	0010581
CAROLINA ANGELO DOS SANTOS	0010600
CESAR BUENO FRANCO	0010034
CRISSIANE ARBIGAUS PSCHIEDT	0010525
DAIANE SEIDEL	0010542
DIOGO HENRIQUE GONTARSKY	0010354
ISABELY APARECIDA KROLL	0010285
JULIANA APARECIDA SCHELBAUER	0010603
KELI DE PAULA OLIVEIRA	0010286
MILENA VANESKY	0010351
MIRIAM DO NASCIMENTO GOMES	0010425
SILVANA SIMBALISTA	0010544
TACIANO TAVARES	0010650
THIAGO FELIPE OLINEK	0010529
THIAGO NASCIMENTO CHERMAK	0010090
WILLIAN RODRIGUES	0010349



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****ANALISTA TRIBUTÁRIO -**

NOME	INSCRIÇÃO
BIANCA KARINE DOS SANTOS MOURA	0010113
BRUNO EDUARDO VIRMOND NOLLI	0010075
CAROLINE KUHL MACHNICKI	0010489
EDILSON CIESLINSKI	0010597
EVALDO LUCKOW NETO	0010617
JAINÉ LOURENÇO GOMES	0010404
JOSE PEDRO TRAIN	0010490
VANESSA DE FÁTIMA HAU RATKOVSKI	0010360



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****ORIENTADOR DE DESPORTO -**

NOME	INSCRIÇÃO
ALINE ZIPPERER	0010303
BRUNO AURÉLIO REGINATTO	0010315
CRISTINA GREIN XAVIER	0010289
EDSON SCHECK	0010340
GABRIEL VERKA	0010319
ISABEL SZTOLTZ	0010630
JACKSON LUIZ CORREIA	0010229
JOAO CARLOS DA SILVA	0010077
JOAO VITOR PIECHONTCOSKI	0010283
JULIAN AMARILDO MOREIRA DE ALMEIDA	0010230
JULIANA ALVES LOURENCO	0010545
JULIANDRO ROBERTO PEREIRA	0010527
MARCELO DE PAULA	0010217
MARCIO LUIZ PRADO	0010513
MARCO AURELIO WILDNER	0010091
MARLON HENRIQUE STEFFEN	0010017
MATHEUS LEONARDO RUSKE	0010233
NORMANDO DE SOUZA	0010532
PAULO DE LIMA	0010411
RAFAELA CAROLINE GABARDO	0010241
RUBIANE DE LIMA	0010350



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -

NOME	INSCRIÇÃO
ADELITA ALVES RIBEIRO BODNAR	0010050
ADENISE DAMIANA RIBOVSKI DA SILVEIRA	0010397
ADIRLENE MARIA KUICZEWSKI DOBKOSKI	0010314
ADRIANA DAUDT LOURES	0010126
ADRIANA KOVAL	0010466
ADRIANA ROGALJEVSKI	0010299
ADRIANE DE FÁTIMA GREIN	0010132
ADRIANE SCHULTZ GOCHINSKI	0010419
ADRIELI MARTINS	0010406
ALCIONÉIA LUCÍ MACHNICKI NIEDZWIECKI	0010250
ALESSANDRA PATRICIA LOTH WAZNY	0010131
ALESSANDRA PORTELA	0010377
ALESSANDRA WOLF ZAMBELLO	0010616
ALINE NUNES NOVAK	0010127
AMANDA MYSKIV	0010054
ANA CLAUDIA NUNES CARLIM	0010612
ANA FLÁVIA SCHMIDT MLLER FERNANDES	0010582
ANA PAULA CORDEIRO	0010312
ANA PAULA PSCHIEDT	0010244
ANDRÉA APARECIDA DA SILVA BUENO	0010395
ANDREIA ANTONIA RIBOVSKI TIBES	0010524
ANDREIA KOLENEZ MAIA	0010107
ANDREIA SOUZA	0010396
ANDREIA WEGRZINOVSKI PICKSSUIS	0010300
ANDREIA ZANELATO	0010194
ANDRESA APARECIDA MARTINS	0010160
ANDRESSA GLEVINSKI SCHEMBACH	0010145
ANDRÉSSA PATRICIA PEREIRA	0010324
ANDRESSA ZIELINSKI	0010242
ANDRIELE BODNAR SZOSTAK	0010444
ANDRIELI PEREIRA COLAÇO	0010390
ANE CAROLINE BECKER DA SILVA	0010477
ANELISE SALVADOR	0010262
ANGELICA IEDA PORTES SCHMOKEL	0010256
ANGELITA CONCEIÇÃO SCHELBAUER	0010301
AURICIANE KMIECK	0010570
BIANCA PICKCIUS STOLTE	0010298
BRUNA TAMARES TEIXEIRA BLASZKOSKI	0010243
CAMILA KOTELAK SEIDEL	0010025
CARIM CRISTINA NEZKARCH	0010550
CARINE APARECIDA BECKER	0010619
CARLA EMANUELLY ZECKOSKI	0010028
CARLA LEMOS MAIA MAGUIROVSKI	0010221
CAROLINE BERGOSA ANTUNES DE OLIVEIRA	0010020
CHARLENE CRISTINA DE ALMEIDA	0010292
CLARICE DE FÁTIMA GREIN ROZWOD	0010563
CLAUDENICE MARIA STOEBERL	0010136
CLAUDIA MARCELA SCHLUCUBIER LOURENÇO	0010414
CLAUDIA REGINA DE LIMA	0010338

Página 11 de 17



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	INSCRIÇÃO
CLAUDIA ZWARZERSKI BAUER	0010235
CLEIDI APARECIDA CARVALHO POLONINSKI	0010270
CLEIDI LEAL	0010306
CRISTIANE BERDNASKI SCHMOKEL	0010188
CRISTIANE FERENS MODESKI	0010329
CRISTIANE HUDZINSKI SKRENSKI	0010137
CRISTIELE RIBAS VANTROBA	0010342
DAIANE KUIAVA BAY	0010154
DAIANE SILVEIRA DOS SANTOS	0010382
DALMARIS ALVES	0010072
DANIELE VON LINSINGEN MAX	0010158
DÉBORA KACHOROVSKI	0010356
DHEINIFFER FERNANDA DE BARROS	0010422
DIRLEI APARECIDA GONÇALVES RUSKE	0010394
DULCINEIA DUFFECK DE SOUZA	0010073
ELENISE DE FÁTIMA PETERS	0010234
ELI ADRIANE FERREIRA DO PRADO	0010282
ELIANE APARECIDA KOSTECKI ADAM	0010129
ELIANE CARDOSO	0010106
ELIANE GRESPAN KLUSKA	0010172
ELIDA BECKER GONCALVES	0010596
ELIERCE ALTMANN PETROSKI	0010052
ELISANE AMANDA PIRES DA CONCEIÇÃO	0010389
ELISIANE CLEUNICE SIQUEIRA	0010046
ELIZANDRA DIESEL RALDI	0010151
ESTER KARVAT SCHMIDT MULLER FERNANDES	0010326
FABIANE CARDOSO DE LIMA MIRANDA	0010187
FABIANE DE FARIAS	0010263
FERNANDA CAROLINE PADILHA	0010134
FLÁVIA FERNANDA HIRT	0010531
FRANCI ELEN VASCAO DE SOUZA MOREIRA	0010168
FRANCIELI ARTIN SLABISKI	0010656
FRANCISCO WAZNY NETO	0010337
GICELI HARTMANN EMILIANO	0010125
GISELE MARIA KAZIMIRSKI	0010114
GISLAINE DUFFECK	0010459
IDANIR DAS GRAÇAS KOSTOLOWICZ	0010171
INGRIDY AMARAL DOS SANTOS ANDRUCHECHEN	0010159
IRENE PSCHIEDT	0010253
IRIS CORREA VIEIRA	0010149
IVETE HIRTZ	0010122
IVETE LANG SCHURT	0010561
IZAMARA CHAVICKI	0010175
JACIRENE GREIM	0010105
JACQUELINE APARECIDA PSCHIEDT	0010133
JAINÉ DE OLIVEIRA	0010332
JANAÍNA HELEN PETTRES GALVÃO	0010058
JANAÍNA SIGNORELLI	0010553
JANAINÉ PAMFIL	0010448
JANEI LUCAS DOS SANTOS BONETI	0010491



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	INSCRIÇÃO
JAQUELINE SIGNORELLI	0010536
JEANE KASPCHACH CHUPEL	0010207
JESSICA CHAUANE DEYNA FURTADO	0010469
JHENNY LINDY BATISTA DOS SANTOS	0010518
JOANITA CACIA MORO	0010021
JOAO CARLOS DA SILVA	0010078
JOCELIA MAX	0010391
JOELMA MARCELA KLEMMANN	0010130
JOELMA MARTINS	0010460
JORDANA KELCZESKI	0010618
JOSETE PFLANZER VIRMOND	0010449
JOSIANE WOICIEKOVSKI	0010347
JOZIANE APARECIDA URBANEK CHABLESKI	0010128
JUCELEIA INÉS DZUMAN	0010538
JUCIANE KAHELL VEIGA	0010294
JUCIELE WOTROBA	0010434
JUCIMARA GOMES	0010558
JULIANE MARIA KUIAVA	0010293
JULIANE REGINA KUBIAK KAHELL	0010215
KACIARA TAINARA DOS SANTOS	0010403
KALINCA ANIELI KOPP KUCZKA PEDRO	0010173
KAMILA RIBEIRO SIMÕES	0010486
KÁSSIA MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	0010454
KÁTIA KAZMIERCZAK VANESKI	0010261
KETELEM FABIANE ZERGER	0010016
KETLYN APARECIDA KRAWCZYK	0010055
LAURITA MEDEIROS DZIN	0010415
LEIDE DE FÁTIMA MENDES	0010358
LEONARDO FAGUNDES PEDROSO	0010344
LEONI KREDENS	0010302
LISLAINE TEIXEIRA LISBOA DOS SANTOS	0010492
LOURDES NOVACKI ADAMEK	0010147
LUCIANA FERNANDES DE PAULA ALVES	0010214
LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO	0010387
LUCIANE DE FÁTIMA RIEKEL STOLTZ	0010276
LUCILENE ESTEFANOSKI DA CRUZ	0010470
LUCIMARA MARIA VOSNIAK	0010170
LUSIA KOVALSKI	0010116
MAICON WILIAM DUFFECK DE SOUZA	0010384
MARA LUCIANE LEAL GREIN	0010368
MARA ROSANE VALENTE DOS REIS	0010557
MÁRCIA SZOSTAK	0010445
MARGARETE SCHELBAUER	0010068
MARIA ANGELITA SELENKO LANG	0010273
MARIA DO CARMO COLASSO SADLOWSKI	0010548
MARIA FÁTIMA SCHITZ	0010495
MARIA ISOLETE DE MELO MAIDL	0010260
MARIA JUDITE PALINQUER	0010220
MARIA LUCIMARA MAIA	0010100
MARIA MARGARETE HLENKA GROSSEL	0010291



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	INSCRIÇÃO
MARIA ZENILDA ROMANIO	0010458
MARILDA PERES BAURA	0010512
MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI	0010067
MARILENE CHAMPOSKI	0010198
MARISE DE FÁTIMA TABORDA	0010109
MARISETE DUTKA	0010595
MARLUCIA DO SOCORRO BRITO DA SILVA	0010239
MICHELE DE ARAÚJO	0010074
MICHELI PEREIRA PERIN	0010410
MIGUEL ABDOBALIN FREITAS MUHAMAD	0010420
MIGUEL TABORDA JUNIOR	0010594
MILANA FRANCILE KLOCK PINOTTI CARVALHO	0010435
MONICA ELOISE CIUPKA ORACZ	0010578
NEUSA FERNANDES MAIER	0010165
NOELI MASSANEIRO	0010271
OSNI BAY	0010014
PATRICIA KOSMALA	0010571
PRISCILA DOS SANTOS	0010474
REGIANE GMACH	0010267
ROSANA APARECIDA DA SILVA	0010399
ROSANE KOCIOLEK KUIAVA	0010164
ROSANE SCHLUCUBIER	0010013
ROSILDA ALBRECHT SCHUTTER	0010191
ROSILENE APARECIDA UNGER DE LIMA	0010412
ROSIMÉRI ROGALOWSKI BAUER	0010572
ROZELI IACHOMBECK DA COSTA	0010611
RUBIANE VANZ ULMANN KOCHOLIK	0010523
SAMIRA BUENO DE SIQUEIRA PSCHIEDT	0010402
SAMUEL FERNANDO DE OLIVEIRA	0010567
SCHEILA REVA	0010115
SEDINEIA CORDEIRO DOS SANTOS KOVALSKI	0010551
SHEILA MARTINS	0010156
SILMARA BILIK DE OLIVEIRA	0010533
SILMARA CARDOSO	0010427
SILMARA MEIDLER GREIM	0010510
SILVANE SANTOS WOLLINGER DE MELLO	0010575
SIMONE CARDOSO CARVALHO DOS SAANTOS	0010644
SIMONI ANDRZEJEWSKI CARDOSO	0010409
SOLANGE KASPSSAK BAUER	0010275
SOLANGE ROGALSKI CHAVICKI	0010121
SONIA MARA SANTOS	0010141
SUZANA GOMES PANKIO	0010246
SUZANA RAGINSKI KAUCH	0010456
SUZANA SIPRA	0010236
SUZIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	0010635
TALITA PADILHA DE LIMA	0010498
TAMIRES APARECIDA CORREA	0010624
TANIA PEDROSO	0010216
TATIANA APARECIDA KRAIESKI	0010184
TATIANA CRISTINA DA SILVA	0010087



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

NOME	INSCRIÇÃO
TATIANA VANESKI SCHUTTER	0010190
TATIANE LIMA DE SOUZA DE MEDEIROS	0010290
TATIANE LUIZA KUSTLSKI SCHUPPEL	0010494
TERESA DEMETERKO ANDRZEJEWSKI	0010385
TEREZINHA JUELITA RIBOWSKI	0010174
THAIS BAUER PIRES	0010223
THALIA KUSTULSKI SCHUPPEL	0010625
VALDIRENE LEMOS DE ARAUJO	0010416
VANDERLÉIA ORTIZ DA BOA VENTURA KAZMIERCZAK	0010583
VANESSA CRISTINA FERREIRA	0010569
VANESSA DOS SANTOS PAITER	0010401
VANESSA WORM	0010472
VANISA SOZO WILINSKI	0010515
VERIDIANE APARECIDA VEIGA DE SOUZA	0010287
VIVIANE CUCA	0010508
WANDERLEIA DO ROCIO DE SIQUEIRA CARDOSO	0010092
ZELITA LAMIN GROSSKOPF	0010651



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

SANITARISTA -	
NOME	INSCRIÇÃO
CRISTINA DANIELSKI	0010645
EMILY GASSNER RODRIGUES	0010359
FLÁVIA GROSCHOPF	0010183
IZAQUE BARBOSA FERNANDES	0010643
JUCILEA KUCARZ ADAMCHESKI	0010379
JULIMAR MINIKOVSKI	0010546
KARINA ORIBKA	0010269
KARINA SZOSTAK	0010504
KEILA DE SOUZA KUIAVA	0010310
MARCELO ALVES DA SILVA	0010045
MAURO ALEXANDER COSTA	0010366
RODRIGO DE ASSIS BAYER	0010608
SABRINA SZOSTAK	0010488



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****TÉCNICO EM CONTABILIDADE -**

NOME	INSCRIÇÃO
ALINE WOJCIECHOWSKI WOYSCZAK	0010307
ANDYARA PIRES DE LIMA	0010468
JULIANA REICHARDT	0010584
MARIA EDUARDA GRANEMANN DE SOUZA	0010268
RENAN IATSKI	0010418
SOELI ALVES FERREIRA	0010528

TOTAL: 520



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0010007	ALMOXARIFE -
0010008	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010012	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -
0010015	ANALISTA FINANCEIRO -
0010024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010027	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010030	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010031	ANALISTA DE PATRIMÔNIO -
0010032	ALMOXARIFE -
0010033	ANALISTA TRIBUTÁRIO -
0010040	TÉCNICO EM CONTABILIDADE -
0010042	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010044	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -
0010048	ALMOXARIFE -
0010049	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010053	ANALISTA TRIBUTÁRIO -
0010059	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010060	SANITARISTA -
0010061	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010063	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010069	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010070	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -
0010076	ALMOXARIFE -
0010079	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010080	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010081	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010082	ANALISTA TRIBUTÁRIO -
0010083	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010084	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010085	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010094	ANALISTA FINANCEIRO -
0010095	ALMOXARIFE -
0010098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010101	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010104	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010108	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010111	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010124	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010144	ALMOXARIFE -
0010148	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010155	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010157	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010162	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010167	ANALISTA TRIBUTÁRIO -
0010176	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010178	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010179	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010180	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010181	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010185	ALMOXARIFE -



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0010189	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010192	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010195	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010196	ALMOXARIFE -
0010197	ANALISTA TRIBUTÁRIO -
0010200	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010202	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010204	ANALISTA FINANCEIRO -
0010206	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010208	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010209	SANITARISTA -
0010212	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010213	ANALISTA TRIBUTÁRIO -
0010219	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010225	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010227	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -
0010228	ALMOXARIFE -
0010231	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010245	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010247	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010254	ALMOXARIFE -
0010257	ALMOXARIFE -
0010258	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010274	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010279	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010295	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010305	ANALISTA DE PATRIMÔNIO -
0010308	TÉCNICO EM CONTABILIDADE -
0010309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010311	ALMOXARIFE -
0010313	ALMOXARIFE -
0010316	SANITARISTA -
0010317	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010322	ANALISTA DE PATRIMÔNIO -
0010323	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010328	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010335	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010339	SANITARISTA -
0010341	ALMOXARIFE -
0010343	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010345	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010348	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010353	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010363	ANALISTA FINANCEIRO -
0010364	SANITARISTA -
0010365	ALMOXARIFE -
0010374	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010378	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0010400	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010405	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -
0010431	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010432	ALMOXARIFE -
0010437	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010451	ALMOXARIFE -
0010453	TÉCNICO EM CONTABILIDADE -
0010476	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010482	ANALISTA TRIBUTÁRIO -
0010484	TÉCNICO EM CONTABILIDADE -
0010497	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010501	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010514	ALMOXARIFE -
0010517	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010522	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010530	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010534	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010549	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010552	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010559	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010562	ALMOXARIFE -
0010565	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010568	ALMOXARIFE -
0010579	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010580	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010585	ALMOXARIFE -
0010587	ALMOXARIFE -
0010592	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -
0010599	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010606	ALMOXARIFE -
0010607	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
0010627	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010631	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -
0010639	ALMOXARIFE -
0010641	ORIENTADOR DE DESPORTO -
0010655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -

TOTAL: 138



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO III - RELATÓRIO DE SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1	ANDRÉA APARECIDA DA SILVA BUENO	0010395	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
2	AURICIANE KMIECK	0010570	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
3	FLAVIANO BONAMIGO	0010186	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
4	MARAISA REGINA WEINERT	0010043	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
5	MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI	0010067	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
6	SABRINA MULLER TELES	0010249	ALMOXARIFE -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
7	SUZANA RAGINSKI KAUCH	0010456	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
8	VANISA SOZO WILINSKI	0010515	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

**ANEXO IV - RELATÓRIO DE SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES**

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1	ABIGAIL SOUZA SANTOS	0010002	ALMOXARIFE -	Afrodescendentes	INDEFERIDO
2	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0010001	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -	Afrodescendentes	INDEFERIDO
3	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0010004	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -	Afrodescendentes	DEFERIDO
4	DAYSE DA MOTTA LANG	0010601	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Afrodescendentes	DEFERIDO
5	JULIANA ALVES LOURENCO	0010545	ORIENTADOR DE DESPORTO -	Afrodescendentes	DEFERIDO
6	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	0010117	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -	Afrodescendentes	DEFERIDO



ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO V - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1	ANELISE SALVADOR	0010262	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	PROVA AMPLIADA (FONTE TAMANHO 20)	DEFERIDO
2	BIANCA KARINE DOS SANTOS MOURA	0010113	ANALISTA TRIBUTÁRIO -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO E COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO: MÃE CUJO FILHO TIVER ATÉ 6 (SEIS) MESES DE IDADE NO DIA DA PROVA	DEFERIDO
3	BRUNA TAMIREZ TEIXEIRA BLASZKOSKI	0010243	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	SALA DE FÁCIL ACESSO (MOBILIDADE REDUZIDA)	DEFERIDO
4	BRUNA TAMIREZ TEIXEIRA BLASZKOSKI	0010243	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	MOBILIÁRIO ADAPTADO (CADEIRAS E MESAS)	DEFERIDO
5	CAMILA NIECKARZ	0010375	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO E COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO: MÃE CUJO FILHO TIVER ATÉ 6 (SEIS) MESES DE IDADE NO DIA DA PROVA	INDEFERIDO
6	FLAVIANO BONAMIGO	0010186	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -	MOBILIÁRIO ADAPTADO (CADEIRAS E MESAS)	DEFERIDO
7	FLAVIANO BONAMIGO	0010186	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -	OUTRO ATENDIMENTO	DEFERIDO
8	FLAVIANO BONAMIGO	0010186	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -	SALA DE FÁCIL ACESSO (CADEIRANTE)	DEFERIDO
9	FLAVIANO BONAMIGO	0010186	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -	SALA DE FÁCIL ACESSO (MOBILIDADE REDUZIDA)	DEFERIDO
10	MARIA DO CARMO COLASSO SADLOWSKI	0010548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	PROVA AMPLIADA (FONTE TAMANHO 18)	DEFERIDO
11	MARILEIA CARVALHO DOS SANTOS TIBURSKI	0010067	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	SALA DE FÁCIL ACESSO (MOBILIDADE REDUZIDA)	DEFERIDO
12	SUZANA RAGINSKI KAUCH	0010456	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -	PROVA AMPLIADA (FONTE TAMANHO 18)	DEFERIDO

**ITAIÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO**
CONCURSO PÚBLICO**ANEXO VI - SOLICITAÇÕES DE JURADOS**

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	JURADO SITUAÇÃO
ANA FLÁVIA SCHMIDT MLLER FERNANDES	0010582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	INDEFERIDO
CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	0010648	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	DEFERIDO
GICELI HARTMANN EMILIANO	0010125	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDO
JULIANA ALVES LOURENCO	0010545	ORIENTADOR DE DESPORTO	DEFERIDO
LUCAS FALCHETTI	0010380	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	DEFERIDO

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

Publicação Nº 6096098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de climatização do novo Hospital Municipal de Itapema, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais especificações constantes no Anexo I deste Edital nº.04.036.2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.336.030/0001-61

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, bem como o prazo de execução dos serviços, a partir do dia 15 de junho de 2024 até 29 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

Itapema, 04 de junho de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

Publicação Nº 6089318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

DO OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Itapema, difundir ideias ou informar o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; bem como os seguintes serviços complementares aos serviços especializados pertinentes: I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme Concorrência Pública nº 03.002.2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.761.785/0001-79

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo válido a partir da data de sua assinatura, neste caso, até 09 de junho de 2025.

DO VALOR: As despesas com o contrato resultante desta Concorrência Pública estão estimadas em R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Itapema, 10 de junho de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095491



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vale Jardon Residencial Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **66421/2023**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **53 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 800A, Lotes 16 e 18, Loteamento Jardim Nair, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **L&M Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **78652/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 123, Lotes 06, 07 e 08, Quadra K, Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Detalhe Construtora e Incorporadora Ltda - Residencial Solaris**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79102/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Terceira Avenida, esquina com as Ruas 236 e 238, Lotes 05, 06 e 15, Quadra 22, Loteamento Jardim Carolina, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coned Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **27232/2021**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **26 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 408, Lotes 26 e 29, Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Zanella Costrutora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79686/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 330 e 332, Lotes 16, 17 e 18, Loteamento Jardim Ipê, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Petrus Incorporadora e Investimentos Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79385/2024**, a renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 428, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Investir Incorporação e Participação Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79385/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406A, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vansin Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **77628/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 242, nº 650, Bairro Meia Praia**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Residencial Mirante das Águas**, conforme processo Sinfat Municípios nº **77803/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 880A, nº 144, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **W Feller Construtora Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79345/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 312, nº 338, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Waldomiro Selent Empreendimentos Imobiliários Ltda - Scenarium Tower**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79605/2024**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada entre as **Ruas 412 e 414, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79742/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 264, esquina com a Segunda Avenida, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Residencial Nascer do Sol**, conforme processo Sinfat Municípios nº **50725/2022**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **30 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402, nº 136, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Concept Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **69042/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 916, nº 160, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Centro de Triagem Sertão do Trombudo Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **75739/2024**, a retificação da Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **46 meses** para atividade de **unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação**, localizada na **Rua 406, nº 5349, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **San Lorenzo Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79230/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 118, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Henrique Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **78723/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 142, nº 84, Bairro Centro**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Zulma Souza**, conforme processo FAACI nº **316/2020**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **36 meses** para atividade de implantação de Plano de Recuperação de Área Degradada, localizada na **Rua 406 s/nº esquina com Servidão Luiz Cadore, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **IF Service Ltda**, conforme processo FAACI nº **208/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos**, localizada na **Rua 418, nº 900, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itadiesel Solucoes Para Injecao Diesel Ltda**, conforme processo FAACI nº **201/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos**, localizada na **Rua 906, nº 99, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **José Luiz Dellagnello**, conforme processo FAACI nº **139/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 242, Lote nº 26, Jardim Bela Vista, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vanda Maria da Silva**, conforme processo FAACI nº **174/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 2120, lote nº 10, Quadra "B", Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Supermercados Irmaos Unidos Ltda**, conforme processo FAACI nº **141/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Avenida Marginal Oeste, nº 1620, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Juliana Da Silva Pinheiro**, conforme processo FAACI nº **163/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 440, nº 555, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **MK Morretes Comercio De Alimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **172/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 418 A, nº 792, Sala 11, Bairro Morretes**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095469



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pessoa Empreendimentos Eireli**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **78563/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 613, em terreno com inscrição imobiliária nº 01.03.317.0056, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Zanella Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **79686/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 332, Lotes 16, 17 e 18, Loteamento Jardim Ipe, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Porto Vermelho Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **80027/2024**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406A, esquina com a Rua 406E, Lotes 172, 177, 185 e 190, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rio Investidora e Construtora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **69859/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 434, em terreno com as inscrições imobiliárias nº 01.03.138.0322, 01.03.138.0309 e 01.03.138.0296, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **BSX Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **77687/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 120, em terreno com inscrição imobiliária nº 01.02.158.1236, 01.02.158.1261, 01.02.158.1263 e 01.02.158.1207, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **P.S Construções Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **80252/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 2120, esquina com a Rua 2000, Lote 1, Quadra B, Loteamento Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP VI Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **80331/2024**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 900, nº 333, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **F7 Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **78605/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418, Lotes 1012, 1014, 1016 e 1018, Loteamento Jardim Beija-flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Hebron Residence Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **78584/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406, em terreno urbano com a inscrição imobiliária nº 01.03.298.0073, Bairro Morretes**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Residencial Tribo de Judah Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **63898/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **GV DUE Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **78186/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 130, nº 56, Bairro Centro**.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **J Masson - Beira Rio - SPE Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **79895/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada nas **Ruas 330 e 332, nº 112, Bairro Meia Praia**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **79742/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 264, esquina com a Segunda Avenida, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **W Feller Construtora Eireli**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **79345/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 312, nº 338, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Waldomiro Selent Empreendimentos Imobiliários Ltda - Scenarium Tower**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **79605/2024**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada entre as **Ruas 412 e 414, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **San Lorenzo Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **79230/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 118, S/N, Bairro Centro**.

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Santana Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **79961/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 600, nº 192, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ana Paula Hintz Vita Dawid**, requereu conforme processo FAACI nº **205/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 802, nº 873, Bairro Casa Branca**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Percy Rolando Atazi Mendoza**, requereu conforme processo FAACI nº **206/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 220, nº 452, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Evandro Idegar Correia**, requereu conforme processo FAACI nº **207/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 243, nº 44, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **If Service Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **208/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos**, localizada na **Rua 418, nº 900, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ricardo Lamark**, requereu conforme processo FAACI nº **211/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 900, nº 18, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Herivelton Viana**, requereu conforme processo FAACI nº **213/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 900E, S/N, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Julia Maria Rodrigues Baldessar**, requereu conforme processo FAACI nº **214/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **F Brocardo Industria de Moveis Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **215/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Avenida Santa Catarina, nº 671, Bairro Jardim Praia Mar**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Mare Imoveis Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **216/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada nas **Ruas 424 e 426, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Matushita Yadoya e Jacob de Souza Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **79969/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Laboratório de análises de serviços de saúde, exceto locais exclusivos de coleta**, localizada na **Rua 143, nº 40, Bairro Centro**.

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

Publicação Nº 6094425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE2CE81D3B62BF9DBBE45F28A7526B96895E7621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 082/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: DEMETRIUS BENVENUTO DE ALMEIDA
Licitação: Pregão Eletrônico 68/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA A CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 17/06/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura: 17/06/2024
Valor R\$: 41.900,00 (Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais)
Dotação: 636 - 09.001.2046.333903999000000000.275970031009 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Itapiranga - SC, 17 de junho de 2024

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 11/2024

Publicação Nº 6092372

TERMO DE EXERCÍCIO 11/2024

GELSON BECKER PAUL portador do CPF nº 072.212.599-25, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no dia 10 de junho de 2024, conforme disposto no Decreto nº 219 de 08 de agosto de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 04/2022 e nomeado pela Portaria nº 154 de 10 de junho de 2024.

Itapiranga SC, 10 de junho de 2024.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

GELSON BECKER PAUL
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 11/2024

Publicação Nº 6092374

TERMO DE POSSE 11/2024

GELSON BECKER PAUL portador do CPF nº 072.212.599-25, tomou posse no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no dia 10 de junho de 2024, conforme disposto no Decreto nº 219 de 08 de agosto de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 04/2022 e nomeado pela Portaria nº 154 de 10 de junho de 2024.

Itapiranga SC, 10 de junho de 2024.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

GELSON BECKER PAUL
Servidor Municipal

DECRETO Nº 142, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094328

DECRETO Nº 142, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 200, de 31 de julho de 2023, que nomeia o Conselho de Desenvolvimento Rural - CMDR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I -

c) Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Maurício Pauli;

Suplente: Luis Inacio Borscheid.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 91/2024

Publicação Nº 6093330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9DE59BB9D3FF5F42E55019104CE9B282B501F88

TERMO ADITIVO Nº 91/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 104.750.538-00, RG 2.845.838 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua 1630, do Sol, nº 883, Bairro: Centro, neste município, e a empresa CDA ENGENHARIA EIRELI, com sede á Rua Plácido Gomes, nº 45, Sal 04, Bucarein na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.328.666/0001-50 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo titular, o Sr. CLEITON DAMBRÓS, portador do CPF/MF nº 933.051.419-72 e do CI.RG nº 2469007 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de uma Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva coberta, no Balneário Príncipe, totalizando uma área de 3.366,48m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 35/2022, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 61/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 61/2022, em 4 (quatro) meses contados a partir do dia 17/06/2024, conforme justificativa, cronograma físico-financeiro e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 61/2022, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 17 de junho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CDA ENGENHARIA EIRELI CLEITON DAMBRÓS
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CRISTIANO CAVALCANTI BARROS RIBEIRO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 208422-5 FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SIMONE DE OLIVEIRA DIRETORA ADMINISTRATIVA FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

ATA 44 - CMLA - 14.06.24

Publicação Nº 6093205

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Meio Ambiente

ATA da 44ª Reunião Ordinária da Comissão Municipal de Licenciamento Ambiental (CMLA)

LOCAL	Sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAI) - Travessa Dailton José Grassi, nº 52, esquina com a rua Mariana Michels Borges, piso superior.
DATA E HORA	14 de junho de 2024, às 09h58min.
PAUTA	Processos 35094/2022; 11287/2020; 16270/2024; 2870/2021; 5365/2023; 2994/2021; 25718/2022; 38891/2023; 16609/2022; e demais assuntos pertinentes.

Abertura da reunião pela Diretora de Gestão Ambiental – Talita Walter, que passou a conduzir os trabalhos. Presentes na reunião os membros da CMLA: Talita Walter dos Santos - Diretora de Gestão Ambiental, Lucas Henderson de Oliveira Santos – Eng. Florestal, Manoela Magnani Fogliatto - Eng.ª Florestal, Gabriel Biglia Wasilewski – Eng. Civil e Leonardo Pizzaia Pretti – Eng.º Ambiental.

Processos avaliados:**Processo: 35094/2022**

Interessado: Dois Reis Incorporadora e Imobiliária LTDA

Fase: LAP/LAI

Documento: Informação Técnica n.º 052/2024

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto e Gabriel Biglia Wasilewski

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Decisão: Após a avaliação da IT n° 052/2024, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que a Informação Técnica n.º 052/2024 está aprovada após adequações e apta para ser enviada ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 11287/2020

Interessado: Herculano Canha Neto

Fase: LAP/LAI

Documento: Informação Técnica n.º 053/2024

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto e Gabriel Biglia Wasilewski

Decisão: Após a avaliação da Informação Técnica N° 053/2024, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o IT N° 053/2024 está aprovada após adequações e portanto, poderá ser enviada ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 16270/2024

Interessado: Enio Jose da Cunha

Fase: LAP

Documento: Parecer Técnico N.º 124/2024

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto e Leonardo Pizzaia Pretti

Decisão: Após a avaliação do Parecer Técnico N.º 124/2024, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o PT N° 124/2024 está aprovado e portanto, poderá ser enviado ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 2870/2021

Interessado: Herculano Canha Neto

Fase: AuC

Documento: Ofício n° 346/2024/SEMAI

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto e Gabriel Biglia Wasilewski

Decisão: Após a avaliação do Ofício n° 346/2024/SEMAI, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o ofício está aprovado e portanto, poderá ser enviado ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 5365/2023

Interessado: Centro Logístico Integrado Fastcargo S.A. - CLIF

Fase: LAP/LAI

Travessa Dailton José Grassi, n° 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Documento: Ofício nº 139/2024/ACQUAPLAN (prorrogação de prazo de IT)

Analista(s): Lucas Henderson de Oliveira Santos e Leonardo Pizzaia Pretti

Decisão: Após a avaliação do Ofício nº 139/2024/ACQUAPLAN, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que a solicitação de dilação de prazo para resposta a IT 18/2024 foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 2994/2021

Interessado: CELESC Distribuição S.A.

Fase: LAO

Documento: Ofício Celesc – Condicionante de LAO nº. 008/2024.

Analista(s): Gabriel Biglia Wasilewski

Decisão: Após a avaliação do Ofício da CELESC, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o programa 4.3 da LAO n.º 008/2024 fica dispensado e o programa 4.2 fica mantido. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 25718/2022

Interessado: Pedro Pedroso

Fase: AuC

Documento: Ofício ASPLAMB

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto

Decisão: Após a avaliação do Ofício da ASPLAMB, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que a solicitação de dilação de prazo para resposta a IT 022/2024 foi APROVADA por 3 votos a 2.

Processo: 38891/2023

Interessado: Reparsul Reparo e Manutenção de Contêiner Eireli LTDA

Fase: LAO corretiva (prorrogação de prazo para resposta IT)

Documento: Ofício ASPLAMB

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto e Gabriel Biglia Wasilewski

Decisão: Após a avaliação do Ofício da ASPLAMB, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o pedido de dilação de prazo para IT 04/2024 não foi aprovado pois a referida IT não está mais vigente, uma vez que, a partir de solicitação da consultoria outorgada no dia 04/03/2024, a IT 04/2024 foi desmembrada em IT 021/2024 e IT 022/2024. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 16609/2022

Interessado: Delta Administração

Fase: AuC (prorrogação de prazo para IT)

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Documento: Ofício nº 287/2024/TOMBRASIL

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto e Gabriel Biglia Wasilewski

Decisão: Após a avaliação do Ofício da 287/2024/TOMBRASIL, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a comissão deliberou que a solicitação de dilação de prazo para resposta da IT foi APROVADA por unanimidade.

Não existindo mais nada a tratar e em comum acordo entre os membros da CMLA, a Diretora de Gestão Ambiental, encerrou a reunião às 11h45min.

Assinaturas:

ausente

Rafael Brito Silveira
Secretário de Meio Ambiente

GABRIEL BIGLIA
WASILEWSKI:07
481378908

Assinado de forma digital por GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI:07481378908 Dados: 2024.06.17 10:13:02 -03'00'

Gabriel Biglia Wasilewski
Engenheiro Civil

MANOELA MAGNANI
FOGLIATTO:06450796936

Assinado de forma digital por MANOELA MAGNANI FOGLIATTO:06450796936 Dados: 2024.06.17 12:53:36 -03'00'

Manoela Magnani Fogliatto
Engenheira Florestal

Documento assinado digitalmente
gov.br TALITA WALTER DOS SANTOS
Data: 17/06/2024 10:24:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Talita Walter dos Santos
Diretora de Gestão Ambiental

LEONARDO PIZZAIA
PRETTI:09022797937

Assinado de forma digital por LEONARDO PIZZAIA PRETTI:09022797937 Dados: 2024.06.17 12:22:19 -03'00'

Leonardo Pizzaia Pretti
Engenheiro Ambiental

LUCAS HENDERSON
DE OLIVEIRA
SANTOS:04830513144

Assinado de forma digital por LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144 Dados: 2024.06.17 12:38:47 -03'00'

Lucas Henderson de Oliveira Santos
Engenheiro Florestal

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 98869-1240

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL Nº 041/2024 DATA: 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093148

**Município de Itapoá – SC****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 041/2024****Edital Nº 041/2024/SME****DATA: 14/06/2024**

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Remoção e Lotação dos Profissionais efetivos no cargo de Professor(a) do Magistério Público Municipal para lotação no Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação.

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o na alínea b, no inciso I, artigo 25, da Lei Municipal nº 075/2001, e, incisos I, III, IV e V, parágrafo 1º, do artigo 88, da Lei Municipal nº 1237/2023, do Sistema Municipal de Ensino, e do ANEXO X da Lei Municipal nº 110 de 22 de fevereiro de 2022, regulamentado pela Resolução nº 008 de 13/06/2024, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Remoção e Lotação para **os professores**, membros efetivos do magistério e em exercício na Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC.

1 – DA ESCOLHA DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR NO SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA SECRETARIA EDUCAÇÃO:

1.1 – A escolha de vagas no processo de Remoção e Lotação para o(a) servidor(a) efetivo(a) no cargo de professor do magistério acontecerá no dia **01 de julho de 2024 (2ª feira)**, nas dependências da Secretaria de Educação, das 8:00 as 11:00 horas, conforme **Anexo II**.

1.2 – As atribuições do cargo de professor da Educação Infantil, de professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e de professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental para lotação no Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Resolução nº 008/2024:

- I. Conhecer e aplicar em suas ações os fundamentos teóricos e metodológicos da Proposta Curricular e demais legislações vigentes;
- II. Organizar pautas e realizar encontros de formação para os profissionais da educação, na Secretaria Municipal de Educação ou nas Unidades Escolares;
- III. Pesquisar e adequar conteúdos, metodologias, materiais didáticos e bibliografias a serem apresentadas aos grupos para o desenvolvimento da pesquisa e de estudos;

- IV.** Propor e/ou mediar estudos que contribuam para o avanço do processo de ensino e aprendizagem, que pressupõe o planejamento pedagógico, avaliação do trabalho pedagógico e uso dos recursos voltados para a melhoria da qualidade do ensino;
- V.** Participar e organizar reuniões, seminários, workshop, entre outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e por outras instituições relativos à formação continuada;
- VI.** Apresentar relatórios do processo de Formação Continuada dos grupos de estudos;
- VII.** Realizar o controle de frequência dos participantes;
- VIII.** Buscar parcerias com universidades e profissionais que contribua com a formação continuada por meio da reflexão e da atualização de conceitos, conteúdos, ferramentas, metodologias e avaliação;
- IX.** Organizar calendário de formação dos grupos;
- X.** Atuar articulado com os coordenadores pedagógicos do respectivo setor e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapoá SC;
- XI.** Apresentar ao Departamento Pedagógico o relatório de atividades desenvolvidas juntamente com o Relatório de Frequência, para a certificação dos participantes;
- XII.** Participar de cursos, seminários entre outros eventos que se fizerem necessários para os encaminhamentos e desenvolvimento da formação continuada;
- XIII.** Realizar estudos e pesquisas na área da educação ou em áreas afins, produzir artigos científicos, apresentar trabalhos em eventos científicos, a fim de subsidiar o processo de formação continuada;
- XIV.** Organizar agenda de trabalho, contemplando as ações/metabolos de trabalho planejadas para o período, conforme as necessidades e demandas das escolas, e documentar suas ações por meio de registros devidos;
- XV.** Realizar acompanhamento formativo nas unidades escolares, fundamentada nas concepções da Proposta Curricular do Município e nas demais legislações vigentes;
- XVI.** Auxiliar na organização da agenda de trabalho do Coordenador Pedagógico das unidades escolares, propondo ações voltadas para o trabalho de caráter coletivo;
- XVII.** Orientar os Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares sobre os procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico dos professores, conforme legislação vigente.
- XVIII.** Identificar, por meio do acompanhamento das avaliações, dos planejamentos pedagógicos e do acompanhamento nas unidades escolares, a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos e realizar as devidas orientações;
- XIX.** Orientar os coordenadores pedagógicos da unidade escolar sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no atendimento dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
- XX.** Acompanhar a frequência escolar das unidades escolares e realizar os devidos procedimentos nas eventuais inconsistências de registros no Sistema Educacional vigente;
- XXI.** Planejar ações visando diminuir os índices de retenção, evasão e distorção idade-série;
- XXII.** Orientar quanto a organização e usos dos espaços escolares no atendimento no processo de ensino e aprendizagem;

- XXIII.** Orientar os coordenadores para o processo de aconselhamento pedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
- XXIV.** Auxiliar no desenvolvimento de parcerias entre a unidade escolar e as famílias, tendo como objetivo o processo de ensino e aprendizagem dos alunos e a integração entre escola, família e comunidade;
- XXV.** Orientar os coordenadores pedagógicos da unidade escolar sobre o processo de registros e organização de documentos;
- XXVI.** Orientar nos procedimentos de mediação das relações de conflito entre alunos e professores;
- XXVII.** Orientar a organização de pautas e procedimentos para Reuniões Pedagógicas, Conselho de Classe e de momentos de Formação Continuada de acordo com as normas e legislações vigentes;
- XXVIII.** Subsidiar os coordenadores quanto à utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos;
- XXIX.** Auxiliar na elaboração dos documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação e em outras atividades que se fizerem necessárias.

1.3 – PARA INSCRIÇÃO o(s) professor(s) interessado(s) no Processo de Remoção e Lotação deverá preencher o link de inscrição <https://forms.gle/wJjQxd75VTmxc5GE7> que vai estar disponível a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2024 (4ª feira) e encerra às 08:00 horas do dia 28/06/2024 (6ª feira), devendo fazer a juntada obrigatória do formulário de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado, acompanhado obrigatoriamente das cópias digitalizadas (frente e verso) da Portaria de Lotação; do(s) Certificado(s) do(s) Curso(s) de Formação Continuada (frente e verso), constando obrigatoriamente a identificação da instituição formadora da Secretaria Municipal de Educação, o período de realização válido de janeiro de 2013 a dezembro de 2023, a carga horária, e o conteúdo programático; e fazer a juntada do documento de identificação com foto (frente e verso);

§ 1º Não será aceito Declaração e/ou Certidão para fins de comprovação de Curso de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da escolha de vagas no dia 01/07/2024 (2ª feira) todos os documentos originais que foram juntados no link da inscrição, para fins de comprovação.

§ 3º O(a) servidor(a) efetivo(a) no ato da inscrição que solicitar lotação no Processo de Remoção e Lotação no cargo de Professor(a) no Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação ficará sujeito a análise de desempenho das atribuições especificadas no artigo 2º da Resolução nº 008 vigente e neste Edital, por período de até 60 (sessenta) dias, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação para desempenho das atribuições, observados os fatores de assiduidade, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade com o desenvolvimento dos serviços desempenhados.

2 – DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 – O quadro de vagas inicial consta no **Anexo III**.

2.2 – O membro do magistério efetivo do cargo de professor(a) que não comparecer no processo para a escolha de vagas de Remoção e Lotação no Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada da Secretaria de Educação, perderá o direito sobre a mesma;

2.3 – A escolha de vagas deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

3.1 – Para o(s) professor(s) efetivo(s), candidato(s) inscrito(s) pelo link <https://forms.gle/wJjQxd75VTmxc5GE7> no Processo de Remoção e lotação no Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar no ato da escolha de vagas, os seguintes documentos originais:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;

b) Portaria de Lotação Inicial;

c) O(s) Certificado(s) do(s) Curso(s) de Formação Continuada (original), constando obrigatoriamente a identificação da instituição formadora da Secretaria Municipal de Educação, o período de realização válido de **janeiro de 2013 a dezembro de 2023**, a carga horária e o conteúdo programático.

d) Documento de identificação com foto.

3.2 – Na hipótese de igualdade, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que apresentar, nesta ordem:

I – maior tempo de serviço municipal (concurso público);

II – maior carga horária em Curso(s) de Formação Continuada (certificado original), constando obrigatoriamente a identificação da instituição formadora da Secretaria Municipal de Educação de Itapoá, o período de realização válido de **janeiro de 2013 a dezembro de 2023**, a carga horária e o conteúdo programático e, persistindo a igualdade, o de:

III – maior idade, considerando dia, mês e ano.

3.3 – A apresentação original da documentação especificada nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 é uma condição obrigatória. A inobservância desta exigência resultará na **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) do processo de Remoção e Lotação.

4 – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – Será apresentado no site da Educação www.educaitapoa.sc.gov.br dia 02/07/2024 a partir das 08:00 horas, a Relação Parcial do Processo de Remoção e Lotação.

4.2 – Caberá recurso administrativo, relativo ao Resultado Parcial do Processo de Remoção e Lotação, o qual deverá ser interposto até as 14h00 do dia 03/07/2024 (4ª feira), somente pelo e-mail institucional setorpessoal.secretaria@educaitapoa.sc.gov.br e o recurso deverá conter:

a) Identificação do(a) Candidato(a);

b) Justificativa (descrição fundamentada do motivo da interposição);

4.3 – Havendo reconsideração por parte da Comissão/SME, será publicada no site da Secretaria de Educação www.educaitapoa.sc.gov.br às 14h00 do dia 04/07/2024 (5ª feira), o **Resultado Final** do Processo de Remoção e Lotação com o chamamento do(s) candidato(s) DEFERIDO(S).

4.4 – Após a confirmação da efetivação da lotação no final do prazo de 60(sessenta) dias emitido parecer favorável pela Comissão Permanente de Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme Portaria nº 009 de 10/04/2024, o profissional da educação requerente será lotado (a) no Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada da Secretaria de Educação, através do ato do Poder Executivo.

4.5 – O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura deverá enviar ao profissional uma via original da Portaria de Lotação.

4.6 – No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor(a) poderá procurar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para retirada da mesma.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

5.1 – O (a) candidato(a) deverá revisar o Formulário (**Anexo I**) de Remoção e Lotação anexado no link <https://forms.gle/wJjQxd75VTmxc5GE7> com a juntada dos documentos exigidos e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

5.2 – A realização do processo de Remoção e Lotação será efetuada exclusivamente pela Comissão Permanente de Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme Portaria nº 005 de 10/04/2024.

5.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 – O(s) candidato(s) selecionado(s) no Resultado Final do Processo de Remoção e Lotação, deverão participar, obrigatoriamente, da reunião com o Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, às 8h00 no dia 05 de julho de 2024 (6ª feira), para conhecimento da logística do Setor de Formação Continuada, com início das atividades e, realização do planejamento de atividades para o 2º semestre letivo, a partir de orientações gerais.

5.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação, ouvido se necessário, a Procuradoria Jurídica da Administração Municipal.

5.6 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de junho de 2024.

Ana Cláudia de Oliveira Jacinto
Secretária Municipal de Educação

Comissão de Análise do Edital nº 041 – 2024

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, lotado(a) na Unidade Escolar _____, no cargo de Professor(a) com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A () Remoção e Lotação para a vaga no cargo de Professor(a) da área de:

() Educação Infantil

() Anos Iniciais

() Anos Finais,

Com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir as atribuições descritas e ciente das regras especificadas no Edital nº 41/2024, vigente.

Declaro que estou enviando os documentos solicitados para a validação da inscrição sendo:

() O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) preenchido e assinado.

() A Portaria de Lotação Inicial;

(_____) **(descrever a quantidade)** de Certificado(s) do(s) Curso(s) de Formação Continuada (original) com frente e verso, juntados no link <https://forms.gle/wJjQxd75VTmxc5GE7> constando obrigatoriamente a identificação da instituição formadora da Secretaria Municipal de Educação, o período de realização válido de **janeiro de 2013 a dezembro de 2023**, a carga horária e o conteúdo programático.

() 01 (um) Documento de identificação com foto.

E me comprometo a apresentar todos os documentos originais acima elencados no dia 01/07/2024 no ato do Processo de Escolha de Vagas de Remoção e Lotação, para fins de comprovação da veracidade dos mesmos.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ESCOLHA

Observação: Comparecer exclusivamente no DIA e HORÁRIO abaixo descrito.

DIA	HORÁRIO	ÁREA DE ENSINO	LOCAL
01/07/2024	8:00 as 09:00	Professor Educação Infantil	Secretaria Municipal Educação

DIA	HORÁRIO	ÁREA DE ENSINO	LOCAL
01/07/2024	9:00 as 10:00	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal Educação

DIA	HORÁRIO	ÁREA DE ENSINO	LOCAL
01/07/2024	10:00 as 11:00	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal Educação

**ANEXO III
QUADRO DE VAGAS**

Quadro de vagas no cargo de Professor(a) de Educação Infantil			
Cargo	Vaga	Carga horária	Local de Lotação
Professor(a) efetivo da área de Educação Infantil	02	40 horas	Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada da Educação Infantil da Secretaria Municipal Educação

Quadro de vagas no cargo de Professor(a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Cargo	Vaga	Carga horária	Local de Lotação
Professor(a) efetivo da área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02	40 horas	Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada dos Anos Iniciais da Secretaria Municipal Educação

Quadro de vagas no cargo de Professor(a) de Anos Finais do Ensino Fundamental			
Cargo	Vaga	Carga horária	Local de Lotação
Professor(a) efetivo da área de Anos Finais do Ensino Fundamental	03	40 horas	Setor de Coordenação Pedagógica e de Formação Continuada dos Anos Finais da Secretaria Municipal Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: GABARITO OFICIAL EDITAL 038/2024 PROVA ESCRITA: 16/06/2024

Publicação Nº 6092550

**GABARITO OFICIAL EDITAL 038/2024
PROVA ESCRITA: 16/06/2024****GABARITO: ANOS INICIAIS**

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01	A			
02				D
03		B		
04				D
05				D
06	A			
07		B		
08			C	
09			C	
10	A			
11		B		
12		B		
13			C	
14				D

GABARITO: CIÊNCIAS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01	A			
02				D
03		B		
04				D
05				D
06	A			
07		B		
08		B		
09	A			
10			C	
11			C	
12		B		
13			C	
14	A			

GABARITO: EDUCAÇÃO INFANTIL

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01	A			
02				D
03		B		
04				D
05				D
06	A			
07		B		
08			C	
09	A			
10				D
11			C	
12		B		
13			C	
14	A			

GABARITO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01	A			
02				D
03		B		
04				D
05				D
06	A			
07		B		
08		B		
09				D
10			C	
11	A			
12			C	
13		B		
14		B		

GABARITO: HISTÓRIA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01	A			
02				D
03		B		
04				D
05				D
06	A			
07		B		
08		B		
09			C	
10		B		
11			C	
12		B		
13	A			
14			C	

GABARITO: MATEMÁTICA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01	A			
02				D
03		B		
04				D
05				D
06	A			
07		B		
08				D
09		B		
10		B		
11				D
12				D
13			C	
14	A			

GABARITO: PORTUGUÊS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01	A			
02				D
03		B		
04				D
05				D
06	A			
07		B		
08				D
09			C	
10			C	
11				D
12				D
13			C	
14			C	

Itapoá/SC, 17 de junho de 2024.

Comissão de Análise do Edital nº 038– Seletivo 2024
Secretaria Municipal de Educação
ITAPOÁ – SC

Ituporanga

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 188/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº139/2024/FMS

Publicação Nº 6095034

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 188/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº139/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 139/2024/FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MERCEDES SPRINTER PLACAS RXN1G17 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC. PD 12415/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.648.115/0007-84

Valor Total R\$ 16468,10 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Data da homologação: 13 de junho de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 189/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024/FMS

Publicação Nº 6094849

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 189/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Saúde Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 140/2024/FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SER UTILIZADO PELO SAMU E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 12439/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 35.820.448/0107-94.

Valor Total R\$ 1.478,10 (Mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos) Data da homologação: 13 de junho de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 191/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº142/2024/FMS

Publicação Nº 6095049

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 191/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº142/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 142/2024/FMS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO E PEÇA PARA OS VEÍCULOS SPRINTER RLG7J78 E RXN1G17 DA SECRETARIA DE SAÚDE. PD 12644/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.648.115/0007-84

Valor Total R\$ 11.531,06 (Onze mil quinhentos e trinta e um reais e seis centavos). Data da homologação: 17 de junho de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.979, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092644

LEI ORDINÁRIA Nº 2.979, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Denomina rua no município de Ituporanga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Ituporanga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá-se ao logradouro público localizado na Rua "A", que inicia na Rua "São Francisco de Assis" sentido Leste, até a Área de Preservação Permanente, com 424m de extensão, no bairro Seminário, a denominação de "Salezio Prim".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga (SC), 17 de junho de 2024.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER

Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA

Procurador Geral do Município

Jaborá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO_ 16_2024 _PE_ 02_2024 _OXIGENIO MEDICINAL - FMS

Publicação Nº 6093469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73F8DA2781E0B7C42F423D16DF411E43FF13B0A9



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JABORÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - FMS PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 - FMS

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria de saúde de Jaborá/sc**

O certame realizar-se-á no dia **28 de junho às 09h10min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://www.jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526 2000 ou pelo e-mail: financas@jabora.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h.

Jaborá/SC, 17 de junho de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - SEMSA

Publicação Nº 6094163

CONVOCAÇÃO Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, EM CARÁTER EMERGENCIAL, até o dia 19/06/2024, na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - SEMSA, conforme segue:

Nome: NEEMIAS OLIVEIRA GARCIA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 123º (PCD)

Nome: ELIANE DOS SANTOS
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 33º

Nome: JANAÍNA GONÇALVES HASSELMANN
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 34º

Nome: FABIANE DE LIMA SOUZA
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 16º

Nome: REJIANE VIEIRA CAVALCANTI
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 17º

Nome: JEFERSON PAES CRVALHO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 52º

Nome: MARA BORCHARTT PEREIRA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 53º

Nome: BRUNO DE OLIVEIRA LIMA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 54º

Nome: CATIANE MORAES PREIS
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 55º

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SEMSA

Publicação Nº 6094181

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo nº 001/2024/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, EM CARÁTER EMERGENCIAL, até o dia 19/06/2024, na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo nº 001/2024/SEMSA, conforme segue:

Nome: SULAMITA CARMEZINA LEANDRO
Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 20º

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 126/2024/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 6093042

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 126/2024/GabSecr/Semed

Processo SEI nº 0206020000.000260/2024-25
Requerente: Copapel Comércio e Representações de Papel Ltda
Requerido: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo proveniente de solicitação de prorrogação de prazo de entrega, protocolado em 17/05/2024, pela empresa Copapel Comércio e Representações de Papel Ltda, referente aos itens contidos nas Autorizações de Fornecimento nº 1610/2024 e nº 1612/2024 proveniente ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 342/2023 e Ata de Registro de Preços nº 045/2024, cujo objeto é "à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender a demanda das Unidades Escolares, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência."

Conforme infere-se da certidão emitida nos autos (SEI 0204151) e notas fiscais acostadas (SEI 0204166 / 0204171), infere-se que a empresa contratada cumpriu com suas obrigações e atendeu as determinações da decisão administrativa nº 126/2024/GabSecr/Semed.

Assim sendo, determino o encaminhamento dos autos para arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se e nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.
Iraci M-ller
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 081/2024

DECRETO Nº 18.403/2024

Publicação Nº 6093259

D E C R E T O Nº 18.403/2024
Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e para atender as exigências da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 16.996/2023, de 31/03/2023, e alterações,

DECRETA :

Art.1º FICAM DESIGNADOS, no período de 12 de junho de 2024 a 25 de junho de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados na seguinte forma:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro:
MIKAEL FELIPE SPIES, matrícula 82263

II - Equipe de Apoio:
GABRIEL MORBI GOES, matrícula 11329
LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY, matrícula 8283

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 021/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6092987

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 021/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Atuado (a)	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Nilson Jose Petca	025.***.929-46	37813/2024	Regularizar a construção existente em sua propriedade junto profissional da área de construção civil e PMJS, .CAD. 803939.	Lei municipal 1184/88, Art. 3º inciso II e III. Art. 37º inciso III,IV,-VI,X e Art. 29º.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 022/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6092995

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 022/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Atuado (a)	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Elcio Rogerio Padilha e Cleris Izabel da Rosa Padilha	716.***.009-72	37214/2024	Regularizar a construção existente em sua propriedade junto profissional da área de construção civil e PMJS, .CAD. 22211.	Lei municipal 1184/88, Art. 3º inciso II e III. Art. 37º inciso III e Art. 29º.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 023/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6093002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 023/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Atuado (a)	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Francisco Rodrigues de Oliveira	506.***.209-06	37358/2024	Regularizar a obra em sua propriedade junto profissional da área de construção civil e PMJS, .CAD. 22102.	Lei municipal 1184/88, Art. 3º inciso II e III. Art. 37º inciso III,IV,-VI,X e Art. 29º.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

PORTARIA Nº 038/2024/SEMED

Publicação Nº 6093035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 038/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital nº 001/2023/SEMAD/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, DENISE ELAINE SIMÕES DE SÁ para, em Caráter Temporário, atuar como ARQUITETA E URBANISTA, a partir de 03 / 06 / 2024 até

30 / 11 / 2024, conforme o quadro abaixo:

LOCAL	C.H
Secretaria da Educação	40

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024

Iraci Muller

Secretária Municipal de Educação

Portaria 081/2024

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC

CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 039/2024/SEMED

Publicação Nº 6093036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 039/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital nº 001/2023/SEMAD/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, SILVANA SOARES SILVA para, em Caráter Temporário, atuar como ENGENHEIRA, a partir de 03/06/2024 até 30/11/2024, conforme o quadro abaixo:

LOCAL	C.H
Secretaria da Educação	40

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024

Iraci Muller

Secretária Municipal de Educação

Portaria 081/2024

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC

CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 040/2024/SEMED

Publicação Nº 6093038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 040/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital nº 001/2023/SEMAD/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, MARCIO MANOEL DOS SANTOS para, em Caráter Temporário, atuar como ENGENHEIRO, na Área da Engenharia Elétrica, a partir de 03/06/2024 até 30/11/2024, conforme o quadro abaixo:

LOCAL	C.H
Secretaria da Educação	40

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024

Iraci Muller

Secretária Municipal de Educação

Portaria 081/2024

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC

CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 128/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6094368

PORTARIANº 128/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 01/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.3CPPAG***, enviado através do processo SEI nº 0302180000.000001/2024-46, o qual solicita substituição de membro da Comissão;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º SUBSTITUIR o servidor público municipal LIANDRO PISKE, pelo servidor público municipal SIDNEI WILSON ZAPELLA, matrícula nº 11258, ocupante do cargo efetivo e estável de Fiscal de Atividades Urbanas, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, na composição da TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 524/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6094056

PORTARIANº 524/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
MARIA APARECIDA PICKLER SCHMITZ	10257	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/05/2024 A 24/05/2024
MIRIA SOARES DE BITTENCOURT COUTINHO	11510	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/03/2024 A 15/03/2024
CLARICE ANGELINA BERI TODT	9248	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2024 A 17/05/2024
PABLO DE MELO COPETTI MARTINS	10837	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/05/2024 A 25/05/2024
3 DANIELLE CRISTINA MAIA ALBUQUERQUE	10862	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/05/2024 A 04/06/2024
4 DANIELA REGINA PERICH ROCHA	10905	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/05/2024 A 29/05/2024
MELISSA CORADINI QUATRIN	116027	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/04/2024 A 26/04/2024
SANDRA MARA BELARMINO ALVES	11186	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/05/2024 A 28/05/2024
ISAIANE ALVES DA SILVA	115576	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/05/2024 A 22/05/2024
JULIA RODRIGUES CORDEIRO GIACOMELLI	126496	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/05/2024 A 09/05/2024 E 20/05/2024 A 23/05/2024
VANESSA DO VALLES MENDES	116811	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/05/2024 A 02/06/2024
ELIZANE APARECIDA FELIZARDO ALVES	116649	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/05/2024 A 22/05/2024
MARIA CLEONICE DE ANDRADE VIEIRA	9266	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/05/2024 A 18/05/2024
VANIA CARMINE WELTER	126333	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/05/2024 A 22/05/2024
JAQUELINE MARTINS SCHEUER	11345	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR		17/05/2024 A 30/06/2024
KATIA REGINA DE OLIVEIRA	7829	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	20/05/2024 A 26/05/2024
MARLI DE PAULA ORTIZ	7255	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/05/2024 A 24/05/2024
ROSELI ADEMIRA NETO	9193	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		17/04/2024 A 16/06/2024
ANDREA APARECIDA SOUZA GALVAO	11650	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		27/05/2024 A 29/05/2024
ROBERT BROTZKE	11052	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/05/2024 A 22/05/2024
CINTHIA SCHEIDT MEINICKE	125726	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/05/2024
ANDREA MARIA DE QUADROS TAQUES	11391	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/05/2024 A 10/05/2024 E 14/05/2024 A 17/05/2024
MARA TEREZINHA MAAS	9144	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/05/2024 A 17/05/2024
SUELEN MARTINS HENNING	9462	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/05/2024 A 17/05/2024 E 27/05/2024 A 28/05/2024
IZABEL NATALICE RIBEIRO KRUTZSCH	10120	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/06/2024 A 05/06/2024
CLAUNARA BORGES DEMARCHI	9398	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2024 A 31/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024.

PORTARIA Nº 556/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6094088

PORTARIANº 556/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTÔNIO LAZARO GUARNIERE	7805	ZELADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	16/04/2024 A 20/04/2024
CINTIA SILVEIRA GARGIONI	7769	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/04/2024 A 20/04/2024
CLEMALDA VIEIRA	126037	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/04/2024 A 21/04/2024
5 NELCI APARECIDA DE OLIVEIRA	116781	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/04/2024 A 18/04/2024
MARCIA MARGARETH DOS SANTOS	9836	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/04/2024 A 20/04/2024
LUIZ CLÁUDIO PETERS	9748	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	18/04/2024 A 24/04/2024
TACIANA DEMBINSKI BUAVA PEREIRA	115533	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/04/2024 A 23/04/2024
SIRLEI APARECIDA FRENZEL	8478	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/04/2024 A 23/04/2024
JAQUELINE DO PRADO	126244	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	22/04/2024 A 28/04/2024
ROBERTO DA SILVA	7500	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	22/04/2024 A 27/04/2024
BIANCA MULLER	116299	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/04/2024 A 26/04/2024
DIENIFER PEREIRA DE MORAES	116394	ADMINISTRADOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/04/2024 A 26/04/2024
DESIREE WEISSKEIMER	115849	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/04/2024 A 26/04/2024
CINTIA RODRIGUES	114870	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/04/2024 A 27/04/2024
FLAVIO FREIBERGER	11276	AGENTE DE LOGÍSTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/04/2024 A 26/04/2024
ANDRESSA FRACARO	116046	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/04/2024 A 28/04/2024
THABHATHA CHRYSTHYNNY BRUGGMANN FREIBERGER	9316	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/04/2024 A 28/04/2024

DANIELLE CRISTINA EBERHARDT	126215	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/04/2024 A 27/04/2024
LARISSA CRISTINA LOBATO FERNANDES	116600	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/04/2024 A 29/04/2024
INDIANARA PEREIRA BATISTA	115615	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/04/2024 A 27/04/2024
ANA PAULA DA CRUZ	116252	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/04/2024 A 30/04/2024
GERALDA DA SILVA	126005	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/04/2024 A 29/04/2024
CLAUNARA BORGES DEMARCHI	9398	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24/04/2024 A 26/04/2024
MAIRA CRISTINA LIPINSKI STEINDEL	8717	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/04/2024 A 28/04/2024
ELAINE APARECIDA VEIGA	116652	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/04/2024 A 27/04/2024
IARA PATRICIA ZECH MARSCHNER	11283	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/04/2024 A 28/04/2024
FABIANE ENGEL MARTINS	115606	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/04/2024 A 28/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 558/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6094091

PORTARIANº 558/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 14/06/2024 a 13/06/2025, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal LUCELIA BAUMGARDT, matrícula 11128, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 559/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6094093

PORTARIANº 559/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO o decreto Nº 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a

necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ELZA MARIA SIEMS VIEIRA	9163	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/06/2024 A 14/06/2024
MONICA RIBEIRO MONTEIRO	114692	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/06/2024 A 14/06/2024
EVANIR KAMCHEN	10535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 14/06/2024
ELI DE MOURA LIMA	8789	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/06/2024 A 14/06/2024
ELIANE DE FATIMA KROIN	9031	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 12/06/2024
CRISTINA MARIN	11475	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/06/2024 A 12/06/2024
DEBORA TATIANA CORDEIRO ZEILMANN DE OLIVEIRA	11097	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/06/2024 A 14/06/2024
GIANE ROPELATO VOLTOLINI	7800	EDUCADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	29/05/2024
MARCOS VENICIOS DIAS TABORDA	8803-5	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	31/05/2024
FRANCISCO DONIZETE CERVI	8811	PEDREIRO I	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/05/2024 A 31/05/2024
VANDERLEI PALOSCHI	8764	FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/05/2024 A 29/05/2024
LOURDES CADES	7159	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 16/06/2024
LETICIA PEREIRA	11436	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	28/05/2024 A 03/06/2024
SANDRA REGINA ZOBOLI	125863	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/06/2024 A 12/06/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 560/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6094110

PORTARIANº 560/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
MARIANA KANZLER EUGENIO DE SOUZA	116073	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/04/2024 A 25/04/2024 14/05/2024 A 16/05/2024
LUIZ ANTÔNIO PIOVEZAN	8286	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2024 A 13/06/2024
MIRIAM OECKSLER	7870	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024 A 17/05/2024

MARLENE HOTZ	126144	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/04/2024 E 31/05/2024 A 14/06/2024
3 ROBIN HENRIQUE PASOLD	7883	ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26/04/2024 A 19/06/2024
LAURITA DALLMANN DE CASTRO	8027	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	27/05/2024 A 10/06/2024
JORGE JOSÉ PEIXER	9529	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27/05/2024 A 29/05/2024
SANDRA LAURA RODRIGUES NUNES	11451	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/05/2024 A 18/07/2024
JANAINA MELANI BERTOLDI	10915	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/05/2024 A 12/06/2024
SAMARITANA ROSA MACHADO GONÇALVES	125741	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/05/2024 A 22/05/2024
EVANIR KAMCHEN	10535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/05/2024 A 22/05/2024
ADRIANA MARIA FREIBERGER RAU	8206	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/05/2024 A 11/09/2024
MARLENE HARDT KUSTER	9499	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	17/05/2024 A 06/06/2024
SALETE OLIVEIRA GOMES DELALIBERA	8736	ATENDENTE DE BERÇÁRIO		25/05/2024 A 20/09/2024
JOSEMERI DE SOUSA COELHO	8185	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	23/04/2024 A 05/08/2024
ADRIANA DOS SANTOS MADRUGA	115655	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/05/2024 A 24/05/2024
CARMELICE ROSA DOS SANTOS KRUGER	11138	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		20/05/2024 A 22/05/2024
KELLY BORNHOLDT	9800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		26/05/2024 A 29/05/2024
CESAR FRIEDRICH	10205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/05/2024 A 31/05/2024
SILVANE DE FÁTIMA FERREIRA	125870	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/05/2024 A 07/06/2024
DAIANA SCHMITZ	10325	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/04/2024 A 17/04/2024 E 20/05/2024 A 18/06/2024
KATIANE MARIA DE BITTENCOURT	8003	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	22/05/2024 A 24/05/2024
GEANE SAMARI DE SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS	8859	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		25/05/2024 A 29/05/2024
NADIA PANSTEIN TAVARES	8597	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/04/2024 A 10/05/2024 E 15/05/2024 A 29/05/2024
DJENIFFER DOMBROWICZ VASQUES	10678	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/05/2024 A 24/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2024.

PORTARIA Nº 561/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6094128

1 PORTARIANº 561/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTÔNIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR	548	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SAMAE	11/06/2024 A 14/06/2024
THIAGO DOS SANTOS	115199	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 13/06/2024
THALYTA INDJA DITTERT CABRAL VINCHA	11672	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/06/2024 A 14/06/2024
JAQUELINE ARNOLD	10008	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 13/06/2024
3 JOELSON EGER	11598	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	11/06/2024 A 17/06/2024
LEILA CORREIA DE NEGREIRO	126060	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/06/2024 A 15/06/2024
ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS STRICKER	114989	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31/05/2024 A 03/06/2024 E 11/06/2024 A 14/06/2024
RICARDO AMADIO	11271	GERENTE – CC 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	29/05/2024 A 21/06/2024
SANDRO CLAUDINIR MARQUADT	350 – 8	AUXILIAR	SAMAE	03/06/2024 A 13/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2024.

PORTARIA Nº 562/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6094135

PORTARIANº 562/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/05/2024 A 24/05/2024 à servidora pública municipal ROSA SALETE DE ANDRADE BUSCH, matrícula 8691, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 563/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6094139

PORTARIANº 563/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/04/2024 A 17/04/2024 à servidora pública municipal PANMELLA RODRIGUES PIRES FRANKLIN, matrícula 11362, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 567/2024

Publicação Nº 6097313

PORTARIANº 567/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18/06/2024, ANDRESSA FRANCINE PAVANELLO do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 340/2024, de 12/04/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 568/2024

Publicação Nº 6097314

PORTARIANº 568/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 566/2024, de 13/06/2024, que designou Jaison Silveira, matrícula 10879, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para exercer, interinamente, a função gratificada de Procurador-Chefe - (FGC-6), da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 569/2024

Publicação Nº 6097315

PORTARIANº 569/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 12/06/2024, MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO da função gratificada de PROCURADORA-CHEFE, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1493/2023, de 11/09/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 570/2024

Publicação Nº 6097316

PORTARIANº 570/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 12/06/2024 a 01/07/2024, JAISON SILVEIRA, matrícula 10879, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para exercer a função gratificada de PROCURADOR-CHEFE - (FGC-6), da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 571/2024

Publicação Nº 6097317

PORTARIANº 571/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/07/2024, MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para exercer a função gratificada de PROCURADORA-CHEFE - (FGC-6), da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 572/2024

Publicação Nº 6097318

PORTARIANº 572/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/07/2024, JAISON SILVEIRA, matrícula 10879, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para exercer a função gratificada de SUBPROCURADOR DA CÂMARA DE TRANSAÇÃO - (FGC-4), da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Publicação Nº 6094464

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO E MEIO TUBO DE CONCRETO

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/06/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 01/07/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: A055A380FB5B1D45A58F13A26B91E44FB27D5E9C

SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Publicação Nº 6097325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Agente de Contratação, designado pela Portaria 329/2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 043/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG E ACETILENO, CORTE E DOBRA DE METAIS EM PERFIS, CHAPAS, BARRAS QUADRADAS E REDONDAS, TORNEARIA E FRESA, CONFECÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS, SUPORTE, PROTEÇÕES, GUARDA CORPOS, E DEMAIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL METÁLICO, NYLON, PVC E OUTROS, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	MONTEFAB INDÚSTRIA E MONTAGEM DE MÁQUINAS LTDA	7.000 H	Serviço de solda Mig/Mag e acetileno, corte e dobra de metais em perfis, chapas, barras quadradas e redondas, tornearia e fresa, confecção de peças especiais, suporte, proteções, guarda corpos, e demais dispositivos de material metálico, nylon, PVC e outros Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 100013	R\$ 100,00

Valor total: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 17 de junho de 2024.

Madeline D. Tesser Espanhol

Agente de Contratação – Portaria 329/2024

Samae Jaraguá do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº 711/2024 INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Publicação Nº 6097355

TERMO DE CONVÊNIO Nº 711/2024

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ JAIR FRANZNER, inscrito no CPF sob o Nº 352.xxx.xxx-20 e portador da Carteira de Identidade Nº xxx.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxx, Nº 90, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.091.238/0001-70, com sede à Rua Max Wilhelm, Nº 255, bairro Vila Baependi, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MÁRCIO ERDMANN, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 710.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.xxx.590 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxx, Nº 95, bairro Barra do Rio Cerro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.438.381/0001-85, com sede à Rua Erwino Menegotti, Nº 478, bairro Chico de Paulo, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor ONÉSIMO JOSÉ SELL, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 898.xxx.xxx-00 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.xxx.990, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxx, Nº 715, bairro Águas Claras, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, e a FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.622.131/0001-50, com sede na Rua João Januário Ayroso, Nº 3329, bairro São Luís, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Presidente, Senhor IVO SCHMITT FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 750.xxx.xxx-53 e portador da Carteira de Identidade Nº 198xxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxx, Nº 1619, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, doravante designados simplesmente de CONVENIENTES, e, de outro lado, o BANCO DAYCOVAL S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, Nº 1793, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo - SP, CEP 01311-200, neste ato representado por seus Superintendentes, Senhor RICARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 042.xxx.xxx-71 e portador da Carteira de Identidade Nº 124.xxxxx SSP/SP, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxx, Nº 94, bairro Parque da Mooca, na cidade de São Paulo - SP, e Senhor FABIO HIDEKI YAMAGURO, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 133.xxx.xxx-36 e portador da Carteira de Identidade Nº 226.xxxxx SSP/SP, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxx, Nº 03, bairro Jardim Lar São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, doravante designado simplesmente de CONVENIADO, celebram Convênio visando a concessão de empréstimos pessoais a servidores e empregados públicos municipais, bem como a aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, da Administração Direta e Indireta, conforme condições gerais constantes das cláusulas seguintes:

4 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a concessão de empréstimos pessoais a servidores e empregados públicos municipais, bem como a aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, da Administração Direta e Indireta, com consignação em folha de pagamento, com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 63/2007, de 09 de março de 2007, 93/2009, de 16 de dezembro de 2009, 135/2013, de 13 de agosto de 2013, 168/2015, de 15 de outubro de 2015, 189/2017, de 22 de março de 2017, 254/2020, de 13 de março de 2020, e 310/2023, de 09 de maio de 2023, para as operações com servidores públicos estatutários, e na Lei Federal Nº 10.820/2003, de 17 de dezembro de 2003, e alterações, quando se tratar de celetistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Para obtenção do empréstimo, objeto do presente Convênio, o servidor e empregado público municipal, bem como o aposentado e pensionista do regime próprio de previdência, deverá encaminhar ao CONVENIADO requerimento de empréstimo financeiro com consignação em folha de pagamento devidamente assinado e demais documentos exigidos pelo CONVENIADO, com base em normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Confirmar ao CONVENIADO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelo servidor e empregado público municipal, bem como pelo aposentado e pensionista do regime próprio de previdência, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento do servidor para que os recursos possam ser liberados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Aprovada a operação de crédito, o CONVENIADO fornecerá aos CONVENIENTES todos os documentos necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais, bem como dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, estão condicionadas à anuência por parte dos órgãos competentes dos CONVENIENTES, para verificação do preenchimento dos requisitos legais fixados na Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações, e na Lei Federal Nº 10.820/2003, e alterações, respectivamente.

5 PARÁGRAFO QUARTO

Atendidos os requisitos legais, os CONVENIENTES repassarão ao CONVENIADO, na Conta Nº 300532-3, Agência 0001-9, do Banco 707, Daycoval S.A., CNPJ/MF Nº 62.232.889/0001-90, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao pagamento dos servidores e empregados públicos municipais, bem como dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, da Administração Direta e Indireta, tomadores do empréstimo, os valores consignáveis em folha de pagamento, observado o disposto no artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO

Os vencimentos das prestações de cada empréstimo serão ajustados entre o CONVENIADO e o tomador do empréstimo, incidindo o desconto de cada parcela a partir da autorização expressa do tomador e anuência dos CONVENIENTES.

PARÁGRAFO SEXTO

Obriga-se o CONVENIADO a enviar, até o dia 10 (DEZ) de cada mês, o arquivo para consignação em folha dos CONVENIENTES, com nome dos servidores e empregados públicos municipais, bem como dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência / beneficiários, matrícula, número da prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Informar ao CONVENIADO a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do servidor ou empregado público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DOS CONVENIENTES EM RELAÇÃO À LIQUIDAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

3.1. O presente Convênio não implicará aos CONVENIENTES qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas e não honradas por seus servidores e empregados públicos municipais, bem como os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação do empréstimo financeiro será realizada diretamente ao servidor e empregado público municipal, bem como ao aposentado e pensionista do regime próprio de previdência, tomador do empréstimo, por conta e risco do CONVENIADO, de conformidade com as normas legais aplicáveis à espécie.

6

7 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

4.1. Os CONVENIENTES poderão alterar, unilateralmente, a margem consignável, motivados em interesse público e local, preservando os descontos relativos às margens já averbadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, que serão desconsideradas pelos CONVENIENTES quando os descontos dos servidores e empregados públicos municipais, bem como dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, atingirem o grau de comprometimento permitido em Lei, como margem consignável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

5.1. Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas serão devidos os valores fixados no artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 63/2007, de 09 de março de 2007, 93/2009, de 16 de dezembro de 2009, 135/2013, de 13 de agosto de 2013, 168/2015, de 15 de outubro de 2015, 189/2017, de 22 de março de 2017, 254/2020, de 13 de março de 2020, e 310/2023, de 09 de maio de 2023.

8

9 CLÁUSULA SEXTA - DA MARGEM CONSIGNÁVEL

6.1. O CONVENIADO observará a margem consignável fixada no artigo 9º, c/c o artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações, para empréstimos pessoais a servidores e empregados públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, limitados à duração de até 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERDADE DE ESCOLHA DOS TOMADORES DE EMPRÉSTIMOS

7.1. O presente Convênio não implica em exclusividade, sendo que o servidor e empregado público municipal, bem como o aposentado e pensionista do regime próprio de previdência, poderá escolher livremente em qual instituição bancária deseja realizar a respectiva consignação, respeitado o limite previsto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei Nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores e empregados públicos municipais, bem como dos aposentados e pensionistas do regime

próprio de previdência, da Administração Direta e Indireta, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Convênio de concessão de crédito consignado.

8.2. Os CONVENIENTES (empregadores) figuram na qualidade de Controladores dos dados quando fornecidos ao CONVENIADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos Dados. O CONVENIADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

8.3. Os PARTÍCIPIES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar Nº 105, de 10/01/2001, e da Lei Nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

8.4. Além das obrigações relacionadas no item anterior, são obrigados, ainda, a:

I - garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da Lei Nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Convênio;

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a Lei Nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III - adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto deste Convênio;

V - fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos Dados;

VI - auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por lei.

10

11 CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Mesmo findo o período de vigência deste Convênio, continuarão em vigor os descontos já previstos em folha até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos, até então.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por meio de denúncia expressa de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTINUIDADE DOS DESCONTOS

11.1. Na hipótese de não haver prorrogação do presente Convênio, ficam assegurados os direitos e obrigações contraídos durante a vigência deste instrumento, relativamente aos empréstimos e financiamentos celebrados, até a integral liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de rescisão do Convênio, as obrigações decorrentes de contratos de empréstimos já celebrados perdurarão até sua final liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação deste Convênio será providenciada pelo Município de Jaraguá do Sul no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 07 (sete) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONVENENTE

MÁRCIO ERDMANN

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS (ISSEM)

CONVENENTE

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE)

CONVENENTE

IVO SCHMITT FILHO

Presidente

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA)

CONVENENTE

RICARDO DA SILVA F

Superintendente

BANCO DAYCOVAL S.A.

CONVENIADO

ABIO HIDEKI YAMAGURO

Superintendente

BANCO DAYCOVAL S.A.

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: Alessandro Buozi Martins

CPF: 138.xxx.xxx-01

C.I.: 189xxxxxx

2. _____

NOME: Willianson Gennari Junior

CPF: 307.xxx.xxx-10

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 6094153

CONTRATO Nº 126736**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 002/2024-SEMSA**CADASTRO Nº:** 126736**CONTRATADO (A):** WALDIRENE PEYERL GOETTEN**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO - REDA**PERÍODO: DE** 18/06/2024 **A** 17/08/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 5402.76**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

WALDIRENE PEYERL GOETTEN

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 18/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29764815", "descricao": "126736 / WALDIRENE PEYERL GOETTEN / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126737
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126737

CONTRATADO (A): LUAN RODRIGO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA

PERÍODO: DE 18/06/2024 **A** 18/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4502.3

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LUAN RODRIGO DE OLIVEIRA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 18/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29764998", "descricao": "126737 / LUAN RODRIGO DE OLIVEIRA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126739
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126739

CONTRATADO (A): CRISTINA MARIA GOMES TOGNERI

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 18/06/2024 **A** 18/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

CRISTINA MARIA GOMES TOGNERI

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 18/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29766523", "descricao": "126739 / CRISTINA MARIA GOMES TOGNERI / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126740
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126740

CONTRATADO (A): LILIAN DE JESUS DA SILVA DE ALMEIDA

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 18/06/2024 **A** 18/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LILIAN DE JESUS DA SILVA DE

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 18/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29767033", "descricao": "126740 / LILIAN DE JESUS DA SILVA DE ALMEIDA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126741**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 019/2023 - SEMED**CADASTRO Nº:** 126741**CONTRATADO (A):** LAURA APARECIDA PIRES SILVEIRA**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA**PERÍODO: DE** 18/06/2024 **A** 18/09/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 1603.2**CARGA HORÁRIA: (70) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LAURA APARECIDA PIRES SILVEIRA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 18/06/2024; Matrícula(s): [{"valor": "29767283", "descricao": "126741 / LAURA APARECIDA PIRES SILVEIRA / TRABALHANDO"}]

DECRETO Nº 18.404/2024

Publicação Nº 6097319

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 18.404/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 6.506,64 (Seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE**

33.002.6.183.410.2.258 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Civil

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.002.461 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.501.0000.0660 - Convênio 15ª DRP Civil - Polícia Judiciária e Infrações

R\$ 6.506,64

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 6.506,64 (Seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

JOSE JAIR

FRANZNER:352

43953920

Assinado de forma digital

por JOSE JAIR

FRANZNER:35243953920

Dados: 2024.06.17

13:40:53 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.405/2024

Publicação Nº 6097320

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****D E C R E T O Nº 18.405/2024**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 65/2023-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação, com fornecimento de materiais e mão de obra na U.B.S. Mathilde Sebold, localizada na Rua Ingo Blunk, Nº 110, no bairro Estrada Nova, em Jaraguá do Sul/SC;

D E C R E T A :

Art.1º **FICA REVOGADO** o artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 17.731/2023, de 23/11/2023, que designou como fiscal de contrato a servidora pública municipal **Sabiana Gilsane Mühlen dos Santos**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSE JAIR
FRANZNER:3
5243953920

Assinado de forma digital
por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.17
13:43:43 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.406/2024

Publicação Nº 6097321

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****D E C R E T O Nº 18.406/2024**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 66/2023-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação, com fornecimento de materiais e mão de obra na U.B.S. Anna Preti Pedri, localizado na Rua 981 - Emília Prestini Gascho, Nº 101, bairro Santa Luzia, em Jaraguá do Sul/SC;

D E C R E T A :

Art.1º **FICA REVOGADO** o artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 17.745/2023, de 28/11/2023, que designou como fiscal de contrato a servidora pública municipal **Sabiana Gilsane Mühlen dos Santos**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSE JAIR
FRANZNER:35
243953920

Assinado de forma
digital por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.17
13:44:09 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.407/2024

Publicação Nº 6097322



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

DECRETO Nº 18.407/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 13.655.000,00 (Treze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), da Secretaria Municipal da Administração (Semad), da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), da Secretaria Municipal de Educação (Semed), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

02 - GABINETE DO PREFEITO**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

02.001.4.122.301.2.023 - Pagamento dos Servidores do Gabinete

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

02.001.7 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferências de Impostos

R\$ 100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

05.001.4.122.301.2.062 - Pagamento dos Servidores da Administração

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

05.001.74 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferências de Impostos

R\$ 700.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

06.001.4.122.301.2.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

06.001.89 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferências de Impostos

R\$ 350.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.301.2.126 - Pagamento dos Servidores da Educação - Gestão

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.001.114 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de

Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de
Impostos - Educação

R\$ 85.000,00

08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.002.117 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de

Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de
Impostos - Educação

R\$ 1.300.000,00

1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha

R\$ 2.800.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL

08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.003.148 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de

Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha

R\$ 3.000.000,00

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.003.149 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações
Diversas

R\$ 450.000,00

08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

08.004.12.122.301.2.129 - Pagamento dos Servidores da Educação Especial

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.004.171 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de

Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de
Impostos - Educação

R\$ 80.000,00

1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha

R\$ 20.000,00

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.004.172 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações
Diversas

R\$ 60.000,00

08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA

08.005.12.122.301.2.142 - Pagamento dos Servidores da
Educação Infantil (Pré)

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.005.177 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha

R\$ 2.100.000,00

08.005.178 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de

Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha

R\$ 15.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001.15.122.301.2.312 - Pagamento dos Servidores de Obras			
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
09.001.192	3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de		
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades			
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de		
Impostos e Transferências de Impostos		R\$	280.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.001.8.122.301.2.820 - Pagamento dos Servidores da Assistência Social			
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
10.001.310	3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de		
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades			
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de		
Impostos e Transferências de Impostos		R\$	450.000,00
10.003 - HABITAÇÃO			
10.003.16.122.301.2.514 - Pagamento dos Servidores da Habitação			
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
10.003.331	3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de		
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades			
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de		
Impostos e Transferências de Impostos		R\$	70.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC			
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
15.003.34	3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de		
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades			
1.500.1002.0002	- Receitas Impostos e Transferências de		
Impostos - Saúde		R\$	950.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
15.003.35	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.500.1002.0002	- Receitas Impostos e Transferências de		
Impostos - Saúde		R\$	15.000,00
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE			
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE			
28.001.18.122.301.4.175 - Pagamento dos Servidores da Fugama			
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
28.001.13	3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de		
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades			
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de		
Impostos e Transferências de Impostos		R\$	42.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
28.001.14	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de		
Impostos e Transferências de Impostos		R\$	8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
33.001.15.122.301.2.209 - Pagamento dos Servidores do Urbanismo	
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
33.001.431 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de	
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de	
Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 670.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
39.001 - CULTURA	
39.001.13.122.301.4.116 - Pagamento dos Servidores da Cultura	
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
39.001.510 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de	
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de	
Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 110.000,00
TOTAL R\$	13.655.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), da Secretaria Municipal da Administração (Semad), da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), da Secretaria Municipal de Educação (Semed), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.301.2.023 - Pagamento dos Servidores do Gabinete	
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
02.001.6 3.1.90 - Aplicações Diretas	
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de	
Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
05.001.4.122.301.2.062 - Pagamento dos Servidores da Administração	
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
05.001.73 3.1.90 - Aplicações Diretas	
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de	
Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 650.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05.001.75 3.3.90 - Aplicações Diretas	
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de	
Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 50.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.001.4.122.301.2.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

06.001.88 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos

R\$ 350.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.301.2.126 - Pagamento dos Servidores da Educação - Gestão

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.001.113 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de

Impostos - Educação

R\$ 85.000,00

08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.002.116 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de

Impostos - Educação

R\$ 1.300.000,00

1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações

Diversas

R\$ 2.800.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL

08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.003.147 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações

Diversas

R\$ 3.000.000,00

08.003.148 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de

Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações

Diversas

R\$ 450.000,00

08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

08.004.12.122.301.2.129 - Pagamento dos Servidores da Educação Especial

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.004.170 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de

Impostos - Educação

R\$ 80.000,00

08.004.171 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de

Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações

Diversas

R\$ 80.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA

08.005.12.122.301.2.142 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil (Pré)

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.005.177 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações Diversas

R\$ 2.100.000,00

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.005.179 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.540.0000.0004 - Transferências do Fundeb - Aplicações Diversas

R\$ 15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.122.301.2.312 - Pagamento dos Servidores de Obras

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

09.001.191 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

R\$ 120.000,00

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

09.001.193 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

R\$ 160.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.8.122.301.2.820 - Pagamento dos Servidores da Assistência Social

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10.001.311 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

R\$ 450.000,00

10.003 - HABITAÇÃO

10.003.16.122.301.2.514 - Pagamento dos Servidores da Habitação

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

10.003.330 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

R\$ 70.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15.003.10.122.301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

15.003.33 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

R\$ 965.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE			
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE			
28.001.18.122.301.4.175 - Pagamento dos Servidores da Fajama			
	3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
28.001.12	3.1.90 - Aplicações Diretas		
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos	R\$	50.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
33.001.15.122.301.2.209 - Pagamento dos Servidores do Urbanismo			
	3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
33.001.430	3.1.90 - Aplicações Diretas		
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos	R\$	500.000,00
	3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33.001.432	3.3.90 - Aplicações Diretas		
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos	R\$	170.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
39.001 - CULTURA			
39.001.13.122.301.4.116 - Pagamento dos Servidores da Cultura			
	3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
39.001.509	3.1.90 - Aplicações Diretas		
1.500.0000.0080	- Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos	R\$	110.000,00
		TOTAL R\$	13.655.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSE JAIR
 FRANZNER:35243953920
 43953920

Assinado de forma digital
 por JOSE JAIR
 FRANZNER:35243953920
 Dados: 2024.06.17
 15:32:08 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
 Prefeito

DECRETO Nº 18.408/2024

Publicação Nº 6097323

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****DECRETO Nº 18.408/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

08.004.12.122.301.2.129 - Pagamento dos Servidores da Educação Especial

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.004.170 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.540.1070.0003 - Transferências do Fundeb - Folha R\$ 1.800.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos proveniente de recursos vinculados às Transferências do Fundeb - Folha, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSE JAIR**FRANZNER:35****243953920**

Assinado de forma digital
por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.06.17
15:29:33 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1/2024/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 6094378



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 1/2024/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre o Decreto que regulamenta, em Âmbito Municipal, a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017, em conformidade com as deliberações da Plenária realizada no dia 28 de maio de 2024 e,

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, conforme o artigo 216-A, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal No 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos que trata a Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no ano de 2023;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no ano de 2023;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município analisou e aprovou a minuta do Decreto Municipal e encaminhou para deliberação da plenária.

CONSIDERANDO que o referido Decreto Municipal foi aprovado por unanimidade na Plenária do Conselho Municipal de Cultura – Concultura, realizada em 28 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Decreto que regulamenta, em Âmbito Municipal, a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2024.

Antonio Marcos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

Publicação Nº 6097326

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC	PREÇÃO ELETRÔNICO Nr.: 43/2024
	Processo Adm.: 43/2024 Data do Processo: 22/05/2024
CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100	
Endereço: Rua Erwino Menegotti., 478 - Água Verde	
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2024
b) **Nr. Licitação:** 43/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG E ACETILENO, CORTE, TORNEARIA E FRESA, CONFECÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS, SUPORTE, PEOTEÇÕES, GUARDA CORPOS, E DEMAIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL METÁLICO, NYLON, PVC E OUTROS

Participante: MONTEFAB INDÚSTRIA E MONTAGEM DE MÁQUINAS LTDA. EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de solda, corte, tornearia e fresa confecção de peça	7.000,00	H	100,00	700.000,00
				Total do Participante:	700.000,00
				Total Geral:	700.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R\$ 350.000,00

Jaraguá do Sul, 17/06/2024

ONESIMO JOSE

SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.06.17 13:51:39 -03'00'

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**PORTARIA 128/2024**

Publicação Nº 6093416

PORTARIA Nº 128/2024 – ISSEM

De 17/06/2024

Designa Gestor de Contrato

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora REJANE REZENDE VIDRICH BARTH, matrícula 1176 para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito:

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 19/2024, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 10/2023, objetivando a contratação de Prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de atendente, com dedicação de mão de obra exclusiva.	Proservice Prestadora de Serviços Ltda (CNPJ n.º 18.152.431/0001-39)

Art. 2º A gestão de contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo os contratos, a respectiva alínea dos art. 1º e 2º estarão automaticamente revogadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º junho de 2024 revogando-se a Portaria nº 35/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente do ISSEM

PORTARIA 129/2024

Publicação Nº 6094496

PORTARIA Nº 129/2024 – ISSEM

De 17/06/2024

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de plano de manutenção preventiva.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste instituto, o GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL POR ELABORAR PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO PRÉDIO DA SEDE DA AUTARQUIA, contemplando todas as atividades necessárias para a adequada conservação do prédio e suas dependências.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

a) ANDRESSA HELOISA IGNACIO, matrícula nº 569;

b) VANDER LUIZ KUNRATH, matrícula 1189;

c) RAFAEL KIST, matrícula n.º 819;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente do ISSEM

Joaçaba

PREFEITURA

EDITAL Nº 07/2024

Publicação Nº 6095078



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 07/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em DÍVIDA ATIVA os débitos de ISSQN relativos aos exercícios anteriores a 2024.

Os dados constantes nessa relação estão disponíveis no período de 30 dias na Recepção/Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, os quais também se encontram publicados junto ao Diário Oficial do Município.

O Relatório foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 05/05/2024.

Joaçaba/SC, 15 de junho de 2024.

Jéssica RinaldiSecretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação**Tatiane Marateu Borges**Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 7.274

Código / Nome do Contribuinte	Cod. Econômico	Parcela	Ano
ELIAS RAMOS MEI	91874	05	2019
ELIAS RAMOS MEI	91874	06	2019
ELIAS RAMOS MEI	91874	07	2019
ELIAS RAMOS MEI	91874	08	2019
ELIAS RAMOS MEI	91874	09	2019
ELIAS RAMOS MEI	91874	10	2019
ELIAS RAMOS MEI	91874	11	2019
ELIAS RAMOS MEI	91874	12	2019
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	04	2019
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	05	2019
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	06	2019
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	07	2019
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	08	2019
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	09	2019
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	10	2019

ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	11	2019
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	12	2019
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	1	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	2	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	3	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	4	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	5	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	6	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	7	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	8	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	9	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	10	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	11	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	12	2020
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	1	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	2	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	3	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	4	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	5	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	6	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	7	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	8	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	9	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	10	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	11	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	12	2021
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	3	2022
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	4	2022
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	5	2022
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	6	2022
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	7	2022
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	8	2022
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	9	2022
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	10	2022
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	11	2022
ALISSON JEAN MARQUES - MEI	91894	12	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	1	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	2	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	3	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	4	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	5	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	6	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	7	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	8	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	9	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	10	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	11	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	12	2021
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	3	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	4	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	5	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	6	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	7	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	8	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	9	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	10	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	11	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	12	2022
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	1	2023
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	2	2023
EVELIN CRISTINA RIBEIRO - MEI	91650	3	2023
DEISE APARECIDA BERTOTTI - MEI	90461	3	2022
DEISE APARECIDA BERTOTTI - MEI	90461	4	2022
DEISE APARECIDA BERTOTTI - MEI	90461	5	2022
DEISE APARECIDA BERTOTTI - MEI	90461	6	2022
DEISE APARECIDA BERTOTTI - MEI	90461	7	2022
DEISE APARECIDA BERTOTTI - MEI	90461	8	2022

DEISE APARECIDA BERTOTTI – MEI	90461	9	2022
DEISE APARECIDA BERTOTTI – MEI	90461	10	2022
DEISE APARECIDA BERTOTTI – MEI	90461	11	2022
DEISE APARECIDA BERTOTTI – MEI	90461	12	2022
DEISE APARECIDA BERTOTTI – MEI	90461	1	2023
DEISE APARECIDA BERTOTTI – MEI	90461	2	2023
DEISE APARECIDA BERTOTTI – MEI	90461	3	2023
INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	94105	1	2023
INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	94105	3	2023
INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	94105	4	2023
INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	94105	5	2023
INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	94105	6	2023
INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	94105	7	2023
INNOVARE ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	94105	8	2023
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	3	2022
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	4	2022
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	5	2022
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	6	2022
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	7	2022
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	8	2022
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	9	2022
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	10	2022
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	11	2022
VOLMIR DA SILVA – MEI	90896	12	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	8	2021
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	9	2021
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	10	2021
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	11	2021
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	12	2021
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	3	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	4	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	5	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	6	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	7	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	8	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	9	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	10	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	11	2022
42.608.727 JOELMA DE FATIMA CHINATO MORAIS DA ROSA	93230	12	2022
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	4	2021
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	5	2021
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	9	2021
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	10	2021
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	11	2021
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	12	2021
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	3	2022
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	4	2022
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	5	2022
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	6	2022

PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	7	2022
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	8	2022
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	9	2022
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	10	2022
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	11	2022
PAULO ROBERTO DA ESPADA – MEI	92384	12	2022

EDITAL Nº 07/2024

Publicação Nº 6095076



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE JOAÇABA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 07/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em DÍVIDA ATIVA os débitos de ISSQN relativos aos exercícios anteriores a 2024.

Os dados constantes nessa relação estão disponíveis no período de 30 dias na Recepção/Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, os quais também se encontram publicados junto ao Diário Oficial do Município.

O Relatório foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 12/05/2024.

Joaçaba/SC, 15 de junho de 2024.

Jéssica Rinaldi
 Secretária Municipal de
 Desenvolvimento Econômico e
 Inovação

Tatiane Marateu Borges
 Fiscal de Tributos Municipais
 Matrícula 7.274

Código / Nome do Contribuinte	Cod. Econômico	Parcela	Ano
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	11	2021
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	12	2021
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	3	2022
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	4	2022
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	5	2022
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	6	2022
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	7	2022
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	1	2023
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	2	2023
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	3	2023
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	4	2023
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	5	2023
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	6	2023
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	7	2023
ABATTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	48151	8	2023

DELIVERY DA ALEGRIA LTDA	92779	4	2023
DELIVERY DA ALEGRIA LTDA	92779	5	2023
PATRIA MOTO PECAS & ACESSORIOS LTDA	90146	7	2023
PATRIA MOTO PECAS & ACESSORIOS LTDA	90146	8	2023

EDITAL Nº 09/2024

Publicação Nº 6095074



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 09/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em DÍVIDA ATIVA os débitos de ISSQN relativos aos exercícios anteriores a 2024.

Os dados constantes nessa relação estão disponíveis no período de 30 dias na Recepção/Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, os quais também se encontram publicados junto ao Diário Oficial do Município.

O Relatório foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 19/05/2024.

Joaçaba/SC, 15 de junho de 2024.

Jéssica Rinaldi
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação

Tatiane Marateu Borges
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 7.274

Código / Nome do Contribuinte	Cod. Econômico	Parcela	Ano
CONDUTA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	90983	4	2022
CONDUTA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	90983	7	2022
CONDUTA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	90983	5	2023
CONDUTA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	90983	6	2023
CONDUTA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	90983	7	2023
CONDUTA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	90983	8	2023

EDITAL Nº 10/2024

Publicação Nº 6095070



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 10/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em DÍVIDA ATIVA os débitos de ISSQN relativos aos exercícios anteriores a 2024.

Os dados constantes nessa relação estão disponíveis no período de 30 dias na Recepção/Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, os quais também se encontram publicados junto ao Diário Oficial do Município.

O Relatório foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 19/05/2024.

Joaçaba/SC, 16 de junho de 2024.

Jéssica Rinaldi
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação

Tatiane Marateu Borges
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 7.274

Código / Nome do Contribuinte	Cod. Econômico	Parcela	Ano
LUIZ DORINI	88799	7	2018
LUIZ DORINI	88799	2	2021
LUIZ DORINI	88799	6	2021
LUIZ DORINI	88799	7	2021
LUIZ DORINI	88799	3	2023
LUIZ DORINI	88799	4	2023
LUIZ DORINI	88799	5	2023
WAGNER ANTONIO URBANSKI 07647454927	91903	6	2019
WAGNER ANTONIO URBANSKI 07647454927	91903	7	2019
WAGNER ANTONIO URBANSKI 07647454927	91903	8	2019
WAGNER ANTONIO URBANSKI 07647454927	91903	9	2019
WAGNER ANTONIO URBANSKI 07647454927	91903	10	2019
WAGNER ANTONIO URBANSKI 07647454927	91903	11	2019
WAGNER ANTONIO URBANSKI 07647454927	91903	12	2019
STIMULUS TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	-	9	2021

39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	3	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	4	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	5	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	6	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	7	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	8	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	9	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	10	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	11	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	12	2021
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	3	2022
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	4	2022
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	5	2022
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	6	2022
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	7	2022
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	8	2022
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	9	2022
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	10	2022
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	11	2022
39.642.626 FELIPE AUGUSTO SAUGO	-	12	2022
MICHELI PERIN MARQUETTI & CIA LTDA		8	2023
MICHELI PERIN MARQUETTI & CIA LTDA		9	2023
MICHELI PERIN MARQUETTI & CIA LTDA		10	2023

EDITAL Nº 11/2024

Publicação Nº 6095069



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 11/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em DÍVIDA ATIVA os débitos de ISSQN relativos aos exercícios anteriores a 2024.

Os dados constantes nessa relação estão disponíveis no período de 30 dias na Recepção/Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, os quais também se encontram publicados junto ao Diário Oficial do Município.

O Relatório foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 19/05/2024.

Joaçaba/SC, 16 de junho de 2024.

Jéssica Rinaldi
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação

Tatiane Marateu Borges
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 7.274

Código / Nome do Contribuinte	Cod. Econômico	Parcela	Ano
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	5	2020
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	8	2020
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	9	2020
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	10	2020
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	11	2020
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	12	2020
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	1	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	2	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	3	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	4	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	5	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	6	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	7	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	8	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	9	2021

LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	10	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	11	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	12	2021
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	3	2022
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	4	2022
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	5	2022
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	6	2022
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	7	2022
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	8	2022
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	9	2022
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	10	2022
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	11	2022
LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA 04703115921	95256	12	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	10	2021
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	11	2021
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	12	2021
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	3	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	4	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	5	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	6	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	7	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	8	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	9	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	10	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	11	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	12	2022
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	3	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	4	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	5	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	6	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	7	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	8	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	9	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	10	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	11	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	12	2020
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	1	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	2	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	3	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	4	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	5	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	6	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	7	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	8	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	9	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	10	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	11	2021
MARLI GARCIA DA ROSA BORGES 73267392934	95257	12	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	10	2017

FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	11	2017
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	12	2017
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	1	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	2	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	3	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	4	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	5	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	6	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	7	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	8	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	9	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	10	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	11	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	12	2018
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	1	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	2	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	3	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	4	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	5	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	6	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	7	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	8	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	9	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	10	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	11	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	12	2019
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	1	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	2	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	3	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	4	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	5	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	6	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	7	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	8	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	9	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	10	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	11	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	12	2020
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	1	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	2	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	3	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	4	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	5	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	6	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	7	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	8	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	9	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	10	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	11	2021
FELIPE GASPARINI DA SILVA	91164	12	2021
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	3	2021
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	4	2021
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	5	2021
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	3	2022
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	4	2022
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	5	2022
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	6	2022
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	7	2022
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	8	2022
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	9	2022
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	10	2022
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	11	2022
ANDRE CARLOS CATSCHOR	91092	12	2022
TOMYSON JHONY BORBA	92292	3	2021
TOMYSON JHONY BORBA	92292	4	2021
TOMYSON JHONY BORBA	92292	5	2021
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	1	2019

GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	2	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	3	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	4	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	5	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	6	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	7	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	8	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	9	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	10	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	11	2019
GRACIELE PILATI DE MORAES	91596	12	2019
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	3	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	4	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	5	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	6	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	7	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	8	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	9	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	10	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	11	2022
ITAMAR DE OLIVEIRA ALVES	91861	12	2022
14 BIS ESPACO E EVENTOS LTDA	93595	5	2023
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	7	2022
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	8	2022
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	9	2022
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	10	2022
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	11	2022
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	12	2022
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	1	2023
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	2	2023
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	3	2023
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	4	2023
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	5	2023
LEOMARA DE BARROS 01590274032	95258	6	2023

EDITAL Nº 12/2024

Publicação Nº 6095079



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 12/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em DÍVIDA ATIVA os débitos de ISSQN relativos aos exercícios anteriores a 2024.

Os dados constantes nessa relação estão disponíveis no período de 30 dias na Recepção/Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, os quais também se encontram publicados junto ao Diário Oficial do Município.

O Relatório foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 19/05/2024.

Joaçaba/SC, 16 de junho de 2024.

Jéssica Rinaldi

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação

Tatiane Marateu Borges

Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 7.274

Código / Nome do Contribuinte	Cod. Econômico	Parcela	Ano
EDILAINÉ CORREA 06705640952	92168	11	2019
EDILAINÉ CORREA 06705640952	92168	12	2019
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	1	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	2	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	3	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	4	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	5	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	6	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	7	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	8	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	9	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	10	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	11	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	12	2020
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	1	2021


28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	2	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	3	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	4	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	5	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	6	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	7	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	8	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	9	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	10	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	11	2021
28.406.549 MAICON LUIZ DA SILVA	94267	12	2021

PL 74/2024PMJ - LE 02/2024/PMJ - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 6095081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C4C62971CE81EFA21E5EB7BEF097BA9BAF258B6

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	LEILÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 74/2024 Data do Processo: 19/04/2024
CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 74/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - LE
c) **Modalidade:** Leilão Eletrônico
d) **Data de Homologação:** 07/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, notadamente quanto às salas comerciais e guichês de venda de passagem do prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282 - Km 38, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, no Município de Joaçaba/SC.*

Participante: ADELIA E ANA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Cozinha 01 / Sala 01 - Restaurante/Lanchonete (Área: 32,95m ²)	12,000	MES	1.014,19	12.170,28
2	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Cozinha 02 / Sala 02 - Restaurante/Lanchonete (Área: 32,95m ²)	12,000	MES	1.014,19	12.170,28
Total do Participante:					24.340,56

Participante: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.

11	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Guichê 06 - Venda de Passagens (Área: 16,67m ²)	12,000	MES	464,93	5.579,16
12	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Guichê 07 - Venda de Passagens (Área: 16,67m ²)	12,000	MES	464,93	5.579,16
Total do Participante:					11.158,32

Participante: REJANE CALZA

3	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Sala Comercial 02 - Conveniência/Souvenires (Área: 17,67m ²)	12,000	MES	480,00	5.760,00
Total do Participante:					5.760,00

Participante: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

9	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Guichê 04 - Venda de Passagens (Área: 16,67m ²)	12,000	MES	500,00	6.000,00
10	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Guichê 05 - Venda de Passagens (Área: 16,67m ²)	12,000	MES	500,00	6.000,00
Total do Participante:					12.000,00

Protocolo: e0a0aa4f-a7ad-459e-9abf-507403771e2e Usuário: CAMILAFUTINA Versão: 39 de 12/06/2024 09:05:00
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Participante: RODO MAGAZINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Sala Comercial 03 - Banca de Revistas (Área: 17,67m²)	12,000	MES	473,30	5.679,60

Total do Participante: 5.679,60**Participante: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.**

7	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Guichê 02 - Venda de Passagens (Área: 16,67m²)	12,000	MES	452,00	5.424,00
8	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel: Guichê 03 - Venda de Passagens (Área: 16,67m²)	12,000	MES	452,00	5.424,00

Total do Participante: 10.848,00**Total Geral: 69.786,48**

Joaçaba, 11/06/2024

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6087526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 460F6E4614FC9E2CD825D87725F815897EA439B7

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0025/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024
PROTOCOLO JHL 0263/2024

Encontra-se aberta no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Concorrência Eletrônica 0002/2024 – Licitação 0025/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E RAMAIS DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE SEDE BELÉM, NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: A Concorrência Eletrônica será processada através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 03/07/2024.

Abertura da sessão: dia 03/07/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Joaçaba – SC 14 de junho de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 460F6E4614FC9E2CD825D87725F815897EA439B7

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6092301

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2024
PROCESSO 0047/2024
PROTOCOLO Nº 0461/2024

Objeto: Contratação da empresa especializada para realização de manutenção preventiva no veículo Fiat Strada, placas RXV-8E54, do setor SME.

Fundamento Legal: Artigo 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço: O veículo foi adquirido pelo Simae através do consórcio CINCATARINA.

Conforme consta no manual do proprietário, o veículo possui garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. As revisões devem ser realizadas a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.

Atualmente o veículo está com 20.078km rodados e, para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser realizadas em concessionárias autorizadas FIAT que, neste caso, a mais próxima é a Carboni Veículos Ltda, estabelecida na cidade de Joaçaba-SC.

A contratada encontra-se apta para a prestação dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021.

Anexadas também estão outros orçamentos de concessionárias, que atendem ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes.

Contratada: Carboni Veículos Ltda

Valor: R\$ 729,45 (setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Joaçaba/SC, 14 de junho de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 70/2024

Publicação Nº 6092514

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0070/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0028/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0021/2022
PROTOCOLO Nº 0360/2022

Data: 06/06/2024

Objeto: O pagamento estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Aditado, a partir de 21/06/2024 passa a ser o seguinte:

a) R\$ 5.157,40 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) mensais para locação, manutenção e suporte técnico mensal

par ao sistema comercial e operacional item 02;

b) R\$ 123,90 (cento e vinte e três reais e noventa centavos) por hora, para os serviços de customização, após a implantação dos sistemas, na Sede do Contratante, compreendo uma estimativa de 200 horas.

Contratado: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

Prazo de vigência: 21/06/2024 a 20/06/2025

Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 71/2024

Publicação Nº 6092675

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0071/2024
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 0050/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0006/2022
PROTOCOLO Nº 0082/2022

Data: 10/06/2024

Objeto: Conforme prevê o artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.404,13 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e treze centavos) correspondendo ao seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos pessoais, danos materiais e terceiros para os veículos da frota do SIMAE. Conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	PLACA	ANO	Unid.	Valor
46	FIAT/STRADA ENDURANCE CP 1.3 - Flex	SXIOG34	2024	SV	R\$ 2.134,71
47	FIAT/STRADA ENDURANCE CP 1.3 - Flex	SXIOF64	2024	SV	R\$ 2.134,71
48	FIAT/STRADA ENDURANCE CP 1.3 - Flex	SXIOF74	2024	SV	R\$ 2.134,71

Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Prazo de vigência: 10.06.2024 a 15.05.2025

Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 72/2024

Publicação Nº 6092682

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0072/2024
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 0011/2024
SISPENSA DE LICITAÇÃO JHL 0001/2024
PROTOCOLO Nº 0025/2024

Data: 11/06/2024

Objeto: com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, as partes resolvem realizar aditivo no valor total de R\$ 1.439,50 (Mil reais quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) referente a análises laboratoriais, conforme comunicado e planilhas do fiscal do contrato apensada ao processo.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste Prazo de vigência: 26.01.2024 a 31.12.2024

Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

PORTARIA JHL 117/2024

Publicação Nº 6094390

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 117/2024 de 17.06.2024.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido a Servidora Lais Masson do cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1. Ref G-2, Matrícula 201 lotada na Diretoria Administrativa, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de junho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e registre-se,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 17 de junho de 2024.


Patrícia Callegari Warken

Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DL 17/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6092292

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2024
	Processo Adm.: 47/2024 Data do Processo: 05/06/2024

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 47/2024
b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA RXV8E54.

Participante: CARBONI VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT REVISÃO - KIT REVISÃO	1,000	UNIDA	59,00	59,00
2	Óleo 15w 40 - Óleo 15w 40	3,000	Litr	40,21	120,63
3	Elemento filtrante - ELEMENTO FILTRANTE AR-20L	1,000	UNIDA	59,29	59,29
4	FILTRO DE OLEO - FILTRO DE OLEO	1,000	UNIDA	65,77	65,77
5	Elemento filtrante - ELEMENTO FILTRANTE AR QUENTE	1,000	UNIDA	102,30	102,30
6	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTÍVEL	1,000	UN	35,03	35,03
7	SERVIÇO DE REVISÃO - SERVIÇO DE REVISÃO	1,000	SVÇ	158,65	158,65
8	Balanceamento - Balanceamento	1,000	SVÇ	70,00	70,00
9	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES - GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	1,000	SVÇ	80,00	80,00
				Total do Participante:	750,67
				Total Geral:	750,67

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ELETROMECAÂNICA - SME	14.001.17.512.0028.2212.3.3.90.00.00	R\$ 750,67

Joaçaba, 14/06/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

José Boiteux

PREFEITURA

411/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6093349

PORTARIA Nº 411, de 03 de junho de 2024.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário SIMONE MACIEL DAS DORES DOS SANTOS para exercer o cargo da categoria funcional de Servente Merendeira – TSA , com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 03/06/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

412/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6093367

PORTARIA Nº 412, de 03 de junho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ALICE REGINA SUPRIANO, relativas ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, que serão usufruídas no período de 03/06/2024 a 22/06/2024 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

413/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6093374

PORTARIA Nº 413, de 03 de junho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ISABELA KOPP BREHMER, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023, que serão usufruídas no período de 03/06/2024 a 12/06/2024 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

414/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6093382

PORTARIA Nº 414, de 03 de junho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARCIO VICENTE, relativas ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024, que serão usufruídas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

415/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6093391

PORTARIA Nº 415, de 03 de junho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MIGUEL AMADEU FUSINATO, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, que serão usufruídas no período de 03/06/2024 a 12/06/2024 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

416/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6094225

PORTARIA Nº 416, de 06 de junho de 2024.
"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Fica reduzida para 20 horas semanais a carga horária da servidora HIANKA BRUNA COMPER, contratada por meio da portaria Nº 163/2024, ocupante do cargo de Professora N. II, com a redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

416/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6093402

PORTARIA Nº 416, de 10 de junho de 2024.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses ao(a) servidor(a) FRANCIELI CRISTINA CIPRIANI BOING, ocupante do cargo de Professor N.III, que será usufruída no período de 10/06/2024 a 07/09/2024, correspondente ao quinquênio de 11/01/2015 a 10/01/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

417/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6094240

PORTARIA Nº 417, de 10 de junho de 2024.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses ao(a) servidor(a) FRANCIELI CRISTINA CIPRIANI BOING, ocupante do cargo de Professor N.III, que será usufruída no período de 10/06/2024 a 07/09/2024, correspondente ao quinquênio de 11/01/2015 a 10/01/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

418/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6094260

PORTARIA Nº 418, de 10 de junho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SORANI TAMARA DELL AGNOLLO SIQUELA, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022, que serão usufruídas no período de 10/06/2024 a 24/06/2024 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

419/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6094294

PORTARIA Nº 419, de 10 de junho de 2024
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - Nº18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	GRAZIELLE GIRARDI	307840
Auxiliar do Fiscal do Contrato	SIMONE APARECIDA FERNANDES	16195
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
24/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.	ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS (LAR MOVER CAMINHOS DE RIO DO OESTE/SC).

Art. 2º Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designada a Servidora SIMONE APARECIDA FERNANDES, matrícula 16195, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 10 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

420/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6094376

PORTARIA Nº 420, de 13 de junho de 2024.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) NARA MOSER COELHO, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, que serão usufruídas no período de 13/06/2024 a 27/06/2024 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição

indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

421/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6094395

PORTARIA Nº 421, de 14 de junho de 2024.

“NOMEIA DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 2º e inciso III do art. 8º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Sra. Simone Aparecida Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portarias se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:

I – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir Parecer Técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. As prestações de contas serão avaliadas como: regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014.

V - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

VI - Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VII - Informar ao Secretário Municipal ou Gestor Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da Sociedade, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

VIII - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e na Instrução Normativa CGM nº 015/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 14 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

422/2024 PORTARIA

Publicação Nº 6094403

PORTARIA Nº 422, de 14 de junho de 2024

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 67 da Lei nº 8666/93,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - Nº18/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Fiscal do Contrato	FABIANA FUSINATO	19828-0
Auxiliar do Fiscal do Contrato	SILVANA TENFEN	11609753
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada

04/2022	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU DISTÚRBIOS DO ESPECTRO AUTISTA CONFORME TETO FÍSICO/FINANCEIRO ESTABELECIDO PELA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX.	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSE BOITEUX APAE
---------	---	---

Art. 2º Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designada a servidora SILVANA TENFEN, matrícula nº 11609753, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 185/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 14 de junho de 2024.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Jupia

PREFEITURA

AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

Publicação Nº 6094007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 554CFEEA19297E7282BFC124BE40F2E948FD4B68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁPROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico, registro de preço, para contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, recapagens, consertos, serviço de montagem e/ou desmontagem para atender a demanda de todas as secretarias do município de Jupia SC, conforme descrição do item, sendo que o recebimento das propostas iniciara 18/06/2024 às 08:30h até 01/07/2024 às 08:30, e o início da fase de lances 01/07/2024 às 08:31 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 as 11:45 h, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0000 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupia SC, em 17 de junho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4456/24 DE 17/06/2024

Publicação Nº 6092959

DECRETO N.º 4.456/24 de 17/06/2024.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupia – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 037/15 de 12/12/2015 e a Lei Complementar Municipal nº 055/21 de 14/07/2021;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano nº 10 da quadra nº 59, com área de 900m²(novecentos metros quadrados) objeto da matrícula nº 21.026, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade de Avelino Minosso Cecatto e Ivaldina Borges Cecatto, tudo de conformidade com mapas, memorial descritivo e requerimento que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME A MATRÍCULA Nº 21.026 - ORI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, DA QUADRA "59":
PARTE LOTE URBANO Nº 10PARTE DO LOTE URBANO número DEZ (10), DA Quadra nº 59, com área de NOVECIENTOS METROS QUADRADOS (900m²), sem benfeitorias, situado à Rua Rio Grande do Norte, Bairro Centro, Município de Jupia, Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:

- NOROESTE: Com parte do lote urbano nº 10 na ext. de 20,00m;
- NORDESTE: Com parte do lote urbano nº 11 na ext.de 45,00m²;
- SUDOESTE: Com parte do lote urbano nº 07 na ext.5,00m, com o lote urbano nº 08na ext. de 20,00 e com o lote urbano nº 09 na ext. de 20,00m;
- SUDESTE: Com a Rua Rio Grande do Norte na ext. de 20,00m.

MEMORIAL DESCRITIVO: ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 21.026 - ORI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE: QUADRA "59" PARTE DO LOTE URBANO Nº 10

PARTE DO LOTE URBANO número DEZ (10), DA Quadra nº 59, com área de NOVECIENTOS METROS QUADRADOS (900,00 m²), sem benfeitorias, situado à Rua Rio Grande do Norte, com uma distância de 40,00 metros até a Rua São Paulo, Bairro Centro, Município de Jupia, Santa Catarina, na Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com as seguintes medidas e confrontações:

Área SGL (ha): 900,00 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Longitude: -52°43'27,960", Latitude: -26°23'53,589"); deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 11 de propriedade de HONORATO PEDRO ACCORSI e LEONI TEREZINHA ACCORSI (Matrícula nº 18.145 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 125°53' em 45,00 m até o vértice M-02, (Longitude: -52°43'26,645", Latitude: -26°23'54,446"); deste, segue confrontando com RUA RIO GRANDE DO NORTE, no azimute 215°54' em 20,00 m até o vértice M-03, (Longitude: -52°43'27,068", Latitude: -26°23'54,972"); deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 09 de propriedade de VANDERLÉIA ROSSONI (Matrícula nº 21.027 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 305°55' em 20,00 m até o vértice M-04, (Longitude: -52°43'27,652", Latitude: -26°23'54,591"); deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 08 de propriedade de ARLINDO SANTIN e MARLEI MARIA SANTIN (Matrícula nº 18.143 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 305°48' em 20,00 m até o vértice M-05, (Longitude: -52°43'28,237", Latitude: -26°23'54,211"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 07 de propriedade de NILO GANZER e SONIA DALLA SANTA GANZER (Matrícula nº 4.318 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 305°50' em 5,00 m até o vértice M-06, (Longitude: -52°43'28,383", Latitude: -26°23'54,116"); deste, segue confrontando com Partes dos Lotes Urbanos nº 10, 11 e 12 de propriedade de ANTONIO GANZER e GEMMA MARIA CASAGRANDE GANZER (Matrícula nº 1.633 – ORI de Domingos), com os seguintes azimutes e distâncias: 35°51' e 20,00 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

MEMORIAL DESCRITIVO: ÁREA DESMEMBRADA DA MATRÍCULA Nº 21.026 – ORI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DA QUADRA "59": PARTE DO LOTE URBANO Nº 10

PARTE DO LOTE URBANO número DEZ (10), com 407,14 m², da quadra nº 59, sem benfeitorias, localizado na Rua Rio Grande do Norte, com uma distância de 43,30 metros até a Rua São Paulo, situado na cidade de Jupiá/SC, na Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, dentro das seguintes confrontações:

Área SGL (ha): 407,14 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-07, de coordenadas (Longitude: -52°43'27,358", Latitude: -26°23'53,981"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 11 de propriedade de HONORATO PEDRO ACCORSI e LEONI TEREZINHA ACCORSI (Matrícula nº 18.145 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 125°54' em 24,38 m até o vértice M-02, (Longitude: -52°43'26,645", Latitude: -26°23'54,446"); deste, segue confrontando com RUA RIO GRANDE DO NORTE, no azimute 215°54' em 16,70 m até o vértice M-08, (Longitude: -52°43'26,998", Latitude: -26°23'54,885"); deste, segue confrontando com ESTRADA DE SERVIDÃO, no azimute 305°51' em 24,38 m até o vértice M-09, (Longitude: -52°43'27,711", Latitude: -26°23'54,421"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 10 de propriedade de AVELINO ANTONIO CECATTO e IVANILDA BORGES CECATTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°50' e 16,70 m até o vértice M-07, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

MEMORIAL DESCRITIVO: ÁREA DESMEMBRADA DA MATRÍCULA Nº 21.026 – ORI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DA QUADRA "59": PARTE DO LOTE URBANO Nº 10

PARTE DO LOTE URBANO número DEZ (10), com 407,30 m², da quadra nº 59, sem benfeitorias, localizado na Rua Rio Grande do Norte, com uma distância de 40,00 metros até a Rua São Paulo, situado na cidade de Jupiá/SC, na Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, dentro das seguintes confrontações:

Área SGL (ha): 407,30 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Longitude: -52°43'27,960", Latitude: -26°23'53,589"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 11 de propriedade de HONORATO PEDRO ACCORSI e LEONI TEREZINHA ACCORSI (Matrícula nº 18.145 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 125°52' em 20,62 m até o vértice M-07, (Longitude: -52°43'27,358", Latitude: -26°23'53,981"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 10 de propriedade de AVELINO ANTONIO CECATTO e IVANILDA BORGES CECATTO, no azimute 215°50' em 16,70 m até o vértice M-09, (Longitude: -52°43'27,711", Latitude: -26°23'54,421"); deste, segue confrontando com ESTRADA DE SERVIDÃO, no azimute 305°51' em 5,00 m até o vértice M-10, (Longitude: -52°43'27,857", Latitude: -26°23'54,326"); deste, segue confrontando com ESTRADA DE SERVIDÃO, no azimute 151°23' em 7,64 m até o vértice M-11, (Longitude: -52°43'27,725", Latitude: -26°23'54,544"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 08 de propriedade de ARLINDO SANTIN e MARLEI MARIA SANTIN (Matrícula nº 18.143 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 305°50' em 17,51 m até o vértice M-05, (Longitude: -52°43'28,237", Latitude: -26°23'54,211"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 07 de propriedade de NILO GANZER e SONIA DALLA SANTA GANZER (Matrícula nº 4.318 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 305°50' em 5,00 m até o vértice M-06, (Longitude: -52°43'28,383", Latitude: -26°23'54,116"); deste, segue confrontando com Partes dos Lotes Urbanos nº 10, nº 11 e nº 12 de propriedade de ANTONIO GANZER e GEMMA MARIA CASAGRANDE GANZER (Matrícula nº 1.633 – ORI de São Domingos), com os seguintes azimutes e distâncias: 35°51' e 20,00 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

MEMORIAL DESCRITIVO: ÁREA DESMEMBRADA DA MATRÍCULA Nº 21.026 – ORI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DA QUADRA "59": PARTE DO LOTE Nº 10 E ESTRADA DE SERVIDÃO

PARTE DO LOTE Nº 10 e ESTRADA DE SERVIDÃO, com 492,70 m², da quadra nº 59, sem benfeitorias, localizado na Rua Rio Grande do Norte, com uma distância de 40,00 metros até a Rua São Paulo, situado na cidade de Jupiá/SC, na Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, dentro das seguintes confrontações:

Área SGL (ha): 492,70 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-07, de coordenadas (Longitude: -52°43'27,358", Latitude: -26°23'53,981"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 11 de propriedade de HONORATO PEDRO ACCORSI e LEONI TE-REZINHA ACCORSI (Matrícula nº 18.145 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 125°54' em 24,38 m até o vértice M-02, (Longitude: -52°43'26,645", Latitude: -26°23'54,446"); deste, segue confrontando com RUA RIO GRANDE DO NORTE, no azimute 215°54' em 16,70 m até o vértice M-08, (Longitude: -52°43'26,998", Latitude: -26°23'54,885"); deste, segue confrontando com RUA RIO GRANDE DO NORTE, no azimute 215°56' em 3,30 m até o vértice M-03, (Longitude: -52°43'27,068", Latitude: -26°23'54,972"); deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 09 de propriedade de VANDERLEIA ROSSONI (Matrícula nº 21.027 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 305°55' em 20,00 m até o vértice M-04, (Longitude: -52°43'27,652", Latitude: -26°23'54,591"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 08 de propriedade de ARLINDO SANTIN e MARLEI MARIA SANTIN (Matrícula nº 18.143 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 305°34' em 2,49 m até o vértice M-11, (Longitude: -52°43'27,725", Latitude: -26°23'54,544"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 10 de propriedade de AVELINO ANTONIO CECATTO e IVANILDA BORGES CECATTO, no azimute 331°23' em 7,64 m até o vértice M-10, (Longitude: -52°43'27,857", Latitude: -26°23'54,326"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 10 de propriedade de AVELINO ANTONIO CECATTO e IVANILDA BORGES CECATTO, no azimute 125°51' em 5,00 m até o vértice M-09, (Longitude: -52°43'27,711", Latitude: -26°23'54,421"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 10 de propriedade de AVELINO ANTONIO CECATTO e IVANILDA BORGES CECATTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°50' e 16,70 m até o vértice M-07, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

MEMORIAL DESCRITIVO: ÁREA DESMEMBRADA DA MATRÍCULA Nº 21.026 – ORI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DA QUADRA "59": ESTRADA DE SERVIDÃO

ESTRADA DE SERVIDÃO, com 85,56 m², da quadra nº 59, sem benfeitorias, localizado na Rua Rio Grande do Norte, com uma distância de 40,00 metros até a Rua São Paulo, situado na cidade de Jupiá/SC, na Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, dentro das seguintes confrontações:

Área SGL (ha): 85,56 m² Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-10, de coordenadas (Longitude: -52°43'27,857", Latitude: -26°23'54,326"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 10 de propriedade de AVELINO ANTONIO CECATTO e IVANILDA BORGES CECATTO, no azimute 125°51' em 5,00 m até o vértice M-09, (Longitude: -52°43'27,711", Latitude: -26°23'54,421"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 10 de propriedade de AVELINO ANTONIO CECATTO e IVANILDA BORGES CECATTO, no azimute 125°51' em 24,38 m até o vértice M-08, (Longitude: -52°43'26,998", Latitude: -26°23'54,885"); deste, segue confrontando com RUA RIO GRANDE DO NORTE, no azimute 215°56' em 3,30 m até o vértice M-03, (Longitude: -52°43'27,068", Latitude: -26°23'54,972"); deste, segue confrontando com o Lote Urbano nº 09 de propriedade de VANDERLEIA ROSSONI (Matrícula nº 21.027 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 305°55' em 20,00 m até o vértice M-04, (Longitude: -52°43'27,652", Latitude: -26°23'54,591"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 08 de propriedade de ARLINDO SANTIN e MARLEI MARIA SANTIN (Matrícula nº 18.143 – ORI de São Lourenço do Oeste), no azimute 305°34' em 2,49 m até o vértice M-11, (Longitude: -52°43'27,725", Latitude: -26°23'54,544"); deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 10 de propriedade de AVELINO ANTONIO CECATTO e IVANILDA BORGES CECATTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°23' e 7,64 m até o vértice M-10, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Parágrafo Único – O Município de Jupiá, através de seus órgãos competentes não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre medidas, resultantes deste desmembramento.

Art. 2º. – O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser feito no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, em 17 de junho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 189/24 DE 17/06/2024

Publicação Nº 6093688

PORTARIA N.º 189/24 de 17/06/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir deste mês, Função Gratificada – FG-3, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017, a servidora municipal, MARILEI FATIMA DE MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Saúde, em função de designação de outras atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de junho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N ° 190/24 DE 17/06/2024

Publicação N° 6093700

PORTARIA N.º 190/24 de 17/06/2024.
CESSA EFEITOS DE PORTARIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - CESSAR, a partir desta data, os efeitos de que trata a portaria nº 040/24 de 26/01/2024 que concede Função Gratificada a servidora SIMONE DE JESUS TICHZ.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação com efeitos retroativos de 01/02/2024.

Município de Jupiá SC, 26 de janeiro de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N ° 191/24 DE 17/06/2024

Publicação N° 6093707

PORTARIA N.º 191/24 de 17/06/2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal, ANDREI SCHVANS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotada na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 20/07/2011 a 17/07/2016 que serão gozadas no período de 19/06/2024 a 03/07/2024, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 17 de junho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

PORTARIA 158-2024

Publicação Nº 6093446

PORTARIA N.158/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Concede férias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na forma que especifica."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS de 15 (quinze) dias ao servidor Deomar Pradella, Profissional Especializado, matrícula nº 209, referente ao período aquisitivo de 12/07/2022 à 11/07/2023, concedendo as mesmas no período de 17/06/2024 à 01/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 17 de junho de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Cláudio Da Cas Secretário de Transportes , Obras e Agricultura	
----------------------------------	---	--

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21376/2024

Publicação Nº 6094656

DECRETO Nº 21.376, de 13 de junho de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Lages, SC, afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas- (COBRADE- cobrade 1.3.2.1.4), conforme a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXVII, do art.94, combinado com a alínea "i", do inciso I, do art. 119, da Lei Orgânica Municipal, inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e considerando:

as chuvas intensas ocorridas em outubro de 2023, e novamente no mês de novembro do mesmo ano, por um extenso período, resultando na decretação de Situação de Emergência através dos Decretos nº 20.560/2023 e nº 20.622/2023 respectivamente, provocando danos significativos tanto na área urbana quanto na rural;

que com o acúmulo de chuvas no primeiro semestre de 2024, o Município vem enfrentando prejuízos significativos na agropecuária, ainda não recuperados;

relatório demonstrativo que assolou o setor agropecuário causando enormes prejuízos aos produtores rurais conforme contido no ofício 022 de 16 de maio de 2024; e

parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que relata a ocorrência do desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência pois o município de Lages não possui condições a curto e médio prazo, para reparar os danos causados pelas chuvas intensas que afetaram a área urbana e rural,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude de desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE- cobrade 1.3.2.1.4) conforme o anexo da Portaria nº 260/MDR/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Lages (SC), 13 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 21377/2024

Publicação Nº 6094680

DECRETO Nº 21.377, de 13 de junho de 2024.
Homologa Resolução do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 20 do Decreto nº 16.048/2016, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 05/2024, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que aprova "Ad Referendum" a apresentação (1º, 2º e 3º RQDA – Relatórios Detalhados do quadrimestre anterior do ano 2023) e do Relatório Anual de Gestão 2023-RAG/2023 na plataforma DIGISUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO (1º, 2º e 3º RQDA - RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DO ANO 2023) E DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023 RAG/2023 NA PLATAFORMA DIGISUS GESTOR - MÓDULO PLANEJAMENTO (DGMP)

O Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de Agosto de 2008;

Em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 08 de maio de 2024, no horário das 08h30m, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

APROVAR "AD REFERENDUM" A APRESENTAÇÃO (1º, 2º e 3º RQDA - RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DO ANO 2023) E DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023 RAG/2023; NA PLATAFORMA DIGISUS GESTOR - MÓDULO PLANEJAMENTO (DGMP).

Lages, 06 de Junho de 2024.

Alex Marcelo do Amaral
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Lages.

DECRETO Nº 21379/2024

Publicação Nº 6094693

DECRETO Nº 21.379, de 14 de junho de 2024

Revoga o Decreto nº 14.866 de 30 de março de 2015, que concedeu incentivos econômicos à José Roni Ferreira Fernandes – Base Forte – ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e resultado do Processo Administrativo nº 92/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em todos os seus termos e efeitos o Decreto nº 14.866 de 30 de março de 2015, que concedeu incentivos econômicos à José Roni Ferreira Fernandes – Base Forte – ME (Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção), com inscrição no CNPJ sob o nº 21.155.646/0001-18

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 14 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 262/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 124 (BANDA CAMPEIROS DO PAI) - FCL

Publicação Nº 6093666

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 262/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a)) Jonas Alves, portador do RG *.981.*** e do CPF ***.***.849-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Banda Campeiro do Pai", com fundamento

jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 04 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 263/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 126 (JOAO LUCAS E GABRIEL) - FCL

Publicação Nº 6093721

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 264/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Antônio Marcos Hames Junior, portador do RG *.312.***.*** e do CPF ***.***.269-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Ministério Kadosh", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 264/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 125 (MINISTERIO KADOSH) - FCL

Publicação Nº 6093869

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 264/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Antônio Marcos Hames Junior, portador do RG *.312.***.*** e do CPF ***.***.269-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Ministério Kadosh", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 265/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 127 (DUDI MARAFIGO E ARTHUR ALMEIDA) - FCL

Publicação Nº 6094013

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 265/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Eduardo Marafigo da Silva, portador do RG *.850.*** e do CPF ***.***.299-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Dudi Marafigo e Arthur Almeida", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 04 de junho de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 267/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 132 (BANDA ART10) - FCL

Publicação Nº 6094629

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 267/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Luis Alberto Ferreira Paes, portador do RG *.247.*** e do CPF ***.***.009-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Banda Art10", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 05 de junho de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 268/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 129 (OS PAMPIANOS) - FCL

Publicação Nº 6094749

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 268/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Higor Souza Muniz, portador do RG *.260.*** e do CPF ***.***.089-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Os Pampianos", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 04 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 269/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 134 (MARINA GOMES) - FCL

Publicação Nº 6094898

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 269/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Marina Gomes Neto, portador do RG *.270.*** e do CPF ***.***.479-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Marina Gomes", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 271/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 135 (EDSON AUGUSTO) - FCL

Publicação Nº 6094829

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 271/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Edson Augusto Schneider, portador do RG *.511.*** e do CPF ***.***.869-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Edson Augusto", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do

Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 272/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 137 (GRUPO TCHE LOKO) - FCL

Publicação Nº 6094914

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 272/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Fabricio Vieira dos Santos, portador do RG *.029.*** e do CPF ***.***.369-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Grupo Tchê Loko", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 273/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 138 (GRUPO PORTEIRAS) - FCL

Publicação Nº 6094945

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 273/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Leandro Pereira Sutil, portador do RG ***.356.*** e do CPF ***.***.419-**, no inscrito no CNPJ sob o nº 26.055.309/0001-72 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Grupo Porteiros", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal

Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 274/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 139 (BILLY JHOW E BANDA) - FCL

Publicação Nº 6094964

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 274/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Albery Alves Ribeiro Junide, portador do RG *.220.***-* e do CPF ***.***.429-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Billy Jhow e Banda", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 275/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS -131 (JUANITA) - FCL

Publicação Nº 6094986

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 275/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Juanita Pereira Ludvichack, portador do RG *.168.*** e do CPF ***.***.109-**, no inscrito no CNPJ sob o nº 49.552.551/0001-57 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Juanita", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 276/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS -136 (DUDA GAITEIRA) - FCL

Publicação Nº 6095017

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 276/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Silvana Pereira dos Santos, portador do RG *.014.*** e do CPF ***.***.289-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Duda Gaiteira", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 277/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS -120 (BOTECO DO LAURINDO) - FCL

Publicação Nº 6095060

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 277/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Eliandra Wolff, portador do RG *.973.*** e do CPF ***.***.729-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Boteco do Laurindo", com

fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 278/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 83 DONISETE FATIMA - FCL

Publicação Nº 6095065

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 278/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Donisete de Fatima Paula Wolff, portador do RG *.899.*** e do CPF ***.***.039-**, no inscrito no CNPJ sob o nº 22.410.069/0001-26 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Zetti Gaudéria" e a atração "Zezinho da Coxilha", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.

2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do presente credenciado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com a atração "Zetti Gaudéria", e de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), com a atração "Zezinho da Coxilha" em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 05 de junho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA 1º ADT. CONTRATO 292/2023_PML_ VOLMIR PINHEIRO TP 13 2023- BRINQUEDOTECA CEIM MARIA CONCEIÇÃO NUNES - SMEL

Publicação Nº 6092699

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ERRATA AO 1º ADT AO CONTRATO N.º 292/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VOLMIR PINHEIRO-ME, neste ato pelo Sr. Volmir Pinheiro, portador do CPF nº ***.715.769-**, de agora em diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, celebram o presente ADITIVO ao CONTRATO nº 292/2023 decorrente do Edital de Tomada de Preços nº 13/2023, Processo Licitatório nº 92/2023, conforme cláusulas e condições expostas:

Em atenção ao erro material dos valores do referido Termo ADITIVO, vem por meio desta ERRATA, RERRATIFICAR o referido vício, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 292/2023, correspondente ao percentual de 27,13% (vinte e sete inteiros e treze centésimos por cento) para o acréscimo e ao percentual de -23,84% (vinte e três inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) para a supressão, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do Contrato em R\$ 104.435,23 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 292/2023, correspondente ao percentual de 33,06% (trinta e três inteiros e seis centésimos por cento) para o acréscimo e ao percentual de -23,84% (vinte e três inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) para a supressão, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do Contrato em R\$ 110.437,92 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 22 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 73/2024 PML

Publicação Nº 6093482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA5BFB5BCC4DB7DF6B83E0B7E271162CA6348891

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 73/2024 PML

Objeto: Registro de Preços para à aquisição de uniformes destinados ao uso dos Funcionários da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

Abertura: 02/07/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 131.402,50

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 18 de junho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1455/2024

Publicação Nº 6094840

PORTARIA Nº 1455/2024, de 13 de junho de 2024.

Torna sem efeito as Portarias nº 1375/2024 e 1385/2024; reserva vaga em favor de Samuel Cavalheiro Campos no cargo de eletricista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e considerando a revogação em parte da liminar do evento 04, mandado de segurança nº 5010376-57.2024.8.24.0039,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1375 de 03 de junho de 2023 que nomeou Samuel Cavalheiro Campos. (CPF nº ***.499.279-**) no cargo de Eletricista, conforme resultado do Concurso Público, edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 20.653 de 15 de dezembro de 2023, bem como a Portaria nº 1385 de 04 de junho de 2024, que concedeu licença para o Serviço Militar.

Art. 2º. Fica Reservada a vaga em favor de Samuel Cavalheiro Campos (CPF nº ***.499.279-**) no cargo de Eletricista, cuja nomeação se dará após comprovação documental por conclusão do tempo de serviço militar a que está obrigado

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 13 de junho de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 1457/2024

Publicação Nº 6094730

PORTARIA Nº 1457/2024, de 13 de junho de 2024.

Declara Vacância do Cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e conforme requerimento nº 7258/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, ocupado pelo servidor Marcos Vinicius Burigo Lima, matrícula nº 20797/1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, VI da Lei Complementar nº 293/2007.

Art. 2º. O servidor poderá retornar ao cargo previsto no artigo 1º dentro do prazo máximo de 03 (três) anos, a partir de 17 de junho de 2024.

Parágrafo único. Findo o prazo contido no caput, o servidor será exonerado de ofício, nos termos do artigo 36, III da Lei Complementar nº 293/2007.

Art. 3º. Fica desligado da Gratificação de Operador de Máquinas e Caminhões Urbanos, quando do início da vacância referida no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 13 de junho de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

RETOMADA PE 12/2024 PML

Publicação Nº 6093455



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 17 de junho de 2024

RETOMADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ENGLOBALANDO AS CÂMERAS, SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO EM NUVEM (SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLUGINS PROPRIETÁRIOS) E COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, ALÉM DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO EM “NUVEM” (CLOUD STORAGE), ATENDENDO AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO – DIRETRAN.

A Pregoeira, presente a supremacia do interesse público, torna notório aos interessados a **RETOMADA** do presente certame, conforme solicitação da DIRETRAN.

Em consequência, fica estabelecida nova data para realização da sessão pública: **às 09:00h do dia 03/07/2024.**

Atenciosamente,

VANESSA DE
OLIVEIRA
FREITAS:03591947962

Assinado de forma digital
por VANESSA DE OLIVEIRA
FREITAS:03591947962
Dados: 2024.06.17 08:55:09
-03'00'

Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019-7405 | CEP 88501-900 | CNPJ-82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br/pregoeoeletronico2@lages.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 4752 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6093970

LEI Nº. 4752/2024

De 17 de junho de 2024

Institui na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA - contribuição espontânea e opcional na conta de água, a ser destinada à Associação Lageana de Apoio ao Crônico Renal - ALACRE.

Heron Costa Anderson de Souza, Vice-presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA, autorizada a receber na fatura de água, doações espontâneas e opcionais destinadas à entidade: ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE APOIO AO CRÔNICO RENAL - ALACRE.

Art. 2º O valor da doação de que trata esta Lei será opcional e determinado pelo próprio contribuinte, podendo também ser sugerido pelas entidades descritas no artigo anterior, e deverá ser identificado na fatura de consumo de água em campo específico. Parágrafo único: O contribuinte poderá cancelar a qualquer momento a contribuição, tendo em vista que se trata de uma contribuição voluntária e opcional.

Art. 3º As doações deverão conter autorização prévia e expressa do contribuinte/doador, mediante formulário próprio a ser fornecido pela SEMASA, ou pela entidade definida no art. 1º desta lei, devendo conter além de sua assinatura, toda sua qualificação cível, bem como, o endereço da unidade consumidora, descrição do valor e tempo de vigência da doação.

Art. 4º A SEMASA fará o repasse dos recursos das doações arrecadadas em contas bancárias específicas, a serem informadas pela entidade e devidamente controlada pela representatividade desta, as quais se responsabilizam pela destinação dos valores arrecadados como doação.

Art. 5º É vedado à SEMASA, o lançamento dos recursos das doações voluntárias em sua receita, limitando-se a um controle contábil em conta específica, extraorçamentária, transferindo os valores para a entidade, que por sua vez fará a gestão dos recursos, conforme estabelecido no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de junho de 2024.

HERON COSTA ANDERSON DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE

Lauro Muller**PREFEITURA****DECRETO Nº 080/2024**

Publicação Nº 6092945

DECRETO Nº 080/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANA CRISTINA CORREA DE MELO – MATRICULA Nº 3060, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal Interinamente junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE JUNHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 081/2024

Publicação Nº 6092947

DECRETO Nº 081/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAFAEL BIANCHINI GLAVAM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JUNHO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RAFAEL BIANCHINI GLAVAM
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI Nº 2329/2024

Publicação Nº 6094523

LEI ORDINÁRIA Nº 2329 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.313, DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE FICAM INSTITUÍDOS OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER/SC."

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 14, da Lei 2313, de 20 de março de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 O Auxílio Alimentação será concedido para complementação das necessidades básicas, assim compreendidas aqueles referentes à alimentação saudável e de qualidade, podendo conter materiais de higiene e limpeza, às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, mediante a concessão de cartão próprio para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, ou de bens de consumo.

Art. 2º O § 2º do artigo 14, da Lei 2313, de 20 de março de 2024, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O uso de cartão próprio somente será permitido para a aquisição de gêneros alimentícios ou produtos de higiene e limpeza, sob pena de cessar o benefício ou não concessão de novo benefício, se identificada a utilização irregular.

Art. 3º Acrescenta-se o § 3º, ao artigo 14, da Lei 2313, de 20 de março de 2024, com a seguinte redação:

§ 3º As regras de concessão do benefício previsto no § 1º serão definidas por Decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 17 de junho de 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RAFAEL BIANCHINI GLAVAM

Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI Nº 2330/2024

Publicação Nº 6094531

LEI ORDINÁRIA Nº 2330 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DENOMINA DE RUA MÁRIO DUTRA, VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO, NO BAIRRO ARIZONA, MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de Rua Mário Dutra, a Rua Sem Denominação que faz a ligação entre as ruas José de Anchieta e David Bez Fontana, no Bairro Arizona, neste município, conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida rodovia, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 17 de junho de 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RAFAEL BIANCHINI GLAVAM

Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI Nº 2331/2024

Publicação Nº 6094533

LEI ORDINÁRIA Nº 2331 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“CRIA O PROGRAMA PRATA DA CASA, QUE DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE SHOWS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS QUE OCORREREM NO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER.”

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Como forma de incentivo à cultura local, recomenda-se que nos shows musicais ou artísticos de grupos nacionais ou internacionais realizados no município de Lauro M-ller, com a realização ou apoio do poder público, na abertura ou encerramento dos eventos, seja

destinado espaço para apresentação de dançarinos, músicos, cantores ou grupos musicais ou artísticos locais, dentre outras modalidades artísticas.

§ 1º - Consideram-se grupos, bandas, cantores dançarinos ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplicará aos shows musicais ou qualquer outro evento artístico, que ocorrerem em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 300 (trezentos) pessoas.

§ 3º - Fica a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico incumbida todo ano de se organizar junto aos artistas locais com base no princípio da isonomia, para criar a pauta de apresentação dos eventos municipais, com o objetivo de contemplar todos os artistas locais nos eventos municipais para que estes possam difundir seus talentos junto aos munícipes e ao grande público que é recebido de todas as localidades nestas datas.

Art. 2º - É de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento dos artistas locais.

Art. 3º - Os músicos, cantores dançarinos, grupos musicais ou artísticos locais, deverão ser cadastrados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a regulamentação da presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 17 de junho de 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RAFAEL BIANCHINI GLAVAM

Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 CONCORRÊNCIA Nº CC11/2024**

Publicação Nº 6094202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F7770D2E4E3A3DBF2B8B7165CB5BCE20D51235F

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 Concorrência Nº CC11/2024

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente do Agente de Contratações conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo preço Global, sob a forma de execução indireta em regime de Empreitada por preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento a transferência obrigatória conforme Portarias nº 3033/2020 e nº 3455/2023, da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 02/07/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA: às 09 horas do dia 02/07/2024. ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 17/06/2024.

José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação.

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE15/2024_RP10

Publicação Nº 6094190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3480756F9F8CAFACAB3E07D91817CDE8DE2CF443

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 Pregão Eletrônico Nº PE15/2024_RP10

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº031/2023, torna pública a erra do procedimento licitatório em epígrafe para alterar o código de registro on-line. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Firmar Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pedra brita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Ficam mantidas as datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 28/06/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 28/06/2024.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

Passa a ser veiculado com o seguinte Registro 3480756F9F8CAFACAB3E07D91817CDE8DE2CF443

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2024 PREGÃO PRESENCIAL NºPE10/2024_RP06 PROCESSO LICITATÓRIO Nº72/2024

Publicação Nº 6094144

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2024

PREGÃO PRESENCIAL NºPE10/2024_RP06 PROCESSO LICITATÓRIO Nº72/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Clínicas Veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos fêmeas e machos, a serem efetuados em animais de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4982 - M K CLINICA VETERINARIA LTDA (21.716.103/0001-22) Valor total de R\$R\$ 147.250,00. Vigência a partir de 14/06/2024 até 14/06/2025. Lebon Regis, 14/06/2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2024 PREGÃO PRESENCIAL NºPE11/2024_RP07 PROCESSO LICITATÓRIO Nº77/2024

Publicação Nº 6094413

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2024

PREGÃO PRESENCIAL NºPE11/2024_RP07 PROCESSO LICITATÓRIO Nº77/2024

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais, Institucionais e de interesse público (em mídia impressa) e assinaturas de jornal de circulação local e regional, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 6058 - MASTER EDITORA JORNALISTICA LTDA (41.197.824/0001-80) Valor total de R\$R\$ 108.607,00. Vigência a partir de 14/06/2024 até 14/06/2025.

Lebon Regis, 14/06/2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE10/2024_RP06. PROCESSO Nº 72/2024

Publicação Nº 6094138

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PE10/2024_RP06. PROCESSO Nº 72/2024.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Clínicas Veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos fêmeas e machos, a serem efetuados em animais de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024. LICITANTES HOMOLOGADOS: M K CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ: 21.716.103/0001-22, com o valor total de R\$ 147.250,00.

Lebon Régis, 17 de junho de 2024.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE11/2024_RP07. PROCESSO Nº 77/2024

Publicação Nº 6094155

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PE11/2024_RP07. PROCESSO Nº 77/2024.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais, Institucionais e de interesse público (em mídia impressa) e assinaturas de jornal de circulação local e regional, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024. LICITANTES HOMOLOGADOS: MASTER EDITORA JORNALISTICA LTDA - CNPJ: 41.197.824/0001-80, com o valor total de R\$ 108.607,00.

Lebon Régis, 17 de junho de 2024.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 392/24 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094788

PORTARIA Nº 392/24 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIRLENY DE FATIMA DIAS SAMPAIO BORTOLOZO, Servidor(a) Público(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2022 A 31/12/2024	17/06/2024 A 04/07/2024	18
01/01/2023 A 31/12/2023	05/07/2024 A 22/07/2024	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de junho de 2024.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

TAINÁ GRAZZIOTIN

Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº: 27/2023. LICITAÇÃO: PE03/2023_RP03

Publicação Nº 6094130

TERMO ADITIVO Nº I

Contrato Nº: 27/2023. Licitação: PE03/2023_RP03.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula TERCEIRA do Contrato em epígrafe, devido a Renovação, conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico. 1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA

Vigência de 10/04/2024 até 10/04/2025. CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Lebon Régis, 10/04/2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 26/2022. LICITAÇÃO: PE06/2022

Publicação Nº 6093129

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 26/2022. LICITAÇÃO: PE06/2022.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a Renovação, no valor total de R\$ 21.699,53 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme protocolo Nº 012/2024. 1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA Vigência de 08/03/2024 até 08/03/2025. CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Lebon Régis, 8 de março de 2024.

NILCE DIAS MARTINS – Gestora.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 57/2022. LICITAÇÃO: TP05/2022

Publicação Nº 6093130

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 57/2022. LICITAÇÃO: TP05/2022.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a cláusula TERCEIRA do Contrato em com vigência até 10/06/2025, com índice de 3,23% (três virgula vinte e três por cento) com amparo no protocolo nº 462/2024. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Lebon Régis, 10 de junho de 2024.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 70/2022. LICITAÇÃO: TP11/2022

Publicação Nº 6093131

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 70/2022. LICITAÇÃO: TP11/2022.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a Prorrogação, conforme Art. 65, inciso II, "B", da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme protocolo Nº 189/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Vigência de 29/03/2024 até 30/04/2024. CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: INNOVAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA CNPJ 20.556.517/0001-79. Início de vigência: 29/03/2024. Término: 30/04/2024. Lebon Régis, 29 de março de 2024.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 25/2022. LICITAÇÃO: PE06/2022

Publicação Nº 6093127

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 25/2022. LICITAÇÃO: PE06/2022.

Objeto CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a Renovação, no valor total de R\$ 21.699,53 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme protocolo Nº 012/2024.

1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA Vigência de 08/03/2024 até 08/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Lebon Régis, 8 de março de 2024.

ALICE GOMES DA ROCHA - GESTORA

TERMO ADITIVO Nº IV CONTRATO Nº 23/2022. LICITAÇÃO: PE06/2022

Publicação Nº 6093124

TERMO ADITIVO Nº IV
CONTRATO Nº 23/2022. LICITAÇÃO: PE06/2022.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a Renovação, no valor total de R\$ 19.823,32 (dezenove mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme protocolo Nº 012/2024.

1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA Vigência de 08/03/2024 até 08/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Lebon Régis, 8 de março de 2024.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº IV CONTRATO Nº 24/2022. LICITAÇÃO: PE06/2022

Publicação Nº 6093126

TERMO ADITIVO Nº IV
CONTRATO Nº 24/2022. LICITAÇÃO: PE06/2022.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a Renovação, no valor total de R\$ 40.889,02 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme protocolo Nº 012/2024.

1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA Vigência de 08/03/2024 até 08/03/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: PLUGNET INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.515.415/0001-51. Início de vigência: 08/03/2024. Término: 08/03/2025.

Lebon Régis, 8 de março de 2024.

ADRIANA GRAZZIOTIN BORGA – Gestora.

TERMO ADITIVO Nº V CONTRATO Nº 11/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019

Publicação Nº 6093133

TERMO ADITIVO Nº V
CONTRATO Nº 11/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 28/03/2024, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.2, os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE em 4,82% (quatro vírgula oito dois por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC CNPJ 04.310.564/0001-81. Início de vigência: 01/01/2024. Término: 28/03/2024. Lebon Régis, 13 de dezembro de 2023.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº V CONTRATO Nº 12/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019

Publicação Nº 6093134

TERMO ADITIVO Nº V
CONTRATO Nº 12/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 28/03/2024, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.2, os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC CNPJ 04.310.564/0001-81. Início de vigência: 01/01/2024. Término: 28/03/2024. Lebon Régis, 13 de dezembro de 2023.

ALICE GOMES DA ROCHA – Gestora.

TERMO ADITIVO Nº V CONTRATO Nº 13/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019

Publicação Nº 6093136

TERMO ADITIVO Nº V
CONTRATO Nº 13/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 28/03/2024, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.2, os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE em 4,82% (quatro vírgula oito dois por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC CNPJ 04.310.564/0001-81. Início de vigência: 01/01/2024. Término: 28/03/2024. Lebon Régis, 13 de dezembro de 2023.

MAURICIO PASSOS PINHEIRO – Gestor.

TERMO ADITIVO Nº V CONTRATO Nº 14/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019

Publicação Nº 6093138

TERMO ADITIVO Nº V

CONTRATO Nº 14/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 28/03/2024, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.2, os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE em 4,82% (quatro vírgula oito dois por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC CNPJ 04.310.564/0001-81. Início de vigência: 01/01/2024. Término: 28/03/2024. Lebon Régis, 13 de dezembro de 2023.

NILCE DIAS MARTINS – Gestora.

TERMO ADITIVO Nº VI CONTRATO Nº 11/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019

Publicação Nº 6094100

TERMO ADITIVO Nº VI

CONTRATO Nº 11/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a Renovação, no valor total de R\$ 10.138,87 (dez mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme memorando Nº 730/2024. 1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA Vigência de 26/03/2024 até 28/05/2024. CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC CNPJ 04.310.564/0001-81. Início de vigência: 28/03/2024. Término: 28/05/2024.

Lebon Régis, 26 de março de 2024.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº VI CONTRATO Nº 13/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019

Publicação Nº 6094115

TERMO ADITIVO Nº VI

CONTRATO Nº 13/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a Renovação, no valor total de R\$ 22.725,05 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme memorando Nº 730/2024. 1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA Vigência de 26/03/2024 até 28/05/2024. CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC CNPJ 04.310.564/0001-81. Início de vigência: 28/03/2024. Término: 28/05/2024.

Lebon Régis, 26 de março de 2024.

ADRIANA GRAZZIOTIN BORGA – Gestora.

TERMO ADITIVO Nº VI CONTRATO Nº 13/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019

Publicação Nº 6094107

TERMO ADITIVO Nº VI

CONTRATO Nº 13/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a Renovação, no valor total de R\$ 5.593,86 (cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme memorando Nº 730/2024. 1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA Vigência de 26/03/2024 até 28/05/2024. CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Lebon Régis, 26 de março de 2024.

ALICE GOMES DA ROCHA – Gestora.

TERMO ADITIVO Nº VI CONTRATO Nº 14/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019

Publicação Nº 6094122

TERMO ADITIVO Nº VI

CONTRATO Nº 14/2019. LICITAÇÃO: TP02/2019.

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a Renovação, no valor total de R\$ 3.496,16 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pelo parecer técnico, conforme memorando Nº 730/2024. 1.2 Os itens e quantidades incluídos estão detalhados conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

Vigência de 26/03/2024 até 28/05/2024. CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Lebon Régis, 26 de março de 2024.

NILCE DIAS MARTINS – Gestora.

Leoberto Leal

PREFEITURA

CONTRATO Nº 040/2024 - PMLL

Publicação Nº 6092727

CONTRATO Nº 040/2024 - PMLL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

O Município de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado CONTRATANTE e a Letícia Reitz Marian, pessoa física de direito privado, sito a Estrada Geral Rio Areia, Bairro Rio Areia, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 033.093.969-67, neste ato representada pela Senhora Letícia Reitz Marian, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Chamada Pública nº 2/2024, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 2/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 2/2024;

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 3.923,82 (três mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme listagem a seguir:

NOME	CPF	DAP	PROD.	UNID.	QT.	PREÇO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
LETÍCIA REITZ MARIAN	033.093.969-67	SC082023.01.000583325CAF	Aipim Descascado	KG	154	10,33	1.590,82
LETÍCIA REITZ MARIAN	033.093.969-67	SC082023.01.000583325CAF	Limão Cravo	KG	140	5,75	805,00
LETÍCIA REITZ MARIAN	033.093.969-67	SC082023.01.000583325CAF	Maracujá	UND	16	15,50	248,00
LETÍCIA REITZ MARIAN	033.093.969-67	SC082023.01.000583325CAF	Morango	KG	32	40,00	1.280,00
TOTAL		R\$ 3.923,82					

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – EF

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0079 – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE-EF
04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – EI
04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE-EI
04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – Creche
04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080 – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE Creche

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 2/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 15 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 21 de maio de 2024.

VITOR NORBERTOALVES Prefeito Municipal Contratante	LETÍCIA REITZ MARIAN Contratada
--	------------------------------------

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	MAYARA CARLA GUCHERT
------------------------------------	----------------------

Procurador:

CONTRATO Nº 041/2024 - PMLL

Publicação Nº 6092759

CONTRATO Nº 041/2024 - PMLL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

O Município de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado CONTRATANTE e Marlene Aparecida Kreuzsch Heinz, pessoa física de direito privado, sito a Estrada Geral Rio Areia, S/N Bairro Rio Areia, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 008.264.299-04, neste ato representada pela Senhora Marlene Aparecida Kreuzsch Heinz, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Chamada Pública nº 2/2024, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 2/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 2/2024;
B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), conforme listagem a seguir:

NOME	CPF	DAP	PROD.	UNID.	QT.	PREÇO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
MARLENE APARECIDA KREUSCH HEINZ	008.264.299-04	SC042023.01.000289965CAF	Biscoito Caseiro	KG	70	37,00	2.590,00
TOTAL		R\$ 2.590,00					

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – EF
04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0079 – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE-EF
04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – EI
04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE-EI
04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – Creche
04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080 – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE Creche

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 2/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 15 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 21 de maio de 2024.

VITOR NORBERTOALVES Prefeito Municipal Contratante	MARLENE APARECIDA KREUSCH HEINZ Contratada
--	---

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	MAYARA CARLA GUCHERT
------------------------------------	----------------------

Procurador:

CONTRATO Nº 042/2024 - PMLL

Publicação Nº 6092764

CONTRATO Nº 042/2024 – PMLL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR PALESTRA SHOW EDUCACIONAL ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

CONTRATADA: MOTIVA TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 426, Centro, CEP 89.900-000 Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.407/0001-42, neste ato representado por Roselei Luiz Angst, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.671.959-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado CONTRATANTE.

Por este instrumento de contrato, que se sujeita as normas e ditames da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes acima qualificadas, tem entre si por justo e firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar palestra Show Educacional, alusiva ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizada no dia 28 de maio de 2024, no município de Leoberto Leal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A palestra tem a finalidade de oportunizar ao público momentos lúdicos que busca combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, através da contação de histórias e musicalização. Possibilitando que as crianças por meio das histórias consigam identificar comportamentos suspeitos e aprendam a se proteger.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 28/07/2024 conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a efetiva prestação do serviço, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento inicial ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Atendendo-se ao disposto no inciso IV, art. 72, da Lei nº 14.133/21, o crédito pelo qual correrá a despesa decorrente deste contrato encontra-se previsto na conta de dotação orçamentária nº:

05.02.08.243.0008.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.02.0500 (204) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

- a) Executar a Palestra com as crianças e adolescentes, com carga horária de 2 (duas) horas, sendo 1 (uma) hora cada palestra, abordando temas como a contação de história e musicalização;
- b) Músicas e dinâmicas interativas;
- c) Som de qualidade;
- d) Cenário e iluminação;
- e) Todo o material necessário para executar o trabalho;
- f) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- g) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
- h) As despesas referente à execução de todas as atividades como impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, será de responsabilidade da Contratada.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- b) Realizar com pontualidade os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Estipular-se-á multa equivalente 5% do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

É de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas referente à execução de todas as atividades como impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor estabelecido na Cláusula Quarta, não sofrerá reajuste até o término da vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aplica-se ao presente contrato o disposto no artigo 104 da Lei no 14.133/21, suas alterações e demais normas gerais, no que couber.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente contrato que é feito em três vias de igual teor e para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 22 de maio de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROSELEI LUIZ ANGST MOTIVA TREINAMENTO LTDA Contratante
---	--

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	MAYARA CARLA GUCHERT
------------------------------------	----------------------

Procurador:

CONTRATO Nº 043/2024 - PMLL

Publicação Nº 6092773

CONTRATO Nº 043/2024 – PMLL

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para instalação de internet Banda Larga visando à transmissão dos canais de TV 06 e 07 na Torre de Sinal Digital, no Município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa FAST NETWORK PROVEDOR E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, SN, sala 07, Bairro Barra do Aririú, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.129/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Raul de Espindola, doravante denominada

simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Telecomunicações para instalação de internet Banda Larga para transmissão dos canais de TV 06 e 07 na Torre de Sinal Digital, localizada a Rua Armando Fritzen, Centro, no Município de Leoberto Leal, que serão executados os seguintes serviços:

- I – Instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços de internet;
- II – Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 500 (quinhentos) Megas, incluindo 1 IP fixo para transmissão.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;
- II – Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
- III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;
- IV – Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização.

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 28/05/2025. Podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente contrato pode ser encerrado:

- I - A qualquer momento, por acordo entre as partes;
- II - Por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:
 - a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;
 - b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.
- III - Por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não existam, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;
- IV - Por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

Obriga-se o MUNICÍPIO:

- I – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;
- II – Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;
- II – Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o valor de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 1.438,80 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), referente a mensalidade da Internet e o valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) referente ao IP fixo conforme previsto na Cláusula Primeira.

§ 1º. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, através de boleto até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas implica na automática suspensão dos serviços da CONTRATADA até a regularização do mesmo, não podendo o MUNICÍPIO, na forma da legislação civil (artigo 1.092), enquanto estiver inadimplente, receber nenhum dos serviços contratados através do presente instrumento.

§ 3º. Na falta de recebimento da cobrança bancária, o pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, até a data de vencimento, em conta determinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – (13) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de maio de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	RAUL DE ESPINDOLA FAST NETWORK PROVEDOR E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
----------------------	------------------------------------

Procurador:

CONTRATO Nº 044/2024 - PMLL

Publicação Nº 6093012

CONTRATO Nº 044/2024 - PMLL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Agricultora Frieda Grossl, nº 2500, Bairro Faxinal, Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.115/0005-12, neste ato representada pela senhora Adriane Mallon Schneider, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024 – Processo Licitatório nº 4/2024, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de Chassis para ônibus 4x2, marca Mercedes Benz, modelo Mercedes Benz OF 1726 com carroceria mascarello, modelo ELLO, motor dianteiro de fabricação nacional, movido a óleo diesel com entre eixos de no mínimo 5.950mm. Ano/modelo 2023/2024. Com primeiro emplacamento para o município de Leoberto Leal. Motor de 6 cilindros vertical turbocooler. Potência

de no mínimo 260 cvs. Torque de no mínimo 900nm. Caixa de câmbio de 06 (marchas) manual. Suspensão dianteira a molas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira a molas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Freios a tambor com regulagem automática das lonas de freio. Sistema ABS anti-travamento. Tanque de no mínimo 300 litros. Rodas de aço 7,5 x 22,5. Pneus 275/80 R22,5 ou 295/80 R22,5. Alternador de 1x28v/80Ah. Baterias 2x12v com 170Ah. Tacógrafo. Estepe e demais ferramentas. Tanque de arla de no mínimo 25 litros. Computador de bordo com dados de viagem como: distância, velocidade média, média de consumo, consumo e tempo de viagem, velocidade, rpm do motor, níveis de combustível, pressão do sistema de freios, meta de combustível, consumo instantâneo e diagnóstico de falhas no painel. Plano de manutenção de fábrica contemplando as 3 (três) primeiras revisões com óleos, filtros e mão de obra. Garantia de 2 (dois) anos no trem de força. Equipado com carroceria para transporte de passageiros com 42 lugares. Parede divisória salão, motorista, com poltronas reclináveis em tecido. Tomadas USB no porta-pacotes ou nas poltronas. Ar-condicionado, porta pacotes, bagageiro lateral e traseiro, sistema de som. Com acessibilidade para cadeirantes. Direção hidráulica. Corredor central com piso e degraus antiderrapantes e laváveis. Sistema de iluminação de salão. Porta com acionamento pneumático. Saídas de emergência no teto e nas laterais. Cintos de segurança em todas as poltronas. Demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. Plotagem a definir pela compradora, antes do veículo ficar pronto.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro veículo, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Veículo outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será entregue em até 180 (cento e oitenta) dias após a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R\$ 909.500,00 (novecentos e nove mil e quinhentos reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, e de acordo com a apresentação da Nota Fiscal.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – Este contrato tem vigência até o dia 05 de março de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Entregar veículo ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- 2) Entregar veículo com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
- 3) Prestar garantia total do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Acompanhar a entrega do veículo;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos, de acordo com o item 20, do Processo Licitatório nº 4/2024 – Pregão Eletrônico nº 2/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de aquisição de equipamentos, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preceitos de Direito Administrativo Público,

os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de maio de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA Adriane Mallon Schneider Contratada
---	---

Lindóia do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.140, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093842

DECRETO Nº 4.140, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis pela movimentação das contas bancárias de titularidade do Município de Lindóia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para movimentar as contas bancárias abaixo nominadas na agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e demais agências bancárias em que o Município de Lindóia do Sul realiza operações os seguintes agentes públicos:

I – contas da Prefeitura Municipal: Neudi Angelo Bertol, Diego Frare, e Leonardo Junior Cavallier ;

II – contas do Fundo Municipal de Saúde: Ivonilso Venancio, Neudi Angelo Bertol e Diego Frare;

III – contas do Fundo Municipal de Assistência Social: Eliane Giron Zanatta, Neudi Angelo Bertol e Diego Frare;

IV – contas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: Eliane Giron Zanatta, Neudi Angelo Bertol e Diego Frare;

V – contas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Neudi Angelo Bertol e Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin.

§1º. As operações especificadas no artigo 1º poderão ser realizadas na sede das agências bancárias ou por meio eletrônico.

§ 2º. Os designados poderão realizar todas as movimentações financeiras permitidas nas contas bancárias, em especial:

I – abrir contas de depósito;

II – autorizar cobrança;

III – receber e passar recibo de quitação;

IV – consultar saldos, extratos e comprovantes;

V – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

VI – consultar contas/aplicação de programas de repasse de recursos;

VII – emitir comprovantes;

VIII – efetuar transferências;

IX – encerrar contas de depósito;

X – efetuar pagamentos de títulos, convênios, fornecedores e folha de pagamento;

XI – solicitar aplicações e resgate.

Art. 2º. Será obrigatória a utilização de duas assinaturas nas transações relacionadas à transferência de valores entre contas bancárias, pagamentos e liberação de arquivos-remessa que dizem respeito à folha de pagamento, pagamento de fornecedores e abertura de contas bancárias.

Parágrafo único. Nas demais transações, emissão de extratos, comprovantes e outros relatórios, apenas uma assinatura será suficiente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n. 3.487 de 05 de Janeiro de 2021, e 3.501 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 17 de junho de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

Conferido e registrado.

Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin

Assistente Administrativo

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 511/2024

Publicação Nº 6092526

PORTARIA Nº 511/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ALAÍDES KAHL, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data 17/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de junho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2024

Publicação Nº 6092527

PORTARIA Nº 512/2024
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) IVONE VARGAS FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR CONTÁBIL, passando do nível 19-Q para o nível 19-S.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de junho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2024

Publicação Nº 6092529

PORTARIA Nº 513/2024
NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, com base no Decreto nº 76 de 09 de maio de 2023 e suas posteriores alterações realizadas pelo Decreto nº 106 de 22 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, através dos seguintes membros:

I – Marcos Adriano Hang, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, matrícula 71447, que oficiará como Presidente desta comissão;

II – Luciane Schmoeller Brandt, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 14826;

III – Eliane Maria Werner Cziecelski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 15881;

Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Concede aos servidores a seguir relacionados a gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9º e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Percentual (%)
Marcos Adriano Hang	12%
Luciane Schmoeller Brandt	7,10%
Eliane Maria Werner Cziecelski	9,20%

Art. 4º - A gratificação referida no artigo 3º incidirá sobre o vencimento base de cada servidor designado, considerando como período para o cálculo de sua incidência enquanto perdurar a presente portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 564/2023 e as disposições em contrário.

Lontras, 14 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves**PREFEITURA****EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 37/2023 - PREF**

Publicação Nº 6094787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D21666B11D4FE334182377A0B8EC8601EC3C46FB

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 37/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA – CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VEREADOR JOÃO CRISÓSTOMO KRAISCH, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS.
DO PRAZO: Conforme solicitação e justificativa da secretaria competente, prorroga-se o prazo do presente contrato até o dia **19 de dezembro de 2024**.

Luiz Alves, 17 de junho de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2024 - FMS

Publicação N° 6092446

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ/MF sob o n.º 11.301.658/0001-50.

Contratado: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – CNPJ/MF sob o n.º 28.700.530/0035-00.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR, COM MAIS DE 50 LEITOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NOS NÍVEIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER DE ATENDIMENTO ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$13.048.825,92** (treze milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do termo, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Luiz Alves, 17 de junho de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

PL 056/2024 - PE 036/2024 - INSUMOS VETERINÁRIOS - PML - LEI Nº 14.133/21

Publicação Nº 6095037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73EA6D270A972B5737000126C16889A67D1DD4C5

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PML
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, destinado à aquisição, de forma parcelada, de insumos veterinários para a operacionalização do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Luzerna, instituído pela Lei Municipal nº 970/2011, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 19/06/2024 a partir das 13h até o dia 01/07/2024 às 13h20min.

Abertura das propostas: dia 01/07/2024 a partir das 13h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br e assadministrativo@luzerna.sc.gov.br.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/81eeaba8-286f-43d7-8a-df-e402fb3ce3fa>.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

PORTARIA 119/2024

Publicação Nº 6093557

PORTARIA Nº 119/24 de 14 de junho de 2024.

“NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o senhor JERRI ADRIANE VARGAS JUNIOR, para exercer o cargo público efetivo de Operador de Máquinas, 44 horas semanais, Nível VI, Classe “A” do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 homologado em 24 de janeiro de 2024, a partir de 18 de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de junho de 2024.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna

PORTARIA 120/2024

Publicação Nº 6095083

PORTARIA Nº 120/24 de 17 de junho de 2024.
"CONCEDE LICENÇA ADOÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER LICENÇA ADOÇÃO à ADRIANA BIANCHI, Auxiliar em saúde bucal, Nível II, Classe "C", GRUPO I - GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I, da Tabela de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de junho de 2024.

Luzerna(SC), 17 de junho de 2024.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 2359/2024

Publicação Nº 6093210

DECRETO Nº 2359, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências."

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, e art. 24º, parágrafo Único, da Lei nº 1.178, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2024 alterada pela lei 1.188 de 22 de fevereiro de 2024, bem como o previsto no art. 5º da Lei nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024 e lei autorizativa 1192, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

06.001 - SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO / DEPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS

2.017 - MANUT. DA MALHA RODOVIARIA

60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas –

Fonte de recurso: 1.701.0000.106400 - Transferências De Convênios do Estado - Outros

R\$ 350.000,00

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

11.001 - Fundo M. de Assistência Social / Fundo M. de Assistência Social

2.031 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS –

Fonte de recurso: 1.660.0000.103500 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/UNIÃO

R\$ 200.000,00

05 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS –

Fonte de recurso: 1.700.3110.107600 - Emendas Parlamentar Individual – União

R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta do excesso de arrecadação de acordo com a PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 001/2024 Processo Nº SGPeSCC 18306/2023 de 16 de janeiro de 2024 na fonte de recurso FR 1.701.0000.106400 (Transferências de Convênios Estado/Outros) no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). E por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso FR 1.700.3110.107600 (Emendas Parlamentar Individual - União) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e na fonte de recurso FR 1.660.0000.103500 (Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/UNIÃO) no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 17 de junho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

DECRETO 2360/2024

Publicação Nº 6093211

DECRETO Nº 2360, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, e art. 24º, parágrafo Único, da Lei nº 1.178, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2024 alterada pela lei 1.188 de 22 de fevereiro de 2024, bem como o previsto no art. 5º da Lei nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024 e lei autorizativa 1192, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 654.010,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, dez reais e cinquenta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MACIEIRA

12.001 - FUNDO M. DE SAUDE / FUNDO M. DE SAUDE

2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE

08-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas –

Fonte de recurso: 2.700.3120.107700- Superavit Emenda Parlamentar de Bancada – União

R\$ 654.010,50

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto correrá, por conta do superávit da FR 2.700.3120.107700(Superavit Emenda Parlamentar de Bancada – União), no valor de R\$ R\$ 654.010,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, dez reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 17 de junho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

DECRETO 2361/2024

Publicação Nº 6093213

DECRETO N.º 2361, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal De Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a necessidade da contratação temporária conforme Art. 2º, §1º, inciso V, da Lei nº 786/2015.

CONSIDERANDO que houve muitas desistências de vagas no processo seletivo de provas e títulos, devido o Município de Macieira ficar distante dos demais, tornando-se inviável para os profissionais devido o custo alto de deslocamento, todavia necessidade de abrir um novo processo seletivo simplificado emergencial para suprir as vagas desatendidas nas áreas abaixo citadas;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor nos cargos de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, com somente um inscrito no processo seletivo 05/2024, porém desistiu da vaga; PROFESSOR DE HISTÓRIA, sendo que encerrou a lista de inscritos do processo seletivo 02/2024, não havendo profissionais a chamar.

CONSIDERANDO que a Educação é um direito social, previsto na Constituição Federal em seu artigo 6º;

CONSIDERANDO a urgência para que o aluno não tenha prejuízo na sua rotina escolar;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, com urgência, a realização de processo seletivo simplificado de títulos, visando a contratação temporária de servidores nos cargos de Professor de Ciências e Professor de História de acordo com as necessidades e especificidades.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será conduzido e organizado por comissão, a qual terá atribuições para gerenciar todos os atos necessários à realização do certame, desde a confecção dos editais até a homologação do resultado final.

Art. 3º Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, integrada pelos seguintes membros:

ADECIR DE OLIVEIRA – ASSESSOR DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARISTELA PEREGO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

LIDIANE MAFFIOLETTI – ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macieira/SC, 17 de junho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

DECRETO 2362/2024

Publicação Nº 6094004

DECRETO 2362, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DECRETO Nº 2239 QUE DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal De Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar 65/2014, com alterações da Lei Complementar 97/2021:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Nadir Z. Telegen;

Suplente: Lidiane Mafioletti

II – 1 (um) representante dos diretores de Unidades e ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: Cristina Lazzarotti;

Suplente: Cristiane Turmina

III – 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

Titular: Rosana Cavichioli;

Suplente: Joziane Vitorazzi Favarin

IV – 1(um) representante do Magistério Público Municipal:

Titular: Carla Locatelli

Suplente: Francieli Manentti;

V – 1(um) representante da Escola Estadual no Município, se houver:

Titular: Andreia Maria Biava;

Suplente: Viviana Lamonato

Parágrafo único: a Presidência do Conselho Municipal de Educação será exercida pela Sra.Carla Locatelli tendo como vice a Sra. Rosana Cavichioli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macieira, 17 de junho de 2024

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

LEI 1192/2024

Publicação Nº 6092499

LEI ORDINÁRIA Nº 1192, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências."

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal De Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal submete a apreciação da Egrégia Câmara a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

06.001 - SECRET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO / DEPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS

2.017 - MANUT. DA MALHA RODOVIARIA

60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS –

Fonte de recurso: 1.701.0000.106400 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - OUTROS

R\$ 350.000,00

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

11.001 - FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.031 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS –

Fonte de recurso: 1.660.0000.103500 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/UNIÃO

R\$ 200.000,00

05 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS –

Fonte de recurso: 1.700.3110.107600 - Emendas Parlamentar Individual - União

R\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação de acordo com a PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 001/2024 Processo Nº SGPe SCC 18306/2023 de 16 de janeiro de 2024 na fonte de recurso FR .701.0000.106400 (Transferências de Convênios Estado/Outros) no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). E por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso FR 1.700.3110.107600 (Emendas Parlamentar Individual - União) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e na fonte de recurso FR 1.660.0000.103500 (Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/UNIÃO) no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira – SC, 17 de Junho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

LEI 1193/2024

Publicação Nº 6092523

LEI ORDINÁRIA Nº 1193, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal De Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal submete a apreciação da Egrégia Câmara a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 654.010,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, dez reais e cinquenta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MACIEIRA

12.001 - FUNDO M. DE SAÚDE / FUNDO M. DE SAÚDE

2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

08 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS –

Fonte de recurso: 2.700.3120.107700 - Superavit Emenda Parlamentar de Bancada – União

R\$ 654.010,50

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta do superávit da FR 2.700.3120.107700 (Superavit Emenda Parlamentar de Bancada – União), no valor de R\$ R\$ 654.010,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, dez reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira – SC, 17 de Junho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

PORTARIA 5656/2024

Publicação Nº 6094018

PORTARIA Nº 5656/2024.

RESCINDE O CONTRATO ORIUNDO DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato da servidora JULIANE CARINE SERIGHELLI, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, 20 (vinte) horas semanais, contratada pela Portaria Nº 5221/2023, a contar de 19/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 17 de Junho de 2024.

EDGARD FARINON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5657/2024

Publicação Nº 6094049

PORTARIA Nº 5657/2024.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando nome, lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ FERNANDO HONÓRIO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	30 DIAS (a contar de 18/06/2024)	27/02/2023 A 17/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 17 de Junho de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO SUMMIT PORCESSO 03/2024

Publicação Nº 6093454

Página: 1 / 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA
Rua Maria Mendes, 153 - Centro - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 01.996.270/0001-67 Telefone: (49) 3574-0003

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nrº 1/2024**

Processo Adm.: 3/2024
Data do Processo: 17/06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 3/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a inscrições para o chamamento publico á Mostra de Boas Práticas Municipais.

Macieira, 17 de Junho de 2024

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 2e977a0a-d430-451d-a58e-2234e99eb949 Usuário: andressa.2024 Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Publicação Nº 6093340

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando DISPENSA ELETRÔNICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS ALÉM DE DISPONIBILIZAR O LOCAL, ASSIM COMO A ORGANIZAÇÃO DAS MESAS COM TOALHAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, E A LIMPEZA DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO PARA A TERCEIRA IDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta iniciará: 08h00min, do dia 18/06/2024. Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 21/06/2024. Início da sessão de disputa de lances: 09h00min do dia 21/06/2024. Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 17 de Junho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Major Gercino

PREFEITURA

ARP 04/2024 FMS

Publicação N° 6092676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6224F1FC86DF93DCD33A59E7F2F900FBBCA6F08



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
ENDEREÇO: , 196, Centro, Major Gercino/SC
CNPJ: 08.902.303/0001-01
AUTORIDADE: GABRIELA ABRAMOVICZ
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO REVISÃO BÁSICA DOS VEÍCULOS DA SAÚDE, 10.000 KM. VEÍCULO FIAT ARGO/ DRIVE 1.0 RYG 6169, FIAT ARGO/DRIVE 1.0 RYG 6D79 E FIAT ARGO/DRIVE 1.0 RYG 6E19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 04/2024

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**, com sede no(a) **Rua Joaquim Silveira, 196, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.902.303/0001-01**, neste ato representado(a) pelo(a) **GABRIELA ABRAMOVICZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o julgamento **AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REVISÃO BÁSICA DOS VEÍCULOS DA SAÚDE, 10.000 KM. VEÍCULO FIAT ARGO/ DRIVE 1.0 RYG 6169, FIAT ARGO/DRIVE 1.0 RYG 6D79 E FIAT ARGO/DRIVE 1.0 RYG 6E19**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009786 - TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3	0,0000	1.488,00
	3		1.488,00

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, 09 de abril de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DA DISP. LIC. 06/2023 FMS

Publicação Nº 6092663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3C64550C212B9A829F0D9FD930E2EBE050FA73B

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR GERCINO CNPJ: 08.902.303/0001-01 PRAÇA GERONIMO SILVEIRA ALBANAS 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2024 - DL
	Processo Administrativo: 5/2024 Processo de Licitação: 6/2024 Data do Processo: 09/04/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2024
 b) Licitação Nr.: 6/2024-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 09/04/2024
 e) Objeto da Licitação Revisão básica do veículo da saúde, 10.000 KM. VEÍCULO FIAT ARGO/ DRIVE 1.0 RYG 6169, FIAT ARGO/DRIVE 1.0 RYG 6D79 E FIAT ARGO/DRIVE 1.0 RYG 6E19.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009786 - TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3	0,0000	1.488,00
	3		1.488,00

Major Gercino, 9 de Abril de 2024.

Gabriela Abramovicz-Secretária Da Saúde

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2024

Publicação Nº 6092767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 505CA549619C5C8F302EEE2AB5928834804BA1B1

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE TRECHO NA LOCALIDADE DE COLONIA RUTHES – TR 02, ATRAVÉS DA TRANSFERENCIA ESPECIAL SCC N. 7947/2022 E SCC N. 7967/2022, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA. Tipo: Menor Preço | GLOBAL; Disputa/ Data/hora: 17/07/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 17/07/2024. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br/ Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 17/06/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2024

Publicação Nº 6093814

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2024

O Município de Major Vieira/SC, comunica, contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL. art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE ROTAS E ROTEIROS TURÍSTICOS, O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO/REGIÃO POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA (ATRATIVOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS) NA FORMA DE UMA ROTA TURÍSTICA - RT INSTITUCIONALIZADA – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA- SEBRAE/SC.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico justifica a contratação da Empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA- SEBRAE/SC visto que a contratação dos serviços de consultores especializados em rotas e roteiros turísticos, se faz necessário para dar continuidade do Projeto de Rotas e Roteiros Turísticos para o ano de 2024, por meio de prestação dos seguintes serviços técnicos profissionais de consultoria voltados para promover o desenvolvimento sustentável do turismo no município/região por meio da oferta turística (atrativos e equipamentos turísticos) na forma de uma Rota Turística. A proposta, conforme constam nos autos do processo, contempla etapas para três públicos diferentes, mas que se complementam: a) Para o Município; b) Para empresas em continuidade do Projeto 2022/2023; c) Novas Adesões de empresas. Por se tratar de contratação de serviços técnicos com mão-de-obra especializada, deverá ser executada por empresa/instituição de notório conhecimento, com capacidade técnica, organização e gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, tendo em vista o relevante interesse público do objeto.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, com endereço na ROD JOSE CARLOS DAUX, nº KM 01 – BAIRRO JOAO PAULO, FLORIANOPOLIS - SC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.100,06 (Trinta e oito mil, cem reais e seis centavos);

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

20.01 Sec. De Adm e Planejamento – 2.050 Manutenção de Ações do Turismo –3.3.90.00 Aplicações Diretas.

Município de Major Vieira/SC, 17 de junho de 2024.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 074/2024

Publicação Nº 6093309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 114DC951DA002E686E50D4EAB345A49CDE00C3FB

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Contrato

Dispensa por Inexigibilidade n. 038/2024

Espécie: Contrato Administrativo n. 074/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Maravilhas Park Hotel Ltda. Objeto: Credenciamento para posterior contratação, caso necessário, de empresas prestadoras de serviços de hospedagem no Município de Maravilha - SC. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 40.000,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 03/06/2024. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Edivanes Girardelo pela Contratada.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2024

Publicação Nº 6093304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFF7E7C1B77E02A109D52DFFB85847384F4BF2C6

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Administrativo n. 086/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 086/2024

Locador: Associação Clube Recreativo Maravilha.

O Secretário de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha, EDINAR ZARDO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de inexigibilidade de licitação para locação de um imóvel com área edificada de 780,00 m², localizada na Avenida Sete de Setembro, 681, Centro, nesta Cidade de Maravilha - SC, 14 de junho de 2024. EDINAR ZARDO – Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

DECRETO Nº 556/2024

Publicação Nº 6092897

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 556/2024, de 6 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 960.019,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1149 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

06.001.15.451.11.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 960.019,00

Recurso: 1.700.0000.0124 - Transferências de Convênios - União

R\$ 960.019,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 960.019,00

Recurso: 1.700.0000.0124 - Transferências de Convênios - União

R\$ 960.019,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.**

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 26/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/06/2024

Publicação Nº 6097353

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26, DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse (Leca), Ilmar Sapinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempiski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari, Selésio Zapelini. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da ata nº 025/2024, onde que o vereador José Diomar Stringari solicita que se de a ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos vereadores e por também já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura dos ofícios nº 061-066/2024 do Prefeito em resposta aos Requerimento nº 010/2024 do vereador Joanir José Lewandowski e nº 011/2024 do vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho), do ofício circular nº 01/2024 do UVESC que encaminha convite para participação de evento que acontecerá nos dias 09 à 12 de julho em Florianópolis (SC), do ofício nº SIG/MP: nº 01.2024.000030530 do MP/SC; do ofício do Tribunal Regional eleitoral que solicita o uso das dependências da Câmara para o dia 06 de outubro de 2024 para suporte as eleições/21024, do Requerimento nº 013/2024 do vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho). O Presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequencia aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações. O vereador Vanderlei Sasse (Leca) que solicita que seja feita alteração de Pauta da Ordem do dia onde seja incluso o Projeto de Resolução nº 04/2024 e o presidente submete em deliberação do plenário o referido pedido e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. Ordem do Dia: O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Lei Complementar de Legislativo nº 001/2024 "Altera a nomenclatura definida no anexo III da Lei Complementar nº 065/2024" (A Tifa 382 passa a denominar-se de Tifa José Besen Neto) de autoria do vereador Maicon Kuhnen, e após lidos verificou-se que todas as comissões permanentes competentes exararam pareceres pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e manifestou-se o vereador/presidente Maicon Kuhnen, vereador Fabiano Kempiski, vereador Ilmar Sapinski e posteriormente o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: Vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim; vereador Fabiano Kempiski Sim; vereador Ilmar Sapinski Sim; vereador Joanir José Lewandowski Sim; vereador José Diomar Stringari Sim; vereador Selésio Zapelini Sim; vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 08 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024 "Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara de Massaranduba (SC) para a Legislatura 2025/2028" de autoria da Mesa Diretora, após lidos verificou-se que todas as comissões permanentes competentes exararam pareceres pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e manifestou-se o vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho), vereador/presidente Maicon Kuhnen, vereador Ilmar Sapinski e posteriormente o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: Vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim; vereador Fabiano Kempiski Sim; vereador Ilmar Sapinski Sim; vereador Joanir José Lewandowski Sim; vereador José Diomar Stringari Sim; vereador Selésio Zapelini Sim; vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 08 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024 "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Massaranduba (SC)" de autoria da Mesa Diretora, após lidos verificou-se que todas as comissões permanentes competentes exararam pareceres pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e manifestou-se o vereador Ilmar Sapinski e posteriormente o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: Vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim; vereador Fabiano Kempiski Sim; vereador Ilmar Sapinski Sim; vereador Joanir José Lewandowski Sim; vereador José Diomar Stringari Sim; vereador Selésio Zapelini Sim; vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 08 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024. E devido a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ter apresentado através do relator a necessidade de se fazer a Redação Final do referido projeto pelo motivo de erros apresentados o presidente o encaminha para a comissão para que faça a redação final. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2024 "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Massaranduba (SC)" para a Legislatura 2025/2028" de autoria da Mesa Diretora, após lidos verificou-se que todas as comissões permanentes competentes exararam pareceres pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e manifestou-se o vereador Ilmar Sapinski e posteriormente o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: Vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim; vereador Fabiano Kempiski Sim; vereador Ilmar Sapinski Sim; vereador Joanir José Lewandowski Sim; vereador José Diomar Stringari Sim; vereador Selésio Zapelini Sim; vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 08 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres da comissão permanente de Finanças, Orçamentos e Fiscalização referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 005/2024 "Altera a Lei Municipal nº 2219 de 26 de novembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA) e dá outras providências", onde o vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho), embasado no artigo 135 do Regimento Interno (RI) solicita pedido de

“adiamento” de discussão e votação do Projeto e o presidente o submete em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Resolução nº 004/2024 “Altera a Resolução nº 153, de 23 de junho de 2023” de autoria da Mesa Diretora, e pós lidos verificou-se que todas as comissões permanentes competentes exararam pareceres pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e manifestou-se o vereador Ilmar Saplinski e posteriormente o presidente o submete em votação e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução nº 004/2024. Palavra Livre: Manifestou-se o vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho). Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 17 de junho de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Vanderlei Sasse 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora. Massaranduba (SC) em 10 de junho de 2024.

Maicon Kuhnen
Presidente

Everton Mateus Pasold
Vice Presidente

Vanderlei Sasse
1º Secretário

Ilmar Saplinski
2º Secretário

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 027/2023

Publicação Nº 6092248

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2024 (Prorroga Vigência)

Contrato n.º 027/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MEL-255 (TRECHO 01) – INÍCIO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA SC 108 (KM 412,478m), SEGUINDO PELA MEL 255 ATÉ A ESTACA 233+00,00M EM JUNDIÁ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.660,00M LINEARES, CONFORME TRANSFERENCIA DE RECURSOS ESPECIAIS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 082/SEF – 18/02/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

Vigência: Início: 26/06/2024 Término: 25/06/2025.

Data da assinatura: 17 de junho de 2024.

EXTRATO ADITIVO Nº 010/2024 AO CONTRATO Nº 064/2021

Publicação Nº 6093292

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 010/2024 (Prorroga Vigência)

Contrato n.º 064/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: RAC SANEAMENTO LTDA

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS) DO MUNICÍPIO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE REGULARIZADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESTIMADO EM 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) TONELADAS.

Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/12/2024.

Data da assinatura: 17 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 301-2024

Publicação Nº 6094361

PORTARIA n.º 301/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1414/2010 de 26 de março de 2010 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ELIZANDRA DAL PONT, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/06/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de junho de 2024.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RESCISÃO - ATA Nº 018/2024

Publicação Nº 6093963

TERMO DE RESCISÃO DE ATA – ATA n.º 018/2024

Pelo presente termo de rescisão amigável, conforme cláusulas da Ata n.º 018/2024, datada de 19 de fevereiro de 2024, firmado entre o MUNICIPIO DE MELEIRO, já qualificado na Ata supracitada, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER MATTOS, e a empresa ISAMED – MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, também qualificada na Ata n.º 018/2024, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE ALBERTON, CPF nº. 888.913.219-15, ora denominada DETENTORA DA ATA, ajustam entre si a rescisão amigável da referida Ata, renunciando ambos a prévia notificação, estando extinto este instrumento na data de 12 de junho de 2024, sendo incabível qualquer tipo de indenização as partes.

E, por estarem assim, justo e acordados, firmam a presente rescisão da Ata, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Meleiro/SC, 12 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito de Meleiro

ISAMED – MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

a) _____ b) _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF n.º _____.____.____/____ CPF n.º _____.____.____/____

Mirim Doce

PREFEITURA

CONTRATO 48/2024

Publicação Nº 6094392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 517D0EC9706FD62F30C58F8A5CC5722B1E7C262E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) N.º 48/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE (SC), e a Empresa AN CONSTRUTORA LTDA.

*PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N.º 02/2024
CONCORRENCIA PRESENCIAL FMS N.º 01/2024*

CONTRATO Nº PMMD/SMS 48/2024

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, Mirim Doce (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.952.248/0001-69, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor BERNARDO PERON, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ana Beppler Clasen, na cidade de Ituporanga, inscrita no CNPJ sob o n. 48.753.406/0001-71, neste ato representada pelo Sr. WESLEY FERNANDO NEVES CAVAZZOLA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do *PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024*, modalidade *CONCORRENCIA PRESENCIAL FMS N.º 01/2024* e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EMPREITADA GLOBAL), PARA READEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do *PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024, CONCORRENCIA PRESENCIAL FMS N.º 01/2024*, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 - O valor deste contrato é de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência **por 12 (doze) meses, de 17 de junho de 2024 e término em 16 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
 - 4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços, realizará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
 - 4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Mirim Doce e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
 - 4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Mirim Doce, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

- 4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Mirim Doce.
- 4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3 – O Município de Mirim Doce poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Mirim Doce.
 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
 - A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Mirim Doce.
 - Débito da CONTRATADA para com o Município de Mirim Doce quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Mirim Doce, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha a substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 4.5 Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um **prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.** Além dos seguintes documentos:
- Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
 - Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
 - Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
 - Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- e. Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
 - f. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
 - g. Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.
 - h. Se houver a necessidade o Município poderá solicitar outros documentos.
- Obs: Os documentos pertinentes aos tributos e demais documentos pertinentes aos funcionários da empresa deveram ser entregues da última competência paga pela empresa.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 - Secretaria da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Ação: 1096 - Construção/ampliação/reforma de UBS e Secretaria

Vínculo: 163170000100 - Transf. Convênios - União/Saúde

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

instrumentos e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- 7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Mirim Doce, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 - Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Fiscal de Contrato senhor **Marcus Keske** e Secretária de Saúde do Município de Mirim Doce.
- 7.3.1 - Efetuar o serviço(S) no(s) local(is) indicado(s), também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º - O recebimento da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ocorrência e da proposta.
- § 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega da obra somente será conhecido pelo Município de Mirim Doce, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Mirim Doce, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4 - Garantir a solidez e qualidade dos materiais empregados à obra e, caso haja solicitação do Fiscal de Contrato senhor **Marcus Keske**, reparar quaisquer danos decorrentes da execução da mesma no período de garantia pós-contratual, de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.
- 7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Mirim Doce, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- 7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Mirim Doce ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato, através do fiscal o Sr. **Marcus Keske**, bem como do gestora de contratos a Sra. **Laurení Lamin**.
- 8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mirim Doce, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou dessubstituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, decorrente da execução da obra.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da *CONCORRENCIA PRESENCIAL FMS N.º 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N.º 02/2024.*
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mirim Doce, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mirim Doce-SC, 17 de junho de 2024.

Bernardo Peron
Município de Mirim Doce/SC
Contratante

Wesley Fernando Neves Cavazzola
AN Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:

Micheli Dos Santos
CPF: 109.364.959-36

Laureni Lamin
CPF:019.813.679-00

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 226/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092998

DECRETO Nº 226/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARINES BOITA PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DE DEPARTAMENTO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.655/2024, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando a exoneração da servidora Rosane T. da Silva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. MARINES BOITA, portadora do CPF nº XXX.XXX.389-88, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DE DEPARTAMENTO – lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, atribuição de exercício no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Modelo, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-5 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 17 de junho de 2024

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 036/2024

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 226/2024

CARGO: COORDENADOR GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DE DEPARTAMENTO

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. MARINES BOITA, portadora do CPF nº xxx.xxx.389-88, a fim de tomar posse no cargo de COORDENADOR GERAL DE EQUIPE/AÇÕES DE DEPARTAMENTO com atribuição de exercício no Departamento Municipal de Assistência Social do município de Modelo/SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 226/2024, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

“Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos”.

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, 17 de junho de 2024

MARINES BOITA DIRCEU SILVEIRA
Servidora Prefeito Municipal

DECRETO Nº 227/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093001

DECRETO Nº 227/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSANE TEIXEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.655/2024, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando a exoneração da servidora Sandra L. Pulter.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. ROSANE TEIXEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.XXX.250-04, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO - DA CULTURA, com atribuição de exercício no Setor de Cultura do município de Modelo/SC, e lotação na Diretoria Geral da Educação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-8 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 17 de junho de 2024

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 037/2024

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 227/2024

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. ROSANE TEIXEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº xxx.xxx.250-04, a fim de tomar posse no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA CULTURA, com atribuição de exercício no Setor de Cultura do município de Modelo/SC, e lotação na Diretoria Geral da Educação, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 227/2024, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

“Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos”.

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.
Modelo - SC, 17 de junho de 2024.

ROSANE TEIXEIRA DA SILVA DIRCEU SILVEIRA
Servidora Prefeito Municipal

DECRETO Nº 228/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024, DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

Publicação Nº 6093376



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MODELO

SC CNPJ:11.511.812/0001-18

DECRETO Nº 228/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024, DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024, DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024.**

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA DE ORIGEM HUMANA PARA EXAME, ENVIADOS AO LACEN UTILIZADA PARA ANÁLISES LABORATORIAIS E FINS DIAGNÓSTICOS.**, adjudicado a favor de:

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 17 de junho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

Depto. de Licitações

DECRETO Nº 229/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093879

DECRETO Nº 229/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL DONISETE EUZÉBIO E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Donisete Euzébio, matrícula nº 18872-1 do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais internos, 40 horas semanais, conforme Decreto de Nomeação nº 032/2012, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35 da Lei Municipal 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Modelo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de junho de 2024.DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda**PORTARIA Nº 114/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6094507

PORTARIA Nº 114/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 001.2023 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 357/2023 de 30.11.2023 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando os critérios edilícios e a classificação do processo Seletivo 001/2023.

Considerando a implantação de novas turmas, devido ao aumento da demanda de alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) e rede municipal de ensino, no cargo de Professor(a) Educação Física para preenchimento de vaga excedente, com chamamento em caráter temporário e por prazo determinado até a data de 20 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido conforme necessidade pública, para compor o quadro de vagas do Ensino Fundamental, conforme a data e condições que segue: 19 de junho de 2024, as 11:00 horas, nas dependências do Departamento de Educação, na Rua XV de Novembro, Centro de eventos.

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ORIGEM DA VAGA	
C.E.I Pequeno Lar	10 H	Excedente	

Art. 2º - A escolha da vaga dar-se-á conforme reclassificação ocorrida após as convocações já realizadas, para preenchimento das seguintes vagas:

Art. 3º - O candidato aprovado que não se apresentar pessoalmente no local, data e horário da convocação, será reclassificado para a última posição dentre os classificados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de junho de 2024

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE 02/2024

Publicação Nº 6093333

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2024****TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MODELO E A EMPRESA HEMOVIDA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA.**

O **Município de Modelo** (SC), através do **Fundo Municipal de Saúde** representado neste ato por sua Gestora, Gisele Elisa da Silva, com sede à Rua do Comércio, n.º 1304, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.511.812/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Hemovida Laboratório de Análises Clínicas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.043.182/0002-85, com sede à Rua Nereu Ramos, n.º 2370, Centro, município de Modelo/SC, neste ato representado pela Sra. Jaine Bonadeo, inscrito no CPF sob o n. 088.428.139-66, doravante denominada **CRENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviço **LABORATORIAL DE COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA DE ORIGEM HUMANA PARA EXAME, ENVIADOS AO LACEN UTILIZADA PARA ANÁLISES LABORATORIAIS E FINS DIAGNÓSTICOS**, conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 02/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A **CRENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a **CRENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CRENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Mayara Decker designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CRENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CRENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CRENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 1/7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- 2.6.1. Prestar o serviço de Máquinas pesas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;
- 2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;
- 2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
- 2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
- 2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
- 2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
- 2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;
- 2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
- 2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;
- 2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
- 2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (saude@modelo.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.
- 2.7. A prestação de serviços executada pela **CREDENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo II, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
- 2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
- 2.9. A **CREDENCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.
- 2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
- 2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 2/7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CRENCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$2.500,00** para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CRENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CRENCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CRENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CRENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CRENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CRENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às **CRENCIADAS**, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência até 06/06/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo II (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CRENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CRENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1. A **CRENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CRENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CRENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CRENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CRENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

administrativa à **CRENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CRENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

7.5. A **CRENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CRENCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CRENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

I - Advertência;

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 4/7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- II - Multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CRENCIADA**:

- sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CRENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CRENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CRENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CRENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Modelo, CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CREDCIADA** deverá enviar e-mail (adm@modelo.sc.gov.br); do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CREDCIADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

ORGÃO	DESPESA	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Fundo Municipal da Saúde e Diretoria Ger	309	3.339.039.500.000.000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Modelo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo

Modelo 17 de junho de 2024

GISELE ELISA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

HEMOVIDA LABORATÓRIO DE
ANÁLISE CLÍNICA LTDA
CRENCIADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

De acordo:

Jeisson Igomar Kolln
Assessor Jurídico

Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, 89.872-000 – Fone: (49) 3365-3137 www.modelo.sc.gov.br Fls. 7/7

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 103/2024

Publicação Nº 6094399

DECRETO Nº 103/2024, de 17 de junho de 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 273.422,41 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar 363 05.001.0012.0361.0006.2013.34490000000000000000 154070000187 273.422,41

Total do Lote 273.422,41

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação

158 05.001.0012.0361.0006.2013.33190000000000000000 154010700186

R\$ 273.422,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de junho de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

PREFEITURA

AVISO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024/PMMG

Publicação Nº 6094740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5096809BC19B16616CD425B3DA8AC2E765817CE9

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Eletrônica nº 7/2024/PMMG, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM E ATERRO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA MUNICIPAL SÃO MATEUS (MG 16), COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.560 METROS LINEARES E NA ESTRADA MUNICIPAL SANTA LUZIA (MG 13), COM EXTENSÃO TOTAL DE 443,50 METROS LINEARES. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, até as 09h00min do dia 02/07/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital, seus elementos integrantes e anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br, ou www.bll.org.br, ou www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Clélio Daniel Olivo - Prefeito.

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CP 042.2021 - PSICÓLOGO

Publicação Nº 6093280

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. MARIELE MACIEL DA SILVA

Sr. DANIEL TÁRSIS FERREIRA DE LIMA

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos - localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: fabiano.bianchi@navegantes.sc.gov.br, no dia 21/06/2024 as 10:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de PSICÓLOGO, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021. Na data acima, o candidato deverá estar munido de todas as documentações necessárias para a nomeação (anexo), na mesma data o convocado será encaminhado ao médico do trabalho para exame admissional e demais procedimentos.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes/SC, 17 de junho de 2024

Nathalia Zabel

Matricula: 63484501

Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi

Matricula: 63371901

Departamento de RH

DECRETO Nº 209 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094682

DECRETO Nº 209 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O PROTOCOLO DE TERAPIA NUTRICIONAL E DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Navegante,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do estado”, e que incumbe ao Poder Público dispor sobre regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, estabelece que a saúde tem na alimentação um dos seus fatores determinantes e condicionantes, bem como inclui a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, além da vigilância nutricional e a orientação alimentar no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 84/2010, da Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde explicita que o Sistema Único de Saúde (SUS) não dispõe de programa para dispensação de leites especiais e dietas enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, indicando a necessidade de organização de serviços estruturados baseados em protocolos clínicos e diretrizes, por parte das três esferas de gestão do sistema;

CONSIDERANDO que no Sistema Único de Saúde (SUS) o financiamento das fórmulas nutricionais é previsto apenas no âmbito hospitalar através da Portaria nº 120, de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO que a RDC nº 503 da ANVISA de 27/05/2021 dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia Nutricional Enteral (TNE) e aponta como responsabilidade do médico a indicação pela TNE, a prescrição médica, bem como atribui ao nutricionista a prescrição dietética da nutrição enteral, de acordo com a Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão de nutricionista e estabelece como atividades privativas do nutricionista, a assistência dietoterápica e a prescrição dietética;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 658 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e a Portaria SCTIE/MS nº 58, de 1º de SETEMBRO de 2021, que decidiram não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a suplementação nutricional oral para pacientes clínicos ou cirúrgicos desnutridos ou em risco de desnutrição;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do protocolo de terapia nutricional e dispensação de fórmulas e suplementos nutricionais fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o protocolo de terapia nutricional e dispensação de fórmulas e suplementos nutricionais fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Navegantes, constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22 de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos dezessete dias do mês de junho de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ALESSANDRA MAASS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE
SETOR DE NUTRIÇÃO

PROTOCOLO DE TERAPIA NUTRICIONAL E DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NAVEGANTES, SANTA CATARINA.

2024

ELABORADO E REVISADO POR:

Alexandre Machado Ribeiro – Nutricionista
Ariane de Almeida Savares - Médica
Ana Lúcia Moreira – Enfermeira
Fernanda Souza Tomé da Silva – Nutricionista
Gisele Onoles - Enfermeira
Helena dos Santos Soares – Enfermeira
Roland Figueira Fernandes – Farmacêutico
Vivian Berkenbroch Ramos – Farmacêutica

INTRODUÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL

A Constituição Federal de 1988 estabelece que "a Saúde é Direito de Todos e Dever do Estado", e incumbe ao Poder Público, dispor sobre regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de Saúde.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19/09/1990), estabelece que a saúde tem na alimentação um dos seus fatores determinantes e condicionantes, e inclui a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a vigilância nutricional e a orientação alimentar no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Nota Técnica Nº 84/2010 da Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, explicita que o Sistema Único de Saúde (SUS), não dispõe de programa para dispensação de leites especiais e dietas enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, indicando a necessidade de organização de serviços estruturados baseados em protocolos clínicos e diretrizes, por parte das três esferas de gestão do sistema. No Sistema Único de Saúde (SUS) o financiamento das fórmulas nutricionais é previsto apenas no âmbito hospitalar através da Portaria nº 120, de 14 de abril de 2009.

A RDC nº503 da ANVISA de 27/05/2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia Nutricional Enteral (TNE), aponta como responsabilidade do médico a indicação pela TNE e a laudo médico, e atribui ao nutricionista a prescrição dietética da nutrição enteral, de acordo com a Lei nº 8.234/1991, que regulamenta a profissão de nutricionista e estabelece como atividades privativas do nutricionista, a assistência dietoterápica e a prescrição dietética.

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) aprovou em 25/08/2021, uma recomendação para que o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) seja efetivado na Rede de Atenção à Saúde do SUS, e a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), do Ministério da Saúde, emitiu parecer favorável à publicação do PCDT para APLV, porém até o momento o Ministério ainda não publicou o protocolo, nem previu os recursos necessários para a aquisição das fórmulas infantis que poderão ser disponibilizadas.

Por fim, em relatório publicado no mês de setembro de 2021, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), o Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde, decidiu não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a suplementação nutricional oral para pacientes clínicos ou cirúrgicos desnutridos ou em risco de desnutrição. Frente ao exposto, segue implantação de protocolo de terapia nutricional e dispensação de fórmulas e suplementos nutricionais da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes.

PÚBLICO ALVO

Pacientes portadores de patologias que comprometam o estado nutricional, uma vez que a terapia nutricional tem entre seus objetivos, prevenir e tratar a desnutrição, melhorar a resposta imunológica e cicatricial, modular a resposta orgânica ao tratamento clínico e cirúrgico, prevenir e tratar as complicações infecciosas e não infecciosas decorrentes do tratamento e da doença.

● Terapia Nutricional Enteral

Receberão 100% da necessidade de produtos APENAS os pacientes que possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.

- **Terapia Nutricional Oral**

Receberão 100% da necessidade de produtos, os portadores de APLV e crianças até 06 meses de idade, impedidos de serem amamentados em função de doença materna ou tratamento que contraindique o aleitamento materno.

Portadores de outras patologias que demandem Terapia Nutricional Oral receberão de 30% a 50% da necessidade do paciente, de acordo com a avaliação nutricional, laudo médico e acompanhamento da evolução.

CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS

- **Fórmulas Infantis**

Crianças com alergia à proteína do leite de vaca e soja; Crianças com intolerância à lactose;

Crianças com Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE);

Crianças com crescimento inadequado por síndrome de má absorção; Criança com déficit nutricional e/ou prematuridade extrema;

Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento da amamentação;

Crianças cuja mãe apresenta patologia considerada contraindicação de aleitamento materno; Crianças filhas de mães HIV positivas e hepatites virais (Atendimento via CETA).

- **Dietas Enterais**

Pacientes pediátricos em via alternativa de alimentação (nasogástrica; nasoduodenal/ nasojejunal; gastrostomia; e jejunostomia).

Pacientes adultos em via alternativa de alimentação (nasogástrica; nasoduodenal/ nasojejunal; gastrostomia; e jejunostomia), até que o fornecimento pelo Estado seja iniciado;

- Casos não contemplados nesse protocolo serão encaminhados para farmácia municipal para negativa.

Dieta enteral/oral para crianças de 00 a 12 meses, hipercalórica, nutricionalmente completa, isenta de sacarose
Suplemento para alimentação oral e enteral, 100% aminoácidos livres, para crianças com alergias alimentares, alergia à proteína do leite de vaca, isento de glúten. Embalagem 400g
Suplemento nutricional para uso via oral ou enteral, indicado para crianças até 10 anos, com proteínas de alto valor biológico, isento de glúten, isento de lactose adicional, enriquecido com vitaminas e minerais.
Alimento Nutricionalmente completo, para alimentação via oral ou enteral, destinada a indivíduos adultos, isento de sacarose, baixo teor de gordura saturada, isento de glúten, hipossódica, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Enriquecido com vitaminas e minerais.

PADRONIZAÇÃO DO QUANTITATIVO MENSAL DISPENSADO

Produto	Quantidade máxima mensal dispensada por faixa etária	
Fórmulas Infantis (partida, seguimento, soja, espessada, refluxo, isenta de lactose)	00 a 06 meses 12 latas 400g - (100% do VET)	> 06 meses 7 latas 400g (50% do VET)
Suplemento Nutricionalmente completo pediátrico via oral	02 a 10 anos 08 latas 400g (30% do VET)	
Suplemento Nutricionalmente completo pediátrico via enteral	100% do VET	
Suplemento nutricional adulto via oral	5 latas 800g (30% do VET)	
Suplemento nutricional adulto via enteral	100% do VET	

Fórmulas APLV via oral	00 a 06 meses 12 latas 400g (100% do VET)	06 a 12 meses 06 latas 400g (50% do VET)	> 12 meses 04 latas 400g (30% do VET)
Fórmulas APLV via enteral	100% do VET		
Suplemento APLV via oral	> 2 anos 04 latas 400g ou até 30% do VET		
Fórmula infantil hipercalórica	00 a 06 meses 12 latas 400g (100% do VET)	06 a 12 meses 06 latas 400g (50% do VET)	
Módulo de TCM (triglicerídeos de cadeia média)			

VET = Valor Energético Total

PARÂMETROS USADOS PARA DETERMINAR NECESSIDADES E QUANTITATIVOS CRIANÇAS:

As crianças e adolescentes (0 a 19 anos) terão seus dados antropométricos aferidos (peso, altura ou comprimento) para cálculo de IMC e verificação dos percentis nas curvas de crescimento da Organização Mundial de Saúde (OMS) 2006 e 2007. As necessidades energéticas serão calculadas de acordo com a faixa etária, fator injúria (se houver) de acordo com Diretrizes da Associação Brasileira de Pediatria

ADULTOS:

Os adultos (acima de 19 anos e 11 meses) terão seus dados antropométricos aferidos (peso e altura) para cálculo de IMC e necessidades energéticas. As necessidades energéticas serão calculadas de acordo com as Recomendações Nutricionais propostas pelo Institute of Medicine dos Estados Unidos, em conjunto com a agência Health Canada, a partir de 1997, conhecidas como Dietary Reference Intakes.

CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS INCLUSÃO

Residir no município de Navegantes/SC;

Possuir cadastro no Sistema único de Saúde (Cartão SUS);

Apresentar laudo atualizado (mês vigente ou últimos 30 dias) especificada a patologia (CID) e tipo de produto solicitado;

Realizar consulta com nutricionista da rede municipal para prescrição dietética e obtenção da receita (obrigatória presença do paciente na consulta, exceto se estiver internado/acamado);

Alexandre Local de atendimento: CIS	Fernanda Local de atendimento: UBS MACHADOS
Território: Central, Gravatá, Meia Praia, Pedreiras, São Domingos I, São Domingos II, São Pedro, Verde Mar	Território: Areias, Hugo de Almeida, Machados, Escalvados, Escalvadinhos, Nossa Senhora das Graças, Porto Escalvados, Porto das Balsas (na própria UBS), São Paulo Volta Grande,

Casos que se enquadrem nesse protocolo e apresentem divergência entre diagnóstico e laudo médico serão esclarecidos junto a UBS junto ao médico.

RENOVAÇÃO

Apresentar laudo médico atualizado (últimos 30 dias) especificando a patologia e tipo de produto solicitado a cada 03 meses;
Realizar consulta com nutricionista da rede municipal para prescrição dietética e obtenção da receita atualizada (obrigatória a presença do paciente na consulta, exceto se estiver internado/acamado).

EXCLUSÃO

O desligamento do Programa dar-se-á por:

Uso indevido da fórmula prescrita;

Abandono (desligamento automático) após 2 meses sem retirar o produto; Mudança de Município;
Recuperação diagnosticada pelo médico ou nutricionista; Em caso de falecimento.

FLUXOGRAMA

Possuir diagnóstico médico de enfermidade que ocasione comprometimento do Estado Nutricional e laudo médico contendo a indicação do tipo de produto necessário;

Agendar consulta com nutricionista da rede municipal para prescrição dietética e adequação do produto solicitado com o tipo de produto disponível na rede municipal;

Na data do atendimento nutricional apresentar na recepção os documentos exigidos (cartão SUS do paciente, laudo médico atualizada especificada a patologia e tipo de produto solicitado, documento pessoal do paciente, comprovante de residência);

De posse da receita nutricional se dirigir a farmácia municipal para dispensação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Baixo nível socioeconômico não é critério para inclusão, sendo necessário atender ao disposto no presente protocolo;

Não será permitido, em qualquer hipótese, comercializar ou doar os produtos recebidos pela SMS. Os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado;

A quantidade de produto recebido poderá a qualquer momento sofrer alterações, como acréscimo, redução ou suspensão de acordo com a evolução do paciente;

A não retirada do produto em um mês não dá direito a retirada acumulativa no mês subsequente;

Em casos de recuperação diagnosticada pelo médico e/ou nutricionista ou de falecimento do paciente os produtos não utilizados e lacrados deverão ser devolvidos a rede municipal de saúde.

O paciente ou responsável declara estar ciente das regras e diretrizes do Protocolo Municipal de Terapia Nutricional e Dispensação de Fórmulas e Suplementos Nutricionais

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde. RDC nº 503, de 27 de maio de 2021 - ANVISA

Nota Técnica Nº 84/2010 CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde.

Lei nº 8.234/1991 Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências.

Manual de terapia nutricional na atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, secretaria de atenção à saúde, departamento de atenção especializada e temática. Ministério da Saúde, 2016.

Protocolo de Terapia Nutricional Enteral e Parenteral da Comissão de Suporte Nutricional do Hospital de Clínicas da UFG, 2014.

Recomendações Nutricionais para Crianças em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral da Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. 2011.

Manual MSD - Versão Saúde para a Família

Relatórios para Sociedade da Coordenação de Incorporação de Tecnologias – Ministério da Saúde - 2021

CNS - Recomendação nº 022, de 24 de agosto de 2021.

Instrução normativa nº 010, de 06 de dezembro 2019 – Prefeitura de Brusque

PORTARIA 2409 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095622

PORTARIA N º 2409 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a GABRIELA BOFF, matrícula 31669/1, efetivo no cargo de COORDENADOR TÉCNICO, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes, para a classe/referência "E".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001,

da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta progressão corresponde aos períodos de avaliação de 2022/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos, retroativos a partir de 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2024

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2457 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095624

PORTARIA N º 2457 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SILVIA MARI RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 2802/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 18 de junho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2458 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095625

PORTARIA N º 2458 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JULIANA DA SILVA GERHARDT NARDES, matrícula 633881/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 17 de junho de 2024 a 15 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2459 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095632

PORTARIA N º 2459 DE 17 DE JUNHO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA, com 30 (trinta) horas semanais, HENRIQUE RICETTI CARON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2460 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095604

PORTARIA Nº 2460 DE 17 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARTHA CRISTINA DE LIMA CASTRO, matrícula 63610503, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28.06.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2462 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095607

PORTARIA Nº 2462 DE 17 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, IVONE DOMINGOS DOS ANJOS MARTINS matrícula 63276101 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 13.06.2024 e termino em 14.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2463 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095627

PORTARIA N º 2463 DE 17 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSANE FLOR, matrícula 2802/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo TECNICO CONTABILIDADE com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 07 de junho de 2024 a 04 de setembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2464 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095610

PORTARIA Nº 2464 DE 17 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DIONE AUGUSTINHO matrícula 63460403 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 13.06.2024 e termino em 14.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2465 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095611

PORTARIA Nº 2465 DE 17 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GABRIELLE ZIMMERMANN, matricula 254907, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 16.06.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2466 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095615

PORTARIA Nº 2466 DE 17 DE JUNHO DE 2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, LUCIANE GONÇALVES, matrícula 634963/3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2467 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095616

PORTARIA Nº 2467 DE 17 DE JUNHO DE 2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JESSICA OLIVEIRA MONTEIRO CAVALCANTE, matrícula 635494/2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2468 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095618

PORTARIA Nº 2468 DE 17 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, WILLIAN JOSE DE SOUZA matrícula 63317201 ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 43 (quarenta e três) dias consecutivos, com início em 06.05.2024 e termino em 17.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2469 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095629

PORTARIA N º 2469 DE 17 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DANIELA FLOR DEOLA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2471 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095620

PORTARIA Nº 2471 DE 17 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) VOLNEI JOSE BENTO, matrícula 183903, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 18.06.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 2455 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092713

PORTARIA Nº 2455 DE 14 DE JUNHO DE 2024
ALTERA A PORTARIA Nº 1343 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o membro suplente previsto na alínea "b" do inciso IV do art. 2º, da Portaria nº 1343 de 14 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IV – (...)

(...)

b) (...)

Suplente: Adriana Roque de Jesus."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO 08-2024

Publicação Nº 6092849

RESOLUÇÃO 08/2024

Dispõe sobre a aprovação de pagamento de diária para participação de Conselheiro no Debate Público sobre o PL 5874/2023 e a PEC 383/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. De 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1186 de 19 de março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes – CMAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o pagamento de diária ao Conselheiro Carlos de Figueiredo Andrade para participação no Debate Público sobre o PL 5874/2023(Piso Salarial das/os Trabalhadoras/es do SUAS) e a PEC 383/2017(Financiamento do SUAS), que ocorrerá no dia 13 de Junho as 14h30min em Brasília/DF. O evento será realizado na Câmara dos Deputados, Plenário 8, anexo II, Brasília/DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Navegantes, 04 de junho de 2024.

Jairton Fabeni Domingos
Presidente do CMAS de Navegantes

Nova Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 019-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

Publicação Nº 6092814

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: camarasec@novaitaberaba.sc.gov.br

PORTARIA Nº 019/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 37, XXX, da Resolução Nº 01/2013 – Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fundamento no Art. 61 e Art. 68, da Lei Complementar 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares à servidora Caroline Soares, ocupando do cargo comissionado de Assessora Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024 e período de gozo de 18/06/24 a 27/06/2024.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba – SC, 17 de junho de 2024.

Iselto Civa
Presidente da Câmara de Vereadores

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 796-2024 - ADMITIR RUI ROBERTO CAETANO

Publicação Nº 6093135



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



PORTARIA Nº 796/2024

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2023, homologado em 20/02/2024, convocado conforme Decreto nº 191/2024, o Servidor Público Municipal, **RUI ROBERTO CAETANO**, matrícula nº **9782**, para exercer o cargo de **Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, a contar de **13 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor **RUI ROBERTO CAETANO**, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portador do CPF nº 447.XXX.XXX-X5 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R\$2.178,93 (dois mil cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **13 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



(Contrato nº 122/2024)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Rui Roberto Caetano
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br

PORTARIA 797-2024 - ADMITIR LOURENÇO LIBARDO

Publicação Nº 6093137



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**PORTARIA Nº 797/2024****Admissão em Caráter Temporário**

Ricardo Bittencourt Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 016/2024, de 24 de maio de 2024, homologado em 03/06/2024, convocado conforme Decreto nº 190/2024, o servidor público municipal, **LOURENÇO LIBARDO**, matrícula nº **9783**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento, a contar de **17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2024.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, **RICARDO BITTENCOURT**, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor **LOURENÇO LIBARDO**, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portador do CPF nº 814.XXX.XXX-X4 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais**, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **RS 1.554,48 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



(Contrato nº 123/2024)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2024.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Lourenço Libardo
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Lucas Daniel Orsi
Assistente Administrativo
Mat. 9604

Victor Augusto Bastiani
Assistente Administrativo
Mat. 9770

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br

PORTARIA 798-2024 - ADMITIR VALCIR PIETROSKI

Publicação Nº 6093139



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**PORTARIA Nº 798/2024****Admissão em Caráter Temporário**

Ricardo Bittencourt Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 016/2024, de 24 de maio de 2024, homologado em 03/06/2024, convocado conforme Decreto nº 190/2024, o servidor público municipal, **VALCIR PIETROSKI**, matrícula nº **9784**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento, a contar de **17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2024.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, **RICARDO BITTENCOURT**, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor **VALCIR PIETROSKI**, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portador do CPF nº 504.XXX.XXX-X7 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais**, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **RS 1.554,48 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



(Contrato nº 124/2024)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de junho de 2024.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Valcir Pietroski
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Lucas Daniel Orsi
Assistente Administrativo
Mat. 9604

Victor Augusto Bastiani
Assistente Administrativo
Mat. 9770

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br

PORTARIA 799-2024 - EXONERAÇÃO LEONARDO MORITZ

Publicação Nº 6093141

PORTARIA Nº 799/2024
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, LEONARDO MORITZ, matrícula nº 9441, concursado, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro de Servidores deste Órgão Público Municipal, a contar de 17 de junho de 2024.

Nova Trento, 17 de junho de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 800-2024 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS

Publicação Nº 6093142

PORTARIA Nº 800/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS, matrícula nº 9446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de junho de 2024 a 06 de julho de 2024, conforme Perícia Médica datada de 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Nova Veneza

PREFEITURA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 132/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6093323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 296E8E669BF82AB32CE427F3353EFC175A4A5696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 132/SMP/2024

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Pedro Fontana, localizada na Vila Maria no Município de Nova Veneza/SC. (Contrato de Repasse OGU nº 943247/2023 - Operação 1087177-49 - Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano).

Disputa: às 08:30 horas do dia 09/07/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DECRETO SAF N.º 042, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093493

DECRETO SAF N.º 042, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 122.678,40, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.□

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 122.678,40 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
07.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.020: Manutenção de outros níveis de ensino
Aplicação: (42) 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas – 2.500.1001.0001 – Educação – 25% Arrecadação de impostos - Superávit exercício anterior R\$ 122.678,40

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 043, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093497

DECRETO SAF N.º 043, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.334,80, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.□

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R\$ 15.334,80 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.037: Manutenção dos convênios e parcerias com o setor privado
Aplicação: (10) 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas – 2.500.0000.0000 – Recursos ordinários – Superávit exercício anterior R\$ 15.334,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024 - PMNV

Publicação Nº 6093287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D41947BC303F012CC78E53451F2CBF79E186ADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 164/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: D+ CONSTRUÇÕES LTDA ME

Valor : R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Vigência : Início: 17/06/2024 Término: 17/06/2025.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 76/SMC/2024

Recursos : (62) 09.001.2023.3.3.90.00.00.00.00 (Manutenção do Dep. Esportes - Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto : Contratação de mão de obra de eletricista e de pintor para manutenção das praças esportivas do município, para o Departamento de Esportes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 - PMNV

Publicação Nº 6093290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E621EBC00207C35B45446AACED9C0C6520716825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 165/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Valor : R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Vigência : Início: 17/06/2024 Término: 17/06/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 76/SMC/2024
Recursos : (62) 09.001.2023.3.3.90.00.00.00.00 (Manutenção do Dep. Esportes - Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto : Contratação de mão de obra de eletricista e de pintor para manutenção das praças esportivas do município, para o Departamento de Esportes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024 - PMNV

Publicação Nº 6093344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD9701901B771C844C4D8361A37A8DF8D815B449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 166/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VANESSA FERNANDES ROSA ME
Valor : R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).
Vigência : Início: 17/06/2024 Término: 17/06/2025.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 125/STO/2024
Recursos : (78) 10.001.2041.3.3.90.00.00 (Secret. Obras - Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto : Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, armazenamento e triagem de materiais recicláveis para atuar juntamente ao Programa Recicla Veneza.

Nova Veneza/SC, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024 - PMNV

Publicação Nº 6094075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3040BD7943EF0033791B456BEA2AE279B8BB644A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 167/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MAX DE SOUZA ME
Valor : R\$ 59.630,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência : Início: 17/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 103/SMC/2024
Recursos : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto : Contratação de empresa para serviço especializado de gestão do caixa Central do pavilhão em que será realizado a 18ª Edição da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/PMNV/2024 - Nº 51/2024 SMC

Publicação Nº 6093417

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº51/2024
---	--	------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto:	Serviço Especializado de vídeos profissionais das atrações da 18ª Edição da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza.
Fornecedor:	Machado Foto Laser LTDA – CNPJ 06.964.971/0001-38
Valor:	R\$ 20.000,00
Dotação:	64 – Recursos Ordinários
Fundamentação Legal:	Lei 14.133/21 art. 75 inciso II
Gestor da Contratação:	Carolina Warmling Ghislandi
Fiscal da Contratação:	Leonardo Gava Just
Suplente do fiscal:	Izabelle Amboni Destro

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>A razão de escolha do fornecedor se deu através do menor valor referente a pesquisa de cotação realizada na região para o serviço de vídeos profissionais para as atrações da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza. O fornecedor foi escolhido por apresentar menor preço e por apresentar a qualificação técnica exigida para a execução do serviço. Sendo que este fornecedor já desenvolveu em outro ano serviço semelhante.</p> <p>Data da Confirmação: 10/06/2024.</p> <p>_____ Carolina Warmling Ghislandi Secretária de Cultura, Esporte e Turismo</p> <p>_____ Leonardo Gava Just Assistente de Apoio Técnico</p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: <u>10/06/2024</u></p> <p>_____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal</p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/PMNV/2024 - Nº 50/2024 SMC

Publicação Nº 6094125

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº50/2024
---	--	------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto:	Serviço Especializado de fotografia profissional das atrações da 18ª Edição da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza.
Fornecedor:	José Luiz Ronconi – CNPJ 36.723.362/0001-58
Valor:	R\$ 8.600,00
Dotação:	64 – Recursos Ordinários
Fundamentação Legal:	Lei 14.133/21 art. 75 inciso II
Gestor da Contratação:	Carolina Warmling Ghislandi
Fiscal da Contratação:	Leonardo Gava Just
Suplente do fiscal:	Izabelle Amboni Destro

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>A razão de escolha do fornecedor se deu através do menor valor referente a pesquisa de cotação realizada na região para o serviço de fotos profissionais para as atrações da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza. O fornecedor foi escolhido por apresentar menor preço e por apresentar a qualificação técnica exigida para a execução do serviço. Sendo que este fornecedor já desenvolveu em outro ano serviço semelhante.</p> <p>Data da Confirmação: 11/06/2024.</p> <p>_____ Carolina Warmling Ghislandi Secretária de Cultura, Esporte e Turismo</p> <p>_____ Leonardo Gava Just Assistente de Apoio Técnico</p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: <u>11/06/2024</u></p> <p>_____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal</p>


A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

FRACASSADO - CONCORRENCIA Nº 77/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6092951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 636ACC74CDBA2804326EB9B83C58246E9AF78749

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA</p>		<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 77/2024</p>
CNPJ: 82.916.826/0001-60	Telefone: (48) 3471-1766	Número Processo: 77/2024
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO		Data do Processo: 25/04/2024
CEP: 88865-000 - Nova Veneza / SC		

Edital de Licitação Nº 77

ATA Nº 1 / 2024

Reuniram-se no dia 28/05/2024, as 08:20, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tratando do Edital de Licitação Nº 77 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM PLACAS DE CONCRETO ARMADO NO CENTRO EDUCACIONAL TEREZINHA PASETTO SPILLERE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR FRACASSADA esta Licitação, pelo não cumprimento de requisitos constantes no edital. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JOANA MACCARINI TORQUATO
AGENTE_CONTRATACAO

JAILSON CUSTODIO BRISTOT
MEMBRO

IURI DE SOUZA POLICARPI
MEMBRO


JOSE LUIS TOPANOTTI GHISLERI
MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6094061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4D37C68C13D87E35A223E7AE4815451F59C51D7

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 103/2024
	Processo Adm.: 103/2024 Data do Processo: 16/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 103/2024
b) **Nr. Licitação:** 103/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para serviço especializado de gestão do caixa Central do pavilhão em que será realizado a 18ª Edição da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza/SC*

Participante: 49.932.893 MAX DE SOUZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de caixa central com previsão de equipamentos emissores de cupons e atendentes para a venda de gastronomia e bebidas na praça gastronômica alocados em blocos para atendimento	178,000	DIÁR	335,00	59.630,00

Total do Participante: 59.630,00

Total Geral: 59.630,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 130.000,52

Nova Veneza, 17/06/2024


Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/STO/2024 - PMNV

Publicação Nº 6093337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D1CBFA74036D1849ED408FE36FC6E1E6F3206A9

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 125/2024
	Processo Adm.: 125/2024 Data do Processo: 28/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 125/2024
b) **Nr. Licitação:** 125/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, armazenamento e triagem de materiais recicláveis para atuar juntamente ao Programa Recicla Veneza.*

Participante: VANESSA FERNANDES ROSA 04090178924

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRIGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	114.000	KG	0,36	41.040,00

Total do Participante: 41.040,00

Total Geral: 41.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Limpeza Publica, Coleta e Destinação do Lixo	10.001.26.512.0006.2041.3.3.90.00.00	R\$ 42.180,00

Nova Veneza, 17/06/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6093279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F214ED20665F028CC150B6CDC6B5E393A6DD5C3

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 76/2024
	Processo Adm.: 76/2024 Data do Processo: 24/04/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 76/2024
b) **Nr. Licitação:** 76/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de mão de obra de eletricista e de pintor para manutenção das praças esportivas do Município de Nova Veneza/SC.

Participante: D+ CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MÃO DE OBRA PINTOR	300,000	HRS	39,00	11.700,00
Total do Participante:					11.700,00

Participante: SERVTEC SOLUCOES EM SEGURANCA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

1	Mão de Obra elétrica	500,000	HRS	62,00	31.000,00
Total do Participante:					31.000,00

Total Geral: 42.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Depto de Esportes	09.001.27.812.0009.2023.3.3.90.00.00	R\$ 52.685,00

Nova Veneza, 17/06/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 02/2021 E 019/2022

Publicação Nº 6092296

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADO: JANAÍANA TAINARA RIBEIRO

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Cargo: Professora Habilitada anos iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Fundamento Lega: Lei 410/2009

Vigência: 30/06/2024 até o final do ano letivo de 2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADO: LUIS CARLOS VARELA

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Cargo: Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento Lega: Lei 410/2009

Vigência: 30/06/2024 até 31/12/2024

Novo Horizonte/SC, em 17 de junho de 2.024

VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.093 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092789



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.093 de 17 de junho de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
 FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, relativos a recursos ordinários assim consignados:

50.00 – SECRETARIA AGRICULTURA, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
 Atividade 1.004 Pavimentação de vias urbanas
 Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0000(52) aplicações diretas.....**R\$ 20.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 20.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

VANDERLEI
SANAGIOTTO:
76761347904

Em 17 de junho de 2024.
 Assinado de forma digital
 por VANDERLEI
 SANAGIOTTO:76761347904
 Dados: 2024.06.17 10:38:36
 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e
 Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
 Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Ouro

PREFEITURA

DISPENSA Nº 009/2024

Publicação Nº 6093929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57A7DF89E348F0422741407AFEFBD82E1AB32729

MUNICÍPIO DE OURO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.

Contratado: INOVADORA GESTÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO - EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares para fornecimento de solução de gestão pública integrada na área de saúde, no modo de locação mensal de licenças de uso de programas, sem limite de usuários.

Valor – R\$ 4.681,46 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais, quarenta e seis centavos).

Fundamento legal: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Ouro SC, 17/06/2024, Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.

Registro no TCE: 57A7DF89E348F0422741407AFEFBD82E1AB32729

DISPENSA Nº 010/2024

Publicação Nº 6094933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCC6BF9D9863E9DAD11D0007A5D63AF79CA5F1C6

MUNICÍPIO DE OURO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.

Contratado: SCHNEIDER & ZIMMERMANN COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

Objeto: Aquisição de 88 mascotes (Leões de pelúcia) para a formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), destinados aos estudantes do 5º ano da rede municipal de Ensino de Ouro.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Ouro SC, 17/06/2024, Edinéia Rech Schindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e desporto.

Registro no TCE: DCC6BF9D9863E9DAD11D0007A5D63AF79CA5F1C6

Ouro Verde

PREFEITURA

DECRETO Nº4176

Publicação Nº 6092574

DECRETO Nº 4176/2024

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CT DE REPASSE 931948/2022 (Ministério das Cidades) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Mun. Nº 1.207/2023 em seu Art. 9º.

Decreta:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto aberto crédito suplementar no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e mil, cento e quatro reais), na seguinte programação de despesa:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1501	Urbanização de Vias Públicas
Ação	1.73	Paviment., Recup. e Revitalização de Vias Públicas
Fonte	0134	Transferências de Convênios – União/Outros
Valor	R\$	481.104,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no excesso de arrecadação, por conta do CT de Repasse nº 931948/2022 do Ministério das Cidades, conforme proposta nº 017663/2022, que tem por objeto a Construção de Passeios Laterais em Ruas do Perímetro Urbano de Ouro Verde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde, em 07 de junho de 2024.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrada e publicada em data supra

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº4177

Publicação Nº 6092645

DECRETO N. 4177/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE 0100 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 1.224/2024.

Decreta:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar dotação Orçamentária até o valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta e mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	1701	Saneamento Básico Rural
Ação	2.101	Distribuição de Água no Interior

Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit
Valor	R\$	30.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural
Ação	2.33	Manut. das Ativ., Desenvolv. de Ações e Proj. Agropecuários
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit
Valor	R\$	300.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas

Art. 2º - Para o suporte orçamentário de que trata o Art. 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte - Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº4178

Publicação Nº 6092648

DECRETO N.º 4178/2024

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.207/2023.

DECRETA:

Art. 1º. – Remanejar Dotação Orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa – 102
Valor	R\$	5.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Remanejamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 100
Valor	R\$	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 11 de junho de 2024.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº4179

Publicação Nº 6092650

DECRETO N.º 4179/2024

DESAPROPRIA, POR INTERESSE SOCIAL, PARA FINS HABITACIONAIS, PELA VIA AMIGÁVEL, PARTE DE ÁREA DE TERRAS CONSTANTE DA MATRÍCULA N. 10.193, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ – SC, COM ÁREA DE 4.235,40M2, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde – SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica Municipal, em especial no disposto no art. 86, inciso V, e com base na Lei Federal 4.132 de 10 de Setembro de 1962, e,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade de interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação prevista em dispositivos de ordem constitucional e legal;
CONSIDERANDO a demanda no setor habitacional do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 4.151/2024;
CONSIDERANDO que houve concordância dos proprietários acerca da avaliação realizada pela Comissão nomeada por ocasião da edição do Decreto acima citado;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação, por via amigável, parte de área de terras constante da matrícula n. 10.193 do Ofício de Registro de Imóveis de Abelardo Luz – SC, com área de 4.235,40m2, de propriedade de Francisco Ivo Selarin e Lurdes Basotti Selarin, com as seguintes coordenadas e confrontações:

Área de terras urbana, sito no perímetro urbano da cidade de Ouro Verde, Bairro Centro, localizado no lado de numeração par da Avenida Pedro Biotto Sobrinho, distante 267,77 m da esquina com a Rua Claudino Bassotto, conforme descrição: Inicia-se a descrição no vértice denominado 'D6G-V4331' (E= 369.083,684 m e N= 7.046.818,854 m); deste segue confrontando com parte do mesmo Imóvel da Matrícula 10.193 – ORI de Abelardo Luz, de propriedade de Francisco Ivo Selarin, com o azimute de 215°53'32" e a distância de 24,62 m até o vértice 'D6G-M010' (E=369.069,252 m e N=7.046.798,911 m); deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula 7.384 – ORI de Abelardo Luz, de propriedade de José Alves de Melo com o azimute de 305°53'32" e a distância de 130,29 m até o vértice 'D6G-M2864' (E=368.963,699 m e N=7.046.875,297 m); deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula 1.022 – ORI de Abelardo Luz, de propriedade de João Quichini com o azimute de 31°53'52" e a distância de 38,75 m até o vértice 'D6G-V4324' (E=368.984,168 m e N=7.046.908,200 m); deste segue confrontando com a Avenida Pedro Biotto Sobrinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°32'13" e 19,17 m até o vértice 'D6G-V4325' (E=368.998,065 m e N=7.046.894,995 m); 129°48'15" e 19,04 m até o vértice 'D6G-V4326' (E=369.012,696 m e N=7.046.882,803 m); 128°38'40" e 19,02 m até o vértice 'D6G-V4327' (E=369.027,553 m e N=7.046.870,924 m); 130°43'07" e 19,07 m até o vértice 'D6G-V4328' (E=369.042,005 m e N=7.046.858,486 m); 133°23'15" e 19,16 m até o vértice 'D6G-V4329' (E=369.055,931 m e N=7.046.845,321 m); 133°47'29" e 19,18 m até o vértice 'D6G-V4330' (E=369.069,778 m e N=7.046.832,047 m); 133°29'34" e 19,17 m até o vértice 'D6G-V4331' (E=369.083,684 m e N=7.046.818,854 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas na Projeção UTM no fuso 22 e Meridiano Central nº 51º WGr, tendo como Datum de origem o Sistema Sirgas 2000.

Art. 2º. A área declarada de interesse social para fins de desapropriação tem com destinação a implantação de projeto habitacional, em consonância com o disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei n. 4132, de 10 de setembro de 1962.

Art. 3º - Fica declarado o caráter urgente da desapropriação, de acordo com o artigo 15º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Conforme parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.151/2024, fica atribuído à área, para efeitos de pagamento, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que será pago em 2 (duas) parcelas, sendo R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em até 15 (quinze) dias após a escritura pública de desapropriação amigável, e o saldo remanescente, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 15/10/2024, de cujas condições os proprietários foram notificados e exararam aquiescência.

Art. 5º - Fica determinado aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, que promovam os procedimentos legais para efeitos de escrituração do imóvel objeto da presente Desapropriação e o respectivo pagamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Verde/SC,
13 de junho de 2024.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto Diário Oficial do Municípios – D.O.M./SC.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº4180

Publicação Nº 6092658

DECRETO MUNICIPAL Nº 4180/2024.

REGULAMENTA O ARTIGO 12, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº1221/2024 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

DECRETA

Art. 1º. Este decreto regulamenta o artigo 12, inciso IV da Lei Municipal nº1221/2024 que instituiu o programa de benefícios eventuais, estabelecendo o valor máximo para concessão de auxílio melhoria de habitabilidade e acessibilidade.

Parágrafo único. Os valores para o fim de auxílio melhoria de habitabilidade e acessibilidade ficam estabelecidos ao limite de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE/SC, 14 de junho de 2024.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA:

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº054

Publicação Nº 6092753

PORTARIA N.º 054/2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.

RESOLVE:

1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. CLEONICE DE OLIVEIRA DA LUZ TIRELLI, a partir de 01 de junho de 2024, por período indeterminado conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 04 de junho de 2024.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 003/2024

Publicação Nº 6094597



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO ÚNICO**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 003/2024**

O **Município de Ouro Verde, inscrito no CNPJ nº 80.913.031/0001-72**, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 05 do Decreto Municipal nº 3979/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

ITENS	und med.	VALOR UNT	QUANT MINI	QUANT MAX
43444-Terça entregueida 40x100	kg	R\$ 23,27	70	80
43445-Terça entregueida 40x75	kg	R\$ 23,27	70	80
43446-Perfil U 25x50	kg	R\$ 23,27	70	80
43449-Perfil U 40x75	kg	R\$ 23,27	70	80
43450-Perfil U 30x68	kg	R\$ 23,27	70	80

1

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

43451-Perfil U 32x94	kg	R\$ 23,27	70	80
43452-Perfil U 40x100	kg	R\$ 23,27	70	80
43453-Chapa lisa 1mm- 2mm-3mm-4mm-5mm-6mm-7mm-8mm-10mm	kg	R\$ 26,07	290	303
43454-Ferro Chato 1/2"	kg	R\$ 23,73	45	50
43481-Ferro Chato 5/8"	kg	R\$ 23,73	30	35
43482-Ferro Chato 3/4"	kg	R\$ 23,73	30	35
43483-Ferro Chato 7/8"	kg	R\$ 23,73	30	35
43484-Ferro Chato 1"	kg	R\$ 23,73	45	50
43485-Ferro Chato 1.1/4"	kg	R\$ 23,73	35	40
43486-Ferro Chato 1.1/2"	kg	R\$ 23,73	35	40
43455-Ferro Chato 2"	kg	R\$ 23,63	80	90
43456-Cantoneira 1/2"	kg	R\$ 23,50	35	40
43487-Cantoneira 5/8"	kg	R\$ 23,50	35	40
43488-Cantoneira 3/4"	kg	R\$ 23,50	45	50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

43489-Cantoneira 7/8"	kg	R\$ 23,50	45	50
43490-Cantoneira 1"	kg	R\$ 23,50	60	70
43491-Cantoneira 1.1/4"	kg	R\$ 23,50	60	70
43492-Cantoneira 1.1/2"	kg	R\$ 23,50	90	100
43493-Cantoneira 2"	kg	R\$ 23,50	90	100
43494-Ferro redondo maciço 6mm	kg	R\$ 24,00	55	60
43495-Ferro redondo maciço 8mm	kg	R\$ 24,00	55	60
43497-Ferro redondo maciço 10mm	kg	R\$ 24,00	55	60
43498-Ferro redondo maciço 12mm	kg	R\$ 24,00	85	90
43496-Ferro redondo maciço 15mm	kg	R\$ 24,00	85	90
43459-Tubo redondo 1/2"	kg	R\$ 26,37	35	40
43460-Tubo redondo 5/8"	kg	R\$ 26,37	35	40
43497-Tubo redondo 3/4"	kg	R\$ 26,37	55	60
43498-Tubo redondo 7/8"	kg	R\$ 26,37	45	50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

43499-Tubo redondo 1"	kg	R\$ 26,37	65	70
43500-Tubo redondo 1.1/4"	kg	R\$ 26,37	65	70
43501-Tubo redondo 1.1/2"	kg	R\$ 26,37	65	70
43502-Tubo redondo 2"	kg	R\$ 26,37	65	70
43503-Tubo retangular 20x30	kg	R\$ 26,23	65	75
43504-Tubo retangular 30x40	kg	R\$ 26,23	85	90
43505-Tubo retangular 30x50	kg	R\$ 26,23	85	90
43461-Tubo retangular 30x60	kg	R\$ 26,23	70	75
43506-Tubo retangular 30x70	kg	R\$ 26,23	70	75
43463-Tubo retangular 40x70	kg	R\$ 26,23	35	40
43464-Tubo retangular 40x80	kg	R\$ 26,23	35	40
43465-Tubo quadrado 15x15	kg	R\$ 25,85	25	30
43466-Tubo quadrado 20x20	kg	R\$ 26,17	120	130
43467-Tubo quadrado 30x30	kg	R\$ 26,16	35	40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

43468-Tubo quadrado 50x100	kg	R\$ 26,13	35	40
43469-Tubo quadrado 100x100	kg	R\$ 26,17	20	25
43470-calhas cortes 40 aluzink	M	R\$ 77,63	190	200
43471-barra chata3/16 x 5/8 para suporte calha e grade proteção	M	R\$ 24,33	140	150
43472-cola pu para calhas	und	R\$ 38,57	90	100
43473-Rebite 4mmx12mm	und	R\$ 0,86	400	418
43474-Rebite 6mmx14mm	und	R\$ 2,23	400	418
43475-kit massarico (20g gas oxigenio , 20 g gas liquefeito do petroleo)	und	R\$ 87,00	190	200
43476-mao de obra kit massarico	HR	R\$ 111,67	190	200
43477-mao de obra kit mig	HR	R\$ 111,67	400	400
46854-Tinta linha Agricola	LT	R\$ 52,17	45	50
46874 -spray 400ml linha agricola	und	R\$ 27,07	65	70
46855 -parafuso hexa p/ telha terça 12x3/4 - 5/16	und	R\$ 2,23	490	500
Parafuso parabolit 3/8 4"	und	R\$ 8,92	95	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

46850 -mão de obra serviço geral	HR	R\$ 111,67	290	300
parafuso parabolt 1/2" 4"	und	R\$ 12,77	95	100
46851 - Chapa de zinco	M2	R\$ 114,67	95	100
46852 -Tela otis fio 10 malha 3x3	M2	R\$ 223,33	35	40
46853 -Tela otis fio 10 malha 5.5x5.5	M2	R\$ 113,33	35	40
43478-kit mig (20cm arame mig 1.0mm 20 g de gas oxido de carbono de coz do2	und	R\$ 127,33	390	400
43480 - Telhas Aluzinco de 0,43 mm	M2	R\$ 64,13	160	170
43479-porta em ferro metalom	M2	R\$ 550,00	10	12

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- b) Estimativa de consumo (quantidade mínima e máxima a ser registrada, não podendo esta ultrapassar 10% da quantidade a ser licitada pelo município);
- c) Endereço e horário do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação do chefe do Poder Executivo do Município interessado;

Ainda, fica definido:

- a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 01 tendo em vista que o município de Ouro Verde não possui estrutura administrativa capacitada para demandas maiores.
- b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens, tendo em vista que o município de Ouro Verde não possui estrutura administrativa capacitada para demandas maiores.

O prazo limite para envio da manifestação será de **8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licita.ov@ouroverde.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3447-0007 Ramal 210.

Ouro Verde SC, 17 de junho 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISLEI MARCELO GIOTTO
Data: 17/06/2024 09:35:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GISLEI MARCELO GIOTTO (955)

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007

7

Paial

PREFEITURA

PROCESSO 069-2024 PE 007-2024 OFICINEIRO DE TENIS DE MESA

Publicação Nº 6094289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1687E894FCCC635C74245960BA701317560C5FF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de julho de 2024, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA MINISTRAR OFICINA DE TÊNIS DE MESA PARA OS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALCIMENTO DE VINCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 03 de julho de 2024. O edital, encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Paial - SC, 17 de junho de 2024.

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 214/2024

Publicação Nº 6095249

ATO Nº. 214/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 212 de 14 de junho de 2024, que Nomeou para o cargo de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, JOSIANE MADEIRA ESPINDOLA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, face a servidora não ter entrado em efetivo exercício do cargo.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA 105/2024 RP 70/2024

Publicação Nº 6092690



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
 Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
 FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
 CEP: 88 132-900
 Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 105/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks e demais itens de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**DATA:** 28/05/2024 a 28/05/2025.

Fornecedor: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA
(35.779.785/0002-08)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
2	Unidade Disco SSD com capacidade de armazenamento de 240GB SATA 2,5"; - -Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); - -Velocidade de Leitura Dados 500 MB/s; -Velocidade de Gravação Dados 350 MB/s; -Temperatura de armazenamento: -40°C a 85 °C; -Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; -Expectativa de vida útil: 1,5 milhão de horas MTBF. CONDIÇÕES GERAIS a) Garantia de hardware do tipo on-site de 1 ano, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente, com tempo de solução em até 48 horas. b) Anexar somente documentação técnica detalhada oficial do fabricante do mesmo fabricante e modelo original e indicação das especificações marcadas e grifadas de acordo com o TR ou superioridade de algum item. c) Indicação no site do fabricante do produto proposto. d) Prazo de entrega: Em até 30 dias.	PROSMART	UN	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 11.800,00	

EXTRATO DE ATA 106/2024 RP 70/2024

Publicação Nº 6092695



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 106/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e PERFORM TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks e demais itens de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

VALOR: R\$ 566.798,40 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DATA: 28/05/2024 a 28/05/2025.

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI (21.873.370/0001-03)**Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Microcomputador baseado em processador operando a 3,3 GHz (nominal) e 4,3Ghz turbo, 04 núcleos físicos e 08 threads com cache de 12 MB; -Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2022; -BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha; O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI. -DDR4 SDRAM 08 Gbytes, 3200 GHz, expansível a 64 Gbytes; -Unidade de disco rígido, tipo SSD com capacidade de 256 Gbytes, PCIe NVMe, PCIe 3.0 x4; -Teclado 101 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos; -Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB; -Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 512 MB de memória, resolução 1900x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores; -Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2, sendo aceito conector do tipo combo; -Quatro interfaces USB 3.0, conector A (ao menos sendo 2 frontais); -Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe; -Controladora de periféricos integrada a placa mãe; -Gabinete SFF (Small Form Factor), volume máximo de 10.000 cm³, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kensington" ou similar; -Sistema de alerta para abertura do gabinete via programa de gerenciamento; -Deve permitir abertura do equipamento e manuseio dos componentes internos sem a utilização de ferramentas ("tool-less"); -Implementação de segurança padrão TPM 2.0 integrada ao programa de gerenciamento; -Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo;	LENOVO	UN	180	R\$ 3.148,88	R\$ 566.798,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

<p>-Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo (PFC BRONZE), eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;</p> <p>-Sistema operacional Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento (Apresentar catálogo ou indicação no prospecto de comprovação).;</p> <p>-Certificações exigidas: EPEAT BRONZE, SILVER ou GOLD, ENERGY STAR® 8.0 ou INMETRO (Port 170) RoHS, WEEE, GreenGuard®, TÜV Rheinland;</p> <p>-Monitor de vídeo retro iluminado por LED, wide, 21,5", refresh de 5 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, visualização de ajustes na tela, Rotação da Tela mínimo 90° (PIVOT), Painel com tecnologia LCD-TFT/TN, e ou IPS, "Plug & Play", resolução de 1600x900 a 60Hz em 16 milhões de cores, VGA + DVI; EPEAT BRONZE, SILVER ou GOLD, ENERGY STAR 6.1 ou INMETRO (Port 170), TCO 5.0, RoHS (EU2002/95/EC);</p> <p>-Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento e no mesmo padrão de cor. (Apresentar comprovação, sendo aceito apenas declaração do fabricante);</p> <p>-Software de Aplicativo Microsoft Office Professional 2019 ou superior, com Cartão Oficial Microsoft com Serial, licença vitalícia (Apresentar catálogo de comprovação).</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>a) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;</p> <p>b) Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido - apresentar comprovação;</p> <p>c) O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias; d) Garantia de hardware de 3 anos - Apresentar comprovação fabricante;</p> <p>e) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;</p> <p>f) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído - Apresentar declaração;</p> <p>g) Indicação no site do fabricante do produto proposto;</p> <p>h) Indicação no site do fabricante do produto proposto;</p> <p>i) Anexar somente documentação técnica detalhada oficial do fabricante do mesmo fabricante e modelo orçado e indicação das especificações marcadas e grifadas de acordo com o TR ou superioridade de algum item.</p>					
					Total do Fornecedor: R\$ 566.798,40

EXTRATO DE ATA 107/2024 RP 70/2024

Publicação Nº 6092700



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 107/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks e demais itens de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).**DATA:** 28/05/2024 a 28/05/2025.**Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16).**

Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
3	Microcomputador baseado em processador operando a 3,3 GHz (nominal) e 4,3Ghz turbo, 04 núcleos físicos e 08 threads com cache de 12 MB; -Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2022; -BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha; O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI. -DDR4 SDRAM 08 Gbytes, 3200 Ghz, expansível a 64 Gbytes; -Unidade de disco rígido, tipo SSD com capacidade de 256 Gbytes, PCIe NVMe, PCIe 3.0 x4; -Teclado 101 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos; -Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB; -Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 512 MB de memória, resolução 1900x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores; -Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2, sendo aceito conector do tipo combo; -Quatro interfaces USB 3.0, conector A (ao menos sendo 2 frontais); -Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe; -Controladora de periféricos integrada a placa mãe; -Gabinete SFF (Small Form Factore), volume máximo de 10.000 cm³, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kensington" ou similar; -Sistema de alerta para abertura do gabinete via programa de gerenciamento; -Deve permitir abertura do equipamento e manuseio dos componentes internos sem a	POSITIVO	UN	20	R\$ 3.700,00	R\$ 74.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

<p>utilização de ferramentas ("tool- less"); -Implementação de segurança padrão TPM 2.0 integrada ao programa de gerenciamento; -Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo; -Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo (PFC BRONZE), eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; -Sistema operacional Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento (Apresentar catálogo ou indicação no prospecto de comprovação).; -Certificações exigidas: EPEAT BRONZE, SILVER ou GOLD, ENERGY STAR® 8.0 ou INMETRO (Port 170) RoHS, WEEE, GreenGuard®, TÜV Rheinland; -Monitor de vídeo retro iluminado por LED, wide, 21,5", refresh de 5 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, visualização de ajustes na tela, Rotação da Tela no mínimo 90° (PIVOT), Painel com tecnologia LCD-TFT/TN, e ou IPS, "Plug & Play ", resolução de 1600x900 a 60 Hz em 16 milhões de cores, VGA + DVI; EPEAT BRONZE, SILVER ou GOLD, ENERGY STAR 6.1 ou INMETRO (Port 170) , TCO 5.0, RoHS (EU 2002/95/EC); -Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento e no mesmo padrão de cor. (Apresentar comprovação, sendo aceito apenas declaração do fabricante); -Software de Aplicativo Microsoft Office Profissional 2019 ou superior, com Cartão Oficial Microsoft com Serial, licença vitalícia (Apresentar catálogo de comprovação).</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação; a) Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido - apresentar comprovação; b) O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias; c) Garantia de hardware de 3 anos - Apresentar comprovação fabricante; d) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O</p>					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08
CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

<p>descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento; f) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído - Apresentar declaração;</p> <p>g) Indicação no sitio do fabricante do produto proposto;</p> <p>h) Indicação no sitio do fabricante do produto proposto;</p> <p>i) Anexar somente documentação técnica detalhada oficial do fabricante do mesmo fabricante e modelo orçado e indicação das especificações marcadas e grifadas de acordo com o TR ou superioridade de algum item.</p>					
					<p align="right">Total do Fornecedor: R\$ 74.000,00</p>

EXTRATO DE ATA 112/2024 RP 93/2024

Publicação Nº 6092680

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 112/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e M K CLINICA VETERINARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de microchipagem e cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) com fornecimento da medicação pós cirúrgica (Antibiótico + Anti-inflamatório + Pomada Cicatrizante) e fornecimento de colar elisabetano, que contenha unidade fixa no município de Palhoça, equipada com as normas básicas de vigilância sanitária, destinada a cães e gatos cadastrados no Centro de Bem-Estar do Município de Palhoça, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 1.449.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

DATA: 12/06/2024 a 12/06/2025.

Fornecedor: M K CLINICA VETERINARIA LTDA (21.716.103/0002-03)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Orquiectomia (OC) (Machos) e Ovariosalpingohisterectomia (OSH) (Fêmeas) em cães e gatos, independente de peso ou tamanho, a partir dos 03 (três) meses de vida, com microchipagem	N/C	UN	7.000	R\$ 207,00	R\$ 1.449.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 1.449.000,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 198/024 - DL 134-2024

Publicação Nº 6092744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA6E395235795D514BA7539A9E0A2EB7B516986B

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 198/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Calçadas na Avenida Aleixo Alves de Souza, Bairro Nova Palhoça, Palhoça/SC, com fornecimento de mão de obra e material, em razão da Rescisão Contratual com a empresa vencedora Ávila Empreiteira de Mão de Obra Ltda, respeitando as mesmas especificações e preço estipulados no Edital da Tomada de Preços nº 247/2023 e seus Anexos.

Valor total: R\$ 652.156,90 (seiscentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Data: 13/06/2024.

PORTARIA Nº. 4529/2024

Publicação Nº 6093164

PORTARIA Nº. 4529/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 1976 de 01 de março de 2024, que Exonerou a Pedido a servidora AMANDA DE ASSUNÇÃO EZIRIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data que deverá ser 06/03/2024, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4530/2024

Publicação Nº 6093165

PORTARIA Nº. 4530/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor pelo período de 10 de junho a 30 de junho de 2024. Face ao impedimento do titular Giovana Paz Gomes, que se encontra em férias.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE (R\$)	Unidade
3766614-1	Heloisa Correa Bortolini	R\$ 2.369,95	Diretor Geral da ER Daniel Carlos Wingartner

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4534/2024

Publicação Nº 6093169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96EC6C70FD719A94872BD552FC02ADC54DFE0EA1

PORTARIA Nº. 4534/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GLEYCE ACIONE TELLES NASCIMENTO, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3763732-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/06/2024.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4535/2024

Publicação Nº 6093170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C31C69FED1D515BBE99A8F2E7CFC0E37CD1E8C2C

PORTARIA Nº. 4535/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAPHAEL LEONARDO SARAIVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/PMP/2024, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Estrela Mar Profª. Regina Caetana da Silveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/06/2024 a 17/06/2026. Vaga Transitória.

Justificativa: a SME justifica que estão solicitando a chamada de ACTs visto a urgência nos trâmites de contratação, pois o CEI Estrela do Mar irá inaugurar em poucos dias e não há tempo hábil para a chamada de efetivos. Após período eleitoral, iniciaremos os trâmites para a

chamada de efetivos, a fim de iniciar o ano de 2025 com o quadro completo.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4536/2024

Publicação Nº 6093171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8929EE0FF86989900BC2965120395480CA02D271

PORTARIA Nº. 4536/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o (a) servidor (a) MARIANA ZANINELLI CORDEIRO TIEPO, Matrícula nº. 3762402-6, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para EBM Profª. Mara Luiza Vieira Liberato, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 001/SME/2024.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4537/2024

Publicação Nº 6093173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32121BFDB2E64771B45E020C1CEA08D2D5CC2069

PORTARIA Nº. 4537/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSANA TEIXEIRA SILVA BARBOSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 009/PMP/2024, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, face ao impedimento da titular Daniela Broering, que se encontra em HÁ e RE.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4538/2024

Publicação Nº 6093174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 949F35C19F45F73A6F0FEC64B4382EBEFE1581CA

PORTARIA Nº. 4538/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR NARAYANE MEDEIROS LAUNDES CARVALHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 009/PMP/2024, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, face ao impedimento da titular Lilian Regina Alves da Rosa, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4539/2024

Publicação Nº 6093175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BC6C43EB652D1A526894710E6674C48BFA756BA

PORTARIA Nº. 4539/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR LUCAS NICHELLE ROSA COELHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 009/PMP/2024, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024. Vaga transitória. Projeto em tempo integral.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4540/2024

Publicação Nº 6093176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66134AAE88D84B1FDA4697FAB77CCB2710D9AAF0

PORTARIA Nº. 4540/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR GABRIELLE RAMON MUNHOZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 009/PMP/2024, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, face ao impedimento da titular Janice Leonilda Folster, que se encontra em HA e RE.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4541/2024

Publicação Nº 6093178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 915AD194DC01A1FA7BB62BCF7DBF3A57E2653DBB

PORTARIA Nº. 4541/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR TRIANA BALLESTA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) ER Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade,, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/06/2024 a 13/12/2024, face ao impedimento da titular Marcony Ribas Mendes, que se encontra exercendo suas funções junto a EBM Viviane Laurita.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4542/2024

Publicação Nº 6093180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 862B9EBBEF25658BED0DC35B61520E3038DE54B7

PORTARIA Nº. 4542/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA LINO CORDEIRO, cargo de Socorrista Técnico de Enfermagem, Matrícula nº. 3766916-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/06/2024.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4543/2024

Publicação Nº 6093181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7BD3E33B02ABC995B9F0AA62914208190A7A475

PORTARIA Nº. 4543/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO THAMIRES SANTOS RIBEIRO DE ALMEIDA ELOI, cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 3764119-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/06/2024.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4544/2024

Publicação Nº 6093183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69A2BB04BAED625632D373932658B0D4393E389C

PORTARIA Nº. 4544/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO UBIRATAN MARQUES BRANQUINHO, titular do cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação, Matrícula nº. 210734-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/06/2024.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4545/2024

Publicação Nº 6093184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48014542BAAB64C217474DD0F742C69B9D63C401

PORTARIA Nº. 4545/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JOÃO MIGUEL DE JESUS JUNIOR, titular do cargo de Artífice, Matrícula nº. 3762505-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/06/2024.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4546/2024

Publicação Nº 6093185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9497E859050B63A7A786838BC939869642A7D73

PORTARIA Nº. 4546/2024.

LUCIMARA APARECIDA PRIM, Secretária de Turismo designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ELISANGELA RINALDI MARGHETI, titular do cargo de Técnico em Turismo, Matrícula nº. 3766379-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/06/2024.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária de Turismo designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4547/2024

Publicação Nº 6093188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E708E6A9FDCA627289179FAD1D56975C1FFF9BA

PORTARIA Nº. 4547/2024.

FLAVIO MARTINS, Secretário de Maricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO NATHANA MARINA DISKA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Veterinário, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Maricultura e Pesca da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 17/06/2024.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura e Pesca

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4548/2024

Publicação Nº 6093189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A534277579FF28E08B7338AB765EAA2CAAB764

PORTARIA Nº. 4548/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KATIA BALLEJO BORN RUFINO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririú da Formiga, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/06/2024 a 17/06/2026. Vaga Transitória. De acordo com memorando nº. 56.795/2024 e 43.029/2024.

Justificativa: a SMS justifica que a contratação se dá considerando o processo de publicização da referida UPA SUL a qual deverá ser gerida por Organização Social.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 4549/2024

Publicação Nº 6093190

PORTARIA Nº. 4549/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
3764209-1	ANA LUCIA LOBO	PED 2 A	PED 2 B	25/04/2024

802338-6	ANABELLE BARROSO DE PAIVA	DOC 4 E	DOC 4 F	05/04/2024
210874-15	ANDREZA DANIELA DOS SANTOS	DOC 2 A	DOC 2 B	15/04/2024
210987-10	BERNADETE MACHRI	DOC 2 A	DOC 2 B	05/04/2024
120206-2	CLAUDIA MARIA WEINGATNER	DOC 2 H	DOC 2 I	08/04/2024
129152-5	CLEUNITA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	DOC 2 A	DOC 2 B	26/04/2024
802773-5	ELIANE SCHREIBER	PED 3 E	PED 3 F	04/04/2024
801054-1	HELDINAR MARTINS	PED 3 H	PED 3 I	16/04/2024
129496-8	HUGO DEL CISTIA ANDRADE	PED 2 A	PED 2 B	03/05/2024
122097-2	IVONE IZABEL GONÇALVES	DOC 3 I	DOC 3 J	03/05/2024
210505-3	JERLIAM BERTO DA SILVA	DOC 2 A	DOC 2 B	17/04/2024
3761491-4	JOSIRENE FERREIRA CORREA NIENKOETTER	DOC 2 A	DOC 2 B	04/04/2024
3745418-2	KARLA MARTINS GUEDES	DOC 2 A	DOC 2 B	30/04/2024
210923-6	KAROLINE WANEZ BOAVA	DOC 2 A	DOC 2 B	23/04/2024
3745472-7	KENIA MARA JORGE DE ANDRADE	DOC 2 A	DOC 2 B	11/04/2024
210446-6	LEONICE MARIA DA SILVA SELL	PED 2 A	PED 2 B	08/04/2024
3764190-1	MARCELINE GRISS PIETROSKI ANDERSON	PED 2 A	PED 2 B	10/04/2024
3745688-2	RENATA ISABELLE GUAITA	PED 2 A	PED 2 B	05/04/2024
3745025-6	ROSANGELA RESNER CONSTANTE	PED 2 A	PED 2 B	10/04/2024
210595-4	SAIONARA MARIA SEIBT NETO	DOC 2 C	DOC 2 D	08/08/2023
210739-5	TATIANA AVILA DA SILVA	DOC 2 A	DOC 2 B	30/04/2024
3764196-1	THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS	PED 2 A	PED 2 B	29/04/2024

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4550/2024

Publicação Nº 6093192

PORTARIA Nº. 4550/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 17 de junho de 2024.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R\$)	Unidade
122121-1	Maria Celina Jorge	R\$ 2.080,09	Diretor Adjunto do CEI Snoopy

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4552/2024

Publicação Nº 6093194

PORTARIA Nº. 4552/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 17 de junho de 2024.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R\$)	Unidade
3762869-3	Keyla Joaquim Maia	R\$ 2.080,09	Diretor Adjunto do CEI Nova Esperança

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4553/2024

Publicação Nº 6093196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48408F37586F2339099AC9787663A379EE3AFC78

PORTARIA Nº. 4553/2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, GUSTAVO BORGES, estudante regularmente matriculada no Curso de Tecnólogo em análise e Desenvolvimento de Sistemas, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 17/06/2024 a 17/06/2025, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Faculdade Municipal de Palhoça.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4554/2024

Publicação Nº 6093197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9352CC12F67FB9D8A254F7005697C1B216A771A

PORTARIA Nº. 4554/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, ALINE CRISTINA CARNEIRO, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração, da Faculdade Municipal de Palhoça, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 17/06/2024 a 17/06/2025, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no setor de Regulação.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4555/2024

Publicação Nº 6093199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79C3FC08A29A392E4462EC7CF7E7FEFC41FC92DC

PORTARIA Nº. 4555/2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, LARISSA DA ROSA PERES, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito, da UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 17/06/2024 a 17/06/2025, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no PROCON.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4557/2024

Publicação Nº 6093201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A0C281B526D528A158DBC10EFC4DA83CF6D0B4A

PORTARIA Nº. 4557/2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, ELENIR NUNES DE LIMA, estudante regularmente matriculada no Curso de Pedagogia, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 17/06/2024 a 17/06/2025, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Faculdade Municipal de Palhoça.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4558/2024

Publicação Nº 6093202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEC007E64279B99ABDD011FE08DBA68C0C0365AF

PORTARIA Nº. 4558/2024.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando

o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MARIA ANTONIA DAVID, estudante regularmente matriculada no curso de Direito, na UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 17/06/2024 a 17/06/2025, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FCAM.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4560/2024

Publicação Nº 6093999

PORTARIA Nº. 4560/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4479 de 13 de junho de 2024, que Removeu no Interesse do Serviço Público a servidora EDILAINÉ FLORES DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4562/2024

Publicação Nº 6094008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 450263A4B4BD6739BE8A9DAFD35021FA0E0A2204

PORTARIA Nº. 4562/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUANA LORENA DA ROSA, Matrícula nº. 3767459-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/06/2024, de acordo com o Memorando nº 58.173/2024.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4563/2024

Publicação Nº 6094189

PORTARIA Nº. 4563/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 17 de junho de 2024.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3763439-4	Maycon Robson Soares	FC-2

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13226/2024

Publicação Nº 6092791

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3222-0300

CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.brESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO** O DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO N. 13226/2023**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.****OBJETO:** Em face de todo tramite do processo administrativo n. 13226/2023, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo Administrativo deste Município, que aplicou penalidade contratual (MULTA) a empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** e foi publicado pela serventia da Secretaria de Administração no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC – edição n.4538 – página 1083 – data de 20/05/2024).

Considerando que a empresa ao ser notificada da decisão despachada pela autoridade superior a recorrente protocolou novo recurso, contestando a decisão e que a Comissão Permanente de Julgamento de Recursos em Processo Administrativo deu provimento ao recurso ora apresentado e, ainda, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou para a empresa o cancelamento do Item da referida Ordem de Compra, esta comissão decide por anular a penalidade (multa) aplicada à empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. Considerando que a publicação no Diário Oficial deu publicidade ao ato administrativo publicado.

Considerando ainda, a autotutela administrativa, a qual possibilita o Poder Público de anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

RESOLVE: ANULAR, tornando sem efeito a publicação do DESPACHO ADMINISTRATIVO- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13226/2024 publicada no DOM/SC, (edição n..4538 – página 1083 – data de 20/05/2024).

DATA: 17/06/2024.

PORTARIA Nº. 4531/2024

Publicação Nº 6093166



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4531 de 17 de junho de 2024)

PORTARIA Nº. 4531/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADELINA MARIA MACHADO BALDOINO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	22/05/2024
ADELITA MARIA LOPES	ARTIFICE	02	27/05/2024
ADELITA MARIA LOPES	ARTIFICE	01	07/05/2024
ADELITA MARIA LOPES	ARTIFICE	01	06/05/2024
ADRIANA CAMPOS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01	20/05/2024
ADRIANA CAMPOS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	02	02/05/2024
ADRIANA CAMPOS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	01	23/05/2024
ALINE GRAH DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	14	25/05/2024
ALINE MELLO AGUIAR	PSICOLOGO	02	28/05/2024
ALINE MELLO AGUIAR	PSICOLOGO	02	22/05/2024
ALINE MELLO AGUIAR	PSICOLOGO	01	24/05/2024
ALINE SEEMANN	GERENTE DE GABINETE	05	21/05/2024
ANA CAROLINA MAIOLI	ENFERMEIRO	03	24/05/2024
ANA CAROLINA MAIOLI	ENFERMEIRO	02	13/05/2024
ANA LUCIA MEDEIROS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	10/05/2024
ANA LUCIA MEDEIROS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	27/05/2024
ANA LUCIA MINA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	15/05/2024
ANA LUCIA MINA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	19/05/2024
ANA LUCIA MINA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	17/05/2024
ANA PAULA MAYER BOTELHO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	02	16/05/2024
ANA PAULA MAYER BOTELHO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	03	21/05/2024
ANDRE LUIS DE ARAUJO PEREIRA	MOTORISTA	02	21/05/2024
ANDRE LUIS DE ARAUJO PEREIRA	MOTORISTA	02	06/05/2024
ANDREA EWERS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	60	14/05/2024
ANDREIA PAULA LAND	AUXILIAR DE SALA	03	26/05/2024
ANDREIA PAULA LAND	AUXILIAR DE SALA	02	23/05/2024
AUDA MARIA RIBEIRO DA CRUZ VARELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	24/05/2024
BARBARA FOLSTER	PROFESSOR	02	20/05/2024
BARBARA FOLSTER	PROFESSOR	04	21/05/2024
BEATRIZ GESSER TRINDADE	MERENDEIRA	02	28/05/2024
BEATRIZ GESSER TRINDADE	MERENDEIRA	02	07/05/2024
BIANCA LEANDRO LUIZ	MONITOR	07	24/05/2024
BIANCA LEANDRO LUIZ	MONITOR	02	17/05/2024
CATIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	02	15/05/2024
CATIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	03	22/05/2024
CHAIANE MAZZUCHETTI	PROFESSOR	03	13/05/2024
CHAIANE MAZZUCHETTI	PROFESSOR	02	28/05/2024
CLAUMAM LEITE VALOES	COVEIRO	02	15/05/2024
CLAUMAM LEITE VALOES	COVEIRO	03	12/05/2024
CLEUSA CRISTINA ROMANSKI SPINDOLA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	22/05/2024
CLEUSA CRISTINA ROMANSKI SPINDOLA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	17/05/2024
CLEUSA MEURER	AUXILIAR DE SALA	01	22/05/2024
CLEUSA MEURER	AUXILIAR DE SALA	01	17/05/2024
CLEUSA MEURER	AUXILIAR DE SALA	03	22/05/2024
CRISTIANE COSTA	PROFESSOR	04	28/05/2024
CRISTIANE ELISE BASTOS SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	01	14/05/2024
CRISTINA DE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR	02	30/04/2024
CRISTINA DE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR	01	20/05/2024
CRISTINA DE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR	03	21/05/2024
DANIEL BARROS GARCIA	AUDITOR FISCAL	15	17/05/2024
DANIELLE MITKE SCHAEFER	MONITOR	04	21/05/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4531 de 17 de junho de 2024)

DEISI DE LIMA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	27/05/2024
DIONEIA MAFRA SILVANO ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	22/05/2024
DIONEIA MAFRA SILVANO ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	24/05/2024
ELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA HAMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	46	10/04/2024
ELISABETE GARCIA	ASSESSOR	04	21/05/2024
ELISANGELA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	21/05/2024
ELISANGELA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	15/05/2024
ELISANGELA DE FATIMA MUNHOZ	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	15	21/05/2024
ESTEFANI TOMELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	17/05/2024
ESTEFANI TOMELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	10/05/2024
ESTEFANI TOMELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	22/05/2024
FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS F FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	21/05/2024
FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS F FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	20/05/2024
GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDRO MARTINS	PROFESSOR	02	28/05/2024
GILCENIR PASSOS SILVA	PROFESSOR	05	27/05/2024
GILCENIR PASSOS SILVA	PROFESSOR	02	23/05/2024
HELOISA CORREA BORTOLINI	SUPERVISOR ESCOLAR	02	16/05/2024
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	02/05/2024
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	02	13/05/2024
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	22/05/2024
ISABELA RUTH VIEIRA	ASSESSOR	02	20/05/2024
ISABELA RUTH VIEIRA	ASSESSOR	02	22/05/2024
ISABELLY BORGES AUGUSTO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	08/05/2024
ISABELLY BORGES AUGUSTO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	22/05/2024
IVONETE GONCALVES DA ROSA GREGORIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	27/05/2024
JANAINA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	22/05/2024
JANAINA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	08/05/2024
JANAINA DAMIANI RICARDO ROGERIO	PROFESSOR	180	24/05/2024
JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO	PROFESSOR	01	17/05/2024
JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO	PROFESSOR	30	21/05/2024
JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO	PROFESSOR	02	20/05/2024
JOSIANE MARTINS DE AGACI	MONITOR	05	25/05/2024
JUCELINE TEIXEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	27/05/2024
JULIA GRAZIELA MEINERZ	PROFESSOR	01	27/05/2024
JULIA GRAZIELA MEINERZ	PROFESSOR	03	15/05/2024
JULIANA DE CASSIA FERREIRA	PROFESSOR	01	28/05/2024
JULIANA DE CASSIA FERREIRA	PROFESSOR	01	16/05/2024
JULIANA DE CASSIA FERREIRA	PROFESSOR	01	10/05/2024
JULIANA SABRINA MARTINS	ASSESSOR	01	09/05/2024
JULIANA SABRINA MARTINS	ASSESSOR	04	21/05/2024
JULIANA SABRINA MARTINS	ASSESSOR	01	10/05/2024
KAREN HOSSANA ELIZABETH DIAS PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	27/05/2024
KATIA LUCIANE BORGES PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	24/05/2024
KATIA LUCIANE BORGES PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	17/05/2024
KATIA LUCIANE BORGES PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	14/05/2024
LARISSA COSTA BOENO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	21/05/2024
LEONI TEREZINHA DA SILVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	25/05/2024
LUCIANA LUCAS JANSEN	TECNICO EM ENFERMAGEM	14	24/05/2024
LUCIMAR BROERING VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	20/05/2024
MAGALI DOMINGOS FERREIRA	MEDICO	14	23/05/2024
MAGALI DOMINGOS FERREIRA	MEDICO	14	23/05/2024
MAGDA BALLEJO BORN	INSTRUTOR DE ARTES E ARTESANATO	03	27/05/2024
MAGDA BALLEJO BORN	INSTRUTOR DE ARTES E ARTESANATO	01	23/05/2024
MANOEL DONIZETE VELHO	PROFESSOR	07	24/05/2024
MANOEL DONIZETE VELHO	PROFESSOR	01	02/05/2024
MARIA LUIZA NELZIRA ESPINDOLA	ASSESSOR	03	27/05/2024
MARIA VALENTINA OSCHENDORF CARREIRAS	GUARDA PATRIMONIAL	02	28/05/2024
MARIA VALENTINA OSCHENDORF CARREIRAS	GUARDA PATRIMONIAL	02	22/05/2024
MARIANA ZANINELLI CORDEIRO TIEPO	PROFESSOR	01	08/05/2024
MARIANI SCHAFFER	PROFESSOR	01	03/05/2024
MARIANI SCHAFFER	PROFESSOR	01	08/05/2024
MARIANI SCHAFFER	PROFESSOR	03	22/05/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 4531 de 17 de junho de 2024)

MARILEA TEREZINHA DE AGUIAR CARDOSO	MONITOR	05	27/05/2024
MARILEA TEREZINHA DE AGUIAR CARDOSO	MONITOR	02	23/05/2024
MARILENE GARCZAL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	15/05/2024
MARINES PEREIRA COSTA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	02	15/05/2024
MAURICEIA BOTELHO KUHNEN	PROFESSOR	15	21/05/2024
MAYARA SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	03	27/05/2024
MAYARA SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	02	20/05/2024
MIRELLA AMARAL DE ARAUJO	ORIENTADOR SOCIAL	05	17/05/2024
MONIQUE ROSA SILVA	MERENDEIRA	01	14/05/2024
PATRICIA RODRIGUES BEZERRA	PROFESSOR	SEM TÉRMINO	23/05/2024
PATRICIA SCHROEDER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10	24/05/2024
PAULA EDUARDA ANACLETO BELING	PROFESSOR	06	22/05/2024
PAULA EDUARDA ANACLETO BELING	PROFESSOR	06	14/05/2024
PAULA EDUARDA ANACLETO BELING	PROFESSOR	180	27/05/2024
PEDRO SCHMITZ EMERENCIANO	PROFESSOR	02	23/05/2024
PEDRO SCHMITZ EMERENCIANO	PROFESSOR	02	21/05/2024
POLYANA DE JESUS DE SOUZA	MERENDEIRA	04	21/05/2024
RAFAEL ARNS STOBBE	PSICOLOGO	07	23/05/2024
REGIANE MARLOCH	PROFESSOR	206	06/11/2023
RODMAR DE BONA DAUFENBACK	PROFESSOR	02	09/05/2024
RODMAR DE BONA DAUFENBACK	PROFESSOR	03	28/05/2024
RODMAR DE BONA DAUFENBACK	PROFESSOR	03	28/05/2024
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	17/05/2024
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	09/05/2024
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	24/05/2024
ROSELANE MARLI MARTINS	MERENDEIRA	02	28/05/2024
ROSELANE MARLI MARTINS	MERENDEIRA	02	08/05/2024
ROSELANE MARLI MARTINS	MERENDEIRA	01	03/05/2024
ROSEMARY CLARO PEIXOTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	120	20/05/2024
ROSILDA ALVES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	27/05/2024
ROSILENE ZEFIR DA SILVA	PROFESSOR	90	24/05/2024
SAMANTA CARDOSO	PROFESSOR	90	24/05/2024
SHELDA JULIANA CAMPOS MURTA MERY	CIRURGIAO DENTIST	02	22/05/2024
SILVANA ADELIA MAFRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04	21/05/2024
SILVANA ADELIA MAFRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03	19/05/2024
SUELLY FERREIRA	PROFESSOR	02	13/05/2024
SUELLY FERREIRA	PROFESSOR	01	27/05/2024
SUELLY FERREIRA	PROFESSOR	01	24/05/2024
SULAMITA DE AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	21/05/2024
SUZANA MENDES ZIMMERMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	190	09/05/2024
TANIA MACHADO SINTLINGER	ENFERMEIRO	30	22/05/2024
THAMMY DACOREGIO	MEDICO	15	17/05/2024
THAMY AURORA DINIZ	ASSESSOR	15	17/05/2024
VALTER DA SILVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	07/05/2024
VANESSA BEZERRA DIAS DE SOUSA	PROFESSOR	01	21/05/2024
VANESSA BEZERRA DIAS DE SOUSA	PROFESSOR	02	02/05/2024
VANESSA PAES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	15/05/2024
VANESSA PAES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	27/05/2024
VERONI COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	07/05/2024
VERONICA MAYARA MACARIO ALVES	MERENDEIRA	01	07/05/2024
VERONICA MAYARA MACARIO ALVES	MERENDEIRA	03	21/05/2024
ZELOIRA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	09	23/05/2024

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 17/06/2024 16:09:51

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração



Assinado digitalmente por:

ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54

Em: 17/06/2024 17:02:50

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 17/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

PORTARIA Nº. 4532/2024

Publicação Nº 6093167



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4532/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitações.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Deyvid Albino da Silva;
- II. Júlio César da Cruz;
- III. Sandra Pereira de Abreu;
- IV. Vinícius Cardoso Corrêa
- V. Wedson da Cruz

Art. 3º A Comissão tem como objetivo receber, examinar e julgar documentos relativos a licitação e aos procedimentos auxiliares que tenham como objeto a contratação da empresa para a Construção do Hospital Regional de Palhoça, localizado na Avenida Vidal Procópio Lohn, Bairro Nova Palhoça, município de Palhoça/SC,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de 12/06/2024, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:



ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54

ANDRE JOSE SILVEIRA EM: 17/06/2024 17:03:13
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Em: 17/06/2024 16:09:51

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 16:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp66708a00d4f299>.



Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 17/06/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

PORTARIA Nº. 4533/2024

Publicação Nº 6093168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BDC3E7AED3C53E59BBB96ACA275A9690969EE22



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4533/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MONICA CONTE BIELSKI, titular do cargo de **Pedagogo**, Matrícula nº. 3765659-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **17/06/2024**.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO:00460873970
CPF: 004.608.739-70
EM: 17/06/2024 16:12:23

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 17/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 16:12:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenidb.net/ip66708a9cfd66c>.



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15
17/06/2024 16:18:13

assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital nso Icp-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4551/2024

Publicação Nº 6093193



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4551/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor RONI LEITE DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 190713-5, para atuar no Contrato n.º 192/2024, oriundo do processo licitatório – *Concorrência Eletrônica* n.º 101/2024. Objeto: **“Contratação de empresa para execução de drenagem, repavimentação em blocos sextavados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Barcelona, no Bairro Aririú da Formiga, Palhoça/SC.”**

Esta Portaria entre em vigor em 13 de junho de 2024.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 17/06/2024 18:31:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL

17/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 18:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/np6670ao31b5a00>
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 17/06/2024 18:31



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256





MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Gerenciamento de Documentos

Relatório de Evidências de Assinaturas Digitais

O documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Identificador do documento: EW2.KRU.023.751

 MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (004.608.739-70) em 17/06/2024 18:31:31
Classificação: Avançada

 ANDRE JOSE SILVEIRA (016.117.739-54) em 17/06/2024 18:41:55
Classificação: Qualificada

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://c.atende.net/p6670ae2047a33>

PORTARIA Nº. 4561/2024

Publicação Nº 6094006



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4561/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº. 4223 de 07 de junho de 2024, que Concedeu Progressão Funcional Vertical à servidora **MARIA APARECIDA SCHNAIDER**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, face não está correta a quantidade de horas de curso.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54

EM: 17/06/2024 17:20:25

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração



Assinado eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO:00460873970
CPF: 004.608.739-70
EM: 17/06/2024 16:12:56

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 16/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 16:13:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66709acc054301>.



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4564/2024

Publicação Nº 6094728



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4564/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº. 4505 de 14 de junho de 2024, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde o servidor **RENE ALBERTO PACÍFICO**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, face a Readaptação Definitiva do servidor.

Palhoça, SC, em 17 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:

**ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954**
CPF: 016.117.739-54
EM: 17/06/2024 18:12:28

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração



Assinado eletronicamente por:
**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO:00460873970**
CPF: 004.608.739-70
EM: 17/06/2024 17:56:15

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 17/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2024 17:56:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6670a30144090>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO TERMO ADITIVO N° 59/2024**

Publicação N° 6093993

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 59/2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº05.531.725/0001-20. OBJETO: CLÁUSULA I: Fica alterada a empresa do item 55 (fluoxetina 20 mg) para SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA da Ata de Registro de Preços nº138 /2024.

DATA: 14/06/2024.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO N° 58/2024

Publicação N° 6093992

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO DE RESCISÃO N° 58/2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº03.945.035/0001-91. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 55 (fluoxetina 20 mg), da Ata de Registro de Preços nº 138/2023 do Pregão Eletrônico nº240/2023, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 14/06/2024.

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 2294_2024_EXONERA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 6094839

DECRETO Nº 2.294/2024
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Exonera a partir de 17/06/2024 o senhor Vander Joemir Beber, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 035.XXX.XXX-65, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município Interino, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022, nomeado pelo Decreto n.º 2.185/2023, em razão do retorno da Procuradora Geral Mônica Heliza Schappo, que estava afastada por motivo de férias e licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 17 de junho de 2024.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de junho de 2024.

DECRETO N.º 2295_2024_NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 6094848

DECRETO Nº 2.295/2024
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a partir de 17/06/2024 o senhor Vander Joemir Beber, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 035.XXX.XXX-65, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico IV, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 17 de junho de 2024.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 17 de junho de 2024.

Palmitos

PREFEITURA

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Publicação Nº 6093882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 – PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 17 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

Publicação Nº 6093755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF397A9FDA899B676290A0C6A1321F465E09B81D

Processo Licitatório nº 43/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR CONSULTORIA SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 03/07/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 03/07/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DISPENSA 022 2024

Publicação Nº 6095628

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ACESSORIA DE EVENTO SOLENE PARA ATENDER A POSSE DA NOVA LEGISLATURA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM – JOVEM IMPLANTADO PELA CÂMARA DE VEREADORES. Recebimento das propostas: até às 19:00 horas do dia 20/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: 21/06/2024 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC, 17 de junho de 2024. Claudiomar da Silva - Presidente

EXTRATO EDITAL DISPENSA 023 2024

Publicação Nº 6095631

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROTOCOLO CERIMONIALISTA DESTINADO A ATENDER EVENTO SOLENE DA NOVA LEGISLATURA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM – JOVEM IMPLANTADO PELA CÂMARA DE VEREADORES. Recebimento das propostas: até às 19:00 horas do dia 20/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: 21/06/2024 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC, 17 de junho de 2024. Claudiomar da Silva - Presidente

EXTRATO EDITAL DISPENSA 024 2024

Publicação Nº 6095633

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES. Recebimento das propostas: até às 19:00 horas do dia 20/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: 21/06/2024 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC, 17 de junho de 2024. Claudiomar da Silva - Presidente

Passos Maia**PREFEITURA****PORTARIA Nº 189 - NOMEIA EM CONCURSO PÚBLICO ANGELICA GRIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6097380

PORTARIA N.º 189, de 05 de junho de 2024.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 073/2022 de 25 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade do serviço público e a classificação obtida pela candidata no Concurso Público nº 001/2022, lançado através do Edital de Concurso Público nº 001/2009, de 14 de novembro de 2022, para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada no quadro permanente de servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar Municipal nº 002/98, a Senhora ANGELICA GRIS, para o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Para o exercício do cargo a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 073/2022 de 25 de outubro de 2024.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 197 - CONTRATA ANGELA MEIRA SAGAZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6097379

PORTARIA Nº 197, de 05 de junho de 2024.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando o afastamento em licença maternidade da profissional Suelen Golin Moras;

Considerando que a profissional afastada era a Responsável técnica pela Enfermagem junto ao COREN-SC e que há necessidade de nomeação de profissional substituto;

Considerando o aumento de casos de sintomas virais;

Considerando o crescente número de casos de Dengue e de Covid – 19 no município;

Considerando a ordem de classificação da Chamada Pública n. 005/2024;

Considerando que profissional classificada desenvolverá atividades no plantão e sobreaviso e ainda acompanhará as atividades nas unidades básicas de saúde em razão de responder como responsável técnica junto ao COREN-SC que atenda a Resolução 727/2023 do COREN;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando a resolução CFM nº 1980, de 07 de dezembro de 2011 que dispõe sobre as atribuições, deveres e direitos dos diretores técnicos, diretores clínicos e responsáveis pelos serviços da área médica;

Considerando que a servidora passa a desempenhar a função de Responsável Técnico da Secretaria de Saúde;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora ANGELA MEIRA SAGAZ, para ocupar o cargo de Enfermeira ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e alterações posteriores.

Art. 2º - Conceder o adicional de representação de 30% (trinta por cento), conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 073, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2024.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

PREFEITURA

CONTRATO Nº 003/2024- FMAS DE 03/05/2024

Publicação Nº 6092325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46659BC4D223B0A8DC347A49BF6607C3D5EC42B1



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMAS
Sistema De Registro De Preços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA FABIANO ALEXANDRE LTDA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE.

CONTRATO Nº 003/2024- FMAS de 03/05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023
Conversão de ATA em Contrato, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social
E deferido pelo Parecer Jurídico nº 108/2024PGM

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, através **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor **SÉRGIO DE MELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA**, estabelecida à Rua Do Peixe nº1597, bairro Itapema do Norte Gleba II, na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.014.253/0001-15, telefone (41) 99786-1313, e-mail falimp22@gmail.com, representada, neste ato pelo Sr. **FABIANO ALEXANDRE**, CPF sob o nº 008.891.689-89, Cargo/Função Sócio, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene destinados aos acolhidos no Abrigo Municipal Anjo Gabriel, moradores em situação de rua e eventos da Assistência Municipal de Penha atendendo requisição ao compras nº 091/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	DESODORANTE AEROSOL 150 ML FEMININO Características: desodorante tipo spray aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico, antitranspirante, ação prolongada, antialérgica, secagem rápida, sem álcool. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
11	DESODORANTE AEROSOL 150 ML MASCULINO Características: desodorante tipo spray aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico, antitranspirante, ação prolongada, antialérgica, secagem rápida, sem álcool. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
21	Sabonete em barra infantil , fragrância suave, embalagem com 01 (uma) unidade de 90g. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
25	SHAMPOO NEUTRO ADULTO , para todos os tipos de cabelo, uso adulto, embalagem com 400ml. (375 ml). APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
27	TALCO - com 200g , antialérgico, antimicrobiano, descontaminado. Ação contra o atrito e umidade que podem causar assaduras e irritações. Não irrita a pele. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN	200	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
	TOTAL				R\$ 12.385,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 12.385,00 (Doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

585

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

459

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2070 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Básica.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

447

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2068 - Funcional: 0008.0122.0008 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

432

CLÁUSULA QUINTA

5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais indicados pela solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.1 - O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 - Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 - Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social., a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha, 05 de junho de 2024.

SÉRGIO DE MELLO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

FABIANO ALEXANDRE LTDA

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO E TESTEMUNHA: SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES

PORTARIA N.º 1.082/2023

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, n.º. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 004/2024- FMAS DE 03/05/2024

Publicação Nº 6092332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24551FC5978A4709806FF69A1B4D4182D4A3A5EC



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMAS
Sistema De Registro De Preços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE.

CONTRATO Nº 004/2024- FMAS de 03/05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023
Conversão de ATA em Contrato, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social
E deferido pelo Parecer Jurídico nº 107/2024PGM

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, através **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor **SÉRGIO DE MELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, estabelecida à Rua Nísio Stroeike nº 60, na cidade de Barão De Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.720.752/0001-22, e-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com, telefone (54) 3523 2234, representada, neste ato pelo Sr. **RICARDO CESAR STROEIKE**, CPF sob o nº 021.772.030-74, Cargo/Função Sócio, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene destinados aos acolhidos no Abrigo Municipal Anjo Gabriel, moradores em situação de rua e eventos da Assistência Municipal de Penha atendendo requisição ao compras nº 091/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho P Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Embalagem com no mínimo 46 unidades. (42 unidades). APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	PCT 300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
19	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho XXG Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Embalagem com no mínimo 32 unidades. (28 unidades). APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	PCT 300	R\$ 20,41	R\$ 6.123,00
TOTAL				R\$ 13.593,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 13.593,00 (Treze mil, quinhentos e noventa e três reais)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º. do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

585

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

459

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2070 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Básica.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

447

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2068 - Funcional: 0008.0122.0008 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

432

CLÁUSULA QUINTA

5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais indicados pela solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.1 - O presente contrato terá **vigência de 12 meses (doze)**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 - Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 - Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social., a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

- I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha, 05 de junho de 2024.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

JARDIM DIST. DE COSMETICOS LTDA ME
RICARDO CESAR STROIEKE

FISCAL DO CONTRATO E TESTEMUNHA: SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES
PORTARIA N.º 1.082/2023

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 005/2024- FMAS DE 03/05/2024

Publicação Nº 6092342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66DF72511A7D55FB33EB694259DD9BC7F7882EE6



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMAS
Sistema De Registro De Preços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE.

CONTRATO Nº 005/2024- FMAS de 03/05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023
Conversão de ATA em Contrato, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social
E deferido pelo Parecer Jurídico nº 109/2024PGM

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, através **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor **SÉRGIO DE MELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Goiás nº 210, bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88310-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.397.608/0001-01, e-mail vgxconsulting@gmail.com, telefone (47) 99110-1528, representada, neste ato pelo Sr. **VICTOR HUGO MARTINES**, CPF sob o nº 069.381.789-50, Cargo/Função representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene destinados aos acolhidos no Abrigo Municipal Anjo Gabriel, moradores em situação de rua e eventos da Assistência Municipal de Penha atendendo requisição ao compras nº 091/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	PRODUTO		QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho RN. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Embalagem com no mínimo 34 unidades. (36 unidades). APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	PCT	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
22	Sabonete em barra adulto, fragrância suave, embalagem com 01 (uma) unidade de 90g. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
	TOTAL				R\$ 9.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

- Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

585

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

459

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2070 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Básica.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

447

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2068 - Funcional: 0008.0122.0008 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

432

CLÁUSULA QUINTA

5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais indicados pela solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.1 - O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social., a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

- I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha, 05 de junho de 2024.

SÉRGIO DE MELLO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS

VICTOR HUGO MARTINES
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO E TESTEMUNHA: SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES
PORTARIA N.º 1.082/2023

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 006/2024- FMAS DE 05/06/2024

Publicação Nº 6092348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F964EC0F4EBAD999A536712206B5EC39771550F8



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMAS
Sistema De Registro De Preços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE.

CONTRATO Nº 006/2024- FMAS de 05/06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023
Conversão de ATA em Contrato, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social
E deferido pelo Parecer Jurídico nº 105/2024PGM

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, através **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor **SÉRGIO DE MELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME**, estabelecida à Rua Willibaldo Kayser nº 348, na cidade de Curitiba, bairro Industrial, Estado de Paraná, CEP 81.170-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.708/0001-87, e-mail kleberdalabona@hotmail.com, telefone (41) 3042-1069, representada, neste ato pelo Sr. **KLEBER DE MOURA DALABONA**, CPF sob o nº 006.368.929-48, Cargo/Função Representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene destinados aos acolhidos no Abrigo Municipal Anjo Gabriel, moradores em situação de rua e eventos da Assistência Municipal de Penha atendendo requisição ao compras nº 091/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE INTIMOS COM ABAS, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; (conforme edital). APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
2	ALGODÃO COR BRANCA, boa absorvência, caixa com 100g. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
7	CREME HIDRATANTE PARA PELE ADULTO Apresentação: frasco plástico igual ou superior a 400ml. Características: Para todos os tipos de pele, corporal, desodoriza, com fragrância suave. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
8	CREME HIDRATANTE PARA PELE INFANTIL Apresentação: frasco plástico igual ou superior a 200ml.	UN	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

	Características: Para todos os tipos de pele, corporal, desodoriza, com fragrância suave.				
17	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho M Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Embalagem com no mínimo 42 unidades. (38 unidades). APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	PCT	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
18	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho G Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Embalagem com no mínimo 36 unidades. (32 unidades). APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	PCT	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
20	Hastes flexíveis , com ponta de algodão, com 75 unidades (tipo cotonete). APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	CX	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
	TOTAL				R\$: 24.945,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 24.945,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

585

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

459

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2070 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Básica.

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

447

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2068 - Funcional: 0008.0122.0008 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

432

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais indicados pela solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.1 – O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- k)** responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m)** seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social., a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

- I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha, 05 de junho de 2024.

SÉRGIO DE MELLO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME

KLEBER DE MOURA DALABONA
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO E TESTEMUNHA: SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES
PORTARIA N.º 1.082/2023

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO



:: Página 6 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 007/2024- FMAS DE 07/05/2024

Publicação Nº 6092356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD8B81328B00EC3B8A31ACF75DDC08547B59CAA0



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – FMAS
Sistema De Registro De Preços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE.

CONTRATO Nº 007/2024- FMAS de 07/05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023
Conversão de ATA em Contrato, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social
E deferido pelo Parecer Jurídico nº 120/2024PGM.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, através **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor **SÉRGIO DE MELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA**, estabelecida à Rua Edgar Linhares nº 742, na cidade de Balneário Camboriú, bairro Nova Esperança, Estado de Santa Catarina, CEP 88336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.858.182/0001-76, telefone (47) 3366-6413, e-mail avcomercio varejista@gmail.com, representada, neste ato pelo Sr. **EDUARDO MOEIKAWA ALVES**, CPF sob o nº 125.381.019-21, Cargo/Função representante legal doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene destinados aos acolhidos no Abrigo Municipal Anjo Gabriel, moradores em situação de rua e eventos da Assistência Municipal de Penha atendendo requisição ao compras nº 091/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	APARELHO DE BARBEAR, tipo descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN 300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
6	CREME DENTAL ADULTO – peso 90g. Na embalagem deverá a data de fabricação e a data de validade. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN 200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
13	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Para a limpeza profunda dos dentes e gengivas de crianças. Cerdas hipermacias com pontas arredondadas. Cabos com tamanho equilibrado. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN 300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
14	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, em cores variadas. Para a limpeza profunda dos dentes e gengivas de ADULTOS. Cerdas hipermacias. Cabos com tamanho equilibrado. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN 300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
24	SHAMPOO INFANTIL: Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 350ml. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN 300	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00
28	LENÇOS UMEDECIDOS. Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A HABILITAÇÃO	UN 300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
	TOTAL			R\$ 7.977,00

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 7.977,00 (Sete mil e novecentos e setenta e sete reais)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

585

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

459

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2070 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Básica.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

447

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2068 - Funcional: 0008.0122.0008 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

432

CLÁUSULA QUINTA

5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais indicados pela solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.1 - O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

- I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha, 05 de junho de 2024.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO

A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA
EDUARDO MOEIKAWA ALVES
CONTRATANTE

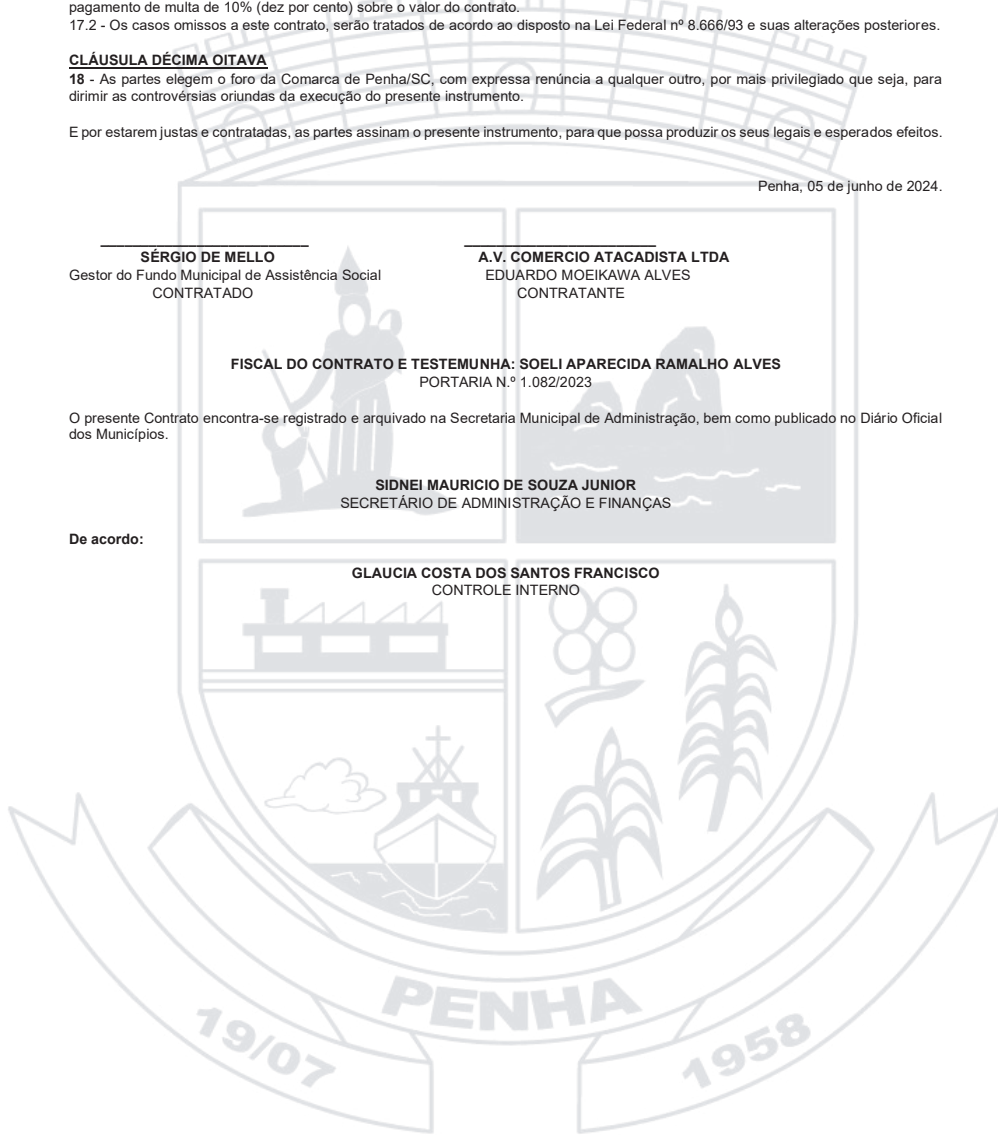
FISCAL DO CONTRATO E TESTEMUNHA: SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES
PORTARIA N.º 1.082/2023

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO



:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

DECRETO Nº 4278/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6097352

DECRETO Nº 4278/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.250.200,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), conforme inciso I do art.14 da Lei Municipal nº 3419 de 15 de dezembro de 2023, para a suplementação da seguinte dotação:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional

Funcional: 15.0451.0312

Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais

Fonte de Recursos: 170170000000 – Transferências Voluntárias - Estado/Outros

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 (095) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 1.250.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.250.200,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, proveniente da fonte de recursos 170170000000 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros, Infraestrutura das Ruas Tijucas, Rio Grande do Sul e Damasio dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 18 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2/2024 - PMP

Publicação Nº 6093182

MUNICÍPIO DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PMP

Objeto: Concessão de exploração de serviços funerários do Município de Penha/SC, para duas empresas, pelo prazo de 25 anos, nos termos das leis municipais nº 3.028/2018, 3.300/2022 e decretos municipais nº 3.766/2021 e 4255/2024, conforme condições especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

Início de Entrega das Propostas: 17/06/2024 às 13:00h.

Término do Recebimento das Propostas: 09/07/2024 às 07:55h.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/07/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Agente de contratação Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 17 de junho de 2024.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Administração

ERRATA CONTRATO Nº 024/2024- FMS DE 29/05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - FMS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - FMS

Publicação Nº 6092454

ERRATA CONTRATO Nº 024/2024- FMS de 29/05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - FMS

ONDE SE LÊ:

Item	Quant. Profissionais	Descritivo	Tipo de Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Profissional Médico Clínico Geral ESF - Estratégia da Saúde da Família	MES	12	R\$ 15.611,11	R\$ 187.333,32

LEIA-SE:

Item	Quant. Profissionais	Descritivo	Tipo de Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Profissional Médico Clínico Geral ESF - Estratégia da Saúde da Família	MES	7	R\$ 15.611,11	R\$ 109.277,77

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 02 (Duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

PUBLIQUE-SE.

Penha, 30 de Maio de 2024.

PORTARIA Nº 1747/2024

Publicação Nº 6093509

PORTARIA N.º 1.747/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. VITORIA VENINA CARDOSO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1748/2024

Publicação Nº 6093511

PORTARIA N.º 1.748/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIA MANOELA VINCI, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1749/2024

Publicação Nº 6093529

PORTARIA N.º 1.749/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. TATIANE TOMAZ TOMÁS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1750/2024

Publicação Nº 6093538

PORTARIA N.º 1.750/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUCIANA RAMOS DOS SANTOS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 19/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1751/2024

Publicação Nº 6093543

PORTARIA N.º 1.751/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. NAIARA DA CONCEIÇÃO LOBATO AMORIM, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1752/2024

Publicação Nº 6093546

PORTARIA N.º 1.752/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALICE CECILIA HABITZREUTER, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1753/2024

Publicação Nº 6093554

PORTARIA N.º 1.753/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, servidores estáveis para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme Art. 3º da Lei nº 3254/2021:

SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA – matrícula nº 12348-2;
ELEANDRO GRANDI – matrícula nº 10219-1;
JULIANA BUENO PERCIANI – matrícula nº 6094-1;
ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA – matrícula nº 12359-2;
VALDINEIA BORTOLATO GERMANO – matrícula nº 2438-1;
RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES – matrícula nº 12139-1.

Art. 2º Aos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, será atribuída uma gratificação de 05 (cinco) UFM`s mensal, conforme o art. 4º Lei nº 3254/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 16/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1754/2024

Publicação Nº 6093558

PORTARIA N.º 1.754/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1252/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 606/2024, (para apuração de débito com a empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, solicitado pelo protocolo 1doc 9224/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1755/2024

Publicação Nº 6093560

PORTARIA N.º 1.755/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1284/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos relatados no memorando 1doc 5012/2024 envolvendo servidores), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1756/2024

Publicação Nº 6093566

PORTARIA N.º 1.756/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1356/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 80/2024, (com o objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público, conforme solicitado no protocolo 1doc 3471/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1757/2024

Publicação Nº 6093571

PORTARIA N.º 1.757/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1357/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 81/2024, (com objetivo de apurar os fatos referente a danos em veículo causados em via pública, apresentados no Protocolo 1doc 77/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1758/2024

Publicação Nº 6093573

PORTARIA N.º 1.758/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1358/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 82/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados Protocolo 1doc 3976/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1759/2024

Publicação Nº 6093574

PORTARIA N.º 1.759/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1359/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 84/2024, (para apurar os fatos relatados referente a servidora Flaviana Alves da Silva, solicitado através do protocolo 1doc 9832/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1760/2024

Publicação Nº 6093621

PORTARIA N.º 1.760/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1360/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 85/2024, (para apurar os fatos relatados referente a uma servidora pública, solicitado através do protocolo 1doc 9884/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1761/2024

Publicação Nº 6093623

PORTARIA N.º 1.761/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1361/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 89/2024, (com o objetivo de investigar os fatos narrados pela servidora Ivania, solicitado através do protocolo 1doc 11889/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1762/2024

Publicação Nº 6093628

PORTARIA N.º 1.762/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1362/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 90/2024, (com o objetivo de investigar os fatos relatados no do protocolo 1doc 11088/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1763/2024

Publicação Nº 6093630

PORTARIA N.º 1.763/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1363/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 93/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados em relação a servidora Cristiane Aparecida Araújo Vezu, solicitado através do protocolo 1doc 2881/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1764/2024

Publicação Nº 6093633

PORTARIA N.º 1.764/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1364/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 94/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados sobre conduta de um Vigia, solicitado através do protocolo 1doc 3821/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1765/2024

Publicação Nº 6093635

PORTARIA N.º 1.765/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1365/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 95/2024, (com objetivo de apurar os fatos apresentados referente ao Boletim de Ocorrência 0067919/2021-BO-00464.2021, e Termo de Julgamento Sindicância Administrativa nº 01/2021, solicitado através do Memorando 1doc 5451/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1766/2024

Publicação Nº 6093637

PORTARIA N.º 1.766/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1366/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 97/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados no memorando 1doc 5816/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1767/2024

Publicação Nº 6093638

PORTARIA N.º 1.767/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1367/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 98/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados no memorando 1doc 8052/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1768/2024

Publicação Nº 6093641

PORTARIA N.º 1.768/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1.368/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 99/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados no memorando 1doc 6486/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1769/2024

Publicação Nº 6093643

PORTARIA N.º 1.769/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1369/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 100/2024, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Rosane Aparecida Alves Siqueira, na Unidade de Saúde do Mariscal, solicitado através do protocolo 1doc 8823/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1770/2024

Publicação Nº 6093645

PORTARIA N.º 1.770/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1370/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 101/2024, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Flora Inês Cardoso, na Unidade de Saúde do Mariscal, solicitado através do protocolo 1doc 8823/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1771/2024

Publicação Nº 6093651

PORTARIA N.º 1.771/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1371/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 102/2024, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Keler Aparecida Alves de Oliveira, na Unidade de Saúde do Mariscal, solicitado através do protocolo 1doc 8823/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1772/2024

Publicação Nº 6093656

PORTARIA N.º 1.772/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1372/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 104/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados em relação a servidora, solicitado através do protocolo 1doc 2433/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos

os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1773/2024

Publicação Nº 6093657

PORTARIA N.º 1.773/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1373/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 105/2024, (com objetivo de apurar os fatos apresentados para analisar os débitos com a empresa Rontgen & Ludwig Serviços de Radiologia Médica Ltda, solicitado através do Memorando 1doc 11248/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1774/2024

Publicação Nº 6093661

PORTARIA N.º 1.774/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1374/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 106/2024, (com objetivo de apurar/analisar os fatos apresentados no Protocolo 1doc 5964/2022 relacionados a empresa Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1775/2024

Publicação Nº 6093663

PORTARIA N.º 1.775/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1375/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 107/2024, (com objetivo de apurar fatos relatados no Ofício nº 286/2022 – SEMSA, apresentados no Memorando 1doc 12770/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1776/2024

Publicação Nº 6093665

PORTARIA N.º 1.776/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1376/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 108/2024, (com objetivo de apurar pendências de pagamento de ajuda de custo da médica Karina Tolardo Messas do programa mais médicos, apresentados no Protocolo 1doc 14298/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1777/2024

Publicação Nº 6093671

PORTARIA N.º 1.777/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1377/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 109/2024, (com o objetivo de apurar a ausência da servidora Fabricia Fonseca Godinho conforme solicitado no protocolo 1doc 1490/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1778/2024

Publicação Nº 6093674

PORTARIA N.º 1.778/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1378/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 110/2024, (com o objetivo de apurar a conduta da técnica em enfermagem Edna Iglkoski dos Santos, conforme solicitado no protocolo 1doc 2231/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1779/2024

Publicação Nº 6093676

PORTARIA N.º 1.779/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1379/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 111/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados/apresentados no Protocolo 1doc 3546/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY

CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1780/2024

Publicação Nº 6093680

PORTARIA N.º 1.780/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1380/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 112/2024, (com o objetivo de investigar os fatos relatados através do protocolo atendimento 1doc 28/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1781/2024

Publicação Nº 6093682

PORTARIA N.º 1.781/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1381/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 115/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados a danos em veículo em via pública conforme no B.O. 00601.2023.0012454, solicitado no Protocolo 1doc 4042/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1782/2024

Publicação Nº 6093684

PORTARIA N.º 1.782/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1382/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 118/2024, (para apurar os fatos relatados no protocolo 1doc 957 2024), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1783/2024

Publicação Nº 6093687

PORTARIA N.º 1.783/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1383/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 118/2024, (com objetivo de apurar os débitos com a empresa DNC – Dragagem Naval e Civil Eireli, apresentados no Protocolo 1doc 10.096/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1784/2024

Publicação Nº 6093694

PORTARIA N.º 1.784/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1384/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 119/2024, (com objetivo de apurar os débitos com a empresa DNC – Dragagem Naval e Civil Eireli, apresentados no Protocolo 1doc 9190/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1785/2024

Publicação Nº 6093696

PORTARIA N.º 1.785/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1385/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 121/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados/apresentados no Protocolo 1doc 10532/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1786/2024

Publicação Nº 6093697

PORTARIA N.º 1.786/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1386/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 122/2024, (com o objetivo de investigar os fatos relatados em acidente de trânsito envolvendo veículo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitado através do protocolo 1doc 7558/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO

GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1787/2024

Publicação Nº 6093701

PORTARIA N.º 1.787/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1387/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 123/2024, (com o objetivo de investigar os fatos relatados através do protocolo atendimento 1doc 28/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1788/2024

Publicação Nº 6093703

PORTARIA N.º 1.788/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1388/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 124/2024, (com objetivo de apurar os débitos com a empresa JDN CLÍNICA MÉDICA, apresentados no Protocolo 1doc 13.615/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1789/2024

Publicação Nº 6093705

PORTARIA N.º 1.789/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1389/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 127/2024, (com objetivo de apurar os fatos apresentados no Protocolo 1doc 13470/2023, relacionado a empresa JDN CLÍNICA MÉDICA), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1790/2024

Publicação Nº 6093709

PORTARIA N.º 1.790/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1390/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 128/2024, (com o objetivo de investigar os fatos narrados no presente memorando, relacionado a profissional da empresa JDN Clínica Médica S/A, solicitado através do protocolo 1doc 12808/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1791/2024

Publicação Nº 6093711

PORTARIA N.º 1.791/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1391/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 129/2024, (para apurar os fatos relatados sobre a servidora Patrícia Dias, solicitado através do protocolo 1doc 12748/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1792/2024

Publicação Nº 6093713

PORTARIA N.º 1.792/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1392/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 130/2024, (para apuração dos fatos relatados no Protocolo 1doc 5640/2022, relacionados a empresa MEDPEJ Equipamentos Médicos Ltda EPP), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1793/2024

Publicação Nº 6093715

PORTARIA N.º 1.793/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1393/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 131/2024, (com objetivo de apurar/analisar os fatos apresentados no Protocolo 1doc 6308/2022 relacionados a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL

AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1794/2024

Publicação Nº 6093716

PORTARIA N.º 1.794/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1394/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 132/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados/apresentados no Protocolo 1doc 5262/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1795/2024

Publicação Nº 6093718

PORTARIA N.º 1.795/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1395/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 133/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados no memorando 1doc 6402/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1796/2024

Publicação Nº 6093720

PORTARIA N.º 1.796/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1396/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 134/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados em relação empresa "Osmar Orlandi Júnior - ME", solicitado através do protocolo 1doc 11619/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1797/2024

Publicação Nº 6093725

PORTARIA N.º 1.797/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1397/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 135/2024, (com objetivo de apurar os fatos apresentados para analisar os descumprimento das cláusulas contratuais ara com a Empresa GILBRAM EVERTON SALVADOR, e Termo de Julgamento Sindicância Administrativa nº 07/2021, solicitado através do Memorando 1doc 5455/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1798/2024

Publicação Nº 6093726

PORTARIA N.º 1.798/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1398/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 136/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados referente a empresa João Pedro Rocha – ME, processo nº 12/2022 – licitação 01/2022, solicitado através do protocolo 1doc 5122/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1799/2024

Publicação Nº 6093727

PORTARIA N.º 1.799/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1399/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 137/2024, (para apurar os débitos referentes ao Convênio 599907/2007, processo 72031.001009/2017-38, solicitado através do protocolo 1doc 11949/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1800/2024

Publicação Nº 6093728

PORTARIA N.º 1.800/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1.400/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 138/2024, (com objetivo de apurar fatos relatados 1doc 12567/2022, relacionados a Empresa Fratila & Ferreira Serviços Médicos LTDA EPP), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo,

composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1801/2024

Publicação Nº 6093731

PORTARIA N.º 1.801/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1401/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 139/2024, (com o objetivo de investigar os fatos relacionados ao servidor Nei Carlos da Silva, solicitado através do protocolo 1doc 12588/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1802/2024

Publicação Nº 6093734

PORTARIA N.º 1.802/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1402/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 140/2024, (com objetivo de apurar os fatos relatados no memorando 1doc 5904/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1803/2024

Publicação Nº 6093736

PORTARIA N.º 1.803/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1403/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 141/2024, (para apuração dos fatos relacionados a empresa MEDEFE Produtos Médico Hospitalares Ltda – Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Processo nº 37/2022, solicitado pelo memorando 1doc 4208/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1804/2024

Publicação Nº 6093738

PORTARIA N.º 1.804/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1404/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 143/2024, (para apuração dos fatos relacionados aos atendimentos no Pronto Atendimento, solicitado pelo memorando 1doc 14.958/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1805/2024

Publicação Nº 6093739

PORTARIA N.º 1.805/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1405/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 144/2024, (para apuração dos fatos relacionados ao Laboratório de Análises Clínicas Flôr, solicitado pelo protocolo 1doc 9973/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1806/2024

Publicação Nº 6093740

PORTARIA N.º 1.806/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1406/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 2063/2023, (para apuração dos fatos relacionados ao furto ocorrido no pátio da prefeitura, solicitado pelo protocolo 1doc 16170/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1807/2024

Publicação Nº 6093741

PORTARIA N.º 1.807/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1537/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apurar os fatos relatados no protocolo 1doc 3960/2024 relacionados a testes para dengue), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO

DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1808/2024

Publicação Nº 6093743

PORTARIA N.º 1.808/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1547/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apurar os fatos relatados no protocolo 1doc 4964/2024, relacionados a danos em motocicleta no estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1809/2024

Publicação Nº 6093744

PORTARIA N.º 1.809/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1599/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (com objetivo de apurar os fatos relatados referente a débitos com o INSTITUTO BERGAMIN LTDA, apresentado no Protocolo 1doc 10621/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1810/2024

Publicação Nº 6093746

PORTARIA N.º 1.810/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1203/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (com objetivo de apurar os débitos com a empresa KMJ Transportes Ltda, apresentado no Protocolo 1doc 2639/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1811/2024

Publicação Nº 6093748

PORTARIA N.º 1.811/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1266/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (com objetivo de apurar os débitos com a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, apresentados no Protocolo 1doc 6560/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1812/2024

Publicação Nº 6093749

PORTARIA N.º 1.812/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1305/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1709/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados/relacionados com a servidora Anna Carolina Vitti, apresentado no Protocolo 1doc 14227/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1813/2024

Publicação Nº 6093757

PORTARIA N.º 1.813/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1306/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1716/2023, (com objetivo de avaliar as ações elencadas no ofício nº 288/2022, apresentados no Protocolo 1doc 12776/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1814/2024

Publicação Nº 6093760

PORTARIA N.º 1.814/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1308/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria 1720/2023, (para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo o veículo HB20 – Placa RLJ7J13, solicitado através do protocolo 1doc 9727/2022 e 15245/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1815/2024

Publicação Nº 6093761

PORTARIA N.º 1.815/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1309/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela portaria 1721/2023, (com objetivo de apurar fatos relatados referente a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentados no Protocolo 1doc 12077/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1816/2024

Publicação Nº 6093762

PORTARIA N.º 1.816/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1310/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1722/2023, (para apurar os fatos relacionados ao atropelamento de animal, solicitado através do protocolo 1doc 15291/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1817/2024

Publicação Nº 6093769

PORTARIA N.º 1.817/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1311/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1723/2023, (com objetivo de apurar os débitos com a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar - CHC, apresentados no Protocolo 1doc 6207/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1818/2024

Publicação Nº 6093793

PORTARIA N.º 1.818/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1312/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1753/2023, (para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial e terceiro, conforme BO 00614.2023.0027414, solicitado através do protocolo 1doc 8361/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1819/2024

Publicação Nº 6093795

PORTARIA N.º 1.819/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1313/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 283/2023, (com o objetivo de apurar os fatos relatados relacionados a servidora Marilú Katiane Pinto, conforme solicitado no protocolo 1doc 1111/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1820/2024

Publicação Nº 6093799

PORTARIA N.º 1.820/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1314/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1599/2022, (com objetivo de apurar os fatos relatados em relação a empresa Joãomed Comércio de Materiais Cirúrgicos S/A, solicitado através do protocolo 1doc 10735/2022, complementando processo instaurado pela Portaria nº 1015/2022 - 1doc 1199/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1821/2024

Publicação Nº 6093806

PORTARIA N.º 1.821/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1.315/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1606/2022, (para apurar os débitos com a empresa Aprende Brasil, solicitado através do protocolo 1doc 11656/2021, solicitado através do Memorando 1doc 10735/2022, complementando processo instaurado pela Portaria nº 1967/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1822/2024

Publicação Nº 6093812

PORTARIA N.º 1.822/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1320/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 968/2020, (para apurar denúncia de passíveis irregularidades na entrega do Cartão Social do Município de Penha, para utilização das famílias carentes nos comércios do Município, solicitado através do Memorando 1doc 2.577/2020), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1823/2024

Publicação Nº 6093815

PORTARIA N.º 1.823/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1322/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1475/2020, (para apuração dos fatos apresentados referente a prestação de contas conforme Ofício nº 1381/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, solicitado através do Memorando 1doc 6193/2020, a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1824/2024

Publicação Nº 6093817

PORTARIA N.º 1.824/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1323/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria 1774/2023, (para apurar fatos relacionados a medicamentos da Farmácia Municipal, solicitado através do protocolo 1doc 4066/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1825/2024

Publicação Nº 6093820

PORTARIA N.º 1.825/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1326/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 445/2023, (com objetivo de apurar fatos relatados referente a débitos com a Recycle Catarinense de Resíduos LTDA, apresentados no Protocolo 1doc 15867/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1826/2024

Publicação Nº 6093821

PORTARIA N.º 1.826/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1327/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria 1195/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados referente a empresa Orbenk Administradora e Serviços Ltda, apresentado no Protocolo 1doc 2818/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA

BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1827/2024

Publicação Nº 6093823

PORTARIA N.º 1.827/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1328/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria 1196/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados/apresentados no Protocolo 1doc 3708/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1828/2024

Publicação Nº 6093824

PORTARIA N.º 1.828/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1329/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1334/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados a danos em veículo em via pública conforme no B.O. 00601.2022.0033810, solicitado no Protocolo 1doc 1155/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1829/2024

Publicação Nº 6093825

PORTARIA N.º 1.829/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1330/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 630/2023, (com objetivo de apurar os fatos relatados referente a ausência da servidora Franciele dos Santos Correa Giglio, apresentado no Protocolo 1doc 13467/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1830/2024

Publicação Nº 6093827

PORTARIA N.º 1.830/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1331/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 43/2023, (com objetivo de apurar fatos relatados referente a débitos da empresa BALTT TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA com o Município, apresentado no Protocolo 1doc 12813/2022), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1831/2024

Publicação Nº 6093828

PORTARIA N.º 1.831/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1334/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1353/2023, (com objetivo de apurar os fatos referente a danos em veículo causados em via pública, apresentados no Protocolo 1doc 77/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1832/2024

Publicação Nº 6093832

PORTARIA N.º 1.832/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1336/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (com o objetivo de investigar o sumiço de capacetes do setor Programa Dengue conforme B.O. 00601.2023.0004889, conforme solicitado no protocolo 1doc 1876/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1833/2024

Publicação Nº 6093836

PORTARIA N.º 1.833/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1542/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria, (com objetivo de apurar os fatos relatados no Memorando 1doc 5268/2024, ocorridos no Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lucia de Souza Melo), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para o processo, composta pelos os servidores SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO DE BORBA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1834/2024

Publicação Nº 6093837

PORTARIA N.º 1.834/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR a servidora, a Sra. ELIZA ZILMAR CELISTA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1835/2024

Publicação Nº 6093839

PORTARIA N.º 1.835/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. RAQUEL AYRO-SO, matrícula nº 12672-3, cargo de PROFESSORA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1836/2024

Publicação Nº 6093840

PORTARIA N.º 1.836/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JULIANO JOSÉ MALAQUIAS, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1837/2024

Publicação Nº 6093841

PORTARIA N.º 1.837/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 101/2024 PMP, onde era contratada a Sra. JENIFER ALINE DA CUNHA GUMS da função de Agente de Educação Especial e Inclusiva – 20 horas, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1125/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1838/2024

Publicação Nº 6093845

PORTARIA N.º 1.838/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 169/2023 PMP, onde era contratada a Sra. IONARA ELIZA SANTANA DO NASCIMENTO da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 941/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1839/2024

Publicação Nº 6093847

PORTARIA N.º 1.839/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 20/2022 FMAS, onde era contratada a Sra. ELISABETE CARVALHO da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1368/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1840/2024

Publicação Nº 6093849

PORTARIA N.º 1.840/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. RAQUEL AYROSO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1841/2024

Publicação Nº 6093851

PORTARIA N.º 1.841/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JENIFER ALINE DA CUNHA GUMS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1842/2024

Publicação Nº 6093853

PORTARIA N.º 1.842/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. IONARA ELIZA SANTANA DO NASCIMENTO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1843/2024

Publicação Nº 6093854

PORTARIA N.º 1.843/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA APARECIDA MARIA PEREIRA, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 18/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 240/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1844/2024

Publicação Nº 6093855

PORTARIA N.º 1.844/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA EURIDES VIEIRA LIMA DA SILVA, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 18/06/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 241/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1845/2024

Publicação Nº 6093858

PORTARIA N.º 1.845/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARAGARETE DAY, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 18/06/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 242/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1846/2024

Publicação Nº 6093860

PORTARIA N.º 1.846/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSANE MENDES DA SILVA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE CIÊNCIAS, no período de 18/06/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 243/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1847/2024

Publicação Nº 6093865

PORTARIA N.º 1.847/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FRANCIELLI RODRIGUES FERMINO, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 18/06/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 244/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1848/2024

Publicação Nº 6093867

PORTARIA N.º 1.848/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROBERTA DOS SANTOS, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 18/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 245/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1849/2024

Publicação Nº 6093870

PORTARIA N.º 1.849/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISABETE CARVALHO, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 18/06/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 246/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1850/2024

Publicação Nº 6093872

PORTARIA N.º 1.850/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLAUDIA LOPES GOUDINHO, para exercer a função de CUIDADORA INFANTIL, no período de 18/06/2024 a 17/06/2025, de acordo com o Contrato Temporário nº 18/2024 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1851/2024

Publicação Nº 6093874

PORTARIA N.º 1.851/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LETICIA DE OLIVEIRA MENDES, com efeito a partir de 29/06/2024 a 17/11/2024, de acordo com o 3º Termo Aditivo nº 247/2024 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 221/2022 – PMP,

conforme requerida a estabilidade provisória através do protocolo 1doc 12173/2023 e 6107/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 129/2024, PE N. 32/2024

Publicação Nº 6092802

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos, atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelas escolinhas esportivas e oficinas realizadas pelo município, bem como troféus para o prêmio "Cidade das Palmeiras", de acordo com a Lei n. 1951/2013, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER, CNPJ N.07.138.727/0001-89 VALOR R\$ 33.262,40 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);
AMARILDO LANZINI EIRELI, CNPJ N.00.547.664/0001-75 VALOR R\$ 759,52 (Setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ N.34.023.707/0001-35 VALOR R\$ 5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais);
H. F. SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N.17.886.949/0001-33 VALOR R\$ 1.771,00 (Um mil, setecentos e setenta e um reais);
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ N.17.886.949/0001-33 VALOR R\$ 15.999,50 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
MATEUS FRANCISCO DEMENECH, CNPJ N.28.903.804/0001-10 VALOR R\$ 2.899,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais);
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.11.499.653/0001-83 VALOR R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais);
PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA M, CNPJ N.18.780.782/0001-94 VALOR R\$ 25.579,20 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 129/2024 Pregão Eletrônico n. 32/2024.

Peritiba – SC., 17 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 129/2024, PE N. 32/2024

Publicação Nº 6092807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A1E7FE641E1B2620C61B28668F65B2DDF836ABA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 129/2024 Pregão Eletrônico n. 32/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos, atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelas escolinhas esportivas e oficinas realizadas pelo município, bem como troféus para o prêmio "Cidade das Palmeiras", de acordo com a Lei n. 1951/2013, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER, CNPJ N.07.138.727/0001-89 VALOR R\$ 33.262,40 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);
AMARILDO LANZINI EIRELI, CNPJ N.00.547.664/0001-75 VALOR R\$ 759,52 (Setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ N.34.023.707/0001-35 VALOR R\$ 5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais);
H. F. SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N.17.886.949/0001-33 VALOR R\$ 1.771,00 (Um mil, setecentos e setenta e um reais);
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ N.17.886.949/0001-33 VALOR R\$ 15.999,50 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
MATEUS FRANCISCO DEMENECH, CNPJ N.28.903.804/0001-10 VALOR R\$ 2.899,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais);
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.11.499.653/0001-83 VALOR R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais);

PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA M, CNPJ N.18.780.782/0001-94 VALOR R\$ 25.579,20 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
9A1E7FE641E1B2620C61B28668F65B2DDF836ABA

Peritiba – SC., 17 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 73/2024

Publicação Nº 6092267

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 68/2023, Pregão Eletrônico n. 13/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto aditar item ao contrato original n. 115/2023 que tem por objeto a contratação de seguros para os veículos que compõem a frota do Município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 73/2024
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 115/2023
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
Data de Vigência: 14/06/2024 até 26/05/2025

Município de Peritiba – SC., em 14 de junho de 2024.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 414/2024

Publicação Nº 6092528

PORTARIA Nº 414/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSA RAUBER, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde nos dias 14 e 15 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com a Lei Complementar n.º 132/2023, de 29 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
14/junho/2024

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 415/2024

Publicação Nº 6092531

PORTARIA Nº 415/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAGMAR ELISA BAUTZ ROOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 14 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com a Lei Complementar n.º 132/2023, de 29 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/junho/2024	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 416/2024

Publicação Nº 6092601

PORTARIA Nº 416/2024
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor EZEQUIEL DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 15 (quinze) dias de férias, no período de 19/06 a 03/07/2024, relativas ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 17 de junho de 2024.



PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/junho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA PL N. 129/2024 PE N.32/2024

Publicação Nº 6094044

 <p>Município de Peritiba Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br</p>		<p>Usuário: ALANA ROBERTA</p>	<p>Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993</p>	<p>Página 1 / 9</p>
--	---	--------------------------------------	---	--------------------------------



Resultado do julgamento

Licitação: PE32/2024 **Data de abertura:** 15/05/2024 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 226.275,18

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço



Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos, atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelas escolinhas esportivas e oficinas realizadas pelo município, bem como troféus para o prêmio "Cidade das Palmeiras", de acordo com a Lei n. 1951/2013.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
1	350,00000	Normal	UN	22983 - Medalha em latão 4mm com altura de 8 cm, com detalhes em alto relevo com gravações no material de logo e competição, incluso fita lisa cetim 22mm de largura e 80 cm de comprimento na cor a escolher personalizada do município: município de Peritiba e bandeira.	6.405,00
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	5,06000	1.771,00	
2	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	5,08000	1.778,00	
3	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	5,12000	1.792,00	
4	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	8,98000	3.143,00	
5	6983 - MULTI TROFEUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA	Própria	11,99000	4.196,50	
6	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	14,00000	4.900,00	
7	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	17,00000	5.950,00	
8	6986 - ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Rema	18,30000	6.405,00	
8	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	18,30000	6.405,00	
2	650,00000	Normal	UN	22984 - Medalha em MDF 6mm com altura de 10 cm, com detalhes em alto relevo no MDF 3mm riscado a laser, incluso fita lisa cetim 22mm de largura e 80 cm de comprimento na cor branca.	7.150,00
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	2,90000	1.885,00	
2	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	2,92000	1.898,00	
3	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	3,14000	2.041,00	
4	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	3,98000	2.587,00	
5	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	5,98000	3.887,00	
6	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	6,00000	3.900,00	
7	6988 - EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA	D.B.LP	8,98000	5.837,00	
8	6983 - MULTI TROFEUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA	Própria	9,99000	6.493,50	
9	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	10,50000	6.825,00	
10	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	11,00000	7.150,00	
10	6986 - ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Rema	11,00000	7.150,00	
3	300,00000	Normal	UN	22985 - Medalha em MDF 6mm com altura de 8 cm, com detalhes em alto relevo no MDF 3mm riscado a laser, incluso fita lisa cetim personalizada: município de peritiba e bandeira 22mm de largura e 80 cm de comprimento na cor branca.	3.300,00
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	3,38000	1.014,00	
2	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	3,40000	1.020,00	
3	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	3,45000	1.035,00	
4	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	3,53000	1.059,00	
5	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	4,98000	1.494,00	
6	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	6,00000	1.800,00	
7	6983 - MULTI TROFEUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA	Própria	9,99000	2.997,00	
8	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	10,50000	3.150,00	
9	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	11,00000	3.300,00	
9	6986 - ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Rema	11,00000	3.300,00	
4	350,00000	Normal	UN	22986 - Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada nas cores dourada, prata, bronze e cobre, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,7mm. Peso aproximado de 28 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	4.648,00
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	3,55000	1.242,50	
2	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	3,57000	1.249,50	
3	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	3,62000	1.267,00	
4	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	4,06000	1.421,00	
5	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	5,78000	2.023,00	
6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	5,98000	2.093,00	
7	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	6,51000	2.278,50	
8	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	6,99000	2.446,50	
9	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	7,00000	2.450,00	
10	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	8,81000	3.083,50	
11	6983 - MULTI TROFEUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA	Própria	11,47000	4.014,50	
12	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	13,00000	4.550,00	
13	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	13,28000	4.648,00	
13	6986 - ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Rema	13,28000	4.648,00	
5	10,00000	Normal	UN	20454 - Troféu base com altura de 41 cm, base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. + BC-DO-010 – Estatua intercambiável de jogador ou jogadora de bocha ou bolão fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com 15,50 cm de altura. Altura total do troféu: 50 cm. Atrás a estatueta placa em dourado de fundo, com 20 cm de altura fixada em dourado. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável.	1.777,90
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	90,00000	900,00	
2	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	99,98000	999,80	
3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	115,00000	1.150,00	
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	140,00000	1.400,00	
5	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	144,00000	1.440,00	
6	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	148,00000	1.480,00	
7	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	177,79000	1.777,90	
7	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	177,79000	1.777,90	

	<h2 style="margin: 0;">Município de Peritiba</h2> <p style="font-size: small; margin: 0;">Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br</p>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Usuário: ALANA ROBERTA</td> <td style="width: 50%;">Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Página 2 / 9</td> </tr> </table>	Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993	Página 2 / 9	
Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993						
Página 2 / 9							



Resultado do Julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Julgamento	Valor estimado (R\$)	
	6 4,00000	Normal	UN	9823 - Troféu com altura de 103 cm com base octogonal de 21,5 cm de Troféu com altura de 103 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas compostas por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro estatueta de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável com 30 cm de altura. Este troféu pode vir com a taça e as colunas na cor prata (PD).	2.217,36	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	290,00000	1.160,00
2		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	299,92000	1.199,68
3		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	299,98000	1.199,92
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	362,00000	1.448,00
5		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	365,00000	1.460,00
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	396,00000	1.584,00
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	554,00000	2.216,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	554,34000	2.217,36
	7 4,00000	Normal	UN	9783 - Troféu com 110 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm Troféu com 110 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatueta fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável com 30 cm de altura. Este troféu pode vir com as bolas com os gomos pintados na cor verde (VR), vermelha (VM) e azul (AZE).	2.296,80	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	290,00000	1.160,00
2		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	297,98000	1.191,92
3		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	298,00000	1.192,00
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	383,00000	1.532,00
5		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	412,00000	1.648,00
6		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	574,00000	2.296,00
7		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	574,20000	2.296,80
8		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	574,20000	2.296,80
	8 4,00000	Normal	UN	20455 - Troféu com 116 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada Sobre esta base quatro colunas formadas por componentes (cones e pirâmides) fabricados em polímero metalizados na cor dourada lisos e com efeito texturizado. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com efeito texturizado e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes pintados na cor prata.	2.591,72	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	300,00000	1.200,00
2		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	388,58000	1.554,32
3		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	389,05000	1.556,20
4		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	399,98000	1.599,92
5		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	449,00000	1.796,00
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	476,00000	1.904,00
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	647,00000	2.588,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	647,93000	2.591,72
	9 4,00000	Normal	UN	9787 - Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatueta fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável com 30 cm de altura. Este troféu pode vir com as bolas com os gomos pintados na cor verde (VR), vermelha (VM) e azul (AZE).	2.390,64	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	300,00000	1.200,00
2		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	350,00000	1.400,00
3		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	380,00000	1.520,00
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	388,57000	1.554,28
5		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	388,58000	1.554,32
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	431,00000	1.724,00
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	597,00000	2.388,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	597,66000	2.390,64
	10 4,00000	Normal	UN	20456 - Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro colunas formadas por componentes (cones e pirâmides) fabricados em polímero metalizados na cor dourada lisos e com efeito texturizado. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor dourada, com efeito texturizado e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes pintados na cor prata.	2.438,40	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	320,00000	1.280,00
2		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	380,00000	1.520,00
3		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	399,98000	1.599,92
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	480,00000	1.920,00
5		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	481,25000	1.925,00
6		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	499,98000	1.999,92
7		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	599,00000	2.396,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	609,60000	2.438,40
	11 10,00000	Normal	UN	9790 - Troféu com 20 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de Troféu com 20 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta goleiro e artilheiro intercambiável	548,40	

 Município de Peritiba Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br		Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993	Página 3 / 9



Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)	
				de 15 cm de altura. Plaqueta para gravação.		
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	21,87000	218,70
2		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	21,90000	219,00
3		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	22,38000	223,80
4		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	23,40000	234,00
5		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	40,98000	409,80
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	48,00000	480,00
7		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	54,00000	540,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	54,84000	548,40
12	10,00000	Normal	UN	20457 - Troféu com 35 cm de altura, com base no formato oitavado em polímero metalizada na cor dourada com largura de 13,1 cm. Placa em dourado de fundo, com 25 cm de altura fixada por uma figura de meia bola de futebol em polímero metalizada na cor dourada com cores nos gomos e estatueta de goleiro ou goleira de futebol com 12 cm de altura, empolímoro metalizado na cor dourada.	1.363,40	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	89,00000	890,00
2		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	129,00000	1.290,00
3		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	131,25000	1.312,50
4		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	136,34000	1.363,40
5		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	136,34000	1.363,40
6		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	136,34000	1.363,40
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	79,98000	799,80
8		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	79,80000	798,00
13	10,00000	Normal	UN	20458 - Troféu com 38 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta de homem o mulher a escolher, intercambiável. Nesta placa está fixada uma figura de bola de futebol metalizada na cor dourada com detalhes na cor preta.	1.454,50	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	99,96000	999,60
2		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	99,98000	999,80
3		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	100,00000	1.000,00
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	120,00000	1.200,00
5		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	121,00000	1.210,00
6		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	138,98000	1.389,80
7		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	140,00000	1.400,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	145,45000	1.454,50
14	10,00000	Normal	UN	20459 - Troféu com 38 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor dourada fosco. Troféu com 38 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor	1.454,50	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	99,96000	999,60
2		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	99,98000	999,80
3		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	100,00000	1.000,00
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	120,00000	1.200,00
5		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	121,00000	1.210,00
6		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	124,98000	1.249,80
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	145,00000	1.450,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	145,45000	1.454,50
15	10,00000	Normal	UN	20460 - Troféu com 44 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável (A ESCOLHER). Nesta placa está fixada uma figura de bola de futebol metalizada na cor dourada com detalhes na cor preta.	1.815,10	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	99,94000	999,40
2		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	99,98000	999,80
3		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	100,00000	1.000,00
4		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	119,88000	1.198,80
5		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	145,00000	1.450,00
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	146,00000	1.460,00
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	181,00000	1.810,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	181,51000	1.815,10
16	4,00000	Normal	UN	9795 - Troféu com 73 cm de altura, com base redonda com 21 cm de la Troféu com 73 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável com 30 cm de altura. Este troféu pode vir com os componentes cone e taça metalizados nas cores prata (PR) e bronze (BZ).	1.383,40	
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	189,88000	759,52
2		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	200,00000	800,00
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	220,00000	880,00
4		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	223,00000	892,00
5		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	345,00000	1.380,00
6		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	345,85000	1.383,40
6		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	345,85000	1.383,40
6		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	345,85000	1.383,40
17	4,00000	Normal	UN	9800 - Troféu com 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de la Troféu com 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável com 30 cm de altura. Este troféu pode vir com os componentes cone e taça metalizados nas cores prata (PR) e bronze (BZ)	1.348,88	

	<h2 style="margin: 0;">Município de Peritiba</h2> <p style="font-size: small; margin: 0;">Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br</p>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="font-size: x-small;">Usuário: ALANA ROBERTA</td> <td style="font-size: x-small;">Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993</td> <td style="font-size: x-small;">Página 4 / 9</td> </tr> </table>	Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993	Página 4 / 9
Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993	Página 4 / 9				



Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor estimado (R\$)																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Colocação</th> <th style="text-align: left;">Credor / Fornecedor</th> <th style="text-align: left;">Marca</th> <th style="text-align: left;">Valor unitário (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Valor Total (R\$)</th> </tr> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>170,00000</td><td>680,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>170,85000</td><td>683,40</td></tr> <tr><td>3</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>189,80000</td><td>759,20</td></tr> <tr><td>4</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>209,00000</td><td>836,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>210,00000</td><td>840,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>230,00000</td><td>920,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA</td><td>VITORIA</td><td>337,00000</td><td>1.348,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>337,22000</td><td>1.348,88</td></tr> </table>								Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	170,00000	680,00	2	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	170,85000	683,40	3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	189,80000	759,20	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	209,00000	836,00	5	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	210,00000	840,00	6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	230,00000	920,00	7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	337,00000	1.348,00	8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	337,22000	1.348,88
Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	170,00000	680,00																																																
2	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	170,85000	683,40																																																
3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	189,80000	759,20																																																
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	209,00000	836,00																																																
5	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	210,00000	840,00																																																
6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	230,00000	920,00																																																
7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	337,00000	1.348,00																																																
8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	337,22000	1.348,88																																																
18	4,00000	Normal	UN	9808 - Troféu com 84 cm de altura, com base redonda com 21 cm de la Troféu com 84 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatuetas superior intercambiável com 30 cm de altura. Este troféu pode vir com os componentes cone e taça metalizados nas cores prata (PR) e bronze (BZ).			1.332,08																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Colocação</th> <th style="text-align: left;">Credor / Fornecedor</th> <th style="text-align: left;">Marca</th> <th style="text-align: left;">Valor unitário (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Valor Total (R\$)</th> </tr> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>170,00000</td><td>680,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>178,80000</td><td>715,20</td></tr> <tr><td>3</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>204,80000</td><td>819,20</td></tr> <tr><td>4</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>220,00000</td><td>880,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>224,80000</td><td>899,20</td></tr> <tr><td>6</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>246,00000</td><td>984,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA</td><td>VITORIA</td><td>333,00000</td><td>1.332,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>333,02000</td><td>1.332,08</td></tr> </table>								Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	170,00000	680,00	2	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	178,80000	715,20	3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	204,80000	819,20	4	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	220,00000	880,00	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	224,80000	899,20	6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	246,00000	984,00	7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	333,00000	1.332,00	8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	333,02000	1.332,08
Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	170,00000	680,00																																																
2	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	178,80000	715,20																																																
3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	204,80000	819,20																																																
4	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	220,00000	880,00																																																
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	224,80000	899,20																																																
6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	246,00000	984,00																																																
7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	333,00000	1.332,00																																																
8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	333,02000	1.332,08																																																
19	4,00000	Normal	UN	9812 - Troféu com 92 cm de altura, com base quadrada com 21,50 cm d Troféu com 92 cm de altura, com base quadrada com 21,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatuetas fixa de deusa da vitória em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base uma coluna montada com componentes metalizados nas cores dourado e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira pintada na cor preta. Sobre esta base quatro estatuetas de águas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada, com 15,5 cm de largura a partir das alças. Estatuetas intercambiável com 30 cm de altura.			1.763,20																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Colocação</th> <th style="text-align: left;">Credor / Fornecedor</th> <th style="text-align: left;">Marca</th> <th style="text-align: left;">Valor unitário (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Valor Total (R\$)</th> </tr> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>250,00000</td><td>1.000,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>277,32000</td><td>1.109,28</td></tr> <tr><td>3</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>279,80000</td><td>1.119,20</td></tr> <tr><td>4</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>300,00000</td><td>1.200,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>336,00000</td><td>1.344,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>340,00000</td><td>1.360,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA</td><td>VITORIA</td><td>440,00000</td><td>1.760,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>440,80000</td><td>1.763,20</td></tr> </table>								Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	250,00000	1.000,00	2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	277,32000	1.109,28	3	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	279,80000	1.119,20	4	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	300,00000	1.200,00	5	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	336,00000	1.344,00	6	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	340,00000	1.360,00	7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	440,00000	1.760,00	8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	440,80000	1.763,20
Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	250,00000	1.000,00																																																
2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	277,32000	1.109,28																																																
3	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	279,80000	1.119,20																																																
4	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	300,00000	1.200,00																																																
5	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	336,00000	1.344,00																																																
6	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	340,00000	1.360,00																																																
7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	440,00000	1.760,00																																																
8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	440,80000	1.763,20																																																
20	4,00000	Normal	UN	20461 - Troféu com altura de 112 cm com base octogonal de 21,20 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro suportes fabricados em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes Sobre estas colunas mais quatro suportes fabricados em polímeros metalizados na cor dourada e sobre estes uma base em MDF na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatuetas intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes metalizados pintados totalmente nas cores dourada ou prata.			5.770,44																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Colocação</th> <th style="text-align: left;">Credor / Fornecedor</th> <th style="text-align: left;">Marca</th> <th style="text-align: left;">Valor unitário (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Valor Total (R\$)</th> </tr> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>293,90000</td><td>1.175,60</td></tr> <tr><td>2</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>294,00000</td><td>1.176,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>294,00000</td><td>1.176,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>300,00000</td><td>1.200,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>334,80000</td><td>1.339,20</td></tr> <tr><td>6</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>349,00000</td><td>1.396,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA</td><td>VITORIA</td><td>1.442,00000</td><td>5.768,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>1.442,61000</td><td>5.770,44</td></tr> </table>								Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	293,90000	1.175,60	2	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	294,00000	1.176,00	3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	294,00000	1.176,00	4	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	300,00000	1.200,00	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	334,80000	1.339,20	6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	349,00000	1.396,00	7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	1.442,00000	5.768,00	8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	1.442,61000	5.770,44
Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	293,90000	1.175,60																																																
2	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	294,00000	1.176,00																																																
3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	294,00000	1.176,00																																																
4	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	300,00000	1.200,00																																																
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	334,80000	1.339,20																																																
6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	349,00000	1.396,00																																																
7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	1.442,00000	5.768,00																																																
8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	1.442,61000	5.770,44																																																
21	4,00000	Normal	UN	20462 - Troféu com altura de 112 cm com base octogonal de 21,20 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro suportes fabricados em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes Sobre estas colunas mais quatro suportes fabricados em polímeros metalizados na cor dourada e sobre estes Vitoria 02 R\$725,90 R\$1.451,80 uma base em MDF na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatuetas intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes metalizados pintados totalmente nas cores dourada ou prata.			2.270,44																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Colocação</th> <th style="text-align: left;">Credor / Fornecedor</th> <th style="text-align: left;">Marca</th> <th style="text-align: left;">Valor unitário (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Valor Total (R\$)</th> </tr> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>295,00000</td><td>1.180,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>298,58000</td><td>1.194,32</td></tr> <tr><td>3</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>321,00000</td><td>1.284,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>350,00000</td><td>1.400,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>389,00000</td><td>1.556,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>567,00000</td><td>2.268,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA</td><td>VITORIA</td><td>567,00000</td><td>2.268,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>567,61000</td><td>2.270,44</td></tr> </table>								Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	295,00000	1.180,00	2	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	298,58000	1.194,32	3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	321,00000	1.284,00	4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	350,00000	1.400,00	5	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	389,00000	1.556,00	6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	567,00000	2.268,00	7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	567,00000	2.268,00	8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	567,61000	2.270,44
Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	295,00000	1.180,00																																																
2	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	298,58000	1.194,32																																																
3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	321,00000	1.284,00																																																
4	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	350,00000	1.400,00																																																
5	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	389,00000	1.556,00																																																
6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	567,00000	2.268,00																																																
7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	567,00000	2.268,00																																																
8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	567,61000	2.270,44																																																
22	4,00000	Normal	UN	20463 - Troféu com altura de 117 cm com base octogonal de 21,20 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones invertidos com tampas fabricados em polímero e metalizados na cor prata. Sobre estes cones quatro colunas com detalhes em alto relevo fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo, pintadas na cor dourado. Sobre estas colunas quatro cones com tampas fabricados em polímero e metalizados na cor prata. Sobre estes cones uma base em formato octogonal fabricada em MDF na cor preta. Sobre esta base dois suportes fabricados em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma taça fechada fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo, pintada na cor prata, com 34,50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças fabricadas em polímero e metalizadas na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas fabricada em polímero na cor dourada com 10,80 cm de largura, com uma taça interna de polímero metalizada na cor prata. Sobre esta coroa uma tampa de polímero metalizada na cor dourada.			2.503,72																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Colocação</th> <th style="text-align: left;">Credor / Fornecedor</th> <th style="text-align: left;">Marca</th> <th style="text-align: left;">Valor unitário (R\$)</th> <th style="text-align: left;">Valor Total (R\$)</th> </tr> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>364,50000</td><td>1.458,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>365,00000</td><td>1.460,00</td></tr> </table>								Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	364,50000	1.458,00	2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	365,00000	1.460,00																														
Colocação	Credor / Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	364,50000	1.458,00																																																
2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	365,00000	1.460,00																																																

	<h2>Município de Peritiba</h2> <p>Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br</p>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Usuário: ALANA ROBERTA</td> <td style="width: 50%;">Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Página 5 / 9</td> </tr> </table>	Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993	Página 5 / 9	
Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993						
Página 5 / 9							



Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)																																													
3		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	400,00000 1.600,00																																													
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	420,00000 1.680,00																																													
5		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	440,00000 1.760,00																																													
6		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	445,80000 1.783,20																																													
7		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	625,93000 2.503,72																																													
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	625,93000 2.503,72																																													
23	4,00000	Normal	UN	20464 - Troféu com altura de 118 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada, sobre esta base um componente em formato de pirâmide fabricada em polímero metal Sobre esta pirâmide uma estatueta de deusa da vitória. Sobre esta base temos quatro colunas compostas por cones e pirâmides fabricados em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base quatro estatuetas de água. Sobre esta base temos quatro colunas compostas por cones e pirâmides fabricados em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Acima desta coluna uma base em madeira na cor preta e sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com os componentes metalizados nas cores prata ou bronze.	2.713,64																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>418,90000</td><td>1.675,60</td></tr> <tr><td>2</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>419,00000</td><td>1.676,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>447,98000</td><td>1.791,92</td></tr> <tr><td>4</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>450,00000</td><td>1.800,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>527,00000</td><td>2.108,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA</td><td>VITORIA</td><td>678,00000</td><td>2.712,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>678,00000</td><td>2.712,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>678,41000</td><td>2.713,64</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	418,90000	1.675,60	2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	419,00000	1.676,00	3	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	447,98000	1.791,92	4	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	450,00000	1.800,00	5	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	527,00000	2.108,00	6	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	678,00000	2.712,00	6	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	678,00000	2.712,00	7	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	678,41000	2.713,64
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																														
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	418,90000	1.675,60																																														
2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	419,00000	1.676,00																																														
3	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	447,98000	1.791,92																																														
4	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	450,00000	1.800,00																																														
5	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	527,00000	2.108,00																																														
6	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	678,00000	2.712,00																																														
6	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	678,00000	2.712,00																																														
7	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	678,41000	2.713,64																																														
24	4,00000	Normal	UN	20465 - Troféu com altura de 121 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, vermelha acetinado ou dourado acetinado.	2.773,24																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>420,00000</td><td>1.680,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>421,00000</td><td>1.684,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>450,00000</td><td>1.800,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>480,00000</td><td>1.920,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>548,00000</td><td>2.192,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>620,00000</td><td>2.480,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA</td><td>VITORIA</td><td>693,00000</td><td>2.772,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>693,31000</td><td>2.773,24</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	420,00000	1.680,00	2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	421,00000	1.684,00	3	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	450,00000	1.800,00	4	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	480,00000	1.920,00	5	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	548,00000	2.192,00	6	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	620,00000	2.480,00	7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	693,00000	2.772,00	8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	693,31000	2.773,24
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																														
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	420,00000	1.680,00																																														
2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	421,00000	1.684,00																																														
3	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	450,00000	1.800,00																																														
4	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	480,00000	1.920,00																																														
5	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	548,00000	2.192,00																																														
6	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	620,00000	2.480,00																																														
7	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	693,00000	2.772,00																																														
8	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	693,31000	2.773,24																																														
25	4,00000	Normal	UN	20466 - Troféu com altura de 126 cm com base octogonal de 21,20 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones invertidos com tampas fabricados em polímero e metalizados na cor prata. Sobre estes cones quatro colunas com detalhes em alto relevo fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo, pintadas na cor dourado. Sobre estas colunas quatro cones com tampas fabricados em polímero e metalizados na cor prata. Sobre estes cones uma base em formato octogonal fabricada em MDF na cor preta. Sobre esta base dois suportes fabricados em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma taça fechada fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo, pintada na cor prata, com 34,50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças fabricadas em polímero e metalizadas na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas fabricada em polímero na cor dourada com 10,80 cm de largura, com uma taça interna de polímero metalizada na cor prata. Sobre esta coroa uma tampa de polímero metalizada na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados totalmente nas cores dourada ou prata.	2.626,00																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>389,90000</td><td>1.559,60</td></tr> <tr><td>2</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>396,50000</td><td>1.586,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>399,48000</td><td>1.597,92</td></tr> <tr><td>4</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>476,00000</td><td>1.904,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>550,00000</td><td>2.200,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA</td><td>VITORIA</td><td>656,00000</td><td>2.624,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>656,50000</td><td>2.626,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>656,50000</td><td>2.626,00</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	389,90000	1.559,60	2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	396,50000	1.586,00	3	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	399,48000	1.597,92	4	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	476,00000	1.904,00	5	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	550,00000	2.200,00	6	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	656,00000	2.624,00	7	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	656,50000	2.626,00	7	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	656,50000	2.626,00
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																														
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	389,90000	1.559,60																																														
2	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	396,50000	1.586,00																																														
3	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	399,48000	1.597,92																																														
4	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	476,00000	1.904,00																																														
5	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	550,00000	2.200,00																																														
6	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	656,00000	2.624,00																																														
7	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	656,50000	2.626,00																																														
7	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	656,50000	2.626,00																																														
26	4,00000	Normal	UN	20467 - Troféu com altura de 129 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 46 cm de largura Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, vermelha acetinado ou dourado acetinado.	2.817,60																																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>444,00000</td><td>1.776,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>445,00000</td><td>1.780,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>450,00000</td><td>1.800,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>613,00000</td><td>2.452,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>699,00000</td><td>2.796,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA</td><td>VITORIA</td><td>704,00000</td><td>2.816,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>704,40000</td><td>2.817,60</td></tr> <tr><td>7</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>704,40000</td><td>2.817,60</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	444,00000	1.776,00	2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	445,00000	1.780,00	3	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	450,00000	1.800,00	4	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	613,00000	2.452,00	5	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	699,00000	2.796,00	6	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	704,00000	2.816,00	7	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	704,40000	2.817,60	7	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	704,40000	2.817,60
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																														
1	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	444,00000	1.776,00																																														
2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	445,00000	1.780,00																																														
3	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	450,00000	1.800,00																																														
4	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	613,00000	2.452,00																																														
5	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	699,00000	2.796,00																																														
6	6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA	VITORIA	704,00000	2.816,00																																														
7	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	704,40000	2.817,60																																														
7	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	704,40000	2.817,60																																														
27	4,00000	Normal	UN	20468 - Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada, sobre esta base um componente em formato de pirâmide fabricada em polímero metal Sobre esta pirâmide uma estatueta de deusa da vitória. Sobre esta base temos quatro colunas compostas por cones e pirâmides fabricados em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base quatro estatuetas de água. Sobre esta base temos quatro colunas compostas por cones e pirâmides fabricados em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Acima desta coluna uma base em madeira na cor preta e sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com os componentes metalizados nas cores prata	3.488,40																																													

	<h2>Município de Peritiba</h2> <p>Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br</p>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Usuário: ALANA ROBERTA</td> <td style="width: 25%;">Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993</td> <td style="width: 25%;">Página 6 / 9</td> </tr> </table>	Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993	Página 6 / 9
Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993	Página 6 / 9				



Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)	
	28	4,00000	Normal	UN	20469 - Troféu com altura de 136 cm com base octogonal de 21,20 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones invertidos com tampas fabricados em polímero e metalizados na cor prata. Sobre estes cones quatro colunas com detalhes em alto relevo fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo, pintadas na cor dourado. Sobre estas colunas quatro cones com tampas fabricados em polímero e metalizados na cor prata. Sobre estes cones uma base em formato octogonal fabricada em MDF na cor preta. Sobre esta base dois suportes fabricados em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma taça fechada fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo, pintada na cor prata, com 34,50 cm de largura a partir das alças. Tapa da taça e alças fabricadas em polímero e metalizadas na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas fabricada em polímero na cor dourada com 10,80 cm de largura, com uma taça interna de polímero metalizada na cor prata. Sobre esta coroa uma tampa de polímero metalizada na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados totalmente nas cores dourada ou prata.	3.150,28
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	445,00000	1.780,00
2		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	446,80000	1.787,20
3		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	474,95000	1.899,80
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	545,00000	2.180,00
5		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	550,00000	2.200,00
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	580,00000	2.320,00
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	872,00000	3.488,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	872,10000	3.488,40
	29	10,00000	Normal	UN	9833 - Troféu com altura de 14 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outra uma estatueta fixa de chuteira de futebol. Plaqueta para gravação.	1.091,20
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	398,90000	1.595,60
2		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	399,00000	1.596,00
3		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	402,50000	1.610,00
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	449,00000	1.796,00
5		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	450,00000	1.800,00
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	490,00000	1.960,00
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	787,00000	3.148,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	787,57000	3.150,28
	30	40,00000	Normal	UN	20470 - Troféu com altura de 170 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada, sobre esta base um componente em formato de pirâmide fabricada em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base temos quatro colunas compostas por cones e pirâmides fabricados em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base quatro estatuetas de água. Sobre esta base temos quatro colunas compostas por cones e pirâmides fabricados em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Acima desta coluna uma base em madeira na cor preta e sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Tapa da taça e alças em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com os componentes metalizados nas cores prata ou bronze.	44.512,00
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	53,50000	535,00
2		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	54,90000	549,00
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	60,00000	600,00
4		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	65,00000	650,00
5		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	88,90000	889,00
6		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	100,00000	1.000,00
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	109,00000	1.090,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	109,12000	1.091,20
	31	10,00000	Normal	UN	9834 - Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura. Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outra uma estatueta fixa de goleiro de futebol. Plaqueta para gravação.	1.066,20
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	59,00000	23.960,00
2		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	628,90000	25.156,00
3		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	641,70000	25.668,00
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	775,00000	31.000,00
5		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	780,00000	31.200,00
6		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	800,00000	32.000,00
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	1.112,00000	44.480,00
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	1.112,80000	44.512,00
	32	4,00000	Normal	UN	20471 - Troféu com altura de 75 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor azul acetinado. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisões. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa interna em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa interna da taça em polímero nas cores vermelha acetinada, dourada acetinado e verde acetinado.	1.382,76
Colocação		Credor/Fornecedor		Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	218,85000	875,40

 <h2 style="margin: 0;">Município de Peritiba</h2> <p style="font-size: small; margin: 0;">Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br</p>		
Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1319-4974-993	Página 7 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
2		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	218,90000
3		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	219,90000
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	238,50000
5		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	262,50000
6		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	345,00000
7		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	345,69000
7		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	345,69000
33	4,00000	Normal	UN	20472 - Troféu com altura de 81 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor azul acetinado. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa interna em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatuetas intercambiáveis. Este troféu pode vir com a base e a copa interna da taça em polímero nas cores vermelha acetinada, dourada acetinado e verde acetinado.	1.454,04
Colocação					
Credor/Fornecedor					
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	199,90000
2		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	200,00000
3		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	224,00000
4		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	226,00000
5		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	247,00000
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	266,00000
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	363,00000
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	363,51000
34	4,00000	Normal	UN	20503 - Troféu com altura de 84 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor prata. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma coluna fabricada em polímero e pintada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta coluna um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma base em madeira no formato octogonal pintada na cor preta e acima desta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatuetas superior intercambiáveis. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata (taça, suportes e tampa do troféu) e prata com efeito texturizado (coluna).	1.327,84
Colocação					
Credor/Fornecedor					
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	199,90000
2		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	200,00000
3		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	214,10000
4		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	215,90000
5		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	228,00000
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	245,00000
7		6989 - 52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE COSTA PEREIRA		VITORIA	331,00000
8		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	331,96000
35	4,00000	Normal	UN	20473 - Troféu com altura de 85 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor azul acetinado. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada e copa interna em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatuetas intercambiáveis. Este troféu pode vir com a base e a copa interna da taça em polímero nas cores vermelha acetinada, dourada acetinado e verde acetinado.	1.438,36
Colocação					
Credor/Fornecedor					
1		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	222,90000
2		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	223,02000
3		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	224,25000
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	248,50000
5		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	257,00000
6		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	300,00000
7		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	359,59000
36	4,00000	Normal	UN	20474 - Troféu com altura de 89 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma coluna fabricada em polímero e pintada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta coluna um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma base em madeira no formato octogonal pintada na cor preta e acima desta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatuetas superior intercambiáveis. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata (taça, suportes e tampa do troféu) e prata com efeito texturizado (coluna).	1.353,80
Colocação					
Credor/Fornecedor					
1		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	209,90000
2		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	210,45000
3		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	246,50000
4		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	248,30000
5		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	250,00000
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	338,00000
7		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	338,45000
37	4,00000	Normal	UN	20475 - Troféu com altura de 94 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma coluna fabricada em polímero e pintada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta coluna um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma base em madeira no formato octogonal pintada na cor preta e acima desta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatuetas superior intercambiáveis. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata (taça, suportes e tampa do troféu) e prata com efeito texturizado (coluna).	1.524,04
Colocação					
Credor/Fornecedor					
1		5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER		VITORIA	221,50000

	<h2 style="margin: 0;">Município de Peritiba</h2> <p style="font-size: small; margin: 0;">Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br</p>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Usuário: ALANA ROBERTA</td> <td style="width: 50%;">Chave de Autenticação Digital: 1319-4974-993</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Página: 8 / 9</td> </tr> </table>	Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital: 1319-4974-993	Página: 8 / 9	
Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital: 1319-4974-993						
Página: 8 / 9							

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/ Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)																																																		
2		3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	222,22000																																																		
3		5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Vitoria Troféus	223,00000																																																		
4		1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Industria Vitoria	249,90000																																																		
5		5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	250,00000																																																		
6		4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907		VITORIA	381,00000																																																		
7		6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	381,01000																																																		
38	4,00000	Normal	UN	20476 - Troféu com altura de 98 cm com base octogonal de 21,20 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro suportes fabricados em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes quatro colunas com detalhes em alto relevo na cor prata, fabricadas em polímero. Sobre estas colunas mais quatro suportes fabricados em polímeros metalizados na cor dourada e sobre estes uma base em MDF na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes metalizados pintados totalmente nas cores dourada ou prata.	1.897,20																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/ Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER</td><td>VITORIA</td><td>268,90000</td><td>1.075,60</td></tr> <tr><td>2</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>269,90000</td><td>1.079,60</td></tr> <tr><td>3</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Vitoria Troféus</td><td>270,00000</td><td>1.080,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>300,00000</td><td>1.200,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>Industria Vitoria</td><td>395,00000</td><td>1.580,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907</td><td>VITORIA</td><td>474,00000</td><td>1.896,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>474,30000</td><td>1.897,20</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	268,90000	1.075,60	2	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	269,90000	1.079,60	3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	270,00000	1.080,00	4	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	300,00000	1.200,00	5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	395,00000	1.580,00	6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	474,00000	1.896,00	7	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	474,30000	1.897,20										
Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																			
1	5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	VITORIA	268,90000	1.075,60																																																			
2	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	269,90000	1.079,60																																																			
3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Vitoria Troféus	270,00000	1.080,00																																																			
4	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	300,00000	1.200,00																																																			
5	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Industria Vitoria	395,00000	1.580,00																																																			
6	4659 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	VITORIA	474,00000	1.896,00																																																			
7	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	474,30000	1.897,20																																																			
39	10,00000	Normal	UN	22987 - Troféu em MDF 6mm pintado/adesivado/laminado com altura 30 cm com detalhes em alto relevo cortado a laser em MDF 3mm, ou 6mm, base do troféu dupla pintada de preto, com plaquetinha riscado a laser das classificações. Imagens demonstrativas arte dependera da competição: volei, bocha, bolão, futsal, futebol, baralho ou outra competição a fim.	14.733,00																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/ Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA</td><td>Própria</td><td>24,90000</td><td>2.490,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA</td><td>FENIX</td><td>25,00000</td><td>2.500,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>31,78000</td><td>3.178,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>34,20000</td><td>3.420,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Pavilhão Criativo</td><td>34,50000</td><td>3.450,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>45,00000</td><td>4.500,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6988 - EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA</td><td>D.B.L.P</td><td>124,50000</td><td>12.450,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH</td><td>DSP Brindes</td><td>147,00000</td><td>14.700,00</td></tr> <tr><td>9</td><td>6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA</td><td>Própria</td><td>147,33000</td><td>14.733,00</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	24,90000	2.490,00	2	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	25,00000	2.500,00	3	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	31,78000	3.178,00	4	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	34,20000	3.420,00	5	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Pavilhão Criativo	34,50000	3.450,00	6	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	45,00000	4.500,00	7	6988 - EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA	D.B.L.P	124,50000	12.450,00	8	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	147,00000	14.700,00	9	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	147,33000	14.733,00
Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																			
1	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	24,90000	2.490,00																																																			
2	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	25,00000	2.500,00																																																			
3	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	31,78000	3.178,00																																																			
4	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	34,20000	3.420,00																																																			
5	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Pavilhão Criativo	34,50000	3.450,00																																																			
6	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	45,00000	4.500,00																																																			
7	6988 - EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA	D.B.L.P	124,50000	12.450,00																																																			
8	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	147,00000	14.700,00																																																			
9	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	147,33000	14.733,00																																																			
40	90,00000	Normal	UN	22988 - Troféu em MDF 6mm pintado/adesivado/laminado com altura 60 cm com detalhes em alto relevo cortado a laser em MDF 3mm, ou 6mm, base do troféu dupla pintada de preto, com plaquetinha riscado a laser das classificações. Imagens demonstrativas arte dependera da competição: vôlei, bocha, bolão, futsal, futebol, baralho ou outra competição a fim	18.119,70																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/ Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA</td><td>FENIX</td><td>55,55000</td><td>4.999,50</td></tr> <tr><td>2</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>59,00000</td><td>5.310,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Pavilhão Criativo</td><td>69,00000</td><td>6.210,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA</td><td>Própria</td><td>74,90000</td><td>6.741,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>90,00000</td><td>8.100,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>97,98000</td><td>8.818,20</td></tr> <tr><td>7</td><td>6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH</td><td>DSP Brindes</td><td>200,00000</td><td>18.000,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>6987 - ELOART METAIS LTDA</td><td>Eloart</td><td>201,33000</td><td>18.119,70</td></tr> <tr><td>8</td><td>6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA</td><td>Própria</td><td>201,33000</td><td>18.119,70</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	55,55000	4.999,50	2	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	59,00000	5.310,00	3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Pavilhão Criativo	69,00000	6.210,00	4	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	74,90000	6.741,00	5	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	90,00000	8.100,00	6	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	97,98000	8.818,20	7	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	200,00000	18.000,00	8	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	201,33000	18.119,70	8	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	201,33000	18.119,70
Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																			
1	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	55,55000	4.999,50																																																			
2	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	59,00000	5.310,00																																																			
3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Pavilhão Criativo	69,00000	6.210,00																																																			
4	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	74,90000	6.741,00																																																			
5	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	90,00000	8.100,00																																																			
6	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	97,98000	8.818,20																																																			
7	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	200,00000	18.000,00																																																			
8	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	201,33000	18.119,70																																																			
8	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	201,33000	18.119,70																																																			
41	90,00000	Normal	UN	22989 - Troféu em MDF 6mm pintado/adesivado/laminado com altura 70 cm com detalhes em alto relevo cortado a laser em MDF 3mm, ou 6mm, base do troféu dupla pintada de preto, com plaquetinha riscado a laser das classificações. Imagens demonstrativas arte dependera da competição: volei, bocha, bolão, futsal, futebol, baralho ou outra competição a fim.	21.960,00																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/ Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA</td><td>FENIX</td><td>75,00000</td><td>6.750,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA</td><td>Própria</td><td>77,00000</td><td>6.930,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH</td><td>DSP Brindes</td><td>98,98000</td><td>8.908,20</td></tr> <tr><td>4</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Pavilhão Criativo</td><td>103,00000</td><td>9.270,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>107,98000</td><td>9.718,20</td></tr> <tr><td>6</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>120,00000</td><td>10.800,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>200,00000</td><td>18.000,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA</td><td>Própria</td><td>240,00000</td><td>21.600,00</td></tr> <tr><td>9</td><td>6987 - ELOART METAIS LTDA</td><td>Eloart</td><td>244,00000</td><td>21.960,00</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	75,00000	6.750,00	2	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	77,00000	6.930,00	3	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	98,98000	8.908,20	4	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Pavilhão Criativo	103,00000	9.270,00	5	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	107,98000	9.718,20	6	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	120,00000	10.800,00	7	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	200,00000	18.000,00	8	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	240,00000	21.600,00	9	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	244,00000	21.960,00
Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																			
1	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	75,00000	6.750,00																																																			
2	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	77,00000	6.930,00																																																			
3	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	98,98000	8.908,20																																																			
4	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Pavilhão Criativo	103,00000	9.270,00																																																			
5	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	107,98000	9.718,20																																																			
6	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	120,00000	10.800,00																																																			
7	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	200,00000	18.000,00																																																			
8	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	240,00000	21.600,00																																																			
9	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	244,00000	21.960,00																																																			
42	50,00000	Normal	UN	22990 - Troféu em MDF 6mm pintado/adesivado/laminado com altura 80 cm com detalhes em alto relevo cortado a laser em MDF 3mm, ou 6mm, base do troféu dupla pintada de preto, com plaquetinha riscado a laser das classificações. Imagens demonstrativas arte dependera da competição: vôlei, bocha, bolão, futsal, futebol, baralho ou outra competição a fim.	15.150,00																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/ Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA</td><td>FENIX</td><td>85,00000</td><td>4.250,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA</td><td>Própria</td><td>89,90000</td><td>4.495,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH</td><td>DSP Brindes</td><td>107,98000</td><td>5.399,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI</td><td>Pavilhão Criativo</td><td>115,00000</td><td>5.750,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>6985 - H. F. SOLUCOES LTDA</td><td>HSPORTS</td><td>129,98000</td><td>6.499,00</td></tr> <tr><td>6</td><td>5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA</td><td>Própria</td><td>180,00000</td><td>9.000,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA</td><td>Própria</td><td>280,00000</td><td>14.000,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</td><td>Própria</td><td>300,00000</td><td>15.000,00</td></tr> <tr><td>9</td><td>6987 - ELOART METAIS LTDA</td><td>Eloart</td><td>303,00000</td><td>15.150,00</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	85,00000	4.250,00	2	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	89,90000	4.495,00	3	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	107,98000	5.399,00	4	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Pavilhão Criativo	115,00000	5.750,00	5	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	129,98000	6.499,00	6	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	180,00000	9.000,00	7	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	280,00000	14.000,00	8	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	300,00000	15.000,00	9	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	303,00000	15.150,00
Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																			
1	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	85,00000	4.250,00																																																			
2	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	89,90000	4.495,00																																																			
3	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	DSP Brindes	107,98000	5.399,00																																																			
4	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	Pavilhão Criativo	115,00000	5.750,00																																																			
5	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	HSPORTS	129,98000	6.499,00																																																			
6	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Própria	180,00000	9.000,00																																																			
7	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA	Própria	280,00000	14.000,00																																																			
8	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	Própria	300,00000	15.000,00																																																			
9	6987 - ELOART METAIS LTDA	Eloart	303,00000	15.150,00																																																			
43	100,00000	Normal	UN	20477 - Troféu medindo 16,5cm altura e 20cm de largura fabricado em acrílico cristal de 0,5cm de espessura com base em acrílico cristal de 23cm de largura e 10cm de profundidade e espessura de 0,5cm. Impressão da arte da palmeira, em adesivo na cor cinza, e a placa de identificação em latão, 4cm por 14cm.	23.472,00																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/ Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA</td><td>Própria</td><td>34,00000</td><td>3.400,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA</td><td>FENIX</td><td>35,00000</td><td>3.500,00</td></tr> </tbody> </table>						Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	34,00000	3.400,00	2	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	35,00000	3.500,00																																			
Colocação	Credor/ Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																			
1	6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	Própria	34,00000	3.400,00																																																			
2	6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	FENIX	35,00000	3.500,00																																																			



Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: ALANA ROBERTA
Chave de Autenticação Digital
1319-4974-993
Página
9 / 9

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
	3	5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI		Pavilhão Criativo	39.880,00
	4	6985 - H. F. SOLUCOES LTDA		HSPORTS	42.980,00
	5	6981 - STADIUM ACRILICOS LTDA		Própria	120.000,00
	6	6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH		DSP Brindes	179.990,00
	7	6988 - EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA		D.B.L.P	180.000,00
	8	7002 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA		Digiflex	199.990,00
	9	3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M		Própria	201.000,00
	10	5930 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA		Própria	234.720,00
	10	6987 - ELOART METAIS LTDA		Eloart	234.720,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12	890,00
3098 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 36	25.579,20
5810 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER	4, 11, 13, 14, 15, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38	33.262,40
5928 - AMARILDO LANZINI EIRELI	16	759,52
6546 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	40, 41, 42	15.999,50
6982 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH	2, 3	2.899,00
6984 - ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS	39, 43	5.890,00
6985 - H. F. SOLUCOES LTDA	1	1.771,00
Total Geral		87.050,62

Pescaria Brava

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 11- FC, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092719

PORTARIA nº. 11- FC, de 14 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 09/2024 FMS oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 03/2024 FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de gestão de saúde, serviços de consultoria em gestão de saúde pública municipal, com serviços correlatos de locação de software para informatização dos setores e estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pescaria Brava, a Servidora Mirian Terezinha Modesto, matrícula: 2167.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;
- III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Geral do Município;
- IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), devendo solicitar a juntada no respectivo processo licitatório;
- VII - exigir do contratado sempre que necessário a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- VIII - em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;
- IX - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;
- X - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- XI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;
- XII - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XIII - procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º A Unidade Administrativa de Contratos e Convênios (ou equivalente) disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Atila Ricardo Pereira, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - formalizar pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - atestar e solicitar o pagamento de faturas/notas fiscais;

IV - fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

V - comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VI - cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII - alimentar os banco de dados do Governo, os sistemas informatizados do Tribunal de Contas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas ou solicitadas;

IX - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

XI - formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

XII - solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XIII - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado no caput do art. 1º desta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do Fiscal do Contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, 14 de junho de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 91/2024

Publicação Nº 6094288

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 91/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2021, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Estatutário)
XXX.227.299-50	BRUNA BERTONCELLO	TESOUREIRO

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar;
- ECG – eletrocardiograma com laudo;

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- formulário de não incurso em pena de demissão e/ou destituição de cargo público.
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado de Reservista;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento e RG do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analizados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de junho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 92/2024

Publicação Nº 6097365

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 92/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2024, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Estatutário)
XXX.494.479-75	mauricio zago backes	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

O candidato relacionado acima deverá no prazo máximo de 15 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

- Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar;
- ECG – eletrocardiograma com laudo;
- Acuidade visual;

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado de Reservista;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S.;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento e RG do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de junho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº411, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092831

PORTARIA Nº 411, de 17 de junho de 2024.
EXONERA barbara meirelles meroni da função temporária DE Odontólogo.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando 1.734/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 17 de junho de 2024, Barbara Meirelles Meroni, brasileira, inscrita no CPF sob nº XXX.468.650-45, da função temporária de "ODONTÓLOGA", lotada na Secretária de Saúde, contratada pela Portaria nº 163/2024, sendo último dia trabalhado em 14 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de junho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Publicação Nº 6094285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A987291DAEBFF0D5B20B61C4BEF90CD29B25F62

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 28/06/2024 início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 17 de junho de 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº01/2024

Publicação Nº 6092706



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência contratual de serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, com exceção daqueles que tenham decorrido de contratação direta (dispensas e inexigibilidades de licitação). Comprovação da vantajosidade na manutenção do contrato. Interesse das partes contratantes. Possibilidade mediante termo aditivo, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. Demanda repetitiva. Aplicação da Lei Complementar nº 380, de 10 de maio de 2024 bem como da portaria municipal 340 de 13 de maio de 2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, COM EXCEÇÃO DAQUELES QUE TENHAM DECORRIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO). COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE NA MANUTENÇÃO DO CONTRATO. INTERESSE DAS PARTES CONTRATANTES. POSSIBILIDADE MEDIANTE TERMO ADITIVO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 106 E 107 DA LEI N. 14.133/2021. DEMANDA REPETITIVA. APLICAÇÃO DA PORTARIA 340 DE 13 DE MAIO DE 2024.

I – RELATÓRIO

Trata-se de um parecer técnico sobre a análise reiterada de solicitações de prorrogação do prazo de validade de contratos que envolvem prestação contínua de serviços e fornecimentos, tais como locação de equipamentos e uso de softwares, desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Essa prorrogação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo específico, exceto nos casos de contratos resultantes de contratação direta (dispensas e inexigibilidades de licitação).

A abrangência da análise de referência em questão não incluirá os contratos resultantes de dispensa e inexigibilidade de licitação, pois esses contratos

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

possuem critérios específicos estabelecidos por lei, que precisam ser seguidos ao prorrogar o prazo do contrato e exigem uma análise detalhada de documentos e situações jurídicas específicas, sendo necessário o parecer especializado da Assessoria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

A aplicação de Pareceres Referenciais a casos repetitivos analisados pela Procuradoria-Geral do Município de Pinheiro Preto foi autorizada pela Lei Complementar nº 380, de 10 de maio de 2024. Bem como encontra-se devidamente regulamentado pela portaria municipal 340 de 13 de maio de 2024.

Referido instituto pode ser utilizado em processos administrativos que demandam simples conferência dos dados e/ou dos documentos constantes nos autos quanto ao cumprimento dos requisitos insertos na Lei n. 14.133/21.

A emissão de pareceres pela Procuradoria-Geral do Município de Pinheiro Preto para prorrogação do prazo de vigência de contratos já celebrados pelo Poder Judiciário não pressupõe análise jurídica além desta realizada no parecer referencial e, portanto, não se mostra necessária nesses casos. A formalização desse aditivo exige apenas a verificação de preenchimento de requisitos pré-determinados e adoção de minuta padrão previamente aprovada.

A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos assessores jurídicos, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos.

Por se tratar de demanda repetitiva nesta Assessoria Técnico-Jurídica, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n. 14.133/2021, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

II.II - APLICAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL AOS REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

A Lei n. 14.133/2021 admite que a duração dos contratos que tenham por objeto serviços e fornecimentos contínuos (art. 106, caput) bem como de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática (art. 106, §2º) seja de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10(dez) anos (art. 107). Vejamos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput

deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ademais, a referida Lei estabelece a possibilidade de celebração de contratos com o prazo de até 10 (dez) anos, nas hipóteses elencadas no art. 108:

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

Como se depreende da redação do art. 106 supramencionado, há pressupostos mínimos essenciais ao deferimento da prorrogação de prazo de vigência de contratos, os quais se passa a destacar:

1. Constar sua previsão no ato convocatório

Inicialmente, verifica-se que para que seja possível realizar a prorrogação do prazo de vigência de contratos em estudo, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021, é indispensável que exista previsão no ato convocatório para tanto, nos termos do próprio artigo. A exigência deriva da aplicação dos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, pois o edital, onde está anexa a minuta contratual, expõe aos interessados as condições da contratação, estando, dentre elas, a caracterização do objeto como passível de prorrogação do prazo de vigência contratual.

O doutrinador Marçal Justen Filho ensina que a omissão desta previsão impede que se realize a prorrogação, respeitando o princípio da segurança, uma vez que todos os interessados devem estar cientes desta condição da contratação. Vejamos:

8) A previsão da prorrogação no ato convocatório

A renovação do contrato depende de explícita autorização no ato convocatório. A omissão impede a renovação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem explícita previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021)

No mesmo sentido, entende Joel de Menezes Niebuhr, como condição inicial para análise da prorrogação do prazo de vigência contratual:

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

O primeiro requisito para a prorrogação é que o edital a preveja. O silêncio do edital obsta a prorrogação, ainda que as suas condições sejam extremamente vantajosas para a Administração. O pressuposto é que a possibilidade de prorrogação pode afetar o interesse de empresas em participar da licitação ou mesmo o teor das suas propostas. Sendo assim, a intenção do legislador é fazer com que todos os licitantes saibam sobre a possibilidade e as condições para a prorrogação, que, pois, deve ser disciplinada no edital. Por consequência, a prorrogação deve obedecer a eventuais limitações contidas no edital. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5. ed. - Belo Horizonte: Fórum, 2022)

Assim, inicialmente, para que seja dado início à instrução do processo administrativo para prorrogação de vigência dos contratos aptos a serem subsumidos a este parecer referencial, deverá a Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços se certificar da existência de cláusula contratual prevendo a possibilidade, sob pena de vedação da aplicação do referido instrumento e, ademais, devendo-se, neste caso, realizar novo procedimento licitatório competitivo, já que as dispensas e inexigibilidades não se submeterão a este parecer referencial.

1.1 Serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática

Para prorrogação do prazo de vigência contratual, a contratação deverá ter como objeto serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, seguindo as previsões dos arts. 106, §2º, e 107 da Lei n. 14.133/2021.

A Lei n. 14.133/2021 conceitua serviços e fornecimentos contínuos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Serviços de execução contínua da ou fornecimentos contínuos são aqueles que, por sua natureza, se relacionam com uma necessidade permanente e renovada do órgão público, e podem ser contratados com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços e fornecimentos essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância. O que é fundamental que esteja caracterizada é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita por meio do serviço ou do fornecimento.

Joel de Menezes Niebuhr ensina que:

O inciso XVI do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021 esclarece que serviços e fornecimentos contínuos são os "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

Serviços e fornecimentos contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles que visam a atender à necessidade permanente da Administração, portanto, prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços e fornecimentos que são prestados eventualmente ou que visem atender à demanda eventual não são qualificados como contínuos.

Indica-se como desnecessária a justificativa expressa, no processo que visa à prorrogação contratual, indicando que se trata de serviço ou fornecimento contínuo. Explica-se: uma vez que, no momento do planejamento da contratação, quando da previsão na minuta contratual da natureza do serviço ou fornecimento, a equipe de planejamento da contratação já realiza esta caracterização, para fins de previsão da cláusula de prorrogação, não se pretende seja realizada uma segunda análise sobre o mesmo objeto. Assim, prevista a cláusula no instrumento contratual, afasta-se a necessidade de repetição da justificativa já encartada no processo de contratação.

Quanto aos contratos que tenham por objeto o aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, a Consultoria Zênite comenta acerca dos posicionamentos doutrinários relativos ao prazo limite para as prorrogações do prazo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

vigência de contratos que tenham por objeto aluguel de equipamentos e uso de programas de informática, considerando a redação dos artigos 106, §2º e 107 da Lei n. 14.133/2021:

Os contratos de aluguel de equipamentos e uso de programas de informática podem ser prorrogados por até 10 anos na nova Lei de Licitações?

A Lei nº 14.133/2021 promove alteração significativa na disciplina sobre a duração dos contratos. Enquanto a Lei nº 8.666/1993 admite que contratos de prestação de serviços de natureza continuada alcancem até 5 (cinco) anos, o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos sejam prestados por até 5 (cinco) anos e, de acordo com o disposto no art. 107 da aludida lei, sejam prorrogados por até 10 (dez) anos.

Nesse contexto, outra novidade envolve os contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática. De acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a duração desses contratos pode se estender pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.

Na Lei nº 14.133/2021, o § 2º do art. 106 prevê que a aplicação do “disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática”. Em razão disso, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos.

Já em relação à possibilidade de esses contratos serem prorrogados por até 10 (dez) anos, surge polêmica, vislumbrando-se duas linhas de entendimento.

De acordo com a primeira linha, ainda que o art. 106 trate de contratos de serviços e fornecimentos contínuos e que o art. 107 admita que esses contratos sejam prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, essa previsão não alcança os contratos de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática. Isso porque, a previsão contida no § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 é clara ao prever que: “Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática”. Ou seja, aos contratos de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática aplica-se apenas o disposto no art. 106 – cinco anos de duração, e não o disposto no art. 107 –prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal.

Considerando que a disciplina contida no § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 constitui medida excepcional, a rigor, sua interpretação deve ser

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

restritiva, razão pela qual se conclui que os contratos de aluguel de equipamentos e uso de programas de informática podem ser prorrogados apenas por até 5 (cinco) anos e não 10 (dez) anos, como dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, cuja incidência alcança apenas os contratos de prestação de serviço e fornecimento contínuos.

Não obstante essa compreensão, não se deve desconsiderar uma segunda linha de entendimento, a qual, na medida em que o §2º do art. 106 indicou que se aplica o disposto neste artigo para os contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática e a disciplina prevista no art. 107 se reporta a “contratos de serviços e fornecimentos contínuos”, pode-se compreender que a vigência máxima decenal, prevista no art. 107 engloba todas as situações previstas no art. 106, inclusive os contratos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, indicados no § 2º, até porque esse tipo de objeto pode demandar ainda mais a ampliação de prazo. (Os contratos de aluguel de equipamentos e uso de programas de informática podem ser prorrogados por até 10 anos na nova Lei de Licitações? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, fev. 2023. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 23/06/2023)

Diante da divergência doutrinária de entendimentos sobre a questão, se essas contratações estariam limitadas ao prazo de vigência de 5 ou 10 anos, frisa-se que o posicionamento desta procuradoria é o de que os contratos de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática estão abarcados na possibilidade de prorrogação do prazo de vigência até o limite de 10 anos, assim como os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, já que o artigo 106, §2º da Lei n. 14.133/2021 os equipara, vejamos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

[...]

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Dessa forma, tanto para os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, quanto aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, caso haja previsão na minuta contratual ou ato convocatório, é possível a prorrogação de vigência contratual por até 10 anos.

2. Houver interesse da Administração e da contratada

A prorrogação dos contratos de natureza continuada não ocorre automaticamente. Primeiramente, o órgão contratante deve analisar o interesse na manutenção da contratação, o que envolve, dentre outros aspectos, a análise da manutenção ou não necessidade pública e da vantajosidade dos preços praticados na contratação.

Isso quer dizer que a contratada não possui o direito adquirido de prorrogar o contrato mantido com a Administração, sendo apenas uma expectativa de direito. A prorrogação somente se dará, pois, se houver interesse da Administração, o preenchimento dos requisitos previstos legalmente, dentre eles, a anuência da contratada, já que se trata de acordo de vontades.

Nestes termos, o doutrinador Marçal Justen Filho aborda a natureza da renovação contratual:

5.1) Natureza da renovação

A renovação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de "renovação automática" do contrato. É necessária a manifestação de vontade de ambas as partes, tanto pela Administração como pelo contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livroeletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021)

Assim, verificada a existência de cláusula contratual que preveja a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, o setor municipal de compras deverá consultar a unidade gestora do contrato acerca do interesse na manutenção do contrato, atentando que o procedimento de prorrogação deverá estar finalizado antes do término do

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

prazo de vigência, com resguardada antecedência. Obtendo resposta positiva da unidade gestora do contrato, o setor municipal de compras deverá também consultar a contratada quanto ao interesse na manutenção contratual em prazo suficiente para eventual tomada de decisão por realizar nova licitação ou, ainda, de contratar o remanescente com a licitante subsequente, nos termos do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

3. For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

Outro requisito para que se realize a prorrogação de vigência contratual é manutenção das condições iniciais de habilitação, obrigatória durante toda a execução contratual, que está fundamentada nos arts. 91, § 4º e 92, inciso XVI da Lei n. 14.133/2021:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Sobre o tema, reforça o doutrinador Joel de Menezes Niebuhr os requisitos relacionados ao contratado que devem ser analisados no momento da prorrogação do prazo de vigência contratual. Vejamos:

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

A Administração também deve verificar se o contrato pode ser prorrogado em face da pessoa do contratado. Falando-se diretamente, deve verificar: (i) se ocorreu alguma razão de impedimento superveniente à contratação, considerando-se os critérios estabelecidos no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021; (ii) e se o contratado mantém as condições de habilitação, como exige o inciso XVI do artigo 92 da Lei n. 14.133/2021. Nesse sentido, o §4º do artigo 91 da Lei n. 14.133/2021 determina que, antes da prorrogação, a Administração deve:

verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (NIEBUHR, Joelde Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5. ed. - Belo Horizonte: Fórum, 2022)

A verificação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser realizada pelo setor de compras em todos os processos de pagamento dos serviços prestados, bem como antes do encaminhamento do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual para assinatura do gestor público.

Já a consulta relativa aos supervenientes impedimentos temporários de contratar com a Administração Pública, o Estado de Santa Catarina ou com o município de Pinheiro Preto, deve ser realizada antes mesmo da remessa do processo para a pasta requisitante para consulta do interesse e vantajosidade, já que será impeditiva da prorrogação.

Portanto, apesar de ser o item 3 desta manifestação, a consulta relativa a impedimentos supervenientes bem como quanto às condições de qualificação exigidas deve ser realizada antes da análise, pela Administração, da intenção em prorrogar. Já a condição de regularidade fiscal e trabalhista será verificada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, ao final do procedimento.

4. For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração

Identificada a existência de cláusula contratual que indique a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, quando consultada a unidade gestora do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

contrato quanto ao interesse na continuidade da contratação, esta deverá realizar a análise da vantajosidade dos preços contratados, de acordo com a atual realidade do mercado.

Acerca da comprovação de que os preços contratados permanecem vantajosos, é importante citar o decreto municipal 5842 de 31 de março de 2023, que compilou as melhores práticas referentes à pesquisa de preços, bem como as previsões legais sobre o tema, a fim de repassar aos gestores e fiscais de contratos um modelo apropriado e as respectivas normatizações e orientações para a coleta e processamento dos dados obtidos na pesquisa de preços, com o objetivo de alcançar o resultado mais preciso e fiel ao que é praticado no mercado.

O referido normativo é suficiente e traz mecanismos fidedignos a fim de assegurar a correta verificação da vantajosidade do preço praticado na eventual renovação.

4.1 Da dispensa da pesquisa de preços nos casos de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva e outras considerações.

O recente decreto municipal 6.219 de 14 de junho de 2014 estabelece condições e procedimentos quanto a pesquisa de preços e sua respectiva dispensa quando da hipótese da verificação da análise da vantajosidade econômica nos casos de prestação de serviços continuados.

Para elucidar melhor o tema cabe trazer a tona alguns entendimentos do TCU quanto a prorrogação de contratos de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva, para tanto vejamos:

I - É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação.

II - Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.”
PARECER Nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU

Bem como:

- I- É FACULTATIVA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NOS CASOS EM QUE HAJA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA MOTIVADA NO SENTIDO DE QUE O ÍNDICE DE REAJUSTE ADOTADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACOMPANHA A VARIAÇÃO DOS PREÇOS DO OBJETO CONTRATADO.
- II- A PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA É OBRIGATÓRIA NOS CASOS EM QUE NÃO FOR TECNICAMENTE POSSÍVEL ATESTAR QUE A VARIAÇÃO DOS PREÇOS DO OBJETO CONTRATADO TENDE A ACOMPANHAR A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE ESTABELECIDO NO EDITAL. (ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 29 DE MAIO DE 2020)

Para elucidar melhor o tema trazemos o novel normativo municipal, decreto 6.219/2024:

“Art. 7º- A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão contratual de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades do contrato firmado, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência da licitação, da realidade de mercado, bem como da eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no setor da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

contratação, decida, de maneira fundamentada, pela realização da pesquisa de preços.”

Deste modo fica estabelecido de maneira peremptória a possibilidade da dispensa do procedimento de pesquisa de preços desde previsão contratual de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades do contrato firmado, de realizar respectiva pesquisa de preços visando resguardar o princípio da economicidade. Os normativos municipais acompanham o exaurido pelo TCU bem como a união, AGU orientação normativa nº60, possui instruções semelhantes, quanto ao assunto,

Já quanto o tema das contratações de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra que tenham os preços da contratação fundamentados em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, o município também a regulamento de maneira mais densa conforme se extrai do decreto municipal “in comento”:

Art. 7º-C Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor referencial da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal que será fixado a partir da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, mediante a aplicação da seguinte metodologia:

I - Identificação dos valores previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, quando houver, os quais serão utilizados como mínimo obrigatório, ou, quando da inexistência destas normas coletivas, poderá ser adotado o valor praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

II - Preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os valores obtidos na forma prevista no inciso I do caput deste artigo e os custos dos demais itens referentes ao serviço;

III - levantamento dos custos dos demais itens referentes ao serviço por meio de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, nos termos dos arts. 5º e 6º desta instrução normativa, ou por meio da adoção de valores constantes em indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

IV - Previsão de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço, se for o caso.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser estabelecido valor de salário para os postos de trabalho acima dos valores previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, em razão da prática de mercado ou se a necessidade pública exigir elevada experiência e/ou qualificação profissional, circunstâncias que deverão ser devidamente demonstradas nos autos do processo de contratação e submetidas ao diretor-geral administrativo.

§ 2º Fica dispensada a pesquisa de preços para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra em que os preços da contratação estejam fundamentados em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Ressaltamos que o disposto nos normativos locais está também em consonância com aquilo que é aplicado pela União, pois nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017, in verbis:

“ 7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;
- b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.”

Portanto, a unidade gestora do contrato deverá ter como parâmetros para a comprovação da vantagem de manutenção do preço contratado aqueles indicados na no decreto municipal 6.219/2024, buscando, inclusive, atualizar as pesquisas realizadas anteriormente por ocasião do processo de contratação para fins de comparação com o preço praticado no contrato no momento da prorrogação.

Muito importante ressaltar que não necessariamente os valores contratados em vigor serão os menores praticados pelo mercado. Devem refletir a média ou mediana (a depender do melhor método a ser estabelecido pela Seção de Fornecedores na elaboração do documento comprobatório da pesquisa realizada) dos preços praticados. O sobrepreço estará caracterizado, assim, apenas em casos de variação acima da média ou mediana de preços. Caracterizado o sobrepreço, passa a ser condição de prorrogação a negociação, devendo ser justificada a manutenção da contratação apenas por período suficiente à realização de nova contratação ou, ainda, caso não seja possível a realização de contratação emergencial para o mesmo objeto por preço que corresponda ao praticado pelo mercado. Deve-se levar em consideração, na tomada de decisão, o custo do processo licitatório frente à manutenção do contrato nos termos em que foi celebrado.

Em caso de necessária negociação (exitosa ou não), deve-se redigir cláusula correspondente no termo aditivo e será afastada, por isso, a aplicação deste parecer referencial, já que esta Assessoria deverá analisar os preços pesquisados e a negociação efetivada.

5. Estiver justificado e motivado por escrito, em processo correspondente, que as condições permanecem vantajosas

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Em conjunto com a comprovação da vantajosidade do preço praticado no contrato, a unidade gestora também deve indicar a justificativa para a prorrogação, buscando indicar resumidamente a necessidade pública atendida, a qualidade da prestação dos serviços pela contratada, a realidade atual das soluções disponíveis no mercado, dentre outros pontos que tenham contribuído para a decisão de requerer prorrogação do prazo de vigência contratual.

Isso porque, dentre as exigências para a prorrogação dos contratos, o art. 107 da Lei n.14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de justificativa escrita, atestando a vantajosidade na continuidade do contrato. Vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (grifou-se)

Para isso, a unidade gestora deverá se atentar à realidade existente no mercado no momento da prorrogação, a fim de indicar se a solução contratada continua a mais adequada para atender a necessidade pública. É o que destaca o doutrinador Joel de Menezes Niebuhr ao abordar a vantagem nas condições da contratação:

“O segundo requisito para a prorrogação é que as condições e os preços contratados permaneçam vantajosos. Isso significa que, mesmo com a previsão no edital, a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos não é regra absoluta, que se realize quase que automaticamente. Antes disso, a prorrogação somente se justifica se o contrato permanece vantajoso. Se não houver vantagem, não se atinge a finalidade pressuposta na lei e, por via de consequência, o ato de prorrogação é eivado por desvio de finalidade.

A vantagem que justifica a prorrogação do contrato não se resume à perspectiva econômica. Salienta-se que o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 refere a condições e preços vantajosos. A propósito, no inciso I do artigo 106, o legislador exige o ateste de vantagem econômica para permite que o contrato seja firmado de uma vez por até 5 anos. No artigo 107, o legislador não repetiu a expressão "vantagem econômica". Claramente, no artigo 107,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

a vantagem não é limitada ao aspecto econômico, em que pese ele não poder ser desconsiderado. Veja-se que o artigo 107 utiliza a conjunção cumulativa e não alternativa, exige condições e preços vantajosos, não um ou outro.

Pois bem, pode-se afirmar que, antes de prorrogar contrato de serviço ou fornecimento contínuo, para aferir a vantagem ou desvantagem em fazê-lo, a Administração deve proceder à pesquisa de mercado, tanto sob a ótica do preço quanto sob a perspectiva da qualidade ou técnica. Ocorre que a Administração deve conhecer a realidade do mercado que circunda o momento da prorrogação para afirmar se ela é ou não vantajosa.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5. ed. - Belo Horizonte:Fórum, 2022)”

Em resumo, sem justificativa motivada da prorrogação, considerando os aspectos técnicos e econômicos da contratação, portanto, não é possível a prorrogação da vigência do contrato, por carecer a motivação no interesse público para sua continuidade.

6. Não haver solução de continuidade nas prorrogações

Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos de natureza continuada que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo. É o que diz a Advocacia-Geral da União no Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2019, ainda analisando a Lei n.8.666/93, mas que é plenamente aplicável às previsões da Lei n. 14.133/2021:

Nesse sentido, deve o gestor atentar para o fato de que somente é possível prorrogar acordos ainda vigentes, sob pena de que um termo aditivo firmado posteriormente à expiração da data de vigência, não surta seus efeitos jurídicos típicos, implicando, inclusive, a extinção do contrato e a nulidade dos atos posteriormente praticados.

52. No momento da celebração do termo aditivo, deve a autoridade certificar-se que o contrato ainda está em vigor ou seja, que não expirou a data de vigência estabelecida no contrato original ou no termo aditivo anterior. A autoridade não deve assinar o aditivo após a data final de vigência contratual, ainda que por apenas um dia, sob pena de vir a celebrar prorrogação nula, bem como realizar despesas sem a devida cobertura contratual e, por via de

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

consequência, sujeitar-se à responsabilização nos termos do artigo 59, § único, da Lei n° 8.666/1993.

(Parecer Referencial CCA/PGFN n° 02/2019. Parecer jurídico referencial sobre prorrogação contratual. Disponível em: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-2-2019.pdf>.)

Especificamente sobre os efeitos do término do prazo contratual na Lei n. 14.133/2021, a consultoria Zênite indica a impossibilidade de prorrogação do prazo de vigência quando extinto o contrato pelo decurso do tempo:

IV – OS EFEITOS DO TÉRMINO DO PRAZO

IV.a – Contratos de execução continuada

Como já visto, são os contratos de execução continuada celebrados por tempo determinado e vem a ocorrer a sua extinção pelo término do prazo, que constitui elemento essencial e imprescindível do ajuste.

Antes do fim do seu prazo, porém, poderá vir a ocorrer a sua prorrogação, se atendidas as condições e dentro dos limites fixados no artigo 57, incisos II e IV, da Lei n° 8.666/1993, e no artigo 107, da nova Lei de Licitações.

Findo o prazo de contratos de execução continuada sem que tenha havido, em tempo hábil, a sua prorrogação, não poderá mais ser prorrogado. As prorrogações somente podem ocorrer em contratos ainda vigentes, e têm, ainda, que haver previsão nesse sentido nos atos convocatórios das licitações que geraram os respectivos contratos.

[...]

CONCLUSÕES

Em síntese, são as seguintes as conclusões que apresentamos derredor do tema contratos administrativos, sua vigência e prorrogações:

[...]

b) Nos contratos de execução continuada, findo o prazo ajustado sem que tenha havido a prorrogação em tempo hábil não será possível realizá-la. As prorrogações somente podem ocorrer em contratos vigentes e devem estar previstas nos atos convocatórios das licitações que geraram os respectivos contratos;

(HUPSEL, Edite; RODRIGUES, Maria Angélica. Prorrogação de contratos na nova Lei de Licitações nº14.133/2021 – tipos de ajustes – motivos nado atraso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

de conclusão do objeto. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 25 jan. 2023.
Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 21/06/2023)

Assim, tanto a Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços quanto a unidade gestora do contrato devem se certificar de que, para que o procedimento de prorrogação do prazo de vigência possa iniciar, o contrato esteja vigente e exista prazo suficiente para finalização do processo, devendo ser colhida a assinatura do termo aditivo antes do termo final do contrato.

7. Existir autorização da reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação

Antes do encaminhamento dos autos para apreciação do gestor público municipal, deverá ser atestada a disponibilidade orçamentária dos valores correspondentes ao período de vigência contratual que se pretende prorrogar.

É o que exigem os arts. 105 e 106, inciso II da Lei n. 14.133/21:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

[...]

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

Assim, a unidade gestora do contrato deverá estar atenta ao indicar os valores a serem objeto de verificação de disponibilidade, analisando se dizem respeito ao exercício financeiro vigente e ao(s) subsequente(s), nos casos em que a vigência contratual ultrapasse o atual exercício.

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

8. Respeito à limitação de 10 anos, conforme artigo 107 da Lei n. 14.133/2021

E, por fim, no que se refere à limitação temporal, o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 determina a vigência contratual máxima de 10 anos para as contratações de serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ressalta-se que a unidade gestora do contrato deve verificar, quando solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual que esteja próxima ao limite legal, a necessidade de dar início a novo procedimento para contratação, uma vez que os estudos técnicos preliminares, projeto básico e procedimento licitatório em si demandam estudo e tempo das secretarias, evitando, assim, contratações emergenciais desnecessárias.

Portanto, para que seja possível a prorrogação de vigência contratual, a instrução do processo deverá conter os seguintes requisitos, precedidos do afastamento da aplicação deste parecer referencial a casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e, ademais, para os casos de negociação de valores decorrente da pesquisa de preços contida na prorrogação:

- 1. Constar sua previsão no ato convocatório;**
- 2. Houver interesse da Administração e do contratado;**
- 3. For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;**
- 4. For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;**

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

5. Estiver justificado e motivado por escrito, em processo correspondente, que as condições permanecem vantajosas;

6. Não haver solução de continuidade nas prorrogações;

7. Existir autorização da reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação;

8. Respeito à limitação de 10 anos, conforme artigo 107 da Lei n. 14.133/2021

9. Minuta padrão de termo aditivo

Cumpridos esses requisitos, passa-se a analisar a minuta-padrão de termo aditivo para as prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, com exceção daqueles que tenham decorrido de contratação direta (dispensas e inexigibilidades de licitação).

Conforme documento anexo a este parecer, minuta de aditivo contratual, a cláusula segunda da minuta do termo aditivo estabelece o novo prazo de vigência do contrato que está sendo prorrogado. As duas versões do parágrafo único da referida cláusula tratam sobre o reajuste contratual, tema que deve ser abordado. Vejamos:

“DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogado até XX de XXXXX de XXX o prazo estabelecido no inciso X da cláusula XXXX do contrato ora aditado.

Parágrafo único. Assegura-se à contratada o direito ao reajuste de valores a partir de XX.XX.XXXX.

(Incluir esta cláusula caso seja solicitado pela contratada - REAJUSTE DE CONTRATOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA; CONTRATOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA EM GERAL; E CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - NO CASO DE REAJUSTE DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, EPI)

Parágrafo único. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada.

(Incluir esta cláusula caso seja solicitado pela contratada - REACTUAÇÃO DE CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA A PARCELA REFERENTE À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)"

As previsões referentes ao resguardo do reajuste contratual somente deverão ser inseridas na minuta em caso de expressa solicitação da contratada, já que têm por objetivo evitar a caracterização de preclusão lógica, pois, conforme entendimento do TCU, no momento em que a contratada assina o termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência está ratificando as condições do contrato vigente.

Sobre a concepção de preclusão lógica, vale destacar trecho do Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que decidiu pela possibilidade de reconhecimento desse instituto no que se refere à repactuação, o que é plenamente aplicável à Lei 14.133/2021, uma vez que os contratos estabelecem o dever do contratado requerer o reajustamento:

61. Por conseguinte, considero que a solicitação de repactuação contratual feita pela empresa Poliedro em 10/4/2007, com efeitos retroativos a 1/5/2005, encontra óbice no instituto da preclusão lógica. Com efeito, há a preclusão lógica quando se pretende praticar ato incompatível com outro anteriormente praticado. In casu, a incompatibilidade residiria no pedido de repactuação de preços que, em momento anterior, receberam a anuência da contratada.

A aceitação dos preços propostos pela Administração quando da assinatura da prorrogação contratual envolve uma preclusão lógica de não mais questioná-los com base na majoração salarial decorrente do acordo coletivo ocorrido em maio de 2005.

62. A contrario sensu, ao se admitir que os efeitos da repactuação pudessem retroagir a períodos anteriores à data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, o juízo discricionário feito pela Administração acerca da conveniência e oportunidade em prorrogar o contrato (juízo este baseado na qualidade dos serviços prestados e na adequação dos preços até então praticados) restaria comprometido. É nesse sentido que o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ao dispor sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

estabelece, como finalidade, a "obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração".

63. Ressalto que a aplicação de um instituto processual tal qual a preclusão ao feito sob exame decorre do entendimento de que a execução de um contrato é um processo, composto por diversos atos, que concede direitos e impõe obrigações às partes.

Assim, quando solicitado pela contratada, o setor de contratos deverá elaborar a minuta de termo aditivo com a previsão do parágrafo único adequada ao objeto contratual, considerando as seguintes orientações:

a) A hipótese prevista na primeira versão do parágrafo único da cláusula segunda da minuta-padrão do termo aditivo diz respeito ao reajuste de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática em geral e para os itens que não digam respeito às obrigações trabalhistas (ex. uniformes, EPIs), no caso de contratos que tenham dedicação exclusiva de mão de obra em seu objeto;

b) A hipótese prevista na segunda versão do parágrafo único da cláusula segunda da minuta padrão do termo aditivo diz respeito à repactuação da parcela referente às verbas trabalhistas em contratos que tenham dedicação exclusiva de mão de obra em seu objeto.

Por fim, identificada a necessidade de inclusão de cláusula para resguardar o direito ao reajuste/repactuação por requerimento da contratada, deverá ser providenciada a assinatura do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência pelo gestor público e pela contratada, com a posterior publicação. Para tanto, aprova-se a minuta de termo aditivo padrão, conforme anexo ao presente documento, em atendimento ao que prevê o art. 53 da Lei n. 14.133/2021, esta que deve ser adotada em todos os procedimentos de prorrogação subsumidos a este parecer referencial.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, conclui-se que as prorrogações de prazo dos contratos que envolvem serviços e fornecimentos contínuos, locação de equipamentos e utilização de programas de informática, com exceção daqueles que foram precedidos de contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

direta (dispensas e dispensas de licitação), são hipóteses de aplicação deste Parecer Referencial.

Pinheiro Preto (SC), 17 de junho de 2024.

ANDRE
VICTORIO
ARCARI FILIPPIM

Assinado de forma digital
por ANDRE VICTORIO
ARCARI FILIPPIM
Dados: 2024.06.17 09:36:39
-03'00'

ANDRÉ VICTÓRIO ARCARI FILIPPIM

Procurador-Geral do Município de Pinheiro Preto
OAB/SC 40.864



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ANEXO I

MINUTA DE TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo n.: XXXX/XXXX

ADITIVO N. XXX/XXXX.00X

XXX aditivo ao Contrato n. xxx/xxxx que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, por, e a empresa XXXX.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida..., Centro, Pinheiro Preto/SC, inscrito no CNPJ sob o n., neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor....., e a empresa XXXX estabelecida na XXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXX, neste ato representada por XXXX, Senhor(a) XXX, resolvem

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

celebrar aditivo ao Contrato n. XXX/XXXX, que tem por objeto a XXXX, em decorrência do Processo n. XXX/XXXX, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato n. XXX/XXXX.

DA PRORROGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogado até XX de XXXXX de XXX o prazo estabelecido no inciso X da cláusula XXXX do contrato ora aditado.

Parágrafo único. Assegura-se à contratada o direito ao reajuste de valores a partir de XX.XX.XXXX.

(Incluir esta cláusula caso seja solicitado pela contratada - REAJUSTE DE CONTRATOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA; CONTRATOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA EM GERAL; E CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - NO CASO DE REAJUSTE DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, EPI)

Parágrafo único. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada.

(Incluir esta cláusula caso seja solicitado pela contratada - REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA A PARCELA REFERENTE À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO)

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Cláusula terceira. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal(colocar dados inerente dotação orçamentária).

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo para o exercício de XXXX constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do- do referido exercício financeiro.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quinta. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO providenciará a publicação deste aditivo no diário oficial dos municípios bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Anexo II

PARECER REFERENCIAL 01/2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS QUE TENHAM POR OBJETO SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS OU ALUGUEL DE EQUIPAMENTO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA. ART. 107 LEI N. 14.133/2021.

CHECK LIST

1. Verificação que não se trata de casos de contratações derivadas de dispensas, inexigibilidades;
2. Verificar a documentação correspondente à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à consulta relativa aos supervenientes impedimentos temporários de contratar com a Administração Pública, o Estado de Santa Catarina ou com o Município de Pinheiro Preto;
3. Identificar cláusula contratual que preveja a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual.
4. Justificar o interesse e a motivação da Administração para prorrogação do contrato
5. Comprovar a vantajosidade nos preços praticados no contrato por meio de pesquisa de mercado (quando for o caso)
6. Anuência da contratada para a prorrogação do contrato
7. Constatar que não tenha ocorrido solução de continuidade do contrato
8. Providenciar a reserva orçamentária dos valores necessários para a cobertura dos gastos com a contratação para o exercício concorrente e o(s) subsequente(s)
9. Constatar que a prorrogação contratual respeita o prazo de 10 anos, estabelecidos no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021
10. Juntar a documentação correspondente à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à consulta relativa aos supervenientes impedimentos temporários de contratar com a Administração Pública, o Estado de Santa Catarina ou com o município de Pinheiro Preto.
11. Utilizar minuta de termo aditivo padrão acostada ao Anexo I do parecer referencial 01/2024
12. Encaminhar os autos para análise pelo(a) agente de contratação que o fará de maneira conjunta ao gestor do contrato, para subsunção da hipótese fática ao parecer referencial

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PORTARIA Nº 409, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092710

PORTARIA Nº 409, DE 17 DE JUNHO DE 2024**ALTERA A PORTARIA Nº 340, DE 13 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, no uso de sua competência conferida pelo art. 2º-A da Lei Complementar nº 336, de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 340, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os processos que sejam objeto de parecer jurídico referencial estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria-Geral do Município, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Parágrafo único. Para a utilização do parecer jurídico referencial, o processo deverá obrigatoriamente ser instruído com:

I - cópia integral do parecer jurídico referencial; com a aprovação do Procurador-Geral do Município;

II - declaração do agente de contratação ou do Secretário de Administração, no sentido de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer jurídico referencial e que serão observadas suas orientações.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de junho de 2024.

**ANDRE VICTORIO
ARCARI FILIPPIM**

Assinado de forma digital por
ANDRE VICTORIO ARCARI FILIPPIM
Dados: 2024.06.17 09:54:47 -03'00'

ANDRÉ VICTÓRIO ARCARI FILIPPIM

Procurador-Geral do Município de Pinheiro Preto

Piratuba

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 - FMS

Publicação Nº 6097356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6C20F8CB5452D1FA2E2B13CE2226A7680EEBBD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 - FMS

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de laboratório para realização de próteses dentárias compreendendo de: moldagem, confecção, instalação e ajustes, para atender as demandas da população do Município.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 03/07/2024.

Início da Sessão: dia 03/07/2024, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 17 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
SUPERVISOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

Publicação Nº 6097354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 453DA84DAEF3D32CB8B13E51233AF2A745B28D86

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

Objeto: Registro de Preços para possível locação de sanitários químicos e sanitário chuveiro, para utilização durante a realização de eventos promovidos pelo Município, conforme edital.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 04/07/2024.

Início da Sessão: dia 04/07/2024, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 18 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

PORTARIA 133/2024

Publicação Nº 6094457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0133/2024

NOMEIA O SENHOR ODIRLEI HANS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 09 da Lei Complementar nº 085/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ODIRLEI HANS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 085 de 20 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Paragrafo Único. Fica suspenso o estagio probatório do servidor mencionado conforme o §3º, do Art.19. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 17 de Junho de 2024.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode**PREFEITURA****CHAMADA PÚBLICA 012/2024 RESULTADO FINAL**

Publicação Nº 6094592

CHAMADA PÚBLICA 012/2024

RESULTADO FINAL

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais Escolar

Class.	Candidato	PONTUAÇÃO POR TITULOS	Situação
1º	Nely Evelyn Domingues Oliveira Muniz	1,5	Deferido
2º	Darliani Aparecida Borges	1,5	Deferido
3º	Evelin Fabiana Vanessa Flores	1,5	Deferido
4º	Diene dos Santos Soares	1,0	Deferido
5º	Ivete da Silva	1,0	Deferido
6º	Paula Luedtke	1,0	Deferido
7º	Barbara Cantero	1,0	Deferido
8º	Sarah Kauffmann Nunes	1,0	Deferido
9º	Cristina Nazare Leal dos Santos	----	Deferido
10º	Helena da Silva	----	Deferido
11º	Ivani Neukamp Specht Brixius	----	Deferido
12º	Fabiana Klebber Bonatti	----	Deferido
13º	Anderson Luis Meurer	----	Deferido
14º	Valdeir José Silva Santos	----	Deferido
15º	Marcello Andrade de Souza Junior	----	Deferido
16º	Claudete de França	----	Deferido
17º	Cristiane Fischer de Mattos	----	Deferido

Pomerode, 17 de junho de 2024.

Diretoria Administrativa SEFE
(47) 3387-7231 ou 7277

Ponte Alta

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

Publicação Nº 6093156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6F72F06645751E9001573079A1FFEDAFCEC03F1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o recebimento das propostas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão Pública, com início do recebimento dos envelopes dia 18/06/2024 até o dia 03/07/2024 às 08:30 horas. Início das fases de lances às 09:00 horas do dia 03/07/2024. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13hs. Informações pelo fone:(49) 32480443 ou licitacao@pontealta.sc.gov.br , ou no site do município www.pontealta.sc.gov.br/licitação. Ponte Alta 18/06/2024 EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Ponte Serrada

PREFEITURA

DECRETO 472/2024

Publicação Nº 6092298

DECRETO Nº 472/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. DELVIL PAVELSKI ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, com 40 horas semanais.

Art. 2º - O atestado médico é de 10 (dez) dias a partir do 02/05/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao ia 02/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 473/2024

Publicação Nº 6092300

DECRETO Nº 473/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. ENZO RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, por um período 05 dias referente ao período aquisitivo de 12/08/2021 a 11/08/2022, para serem gozadas de 20/05/2024 a 24/05/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ABERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 477/2024

Publicação Nº 6092302

DECRETO Nº 477/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

EXONERA

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. DELVIL PAVELSKI ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, com 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 478/2024

Publicação Nº 6092305

DECRETO Nº 478/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. MARLENE LUIZA BECKER NAIBO ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O atestado médico é de 15 (quinze) dias a partir do 13/05/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao ia 13/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 479/2024

Publicação Nº 6092307

DECRETO Nº 479/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo Edital nº 001/2023.

CONSIDERANDO o aumento da demanda dos serviços do SCFV Reviver.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. ROSENILDA MONTEIRO, portadora do CPF 062.296.219-16, para exercer o cargo de MONITORA com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas atividades no SCFV Reviver.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 483/2024

Publicação Nº 6092310

DECRETO Nº 483/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARATER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação na Chamada Pública n. 13/2024.

CONSIDERANDO que no presente ano letivo houve excesso de alunos ocasionando o desdobro de turmas;

CONSIDERANDO que no presente ano letivo houve aumento de pedidos de matrículas de crianças especiais para atendimento;

CONSIDERANDO que existe necessidade de novos professores temporários para suprir essa demanda temporária, pois é fundamental garantir a infraestrutura adequada para o atendimento das crianças, como salas de aula adaptadas e recursos pedagógicos específicos.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica contratada temporariamente a Sra. ELIANE TEREZINHA CAZELLA, portadora do CPF 494.897.479-04, para exercer o cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas atividades no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 486/2024

Publicação Nº 6092313

DECRETO Nº 486/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ALINI DE OLIVEIRA LUZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período 30 dias referente ao período aquisitivo de 09/05/2023 A 08/05/2024 para serem gozadas de 10/06/2024 a 09/07/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 487/2024

Publicação Nº 6092314

DECRETO Nº 487/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. GESSI MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período 30 dias referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 A 10/06/2023 para serem gozadas de 20/05/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 488/2024

Publicação Nº 6092315

DECRETO Nº 488/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARLENE LUIZA BECKER NAIBO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período 30 dias referente ao período aquisitivo de 22/12/2022 A 21/12/2023 para serem gozadas de 28/05/2024 a 26/06/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 489/2024

Publicação Nº 6092316

DECRETO Nº 489/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação na Chamada Pública 012/2024.

CONSIDERANDO que a secretaria municipal de educação informou que foi iniciado um estudo para avaliar a viabilidade da terceirização dos serviços de limpeza;

CONSIDERANDO que o estudo de terceirização ainda está em andamento e precisamos garantir a continuidade dos serviços de limpeza durante este período;

CONSIDERANDO que a contratação temporária dos auxiliares de serviços gerais terá a duração máxima até o final do ano letivo ou até início da terceirização dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELIZANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 052.147.739-51, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas atividades no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 490/2024

Publicação Nº 6092317

DECRETO Nº 490/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação na Chamada Pública nº 03/2024.

CONSIDERANDO que no presente ano letivo houve excesso de alunos ocasionando o desdobro de turmas;

CONSIDERANDO que no presente ano letivo houve aumento de pedidos de matrículas de crianças especiais para atendimento ocasionando;

CONSIDERANDO que existe necessidade de novos professores temporários para suprir essa demanda temporária, pois é fundamental garantir a infraestrutura adequada para o atendimento das crianças, como salas de aula adaptadas e recursos pedagógicos específicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. JAQUELINE ARCONTI, portadora do CPF 098.466.079-89, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas atividades no ETI Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 491/2024

Publicação Nº 6092319

DECRETO Nº 491/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio, a Funcionária Pública Municipal Sra. ROSICLER TORMEN FERREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, por um período de 15 (quinze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 09/12/2022, para serem gozadas de 03/06/2024 a 17/06/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 495/2024

Publicação Nº 6092323

DECRETO Nº 495/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. RAQUEL SGARBOSSA ALVES ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR E GABINETE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é por tempo indeterminado, a contar do dia 09 de maio de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 496/2024

Publicação Nº 6092326

DECRETO Nº 496/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

FICA SUSPENSO O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO a informação extraída do alto de prisão em flagrante número. 267.2024.2 dando conta de que o servidor Vanderlei Pereira foi preso em flagrante;

CONSIDERANDO que o servidor público somente faz jus à contraprestação pecuniária quando estiver à disposição da administração prestando-lhe, efetivamente, o serviço inerente ao efetivo exercício de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento dos vencimentos de VANDERLEI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 497/2024

Publicação Nº 6092334

DECRETO Nº 497/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença gestação a funcionária Pública Municipal Sr^a. INDIAMARA KEILLA KROLL GALVÃO ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, a contar a partir do 23 de Maio de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FMAS

Publicação Nº 6093204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E9EDB5121F12B81C6F2D0AC01D2938F58A6BD81

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - FMAS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 28/06/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 17 de junho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PMPB

Publicação Nº 6092877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D68A7F305A368A8B9C022DDA3E9CD7434E7490C5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

MULTIENTIDADES

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 053/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, a serem fornecidos nos eventos das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 02/07/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 17 de junho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3858/2024

Publicação Nº 6092737

DECRETO Nº 3858, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3622/2023, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 339 da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, a Lei Municipal nº 125, de 10 de setembro de 2019 e,

Considerando o Ofício nº 162/2024/SEPLAN, encaminhado pela Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN, onde o Sr. Johnson Zunino, Secretário da pasta apontou que o Projeto Urbanístico originariamente aprovado em 20/06/2023, teve uma nova atualização, sendo aprovada a alteração em 22/05/2024, há a necessidade, portanto, de alteração do Decreto de Aprovação do Loteamento de Acesso Controlado, Vivapark Porto Belo 3, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 3622, de 07 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de acesso controlado, Vivapark Porto Belo 3, localizado na Rua Adilson Carlos da Silva, Bairro Alto Perequê, neste Município, de propriedade da empresa VOKKAN PORTO BELO III URBANISMO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.116.047/0001-98, sob protocolo nº 7212/2021, Projeto Urbanístico aprovado originariamente em 20/06/2023 e devidamente atualizado e aprovado em

22/05/2024, Projeto Hidrossanitário, PAP nº 045/2022, aprovado em 16/12/2022, Licença Ambiental Prévia nº 5576/2021, de 07/10/2021, Licenciamento Ambiental de Instalação nº 3564/2023, de 30/05/2023.

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 3622, de 07 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I - Ruas com pavimentação asfáltica, paver ou similar;

II -

III -

IV -

V -

VI -

Art. 3º O art. 6º do Decreto Municipal nº 3622, de 07 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I -

II -

III - Lote 02, da Quadra 08, que possui 3.506,72m².

Art. 4º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3622, de 07 de agosto de 2023, permanecem inalterados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3863/2024

Publicação Nº 6092738

DECRETO Nº 3863, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3706/2023, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de trazer maior clareza no procedimento administrativo necessário à utilização dos Recursos da Outorga Onerosa.

Considerando o previsto no art. 31, do Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/01.

Considerando a necessidade de trazer mais segurança jurídica ao procedimento, DECRETA:

Art. 1º Insere os parágrafos que menciona no art. 1º do Decreto Municipal nº 3706, de 17 de novembro de 2023, com suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º Fica estabelecido que os projetos e a aquisição de imóveis estão incluídos na aplicação dos recursos, ficando vinculados à finalidade que gerou sua aquisição.

§ 2º A finalidade do imóvel, poderá ser alterada, desde que por razões supervenientes à aquisição e devidamente justificadas.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o imóvel deverá ser afetado em alguma das finalidades legais previstas para aplicação dos recursos da outorga onerosa, em obediência ao disposto pelo art. 130, § 1º da Lei Complementar Municipal 33/2011 e pelo art. 31 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Art. 2º Altera o inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal nº 3706, de 17 de novembro de 2023, com suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I – o projeto de obra será fornecido pelo Município ou pelo interessado na substituição do valor por obras;

Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3706, de 17 de novembro de 2023, permanecem inalterados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2024

Publicação Nº 6092656

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2024

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento Zion Tower da empresa MAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. Que será localizado na Avenida João Manoel Jacques, bairro Balneário Perequê, Porto Belo -SC

A Audiência Pública será realizada no dia 26/06/2024 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

Johnson Zunino.
Presidente do CONCIBELO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 037-2024 - PMPB

Publicação Nº 6092599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 037/2024, processo nº 037/2024 - PMPB
OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de 48 m³ de cama aviária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CONTRATADA: ADUBOS GUESSER LTDA
CNPJ: 82.834.227/0001-05
SÓCIO: LUIS AMBROSIO GUESSER - ROSELI GUESSER RICHARTZ - LAERCIO GUESSER
VALOR: R\$: 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais).
HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024

Porto Belo/SC, 14 de junho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal de Porto Belo

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 039-2024 - FMS

Publicação Nº 6093592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 - FMS**

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 039/2024 - FMS em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Processo: nº 058/2024 - FMS

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA EMPRESA SOUZA & HEIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 - FMS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: SOUZA & HEIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

CNPJ: 85.107.340/0001-79

SÓCIO: ANDRE SOUZA DA COSTA - JOSE AUGUSTO HEIL JUNIOR - SANDRO SOUZA DA COSTA

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

HOMOLOGADO: 17/06/2024.

Porto Belo/SC, 17 de junho de 2024.

Jainara Soares Nordio

Secretária de Saúde

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 040-2024 - FMS

Publicação Nº 6093596

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 - FMS**

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 040/2024 - FMS em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Processo: nº 059/2024 - FMS

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DA EMPRESA GLAUCO CESARIO PEREIRA - ME, POR MEIO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023 F.M.S.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: GLAUCO CESARIO PEREIRA - ME

CNPJ: 81.366.817/0002-60

SÓCIO: SA

VALOR: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

HOMOLOGADO: 17/06/2024.

Porto Belo/SC, 17 de junho de 2024.

Jainara Soares Nordio

Secretária de Saúde

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 041-2024 - FMS

Publicação Nº 6093599

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - FMS**

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 041/2024 - FMS em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Processo: nº 060/2024 - FMS

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA EMPRESA VIDA E SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ATRAVÉSS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - FMS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: VIDA E SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 37.679.937/0002-26

SÓCIO: SA

VALOR: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

HOMOLOGADO: 17/06/2024.

Porto Belo/SC, 17 de junho de 2024.

Jainara Soares Nordio

Secretária de Saúde

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042-2024 - FMS

Publicação Nº 6093604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 042/2024 - FMS em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Processo: nº 061/2024 - FMS

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços Médicos da empresa Jaraguá Comércio de Aparelhos Auditivos LTDA - EPP, por meio do Termo de Credenciamento Nº 013/2021, 2º Termo Aditivo -FMS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: JARAGUÁ COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.283.126/0001-60

SÓCIO: NERIVAL MANOEL DUARTE - BRUNA DUARTE - APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE

VALOR: R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais)

HOMOLOGADO: 17/06/2024.

Porto Belo/SC, 17 de junho de 2024.

Jainara Soares Nordio

Secretária de Saúde

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 058/2024

Publicação Nº 6092724



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 058/2024**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si
celebram o Município de Porto Belo e o (a)
Sr. (a). Demetrio Vargas, para a prestação de
serviços de Agente de Combate as Endemias**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Demetrio Vargas**, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº: 5533950 e inscrito no CPF sob o nº: 092.147.459-86, residente e domiciliado no Município de Tijucas-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente de Combate as Endemias, a Prestação de Serviços nº: 058/2024, tendo como Contratado o Sr. (a) Demetrio Vargas.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 28 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 058/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 058/2024, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 28 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

DEMETRIO VARGAS
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LÉONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 058/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº: 001/2024

Publicação Nº 6092509



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº: 001/2024 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. SUELEN TAHIS PINTO CARDOSO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INCLUSÃO DE Nº: 206/2024.

Pelo presente Termo fica Revogado o Contrato de Trabalho nº: 206/2024, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **SUELEN TAHIS PINTO CARDOSO**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 8365794-4 e inscrita no CPF sob o nº: 045.275.169-14, domiciliado e residente no Município de Itapema-SC, para prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental Inclusão.

Cláusula Primeira

Fica revogado o Contrato nº: 206/2024, tendo como Contratado o Sr. (a) Suelen Tahis Pinto Cardoso.

Cláusula Segunda

A presente revogação terá seus efeitos a partir do dia 03 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 03 de junho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

SUELEN TAHIS PINTO CARDOSO
Servidor

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 008-2024 - FMS

Publicação Nº 6093982



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 008/2024, processo nº 057/2024 - FMS

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM OFICINA AUTORIZADA, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO VEÍCULO SPIN DE PLACA RYU0J88.

CONTRATADA: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 03.047.652/0003-31

SÓCIO: LTDA.

VALOR:R\$: 1.224,25 (mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2024

Porto Belo/SC, 14 de junho de 2024

Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 009-2024 - FMS

Publicação Nº 6094158



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 009/2024, processo nº 062/2024 - FMS

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículo em oficina autorizada, visando garantir a qualidade e segurança do veículo STRADA de placa RYP7B99.

CONTRATADA: TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 28.090.609/0001-18

SÓCIO: MANOEL AMADEU MOISEIS - ALEXANDRE BUOSI MONTEIRO - UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. - BRUNO EGAS ZANINOTTO

VALOR:R\$ 523,90 (quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024

Porto Belo/SC, 17 de junho de 2024

Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.972/2024

Publicação Nº 6093460

DECRETO Nº 1.972, de 17 de junho de 2024.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 5.006, de 14 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no Orçamento do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBL.		
PROJETO	1012 – Pavimentação de Vias		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	22	1.000.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.000.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 5.005/2024

Publicação Nº 6094608

LEI Nº 5.005, de 14 de junho de 2024.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – 2025, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O Orçamento do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo as Metas Fiscais, as Prioridades da Administração Municipal, a Estrutura dos Orçamentos, as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, as disposições sobre a Dívida Pública Municipal, Despesas com Pessoal, alterações na Legislação Tributária e demais disposições gerais.

Art. 2º Terão preferência sobre novos projetos, os que se encontrarem em fase de execução, desde que reavaliados nos termos das prioridades estabelecidas nesta lei e em especial aqueles que exijam contrapartida de recursos ordinários.

§ 1º Além dos projetos elencados nos anexos da presente Lei, poderão ser incluídos outros no Orçamento Fiscal, desde que financiados com recursos de outros entes da Federação através de convênios.

§ 2º A especificação de prioridades, para os diversos setores, constantes no Anexo I, não excluem aquelas não relacionadas.

Art. 3º Consideram-se prioritárias as ações que visem à conservação, manutenção e recuperação de Bens Públicos, sobre novos investimentos.

Art. 4º Tendo em vista as atividades econômicas desenvolvidas no Município, geradoras de tributos, serão as fontes das receitas provenientes dessas atividades, revistas e atualizadas, considerando os fatores que possam influenciar no aumento das receitas próprias.

Art. 5º Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das mudanças ocorridas na legislação tributária.

Art. 6º As despesas de capital terão os recursos assegurados, de acordo com a previsão orçamentária, objetivando a consecução de metas e prioridades da Administração Municipal.

Art. 7º A despesa fixada não será superior à receita estimada.

§ 1º Não poderão ser fixadas e realizadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 2º Nenhum compromisso poderá ser assumido sem a existência de crédito orçamentário que comporte a previsão na programação financeira de desembolso.

§ 3º O disposto neste artigo e parágrafos incide sobre as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes no mês de fevereiro de 2024, valores estes que poderão ser corrigidos em qualquer mês do ano, pela variação prevista no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando a variação do referido índice superar a 5% (cinco por cento), acumulado em 12 (doze) meses.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar as seguintes modificações na Legislação Tributária Municipal:

I- adequação dos valores das taxas aos custos dos respectivos fatos geradores;

II- alíquotas, bases de cálculo, período de apuração, prazos de recolhimento, isenções, incentivos e benefícios fiscais, objetivando a adequação da capacidade financeira do Município às suas necessidades de investimento e ao cumprimento de suas obrigações contratuais e à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 10. As receitas do Município, Fundos, Autarquias e Fundações legalmente instituídos e controlados, direta ou indiretamente pelo Município, serão programadas para atender prioritariamente: os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, contrapartida de financiamentos, convênios, amortização de empréstimos e da Dívida Fundada Interna, sentenças judiciais e outros relativos à sua manutenção.

Art. 11. A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão e de investimentos.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 19.

Art. 13. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e das transferências recebidas da União e do Estado na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14. O Município assegurará que, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB sejam destinados para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 15. Integrará a despesa municipal os recursos destinados ao cumprimento de precatórios, conforme disposto no Art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 16. O orçamento fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de transferências financeiras, assegurando o pleno atendimento de suas finalidades, conforme Artigo 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

Art. 17. O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 18. O Município contribuirá com a Associação dos Municípios do Planalto Norte – AMPLANORTE e a Federação dos Municípios Catarinenses – FECAM, conforme lei específica, sem que os valores sejam computados no índice previsto no artigo anterior.

Art. 19. O Poder Legislativo Municipal elaborará e encaminhará ao Executivo, no prazo estabelecido, sua proposta orçamentária que irá integrar o orçamento geral do Município.

Art. 20. O orçamento anual alocará recursos para assegurar a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de que tratam o § 4º do Art.39 e Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 21. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 18 da LRF.

Art. 22. O Poder Executivo poderá alterar e ou adequar a estrutura de cargos e empregos, funções, concessão de vantagens e admissão de pessoal a qualquer título, respeitados os índices previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na data de revisão do salário mínimo, fica autorizada concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo e na data de revisão do piso dos professores (FUNDEB), fica autorizado abono no valor necessário para os professores que perceberem vencimentos inferiores ao piso.

Art. 24. O cronograma de desembolso financeiro mensal será elaborado até 30 (trinta) dias após a aprovação da lei orçamentária anual, conforme estimativa da receita, devendo ser revisto periodicamente, a fim de ser ajustado ao fluxo da receita.

Art. 25. Será considerada irrelevante, para fins de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, a despesa proveniente da ação governamental, que anualmente não ultrapassar o limite para dispensa de licitação, conforme fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 26. O limite para renúncia de receita será de até 10% (dez por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita.

Art. 28. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, programadas para 2024, poderão ser expandidas desde que acompanhadas de impacto financeiro e orçamentário, ressalvado o disposto no Artigo 25 desta Lei.

Art. 30. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Orçamento para o exercício 2025 compreenderá os orçamentos anuais:

I- do Poder Legislativo;

II- do Poder Executivo;

III- do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

IV- do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto União – IMPRESS;

V- da Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União – AMASPU;

VI- do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 32. As dotações destinadas ao serviço da dívida deverão considerar apenas as operações contratadas, autorizadas ou confessadas até a data de encaminhamento da proposta orçamentária anual ao Poder Legislativo.

Art. 33. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 34. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar atividades educacionais e sociais, mediante convênios, desde que seja da conveniência da Administração Municipal, e as Entidades tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e cumprido os pré-requisitos necessários para firmar instrumento.

Parágrafo único. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para firmar convênios, ajustes, acordos ou congêneres com outros entes da Federação.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá:

I- previsão para Reserva de Contingência em montante de até 6% (seis cento) da receita prevista, destinada à obtenção de resultado primário positivo e a cobrir riscos fiscais;

II- autorização para abertura de créditos suplementares de até 10% (dez por cento) da despesa fixada, amparados em recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64;

III- autorização para contratação de Operação de Crédito no valor de até 10% (dez por cento) das receitas previstas, observado o limite de capacidade de endividamento;

IV- autorização para remanejamento de recursos entre dotações orçamentárias, desde que dentro da mesma categoria de programação, não se incluindo no índice previsto no inciso II;

V- autorização para abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios e convênios, para aplicação em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Somente serão considerados créditos especiais aqueles não constantes da programação na Lei Orçamentária Anual em nível de projeto/atividade/modalidade, sendo os demais considerados suplementares e extraordinários.

CAPÍTULO III

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 36. Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal, um plano de aplicação de seus recursos, cujo conteúdo será o seguinte:

- I- fonte de recursos financeiros, no qual será indicada a Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;
- II- aplicações, onde serão determinadas:
 - a) as ações desenvolvidas através do fundo;
 - b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante dos respectivos orçamentos.

CAPÍTULO IV**DO ORÇAMENTO DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

Art. 37. Na elaboração dos orçamentos das Autarquias e Fundações Municipais serão observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e legislação pertinente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 38. As receitas e despesas das Autarquias e Fundações serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento geral do Município.

Art. 39. Nas estimativas das receitas e despesas, além dos fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade das respectivas fontes, será considerado o custo dos serviços.

Art. 40. Na programação dos seus gastos, as Autarquias e Fundações observarão as prioridades e metas constantes na presente Lei.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 41. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho e da movimentação financeira, serão suspensas as despesas decorrentes do previsto no artigo 17 desta lei e as previstas para atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, podendo ser paralisadas temporariamente as atividades caracterizadas como não essenciais, ressalvando-se aquelas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as despesas com pessoal, exceto hora extra.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 43. Ficam dispensadas da pesquisa prévia de preços, as despesas cujo valor não ultrapasse R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 44. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com outras esferas de governo para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 45. Ficam alteradas as metas constantes do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, de acordo com esta Lei.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

ANEXO I**AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2025****I- CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

Objetivos:

Coordenação político-administrativa, com a maioria das ações voltadas para o atendimento ao público. Manter o serviço de divulgação e publicação das ações administrativas. Manter os serviços de Cerimonial. Estabelecer relacionamento com as demais esferas de governo com vistas à obtenção de apoio para a implementação de projetos no município.

Especificação	Unidade	2025
Atendimento ao público	Pessoas	1000
Participação em reuniões e outros eventos	Evento	140
Manter relação política com outras esferas de governo	Contato	100
Manter setor de serviços de comunicação e divulgação	Setor	01
Manter os serviços de cerimonial	Serviço	50
Manutenção do Setor de Imprensa	Setor	01

Principais Metas:

II- CONSULTORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Objetivos:

Viabilizar o atendimento ao público externo, coordenar as ações de assistência às vítimas de catástrofes, controlar os objetivos e metas programados pela Defesa Civil, no âmbito Municipal, Estadual e Federal; assessorar ao Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos no âmbito da Defesa Civil e as ações de caráter preventivo a fim de minimizar os danos decorrentes de adventos diversos de qualquer natureza.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Cursos de formação e capacitação de agentes da Defesa Civil	Curso	03
Aquisição equipamentos informática	Equipamentos	01
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis	02
Aquisição de motor de popa 25 HP	Motor de popa	01
Aquisição de equipamentos diversos	Equipamento	01
Aquisição EPIs ident.padrão p/Defesa Civil Tamanho P M G	EPI	05
Botes de alumínio tamanho 7m, 8m e 9 metros, para uso em ações da Defesa Civil com remos alumínio	Bote	01
Participação dos agentes de Defesa Civil em Congressos, Fóruns e Seminários de Defesa Civil	Congressos, Seminários e Fóruns.	05
Aquisição de Material Didático/educativo para uso em escolas e público em geral, relacionado Defesa Civil	Cartilhas e Folders	200
Aquisição materiais, fitas zebreadas, lona, rolos corda	Materiais	10
Aquisição de ferramentas: Escadas, moto serra, facões, lanternas	Ferramentas	10

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Objetivos:

Promover e apoiar eventos artísticos e culturais e do segmento turístico bem como desencadear ações para manutenção, implantação de bem moveis e imóveis para benefício da população de Porto União através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Implantação e manutenção de espaço para arquivo público municipal	Espaço	01
Equipamentos para informatização do trabalho de arquivos e museologia e produção de espetáculos (iluminação, recurso cênicos e cenários)	Equipamentos e recursos	10
Material e recursos para viabilizar exposições e eventos culturais	Equipamento e recurso	02
Aquisição de mobiliário e equipamentos para montagem e adequação do Arquivo Municipal	Mobiliário e equipamento	05

Produção de vídeos, CD's, DVD's sobre a cultura e história do município	Produção	20
Implantação de projetos que valorizem a qualidade do artesanato regional através de pesquisas e treinamentos	Implantação projetos	01
Apoiar e realizar festivais de musica, de bandas e dança no município	Apoio	04
Manutenção e criação de projetos de música	Implantação e manutenção	04
Exposição de obras de Artistas Locais	Apoio/ Realiz	04
Fomentar e apoiar a edição de obras literárias de todos os segmentos de escritores locais	Incentivar	05
Realização de Pesquisas de Demanda Turística	Ação	01
Elaboração e Manutenção do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal	Plano	01
Ações de apoio ao Turismo Náutico	Ação	02
Apoio ao Turismo Ferroviário e Histórico	Ferrovia	01
Implantação de programa de apoio ao Ecoturismo, Turismo de Aventura e Turismo Rural	Programas	01
Inclusão de programas de incentivo à cultura e turismo nos projetos político-pedagógico das escolas	Programas	01
Manutenção do complexo turístico com acessibilidade envolvendo o Morro da Cruz, paleotocas, Pocinho do Parque Monge João Maria, e áreas de preservação do bairro Santa Rosa	Ação	01
Melhoria nos acessos atrativos turísticos	Ação	03
Consolidar programas de visitas aos roteiros turísticos já implantados e outros a serem formados	Programas	01
Implantação de novos roteiros turísticos	Roteiros	01
Apoio ao desenvolvimento de atividades turísticas	Apoio	01
Implantação de sinalização turística indicativa e interpretativa	Sinalização	01
Implantação de programa de atração de investimentos no setor de turismo	Programa	01
Criação de parcerias para a melhoria dos atrativos turísticos	Parcerias	01
Implantação de Programa de Artesanato	Programa	01
Implantação de Projeto de Gastronomia	Projeto	01
Promoção e realização de seminários, oficinas mesas redondas, congressos, workshops na área de turismo	Eventos	02
Realização de oficinas de capacitação gerencial para empreendedores	Oficinas	02
Realização de oficinas de qualificação para hotéis, bares e restaurantes e agencias de viagens e turismo	Oficinas	01
Apoio a Promoção de Seminário para resgatar regionalmente a historia e o Caminho das Tropas (Caminho das Missões) e Guerra do Contestado	Ação/apoio	01
Apoio às festas realizadas no Município, voltadas ao turismo étnico, cultural, histórico, religioso e gastronômico	Apoio	05
Apoio na realização da Festa Nacional do Steinhæger e do Xixo	Ação	01
Promoção e divulgação em veículos de comunicação, feiras e eventos	Promoção	03
Aquisição de equipamentos informática	Equipamentos	02
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	04
Suporte ao Conselho Municipal de Turismo	Apoio	01

Suporte ao Conselho Municipal de Cultura	Apoio	01
Realocação espaço físico p/o Museu Salustiano Costa Junior	Espaço	01
Participação em reuniões regionais IGR, seminários, salão do turismo, divulgando o município	Ação	02
Construção e implantação do Parque do centenário com infraestrutura para funcionamento	Ação	01
Revitalização e adequação do Balneário de Porto União no Bairro Santa Rosa	Ação	01
Apoio à realização da Festa do XIXO	Apoio	01

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos:

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; dar suporte aos Conselhos Municipais; atender famílias pessoas em situação de vulnerabilidade devidamente cadastradas; atender pessoas portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; apoiar e incentivar atuação de Grupos da Terceira Idade, Implantar instituição de Longa permanência para Idosos e sua manutenção, manter em funcionamento a Casa de Passagem Municipal e o Serviço de Acolhimento. Manter os dois CRAS e um CREAS. Essas ações serão desenvolvidas em conjunto com o Fundo Municipal de Assistência Social.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Atendimento e acompanhamento integral às famílias referenciadas ao CRAS, Programa PAIF	Família	2500
Atendimento e acompanhamento integral às famílias residentes na área rural através da Equipe Volante do CRAS com a Execução do PAIF	Família	300
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado em grupos, organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida (dividido em grupos por faixa etária desde a primeira infância até a terceira idade e pessoas com deficiência) a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência e situações de vulnerabilidade socioeconômica	Família	500
Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, PAEFI	Família	200
O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente	Adolescente	250
Serviço para a oferta de atendimento especializado a família com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos	Família	150
Acolher provisório e excepcional crianças e adolescentes de ambos os sexos inclusive com deficiência sob medida de proteção	Criança	20
Atender famílias em situação de vulnerabilidade com cestas básicas/leite	Família	2400
Atender gestantes com auxílio natalidade (kit enxoval)	Pessoa	24
Atender pessoas em situação de vulnerabilidade com auxílio funeral	Pessoa	24
Auxiliar com fotos, passagens, 2ª via de certidões de nascimento, casamento e óbito	Pessoa	400
Promoção de cursos profissionalizantes com SENAI/SENAC, com turmas de 35 alunos	Turma	31

Capacitar profissionais da área de assistência social e conselheiros	Capacitação	10
Contratação de instrutores para operacionalização de cursos de geração de renda municipal	Contratação	02
Aquisição de veículos para atendimento CRAS/CREAS/Gestão/Bolsa Família/3ª Idade/Serviço de Acolhimento/Casa de Passagem	Veículo	01
Manutenção de prédio do órgão gestor com reforma / construção e das unidades físicas do CRAS e CREAS	Reforma	03
Construção de Equipamento Público para oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; CREAS	Equipamento	01
Manutenção de Equipamento Público para oferta de Serviço de Proteção Social Básica. (Bairros Vice-King/Bela Vista)	Equipamento	02
Manutenção do Sistema de Informações Sociais para CRAS/Equipe volante/CREAS/Gestão	Manutenção	01
Contratação de profissionais para composição das equipes mínimas conforme prevê a NOB-RH- SUAS, para todos os serviços- para composição das equipes de Referência- CRAS / CREAS / GESTÃO/ CASA DE PASSAGEM/ SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL/ILPI	Pessoa	04
Garantir o atendimento de crianças e adolescentes priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contraturno (Taekwondo)	Criança / Adolescente	50
Garantir o atendimento de crianças e adolescentes priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contraturno (Dança)	Criança / Adolescente	30
Garantir o atendimento de crianças e adolescentes priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contraturno (Informática)	Criança / Adolescente	90
Garantir o atendimento de crianças e adolescentes priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contraturno (Dança de rua – HIP HOP)	Criança / Adolescente	30
Garantir o atendimento de crianças e adolescentes priorizando o Programa de LA e PSC, bem como demais encaminhados pelo Conselho Tutelar em atividades de contraturno (Grafiteagem)	Criança / Adolescente	30
Auxílio com materiais de construção para reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais	Família	40
Regularização fundiária REURBS	Família	60
Auxílio com materiais de construção para melhoria sanitária	Família	10
Inclusão de novas famílias no Cadastro Único para acesso aos programas sociais do governo federal	Famílias	300
Atualização/Manutenção da Base de Dados do Cadastro Único das famílias beneficiários dos Programas Sociais do Governo Federal; Bolsa Família, tarifa social, energia elétrica, cursos profissionalizantes, Benefício de Prestação Continuada, (BPC) habitação de Interesse Social, contribuição previdenciária para donas(o) de casa, isenção de taxas de inscrição para concursos públicos, telefonia fixa, ID Jovem Carteira do Idoso, Bolsa de Estudos em instituições particulares	Famílias	2500
Aquisição de veículos para atendimento/gestão do Cadastro Único. (intersectorialidades do Programa Bolsa Família - Assistência Social, Saúde e Educação	Veículos	01

Reforma/Manutenção de prédio que abriga o órgão gestor do Cadastro Único	Reforma	01
Aquisição de equipamentos de informática (intersetorialidades do Programa Bolsa Família - Assistência Social, Saúde e Educação)	Equipamentos	03
Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e de consumo p/manutenção	Manutenção	01
Construção/Reforma de um prédio para instalação de Instituição de Longa Permanência do Idoso	Construção	01
Manutenção de ILPI	Manutenção	01
Capacitação continuada para todos os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Capacitação	04

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

Objetivos:

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programados pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos na sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; manter a Assessoria Jurídica, coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da Administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica e de recursos humanos; avaliar e proceder a ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; readequar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; proceder a desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Coordenar as ações ligadas ao Esporte e à Cultura.

Principais metas:

Especificação	Unidade	2025
Manutenção da Assessoria Jurídica	Setor	01
Aquisição de veículo utilitário	Veículo	01
Cursos de formação e capacitação	Curso	15
Aquisição equipamentos de informática	Equipamentos	02
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis	20
Participação em congressos, fóruns e seminários	Capacitação	05

V. I- ESPORTE

Objetivos:

Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de desporto e lazer comunitário. Desenvolver ações que oportunizem as crianças e adolescentes a praticarem esportes e participarem de competições. Apoiar o esporte amador. Desenvolver programas esportivos que integrem a comunidade com atividades próprias aos grupos da terceira idade.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Planejar a implementação de pistas de Bicycross e Downhill	Projetos	01
Planejar a implementação de Arenas Esportivas	Projetos	01
Aquisição de equipamentos informática	Equipamentos	02
Aquisição de outros equipamentos	Equipamentos	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis	20
Aquisição de materiais esportivos	Materiais	100
Realizar Festivais de férias	Festivais	02
Realizar torneios diversos	Torneios	01
Manutenção de praças esportivas	Praças	10
Participar dos jogos escolares SC JESC	Evento	01
Participar dos Juguinhos Abertos de SC –JASQUINHOS	Evento	01
Participar Jogos Abertos de SC JASC;	Evento	01
Participar das Olimpíadas Escolares de SC – OLESC	Evento	01

V. II- CPD

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025

Aquisição de Licenças	Licença	02
Infraestrutura de Rede	Rede	01
Aquisição de equipamentos informática	Equipamento	20

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Objetivos:

A Secretaria Municipal de Planejamento no município de Porto União está envolvida na área de engenharia, urbanismo, aprovação de projetos de construções, elaboração de projetos de obras públicas, acompanhamento e execução das mesmas. Participação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Execução de serviços topográficos, avaliação de imóveis, elaboração de processos (projeto) para solicitação de recursos Federais e Estaduais. Estão vinculados à Secretaria de Planejamento os seguintes setores: Diretoria de Arquitetura e Engenharia, Supervisão de Topografia e Coordenação de Planejamento, Fiscalização e Execução de Obras (responsabilidade Técnica), aprovação de conclusão de obras, implantação e acompanhamento da base cartográfica digital.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Elaboração de projetos de pontes	Projeto	02
Projeto e implementação da mobilidade Urbana	Projeto	01
Elaboração croquis referentes à Regularização fundiária	Croqui	10
Aquisição de equipamentos informática	Equipamento	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Cursos de capacitação profissional nas áreas de engenharia; orçamento; topografia; pavimentação asfáltica; esfinge-obra; licitações; planejamento urbano; arquitetura e demais cursos relacionados à gestão pública	Curso	06
Aquisição de livros técnicos nas diversas áreas de engenharia (pavimentação, orçamentos, elétrica, hidráulica, etc)	Livro	10
Aquisição de normas técnicas – ABNT	Normas Técnicas	10
Participação em feiras e exposições a nível regional, estadual e nacional, na área de construção civil e afins	Participação	05
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens.	10
Aquisição de software de engenharia	Software	02

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objetivos:

Coordenar as ações ligadas à programação e execução orçamentária e financeira, exercer o controle do patrimônio, administrar a tesouraria, controlar os pagamentos, a dívida do município, observar a ordem dos precatórios, exercer o controle interno e outras atividades pertinentes.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens.	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Objetivos:

Dotar a rede municipal de educação dos meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Básica; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar e/ou apoiar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; apoiar eventos culturais, comemorativos e de lazer popular, administrar juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças os recursos do FUNDEB.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
---------------	---------	------

Adequação/aquisição de novos espaços escolares com vistas à municipalização do ensino fundamental	Escolas	02
Reforma das instalações da SME	Prédio	01
Aquisição de veículos	Veículo	01
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Melhoria e adequação do Transporte Escolar	Programa	01
Melhoria do Programa Merenda Escolar	Programa	01
Melhoria do sistema de segurança nas Unidades Educacionais	Sistema Segurança	01
Garantir recursos e condições para a implementação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	PME	01
Manter o programa de aquisição/distribuição de material didático-pedagógico para alunos rede municipal de ensino	Programa	01
Contratar instituição para efetuar avaliação institucional	Contrato	01
Contratar empresa para efetuar o teste seletivo anual	Contrato	01
Execução de ações de revisão e adequação dos sistemas de acessibilidade, prevenção de incêndio e instalações elétricas	Sistemas	06
Promover reforma de escolas e creches	Ações	05
Aquisição de livros para bibliotecas das escolas	Livros	1000
Núcleo Educacional João Fernando Sobral		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Mesa e cadeira	01
Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis		
Manutenção instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo Educacional Frei Deodato		
Manutenção instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20

Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo Educacional do Legru		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Formação continuada para professores	Curso	01
Aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos	Kit de material	04
Aquisição de material didático para os alunos	Material	80
Aquisição de livros	Livros	400
Núcleo Educacional São Bernardo do Campo		
Manutenção de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Aquisição de livros	Livros	10
Núcleo Educacional São Pedro do Timbó		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Núcleo Educacional DA LANÇA		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10

NUCLEO DE EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Manutenção Instalações	Instalações	01
Berçário Maria Luiza Waldraff		
Adequação/Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo de Educação Infantil Arco-Íris		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equip/informát	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo Educação Infantil Castelo Encantado		
Manutenção e reforma de instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
N E Infantil Balão Mágico		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20

Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
N E Infantil Comecinho da Vida		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento informática	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo Educação Infantil Moranguinho		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equip/informát	03
Aquisição de outro equipamento	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo de Educação Infantil Lina Sander		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equip/informát	03
Aquisição e outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo Educação Inf. Sonho de Criança		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equip/informát	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo de Educação Infantil FAVO DE MEL		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equip/informát	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20

Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo Educ.Infantil ALBERTINA RAUCHNER		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equip/informát	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo Educ. Infantil Irmã Ana Lazzarini		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equip/informát	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo Educação Infantil PINGO DE GENTE		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equip/informát	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01
Núcleo Educ. Infantil TREM DA ALEGRIA		
Adequação/Manutenção e reforma instalações em geral	Instalações	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equip/informát	03
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	10
Aquisição de cadeiras escolares	Cadeiras	20
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de outros equipamentos	Equipamento	01

PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FUNCIONAM JUNTO AOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

N.E FREI DEODATO = 01 TURMA

N.E DA LANÇA = 01 TURMA

N.E SÃO PEDRO DO TIMBÓ = 01 TURMA

N.E DO LEGRU = 01 TURMA

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos:

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais

resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; promover transportes em ambulância e outros veículos quando necessário atendimento em outras cidades; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos da cesta básica aos usuários do SUS, fornecer medicamentos que não fazem parte da cesta básica para pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.

Principais Metas:

IX. I - INFRAESTRUTURA

Especificação	Unidade	2025
Ampliação da Unidade de Saúde do Bairro São Pedro	Unidade Básica	01
Construção da Unidade Sanitária Cidade Nova e Centro	Unidade Básica	01
Aquisição de veículos	Veículos	03
Adquirir mobiliário e equipamentos para todas as unidades de saúde	Equipamento e Mobiliário	65

IX. II - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Especificação	Unidade	2025
Gerenciar e manter em funcionamento as Unidades Básicas de Saúde existentes: 01 - Unidade Sanitária Área Industrial 02 - Unidade Sanitária Cidade Nova e Centro 03 - Unidade Sanitária Bom Princípio 04 - Unidade Sanitária Jangada 05 - Unidade Sanitária Jardim Bela Vista 06 - Unidade Sanitária Rio Bonito 07 - Unidade Sanitária Santa Cruz do Timbó 08 - Unidade Sanitária Santa Rosa 09 - Unidade Sanitária São Bernardo do Campo 10 - Unidade Sanitária São Miguel 11 - Unidade Sanitária São Pedro 12 - Unidade Sanitária Vice King 13 - Unidade Sanitária Bairro São Francisco	Unidade Básica	13
Gerenciar e manter em funcionamento as Clínicas especializadas existentes: 01 - Unidade Sanitária Centro - Policlínica 02 - Clínica de Cardiologia 03 - Centro de Especialidades Odontológicas 04 - Clínica de Fisioterapia Municipal 05 - Vigilância em Saúde	Clínica especializada	05
Gerenciar e manter em funcionamento a Pronto Atendimento Municipal	PAM	01

IX. III - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Especificação	Unidade	2025
---------------	---------	------

<p>Otimizar o atendimento ambulatorial das especialidades médicas relativas à atenção básica nas Unidades Básicas de Saúde existentes:</p> <p>01 - Unidade Sanitária Área Industrial 02 - Unidade Sanitária Cidade Nova e Centro 03 - Unidade Sanitária Bom Princípio 04 - Unidade Sanitária Jangada 05 - Unidade Sanitária Jardim Bela Vista 06 - Unidade Sanitária Rio Bonito 07 - Unidade Sanitária Santa Cruz do Timbó 08 - Unidade Sanitária Santa Rosa 09 - Unidade Sanitária São Bernardo do Campo 10 - Unidade Sanitária São Miguel 11 - Unidade Sanitária São Pedro 12 - Unidade Sanitária Vice King 13 - Unidade Sanitária Bairro São Francisco</p>	<p>Unidade Básica</p>	<p>13</p>
<p>Manter ou ampliar o credenciamento de Equipes de Saúde da Família, assim como manter elenco mínimo para constituir a equipe:</p> <p>01 - ESF Área Industrial 02 - ESF Cidade Nova de Centro 03 - ESF Bela Vista e São Bernardo do Campo 04 - ESF Santa Cruz e Outros 05 - ESF Santa Rosa I 06 - ESF Santa Rosa II 07 - ESF São Pedro I 08 - ESF São Pedro II 09 - ESF Vice King 10 - ESF São Francisco</p>	<p>ESF</p>	<p>10</p>
<p>Manter ou ampliar o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal, assim como manter elenco mínimo para constituir a equipe:</p> <p>01 - ESB Santa Cruz e Outros 02 - ESB Santa Rosa 03 - ESB São Pedro 04 - ESB Vice King</p>	<p>ESB</p>	<p>04</p>
<p>Manter o credenciamento da Equipe de Atenção Primária Prisional, assim como manter elenco mínimo para constituir a equipe</p>	<p>EAPP</p>	<p>01</p>
<p>Manter e aperfeiçoar o funcionamento dos programas institucionais de saúde implantados por grupos prioritários estabelecidos pelo Ministério da Saúde:</p> <p>Saúde da Criança Saúde do Adolescente e do Jovem Saúde da Mulher Saúde do Homem Saúde do Idoso</p>	<p>Grupos Prioritários</p>	<p>05</p>
<p>Manter e aperfeiçoar o funcionamento dos programas institucionais de saúde implantados:</p> <p>Planejamento familiar SISPRENATAL SISCAN PUERICULTURA SISVAN Suplementação Alimentar HIPERDIA Práticas Integrativas e Complementares - PICS Programa Saúde na Escola Programa de Prevenção e Controle do Tabagismo Condições do Programa Bolsa Família Saúde Mental Saúde Bucal Saúde do Trabalhador Saúde do Sistema Penitenciário Saúde da pessoa com deficiência</p>	<p>Programas</p>	<p>16</p>

Promover a Educação Permanente em Saúde através de cursos de capacitação, desenvolvimento e reciclagem para servidores da saúde	Cursos	25
---	--------	----

IX. IV - GESTÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

Especificação	Unidade	2025
Otimizar o atendimento ambulatorial de especialidades médicas de ortopedia, cardiologia, dermatologia, infectologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, urologia e endocrinologia: 01 – Unidade Sanitária Centro – Policlínica 02 – Clínica de Cardiologia 03 – Centro de Especialidades Odontológicas 04 – Clínica de Fisioterapia Municipal 05 – Vigilância em Saúde	Clínica especializada	05
Manter convênios com Hospitais	Convênio	01
Viabilizar através do convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo Hospital São Braz as cirurgias para atendimentos odontológicos em pacientes com necessidades especiais	Convênio	01
Manter convênio com o Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar	Convênio	01
Manter o credenciamento para Laboratórios de Análises Clínicas através da tabela SUS	Credenciamento	01
Manter credenciamento através da tabela SUS para prestação de serviços em saúde auditiva	Credenciamento	01
Manter contrato através da tabela SUS para prestação de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista	Contrato	01
Manter convênio com o CISAMURC visando complementar a oferta de consultas e exames especializados não disponíveis pelo SUS	Convênio	01
Manter contrato com prestadores visando à compra complementar de consultas e exames especializados não disponíveis pelo SUS ou convênios	Contrato	01
Classificar por prioridade ou autorizar os exames, consultas e procedimentos pendentes na Central de Regulação do Acesso, através da regulação médica	Central de Regulação	01

IX. V - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Especificação	Unidade	2025
Manter contrato para compra de medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica, para pessoas carentes, prescritos por profissionais da rede pública, mediante avaliação socioeconômica	Contrato	01
Manter o Programa Fitoterápico Farmácia VIVA, garantindo à população o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos	Programa	01

IX. VI - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Especificação	Unidade	2025
Promover a vacinação do nascimento aos 10 anos de idade, adolescente, adulto e idoso, de acordo com o Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde	Grupos prioritários	04
Realizar as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde	Campanhas Nacionais	06
Realizar a vacinação para COVID, de acordo com o Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde	Vacinação	01

Estabelecer através da Vigilância Alimentar e Nutricional ações preventivas e de tratamento da obesidade, da desnutrição, das carências nutricionais específicas e de doenças crônicas não transmissíveis, relacionadas à alimentação e nutrição, contribuindo para a determinação do perfil epidemiológico	Vigilância Alimentar e Nutricional	01
Evitar a entrada e disseminação de doenças transmissíveis no município e garantir a qualidade dos produtos de consumo humano	Ação	01

IX. VII - TRANSPORTE SANITÁRIO

Especificação	Unidade	2025
Garantir o transporte de pacientes para o tratamento de saúde em outros municípios, por frota própria ou por contratação de empresas de transporte	Transporte sanitário	100%

IX. VIII - SAÚDE MENTAL

Especificação	Unidade	2025
Gerenciar e manter em funcionamento CAPS I, assim como manter elenco mínimo para constituir a equipe multidisciplinar	CAPS I	01
Gerenciar e manter em funcionamento do Núcleo de Dependência Química, assim como manter elenco mínimo para constituir a equipe multidisciplinar	NDQ	01
Apoiar os projetos de geração de renda da Associação dos Usuários do CAPS I	Apoio	12
Gerenciar e manter em funcionamento a Clínica de Psicologia Municipal em apoio a demanda referenciada pelas unidades de saúde	Clínica de Psicologia	01

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos:

Planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano, construção de pontes e pavimentação de ruas e arborizar parques, praças e ruas; conservar a ampliar estradas vicinais; construir, ampliar e/ou reformar prédios públicos, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar a manutenção e ampliação da rede de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, construir e conservar pontes, proceder dragagem de rios e córregos; apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; apoiar a regulamentação do consórcio intermunicipal de transporte coletivo, saneamento, operacionalização de coleta e destinação de resíduos sólidos

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Construção de pontes de concreto	Construção	10
Pavimentação com asfalto, calçamento ou concreto em ruas do centro, bairros e distritos	Quilômetros	15
Manutenção das estradas do interior com alargamento, limpeza dos bueiros e colocação de bica corrida	Ações	04
Remodelação das ciclovias, pistas de pedestres e trevos com iluminação urbana, tubulação e drenagem (saneamento básico), bem como acessibilidade	Remodelação	05 km
Implantação tubulação saneamento básico	Tubos	1000
Construção de pistas de bicross e Downhill	Construção	01

Instalação/adequação de parques, praças, mirantes, academias ao ar livre, áreas de lazer	Espaços	05
Construção de canchas poliesportivas, campos, ginásios de esportes e Arenas	Construção	02
Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos	Equipamento rodoviário	10
Aquisição de veículos	Veículos	02
Implantação de coleta e tratamento de esgoto sanitário no município	Implantação e Tratamento	01
Implantação de poços artesianos	Poços	01
Construção de portais e pórticos	Construção	01
Implantação de galerias de águas pluviais	Implantação	10
Construção/Recuperação e manutenção de abrigos de passageiros	Construção	10
Implantação de Parque Ambiental	Parque	01
Construção de muro de arrimo	Muro	01
Implantação de semáforos para pedestres	Semáforos	03
Melhoria/manutenção da Balsa	Balsa	01
Construção de Capelas Mortuárias	Construção	02
Implantação e tubulação e saneamento rural	Tubos	100
Realização Obras de ampliação rede de iluminação pública do município, bem como, realização de obras de ampliação de rede de eletrificação em parceria com os órgãos responsáveis	Metros	1000
Manutenção dos serviços de jardinagem e embelezamento de ruas, praças e parques	Manutenção	01
Manutenção das atividades com padrão de qualidade e eficiência do departamento de limpeza pública	Manutenção	01
Manutenção do Britador Municipal	Manutenção	01
Manutenção do Terminal Rodoviário	Manutenção	01

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços visando à ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no município, promover ações de divulgação das potencialidades e recursos do município; participar das atividades e ações da Incubadora Industrial de Porto União e prover os incentivos estabelecidos na Legislação Municipal.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Apoio ao Conselho Municipal de Meio Ambiente	Ação/Apoio	01
Construção/implantação Casa do Empreendedor	Ação/Parceria	01
Promoção de cursos técnicos em parceria com o SENAI, SEBRAE, SENAR e SENAC	Curso	10
Inclusão de programas de educação ambiental em escolas e entidades.	Programa	01
Aquisição de móveis e equipamentos	Móveis/Equipamentos	05
Convênios com o SENAI, SENAC, SEBRAE e SENAR para promover cursos e treinamentos	Convênio	05
Realização de fiscalização em parceria com a Defesa Civil nas áreas de preservação permanente e áreas de risco	Ação Fiscalização	01
Acompanhar o funcionamento do Aterro Sanitário Municipal e procurar novas alternativas para a destinação final do lixo	Aterro	01

Campanhas de conscientização sobre o meio ambiente	Campanha	01
Campanhas de divulgação do Município e sua produção industrial e Agropecuária	Campanha	01
Estudo para instalação de usina de reciclagem de resíduos da construção civil e resíduos de podas	Usina de reciclagem	01
Confecção de materiais de divulgação relacionadas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente	Material	01
Concessão de incentivos a Indústria e Comércio	Concessão	01
Estudo para implantação de fibras óptica para viabilizar o acesso à internet aos Municípios	Estudo	01
Instalação de Espaços para Destinação de Resíduos Sólidos (valas)	Espaços	01

XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Objetivos:

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços, visando à ampliação da oferta de empregos e a geração de renda no município; promover e fiscalizar ações de acordo com a legislação ambiental em vigor e que visem o desenvolvimento sustentável do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Aquisição de Equipamentos de informática	Equipamentos	04
Aquisição de equipamentos em geral	Equipamentos	10
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis/utens	10
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para concessão em comodato às Associações de Produtores Rurais	Máquinas e Equipamentos	35
Serviços nas Propriedades – horas máquina	Programa	01
Acesso às propriedades (Programa Porteira a Dentro)	Programa	01
Instalação de Poços Artesianos	Construção	01
Apoio ao Mapeamento de terrenos rurais	Mapeamento	10
Melhora na qualidade do sêmen bovino	Programa	01
Cursos diversificados para a comunidade	Cursos	01
Alargamento das estradas	Estrada	01
Manutenção de convênio para emissão de nota fiscal de produtor rural	Convênio	01
Aquisição de "CHIP" para animais	Chip	500
Aquisição de medicamentos para animais	Medicamentos	2985
Formalização de parcerias e contratos para atendimento e castração de animais errantes, acolhidos vítimas de maus tratos e pertencentes a famílias carentes	Ação	03
Instalação de ambulatório no Centro de Acolhida e Tratamento Animal – CATA	Serviço	01

XIII- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivos:

Pagamento de aposentados e pensionistas remanescentes a conta do município, pagamento de precatórios, amortização da dívida fundada e pagamento de encargos sociais.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
---------------	---------	------

Pagamento aposentados e pensionistas	Aposentados	10
Pagamento de precatórios	Precatório	05
Amortização de Dívida	Contratos	04
Pagamento de Encargos Sociais	Competências	13
Efetivar Convênios	Convênios	15
Implementação/manutenção Fundo Policia Militar	Fundo	01
Operacionalizar sistema em formato de diário online de publicações de interesse do Município	Sistema	01
Realizar Convênios com o governo federal e estadual para melhorias nas estruturas físicas das escolas municipais	Convênio	01

XIV- FUNREBOM

Objetivos:

Prevenção de sinistros, fiscalização de condições de edificações quanto a segurança, socorro a sinistrados e ocorrências relacionadas a sinistros, bem como atendimento pré-hospitalar e transporte de doentes.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Aquisição de veículos	Veiculo	01
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento	01
Aquisição de equipamentos de proteção	Equipamento	01
Aquisição de equipamentos de combate a incêndio	Equipamento	01
Aquisição de material de expediente	Material	10
Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento pré-hospitalar	Equipamento	10
Aquisição de equipamentos para resgate e salvamento aquático	Equipamento	01
Aquisição de equipamentos de ar condicionado	Equipamento	01
Aquisição de mobiliário para alojamento	Mobiliário	10
Aquisição de mobiliários diversos	Mobiliário	10

XV – LEGISLATIVO

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município. Manter a Câmara de Vereadores, com equipamentos e materiais suficientes ao seu pleno funcionamento. Adquirir móveis, veículos e equipamentos, bem como conservar e ampliar as suas instalações. Desenvolver projeto para construção da sede própria do Poder Legislativo e ainda realizar investimentos na área de pessoal proporcionando oportunidades aos servidores e aos 'mediante concurso público.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Realizar Sessões	Ordinárias Extraordinária Solenes	50
		30
		04
Apresentar Projetos de Lei	Lei	60
Apresentar Projetos de Decreto	Decreto	50
Editar Resoluções Legislativas	Resoluções	40
Apreciar Projetos de Lei: Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamento – Programa Anual	Projetos	100
		01
		01
		01
Julgar as Contas do Prefeito Municipal	Contas	04

Aquisição de Veículo	Veiculo	01
Aquisição de Micro-computadores	Micro computador	02
Impressora a laser	Impressora	01
Impressora jato de tinta	Impressora	01
Estabilizador	Estabilizador	05
No-break	No-break	05
Mesa para computador	Mesa	02
Mesa para impressora	Mesa	02
Aparelhos de som	Aparelho de som	02
Microfones	Mocriphone	05
Máquina de calcular	Máquina de calcular	05
Linhas telefônicas	Linhas telefônicas	06
Telefone celular	Telefone celular	09
Escrivaninhas	Mesa	05
Cadeiras	Cadeiras	02
Armários	Armários	05
Sofás	Sofás	02
Bebedouro	Bebedouro	01
Máquina fotográfica profissional	Máquina fotográfica	01
Filmadora	Filmadora	01
Ventilador	Ventilador	02
Cortinas	Cortinas	05
Construção da sede própria	Construção	01
Reforma nas instalações da câmara municipal	Reforma	02
Cursos de aperfeiçoamento e capacitação de pessoal	Cursos	80
Participação dos vereadores em congressos e seminários	Congressos	80
Realização de concurso público	Concurso público	01
Mobiliário em geral	Mobiliário	100

XVI- PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES

Objetivos:

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes através do Fundo de Previdência Municipal, bem como, prestar atendimento médico e social através da AMASPU.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Concessão de benefícios (aposentadorias e pensões)	Aposentadoria	216
Assistência médica hospitalar, e exames, conforme tabela médica CBHPM e lei municipal nº 3.233/06, abrangendo segurados, filho e cônjuges (50%)	Assistência	8000
Assistência odontológica efetuada no instituto, através de profissionais licitados	Assistência	1000
Assistência psicológica efetuada no instituto, através de profissionais licitados	Assistência	100
Manutenção e conservação do prédio do instituto através de pintura, telhado, pisos, reparos nas paredes	Ação	01

LEI MUNICIPAL Nº 5.006/2024

Publicação Nº 6092816

LEI Nº 5.006, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBL.		
PROJETO	1012 – Pavimentação de Vias		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	22	1.000.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.000.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 5.007/2024

Publicação Nº 6092822

LEI Nº 5.007, de 14 de junho de 2024.

Denomina uma das vias públicas do Município de Porto União de "Moacir Barth".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas do Município de Porto União de "Moacir Barth".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Moacir Barth nasceu em 22 de janeiro de 1982, na cidade de Porto União - SC, filho de Jacir Barth e Cirlene Sander Barth e irmão de Lilian Barth Guimarães.

Moacir cresceu no Distrito de Santa Cruz do Timbó, foi um jovem muito querido por todos, sempre muito alegre e carismático, tinha muitos amigos.

Gostava muito de praticar esportes, se destacando no futebol e, por esse motivo, era sempre convidado para participar de vários campeonatos nos municípios vizinhos como Irineópolis, Canoinhas, Bela Vista do Toldo e outros.

Era muito participativo e responsável, sendo Coordenador dos grupos do Colégio Estadual Professor Clementino Brito, e também Coordenador da juventude de Santa Cruz do Timbó.

Infelizmente Moacir teve complicações em sua saúde, foi vítima de Leucemia Linfoblástica Aguda, passou por lutas dolorosas, mas não desistiu e se manteve firme, escolhendo sempre ser luz na vida dos outros.

No dia 02 de abril de 2000, aos dezoito anos, quis o destino que o jovem Moacir partisse para sua morada eterna, sua partida precoce deixou muitas saudades e uma dor que a ausência física insiste em lembrar, mas também ficou a gratidão de quem teve a oportunidade de conhecê-lo.

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO Nº D/6.262/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094738

DECRETO Nº D/6.262/2024, de 10 de junho de 2024.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior, e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, em dotações orçamentárias vigentes no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme abaixo:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.002 – DIRETORIA DE CULTURA E DESPORTO

2.036 – Manutenção do Desporto Amador

4490.2.710.3210 (68) – Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "e" da Lei 1969/2023, de 07/12/2023 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 10 de junho de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 10/06/2024, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Publicação Nº 6094833

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar CREDENCIAMENTO, do dia 17 (dezessete) de junho de 2024 ao dia 10 (dez) de julho de 2024 às 17:00 (dezessete) horas, com objeto de credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 17 DE JUNHO DE 2024.

ALEXANDRA SCHUMANN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO

PREFEITA MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

Publicação Nº 6093312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EMPRESA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS Ltda.
VALOR: R\$171.406,16
VIGÊNCIA: 20/12/2024
Presidente Getúlio, 17 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

Publicação Nº 6094477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6B1E55928E947B6065B467FA0A9CCB811784FEF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024
DA DISPENSA Nº 28/2024
OBJETO: PLANO ATUAL DE TRABALHO - EPAGRI 2024
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.052.191/0027-00
Valor: R\$ 52.468,14
Vigência: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 17 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

Publicação Nº 6094147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 845E162053A08C682B9F7039AB9A2BD1A02C8DAD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024
DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA
CONTRATADA: PAULINHO AUTO ELETRICA LTDA
CNPJ nº 55.120.941/0001-50
Valor: R\$ 147.123,10
Vigência: 14/02/2025
Presidente Getúlio, 17 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 179/2024 - FMS

Publicação Nº 6094383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AD45932590EED1A3904EC3643474A4A5ABE0924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024
DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO EM SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
CONTRATADA: JONATHAN GERCKE TEIXEIRA PSICOLOGIA
CNPJ nº 52.555.882/0001-55

Valor: R\$ 15.000,00
Vigência: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 17 de junho de 2024.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

PORTARIA 876/2024

Publicação Nº 6092825

PORTARIA Nº 876/2024
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 28 de novembro de 2022, de que trata o Edital nº 001/2022, resolve,

NOMEAR:

MARCELO ALVES DI JURA, para o cargo de TURISMÓLOGO, Nível 41, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com designação para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SEDECON, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio – SC em, 17 de Junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLIDACA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 17/06/2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 877/2024

Publicação Nº 6093433

PORTARIA Nº 877/2024

DESIGNA LOCAL DE EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:

A partir do dia 18 de junho de 2024, o servidor CLEITON ALFREDO FANSLAU, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Nível 22, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, para exercer suas funções junto à Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente (SEAPE).

Presidente Getúlio – SC., em 17 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 17 DE JUNHO DE 2024.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 878/2024

Publicação Nº 6093753

PORTARIA Nº 878/2024
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

VILSON GRAMKOW, Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal de Provisão Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 18 de junho de 2024.

Presidente Getúlio – SC., em 17 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 17 DE JUNHO DE 2024
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 10 ADT 73/2022-PM LB ENGENHARIA

Publicação Nº 6092735



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 10 ADT 73/2022-PM, de 17 de junho de 2024

Decimo Termo Aditivo para supressão de valores do Contrato 73/2023-PM que tem como *objeto* "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DE EXECUÇÃO DE 1ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC. A OBRA CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, ALAMBRADO E CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO".

Processo Licitatório 166/2022-PM

Tomada de Preços 22/2022-PM

O **Município de Princesa/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, neste ato representado pelo **Ilmo. Senhor Prefeito Municipal EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, brasileiro, inscrito no CPF 066.***-89, residente no Município de Princesa/SC, doravante denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.351.798/0001-77** com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, bairro parque industrial II, Salto do Lontra/PR, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO BAÚ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 946.***-68, de ora em diante denominada de *CONTRATADA*, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato 73/2022-PM, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - Da Motivação

1.1 A supressão de valores está dimensionada conforme Justificativa técnica encaminhada pela engenheira responsável pela obra Sra. Eduarda Spironello Puhle.

Cláusula Segunda - Dos Valores

2.1 O valor a ser suprimido será de R\$ 249,92 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Cláusula terceira - Da Fundamentação Legal

3.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cláusula Quarta - Das Disposições Finais

4.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa/SC, 17 de junho de 2024.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
Contratada

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 334/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6097367

DECRETO Nº 334/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA
CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2023.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Decreto nº 011/2024, que dispõe sobre a atualização da lista de candidatos do concurso Público 01/2023;

Considerando o Decreto de Nomeação 317/2024, de 10 de junho de 2024,

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado entregou REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA VAGA, Protocolado Sob Nº 19545/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada desistente da vaga a candidata **Rosimeri da Nhaia**, nº de inscrição 99, aprovada em 4º lugar para o cargo de Técnica em Enfermagem, no Concurso Público 01/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 337/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6097370

DECRETO Nº 337/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024.**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODINETE BEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal **Odinete Bez** protocolado sob Nº 19550/2024, solicitando a exoneração a partir do dia 17 de junho de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a partir do dia 17 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal **Odinete Bez** (matrícula 20637), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, nomeada pelo Decreto nº 346/2023 de 12 de setembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 338/2024 - DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6097375

DECRETO Nº 338/2024 – DE 17 DE JUNHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado a partir do dia 17 de junho de 2024, o Decreto Nº229/2024, que nomeou **interinamente Adilson Hanauer**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0002/2024 PMRA

Publicação Nº 6094077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D44BAC6D75FB22BEC97B8E741442D645A05A7263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 – PMRA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, torna público que realizará Processo Licitatório nº 0081/2024 na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Obras e Serviços de Engenharia nº 0002/2024.

Tendo como Objeto:

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por EMPREITADA GLOBAL (material e mão de obra), PARA EXECUÇÃO DE PISOS, PINTURA E ÁREA EXTERNA NA ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL JACINTA NUNES, no Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital. Contrato Finisa nº 061076797.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 17/06/2024 às 08:00 horas do dia 04/07/2024.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 04/07/2024.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL DE ACESSO AO PROCESSO LICITATÓRIO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de concorrência na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 356/23 (Pregoeiro e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0002/2024 PMRA - Portal Municipal de Rio das Antas ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 17 de Junho de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº163/2024, 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092869

PORTARIA Nº163/2024, 10 DE JUNHO DE 2024
EXONERA SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a)

Servidor	Cargo	Portaria de nomeação	A partir de
EDER MARCIO RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR II- 40 HORAS SEMANAIS	PORTARIA Nº 047/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019	14/07/2024

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE JUNHO DE 2024.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº164/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093989

PORTARIA Nº164/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 105 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. ANDREIA MORESCO	02/06/2023 A 02/06/2024	12/06/2024 A 05/07/2024- 24 DIAS
2. GILBERT DA SILVA	11/03/2023 A 11/03/2024	19/06/2024 A 25/06/2024-07 DIAS
3. RUBENS SEIDEL	02/07/2020 A 02/07/2021	15/07/2024 A 29/07/2024 -15 DIAS
4. JULIANE CENCI	02/02/2023 A 02/02/2024	22/07/2024 A 02/08/2024- 12 DIAS
5. ADEMIR ANTONIO FERRARIN	01/03/2022 A 01/03/2024	06/06/2024 a 25/06/2024-20 DIAS
6. GILVANE APARECIDA DE MORAES	03/07/2022 A 03/07/2023	21/06/2024 A 05/07/2024-15 DIAS
7. MARCIO DA SILVA	11/01/2022 A 11/01/2023 11/01/2023 A 11/01/2024	10/06/2024 A 14/06/2024-05 DIAS 10 DIAS – CONVERSAO EM ABONO PECUNIARIO

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PREMIO
1. GILBERT DA SILVA	11/03/2019 A 11/03/2024	CONVERSAO DE 30 DIAS EM PECUNIA
2. LUIZ CARLOS RIBEIRO DE DEUS	01/11/2018 A 01/11/2023	24/06/2024 A 23/08/2024-60 DIAS

I) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).
RIO DAS ANTAS, 10 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR PROCESSO N. 09/2024 DISPENSA N. 06/2024**

Publicação Nº 6092936



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo n. 09/2024

Dispensa n. 06/2024

Objeto: fornecimento de placas para eventos e homenagens fornecimento de placas para eventos e homenagens

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de placas para eventos e homenagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência e modelo de bancada
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar, portanto, é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

No caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores locais além de publicação de edital e disponibilização de prazo para envio de eventuais novas propostas, tendo as empresas abaixo listadas apresentado apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com o sistema de banco de preços.

Rua do Comércio, 1045 , Fundos – Fone: (049) 3564.0771
E-Mail: camara01@riodasantas.sc.gov.br
89550-000 – Rio das Antas – Santa Catarina – Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

Valor das Melhores propostas								
N. do item	Descrição do item	Unidade/ medida	Qde.	ANDRE LUIZ TARACHUK 07599887903 CNPJ 33.737.608/0001-52	MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA CNPJ 01.370.507/0001-08	Valor Total	Valor Médio unidade	Valor de Desconto por item em relação à média de preços
1	Material para galeria liliás com captura da fotografia impressa em papel fotográfico com sanduíche de acrílico, borda em acrílico com impressão digital UV.	Un.	5	R\$ -	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 208,00	R\$ 18,00
2	Fotografia 15x21cm com borda dupla em alumínio, impressão UV com logomarcas da Prefeitura Municipal e Camara de Vereadores e dados a definir dos respectivos presidentes com veludo em cores a combinar	Un.	6	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
3	Reforma quadros da galeria dos presidentes: troca da camursa e mdf por veludo com cores a definir (foto 15x21cm com borda dupla em alumínio)	Un.	52	R\$ -	R\$ 36,00	R\$ 1.872,00	R\$ 42,00	R\$ 6,00
4	Estojos de homenagem veludo com cores a definir medindo 20x25cm com expositor e placa de homenagem em aço inox em impressão UV em alto relevo.	Un.	30	-	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	R\$ 338,75	R\$ 148,75
5	Quadro de homenagem medindo 28x38cm em madeira ou alumínio com fundo tecido de veludo cores a combinar e placa em aço inox com impressão UV em alto relevo, acompanha suporte/estojos.	Un.	3	R\$ -	R\$ 649,00	R\$ 1.947,00	R\$ 730,00	R\$ 81,00
6	Quadro de homenagem medindo 40x60cm, moldura alta em madeira ou alumínio, com veludo de cor a combinar e placa no tamanho 30x40cm em aço inox impressão digital UV incluso o estojos em cor a definir.	Un.	3	R\$ -	R\$ 997,00	R\$ 2.991,00	R\$ 1.131,67	R\$ 134,67
7	Placa para fachada em material acm no tamanho 2x1 metros com impressão UV e com aplicação de verniz automotivo.	Un.	1	R\$ -	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00	R\$ 1.960,00	R\$ 90,00
8	Placa em aço tamanho 2x1 metros em foto corrosão baixo relevo e aplicação de verniz automotivo.	Un.	1	R\$ -	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00	R\$ 4.666,67	R\$ 396,67
9	Aplicação de placa em latão em corrosão de baixo relevo e impressão UV em alto relevo em Display Madeira.	Un.	9	R\$ -	R\$ 335,00	R\$ 3.015,00	R\$ 368,33	R\$ 33,33
10	Placa em aço inox forma de pirâmide com impressão UV em alto relevo e gravação em corrosão de baixo relevo em display de Aço Inox.	Un.	17	R\$ -	R\$ 282,00	R\$ 4.794,00	R\$ 293,33	R\$ 11,33
11	Placa em forma de pirâmide com cores a combinar, impressão UV em alto relevo em display de Acrílico.	Un.	17	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 3.060,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
12	Adesivo (brásão) fachada câmara municipal permanente com impressão latex tamanho aproximando de 3mx5m, incluindo a colocação.	Un.	1	R\$ -	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00	R\$ 2.000,00	R\$ 90,00
13	Adesivo para colar no display dos vereadores quando há substituição por suplentes. Impressão de Adesivo em forma de trapézio invertido nas medidas 5,5cm X 18cm X 13cm com fundo dourado e escrita em letras garrafais e em tinta preta com dizeres a serem estabelecidos no pedido.	Un.	10	R\$ 5,00	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 5,00	R\$ -
Total geral da Dispensa				R\$				33.509,00

Foram recebidas as seguintes propostas através do e-mail compras.camara@riodasantas.sc.gov.br:

- Mérito Brindes e Premiações (CNPJ 21.883.166/0001-73) referente ao item 4 no valor de **R\$233,00 (duzentos e trinta e três reais)**, totalizando R\$6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais);
- ANDRE LUIZ TARACHUK 07599887903 (CNPJ 33.737.608/0001-52) referente ao item 4 no valor de **R\$230,00 (duzentos e trinta reais)**, totalizando o valor de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

Rua do Comércio, 1045 , Fundos – Fone: (049) 3564.0771
E-Mail: camara01@riodasantas.sc.gov.br
89550-000 – Rio das Antas – Santa Catarina – Brasil





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

- ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA (CNPJ 34.023.707/0001-35) referente ao item 4 no valor de **R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, totalizando o valor de R\$5.850,00 (cinco mil e oitocentos reais);

Entretanto, ao encerrar o período de recebimento de propostas e em que pese as citadas empresas estarem com a documentação exigida em dia, suas propostas ficaram com valores acima das citadas na tabela acima.

IV -DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento. Os valores mais vantajosos ofertados foram verificados item a item e totalizam a despesa estimada em **R\$33.509,00 (trinta e três mil, quinhentos e nove reais), considerando 1 (um) ano de fornecimento, conforme a necessidade da administração da Casa Legislativa**. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação da Empresa ANDRE LUIZ TARACHUK 07599887903 CNPJ 33.737.608/0001-52 para o item 13 e MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA CNPJ 01.370.507/0001-08 para os demais itens.

MARIO VIAN

Presidente da Câmara de Rio das Antas

Rua do Comércio, 1045 , Fundos – Fone: (049) 3564.0771
E-Mail: camara01@riodasantas.sc.gov.br
89550-000 – Rio das Antas – Santa Catarina – Brasil



Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9699/2024

Publicação Nº 6092285

PORTARIA N.º 9.699 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratar de Interesses Particulares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006, art. 152,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, bem como seu deferimento, sob o protocolo Nº 28/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares ao servidor Zeonir da Silva, matrícula 83518-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 17 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE POSSE JOELMIR TRENTINI

Publicação Nº 6097373

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao décimo oitavo (18) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, compareceu o servidor Joelmir Trentini, a fim de tomar posse no cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2020 e nomeado pela Portaria N.º 9.686 de 06 de junho de 2024. Nesta oportunidade, em que lhe é dada POSSE pelo Sr. Prefeito de Rio do Oeste, o servidor nomeado manifesta sua vontade de aceitar a nomeação e iniciar o exercício das respectivas funções, declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, tem conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades e, ainda, compromete-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes ao respectivo cargo, com aceitação expressa dos termos inseridos na Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Oeste e alterações pertinentes. Compromete-se também, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinada pelas partes.

DIOGO FERRARI		JOELMIR TRENTINI
Prefeito de Rio do Oeste		Servidor Empossado

Rio do Sul

PREFEITURA

AUTO DE EMBARGO - 3/2024

Publicação Nº 6094716

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO LAVRADO, COM FULCRO NO ARTS. 377 E 484, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO QUE NÃO PODERÁ DAR SEGUIMENTO AOS SERVIÇOS DA OBRA ATÉ SUA COMPETENTE REGULIZAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PERTINENTES EM VIGOR.

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº	DATA	Inscrição Imob Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
3469	29/04/2024	01.22.010.0927	CBT Empreendimentos Ltda	29.***.*** /0001-29
			Rio do Sul, 17 de junho de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

AUTO DE EMBARGO - 4/2024

Publicação Nº 6094723

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO LAVRADO, COM FULCRO NO ARTS. 377 E 484, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO QUE NÃO PODERÁ DAR SEGUIMENTO AOS SERVIÇOS DA OBRA ATÉ SUA COMPETENTE REGULIZAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PERTINENTES EM VIGOR.

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº	DATA	Cadastro Imob Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
3470	29/04/2024	01.22.010.0927	CBT Empreendimentos Ltda	29.***.*** /0001-29
			Rio do Sul, 17 de junho de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - OBRAS 12/2024

Publicação Nº 6094677

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 12/2024 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	Protocolo nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
011166/2024	15/05/2024	178270/2019	DEIVIS VICENTIN	071.***.***-61
			Rio do Sul, 17 de junho de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - OBRAS 13/2024

Publicação Nº 6094687

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 13/2024 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	Protocolo nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
011162/2024	14/05/2024	203037/2022	JAIME MANTOANELLI	790.***.***-68
			Rio do Sul, 17 de junho de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - OBRAS 14/2024

Publicação Nº 6094694

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 14/2024 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	Protocolo nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
011169/2024	15/05/2024	206172/2022	RUTE GRAMKOW	506.***.***-78
			Rio do Sul, 17 de junho de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - OBRAS 15/2024

Publicação Nº 6094703

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 15/2024 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	Protocolo nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
011165/2024	15/05/2024	186662/2020	LUCINEI SCHMITZ	048.***.***-58
			Rio do Sul, 17 de junho de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

PORTARIA N. 0596/DGP

Publicação Nº 6092275

PORTARIA Nº 0596/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe conferem os incisos I, II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NELSON SALVADOR, matrícula 78034-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, para atuar como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Substituto, de 10/06/2024 à 09/07/2024, em substituição ao servidor CHARLIS ZANDONAI, matrícula 103748-5, por motivo de fruição de férias, de acordo com os artigos 46 e 57 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, com opção pelo subsídio correspondente ao do cargo de Agente Político.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
rdf

PORTARIA N. 0605/DGP

Publicação Nº 6092569

PORTARIA N. 0605/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHEO, matrícula n. 105821-1, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato 011/2024/FMD, oriundo da Dispensa de Licitação n. 009/2024/FMD, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Asfj

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092900

CONTRATO ADMINISTRATIVO 63 DE 13 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2024

FUNDAMENTO: ART. 75, XV, DA Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: "CLUBE MAKER", PARA MINISTRAR AULAS DE FORMA CONTÍNUA PARA 14 (QUATORZE) TURMAS DE NO MÍNIMO 20 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (CONFORME PROJETO APRESENTADO NA PROPOSTA).

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora JOANITA ODORIZZI GRANDE, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI – INDAIAL/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.341/0465-81, com sede na Avenida Pioneiros, 235, Centro, Indaial - SC, representada pela gerente executiva Sra. SILVIA ANDREIA ZANELATO DE PIERI OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 892.391.059-72, portadora da cédula de identidade nº 2.707.533, doravante denominado CONTRATADA, mediante cláusulas e condições:

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada e qualificada na formação escolar de alunos com a prestação de serviços de aulas em contraturno para ministração do curso "CLUBE MAKER", conforme proposta que é parte integrante do presente procedimento, em conformidade com o Processo de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 74/2024 (Art.75, inciso XV da Lei 14.133/2021), assumindo todos os deveres e obrigações constantes do referido processo administrativo de aquisição direta.

Parágrafo primeiro – O presente instrumento fica atrelado a todo o contido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos que, considerar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como partes integrantes do presente contrato, devendo ser observado, dentre outros, o regime de execução ou a forma de fornecimento prevista.

Parágrafo segundo – Fica a CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de compra direta.

Parágrafo terceiro – Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto – O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A administração pagará a contratada as quantias descritas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total
01	06	Parcelas	Clube Ciências e Invenções: Alunos do 3º e 4º ano - 2 mat. e 2 vesp -Dias 4º e 5º feira. Carga Horária: 35 Clube Comunicação Teatro e Mídias: Alunos do 7º e 8º ano - 1 vesp. Dia - 6º feira Carga Horária: 35 Clube Matemática e Games: Alunos do 7º e 8º ano – 1 mat. 2 vesp. 2º feira Carga Horária: 35 Clube Robótica: Alunos do 5º e 6º ano - 1 mat. e 1 vesp.Dia 6º feira Carga Horária: 35 Clube Start Kids : Alunos do 1º e 2º ano - 2 mat. e 2 vesp.s - Dia 4º e 5º feira. Carga Horária: 35	R\$ 53.083,33	R\$ 318.500,00
Total					R\$ 318.500,00

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Processo de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 50/2024 (Art.75, XV da Lei 14.133/2021), assumindo todos os deveres e obrigações constantes do referido processo administrativo de aquisição direta.

2.3 As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá à Contratada além das demais obrigações constantes na Proposta, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

- a) Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- b) Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- c) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano, infração ou prejuízo causado por seus colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento, após a devida apuração sobre a culpa destes profissionais.
- e) Designar pessoa responsável que deverá manter contato com o/a contratante, o qual deverá fornecer relatórios mensais de execução das atividades programadas nas aulas, registro de frequência dos alunos em planilha eletrônica editável, facilitando assim o processo de prestação de contas e registros de dados necessários para o CENSO ESCOLAR.
- f) Realizar o envio de notas e boletos até 20º dia do mês anterior ao mês de pagamento, bem como os seguintes documentos: relatórios mensais de execução, prestação de contas dos registros de dados e registro de frequência dos alunos em planilha eletrônica editável, necessários para o CENSO ESCOLAR para o endereço eletrônico: educacaomonitoradebora@gmail.com
- g) Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4. Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 53.083,33 (cinquenta e três mil oitenta e três reais

e trinta e três centavos), com pagamento todo dia 10 de cada mês, sendo a primeira parcela paga até o dia 10 de julho de 2024 e a última até o dia 10 de dezembro de 2024, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes desde ato e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05 – Secretaria de Educação
Unidade	006 – Educação de Jovens e Adultos
Ação	2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Vínculo	150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Subelemento	3339039990000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do Poder Público.

8.2 Fica designada a servidora DÉBORA DE PAULA TISANO para fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9 Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.

9.1 O presente contrato será publicado na forma regulamentar.

9.2 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 13 de junho de 2024

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
Joanita Odorizzi Grande Jorge Luiz Stolf
Contratante Prefeito Municipal

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI
Silvia Andreia Zanelato de Pieri Oliveira
Contratada

MARCOS ROBERTO GREYER DÉBORA DE PAULA TISANO
Advogado – OAB/SC 33.595 Fiscal do Contrato

Rio Fortuna

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº016/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024

Publicação Nº 6093218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDC9F90B19A0F90F66DE302750AD1C32E4FB1B4A

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito de Rio Fortuna torna público, a retificação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Processo Licitatório nº 016/2024, do Município de Rio Fortuna, fazendo constar a seguinte alteração: "real fluxo luminoso do item "4" do TERMO DE REFERÊNCIA, o novo Memorial Descritivo, e ainda novo Período de Propostas e nova data da Sessão Pública". Mantêm-se os demais critérios e características do edital. A retificação completa encontra-se disponível no setor de Licitações do Município e no site www.riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna, 17 de junho de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15836 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094221

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 141.456,70 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2090	
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2090 - REFORMA E MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 141.456,70
Fonte/Recurso	250010010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - Recursos Ordinários Impostos - Educação - R\$ 141.456,70.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15837 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094229

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2083	
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 45.000,00
Fonte/Recurso	250010010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - Recursos Ordinários Impostos - Educação - R\$ 45.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 29051 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094247

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora KEYCHILA KETERYNE FERREIRA DO ROSÁRIO, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada no CMEI Chapeuzinho Vermelho, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29052 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094265

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora ANA PAULA GONÇALVES DE MAIA, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29053 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094274

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora ELZA NEIDE MARIA SANTOS FREIRE, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada na EMEBI Padre Doutor Tomas Gasser, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29054 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094281

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII, do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 155 da Lei Complementar nº 59/2010, e nos termos do § 3º e do § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 16/2000, e considerando:

- Que a Administração Pública Municipal realizou Concurso Público, através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023;
- Que a servidora nomeada requereu espontaneamente a desistência da vaga antes da posse no cargo, conforme expediente da Secretaria de Educação datado em 11/06/2024;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, com fulcro nos §§ 3º e 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 16/2000, a nomeação da servidora SIMONE BATISTA LEITE, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, nomeada pela Portaria nº 28982 de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 4550 de 04/06/2024,

para exercício do cargo de Especialista em Educação, em virtude da desistência espontânea da vaga antes da posse no cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Rio Negrinho, 13 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29055 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094286

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 59/2010, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023:

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a servidora BRUNA HELENA ALVES, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, para exercício do cargo de Especialista em Educação, Nível 1, Classe A, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, Grupo Magistério, lotada na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29056 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094293

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 003/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais II, em virtude da necessidade de continuidade dos serviços auxiliares no projeto Natal Encantado;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora JANECI SOBRAL GUIMARÃES MANGABEIRA ATAYDE, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar no Projeto Natal Encantado, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18/06/2024 a 17/12/2024, em virtude da necessidade de continuidade dos trabalhos no projeto natal encantado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 29057 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094297

NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, Lei nº 3861 de 12 de dezembro de 2023, e na forma do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2024, homologado pelo Decreto nº 15726 de 28 de março de 2024;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei nº 3861 de 12 de dezembro de 2023, a empregada pública HELOÍSA AUGUSTIN, aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2024, homologado pelo Decreto nº 15726 de 28 de março de 2024, para exercício do emprego público de Agente de Combate às Endemias, para atuar no Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A empregada pública nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

Publicação Nº 6094218

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2023 – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO****CAPÍTULO 13****ONDE SE LÊ:****DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

13.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto através do Relatório de Execução – anexo VII, **até mês de julho de 2024.**

Considerando a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

LEIA-SE:**CAPÍTULO 13****DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

13.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto através do Relatório de Execução – anexo VII, **até 30 de agosto de 2024.**

CAPÍTULO 14**ONDE SE LÊ:****DAS FASES DO EDITAL**

14.8 Relatório de execução (**até no máximo mês de julho de 2024**)

Considerando a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

LEIA-SE:**DAS FASES DO EDITAL**

14.8 Relatório de execução (**até no máximo 30 de agosto de 2024**)

Permanecem inalterados os demais itens deste edital.

Rio Negrinho, 17 de junho de 2024.

Viviane Tomelin Santin
Diretora Presidente da
Fundação Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

Publicação Nº 6094236

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO****CAPÍTULO 13****ONDE SE LÊ:****DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

13.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto através do Relatório de Execução – anexo VII, **até mês de julho de 2024.**

Considerando a seguinte **RETIFICAÇÃO:**

LEIA-SE:**CAPÍTULO 13****DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

13.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto através do Relatório de Execução – anexo VII, **até 30 de agosto de 2024.**

CAPÍTULO 14**ONDE SE LÊ:****DAS FASES DO EDITAL**

14.8 Relatório de execução (**até no máximo mês de julho de 2024**)

Considerando a seguinte **RETIFICAÇÃO:**

LEIA-SE:**DAS FASES DO EDITAL**

14.8 Relatório de execução (**até no máximo 30 de agosto de 2024**)

Permanecem inalterados os demais itens deste edital.

Rio Negrinho, 17 de junho de 2024.

Viviane Tomelin Santin
Diretora Presidente da
Fundação Municipal de Cultura

SAMAE - RIO NEGRINHO**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024**

Publicação Nº 6094796

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.380 de 19/12/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DIRECIONAL POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO MND E PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO COM DN 160MM COM FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE PEAD PE 100 SDR 17 PN 10, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 18 de junho de 2024 às 10h00min (dez horas)

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 02 de julho de 2024 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2024 às 14h00min (quatorze horas)

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 18 de junho de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior

Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024

Publicação Nº 6092552

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação da Chamada Pública nº 011/2024, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública nº 011/2024, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONVOCAÇÃO

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública nº 011/2024, homologado conforme resultado final, publicado em 24/04/2024, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

- a) comprovação da nacionalidade brasileira;
- b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
- i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso,
- k) registro no respectivo conselho de classe.
- l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
- m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
- n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
- o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
- q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
- r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
- s) declaração étnico-racial. (modelo anexo)
- t) comprovante de conta para recebimento no Sicredi.

A entrega dos documentos será no dia 26/06/2024, conforme horário abaixo não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. Eventual documento faltante deverá ser entregue em data a ser fixada pelo servidor responsável pelo recebimento da documentação, juntamente com toda documentação devolvida. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

PSICÓLOGO I

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	horário	Assinatura
SIMONE APARECIDA CARVALHO PEREIRA	Sim() Não() Ausente()	9:00 H	

Rio Rufino (SC), 17 de junho de 2024.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Rio Rufino (SC) ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS Exercício 2024

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

Não possuo bens.

Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____ de _____ de 2024

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES IMPOSTO DE RENDA

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos ;
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R\$ 14.992,32;
- 7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG

_____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

() não possui dependentes;

() possui os seguintes dependentes;

DADOS	DO	DEPENDENTE
NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do classificado

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ com CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, declaro para os devidos fins, que sou _____ (Informar a etnia: preta, parda, amarela, indígena ou branca).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Rufino (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

PORTARIA Nº 338 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094651

PORTARIA Nº 338,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor, JULIO VILSIONI ANDRADE, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Gerais e Transportes, inscrito na matrícula nº 2109, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2023 a 31/01/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I

Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 339 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094658

PORTARIA Nº 339,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, MARIA ELIZETE PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 467, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 340 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094659

PORTARIA Nº 340,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, MARIVETE DE FIGUEIREDO BALDESSAR, ocupante do cargo de Agente de Saúde, inscrita na matrícula nº 799, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I

Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 341 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094662

PORTARIA Nº 341,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, GISLAINE APARECIDA MACCARINI, ocupante do cargo de Agente de Saúde, inscrita na matrícula nº 467, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/04/2023 a 31/03/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 342 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094666

PORTARIA Nº 342,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, PRISCILA EMANUELE FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias - ACT, inscrita na matrícula nº 2800, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/03/2024.

Artigo 2º. Com base no artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que o servidor é o único no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os primeiros 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.

Parágrafo único: O período de gozo das férias inicia no dia 11/7/2024, e termina em 30/7/2024.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 343 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094670

PORTARIA Nº 343,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, MARCIA DA APARECIDA KOBESKI RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 241, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024.

Artigo 2º. Com base no artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que o servidor é o único no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os primeiros 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.

Parágrafo único: O período de gozo das férias inicia no dia 11/7/2024, e termina em 30/7/2024.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 344 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094675

PORTARIA Nº 344,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor, BRUNO DE SOUZA DIAMICO, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Públicos, inscrito na matrícula nº 500, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023

a 06/03/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 345 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094679

PORTARIA Nº 345,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor, RODRIGO ALEXANDRE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, inscrito na matrícula nº 919, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 346 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094685

PORTARIA Nº 346,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidor, ANDERSON JOSE ALEXANDRE, ocupante do cargo de Vigia - ASG, inscrito na matrícula nº 989, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 05/04/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 347 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094686

PORTARIA Nº 347,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, ALINE PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 2841, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2023 a 31/05/2024.

Artigo 2º. Com base no artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que o servidor é o único no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os primeiros 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.

Parágrafo único: O período de gozo das férias inicia no dia 11/6/2024, e termina em 30/6/2024.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 348 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094696

PORTARIA Nº 348,
De 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, CAROLINA COELHO, ocupante do cargo de Veterinária, inscrita na matrícula nº 2191, pelo prazo de

30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 349 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094701

PORTARIA Nº 349,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidor, ADRIANO MARCELINO ARRUDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos ACT, inscrito na matrícula nº 2748, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2023 a 31/01/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 350 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094706

PORTARIA Nº 350,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidor, JAIR JOSÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de Vigia - ASG, inscrito na matrícula nº 1242, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 351 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094710

PORTARIA Nº 351,
de 17 de junho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidor, EDMILSON MARTINS, ocupante do cargo de Vigia, inscrito na matrícula nº 963, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/07 a 30/07 de 2024, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 a 05/03/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
17/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 17 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 5003/2024

Publicação Nº 6093458



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Gabinete do Prefeito

Página 1 de 2

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
____/____/____
CFE.LEI MUNICIPAL 0826/2020.

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO Nº 5003 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, CONHECIDA COMO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE RIQUEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a transparência na aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 e que cabe ao poder executivo municipal nomear os membros para compor a Comissão Seleção de Projetos e de acompanhamento da aplicação da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o setor da cultura no município;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de membros para comporem a Comissão para Seleção e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para compor a Comissão de Seleção de projetos e Acompanhamento da Aplicação da Política Nacional ALDIR BLANC - Lei Federal Nº 14.399/2022, conhecida como (PNAB), no âmbito do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina:

- a) Representante da Sociedade Civil:
- Felipe Pereira da Luz;
 - Nelson Schwingel;
- b) Representante da Administração Pública:
- Mônica Luciane Sonalho;
 - Djonatan Menezes;
 - Neivana Aparecida Aguilera

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza - SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 - E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Gabinete do Prefeito

Página 2 de 2

Art. 2º O exercício dos membros nomeados é considerado de relevante interesse público, não cabendo remuneração de nenhuma espécie nem constitui vínculo empregatício.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 17 de junho de 2024.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ELENI RUTZEN ENDRIGO
Secretária da Educação

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza - SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 - E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11538/2024

Publicação Nº 6093933

PORTARIA Nº 11538/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMASCENTES a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA MADALENA GUGEL CRESTANI, função de COORDENADOR DE IDOSOS, 40 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município, conforme portaria nº 11456/2024.

Art. 2º - O período de concessão será de 17 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 17 de junho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5186/2024

Publicação Nº 6094503

DECRETO Nº. 5186/2024, de 17 de Junho de 2024.

Dispõe sobre Delegação de Função do Secretário de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, indicado o Secretário Municipal de Saúde, para a função de Coordenador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, conforme disposição do Art. 3º. da Lei nº. 522/2006.

Parágrafo Único: Fica a indicação o Senhor MILTON PRESOTTO, Secretário Municipal de Saúde, para movimentação financeira e orçamentária, conforme disposição do Art. 8º. Da Lei nº. 522/2006

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5055/2023, de 17/11/2023.

Saltinho - SC, 17 de Junho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

Publicação Nº 6094082

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	087/2024
Contratado	RITA DE CASSIA SANTOS DE BAIROS
CNPJ	52.668.500/0001-08
Endereço	Rua Lídia Pless, no Município de Saltinho - SC
Objeto	EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PRA CONSTRUÇÃO CIVIL
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência	20/05/2024 a 15/12/2024
Valor	R\$ 242.260,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta reais).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Rita de Cassia Santos de Bairros, pela contratada	
Saltinho, 20/05/2024.	
Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

Publicação Nº 6094098

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	088/2024
Contratado	THEISEN DETONAÇÕES LTDA
CNPJ	10.296.926/0001-20
Endereço	Av. 29 de Setembro, Centro, Cunhataí - SC
Objeto	SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	20/05/2024 a 31/12/2024
Valor	R\$ 150.066,70 (cento e cinquenta mil, sessenta e seis reais e setenta centavos)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Silvani Bilha Theisen pela contratada	
Saltinho, 20 de maio de 2024 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

Publicação Nº 6094134

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	089/2024
Contratado	PROTAL HIDROMECAÂNICA LTDA
CNPJ	05.438.362/0001-82
Endereço	Estrada Flor da Serra, SN Interior, Bom Jesus do Oeste – SC
Objeto	EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DE SALTINHO – SC (RUA COBERTA)
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato	01/06/2024 a 31/01/2025
Valor	R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Valtair Detofol, pela contratado	
Saltinho, 31/05/2024 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 007/2023

Publicação Nº 6092792

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 007/2023**TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTINHO E
DELEGACIA DE POLÍCIA DRP/DPCO/DPMU.**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **SR. EDIMAR NORONHA DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, inscrito no RG. 4.467.053 e CPF nº 063.767.529-00, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **DELEGACIA DE POLÍCIA DRP/DPCO/DPMU**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.211.786/0001-63, com sede administrativa na Avenida Alfredo Jacomo Scopel, Município de Saltinho-SC, neste ato representado pelo Escrivão de Polícia Responsável pela DPMu/Fron de Saltinho, **SR. ADI JOSÉ SUTILI**, portador do **CPF nº 526.148.679-34 e RG nº 1.657.757-4**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Concessão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 1250/2023, de 15/12/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na concessão de uso do bem público: **VEÍCULO**, conforme abaixo especificado:

01 (um) VEÍCULO GM TRACKER LTZ, CHASSI 9BGEN76H0RB157349, RENAVAL 01371800917, ANO MOD.2024/ANO FAB 2023, PLACA RYG419, COR PRETA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deverá atender as seguintes obrigações:

- a) Receber o veículo do município em forma de concessão de uso;
- b) Responsabilizar-se pelos custos de manutenção preventiva e corretiva, guarda, conservação e operação do veículo;
- c) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente com relação ao uso dos bens, bem como, com relação aos serviços prestados pelas máquinas e equipamentos;
- d) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objetos da presente concessão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a Administração, sua utilização indevida por terceiros, bem como, por eventuais danos ou acidentes ocorridos;

- f) Exercer unicamente as atividades que lhe foram autorizadas através da outorga de concessão de uso;
- g) Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados e associados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados, ainda que fortuitamente;
- h) A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de concessão de uso, acarretará na aplicação, pela CONCEDENTE, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes;
- i) Manter a excelência de padrões de conservação do veículo recebido;
- j) Quando a PERMISSONÁRIA optar pela desistência da concessão de uso e consequente devolução dos bens, deverá comunicar formalmente o fato à CONCEDENTE;
- k) A presente concessão é gratuita, sendo que a CONCESSIONÁRIA se obriga a arcar com todas as despesas com a manutenção, conservação, multas, taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objeto desta concessão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de concessão de uso do bem relacionado na cláusula primeira deste termo, observando-se os princípios da administração pública, do interesse público em razão da depreciação do bem, será de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua publicação do contrato de cessão de uso, podendo o mesmo ser rescindido antes de tal data por motivo de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO

O bem integrante da concessão de uso deverá ser devolvido à CONCEDENTE após o prazo de concessão em condições ideais de uso, salvo o desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de concessão terá as suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, observando-se as disposições legais e o mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo de concessão de uso poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por descumprimento por parte da PERMISSONÁRIA de qualquer das obrigações constantes na cláusula segunda e demais disposições do termo;
- c) Poderá a CONCEDENTE revogar a concessão de uso a qualquer tempo, desde que configurada a situação irregular de uso dos bens públicos, que causem prejuízos ao erário público, sem que caiba à PERMISSONÁRIA ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a qualquer título, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCESSÃO DE USO

A outorgada desta concessão de uso é realizada a título precário, intransferível e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento.

E, por estarem juntos, acordados, assinam o presente Termo de Concessão de Uso de Máquinas e equipamentos, o representante do Poder CONCEDENTE e o representante da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas presentes.

Saltinho, 15 de dezembro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

ADI JOSÉ SUTILI SUTILLI
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Testemunhas:

CRISTIANO ANTONIO DE CAMPOS
CPF: 060.760.269-44

LUIZ FERNANDO PACASSA
CPF: 021.326.409-98

Sangão

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Publicação Nº 6093370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FDB19CEE2195E5D353F119DDDC83EE3C6298EC2

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	
EXTRATO CONTRATUAL	

<p>Contrato Nº.: 029/2024 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO Contratada.: RINCAO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA Valor : 799.530,00 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais) Vigência : Início: 18/06/2024 Término: 31/12/2024 Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2024 Recursos : Dotação: 1.008.4.4.90.51.00.00.00 (277), 1.008.4.4.90.51.00.00.00 (281) Objeto : O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação das ruas Antônio Bernardino, Ido Saturnino Goulart (trechos I e II) e Olindino José Tomaz, consoante emendas impositivas nos 0629/2024, 2256/2024 e transferência especial 2024TE000121, no município de Sangão/SC, conforme localizações, condições e quantitativos constantes nos cronogramas físicos-financeiros, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos, observadas as especificações estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.</p>	
Sangão, 17 de Junho de 2024	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Publicação Nº 6093143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFBBE9AF25F1728EF8100453EBCE3D4FD1793ABB

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	CONCORRÊNCIA Nr.: 8/2024 - CC
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 39/2024 Processo de Licitação: 39/2024 Data do Processo: 24/05/2024
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2024
b) Licitação Nr.: 8/2024-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 17/06/2024
e) Objeto da Licitação

O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para pavimentação das ruas Antônio Bernardino, Ido Satornino Goulart (trechos I e II) e Olindino José Tomaz, consoante emendas impositivas nos 0629/2024, 2256/2024 e transferência especial 2024TE000121, no município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronogramas físicos-financeiros, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias,

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1**RINCAO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA (9522)**

1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA RUA ANTÔNIO BERNARDINO - TRECHO II, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA N° 0629/2024.	Un	1,00	0,0000	250.000,00	250.000,00
Total do Fornecedor:						250.000,00

LOTE: 2**RINCAO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA (9522)**

2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA RUA IDO SATORNINO GOULART - TRECHO I, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA N° 2256/2024.	Un	1,00	0,0000	101.028,71	101.028,71
---	--	----	------	--------	------------	------------

Sangão, 17 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 8/2024 - CC	
	Processo Administrativo: 39/2024 Processo de Licitação: 39/2024 Data do Processo: 24/05/2024	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

RINCAO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA (9522)

3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA RUA OLINDINO JOSÉ TOMAZ - TRECHO III, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA N° 2256/2024.	Un	1,00	0,0000	163.501,29	163.501,29
Total do Fornecedor:						264.530,00

LOTE: 3

RINCAO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA (9522)

4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA RUA IDO SATORNINO GOULART - TRECHO II, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 2024TE000121.	Un	1,00	0,0000	285.000,00	285.000,00
Total do Fornecedor:						285.000,00
Total Geral:						799.530,00

Sangão, 17 de Junho de 2024.	----- CASTILHO SILVANO VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL
------------------------------	--

Santa Cecília

PREFEITURA

CONTRATO 053/2024

Publicação Nº 6094058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 779EF3FD19DF3270E7E42495116581A23C8B22BF

Contrato Nº 53/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor: 4.449.000,00
Vigência: Início: 17/06/2024 Término: 14/12/2024
Licitação: 3/2024
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para terraplenagem, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, drenagem pluvial, sinalização viária e demais serviços complementares para Avenida Orlando Scariot - Condomínio Industrial "Dagoberto Liebl", trecho entre a Rua Miguel Goetten Sobrinho e entrada da empresa ABB Brazil Wood, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.

Santa Cecília, 17 de Junho de 2024

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 022/2024 - CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA 003/2024

Publicação Nº 6093327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE4D5147C8EDBF608F7548AD5A847C24D27CB055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília
MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA
Concorrência por Menor Preço - 003/2024

Resultado da Homologação

0001 - Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. Avenida Orlando Scariot - Condomínio Industrial "Dagoberto Liebl", trecho entre a Rua Miguel Goetten Sobrinho e entrada da empresa ABB Brazil Wood. Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para terraplenagem, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, drenagem pluvial, sinalização viária e demais serviços complementares para Avenida Orlando Scariot - Condomínio Industrial "Dagoberto Liebl", trecho entre a Rua Miguel Goetten Sobrinho e entrada da empresa ABB Brazil Wood. Área total de pavimentação Asfáltica: 924,09m². Área total de passeios: 422,45m². Extensão total 843,00, conforme projetos, memorial descritivo e demais anexos. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 5.208.286,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LZK CONSTRUTORA LTDA	N/C	1 Serviço	4.449.000,00	4.449.000,00	Homologado em 17/06/2024 08:58:38 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

ALESSANDRA
APARECIDA

GARCIA:84809485900

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA APARECIDA
GARCIA:84809485900
Dados: 2024.06.17 08:59:25 -03'00'

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/06/2024 às 08:58:55.
Código verificador: 9237A6



Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 22/2024

Publicação Nº 6093172

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2024
DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para execução de tratamento de dados pessoais DA PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, usando da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal, especialmente o inciso VII, artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto 2018;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Santa Rosa de Lima, pessoa jurídica de direito público, é considerado o Controlador, classificado como agente de tratamento, para os fins previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, competindo à entidade estabelecer as regras para o tratamento de dados pessoais, a serem executadas por seus representantes ou prepostos.

§ 1º - Cada secretaria, através do seu Secretário titular, será responsável pelo exercício das funções típicas de Controlador, fiscalizando e dando cumprimento as diretrizes para a realização do tratamento de dados no Município.

§ 2º - As Secretarias e órgãos municipais, assim como os seus respectivos servidores, enquanto unidades organizacionais do ente controlador de dados, não se caracterizam como agentes de tratamento.

§ 3º - O disposto no parágrafo 2º não impede a responsabilização daquele agente público que cometer ato ilícito, observada a legislação específica aplicável.

§ 4º - Para fins deste Decreto, reputa-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Município.

Art. 2º - Serão considerados igualmente agentes de tratamento de dados, perante o contexto fático, o Controlador e o Operador.

Art. 3º - O Controlador é o agente responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade deste tratamento.

§ 1º - Compete ao Controlador:

I - Fornecer instruções fornecidas a operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais;

II - Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

III - Comprovar que o consentimento para tratamento de dados, obtido do titular, atende às exigências legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

IV - Fornecer informações relativas ao tratamento de dados;

V - Assegurar a correção e a eliminação de dados pessoais;

VI - Executar outras tarefas afins.

§ 2º - O Controlador poderá ser pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 3º - O Controlador responde por danos decorrentes de atos ilícitos na forma dos arts. 42 a 45 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 4º - É assegurado o direito ao titular de dados de peticionar contra o Controlador perante à Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, conforme modelo disponibilizado pela Agência.

Art. 5º - O Operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do Controlador e conforme a finalidade por este delimitada.

§ 1º - O Operador poderá ser pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 2º - Compete ao Operador:

I - Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo Controlador;

II - Seguir as instruções do Controlador;

III - Firmar contratos que estabeleçam, dentre outros assuntos, o regime de atividades e responsabilidades com o Controlador;

IV - Dar ciência ao Controlador em caso de contrato com Suboperador.

Art. 6º - É possível à contratação de empresa privada para atuar como Operadora, a partir da assinatura de contrato firmado entre as partes, no estrito limite da delegação.

§ 1º - No caso de contratação, deverá ser observado o dever de licitar, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

§ 2º - Para fins de responsabilização perante a Lei Federal nº 13.709/2018, somente a empresa contratada é considerada como Operadora, de forma que seus funcionários apenas a representam.

§ 3º - O disposto no parágrafo 2º não impede a responsabilização daquele que cometer ato ilícito, observada a legislação específica aplicável.

Art. 7º - O Suboperador é aquele contratado pelo Operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

§ 1º - O Suboperador somente poderá ser contratado pelo Operador com autorização específica do Controlador, mediante fundamentação.

§ 2º - O Suboperador fica equiparado ao Operador, para fins de responsabilização perante o art. 42, parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 3º - As competências do Suboperador deverão estar definidas no contrato.

Art. 8º - Compete ao Prefeito, enquanto representante do Município Controlador, observado o volume de operações de tratamento de dados,

designar um servidor encarregado, via portaria, em cada uma das secretarias que realize tratamento de dados pessoais no Município.

§ 1º - O encarregado é o indivíduo responsável por garantir a conformidade das regras do Município à Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 2º - Compete ao servidor encarregado:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º - A qualificação profissional do encarregado, para fins da sua designação, será observada pelo Prefeito, mediante juízo de valor, considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação realizada pelo Município.

§ 4º - Poderá ser designada pelo Prefeito, via portaria, equipe de apoio para auxiliar o servidor encarregado em suas tarefas.

§ 5º - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do Controlador.

§ 6º - A Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e atribuições do encarregado, nos termos do art. 41, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 7º - O Encarregado poderá ser agente externo, contrato via licitação.

Art. 9º - Compete a cada secretaria que realize tratamento de dados pessoais, pelo servidor ou contratado designado como encarregado, e mediante protocolo, receber requerimentos de titulares e solicitações de providências determinadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no caput do art. 8º, o Município divulgará em seu sítio eletrônico, de forma clara e objetiva, as informações, fluxogramas e modelos de protocolo.

Art. 10 - Fica facultada ao Prefeito, via portaria, a criação da Comissão de Proteção de Dados no Município, composta por 03 (três) servidores.

§ 1º - Compete à Comissão de Proteção de Dados no Município:

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor ações para a conformidade do Município com as disposições da Lei nº 13.709/2018;

II - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais, bem como adequações na sua regulamentação;

III - Supervisionar a execução das ações aprovadas para viabilizar o atendimento da Lei nº 13.709 /2018;

IV - Prestar orientações aos servidores da Instituição a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - Pesquisar e encaminhar ao encarregado normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

VII - Averiguar se foram publicadas as informações previstas no art. 7º, parágrafo 5º, bem como as informações, fluxogramas e modelos de protocolo, indicados no art. 8º, parágrafo único.

§ 2º - O relacionamento da Comissão de Proteção de Dados do Município com os titulares de dados pessoais poderá ser dar por intermédio da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão do Município, garantindo-se aos titulares o exercício de seus direitos de forma facilitada e gratuita.

§ 3º - O Prefeito designará como Presidente da Comissão um servidor efetivo.

Art. 11 - A Comissão de Proteção de Dados do Município reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo seu Presidente, ou a pedido de qualquer um dos membros.

§ 1º - Em razão da matéria pautada, por deliberação da Comissão ou por decisão de seu Presidente, poderão ser convidados a participar de reuniões membros e servidores do Município, ou de outros órgãos públicos, bem como representantes de entidades privadas.

§ 2º - Qualquer integrante da Comissão poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao Presidente até 2 (dois) dias úteis anteriores à reunião.

Art. 12 - As deliberações da Comissão de Proteção de Dados do Município serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo entre seus membros.

Parágrafo único - Não havendo consenso, as deliberações da Comissão se darão por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, 14 de junho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO EXECUTIVO Nº 23/2024

Publicação Nº 6093177

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024
DE 14 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 82/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A

APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, usando da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 82/2023, de 19 de dezembro de 2023, especialmente, o disposto quanto ao Plano de Contratações Anual;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 82/2023, de 19/12/2023, passará a contar com o Artigo 22-A, com a seguinte redação:

“Art. 22-A - O Município de Santa Rosa de Lima deverá elaborar, anualmente, o Plano de Contratações Anual a partir do ano de 2027.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, 14 de junho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO EXECUTIVO Nº 24/2024

Publicação Nº 6093195

DECRETO MUNICIPAL No 24/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E A FORMA DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a demanda de averbações de consignações em folha de pagamento;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Santa Rosa de Lima,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de empréstimo com instituições financeiras conveniadas através de consignações em folha de pagamento.

Art. 2º. Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 3º. A Administração Municipal poderá renovar ou celebrar novos convênios, a seu critério, com instituições bancárias ou de cooperativa de crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos do Executivo Municipal, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

§ 1º. A margem consignável, ou seja, a soma das consignações voluntárias não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou vencimento do servidor, excluída as parcelas excepcionais, tais como:

I - de horas extras;

II - de férias, 1/3 de férias e abono pecuniário;

III - da gratificação natalina;

IV - de diferença de salários;

V - de outras vantagens ou vencimentos temporários, como sobreaviso e função gratificada.

§ 2º. Caso a remuneração líquida seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será informado à instituição bancária que não é possível realização de descontos.

§ 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 4º. Os valores que não puderem ser descontados, deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

§ 5º. A escolha da instituição bancária fica limitada entre àquelas conveniadas.

§ 6º. A concessão do financiamento está sujeita à aprovação pelo Setor Pessoal, mediante observância da margem consignável prevista no § 1º.

Art. 4º. Nos casos em que a soma das consignações voluntárias ultrapassar o limite estabelecido no Artigo 3º deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade por espécie:

I - pensão alimentícia voluntária consignada a favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor;

II - mensalidades de planos de saúde ou similares;

III - amortizações de empréstimos, financiamentos e operações de cartões de crédito contratados junto a instituições financeiras conveniadas com o Município;

IV - mensalidade instituída para custeio de sindicato ou associação de servidores;

V - reposição de despesas efetuadas por meio de convênios de sindicato ou associação de servidores;

VI - outras consignações voluntárias não previstas neste Decreto.

§ 1º. No caso de haver duas ou mais consignações voluntárias de uma mesma espécie, considerando o disposto neste artigo, a prioridade nos descontos será da consignação que foi, cronologicamente, autorizada antes pelo servidor.

§ 2º. Nos casos em que os valores das consignações dos itens III, IV e/ou V ultrapassarem seus respectivos limites legais deverá haver desconto parcial até o atingimento do limite legal.

Art. 5º. O registro das consignações voluntárias na folha de pagamento somente serão permitidos caso haja autorização para desconto em folha de pagamento, por parte do consignado, dos valores contratados.

§ 1º. Fica sob responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo pelo prazo 24 (vinte e quatro) meses a contar do último mês de desconto autorizado.

§ 2º. O documento mencionado no caput deste artigo deverá ser apresentado ao Setor Pessoal sempre que requisitado, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da notificação.

Art. 6º. A consignação em folha de pagamento não implicará em corresponsabilidade da Administração Municipal por compromisso assumido pelos servidores junto às consignatárias.

§ 1º. A Administração Municipal ficará isenta de qualquer responsabilidade em relação a consignações que, em virtude de falta ao serviço, demissão, exoneração ou qualquer outro motivo, não forem quitadas pelo consignado.

§ 2º. O servidor exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto a Instituição Financeira ao pagamento integral da consignação contraída.

§ 3º. A Administração Municipal ficará isenta de qualquer responsabilidade.

Art. 7º. A contratação de consignação, processada em desacordo com o disposto neste Decreto ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

II - não será admitida outra garantia além da consignação em folha, nem será permitida a cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição;

III - as prestações mensais relativas a empréstimo consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo ou saldo ao final do pagamento.

Art. 9º. Havendo desconto não autorizado pelo servidor a respectiva consignatária ficará responsável pelo ressarcimento ao respectivo servidor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da manifestação deste.

§ 1º. Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária ficará impedida de realizar novas consignações até o momento em que comprovar ao consignante o devido ressarcimento.

§ 2º. O ressarcimento previsto no caput e o impedimento de realizar novas consignações, mencionado no § 1º deste artigo, não isentam a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto.

Art. 10. Às consignatárias ficam proibidas a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignações em folha de pagamento, previsto neste Decreto.

Parágrafo único. A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções deste Decreto e Legislação aplicável.

Art. 11. Será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira que não seja consignatária da mesma.

Art. 12. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto culminará nas seguintes sanções, sem prejuízo a outras previstas em Lei:

I - advertência escrita;

II - suspensão do credenciamento para operar com consignações;

III - cancelamento do credenciamento para operar com consignações;

IV - interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Art. 13. As instituições financeiras consignatárias ficam obrigadas a promover os registros e as atualizações dos encargos financeiros dos empréstimos praticados, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de que trata o caput deste artigo terá efeito a partir do primeiro dia útil após a data dos registros efetuados.

Art. 14. Compete ao Prefeito aplicar as sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, 14 de junho de 2024.

Salésio Wiemes
Prefeito Municipal

Sebastião Vanderlinde
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO EXECUTIVO Nº 25/2024

Publicação Nº 6093207

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2024
DE 15 DE JUNHO DE 2024.****“CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE EM OBSERVÊNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, em especial Lei Municipal Nº 2.513/2024 data de 15/06/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro de 2024, novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita: e abre-se crédito Especial, por conta de Recursos recebidos por Transferências, Convênios e programas entre os entes federados – até o valor **R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais)**, em consonância com o art. 42 e inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

**CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA E ABRE-SE CRÉDITO ESPECIAL NOS
 SEGUINTE PROJETO ATIVIDADES:**

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
<i>Órgão</i>	01.06	PODER EXECUTIVO			
<i>Unidade</i>	01.06.05	SECRETARIA JUVENTUDE TURISMO E CULTURA			
<i>Proj/Ativi.</i>	2.023	Manutenção da Cultura			
	161	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0076(0706)	Aplicação Direta	R\$	6.000,00
	160	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0076(0706)	Aplicação Direta	R\$	300.000,00
	Total.....			R\$	306.000,00

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
<i>Órgão</i>	01.06	PODER EXECUTIVO			
<i>Unidade</i>	01.06.06	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES			
<i>Proj/Ativi.</i>	1.010	Pavimentação r Reforma de Vias Públicas			
	156	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0701(0701)	Aplicação Direta	R\$	5.000,00
	155	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0076(0706)	Aplicação Direta	R\$	5.000,00
	154	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0076(0706)	Aplicação Direta	R\$	300.000,00
	Total.....			R\$	310.000,00

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
<i>Órgão</i>	01.06	PODER EXECUTIVO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
 RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
 FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

<i>Unidade</i>	01.06.07	SEC. AGR. MEIO AMBIENTE IND COMÉRCIO		
<i>Proj/Ativi.</i>	1.013	Aquisição de Veículos e Máquinas - Agricultura		
	157	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0701(00701)	Aplicação Direta	R\$ 5.000,00
Total.....				R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito provêm de recursos de Convênios, Transferências e programas mantidos entre os entes Federados, de acordo com programas de desembolso, concomitantemente aplicados pelo Município.

A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DO DESCRITO NO “CAPUT” ANTERIOR, ABAIXO DEMOSNTRADAS E RELACIONADAS:

Receitas	01.0076(0706)	R\$	306.000,00
	01.0701(0701)	R\$	10.000,00
	01.0076(0706)	R\$	305.000,00
TOTAL		R\$	621.000,00

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
 RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
 FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 3 de 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 15 de junho de 2024.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 4 de 4

DECRETO EXECUTIVO Nº 26/2024

Publicação Nº 6093214

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024
DE 15 DE JUNHO DE 2024.****“CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE EM OBSERVÊNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, em especial Lei Municipal Nº 2.514/2024 de 15/06/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro de 2024, novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita: e abre-se crédito Especial, por conta de Recursos recebidos por Transferências, Convênios e programas entre os entes federados - no **Valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em consonância com o art. 42 e inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

**CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA E ABRE-SE CRÉDITO ESPECIAL NOS
 SEGUINTE PROJETO ATIVIDADES:**

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA		
<i>Órgão</i>	01.06	PODER EXECUTIVO		
<i>Unidade</i>	01.06.05	SECRETARIA JUVENTUDE TURISMO E CULTURA		
<i>Proj/Ativi.</i>	2.023	Manutenção da Cultura		
	158	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0719(0719)	Aplicação Direta R\$	32.000,00
	159	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0719(0719)	Aplicação Direta R\$	3.000,00
	Total	R\$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito provêm de recursos de Convênios, Transferências e programas mantidos entre os entes Federados, de acordo com programas de desembolso, concomitantemente aplicados pelo Município.

**A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DO DESCRITO NO “CAPUT”
 ANTERIOR, ABAIXO DEMONSTRADAS E RELACIONADAS:**

Receita	01.0719(0719)	R\$	35.000,00
Total	R\$	35.000,00

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
 RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
 FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 15 de junho de 2024.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000 – CNPJ Nº 82.926.593/0001-86

Página 3 de 3

LEI MUNICIPAL Nº 2.513/2024

Publicação Nº 6093220

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 2.513/2024
DE 15 DE JUNHO DE 2024**

“CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE EM OBSERVÊNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro de 2024, novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita: e abre-se crédito Especial, por conta de Recursos recebidos por Transferências, Convênios e programas entre os entes federados – até o valor **R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais)**, em consonância com o art. 42 e inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA E ABRE-SE CRÉDITO ESPECIAL NOS SEGUINTE PROJETO ATIVIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000
CNPJ – 82.926.593/0001-86

Página 1 de 4



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA	
<i>Órgão</i>	01.06	<i>PODER EXECUTIVO</i>	
<i>Unidade</i>	01.06.05	<i>SECRETARIA JUVENTUDE TURISMO E CULTURA</i>	
<i>Proj/Ativi.</i>	2.023	Manutenção da Cultura	
161	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0076(0706)	Aplicação Direta R\$	6.000,00
160	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0076(0706)	Aplicação Direta R\$	300.000,00
Total.....		R\$	306.000,00

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA	
<i>Órgão</i>	01.06	<i>PODER EXECUTIVO</i>	
<i>Unidade</i>	01.06.06	<i>SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES</i>	
<i>Proj/Ativi.</i>	1.010	Pavimentação r Reforma de Vias Públicas	
156	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0701(0701)	Aplicação Direta R\$	5.000,00
155	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0076(0706)	Aplicação Direta R\$	5.000,00
154	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0076(0706)	Aplicação Direta R\$	300.000,00
Total.....		R\$	310.000,00

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA	
<i>Órgão</i>	01.06	<i>PODER EXECUTIVO</i>	
<i>Unidade</i>	01.06.07	<i>SEC. AGR. MEIO AMBIENTE IND COMÉRCIO</i>	
<i>Proj/Ativi.</i>	1.013	Aquisição de Veículos e Máquinas - Agricultura	
157	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0701(00701)	Aplicação Direta R\$	5.000,00
Total.....		R\$	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000
CNPJ – 82.926.593/0001-86



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito provêm de recursos de Convênios, Transferências e programas mantidos entre os entes Federados, de acordo com programas de desembolso, concomitantemente aplicados pelo Município.

**A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DO DESCRITO NO
“CAPUT” ANTERIOR, ABAIXO DEMOSNTRADAS E RELACIONADAS:**

Receitas	01.0076(0706)	R\$	306.000,00
	01.0701(0701)	R\$	10.000,00
	01.0076(0706)	R\$	305.000,00
TOTAL		R\$	621.000,00

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 15 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000
CNPJ – 82.926.593/0001-86

Página 3 de 4



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000
CNPJ – 82.926.593/0001-86

Página 4 de 4

LEI MUNICIPAL Nº 2.513/2024

Publicação Nº 6093228

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2.514/2024
DE 15 DE JUNHO DE 2024****“CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO
ORÇAMENTO VIGENTE EM OBSERVÊNCIA AO
INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro de 2024, novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita: e abre-se crédito Especial, por conta de Recursos recebidos por Transferências, Convênios e programas entre os entes federados - no **Valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em consonância com o art. 42 e inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

**CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA E ABRE-SE CRÉDITO ESPECIAL
NOS SEGUINTE PROJETO ATIVIDADES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000
CNPJ – 82.926.593/0001-86

Página 1 de 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

<i>Entidade</i>	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
<i>Órgão</i>	01.06	PODER EXECUTIVO			
<i>Unidade</i>	01.06.05	SECRETARIA JUVENTUDE TURISMO E CULTURA			
<i>Proj/Ativi.</i>	2.023	Manutenção da Cultura			
158	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0719(0719)	Aplicação Direta	R\$	32.000,00	
159	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0719(0719)	Aplicação Direta	R\$	3.000,00	
Total.....			R\$	35.000,00	

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito provêm de recursos de Convênios, Transferências e programas mantidos entre os entes Federados, de acordo com programas de desembolso, concomitantemente aplicados pelo Município.

A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DO DESCRITO NO “CAPUT” ANTERIOR, ABAIXO DEMOSNTRADAS E RELACIONADAS:

Receita	01.0719(0719)	R\$	35.000,00
Total		R\$	35.000,00

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000
CNPJ – 82.926.593/0001-86

Página 2 de 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 15 de junho de 2024.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000
CNPJ – 82.926.593/0001-86

Página 3 de 3

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 07/2024

Publicação Nº 6097357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, MEDIANTE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÕES BASCULANTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR DO MAQUINÁRIO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A FIM DE OPERACIONALIZAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

VENCEDORES: Valberto Stuepp Me e Eduardo Vambommel David

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 307.780,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de junho de 2024.

Santa Rosa de Lima, em 17 de junho de 2024

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, MEDIANTE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÕES BASCULANTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR DO MAQUINÁRIO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A FIM DE OPERACIONALIZAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: VALBERTO STUEPP ME

CNPJ/MF: 07.745.695/0001-80

VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.810,00

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 12 meses.

ADVOGADO: Dr. KEIFFER BECKER

Santa Rosa de Lima, em 17 de junho de 2024.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, MEDIANTE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÕES BASCULANTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR DO MAQUINÁRIO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A FIM DE OPERACIONALIZAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: EDUARDO VAMBOMMEL DAVID

CNPJ/MF: 17.700.729/0001-73

VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.970,00

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 12 meses.

ADVOGADO: Dr. KEIFFER BECKER

Santa Rosa de Lima, em 17 de junho de 2024.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

Publicação Nº 6094377

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 87, de 05 de Dezembro de 2023, torna público que nos termos do regulamento municipal com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encontra-se disponível para apresentação de propostas o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo "menor preço", cujo objeto é a "seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica na área de informática e tecnologia da informação, que obedecerá ao contido no Termo de Referência, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos" Eventuais interessados poderão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser encaminhados no endereço eletrônico: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, até as 15:00hs do dia 20/06/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no sitio eletrônico oficial do Município de Santa Rosa do Sul/SC <https://santarosadosul.atende.net/transparencia/>. Santa Rosa do Sul/SC, 17 de Junho de 2024. Almides Roberg Silva da Rosa. Prefeito Municipal

CONTRATO 087/2024

Publicação Nº 6093285

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 087/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: GIULIANA RODRIGUES LUCHETTA, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 062.072.072-70, Carteira de identidade nº 8346164 residente e domiciliado/a na Estrada Costa da Lagoa, s/n, Vila São Cristóvão, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.

Processo Seletivo -

Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.

Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade do início das aulas, faz-se necessário a contratação temporária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 12:30h às 18:30h de segunda à sexta-feira, no CEI Maria Ramos de Jesus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$1.580,68 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 06/06/2024 até 13/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.

III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:

- a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
- b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 06 de junho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Giuliana Rodrigues Luchetta Contratado
--	---

CONTRATO 088/2024

Publicação Nº 6093293

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 088/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: CAMILA MELO DOS SANTOS, brasileiro/a, Solteira, funcionário Público, portador/a do CPF nº 057.331.659-79, Carteira de identidade nº 4277096, residente e domiciliado/a na Avenida Jaguarai, Vila São Cristóvão – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.

Processo Seletivo – Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.

Justificativa da Contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, EMEB ALZIRA RAMOS DE SOUZA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.414,20 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 14/06/2024 até 13/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.

III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:

- a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
- b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 14 de junho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Camila Melo dos Santos Contratado
--	--------------------------------------

CONTRATO 089/2024

Publicação Nº 6094647

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 089/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: GILBERTO SILVEIRA DE MATOS JUNIOR, brasileiro/a, solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 099.517.619-17, Carteira de identidade nº 4939500 residente e domiciliado/a na Rua Alfredo Emerim, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade do início das aulas, faz-se necessário a contratação temporária.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 12:30h às 18:30h de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$1.580,68 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 17/06/2024 até 13/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
- III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
 - a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
 - b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
 - c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei

Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 17 de junho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Gilberto Silveira de Matos Junior Contratado
--	---

DESPACHO

Publicação Nº 6093378

DESPACHO

Trata-se de requerimento subscrito pela empresa Alex Sander Bristot de Oliveira- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.361235/0001-01, com sede na Avenida Damásio Peres, nº 463, centro, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Alex Sander Bristot de Oliveira, solteiro, empresário, nascido em 07 de junho de 1980, portador do CPF nº 005.104.239-81, inscrito no RG nº 3.735.303 SSP/SC, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária urbana complementar para referida área de 1.506,00m², da matrícula nº 21.525 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC. Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade do seu Presidente. Há elementos suficientes para a instauração do P.A.R. (procedimento administrativo de regularização) para estudar a viabilidade da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, denominado "VSC-ANTÔNIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07/SETOR 05" da matrícula acima mencionada.

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

- 1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
- 2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
- 3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
- 4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, 17 de junho de 2024.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PE SAMAE

Publicação Nº 6093692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8539ED418825A5C3B0E15956ACFD11DF65FB0E38

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2024 – PE 005/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, promove Processo Licitatório nº 005/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para uso na ampliação de rede, ligações novas, como também para conserto em tubulações e demais serviços necessários realizados pelo SAMAE de Santa Rosa do Sul/SC, para o período de 12 (doze) meses, conforme demanda, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 08/07/2024 até 09:15 horas e abertura das Propostas: 08/07/2024 as 09:45 horas, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 - PE

Publicação Nº 6092566

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 297776616A083D092250A70FD69B7090298764A5

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 062/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2024. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para utilização na manutenção e conservação das vias urbanas e do interior do município de Santa Rosa do Sul/SC, para o período de 12 (doze) meses, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital. Início recebimento das Propostas: 07/06/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 19/06/2024 até as 09:15 horas e Abertura das Propostas: 19/06/2024 as 09:45 horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2024 - PE

Publicação Nº 6093777

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB9A0FEE1E5740B46171A38386090E5A935AE4E3

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 071/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2024. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina de corte e marcação a laser para serem utilizadas na grade curricular dos alunos matriculados na rede de ensino municipal de Santa Rosa do Sul, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital. Início recebimento das Propostas: 18/06/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 28/06/2024 até as 10:00 horas e Abertura das Propostas: 28/06/2024 as 10:30 horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA 223/2024

Publicação Nº 6093251

PORTARIA N.º 223, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
ALTERAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO DA PENSIONISTA GENI MACHADO DE VARGAS, CONFORME AUTOS Nº 0000287-18.2012.8.24.0189,
Ação: Procedimento Ordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 1º do Artigo 172, da Lei nº 117, de 30/06/1992 e inciso V do Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor da remuneração da Sra. GENI MACHADO DE VARGAS matrícula nº 1919-01, pensionista de SANTELMO VARGAS, Conforme Portaria nº 078, de 29/06/1996, passando de 1.705,24 (um mil setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), para 2.130,08 (dois mil cento e trinta reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 224/2024

Publicação Nº 6093256

PORTARIA Nº 224, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 52, VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados em Concurso Público Nº 001/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria 243, de 22 de agosto de 2023, confirmando a permanência dos servidores no serviço Público Municipal, conforme boletim de avaliação:

3311 – Daniel Ghelere Pereira - Motorista
2879 – Osorio Gilson Bitencourt de Souza - Motorista
2745 – Raimundo Albino da Rosa- Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 225/2024

Publicação Nº 6093262

PORTARIA Nº 225, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais de contrato das suas respectivas secretarias, os seguintes servidores efetivos e seus suplentes:

I - Designar as servidoras Tacilia Ferraz de Matos, ocupante do cargo de Farmacêutica, Suplente: Vinicius Lima Dias. Denise Borges Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Suplente: Karen Constante Rosa. Monique dos Santos Teixeira. Monique dos Santos Teixeira, ocupante do cargo de Agente Comunitária, Suplente: Barbara Colares Bez, para atuarem como Fiscais de contrato da Secretaria de Saúde.

II - Designar o servidor Valmir Hogênio de Matos, ocupante do cargo de Professor IV, Suplente: Adriane da Rosa Constante. Servidora Graziela Cardoso Machado, ocupante do cargo de Nutricionista, e Maicon Motta Ramos, cardo de Motorista, para atuarem como Fiscais de contrato da Secretaria de Educação.

III - Designar a servidora Bruna de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Suplente: Hilda Solange Souza Agner, para atuar como Fiscal de contrato da Secretaria de Administração.

IV – Designa a servidora Mariane Daminelli Duart, ocupante do Cargo de Agente Administrativo I, Suplente: Luiz Gustavo Souza Piva, para atuar como Fiscal de contrato da Secretária de Agricultura.

V – Designa os servidores Elcio Juner Pereira da Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Suplente: João Batista Poma Generoso, e Agenor Francisco Carvalho, ocupante do cargo de Motorista, Suplente: Anildo da Silva Pereira, para atuarem como fiscais de contrato da Secretaria de Obras.

VI – Designa a servidora Iasmini Agostinho Constante, ocupante do cargo de Assistente Social, Suplente: João Antônio Cardoso Valim, ocupante do cargo de Psicólogo. Taiane de Matos Martins, ocupante do cargo de Nutricionista, Suplente: Zaida Rosa dos Santos Scheffer, para atuarem como fiscais de contrato da Secretaria Social.

VII – Designa o servidor Cláudio Silva Freitas, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Obras e Serviços, Suplente: Marcia Josane Silveira Velhos, para atuar como fiscal de contrato da Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a

contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, planta, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) A planta elaborada pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Fica Revogada a portaria nº 181 de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 226/2024

Publicação N° 6093261

PORTARIA N.º 226, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIANA DE OLIVEIRA ROLDAO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 11º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 227/2024

Publicação N° 6094610

PORTARIA N.º 227, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MAIQUEL DOUGLAS BURIN CLAUDINO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 9º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 228/2024

Publicação N° 6094613

PORTARIA N.º 228, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GIOVANE DE MEDEIROS SOUSA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 10º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 229/2024

Publicação Nº 6094616

PORTARIA N.º 229, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLAN MURILO DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 11º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 230/2024

Publicação Nº 6094622

PORTARIA N.º 230, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOAO BATISTA FREIRE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 12º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 231/2024

Publicação Nº 6094628

PORTARIA N.º 231, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RODRIGO TRINDADE ANDRADE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 13º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 232/2024

Publicação Nº 6094636

PORTARIA N.º 232, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a Servidora GERUSA RODRIGUES CLAUDINO, ocupante do Cargo Permanente de Psicólogo da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria nº 021, de 17/01/2020, pelo critério de merecimento, da Referência A-002, para Referência A-003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

ROSANE FERREIRA EMERIM
Resp. Recursos Humanos

PORTARIA 233/2024

Publicação Nº 6094642

PORTARIA N.º 233, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o Servidor DANIEL GHELERE PEREIRA, ocupante do Cargo Permanente de Motorista (TSA), da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria nº 034, de 01/02/2021, pelo critério de merecimento, da Referência A-002, para Referência A-003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável Departamento Pessoal

PORTARIA INAUGURAL

Publicação Nº 6094196

PORTARIA INAUGURAL Nº 06/2024.

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Rosa do Sul, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 2017, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo de regularização (P.A.R.) complementar para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado "VSC-ANTÔNIO REGINALDO DA ROSA/QD 06-07/SETOR 05", adotando-se as seguintes providências:

- I. Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
- II. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle a este P.A.R.;
- III. Expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

1. Delimitar o núcleo urbano;
2. Confirmar sua informalidade e consolidação;
3. Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
4. Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Santa Terezinha do Progresso

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2024

Publicação Nº 6094609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 09/2024

b) Nr. Licitação: 09/2024

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação: 17/06/2024

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa fornecimento de material de consumo e limpeza para a devida manutenção da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso –SC.

Participante: Shop Stok

Materiais de copa e cozinha e itens de limpeza em geral:

Item	quantidade	Valor unitário	Valor total
Desinfetante 500 ml	10	2,78un	27,80
Detergente lava louças	10	1,79un	17,90
Sabonete liquido 500 ml	3	16,98un	50,94
Limpa vidros refil	3	9,98un	29,94
Aromatizador de ambientes aerossol 360 ml	4	18,98un	75,92
Papel Higiênico pacote com 16 unidades	3	9,48un	28,44
Esponja multiuso duplface	8	5,49un	43,92
Papel toalha pacote com 2 rolos	1	4,98un	4,98un
Espuma para rodo dupla face	1	24,99com cabo	24,99
Limpador Multiuso limpeza pesada 1 litro	3	4,98un	14,94
Pedra sanitária	10	3,99un	39,90
Agua mineral sem gás 500 ml, fardo com 12 unidades	20	0,88un	211,20
Agua mineral com gás 500 ml, fardo com 12 unidades	5	0,97un	58,20
Pano de chão alvejado branco	2	Em falta	
Balde de plástico 10 litros	2	Em falta	

Total geral: R\$ 628,69

Santa Terezinha do Progresso, 17 de Junho de 2024.

Volmir Conchi Braganholi
Presidente

INEXIBILIDADE 11/2024

Publicação Nº 6094992

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (duas) inscrições para o curso " servidores de Câmaras no Encerramento de Mandato: Legislação, Comunicação e Encerramento de Mandato", promovido pela CEAP Brasil, que acontecerá na cidade de Florianópolis/SC nos dias 25 de junho a 28 de junho de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.

2.2. A justificativa para a contratação consta no documento de solicitação de inscrição do curso e em seus anexos, que são partes integrantes deste processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**4.1. FORNECEDOR**

A Contratada neste procedimento será a empresa CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 46.415.417/0001-16, com sede na Avenida Rio Branco, 404, sala 1203, Centro, Florianópolis-SC.

VALOR

4.2.1. A Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso – SC pagará o valor de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, totalizando o valor de R\$ 2.980,00 (dois novecentos e oitenta) pelas duas inscrições.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização do curso e emissão da nota fiscal.

HABILITAÇÃO

5.1. A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A execução do objeto se dará conforme o cronograma do curso.

6.2. O curso será realizado no local constante no material de divulgação do curso, anexo a este processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

7.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. Em conformidade com o material de divulgação do curso contratado, anexo a este processo, e com orçamento de inscrição.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

9.1. Conforme justificativa apresentada nas solicitações de participação no curso, anexas a este processo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 17 de Junho de 2024.

Adilson Rodrigues

Agente de Contratações

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 2783/2024

Publicação Nº 6094117

DECRETO Nº 2783, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 2.227/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTEs.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, da Lei nº 3540, de 27 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 1º do Decreto nº 2.227, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Eliane Furst – Titular
Djenifer Miranda - Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

DECRETO Nº 2784/2024

Publicação Nº 6094132

DECRETO Nº 2784, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2069	175370000200	1430	339039	15.000,00
Suplementação	2069	175370000200	1417	319013	15.000,00
Anulação	2064	175370000200	1362	449051	130.000,00
Suplementação	2064	175370000200	1342	319094	130.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PrefeitoLUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de GovernoOSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 2785/2024

Publicação Nº 6094141

DECRETO Nº 2785, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES Nº 006/2024, Nº 007/2024 E Nº 008/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 60/2001 e considerando o que consta no Processo nº 17209/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nº 006, nº 007 e nº 008, datadas de 7 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 004/2024 – CMS

São Bento do Sul, 01 de abril de 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 60, de 29 de maio de 2001 e ainda;

CONSIDERANDO,

ATA da Reunião do Conselho Municipal de Saúde – Novembro/2023;

ATA da Reunião do Conselho Municipal de Saúde – Fevereiro/2024;

ATA da Reunião do Conselho Municipal de Saúde – março/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas e o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Art. 1º Dar parecer favorável ao Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul, conforme Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Marques

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 005/2024 – CMS

São Bento do Sul, 01 de abril de 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Protocolo do Fluxo de Atendimento em Fonoaudiologia e o Protocolo de Regulação de Prioridade de Atendimento em Fonoaudiologia do SUS no município de São Bento do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 60, de 29 de maio de 2001 e ainda;

CONSIDERANDO,

A ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul de 27/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo do Fluxo de Atendimento em Fonoaudiologia do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Aprovar o Protocolo de Regulação de Prioridade de Atendimento em Fonoaudiologia do SUS no município de São Bento do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Marques

Presidente
Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

Publicação Nº 6094422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a construção de Edificação Pública em Alvenaria (Abrigo para Viaturas da Polícia Militar) no 23º Batalhão de Polícia Militar, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 955, Bairro Progresso, em São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorial descritivo e projeto anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 72/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção de Edificação Pública em Alvenaria (Abrigo para Viaturas da Polícia Militar) no 23º Batalhão de Polícia Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorial descritivo e projeto anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 72/2024.	Serviço	1	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.000,00

DO VALOR: R\$ 99.000,00 – valor total.

DO PRAZO: O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar de 12 de junho de 2024 e a terminar em 12 de outubro de 2024, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 03 (três) meses.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2024.

ASS: JOSÉ DORIVAL DUMS, como Chefe de Gabinete do Município.

LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 165/2024

Publicação Nº 6094435

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 165/2024

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 059/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa RIO BONITO LTDA, em 26 de fevereiro de 2024, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 274/2023.

Considerando o objeto do Contrato no 059/2024 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para ampliação e reforma do CEIM Castelo Encantado, situado na Rua Alziro Carvalho, nº 150, no Bairro Colonial, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 274/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 29 de junho de 2024 e do prazo de vigência do referido contrato em 26 de julho de 2024.

Considerando documento enviado pela Contratada em anexo a este Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos do contrato visto que durante a execução da obra foi verificada a necessidade de acréscimos aos serviços solicitados e/ou serviços não previstos em projeto inicial, e que tais serviços demandarão tempo adicional para serem implementados de forma adequada, sendo que os mesmos já foram aditivados e suprimidos conforme Termo Aditivo nº 136/2024 de 20 de maio de 2024.

Considerando também condições climáticas adversas no decorrer da execução da obra, como chuvas intensas, que atrasaram significativamente o cronograma de execução.

Considerando que a solicitação da Contratada foi deferida pela fiscalização do contrato conforme o Memorando nº 496/2024/SEMED em anexo a este Termo Aditivo, se faz necessário prorrogar o prazo de execução e vigência do referido contrato, com base na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 30 de junho de 2024 com término em 30 de setembro de 2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 27 de julho de 2024 com término em 27 de outubro de 2024.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 26 de fevereiro de 2024 e Termo Aditivo nº 136/2024 de 20 de maio de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

RIO BONITO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2024

Publicação Nº 6094444

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2024

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 090/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, em 08 de abril de 2024, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 31/2024.

Considerando que o contrato nº 090/2024 tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para serviços de pintura do Museu Dr. Felipe Maria Wolff, localizado na Av. Argolo, Centro, São Bento Do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos que constam no instrumento e de acordo com a Emenda Parlamentar nº 562/2023, documentos anexos ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 31/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução em 16 de junho de 2024 e vencimento do prazo de vigência em 06 de julho de 2024.

Considerando que durante a execução da obra a fiscalização da mesma verificou a necessidade da realização de serviços não previstos no projeto inicial, tais como:

- Para realizar a limpeza dos muros será necessário o acréscimo do item: 2.3 LIMPEZA DOS MUROS, CERCAS, CALÇADAS, ESCADAS E CANTEIROS COM JATO DE ALTA PRESSÃO.

- Para revitalizar a pintura das esquadrias externas e da caixa de vento, será necessário o acréscimo dos itens: 6.10 PREPARO DAS ESQUADRIAS - JANELAS E PORTA (LIXAMENTO SOBRE MADEIRA); 6.11 JANELAS E PORTA DE ACESSO - PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (EXTERNO E INTERNO); 6.12 CAIXA DE VENTO - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.

- Para pintar os muros e o piso da copa, será necessário o acréscimo do item: 7.5 PINTURA MUROS, MURETAS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS; 7.8 PINTURA PISO DA COPA COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.

- Para substituir uma descida da calha do telhado principal até o solo bem como adicionar uma placa de inauguração, será necessário o acréscimo dos itens: 8.3 PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, 0,8 mm ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA EM CÓRES, FORMATO 30 x 40 cm, COM 4 FUROS, PARAFUSOS E BUCHAS; 8.4 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.

Diante do exposto e considerando tempo hábil para execução dos serviços acima descritos, se faz necessário prorrogar o prazo de execução e de vigência e aditar o referido contrato, com base na Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único do referido contrato e Art. 124 e Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 14 (quatorze) dias, a contar de 17 de junho de 2024 com término em 30 de junho de 2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de julho de 2024 com término em 05 de agosto de 2024.

Fica aditivado no contrato o valor total de **R\$ 8.222,74** (oito mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

ADITIVO							
Projeto: PINTURA INTERNA E EXTERNA DO MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF - Local: AV. Argolo, Centro, São Bento do Sul							
	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL (CUSTO SINAPI X1,2328BDI)	CÓDIGO
2. SERVIÇOS INICIAIS							
2.3	LIMPEZA DOS MUROS, CERCAS, CALÇADAS, ESCADAS E CANTEIROS COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²	209,07	R\$ 1,50	R\$ 313,61	R\$ 386,62	99814
Total do Grupo						R\$ 386,62	
6. PINTURA FORRO, ESQUADRIAS, PAREDES E RODAPÉ (MADEIRA)							

6.10	PREPARO DAS ESQUADRIAS - JANELAS E PORTA (LIXAMENTO SOBRE MADEIRA)	M²	145,99	R\$ 3,00	R\$ 437,97	R\$ 539,93	03963/ORSE
6.11	JANELAS E PORTA DE ACESSO - PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (EXTERNO E INTERNO)	M²	145,99	R\$ 15,00	R\$ 2.189,85	R\$ 2.699,65	102219
6.12	CAIXA DE VENTO - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M²	23,00	R\$ 15,00	R\$ 345,00	R\$ 425,32	102219
Total do Grupo						R\$ 3.664,89	
7. PINTURA MUROS, GRADES E PORTÕES							
7.5	PINTURA MUROS; MURETAS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS.	M²	313,60	R\$ 8,00	R\$ 2.508,80	R\$ 3.092,85	88489
7.8	PINTURA PISO DA COPA COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M²	14,11	R\$ 17,00	R\$ 239,87	R\$ 295,71	102492
Total do Grupo						R\$ 3.388,56	
8. SERVIÇOS FINAIS							
8.3	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, 0,8 mm ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA EM CORES, FORMATO 30 x 40 cm, COM 4 FUROS, PARAFUSOS, BUCHAS E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	R\$ 286,17	286,17	R\$ 352,79	ORÇAMENTO MIRANTE
8.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	R\$ 34,87	348,70	R\$ 429,88	94227
Total do Grupo						R\$ 782,67	
TOTAL DO ADITIVO						R\$ 8.222,74	

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 08 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2024.

Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 170/2024

Publicação Nº 6094461

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 170/2024

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 113/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JAB ENGENHARIA LTDA, em 30 de abril de 2024, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 44/2024.

Considerando o contrato de nº 113/2024 que tem por objeto contratação de empresa especializada para pavimentação em paver das ruas distribuídas no Lote 2: Ruas Elli Flenick, Paulo Kurowski, Vitória Kurowski, João Kuroski e Rosane Pscheidt, no Bairro Serra Alta, conforme projetos anexos. O Processo está atrelado e condicionado a aprovação do financiamento do Finisa (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), através da Caixa Econômica Federal, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 44/2024 e seus anexos, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o remanejamento da servidora pública designada como fiscal substituta de obra conforme item 21.2 da Cláusula Vigésima Primeira – Fiscalização e Gestão Contratual, Engenheira Civil Scheliga Monia Foitt do Departamento de Projetos de Obras Públicas para o Departamento de Planejamento Estratégico Urbano, se faz necessária a alteração da referida Cláusula para nova designação de fiscal substituto de obra, Servidor Engenheiro Civil Juliano Rodrigo Sdrigotti, CPF 024.787.299-70, CREA 060.762-5, matrícula 46.262, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Diante do exposto se faz necessário alterar a Cláusula Vigésima Primeira – Fiscalização e Gestão Contratual, conforme abaixo:

Fica alterado o item 21.2 da Cláusula Vigésima Primeira – Fiscalização e Gestão Contratual, conforme descrito abaixo:

21.2 Lote 2: A fiscalização da execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Paulo Henrique Bodnar, CREA/SC nº 197332-5, matrícula nº 44868, CPF nº 110.531.429-43, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, ou pelo seu substituto Servidor Juliano Rodrigo Sdrigotti, CREA/SC nº 060.762-5, matrícula nº 46262, CPF: 024.787.299-70, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, designados como Fiscal Técnico de Obra, representante da Administração especialmente designados conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 30 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2024.

Ass: RICARDO CALLADO, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Interino do Município.

JAB ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 174/2024

Publicação Nº 6094466

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 174/2024

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 319/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 14 de dezembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 275/2023.

Considerando o objeto do Contrato no 319/2023, que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma parcial do EBM PROFª Aracy Hansen, situado na Rua Theodoro Ziebarth, nº 90, no Bairro Bela Aliança em São Bento Do Sul/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 275/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 24 de junho de 2024 e do prazo de vigência do referido contrato em 18 de outubro de 2024.

Considerando o Memorando nº 501/2024/SEMED em anexo a este Termo Aditivo, onde o fiscal da obra e engenheiro civil da SEMED solicita aditivo ao contrato visto que durante a execução da obra foi verificada a necessidade da realização de itens não previstos no projeto inicial, tais como as instalações elétricas para ar condicionados nas salas de aula, conforme descrito em planilha.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de execução para que a obra possa ser finalizada e aditivar o referido contrato conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único, e Art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 25 de junho de 2024 com término em 25 de julho de 2024.

Mantém-se o prazo de vigência com término em 18 de outubro de 2024.

Fica aditivado no contrato o valor total de **R\$ 11.777,06** (onze mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

ADITIVO					
Projeto:	Reforma Parcial da EBM Profª Aracy Hansen			BDI	Data Base:
Local:	Rua Theodoro Ziebarth, 90 Bairro: Bela Aliança, São Bento do Sul - SC			25,92%	Set/2023 - Desonerado
Item	Descrição	Unidade	Qtde	\$ Unit	\$ TOTAL
TOTAL GERAL					R\$ 11.777,06
7.	INSTALAÇÕES DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÃO				R\$ 9.571,29
7. 7.	AR-CONDICIONADO				R\$ 9.571,29
7. 7. 1	Kit de proteção arstop para ar condicionado, tomada padrão 2p+T 20A, com disjuntor unipolar DIN 20A	UNID	10,00	R\$ 23,63	R\$ 236,30
7. 7. 2	Auxiliar de eletrcista + eletrcista com encargos complementares	H	28,00	R\$ 72,29	R\$ 2.024,14
7. 7. 3	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 25 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação	M	13,30	R\$ 23,84	R\$ 317,03
7. 7. 4	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - Fornecimento e instalação	M	101,55	R\$ 23,16	R\$ 2.351,56
7. 7. 5	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação	M	304,65	R\$ 5,14	R\$ 1.565,15
7. 7. 6	Ponto de drenagem com tubulação de PVC 25 mm - Incluso rasgo e chumbamento em alvenaria	UNID	7,00	R\$ 175,61	R\$ 1.229,26
7. 7. 9	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 1,5 mm², 450/750v - Fornecimento e instalação	M	14,00	R\$ 12,81	R\$ 179,28

7. 7. 12	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores DIN 100A - Fornecimento e instalação	UNID	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
7. 7. 13	Adequação quadro existente para novo quadro (Eletricista + auxiliar)	H	8,30	R\$ 72,29	R\$ 600,01
7. 7. 14	Haste cobreada com conector, incluso corte e fechamento da calçada	UNID	1,00	R\$ 111,67	R\$ 111,67
7. 7. 15	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação	M	20,00	R\$ 7,84	R\$ 156,90
8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 2.205,77
8. 4.	SANITÁRIO ACESSÍVEL (PCD)				R\$ 2205,77
8. 4. 1	Barra de apoio reta, fixa, em aço inox polido, comprimento 40 cm, fixada na parede - Fornecimento e instalação (Encanador + servente)	UNID	4,00	R\$ 93,71	R\$ 374,84
8. 4. 2	Barra de apoio reta, fixa, em aço inox polido, comprimento 60 cm, fixada na parede - Fornecimento e instalação (Encanador + servente)	UNID	2,00	R\$ 129,41	R\$ 258,82
8. 4. 3	Barra de apoio reta, fixa, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - Fornecimento e instalação (Encanador + servente)	UNID	4,00	R\$ 168,00	R\$ 672,01
8. 4. 4	Alarme audiovisual com sirene e botoeira - Fornecimento e instalação (Eletricista + auxiliar)	UNID	2,00	R\$ 450,05	R\$ 900,10

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 14 de dezembro de 2023, Termo Aditivo nº 010/2024 de 18 de janeiro de 2024, Termo Aditivo nº 043/2024 de 16 de fevereiro de 2024, Termo Aditivo nº 066/2024 de 01 de março de 2024, Termo Aditivo nº 105/2024 de 17 de abril de 2024 e Termo Aditivo nº 135/2024 de 20 de maio de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretária de Educação do Município.

LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

LEI Nº 5016/2024

Publicação Nº 6094042

LEI Nº 5016, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI 4602, DE 04 DE JULHO DE 2022, QUE REGULA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 4.602, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

(...)

III - Atendimento a convênios específicos: Contratações vinculadas à execução de projetos definidos em convênios ou outros ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, limitadas estritamente à duração desses ajustes.

IV - Resposta a emergências públicas: Contratações para atuar em situações de emergência públicas declaradas, como desastres naturais ou crises de saúde pública, com prazo de contratação não superior à duração do estado de emergência.

V - Adequação a demandas temporárias e imprevisíveis de serviços públicos: Contratações para atender a picos temporários e imprevistos de demanda em serviços essenciais, com contratos de até 01 (um) ano, renováveis por mais 01 (um) ano mediante justificativa.

VI - Substituição temporária de servidores ausentes: Contratações para substituição de servidores efetivos ausentes por motivos de licença médica de longo prazo, licença-maternidade ou outras licenças legais de longa duração, com a contratação limitada ao período da licença ou realização de concurso público.

VII - Cobertura de plantões em serviços críticos: Contratações para cobertura de plantões em serviços críticos como saúde, educação e segurança, durante períodos de alta demanda ou ausência temporária de pessoal regular.

(...)

IX - Necessidades temporárias no magistério público municipal: Contratações de professores para atender a necessidades temporárias decorrentes da abertura de novas turmas ou projetos educacionais especiais, com prazo máximo de duração do ano letivo, podendo ser renovado por mais um ano letivo, se necessário.

X - Contratação de especialistas para projetos temporários: Contratações de pesquisadores, tecnólogos ou outros profissionais para participação em projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico de duração definida, não excedendo dois anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LEI Nº 5017/2024

Publicação Nº 6094057

LEI Nº 5017, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, de São Bento do Sul, de caráter deliberativo e consultivo, com a finalidade de orientar, planejar e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de turismo terá as seguintes atribuições:

I - Fomentar, incentivar e promover o turismo no Município de São Bento do Sul;

II - Estudar e propor à Administração Municipal, medidas de difusão e amparo ao turismo, no Município de São Bento do Sul, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

III - Orientar o Governo Municipal na administração dos pontos turísticos do Município;

IV - Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FUNDETUR;

V - Aprovar a aplicação e liberação de recursos do FUNDETUR, que não estejam contempladas no art. 2º da Lei nº 334, de 21 de dezembro de 1998, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

VI - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDETUR.

Art. 3º Conselho Municipal de Turismo, compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo representados pelas seguintes entidades:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SECON;

II - Um representante da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLU;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM;

IV - Um representante das Agências de Turismo Receptivo;

- V - Um representante da Associação Empresarial de São Bento do Sul;
- VI - Um representante dos Bares, Restaurantes e Similares;
- VII - Um representante dos Meios de Hospedagem;
- VIII - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- IX - Um representante do Turismo Ecológico e Rural;
- X - Um representante do Consórcio Quiriri;
- XI - Um representante da Fundação Cultural de São Bento do Sul e Patrimônio Histórico;
- XII - Um representante do turismo religioso;
- XIII - Um representante dos Clubes de Entretenimento e Eventos;
- XIV - Um representante da Rede de Ensino;
- XV - Um representante de Entidades sem fins lucrativos com vínculo no fomento de turismo.

Parágrafo Único. Para cada membro titular será indicado um suplente.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo considerado seu trabalho relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º A direção do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário executivo sendo:

I - O Presidente e o Vice-presidente eleitos por voto aberto entre os membros do Conselho, todos em pleno exercício de suas funções nas entidades e organizações que representam, para exercerem um mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução;

II - O secretário executivo será um servidor com cargo de provimento efetivo do órgão, indicado pelo Diretor(a) de Turismo, para exercer mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1298, de 17 de maio de 2005 e os Decretos nº 575, de 02 de junho de 2014 e nº 1299, de 06 de abril de 2016.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 5018/2024

Publicação Nº 6094101

LEI Nº 5018, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA DE DR. HANS EGON KECHELE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Dr. Hans Egon Kechele” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de São Bento do Sul, localizada na esquina da Rua João Pauli e Avenida São Bento, nº 265, bairro Colonial, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 12.177/2024

Publicação Nº 6094174

PORTARIA Nº 12.177, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Gerente

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, ARNASCLE DE MELO JUNIOR, no cargo de Gerente de Controle e Eficiência, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 12.159/2024 A 12.176/2024

Publicação Nº 6094166

PORTARIA Nº 12.159, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17467/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor RICARDO ANTONIO HOMECHEN, ocupante do cargo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da frota municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.160, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17469/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor LEONARDO HENRIQUE MIORANDO, ocupante do cargo de Técnico em Informática, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os seguintes veículos oficiais:

- GM/Celta, placas MMJ 8I23;
- Ford/Fiesta, placas OKF 3645.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.161, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 17495/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de BIANCA REGINA EISELT, no cargo de Professor, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.162, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17538/2024,

DEMITE:

A partir de 13 de junho de 2024, CAROLINE GONÇALVES, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.163, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17538/2024,

DEMITE:

A partir de 13 de junho de 2024, JAINE GRABAS RIBEIRO, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.164, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17538/2024,

DEMITE:

A partir de 14 de junho de 2024, MICHELA MARIA CARDOSO PACHECO KOCAN, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.165, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17538/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 14 de junho de 2024, ROSANE APARECIDA VASCONCELOS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.166, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17538/2024,

DEMITE:

A partir de 13 de junho de 2024, STHEFANI BIANCA DEMETRIO MARTINS RODRIGUES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.167, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores AFFONSO GOERTLER FILHO, ALINE DAIANE MACHADO NORONHA, CARLA GROSSL DIENER, CLEIDE ADRIANA DIAS, CRISTIANE APARECIDA JANTSCH SESTREN, EDENIZE MAAS, ELAINE DO PRADO, FLAVIA REGINA DUMS, FRANCIELLY CRISTINA ROSCAMP, GILSON DE SOUSA, IVONEI WESCHENFELDER, JANAINA CARDOSO, JERRI AFONSO CRISTOFOLINI, JOANA MUCHAU, LUCIANA MACHADO, LUIZ FELIPE DE SOUZA MOREIRA, MARCO AURÉLIO OLINISKY, MICHELI VIOTO DA SILVA, RICARDO SMAGA, SANDRO DE JESUS PLAZIDO e SILVANA MARIA BIANCO BAUER, da Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial, Fiat/Cronos, placas RYW9F35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.168, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Gerente

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, RIVAIR ANTONIO SIQUEIRA, no cargo de Gerente de Análise e Controle do Trânsito Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.169, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 17 de junho de 2024, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada JOCILENE FURMANN COMARELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 5360, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 16490/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.170, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Revoga Portaria nº 11.670/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 17561/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 16 de junho de 2024, a Portaria nº 11.670, de 16 de maio de 2024, que nomeou MICHELE PEREIRA FERNANDES, no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, por não apresentar a quitação eleitoral em tempo hábil.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.171, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17568/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LAIDE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 14151/2023, com efeitos no mês de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.172, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17568/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADOLAR ROBERTO RANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 12916/2023, com efeitos no mês de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.173, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 17568/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LINO MACHOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2011/2014, conforme Processo nº 2262/2023, com efeitos no mês de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.174, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Assessora

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, SOLANGE FOGGIATTO, no cargo de Assessor - II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.175, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Gerente

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, MAYCON PIERRE DZIEDICZ PILZ, no cargo de Gerente de Controle Patrimonial e Serviços Operacionais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.176, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2024, LANDIVO ZWIFKA, no cargo de Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIAS/SEMED Nº 1375 A 1383/2024

Publicação Nº 6095006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1375, de 17 de junho de 2024. Altera Portaria/SEMED nº 1361/2024 que concedeu Licença Prêmio à servidora Fernanda Cristina Piontkiewicz Gonschorovski, Professor Educação Infantil, no tocante ao período de gozo da licença, que se dará de 07/06 a 06/07/2024.

Portaria/SEMED nº 1376, de 17 de junho de 2024. Concede Licença Maternidade, período de 04/06 a 30/11/2024, Karin Paula Malczewski, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1377, de 17 de junho de 2024. Concede Licença Maternidade, período de 04/06 a 30/11/2024, Gabriela Maria Beier, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1378, de 17 de junho de 2024. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 24/05 a 06/06/2024, Adjany Fernandes da Silva Junior, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1379, de 17 de junho de 2024. Concede Licença Maternidade, período de 22/04 a 01/05/2024, Samara Massaneiro de Lima, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 1380, de 17 de junho de 2024. Concede Lotação, Fabiana Linzmeyer, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1381, de 17 de junho de 2024. Concede Lotação, Debora Carin Huttl Ramos, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 1382, de 17 de junho de 2024. Concede Remoção, de ofício, Rosana Rodrigues Monteiro, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 1383, de 17 de junho de 2024. Concede Remoção, de ofício, Rejane Patricia Drechsler Reese, Professor Educação Infantil.

TATIANE SCHROEDER ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 16/2024 - TERMO ADITIVO CONTRATO 20/2023

Publicação Nº 6095077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 587AC1511E070F9B14EFDBEF6FCA5BF79C688325

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

Código Sfinge – 587AC1511E070F9B14EFDBEF6FCA5BF79C688325

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Da Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023 que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e a Empresa Gisele Silveira Vianna 80945821034 - (Jornal Primeira Página), inscrita no CNPJ sob o nº 40.064.262/0001-34.

Do Objeto: Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais realizados pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

Da vigência: O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Junho de 2024 á 19 de Junho de 2025.

Do valor: Descritos tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PUBLICAÇÃO
3	Página / fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	R\$ 694,93
4	Página / fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para ½ página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades .	R\$ 1.389,86
10	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com até 100 (cem) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses).	R\$ 623,56

São Bento do Sul, 17 de Junho 2024.

Zuleica Voltolini - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Gisele Silveira Vianna - Representante Empresa Contratada.

PORTARIA 038/2024 - DESIGNA FISCA DE CONTRATO

Publicação Nº 6095056

PORTARIA Nº 038 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**“Designa Fiscal de Contrato”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VIVIANE ANGELA DE VARGAS MIRANDA**, Servidora comissionada da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, como Fiscal da execução dos Contratos nº **14/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA, nº **15/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa AUTOS DA SERRA RADIODIFUSÃO LTDA, nº **16/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa GISELE SILVEIRA VIANNA, nº **17/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa JORNAL LIBERDADE NAS ASAS DA NOTÍCIA LTDA, nº **18/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa SÃO BENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME, nº **19/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa PAULO ROBERTO DREGE BUENO LIMA, nº **20/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa EVALDO CEMIN, nº **21/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa DIMAS DE FREITAS, nº **22/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa MARCOS ANTONIO CARDOZO e nº **23/2024** firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa RÁDIO SÃO BENTO LTDA ME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 146/2024

Publicação Nº 6092824

CONTRATO Nº 146/2024

TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 163/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA RAQUEL CHAVES 09191310938 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, de forma unilateral autorizado pelo art. 3º da Lei nº 1.363/2021 e Contrato nº 163/2021, realizado com a Empresa RAQUEL CHAVES 09191310938, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 32208413000152, resolve realizar o presente termo aditivo regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021 QUE TEM PO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO DE BENS PATRIMONIAIS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, SENDO: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA 4(QUATRO) SOB MATRÍCULA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 7.636 E UM BARRACÃO DE 80 M2 CONSTRUÍDO SOBRE O REFERIDO LOTE 1, LOCADIZADO NA RUA DOZE DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 88/2021, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e Contrato nº 163/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2022 e Contrato nº 32/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 242,64 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente acréscimo contratual para os próximos 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 17/06/2024 até o dia 30/10/2026, com efeitos do reajuste retroativos a 01/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

Por decisão unilateral o Município de São Bernardino – SC, com base no Processo Licitatório nº 88/2021, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e art. 3º da Lei nº 1.363/2021, Contrato nº 163/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2022 e Contrato nº 32/2023, reajusta o valor mensal referente a concessão de direito real de uso de imóveis acima descritos, passando o valor mensal de R\$ 437,71 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) para o valor de R\$ 457,93 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) correspondendo um acréscimo de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) referente variação do IPCA do mês de janeiro à dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face decisão administrativa ficam alterados os valores, objeto do Contrato nº 163/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 88/2021, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e Contrato nº 163/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2022 e Contrato nº 32/2023.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 163/2021, aditado pelo Contrato nº 73/2022 e Contrato nº 32/2023.

São Bernardino-SC, em 17 de Junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analisado e de acordo:

GILVANI MELO
Procurador Municipal
OAB-SC 70.740

TESTEMUNHAS: _____

PORTARIA 203/2024

Publicação Nº 6093521

PORTARIA Nº 203/2024 DE 17/06/2024

	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Srta. ANDREIA KAEFER ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1457/01 - 40hs semanais, no período de 17/06/2024 à 14/10/2024 (120 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 17 de junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 204/2024

Publicação Nº 6093528

PORTARIA Nº 204/2024 DE 17/06/2024

	PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADA a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, Srta. ANDREIA KAEFER ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1457/01 - 40hs semanais, no período de 15/10/2024 à 13/12/2024 (60 dias), conforme Lei Municipal 1.099 de 06/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino /SC,
em 17 de junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2024**

Publicação Nº 6094298

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 0102/2024**

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): LISETE INES HEINEN, portador(a) do CPF nº ***.927.469-** doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Temporário – Coringa, com carga horária de 40 horas semanais, turnos matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – CEIM's Aquarela, Cantinho Alegre e Rabisco, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 011/2023.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 18/06/2024 até 31/12/2024, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 18 de junho de 2024.

LISETE INES HEINEN
Contratado (a)
Contratante

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª _____

Nome:
CPF:

2ª _____

Nome:
CPF:

São Cristóvão do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

19/2024

Publicação Nº 6093321

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
 Rua Maximino Antônio de Moraes,159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
 CEP:89533-000 CNPJ:09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201

Data: 14/06/2024

Mês /Ano de Assinatura
 6/2024



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024- LEI 14.133/2021

Nº Termo: 19/2024
Contrato: SUPERMERCASO SÃO PAULO LTDA
CNPJ/CPF: 83.XXX.XXX/0001-78
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Objeto: A compra em questão figura-se necessária para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Casa, para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades aqui realizadas, visto que o número de pessoas que circulam nesta repartição é considerável, desta forma é de extrema importância manter uma estrutura adequada, limpa e higienizada. Já os gêneros alimentícios, que são: café, açúcar e leite, são utilizados para melhor recepcionar os visitantes.

Data da Assinatura: 14/06/2024
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Valor: R\$ 4.879,45
Vigência: 14/06/2024 a 14/10/2024

São Domingos

PREFEITURA

DEC 1847 DE 13 06 24 NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO

Publicação Nº 6095066

DECRETO Nº 1847, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023.

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2023, de 15 de dezembro de 2023;
- Considerando o Decreto nº 1620, de 18 de março de 2024, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2023;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Silvana Picetti de Oliveira para exercer o cargo de Cozinheiro, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 14 de junho de 2024.

§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 21.08 Grupo 2 da Lei Complementar Municipal nº 0087, de 09/11/2023, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro Geral de cargos permanentes da Lei Complementar Municipal 087 de 09/11/2023;

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 084, de 24/05/2023 e nº 087, de 09/11/2023 e no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de junho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

DEC 1848 DE 13 06 2024 NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 6095068

DECRETO Nº 1848, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023.

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2023, de 15 de dezembro de 2023;
- Considerando o Decreto nº 1620, de 18 de março de 2024, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2023;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Jéssica Santos Mariani Somavilla para exercer o cargo de Agente Educativo, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 14 de junho de 2024.

§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 31.03 Grupo 3 da Lei Complementar Municipal nº 0087, de 09/11/2023, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro Geral de cargos permanentes da Lei Complementar Municipal 087 de 09/11/2023;

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 084, de 24/05/2023 e nº 087, de 09/11/2023 e no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de junho de 2024

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

DEC 1849 DE 17 06 24 ADMITE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 6095071

DECRETO Nº 1849 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Admite servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 em caráter temporário de excepcional interesse público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; Lei Complementar nº 0089, de 21/12/2023;

- Considerando a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município;
- Considerando a Portaria nº 1115 de 19 de abril de 2024, que designou a servidora pública municipal Cristiane Ansolin, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder pela secretaria Municipal de Assistência Social;
- Considerando a desistência dos candidatos classificados no cargo de Assistente Social;
- Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Thatiana Maciel, para exercer o cargo de Assistente Social, Admitida em Caráter Temporário (ACT), a partir do dia 18 de junho de 2024.

Art. 2º O período de admissão da servidora será até que perdurar o afastamento da titular do cargo, Cristiane Ansolin.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de junho de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 6094484

EDITAL Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DÉCIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024, DE ACORDO COM O EDITAL Nº. 001/2023 DE 15 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei

Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023, com base nos Atos Nº 12 e Nº 13 que dispões sobre a classificação final dos aprovados no Concurso Público e homologação através do Decreto nº 1620, de 18/03/2024;

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidatos classificados no concurso público para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal do Município de São Domingos (SC), em Provimento de Cargo Efetivo, realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº. 001/2023 de 15 de dezembro de 2023, conforme descrito abaixo:

I - Fica estabelecido o prazo de até o dia 17 de julho de 2024, conforme § 1º do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 084/2023, de 24/05/23, para apresentação de documentos e exame admissional e toxicológico para tomar Posse no Setor Recursos Humanos do Município de São Domingos, porém tendo em vista a necessidade do serviço e o interesse público, solicitamos que os candidatos se apresentem o mais breve possível, conforme discriminação abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Classificação
Analice Ribeiro dos Santos	23º
Liane Maria Sartori	24º

VIGIA	Classificação
José Carlos Eckert	1º
Lucas Luan Orio	2º
Leomar de Jesus Roll	3º
Volnei Marques Rodrigues	4º
Valdeir Veber	5º

AGENTE ADMINISTRATIVO	Classificação
Ana Paula Escobar Krewer	1º

II - A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados ficam sujeitas:

1. A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação que instituiu o Plano de Cargos;

2. Comprovante de habilitação, para o exercício do cargo, com a inscrição no Conselho Profissional, quando for exigência da profissão e a habilitação para direção, ou, ainda, o comprovante de alfabetização para os demais cargos, tudo conforme estabelecido no item 15 do Edital do concurso público;

A) Nacionalidade brasileira ou equivalente;

B) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);

C) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

D) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

E) Idade mínima 18 anos;

F) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;

G) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;

H) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, exame toxicológico nos termos da legislação municipal específica, além de outros documentos e declarações fixados em regulamento, bem como, será submetido ao exame ocupacional admissional.

IV - A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

V - Os candidatos classificados e nomeados entrarão em estágio probatório, na forma do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Legislação Federal vigente.

VI - O local de trabalho será indicado no início do exercício e durante o estágio probatório que inicia com a posse e o exercício, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo ser remanejado em qualquer época.

VII - Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

VIII - O provimento dos cargos obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

IX - A convocação dos aprovados para a posse é estabelecida segundo as necessidades da Administração, observado o prazo de validade do Concurso Público.

São Domingos (SC), 17 de junho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL**

Publicação Nº 6093977

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação equivocada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios) do extrato de edital referente à Dispensa de Licitação nº 04/2024, publicada em 14 de junho de 2024, na edição nº 4559, na página 1251, nas publicações da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos.

São Domingos/SC, 17/06/2024.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.648/2024

Publicação Nº 6092616

DECRETO Nº 4.648, DE 13 DE JUNHO 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024, de conformidade com o art. 8º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul		
Unidade Orçamentária: 22.002	Departamento de Cultura	
Funcional: 0013.0392.0035.2116	Ação: Manutenção dos Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
335000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.000,00		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 11.002	Diretoria de Controle Financeiro	
Funcional: 0099.0999.0004.9002	Ação: Reserva Cont. Art-94-A -Emenda Parlamentar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
39990 - Reserva de contingência	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 5.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 13 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.648, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O presente decreto tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no exercício vigente, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, visando a aquisição de instrumentos e manutenção da Sociedade Banda Guarani, atendendo a emenda individual do parlamentar Fernando de Oliveira Ledoux, de acordo com o artigo 94-A da Lei Orgânica Municipal, e Parágrafo Único do artigo 8º, da Lei Orçamentária Anual do ano em exercício.

Na medida em que, a música transcende barreiras linguísticas e culturais, unindo e transformando a sociedade de maneiras profundas e significativas, ela influencia nas emoções, comportamentos e conexões interpessoais.

Por fim, a música é uma ferramenta poderosa a fim de conscientizar, educar e mobilizar pessoas em prol da sociedade.

São Francisco do Sul – SC, 13 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.649/2024

Publicação Nº 6092622

DECRETO Nº 4.649, DE 13 DE JUNHO 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024, de conformidade com o art. 8º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária: 15.002	Diretoria de Esporte e Lazer	
Funcional: 0027.0812.0016.2075	Ação: Manutenção das atividades Esportivas e Lazer	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
335000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.000,00		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 11.002	Diretoria de Controle Financeiro	
Funcional: 0099.0999.0004.9002	Ação: Reserva Cont. Art-94-A -Emenda Parlamentar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
39990 - Reserva de contingência	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 5.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 13 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.649, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O presente decreto tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no exercício vigente, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Secretaria Municipal de Esportes, objetivando a aquisição de bolas, coletes, redes de proteção, telas e postes de fixação, como ainda, a construção de parque infantil, o transporte, alimentação e uniformes de crianças, atletas, professores e diretores da Associação Atlético Juventos, atendendo a emenda individual do parlamentar Fernando de Oliveira Ledoux, de acordo com o artigo 94-A da Lei Orgânica Municipal, e Parágrafo Único do artigo 8º, da Lei Orçamentária Anual do ano em exercício.

São Francisco do Sul – SC, 13 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.650/2024

Publicação Nº 6092626

DECRETO Nº 4.650, DE 14 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO, POR SUPERÁVIT DE R\$ 20.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE IPEROBA.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 18.002	Diretoria de Serviços Públicos	
18.002.0015.0451.0022.1035	Ação: Revitalização de Praças Públicas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
344900 - Aplicações Diretas	250070 - Recursos não vinculados Impostos	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 20.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes deste Decreto, em conformidade com Art. 3º, da Lei nº 2.754, de 31 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.650, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O presente decreto propõe alteração na Lei nº 2.816, datada de 20 de dezembro de 2023. Esta lei, que estabeleceu o orçamento para o exercício financeiro de 2024, necessita de uma adequação de recursos no valor de R\$ 20.000,00. A presente ação é viabilizar a continuidade da construção do Parque Iperoba, que se mostra essencial para a revitalização dos espaços públicos, o fortalecimento do arranjo produtivo local e o impulso ao desenvolvimento econômico sustentável de nossa cidade.

Este espaço não apenas incentivará a prática de atividades físicas e proporcionará um alívio ao estresse cotidiano, mas também se tornará um vetor de desenvolvimento econômico, atraindo novos negócios e visitantes, o que dinamizará a economia local.

Assim, os benefícios e a necessidade iminente de espaços de lazer que promovam a interação social, a aprovação deste decreto é uma medida essencial.

São Francisco do Sul – SC, 14 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2024 - INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA

Publicação Nº 6095743

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público que fará realizar **Processo Seletivo n.º 007/2024**, para contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei Municipal 1.298 de 22 de Dezembro 2011.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I – DAS FUNÇÕES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal para trabalho em regime presencial, não se admitindo trabalho em remoto ou *home office*, por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO, conforme condições abaixo:

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
73001	<u>INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA</u>	40 horas semanais	Vencimento: R\$ 3.131,42 Vale-alimentação R\$ 580,00	01	Graduação em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.

II – DOS REQUISITOS:

- 2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 – Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.3 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.4 – Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- 2.5 – Ter aptidão física e mental;
- 2.6 – Apresentar cópia do Diploma ou Certificado de Colação de Grau;

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Apresentação de cópias digitalizadas dos documentos necessários para a inscrição;

3.2 – As inscrições estarão abertas de **18 de Junho de 2024 a partir das 8h30 até o dia 24 de Junho de 2024, até as 13h30.**

3.3 – **As inscrições serão realizadas via protocolo, através do Portal do Cidadão em Serviços, pelo link <https://saofranciscodosul.atende.net>**

3.3.1 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou similares, nem fora o período relacionado para o recebimento das inscrições.

3.4 – Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:

3.4.1 – Preencher a ficha de inscrição, via protocolo através do Portal do Cidadão pelo link <https://saofranciscodosul.atende.net> com a documentação abaixo relacionada; quaisquer dúvidas ligar no telefone (47) 3471-2242.

3.4.2 – Serão considerados apenas uma inscrição por candidato;

3.5 – Anexar fotocópias digitalizadas em preto e branco, com baixa resolução, dos documentos abaixo relacionados à ficha de inscrição:

- Cédula de Identidade (RG); - Cédula de Identidade;

- Apresentar cópia do Diploma ou Certificado de Colação de Grau da habilitação exigida;

- **Documentos que comprovem a habilitação requisitada, para contagem de pontos, conforme informados no item IV, deste edital.**

3.5.1 – **A apresentação de cópias dos títulos e de tempo de serviço para a avaliação, para a contagem de pontos (conforme constante no item IV). Apresentar documento original no momento da contratação.**

3.5.2 - **Caso a documentação do candidato não esteja de acordo, será automaticamente desclassificado.**

IV – DA AVALIAÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, **especificamente referentes à área que estiver concorrendo.**

Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, que constará da avaliação dos Certificados e/ou Diplomas de:

- Pós-graduação, em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- 4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;
- 4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação, concluídos:
- 4.3.1 – Pós-Graduação (em nível de Doutorado)– 25,0 pontos;
- 4.3.2 - Pós-Graduação (em nível de Mestrado)– 20,0 pontos;
- 4.3.3 – Pós-Graduação (em nível de Especialização) – 15,0 pontos;
- 4.3.4 - Graduação – 10,0 pontos;
- 4.5 – As demais pontuações, conforme abaixo:
- 4.6 - Curso técnico na área (para todas as áreas) – carga horária mínima de 250 horas/hora – 6,0 pontos(**curso técnico que compreenda a área pretendida**);
- 4.7 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 1,0 por cursos com no mínimo 16 horas de duração, realizadas a partir de Junho de 2019;
- 4.7.1 – Para a área de professor de Educação Física “Curso na Modalidade Esportiva” – 3,0 pontos; realizado a partir de Junho de 2019;
- 4.7.2 - Ter experiência (no mínimo de 1 ano) como Treinador – 3,0 pontos;
- 4.8 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,01 por dia trabalhado em área específica na habilitação requisitada;
- 4.9 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 10 (dez) pontos;
- 4.10 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 14 (quatorze) pontos. Considerando os serviços prestados a iniciativa privada e/de serviços prestados ao órgão público.
- 4.10.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;
- 4.10.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais;
- 4.11 - A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota para as especialidades ora em seleção.

5.2 - A classificação será publicada no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a partir do dia 28 de Junho de 2024..

5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:

5.3.1 – Maior idade;

5.3.2 – Maior número de titulação.

5.4 – A partir da publicação da classificação, o candidato terá 01 (hum) dia útil para entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dirigido à Comissão Julgadora.

5.4.1 – Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

5.5 – Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, ao qual não caberão recursos administrativos adicionais.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

6.2 – Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

6.3 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

6.4 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

6.5 – Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, incluindo laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função.

6.5.1 - O candidato após a convocação deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal para entregar a documentação necessária a sua contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

VII - DO RECURSO

7.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação do Processo Seletivo via protocolo, podendo ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, na data enunciada no edital. O recurso deverá ser enviado através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 007/2024, anexo III**, deste edital, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, enviado através do link <https://saofranciscodosul.atende.net> que estará disponível no dia 01 de Julho de 2024..



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

7.2 - O recurso, **para ser aceito**, deverá descrever com clareza o ponto de sua irrisignação e assinado pelo candidato.

7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

7.4 - Não serão aceitos nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no **período de recurso**.

7.5 - O resultado final homologado será publicado no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Julho de 2024.

VIII. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.

8.1 Os candidatos serão imediatamente convocados, após a homologação, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com a necessidade de vagas, pelo afastamento dos titulares, obedecendo aos módulos pré-existentes, de acordo com o interesse público.

8.2 A convocação será anunciada no site Oficial da Prefeitura www.saofranciscodosul.sc.gov.br em editais, e no Diário Oficial dos Municípios, observando a ordem dos candidatos.

8.3 Para atender o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos Portadores de Deficiências. Para participar na condição de PCD o candidato deverá requerer por escrito devendo ser avaliado pela perícia médica oficial no momento da contratação, na forma de condição suspensiva. Não sendo PCD será eliminado do processo seletivo. Importante o candidato verificar que mesmo PCD não faz parte do grupo de risco.

8.4 Obedecendo a classificação por formação, para cada 20 (vinte) candidatos chamados da listagem geral, será chamado 01 (um) da classificação de Pessoas com Deficiências.

8.5 O candidato convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, o mesmo será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

8.5.1 Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da convocação, fotocópias acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:

- a) - Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- b) - Comprovação do nível de escolaridade exigido;
- c) Comprovante de residência (no nome do candidato) ou conjugue (se houver);
- d) Formulário de cadastro (dados pessoais);
- e) - Declaração de bens;
- f) - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;
- g) – Declaração de Parentesco (conforme consoante súmula nº 13 do STF);
- h) - Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, necessários para o exercício do cargo, após avaliação do médico do trabalho do SESMET, com exames médicos particulares (custeados pelo candidato);
- i) - Certidão negativa de não registrar antecedentes criminais expedidas pelo órgão do Estado no qual o candidato tenha residido nos últimos 5 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos:
 - Certidão negativa Antecedentes Criminais: Justiça Estadual (Tribunal de Justiça) (cert.tjsc.jus.br);
 - Certidão negativa Antecedentes Criminais: Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
 - Certidão negativa Antecedentes Criminais da Delegacia de Polícia (www.pf.gov.br);
- j) - Declaração de não ter sofrido penalidades, no exercício de função pública, enumeradas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90;
- k) – Declaração para inclusão de dependentes no Imposto de Renda (deve constar nome completo, CPF e data de nascimento dos dependentes);
- l) Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**exigido p/ função de Motorista**);
- n) **Certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe (exigido p/ função técnica)**
- o) PIS/PASEP – original e fotocópia;
- p) Título de Eleitor;
- q) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral – TRE (www.tse.gov.br);
- r) Carteira Profissional – (parte onde consta nº. da carteira, qualificação civil) – original e fotocópia, ou caso não possuir a carteira profissional física, apresentar cadastro da carteira digital;
- s) Certidão de Nascimento ou casamento;

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- t) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 (dezoito) anos);
- u) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- v) Duas (02) fotografias recentes, tamanho 3 X 4;
- x) Comprovação nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;
- y) Comprovação de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;
- z) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - Qualificação cadastral E-Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 - Exames médicos conforme edital e complementares solicitado na avaliação de admissão.

8.6 - A falta de comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato.

8.7 - O candidato chamado para atuar não terá direito a reduzir a carga horária durante o período de contratação, a não ser que seja pelo excepcional interesse público.

IX – DOS EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO:

9.1 - Deverá ser apresentados os seguintes exames médicos.

9.1.1 – Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico, expedida pelo médico do trabalho do município – SESMET);

9.1.2 - Para assunção do cargo necessário realizar : **Para assunção do cargo de acordo com o PCMSO, segue a relação de exames: - Hemograma Completo; ECG; Audiometria; Raio X da Coluna Dorsal (Cervical, Torácica e Lombar);** após a realização da anamnese clínica/ocupacional, exame físico e mental, realizado pelo médico do trabalho do SESMET, sendo necessário, podem ser incluídos exames complementares a critério do médico do trabalho, de acordo com o cargo proposto e as necessidades clínicas individuais, se o candidato não apresentar condições laborais para o cargo ou apresentar alguma patologia/alteração com risco ou agravamento de condições pré-existentes o mesmo deverá ser considerado INAPTO; Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do Exame Médico, dos Exames Complementares e de outros procedimentos Pré-admissionais

a) Outros exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.

9.2 - Os exames serão custeados pelos candidatos.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

9.3. - O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO; caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

X - DO FORO

10.1 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo disciplinado neste Edital, é o da cidade de São Francisco do Sul.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

11.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

11.3 Durante o período de atuação dos contratados, será realizada a avaliação dos servidores temporários. No caso do não cumprimento de suas obrigações ou baixo desempenho de suas atividades, os profissionais terão seus contratos rescindidos.

11.4 Pela necessidade do excepcional interesse público poderá o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal retomarem a chamada dos candidatos, que no ato da chamada inicial não puderam assumir suas funções.

11.4.1 – Nos termos do art. 11 da Lei nº 1298/2011 todo o pessoal contratado temporariamente pela Administração Pública Municipal não poderá ser recontratado sem a observância do interstício de 6 (seis) meses, contados do encerramento do contrato anterior a cada 2 (dois) anos ininterruptos do contrato, salva-se o certame for deserto.

11.4.1.1 – Caso o candidato esteja nessa condição, sua convocação ficará suspensa até o término do prazo de seis meses, não impedindo a convocação dos candidatos subsequentes aptos, reclassificando o candidato suspenso para a posição imediatamente posterior ao candidato convocado que ocupara posição inferior na classificação.

11.4.1.2 – Terminada a fase de suspensão e havendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o candidato será convocado.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

11.6 A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

11.7 As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade de 01 (um) ano, podendo por interesse da Administração, os contratos serem prorrogados por igual período;

11.8 – O presente processo seletivo tem vigência de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.9 – Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11.9 – Caberá a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a homologação do Resultado Final;

11.10 – Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I –

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 007/2024
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****I - Das atribuições de INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA**

Desenvolver e coordenar projetos esportivos, orientar os alunos inseridos nos projetos esportivos.
Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos dos alunos por meio de atividades esportivas e de lazer; atuará nos mais diversos programas de esportes da Secretaria Municipal de Esportes.

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II CRONOGRAMA DE EVENTOS	
Publicação do edital	17 de Junho de 2024.
Efetivação das inscrições	A partir das 8h30 do dia 18 de Junho de 2024 até o dia 24 de Junho de 2024 às 13h30.
Período de análise	25 de Junho de 2024.
Divulgação da classificação	28 de Junho de 2024.
Entrada de Recurso contra classificação	01 de Julho de 2024.
Decisão da análise dos Recursos	02 de Julho de 2024.
Homologação final do processo seletivo	04 de Julho de 2024.

São Francisco do Sul, 17 de Junho de 2024.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Parecer da Comissão Julgadora:

Local e Data _____ de _____ de 2024.

EXTRATO CONT. 012-2024-FUCISF

Publicação Nº 6092532

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 012/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA XXV DE DEZEMBRO

CNPJ: 09.219.754/0001-01

INEXIGIBILIDADE: Nº 015/2024

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO via credenciamento de Associação Folclórica XXV de Dezembro, CNPJ 09.219.754/0001-01, para execução de 1 apresentação cultural com mais de 6 integrantes, com o tema Dança do Pau de Fita, perfazendo um total de 1 apresentação com no mínimo 20 minutos de duração conforme especificado no edital, as apresentações serão realizadas no dia 16 de junho de 2024 durante a Festa de Santo Antônio da Capela Santo Antônio na Gamboa

VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 14/07/2024.

Valor: R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22002 – 2116 – 333903999 – 25007

São Francisco do Sul, 14 de Junho de 2024.

Marianna Corrêa

Diretora Presidente Da Fundação Cultural Ilha De São Francisco-FUCISF

EXTRATO CONT. 013-2024-FMS

Publicação Nº 6093111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013-2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08

CREDENCIADA: CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob nº 35.775.483/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E/OU ENTORPECENTES E/OU PESSOAS COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, MAIORES DE 18 ANOS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONSIDERANDO O MÁXIMO DE 06(SEIS) PACIENTES INTERNADOS AO MESMO TEMPO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

EXECUTOR: CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE – CNPJ Nº 35.775.483/0001-80

VALOR: R\$ 292.799,52(Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

BASE LEGAL: Licitação inexigível a licitação com fulcro no inciso IV, do artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2024 À 17 DE JUNHO DE 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25001-2123-33903999-150010020000

25001-2123-33909199-150010020000

São Francisco do Sul, 17/06/2024.

MANOEL FRANCISCO PATRUNI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

LAUDA DISP. ELETRÔNICA 016-2024-FUCISF

Publicação Nº 6093206

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que realizará o procedimento administrativo abaixo:

EDITAL Nº 016/2024 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Tipo Menor Preço por item único.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CENOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª FEIRA DO LIVRO 2024, em São Francisco do Sul, que acontecerá no período de 26 a 30 de junho de 2024 o Terminal Naval, a ser utilizada pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e peças técnica.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 21 de JUNHO de 2024 às 08h.

O Edital completo e anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br;

www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;<https://bnc.org.br>;

São Francisco do Sul, 17 de junho de 2024.
MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

LAUDA TERMO RESCISÃO CONT. 160-2022 CNS

Publicação Nº 6093076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 160-2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CONTRATADA: CNS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.456.805/0001-03.
PROCESSO LICITÓRIO: 129/2022.
FUNDAMENTO: No inciso I art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Motivo: A empresa não pode dar início aos serviços em decorrência de uma ação Civil Pública 5008802-58.2021.4.04.7201, que impossibilitou a obra de receber a licença ambiental. Não havendo prazo para o recebimento da licença, optou-se pelo cancelamento do contrato em anexo

OBJETO A Contratação de empresa especializada para execução de revitalização do Calçadão da orla da Praia de Itaguaçu, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial descritivo de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do supracitado edital e seus anexos

São Francisco do Sul, 11 de Abril de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA 018-2024 - LICENÇA PREMIO 45 DIAS ROBERTO MARIO

Publicação Nº 6095659

PORTARIA SAMAE Nº 018, de 29 de maio de 2024.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.º 008/2003, a servidor, Roberto Mario Maciel ocupante do cargo de Operador de Maquinas, matrícula 126 por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 03/06/2024 a 17/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA 019-2024 - LICENÇA PREMIO 48 DIAS RAUL IZAURO

Publicação Nº 6095670

PORTARIA SAMAE Nº 019, de 06 de junho de 2024.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.º 008/2003, a servidor, Raul Izauro Filho ocupante do cargo de Operador de Eta/Ete, matrícula 45, por 48 (quarenta e oito) dias, no período de 10/06/2024 a 27/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA 020-2024 - CESSAR LICENÇA SEM VENCIMENTO - PAULO JEAN

Publicação Nº 6095677

PORTARIA SAMAE Nº 020 de 06 de junho de 2024

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR a pedido, a partir de 10 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 015, de 03 de abril de 2024, que concedeu Licença Sem Remuneração por 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor PAULO JEAN DE SOUZA. Auxiliar de Operações matrícula nº 130-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

São Francisco do Sul, 06 de junho de 2024.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do Samae

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.664/2024

Publicação Nº 6092611

PORTARIA nº 19.664, de 13 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o Art. 146, da Lei Complementar nº 008/2003, e;

Considerando as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Educação, através da CI nº 281/2024, de 11 de junho de 2024 e pedido de informação nº 159/2024/SED/CRE24/PES;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 152 da Lei Complementar nº 08/2003, afim de apurar possíveis irregularidades sobre os atos praticados pelo servidor A.C.F.S, ocupante do cargo efetivo de Técnico Pedagógico – Supervisor Escolar, matrícula 10000XXXX16-1, CPF XXX.201.16X-XX, por ter supostamente infringido o Art. 138, inciso XII da Lei Complementar nº 008/2003, por, em tese, manter conduta incompatível com a probidade administrativa.

Parágrafo único – Tipificada a infração disciplinar deverá ser elaborada o termo de indiciamento nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 13 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.665/2024

Publicação Nº 6092634

PORTARIA nº 19.665, de 14 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISÂNGELA AVELAR DAINELLI, inscrita no CPF sob o nº 957.518.319-34, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.651/2024.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.666/2024

Publicação Nº 6092639

PORTARIA nº 19.666, de 14 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de Analisar e Julgar os documentos referentes ao processo seletivo simplificado emergencial 006/2024 – Médico Veterinário, Médico do trabalho, Médico Psiquiatra, Odontólogo, Técnico Segurança do Trabalho, Técnico de Enfermagem, Bibliotecário, Instrutor de Artes Marciais – Judô, Museólogo, Auxiliar Odontológico.

I – MEMBROS TITULARES:

- Cibely Kuhl, Assistente Executivo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- Elisa Wohlke, Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Ana Flávia Lemos, Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Ana Caroline Oliveira, Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Darlan Elias de Mira Cidral, Assistente Executivo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

II – MEMBROS SUPLENTE:

- Oswaldo Obata Filho, Vice-Presidente, do Sindicato dos Servidores Públicos do Município;
- Paloma Garcia da Silva, Assistente Executivo, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.667/2024

Publicação Nº 6092860

PORTARIA nº 19.667, de 17 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.838, de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão para apreciação e parecer sobre as propostas no âmbito do programa "Adote Uma Praça", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.838, de 26 de fevereiro de 2024:

I. Da Secretaria Municipal de Turismo;

a) Juliana Silveira dos Anjos.

II. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

a) Rafael Alexandre de Oliveira.

III. Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

a) Alan Gabriel Vizoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 17 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.668/2024

Publicação Nº 6092875

PORTARIA nº 19.668, de 17 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas através de sua Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 19.645/2024 que designou CARLOS EDUARDO MESSIAS ID, matrícula nº 7962665, inscrito no CPF sob o nº 869.447.709-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, para assumir a função de Medico do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 577.606.242-04, no período entre os dias 18 de junho a 17 de julho de 2024, haja vista o aumento da demanda dos exames admissionais devido ao concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 17 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

EDITAL 017 CONVOCAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICO- ORIENTADOR ESCOLAR

Publicação Nº 6093215



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Barão do Rio Branco, 217- Centro - CEP: 89240-000
São Francisco do Sul- SC - Fone: 3471-2265

EDITAL Nº 017/2024**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 008/2023**

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo nº 008/2023, devem se apresentar no dia 20 de junho de 2024, conforme horário abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo.

Técnico Pedagógico – Orientador Escolar (20/06/2024 às 11h)

Candidatos classificados do nº 21 ao 30 – habilitados

QUADRO DE VAGAS PARA TÉCNICO PEDAGÓGICO-ORIENTADOR ESCOLAR

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM Francisco Anselmo (20 horas)+ EM Lúcio Patricio(20 horas)	40 HORAS	Vinculada

CANDIDATOS

ENELIR CATARINA CARDOSO MACHADO	21
JAQUELINE PRESTES	22
ROBERTA REGINATO MOREIRA	23
LUZIA APARECIDA MEDEIROS ALVARES	24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Barão do Rio Branco, 217- Centro - CEP: 89240-000
São Francisco do Sul- SC - Fone: 3471-2265

DIOGO CIDRAL	25
THALIA FALQUEVICZ	26
RICARDO ALEX VINCI DA SILVA	27
FERNANDA MARIA SILVEIRA MUNHOZ BRAZ	28
SARA CRISTINA DIAS DA COSTA	29
DAYZA RODRIGUES	30

São Francisco do Sul, 17 de Junho 2024.

Ivana Ramos Pacífico
Secretária Municipal de Educação

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DECRETO Nº 1701/2024 - FIXA NORMAS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÕES DURANTE A FESTA EM HOMENAGEM A SÃO JOÃO BATISTA

Publicação Nº 6093000



DECRETO Nº 1701/2024.

“FIXA NORMAS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÕES DURANTE A FESTA EM HOMENAGEM A SÃO JOÃO BATISTA”.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito Interino de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Todas as pessoas jurídicas ou físicas que pretenderem exercer qualquer tipo de atividade durante a tradicional Festa de São João Batista, que acontecerá nos dias 21,22 e 23 do mês de junho de 2024, só poderão se instalar e iniciar suas atividades mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento das devidas taxas.

Art. 2º As taxas para concessão do alvará de licença para fiscalização da localização, instalação e funcionamento de atividades, fiscalização sanitária, bem como de serviços de caráter transitório, serão cobrados de acordo com os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal (Lei complementar 003/2010)

Art. 3º A abertura, alteração de endereço e o funcionamento de qualquer nova atividade de comércio, de prestação de serviço, inclusive comércio ambulante no município, nos dias 21,22 e 23 do mês de Junho de 2024, ficam terminantemente proibidos fora do perímetro da Festa;

Parágrafo único: Considera-se perímetro da Festa o trecho compreendido entre da esquina da Rua José Romão de Souza com a Rua José Bonifácio Pires ao entroncamento da Rua José Bonifácio Pires com a Rod. SC 415.

São João do Itaperiú/SC, 17 de Junho de 2024

EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938Assinado de forma digital por EDSON
GOLDACKER JUNKES:05675534938
Dados: 2024.06.17 10:07:19 -03'00'**EDSON GOLDACKER JUNKES**
Prefeito Interino

Publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme Lei nº 1.070/2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000(47) 3458-0010
www.pmsj.sc.gov.br

DECRETO Nº 1702/2024 - "DISPÕEM SOBRE O FECHAMENTO DE RUAS EM VIRTUDE DA FESTA EM HOMENAGEM À SÃO JOÃO BATISTA

Publicação Nº 6093020



DECRETO Nº 1702/2024.

"DISPÕEM SOBRE O FECHAMENTO DE RUAS EM VIRTUDE DA FESTA EM HOMENAGEM À SÃO JOÃO BATISTA".

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito Interino de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O fechamento, bem como a proibição de circulação e estacionamento de veículos, nas seguintes ruas:

I – Rua Prefeito José Acácio Delmonego entre a esquina da Rod SC 415, até o cruzamento da Rua José Romão de Souza;

II – Rua José Romão de Souza entre a esquina com a Rod SC 415 até o cruzamento da Rua Prefeito José Acácio Delmonego, a partir do dia 21/06/2024 das 15:00h até as 06:00h do dia 24/06/2024, terá sentido único da Rod SC 415 para os bairros, com trânsito de meia pista.

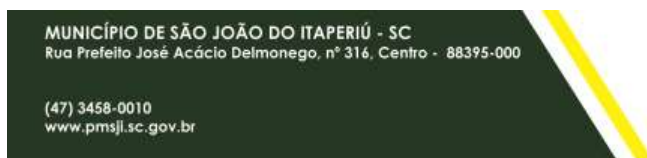
Art. 2º O fechamento da Rua citada no inciso I, do art. 1º deste decreto, se dará no horário das 06:00h do dia 21/06/2024 às 06:00h, do dia 24/06/2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições do decreto 1439/2022.

São João do Itaperiú/SC, 17 de Junho de 2024

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito Interino

Publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme Lei nº 1.070/2021



São João do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N.º 278 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092973

PORTARIA N.º 278 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 006 de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SEBASTIÃO RICARDO DA SILVA INÁCIO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social do grupo ocupacional ANS, nível/classe A, amplitude de referência 1, com carga horária 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 5º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de junho de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 279 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092976

PORTARIA N.º 279 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 005 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GREICI RAUPP BITENCOURT DA ROSA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Psicopedagogo, grupo ocupacional MUL, nível/classe I, amplitude de referência A, com carga horária 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 4º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 11 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de junho de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 252/2024

Publicação Nº 6094543

DECRETO Nº 252/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor: - NERI ANTONIO CHIODELLI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Federal Nº 99.684/1990 de 08/11/1990, devido a aposentadoria compulsória conforme Lei Nº 4.323/2015, art. 33 e Lei nº 4.541/2018, art1º, a contar do dia 15/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2024

Publicação Nº 6094502

PORTARIANº 530/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 17/06/2024 à 30/06/2024. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 17/06/2024 à 01/07/2024. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 17/06/2024 à 01/07/2024. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 17/06/2024 à 16/07/2024. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 17/06/2024 à 16/07/2024. – MARIA AMÉLIA SILVEIRA, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 17/06/2024 à 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2024

Publicação Nº 6094505

PORTARIANº 531/2024

"QUE ABRE PROCESSOS DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 316/2024, de 14/06/2024, emitida pela Secretária Municipal de Administração, e em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/2015 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" e Decreto Nº 122/2024, de 26/03/2024 "Que modifica os membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo", ficam abertos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - PAD para apurar possíveis condutas inadequadas dos servidores: C.T.C., Matrícula Nº 415, R.C.L., Matrícula Nº 416, S.I.B., Matrícula Nº 417 e V.S.S., Matrícula Nº 419.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 122/2024, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2024

Publicação Nº 6094518

PORTARIANº 532/2024

"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 317/2024, de 14/06/2024, emitida pela Secretária Municipal de Administração, e em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/2015 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" e Decreto Nº 122/2024, de 26/03/2024 "Que modifica os membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo", fica aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD para apurar possível conduta inadequada do servidor A.S.R., Matrícula Nº 9423.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 122/2024, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2024

Publicação Nº 6094528

PORTARIANº 533/2024

"QUE REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SUZANA NAZARÉ ATAIDE DE LIMA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 321/2024, de 17/06/2024, emitida pela Secretária Municipal de Administração, fica REDUZIDA A CARGA HORÁRIA da servidora SUZANA NAZARÉ ATAIDE DE LIMA, matrícula 2816, ocupante do cargo de Professora, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, em turno único, sem mudança de lotação e redução dos vencimentos, ou compensação do respectivo horário, em cumprimento a sentença do procedimento do juizado especial da fazenda pública nº 5001736-27.2023.8.24.0063/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Publicação Nº 6095600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PE 023/2024 - Processo Digital nº 44568/2023 – Proc. Adm. nº 051/2024. CONTRATADO: CRESTANI COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ALAMBRADOS DAS QUADRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA AS PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$753.973,25 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). Data: 17 de junho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Publicação Nº 6095602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - PE 023/2024 - Processo Digital nº 44568/2023 – Proc. Adm. nº 051/2024. CONTRATADO: MG COMERCIAL LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ALAMBRADOS DAS QUADRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA AS PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$ 692.693,00 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais). Data: 17 de junho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Publicação Nº 6095457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 - PE 093/2023 - Processo Digital nº 31067/2023 – Proc. Adm. nº 321/2023. CONTRATADO: INCORPORADORA E CONTRUTORA DIAZ LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA HORTAS SOLIDÁRIAS". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$ 609.631,00 (seiscentos e nove mil, seiscentos e trinta e um reais). Data: 17 de junho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

Publicação Nº 6094325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 - PE 013/2024 - Processo Digital nº 1927/2024 – Proc. Adm. nº 036/2024. CONTRATADO: LOC TENDAS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS, TENDAS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$ 319.400,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais). Data: 17 de junho de 2024.

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

Publicação Nº 6094565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 – Proc. Adm. nº 106/2024 – Processo Digital nº 16523/2024 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGÍCO CORTANTE DO SERVIÇO DE PEQUENA CIRURGIA LOCALIZADA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE BARREIROS, ASSIM COMO OS CENTROS DE ESPECIALIZADAS ODONTOLÓGICAS LOCALIZADAS NAS POLICLÍNICAS DE FORQUILHINHA E BARREIROS, BEM COMO TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. PERÍODO DA COTAÇÃO: Período de envio das propostas: de 18 de junho de 2024 às 18h00min até 21 de junho de 2024 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de junho de 2024 às 14h01min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21 de junho de 2024 às 14h05min. Para todas referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2024

Publicação Nº 6093388

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.

NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA
24.06.0357.001.00005-3	ALCEU NUNES GONÇALVES	THIAGO DE LIMA 22515371809	29.569.686/0001-67	18/07/2024	16:45
24.03.0357.001.00326-3	CARLOS ALBERTO PEREIRA TIBURCIO	RELOJOARIA REMZETTI LTDA	81.006.322/0001-40	04/07/2024	14:30

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 17 de junho de 2024.

Clarice Fátima da Costa
Diretora do Procon Municipal de São José/SC

PORTARIA SEMEL/PMSJ Nº 21, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092418

PORTARIA SEMEL/PMSJ nº 21, de 14 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto Municipal nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e,

Considerando que a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL E SOCIAL ARTE SUAVE, de CNPJ 11.801.368/0001-75 enviou no dia 13 de junho de 2024, através de e-mail, para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer errata emitida e assinada pelo servidor da Secretaria Estadual da Fazenda de Santa Catarina Silvio Henrique Machado, de matrícula 918.289-6-01, em que declara que a Certidão Negativa de Débitos apresentada nos Editais de Chamamento Público Nº001/SEMEL/2024 e Nº002/SEMEL/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC possuía inconsistências devido a "um erro interno de processamento que resultou na emissão incorreta da Certidão de Débitos Estaduais (CND) apresentada nos Editais de Chamamento Público nº 001/SEMEL/2024 e nº 002/SEMEL/2024";

RESOLVE:

1. Revogar a suspensão das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José/SC e a ASSOCIAÇÃO

ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL ARTE SUAVE por meio dos Termos de Colaboração 18/2024, 30/2024 e 36/2024, declarada na PORTARIA SEMEL/PMSJ nº 019, de 10 de junho de 2024.

2. Revogar a suspensão da participação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL ARTE SUAVE em chamamentos públicos e da celebração de novas parcerias entre a OSC e o Município de São José, declarada na PORTARIA SEMEL/PMSJ nº 019, de 10 de junho de 2024.

São José, 14 de junho de 2024.

NAIRA SILVA
Secretária de Esportes e Lazer

PORTARIA SMCT/PMSJ Nº 003/2024

Publicação Nº 6094330

PORTARIA SMCT/PMSJ nº 003, de 14 de junho de 2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Paulo Roberto da Silva, matrícula nº 235172-3, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Denise Vieira da Silva, matrícula nº 436010, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elóia Rosa da Silva Oliveira
Secretária Interina de Cultura e Turismo

PORTARIA SUSP/PMSJ Nº 003/2024

Publicação Nº 6095603

PORTARIA SUSP/PMSJ nº 003, de 10 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Caio Rogério Nichnig, matrícula nº 134759, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 040/2024 e 041/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 023/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Pedro Neves Schondermark, matrícula nº 4322797, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michael Pedro Rosanelli
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021-02

Publicação Nº 6094765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 104/2021-02 - Proc. Digital nº 46155/2023. CONTRATADO: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUÍLIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 104/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REEQUÍLIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO: Conforme despacho da Secretaria de Infraestrutura (fl.260-262), após o procedimento de cálculo apresentando no 1º ponto, efetuado para 5 (cinco) medições do citado objeto, conclui-se dessa forma que o valor devido (reequilibrado) é de R\$95.389,11 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

PLANILHA RESUMO			
Medição	Período	Valor (R\$)	
		Medição	Reequilíbrio
1	Nov/22	100.232,00	9.092,18
2	Dez/22	52.373,24	7.986,13
3	Jan/23	48.062,88	10.974,03
4	Fev/23	73.909,07	7.454,92
5	Mar/23	261.787,03	59.881,86
VALOR TOTAL R\$ 95.389,11			

Data de Assinatura: 11 de junho de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021-10

Publicação Nº 6094433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 203/2021-10 - Proc. Digital nº 7567/2024. CONTRATADO: TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DOS INSUMOS (2023) e a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT 2024/2024), nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL- (CCT 2024/2024): Conforme Despacho 164/SF/DO da Secretaria de Finanças de 22/03/2024 (fl. 135), exposto no Processo Digital nº 7567/2024 vinculado ao Processo Digital nº 45179/2023, considerando CCT 2023/2024 do motorista escolar, o IPCA (Dez/22 – Nov/223) e CCT 2024/2024, o valor contratual para 12 (doze) meses com 500 profissionais passará de R\$ 38.064.780,48 (trinta e oito milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 40.053.487,92 (quarenta milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), um acréscimo aproximado de 5,2245%. Data de Assinatura: 23 de maio de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

Publicação Nº 6093147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024 - Processo Digital nº 17020/2024 – Proc. Adm. 094/2024. CONTRATADO: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEG. LTDA. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA E COMBATE A INCÊNDIO PARA A 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: R\$ 230.196,00 (duzentos e trinta mil, cento e noventa e seis reais). Data: 13 de junho de 2024.

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 8008/2024

Publicação Nº 6092461

DECRETO Nº 8.008, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e as Leis Municipais nº. 1750/1991, de 10 de julho de 1991 e nº 3.788/2010, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 3.788/2010, de 07 de dezembro de 2010, ficando assim constituído:

I – Como representantes de entidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Associação Beneficente Educacional, Social e Cultura Betânia

Titular: Ismael Batista de Lima

Suplente: Elisete K. B. de Lima

b) Pastoral da Criança

Titular: Ivone Gräf

Suplente: Zelinda Pecin

c) LIONS Clube Renascer

Titular: Salete Klaus

Suplente: Eliane Pontin

d) ACISC/CDL

Titular: Neimar De Bona

Suplente: Susana Maria Boldrin

e) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Cedro e Região – SINDI SJCR

Titular: Jacinta Sehn Hanzen

Suplente: Marisete Zachi

f) Grupos da Terceira Idade

Titular: Ilse Junges

Suplente: Helena Ludwig

II – Como representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Trabalhadores da Atenção Primária

Titular: Juceli Soldá Franco

Suplente: Jociele Cristina Delazere

b) Vigilâncias em Saúde

Titular: Fernanda Fatima Franzosi Castelli

Suplente: Marisa Ongaratto Bonitatti

III – Como representantes dos prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde – SUS, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Associação Beneficente Hospitalar de Cedro e Laboratórios Terceirizados

Titular: Vitus Ritter

Suplente: Adriane Girelli Berwanger

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Aldinha Baseggio

Suplente: Cristiane Luvizon Hendges

IV – Como representantes do Poder Executivo Municipal, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sonia Inez Volkweis Fernandes
Suplente: Carla Patrícia Silvestri

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Sirlei Terezinha Moraes
Suplente: Simone Trevisol

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas Disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 8009/2024

Publicação Nº 6092463

DECRETO Nº 8.009, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 3.080, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 4.422, de 27 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal da Habitação de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Jânia Nilsson
Suplente: Paula Cristina Schaffer

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Simone Trevisol
Suplente: Luana Carla Pesente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Carla Patricia Silvestri
Suplente: Sônia Inez Volkweis Fernandes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Alexandre Paloschi
Suplente: Patricia Agostini Dossiatti

REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Titular: Fabiano de Melo Almeida
Suplente: Elizabete Inez Machry

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE HABITAÇÃO
Titular: Jurandir klain
Suplente: Marlizete Aparecida Rauber

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ISOL
Titular: Alvisio Gass
Suplente: Valtimar Wolfart

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PASTORAL

Titular: Delci Perondi
Suplente: Lucia Vivian

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTUA FAMILIAR

Titular: Camila Casagrande
Suplente: Arnélio Nadin

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL

Titular: Neimar Debona
Suplente: Susana Dariva Boldrin

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 436/2024

Publicação Nº 6094508

PORTARIA Nº 436/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, Edital de Processo Seletivo nº. 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Vanessa de Souza Guimarães Conte, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, neste Município, no período de 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025, em substituição à titular da vaga, Marisa Aparecida Hoffmann, que se encontra em licença para tratamento da saúde de familiar.

Art. 2º Em caso de retorno da servidora titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 437/2024

Publicação Nº 6094512

PORTARIA Nº 437/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de junho de 2024, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, à servidora pública municipal, Vanessa de Souza Guimarães Conte, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº. 4.649-1, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos trabalhos e operações realizadas em estabelecimento destinado ao cuidado da saúde humana, contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 438/2024

Publicação Nº 6094519

PORTARIA Nº 438/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Lidiane Siqueira Weppo, para exercer o cargo de Professor com Magistério, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Grupo Escolar Tancredo de Almeida Neves, neste município, no período de 17 de junho a 05 de julho de 2024, em substituição à titular da vaga, Gisele Henicka Miola, que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 439/2024

Publicação Nº 6094521

PORTARIA N.º 439/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Nadir Salete Schultz, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Grupo Escolar Tancredo de Almeida Neves, neste município, no período de 17 de junho a 05 de julho de 2024, em substituição à titular da vaga, Gisele Henicka Miola, que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 440/2024

Publicação Nº 6094620

PORTARIA Nº 440/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17 de junho de 2024, a servidora pública municipal, Edinara Paula Kaufmann, matrícula n.º. 4.538-5, admitida através da Portaria n.º 415/2024, de 06 de junho de 2024, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 441/2024

Publicação Nº 6094623

PORTARIA Nº 441/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº. 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Edinara Paula Kaufmann, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao CEBEM Cristóvão, neste município, no período de 17 de junho a 05 de julho de 2024, em substituição à titular da vaga, Cristiane Ely, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Publicação Nº 6095047

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1DC8849A3C261BA28F869D3F5CCF43824F673E4

Processo Licitatório nº 032/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Unidade Administrativas, Multientidades e Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 28/06/2024.

Início da Sessão: dia 28/06/2024, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 17 de junho de 2024.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito de São José do Cerrito

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - RETIFICADO

Publicação Nº 6093980

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1D7F23CF713421105F1BCDDC2998D43E9F71320

Processo Licitatório nº 034/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - RETIFICADO

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviços de Assentamento de Piso Intertravado e Meio-Fio em Blocos de Concreto (Centro e Interior), para atender às necessidades da Prefeitura do Município de São José do Cerrito – SC.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 02/07/2024.

Início da Sessão: dia 02/07/2024, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 17 de junho de 2024.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1032, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092272

PORTARIA Nº 1032, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 2297/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal CAMILA SCHUBERT, matrícula nº 3250/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 01 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092283

PORTARIA Nº 1033, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 2283/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal NADIA GAVA BOLZAN, matrícula nº 3250/01, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, no período de 17 a 31 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092299

PORTARIA Nº 1034, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Michele Luzatto, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português via Protocolo 2249/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

CONSIDERANDO que o tempo de serviço efetivo da Servidora totaliza 14 anos e 09 meses;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a partir de 17 de Junho 2024, a servidora pública municipal MICHELE LUZATTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1836/02.

Art. 2º Indenizar, a Servidora de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092358

PORTARIA Nº 1035, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora VIVIANE BATISTA DE ALMEIDA IJOTTON, através do Protocolo 2.243/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 25 de Junho de 2024, a servidora pública municipal, VIVIANE BATISTA DE ALMEIDA IJOTTON, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº3452/05, carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092445

PORTARIA Nº 1036, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Bernardete Zanin, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental via Protocolo 2163/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

CONSIDERANDO que o tempo de serviço efetivo da Servidora totaliza 12 anos e 05 meses;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a partir de 29 de Junho 2024, a servidora pública municipal BERNARDETE ZANIN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3025/01.

Art. 2º Indenizar, a Servidora de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1037, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093480

PORTARIA Nº 1037, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Altera o Art. 1º da Portaria nº 479 de 16 de Fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal JOSEANE SCHMITT SILVEIRA, ocupante de cargo de Professor Habilitado - ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3858/03, no período de 11 de fevereiro a 09 de junho de 2024. Concede também a prorrogação da licença maternidade de 10 de junho a 08 de agosto de 2024, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093752

PORTARIA Nº 1038, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora GRAZIELA DALLAGNOL, através do Protocolo 2.142/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 28 de Junho de 2024, a servidora pública municipal, GRAZIELA DALLAGNOL, ocupante do cargo de Orientador Social II – ACT, matrícula 3203/03, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093826

PORTARIA Nº 1039, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal SEDIMAR PEDRO MELLA, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1731/01, no período de 07 a 11 de junho de 2024, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094159

PORTARIA Nº 1040, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Público Municipal JACKSON LUIZ DE MELLO ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3244/01, licença por motivo do falecimento de sua MÃE, no período de 16 a 20 de junho de 2024, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094511

PORTARIA Nº 1041, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal SIMONE VANIN DE ALMEIDA DAL AGNOL, ocupante do cargo de Professor de Artes, matrícula nº 1431/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 a 21 de junho de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1042, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6095029

PORTARIA Nº 1042, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,
CONSIDERANDO o memorando 1.827/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor GUSTAVO SOLIGO TREMEA, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1043, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6097362

PORTARIA Nº 1043, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.996, de 03 de abril de 2023,
CONSIDERANDO o Memorando 2141/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, o Senhor JOÃO RICARDO DE DEUS, aprovado no Concurso Público nº 002/2022, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 11 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Ludgero

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO FMSL Nº 003-011/2019

Publicação Nº 6094525

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo.....: Aditivo de Valor (Acréscimo) / 3

Contrato Nº.: 11/2019

Contratante.: São Ludgero

Contratada.: GILMAR SCHLICKMANN

Valor.....: 1.383,82 (Mil trezentos e oitenta e três e oitenta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 08/05/2024 Término: 31/12/2024

Licitação.....: Dispensa de licitação

Recursos.....: Dotação: (0), (0),

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO.

São Ludgero, 17 de Junho de 2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 - PMSL

Publicação Nº 6094904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1DF3EC694660821014A87DC861FB9676F5E1E8D

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Planejamento de Contratações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 020/2024

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Educação.

Data da Abertura do Processo Licitação: 03/07/2024

Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 17 de Junho de 2024.

Marielli Martins Soethe

Secretária Executiva de Planejamento de Contratações

Código registro TCE:

E1DF3EC694660821014A87DC861FB9676F5E1E8D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 - PMSL

Publicação Nº 6092397



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 4/2024 - Pregão presencial nº 2/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **23 de abril de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de refeições (tipo marmita), em atendimento as demandas das secretarias municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIKO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Descrição: Refeição pronta (almoço) tipo marmita, servida na forma de marmita a quente. Com mínimo de 700g. (conforme cardápio/termo de referencia) Especificação: Com Entrega nos locais conforme solicitação da contratante.	5000	Unidade	Liko's	R\$ 24,58	R\$
2	Descrição: Refeição pronta (almoço) tipo marmita, servida na forma de marmita a quente. Com mínimo de 700g. (conforme cardápio/termo de referencia) Especificação: Com Retirada no estabelecimento da Contratada.	5000	Unidade	Liko's	R\$ 21,63	R\$

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referencia.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s),

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 2 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;
- 7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.
- 7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

- 7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não mantiver a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Intrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 23 de Abril de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

LIKO'S RESTAURANTE E PIZZARIA
LTDA
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 - PMSL

Publicação Nº 6092398



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 5/2024 - Pregão presencial nº 3/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **23 de abril de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de Persianas instaladas para os departamentos vinculados às Secretarias Municipais., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Descrição: Cortina persiana Especificação: modelo horizontal em PVC 50 mm com medidas 2,10m de largura por 1,50m de altura com fita. Nas Cores Marrom, Cinza Cristal e Branco, As cores serão definidas na Autorização de Fornecimento. Com instalação, materiais e acessórios inclusos.	22	Unidade	Quevedo	R\$ 949,00	R\$ 20.878,00

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referência.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 2 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

- 3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
- 3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.
- 3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.
- 3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.
- 3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.
- 4.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 4.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.

7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 23 de Abril de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 - PMSL

Publicação Nº 6092400



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 40/2024 - Pregão presencial nº 14/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **07 de junho de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Contratação de serviço de Buffet (JANTAR À AMERICANA), para a realização de eventos, ações e execuções dos projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIKO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Descrição: Fornecedor de jantar à americana (buffet) Especificação: Com cardápio contendo: - - Risoto de frango - Galeto assado - Maionese - Farofa de bacon - Saladas: Tomate, alface, repolho, beterraba cozida.	500	Unidades	Liko's	R\$ 30,33	R\$ 15.165,00

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referencia.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s),

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 2 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;
- 7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.
- 7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

- 7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Intrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 7 de Junho de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

LIKO'S RESTAURANTE E PIZZARIA
LTDA
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 - PMSL

Publicação Nº 6092403



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 30/2024 - Pregão presencial nº 11/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **07 de junho de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de Obra Literária: COLÔNIA – "O Município que nasceu para não existir", sobre a história de São Ludgero., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: GRAFICA DO LELO LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Descrição: Livro/Colônia "O município que nasceu para não existir" Especificação: Autor: Amilton Becker/ ISBN: 978-65-00-88274-2	1300	Unidades	Gráfica do Lelo	R\$ 39,75	R\$ 51.675,00

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 8



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referência.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 2 de 8



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

dependências do Município de São Ludgero;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.

7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 7 de Junho de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

GRAFICA DO LELO LTDA
Contratada

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 - PMSL

Publicação Nº 6092408



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 29/2024 - Pregão presencial nº 10/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **07 de junho de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios para eventos promovidos pelas secretarias municipais., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: PANIFICADORA SAO LUDGERO LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
6	Descrição: Bolinho de Chuva. Especificação: Características técnicas: produto obtido da mistura de açúcar, farinha de trigo, margarina, ovos, leite e fermento químico. Submetido ao processo decocção em gordura aquecida. Peso unitário aproximadamente 30 g.	110	Kilograma	Panificadora São	R\$ 32,34	R\$ 3.557,40
7	Descrição: Bolo com decoração alusiva ao aniversário do município Especificação: Características Técnicas – produto obtido da mistura de farinha de trigo com ovos, açúcar, água, adicionado de fermento químico. Sendo composto de um recheio de doce de leite e coco, com cobertura de chantilly.	80	Kilograma	Panificadora São	R\$ 44,39	R\$ 3.551,20
8	Descrição: Bolo de cenoura; Especificação: Características Técnicas - produto obtido da mistura de farinha de trigo com ovos, cenoura, açúcar, óleo vegetal, adicionado de fermento	130	Kilograma	Panificadora São	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGEROMonsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 12



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	químico. Com cobertura.					
9	Descrição: Bolo de chocolate. Especificação: Produto obtido da mistura de farinha de trigo com ovos, chocolate em pó, açúcar e leite, margarina ou óleo vegetal, adicionado de fermento químico com cobertura a base de chocolate	115	Kilograma	Panificadora São	R\$ 40,80	R\$ 4.692,00
10	Descrição: Bolo de Manteiga Enfeitado. Especificação: Produto obtido da mistura de farinha de trigo, ovos, manteiga, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico e com cobertura de glacê de açúcar.	95	Kilograma	Panificadora São	R\$ 26,39	R\$ 2.507,05
11	Descrição: Bolo salgado. Especificação: Céu aberto com frango - produto obtido da mistura de farinha de trigo especial, óleo, ovos, leite, sal e fermento químico com cobertura de frango refogado com temperos.	120	Kilograma	Panificadora São	R\$ 31,13	R\$ 3.735,60
14	Descrição: Cavaquinho doce. Especificação: Características Técnicas - produto obtido da mistura de farinha de trigo com ovos, açúcar, leite, manteiga ou margarina, adicionado de fermento químico e submetido ao processo de cocção em gordura aquecida. Peso unitário de aproximadamente 40g.	115	Kilograma	Panificadora São	R\$ 29,29	R\$ 3.368,35
15	Descrição: Cavaquinho salgado. Especificação: Características Técnicas - produto obtido da mistura de farinha de trigo com ovos, sal, leite, manteiga ou margarina, adicionado de fermento químico e submetido ao processo de cocção em gordura aquecida. Peso unitário de aproximadamente 40g.	105	Kilograma	Panificadora São	R\$ 31,64	R\$ 3.322,20
17	Descrição: Cuca Normal. Especificação: Produto obtido da mistura de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, manteiga, leite, fermento químico. Coberta com a mistura feita a partir de farinha de trigo e açúcar, manteiga e canela.	170	Kilograma	Panificadora São	R\$ 27,13	R\$ 4.612,10
18	Descrição: Docinho simples. Especificação: Características técnicas: docinhos variados, tipos: brigadeiro enrolado, beijinho, cajuzinho, casadinho, olho de sogra. Pesando no mínimo 25 g. Deve apresentar aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Data de fabricação: data do dia da entrega.	3350	Unidades	Panificadora São	R\$ 1,16	R\$ 3.886,00
26	Descrição: Mini salgados assados tipo festa Especificação: Características técnicas: salgados assados de farinha de trigo com recheios diversos tipos: empada, esfiha de carne, esfiha de frango, enroladinho	5700	Unidades	Panificadora São	R\$ 2,30	R\$ 13.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	de presunto e queijo, enroladinho de salsicha, enroladinho de calabresa, mini pizza. Pesando no mínimo 25 gr cada. Deve apresentar aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, Horário de fabricação: máximo de 1 hora.					
30	Descrição: Pão d'Água Especificação: Características Técnicas - Pão com massa de farinha de trigo especial, ovos, água, fermento. Peso líquido de 50g a unidade, deve ter boa coloração e consistência macia. Embalagens - Embalados em sacos de polietileno transparente, pesado e etiquetado com data de produção, validade, peso e número de unidades por saco.	1895	Kilograma	Panificadora São	R\$ 11,79	R\$ 22.342,05
31	Descrição: Pão de cachorro quente. - Especificação: Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Unidades com 50 Gramas cada.	1610	Kilograma	Panificadora São	R\$ 19,65	R\$ 31.636,50
32	Descrição: Pão de ló de coco Especificação: Características técnicas: Produto obtido na mistura de farinha de trigo, água, açúcar e ovos, adicionado de fermento químico. Nos sabores: coco. Embalagens: o produto deve estar pesado e etiquetado e estar embalado em bandejas de isopor, envolto por filme PVC. Deve conter na embalagem a rotulagem conforme legislação. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	50	Kilograma	Panificadora São	R\$ 37,97	R\$ 1.898,50
33	Descrição: Pão de milho; Especificação: Características técnicas: produto preparado com farinha de milho, açúcar, bicarbonato de sódio, fermento, batata, farinha de trigo, cará e ovos, peso líquido de 800 g a unidade. Embalagens: acondicionados em sacos de polietileno transparente, pesado e etiquetado com data de produção, validade e peso.	50	Unidades	Panificadora São	R\$ 13,91	R\$ 695,50
34	Descrição: Pão de queijo; Especificação: Características Técnicas - produto feito à base de polvilho e queijo, de consistência macia e elástica, submetido ao processo de cocção ao forno. Peso unitário de aproximadamente 20 g. (O Pão de Queijo deverá ser	145	Kilograma	Panificadora São	R\$ 40,21	R\$ 5.830,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	preparado ao forno)					
35	Descrição: Pão de Sanduiche; Especificação: Características Técnicas - Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deve apresentar-se fatiado. Embalagem de 600 gramas - Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	90	Kilograma	Panificadora São	R\$ 16,01	R\$ 1.440,90
36	Descrição: Pão doce. - Especificação: Pão com massa de farinha de trigo especial, ovos, leite, fermento. Peso líquido de 30g a unidade, deve ter boa coloração e consistência macia. Embalados em sacos de polietileno transparente, pesado e etiquetado com data de produção, validade, peso e número de unidades por saco.	45	Kilograma	Panificadora São	R\$ 13,34	R\$ 600,30
44	Descrição: Rosca de polvilho; Especificação: Ovos, gordura, leite, sal. Peso médio de 400g a 500g a unidade. Deve ter coloração amarelada a dourada e consistência macia. Feito no dia da entrega.	150	Unidades	Panificadora São	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
45	Descrição: Salgadinhos fritos; Especificação: Características Técnicas - produto feito com massa caseira característica de cada salgado submetido ao processo de cocção em gordura aquecida. Tipos: Coxinha, Pastel de carne, pastel de milho, bolinha de queijo, rissoles, Salsicha. Peso unitário de aproximadamente 20g. Obs. (Os salgadinhos deverão ser embalados em caixa com 100 Unidades)	28000	Unidades	Panificadora São	R\$ 1,12	R\$ 31.360,00
47	Descrição: Sanduiche em forma de triangulo. Especificação: Feito com pão de forma recheio de patê de frango.	1500	Unidades	Panificadora São	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
48	Descrição: Sanduiche pequeno (Mini x). Especificação: Características técnicas – pão salgado com salada (tomate e alface), queijo e hambúrguer.	1900	Unidades	Panificadora São	R\$ 4,16	R\$ 7.904,00
52	Descrição: Torta de bombom. Especificação: Características técnicas: produto obtido da mistura de farinha de trigo, ovos, açúcar, água, adicionado de fermento químico. Sendo composto de duas camadas de recheio de bombom, com cobertura de chantilly. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	240	Kilograma	Panificadora São	R\$ 51,38	R\$ 12.331,20
53	Descrição: Torta de morango. Especificação: Características Técnicas - produto obtido da mistura de farinha de trigo com ovos, açúcar, água, adicionado	260	Kilograma	Panificadora São	R\$ 61,40	R\$ 15.964,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	de fermento químico. Sendo composto de dois recheios de morango, com cobertura de chantilly.					
54	Descrição: Torta Fria Salgada Especificação: Características Técnicas - Produto composto de pão de forma sem casca, organizado em camadas com recheio de frango, coberto com maionese. Deverão ser acondicionadas em embalagens plásticas, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	250	Kilograma	Panificadora São	R\$ 47,81	R\$ 11.952,50

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referência.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;
- 7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.
- 7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

- 7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não mantiver a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.**

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 7 de Junho de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

PANIFICADORA SAO LUDGERO LTDA
Contratada

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 12 de 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PMSL

Publicação Nº 6092411



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) IBANEIS LEMBECK no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 29/2024 - Pregão presencial nº 10/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **07 de junho de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios para eventos promovidos pelas secretarias municipais., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO RH LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Descrição: Bala mastigável sortida Especificação: Pacote de 500 gramas - Bala mastigáveis sabores sortidos Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e lecitina de soja. Contém: corante CII e ácido cítrico, aromatizantes idênticos ao sabor natural. <u>Não contém glúten.</u>	120	Pacotes	Pietrobon	R\$ 14,49	R\$ 1.738,80
2	Descrição: Banana branca; Especificação: Características técnicas: banana branca classificada. Deve apresentar características definidas, bem formadas. Tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser amarelada e não deve estar totalmente madura. Embalagens: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas limpas.	170	Kilograma	Ceasa	R\$ 7,14	R\$ 1.213,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGEROMonsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

3	Descrição: Biscoito doce; Especificação: Tipo rosquinha de coco, embalagem plástica contendo 350 gramas, produto obtido da mistura farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, <u>acidulante ácido cítrico e aromatizante.</u>	110	Pacote	Isabela	R\$ 9,59	R\$ 1.054,90
12	Descrição: Bombom, Chocolate branco Especificação: Produzido com: Açúcar, gordura vegetal hydrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga de cacau, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, óleo de soja, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Embalagem com 900 gramas.	135	Pacotes	Lacta	R\$ 55,23	R\$ 7.456,05
13	Descrição: Bombom chocolate preto Especificação: Produzido com: Açúcar, gordura vegetal hydrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga de cacau, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, óleo de soja, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Embalagem com 900 gramas.	135	Pacotes	Lacta	R\$ 55,23	R\$ 7.456,05
16	Descrição: Cebola; Especificação: Características técnicas: cebolas de 1ª qualidade, classe 4 (70 a 90 mm diâmetro transversal), tipo especial (pesando entre 100 a 200 g a unidade). Devem apresentar características de qualidade, bem formada, coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagens: o produto deve estar pesado e etiquetado e estar embalado em sacos resistentes de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas.	175	Kilograma	Ceasa	R\$ 6,84	R\$ 1.197,00
19	Descrição: Extrato de tomate. Especificação: Lata de 340 gramas. Ingredientes: Tomate, açúcar, sal. Sem Glúten	115	Unidades	Oderich	R\$ 6,94	R\$ 798,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

20	<p>Descrição: Laranja açúcar</p> <p>Especificação: Características técnicas: grupo III, classe 78 (78 a 81 mm), tipo especial. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.</p> <p>Embalagens: o produto deve estar pesado e etiquetado e estar embalado em sacos resistentes de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas.</p>	145	Kilograma	Ceasa	R\$ 6,73	R\$ 975,85
21	<p>Descrição: Maça gala.</p> <p>Especificação: Características técnicas: maça vermelha, grupo rajado, tamanho médio (entre 100 a 150 g a unidade). Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.</p> <p>Embalagens: o produto deve estar pesado e etiquetado e estar embalado em sacos resistentes de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas.</p>	150	Kilograma	Ceasa	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
22	<p>Descrição: Mamão formosa</p> <p>Especificação: Características técnicas: tamanho médio, pesando entre 1 e 1,5 kg a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração verde claro a amarelado, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.</p> <p>Embalagens: o produto deve estar em caixas plásticas limpas, protegidos com material macio (palha ou papel picado), pesado e etiquetado.</p>	50	Kilograma	Ceasa	R\$ 9,01	R\$ 450,50
23	<p>Descrição: Melado de cana.</p> <p>Especificação: Características técnicas: produto obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagens: recipientes de</p>	43	Unidades	Da Colonia	R\$ 34,09	R\$ 1.465,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	vidro com capacidade de 0,5kg.					
24	Descrição: Melancia; Especificação: Características técnicas: tamanho médio, pesando entre 10 a 12 kg a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, redondas, limpas, com casca lisa, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Embalagens: o produto deve estar em caixas plásticas limpas, pesado e etiquetado.	220	Kilograma	Ceasa	R\$ 5,08	R\$ 1.117,60
28	Descrição: Nata fresca 300 g Especificação: Características Técnicas: Nata fresca derivada do próprio leite, obtida da desnatação, retirando-se a matéria gorda que vem à superfície quando o leite está em repouso. De consistência espessa e homogênea, coloração bege a amarelada. Sem marcas de contaminação, bolor, azedume ou outras características impróprias ao produto. Embalagens de 300g. Prazo de validade: mínimo de 10 dias a contar da data de entrega.	85	Unidades	Wagner	R\$ 11,81	R\$ 1.003,85
29	Descrição: Óleo de soja; Especificação: Características Técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar cheiro forte e mistura de outros óleos. Não deve apresentar amassamento, vazamento e abaloamento. Embalagens: o produto deve estar em garrafas plásticas de 900 mL. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	110	Unidades	Coamo	R\$ 10,27	R\$ 1.129,70
40	Descrição: Refrigerante. Especificação: Sabor cola/ garrafa com 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural.	140	Unidades	Serra Spri	R\$ 6,28	R\$ 879,20
41	Descrição: Refrigerante. Especificação: Sabor Guaraná/ garrafa com 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada/açúcar líquido/extrato vegetal de guaraná/aroma natural/acidulante INS330/conservante INS 202 e 211 e corante INS 150d.	175	Unidades	Serra Spri	R\$ 6,28	R\$ 1.099,00
42	Descrição: Refrigerante. Especificação: Sabor Laranja/ garrafa com 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada/açúcar/suco natural de laranja/conservador INS 211/corante	155	Unidades	Serra Spri	R\$ 6,28	R\$ 973,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	INS 110/antioxidante INS 300/acidulante INS 330/aromatizante (aroma natural de laranja)/estabilizantes INS 445ii, 444 e 1450.					
43	Descrição: Refrigerante. Especificação: Sabor Limão/ garrafa com 2 litros. Ingredientes: 92 kcal/200 ml/carboidrato em açúcar: 23 g/200 ml/sódio: 11 mg/200ml/potássio: 1,9 mg/100ml/magnésio: 0,08 mg/100ml/cálcio: 0,57 mg/100 ml	145	Unidades	Serra Spri	R\$ 6,28	R\$ 910,60
46	Descrição: Salsicha; Especificação: Ingredientes: Carne Bovina, proteína de soja, sal, amido, pimenta, alho, regulador de acidez: lactati de sódio (INS325), aromatizantes: aromas naturais (com pimenta, coentro, noz moscada)	325	Kilograma	JCW	R\$ 18,02	R\$ 5.856,50
49	Descrição: Suco natural Especificação: Suco 100% natural/ livre de produtos químicos/ com vitamina C/Sabor Laranja/Embalagem com 5000 ml	189	Unidades	Naturatty	R\$ 54,25	R\$ 10.253,25
50	Descrição: Suco de uva integral. Especificação: Produzido 100% com suco de uva natural, contém somente açúcares da própria fruta sem adição de ingredientes artificiais e corantes. Embalagem de 1,5L	145	Unidades	Garibaldi	R\$ 24,79	R\$ 3.594,55
51	Descrição: Tomate; Especificação: Características técnicas: tamanho médio (pesando entre 100 a 200 gramas). Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagens: o produto deve estar pesado e etiquetado e estar embalado em sacos resistentes de polietileno transparente atóxico ou caixas plásticas limpas.	150	Kilograma	Ceasa	R\$ 10,69	R\$ 1.603,50

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referencia, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referencia.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

- 3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.
- 3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.
- 3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.
- 3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.
- 3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.
- 4.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 4.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.

7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 7 de Junho de 2024

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero
Contratante

SUPERMERCADO RH LTDA
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-8800
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 13 de 13

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PORTARIA 150/2024

Publicação Nº 6093594

PORTARIA Nº. 150/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, no período de 17 de junho a 01 de julho de 2024, para a Servidora Pública Municipal Sra. CARINE CHARNOSKI, lotado na Secretaria Saúde do município, sendo que os últimos 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º. As férias do Servidor CARINE CHARNOSKI advêm do período aquisitivo compreendido entre 22/02/2023 a 21/02/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 17 de junho de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 151/2024

Publicação Nº 6093601

PORTARIA Nº 151/2024

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei, e atendendo ao pedido da Servidora em questão, através de requerimento, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 230/2023 de 25 de agosto de 2023 atendendo ao mandado de segurança impetrado nº 310060602287.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

EDITAL_N_006_2024_SAUDE

Publicação Nº 6092978

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 006/2024/SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990; Art. 42 da Lei Municipal 3.407/93 de 27 de dezembro de 1993 e Art. 53 do Decreto Estadual 23.663 de 16 de outubro de 1984;
CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados no endereço informado no Auto de Imposição de Penalidades;

RESOLVE:

Art. 1º NOTIFICAR os autuados abaixo discriminados, para que tomem ciência, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Imposição de Penalidades (AIP), lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de São Miguel do Oeste e respectivo Processo Administrativo Sanitário, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	AIP	Processo Administrativo Sanitário
Marcus V.F D' Agostini & Filhos Ltda EPP	85.310.225/0002-88	018/2024	005/2017
Madu Farmácia Ltda - ME	24.261.824/0001-83	021/2024	008/2017
Andionatan Jeancaue Toniolli Machado	13.187.556/0001-80	016/2024	003/2017
Dimeoeste Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP	03.678.419/0008-61	014/2024	001/2017
Gilberto Perdesseti Eireli ME	27.461.256/0001-69	040/2024	025/2017

Art. 2º As multas impostas em auto de imposição de penalidades poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte dias), contadas da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso, conforme art. 43 da Lei 3407/93.

Art. 3º Os contribuintes acima citados podem no prazo de 15 (quinze) dias oferecer recurso, conforme disposto na Lei 3407/93.

Parágrafo único. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária Municipal, que tem sede na Rua Almirante Barroso, nº 305, Centro de São Miguel do Oeste, CEP: 89.900-000.

Art. 4º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, 14 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Camila Andreia Bernardi Lorencett
Secretária de Saúde

EDITAL_PROCESSO_SELETIVO_SIMPLIFICADO_PARA_SELECAO_DE_ESTAGIARIOS_RETIFICADO_2

Publicação Nº 6097378

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
RETIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Federal n.º 11.788/2008 e Lei Municipal n.º 6.893/2014, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários Público, a ser realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, destinado ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e formação de cadastro de reserva para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em Instituições de Ensino Superior e de Ensino Médio, nas condições deste Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários:

1) INSCRIÇÕES:

- a. LOCAL: As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site www.cieesc.org.br, conforme publicação de edital;
 b. PERÍODO: 11/06/2024 a 08/07/2024; (Alterado conforme Retificação n. 01)
 c. HORÁRIO: Em qualquer horário dentro do período de inscrição;

2) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso estudantes estrangeiros de Ensino Superior, desde que observado o prazo do visto temporário de estudante;
 b. Ter idade mínima de 16 anos completados até a data de realização da inscrição;
 c. Estar inscrito no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários desejado;
 d. As inscrições de que tratam este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários no Município de São Miguel do Oeste/SC;
 e. O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento das referidas exigências legais;
 f. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, e de que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, de cujas disposições não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;
 g. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e o CIEE/SC poderão, a qualquer tempo, anular a inscrição ou rescindir o contrato do candidato se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos;
 h. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, o candidato deverá acessar o site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br), fazer o seu cadastro de estudante no sistema e incluir a ficha de inscrição preenchida conforme Modelo ANEXO I (o formulário será disponibilizado em link próprio para este processo de seleção, divulgado no site do CIEE/SC cujo endereço está mencionado acima). Após a inclusão do formulário exigido no Edital, o estudante deve clicar em "quero me inscrever" na aba de processos seletivos, dentro do portal do estudante do CIEE/SC;
 i. O candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição o curso e o período em que se encontra matriculado;
 j. O candidato deverá incluir o Comprovante de Índice Acadêmico, que comprove o índice de rendimento escolar, devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;
 k. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;
 l. Ao realizar sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observância aos princípios que regem à Administração Pública Municipal;
 m. A inscrição é gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes;

3) QUADRO GERAL DE VAGAS:

- a. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para:

Curso	Total de Vagas	Série	Carga Horária
Administração	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Arquitetura e Urbanismo	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Ciências Contábeis	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Direito	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Enfermagem**	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Ensino Médio	CR*	1ª, 2ª ou 3ª Série do Ensino Médio	20 horas semanais
Serviço Social	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais

*CR – Cadastro de reserva.

** Incluído pela Retificação n. 01, de 17 de junho de 2024.

- b. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 6.893/2014, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas;

4) DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:

- a. Ao estagiário será concedida contraprestação pecuniária que, somada ao auxílio-transporte, totalizará os valores de:
 I. R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no caso de estudantes de Ensino Médio, pela carga horária de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais;
 II. R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), no caso de estudantes de Ensino Superior, pela carga horária de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais;
 III. R\$ 1.000,00 (um mil reais), no caso de estudantes de Ensino Superior, pela carga de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais;
 b. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13, caput, da Lei Federal n.º 11.788/2008 c/c art. 20, caput, da Lei Municipal n.º 6.893/2014;
 c. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano;
 d. Será contratada apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do inciso VI do art. 6º da Lei Municipal

n.º 6.893/2014, a cargo do Agente de Integração;

5) DA CLASSIFICAÇÃO:

- a. O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários tem caráter eliminatório e classificatório, e a classificação dar-se-á, respectivamente, pelo município de residência e pela conferência da declaração de frequência ou matrícula, de forma que quanto mais avançado em sua formação o estudante estiver, melhor classificado será;
- b. Dos candidatos classificados, primeiramente serão convocados todos os que residam no município de São Miguel do Oeste, e posteriormente, os residentes em outros municípios, de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, nos moldes do art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 6.893/2014;
- c. Em caso de empate na classificação, no critério ano/semestre, adotar-se-á como critério de desempate, a maior idade;
- d. Na hipótese de estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre) ou o Ensino Médio (1º ano), a classificação ocorrerá apenas por idade;
- e. A divulgação da Classificação Final será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC (<https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/>) e no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br);

6) DOS RECURSOS:

- a. Do resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o CIEE/SC receber as razões e decidir no prazo de até 2 (dois) dias úteis do protocolo do recurso, comunicando a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC do teor do recurso e da decisão;
- b. O recurso só será admitido para correção de notório erro na classificação, não sendo admitido o envio de documentos de inscrição pendentes/faltantes ou sua complementação;
- c. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, através do e-mail andriele.fortes@cieesc.org.br, deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso para o qual se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail);
- d. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido. O recurso inconsistente, intempestivo ou que não cumpra os requisitos mencionados no item anterior, não será reconhecido nem apreciado;
- e. A decisão do CIEE/SC é irrecurável;

7) DO PROVIMENTO DAS VAGAS:

- a. A convocação dos aprovados se dará de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo os candidatos chamados pela ordem de sua classificação, devendo atender os demais requisitos da Lei Municipal n.º 6.893/2014, não exigidos no momento da inscrição;
- b. Dos candidatos classificados, será respeitada a ordem de classificação conforme parâmetros definidos no item 5;
- c. O estágio será desenvolvido com desempenho de funções compatíveis com a proposta pedagógica da sua linha de formação, em complemento ao ensino e à aprendizagem e em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por um servidor público do Poder Executivo Municipal;
- d. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação;
- e. A contratação para as áreas designadas como Cadastro de Reserva, ficam condicionadas à abertura de vaga no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;
- f. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pelo Administração Pública Municipal de São Miguel do Oeste/SC, serão convocados pelo CIEE/SC;
- g. Após o recebimento da convocação, o candidato deverá manifestar o interesse ao CIEE/SC, no prazo máximo 3 (três) dias, mediante contato presencial ou via e-mail, e deverá validar sua inscrição no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e apresentar os seguintes documentos:
 - I. cópia do atestado de matrícula e/ou frequência do curso do qual se candidatou à vaga;
 - II. cópia do CPF e RG;
 - III. comprovante de residência atualizado (até 3 meses);
 - IV. declaração de que não exerce atividade remunerada em outro órgão público ou entidade privada e, nos casos dos estagiários de Direito, em escritórios de advocacia, conforme Lei Municipal n.º 6.893/2014;
 - V. declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, inclusive, de Agente Político ocupante de cargo de primeiro escalão do Poder Executivo do Município de São Miguel do Oeste, conforme Lei Municipal n.º 6.893/2014;
- h. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido na letra "g", acarretará na desistência tácita do candidato, ficando o CIEE/SC autorizado a convocar o candidato classificado na sequência;
- i. Os classificados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera), dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;
- j. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, sendo reservadas 10% (dez) por cento das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência;

8) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários de Estagiário;
- b. Ter preenchido corretamente o requerimento de inscrição e manter atualizados os dados de contato como telefone, número de celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE/SC possa efetuar a convocação;
- c. Ter atendido a convocação, apresentado os documentos requeridos no item 7, letra "g" e cumprido os prazos estabelecidos;
- d. Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga e no máximo 21 (vinte e um) anos de idade, no caso de estudante de Ensino Médio;
- e. Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 (dois) anos na Administração Pública Municipal;
- f. Fornecer os dados pessoais quando solicitado pelo CIEE/SC e/ou Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC;

- g. Não exercer atividade remunerada em outros órgãos públicos ou entidades privadas, e nos casos dos estagiários de Direito, em escritórios de advocacia, conforme Lei Municipal n.º 6.893/2014;
- h. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, inclusive, de Agente Político ocupante de cargo de primeiro escalão do Poder Executivo do Município de São Miguel do Oeste, conforme Lei nº 6.893/2014;
- i. Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver, no mínimo, 6 (seis) meses restantes até a conclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino;

9) DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. O estágio poderá ter duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até a soma máxima de 2 (dois) anos, exceto no caso de portador de deficiência, que poderá ser estendido por mais 1 (um) ano, conforme o art. 14 da Lei Municipal n.º 6.893/2014;
- b. O contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes ou por oportunidade da ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 26 da Lei Municipal n.º 6.893/2014;
- c. Para prestação de estágio no serviço público municipal, os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE/SC;
- d. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários será de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da classificação final;
- e. O prazo de duração do estágio será renovado semestralmente;

10) DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

- a. O(A) candidato(a) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela Administração Pública Municipal e pelo CIEE/SC, de modo compatível com as finalidades e necessidades em arenção à Lei n.º 13.709/2018, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários.
- b. A Administração Pública Municipal e o CIEE/SC se comprometem, neste ato, a proteger a privacidade dos dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento que o compartilhamento inapropriado destes dados poderá acarretar nas suas responsabilizações;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, endereços eletrônicos www.cieesc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/	10/06/2024
Período de inscrição	11/06/2024 até 08/07/2024*
Divulgação da Classificação Final - www.cieesc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/	11/07/2024*

* Alterado conforme Retificação n. 01.

Este Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários para Contratação de Estagiários, visa cumprir as determinações do Convênio n.º 01/2024, estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, e será de inteira responsabilidade do CIEE/SC - Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina, Agente de Integração contratado para este fim.

São Miguel do Oeste/SC, 17 de junho de 2024.

[assinatura digital]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste

OFICIO_DE_CONVOCAO_237_2024_VANESSA_INELVE_PREVIDI

Publicação Nº 6094411

Bom dia São Miguel do Oeste SC, 17 de junho de 2024.

OF. Nº 237/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

VANESSA INELVE PREVIDI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1052_JACINTA_DEGANI_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6094327

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1052/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o resultado final do Processo para Concessão de Licenças-Prêmio da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024, conforme Edital nº 001/2023, homologado em 12 de dezembro de 2023;

Considerando a escolha de datas realizada em 18 de dezembro de 2023, conforme despacho 22 do Processo Administrativo 1Doc 001/2023;

Considerando que, conforme Portarias SGPT/DDP n. 0639/2020 e Portaria SGPT/DDP n. 0743/2020, a servidora já usufruiu de 60 (sessenta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, de acordo com o art. 1º, do Decreto 9.299/2020;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1721/2023, de 21 de setembro de 2023, reconheceu o direito da 1ª (Primeira) Licença-Prêmio à servidora Jacinta Degani, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 09 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (Primeira) Licença-Prêmio à servidora pública municipal efetiva JACINTA DEGANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1721/2023, a serem usufruídos de 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1053_MICHELI_ANSCHAU_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6094356

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1053/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o resultado final do Processo para Concessão de Licenças-Prêmio da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024, conforme Edital nº 001/2023, homologado em 12 de dezembro de 2023;

Considerando a escolha de datas realizada em 18 de dezembro de 2023, conforme despacho 22 do Processo Administrativo 1Doc 001/2023;

Considerando que, conforme Portaria SGPT/DDP n. 0710/2020, a servidora já usufruiu de 30 (trinta) dias da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o art. 1º, do Decreto 9.299/2020;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1719/2023, de 21 de setembro de 2023, reconheceu o direito da 2ª (Segunda) Licença-Prêmio à servidora Micheli Anschau, referente ao período aquisitivo de 30 de janeiro de 2017 a 08 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 2ª (Segunda) Licença-Prêmio à servidora pública municipal efetiva MICHELI ANSCHAU, ocupante do cargo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1719/2023, a serem usufruídos de 19 de julho de 2024 a 17 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1054_FERNANDA_BENEDETTI_TODESCATTO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6094343

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1054/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 18.241/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Fernanda Benedetti Todescatto;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1768/2022, de 30 de novembro de 2022, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora Fernanda Benedetti Todescatto, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva FERNANDA BENEDETTI TODESCATTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1768/2022, a serem usufruídos de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1055_MARIA_DE_FATIMA_COSTEIRA_HERNANDES_CONCEDER_PECUNIA

Publicação Nº 6094367

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1055/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme disposto no artigo 108, da Lei Complementar Municipal 09/2012 - Estatuto do Servidor - após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da Licença-Prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a conversão de até 1/3 (um terço) da licença-prêmio em pecúnia é ato discricionário da Administração;

Considerando que a Administração tem deferido a conversão do benefício em pecúnia nas situações de tratamento de saúde do servidor ou de familiares;

Considerando o documento apresentado pela servidora Maria de Fatima Costeira Hernandes, pelo Memorando 21.260/2024, para tratamento de saúde a ser realizado pela servidora;

Considerando que a Portaria GPT/DDP n. 0444/2018, de 20 de março de 2018, concedeu a 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora Maria de Fátima Costeira Hernandes, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, concedida pela Portaria GPT/DDP n. 0444/2018, da servidora MARIA DE FATIMA COSTEIRA HERNANDES, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 108, §5º, da Lei Complementar Municipal 09/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAINA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1056_INES_WEBER_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_EDUCACAO_ESPECIAL

Publicação Nº 6094391

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1056/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023;

Considerando que a Resolução 01/2024, do Conselho Municipal de Educação, acolheu na íntegra o parecer 01/2024, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que estabelece as normas para atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando que, conforme Portarias SAGP/DDP n. 0230/2024 e SAGP/DDP n. 0937/2024, a servidora Kathia Mantovani foi exonerada a pedido;

Considerando o Memorando 18.581/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Especial, para atender o aluno D.P.M., na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora INES WEBER, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, no turno matutino, na EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, para atender o aluno D.P.M., no período de 18 de junho de 2024 até o término da permanência do aluno na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso da transferência do aluno dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1057_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6094397

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1057/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 20.870/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Carla Adriane Frey Pottker;

Considerando que a Portaria ADM/DRH n. 1135/2017, de 24 de novembro de 2017, concedeu a 3ª (terceira) Licença-Prêmio da servidora Carla Adriane Frey Pottker, correspondente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2012 a 11 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias da 3ª (terceira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva CARLA ADRIANE FREY POTTKER, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida pela Portaria ADM/DRH n. 1135/2017, a serem usufruídos de 24 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1057_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6094424

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1057/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 20.870/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Carla Adriane Frey Pottker;

Considerando que a Portaria ADM/DRH n. 1135/2017, de 24 de novembro de 2017, concedeu a 3ª (terceira) Licença-Prêmio da servidora Carla Adriane Frey Pottker, correspondente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2012 a 11 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias da 3ª (terceira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva CARLA ADRIANE FREY POTTKER, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida pela Portaria ADM/DRH n. 1135/2017, a serem usufruídos de 24 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1058 JOSIELE KARINE APARECIDA FERNANDES SCHWERZ CONCEDER GOZO DE LICENCA PREMIO

Publicação Nº 6094430

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1058/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 21.457/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Josiele Karine Aparecida Fernandes Schwerz;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0945/2022, de 05 de julho de 2022, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora Josiele Karine Aparecida Fernandes Schwerz, correspondente ao período aquisitivo de 11 de março de 2016 a 17 de março de 2021.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva JOSIELE KARINE APARECIDA FERNANDES SCHWERZ, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 0945/2022, a serem usufruídos de 15 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1059_ROSELAINÉ_MOTTA_FRANCOZI_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENÇA_PREMIO

Publicação Nº 6094438

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1059/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 21.394/2024, com a solicitação de licença-prêmio da servidora pública municipal Roselaine Motta Francozi;

Considerando que a Lei Complementar nº 191/2022, de 08 de março de 2022, alterou a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, determinando que a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não seria suspensa para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, com as orientações da Administração Municipal sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal ROSELAINÉ MOTTA FRANCOZI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2018 a 19 de fevereiro de 2024, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1060_ANDREZA_EUGENIA_FEDERHEN_CONCEDER_PECUNIA

Publicação Nº 6094446

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1060/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme disposto no artigo 108, da Lei Complementar Municipal 09/2012 - Estatuto do Servidor - após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da Licença-Prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a conversão de até 1/3 (um terço) da licença-prêmio em pecúnia é ato discricionário da Administração;

Considerando que a Administração tem deferido a conversão do benefício em pecúnia nas situações de tratamento de saúde do servidor ou de familiares;

Considerando o documento apresentado pela servidora Andreza Eugenia Federhen, pelo Memorando 21.525/2024, para comprovação de tratamento de saúde a ser realizado pelo filho da servidora;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0998/2024, de 04 de junho de 2024, reconheceu o direito da 3ª (terceira) Licença-Prêmio à servidora Andreza Eugenia Federhen, correspondente ao período aquisitivo de 30 de julho de 2017 a 05 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 3ª (terceira) Licença-Prêmio da servidora ANDREZA EUGENIA FEDERHEN, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 0998/2024, com base no art. 108, §5º, da Lei Complementar Municipal 09/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 17 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAINA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

PORTARIA_0274_NOMEIA_COMISSAO_ESPECIAL_AVALIADORA_DE_PROVA_DE_CONCEITO_DO_PROCESSO_LICITATORIO_010_2024_PREGAO_ELETRONICO_06_2024

Publicação Nº 6093223

PORTARIA Nº 0274/2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO a publicação do Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE ATIVO REMOTO E PRESENCIAL JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE SAÚDE DEPENDENTES DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO EM SISTEMAS DIGITAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COMO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL";

CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá necessidade de aplicação de Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo Licitatório dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial;

CONSIDERANDO, por fim, a tramitação do Memorando nº 21.144/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024 no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, composta pelos seguintes membros:

I – Eder Bueno da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Regulação e Controle, portador da matrícula funcional nº 2192011;

II – Gabriela Canuto Damian, ocupante do cargo de Farmacêutica, portadora da matrícula funcional nº 2197642;

III - Jaqueline Tomiello, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, portadora da matrícula funcional nº 2193751;

IV – Kleberton Ricardo Tesser, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Enfermagem da UPA 24h, portador da matrícula funcional nº 2208331;

V - Maurício Piacentini, ocupante do cargo de Médico Regulador, portador da matrícula funcional nº 2192062;

VI - Mariana Deggerone Vieira Alves, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica, portadora da matrícula funcional nº 707365652;

VII - Odilon Tente, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da matrícula funcional nº 2201951.

Art. 2º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0275_DESIGNA_FISCAL_JAQUELINE_TOMIELLO_PL_18_2024

Publicação Nº 6093224

PORTARIA Nº 0275/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.487/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE TOMIELLO, portadora da matrícula funcional nº 21937501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de clínica médica para prestação de serviços de consultas (consulta inicial, consulta de retorno e contra referência à unidade de saúde) e exames especializados na área de otorrinolaringologia, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme anexo I, termo de referência do

Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0018/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2024, Credenciamento nº 0006/2024, Contrato nº 0077/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0276_DESIGNA_FISCAL_SILVIA_FRANDOSO_PL_07_2024

Publicação Nº 6093227

PORTARIA Nº 0276/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.600/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILVIA MARIA BERTUOL FRANDOSO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Política da Pessoa Idosa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação empresa para aquisição e instalação de churrasqueiras giratórias e de mesas, em inox, destinadas aos Centros de Convivência de Idosos do Bairro São Jorge e Agostini, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0007/2024, Pregão Eletrônico nº 0005/2024, Contrato nº 0012/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0277_DESIGNAR_FISCAL_JORDANA_CORA_PL_01_2024

Publicação Nº 6093231

PORTARIA Nº 0277/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.613/2024, o qual indica servidor para a fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Diretora de Engenharia, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para a instalação da rede de abastecimento de água na Linha Campo Salles, interior, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0001/2024, Pregão Eletrônico nº 0001/2024, Contrato nº 0005/2024 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0278_DESIGNA_FISCAL_FRANCIELY_APARECIDA_DA_SILVA_PL_68_2023_REVOGA_PORTARIA_0369_DE_2023

Publicação Nº 6093233

PORTARIA Nº 0278/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 17.779, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELY APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula funcional nº 219508/1, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a contratação de empresa para prestação de serviços por estimativa de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, para atender às demandas de atendimento aos casos de pessoas em trânsito, em situações de vulnerabilidade socioeconômica, de risco e outras necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0068/2023, Pregão Eletrônico nº 0046/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0020/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0369/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0279_DESIGNA_FISCAL_JAQUELINE_TOMIELLO_PL_17_2024

Publicação Nº 6093237

PORTARIA Nº 0279/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.311/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE TOMIELLO, portadora da matrícula funcional nº 21937501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento para contratação de clínica médica para prestação de serviços de exames especializados a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0017/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2024, Credenciamento nº 0005/2024, Contrato nº 0054/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0280_DESIGNA_FISCAL_JORDANA_FUMAGALI_CORA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_186_E_187_DE_2024_PL_50_2024

Publicação Nº 6093238

PORTARIA Nº 0280/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,
CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.598/2024, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Diretora de Engenharia, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica sobre calçamento, recapeamento simples e recapeamento com fresagem, em vias públicas do Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme as demandas que surgirem, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0186/2024 e nº 0187/2024, Processo Licitatório nº 0050/2024, Pregão Eletrônico nº 0024/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RETIFICACAO_N_01_EDITAL_PROCESSO_SELETIVO_SIMPLIFICADO_PARA_SELECAO_DE_ESTAGIARIOS

Publicação Nº 6097381

RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Federal n.º 11.788/2008 e Lei Municipal n.º 6.893/2014, torna pública a RETIFICAÇÃO AO EDITAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários Público, a ser realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, destinado ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e formação de cadastro de reserva para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em Instituições de Ensino Superior e de Ensino Médio, no que diz respeito ao prazo de inscrições e ao quadro geral de vagas, nos termos que seguem:

ONDE SE LÊ:

1) INSCRIÇÕES:

- LOCAL: As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site www.cieesc.org.br, conforme publicação de edital;
- PERÍODO: 11/06/2024 a 01/07/2024;
- HORÁRIO: Em qualquer horário dentro do período de inscrição;

LEIA-SE:

1) INSCRIÇÕES:

- LOCAL: As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site www.cieesc.org.br, conforme publicação de edital;
- PERÍODO: 11/06/2024 a 08/07/2024;

c. HORÁRIO: Em qualquer horário dentro do período de inscrição;

ONDE SE LÊ:

3) QUADRO GERAL DE VAGAS:

a. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para:

Curso	Total de Vagas	Série	Carga Horária
Administração	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Arquitetura e Urbanismo	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Ciências Contábeis	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Direito	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Ensino Médio	CR*	1ª, 2ª ou 3ª Série do Ensino Médio	20 horas semanais
Serviço Social	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais

*CR – Cadastro de reserva.

b. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 6.893/2014, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas;

LEIA-SE:

3) QUADRO GERAL DE VAGAS:

b. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para:

Curso	Total de Vagas	Série	Carga Horária
Administração	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Arquitetura e Urbanismo	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Ciências Contábeis	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Direito	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Enfermagem	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais
Ensino Médio	CR*	1ª, 2ª ou 3ª Série do Ensino Médio	20 horas semanais
Serviço Social	CR*	A partir da 1ª Fase/Período/Semestre	20 ou 30 horas semanais

*CR – Cadastro de reserva.

c. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 6.893/2014, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas;

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/ SC, endereços eletrônicos www.cieesc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/	10/06/2024
Período de inscrição	11/06/2024 até 01/07/2024
Divulgação da Classificação Final - www.cieesc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/	04/07/2024

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/ SC, endereços eletrônicos www.cieesc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/	10/06/2024
Período de inscrição	11/06/2024 até 08/07/2024
Divulgação da Classificação Final - www.cieesc.org.br e https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/	11/07/2024

As demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, publicado em 10 de junho de 2024, permanecem inalteradas.

São Miguel do Oeste/SC, 17 de junho de 2024.

[assinatura digital]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMV/SMO Nº 0068/2024 - DIÁRIAS

Publicação Nº 6093383

PORTARIA CMV/SMO Nº 0068/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à Vereadora ISLONA CLENI MEDEIROS, a percepção de 4 diárias em razão de deslocamento à cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar do 582º ENCONTRO SOBRE AS AÇÕES DE GESTÃO PARA EQUILÍBRIO FISCAL DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, ORÇAMENTO MUNICIPAL E CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO LEI 201, DE 1967, tendo como dia de partida o dia 17 de junho de 2024, às 18 horas e 10 minutos, com retorno previsto no dia 21 de junho de 2024, às 22 horas e 05 minutos, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; Chapecó a Brasília – avião custeado pelo Poder Legislativo; Brasília a Chapecó – avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção das diárias o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 12 de junho de 2024.

Paulo Drumm

Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0069/2024 - DIÁRIAS

Publicação Nº 6094633

PORTARIA CMV/SMO Nº 0069/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao servidor GENUIR ANTONIO PERIN, matrícula 132, a percepção de 1/3 (um terço) de diária por viagem, totalizando 2/3 (dois terços) de diária, em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar e buscar os vereadores Islona Cleni Medeiros e Vilmar Bonora no aeroporto daquela cidade, com o objetivo de levar, tendo como dia de partida o dia 17 de junho de 2024, às 18 horas e 10 minutos, com retorno previsto às 00 horas e 10 minutos do dia 18 de junho de 2024, e com o objetivo de buscar os vereadores citados acima, tendo como dia de partida o dia 21 de junho de 2024, às 16 horas e 05 minutos, com retorno previsto às 22 horas e 05 minutos do mesmo dia. Tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 12 de junho de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO N° 0070/2024 - DIÁRIAS

Publicação N° 6094638

PORTARIA CMV/SMO N° 0070/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao servidor GENUIR ANTONIO PERIN, matrícula 132, a percepção de 1/3 (um terço) de diária por viagem, totalizando 2/3 (dois terços) de diária, em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar e buscar os vereadores Vanirto José Conrad e José Elias Araújo do Rosário no aeroporto daquela cidade, com o objetivo de levar, tendo como dia de partida o dia 24 de junho de 2024, às 12 horas e 25 minutos, com retorno previsto às 18 horas e 25 minutos do mesmo dia, e com o objetivo de buscar os vereadores citados acima, tendo como dia de partida o dia 28 de junho de 2024, às 17 horas e 25 minutos, com retorno previsto às 23 horas e 25 minutos do mesmo dia. Tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 12 de junho de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024/EDUCAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 6094248



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2024/EDUCAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

Ao 17º dia do mês de junho de 2024 foi realizada a Chamada Pública nº 15/2024/EDUCAÇÃO para o preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC. A Chamada Pública iniciou às 09h com término às 14h. O Edital nº 15/2024/Educação para Chamada Pública previa a inscrição de um mesmo candidato em até dois cargos/funções. Entregaram a documentação para análise os seguintes candidatos aos cargos de PROFESSOR HORISTA (INFORMÁTICA EDUCATIVA) E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Professor Horista (Informática Educativa)	Motorista de Transporte Escolar
Guilherme Nunes Pereira	Alessander Medeiros dos Santos

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os mesmos apresentaram todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

SEGUE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

Professor Horista (Informática Educativa)	Motorista de Transporte Escolar
Guilherme Nunes Pereira	Alessander Medeiros dos Santos

Não houve nenhum candidato inscrito nos demais cargos/funções que não constam na classificação preliminar da Chamada Pública Nº 15/2024/EDUCAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pela Secretária da pasta, Josiani Francisco.

São Pedro de Alcântara, 17 de junho de 2024.

Anelize Cunha

Josiani Francisco

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 266, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094895

PORTARIA N. 266, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da Chamada Publica nº 13/2024, homologado em 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: CINTIA VANUSA GIROTO DILL

FUNÇÃO: Agente Educativa

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – CEI 20H Aquarela – CEI 20 H Cantinho Alegre.

VENCIMENTO: Nível IV do Anexo I da Lei Complementar n. 46/2012.

PERÍODO: 18.06.2024 a 31.12.2024.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 17 de Junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART

Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 267, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094897

PORTARIA N. 267, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo seletivo 001/2023, homologado em 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:

NOME: ADRIANA PHILIPSEN KARLING

FUNÇÃO: Agente Educativa

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – CEI Aquarela

VENCIMENTO: Nível I do Anexo IV da Lei Complementar n. 46/2012.

PERÍODO: 18.06.2024 a 19.12.2025.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 17 de Junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 268, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094899

PORTARIA N. 268, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 117/2024 e cópia do certificado de conclusão da graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a ADRIANA PHILIPPEN KARLING, ocupante do cargo act de Agente Educativa 20H correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Graduação a partir de junho de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 17 de junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 269, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094907

PORTARIA N. 269, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 17 de junho de 2024, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora Sintia Gabriel Hoss, ocupante do cargo de Agente Educativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e contem seus efeitos retroativos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 17 de junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 270, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094910

PORTARIA N. 270, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;
CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavradas pela Comissão responsável para avaliar o desempenho do servidor para o cargo no qual fora nomeada, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de Junho de 2024, os servidores públicos abaixo:

CARINE BRUNETO	PSICOLOGA
JAQUELINE SOLIVO	AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
JULIANA REIS WERLANG	AGENTE EDUCATIVA 20H
LEILA BACH	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
MARCIA BEATRIZ RAMME	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VILMAR KOLLETT	MOTORISTA

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Saudades/SC, em 17 de Junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 271, 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094913

PORTARIA N. 271, 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 74/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ELAINE MESNEROVISKI MOCELIN, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 01/2022, com lotação na secretaria de educação a partir do dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 07, de 05 de novembro de 2002 e Lei complementar n.46 de 23 de novembro de 2012.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 17 de junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART

Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em

_____ de _____ de 2024

PORTARIA N. 272, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094917

PORTARIA N. 272, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 110/2024 e cópia do certificado de conclusão da Pós - graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a ELAINE MESNEROVISKI MOCELIN, ocupante do cargo efetiva de Professora de Ensino Fundamental correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Pós - Graduação a partir de junho de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 17 de junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART

Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6093413

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) JOCELIA APARECIDA MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº. 025.506.209-50, aprovado (a) em 27º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 19 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 17 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6093406

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ALEXANDRINA DE SOUZA NAKABAYASHI, inscrito (a) no CPF sob nº. 033.150.929-66, aprovado (a) em 7º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ARTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 19 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 17 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2023- CMDCA - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER MANDATO 2024 A 2028 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Publicação Nº 6093424

EDITAL Nº 005/2023- CMDCA - Regulamenta o Processo Seletivo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder Mandato 2024 a 2028 – Do resultado da eleição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.668/2023, torna público o resultado da eleição a membro Suplente do Conselho Tutelar de Schroeder e a convocação para a formação inicial, conforme Edital 005/2023:

ITEM 1 – RESULTADO DA ELEIÇÃO

0.1 - Lista dos candidatos com resultado final da votação:

Ordem de Colocação	Votos	Nº do Candidato	Nome
1º Suplente	40	05	Eloysa Gonçalves
2º Suplente	22	01	Rodrigo Ichioka Placa Orosco
3º Suplente	17	02	Pamela Jacob
4º Suplente	01	04	Jackeline Elaine Becker
5º Suplente	01	03	Daíze Suane Fermino Becker

ITEM 2 - DA FORMAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS ELEITOS:

2.1 - Todos os candidatos eleitos deverão, obrigatoriamente, participar da Formação Inicial que terá no mínimo 60 (sessenta) horas, na modalidade on-line, por meio da plataforma CEAF Virtual do Ministério Público, através do link: <https://ead.mpsc.mp.br/enrol/index>.

php?id=691 no período de 20/06/2024 a 19/07/2024.

2.2 - A Formação Inicial será oferecida pelo Ministério Público de Santa Catarina, através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEAF) no período de 20/06/2024 a 19/07/2024.

2.3 - Os candidatos devem apresentar comprovação de conclusão da Formação Inicial até 22/07/2024.

2.4 O candidato eleito que não participar ou não atingir 75% (setenta e cinco) de presença na formação inicial será considerado inapto a assumir o cargo de conselheiro tutelar.

ITEM 3- DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Eleição – CEE, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

3.2 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 18 de junho 2024.

Teresinha Tomaselli Tecilla	Lauro Tomczak
Presidente do CMDCA	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.072/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093272

PORTARIA Nº 11.072/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 107/2024/SEMSA, datado em 29 de abril de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMSA/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.347/2023, de 10/11/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Mirian Gonçalves, para exercer o cargo de Psicóloga, percebendo o nível salarial nº 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.073/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093275

PORTARIA Nº. 11.073/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº. 101/2024 – SEMSA datado em 22 de abril de 2024;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2021 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto nº. 5.678/2021, de 27/09/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Gabrielle Souza Melo de Oliveira Aquino para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 11.074/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093277

PORTARIA Nº 11.074/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Patrícia Bedin Borba, Engenheira Civil, CREA/SC 207996-7, inscrita no CPF sob o nº 088.102.999-81 como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma de cobertura, com área de 514,63m², reforma de banheiro com área de 31,56m² e troca de piso com área de 143,27m² no Jardim de Infância Pingo de Gente, localizado na Rua Paulo Jahn, 215, Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com Recurso Estadual, Emenda Impositiva nº 1746, e especificações no Contrato nº. 38/2024 – PMS, Processo de licitação nº. 16/2024 – PMS, Concorrência nº. 03/2024 – PMS. Empresa: ULLER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.247.777/0001-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 17 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.075/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094206

PORTARIA Nº 11.075/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 59 – Marcelino Zanella - Estaca 0PP à Estaca 05 + 18,50m, com extensão de 118,50m e área de total de 1.185,00m², localizada no Centro, no Município de Schroeder/SC, Recursos de Emenda Impositiva Estadual nº Emenda 1836/2023, de acordo com as especificações no Contrato nº. 55/2024 – PMS, Processo de Licitação nº. 23/2024 – PMS, Concorrência Eletrônica n.º 06/2024 – PMS. Empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 17 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.076/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6094211

PORTARIA Nº 11.076/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 5/2024 – Sindicância Nº 3/2024, de 17 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes a Sindicância nº 3/2024, instaurada através da Portaria nº 10.980/2024, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 17 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ADITIVO A38.2024 - IV - INFRASUL

Publicação Nº 6093452

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A38/2024 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2024– PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira**, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 18/2024-PMS, celebrado em 25 de janeiro de 2024, Modalidade Tomada da Preço nº. 19/2023-PMS, Processo nº. 171/2023-PMS, tendo contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da rua: Rua 37 – Jerônimo Tomaselli - OPP à Estaca 27,00m com extensão de 540,00m e área de 5.664,79², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos. Recursos de Transferência Especial do Governo Federal Plano de Ação 09032023-037005 - 2023, Empenho 2023NE005719, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pelo Departamento de Engenharia para supressão no valor de **R\$ 13.995,33 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) via Parecer 32/2024 SOIU-SEF de 13 de junho de 2024**

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta “do valor do contrato” no item 4.1, suprimindo o valor de **R\$ 13.995,33 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)**, passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 1.780.971,29 (um milhão setecentos e oitenta mil novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **18/2024-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de junho de 2024.

CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 11/2024-PMS

Publicação Nº 6093965

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 11/2024
	Processo Adm.: 32/2024 Data do Processo: 03/05/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 32/2024
b) Nr. Licitação: 11/2024 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 17/06/2024
e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação com piso intertravado da Rua 26 – Santa Catarina - Trecho 03 - Estaca 0PP à Estaca 12 + 18,60m, com extensão de 258,60m e área de total de 2.661,45m², localizada no Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC.

Participante: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação com piso intertravado da Rua 26 - Santa Catarina - Trecho 03 - Estaca 0PP à Estaca 12 + 18,60m, com extensão de 258,60m e área de total de 2.661,45m², localizada no Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC. - Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação com piso intertravado da Rua 26 - Santa Catarina - Trecho 03 - Estaca 0PP à Estaca 12 + 18,60m, com extensão de 258,60m e área de total de 2.661,45m², localizada no Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC.	1,000	UN	693.000,00	693.000,00

Total do Participante: 693.000,00**Total Geral: 693.000,00**

Schroeder, 17 de Junho de 2024

LAURO TOMCZAK
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LAURO TOMCZAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.schroeder.sc.gov.br/verificacao/4014-9155-A29A-2EC2 e informe o código: 4014-9155-A29A-2EC2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4014-9155-A29A-2EC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURO TOMCZAK (CPF 382.XXX.XXX-53) em 17/06/2024 14:32:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/4014-9155-A29A-2EC2>

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3181

Publicação Nº 6092630

DECRETO Nº 3181, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera redação do Decreto nº 3159 de 29 de maio de 2024, que designa profissionais da saúde para composição de equipe multidisciplinar designada para realização de inspeção médica em cumprimento ao disposto no art. 140-A, §1º da LC nº 18/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o art. 108, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no artigo 140-A, § 1º, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3159, de 29 de maio de 2024, que designa profissionais da saúde para composição de equipe multidisciplinar designada para realização de inspeção médica em cumprimento ao disposto no art. 140-A, §1º da LC nº 18/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os profissionais da área da saúde abaixo relacionados para compor equipe multidisciplinar, visando a realização de inspeção médica e confecção de laudo para fins de indicação do grau de dependência objetivando instruir requerimento de concessão de horário especial:

- a) Daniel Borges Fialho (Cremesc 19003) – médico neurologista
- b) Cleiciane da Silva (Crefono 312590) - Fonoaudióloga;
- c) Marizete Muller (CRESS/SC nº 4654) – Assistente Social

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, 17 de junho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de junho de 2024.

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P.P. Nº 117/2023 - P.L. 307/2023 – GA ALFLEN

Publicação Nº 6093844

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023****1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 14/2024****Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro na Travessa Amazonas, nº 21, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale**, CPF nº 369.691.099-68, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa **G A ALFLEN & CIA LTDA**, CNPJ nº 85.334.910/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Antônio Alflen**, CPF nº. 484.779.079-00, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R\$ Unitário	Preço Total Aditivado
199	63366	TELA SOLDADA DE 5 X 15CM FIO 2,30	UNIDADE	300	75	22,00	1.650,00
TOTAL R\$							1.650,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **R\$ 1.650,00**.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC, 17/06/2024.

Edemilson Canalle
Prefeito
Município de Seara
Contratante

G A ALFLEN & CIA LTDA
Gilmar Antônio Alflen
Contratada

2º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P.P. Nº 117/2023 - P.L. 307/2023 – GIVANILDO

Publicação Nº 6093852

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023****2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 15/2024****Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro na Travessa Amazonas, nº 21, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale**, CPF nº 369.691.099-68, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa **GIVANILDO BIONDO LTDA**, CNPJ nº 07.581.458/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Givanildo Biondo**, CPF nº. 016.173.079-55, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R\$ Unitário	Preço Total Aditivado
195	69550	TEE PVC 150 MM	UNIDADE	20	5	41,805	209,03
TOTAL R\$							209,03

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **R\$ 209,03**.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC, 17/06/2024.

Edemilson Canalle
Prefeito
Município de Seara
Contratante

GIVANILDO BIONDO LTDA
Givanildo Biondo
Contratada

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 153/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6097359

DECRETO Nº 153/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 1.293/2023 de 13/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 292.563,07 (Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.293/2023 de 13/12/2023.

Órgão: 8 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS

Unidade: 1 – Departamento de Transportes

Ação: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.0000000 – Aplicação Direta

Vínculo: 27117000000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor R\$: R\$ 292.563,07

Total Suplementado: R\$ 292.563,07

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 292.563,07 (Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos), serão provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de junho de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 74/2024

Publicação Nº 6094994

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024– PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATO Nº74/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de veículo zero KM, ano fabricação 2024, modelo 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Sombrio - SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2024.

Valor: R\$ 168.900,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura:17/06/2024

Sombrio/SC, 17 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal.

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 034/2024

Publicação Nº 6094089

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de equipamentos de sinalização viária para o Setor de Trânsito do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 28 de junho de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 28 de junho de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 17 de junho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2024

Publicação Nº 6093405

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: R.A.D.G GOMES LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 111.560,10
Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 17 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024

Publicação Nº 6093409

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: A.G.P. DISTRIBUIDORA LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 38.680,00
Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 17 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2024

Publicação N° 6093419

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico n° 055/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: J C DA S SANTOS EPP
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 162.400,10
Processo Licitatório n° 55/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 17 de Junho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

CONTRATO Nº 278/2024

Publicação Nº 6094794

CONTRATO No RH/278/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e FABIO ISMAEL DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e FABIO ISMAEL DA SILVA, portador(a) do CPF 037.***.***-06, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2024, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em virtude da licença para tratamento de saúde de Alison Andre Marcolla, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente Técnico I, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 19 de junho de 2024 até o término da licença para tratamento de saúde do servidor supracitado, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 3.157,34 (três mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN_____
FABIO ISMAEL DA SILVA

TESTEMUNHAS:

LEI ORDINÁRIA Nº 4.406/2024

Publicação Nº 6094984

LEI ORDINÁRIA Nº 4.406, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2025/2028 e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 será estabelecida nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 24.234,72 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 12.117,35 (doze mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 7.790,24 (sete mil setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, aplicando-se já no primeiro ano do mandato.

Art. 6º O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Taió, 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 4.407/2024

Publicação Nº 6094991

LEI ORDINÁRIA Nº 4.407, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Taió, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos Vereadores de Taió será fixada nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores de Taió receberão um subsídio mensal, pago em parcela única, no valor de R\$ 6.487,37 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

§ 1º A ausência de Vereadores na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal determinará um desconto em seu subsídio no valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

§ 2º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§ 3º As reuniões plenárias extraordinárias do período ordinário, solenes e especiais não serão remuneradas.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Taió receberá o subsídio mensal, pago em parcela única, no valor de R\$ 9.167,62 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do art. 19, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Taió.

Parágrafo único. O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento da verba corresponde ao subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º O Secretário da Câmara receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 7.790,24 (sete mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º O subsídio mensal dos Vereadores, do Presidente, bem como do Secretário terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, aplicando-se já no primeiro ano do mandato.

Art. 7º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara autorizado a fazer as devidas reduções, dos valores expressos nos artigos anteriores, para atender os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se disposição anterior.

Taió, 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 18.263/2024

Publicação Nº 6094993

PORTARIA No 18.263, de 13/06/2024
CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8515/2024.

RESOLVE:

conceder férias e conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem usufruídas no período de 02 a 21/01/2025, ao servidor público municipal DIRCEU ROBERTO WILLWOCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente.

P.R.I.

Taió, 13 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.272/2024

Publicação Nº 6092691

PORTARIA No 18.272, de 17/05/2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/273/2024, protocolado sob n.º 8744/2024.

RESOLVE:

conceder 20% (vinte por cento) de gratificação por realização de trabalho especial, sobre o vencimento base do cargo, a servidora pública municipal ANA PAULA QUISINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2, designada para exercer função de confiança de Diretor do Ensino Fundamental, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.273/2024

Publicação Nº 6092817

PORTARIA No 18.273, de 17/06/2024
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8737/2024.

RESOLVE:

conceder alteração de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, estabelecidas na Portaria n.º 17.581/2023, a servidor público municipal GESSICA CRISTINA DE FREITAS FARIAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas nos períodos de 15 a 29/07/2024.

P.R.I.

Taió, 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.274/2024

Publicação Nº 6093787

PORTARIA No 18.274, de 17/06/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados sob n.º 8145/2024, 8368/2024, 7651/2024, 8780/2024.

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:

conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, conforme segue:

- ALISON ANDRE MARCOLLA, no período de 06/06/2024 a 02/12/2024
- DIEGO TOLEDO DE OLIVEIRA, no período de 10/06/2024 a 08/09/2024
- DIEGO WEISS, no período de 27/05/2024 a 26/07/2024
- SAMARA CRISTINA CORREA, no período de 14/06/2024 a 13/07/2024

P.R.I.

Taió, 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO ELETRONICO N. 80/2024 - DECORAÇÃO DE EVENTOS

Publicação Nº 6094830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0DCCCF425F6B830C2C6B9F90B45D864F64CD39F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2024

O MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo descritos.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Modo de Contratação: Registro de Preços
Exclusivo MEI/ME/EPP: Sim
Critério De Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA DECORAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS E/OU APOIADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data e horário limite para registro das propostas: 03/07/2024 às 12:00 horas.

Data e horário da sessão: 03/07/2024 às 14:15 horas.

Local da sessão: disposto no site www.comprasbr.com.br

Registro do TCE: E0DCCCF425F6B830C2C6B9F90B45D864F64CD39F

Taió, 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 29 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 6093944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B73A9594203E193C32F2D137E2DA30F7269AC6AD

**Município
de Taió**Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taió.sc.gov.br**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 29 DE 30 DE MARÇO DE 2023**Processo Administrativo n. 26/2023
Pregão Eletrônico n. 26/2023
Lei Federal n. 8.666/93

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, representado pelo prefeito o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02 estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador do CPF n. 632.005.380-15, doravante denominado **CONTRATADA**, estabelecem entre si o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 29 DE 30 DE MARÇO DE 2023, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições da Edital de Licitação, Pregão Eletrônico n. 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES – Fica aditivado o valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), referente a inclusão dos seguros dos seguintes veículos:

- FIAT STRADA ENDURAN CS13, ano/modelo 2024/2024, chassi 9BD281AJHRYF49660, placa RYX1F55, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- FIAT STRADA ENDURAN CS13, ano/modelo 2024/2024, chassi 9BD281AJHRYF49570, placa RYW4D95, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- FIAT STRADA ENDURAN CS13, ano/modelo 2024/2024, chassi 9BD281AJHRYF49579, placa RXX7J15, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

15º Termo Aditivo ao Contrato n. 29/2023. Pág. 1/2



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2024.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Krueger
CPF: 400.091.309-34

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-341

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

15º Termo Aditivo ao Contrato n. 29/2023. Pág. 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 72/2024

Publicação Nº 6094076



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8846E070658B725FC9DE5300731BDF9C2738CFAE

MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 75 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa de Licitação
Para Contratação de serviços
72/2024
Processo Administrativo: 72/2024**

A autoridade competente, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8649/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 72/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Licença permanente e vitalícia de software desenho técnico especializado para elaboração e execução de projeto de engenharia.	UNIDADE	GSTARCAD LT 2024	9	R\$1.980,00	R\$17.820,00
Fornecedor					
1677 - SOLUÇÕES CAD - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOFTWARES LTDA					
				Total Fornecedor:	R\$17.820,00

Taió, 17 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

PREFEITURA

CC 10/2024

Publicação Nº 6092894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**Aviso de Licitação**

Processo Licitatório n. 95/2024 Concorrência n. 10/2024

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FABICAÇÃO E INSTALAÇÕES DE ABRIGOS METÁLICOS PARA PONTOS DE ONIBUS E BANCOS DE CONCRETO. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 03/07/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 17 de junho de 2024.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 012/2024 - JULIA JACOBY PASETTO

Publicação Nº 6093584

Ilma. Sr^a
JULIA JACOBY PASETTO**CONVOCAÇÃO 012/2024**

Nos termos do Decreto nº 051, de 07 de maio de 2024, que homologa a classificação dos participantes do Concurso Público, em conformidade com o Edital nº 001/2024, convocamos V.Sa. a comparecer no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de: DENTISTA P.S.F.;

Na ocasião, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho – Original e Fotocópia; (onde conste o nº da Carteira/ Serie/ PIS)
- Cópia do RG - Identidade;
- Cópia do CPF; (caso não conste o nº no RG)
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas)
- Cópia do Comprovante de Residência Atual; (se, em nome de terceiros, deverá apresentar cópia do Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência)
- Cópia da Carteira de Reservista; (homens)
- Cópia do Histórico Escolar/ Diploma/ Certificado;
- Cópia da Carteira do Conselho de Habilitação da Área Profissional; (Ex.: CREF, CRM, COREN...)
- 01 - Foto 3x4; (recente)
- Declaração de Bens e Valores;
- Comprovante de Quitação Eleitoral; (cartório eleitoral ou site: www.tre-sc.jus.br)
- Atestado de Antecedentes Criminais; (fórum ou site: www.tjsc.jus.br)
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) – Aba Cidadão Web, (Certidão Negativa de Contribuinte) caso não consiga pelo site, deverá ligar no Telefone: (49) 3532 - 7459 ou (49) 3532 - 7477 para cadastrar o CPF, e após retorna ao site e emitir a certidão;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Exame com Médico do Trabalho. (Deve ser agendado através do RH) _____/_____/_____
- Número de conta corrente no banco Bradesco para depósito de salário mensal;
- Recibo da Qualificação Cadastral emitida no Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> - aba consulta on-line.

Tangará, 17 de junho de 2024.

Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal

Ciente em: ___/___/____

CR 14/2024

Publicação Nº 6092366

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 14/2024

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que encontra se aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 14/2024, a qual tem por objeto a credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) no evento "Tangarraíá" com a utilização de espaço público para comercialização na praça de alimentação, com a finalidade de vender alimentos e bebidas durante o evento que realizar-se-á no dia 30 de junho de 2024 na Praça Darcy Casagrande. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações. O credenciamento inicia-se no dia 17 de junho de 2024 e encerra-se no dia 25 de junho de 2024, conforme edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Tangará ou na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará-SC, 12 de junho de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 17-06

Publicação Nº 6094951

EXTRATO DE CONTRATO

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços nº 125/2024 Processo Licitatório: nº 18/2024 Pregão Eletrônico: nº 009/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA Valor total: R\$ 223.998,38 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). Centro Administrativo, 11 de junho de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 126/2024 Processo Licitatório: nº 005/2024 Dispensa de Licitação: nº 002/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSESSORIA PARA A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: CURY CONSULTORIA - PROJETOS & CAPACITACOES Valor total: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) Centro Administrativo, 12 de junho de 2024</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços : nº 127/2024 Processo Licitatório: nº 060/2024 Pregão Eletrônico: nº 024/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor total: R\$ 22.746,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais). Centro Administrativo, 17 de junho de 2024.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços : nº 128/2024 Processo Licitatório: nº 060/2024 Pregão Eletrônico: nº 024/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: OXIGENIO MAFRA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Valor total: R\$ 67.190,00 (sessenta e sete mil e cento e noventa reais). Centro Administrativo, 17 de junho de 2024.</p>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Aditamento – 14º ADITAMENTO
Contrato: nº 100/2022
Processo Licitatório: nº 089/2022
Concorrência: nº 001/2022
Objeto: Conforme solicitação da engenheira civil do município a Sra. Schaiane Mucke, fica aditado o prazo do contrato em 30 (trinta) dias para a finalização da obra, afim de permitir a conclusão das obras e dos trâmites burocráticos, assim altera-se a vigência que terminaria em 17 de junho de 2024, para 16 de julho de 2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
Centro Administrativo, 11 de junho de 2024.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 155/2023
Processo Licitatório: nº 123/2023
Inexigibilidade: nº 013/2023
Objeto: Conforme solicitação do Secretário de Transporte Obras e Urbanismo Sr. Marcelo Dalla Costa e do Secretario de Administração Planejamento e Finanças Sr. Cesar Luiz Nunz, fica aditado o prazo do contrato em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a finalização da obra, afim de permitir a conclusão das obras e dos trâmites burocráticos, assim altera-se a vigência que terminaria em 20 de junho de 2024, para 19 de junho de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: K & A TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Centro Administrativo, 11 de junho de 2024.

EXTRATO 17-06

Publicação Nº 6094253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Decisão em Processo Administrativo nº 023/2023
Contrato Administrativo nº 025/2024
Processo Licitatório n. 212/2023
Pregão Presencial n. 085/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratante: Município de Tangará.

Contratado: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA

Da decisão: CONSIDERANDO, o exposto nos autos deste processo administrativo, DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) em desfavor da empresa, calculado proporcionalmente ao tempo de contrato, que fica precificada em R\$ 4.684,85 (quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme notificação constante nas páginas 35 a 38 deste processo. Ademais, não a que se falar em rescisão contratual, visto que o contrato já encerrou sua vigência.

Tangará, 17 de junho de 2024.
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal.

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CR 002.2024 SMS

Publicação Nº 6093686

**PREFEITURA DE
TANGARÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****CRENCIADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024****CRENCIAMENTO Nº 2/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar que, após a conferência e aprovação de toda(s) a(s) documentação(ões) enviada(s), está(ão) credenciada(s) para prestar(em) os serviços descritos no edital do Processo Licitatório 6/2024 Credenciamento 2/2024 a(s) seguinte(s) empresa(s):

1º - CLINICA MÉDICA DR. MADEIRA SC LTDA.

Tangará, 17 de junho de 2024.

Cristiane Piccinin
Agente de Contratações

PREFEITURA DE TANGARÁ

Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Centro Telefone: 49 3532.1522 www.tangara.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO CR 2/2024 SMS

Publicação Nº 6093672

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA CNPJ: 10.639.346/0001-98 Telefone: (49) 3532-7474 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 6/2024 Data do Processo: 26/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
 b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 17/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** A CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAR ATENDIMENTOS MEDICOS EM PEDIATRIA.

Participante: CLINICA MÉDICA DR.MADEIRA SC LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM PEDIATRIA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA (SC). - SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM PEDIATRIA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA (SC).	480,000	P/ATEN	110,00	52.800,00

Total do Participante: 52.800,00

Total Geral: 52.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R\$ 26.400,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.1.90.00.00	R\$ 26.400,00

Tangará, 17/06/2024

ALDAIR BIASIOLO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Timbó

PREFEITURA

DESMEMBRAMENTO CEBEX

Publicação Nº 6092537

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 340
DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:

Está APROVADO, estando cumpridas assim todas as exigências previstas em Lei, o desmembramento denominado "CEBEX", situado no lado ímpar da Rua Benjamin Constant, distando pelo lado direito do imóvel, 89,80 metros da esquina formada com o lado par da Rua Marechal Deodoro, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 15.281,20m² (quinze mil, duzentos e oitenta e um metros e vinte décimos quadrados), processo D-08/2024, tudo conforme documentação apresentada pelo requerente CEBEX – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 21816, datado de 21 de maio de 2024 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Guilherme Augusto Anesi, Engenheiro Florestal, CREA/SC nº 125.898-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.

O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 32.229, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.03.031.0435, constituído de 04 (quatro) lotes.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 587/2023 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 17 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.	Vivian Luciane Maas Barbosa Arquiteta e Urbanista CAU A41829-3
--	--

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 18/2024**

Publicação Nº 6094228

PORTARIA Nº 0018/2024

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, § 1º, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o atestado médico, que indica a necessidade do afastamento da servidora de suas atividades por motivo de doença,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel, no dia 14/06/2024, na forma estabelecida pelo art. 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024, sexta-feira.

Timbó, 14 de junho de 2024.

Edson José Bona
Presidente da Câmara

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024 - REABERTURA

Publicação Nº 6093959

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

“AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”.

Procedimento Licitatório nº. 118/2024 – Edital Concorrência Eletronica nº. 118/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que REABRIU O PRAZO para o recebimento de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO NA RUA CORINA DE CARVALHO E RUA FELIX DA COSTA GOMES – TRES BARRAS -SC, conforme especificações e condições dispostas no edital e na Pasta Técnica.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 03 de julho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 03 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03 de julho de 2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado”

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/ Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras - SC, 17 de junho de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Treviso

PREFEITURA

PORTARIA Nº 306/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093083

PORTARIA Nº 306/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA O SERVIDOR ALISSON FERNANDES CALDAS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA LIBRELATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 14 de junho de 2024 o servidor Alisson Fernandes Caldas, Diretor de Departamento, matrícula nº 3694-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 22/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Librelato Indústria e Comércio de Britas Ltda, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras aquisições de até 10.000m³ de material britado (base seixo) para as obras de recuperação nas vias vicinais. Ruas: Estrada Geral São Victor, Estrada Geral Cirenaica, Rua Joaquim Losso com Rodovia Municipal Sérgio Pagani, Rodovia Municipal Valdemago, Estrada Geral Rio Ferreira, Forquilha, Vila Nesi, Rio Dória Alto e Baixo, Rio Manin, Santa Bárbara e Estrada Geral da Volta Redonda 1 e 2, e também para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 17 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 17 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 307/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093086

PORTARIA Nº 307/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA O SERVIDOR JEAN CARLOS BUOGO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA CONJUNTO MUSICAL OS TIRANOS LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 14 de junho de 2024 o servidor Jean Carlos Buogo, Professor, matrícula nº 787-4, como fiscal do Contrato nº 35/2024, firmado entre o Município de Treviso através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa Conjunto Musical Os Tiranos Ltda, cujo objeto é a contratação do Grupo Os Tiranos Ltda. (Conjunto Musical Os Tiranos Ltda - CNPJ nº 93.484.384/0001-46), para apresentação artística durante a 29ª Festa de Aniversário de Treviso, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 17 de junho de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 17 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 308/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093089

PORTARIA Nº 308/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR JEAN CARLOS BUOGO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 36/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA CELESIO DE MORAES 61791997953.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 14 de junho de 2024 o servidor Jean Carlos Buogo, Professor, matrícula nº 787-4, como fiscal do Contrato nº 36/2024, firmado entre o Município de Treviso através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa Celesio de Moraes 61791997953, cujo objeto é a contratação do Grupo Século 20 (Celesio de Moraes 61791997953 - CNPJ nº 41.182.532/0001-74), para apresentação artística durante a 29ª Festa de Aniversário de Treviso, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 17 de junho de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 17 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 309/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093095

PORTARIA Nº 309/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR JEAN CARLOS BUOGO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 37/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA 34.866.696 JOELMA DE SOUZA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 14 de junho de 2024 o servidor Jean Carlos Buogo, Professor, matrícula nº 787-4, como fiscal do Contrato nº 37/2024, firmado entre o Município de Treviso através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa 34.866.696 Joelma de Souza, cujo objeto é a contratação do Grupo Tok Musical (34.866.696 Joelma de Souza - CNPJ nº 34.866.696/0001-55), para apresentação artística durante a 29ª Festa de Aniversário de Treviso, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 17 de junho de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 17 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 310/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093099

PORTARIA Nº 310/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA O SERVIDOR JEAN CARLOS BUOGO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA MATEUS MATUXAKI ESTEVÃO 08082212993.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 14 de junho de 2024 o servidor Jean Carlos Buogo, Professor, matrícula nº 787-4, como fiscal do Contrato nº 38/2024, firmado entre o Município de Treviso através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa Mateus Matuxaki Estevão 08082212993, cujo objeto é a contratação do Grupo Mate Chimarrão (Mateus Matuxaki Estevão 08082212993 - CNPJ nº 29.348.107/0001-07), para apresentação artística durante a 29ª Festa de Aniversário de Treviso, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 17 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 17 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 311/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093101

PORTARIA Nº 311/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA O SERVIDOR JEAN CARLOS BUOGO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA RENATO DE MACEDO SILVEIRA 57737479015.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 14 de junho de 2024 o servidor Jean Carlos Buogo, Professor, matrícula nº 787-4, como fiscal do Contrato nº 39/2024, firmado entre o Município de Treviso através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa Renato de Macedo Silveira 57737479015, cujo objeto é a contratação de Renato Gaitaço (Renato de Macedo Silveira 57737479015 - CNPJ nº 29.625.533/0001-40), para apresentação artística durante a 29ª Festa de Aniversário de Treviso, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 17 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 17 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 312/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093103

PORTARIA Nº 312/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA A SERVIDORA MARIA EDUARDA COSTA RODRIGUES COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISO E A EMPRESA AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 14 de junho de 2024 a servidora Maria Eduarda Costa Rodrigues, Nutricionista, matrícula nº 3717-1, como fiscal do Contrato nº 40/2024, firmado entre o Município de Treviso e a Empresa AAP Pescador Produtos Alimentícios Ltda-EPP, cujo objeto é a contratação para futuras aquisições de botijões com carga de 13 kg e cargas de gás liquefeito de petróleo (13kg), de acordo com a NBR 8460, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 17 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 17 de junho de 2024.

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 27 - 2024

Publicação Nº 6094590

EXTRATO DE CONTRATO 27 - 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: CORPO ATIVO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.259.197/0001-28, estabelecida na Rua Domingos Perondi, 64, sala A Lindner, Treze Tílias/SC

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, CONFORME condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

PROCESSO: Processo de Licitação nº 32/2024, instaurado pelo edital de Pregão eletrônico nº 14/2024, homologado no dia 14/06/2024

VALOR: O valor total ora contratado é de R\$ 145.061,98 (cento e quarenta e cinco mil sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigência para 1 mes, podendo ser prorrogado.

Assinatura 17/06/2024

TREZE TÍLIAS, 18 de junho 2024.

LEI ORDINÁRIA 2154

Publicação Nº 6094886

LEI MUNICIPAL Nº 2.154 DE 17 DE JUNHO DE 2024

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, firmado entre este Município e o CISAMARP, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.964/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP está publicado na página 1707 da Edição 4507 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 17 dias de junho de 2024.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Mun. de Administração e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO 24/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 6093045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO 24/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Depto Jurídico e Comissão de Licitações, resolve, Homologar a presente Concorrência Eletrônica escolha da proposta mais vantajosa para construção, finalização e acabamento da Escola Municipal, obedecidas as especificações mínimas constantes no Memorial Descritivo, nos Projetos, Cronogramas, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Concorrência Eletrônico nº 01/2024, e nos termos dos processos SED 76893/2024 e SED 76908/2024 habilitados através da Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 015/2024 de 12/04/2024. Licitante Vencedor: CASA BRASILEIRA ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA - CNPJ 53.278.281/0001-05, Valor de R\$ R\$ 9.050.000,00. Homologado no dia 17 de junho 2024.

Treze Tílias/SC, 17 de junho de 2024.

RUDI OHWEILER

Prefeito

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 264/24

Publicação Nº 6094257

PORTARIA 264/24 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA AGENTE POLÍTICO”

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sr. PEDRO JOSÉ FERREIRA, para exercer o cargo de Diretor de Oficina de máquinas e equipamentos, a partir de 14 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

PORTARIA 265/24

Publicação Nº 6094223

PORTARIA 265/24 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto 037/23 de 12 de abril de 2023, que homologa a classificação final do Edital do Processo Seletivo nº 004/2023 de 03 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário o Sra. ANGELINA SANDRINI DA SILVA, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Na ocorrência de fato ou ato que configure força maior, caso fortuito ou quaisquer outras medidas restritivas e proibitivas que condicionem o fechamento do estabelecimento ou das atividades desenvolvidas, haverá a rescisão antecipada do Contrato por ato unilateral da administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 266/24

Publicação Nº 6092748

PORTARIA 266/24 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014 e, o Decreto 034/22 de 07 de abril de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R\$ 1.471,98 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) referente a 02 (duas diárias) a cada servidor público, totalizando R\$ 2.943,96 (Dois mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), para custeio de estadia e alimentação aos servidores públicos municipais Sra GEOVANA GESSNER KLOWASKI e Sr. HERMELINO PRADA em seminário, na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis/SC, entre os dias 24 a 26 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de junho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.693, DE 05 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 163.851,04 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Publicação Nº 6093704

DECRETO Nº 7.693, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 163.851,04 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO - SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de excesso de arrecadação totalizando o valor de R\$ 163.851,04 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), a saber:

Proj/Ativ.: 2.032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elem.:	3.3.90	1.600.0000.0296	FNS- Farmácia Básica União	Aplicação Direta	R\$ 147.960,00
--------	--------	-----------------	----------------------------	------------------	----------------

Proj/Ativ.: 2.073 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elem.:	3.3.90	1.600.0000.1195	Multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Aplicação Direta	R\$ 15.891,07
--------	--------	-----------------	--	------------------	---------------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 163.851,04 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação conforme abaixo discriminadas:

1.600.0000.0296	FNS- Farmácia Básica União	Aplicação Direta	R\$ 147.960,00
1.600.0000.1195	Multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Aplicação Direta	R\$ 15.891,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 05 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

DECRETO Nº 7.701, DE 07 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 163.862,21 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Publicação Nº 6093679

DECRETO Nº 7.701, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 163.862,21 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 163.862,21 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), a saber:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Proj/Ativ.: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Elem.:(64)3.1.71.(1.500.0000.200)–Transf. a Consórcios Públicos..... R\$ 20.228,59
 Elem.:(66)3.3.71.(1.500.0000.200)–Rateio pela partic. em Consórcio Público..... R\$ 143.633,62

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de anulação parcial de dotação no valor de R\$ R\$ 163.862,21 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Proj/Ativ.: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Elem.:(67)3.3.90.(1.500.0000.200) – Aplicações Diretas..... R\$ 163.862,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
 Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
 Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 7.712, DE 13 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R\$83.152,13 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)

Publicação Nº 6093693

DECRETO Nº 7.712, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R\$83.152,13 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de Superávit Financeiro totalizando o valor de R\$83.152,13 (Oitenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Treze Centavos), a saber:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Proj/Ativ.: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Elem.: 67- 3.3.90 (2.710.3210.1119) – Aplicações Diretas.....R\$ 83.152,13

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de Superávit Financeiro totalizando o valor de R\$83.152,13 (Oitenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Treze Centavos), conforme abaixo discriminados:

(2.710.3210.1119) – PMT - Emenda Parl. Impositiva 282/2021 - Pavimentação
 Asfáltica Rua dos Ferroviários.....R\$ 83.152,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
 Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
 Secretário de Gestão Municipal

EXTRATO CTR Nº02-2024 - PE 11-2023 - TRANSPORTES CAPIVARI

Publicação Nº 6095080

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 2/2024****PROCESSO Nº 48/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023****Homologação** 13/06/2023**Contratante** : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO - CNPJ nº 13.660.914/0001-20**Contratada** : TRANSPORTES CAPIVARI LTDA - CNPJ nº 86.428.661/0001-38**Objeto** : REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias.**Despesa** : Sem despesa cadastrada**Valor** : R\$157.396,23**Vigência** : 14/06/2024 até 14/06/2025**Data da Assinatura** : 14/06/2024**Código registro TCE**: 1CC37758111B8074937DBA0154470F3706909951

EXTRATO CTR Nº03-2024 - PE 11-2023 - THAISTUR

Publicação Nº 6095082

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 3/2024****PROCESSO Nº 48/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023****Homologação** 13/06/2023**Contratante** : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO - CNPJ nº 13.660.914/0001-20**Contratada** : THAISTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 03.627.770/0001-57**Objeto** : REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias.**Despesa** : Sem despesa cadastrada**Valor** : R\$42.273,61**Vigência** : 14/06/2024 até 14/06/2025**Data da Assinatura** : 14/06/2024**Código registro TCE**: DDD96C987CA283E35BF46A45C7FB87701B082CCF

EXTRATO CTR Nº04-2024 - PE 11-2023 - MAREGY TURISMO

Publicação Nº 6095085

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 4/2024****PROCESSO Nº 48/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023****Homologação** 13/06/2023**Contratante** : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO - CNPJ nº 13.660.914/0001-20**Contratada** : MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ nº 04.313.958/0001-93**Objeto** : REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias.**Despesa** : Sem despesa cadastrada**Valor** : R\$201.559,60**Vigência** : 14/06/2024 até 14/06/2025**Data da Assinatura** : 14/06/2024**Código registro TCE**: A076F12C2DACC182282BB2357FC9A8F3C934CABA

EXTRATO CTR Nº 10-2024 - IL 3-2024 - CLINITAC

Publicação Nº 6095072

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 7/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Homologação 12/06/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 09.240.588/0001-25

Contratada: CLINITAC SERVICOS MEDICOS SS - CNPJ nº 16.660.996/0001-00

Objeto: O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA O ATENDIMENTO EM PSIQUIATRIA POR HORA NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, sob o código 03.01.01.007-2, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br). EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024.

Despesa: 36.001.10.302.0011.2082.3.3.90.00.00 / 150010020215 – Saúde

Valor: R\$288.000,00

Vigência : 14/06/2024 até 14/06/2025

Data da Assinatura: 14/06/2024

Código registro TCE: 9E6585163FA944332DE3829D0627C81C8C704894

EXTRATO CTR Nº 11-2024 - IL 5-2024 - GARCIA

Publicação Nº 6095075

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 10/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

Homologação 12/06/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 09.240.588/0001-25

Contratada: GARCIA SERVICOS DE MEDICINA LTDA. - CNPJ nº 39.440.858/0001-02

Objeto: O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA O ATENDIMENTO EM PSIQUIATRIA POR HORA NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, sob o código 03.01.01.007-2, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br). EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024.

Despesa: 36.001.10.302.0011.2082.3.3.90.00.00 / 150010020215 – Saúde

Valor: R\$216.000,00

Vigência : 14/06/2024 até 14/06/2025

Data da Assinatura: 14/06/2024

Código registro TCE: 9A98B2E37300E8DCDFD17A68884054525289E494

EXTRATO CTR Nº 9-2024 - IL 4-2024 - VOLNEI SERVIÇOS ANATOMIA

Publicação Nº 6095067

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2024

PROCESSO Nº 9/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

Homologação 12/06/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO - CNPJ nº 09.240.588/0001-25

Contratada: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS - CNPJ nº 81.351.967/0001-10

Objeto: O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 03 – Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatologia, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br). EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024.

Despesa: 36.001.10.302.0011.2031.3.3.90.00.00 / 160000000323 - FNS - MAC UNIÃO

Valor: R\$531.080,59

Vigência: 13/06/2024 até 13/06/2025

Data da Assinatura: 13/06/2024

Código registro TCE: 0555B7A99AAD2C52655558A175A889074DF4DF66

EXTRATO DE RESCISÃO CTR 05-2022

Publicação Nº 6095088

EXTRATO DE RESCISÃO**CONTRATO Nº 05/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2018****Processo Administrativo Nº 12/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2022****Requerido:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO/SC**Requerente:** NEURO PRÁXIS CENTRO DE REAB. E ESTIMULAÇÃO NEUROLÓGICA**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para realização de Sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia Motora pelo Conceito Neuroevolutivo de BOBATH em cumprimento às decisões judiciais nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.**Fundamento Legal:** inciso II, do art. 79, e § 1º da Lei nº 8.666/93**Data da Assinatura da Rescisão Amigável:** 17 de junho de 2024.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RREO

Publicação Nº 6093414

Página: 1 / 4
 Data: 17/06/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	540.000.000,00	540.000.000,00	77.089.823,19	14,28	173.858.813,67	32,20	366.141.186,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	532.574.000,00	532.574.000,00	73.889.823,19	13,87	170.658.813,67	32,04	361.915.186,33
Impostos	220.953.995,25	220.953.995,25	30.384.112,29	13,75	82.190.279,16	37,20	138.763.716,09
Taxas	192.970.000,00	192.970.000,00	24.510.033,83	12,70	71.685.388,73	37,15	121.284.611,27
CONTRIBUIÇÕES	27.983.995,25	27.983.995,25	5.874.078,46	20,99	10.504.890,43	37,54	17.479.104,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.705.000,00	8.705.000,00	1.948.909,91	22,39	3.911.057,12	44,93	4.793.942,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.705.000,00	8.705.000,00	1.948.909,91	22,39	3.911.057,12	44,93	4.793.942,88
RECEITA PATRIMONIAL	12.432.500,00	12.432.500,00	2.082.095,23	16,75	3.987.064,22	32,07	8.445.435,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.750.000,00	2.750.000,00	461.900,40	16,80	949.180,49	34,52	1.800.819,51
Valores Mobiliários	9.682.500,00	9.682.500,00	1.620.194,83	16,73	3.037.883,73	31,37	6.644.616,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.015.000,00	1.015.000,00	76.334,31	7,52	181.402,59	17,87	833.597,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	76.334,31	7,63	181.402,59	18,14	818.597,41

Página: 2 / 4
 Data: 17/06/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	280.222.322,00	280.222.322,00	38.907.003,27	13,88	79.432.801,05	28,35	200.789.520,95
Transferências da União e de suas Entidades	113.218.942,00	113.218.942,00	14.617.542,33	12,91	31.461.849,85	27,79	81.757.092,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.011.380,00	110.011.380,00	14.854.316,16	13,50	28.717.318,33	26,10	81.294.061,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	569.000,00	569.000,00	100.901,96	17,73	119.972,43	21,08	449.027,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	56.400.000,00	56.400.000,00	9.334.242,82	16,55	19.133.660,44	33,92	37.266.339,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.245.182,75	9.245.182,75	491.368,18	5,31	956.209,53	10,34	8.288.973,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.273.296,63	5.273.296,63	387.943,70	7,36	735.746,05	13,95	4.537.550,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.100.000,00	2.100.000,00	354,06	0,02	1.247,26	0,06	2.098.752,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.871.886,12	1.871.886,12	103.070,42	5,51	219.216,22	11,71	1.652.669,90
RECEITAS DE CAPITAL	7.426.000,00	7.426.000,00	3.200.000,00	43,09	3.200.000,00	43,09	4.226.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.970.000,00	6.970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.970.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.970.000,00	6.970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.970.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	406.000,00	406.000,00	3.200.000,00	788,18	3.200.000,00	788,18	-2.794.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	3.200.000,00	10.666,67	3.200.000,00	10.666,67	-3.170.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4 / 4
 Data: 17/06/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	540.000.000,00	568.567.918,63	67.656.786,35	251.019.873,95	317.548.044,68	73.665.425,01	123.167.768,94	445.400.149,69	109.364.090,31
DESPESAS CORRENTES	486.053.778,69	496.151.575,34	65.080.543,96	221.030.294,78	275.121.280,56	67.800.930,96	113.522.411,17	382.629.164,17	99.875.751,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.830.684,53	249.261.759,18	35.036.793,42	68.569.942,76	180.691.816,42	34.930.806,77	66.749.162,81	182.512.596,37	61.525.286,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.500.000,00	17.797.810,22	0,00	17.774.785,88	23.024,34	3.100.205,68	6.633.351,14	11.164.459,08	6.633.351,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.723.094,16	229.092.005,94	30.043.750,54	134.685.566,14	94.406.439,80	29.769.918,51	40.139.897,22	188.952.108,72	31.717.114,71
DESPESAS DE CAPITAL	53.846.221,31	72.316.343,29	2.576.242,39	29.989.579,17	42.326.764,12	5.864.494,05	9.645.357,77	62.670.985,52	9.488.338,40
INVESTIMENTOS	33.116.221,31	51.586.343,29	2.576.242,39	9.660.562,63	41.925.780,66	2.523.484,51	2.916.178,69	48.670.164,60	2.759.159,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.730.000,00	20.730.000,00	0,00	20.329.016,54	400.983,46	3.341.009,54	6.729.179,08	14.000.820,92	6.729.179,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	---	---	100.000,00	---	---	100.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	540.000.000,00	568.567.918,63	67.656.786,35	251.019.873,95	317.548.044,68	73.665.425,01	123.167.768,94	445.400.149,69	109.364.090,31
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	540.000.000,00	568.567.918,63	67.656.786,35	251.019.873,95	317.548.044,68	73.665.425,01	123.167.768,94	445.400.149,69	109.364.090,31
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	50.691.044,73	---	64.494.723,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	540.000.000,00	568.567.918,63	67.656.786,35	251.019.873,95	---	73.665.425,01	173.858.813,67	---	173.858.813,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:26:06.
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
 Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
 Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEIMKEMEIER
 Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
 Controlador Geral

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (II)	INSCRITAS EM RCL APLICADAS (III)
	LIQUIDAÇÕES													
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.540.410,73	18.559.768,20	23.666.445,84	17.801.198,51	16.619.542,56	16.910.386,65	17.333.045,48	26.332.350,69	16.966.902,00	14.851.454,04	17.738.504,80	17.738.504,80	22.151,231,47	135.736,75
Pessoal Ativo	15.928.544,96	16.914.501,08	21.800.686,80	16.302.795,35	15.116.647,36	15.422.799,33	15.843.935,66	24.575.085,71	15.419.006,28	13.216.730,61	16.155.744,57	16.155.744,57	202.312.563,75	135.736,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.040.921,72	13.928.180,74	18.768.413,68	13.385.172,47	12.346.526,92	12.607.152,27	12.961.096,69	19.653.204,30	12.779.865,21	10.254.505,21	13.450.831,19	13.450.831,19	169.187.043,56	15.037,19
Obrigações Patrimoniais	2.887.623,24	2.986.320,34	3.032.273,12	2.917.622,88	2.770.120,64	2.815.647,06	2.882.838,97	4.921.881,41	2.639.021,07	962.225,40	2.163.244,65	2.163.244,65	331.125.510,19	120.699,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.611.865,77	1.645.267,12	1.865.759,04	1.498.403,16	1.500.895,00	1.487.587,32	1.489.109,82	1.757.284,98	1.547.895,72	1.634.723,43	1.578.226,13	1.582.760,23	19.198.757,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.457.585,31	1.483.956,60	1.711.481,58	1.322.053,00	1.316.557,37	1.313.701,76	1.315.224,26	1.576.346,35	1.389.035,96	1.457.626,92	1.401.126,62	1.406.429,82	17.131.132,35	0,00
Pensões	154.277,46	161.310,52	154.277,46	176.349,56	184.337,43	173.885,56	173.885,56	180.918,63	178.859,76	177.096,51	177.096,51	176.330,41	2.068.625,37	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	539.666,87	545.341,06	606.391,60	523.697,96	574.945,92	450.188,03	651.389,79	957.873,82	551.589,77	559.000,58	611.522,74	611.522,74	7.147.410,05	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	529.607,82	524.360,00	594.253,29	488.316,62	545.642,36	450.188,03	618.735,84	957.873,82	0,00	27.521,72	27.521,72	27.521,72	4.764.021,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	10.059,05	10.059,05	4.389,69	14.308,44	29.303,56	0,00	32.653,95	0,00	255,41	0,00	4.166,18	80.252,26	186.345,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	10.034,68	7.738,42	21.072,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.846,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcial de dedução referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.000.743,96	18.014.427,14	23.066.054,24	17.277.500,35	16.044.596,04	16.460.198,62	16.681.655,69	25.374.478,87	16.415.312,23	14.292.433,48	16.616.500,08	17.126.962,06	214.364.901,42	135.736,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													443.613.525,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													2.452.449,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													4.705.008,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													2.150.624,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													434.305.444,95	49,39%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													214.500.638,17	60%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													247.554.103,62	57%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													234.524.940,27	54%

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema Unificado Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:56:55.
Este relatório apresenta o balanço orçamentário do primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento, podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



Nota:

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEIMKEIMER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	203.450.752,77	190.088.222,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	203.450.752,77	190.088.222,55	0,00	0,00
Empréstimos	2.771.157,34	2.613.181,75	0,00	0,00
Internos	2.771.157,34	2.613.181,75	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	150.911.176,79	139.706.270,05	0,00	0,00
Internos	150.911.176,79	139.706.270,05	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	49.768.418,64	47.768.770,75	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.195.366,95	60.382.844,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	13.186.783,28	60.374.260,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.976.009,40	131.507.231,09	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	74.190.084,98	53.204.645,52	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.599.141,14	17.928.324,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	8.583,67	8.583,67	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	190.255.385,82	129.705.378,15	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	424.810.113,97	443.613.525,95	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.452.449,00	2.452.449,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	422.357.664,97	441.161.076,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48.17%	43.09%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	45.05%	29.4%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	506.829.197,96	529.393.292,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	456.146.278,17	476.453.963,11	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	34.622.974,22	39.049.062,57	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	67.652.668,06	48.629.712,23	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:57:46.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCÍSIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças



MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 17/06/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)	540.000.000,00	568.567.918,63	67.656.786,35	251.019.873,95	100,00	317.548.044,68	100,00	445.400.149,69
LEGISLATIVA	17.150.000,00	17.150.000,00	1.430.211,63	6.003.959,49	2,39	11.146.040,51	2,82	13.679.826,50
Ação Legislativa	17.150.000,00	17.150.000,00	1.430.211,63	6.003.959,49	2,39	11.146.040,51	2,82	13.679.826,50
JUDICIÁRIA	4.900.000,00	4.900.000,00	556.191,03	1.248.337,43	0,50	3.651.662,57	0,86	3.838.829,59
Demais Subfunções	4.900.000,00	4.900.000,00	556.191,03	1.248.337,43	0,50	3.651.662,57	0,86	3.838.829,59
ADMINISTRAÇÃO	63.825.324,64	63.825.324,64	6.478.524,04	27.805.498,08	11,08	36.019.826,56	12,46	48.484.464,47
Administração de Receitas	9.800.000,00	9.800.000,00	1.138.953,61	3.925.929,09	1,56	5.874.070,91	2,11	7.201.944,89
Administração Geral	39.470.324,64	39.470.324,64	4.388.434,58	16.561.286,08	6,60	22.909.038,56	7,76	29.909.242,24
Comunicação Social	5.200.000,00	5.200.000,00	43.339,69	2.887.616,59	1,15	2.312.383,41	0,30	4.827.858,15
Controle Interno	800.000,00	800.000,00	22.175,22	50.492,62	0,02	749.507,38	0,03	763.623,46
Planejamento e Orçamento	8.555.000,00	8.555.000,00	885.620,94	4.380.173,70	1,74	4.174.826,30	2,25	5.781.795,73
DEFESA NACIONAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	16.064.527,40	18.228.314,43	2.077.671,38	6.188.037,81	2,47	12.040.276,62	3,26	14.209.757,48
Defesa Civil	4.873.000,00	6.535.166,64	169.464,69	1.369.594,86	0,55	5.165.571,78	0,24	6.238.347,51
Informação e Inteligência	3.250.000,00	3.211.288,40	408.145,95	1.362.858,56	0,54	1.848.429,84	0,55	2.528.565,72
Policimento	7.941.527,40	8.481.859,39	1.500.060,74	3.455.584,39	1,38	5.026.275,00	2,47	5.442.844,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.244.000,00	24.154.328,25	3.641.677,10	8.211.617,88	3,27	15.942.710,37	3,15	20.269.454,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.510.000,00	4.430.762,64	1.034.952,07	1.477.976,01	0,59	2.952.786,63	0,35	4.004.278,79
Assistência ao Idoso	112.000,00	572.857,15	0,00	0,00	0,00	572.857,15	0,00	572.857,15
Assistência Comunitária	17.622.000,00	19.150.708,46	2.606.725,03	6.733.641,87	2,68	12.417.066,59	2,81	15.692.318,77
SAÚDE	107.979.822,00	107.979.822,00	14.856.508,98	41.680.699,03	16,60	66.299.122,97	18,73	84.905.072,62
Administração Geral	16.874.600,00	16.874.600,00	983.834,31	5.226.591,29	2,08	11.648.008,71	2,13	14.246.346,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.885.800,00	28.885.800,00	5.375.687,82	14.435.658,07	5,75	14.450.141,93	4,33	23.548.058,07
Atenção Básica	49.554.390,00	49.554.390,00	6.121.633,06	16.901.010,08	6,73	32.653.379,92	9,85	37.416.680,32
Suporte Profilático e Terapêutico	7.124.100,00	7.124.100,00	1.732.633,13	3.482.996,61	1,39	3.641.103,39	1,67	5.430.551,52
Vigilância Epidemiológica	3.871.292,00	3.871.292,00	422.632,91	1.061.616,68	0,42	2.809.675,32	0,68	3.037.276,09
Vigilância Sanitária	1.669.640,00	1.669.640,00	220.087,75	572.826,30	0,23	1.096.813,70	0,36	1.226.159,78



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO

Página : 2 / 3
Data de emissão: 17/06/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)	
EDUCAÇÃO	157.671.304,53	159.631.402,03	24.402.899,42	62.786.525,04	25,01	96.844.876,99	22.044.050,60	35.251.771,86	28,62	124.379.630,17	0,11
Administração Geral	371.592,53	371.592,53	83.822,43	149.145,58	0,06	222.446,95	80.139,51	141.516,64	0,11	230.075,89	0,71
Demais Subfunções	4.780.000,00	4.842.276,20	1.187.003,09	2.742.364,02	1,09	2.095.912,18	786.158,90	876.478,42	0,00	50.000,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	106.354.583,00	107.861.787,65	17.048.986,10	39.666.557,57	15,80	68.195.230,08	14.344.511,25	21.768.843,52	17,67	86.092.944,13	0,49
Ensino Fundamental	46.115.129,00	46.505.745,65	6.083.107,80	20.228.457,87	8,06	26.277.287,78	6.833.240,94	12.464.933,28	10,12	34.040.812,37	0,49
CULTURA	2.720.000,00	2.720.000,00	340.692,75	1.164.967,20	0,46	1.555.032,80	305.026,20	602.933,47	0,49	2.117.066,53	0,49
Difusão Cultural	2.720.000,00	2.720.000,00	340.692,75	1.164.967,20	0,46	1.555.032,80	305.026,20	602.933,47	0,49	2.117.066,53	0,49
DIREITOS DA CIDADANIA	740.000,00	740.000,00	5.332,92	229.735,34	0,09	510.264,66	16.105,80	26.402,92	0,02	713.597,08	0,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	740.000,00	740.000,00	5.332,92	229.735,34	0,09	510.264,66	16.105,80	26.402,92	0,02	713.597,08	0,02
URBANISMO	45.930.000,00	61.313.521,91	8.115.627,09	21.864.335,01	8,71	39.449.186,90	6.867.730,11	8.293.738,08	6,73	53.019.783,83	3,41
Infra-Estrutura Urbana	28.580.000,00	43.463.521,91	4.787.869,24	14.156.952,57	5,64	29.306.569,34	3.324.257,58	4.196.049,07	3,41	39.267.472,84	3,33
Serviços Urbanos	17.350.000,00	17.850.000,00	3.327.757,85	7.707.382,44	3,07	10.142.617,56	3.543.472,53	4.097.689,01	3,33	13.752.310,99	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	3.000.000,00	6.332.588,63	276.528,40	940.894,74	0,37	5.391.693,89	318.130,70	554.931,36	0,45	5.777.657,27	0,45
Demais Subfunções	3.000.000,00	6.332.588,63	276.528,40	940.894,74	0,37	5.391.693,89	318.130,70	554.931,36	0,45	5.777.657,27	0,45
GESTÃO AMBIENTAL	5.861.266,12	5.861.266,12	735.613,53	2.580.808,95	1,03	3.280.457,17	864.472,12	1.399.812,43	1,14	4.461.453,69	0,23
Demais Subfunções	1.502.521,13	1.502.521,13	151.306,28	832.084,23	0,33	670.436,90	279.413,95	284.006,97	0,23	1.218.514,16	0,91
Preservação e Conservação Ambiental	4.358.744,99	4.358.744,99	584.307,25	1.748.724,72	0,70	2.610.020,27	585.068,17	1.115.805,46	0,91	3.242.939,53	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	545.800,00	545.800,00	0,00	1.500,00	0,00	544.300,00	110,00	165,00	0,00	545.635,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	545.800,00	545.800,00	0,00	1.500,00	0,00	544.300,00	110,00	165,00	0,00	545.635,00	0,00
AGRICULTURA	7.322.955,31	8.140.550,62	644.042,52	4.418.785,32	1,76	3.721.765,30	986.915,84	1.367.299,29	1,11	6.773.251,33	0,70
Extensão Rural	7.322.955,31	8.140.550,62	644.042,52	4.418.785,32	1,76	3.721.765,30	986.915,84	1.367.299,29	1,11	6.773.251,33	0,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.990.000,00	3.990.000,00	221.014,32	1.987.363,02	0,79	2.002.636,98	665.535,29	857.168,94	0,65	2.422.542,78	0,05
Promoção Comercial	3.220.000,00	3.220.000,00	192.398,81	1.927.651,30	0,77	1.292.348,70	636.919,78	797.457,22	0,65	2.422.542,78	0,05
Turismo	770.000,00	770.000,00	28.615,51	59.711,72	0,02	710.288,28	28.615,51	59.711,72	0,05	710.288,28	0,05

R\$ 1,00

Página : 3 / 3
 Data de emissão: 17/06/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total d)
			(a)	(b)		(b)	(d)		(d)	
ENERGIA	11.005.000,00	11.005.000,00	638.230,07	7.235.983,42	2,88	3.769.016,58	1.031.888,55	0,84	9.973.111,45	
Energia Elétrica	11.005.000,00	11.005.000,00	638.230,07	7.235.983,42	2,88	3.769.016,58	1.031.888,55	0,84	9.973.111,45	
TRANSPORTE	4.250.000,00	4.250.000,00	197.255,18	1.865.811,23	0,74	2.384.188,77	227.364,56	0,24	3.952.974,08	
Transporte Rodoviário	4.250.000,00	4.250.000,00	197.255,18	1.865.811,23	0,74	2.384.188,77	227.364,56	0,24	3.952.974,08	
DESPORTO E LAZER	7.000.000,00	7.000.000,00	341.738,68	5.683.354,26	2,26	1.316.645,74	1.160.499,87	1,50	5.157.495,50	
Desporto Comunitário	7.000.000,00	7.000.000,00	341.738,68	5.683.354,26	2,26	1.316.645,74	1.160.499,87	1,50	5.157.495,50	
ENCARGOS ESPECIAIS	60.630.000,00	60.630.000,00	2.697.027,31	49.121.660,70	19,57	11.508.339,30	9.893.690,52	16,88	39.838.257,33	
Demais Subfunções	60.630.000,00	60.630.000,00	2.697.027,31	49.121.660,70	19,57	11.508.339,30	9.893.690,52	16,88	39.838.257,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.630.000,00	55.630.000,00	0,00	5.000.000,00	1,99	0,00	755.447,99	1,15	3.588.645,83	
Serviço da Dívida Interna	55.630.000,00	55.630.000,00	0,00	5.000.000,00	1,99	0,00	755.447,99	1,15	3.588.645,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)										
TOTAL (III) = (I + II)	540.000.000,00	568.567.918,63	67.656.786,35	251.019.873,95	100,00	317.548.044,68	73.665.425,01	123.167.768,94	100,00	445.400.149,69

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:42:48.
 Nota(s) Explicativ(a):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
 Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
 Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
 Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
 Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RR00 - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Agô/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.643.804,45	36.467.326,56	36.160.796,02	34.765.004,33	31.471.156,09	34.748.413,95	39.471.100,29	46.626.163,09	37.680.910,35	65.470.153,45	39.038.456,73	40.615.062,80	477.138.348,11	576.854.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.447.922,73	12.035.273,20	11.003.230,82	10.600.989,94	9.755.614,80	11.365.623,19	12.720.424,78	15.319.425,07	13.888.820,42	37.917.346,45	15.265.156,36	15.118.955,93	175.638.953,59	229.953.995,25
I.P.T.U.	1.393.172,65	1.817.180,78	1.699.754,09	1.813.903,15	1.265.649,79	1.694.064,34	1.721.453,96	2.174.952,61	5.343.963,09	26.899.180,40	4.790.352,40	3.110.184,57	53.693.311,73	70.500.000,00
I.S.S.	4.519.071,09	4.843.828,38	4.746.638,17	5.023.397,10	5.111.323,44	5.672.899,59	7.044.054,51	4.650.902,16	5.274.756,50	5.745.924,90	5.113.956,55	5.610.087,21	63.359.243,90	77.200.000,00
I.T.B.I.	1.068.488,53	1.023.272,36	1.107.041,84	1.083.256,38	760.069,66	975.958,18	1.085.736,52	1.981.059,22	989.824,17	1.094.821,80	1.336.626,99	1.097.389,40	13.613.347,15	20.160.000,00
I.R.R.F.	1.594.975,53	1.719.976,34	1.979.769,80	1.420.326,53	1.591.599,32	1.865.354,08	1.565.077,54	6.270.512,67	194.888,99	1.622.498,99	1.614.754,80	22.266.708,28	25.000.000,00	28.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.872.214,93	2.631.115,34	1.467.026,82	1.260.486,66	1.036.972,59	1.187.347,00	1.304.100,35	1.241.818,41	2.075.895,91	2.555.116,06	2.409.865,62	3.464.212,84	22.505.972,53	28.000.000,00
Contribuições	1.364.867,11	1.421.987,90	715.673,67	230.216,35	120.721,20	2.140.365,44	743.949,93	2.022.568,11	0,00	1.952.147,21	953.102,95	953.806,96	12.651.346,83	8.700.000,00
Recita Patrimonial	984.555,08	1.342.398,96	1.689.482,74	947.146,02	-120.934,13	488.416,92	2.339.797,59	1.325.509,52	911.301,30	993.467,69	779.975,47	1.302.119,76	12.981.406,92	12.432.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	753.609,59	1.328.454,66	1.198.893,66	697.474,67	-362.163,90	228.362,42	2.101.350,21	1.065.174,33	676.432,52	741.256,38	562.896,51	1.057.298,32	10.049.039,57	9.662.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	230.945,49	13.914,30	480.588,88	248.671,35	241.249,77	258.034,50	238.447,38	260.335,19	235.688,78	252.211,31	217.078,96	244.821,44	2.932.367,35	2.750.000,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	42.344,02	59.824,30	44.399,37	50.712,04	34.848,18	39.008,84	212.515,04	60.445,47	53.654,05	51.414,23	40.516,97	35.817,34	725.598,85	1.015.000,00
Transferências Correntes	21.466.273,95	20.913.857,29	22.409.470,45	22.566.096,36	21.393.223,20	20.260.145,75	23.150.665,17	27.589.311,06	22.597.653,14	24.330.217,96	21.743.916,43	22.926.781,18	271.299.591,94	324.502.322,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.938.824,31	5.546.817,38	6.890.142,55	4.851.388,62	4.741.619,41	4.403.838,59	5.713.824,02	9.073.953,48	6.259.548,22	8.511.426,77	5.306.407,60	5.865.646,32	72.063.436,97	100.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.975.420,09	5.269.227,54	5.155.585,91	5.290.989,48	5.077.223,98	5.413.768,04	5.405.532,67	6.733.992,74	5.974.486,06	5.897.445,87	5.470.817,88	6.013.537,14	66.798.027,40	90.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.416.160,18	3.279.577,90	3.029.978,76	3.129.220,55	2.630.708,32	2.986.684,13	2.178.765,41	1.334.765,91	2.492.291,51	2.846.291,66	2.960.119,59	3.969.689,51	33.653.474,42	42.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	3.365,61	4.520,37	2.908,78	4.907,87	18.931,29	41.544,10	11.506,99	12.944,20	11.681,66	4.409,04	4.883,96	3.265,45	124.869,32	150.000,00
Transferências da LC 61/1989	41.237,62	51.422,21	46.718,75	41.594,33	53.893,36	60.206,03	49.331,33	52.983,16	55.001,35	64.616,56	59.880,36	62.481,62	1.250.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.189.831,35	4.160.297,78	4.026.291,24	4.022.552,86	4.249.528,40	4.226.006,98	4.161.927,73	4.920.837,48	5.094.468,77	4.704.948,85	4.451.679,77	4.882.563,05	53.113.936,26	56.400.000,00
Outras Transferências Correntes	2.901.434,79	2.581.994,11	3.254.844,46	5.427.392,65	4.181.318,44	3.128.096,88	5.629.805,02	5.459.089,69	2.672.937,76	2.620.694,42	3.485.392,88	3.037.199,85	44.379.355,95	34.702.322,00
Outras Receitas Correntes	337.841,56	693.914,91	298.538,97	397.923,72	297.681,84	456.853,81	303.721,78	329.143,86	249.281,44	215.559,91	213.796,55	277.591,63	4.041.829,98	9.245.182,75
DEDUÇÕES (II)	2.875.001,36	2.833.119,55	2.467.852,82	2.624.405,32	2.452.090,87	2.682.262,48	2.677.369,85	2.886.959,15	2.998.217,88	3.403.855,44	2.762.292,90	3.001.403,44	33.524.822,16	44.280.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.875.001,36	2.833.119,55	2.467.852,82	2.624.405,32	2.452.090,87	2.682.262,48	2.677.369,85	2.886.959,15	2.998.217,88	3.403.855,44	2.762.292,90	3.001.403,44	33.524.822,16	44.280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	31.768.803,09	33.634.207,01	33.692.943,10	32.140.599,01	29.019.065,22	32.166.151,47	36.793.739,44	43.739.203,94	34.702.692,47	62.066.298,01	38.276.163,83	37.613.659,36	443.613.525,95	532.574.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	31.768.803,09	33.634.207,01	33.692.943,10	32.140.599,01	29.019.065,22	32.166.151,47	36.793.739,44	43.739.203,94	34.702.692,47	62.066.298,01	38.276.163,83	37.613.659,36	443.613.525,95	532.574.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de controle as entidades (CF, art. 168, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (M) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	31.768.803,09	33.634.207,01	33.692.943,10	32.140.599,01	29.019.065,22	32.166.151,47	36.793.739,44	43.739.203,94	34.702.692,47	62.066.298,01	38.276.163,83	37.613.659,36	441.161.076,95	532.574.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de controle as entidades (CF, art. 168, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (N) = (M) - (VII) - (VIII)	31.768.803,09	33.634.207,01	33.692.943,10	32.140.599,01	29.019.065,22	32.166.151,47	36.793.739,44	43.739.203,94	34.702.692,47	62.066.298,01	38.276.163,83	37.613.659,36	441.161.076,95	532.574.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de controle as entidades (CF, art. 168, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (O) = (N) - (VII) - (VIII)	31.768.803,09	33.634.207,01	33.692.943,10	32.140.599,01	29.019.065,22	32.166.151,47	36.793.739,44	43.739.203,94	34.702.692,47	62.066.298,01	38.276.163,83	37.613.659,36	441.161.076,95	532.574.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de controle as entidades (CF, art. 168, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (P) = (O) - (VII) - (VIII)	31.768.803,09	33.634.207,01	33.692.943,10	32.140.599,01	29.019.065,22	32.166.151,47	36.793.739,44	43.739.203,94	34.702.692,47	62.066.298,01	38.276.163,83	37.613.659,36	441.161.076,95	532.574.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de controle as entidades (CF, art. 168, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (Q) = (P) - (VII) - (VIII)	31.768.803,09	33.634.207,01	33.692.943,10	32.140.599,01	29.019.065,22	32.166.151,47	36.793.739,44	43.739.203,94	34.702.692,47					

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

Página: 1 / 1
 Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	424.810.113,97	443.613.525,95	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.452.449,00	2.452.449,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	422.357.664,97	441.161.076,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	92.918.686,29	97.055.436,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	83.626.817,66	87.349.893,24	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:56:20.

Nota(s) Explicativa(s):

 JAIRO DOS PASSOS CASCAES
 Prefeito Municipal

 CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
 Contadora CRC/SC 023621/O-1

 TARCISIO HEMKEMEIER
 Gerente de Finanças

 Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
 Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	443.613.525,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.452.449,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	441.161.076,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	70.585.772,31	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	63.527.195,08	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.881.275,39	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO. Emissão: 17/06/2024, às 10:57:09.
Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2/ 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:44:00.

Nota(s) Explicativa(s):

Tubarão, 17/06/2024

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (e)-(b+c+d+e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS, NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS, NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (g-h)	
	Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores								Demais Obrigações Financeiras
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Não Liquidados de Exercícios Anteriores						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	50.217.463,45	16.020.546,22	11.628.808,06	13.105.724,85	4.651.277,88	0,00	4.811.106,44	105.677.216,35	0,00	-100.866.109,91	
Recursos Não Vinculados de Impostos	50.217.463,45	16.020.546,22	11.628.808,06	13.105.724,85	4.651.277,88	0,00	4.811.106,44	105.677.216,35	0,00	-100.866.109,91	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	81.265.247,44	3.627.319,66	2.174.870,57	35.509.857,44	1.816.294,48	0,00	38.136.905,29	22.174.888,66	0,00	15.962.016,63	
Recursos Vinculados à Educação	6.460.346,40	0,00	1.439.189,87	51.319,77	1.271.896,58	0,00	3.697.940,18	4.664.778,01	0,00	-966.837,63	
Transferências do FUNDEB	4.171.086,62	0,00	1.423.343,19	0,00	1.271.896,58	0,00	1.475.846,85	3.517.940,53	0,00	-2.042.093,68	
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.289.259,78	0,00	15.846,68	51.319,77	0,00	0,00	2.222.093,33	1.146.837,48	0,00	1.075.255,85	
Recursos Vinculados à Saúde	5.143.709,99	34.662,27	115.748,02	252.080,93	500.313,27	0,00	4.240.905,50	2.238.195,29	0,00	2.002.710,21	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.499.960,98	13.097,58	115.748,02	201.658,79	500.313,27	0,00	3.669.143,32	2.238.195,29	0,00	1.430.948,03	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	643.749,01	21.564,69	0,00	50.422,14	0,00	0,00	571.762,18	0,00	0,00	571.762,18	
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.414.119,77	37.888,68	52.276,75	644.684,02	1.405,25	0,00	1.677.905,07	340.002,07	0,00	1.337.903,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	18.253.211,56	3.357.593,63	10.390,68	20.014.769,50	476,74	0,00	-5.130.018,99	767.000,14	0,00	-5.897.019,13	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.623.041,90	53.914,96	10.390,68	2.289.512,41	476,74	0,00	1.268.747,11	741.708,11	0,00	527.039,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	14.630.169,66	3.303.678,67	0,00	17.725.257,09	0,00	0,00	-6.398.766,10	25.292,03	0,00	-6.424.058,13	
Demais Vinculações Legais	48.981.314,56	197.195,08	557.265,25	14.547.023,22	42.202,64	0,00	33.637.628,37	14.164.913,15	0,00	19.472.715,22	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	32.565.990,16	191.274,12	21.607,21	10.870.290,01	33.612,81	0,00	21.469.206,01	5.572.410,76	0,00	15.896.795,25	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	96,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,61	0,00	0,00	96,61	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.370.862,50	0,00	0,00	10.565,00	0,00	0,00	3.267.793,50	805.451,51	0,00	2.462.341,99	
Outras Vinculações Legais	13.024.365,29	5.920,96	443.154,04	3.666.168,21	8.589,83	0,00	8.900.532,25	7.767.050,88	0,00	1.113.481,37	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	12.545,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.545,16	0,00	0,00	12.545,16	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	131.482.710,89	19.647.865,88	13.803.678,63	48.615.582,29	6.467.572,36	0,00	42.948.011,73	127.852.105,01	0,00	-84.904.093,28	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO. Emissão: 17/06/2024, às 10:59:29.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	532.574.000,00	170.658.813,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.953.995,25	82.190.279,16
IPTU	70.500.000,00	40.143.580,46
ISS	77.200.000,00	21.744.129,46
ITBI	20.160.000,00	4.528.462,36
IRRF	25.000.000,00	5.289.216,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.093.995,25	10.504.890,43
Contribuições	8.705.000,00	3.911.057,12
Receita Patrimonial	12.432.500,00	3.987.064,22
Aplicações Financeiras (II)	9.682.500,00	3.037.883,73
Outras Receitas Patrimoniais	2.750.000,00	949.180,49
Transferências Correntes	280.222.322,00	79.432.801,05
Cota-Parte FPM	82.000.000,00	20.514.423,02
Cota-Parte ICMS	72.000.000,00	18.437.029,97
Cota-Parte IPVA	34.000.000,00	9.330.209,44
Cota-Parte ITR	120.000,00	19.392,13
Transferências da LC 61/1989	1.000.000,00	182.705,14
Transferências do FUNDEB	56.400.000,00	19.133.660,44
Outras Transferências Correntes	34.702.322,00	11.815.380,91
Demais Receitas Correntes	10.260.182,75	1.137.612,12
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.235.182,75	1.137.612,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	522.866.500,00	167.620.929,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.426.000,00	3.200.000,00
Operações de Crédito (VIII)	6.970.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	406.000,00	3.200.000,00
Convênios	406.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	456.000,00	3.200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	523.322.500,00	170.820.929,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	523.322.500,00	170.820.929,94

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	496.151.575,34	221.030.294,78	113.522.411,17	99.875.751,91	16.588.068,87	10.372.406,87	9.060.808,48	
Pessoal e Encargos Sociais	249.261.759,18	68.569.942,76	66.749.162,81	61.525.286,06	1.732.139,17	127.057,96	127.057,96	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.797.810,22	17.774.785,88	6.633.351,14	6.633.351,14	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	229.092.005,94	134.685.566,14	40.139.897,22	31.717.114,71	14.855.929,70	10.245.348,91	8.933.750,52	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	229.092.005,94	134.685.566,14	40.139.897,22	31.717.114,71	14.855.929,70	10.245.348,91	8.933.750,52	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	478.353.765,12	203.255.508,90	106.889.060,03	93.242.400,77	16.588.068,87	10.372.406,87	9.060.808,48	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.316.343,29	29.989.579,17	9.645.338,40	9.488.338,40	6.274.044,15	6.939.839,04	6.369.763,87	
Investimentos	51.586.343,29	9.660.562,63	2.916.178,69	2.759.159,32	6.274.044,15	6.939.839,04	6.369.763,87	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	20.730.000,00	20.329.016,54	6.729.179,08	6.729.179,08	6.729.179,08	6.939.839,04	6.369.763,87	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	51.586.343,29	9.660.562,63	2.916.178,69	2.759.159,32	6.274.044,15	6.939.839,04	6.369.763,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	529.940.108,41	212.916.071,53	109.805.238,72	96.001.560,09	22.862.113,02	17.312.245,91	15.430.572,35	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	529.940.108,41	212.916.071,53	109.805.238,72	96.001.560,09	22.862.113,02	17.312.245,91	15.430.572,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					36.526.684,48			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					36.526.684,48			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
5.040.500,00								
Janeiro - Abril 2024								
JUROS NOMINAIS								
VALOR INCORRIDO								
3.037.883,73								
0,00								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								
39.564.568,21								



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	190.088.222,55
DEDUÇÕES (XL)	60.382.844,40
Disponibilidade de Caixa	60.374.260,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	131.507.231,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	53.204.645,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.928.324,84
Demais Haveres Financeiros	8.583,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	129.705.378,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	60.550.007,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-190.255.385,82
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-20.985.439,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	39.564.568,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	36.526.684,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.667.918,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.667.918,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:45:32.
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
 Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
 Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEIMKEMEIER
 Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
 Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			443.613.525,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			441.161.076,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			434.305.444,95
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		214.500.638,17	49,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		260.583.266,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		247.554.103,62	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		234.524.940,27	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		129.705.378,15	29,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		529.393.292,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		97.055.436,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		70.585.772,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		30.881.275,39	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		127.852.105,01	-84.892.275,57

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO. Emissão: 17/06/2024, às 11:00:52.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

Página: 1 / 2
Data de emissão: 17/06/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF - art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L=(e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)														
PODER EXECUTIVO														
AGÊNCIA REGULADORA DAS ÁGUAS DE TUBARÃO - AGR	42.276.312,88	31.913.772,10	22.862.113,02	5.000,00	51.322.971,96	27.800.293,36	39.870.282,79	17.312.245,91	15.430.572,35	1.710.709,92	50.529.390,10	101.852.362,06		
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS DE TUBARÃO - AGR	42.276.312,88	31.860.267,41	22.828.006,33	5.000,00	51.322.971,96	27.766.471,87	39.598.959,89	17.053.390,21	15.171.706,65	1.710.709,92	50.595.015,19	101.827.987,15		
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS DE TUBARÃO - AGR	18.075,17	50.459,07	47.942,39	0,00	21.191,85	0,00	358.731,61	127.271,74	121.858,83	0,00	236.872,78	258.084,63		
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS DE TUBARÃO - AGR	17.214,39	0,00	0,00	0,00	17.214,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.214,39		
CONTROLADORIA GERAL	0,00	28.210,12	28.210,12	0,00	0,00	2.718,80	167.026,32	11.108,53	2.564,70	0,00	167.180,42	167.180,42		
FUNDAÇÃO DE CULTURA	0,00	66.888,02	61.747,02	5.000,00	121,00	13.505,75	353.464,60	86.991,01	75.011,01	0,00	291.959,34	292.080,34		
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	80,35	235.420,76	235.501,11	0,00	0,00	0,00	734.207,41	248.814,25	198.355,32	5.343,60	532.908,49	532.908,49		
FUNDAÇÃO DE ESPORTE	0,00	235.937,13	235.003,31	0,00	933,82	0,00	585.082,43	128.861,06	115.257,76	1.200,00	488.624,67	488.588,49		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.611.638,27	19.216.985,17	5.894.132,77	0,00	47.984.460,67	36.068,09	2.137.774,64	1.242.498,79	766.117,03	118.871,21	1.288.254,49	49.252.715,16		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.294,36	95.445,22	95.445,22	0,00	3.294,36	0,00	348.430,30	141.856,98	138.103,50	0,00	212.326,80	215.621,16		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	27,99	4.965.028,89	4.984.046,46	0,00	1.010,42	640,29	4.105.298,48	2.016.994,71	1.831.338,91	1.325.860,53	948.749,33	948.759,75		
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.405,60	2.890,60	2.890,60	0,00	515,00	515,00		
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.430,65	892,07	892,07	0,00	13.538,58	13.538,58		
GABINETE DO PREFEITO	1.159.154,24	409.082,10	409.236,34	0,00	1.159.000,00	5.164.872,34	5.195.459,13	1.974.726,32	1.857.576,11	0,00	8.502.755,36	9.861.755,36		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.059,83	1.059,83	0,00	0,00	0,00	59.566,16	20.560,00	3.306,02	0,00	56.260,14	56.260,14		
SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0,00	596.699,21	596.699,21	0,00	0,00	0,00	257.884,54	111.653,19	95.094,70	0,00	162.795,84	162.799,84		
SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR	14.885,85	393.957,19	408.843,04	0,00	0,00	2.971,55	769.406,81	280.887,48	174.988,52	0,00	597.409,84	597.409,84		
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	11.068,78	0,00	0,00	0,00	11.068,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.068,78		
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	155.146,28	155.146,28	0,00	0,00	470.969,51	855.758,16	194.313,26	144.547,43	0,00	1.182.180,24	1.182.180,24		
SECRETARIA DE GESTÃO	0,00	1.013.671,37	1.013.671,37	0,00	0,00	337.972,09	2.420.778,65	534.421,79	482.355,11	0,00	2.276.395,63	2.276.395,63		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.440.876,48	2.107.883,75	6.404.080,56	0,00	2.144.678,67	19.384.155,50	15.410.173,27	7.165.373,66	6.439.286,47	259.444,58	28.095.617,72	30.240.296,39		
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO	0,00	279.379,86	279.379,86	0,00	0,00	2.374.597,95	1.866.324,55	790.397,87	779.904,09	0,00	3.461.016,42	3.461.016,42		
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.876.672,76	1.876.672,76	0,00	0,00	0,00	3.514.584,29	1.870.351,06	1.870.351,66	0,00	1.644.482,63	1.644.482,63		
SECRETARIA DE URBANISMO	0,00	162.390,66	162.390,66	0,00	0,00	0,00	441.522,29	102.524,64	75.966,82	0,00	385.565,47	385.565,47		
PODER LEGISLATIVO	0,00	33.504,69	33.504,69	0,00	0,00	11.817,71	271.422,90	258.865,70	258.865,70	0,00	24.374,91	24.374,91		
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	33.504,69	33.504,69	0,00	0,00	11.817,71	271.422,90	258.865,70	258.865,70	0,00	24.374,91	24.374,91		

Total (III) = (I + II):	42.276.312,88	31.913.772,10	22.662.113,02	5.000,00	51.322.871,96	27.800.289,58	39.870.382,79	17.312.245,91	16.430.572,35	1.710.705,52	50.529.390,10	101.852.362,06
-------------------------	---------------	---------------	---------------	----------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	---------------	----------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO. Emissão: 17/06/2024, às 10:44:09.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	192.860.000,00	71.685.388,73
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.500.000,00	40.143.580,46
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.160.000,00	4.528.462,36
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	77.200.000,00	21.744.129,46
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.000.000,00	5.269.216,45
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	233.400.000,00	60.609.529,36
2.1 - Cota-Parte FPM	100.000.000,00	25.643.028,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	90.000.000,00	25.643.028,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	90.000.000,00	23.046.286,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.250.000,00	228.381,43
2.4 - Cota-Parte ITR	150.000,00	24.240,11
2.5 - Cota-Parte IPVA	42.000.000,00	11.667.592,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	426.260.000,00	132.294.918,09
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	44.680.000,00	12.121.905,87
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	61.885.000,00	20.951.823,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	58.000.000,00	19.265.225,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.000.000,00	19.265.225,42
6.1.1 - Principal	56.400.000,00	19.133.660,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.600.000,00	131.564,98
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	11.720.000,00	7.011.754,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.357.204,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.357.204,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		20.622.430,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	59.357.204,65	22.664.523,75	19.146.583,22	17.723.240,03
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.244.418,26	11.976.704,57	11.976.704,57	11.511.530,84
10.1.1 - Educação Infantil	30.244.418,26	8.502.196,60	8.502.196,60	8.170.667,31
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.000.000,00	3.474.507,97	3.474.507,97	3.340.863,53
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	14.112.786,39	10.687.819,18	7.169.878,65	6.211.709,19
10.2.1 - Educação Infantil	11.112.786,39	8.311.756,80	4.793.816,27	3.981.912,32
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.000.000,00	2.376.062,38	2.376.062,38	2.229.796,87
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.307.319,10	17.789.378,57	16.366.035,38	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.307.319,10	17.789.378,57	16.366.035,38	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.732.286,31	10.732.286,31	10.267.112,58			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.485.657,79	10.732.286,31	10.732.286,31	55,71		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.926.522,54	1.475.846,85	1.475.846,85	0,00	7,66	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.043.632,81	1.357.204,65	1.357.204,65	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.043.632,81	1.357.204,65	1.357.204,65	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	82.297.712,00	33.420.937,47	11.466.682,56	7.657.483,88		
20.1 - Educação Infantil	62.952.583,00	22.852.604,17	8.472.830,65	6.245.330,29		
20.2 - Ensino Fundamental	19.295.129,00	10.568.333,30	2.993.851,91	1.412.153,59		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	141.604.916,65	56.085.461,22	30.613.265,78	25.380.723,91		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	104.309.787,65	39.666.557,57	21.768.843,52	18.397.909,92		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	37.295.129,00	16.418.903,65	8.844.422,26	6.982.813,99		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				11.466.682,56		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				12.121.905,87		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				108.670,19		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				23.479.918,24		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			33.073.729,52	23.479.918,24	17,75	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.788.289,60	1.788.289,60	1.679.619,41	108.670,19	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.603.311,26	1.603.311,26	1.494.641,07	108.670,19	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		184.978,34	184.978,34	184.978,34	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.902.000,00	1.743.773,94		
31.1.1 - Salário-Educação	4.000.000,00	1.300.849,45		
31.1.2 - PDDE	0,00	2,84		
31.1.3 - PNAE	1.750.000,00	401.154,60		
31.1.4 - PNATE	150.000,00	35.042,64		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	6.724,41		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.976.485,38	6.701.063,82	4.638.506,08	4.340.706,65
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.552.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.210.616,65	3.809.554,22	3.620.511,02	3.619.279,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.213.868,73	2.891.509,60	1.017.995,06	721.427,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	159.631.402,03	62.786.525,04	35.251.771,86	29.721.430,56
33.1 - Despesas Correntes	158.109.729,28	62.756.035,04	35.251.771,86	29.721.430,56
33.1.1 - Pessoal Ativo	96.528.797,18	25.130.876,25	25.130.876,25	21.362.678,12
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.300.000,00	4.937.627,67	1.309.290,72	627.682,58
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	56.280.932,10	32.687.531,12	8.811.604,89	7.731.069,86
33.2 - Despesas de Capital	1.521.672,75	30.490,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.521.672,75	30.490,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		1.753.289,29	654.117,69	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		19.265.225,42	1.300.849,45	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		16.847.428,09	317.237,76	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.171.086,62	1.637.729,38	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.171.086,62	1.637.729,38	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:45:26.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCÍSIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral

Página : 1 / 1
Data de emissão: 17/06/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	6.970.000,00	0,00	6.970.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	72.316.343,29	29.989.579,17	42.326.764,12
Investimentos	51.586.343,29	9.660.562,63	41.925.780,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.730.000,00	20.329.016,54	400.983,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	72.316.343,29	29.989.579,17	42.326.764,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	65.346.343,29	29.989.579,17	35.356.764,12

Tubarão, 17/06/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:43:49.
Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de emissão: 17/06/2024
Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO. Emissão: 17/06/2024, às 10:43:51.
Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RRRO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (lb - ((lf+lg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	172.367,03					0,00	172.367,03

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:45:08. Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal CLAUDIA NOGUEIRA MENDES Contadora CRC/SC 023621/O-1 TARCISIO HEMKEMEIER Gerente de Finanças Kleber Roberto Lopes Rosa Filho Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	192.860.000,00	192.860.000,00	71.685.388,73	37,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.500.000,00	70.500.000,00	40.143.580,46	56,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	20.160.000,00	20.160.000,00	4.528.462,36	22,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	77.200.000,00	77.200.000,00	21.744.129,46	28,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	25.000.000,00	25.000.000,00	5.269.216,45	21,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	223.400.000,00	223.400.000,00	60.609.529,36	27,13
Cota-Parte FPM	90.000.000,00	90.000.000,00	25.643.028,61	28,49
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	24.240,11	16,16
Cota-Parte IPVA	42.000.000,00	42.000.000,00	11.667.592,26	27,78
Cota-Parte ICMS	90.000.000,00	90.000.000,00	23.046.286,95	25,61
Cota-Parte IPI-Exportação	1.250.000,00	1.250.000,00	228.381,43	18,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	416.260.000,00	416.260.000,00	132.294.918,09	31,78

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.270.000,00	31.270.000,00	10.560.152,29	33,77	6.552.883,62	20,99	5.691.615,00	18,20
Despesas Correntes	30.070.000,00	30.070.000,00	10.552.772,29	35,09	6.555.503,62	21,80	5.691.615,00	18,93
Despesas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	7.380,00	0,62	7.380,00	0,62	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.522.900,00	23.522.900,00	10.199.292,43	43,36	3.212.273,81	13,66	2.456.780,33	10,44
Despesas Correntes	20.042.000,00	20.038.860,00	10.100.175,50	50,40	3.204.426,88	15,99	2.456.686,16	12,26
Despesas de Capital	3.480.900,00	3.484.040,00	99.116,93	2,84	7.846,93	0,23	94,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	6.000.000,00	6.000.000,00	3.000.860,88	50,01	1.253.528,27	20,89	627.794,85	10,46
Despesas Correntes	5.900.000,00	5.900.000,00	3.000.860,88	50,86	1.253.528,27	21,25	627.794,85	10,64
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.601.000,00	1.601.000,00	571.454,63	35,69	442.108,55	27,61	407.690,21	25,46
Despesas Correntes	1.551.000,00	1.551.000,00	571.454,63	36,84	442.108,55	28,50	407.690,21	26,29
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.250.000,00	3.250.000,00	876.168,58	26,96	649.266,47	19,98	588.590,64	18,11
Despesas Correntes	3.200.000,00	3.200.000,00	876.168,58	27,38	649.266,47	20,29	588.590,64	18,39
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.400.000,00	16.400.000,00	4.973.913,15	30,33	2.375.575,02	14,49	2.179.090,08	13,29
Despesas Correntes	16.300.000,00	16.300.000,00	4.973.913,15	30,51	2.375.575,02	14,57	2.179.090,08	13,37
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	82.043.900,00	82.043.900,00	30.181.841,96	36,79	14.495.635,74	17,67	11.951.561,11	14,57



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		30.181.841,96	14.495.635,74	11.951.561,11	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		30.181.841,96	14.495.635,74	11.951.561,11	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)				19.844.237,71	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				-5.348.601,97	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,81	10,96		
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	19.844.237,71	30.181.841,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	45.681.332,54	61.337.323,82	15.655.991,28	5.828.917,04	832.849,92	0,00	0,00	5.828.917,04	0,00	16.488.841,20
Empenhos de 2022	42.036.999,75	59.720.217,87	17.683.218,12	2.138.330,60	483.579,50	0,00	1.691.955,97	576,81	445.797,82	17.720.999,80
Empenhos de 2021	35.138.115,95	45.043.851,71	9.905.735,76	1.389.820,42	1.343.483,91	0,00	1.084.092,90	0,00	305.727,52	10.943.492,15
Empenhos de 2020 e anteriores	29.296.130,88	36.948.550,94	7.652.420,06	939.256,68	848.572,71	0,00	1.808.500,02	0,00	1.792.669,02	6.708.323,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
									Despesas Custeadas no Exercício de Referência	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.376.322,00	25.376.322,00	9.108.723,19	35,89
Proveniente da União	23.184.942,00	23.184.942,00	8.371.666,58	36,11
Proveniente dos Estados	2.191.380,00	2.191.380,00	737.056,61	33,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.376.322,00	25.376.322,00	9.108.723,19	35,89

R\$ 1,00

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.284.390,00	18.284.390,00	6.340.857,79	34,68	5.574.826,06	30,49	5.569.109,56	30,46
Despesas Correntes	17.704.390,00	17.704.390,00	6.194.218,09	34,99	5.574.826,06	31,49	5.569.109,56	31,46
Despesas de Capital	580.000,00	580.000,00	146.639,70	25,28	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.362.900,00	5.362.900,00	3.450.444,62	64,34	2.021.095,24	37,69	1.978.687,24	36,90
Despesas Correntes	5.362.900,00	5.362.900,00	3.450.444,62	64,34	2.021.095,24	37,69	1.978.687,24	36,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.124.100,00	1.124.100,00	482.135,73	42,89	440.020,21	39,14	372.935,91	33,18
Despesas Correntes	1.124.100,00	1.124.100,00	482.135,73	42,89	440.020,21	39,14	372.935,91	33,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.640,00	68.640,00	1.371,67	2,00	1.371,67	2,00	1.371,67	2,00
Despesas Correntes	68.640,00	68.640,00	1.371,67	2,00	1.371,67	2,00	1.371,67	2,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	621.292,00	621.292,00	185.448,10	29,85	184.749,44	29,74	184.210,22	29,65
Despesas Correntes	621.292,00	621.292,00	185.448,10	29,85	184.749,44	29,74	184.210,22	29,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	474.600,00	474.600,00	252.678,14	53,24	252.678,14	53,24	250.964,15	52,88
Despesas Correntes	474.600,00	474.600,00	252.678,14	53,24	252.678,14	53,24	250.964,15	52,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.935.922,00	25.935.922,00	10.712.936,05	41,31	8.474.740,76	32,68	8.357.278,75	32,22



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	49.554.390,00	49.554.390,00	16.901.010,08	34,11	12.137.709,68	24,49	11.260.724,56	22,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	28.885.800,00	28.885.800,00	13.649.737,05	47,25	5.233.369,05	18,12	4.435.467,57	15,36
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.124.100,00	7.124.100,00	3.482.996,61	48,89	1.693.548,48	23,77	1.000.730,76	14,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.669.640,00	1.669.640,00	572.826,30	34,31	443.480,22	26,56	409.061,88	24,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.871.292,00	3.871.292,00	1.061.161,68	27,42	834.015,91	21,54	772.800,86	19,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.874.600,00	16.874.600,00	5.226.591,29	30,97	2.628.253,16	15,58	2.430.054,23	14,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	107.979.822,00	107.979.822,00	40.894.778,01	37,87	22.970.376,50	21,27	20.308.839,86	18,81

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE CIS-AMUREL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	57.688,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.688,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	57.688,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:46:25.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TUBARÃO, 17/06/2024

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE
	2025	2026
	2027	2028
	2029	2030
	2031	2032
	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO. Emissão: 17/06/2024, às 10:44:26.
 Nota(s) Explicativa(s):

 JAIRO DOS PASSOS CASCAES
 Prefeito Municipal

 CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
 Contadora CRC/SC 023621/O-1

 TARCISIO HEMKEMEIER
 Gerente de Finanças

 Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
 Controlador Geral



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			540.000.000,00
Previsão Atualizada			540.000.000,00
Receitas Realizadas			173.858.813,67
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			21.667.918,63
DESPESAS			
Dotação Inicial			540.000.000,00
Dotação Atualizada			568.567.918,63
Despesas Empenhadas			251.019.873,95
Despesas Liquidadas			123.167.768,94
Despesas Pagas			109.364.090,31
Superávit Orçamentário			50.691.044,73
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			251.019.873,95
Despesas Liquidadas			123.167.768,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			443.613.525,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			441.161.076,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			434.305.444,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.040.500,00	36.526.684,48	724,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-190.255.385,82	60.550.007,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	74.190.084,98	5.000,00	22.862.113,02	51.322.971,96
Poder Legislativo	74.156.580,29	5.000,00	22.828.608,33	51.322.971,96
Poder Judiciário	33.504,69	0,00	33.504,69	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	67.670.672,37	1.710.709,92	15.430.572,35	50.529.390,10
	67.387.431,76	1.710.709,92	15.171.706,65	50.505.015,19



MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	283.240,61	0,00	258.865,70	24.374,91
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	141.860.757,35	1.715.709,92	38.292.685,37	101.852.362,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.479.918,24	25%	17,75	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.732.286,31	70%	55,71	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.970.000,00		
Despesa de Capital Líquida	29.989.579,17	42.326.764,12		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.495.635,74	15%	10,96	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO. Emissão: 17/06/2024, às 10:52:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Tubarão, 17/06/2024

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

CLAUDIA NOGUEIRA MENDES
Contadora CRC/SC 023621/O-1

TARCISIO HEMKEMEIER
Gerente de Finanças

Kleber Roberto Lopes Rosa Filho
Controlador Geral

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EXTRATO EDITAL PREGÃO PEE 2024000018 - EM NUVEM**

Publicação Nº 6094440

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000018**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação serviços de hospedagem em nuvem (*Cloud Computing*) no modelo Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS), abrangendo servidores de aplicação e banco de dados, bem como todo o serviço de migração envolvido (caso necessário), atendendo às necessidades operacionais da Fundação InoversaSul.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sitio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: 18 de junho de 2024;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das 8h. do dia 09 de julho de 2024;
- A abertura das propostas ocorrerá às 8h. do dia 10 de julho de 2024;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às 08h30min. do dia 10 de julho de 2024.

Tubarão/SC, 17 de junho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 31

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6878/2024

Publicação Nº 6093470

PORTARIA Nº. 6.878/2024
Em 17 de Junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Concurso Público nº 04/2022, Decreto nº 2.304.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EDIMARA FABIANA CADORE, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO, habilitada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento efetivo, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 17 de Junho de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6879/2024

Publicação Nº 6093472

PORTARIA Nº. 6.879/2024
Em 17 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO e ABONO LICENÇA PRÊMIO, a servidora efetiva GRACIELA MÔNICA FISCHER, com o cargo de PSICÓLOGA, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 08.10.18 à 07.10.23, 60 (sessenta) dias.

Período de Fruição: 17.06.2024 à 16.07.2024, 30 (trinta) dias.

Abono 20 (vinte) dias, ficando ainda 10(dez) dias do referido período aquisitivo para usufruir a posterior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 17 de Junho de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 16/2024**

Publicação Nº 6093498



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



PORTARIA Nº 16/2024.
Em 17 de junho de 2024.

Autoriza a participação de servidora no Encontro Regional do Vereador Mirim que acontecerá em Itapiranga no dia 01 de Julho do corrente ano, na cidade de São José d Cedro/SC, e dá outras providências.

FERNANDO WEISS, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Servidora Monalisa Schorr, ocupante do cargo de Secretaria Executiva a participar no Encontro Regional do Vereador Mirim que acontecerá em São José do Cedro no dia 01 de Julho do corrente ano.

Art. 2º Para a participação no seminário referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento diária a cada participante, com amparo na Resolução nº 03/2023 de 13 de Março de 2023.

Art. 3º As despesas com transporte, inscrições e diárias, correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 17 de junho de 2024.

FERNANDO WEISS
Dados:
WEISS:110139389 2024.06.17
09 13:58:24 -03'00'
FERNANDO WEISS
Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.ATA.REGISTRO.PRECO.2.18/2024**

Publicação Nº 6092562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO ADITIVO ATA

Aditivo Nº : 2.18/2024 - ATA Nº: 18/2024

Contratante...: MUNICIPIO DE TURVO

Contratada...: WP TERRAPLANAGEM LTDA

Valor : SUPRESSÃO DE R\$ 283.500,00.

ACRÉSCIMO DE R\$ 170.000,00.

Licitação : Processo Licitatório nº 125/2023

Objeto : Registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de SEIXO ROLADO para uso nas pavimentações e recuperações das vias públicas municipais, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos.

Fica aditada a Ata de Registro de Preços, para supressão e acréscimo dos itens 1 e 2, revelando-se maior vantajosidade e eficiência. Turvo/SC, 12 de junho de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.PREGAO.ELETRONICO.N.36/2024

Publicação Nº 6093240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53194A042A869B3A1A9C067B4BE055659C023C96
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas composta por alimentos não perecíveis e de higiene e limpeza, para concessão de benefício eventual, aos usuários do sistema único de assistência social do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024 e subsidiariamente Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2023. Data da Sessão: 09:00hs do dia 03/07/2024. Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br. Turvo/SC, 17 de junho de 2024. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal.

LEI N.º 2.574 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093530

LEI N.º 2.574 DE 13 DE JUNHO DE 2024

CRIA E DENOMINA RODOVIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rodovia Municipal TVO-381, localizada na comunidade de São Felipe, com início na Estrada Municipal Apolinário Manoel Fernandes, seguindo na direção noroeste, até o rio Amola Faca, com uma extensão é de 936,00 m (novecentos e trinta e seis metros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 13 de junho de 2024

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 293/2024

Publicação Nº 6093536

PORTARIA Nº 293/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Custodia da Silva Pereira	838.017.669-34	6442

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 13 de junho de 2024 até 10 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 13 de Junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 294/2024

Publicação Nº 6093544

PORTARIA Nº 294/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora ELAINE MARIA SEMPREBOM GIUSTI GHIZZO, ocupante do cargo de provimento ACT de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, matrícula n. 6352, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 10 de Junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 295/2024

Publicação Nº 6093547

PORTARIA Nº 295/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora MARGARETE DE FATIMA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento ACT de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula n. 6362, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 14 de Junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 296/2024

Publicação Nº 6093556

PORTARIA Nº 296/2024, de 11 de junho de 2024.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2022, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, para exercerem a função pública de Professor III, do Plano de Cargos, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	MATRÍCULA
Elaine Maria Semprebom Giusti Ghizzo	053.208.119-69	6441

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 11 de Junho de 2024 e encerrará em 20 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 297/2024

Publicação Nº 6093561

PORTARIA Nº 297.2024, de 11 de Junho de 2024

PRORROGA PORTARIA Nº 155/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

Nome Matrícula CPF

Marina Machado Magagnin	6387	052.170.699-88
-------------------------	------	----------------

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de até 08 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de Junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

Urubici

CÂMARA MUNICIPAL

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Publicação Nº 6095009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 749B4C7131E93B8C4EA3ADB32AF1BAC857194A9D

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÓDIGO TCE/SC: 749B4C7131E93B8C4EA3ADB32AF1BAC857194A9D

Processo nº: 13/2024

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de suprimento de materiais de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda nº 13/2024 e Termo de Referência nº 13/2024, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

– DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 1.204,00 (Um mil duzentos e quatro reais), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. xx da Resolução nº 2/2024, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

1. Contrato Social;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante à Seguridade Social e ao FGTS;
4. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
5. Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 2/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ao analisar os autos do processo de contratação, verificamos que a empresa selecionada para a prestação dos serviços gráficos, conforme descrito no Termo de Referência nº 13/2024, apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, atendendo plenamente às

especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda. A escolha da vencedora baseou-se em critérios objetivos de menor preço e adequação técnica.

A prestação de serviços oferecida demonstrou total compatibilidade com as necessidades da Entidade, sem apresentar diferenças significativas que pudessem influenciar negativamente na decisão final. Optamos por não realizar a dispensa eletrônica para esta contratação por diversas razões. Primeiramente, consideramos a importância da proximidade geográfica do fornecedor, uma vez que a empresa é sediada em Urubici. Essa proximidade representa uma vantagem significativa, pois reduz custos logísticos, como frete, e facilita a realização de ajustes necessários nos materiais impressos. A experiência prévia com fornecedores distantes mostrou que a distância pode causar atrasos e custos adicionais, especialmente quando há necessidade de retrabalho.

Além disso, ao priorizar uma empresa local, reforçamos o compromisso com o desenvolvimento econômico do município. A contratação de uma Empresa de Pequeno Porte (EPP) local promove a economia da cidade, incentiva a geração de empregos e fortalece o mercado local. Esta estratégia é fundamental para fomentar um ambiente de negócios sustentável e próspero na cidade. A decisão pela escolha da empresa vencedora foi orientada não apenas pelos critérios técnicos e econômicos exigidos pelo processo licitatório, mas também pelo compromisso com a eficiência administrativa e o desenvolvimento socioeconômico local. A empresa selecionada demonstrou estar plenamente capacitada para atender às demandas da Câmara Municipal, garantindo qualidade, economia e agilidade nos serviços contratados. Portanto, a escolha da empresa foi fundamentada em uma análise criteriosa dos benefícios trazidos pela contratação de um fornecedor local, considerando tanto os aspectos econômicos quanto os estratégicos, resultando em uma decisão que atende plenamente aos interesses públicos e à sustentabilidade do município de Urubici.

A empresa escolhida neste processo para execução dos serviços estipulados Termo de Referência nº 13/2024 foi Grafica 85 Ltda CNPJ: 78.998.382/0001-81.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquirir-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- Objeto:

Item	Descrição	Tipo de Item	Qtd.
1	Pasta de Projetos de Lei (Material: Papel Amarelo, Medidas: 331x241 mm, impressão monocromática na capa).	Material de Escritório	200
2	Pasta de Projetos de Decreto (Material: Papel Branco, Medidas: 331x241 mm, impressão monocromática na capa).	Material de Escritório	100
3	Carimbo 303 (Medidas: 47x18 mm).	Material de Escritório	1

- Dados do contratado: Razão Social: Gráfica 85 LTDA ME, CNPJ: 78.998.382/0001-81

- Valor da contratação: R\$ 1.150,00

Urubici, 17 de junho de 2024.

Gilberto Morgan
Presidente

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Publicação Nº 6097306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DDB6254E5F1EBE6B6E9B8A2DC8206285D2A9748

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico nº 21/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 01 de julho de 2024, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's e EPP's, do tipo menor preço por ITEM, visando o registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando Aquisição futura de variados itens da categoria de lanches para utilização nas atividades em grupos, reuniões do público de atendimento da Política de Assistência Social e demais atividades que possam vir ser realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e algumas eventualidades das outras secretarias, visando atender as necessidades dos trabalhos em grupo através do fornecimento de lanches, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Pregão nº 21/2024. Local: www.bl.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYB-Ms5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 17 de junho de 2024.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

5DDB6254E5F1EBE6B6E9B8A2DC8206285D2A9748

Vargem

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024/FMS

Publicação Nº 6093278

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Edital de Credenciamento Público nº 009/2024/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E PATOLÓGICOS.

Resultado do julgamento: Na forma do item 6.6 do Edital, relacionamos a seguir o resultado do julgamento dos fornecedores credenciantes:
HABILITADOS:

G Pasteur Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Ltda

Vargem/SC, 17 de junho de 2024

Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024/FMS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/FMS

Publicação Nº 6093274

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 026/2024/FMS - Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024/FMS
Objeto: Credenciamento para a realização de SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E PATOLÓGICOS.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024/FMS, ao amparo do artigo 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Vargem/SC, 17 de junho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Publicação Nº 6092769

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 082/2024 - Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024
Objeto: Contratação de show artístico.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, ao amparo do artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de Claciane Aparecida Reginatto ME, no valor de R\$ 15.000,00.

Vargem/SC, 17 de junho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

Publicação Nº 6092772

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 083/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 046/2024
Objeto: Aquisição de bandeirinhas para Festa Junina.

Data e horário: O recebimento das propostas será até às 08h29min do dia 20/06/2024.

Local: Sessão pública dia 20/06/2024 às 08:30hs, no site www.gov.br/compras

O edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no portal acima.

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 17 de junho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

LEI MUNICIPAL NO 928/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6093615



MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

LEI MUNICIPAL Nº 928/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 927/2023 DE 14 DE JULHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º art. 4º da Lei nº927/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta do orçamento vigente.”

Art. 2º As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 17 de maio de 2024.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

FL. 1/1



Vidal Ramos

PREFEITURA

PORTARIA N.151/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6093914

PORTARIA n.151/2024, de 20 de maio de 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 106 da Lei Complementar Municipal n. 036/2010 de 01 de dezembro de 2010;

Considerando o ofício de requerimento n.001/2024, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

Considerando a necessidade de apoio logístico para a realização das rodadas do XXXVI Campeonato Municipal de Futsal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação pela realização de Tarefa Especial ao servidor Aldoir Frutuoso Junior, efetivo na função de Motorista.

§01º Competiu ao servidor permanecer nos locais determinados durante as rodadas do evento, garantindo a disponibilidade imediata para qualquer necessidade de transporte que surgisse, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria e assegurando a segurança e a eficiência no transporte de emergência e outros envolvidos, sempre em conformidade com as normas de trânsito e segurança vigentes.

§02º A gratificação mencionada no caput deste artigo será de 37%(trinta e sete por cento) do valor do vencimento base do servidor na folha de pagamento na competência de maio de 2024, pelo exercício da função durante a realização do XXXVI Campeonato Municipal de Futsal, taça "Alcebiades Pedro Will";

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 20 de maio de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.153/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6093913

PORTARIA n.153/2024, de 21 de maio de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a o Art. 118, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de dezembro de 2010.

Considerando o atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) Nadia Schafer Schlichting, Licença para Tratamento de Saúde a contar de 28 de março de 2024.

Parágrafo único: A licença remunerada será pelo período de 15 (quinze) dias, após isto, será encaminhado ao sistema previdenciário (INSS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de março de 2024.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 21 de maio de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal
de

PORTARIA N.154/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6093909

PORTARIA n.154/2024, de 21 de maio de 2024.
CONCEDE RETORNO AS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o termino do auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Concede retorno as atividades a servidora Nadia Schafer Schlichting, estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Parágrafo único: A servidora retornará a exercer suas atividades nas mesmas condições que estava antes ao afastamento, mantendo-se as atribuições, jornada de trabalho e local de exercício do cargo conforme anteriormente estabelecido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 21 de maio de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.162/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6093903

PORTARIA n.162/2024, de 29 de maio de 2024.
CONTRATA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.2º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro e o resultado da chamada pública n.07/2024.

Considerando o pedido de exoneração do servidor Gilberto S'A Santos;
Considerando garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos sem prejuízo aos munícipes e ao funcionamento da unidade básica;
Considerando o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por tempo determinado a contar de 27 de maio de 2024, Karina dos Santos Pinheiro para exercer a função de Dentista.

Art. 2º A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função na UBS "Rosinha Aparecida dos Santos", com carga horária de 200 horas/mês.

Art. 3º Concede adicional de insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento) do salário mínimo, por exercer atividades consideradas insalubres.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 29 de maio de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.174/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093900

PORTARIA n.174/2024, de 06 de junho de 2024.
NOMEIA CANDIDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 06º, I, combinado com o Art.11 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de

dezembro de 2010 e o resultado do Concurso Público n.01/2022.

Considerando a existência de vagas no quadro de enfermeiros;
Considerando a desistência do candidato anteriormente nomeado;
Considerando a garantia de continuidade dos serviços de enfermagem e assegurar a qualidade no atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) Patricia Conhaque, inscrito(a) no CPF parcial n.***.941.909-**, para provimento de cargo efetivo na carreira de Enfermeiro.

Art. 2º. – O(A) nomeado(a) na presente portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidores(as) terão o prazo de 30 (trinta) dias para começar a desempenhar as atribuições da função na Administração Pública.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo, nos prazos legais acima estipulados ou o candidato pedir para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 06 de junho de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.181/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093899

PORTARIA n.181/2024, de 07 de junho de 2024.
NOMEIA CANDIDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 06º, I, combinado com o Art.11 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de dezembro de 2010 e o resultado do Concurso Público n.01/2022.

Considerando a existência de vagas no quadro de oficiais administrativos;
Considerando a desistência do candidato anteriormente nomeado;
Considerando a garantia de continuidade dos serviços administrativos e assegurar a qualidade no atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) Aline Lourenço, inscrito(a) no CPF parcial n.***.281.449-**, para provimento de cargo efetivo na carreira de Oficial Administrativo.

Art. 2º. – O(A) nomeado(a) na presente portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidores(as) terão o prazo de 30 (trinta) dias para começar a desempenhar as atribuições da função na Administração Pública.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo, nos prazos legais acima estipulados ou o candidato pedir para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 07 de junho de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.188/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093893

PORTARIA n.188/2024, de 10 de junho de 2024.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento) do salário mínimo, por exercer atividades consideradas insalubres a servidora Patrícia Conhaque, nomeada no cargo de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.192/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093889

PORTARIA n.192/2024, de 10 de junho de 2024.

DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal n.14.133/2021, de 1º de abril, com o Decreto Federal n.11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto Municipal n.3889/2023, de 28 de março.

Considerando a necessidade de nomear responsáveis para a gestão e fiscalização de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e terceiros, visando garantir a correta execução dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Goedert, estável no cargo de Atendente Geral, como Gestora de contratos, e a servidora Rafaela Simião, estável no cargo de Psicólogo(a), como fiscal dos referidos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e seus fundos e a empresa Casa Inclusiva Nosso Lar LTDA, com CNPJ parcial 50.065.393/****-**.

Parágrafo único: Os contratos mencionados no Art. 1º têm como objeto serviços relacionados ao acolhimento temporário, conforme decisão encaminhada pela Ação Civil Pública Cível N.5002684-19.2024.8.24.0035/SC do Ministério Público de Santa Catarina para o município de Vidal Ramos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 10 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.198/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093884

PORTARIA n.198/2024, de 13 de junho de 2024.

PRORROGA AFASTAMENTO PREVENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o paragrafo único do Art. 193 da Lei Complementar Municipal n.036/2010 de 1º de dezembro.

Considerando o ofício n.03/2024, da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância n.01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento de suas funções, como medida cautelar, a servidora de matricula funcional n.1000, por igual período (quarenta e cinco dias), a contar de 17 de junho, com vencimentos integrais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 13 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.199/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092585

PORTARIA n.199/2024, de 14 de junho de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 130, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a contar de 05 de julho de 2024, ao servidor Edilberto dos Santos, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 2024.

§1º No primeiro dia útil após a Convenção do Partido, o servidor deverá entregar cópia da Ata da aprovação do seu nome para concorrer às eleições.

§2º O servidor deverá apresentar o registro de candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o primeiro dia útil após o prazo do registro.

§3º O retorno ao trabalho deverá ocorrer no 11º dia após a data da eleição.

§4º O descumprimento dos parágrafos §1º e §2º obrigará o retorno imediato do servidor ao trabalho.

§5º O descumprimento do item §3º acarretará a instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 14 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.200/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092598

PORTARIA n.200/2024, de 14 de junho de 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 130, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o requerimento de desincompatibilização apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a contar de 05 de julho de 2024, ao servidor Ademir da Cruz, efetivo no cargo de Agente Operacional, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 2024.

§1º No primeiro dia útil após a Convenção do Partido, o servidor deverá entregar cópia da Ata da aprovação do seu nome para concorrer às eleições.

§2º O servidor deverá apresentar o registro de candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o primeiro dia útil após o prazo do registro.

§3º O retorno ao trabalho deverá ocorrer no 11º dia após a data da eleição.

§4º O descumprimento dos parágrafos §1º e §2º obrigará o retorno imediato do servidor ao trabalho.

§5º O descumprimento do item §3º acarretará a instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 14 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.201/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093881

PORTARIA n.201/2024, de 17 de junho de 2024.

DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal n.14.133/2021, de 1º de abril, com o Decreto Federal n.11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto Municipal n.3889/2023, de 28 de março.

Considerando a necessidade de nomear responsáveis para a gestão e fiscalização de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e terceiros, visando garantir a correta execução dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Crislaine Noemia da Silva Fermino, estável no cargo de Atendente Geral, como Gestora de contratos, e o servidor Roan Pablo Will Schmitz, nomeado no cargo de Assessor, como fiscal do contrato n.48/2024 entre a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e seus fundos e a empresa Voxcity Tecnologia LTDA, com CNPJ parcial 19.813.396/****-**.

Parágrafo único: Os contratos mencionados no Art. 1º têm como objeto serviços de implantação de um sistema de comunicação integrado, com locação dos equipamentos necessários para o município de Vidal Ramos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.202/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6092904

PORTARIA n.202/2024, de 17 de junho de 2024.
EXONERA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 62, da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 1º de dezembro.

Considerando o requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a contar de 21 de junho de 2024, o servidor Alexandro Alair dos Santos, efetivo na função de Psicólogo.

Art. 2º Todos os direitos do servidor serão pagos através da folha de pagamento de rescisão da competência junho de 2024.

Art. 3º Condizente ao Quadro de Pessoal ocorre à vacância da vaga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.203/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093016

PORTARIA n.203/2024, de 17 de junho de 2024.
NOMEIA CANDIDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 06º, I, combinado com o Art.11 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de dezembro de 2010 e o resultado do Concurso Público n.01/2023.

Considerando a vacância do cargo, conforme portaria n.202/2024, de 17 de junho;
Considerando a garantia de continuidade dos serviços e assegurar a qualidade no atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) Naiara Beber, inscrito(a) no CPF parcial n.***.818.899-**, para provimento de cargo efetivo na carreira de Psicólogo.

Art. 2º. – O(A) nomeado(a) na presente portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidores(as) terão o prazo de 30 (trinta) dias para começar a desempenhar as atribuições da função na Administração Pública.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo, nos prazos legais acima estipulados ou o candidato pedir para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.204/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093737

PORTARIA n.204/2024, de 17 de junho de 2024.
NOMEIA CANDIDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 06º, I, combinado com o Art.11 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de dezembro de 2010 e o resultado do Concurso Público n.01/2023.

Considerando a vacância do cargo, conforme portaria n.202/2024, de 17 de junho;
Considerando a desistência do candidato anterior;
Considerando a garantia de continuidade dos serviços e assegurar a qualidade no atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) Douglas Piazzoli Canever, inscrito(a) no CPF parcial n.***.758.159-**, para provimento de cargo efetivo na carreira de Psicólogo.

Art. 2º. – O(A) nomeado(a) na presente portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidores(as) terão o prazo de 30 (trinta) dias para começar a desempenhar as atribuições da função na Administração Pública.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo, nos prazos legais acima estipulados ou o candidato pedir para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.205/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093808

PORTARIA n.205/2024, de 17 de junho de 2024.
CONTRATA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.2º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro e o resultado do processo seletivo simplificado n.01/2023.

Considerando o pedido de licença da servidora Valquíria S. Schmitz, conforme Portaria n.133/2024, 06 de maio;
Considerando garantir a continuidade das atividades escolares sem prejuízo aos alunos e ao funcionamento da instituição escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por tempo determinado a contar de 17 de junho de 2024, Isadora Fernandes para exercer a função de Professor em ACT, na disciplina de Pedagogia.

Art. 2º A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função na instituição escolar "Padre Heriberto Hartmann", com carga horária de 200 horas/mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.206/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6093877

PORTARIA n.206/2024, de 17 de junho de 2024.
CONTRATA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBROSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.2º da Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro e o resultado da chamada pública n.09/2024.

Considerando o pedido de licença da servidora Ivanete de P. Bresciani, conforme Portaria n.123/2024, 30 de abril;
Considerando garantir a continuidade das atividades escolares sem prejuízo aos alunos e ao funcionamento da instituição escolar;
Considerando a desistência do candidato anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por tempo determinado a contar de 18 de junho de 2024, Marcia Schutz Floriano, para exercer a função de Professor em ACT, na disciplina de Pedagogia.

Art. 2º A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função na instituição escolar "Professor Rodolfo Finck", com carga horária de 200 horas/mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 17 de junho de 2024.

AMBROSIO RUBICK
Prefeito Municipal em Exercício

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 21.956/24

Publicação Nº 6092410



DECRETO Nº 21.956/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21660/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano	
01 - Desenvolvimento Urbano	
2055 - Conservação Do Aeroporto	
3390 – 150070000000 - Aplicações diretas	R\$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 60.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do estorno parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano	
01 - Desenvolvimento Urbano	
2055 - Conservação Do Aeroporto	
4490 – 150070000000 - Aplicações diretas	R\$ 60.000,00
TOTAL DO ESTORNO	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

14/06/2024 16:48:49 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

14/06/2024 14:41:10 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431
13/06/2024 16:00:36 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/606641da7f7f2>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

LEI Nº 4.252/24

Publicação Nº 6094989

**LEI Nº 4.252/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder terraplanagem à Associação dos Amigos dos Autistas de Videira/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder terraplanagem à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.121.372/0001-08, para a viabilização da construção da sede da Entidade, conforme descrito no Processo Administrativo nº 26644/2023.

§1º A terraplanagem a que se refere o *caput* será realizada no terreno de propriedade da Entidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Videira, sob o nº 40.020, sendo necessário:

- I – Até 100 (cem) horas de caminhão basculante;
- II - Até 40 (quarenta) horas de trator de esteira;
- III – Até 40 (quarenta) horas de escavadeira hidráulica;
- IV – Até 40 (quarenta) horas de rompedor.

§2º A quantidade de horas de rompedor poderá sofrer variação para maior, de acordo com extensão da laje existente no local.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/06/2024 15:37:25 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

14/06/2024 14:04:56 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
13/06/2024 15:51:40 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 15:51:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p66183f1c1260f9>



LEI Nº 4.253/24

Publicação Nº 6094975



LEI Nº 4.253/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público que especifica, à empresa Fabiano Rotta – VIDEFIT ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de direito real de uso, à Fabiano Rotta – VIDEFIT ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.694.864/0001-90, do Lote nº 05, Quadra C, do Loteamento Condomínio Industrial Campina Bela, com área de 1.080m² (mil e oitenta metros quadrados), matriculado sob o nº 32.244.

§1º A finalidade da concessão de direito real de uso é a instalação da empresa e ampliação das atividades.

§2º A empresa terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, e prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.

§3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a empresa beneficiada terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela comissão de incentivos econômicos.

§4º No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

Art. 2º À empresa beneficiada com incentivos econômicos, vedar-se-á:

- I - Alienar o imóvel;
- II - Gravar com ônus real de garantia;
- III - Dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Videira;
- IV - É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela comissão de incentivos e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- V - É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis;
- VI - Fica proibida a construção de benfeitorias em madeira.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 15:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p666b4039ad0ae>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Videira.

Art. 5º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo município de Videira, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 6º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumprida a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a área, poderá ser transferida em definitivo à empresa beneficiada mediante autorização do Município.

Art. 7º O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 8º A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, deverá cumprir integralmente as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/06/2024 16:49:38 -03:00
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

14/06/2024 14:39:48 -03:00
EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431
13/06/2024 15:53:40 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/666b4039a0daa>.



LEI Nº 4.254/24

Publicação Nº 6094966

**LEI Nº 4.254/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público que especifica, à empresa JM MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de direito real de uso, à JM MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.694.646/0001-41, do Lote nº 08, Quadra B, do Loteamento Condomínio Industrial Cinquentenário, com área de 1.000m² (mil metros quadrados), matriculado sob o nº 27.359.

§1º A finalidade da concessão de direito real de uso é a ampliação da empresa.

§2º A empresa terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, e prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.

§3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a empresa beneficiada terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela comissão de incentivos econômicos.

§4º No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

Art. 2º À empresa beneficiada com incentivos econômicos, vedar-se-á:

- I - Alienar o imóvel;
- II - Gravar com ônus real de garantia;
- III - Dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Videira;
- IV - É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela comissão de incentivos e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- V - É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis;
- VI - Fica proibida a construção de benfeitorias em madeira.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 15:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p066b400913da7>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Videira.

Art. 5º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo município de Videira, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 6º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumprida a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a área, poderá ser transferida em definitivo à empresa beneficiada mediante autorização do Município.

Art. 7º O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 8º A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, deverá cumprir integralmente as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/06/2024 16:48:25 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

14/06/2024 14:42:05 -03:00

EURO VIECELE
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
13/06/2024 15:52:49 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 15:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://sc.atende.net/666b40913a47>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

LEI Nº 4.255/24

Publicação Nº 6094959

**LEI Nº 4.255/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a lei nº 2.833/12, que reestrutura o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Videira, dispõe sobre a extinção e a criação de cargos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo X da lei nº 2.833/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X
(...)

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade: Nível Superior Completo, reconhecido pelo MEC.
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando - se as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/06/2024 16:44:17 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
14/06/2024 14:43:12 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
13/06/2024 15:53:09 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p666b4d01b69aa6>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0376/2024

Publicação Nº 6092390



PORTARIA nº 0376/2024

Concede Licença Maternidade

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 030/2024 DGPWD, do Departamento de Gestão de Pessoas e no Processo Administrativo nº 21909/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora **POLIANA MONALIZA DOS SANTOS DA SILVA**, Auxiliar Educacional, a partir de 11 de junho de 2024 até 8 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Videira, 13 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

14/06/2024 16:52:01 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

14/06/2024 14:06:41 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900

Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
13/06/2024 16:55:39 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 16:55:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66184ec23f1eb>.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0377/2024

Publicação Nº 6092618



PORTARIA nº 0377/2024

Autoriza o Uso de Espaço Público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21267/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço no Largo da Estação Ferroviária, pela HMA Ensino de Idiomas e Informática LTDA, no dia 6 de julho de 2024, das 08h00 às 16h00min, para realização da Experiência Interativa Educacional.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;
- XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;
- XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espço;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- XIV. Proibição do exercício do comércio;
- XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 14:44:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p066e818e5f6d>





XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Fica proibida a realização de parada de trânsito, bem como a obstrução da passagem de pedestres e/ou trânsito, em razão da utilização de ruas, calçadas e passeios, quando da realização do evento.

Art. 5º Fica Proibida a comercialização de alimentos e bebidas no local;

Art. 6º Fica vedada realização de buracos no chão em virtude da fixação de tendas/banners.

Art. 7º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

14/06/2024 16:13:48 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretária de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
14/06/2024 14:44:37 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

17/06/2024 13:32:34 -03:00

LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://sc.atende.net/p/666c818e45fd>



Vitor Meireles**PREFEITURA****DECRETO N.º 048/2024**

Publicação Nº 6094148

DECRETO N.º 048/2024

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1186, de 11/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentária, pelo provável excesso de arrecadação:

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais

33900000.00 – Aplicações Diretas

154070000000 – Transferências do FUNDEB – 30% R\$ 150.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33000000.00 – Outras despesas correntes

33900000.00 – Aplicações Diretas

154070000000 – Transferências do FUNDEB – 30% R\$ 150.000,00

156970000000 – Outras Transferências FNDE R\$ 68.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.1007 – AMPLIAÇÃO E MAN. DOS SERV DE ENSINO FUNDAMENTAL

44000000.00 – Investimentos

44900000.00 – Aplicações Diretas

156970000000 – Outras Transferências FNDE R\$ 30.000,00

701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Outras Despesas Correntes

33900000.00 – Aplicações Diretas

170470000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
..... R\$ 23.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 17 de junho de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO N.º 049/2024

Publicação Nº 6094648

DECRETO N.º 049/2024

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1186, de 11/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentária, pelo provável excesso de arrecadação:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

163170000000 – Transf.Convênios-União/Saúde R\$ 100.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33930000.00 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

163131101003 – Emendas parlamentares Individual - MAC R\$ 100.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.007.2014 – Ações de Vigilância em Saúde

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

162170001003 – Recursos Vigilância - estado R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 17 de junho de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA N.º 0231/2024

Publicação Nº 6092289

PORTARIANº 0231/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELIANE LOFFI RIBEIRO LUIZ

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratada pela Portaria nº 002/2022, de 24 de janeiro de 2022, a partir de 24 de janeiro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 17 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE JUNHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0232/2024

Publicação Nº 6092414

PORTARIANº 0232/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LEANDRA PEREIRA ALVES SCOTTINI
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, mediante Aviso Prévio, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratada pela Portaria nº 015/2022, de 20 de janeiro de 2022, a partir de 24 de janeiro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 17 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE JUNHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0233/2024

Publicação Nº 6092488

PORTARIANº 0233/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOEL ANTONIO STALLOCH
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, mediante Aviso Prévio, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria nº 013/2022, de 20 de janeiro de 2022, a partir de 24 de janeiro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 17 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE JUNHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0234/2024

Publicação Nº 6092557

PORTARIANº 0234/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SOLANGE DAROLT FISTAROL

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, mediante Aviso Prévio, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratada pela Portaria nº 007/2022, de 19 de janeiro de 2022, a partir de 24 de janeiro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 17 de junho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE JUNHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO 67/2024

Publicação Nº 6093937



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 67/2024**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
Código	Descrição
02	Gabinte do Prefeito e Vice
02.001	Gabinte do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
33390000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	250070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor Suplementado:	50.000,00

Art. 2º - Este (a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 17 de Junho de 2024

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-1300 – E-mail: gabinete@witmarsum.sc.gov.br – Site : witmarsum.atende.net

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024

Publicação Nº 6094499

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0082/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a Locação de sala comercial matrícula nº 10.817, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 002, Bairro João Batista Tonial, na cidade de Xanxerê - Santa Catarina, o referido imóvel visa alocar a sede do Conselho Tutelar do Município, com o Sr. VALTER ROCKENBACK, CPF nº 065.XXX.XXX-XX, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Parecer Jurídico, anexos.

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETR Nº 0040/2024

Publicação Nº 6094627

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0040/2024, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria para a qualificação da Implementação e funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento (PNAB) conforme especificações do ETP, edital e seus anexos. O início da sessão será às 09h00min do dia 02 de julho de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 17 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 243/2024

Publicação Nº 6092462

DECRETO Nº 243, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Credencia e descredencia monitores da empresa DAC Serviços de estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº 3.738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº 109/2015,

Considerando o disposto nos Ofícios nº 1364/2024, nº 1365 e nº 1367/2024, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Camilly Kroth 147.xxx.xxx-27 15.xxx.249-0

Partica Nunes de Oliveira 110.xxx.xxx-27 110.xxx.519-0

Art. 2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE

Larissa Colcinski F. da Silva 121.xxx.xxx-44 121.xxx.xxx-44

Giovana Fogas de Almeida 117.xxx.xxx.35 6.xxx.421

Tamiris Fogas de Almeida 131.xxx.xxx-08 8.xxx.358

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 244/2024

Publicação Nº 6092466

DECRETO Nº 244, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a eleição da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para mandato tampão – Gestão 2022-2024, conforme ata de 11 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do inciso II, alíneas a), b) e c), do art. 1º do decreto nº 438, de 10 de novembro de 2022, nas representatividades abaixo especificadas:

“Art. 1º ...

II - ...

a) Dois representantes dos usuários e/ou de organização de usuários:

RUBIA MARA BALENA Titular

MANOEL PINTO RIBEIRO Titular

SANDRA MARA VAILÕES CORVALAN Suplente

ADRIANA CRISTINA MARTINS Suplente

b) Dois representantes de Entidades de Assistência Social:

1) Entidade titular

DAIANE TRIACA – APAE Titular

SIMONE MARTARELLO – APAE Suplente

Entidade suplente

CLEUZA GOTARDI MATIAS – APRISCO Titular

VIVIANE SEGALIN – APRISCO Suplente

2) Entidade titular

FABIO MARASKIN – FCDX Titular

JUCILDE WAIKOVSKI – FCDX Suplente

Entidade suplente

LILIANE CAVASIN – APADAVIX Titular

ROSEVELTE DUARTE DA COSTA – APADAVIX Suplente

c) Dois representantes das organizações ou entidades de trabalhadores do setor:

ANTONIO CORADI – ASPMX Suplente

CLECI MARIA DOS SANTOS – ASPMX Suplente

MARIA IZABEL GIROTTO – SITESPM-CHR Suplente

NEUSA MOSCON – SITESPM-CHR Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRADO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 0079/2024

Publicação Nº 6092438

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

Considerando o Parecer Jurídico e a Decisão da Autoridade Municipal, fica suprimido em virtude da desistência da empresa, os seguintes itens do contrato:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
101	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE - leite integral, enzima lactase, vitaminas (A,D e C) e minerais (Ferro e Zinco) e estabilizantes (trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio.	LT	1.000	3,69	3.690,00
102	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT-	LT	19.687	3,70	72.841,90
103	LEITE FLUIDO DESNATADO.	LT	100	3,56	356,00
104	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO, DIFOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO.	LT	695	3,94	2.738,30

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 8/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Publicação Nº 6092536

PORTARIA Nº 8/2024 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da servidora pública C.B.S., relacionado à conduta, que em tese, infringe o artigo 111, incisos IV, X e XII da Lei Municipal 1.775/1991. A Comissão processante, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 13 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO NR. 0170/2024

Publicação Nº 6092343

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0170/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes neste contrato. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0321/2023 – Pregão Eletrônico nº 0057/2023.

Pela aquisição dos itens, objeto do presente contrato, a contratante pagará a contratada à importância total de R\$ 123.108,40 (cento e vinte três mil e oito reais e quarenta centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
101	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE - leite integral, enzima lactase, vitaminas (A,D e C) e minerais (Ferro e Zinco) e estabilizantes (trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio.	LT	1.000	6,63	6.630,00
102	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT-	LT	19.687	5,70	112.215,90
103	LEITE FLUIDO DESNATADO.	LT	100	4,40	440,00
104	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO, DIFOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO.	LT	695	5,50	3.822,50

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 212/2024

Publicação Nº 6092268

PORTARIA Nº 212/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUIZ CLEUZEDIR PEREIRA DA SILVA, matrícula 4342, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 754.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 120/2021 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000803/2024 datado de 26.02.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 15.03.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.03.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2024

Publicação Nº 6092270

PORTARIA Nº 213/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). FERNANDO EBERS, matrícula 5567, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 026/2018 no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000859/2024 datado de 04.03.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 15.03.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.03.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2024

Publicação Nº 6092273

PORTARIA Nº 214/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SILVIA MARCELA PELISSARI DA SILVA matrícula 4844, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 137/2013 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005371/2023 datado de 06.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2024

Publicação Nº 6092279

PORTARIA Nº 215/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). TEREZINHA DELFES DA CRUZ, matrícula 3824, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 526.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 242/2008 no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000126/2023 datado de 17.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 17.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2024

Publicação Nº 6092286

PORTARIA Nº 216/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ROSANGELA VELOSO, matrícula 4439, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 933.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 110/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000030/2024 datado de 09.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 09.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2024

Publicação Nº 6092287

PORTARIA Nº 217/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LARISSA COVATTI, matrícula 5812, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 308/2019 no cargo de MEDICO, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000094/2024 datado de 12.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 12.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2024

Publicação Nº 6092295

PORTARIA Nº 218/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CARLA REGINA BENEDETTI BENEDITO, matrícula 4436, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 108/2011 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000164/2024 datado de 22.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 22.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2024

Publicação Nº 6092324

PORTARIA Nº 219/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ADRIANA DOS SANTOS TELLES DE LIMA, matrícula 4435, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 107/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005366/2023 datado de 06.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2024

Publicação Nº 6092389

PORTARIA Nº 220/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ALEINE FERRONATO, matrícula 5331, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 445.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 284/2016 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002169/2023 datado de 31.05.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Determinar que a promoção Horizontal de nível salarial seja implementada na folha da competência janeiro de 2024, com pagamento retroativo ao mês de setembro de 2023, conforme parecer da comissão, datado de 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2024

Publicação Nº 6092432

PORTARIA Nº 221/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JOSE EDUARDO BAO, matrícula 4539, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 277/2011 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005561/2023 datado de 19.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
11 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2024

Publicação Nº 6092439

PORTARIA Nº 223/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT, matrícula 2256, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 594.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 134/02 no cargo de INSTRUTOR DE ARTES, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004148/2023 datado de 03.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2024

Publicação Nº 6092444

PORTARIA Nº 224/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). KELIN REGINA BIANCHI, matrícula 2567, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 167/03 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003019/2023 datado de 04.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2024

Publicação Nº 6092476

PORTARIA Nº 225/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA matrícula 3686, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 827.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 045/2008 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005420/2023 datado de 08.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2024

Publicação Nº 6092479

PORTARIA Nº 226/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). DOUGLAS RICHARDT BIN, matrícula 2510, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 100/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA 3 GRAU, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003033/2023 datado de 07.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2024

Publicação Nº 6092780

PORTARIA Nº 227/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ELIANE ORTIZ CARDOSO, matrícula 4861, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 170/2013 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003332/2023 datado de 17.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2024

Publicação Nº 6092783

PORTARIA Nº 228/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EZEQUIEL DELGADO, matrícula 3456, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 824.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 158/2007 no cargo de ENFERMEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003012/2023 datado de 04.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024

Publicação Nº 6092784

PORTARIA Nº 229/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ILDOMAR DA SILVA, matrícula 2692, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 894.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 054/04 no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005441/2023 datado de 08.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2024

Publicação Nº 6092790

PORTARIA Nº 231/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). IVETE APARECIDA ALVES DE MELLO, matrícula 2687, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 949.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 048/04 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005600/2023 datado de 20.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2024

Publicação Nº 6092793

PORTARIA Nº 232/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). IVONE TEREZINHA GONZAGA, matrícula 3362, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 945.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 054/2007 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005424/2023 datado de 08.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2024

Publicação Nº 6092810

PORTARIA Nº 233/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JANDIRA DE SOUZA BABINSKI, matrícula 3783, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 456.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 182/2008 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005345/2023 datado de 05.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2024

Publicação Nº 6092813

PORTARIA Nº 234/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JANETE MARGARIDA POSSER, matrícula 3347, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 157/2013 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005095/2023 datado de 21.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2024

Publicação Nº 6092818

PORTARIA Nº 235/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JAYSSON ANTONELLO, matrícula 4692, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 187/2012 no cargo de CIRURGIAO DENTISTA, com 30 (trinta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005591/2023 datado de 20.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2024

Publicação Nº 6092823

PORTARIA Nº 236/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.

RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09.04.2024 a 05.10.2024, a Servidora Pública Municipal sra. BRUNA FIUZA DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 4.XXX.XXX e CPF nº 058.XXX.XXX-XX, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 127/2016, no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 09.04.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2024

Publicação Nº 6092826

PORTARIA Nº 237/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.

RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12.04.2024 a 08.10.2014, a Servidora Pública Municipal sra. VANDERLEIA CORREA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 5.XXX.XXX e CPF nº 058.XXX.XXX-XX, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 285/2017, no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 12.04.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2024

Publicação Nº 6092830

PORTARIA Nº 238/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, artigo 198 e caput e § único do artigo 200 da Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.109/09.

RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11.04.2024 a 07.10.2024, a Servidora Pública Municipal sra. MAGARETE DE MATOS, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 4.XXX.XXX e CPF nº

065.XXX.XXX-XX, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 65/2024, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Contrato de trabalho por prazo determinado nº 1283, no cargo de PROFESSOR ACT 20HS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 11.04.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2024

Publicação Nº 6092835

PORTARIA Nº 239/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JOSIANE ORLANDINI SALLES, matrícula 3400, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 021.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 105/07 no cargo de PSICOLOGA, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005299/2023 datado de 01.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2024

Publicação Nº 6092836

PORTARIA Nº 240/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MARCIA DA SILVA BARBOSA VALDECANTOS, matrícula 4551, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 873.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 012/2012 no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002926/2023 datado de 01.08.2023 e 0005415/2023 de 08.12.2023 parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2024

Publicação Nº 6092838

PORTARIA Nº 241/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LURDES ROSA ZAMPIRON, matrícula 4160, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 066/10 no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005344/2023 datado de 05.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2024

Publicação Nº 6092842

PORTARIA Nº 242/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCIANE REGINA TOMAZINI, matrícula 3734, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 758.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 117/2008 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (tinta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005131/2023 datado de 22.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2024

Publicação Nº 6092847

PORTARIA Nº 243/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCIANE MARIA BANDEIRA JARDIM, matrícula 4428, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 095/2011 no cargo de TECNICA EM SAUDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003293/2023 datado de 16.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2024

Publicação Nº 6092853

PORTARIA Nº 244/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCIANE LISTON DOS SANTOS BANDEIRA, matrícula 4417, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 081/11 no cargo de PSICOLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005126/2023 datado de 22.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2024

Publicação Nº 6092857

PORTARIA Nº 245/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCIANE GATTO GHENO, matrícula 4140, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 027/10 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003154/2023 datado de 10.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2024

Publicação Nº 6092864

PORTARIA Nº 246/2024

CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCIANE APARECIDA ZAMBENEDETTI MATIOTTI, matrícula 3715, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 460.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 093/2008 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003222/2023 datado de 11.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2024

Publicação Nº 6092878

PORTARIA Nº 247/2024

CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LIZIANE BORTOLON, matrícula 4378, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 041/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com

acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005399/2023 datado de 07.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2024

Publicação Nº 6092880

PORTARIA Nº 248/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LIAMARA SIGNORI, matrícula 4535, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 286/2011 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005319/2023 datado de 04.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2024

Publicação Nº 6092884

PORTARIA Nº 249/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LEONICE TIECHER RAMME, matrícula 1262, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 893.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº D.JB 206/95 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005019/2023 datado de 16.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2024

Publicação Nº 6092889

PORTARIA Nº 250/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LEDIANE DE OLIVEIRA LUNARDELLI, matrícula 3659, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº EB 023/08 no cargo de AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003221/2023 datado de 11.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2024

Publicação Nº 6092893

PORTARIA Nº 251/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). GLAUCIA PALUDO PELIZZA GABRIELLI, matrícula 4297, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 246/2010 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003146/2023 datado de 09.08.2023, 0000159/2024 datado de 19.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2024

Publicação Nº 6092901

PORTARIA Nº 252/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). NEUDIR JOSE LEMOS, matrícula 2300, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 019.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 087/02 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005308/2023 datado de 01.12.2023, 0000156/2024 datado de 19.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2024

Publicação Nº 6092912

PORTARIA Nº 253/2024
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.776/91.

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir de 15.04.2024, a Servidora Pública Municipal a sra. ANGELA VANY APARECIDA DA LUZ, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Passos Maia - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 981.XXX.XXX-XX, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 147/2024 e a Portaria Nº 157/2024 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 1, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0001357/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 15.04.2024. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº 147/2024 e a Portaria Nº 157/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2024

Publicação Nº 6092916

PORTARIA Nº 254/2024
REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. MIRTES LUIZA PETZHOLD, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.XXX.XXX e inscrita no CPF sob o nº 945.XXX.XXX-XX, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 059/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore até 02.10.2024.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0001315/2024 e Parecer da Junta Médica Municipal.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 15 de Abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2024

Publicação Nº 6092971

PORTARIA Nº 255/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JOSIANE BORTOLUZZI, matrícula 4500, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 233/2011 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004346/2023 datado de 13.10.2023, 0005006/2023 datado de 14.11.2023, 0005533/2023 datado de 18.12.2023, 0005660/2023 datado de 28.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2024

Publicação Nº 6092975

PORTARIA Nº 256/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ARISSON ANTONIO TOSATI, matrícula 2508, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 102/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA 3G, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003211/2023 datado de 08/2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2024

Publicação Nº 6093025

PORTARIA Nº 257/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ROSANGELA DALPISSOL, matrícula 3350, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 594.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 332/07 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003650/2023 datado de 31.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2024

Publicação Nº 6093029

PORTARIA Nº 258/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). REJANE GUBERT, matrícula 4541, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 289/2011 no cargo de TECNICO EMFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003498/2023 datado de 24.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2024

Publicação Nº 6093221

PORTARIA Nº 259/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). PAULO CESAR ZUCCHI, matrícula 3484, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 657.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 196/2007 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002930/2023 datado de 01.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2024

Publicação Nº 6093225

PORTARIA Nº 260/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). PATRICIA TESSARO, matrícula 2549, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 142/03 no cargo de TECNICO EM SANEAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002956/2023 datado de 02.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2024

Publicação Nº 6093232

PORTARIA Nº 261/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SONIA MARIA RECK DA COSTA matrícula 4851, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 157/2013 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005087/2023 datado de 20.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2024

Publicação Nº 6093235

PORTARIA Nº 262/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SUELI DE FATIMA TARIGA matrícula 3557, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 944.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 299/07 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005030/2023 datado de 16.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2024

Publicação Nº 6093236

PORTARIA Nº 263/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). TANIA MARIA PALAVRO matrícula 3409, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 445.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 125/2007 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005294/2023 datado de 01.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024

Publicação Nº 6093239

PORTARIA Nº 264/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SUZANNE CRISTINA ABIDO matrícula 4476, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 026/15 no cargo de ENFERMEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004476/2023 datado de 24.10.2023 e 0005595/2023 de 20.12.2023 parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2024

Publicação Nº 6093241

PORTARIA Nº 265/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). TENILLE TOAZZA COMACHIO matrícula 3966, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 046.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 069/2009 no cargo de PSICOLOGA, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005204/2023 datado de 24.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2024

Publicação Nº 6093246

PORTARIA Nº 266/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). THAISE TRIZOTTO matrícula 4665, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 114/2012 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002970/2023 datado de 03.08.2023 e 0005434/2023 de 08.12.2023 parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2024

Publicação Nº 6093257

PORTARIA Nº 267/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). DAYANE DALLA GASPERINA BERLATO, matrícula 4260, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 191/2010 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003010/2023 datado de 04.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2024

Publicação Nº 6093258

PORTARIA Nº 268/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). DEBORA APARECIDA TOMBINI, matrícula 4017, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 003.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 110/2009 no cargo de GEOGRAFO(BACHARELADO), com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003028/2023 datado de 07.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2024

Publicação Nº 6093263

PORTARIA Nº 269/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). DIEGO GONÇALVES, matrícula 3980, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 077/2009 no cargo de INSTRUTOR DE ARTES, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004126/2023 datado de 02.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2024

Publicação Nº 6093266

PORTARIA Nº 270/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CENIRA CONTE, matrícula 3514, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 945.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 250/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005271/2023 datado de 29.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2024

Publicação Nº 6093268

PORTARIA Nº 271/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CARLA PETRY, matrícula 4627, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 021.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 207/10 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005236/2023 datado de 28.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2024

Publicação Nº 6093271

PORTARIA Nº 272/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CAROLINE CENZI, matrícula 3483, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 969.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 182/2007 no cargo de ENFERMERIA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005254/2023 datado de 29.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2024

Publicação Nº 6093295

PORTARIA Nº 273/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CAROLINE BENDER, matrícula 5221, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 182/2015 no cargo de PSICOLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005260/2023 datado de 29.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2024

Publicação Nº 6093299

PORTARIA Nº 274/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). BARBARA GRACIELE PANDOLFO, matrícula 3756, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 145/2008 no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005564/2023 datado de 19.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2024

Publicação Nº 6093302

PORTARIA Nº 275/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANTONINHO RONELSO DOS SANTOS, matrícula 2491, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 669.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 087/03 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005209/2023 datado de 24.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2024

Publicação Nº 6093306

PORTARIA Nº 276/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANDREZA GALLAS, matrícula 3148, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 909.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 016/06 no cargo de CONTROLADOR INTERNO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005470/2023 datado de 11.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2024

Publicação Nº 6093310

PORTARIA Nº 277/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JULIANA APARECIDA PASETTI HEICHEL, matrícula 4527, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº DECR 245/2011 no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005613/2023 datado de 20.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2024

Publicação Nº 6093314

PORTARIA Nº 278/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ELISANGELA JUDITE PEGORARO BOTTEGA, matrícula 2274, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, e inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 093/02 no cargo de PSICOLOGA, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004139/2023 datado de 02.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2024

Publicação Nº 6093316

PORTARIA Nº 279/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ELISANGELA JUDITE PEGORARO BOTTEGA, matrícula 3457, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 157/2007 no cargo de PSICOLOGA, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004139/2023 datado de 02.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2024

Publicação Nº 6093336

PORTARIA Nº 280/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANDERSON ORSO, matrícula 4349, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 028/2011 no cargo de TECNICO EM INFORMATICA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003145/2023 datado de 09.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2024

Publicação Nº 6093338

PORTARIA Nº 281/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). AMARILDO BADIA, matrícula 3670, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 283.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº EB 028/08 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003233/2023 datado de 14.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2024

Publicação Nº 6093341

PORTARIA Nº 282/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANALICE FERNANDES VALENTINI, matrícula 5039, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 151/2014 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005336/2023 datado de 05.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2024

Publicação Nº 6093342

PORTARIA Nº 283/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANAGELI APARECIDA COSTA MENEGAZ DE VICENTIN, matrícula 3372, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-XX nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 064/2007 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005442/2023 datado de 08.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2024

Publicação Nº 6093345

PORTARIA Nº 284/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). AMANDA LUIZA TELES CEMBRANEL, matrícula 5236, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 221/2015 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003290/2023 datado de 16.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2024

Publicação Nº 6093348

PORTARIA Nº 285/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, matrícula 4317, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 008.882.939-17, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 289/2010 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005127/2023 datado de 22.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 15 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2024

Publicação Nº 6093352

PORTARIA Nº 286/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 22.04.2024 a 21.05.2024, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). CLAUDIR VELOSO DOS SANTOS, matrícula 569, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) do CPF n.º 801.XXX.XXX-XX, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 143/2003, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001408/2024 datado de 18.04.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.04.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 18 de Abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2024

Publicação Nº 6093356

PORTARIA Nº 289/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). GELSON GLANERT, matrícula 0955, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº D.JB 468/94 no cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002939/2023 datado de 01.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2024

Publicação Nº 6093372

PORTARIA Nº 290/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). EDILSON MARCOS PERDONCINI, matrícula 2548, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 146/03 no cargo de TECNICO EM SANEAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003351/2023 datado de 17.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 09.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2024

Publicação Nº 6093408

PORTARIA Nº 291/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). ARI PEDRO CALEGARI, matrícula 1180, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 945.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº DCAM 145/03 no cargo de BORACHEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004662/2023 datado de 03.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 09.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2024

Publicação Nº 6093420

PORTARIA Nº 292/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). SILVIA SIQUEIRA, matrícula 4892, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 206/2013 no cargo de INSTRUTOR DE ARTES, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002918/2023 datado de 01.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2024

Publicação Nº 6093428

PORTARIA Nº 293/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). SANDRA MARA ALBUQUERQUE MOREIRA, matrícula 4697, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 178/2012 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002915/2023 datado de 01.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2024

Publicação Nº 6093431

PORTARIA Nº 294/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SAMELITA ZANDONÁ, matrícula 3425, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 893.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 129/2007 no cargo de FARMACEUTICO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003381/2023 datado de 18.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2024

Publicação Nº 6093436

PORTARIA Nº 295/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ROSELY RIBEIRO DO NACIMENTO SONA-GLIO, matrícula 4214, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 295.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 112/2010 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004037/2023 datado de 26.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2024

Publicação Nº 6093457

PORTARIA Nº 296/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SONIA CZARNOVSKI, matrícula 3663, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 892.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº EB 018/08 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004347/2023 datado de 13.10.2023, 0005069/2023 datado de 17.11.2023, 0005070/2023 datado de 17.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2024

Publicação Nº 6093468

PORTARIA Nº 297/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). PAULO TORIANI, matrícula 3429, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 845.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 138/2007 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002971/2023 datado de 03.08.2023, 0005657/2023 datado de 28.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2024

Publicação Nº 6093479

PORTARIA Nº 298/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CACILDA IRENE CAVALHEIRO, matrícula 3809, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 656.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 216/2008 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005465/2023 datado de 11.12.2023, 0000092/2024 datado de 12.01.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 23.01.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2024

Publicação Nº 6093483

PORTARIA Nº 299/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LEDA CECILIA EISENHARDT, matrícula 2203, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 944.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 115/2002 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004404/2023 datado de 19.10.2023 e 0005618/2023 de 21.12.2023 parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2024

Publicação Nº 6093489

PORTARIA Nº 300/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). KARINE FERRONATO PRETTO, matrícula 4614, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 049.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 040/2012 no cargo de PSICOLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005428/2023 datado de 08.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2024

Publicação Nº 6093499

PORTARIA Nº 301/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JUSSARA EDI PULGA MENDO, matrícula 5458, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 927.XXX.XX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 181/2017 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005357/2023 datado de 05.12.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2024

Publicação Nº 6093507

PORTARIA Nº 302/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JUSSARA ANTONINHA DEROSI KLEIN, matrícula 1171, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 786.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 193/2007 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005211/2023 datado de 24.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2024

Publicação Nº 6093518

PORTARIA Nº 303/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JULIANA CRISTINA HIDRICH, matrícula 2479, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 106/03 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005031/2023 datado de 16.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2024

Publicação Nº 6093563

PORTARIA Nº 304/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). FERNANDO TAVARES, matrícula 5046, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 845.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 189/2014 no cargo de BIOLOGO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002972/2023 datado de 03.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2024

Publicação Nº 6093588

PORTARIA Nº 305/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ERICO ANTONIO VAIZ, matrícula 3543, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 657.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 288/07 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003409/2023 datado de 18.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2024

Publicação Nº 6093609

PORTARIA Nº 306/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EDI WINCKLER, matrícula 2478, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 788.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 116/03 no cargo de COSTUREIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002955/2023 datado de 02.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2024

Publicação Nº 6093620

PORTARIA Nº 307/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANDREIA PEDROSO, matrícula 3341, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 033.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 042/2007 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002917/2023 datado de 01.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2024

Publicação Nº 6093629

PORTARIA Nº 308/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). EMILIA GRABOVSKI RUBAS, matrícula 3394, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 868.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 072/07 no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004787/2023 datado de 07.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 09.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2024

Publicação Nº 6093673

PORTARIA Nº 309/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). NILTON CESAR VENDRUSCULO, matrícula 935, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 753.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº D. JB 406/94 no cargo de TECNICO AGROPECUARIA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002963/2023 datado de 02.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2024

Publicação Nº 6093723

PORTARIA Nº 310/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). NEIVA PASQUALI BATISTI, matrícula 3368, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 060/2007 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003457/2023 datado de 22.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2024

Publicação Nº 6094309

PORTARIA Nº 311/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MELANIA COSTA, matrícula 3380, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 077/2007 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002925/2023 datado de 01.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2024

Publicação Nº 6094333

PORTARIA Nº 312/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MARIA MENDES DA SILVA, matrícula 3450, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 152/2007 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003510/2023 datado de 24.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2024

Publicação Nº 6094338

PORTARIA Nº 313/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MARIA CRISTINA DA LUZ MORESCHI, matrícula 4277, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 226/10 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004485/2023 datado de 24.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2024

Publicação Nº 6094342

PORTARIA Nº 314/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUTECYA PAULA GIROLETTI, matrícula 5054, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 006.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 209/2014 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002929/2023 datado de 01.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2024

Publicação Nº 6094347

PORTARIA Nº 315/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDE promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). TANIA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 4409, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-XX nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 055/11 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0001645/2023 datado de 26.04.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 18 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2024

Publicação Nº 6094355

PORTARIA Nº 316/2024

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.

RESOLVE

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o(a) senhor(a) MARCO AURÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 455.XXX.XXX-XX, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 162/2024, datado de 12 de abril de 2024, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, EU CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).

Xanxerê, 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Finanças

CARLOS ALBERTO PERETTI

Secretário Municipal de Administração

MARCO AURÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Empossado(a)

PORTARIA Nº 318/2024

Publicação Nº 6094363

PORTARIA Nº 318/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAUDETE DOS SANTOS TESSARO, matrícula 3717, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 745.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 091/2008 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003657/2023 datado de 31.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2024

Publicação Nº 6094365

PORTARIA Nº 319/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). NATANAEL SILVA COSTA, matrícula 5423, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 825.XXX.XX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 090/2017 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002911/2023 datado de 01.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 21.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2024

Publicação Nº 6094369

PORTARIA Nº 320/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LETICIA MARIA OGLIARI, matrícula 4003, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 100/2009 no cargo de PSICOLOGO, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004956/2023 datado de 13.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2024

Publicação Nº 6094385

PORTARIA Nº 321/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JUCILENE GIUNTA PIVA, matrícula 4485, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 941.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº LJV 199/2011 no cargo de TELEFONISTA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002968/2023 datado de 03.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2024

Publicação Nº 6094394

PORTARIA Nº 322/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JOÃO RICARDO DACROCE BORTOLI, matrícula 3798 brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 199/2008 no cargo de MEDICO VETERINARIO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002954/2023 datado de 02.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2024

Publicação Nº 6094417

PORTARIA Nº 323/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JANIR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR, matrícula 4210, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 115/2010 no cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002945/2023 datado de 02.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2024

Publicação Nº 6094421

PORTARIA Nº 324/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). IVONETE SCANAGATTA BUSATTA, matrícula 4282, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 019.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 210/10 no cargo de TECNICO DE SAUDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003479/2023 datado de 23.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2024

Publicação Nº 6094482

PORTARIA Nº 325/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). HELIETE FIORENTINI, matrícula 3504, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº EB 223/07 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003499/2023 datado de 24.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2024

Publicação Nº 6094489

PORTARIA Nº 326/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). GILMAR BERNARDINO ELEUTERIO DA LUZ, matrícula 1117, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº D.JB 228/94 no cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0002927/2023 datado de 01.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2024

Publicação Nº 6094495

PORTARIA Nº 327/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CATIA REGINA BITINI, matrícula 4126, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº LJV 03/2010 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003106/2023 datado de 09.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 06.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2024

Publicação Nº 6094537

PORTARIA Nº 328/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DA CRUZ, matrícula 2530, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 814.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 125/03 no cargo de ESCRITURARIO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003818/2023 datado de 13.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 06.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2024

Publicação Nº 6094544

PORTARIA Nº 329/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ROSELI DA SILVA, matrícula 3709, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 788.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 078/2008 no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004085/2023 datado de 28.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 06.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2024

Publicação Nº 6094548

PORTARIA Nº 330/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ROSMERI VOLPATO, matrícula 3473, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 671.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 192/2007 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003987/2023 datado de 22.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 06.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2024

Publicação Nº 6094558

PORTARIA Nº 331/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SADI GIBIKOSKI, matrícula 283, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 647.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº D.JB 423/94 no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004110/2023 datado de 29.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 06.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2024

Publicação Nº 6094574

PORTARIA Nº 332/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). VANEIDE BRUNETTO BRANDALISE, matrícula 4867, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 893.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 171/2013 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003825/2023 datado de 13.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 06.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2024

Publicação Nº 6094598

PORTARIA Nº 335/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). IVANETE FOREST PIOVESANA, matrícula 2475, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 552.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 081/03 no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004785/2023 datado de 07.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 09.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2024

Publicação Nº 6094615

PORTARIA Nº 336/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). MARIA REGINA RIBEIRO, matrícula 5329, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 204/2016 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004678/2023 datado de 03.11.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 09.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 22 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2024

Publicação Nº 6094663

PORTARIA Nº 340/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal sr(a). MARLEI TEREZINHA ROMAN, matrícula 4504, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 826.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 247/2011 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004386/2023 datado de 18.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 09.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2024

Publicação Nº 6094763

PORTARIA Nº 341/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). NERI TEREZINHA DA SILVA MACHADO, matrícula 3395, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 073/07 no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004086/2023 datado de 28.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2024

Publicação Nº 6094779

PORTARIA Nº 342/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). NILSE BRESAN, matrícula 1343, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 015.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº JB 244/95 no cargo de ESCRITURARIO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003081/2023 datado de 08.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2024

Publicação Nº 6094790

PORTARIA Nº 343/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ONEIDE ANTONIO JAQUES, matrícula 2581, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 761.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 171/03 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004328/2023 datado de 11.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2024

Publicação Nº 6094800

PORTARIA Nº 344/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). FERNANDA CIMADON, matrícula 4494, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 216/11 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003020/2023 datado de 04.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2024

Publicação Nº 6094856

PORTARIA Nº 345/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). FRANCIELE BUNONI, matrícula 3814, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 032.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 224/2008 no cargo de BIOQUIMICO, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003711/2023 datado de 04.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2024

Publicação Nº 6094935

PORTARIA Nº 346/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). GENI MARIA GIROLETTI, matrícula 1068, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 638.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº D.JB 207/95 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003643/2023 datado de 31.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2024

Publicação Nº 6094943

PORTARIA Nº 347/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JEFERSON LUIZ NUNES DE LIMA, matrícula 2352, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 187/02 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003764/2023 datado de 08.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2024

Publicação Nº 6094947

PORTARIA Nº 348/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JULIANE FATIMA BEGOTTO BOSCATO, matrícula 3560, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 181/2008 no cargo de PSICOLOGA, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004161/2023 datado de 03.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2024

Publicação Nº 6094952

PORTARIA Nº 349/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). KARINE CASANOVA PICCINI, matrícula 3403, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 611.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 103/2007 no cargo de FONOAUDIOLOGO, com 20 (vinte) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003311/2023 datado de 16.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2024

Publicação Nº 6094954

PORTARIA Nº 350/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CATIANE APARECIDA POLLI, matrícula 5225, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 064.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AJG 185/2015 no cargo de PSICOLOGO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004344/2023 datado de 13.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2024

Publicação Nº 6094960

PORTARIA Nº 351/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LEANDRO TAICIR RAMOS, matrícula 5454, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 894.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 156/2017 no cargo de ENFERMEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004337/2023 datado de 13.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2024

Publicação Nº 6094963

PORTARIA Nº 352/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LORECI FATIMA SABANSKI, matrícula 4213, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 027.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 111/2010 no cargo de COSINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0004432/2023 datado de 20.10.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2024

Publicação Nº 6094970

PORTARIA Nº 353/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCIMAR BALLERINI, matrícula 3811, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 907.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 2019/2008 no cargo de TECNICO EM SAUDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003011/2023 datado de 04.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2024

Publicação Nº 6094977

PORTARIA Nº 354/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAUDETE MARIA GRANOSKI MOLLMANN, matrícula 2266, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 827.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 089/02 no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003728/2023 datado de 05.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2024

Publicação Nº 6094982

PORTARIA Nº 355/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL, matrícula 3312, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 001/07 no cargo de AGENTE FISCAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003008/2023 datado de 04.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2024

Publicação Nº 6094987

PORTARIA Nº 356/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). DANIELA CRISTIANE RAUBER DEBASTIANI, matrícula 3877, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 024/2009 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 4% (quatro por cento), devido a contar da data de protocolização do requerimento, conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003065/2023 datado de 08.08.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 25.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.01.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de abril de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2024

Publicação Nº 6094940

PORTARIA Nº 593/2024

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.

RESOLVE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o(a) Senhor(a) TAINAN CASAL STRAPAZZON, portador(a) do CPF nº 116.xxx.xxx-xx, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 241/2024, datado de 11 de junho de 2024, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, Eu CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).

Xanxerê, 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PERETTI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TAINAN CASAL STRAPAZZON

Empossado

PORTARIA Nº 595/2024

Publicação Nº 6092449

PORTARIA Nº 595/2024

AMPLIAR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.

RESOLVE

AMPLIAR A CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora pública municipal, sra. AIRA GLEIZE VIEIRA DOS SANTOS BRANDELERO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 545.XXX.XXX-XX, nomeada conforme Decreto Municipal nº AJG 205/2016 no cargo de MÉDICA ORTOPEDISTA.

Determinar que esta ampliação vigore a partir de 01.06.2024 até 31.12.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar a ampliação da Carga Horária a partir de 01.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2024

Publicação Nº 6092707

PORTARIA Nº 596/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 17.06.2024 a 06.07.2024, a servidora pública municipal, sra. CLAUDETE DE FATIMA ANACLETO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 007.XXX.XXX-XX, nomeada pelo Decreto Municipal Nº LJV 225/2011, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002072/2024 datado de 13.06.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 26.09.2014 a 25.09.2017.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.06.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 17 de Junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2024

Publicação Nº 6092708

PORTARIA Nº 597/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 17.06.2024 a 06.07.2024, a servidora pública municipal, sra. FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 047.XXX.XXX-XX, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 296/2011, no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002067/2024 datado de 12.06.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 06.12.2020 a 05.12.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.06.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2024

Publicação Nº 6092837

PORTARIA Nº 598/2024

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 03.06.2024, da servidora pública municipal, sra. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 745.XXX.XXX-XX, nomeada conforme Decreto Municipal Nº AM 106/2002, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais.

ESTABELECER o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 13h30 às 16h30.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a determinação de horário de trabalho a partir de 03.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2024

Publicação Nº 6093229

PORTARIA Nº 599/2024

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 17.06.2024, do servidor público municipal, sr. JOÃO RICARDO DACROCE BORTOLI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-XX, nomeado conforme Decreto Municipal Nº AM 199/08, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais.

ESTABELEECER o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 07h45 às 11h45 e período vespertino das 13h00 às 17h00.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a determinação de horário de trabalho a partir de 17.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2024

Publicação Nº 6094847

PORTARIA Nº 600/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL VERTICAL A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção VERTICAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). NILTON WAGNER BATISTA RIBEIRO, matrícula 6160, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 135/2021, no cargo de ELETRECISTA MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário 11% (onze por cento), conforme art. 22 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0001116/2024 datado de 22.03.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 10.04.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção VERTICAL de nível salarial a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2024

Publicação Nº 6094853

PORTARIA Nº 601/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL VERTICAL A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção VERTICAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DA CRUZ, matrícula 2530, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 814.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 125/03, no cargo de ESCRITURARIO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 11% (onze por cento), conforme art. 22 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0001195/2024 datado de 01.04.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 10.04.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção VERTICAL de nível salarial a partir de 01.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2024

Publicação Nº 6094858

PORTARIA Nº 602/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL VERTICAL A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção VERTICAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). PAULO CESAR ZUCCHI, matrícula 3484, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 657.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº AM 196/2007, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 11% (onze por cento), conforme art. 22 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0001368/2024 datado de 16.04.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.05.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção VERTICAL de nível salarial a partir de 01.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2024

Publicação Nº 6094861

PORTARIA Nº 603/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL VERTICAL A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção VERTICAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MARCIA PUCCINI VIEIRA, matrícula 4542, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 512.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 295/2011, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 11% (onze por cento), conforme art. 22 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0001449/2024 datado de 22.04.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.05.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção VERTICAL de nível salarial a partir de 01.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2024

Publicação Nº 6094863

PORTARIA Nº 604/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MARELISE DOS SANTOS, matrícula 4618, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 707.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 046/2012 no cargo de PROFESSOR 40HS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento), art. 7 da LC 3.375/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000848/2024 datado de 01.03.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 09.04.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2024

Publicação Nº 6094868

PORTARIA Nº 605/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). NECI ZANFERARI JOSE LUIZ, matrícula 4433, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 506.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 104/2011 no cargo de PROFESSOR 40HS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento), art. 7 da LC 3.375/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0001183/2024 datado de 28.03.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 09.04.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 28.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2024

Publicação Nº 6094872

PORTARIA Nº 606/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ALINE MENDES CORSO LORENSET matrícula 5572, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 070/2018 no cargo de ENFERMEIRO, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento), conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0003872/2023 datado de 15.09.2023 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 06.10.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607/2024

Publicação Nº 6094876

PORTARIA Nº 607/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). TANIA MARIA ALVES DE MELLO, matrícula 2496, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 071/10 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento), conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0005577/2023 datado de 19.12.2023 e nº 0001793/2024 datado de 17.05.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.05.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608/2024

Publicação Nº 6094879

PORTARIA Nº 608/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.776/91 e Lei Complementar 3.375/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). VALDEREZ DOS SANTOS FREITAG, matrícula 4617, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 625.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 043/2012 no cargo de PROFESSOR 40HS, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento), art. 7 da LC 3.375/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0000851/2024 datado de 01.03.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 09.04.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609/2024

Publicação Nº 6094883

PORTARIA Nº 609/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANTONIO MARCOS CHAVES, matrícula 4209, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 114/2010 no cargo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento), conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0001534/2024 datado de 29.04.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.05.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 29.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2024

Publicação Nº 6094885

PORTARIA Nº 610/2024
CONCEDE PROMOÇÃO SALARIAL COM ADICIONAL HORIZONTAL A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A).

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 77, Lei HW 1.775/91 e Lei Complementar 3.376/11.

RESOLVE

CONCEDER promoção HORIZONTAL de nível salarial a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). NILTON WAGNER BATISTA RIBEIRO, matrícula 6160, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-XX, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº 135/2021 no cargo de ELETRECISTA MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES, com 40 (quarenta) horas semanais. Com acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento), conforme art. 17 da LC 3.376/11.

Esta progressão salarial atende o requerimento protocolo nº 0001667/2024 datado de 07.05.2024 e parecer emitido pela Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários -CPCCS, emitido em 22.05.2024.

Esta portaria entra em vigor nesta. Passando a vigorar a promoção HORIZONTAL de nível salarial a partir de 07.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 17 de junho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRENCIA Nº0001/2024

Publicação Nº 6094510

AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Xaxim comunica a DECISÃO ADMINISTRATIVA, a saber:
Processo administrativo nº 0018/2024
Concorrência pública nº 0001/2024

Considerando análise detalhada dos atos, NEGO provimento ao recurso, mantendo-se hígida a decisão anterior, permanecendo a empresa RT ENGENHARIA LTDA, CNPJ 38.460.959/0001-82, vencedora do certame.

Dê-se a devida publicidade.

Xaxim, 17 junho de 2024

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024

Publicação Nº 6092839

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2024 – concorrência eletrônica Nº 0003/2024

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 27 junho de 2024.

Abertura da Sessão Pública: às 09h do dia 27 de junho de 2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Cobertura Metálica da quadra de esportes da Área de Lazer do CEACA, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma de execução.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024.

Onde lê-se:

I - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ao licitado com no mínimo 50% (cinquenta por cento) em serviços como Execução de Obra de pavimentação urbana, com acervo técnico.

Para formalização do contrato administrativo será exigido a comprovação técnica:

b) Atestado de capacidade técnica, ou acervo, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços compatíveis ao licitado com no mínimo 50% (cinquenta por cento) em serviços como Execução de Obra de pavimentação urbana.

Leia-se:

I - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ao licitado com no mínimo 50% (cinquenta por cento) em serviços como Execução de obra/serviço para a Construção de Cobertura Metálica.

Para formalização do contrato administrativo será exigido a comprovação técnica:

b) Atestado de capacidade técnica, ou acervo, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços compatíveis ao licitado com no mínimo 50% (cinquenta por cento) em serviços como Execução de obra/serviço para a Construção de Cobertura Metálica.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

Xaxim – SC, 17 de junho de 2024.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECRETO 217/2024

Publicação Nº 6094157

DECRETO Nº 0217/2024.

REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 144/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SMS nº 049/2024, o qual é anexo ao presente;

CONSIDERANDO a redução do número de casos;

CONSIDERANDO o parecer técnico subscrito pela Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica, o qual é anexo ao presente;

CONSIDERANDO que os índices das últimas 3 (três) semanas, o Município teve números decrescentes nos índices de confirmação de casos;

CONSIDERANDO que com a redução da temperatura, favorece a diminuição da proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 144/2024, o qual instalava a situação de emergência epidemiológica, em razão da epidemia de Dengue.

Art. 2º. Comunique-se os Órgãos de Controle.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim-SC, em 13 de junho de 2024.

EDILSON ANOTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Assis Remus
Secretário de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0078/2023

Publicação Nº 6094146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AFE4C00D9E420D051C916EA6A620865F76A9CAE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 15.687.871/0001-00

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 30 dias, do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de campo de futebol society, alambrados, banheiros, vestiários, iluminação e playground infantil, no bairro Guarany, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Da nova vigência: 08/07/2024 à 07/08/2024.

Licitação: Processo Licitatório nº 0079/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0006/2023.

Xaxim-SC, 17 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0102/2023

Publicação Nº 6093729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C963C48D31B66E53EB45C3ABCC6474C3A6176B9C

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: ARTEPI INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 02.667.088/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a supressão de valor no montante de R\$ 60.143,28 (sessenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente a 21,89% (vinte e um inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa especializada para realizar a construção civil para execução de projeto preventivo contra incêndio em escolas e CEIM'S, no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor da supressão: R\$ 60.143,28 (sessenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0115/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0010/2023.

Xaxim-SC, 17 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0102/2023

Publicação Nº 6093742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E0DFEE5C7D3C2DEDEE3938CF5DE53BDE6894F99

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: ARTEPI INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 02.667.088/0001-25

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor no montante de R\$ 60.143,28 (sessenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente a 21,89% (vinte e um inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa especializada para realizar a construção civil para execução de projeto preventivo contra incêndio em escolas e CEIM'S, no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor do Acréscimo: R\$ 60.143,28 (sessenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0115/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0010/2023.

Xaxim-SC, 17 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**ADITIVO 01 DO CONTRATO 09/2023**

Publicação Nº 6093418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6B142A5954C83B514CB26726E2BB2C86313C9A5

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: 09/2023 – Aditivo 01

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

Contratado: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME

Objeto: Locação de sistemas para Legislação Pública compreendendo: 1.1.2 Processo administrativo digital

Valor: 5.560,13 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e treze centavos)

Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025.

Xaxim/SC, em 17 de junho de 2024.

Ademir Weber
Presidente da Câmara de Vereadores

Associações

AMAI

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE COMPRA - CONTRATAÇÃO VERBAL - TREINAMENTO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PRODUTIVIDADE

Publicação Nº 6092758



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Conforme requisição de compra/contratação apresentada pela Secretaria Executiva da AMAI; autorizo a abertura de procedimento de contratação verbal para aquisição de 02 (dois) ingressos para o treinamento denominado Inteligência Artificial para Produtividade.

Xanxerê, SC, 14 de junho de 2024.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuçu

Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO - TREINAMENTO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Publicação Nº 6092755

**REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo de compra e contratação nº. 038/2024 – AMAI

Contratação Verbal Nº. 011/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – CONTRATADA:

AW Mentoria e Treinamento Estratégico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.639/0001-20, situada na Rua Ivo Biezus, nº 222, Bairro Floresta, no município de Concórdia/SC, Cep 89.710-010.

III – OBJETO:

O objeto é a aquisição de 02 (dois) ingressos para o treinamento intensivo denominado “Inteligência Artificial para Produtividade”, a ser ministrado pela Contratada.

O treinamento acontecerá nos dias 16 e 17 de julho de 2024, no município de Chapecó (local Grupo Connecta), compreendendo os seguintes horários: 08h às 18h em ambos os dias.



O treinamento será ministrado em quatro módulos, compreendendo os seguintes conteúdos:

Módulo 1: Introdução e Fundamentos da IA- (Tiago Moura) 4h 1. Introdução à Inteligência Artificial: Conceitos básicos e história da IA. 2. Tipos de IA: Diferença entre IA forte e IA fraca, Machine Learning e Deep Learning. 3. IA na Automação de Tarefas: Como a IA pode automatizar tarefas repetitivas e liberar tempo para tarefas estratégicas. 4. Análise de Dados com IA: Ferramentas de IA para análise de grandes volumes de dados. 5. IA na Tomada de Decisão: Como a IA pode auxiliar na tomada de decisões baseadas em dados. 6. Manutenção Preditiva e IA: Utilização da IA para prever falhas e otimizar a manutenção de equipamentos;

Módulo 2: Aplicações Específicas da IA- (Tiago Savoldi) 4h 1. Personalização através da IA: Customização de serviços e produtos usando IA. 2. Melhoria da Eficiência Operacional com IA: Como a IA otimiza operações em diferentes setores. 3. Comunicação e Colaboração Aprimoradas pela IA: Ferramentas de IA para melhorar a comunicação interna e a colaboração entre equipes. 4. Gestão de Projetos Assistida por IA: Como a IA pode auxiliar na gestão de projetos, desde o planejamento até a execução e monitoramento. 5. Gestão preditiva de vendas: Como a IA pode compreender padrões complexos e prever as vendas de um período;

Módulo 3: Gestão e Ética na IA- (Evandro Erlo) 4h 1. IA e Ética: Discussão sobre privacidade, viés algorítmico e ética no uso da IA. 2. Desafios e Limitações da IA: Reconhecendo os limites da IA e



os desafios atuais. 3. Gestão de Recursos Humanos com IA: Aplicação de IA no recrutamento, seleção e gestão de talentos. 4. Implementando IA na sua Organização: Estratégias para começar a usar IA no ambiente de trabalho. 5. Segurança e Vigilância Aumentadas com IA: Implementação de sistemas de segurança inteligentes que utilizam IA para análise de riscos e monitoramento;

Módulo 4: Prática e Discussão sobre o Futuro da IA- (Professor)

4h 1. Workshop Prático: Sessão prática para explorar ferramentas de IA e aplicar conhecimentos adquiridos. 2. Ferramentas de IA disponíveis: Visão geral das ferramentas de IA mais acessíveis e suas aplicações. 3. Futuro da IA: Tendências e previsões sobre o desenvolvimento e aplicação da IA. 4. Casos de Sucesso de IA: Estudos de casos sobre implementações bem-sucedidas de IA em diversas áreas. 5. Discussão e Encerramento: Espaço para perguntas, discussões e reflexões sobre como prosseguir com aplicação de IA.

Os instrutores responsáveis pela palestra disponibilizados pela Contratada podem ser qualificados da seguinte maneira:

Thiago Savoldi: Com mais de 20 anos de experiência em empresas líderes como Veste SA, Portobello, Seara e Cargill com uma carreira Marketing, Inovação e Estratégia de Negócios, sua missão é transformar realidades, catalisando crescimento e inovação. Atualmente é Executivo As a Service e Líder da Área de Marketing do LabOf, traz insights sobre transformar realidades empresariais e pessoais, impulsionando crescimento através de estratégias disruptivas e aplicação prática de tendências emergentes;



Tiago Moura: Mestre em Ciência da Computação pela UFMG e CTO na Hop AI, uma empresa especializada em solucionar desafios complexos com inteligência artificial. Ele lidera equipes de cientistas de dados na construção de produtos de IA para saúde, direito, indústria automotiva e indústria de transformação. Coordenou a criação de um curso de pós-graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial e ensina sobre o assunto na Fundação Dom Cabral. Em 2018, foi reconhecido como IBM Lifetime Champion, um título vitalício desenhado para sua contribuição à comunidade técnica global;

Evandro Erlo: Empresário e especialista em Tecnologia, com mais de 15 anos atuando com tecnologias revolucionárias que redefinem o mundo em que vivemos.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Para o público geral, foi divulgado o preço de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais) por inscrição. No entanto, para a AMAI foi concedido preço especial, notadamente em razão do caráter não lucrativo da entidade, no valor de R\$ 1.999,00 (mil, novecentos e noventa e nove reais) por inscrição.

Considerando que serão realizadas duas inscrições, o valor da contratação totalizará o importe de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Por se tratar de contratação verbal, nos termos do Manual de Compras da Associação, na modalidade baixo valor e despesa de pronto pagamento, acredita-se estar justificado o preço.



O pagamento acontecerá da seguinte maneira: transferência bancária/pix na conta bancária da Contratada

V - DA VIGÊNCIA:

Por ser despesa de baixo valor (contratação verbal), a contratação perdurará até o dia 18 de julho de 2024.

VI – JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que presta serviços, dos mais variados, para 14 (quatorze) municípios associados, em benefício e proveito de toda Região.

Com o avanço tecnológico, sabe-se que a inteligência artificial vem para facilitar o trabalho dos profissionais, otimizando o tempo, difundindo conhecimento e facilitando o desenvolvimento da parte técnica.

Um dos principais benefícios da IA é sua habilidade em automatizar tarefas repetitivas e demoradas. Desde a análise de grandes volumes de dados até o gerenciamento de agendas e e-mails, a IA pode assumir essas funções com eficácia, liberando profissionais para se dedicarem a tarefas mais significativas e impactantes.

Além disso, sistemas de IA estão cada vez mais avançados em analisar dados complexos, identificando padrões e tendências que muitas vezes passam despercebidos aos olhos humanos. Esta capacidade analítica fortalece a tomada de decisões baseadas em evidências, reduzindo incertezas e possibilitando estratégias mais assertivas e bem-informadas.



No que diz respeito à colaboração e comunicação, a IA também tem um papel fundamental a desempenhar. Ferramentas de IA podem facilitar a comunicação entre equipes distribuídas geograficamente, traduzindo idiomas em tempo real e proporcionando insights para melhorar a colaboração. Além disso, podem ajudar na gestão de projetos, assegurando que as equipes estejam alinhadas e que os prazos sejam cumpridos.

Por isso, acredita-se que a palestra em comento permitirá que a equipe interna da AMAI identifique qual a melhor inteligência artificial e os benefícios da mesma a serem revertidos e utilizados em favor da AMAI e dos municípios associados.

No que tange ao preço do objeto, não se vislumbra indícios de superfaturamento, até porque foi concedido preço especial reduzido em favor da AMAI por ser entidade sem fins lucrativos.

Tratando-se de compra de valor irrisório, acredita-se estar justificado o preço!

Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a contratação do objeto acima detalhado.

Xanxerê (SC), 14 de junho de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

RESOLUÇÃO Nº 008.2024 - RESSARCIMENTO DESPESAS COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 6092943



Estado de Santa Catarina
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

REGULAMENTA A INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR DE LOCOMOÇÃO A TRABALHO POR COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI – AMAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuçu e Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo art. 26, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a insuficiência da frota de veículos da AMAI para atender as demandas de atividades e agendas a serviço dos 14 (quatorze) municípios associados;

CONSIDERANDO a necessidade de, eventualmente, os colaboradores da AMAI utilizarem seus veículos próprios para locomoção a serviço da entidade e dos municípios associados;

Art. 1º. Serão ressarcidas as despesas de deslocamento - previamente autorizadas pela Secretaria Executiva da AMAI - dos colaboradores que utilizarem seus próprios veículos, desde que, no momento da necessidade de deslocamento, inexistir veículo da entidade disponível para uso.

§ Único: A autorização referida no *caput* deste artigo dependerá de comprovação de que o veículo possui seguro, inclusive contra terceiros. Outrossim, a habilitação do colaborador não poderá estar vencida e os documentos do veículo deverão estar adimplidos, isto é, não poderão estar vencidos a guia do IPVA, Licenciamento e demais obrigações legais compulsórias.

Art. 2º. A indenização mencionada no artigo 1º será realizada à razão de 30% (trinta por cento) do valor do litro de gasolina/diesel por quilômetro rodado.

§ 1º: O percentual descrito no *caput* foi calculado levando em consideração não só o ressarcimento do combustível, mas, também, despesas indiretas relacionadas ao desgaste natural do uso do veículo, notadamente pneus, óleo lubrificante, etc.

§ 2º. O valor do combustível a que se refere este artigo será igual ao pago pela AMAI aos fornecedores de combustível, na época da utilização do veículo.

Art. 3º. A aferição para o reembolso das despesas com deslocamento referido no artigo primeiro será realizada por quilometragem rodada em cada viagem, devendo o colaborador anotar a quilometragem percorrida, com descrição dos itinerários percorridos e serviços executados.

§ 1º: A distância entre os municípios será aferida com base em informações por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040



§ 2º: A solicitação de reembolso encaminhada junto com a documentação necessária mencionada nesta Resolução deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da utilização do veículo particular do colaborador à serviço da Associação.

Art. 4º. Serão ainda reembolsados os valores despendidos com eventuais pedágios existentes no trajeto, bem como os valores gastos com estacionamento, quando comprovada a necessidade.

§ Único: Em caso de sinistro durante o percurso, a AMAI reparará o dano até o limite da franquia do seguro do veículo.

Art. 5º. Esta Resolução revoga a anterior e entra em vigor na data de sua assinatura.

Xanxerê, SC, 17 de junho de 2024

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuação
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO VERBAL - TREINAMENTO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PRODUTIVIDADE

Publicação Nº 6092760

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o procedimento de compra/contratação nº 038/2024, realizado na modalidade contratação verbal 011/2024, que tem por objeto a *aquisição de 02 (dois) ingressos para o treinamento denominado Inteligência Artificial para Produtividade*, no valor global de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais); resolvo, no uso de minha competência, HOMOLOGAR esta aquisição/contratação em favor da empresa AW Mentoria e Treinamento Estratégico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.639/0001-20.

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão para que adote as medidas necessárias à compra. Dispensa-se elaboração de contrato por se tratar de compra de valor irrisório.

Xanxerê, SC, 17 de junho de 2024.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuação
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

GRANFPOLIS**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL**

Publicação Nº 6092318

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 03/2024**

Termo de Cooperação Técnico-Educacional que entre si celebram a Escola do Legislativo Eufrásia Margarida da Silva, vinculada à Câmara Municipal de São José, e a Associação dos Municípios da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS visando o desenvolvimento e a implantação conjunta de atividades formativas para a capacitação prioritária dos servidores públicos e demais membros da sociedade civil, bem como o desenvolvimento institucional e da gestão pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnaldo de Souza, 38, São José (SC), CEP 88103-005, doravante denominada CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MATSON LUIS CÉ; a ESCOLA DO LEGISLATIVO EUFRÁSIA MARGARIDA DA SILVA, doravante denominada Escola do Legislativo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CRYSLAN JORJAN DE MORAES e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante denominada GRANFPOLIS, neste ato representada por seu Presidente, senhor VITOR NORBERTO ALVES, reconhecendo a convergência da missão social expressa pelas duas entidades e de seus objetivos institucionais, RESOLVEM estabelecer o presente **Acordo de Cooperação Técnico-Educacional**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional é o desenvolvimento e a implantação conjunta de atividades formativas para a capacitação prioritária dos servidores públicos, bem como o desenvolvimento institucional e da gestão pública.

1.2. Na execução das ações previstas no âmbito desta Cooperação Técnico-Educacional, a GRANFPOLIS e a Câmara, por meio da Escola do Legislativo, poderão utilizar recursos técnicos educacionais diversificados, tais como plataformas de educação à distância, laboratórios de informática, salas de aula e outros espaços disponíveis.

PRAÇA ARNALDO DE SOUZA, 38 - CEP: 88103-005, CENTRO, SÃO JOSÉ/SC (48) 3029-1321 | WWW.CMSJ.SC.GOV.BR

[/camarasj](#)[@camarasajose](#)[/camarasajose](#)[/camarasajose](#)



- 1.3.** Serão oferecidas pelos Partícipes as Atividades constantes de "Plano de Trabalho", elaborado de comum acordo entre os partícipes.
- 1.3.1. O Plano de Trabalho detalhará o formato e a forma de implantação das atividades, além das obrigações e responsabilidades de cada um dos Partícipes.
- 1.3.2. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo.
- 1.4.** Para fins de divulgação das atividades e de qualquer outra ação relacionado a este Termo de Cooperação os Partícipes serão denominados Parceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 2.1.** As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo serão definidas em Plano de Trabalho, com as especificações de metas, ações e indicadores de avaliação da execução, elaborado em comum acordo entre as partes.
- 2.2.** As atividades serão implementadas em estrita observância aos termos da Resolução nº 746/2023, que regulamenta as atividades da Escola do Legislativo, bem como demais dispositivos legais, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1.** As partes concordam em envidar todos os esforços necessários para o cumprimento dos objetivos da parceria. Em especial, as partes assumem a responsabilidade comum quanto à:
- 3.1.1. Divulgar as atividades para seu público alvo pelos meios que julgarem apropriados;
- 3.1.2. Propor o conteúdo das atividades, desenvolver seu formato e demais questões necessárias à implantação;
- 3.1.3. Disponibilizar suas respectivas logomarcas, que serão utilizadas nas páginas da internet, ambiente virtual da Câmara Municipal de São José e da GRANFPOLIS, para divulgação da cooperação, nas atividades realizadas em conjunto;
- 3.1.4. Disponibilizar todas as informações pertinentes a sua atuação prevista no presente Termo e no Plano de Trabalho.
- 3.1.5. Oferecer, quando necessário e disponível, ferramentas para controle de atividades administrativas e/ou acadêmicas;
- 3.2.** É de responsabilidade da Câmara Municipal de São José:
- 3.2.1. Observar o disposto na Resolução nº 746/2023, que regulamenta as atividades da Escola do Legislativo, bem como demais dispositivos legais, no que couber;
- 3.2.2. Cumprir com as obrigações constantes do presente Termo e do Plano de Trabalho que estiverem sob sua responsabilidade;

PRAÇA ARNOLDO DE SOUZA, 38 - CEP: 88103-005, CENTRO, SÃO JOSÉ/SC (48) 3029-1321 | WWW.CMSJ.SC.GOV.BR





- 3.2.3. Oferecer, quando necessário e disponível, os meios e recursos indicados para a realização dos eventos tais como: disponibilização de espaços para as atividades previstas e de pessoal para apoio logístico.
- 3.2.4. Promover atividades de capacitação na modalidade presencial ou à distância, por meio da cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como a realização de ações de apoio a sua execução;
- 3.2.5. Oferecer, de acordo com disponibilidade de vagas e critérios de seleção a serem divulgados por cada instituição, bem como pertinência temática, atividades didáticas e/ou processos formativos voltados para o estreitamento da relação entre sociedade civil e a Administração Pública Municipal, naquilo pertinente à área de atuação de cada entidade;
- 3.3. É de responsabilidade da GRANFPOLIS:**
- 3.3.1. Cumprir com as obrigações constantes do presente Termo e do Plano de Trabalho que estiverem sob sua responsabilidade;
- 3.3.2. Estender aos servidores a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade das vagas;
- 3.3.3. Oferecer, de acordo com disponibilidade de vagas e critérios de seleção a serem divulgados por cada instituição, bem como pertinência temática, atividades didáticas e/ou processos formativos voltados para o estreitamento da relação entre sociedade civil e a Administração Pública Municipal, naquilo pertinente à área de atuação de cada Escola;
- 3.3.4. Oferecer, sempre que possível, facilitadores de aprendizagem, instrutores especialistas, mestres e ou doutores para ministrar os cursos presenciais e à distância – EAD;
- 3.3.5. Promover atividades de capacitação na modalidade presencial ou à distância, por meio da cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como a realização de ações de apoio a sua execução;
- 3.4. As atividades de cooperação não envolverão transferência direta de recursos entre as partes em hipótese alguma.**

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL DAS ATIVIDADES

- 4.1.** As entidades definirão os responsáveis pela Coordenação Administrativa e Educacional das atividades em parceria, a partir de seus quadros profissionais, fazendo constar esta definição no Plano de Trabalho.
- 4.2.** Caberá à Coordenação Administrativa e Educacional a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente acordo, bem como a supervisão das atividades.

PRAÇA ARNOLDO DE SOUZA, 38 - CEP: 88103-005, CENTRO, SÃO JOSÉ/SC (48) 3029-1321 | WWW.CMSJ.SC.GOV.BR





CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo anuência expressa dos partícipes e observada a legislação pertinente.

5.2. O Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo de aditivo, de comum acordo entre a maioria simples dos celebrantes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

5.3. O presente poderá ser denunciado pelos Partícipes por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer que seja o tempo decorrido de sua vigência, restando para cada uma, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÔNUS

6.1. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

6.2. Eventuais despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes nos orçamentos das partícipes e de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. Se do Termo resultar obra intelectual, os direitos decorrentes pertencerão ao respectivo Partícipe criador ou de ambos, caso a obra intelectual seja realizada em conjunto sendo que a eventual utilização da obra será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma dos Partícipes tem qualquer autoridade para criar ou assumir qualquer obrigação e/ou responsabilidade, expressa ou implícita, por conta ou em nome do outro, sob pena de responder por quaisquer reclamações, demandas, danos, custos ou despesas que venham a ocorrer por inobservância deste dispositivo.

8.2. Cada Partícipe será unicamente responsável, perante o outro e a terceiros, por todos os eventos danosos que venham a ocorrer no âmbito de suas respectivas obrigações e ações.

8.3. Os Partícipes não poderão ceder transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações oriundos do presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional, salvo prévia e expressa autorização do outro.

PRAÇA ARNOLDO DE SOUZA, 38 - CEP: 88103-005, CENTRO, SÃO JOSÉ/SC (48) 3029-1321 | WWW.CMSJ.SC.GOV.BR

[/camarasj](#)

[@/camarasaojose](#)

[X/camarasaojose](#)

[/camarasaojose](#)



8.4. O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios e *site* institucional.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São José para solução de dúvidas ou litígios porventura oriundos do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9.1. As controvérsias surgidas durante a execução do presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes e partícipes.

E, por estarem as partes em pleno e comum acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

**MATSON
LUIS CE:
00004222903**

Assinado digitalmente por
MATSON LUIS CE:
00004222903
Razão: Eu estou
aprovando este
documento
Data: 2024-06-12 17:30:20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Presidente MATSON LUIS CÉ

ESCOLA DO LEGISLATIVO EUFRÁSIA MARGARIDA DA SILVA
Presidente CRYSLAN JORJAN DE MORAES

**VITOR NORBERTO
ALVES:54355460959**

Assinado de forma digital
por VITOR NORBERTO
ALVES:54355460959
Dados: 2024.06.11
15:23:56 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
Presidente VITOR NORBERTO ALVES

PRAÇA ARNOLDO DE SOUZA, 38 - CEP: 88103-005, CENTRO, SÃO JOSÉ/SC (48) 3029-1321 | WWW.CMSJ.SC.GOV.BR

[/camarasj](#)

[/camarasaojose](#)

[/camarasaojose](#)

[/camarasaojose](#)






Autenticação eletrônica 6/6
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 12 jun 2024 às 17:06:35
Identificação: #6b1c1b13c3920378709207ce393c32c0a980817541fbd009f

Página de assinaturas

Cryslan Moraes
102.603.509-07
Signatário

HISTÓRICO

- 11 jun 2024** 16:50:53  **Matheus Pimentel** criou este documento. (E-mail: matheuspimentel722@gmail.com)
- 12 jun 2024** 17:06:30  **Cryslan de Moraes** (E-mail: cryslan@live.com, CPF: 102.603.509-07) visualizou este documento por meio do IP 189.90.53.22 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 12 jun 2024** 17:06:35  **Cryslan de Moraes** (E-mail: cryslan@live.com, CPF: 102.603.509-07) assinou este documento por meio do IP 189.90.53.22 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e6a40991f06e94a11b9102c2d2d07758903ad146b50d2e9feed4f471e3aac944
<https://valida.ae/6b1c1b13c3920378709207ce393c32c0a980817541fbd009f>



MINUTA DO CONTRATO PATROCÍNIO GOLD_SUMMIT_CIDADES 2024

Publicação Nº 6092355

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

As partes abaixo relacionadas, por meio de instrumento particular, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as condições e termos mutuamente pactuados:

PATROCINADORA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede na Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88090-800, representada neste contrato por Vitor Norberto Alves, portador do CPF 543.554.609-59 e do RG 1.375.598 - SSP/SC;

PATROCINADA: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299.0001-73, com sede no Campus Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900, representada neste contrato pelo presidente em exercício, Raimundo Nonato de Oliveira Lima, portador do CPF nº 005.296.729-87 e do RG n. 349.906-5, têm entre si, justo e contratado o presente contrato de patrocínio, que se regerá pela legislação civil vigente e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o patrocínio oferecido pela **PATROCINADORA**, na **categoria GOLD**, para o custeio parcial do EVENTO denominado **SUMMIT CIDADES 2024**, a ser realizado e organizado pela **PATROCINADA**, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024, no Centro de Eventos CentroSul, na cidade de Florianópolis/SC.

1.2. Em razão do patrocínio ora pactuado, na categoria "GOLD", a **PATROCINADORA** terá direito:

1. Aplicação da marca em e-mail marketing de divulgação;
2. Aplicação da marca no site do evento, com link para a página oficial do patrocinador;
3. Exibição da marca na tela do palco principal;
4. Participação em painel no palco da Feira de Exposição (até 30min);
5. Inclusão de material institucional (fornecido pelo patrocinador) na pasta dos participantes;
6. Exibição da marca no certificado de participação;
7. Inserção da marca no Aftermovie do evento;
8. 21 (vinte e uma) isenções nas taxas de inscrições;
9. Montagem de um estande standard 5x4;
10. 10 (dez) credenciais de expositores.

1.3. A **PATROCINADA** poderá alterar a data de realização do **EVENTO**, comunicando a **PATROCINADORA** com pelo menos 30 dias de antecedência, sem que tal fato seja considerado infração ao presente instrumento, que permanecerá com suas condições inalteradas, bem como os direitos e obrigações das partes já estabelecidas.

1.4. Integra o presente contrato a proposta de patrocínio pelo representante legal da **PATROCINADORA** devidamente assinada.

Cláusula segunda - DO VALOR DO PATROCÍNIO

2.1. Deverão ser repassados à **PATROCINADA** a quantia de R\$: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais, **até 21/06/2024**).

2.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário e comprovado com a apresentação do respectivo recibo no e-mail financeiro@fepese.org.br, na seguinte conta bancária em nome da **PATROCINADA**:

<p style="text-align: center;">FEPESSE Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta 200480-1 CNPJ: 83.566.299.0001-73</p>
--

2.3. O não pagamento da(s) parcela(s) até a data do vencimento incidirá multa diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) calculada sobre o valor em atraso, limitada a 2% (dois por cento), além de correção monetária com base na variação do IGP-M, calculada deste a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros moratórios à taxa legal, calculados "pro rata temporis", além da rescisão contratual, independente de aviso ou notificação.

2.4. A alteração das datas de pagamento somente será permitida com autorização prévia da **PATROCINADA**, sendo que a tolerância das partes, não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

Cláusula terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

3.1. São obrigações da **PATROCINADORA**:

- a)** Realizar o pagamento de todas as taxas e impostos inerentes ao objeto deste contrato até o dia 21 de junho de 2024. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo indicado e houver a incidência de multa pelo atraso cobrada pelos órgãos de fiscalização, esta será repassada à **PATROCINADORA**;
- b)** Não programar conferências ou cursos sem a prévia autorização, por escrito, da **PATROCINADA**;

c) Promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral, bem como cumprir e fazer cumprir as determinações do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar;

d) Realizar o pagamento dos valores estabelecidos na Cláusula Segunda.

3.2. Além das obrigações previstas no item 3.1, a **PATROCINADORA** será responsável:

a) Isoladamente pelo transporte e depósito de seus equipamentos, materiais, produtos e demais pertences durante o evento **SUMMIT CIDADES 2024**, bem como de seus empregados, prepostos e contratados;

b) Isoladamente pelos danos causados nas estruturas do Centro de Eventos CentroSul, não podendo perfurar, pintar ou colar materiais nas paredes;

c) Isoladamente por todos os empregados e demais contratados que vierem a prestar serviços para ele no cumprimento do presente contrato, seja ou não no local do evento, tanto no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ou acidentes de trabalho.

d) Isoladamente por qualquer dano que vier a ser causado a terceiros participantes do evento, se for constatado que o dano, seja ele moral ou material, foi causado por culpa ou dolo da **PATROCINADORA** ou por empregados e demais contratados que estiverem sob a sua responsabilidade;

e) Isoladamente por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à **PATROCINADA** e a quaisquer terceiros, resultante de sua ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sejam eles causados por qualquer motivo, por seus sócios, empregados, agentes ou representantes, de qualquer natureza ou grau.

3.3. A **PATROCINADORA** será o único responsável por eventuais danos causados a terceiros pela divulgação de sua logomarca.

3.4. Para quaisquer efeitos, as partes são independentes e cada uma ficará responsável por quaisquer atos praticados por seus representantes e/ou prepostos.

Cláusula quarta - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

4.1. São obrigações e responsabilidades da **PATROCINADA**:

a) Cumprir integralmente o presente contrato, assim como disponibilizar à **PATROCINADORA** toda e qualquer informação, material e orientação para a realização do evento;

b) A **PATROCINADA** ficará responsável pelos serviços de limpeza das áreas comuns (circulação) e serviços de segurança da área geral de exposição;

c) A **PATROCINADA**, seus empregados, agentes contratados, etc. não se responsabilizarão por quaisquer danos, perdas ou extravios, ou ainda, prejuízos referentes a pessoas, objetos, materiais, equipamentos, etc., da **PATROCINADORA**.

Cláusula quinta - DO PRAZO

5.1. O presente contrato de patrocínio terá início na data de sua assinatura, findando-se com o encerramento do evento **SUMMIT CIDADES 2024 - Tornar as cidades territórios inovadores, humanos, criativos e sustentáveis, promovendo a eficiência urbana** - no dia **26 de junho de 2024**.

Cláusula sexta - DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato, mediante desistência dentro do prazo de 07 (sete) dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante o ressarcimento integral dos valores eventualmente pagos, abatidos os valores de Impostos, taxas, e demais encargos inerentes.

6.2. O pedido de desistência deverá ser feito exclusivamente por escrito e enviado com a confirmação de recebimento junto a sede das partes.

6.3. Se o contrato for rescindido pela **PATROCINADORA** até 30 dias anteriores a data de início do evento, por culpa ou a pedido da **PATROCINADORA**, fora do prazo de desistência, este não terá direito ao ressarcimento dos valores eventualmente pagos, sendo devido o pagamento integral do contrato, permanecendo os direitos indicados neste contrato à disposição da **PATROCINADORA**, desde que esteja em dia com os pagamentos.

6.4. Caso a **PATROCINADORA** justifique sua culpa na rescisão, em período superior aos 30 dias que antecedem a data de início do evento, terá sua justificativa submetida à apreciação da **PATROCINADA**. Sendo acatada a justificativa, a **PATROCINADORA** terá a opção de dispor do espaço concedido para transferir a terceiros, mediante prévia anuência da **PATROCINADA**. Havendo substituição da **PATROCINADORA** por outro autorizado pela **PATROCINADA**, os valores pagos serão devolvidos à **PATROCINADORA** nos mesmos moldes do pagamento descrito neste contrato. Não havendo substituição ou não sendo esta aceita pela **PATROCINADA**, a **PATROCINADORA** não terá direito à devolução dos valores pagos, permanecendo os direitos nominados neste contrato à disposição da **PATROCINADORA**, desde que esteja em dia com os pagamentos.

6.5. Caso a rescisão ocorra por culpa exclusiva e comprovada da **PATROCINADA**, em período inferior aos 30 dias que antecedem a data

de início do evento, esta reembolsará à **PATROCINADORA** os valores efetivamente pagos.

6.6. Caso o evento não se realize nas datas aprazadas, por motivo de força maior, ou caso fortuito, seja decorrente de causas naturais ou exigências de órgãos públicos, não podendo ser utilizado o local do evento, a **PATROCINADA** não sofrerá qualquer ônus ou penalidade, seja de que natureza for que lhe seja ou possa vir a ser imputada a qualquer tempo, seja de ordem civil, criminal ou comercial. Nestes casos especificamente será agendada nova data e outro local para a realização do evento, comunicando a **PATROCINADA** à **PATROCINADORA** com antecedência mínima de 60 dias.

6.7. Caso a **PATROCINADORA** não queira anuir com a nova data e localização do evento, esta deverá notificar a **PATROCINADA** no prazo máximo de 10 dias e terá a opção de requerer a sua substituição para outra **PATROCINADORA**, com a prévia anuência da **PATROCINADA**.

6.8. Havendo substituição da **PATROCINADORA** mediante autorização da **PATROCINADA** os valores pagos serão devolvidos nos mesmos moldes do pagamento descrito neste contrato, sendo realizadas as devidas deduções a título de encargos.

6.9 Não havendo substituição ou não sendo autorizada pela **PATROCINADA**, a **PATROCINADORA** não terá direito à devolução dos valores pagos, permanecendo os direitos nominados neste contrato à disposição da **PATROCINADORA**, desde que esteja em dia com os pagamentos.

6.10. O presente contrato considerar-se-á rescindido, por justo motivo, a qualquer tempo, por qualquer das partes, independentemente de notificação de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- a) Insolvência, falência ou concordata de qualquer das partes;
- b) De infração a qualquer das cláusulas deste contrato; e
- c) Demais casos previstos em lei.

Cláusula sétima - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

7.1. A **PATROCINADA** não será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando ao Estado de Pandemia e Emergência, greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

Cláusula Oitava - DAS MULTAS

8.1. Fica convencionada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser aplicada à parte que infringir qualquer cláusula aqui pactuada, independentemente da

responsabilidade por perdas e danos a que der causa, além da faculdade de a parte inocente considerar imediatamente rescindido o presente contrato, independente de qualquer notificação.

8.2. Esta penalidade não se aplica na ocorrência de atraso nos pagamentos previstos neste contrato, hipótese em que incidirão as regras da cláusula segunda.

Cláusula nona - DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, por meio de carta registrada, para o endereço da parte contrária e com "Aviso de Recebimento - (AR)", que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos.

Cláusula 10 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A **PATROCINADORA** e a **PATROCINADA** se comprometem a ressarcir, de imediato, os danos causados à outra parte, desde que devidamente comprovados.

Cláusula 11 - DA NÃO NOVAÇÃO

11.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no não exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exercê-lo a qualquer tempo.

Cláusula 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **PATROCINADA** exercerá a função de Promotora do **Evento SUMMIT CIDADES 2024** - Tornar as cidades territórios inovadores, humanos, criativos e sustentáveis, promovendo a eficiência urbana -, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024, atuando com diligência e prudência, prestando à **PATROCINADORA** todas as informações inerentes ao evento.

12.2. Declara a **PATROCINADORA** que conhece os riscos do patrocínio, não tendo a **PATROCINADA** qualquer responsabilidade pelos negócios promovidos entre **PATROCINADORA** e os terceiros participantes do evento.

12.3. A atividade exercida pela **PATROCINADA** e as contrapartidas oferecidas à **PATROCINADORA**, são atividades de meio, não se responsabilizando a **PATROCINADA** pelo resultado da participação da **PATROCINADORA** no Evento.

12.4. A **PATROCINADA** não é responsável por prejuízos de qualquer ordem e não será obrigada a indenizar a **PATROCINADORA**, por prejuízos sofridos em razão da insatisfação do resultado na

participação do evento, bem como em Perdas e Danos ou Lucros Cessantes.

12.5. Não se constitui, por força deste Contrato, qualquer tipo de vínculo de natureza civil, societária ou trabalhista entre a **PATROCINADA** e a **PATROCINADORA** e/ou seus empregados, ou prepostos de uma e da outra, não havendo entre **PATROCINADA** e **PATROCINADORA** qualquer tipo de relação de subordinação.

12.6. A **PATROCINADORA** se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação a seus empregados ou pessoas que trabalham sob sua responsabilidade, em razão deste contrato, e que realizarão atividades no local do evento, inclusive, custos de transporte, alimentação, entre outros. Igualmente a **PATROCINADORA** se responsabiliza por qualquer dano que vier a ser causado a terceiros participantes do evento, se for constatado que o dano, seja ele moral ou material, foi causado por culpa ou dolo da **PATROCINADORA**, ou por empregados que estejam sob a sua responsabilidade.

12.7. Fica expressamente vedada a cessão total ou parcial do espaço previsto neste instrumento contratual ou a transferência das responsabilidades assumidas neste contrato por qualquer das partes e em qualquer hipótese.

12.8. O não cumprimento, por qualquer das partes, do disposto neste instrumento, além da rescisão imediata do contrato e da não efetivação da reciprocidade correspondente nele definida, ensejará a ambas as partes, em juízo, ou fora dele, a compensação financeira por eventuais prejuízos financeiros ou institucionais resultantes deste descumprimento.

12.9. A liberação da fala no evento prevista neste contrato só ocorrerá se a **PATROCINADORA** estiver rigorosamente em dia com o pagamento do patrocínio ajustado entre as partes.

12.10. Não é autorizada a utilização da logomarca ou nome da **PATROCINADA** pela **PATROCINADORA**, em benefício próprio e sim somente para divulgação do evento.

12.11. A **PATROCINADORA** autoriza a **PATROCINADA** o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos, postagens em mídias eletrônicas, inclusive redes sociais, para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do evento, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em destaques: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala-direta, catálogo etc.), folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral; home page, cartazes, backlight, mídia eletrônica

(painéis, vídeo-tapas, televisão, cinema, programa para rádio, redes sociais, entre outros).

12.12. Conhecimentos e informações obtidas em razão das atividades exercidas pela **PATROCINADORA** e pela **PATROCINADA** são consideradas sigilosas, não podendo ser transmitidas a terceiros, sem prévia autorização das partes. Além disso, tudo aquilo que a **PATROCINADORA** ou a **PATROCINADA** vier a conhecer no decorrer da organização do evento, mesmo que não diretamente relacionado com sua função, deverá também ser considerado estritamente confidencial.

12.13. Quaisquer alterações no presente contrato deverão ser feitas através de aditivo contratual.

12.14. Os **PATROCINADORES** poderão patrocinar quaisquer outros eventos, não garantindo por meio deste Contrato exclusividade ao **PATROCINADA**.

Cláusula 13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Capital (SC) para dirimir as questões que se fizerem necessárias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 08 de junho de 2024.

VITOR NORBERTO
Assinado de forma digital
por VITOR NORBERTO
ALVES:54355460
Dados: 2024.06.11
15:23:04 -03'00'

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
LIMA:00529672987
003-C-889-C-CP-8-avil-OL-4568172587000114-OL-
+CD-000001-ENTRADA-OL-Operadora de Redes de
Brasil-FEP-OL-RFE-CP-A3-OL-EM-BRANCO-OL-AC-
Instituto FEP-OL-FEP-CP-A3-OL-EM-BRANCO-OL-AC-
OLIVEIRA LIMA:00529672987
Estado: SC-Data de Assinatura do Documento:
08/06/2024
Data: 2024.06.12 10:56:05-03'00'
Fórm. PDF Reader Versão: 12.0.1

PATROCINADORA

Vitor Norberto Alves
Presidente
CPF 543.554.609-59
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

PATROCINADA

Raimundo Nonato de Oliveira Lima
Presidente em exercício
CPF 005.296.729-87
FEPese - Fundação de Estudos e
Pesquisas Socioeconômicas

Testemunha

Documento assinado digitalmente



MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO
Data: 11/06/2024 17:07:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Eduarda Pereira do Nascimento
Setor de Relacionamento
FEPese - Fundação de Estudos e
Pesquisas Socioeconômicas

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0044 - E- PAL0047_2024 PAL - CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO E LONGARINAS

Publicação Nº 6087603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C4EF1A0DBC78087FC5175F3C239C9E84E475B63

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0047/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cadeiras para Escritório e Longarinas para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 19/06/2024 até às 09:00 horas do dia 01/07/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 01/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 01/07/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 14 de junho de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CISAM

ATA 11.06.2024 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAM MEIO OESTE

Publicação Nº 6093829

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CISAM MEIO-OESTE

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se no auditório da sede administrativa do CISAM Meio Oeste, sito no Acesso à Cidade alta nº 3815, Bairro São Cristóvão, município de Capinzal/SC, para realização da Assembleia Geral Ordinária, na forma do Art. 14 do Estatuto Social, convocada através de edital devidamente publicado, representantes dos seguintes municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste: ABDON BATISTA representado pelo Sr. Gilmar Reinaldo de Moraes, Servidor Público; ALTO BELA VISTA, representado pelo Sr. Elton Mattes, Prefeito Municipal; CAMPOS NOVOS representado pelo Sr. Alexandre Kunen, Diretor do SAMAE de Campos Novos; FREI ROGÉRIO, representado pelo Sr. Gilmar Carlos Freitag, Secretário de Administração e Finanças de Frei Rogério; CAPINZAL, representado pelo Sr. Nilvo Dorini, Prefeito Municipal; JOAÇABA, representado pelo Sr. Dioclésio Ragnini, Prefeito Municipal; HERVAL D'OESTE, Representado pelo Sr. Mauro Sergio Martini, Prefeito Municipal; VIDEIRA, representado pela Sra. Debora Peliser, Diretora Presidente da VISAN; OURO, representado pelo Sr. Dionísio Alzir Rosset, Diretor do SIMAE de Capinzal e Ouro; LUZERNA, representado pelo Sr. Angelo Brandalise Junior, Subsecretário de Administração e Finanças; FRAIBURGO, representado pelo Sr. Henrique Dias de Andrade, Diretor de Saneamento de SANEFRAI. Registramos também a presença da Sra. Patrícia Calegari Warken, Diretora Presidente do SIMAE de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna; Andrea Puhl, Gestora Pública Municipal da SANEFRAI. Dando início aos trabalhos, o Sr. Sidnei Penzo, Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e em seguida, passou à verificação do quórum. Constatou-se a participação de representantes de 11 entes, dentre os 14 (quatorze) municípios consorciados. Havendo quórum, passou à leitura do Edital de Convocação e Pauta da mesma, submetendo-a à aprovação dos presentes, a mesma foi aprovada por unanimidade, não havendo nenhuma moção de censura a apreciar. Na sequência, declarou-se aberta a assembleia, lembrando a todos de que nesta assembleia estarão apreciando a prestação de contas do Programa Anual de Trabalho do exercício 2023; o parecer do Conselho Fiscal relativo às contas do exercício 2023; as diretrizes e metas para elaboração do orçamento para o exercício 2025; a proposta orçamentária anual, preços dos serviços de Regulação do saneamento Básico e valores de rateio para o exercício 2025; a finalização do processo de acreditação do laboratório pelo INMETRO; a atualização sobre o cronograma de licitações compartilhadas; o programa anual de cursos de capacitação para entes consorciados; as metas de universalização do novo marco regulatório do saneamento básico; entre outros assuntos importantes. O Sr. Sidnei Penzo cedeu a palavra ao Sr. Edson Antonio Cassiano, Superintendente do CISAM Meio Oeste, para apresentar o primeiro assunto da pauta: a prestação de contas anual de 2023. Durante a apresentação, foram abordados temas como o quadro de servidores do CISAM MO, os resultados do concurso público realizado em 2023, e a receita proveniente das inscrições. Destacou-se também as parcerias firmadas com a EPAGRI, CIDASC e empresas privadas para a realização de análises laboratoriais, visando atrair novos clientes. Além disso, foi mencionado o ingresso de um novo membro consorciado, a SANEFRAI, em dezembro de 2023. No ano de 2023, foram realizadas 15 licitações compartilhadas para os integrantes do consórcio, além de duas Assembleias Gerais Ordinárias e uma Assembleia Geral Extraordinária. O plano anual de trabalho de 2023 foi apresentado e aprovado após esclarecimentos. Em seguida, foi exibido um vídeo institucional do CISAM Meio Oeste, destacando a estrutura laboratorial do Consórcio. O Parecer do Conselho Fiscal referente a 2023 foi apresentado e aprovado sem objeções. As metas e diretrizes para o orçamento de 2025 foram discutidas, com ênfase na manutenção das despesas com Regulação e na redução dos custos do serviço de Rateio para os membros do consórcio. O Sr. Sidnei então passou a palavra ao Sr. Matheus Pinheiro Massaut, Coordenador do Laboratório do CISAM Meio Oeste, que falou sobre a certificação junto ao INMETRO obtida em 2024, a contratação de auditorias internas para ampliar a acreditação e o cronograma de cursos de capacitação para

os membros do consórcio até novembro de 2024. O Sr. Edson apresentou o cronograma de licitações compartilhadas para 2024, incluindo diversos itens como tubos e conexões, produtos químicos, equipamentos de laboratórios e EPIs, calibração e manutenção preventiva de equipamentos analíticos, hidrômetros, materiais, equipamentos e ferramentas, serviços de máquinas, serviços de coleta e gerenciamento de resíduos, manutenção de poços profundos, produtos químicos para tratamento de água e efluentes e ainda, a limpeza e higienização de reservatórios de água potável. Também mencionou um grupo de estudos para aprimorar os Termos de Referência dos processos licitatórios do CISAM. O Sr. Matheus abordou o índice de cobertura de atendimento de água e esgoto com base no SNIS e um projeto piloto em Capinzal para avaliar sua viabilidade em outros municípios. Em assuntos gerais, o Sr. Edson mencionou a venda de um veículo FIAT DUCATO e a aquisição de um FIAT STRADA, adquirido por meio de uma ata disponibilizada pelo CINCATARINA. Também falou sobre mudanças no quadro funcional, incluindo contratações e nomeações, além do apoio técnico para o desenvolvimento dos Planos de Segurança da Água e projetos de reestruturação administrativa. Concluídos os assuntos da pauta, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Nilvo Dorini, Presidente do CISAM Meio Oeste, agradeceu a presença e empenho de todos em prol do desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste. Após foi efetuada a leitura da ata, a qual foi aprovada pelos presentes e segue assinada pelos representantes dos municípios consorciados, ficando assim encerrada a assembleia geral ordinária.

Abdon Batista Sr. GILMAR REINALDO DE MORAES Servidor Público da Prefeitura Municipal de Abdon Batista	Alto Bela Vista Sr. ELTON MATTES Prefeito Municipal	Herval D'Oeste Sr. MAURO SERGIO MARTINI Prefeito Municipal
Capinzal Sr. NILVO DORINI Prefeito Municipal	Videira Sra. DEBORA PELISER Diretora Presidente da VISAN	Joaçaba DIOCLÉSIO RAGNINI Prefeito Municipal
Campos Novos Sr. ALEXANDRE KUNEN Diretor do SAMAE de Campos Novos	Luzerna Sr. ANGELO BRANDALISE JÚNIOR Secretário de Administração, Finanças e Patrimônio	Frei Rogério Sr. GILMAR CARLOS FREITAG Secretário de Administração e Finanças de Frei Rogério
Ouro Sr. DIONÍSIO ALZIR ROSSET Diretor do SIMAE de Capinzal e Ouro		Fraiburgo Sr. HENRIQUE DIAS DE ANDRADE Diretor de Saneamento da SANEFRAI
	Natalia Aline Rodrigues França Secretária	

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA MAIO/2024

Publicação Nº 6092761

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 17/06/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Maio à Maio
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	127.694,38	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	134.399,92
Ordinária	127.694,38	Ordinária	134.399,92
Recursos não Vinculados de Impostos	127.694,38	Recursos não Vinculados de Impostos	134.399,92
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	37.708,10	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	13.184,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-60.198,90	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	599,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados	84.194,01	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.712,99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.585,09
SALDOS ANTERIORES	238.224,54	SALDOS ATUAIS	256.042,37
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.956,06	CONTAS CORRENTES	1.956,06
APLICAÇÕES	236.324,95	APLICAÇÕES	254.142,78
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-56,47	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-56,47
TOTAL	403.627,02	TOTAL	403.627,02

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE. Emissão: 17/06/2024, às 10:04:21.
 Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS
 CONTADOR CRC SC-030937/O-8

SIDNEI PENZO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E

EDSON ANTONIO CASSIANO
 SUPERINTENDENTE -

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA MAIO/2024

Publicação Nº 6092763

Página: 1 / 3
Maio de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
Órgão: 01	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE	2.319.567,41	79.873,20	0,00	2.399.440,61	134.399,92	1.078.815,90	1.320.624,71	194.598,82	888.299,83	190.516,07
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.117.904,53	0,00	0,00	1.117.904,53	84.841,91	425.275,89	682.628,64	84.841,91	425.275,89	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários					56.833,00	305.230,31		56.833,00	305.230,31	0,00
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário					8.936,00	26.370,05		8.936,00	26.370,05	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS					5.261,42	25.841,45		5.261,42	25.841,45	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS					13.811,49	67.834,08		13.811,49	67.834,08	0,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.138.162,88	0,00	0,00	1.138.162,88	49.558,01	550.313,18	587.849,70	109.756,91	359.797,11	190.516,07
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil					1.293,60	8.020,32		1.293,60	8.020,32	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					341,30	19.390,18		2.986,88	13.885,30	5.494,88
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação					0,00	578,84		0,00	578,84	0,00
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico					24.322,76	73.106,23		22.699,76	64.654,23	8.452,00
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente					0,00	2.246,00		0,00	2.246,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados					0,00	2.210,00		0,00	2.210,00	0,00
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem					0,00	117,00		0,00	117,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copia e Cozinha					0,00	870,00		0,00	870,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização					0,00	4.576,32		0,00	4.441,41	134,91
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos					0,00	95,00		0,00	95,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico					438,00	639,99		438,00	639,99	0,00
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança					0,00	2.158,00		0,00	2.158,00	0,00
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial					2.191,00	2.191,00		2.191,00	2.191,00	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos					439,71	1.655,72		439,71	1.655,72	0,00
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins					0,00	300,00		0,00	300,00	0,00
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável					0,00	3.010,00		0,00	3.010,00	0,00
3.3.90.30.96.00.00.00	Material de Consumo - Pagamento Antecipado					1.019,68	2.809,96		1.019,68	2.809,96	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo					78,40	78,40		78,40	78,40	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais					0,00	870,00		0,00	870,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos					0,00	2.225,34		217,74	1.110,75	1.114,59
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos					0,00	2.268,00		0,00	126,00	2.142,00

Protocolo: 5e51e070-b9dc-4817-b75e-46528fb06f Usuário: Leomareggens Versão: 2 de 12/04/2023 16:51:48 Desenvolvedor: REGIONAL CHAPECO Sistema: Contabili

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp. até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos					298,49		552,48	298,49	552,48	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur					0,00		570,00	0,00	570,00	0,00
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins					0,00		156,50	0,00	0,00	156,50
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção					0,00		8.052,00	0,00	8.052,00	0,00
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos					0,00		2.193,73	313,39	1.596,28	597,45
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador					0,00		86.521,00	6.586,96	26.835,97	59.685,03
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica					0,00		36.000,00	3.617,71	20.507,42	15.492,58
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto					0,00		2.760,00	157,77	695,30	2.064,70
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento					1.690,00		5.260,00	1.690,00	5.260,00	0,00
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas					8.358,00		169.323,69	47.434,00	122.961,69	46.362,00
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel					0,00		1.079,91	119,99	599,95	479,96
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral					2.272,07		2.272,07	2.272,07	2.272,07	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada					0,00		3.228,61	293,51	1.174,04	2.054,57
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação					0,00		4.370,40	263,02	1.345,49	3.024,91
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec					165,00		374,09	165,00	374,09	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					6.650,00		31.896,43	9.357,65	22.663,39	9.213,04
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares					0,00		44.487,58	4.740,03	22.866,03	21.621,55
3.3.90.40.03.00.00.00	Hospedagem de sistemas					0,00		720,72	57,83	289,15	431,57
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC					0,00		1.914,48	0,00	1.914,48	0,00
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.					0,00		1.679,88	161,44	807,20	872,68
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP					0,00		17.493,31	883,28	6.372,16	11.121,15
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	42.000,00	79.873,20	0,00	121.873,20	0,00		18.646,37	0,00	103.226,83	0,00
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip. Utens Médico-Odont. Labor e Hosp					0,00		816,83	0,00	816,83	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados					0,00		4.360,00	0,00	4.360,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral					0,00		878,00	0,00	878,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica					0,00		97.152,00	0,00	97.152,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Total: 2.319.567,41 79.873,20 0,00 2.399.440,61 134.399,92 1.078.815,90 1.320.624,71 194.598,82 888.299,83 190.516,07

LEOMAR EGGERS
CONTADOR CRC SC-0309370-8

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E

EDSON ANTONIO CASSIANO
SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

DESPESAS PAGAS MAIO/2024

Publicação Nº 6092766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE



Página: 1 / 4
 Data de emissão: 12/06/2024
 Data inicial: 01/05/2024
 Data de final: 31/05/2024

Data	Emp/D.	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Balxa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE												
02/05	EMP.	254	210/24	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		MATHEUS PINHEIRO MASSAUT	1.501.0000.0000	110,00	0,00	109.876,55
02/05	EMP.	255	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	1.175,42	0,00	1.175,42
02/05	EMP.	257	193/24	3.3.90.39.48.00.00.00		222-3		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.501.0000.0000	1.132,88	0,00	1.132,88
02/05	EMP.	258	193/24	3.3.90.39.48.00.00.00		222-3		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.501.0000.0000	1.132,88	0,00	1.132,88
02/05	EMP.	259	192/24	3.3.90.39.48.00.00.00		212-6		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.501.0000.0000	1.132,88	0,00	1.132,88
02/05	EMP.	260	138/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	5.049,41	0,00	5.049,41
02/05	EMP.	261	140/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	178,02	0,00	178,02
02/05	EMP.	262	144/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	12.100,87	0,00	12.100,87
02/05	EMP.	263	114/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	97,10	0,00	97,10
02/05	EMP.	264	142/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	403,65	0,00	403,65
02/05	EMP.	265	139/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	793,97	0,00	793,97
02/05	EMP.	266	209/24	3.1.90.11.44.00.00.00		212-6		MATHEUS PINHEIRO MASSAUT	1.501.0000.0000	5.397,23	0,00	5.397,23
02/05	EMP.	266	211/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		LEOMAR EGGERS	1.501.0000.0000	458,06	0,00	458,06
02/05	EMP.	267	212/24	3.3.90.39.96.00.00.00		222-3		LEOMAR EGGERS	1.501.0000.0000	165,00	0,00	165,00
02/05	EMP.	269	214/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	1.501.0000.0000	292,48	0,00	292,48
02/05	EMP.	270	215/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		CARLOS EDUARDO VALENTIN DA COSTA	1.501.0000.0000	269,14	0,00	269,14
02/05	EMP.	346	209/24	3.1.90.11.44.00.00.00		222-3		MATHEUS PINHEIRO MASSAUT	1.501.0000.0000	1.611,38	1.611,38	0,00
03/05	EMP.	271	2/24	3.3.90.40.01.00.00.00		222-3		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	3.444,61	0,00	3.444,61
03/05	EMP.	272	1/24	3.3.90.39.12.00.00.00		222-3		AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1.501.0000.0000	150,00	0,00	150,00
03/05	EMP.	273	7/24	3.3.90.39.43.00.00.00		222-3		CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	1.501.0000.0000	4.250,48	0,00	4.250,48
03/05	EMP.	274	125/24	3.3.90.30.22.00.00.00		222-3	21/2024	PAPEL ECONOMIA LTDA	1.501.0000.0000	191,40	0,00	191,40
03/05	EMP.	275	155/24	3.3.90.39.15.00.00.00		222-3	19/2024	LAVACAO NOVO HORIZONTE LTDA	1.501.0000.0000	84,00	0,00	84,00
03/05	EMP.	358	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,47	0,47	0,00
06/05	EMP.	359	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00		34392-7		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,22	0,22	0,00
07/05	EMP.	276	9/24	3.3.90.39.44.00.00.00		34392-7		SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	1.501.0000.0000	138,05	0,00	138,05
07/05	EMP.	277	136/24	3.3.90.30.22.00.00.00		34392-7	18/2024	DEMATICA MOVEIS LTDA	1.501.0000.0000	89,60	0,00	89,60
07/05	RESTO	278	225/23	3.3.90.40.08.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	500,00	0,00	500,00
07/05	EMP.	279	5/24	3.3.90.40.01.00.00.00		34392-7		JOROM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	1.501.0000.0000	1.295,42	0,00	1.295,42
07/05	EMP.	280	97/24	3.3.90.39.99.00.00.00		34392-7		SOULVITA SAUDE PROFISSIONAL LTDA	1.501.0000.0000	95,00	0,00	95,00
07/05	EMP.	281	169/24	3.3.90.39.99.00.00.00		34392-7		SOULVITA SAUDE PROFISSIONAL LTDA	1.501.0000.0000	90,00	0,00	90,00
07/05	EMP.	282	200/24	3.3.90.39.99.00.00.00		34392-7		SOULVITA SAUDE PROFISSIONAL LTDA	1.501.0000.0000	139,00	0,00	139,00
07/05	EMP.	283	81/24	3.3.90.39.99.00.00.00		34392-7		GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANCA E	1.501.0000.0000	287,12	0,00	287,12
07/05	EMP.	284	80/24	3.3.90.39.77.00.00.00		34392-7		GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANCA E	1.501.0000.0000	293,51	0,00	293,51
07/05	EMP.	285	10/24	3.3.90.40.99.00.00.00		34392-7		POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA	1.501.0000.0000	161,44	0,00	161,44

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leomareggers. Emissão: 12/06/2024, às 10:44:54. Protocolo: 597c3eb-d0cd-48fd-b1eb-3071ba430766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 2 / 4
 Data de emissão: 12/06/2024
 Data inicial: 01/05/2024
 Data de final: 31/05/2024

Data	Tipo	Docdo.	Emp/D.	Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
07/05	EMP.	286	6/24		3.3.90.39.64.00.00.00	34392-7		IMNET TELECOMUNICACOES LTDA	1.501.0000.0000	119,99	0,00	119,99
07/05	EMP.	287	8/24		3.3.90.39.99.00.00.00	34392-7		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	1.501.0000.0000	140,00	0,00	140,00
07/05	EMP.	288	4/24		3.3.90.40.03.00.00.00	34392-7		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA	1.501.0000.0000	57,83	0,00	57,83
07/05	EMP.	289	19/24		3.3.90.39.28.00.00.00	34392-7		SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	326,27	0,00	326,27
07/05	EMP.	356	21/24		3.3.90.30.39.00.00.00		32/2024	DE MARCO LTDA	1.501.0000.0000	3,61	3,61	0,00
07/05	EMP.	357	216/24		3.3.90.39.19.00.00.00		32/2024	DE MARCO LTDA	1.501.0000.0000	14,33	14,33	0,00
07/05	EMP.	360	21/24		3.3.90.30.01.00.00.00			BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,46	0,46	0,00
07/05	EMP.	361	21/24		3.3.90.30.01.00.00.00			BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,30	0,30	0,00
09/05	EMP.	362	21/24		3.3.90.30.01.00.00.00			BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,28	0,28	0,00
09/05	EMP.	363	21/24		3.3.90.30.01.00.00.00			BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,48	0,48	0,00
09/05	EMP.	366	12/24		3.3.90.39.99.00.00.00			KHRONON SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	6,97	6,97	0,00
10/05	EMP.	290	176/24		3.3.90.30.11.00.00.00	222-3	5/2023	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	1.501.0000.0000	5.629,62	0,00	5.629,62
10/05	EMP.	291	17/24		3.3.90.39.40.00.00.00	222-3		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	4.912,36	0,00	4.912,36
10/05	EMP.	292	14/24		3.3.90.39.40.00.00.00	212-6		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	1.674,60	0,00	1.674,60
10/05	EMP.	293	21/24		3.3.90.30.01.00.00.00	222-3		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	776,47	0,00	776,47
13/05	EMP.	364	21/24		3.3.90.30.01.00.00.00			BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,35	0,35	0,00
13/05	EMP.	365	21/24		3.3.90.30.01.00.00.00			BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,36	0,36	0,00
14/05	EMP.	294	206/24		3.1.90.13.02.00.00.00	222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	9.455,23	0,00	9.455,23
14/05	EMP.	295	205/24		3.1.90.13.02.00.00.00	212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	4.403,95	0,00	4.403,95
14/05	EMP.	296	231/24		3.3.90.30.01.00.00.00	222-3		EDSON ANTONIO CASSIANO	1.501.0000.0000	115,65	0,00	115,65
14/05	RESTO	297	540/23		3.3.90.39.99.00.00.00	212-6		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	1.501.0000.0000	99,64	0,00	99,64
14/05	EMP.	298	145/24		3.3.90.39.51.00.00.00	222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	5.105,58	0,00	5.105,58
14/05	EMP.	299	194/24		3.3.90.30.39.00.00.00	222-3	29/2024	BONATO REBOQUES E ACESSORIOS LTDA	1.501.0000.0000	745,00	0,00	745,00
14/05	EMP.	300	233/24		3.3.90.14.14.00.00.00	222-3		LEOMAR EGGERS	1.501.0000.0000	1.293,60	0,00	1.293,60
14/05	EMP.	380	21/24		3.3.90.30.01.00.00.00			BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,41	0,41	0,00
14/05	D.EX.		40/24			212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	2.399,50	0,00	2.399,50
14/05	D.EX.		41/24			222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	4.179,55	0,00	4.179,55
15/05	EMP.	381	21/24		3.3.90.30.01.00.00.00			BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,31	0,31	0,00
15/05	EMP.	386	222/24		3.3.90.30.11.00.00.00		5/2023	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	1.501.0000.0000	48,84	48,84	0,00
20/05	EMP.	301	207/24		3.1.90.13.01.00.00.00	212-6		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	1.677,68	0,00	1.677,68
20/05	EMP.	302	208/24		3.1.90.13.01.00.00.00	222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	3.601,96	0,00	3.601,96
20/05	EMP.	303	242/24		3.1.90.11.44.00.00.00	222-3		PATRICIA APARECIDA ANTUNES	1.501.0000.0000	1.775,11	0,00	1.775,11
20/05	EMP.	371	242/24		3.1.90.11.44.00.00.00		8/2023	PATRICIA APARECIDA ANTUNES	1.501.0000.0000	152,28	152,28	0,00
20/05	EMP.	376	227/24		3.3.90.30.99.00.00.00		8/2023	FASTLABOR COMERCIAL LTDA	1.501.0000.0000	0,82	0,82	0,00
20/05	EMP.	377	223/24		3.3.90.30.99.00.00.00		8/2023	FASTLABOR COMERCIAL LTDA	1.501.0000.0000	0,12	0,12	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leomareggers. Emissão: 12/06/2024, às 10:44:54. Protocolo: 697c3ab-d0cd-486d-b1eb-3071ba43076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 3 / 4
 Data de emissão: 12/06/2024
 Data inicial: 01/05/2024
 Data de final: 31/05/2024

Data	Tipo	Doco.	Emp/D. Extra	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
20/05	EMP.	378	228/24	3.3.90.39.48.00.00.00				34/2024	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.501.0000.0000	81,12	81,12	0,00
20/05	EMP.	382	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00					BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,35	0,35	0,00
20/05	EMP.	383	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00					BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,44	0,44	0,00
20/05	EMP.	384	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00					BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,31	0,31	0,00
20/05	D.EX.		42/24				212-6		MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS	1.501.0000.0000	43,16	0,00	43,16
20/05	D.EX.		43/24				212-6		MUNICIPIO DE ABDON BATISTA	1.501.0000.0000	47,18	0,00	47,18
20/05	D.EX.		44/24				212-6		MUNICIPIO DE VARGEM	1.501.0000.0000	44,44	0,00	44,44
20/05	D.EX.		45/24				212-6		MUNICIPIO DE ZORTEA	1.501.0000.0000	63,90	0,00	63,90
20/05	D.EX.		46/24				212-6		MUNICIPIO DE LUZERNA	1.501.0000.0000	87,48	0,00	87,48
20/05	D.EX.		47/24				212-6		MUNICIPIO DE OURO	1.501.0000.0000	135,00	0,00	135,00
20/05	D.EX.		48/24				212-6		MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE	1.501.0000.0000	424,87	0,00	424,87
20/05	D.EX.		49/24				212-6		MUNICIPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	432,28	0,00	432,28
20/05	D.EX.		50/24				212-6		MUNICIPIO DE JOACABA	1.501.0000.0000	571,27	0,00	571,27
20/05	D.EX.		51/24				212-6		MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	1.501.0000.0000	686,28	0,00	686,28
20/05	D.EX.		52/24				222-3		MUNICIPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	3.470,18	0,00	3.470,18
21/05	EMP.	385	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00					BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,31	0,31	0,00
22/05	EMP.	304	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00			222-3	6/2023	BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	1.250,13	0,00	1.250,13
22/05	EMP.	305	137/24	3.3.90.39.51.00.00.00			222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	83,78	0,00	83,78
22/05	EMP.	306	84/24	3.3.90.39.51.00.00.00			222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	104,72	0,00	104,72
22/05	EMP.	307	156/24	3.3.90.39.51.00.00.00			222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	97,10	0,00	97,10
22/05	EMP.	308	15/24	3.3.90.47.12.00.00.00			222-3		MINISTERIO DA FAZENDA	1.501.0000.0000	1.628,11	0,00	1.628,11
22/05	EMP.	309	13/24	3.3.90.47.12.00.00.00			212-6		MINISTERIO DA FAZENDA	1.501.0000.0000	183,71	0,00	183,71
22/05	EMP.	310	12/24	3.3.90.39.99.00.00.00			222-3		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	70,42	0,00	70,42
22/05	EMP.	311	11/24	3.3.90.39.12.00.00.00			222-3		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	67,74	0,00	67,74
22/05	EMP.	312	228/24	3.3.90.39.48.00.00.00			222-3	34/2024	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.501.0000.0000	1.608,88	0,00	1.608,88
22/05	EMP.	372	174/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	150,48	150,48	0,00
22/05	EMP.	373	179/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	39,17	39,17	0,00
22/05	EMP.	374	178/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	9,79	9,79	0,00
22/05	EMP.	375	186/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	2,26	2,26	0,00
22/05	EMP.	387	232/24	3.3.90.30.35.00.00.00					HEXIS CIENTIFICA LTDA	1.501.0000.0000	26,29	26,29	0,00
22/05	EMP.	388	220/24	3.3.90.30.11.00.00.00				5/2023	HEXIS CIENTIFICA LTDA	1.501.0000.0000	35,91	35,91	0,00
22/05	EMP.	389	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00					BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,38	0,38	0,00
22/05	EMP.	390	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00					BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,12	0,12	0,00
22/05	EMP.	391	175/24	3.3.90.30.11.00.00.00				5/2023	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	5,90	5,90	0,00
27/05	EMP.	313	18/24	3.3.90.39.78.00.00.00			222-3		ALIRIO KIRST 8317968991	1.501.0000.0000	263,02	0,00	263,02

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leomareggers. Emissão: 12/06/2024, às 10:44:54. Protocolo: 697c3ab-d0cd-486d-b1eb-3071ba43076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 4 / 4
 Data de emissão: 12/06/2024
 Data inicial: 01/05/2024
 Data de final: 31/05/2024

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
27/05	EMP.	314	234/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3	6/2023	DANIANE APARECIDA LEMOS 05656889948	1.501.0000.0000	6.650,00	0,00	6.650,00
27/05	EMP.	394	226/24	3.3.90.39.51.00.00.00				LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	11,33	11,33	0,00
27/05	EMP.	395	141/24	3.3.90.39.51.00.00.00				LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	1.881,60	1.881,60	0,00
27/05	EMP.	396	171/24	3.3.90.39.51.00.00.00				LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,90	4,90	0,00
27/05	EMP.	397	218/24	3.3.90.39.51.00.00.00				LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,90	4,90	0,00
27/05	EMP.	398	180/24	3.3.90.39.51.00.00.00				LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	31,39	31,39	0,00
27/05	EMP.	399	181/24	3.3.90.39.51.00.00.00				LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	30,67	30,67	0,00
27/05	EMP.	400	182/24	3.3.90.39.51.00.00.00				LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	62,88	62,88	0,00
27/05	EMP.	401	184/24	3.3.90.39.51.00.00.00				LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	39,17	39,17	0,00
27/05	EMP.	402	185/24	3.3.90.39.51.00.00.00				LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	8,30	8,30	0,00
27/05	EMP.	403	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,44	0,44	0,00
28/05	EMP.	315	245/24	3.3.90.30.26.00.00.00		222-3		OUROLUZ COMERCIO DE MAT DE CONTRUCAO	1.501.0000.0000	438,00	0,00	438,00
28/05	EMP.	316	249/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	5/2023	UPRODUCTS LTDA	1.501.0000.0000	1.836,69	0,00	1.836,69
28/05	EMP.	415	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00				BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,35	0,35	0,00
28/05	EMP.	418	219/24	3.3.90.30.11.00.00.00			5/2023	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	105,00	105,00	0,00
29/05	EMP.	419	19/24	3.3.90.39.28.00.00.00				SERVIDESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	15,04	15,04	0,00
29/05	EMP.	420	21/24	3.3.90.30.01.00.00.00				BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	0,23	0,23	0,00
29/05	EMP.	427	250/24	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	6.639,50	6.639,50	0,00
29/05	EMP.	428	251/24	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	2.682,47	2.682,47	0,00
Total Geral :										123.589,54	13.712,99	109.876,55

LEOMAR EGGERS
 032.452.369-64
 CONTADOR CRC SC-030637/O-8

SIDNEI PENZO
 919.125.639-91
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

EDSON ANTONIO CASSIANO
 816.566.539-15
 SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº020/2024

Publicação Nº 6093802

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

PORTARIA CISAM MO Nº – 020/2024 DE 17/06/2024

Nilvo Dorini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Sra. **LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA**, auxiliar de serviços gerais, Nível Inicial 56, admitida em 01/07/2014, Progressão por Merecimento, em conformidade com os Arts. 4º e 5º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando a mesma a ser enquadrada e perceber a remuneração referente no Nível 67 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2024.

NILVO
DORINI:482
17514968

Assinado de forma digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.06.17
14:22:00 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente
CISAM-MO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.290,19	0,00	0,00	0,00	7.290,19
1.6.1.1.01.0.1.02.00.09 - Serviços Regulação Ouro	22.145,24	1.845,43	7.381,80	0,00	14.763,44
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.145,24	1.845,43	7.381,80	0,00	14.763,44
1.6.1.1.01.0.1.02.00.10 - Serviços Regulação Zortéa	10.481,63	0,00	0,00	0,00	10.481,63
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.481,63	0,00	0,00	0,00	10.481,63
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00 - Serviços Contrato de Programa	0,00	12.199,79	60.999,01	60.999,01	0,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.01 - Serviços Contrato de Programa Videira	0,00	7.121,76	35.608,82	35.608,82	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.121,76	35.608,82	35.608,82	0,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.02 - Serviços Contrato de Programa Fraiburgo	0,00	5.078,03	25.390,19	25.390,19	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.078,03	25.390,19	25.390,19	0,00
1.6.3.0.00.00.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.320.000,00	25.668,42	410.051,14	0,00	909.948,86
1.6.3.1.00.00.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	1.320.000,00	25.668,42	410.051,14	0,00	909.948,86
1.6.3.1.52.0.0.00.00.00 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	1.320.000,00	25.668,42	410.051,14	0,00	909.948,86
1.6.3.1.52.0.1.00.00.00 - Serviços Laboratoriais Consorciados	1.153.850,28	25.619,37	402.010,08	0,00	751.840,20
1.6.3.1.52.0.1.01.00.01 - Serviços Laboratoriais Abdon Batista	105.241,25	0,00	13.735,21	0,00	91.506,04
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.241,25	0,00	13.735,21	0,00	91.506,04
1.6.3.1.52.0.1.01.00.02 - Serviços Laboratoriais Alto Bela Vista	33.406,69	11.325,55	13.609,72	0,00	19.796,97
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.406,69	11.325,55	13.609,72	0,00	19.796,97
1.6.3.1.52.0.1.01.00.03 - Serviços Laboratoriais Brunópolis	111.852,74	8.017,88	51.118,50	0,00	60.734,24
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.852,74	8.017,88	51.118,50	0,00	60.734,24
1.6.3.1.52.0.1.01.00.04 - Serviços Laboratoriais Campos Novos	254.956,03	4.852,34	83.812,44	0,00	171.143,59
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	254.956,03	4.852,34	83.812,44	0,00	171.143,59
1.6.3.1.52.0.1.01.00.05 - Serviços Laboratoriais SIMAE Capinzal/Ouro	145.494,90	0,00	62.698,40	0,00	82.796,50
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	145.494,90	0,00	62.698,40	0,00	82.796,50
1.6.3.1.52.0.1.01.00.06 - Serviços Laboratoriais Frei Rogério ACANT	0,00	0,00	5.644,70	5.644,70	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.644,70	5.644,70	0,00
1.6.3.1.52.0.1.01.00.08 - Serviços Laboratoriais SIMAE Joaçabal/Herval/Luzerna	197.156,35	0,00	90.497,02	0,00	106.659,33
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	197.156,35	0,00	90.497,02	0,00	106.659,33
1.6.3.1.52.0.1.01.00.09 - Serviços Laboratoriais Vargem	98.695,00	0,00	0,00	0,00	98.695,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.695,00	0,00	0,00	0,00	98.695,00
1.6.3.1.52.0.1.01.00.10 - Serviços Laboratoriais Videira - VJSAN	88.921,42	1.423,60	40.182,58	0,00	48.738,84
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.921,42	1.423,60	40.182,58	0,00	48.738,84
1.6.3.1.52.0.1.01.00.11 - Serviços Laboratoriais Zortéa	118.125,90	0,00	40.711,51	0,00	77.414,39
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.125,90	0,00	40.711,51	0,00	77.414,39

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.3.1.52.0.1.02.00.00 - Serviços Laboratoriais Não Consorciado	166.149,72	49,05	8.041,06	0,00	158.108,66
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	166.149,72	49,05	8.041,06	0,00	158.108,66
1.7.0.0.00.0.00.00.00 - Transferências Correntes	507.229,72	32.994,66	169.591,19	0,00	337.638,53
1.7.3.0.00.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	507.229,72	32.994,66	169.591,19	0,00	337.638,53
1.7.3.9.00.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	507.229,72	32.994,66	169.591,19	0,00	337.638,53
1.7.3.9.50.0.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	507.229,72	32.994,66	169.591,19	0,00	337.638,53
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	507.229,72	32.994,66	169.591,19	0,00	337.638,53
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 - Município Capinzal	48.755,92	4.063,14	20.315,06	0,00	28.440,86
1.7.3.9.50.0.1.01.00.01 - Município Capinzal 3171	19.762,27	1.646,92	8.234,32	0,00	11.527,95
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.762,27	1.646,92	8.234,32	0,00	11.527,95
1.7.3.9.50.0.1.01.00.02 - Município Capinzal 3371	28.993,65	2.416,22	12.080,74	0,00	16.912,91
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.993,65	2.416,22	12.080,74	0,00	16.912,91
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - Município Joaçaba	57.616,83	4.801,39	24.007,10	0,00	33.609,73
1.7.3.9.50.0.1.02.00.01 - Município Joaçaba 3171	23.353,87	1.946,15	9.730,82	0,00	13.623,05
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.353,87	1.946,15	9.730,82	0,00	13.623,05
1.7.3.9.50.0.1.02.00.02 - Município Joaçaba 3371	34.262,96	2.855,24	14.276,28	0,00	19.986,68
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.262,96	2.855,24	14.276,28	0,00	19.986,68
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 - Município Campos Novos	64.947,90	5.412,32	27.061,66	0,00	37.886,24
1.7.3.9.50.0.1.03.00.01 - Município Campos Novos 3171	26.325,38	2.193,78	10.968,92	0,00	15.356,46
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.325,38	2.193,78	10.968,92	0,00	15.356,46
1.7.3.9.50.0.1.03.00.02 - Município Campos Novos 3371	38.622,52	3.218,54	16.092,74	0,00	22.529,78
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.622,52	3.218,54	16.092,74	0,00	22.529,78
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - Município Frei Rogério	23.476,35	1.956,37	9.781,81	0,00	13.694,54
1.7.3.9.50.0.1.04.00.01 - Município Frei Rogério 3171	9.515,69	792,97	3.964,86	0,00	5.550,83
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.515,69	792,97	3.964,86	0,00	5.550,83
1.7.3.9.50.0.1.04.00.02 - Município Frei Rogério 3371	13.960,66	1.163,40	5.816,95	0,00	8.143,71
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.960,66	1.163,40	5.816,95	0,00	8.143,71
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - Município Alto Bela Vista	23.472,79	3.912,12	20.343,31	0,00	3.129,48
1.7.3.9.50.0.1.05.00.01 - Município Alto Bela Vista 3171	9.514,24	1.585,70	8.600,01	0,00	914,23
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.514,24	1.585,70	8.600,01	0,00	914,23
1.7.3.9.50.0.1.05.00.02 - Município Alto Bela Vista 3371	13.958,55	2.326,42	11.743,30	0,00	2.215,25
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.958,55	2.326,42	11.743,30	0,00	2.215,25
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 - Município Brunópolis	23.951,08	1.995,91	9.979,71	0,00	13.971,37
1.7.3.9.50.0.1.06.00.01 - Município Brunópolis 3171	9.708,11	809,00	4.045,11	0,00	5.663,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.708,11	809,00	4.045,11	0,00	5.663,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 4 / 5
Exercício de 2024
Período de: Maio à Maio

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.3.9.50.0.1.06.00.02 - Município Brunópolis 3371	14.242,97	1.186,91	5.934,60	0,00	8.308,37
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.242,97	1.186,91	5.934,60	0,00	8.308,37
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 - Município Vargem	24.032,97	0,00	0,00	0,00	24.032,97
1.7.3.9.50.0.1.07.00.01 - Município Vargem 3171	9.741,30	0,00	0,00	0,00	9.741,30
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.741,30	0,00	0,00	0,00	9.741,30
1.7.3.9.50.0.1.07.00.02 - Município Vargem 3371	14.291,67	0,00	0,00	0,00	14.291,67
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.291,67	0,00	0,00	0,00	14.291,67
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 - Município Abdon Batista	24.207,44	2.017,27	10.086,55	0,00	14.120,89
1.7.3.9.50.0.1.08.00.01 - Município Abdon Batista 3171	9.812,02	817,66	4.088,40	0,00	5.723,62
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.812,02	817,66	4.088,40	0,00	5.723,62
1.7.3.9.50.0.1.08.00.02 - Município Abdon Batista 3371	14.395,42	1.199,61	5.998,15	0,00	8.397,27
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.395,42	1.199,61	5.998,15	0,00	8.397,27
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 - Município Zortéa	25.273,22	0,00	6.318,41	0,00	18.954,81
1.7.3.9.50.0.1.09.00.01 - Município Zortéa 3171	10.244,02	0,00	2.561,08	0,00	7.682,94
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.244,02	0,00	2.561,08	0,00	7.682,94
1.7.3.9.50.0.1.09.00.02 - Município Zortéa 3371	15.029,20	0,00	3.757,33	0,00	11.271,87
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.029,20	0,00	3.757,33	0,00	11.271,87
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 - Município Ouro	29.805,74	2.483,80	9.835,34	0,00	19.870,40
1.7.3.9.50.0.1.10.00.01 - Município Ouro 3171	12.081,18	1.006,76	4.027,10	0,00	8.054,08
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.081,18	1.006,76	4.027,10	0,00	8.054,08
1.7.3.9.50.0.1.10.00.02 - Município Ouro 3371	17.724,56	1.477,04	5.908,24	0,00	11.816,32
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.724,56	1.477,04	5.908,24	0,00	11.816,32
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 - Município Herval D Oeste	48.283,56	4.023,62	20.118,22	0,00	28.165,34
1.7.3.9.50.0.1.11.00.01 - Município Herval D Oeste 3171	19.570,81	1.630,90	8.154,51	0,00	11.416,30
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.570,81	1.630,90	8.154,51	0,00	11.416,30
1.7.3.9.50.0.1.11.00.02 - Município Herval D Oeste 3371	28.712,75	2.392,72	11.963,71	0,00	16.749,04
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.712,75	2.392,72	11.963,71	0,00	16.749,04
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 - Município Luzerna	27.944,78	2.328,72	11.644,02	0,00	16.300,76
1.7.3.9.50.0.1.12.00.01 - Município Luzerna 3171	11.326,88	943,90	4.719,58	0,00	6.607,30
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.326,88	943,90	4.719,58	0,00	6.607,30
1.7.3.9.50.0.1.12.00.02 - Município Luzerna 3371	16.617,90	1.384,82	6.924,44	0,00	9.693,46
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.617,90	1.384,82	6.924,44	0,00	9.693,46
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 - Município Videira	85.461,14	0,00	0,00	0,00	85.461,14
1.7.3.9.50.0.1.13.00.01 - Município Videira 3171	34.640,03	0,00	0,00	0,00	34.640,03
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.640,03	0,00	0,00	0,00	34.640,03



Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 5 / 5
 Exercício de 2024
 Período de: Maio à Maio

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.3.9.50.0.1.13.00.02 - Município Videira 3371	50.821,11	0,00	0,00	0,00	50.821,11
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.821,11	0,00	0,00	0,00	50.821,11
2.0.0.0.00.0.00.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	80.381,34	80.381,34	0,00
2.2.0.0.00.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.2.1.0.00.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.2.1.3.00.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.2.1.3.01.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	79.873,20	79.873,20	0,00
2.4.0.0.00.0.00.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.0.00.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.9.00.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.9.50.0.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.9.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
2.4.3.9.50.0.1.05.00.00 - Município Alto Bela Vista 4471	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	508,14	508,14	0,00
Total Geral:	2.319.567,41	127.694,38	914.161,13	152.080,83	1.557.487,11

Capinzal, 12/06/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE. Emissão: 12/06/2024, às 10:16:45.
 Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS
 CONTADOR CRC SC-030937/O-8

SIDNEI PENZO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E
 FINANCEIRO

EDSON ANTONIO CASSIANO
 SUPERINTENDENTE - ORDENADOR
 DE DESPESAS

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 021/2024

Publicação Nº 6094335

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 021/2024

Nomeia empregada pública para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo Administrativo CISAM MO nº 49/2023 e a Resolução CISAM MO nº 27/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público CISAM-MO nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **DENYANE KOSTANTIUK MOREIRA**, nascida em 03/01/1994, para exercer o emprego público de Laboratorista, nível 114, do quadro de pessoal do CISAM Meio Oeste, conforme Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse e efetivo exercício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2024.

NILVO
DORINI:4821
7514968

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.06.17
15:51:09 -03'00'

NILVO DORINI
Presidente

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº019/2024

Publicação Nº 6094301

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
 CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

“Dispõe sobre as Metas e Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

O Presidente Interino do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 11 de junho de 2024, que APROVOU as Metas e Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2025, com valor previsto em R\$ 2.342.143,91 (Dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

METAS E DIRETRIZES DO EXERCÍCIO 2025					
PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM MEIO OESTE					
ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE					
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE					
PROGRAMA 04 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
DIRETRIZ CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
OBJETIVOS DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Consórcio Público	Unidade	01	418.985,69	R. Munic.
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio – CISAM - MO	Consórcio Público	Unidade	01	1.890.158,22	R. Munic.
1.001 – Construção e Adequação do Consórcio – Equipamentos Laboratoriais - Mobília CISAM – MO	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	33.000,00	R. Munic.
TOTAL				2.342.143,91	

Art. 2º - O Presidente do Consórcio durante a elaboração e execução do orçamento para 2025 poderá alterar as metas definidas nesta Resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Home Page: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 3º - O Orçamento do CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2025, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:

- I - órgão;
- II - unidade orçamentária;
- III - função;
- IV - subfunção;
- V - programa;
- VI - projeto, atividade ou operação especial;
- VII - categoria econômica;
- VIII - grupo de despesa;
- IX - modalidade de aplicação; e
- X - fonte de recurso.

§ 1º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:

- I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- II - resumo geral da despesa;

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2025 contemplará recursos para a reserva de contingência, até o limite de cinco por cento da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 12 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do Consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 5º - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ou suas alterações, devidamente atualizada.

Art. 6º - O Orçamento para o exercício de 2025 contemplará autorizações para abertura de créditos adicionais.

Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Presidente do Consórcio.

§1º A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica em especial, do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades será feita por ato do Presidente do consórcio, alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado por resolução.

§ 2º A Resolução que aprova o Orçamento para o exercício de 2025 conterà autorização para que o Presidente do Consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 7º - O Presidente do Consórcio está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os governos, federal, estadual e municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras e serviços de competência do Consórcio, bem como para aquisição de equipamentos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2024.

NILVO**DORINI:4821****7514968**

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.06.17
15:45:43 -03'00'

Nilvo Dorini

Presidente do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº020/2024

Publicação Nº 6094308

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

“Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 11 de junho de 2024, que aprovou as DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, bem como a Proposta Orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, para o exercício de 2025, com Receita estimada em R\$ 2.342.143,91 (Dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO RECEITA	VALOR R\$	%
1.7.3.9.00.00 - RECEITAS CORRENTES	390.832,18	16,69
1.7.3.9.50.0.0 - Transferencia a Consorcios publicos	390.832,18	
1.7.3.9.50.0.0 - Contribuicos de Rateio	390.832,18	
1.3.2.1.00.00 - RECEITAS PATRIMONIAIS	8.000,00	0,34
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	8.000,00	
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	8.000,00	
1.6.0.0.00.00 - RECEITAS DE SERVIÇOS	1.524.326,04	65,08
1.6.3.1.52.0.0 - Serv. Radiológicos e Laboratoriais	1.279.157,93	
1.6.3.1.98.0.0 - Serv Técnicos - Programa	146.397,55	
1.6.3.1.98.0.0 - Serv Técnicos Responsabilidade	98.770,56	
1.6.0.0.00.00 - RECEITA SERVIÇO DE REGULAÇÃO	418.985,69	17,89
1.6.3.1.51.0.0 - Regulação e Fiscalização dos Serv. De Saneamento	418.985,69	
TOTAL GERAL DE RECEITA	2.342.143,91	100%

Home Page: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 2º - A Despesa é fixada em R\$ 2.342.143,91(Dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Entidade: 1 - CISAM – MEIO OESTE
 Órgão: 1 - CISAM – MEIO OESTE
 Unidade Orçamentária: 1 - CISAM – MEIO OESTE
 Função: 04 – Administração
 Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto
PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO							
Classif. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
3	1	90	11	3.1.90.11	Vencimento e vantag. fixas - Pessoal Civil	573.088,10	29,80
3	1	90	13	3.1.90.13	Obrigações Patronais	171.926,43	8,94
Sub Total						745.014,53	38,74
3	3	90	14	3.3.90.14	Diárias no país	24.000,00	1,25
3	3	90	30	3.3.90.30	Material de Consumo	397.400,00	20,66
3	3	90	33	3.3.90.33	Passagens	1.440,00	0,07
3	3	90	35	3.3.90.35	Consultorias	8.499,60	0,44
3	3	90	36	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,31
3	3	90	39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	674.094,14	35,05
3	3	90	47	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributárias - INSS / PASEP	15.243,26	0,79
Sub-Total						1.126.677,00	58,58
9	9	01	00	9.9.01.00	Reserva em Contingência CISAM	18.466,69	0,96
Sub-Total						18.466,69	0,96
Sub-Total						18.466,69	0,96

Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto
 Projeto/Atividade: 1.001 – Construção e Adequação do Consórcio

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO							
Classif. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
4	4	90	52	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	31.000,00	1,61
4	4	90	51	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00	0,10
Sub-Total						33.000,00	1,72
TOTAL GERAL						1.923.158,22	100,00

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
 CNPJ: 08.484.353/0001-16

Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto
 Projeto/Atividade: 2.002 – Operação e Manut. Serviços de Regulação e Fiscalização

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- REG							
Classif. Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
3	1	90	11	3.1.90.11	Vencimento e vantag. fixas - Pessoal Civil	287.052,09	68,51
3	1	90	13	3.1.90.13	Obrigações Patronais	86.115,63	20,55
Sub Total						373.167,72	89,06
3	3	90	14	3.3.90.14	Diárias no país	9.600,00	2,29
3	3	90	30	3.3.90.30	Material de Consumo	3.588,12	0,86
3	3	90	33	3.3.90.33	Passagens	600,00	0,14
3	3	90	35	3.3.90.35	Consultorias	3.000,00	0,72
3	3	90	39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.840,00	5,93
3	3	90	47	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributárias - INSS / PASEP	4.189,85	1,00
Sub-Total						45.817,97	10,94
TOTAL GERAL						418.985,69	100,00

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 5º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Resolução.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2025.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2024.

NILVO
DORINI:482
17514968

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.06.17
16:27:32 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

CVC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 140/2024**

Publicação Nº 6092480



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 140/2024

Aos, dezessete de abril de dois mil e vinte e quatro presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA SÃO PAULO, S/N – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu (ua) Diretor Executivo, Sr. (a) DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços das empresas:

DENTAL HIGIX PRTD. ADONT. MED. HOSP. EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Helena Bigaton S/N CENTRO CEP 89.888-000 - Caibi/SC CEP: 89.888-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA

SANTA LUCIA PRODUTOS, PARA SAUDE EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA - E S/N JARDIM ITALIA CEP 89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 21.536.580/0001-06, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GABRIELLI MOHR DUTRA

JULIANO DE COSTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua UNIAÃO DA VITORIA Nº 37 MINIGUAÇU CEP 85.605-586 – Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-586, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ROGÉRIO POSSATO

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOSE BONIFACIO Nº 343 CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.355/0001-65, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ELAINE BIEDACHA

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 S/N INDUSTRIAL CEP 85.601-275 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida Gustavo Fetter Nº 2564 CENTRO CEP 89.899-000 – Iporã do Oeste/SC CEP: 89.899-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. VITORIA BERTI

Doravante denominados **FORNECEDORES**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07/07/2023 à 06/07/2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – As estimativas de consumo dos itens solicitados pelo município aderente constam no ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/04/2024.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

DENTAL HIGIX PRTD. ADONT. MED. HOSP. EIRELI EPP
Fornecedor

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

JULIANO DE COSTA LTDA
Fornecedor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Fornecedor

SANTA LUCIA PRODUTOS, PARA SAUDE EIRELI - ME
Fornecedor

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 180 PE 12/2024

Publicação Nº 6097385



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a) **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul CEP: 89859000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida MARQUES DE SAO VICENTE Nº 1619 VARZEA DA BARRA FUNDA CEP 87.050-140 - Maringá/PR CEP: 87.050-140, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MANUELLA JACOB, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
 - e) manter o valor de sua proposta classificada;
 - f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 15/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 12/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13/06/2024 à 12/06/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 6 / 13

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 310CV Marca/Modelo utilizados como referência: Mercedes Axor 3131, Volvo VM 330 6x4, Volvo FMX 6x4 Volkswagen Constellation 32.360. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CAMINHÃO TIPO E - 6x4 CHASSI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO Nomenclatura: CAMINHÃO - 6x4 CHASSI Cor predominante: Branca. Características Gerais Novo, zero quilômetro; Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Dimensões: Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 45.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 310 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1200 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente Transmissão: Automática, automatizada ou semiautomatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades à frente e 1 (uma) à ré . Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista . Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	Volvo	654350,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 7 / 13

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	1	UN	<p>CAMINHÃO - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 325 CV. Marca/Modelo utilizados como referência: Volvo VM 330, Volvo FMX 8x4, Mercedes Arocs, Scania P-410 8x4.</p> <p>Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos:</p> <p>Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO - 8x4 CHASSI :Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 8x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Dimensões: Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.800 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 3º eixo) de 4.300 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) legal não inferior à 28.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 60.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 325 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1250 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente Transmissão: Automática ou automatizada de, no mínimo, 12 (doze) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Rodas e Pneus: Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Sistema e Segurança: Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	Volvo	690250,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 8 / 13

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 310CV Marca/Modelo utilizados como referência: Mercedes Axor 3131, Volvo VM 330 6x4, Volvo FMX 6x4 Volkswagen Constellation 32.360. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CAMINHÃO TIPO E - 6x4 CHASSI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO Nomenclatura: CAMINHÃO - 6x4 CHASSI Cor predominante: Branca. Características Gerais Novo, zero quilômetro; Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Dimensões: Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 45.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 310 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1200 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente Transmissão: Automática, automatizada ou semiautomatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades à frente e 1 (uma) à ré . Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista . Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	Volvo	654350,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 13

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	1	UN	<p>CAMINHÃO - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 325 CV. Marca/Modelo utilizados como referência: Volvo VM 330, Volvo FMX 8x4, Mercedes Arocs, Scania P-410 8x4.</p> <p>Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos:</p> <p>Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO - 8x4 CHASSI :Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 8x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Dimensões: Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.800 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 3º eixo) de 4.300 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) legal não inferior à 28.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 60.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 325 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1250 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente Transmissão: Automática ou automatizada de, no mínimo, 12 (doze) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Rodas e Pneus: Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Sistema e Segurança: Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	Volvo	690250,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 13

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 310CV Marca/Modelo utilizados como referência: Mercedes Axor 3131, Volvo VM 330 6x4, Volvo FMX 6x4 Volkswagen Constellation 32.360. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CAMINHÃO TIPO E - 6x4 CHASSI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO Nomenclatura: CAMINHÃO - 6x4 CHASSI Cor predominante: Branca. Características Gerais Novo, zero quilômetro; Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Dimensões: Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 45.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 310 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1200 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente Transmissão: Automática, automatizada ou semiautomatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades à frente e 1 (uma) à ré . Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista . Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	Volvo	654350,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 11 / 13

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	1	UN	<p>CAMINHÃO - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 325 CV.Marca/Modelo utilizados como referência: Volvo VM 330, Volvo FMX 8x4, Mercedes Arocs, Scania P-410 8x4.</p> <p>Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos:</p> <p>Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO - 8x4 CHASSI :Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 8x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Dimensões: Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.800 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 3º eixo) de 4.300 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) legal não inferior à 28.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 60.000 [kg]. Motor:</p> <p>Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 325 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1250 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente</p> <p>Transmissão: Automática ou automatizada de, no mínimo, 12 (doze) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>Combustível:</p> <p>Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Rodas e Pneus: Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Sistema e Segurança: Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	Volvo	690250,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 12/06/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 13 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Fornecedor

ATA RP Nº 181 PE 12/2024

Publicação Nº 6097386



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a) **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul CEP: 89859000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua DAS HORTÊNSIAS S/N Jardins Lisboa CEP 74.357-036 - Goiânia/GO CEP: 74.357-036, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.437/0001-10, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FILIPE LIMA VIEIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 5 / 16

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 15/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 12/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13/06/2024 à 12/06/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 6 / 16

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 310CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Mercedes Axor 3131, Volvo VM 330 6x4, Volvo FMX 6x4, Volkswagen Constelation 32.360. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO - 6x4 COM CAÇAMBA :Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 45.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 310 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1200 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente. Transmissão: Automática, automatizada ou semiautomatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades à frente e 1 (uma) à ré. Direção:Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Cor Predominante: Branca. Capacidade mínima de 12,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta</p>	Volkswage	728999,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 16

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>Sistema hidráulico:</p> <p>Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.</p> <p>Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução Nº 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 16

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 310CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Mercedes Axor 3131, Volvo VM 330 6x4, Volvo FMX 6x4, Volkswagen Constelation 32.360. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO - 6x4 COM CAÇAMBA :Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 45.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 310 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1200 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente. Transmissão: Automática, automatizada ou semiautomatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades à frente e 1 (uma) à ré. Direção:Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Cor Predominante: Branca. Capacidade mínima de 12,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta</p>	Volkswage	728999,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 9 / 16

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>Sistema hidráulico:</p> <p>Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.</p> <p>Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 16

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 310CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Mercedes Axor 3131, Volvo VM 330 6x4, Volvo FMX 6x4, Volkswagen Constelation 32.360. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO - 6x4 COM CAÇAMBA :Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 45.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 310 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1200 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente. Transmissão: Automática, automatizada ou semiautomatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades à frente e 1 (uma) à ré. Direção:Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Cor Predominante: Branca. Capacidade mínima de 12,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta</p>	Volkswage	728999,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 16

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>Sistema hidráulico:</p> <p>Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.</p> <p>Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução Nº 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 16

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 310CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Mercedes Axor 3131, Volvo VM 330 6x4, Volvo FMX 6x4, Volkswagen Constelation 32.360. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO - 6x4 COM CAÇAMBA :Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 45.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 310 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1200 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente. Transmissão: Automática, automatizada ou semiautomatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades à frente e 1 (uma) à ré. Direção:Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Cor Predominante: Branca. Capacidade mínima de 12,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta</p>	Volkswage	728999,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 13 / 16

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>Sistema hidráulico:</p> <p>Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.</p> <p>Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 16

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 310CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Mercedes Axor 3131, Volvo VM 330 6x4, Volvo FMX 6x4, Volkswagen Constelation 32.360. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO - 6x4 COM CAÇAMBA :Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.300 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 45.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 310 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 1200 [Nm]; Padrão de emissões Proconve P-8 ou mais eficiente. Transmissão: Automática, automatizada ou semiautomatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades à frente e 1 (uma) à ré. Direção:Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Cor Predominante: Branca. Capacidade mínima de 12,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta</p>	Volkswage	728999,0000



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm]. Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine</p>		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 16 / 16

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 12/06/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Fornecedor

ATA RP Nº 182 PE 12/2024

Publicação Nº 6097387



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a) **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul CEP: 89859000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JC 17 S/N Jardim Canedo II CEP 75.250-280 - Senador Canedo/GO CEP: 75.250-280, inscrita no CNPJ sob o nº 54.807.914/0001-98, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EMERSON OLIVEIRA GUIMARAES, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 15/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 12/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13/06/2024 à 12/06/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 6 / 24

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Iveco Tector 260E30, Mercedes Atego 2730, Volkswagen Constellation 26.280. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.500 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 3º eixo) de 4.750 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 270 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 900 [Nm]; Padrão de emissões - Proconve P-8. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes;</p> <p>Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Branca, Capacidade mínima de 12,0 [m³];</p> <p>Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;</p> <p>Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de</p>	Volkswagen	689700,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p> aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Demais Itens: Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 24

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	1	UN	<p>CAMINHÃO - 4x2 COM CAÇAMBA DE 6 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV.</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Iveco Tector 150E21, Mercedes Atego 1419, Volkswagen Constellation 14190. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade</p> <p>CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO CAMINHÃO - 4x2 COM CAÇAMBA Cor predominante: Branca.</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Novo, zero quilômetro; Tração 4x2; Com duas portas (motorista e passageiro); Altura mínima de 2.700 [mm]; Comprimento total mínimo de 6.200 [mm]; Distância mínima entre eixos de 3.500 [mm]; Peso bruto total (PBT) não inferior à 14.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 23.000 [kg]. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 180 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 650 [Nm]; Padrão de emissões - PROCONVE P-8. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica</p> <p>Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão ou da caçamba). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos</p> <p>Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista</p> <p>Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Cor Predominante: Branca.</p> <p>Capacidade mínima de 6,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 4x2; Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho.</p> <p>Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 6,0 [mm]. Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 5,0 [mm] de espessura;</p>	Volkswagen	479900,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de, no mínimo, 1 (um) cilindro hidráulico de, pelo menos, 7" de ação direta, ou sistema de ação indireta equivalente ou superior; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 24

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Iveco Tector 260E30, Mercedes Atego 2730, Volkswagen Constellation 26.280. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.500 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 3º eixo) de 4.750 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 270 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 900 [Nm]; Padrão de emissões - Proconve P-8. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Branca, Capacidade mínima de 12,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de</p>	Volkswagen	689700,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p> aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução Nº 859/2021. Demais Itens: Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 24

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Iveco Tector 260E30, Mercedes Atego 2730, Volkswagen Constellation 26.280. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.500 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 3º eixo) de 4.750 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 270 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 900 [Nm]; Padrão de emissões - Proconve P-8. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes;</p> <p>Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Branca, Capacidade mínima de 12,0 [m³];</p> <p>Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;</p> <p>Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de</p>	Volkswagen	689700,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 13 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;</p> <p>Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.</p> <p>Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Demais Itens: Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 24

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	1	UN	<p>CAMINHÃO - 4x2 COM CAÇAMBA DE 6 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV.</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Iveco Tector 150E21, Mercedes Atego 1419, Volkswagen Constellation 14190. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade</p> <p>CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO CAMINHÃO - 4x2 COM CAÇAMBA Cor predominante: Branca.</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Novo, zero quilômetro; Tração 4x2; Com duas portas (motorista e passageiro); Altura mínima de 2.700 [mm]; Comprimento total mínimo de 6.200 [mm]; Distância mínima entre eixos de 3.500 [mm]; Peso bruto total (PBT) não inferior à 14.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 23.000 [kg]. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 180 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 650 [Nm]; Padrão de emissões - PROCONVE P-8. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica</p> <p>Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão ou da caçamba). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos</p> <p>Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista</p> <p>Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Cor Predominante: Branca.</p> <p>Capacidade mínima de 6,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 4x2; Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho.</p> <p>Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 6,0 [mm]. Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 5,0 [mm] de espessura;</p>	Volkswagen	479900,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 15 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de, no mínimo, 1 (um) cilindro hidráulico de, pelo menos, 7" de ação direta, ou sistema de ação indireta equivalente ou superior; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 16 / 24

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	2	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Iveco Tector 260E30, Mercedes Atego 2730, Volkswagen Constellation 26.280. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.500 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 3º eixo) de 4.750 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 270 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 900 [Nm]; Padrão de emissões - Proconve P-8. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Branca, Capacidade mínima de 12,0 [m³];</p> <p>Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;</p> <p>Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de</p>	Volkswagen	689700,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 17 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;</p> <p>Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.</p> <p>Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Demais Itens: Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 18 / 24

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	1	UN	<p>CAMINHÃO - 4x2 COM CAÇAMBA DE 6 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV.</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Iveco Tector 150E21, Mercedes Atego 1419, Volkswagen Constellation 14190. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade</p> <p>CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO CAMINHÃO - 4x2 COM CAÇAMBA Cor predominante: Branca.</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Novo, zero quilômetro; Tração 4x2; Com duas portas (motorista e passageiro); Altura mínima de 2.700 [mm]; Comprimento total mínimo de 6.200 [mm]; Distância mínima entre eixos de 3.500 [mm]; Peso bruto total (PBT) não inferior à 14.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 23.000 [kg]. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 180 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 650 [Nm]; Padrão de emissões - PROCONVE P-8. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica</p> <p>Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão ou da caçamba). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos</p> <p>Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista</p> <p>Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Cor Predominante: Branca.</p> <p>Capacidade mínima de 6,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 4x2; Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho.</p> <p>Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 6,0 [mm]. Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 5,0 [mm] de espessura;</p>	Volkswagen	479900,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 19 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p>Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de, no mínimo, 1 (um) cilindro hidráulico de, pelo menos, 7" de ação direta, ou sistema de ação indireta equivalente ou superior; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 20 / 24

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Iveco Tector 260E30, Mercedes Atego 2730, Volkswagen Constellation 26.280. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.500 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 3º eixo) de 4.750 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 270 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 900 [Nm]; Padrão de emissões - Proconve P-8. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Branca, Capacidade mínima de 12,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de</p>	Volkswagen	689700,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 21 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p> aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Demais Itens: Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine</p>		



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 22 / 24

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	1	UN	<p>CAMINHÃO - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Iveco Tector 260E30, Mercedes Atego 2730, Volkswagen Constellation 26.280. Caminhão Novo, Ano de Fabricação 2024 e modelo 2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> <p>CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA Cor predominante: Branca. Novo, zero quilômetro;</p> <p>Tração 6x4 original de fábrica; Com duas portas (motorista e passageiro); Altura mínima de 2.800 [mm]; Comprimento total mínimo de 7.500 [mm]; Distância mínima entre eixos (1º ao 3º eixo) de 4.750 [mm]. Capacidade: Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg]. Motor: Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual ou superior a 270 [cv]; Torque máximo igual ou superior a 900 [Nm]; Padrão de emissões - Proconve P-8. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. Freios: Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão). Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos. Ar-condicionado Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista. Jogo de tapetes; Tacógrafo; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA : Branca, Capacidade mínima de 12,0 [m³]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>Caixa de Carga: Assoalho em chapa de</p>	Volkswagen	689700,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 23 / 24

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
			<p> aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura; Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais; Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento. Sistema hidráulico: Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. Demais Itens: Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine</p>		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 24 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 12/06/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023 PE 16

Publicação Nº 6092745

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 CVC****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua Iguazu, nº 264, bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PEDRA VERMELHA 112 S/N TABULEIRO CEP 88.340-001 - Camboriú/SC CEP: 88.340-001, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 252/2023, firmada em 07/08/2023 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 016/2023 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
348	290.500	COMP	IBUPROFENO 600 MG	ALGY FLANDERIL/VITAMEDIC	0,1599

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 252/2023 firmada em 07.08.2023, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em via única com assinatura digital que ficará disponível no servidor do CVC, podendo ser solicitada a qualquer tempo.

Coronel Freitas (SC), 17/06/2024

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo - Órgão Gerenciador

CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Rua Iguazu, nº 264 – Centro – Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 – 89.840-000 – Coronel Freitas -SC
www.consorciocvc.sc.gov.br | cvc@consorciocvc.sc.gov.br

CIGAMVALI**EDITAL DE PUBLICIDADE 053/2024**

Publicação Nº 6094515

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade ambiental
Nº 502/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47799 – FCEI 79972**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade ambiental, formulado pelo empreendimento GERDA INGRID WINTER, inscrito no CPF/CNPJ nº 054.782.688-52 para a atividade de 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA MARIA APARECIDA DOS PASSOS BORBA, 187 - JARDIM LOS ANGELES, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 17 de junho de 2024

Município BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade ambiental
Nº 503/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/47801 – FCEI 80438**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade ambiental, formulado pelo empreendimento RAFAEL FERNANDES, inscrito no CPF/CNPJ nº 053.823.639-60 para a atividade de 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua 1146, 249 - itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 17 de junho de 2024

Município BARRA VELHA

CIRSURES**RESOLUÇÃO Nº 43/2024**

Publicação Nº 6093118

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 43/2024

NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COLETA DE LIXO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, Sr. Agenor Coral, no uso de suas atribuições, com base no artigo 62, parágrafo 2º, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 57, 58 e 59 do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, quanto a contratação temporária de empregados públicos;

CONSIDERANDO que as razões supracitadas, a propósito, estão amparadas pela hipótese prevista no artigo 57, parágrafo 2º, incisos III e VI, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES;

CONSIDERANDO que o artigo 59, caput, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES dispõe que as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público poderão ocorrer pelo período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, justificadamente;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – CIRSURES – nº 2/2024, o qual selecionou candidatos ao emprego público, em caráter temporário, de “agente de coleta de lixo”, para provimento no quadro de pessoal deste Consórcio Público; CONSIDERANDO a necessidade de observância à lista de classificação e resultado final do Processo Seletivo Simplificado – CIRSURES – nº 2/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em virtude de classificação no Processo Seletivo Simplificado CIRSURES nº 2/2024, MURIEL PEREIRA, para exercer o emprego público, em caráter temporário e determinado, de “Agente de Coleta de Lixo”, do quadro de pessoal do CIRSURES, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Anote-se a presente à ficha/cadastro funcional do empregado público nomeado em caráter temporário e determinado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urussanga/SC, 17 de junho de 2024.

AGENOR CORAL

Presidente do CIRSURES

Prefeito de Morro da Fumaça